Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária

Associação Mato-grossense dos Municípios

TERÇA-FEIRA

24/03/2026

Nº 4954

Edição oficial. Assinada digitalmente.

ÍNDICE

Câmara Municipal de Cáceres ... 6
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis ... 6
Câmara Municipal de Canabrava do Norte ... 7
Câmara Municipal de Cláudia ... 8
Câmara Municipal de Confresa ... 8
Câmara Municipal de Matupá ... 9
Câmara Municipal de Nova Xavantina ... 9
Câmara Municipal de Porto Esperidião ... 30
Câmara Municipal de Poxoréu ... 30
Câmara Municipal de Rio Branco ... 31
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos ... 31
Câmara Municipal de Tabaporã ... 31
Câmara Municipal de Tangará da Serra ... 32
Câmara Municipal de Várzea Grande ... 32
Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso - CINCOP ... 41
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC ... 41
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA ... 42
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP ... 43
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA ... 43
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia ... 45
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso ... 45
Consórcio Intermunicipal de Saúde Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso ... 45
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá ... 52
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé ... 70
Fundo Municipal de Previdência Social – Previlandia ... 70
Prefeitura Municipal de Água Boa ... 71
Prefeitura Municipal de Alto Garças ... 75
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai ... 121
Prefeitura Municipal de Alto Taquari ... 125
Prefeitura Municipal de Apiacás ... 128
Prefeitura Municipal de Araguaiana ... 150
Prefeitura Municipal de Araputanga ... 151
Prefeitura Municipal de Aripuanã ... 155
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço ... 172
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres ... 173
Prefeitura Municipal de Barra do Garças ... 174
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte ... 175
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia ... 176
Prefeitura Municipal de Brasnorte ... 179
Prefeitura Municipal de Cáceres ... 181
Prefeitura Municipal de Campinápolis ... 186
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis ... 193
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio ... 201
Prefeitura Municipal de Campo Verde ... 212
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte ... 221
Prefeitura Municipal de Canarana ... 222
Prefeitura Municipal de Carlinda ... 227
Prefeitura Municipal de Castanheira ... 234
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães ... 236
Prefeitura Municipal de Cláudia ... 238
Prefeitura Municipal de Cocalinho ... 238
Prefeitura Municipal de Colíder ... 241
Prefeitura Municipal de Colniza ... 243
Prefeitura Municipal de Comodoro ... 250
Prefeitura Municipal de Confresa ... 251
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste ... 259
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu ... 262
Prefeitura Municipal de Curvelândia ... 267
Prefeitura Municipal de Denise ... 270
Prefeitura Municipal de Diamantino ... 271
Prefeitura Municipal de Dom Aquino ... 302
Prefeitura Municipal de Feliz Natal ... 303

Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 312
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 313
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 314
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 330
Prefeitura Municipal de Guiratinga 333
Prefeitura Municipal de Indiavaí 335
Prefeitura Municipal de Itanhangá 335
Prefeitura Municipal de Itiquira 336
Prefeitura Municipal de Jaciara 375
Prefeitura Municipal de Jangada 378
Prefeitura Municipal de Jauru 378
Prefeitura Municipal de Juara 378
Prefeitura Municipal de Juína 419
Prefeitura Municipal de Juruena 420
Prefeitura Municipal de Juscimeira 420
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 438
Prefeitura Municipal de Luciara 441
Prefeitura Municipal de Marcelândia 441
Prefeitura Municipal de Matupá 443
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 453
Prefeitura Municipal de Nobres 456
Prefeitura Municipal de Nortelândia 461
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 462
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 466
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 477
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 593
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 594
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 608
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 610
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 612
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 614
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 614
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 621
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 647
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 650
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 650
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 651
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 771
Prefeitura Municipal de Paranatinga 771
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 788
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 793
Prefeitura Municipal de Poconé 793
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 794
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 852
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 852
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 855
Prefeitura Municipal de Poxoréu 859
Prefeitura Municipal de Querência 936
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 938
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 940
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 940
Prefeitura Municipal de Rio Branco 943
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 944
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 944
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 950
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 1066
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 1081
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 1081
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 1082
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 1083
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 1096
Prefeitura Municipal de São José do Povo 1104
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 1105
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 1109

Prefeitura Municipal de São José do Xingu 1112
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 1112
Prefeitura Municipal de Sapezal 1129
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 1134
Prefeitura Municipal de Sorriso 1135
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 1150
Prefeitura Municipal de Torixoréu 1151
Prefeitura Municipal de União do Sul 1153
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 1155
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 1156
Prefeitura Municipal de Vila Rica 1160
Previdência Social dos Servidores de Confresa 1179

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 078, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração da Senhora **PAULA AMORIM DA SILVA** e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria nº 063, de 10 de março de 2026, deste Poder Legislativo Municipal.

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 003/2026, de 20 de março de 2026, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a servidora **PAULA AMORIM DA SILVA,** a partir do dia 19 de março de 2026, do cargo **de Assessora de Gabinete I da Câmara Municipal de Cáceres-MT**.

Art. 2º Proceda a Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres/MT, os cálculos da rescisão de contrato do cargo comissionado exercido pela servidora comissionado na forma da Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 079, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da Senhora PAULA AMORIM DA SILVA e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO**, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno 1.077, de 20 de março de 2026, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **PAULA AMORIM DA SILVA**, portadora do RG/CPF sob nº 100.XXX.XXX-94, para o cargo de Assessor(a) de Gabinete I, da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-005, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações, a partir de 20 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais previstas nos artigos 23, 24, inciso VII, alínea "k", ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT, e,

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea "s" c/c artigo 282, inciso II, in fine, todos do Regimento Interno, Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cáceres, para o **dia 25 de março de 2026 (Quarta-Feira), às 19h00min**, com a finalidade de realizar a **VOTAÇÃO** da Proposição abaixo descrita.

DO EXECUTIVO MUNICIPAL: Protocolo 0242/2026. **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 19 DE MARÇO de 2026**, que "Dispõe sobre a complementação do vencimento dos Professores da Educação Básica do Município de Cáceres/MT, para fins de adequação ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério, e dá outras providências."

R.P.C.

Sala das Sessões, 23 de março de 2026.

FLÁVIO NEGAÇÃO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

A Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 001/2026, do tipo menor preço, objetivando a:

Aquisição de cadeiras, classificadas como material permanente, destinadas a atender às necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Data limite para envio das propostas: 26 de março de 2026, às 17h00min

Envio das propostas e documentos:

- E-mail: contratacoescamara@camponovodoparecis.mt.leg.br
- Ou presencialmente no setor de Licitações da Câmara Municipal

Local: Rua Porto Velho, nº 385 NE, Centro, Campo Novo do Parecis/MT

Acesso ao Aviso e Anexos: Disponíveis no site oficial: camponovodoparecis.mt.leg.br, no menu Transparência → Licitações e Contratos.

Magda Soares da Silva - Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE COTAÇÃO DE PREÇO 005/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Canabrava Do Norte
CNPJ:36.920.221/0001-25

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 005/2026

A Câmara Municipal de Canabrava do Norte/MT, através do setor de Compras, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para a Câmara Municipal, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DO TIPO DIESEL S10**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para abastecimento do veiculo SW4, PLACA SQA9E00, da Câmara Municipal de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: camaracomprascbn@gmail.com, até o dia **26 DE MARÇO DE 2026**, contato via celular (66) 98437-2047, para maiores esclarecimentos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND/MED	QT	Valor Unit	Valor Total
1	AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DO TIPO DIESEL S10	LT	400		

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. **Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:**
   a) **Nome da Empresa Proponente;**
   b) **Endereço completo;**
   c) **Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;**
   d) **Nome do representante legal da empresa;**
   e) **Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;**
   f) **Assinatura e rubrica do representante da Empresa;**
   g) **Telefone;**
   h) **E-mail**

Atenciosamente,

THIAGO DE FREITAS:01008353175
Assinado de forma digital por THIAGO DE FREITAS:01008353175
Dados: 2026.03.23 16:57:00 -04'00'

THIAGO DE FREITAS
PRESIDENTE

Praça Frederico de Souza Brito, n°1.340-Centro
CEP 78658-000- Canabrava do Norte-MT
fone: (66)3577-1265

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – RESOLUÇÃO N° 221/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO – RESOLUÇÃO N° 221/2026

AUTOR: MESA DIRETORA. RESOLUÇÃO Nº 221/2026 DE 23/03/2026. SÚMULA: AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT CONCEDER APOIO CULTURAL, NA FORMA DE SUBVENÇÃO SOCIAL, PARA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FM CLÁUDIA. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O SOBERANO PLENÁRIO APROVOU E ELA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO: ART. 1º - FICA AUTORIZADA A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT CONCEDER APOIO CULTURAL, NA FORMA DE SUBVENÇÃO SOCIAL, PARA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FM CLÁUDIA – CNPJ: 01.596.866/0001-70, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 01/2018, TCE/MT. ART. 2º - PARA QUE SEJA EFETIVADA A SUBVENÇÃO SOCIAL, A CÂMARA MUNICIPAL FIRMARÁ UM TERMO DE FOMENTO COM A RÁDIO COMUNITÁRIA, COM A CORRETA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO, ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO ESTABELECENDO AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE EXECUÇÃO, E COM VALOR, CALCULADO COM BASE EM UNIDADE DE SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS OU POSTOS À DISPOSIÇÃO. PARÁGRAFO ÚNICO - O TERMO DE FOMENTO SERÁ PRECEDIDO DE UMA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO. ART. 3º - O VALOR TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS À TÍTULO SUBVENÇÃO SOCIAL, PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, COM VIGÊNCIA PARA 12 (DOZE) MESES, SERÁ DE, NO MÁXIMO, R$ 16.893,60 (DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS). ART. 4º - JUSTIFICA-SE A SUBVENÇÃO SOCIAL DIRETAMENTE PARA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FM CLÁUDIA, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, POIS INEXISTE NO MUNICÍPIO OUTRA RÁDIO COMUNITÁRIA LEGALMENTE CONSTITUÍDA. ART. 5º - A CITADA RÁDIO COMUNITÁRIA NÃO SERÁ CONSIDERADA COMO ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL A DAR VALIDADE AOS ATOS DA CÂMARA MUNICIPAL. ART. 6º - DEVERÁ A RÁDIO COMUNITÁRIA PRESTAR CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS AO ÓRGÃO CONCEDENTE, QUE MANTERÁ OS DOCUMENTOS ARQUIVADOS E DISPONÍVEIS PARA EVENTUAL FISCALIZAÇÃO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E DEMAIS INSTITUIÇÕES DE CONTROLE. ART. 7º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO. SALA DAS SESSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, MT. EM 23 DE MARÇO DE 2025. LEANDRO ALUISIO 1º SECRETÁRIO ROBERTO DALMASO PRESIDENTE.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE JANEIRO DE 2026

EDITAL Nº. 02/2026 Confresa/MT, 13 de fevereiro de 2.026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 31, INCISO III E CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ARTIGO 208.

T O R N A – S E P Ú B L I C O

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, torna-se público o BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE JANEIRO DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2026.

O Balancete Financeiro de JANEIRO de 2026 ficará à disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar a sua legitimidade nos termos da Lei.

Para os devidos fins de direitos e conhecimentos de qualquer interessado, expediu-se o presente Edital.

P U B L I Q U E – S E

ELTON MESSIAS DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DE CONFRESA/MT.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº 42/2026 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA A COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS, COM BASE NA RESOLUÇÃO DE Nº 70/2023 QUE REGULAMENTA A LEI 14.133/2021.

PORTARIA Nº 42/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA A COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS, COM BASE NA RESOLUÇÃO DE Nº 70/2023 QUE REGULAMENTA A LEI 14.133/2021.

ELTON MESSIAS DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores para comporem a Comissão de Contratação:

NOME		MATRÍCULA
Weslaine da Silva Santos	**PRESIDENTE**	**81**
José Gustavo Feitoza Esteves Nogueira	**SECRETÁRIO**	**131**
Deusimar Coutinho Ribeiro	**MEMBRO**	**36**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa-MT, aos 23 de março de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE CREDENCIAMENTO - Nº 001/2026

A Câmara Municipal de Matupá, através da equipe de Licitação, comunica a todos os interessados que realizará o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS, para atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Matupá/MT. Os mesmos poderão realizar o credenciamento a partir de 26 de março de 2026, sendo que o edital ficará aberto pelo período de 12 (doze) meses, ou até que se esgote o saldo definido no Edital, no horário de 07:00 às 13:00, no Departamento de Licitações, na sede da Câmara Municipal. Maiores informações através do Edital nº. 001/2026, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/licitacoes_v2?2, https://pncp.gov.br/app/editais, ou deve ser solicitado pelo e-mail: licitacao@matupa.mt.leg.br ou junto à sede da Câmara Municipal localizada na Rua 02 nº 336, Bairro ZC1-001, fones (66) 3595-1841 das 07h00min às 13h00min. Matupá – MT, 23 de março de 2026.

CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO-008/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2026

FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO IIDA LEI 14.133/2021

Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 578/2025), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021e suas alterações, do tipo menor preço por lotes para:

1. OBJETO:

1.1. Aquisição e instalação de 01 (uma) porta de vidro temperado completa com fechadura, pegador, dobradiças e película de privacidade na cor branca e serviço de manutenção corretiva em 04 (quatro) portas e 17 (dezessete) janelas de vidro temperado, incluindo, montagens e desmontagens, ajuste ou substituição de ferragens, lubrificação, remoção e colocação de silicone, alinhamento e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento das portas e janelas, inclusos materiais de reposição e mão de obra especializada , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT.

1.2.

Lote I- material permanente

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, COMPLETA, COM PELÍCULA BRANCA, FECHADURA, PEGADOR,	00087966/1	Não se	Un	01		

	DOBRADIÇAS, DIMENSÕES 80X 2,08M APROXIMADAMENTE, ESPESSURA 8MM, GIRO (ABERTURA) INTERNA, PARA DIREITA, COM PIVOTANTES (INFERIOR E SUPERIOR), INCLUSOS INSTALAÇÃO		aplica				
						TOTAL GLOBAL	R$

1.3

Lote II- Serviço de manutenção

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	SERVICO DE MANUTENCAO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO, INCLUINDO FERRAGENS, COM A TROCA DE FECHADURAS, PERFIL PU 24 COR CINZA, TROCA DE ROLDANAS, REMOÇÃO E COLOCAÇÃO DE SILICONE, REGULAGEM DE ALTURA NA ABERTURA DA PORTA E TROCA DOS DEMAIS COMPONENTES NECESSARIOS, PARA EXECUCAO DO SERVICO, MATERIAL INCLUSO.	000035807/1	não se aplica	Un	04		
2	SERVIÇO DE MANUTENCAO DE JANELAS DE VIDRO TEMPERADO, INCLUINDO, FERRAGENS, MONTAGEM E DESMONTAGEM, PERFIL PU 24, COR CINZA, TROCA DE ROLDANAS, REMOÇÃO E COLOCAÇÃO DE SILICONE, REGULAGEM DE ALTURA NA ABERTURA DAS JANELAS E TROCA DOS DEMAIS COMPONENTES NECESSARIOS, PARA EXECUCAO DO SERVICO, INCLUSO MATERIAL			Un	17		
						Total global	R$

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**DIA 27/03/2026**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	**SEGUNDA Á QUINTA DAS 12:00 ÀS 18:00 HORAS E SEXTA DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS. HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**COMPRASCMNX@GMAIL.COM**
LINK	**https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas**

Informações detalhadas poderão ser obtidas á Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. WhatsApp (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina-MT 23 de março de 2026.

_____

Sorhaia Aline Cesaria Brito

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 010/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Aquisição e instalação de 01 (uma) porta de vidro temperado completa com fechadura, pegador, dobradiças e película de privacidade na cor branca e serviço de manutenção corretiva em 04 (quatro) portas e 17 (dezessete) janelas de vidro temperado, incluindo, montagens e desmontagens, ajuste ou substituição de ferragens, lubrificação, remoção e colocação de silicone, alinhamento e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento das portas e janelas, inclusos materiais de reposição e mão de obra especializada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT. O presente termo será dividido em lotes.

1.1.1 - Lote I- material permanente

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, COMPLETA, COM PELÍCULA BRANCA, FECHADURA, PEGADOR, DOBRADIÇAS, DIMENSÕES 80X 2,08M APROXIMADAMENTE, ESPESSURA 8MM, GIRO (ABERTURA) INTERNA, PARA DIREITA, COM PIVOTANTES (INFERIOR E SUPERIOR), INCLUSOS INSTALAÇÃO	00087966/1	Não se aplica	Un	01		
						TOTAL GLOBAL	R$

1.1.2 Lote II- Serviço de manutenção

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO	MARCA/	UNIDADE	QTD.	PREÇO	TOTAL

		PRODUTO	MODELO	DE MEDIDA		UNITÁRIO	POR ITEM
1	SERVICO DE MANUTENCAO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO, INCLUINDO FERRAGENS, COM A TROCA DE FECHADURAS, PERFIL PU 24 COR CINZA, TROCA DE ROLDANAS, REMOÇÃO E COLOCAÇÃO DE SILICONE, REGULAGEM DE ALTURA NA ABERTURA DA PORTA E TROCA DOS DEMAIS COMPONENTES NECESSARIOS, PARA EXECUCAO DO SERVICO, MATERIAL INCLUSO.	000035807/1	não se aplica	Unidade	04		
2	SERVIÇO DE MANUTENCAO DE JANELAS DE VIDRO TEMPERADO, INCLUINDO, FERRAGENS, MONTAGEM E DESMONTAGEM, PERFIL PU 24, COR CINZA, TROCA DE ROLDANAS, REMOÇÃO E COLOCAÇÃO DE SILICONE, REGULAGEM DE ALTURA NA ABERTURA DAS JANELAS E TROCA DOS DEMAIS COMPONENTES NECESSARIOS, PARA EXECUCAO DO SERVICO, INCLUSO MATERIAL	285043-5/1		Un	17		
						Total global	R$

1.2. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação será limitado ao período necessário à execução integral do objeto, iniciando-se com a emissão da Nota de Empenho e encerrando-se com o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Caso o objeto licitado seja inteiramente executado poderá ser prorrogado mediante termo aditivo em comum acordo entre as partes.

1.5. A contratação vai ser realizada na medida das necessidades da câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista neste procedimento. O valor do produto e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva compra.

1.6. A Câmara não fica obrigada em adquirir e/ou contratar no todo ou em parte o presente objeto em virtude do mesmo ser estimado.

1.7. O código do produto faz referência ao código especificado no Radar de Compras Públicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Em caso de discordância existente entre as especificações apresentadas no código do TCE/MT e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.8. O valor final da proposta deverá ser total. Portanto será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

1.9. A licitante poderá realizar vistoria no imóvel objeto da contratação, com o objetivo de inteirar-se das condições atuais e do grau de dificuldade envolvido na execução do serviço, mediante prévio agendamento de horário junto à Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT, pelo WhatsApp (66) 3438-2384, em horário comercial.

1.10. A realização da vistoria é facultativa, porém altamente recomendada, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante certificar-se das condições do imóvel a ser objeto da manutenção, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de desconhecimento como justificativa para inexatidões na proposta ou dificuldades na execução dos serviços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A necessidade aquisição da porta de vidro temperado justifica-se pela necessidade de manutenção e adequação da estrutura física do prédio da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT. A instalação da referida porta visa garantir melhores condições de segurança, funcionalidade e organização dos ambientes internos, contribuindo para o adequado funcionamento das atividades administrativas e legislativas desenvolvidas no prédio da Câmara. A aplicação de película branca tem a finalidade de proporcionar maior privacidade aos ambientes, ao mesmo tempo em que mantém a luminosidade adequada. Já os componentes como fechadura, pegador e dobradiças são indispensáveis para assegurar o pleno funcionamento, segurança e acessibilidade da estrutura instalada. O serviço de manutenção em porta e janelas existentes é necessário considerando a rotatividade e o desgaste natural desses materiais, é imprescindível garantir a manutenção regular para que os serviços não sejam interrompidos. A falta desses itens comprometeria a capacidade de manutenção da organização e da infraestrutura, o que impactaria diretamente a funcionalidade do órgão/entidade e a qualidade dos atendimentos prestados. Portanto, a aquisição desses materiais é de extrema importância para o funcionamento regular das atividades, cumprindo com as normas de saúde pública, segurança e eficiência administrativa, e garantindo o ambiente adequado tanto para os servidores quanto para os cidadãos atendidos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1 A aquisição e instalação da porta de vidro e serviço de manutenção corretiva em 04 (quatro) portas e 17 (dezessete) janelas em vidro temperado, visa atender de maneira eficiente e sustentável às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, considerando todas as fases do ciclo de vida dos produtos, desde a fabricação até o descarte adequado. Os itens especificados nesta aquisição foram selecionados levando em conta não apenas sua funcionalidade imediata, mas também os aspectos de durabilidade, eficiência e impacto ambiental. A seguir, detalhamos o ciclo de vida de cada tipo de produto:

Aquisição

Os materiais serão adquiridos conforme as especificações detalhadas nas tabelas 1.1.1 e 1.1.2, garantindo que todos atendam aos requisitos de qualidade, conformidade com normas de segurança e padrões ambientais vigentes. Os fornecedores serão responsáveis

por garantir a entrega dos produtos dentro dos prazos acordados, com a quantidade e características especificadas.

Manutenção e Armazenagem

A aquisição da porta e o serviço de reparos nas demais portas e janelas existentes, são indispensáveis para a manutenção da infraestrutura do prédio e melhor atender aos setores internos. Ressaltando que estes itens necessitarão de cuidados para garantir sua longevidade. A Câmara Municipal se comprometerá em zelar pela manutenção de maneira adequada, assegurando condições ideais para a conservação de todos os produtos, especialmente aqueles que não são descartáveis imediatamente após o uso.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de fornecimento de pronta entrega.

4.3.1. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar na embalagem a descrição do material e incluindo: marca, modelo, dados do fabricante/ importador, código de referência, data de fabricação e validade ou garantia, de acordo com suas características, bem como o número de série e/ ou lote do produto, aplicando-se no que couber.

4.3.2 Entende-se por novo o material produzido com todos os componentes 100% (cem por cento) novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada

pelo fabricante do produto, aplicando-se no que couber.

4.4 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.

4.4.1 Os produtos devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O fornecimento será conforme as necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina, no qual deverá ser executado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição da requisição de fornecimento.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 O serviço de instalação da porta e de manutenção de portas de janelas, será de forma presencial, devendo a empresa contratada disponibilizar um colaborador para comparecer in loco para a execução do serviço sem qualquer custo direto adicional ou cobrança de taxas/percentuais. A sede da Câmara Municipal fica situada no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, com expediente de segunda a quinta-feira das 12h00min ás 18h00min e ás sextas feiras das 07h00min ás 13h00min. Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min ás 18h00min e ás sextas feiras das 07h00min ás 13h00min.

5.4 Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pelo responsável pelo atesto da liquidação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os produtos/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9 O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.10 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

6.10 Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.

6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contratado.

7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O critério de julgamento será o de menor preço por lote, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.

8.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;

8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e á

Dívida ativa da União;

8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.

8.4.7 Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

8.5 O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, no e-mail comprascmnx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min ás 18h00min e ás sextas feiras das 07h00min ás 13h00min ou ainda pelo whatsapp (66) 3438-2384.

8.6 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência e** Informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.

8.7 A pessoa jurídica optante do Simples Nacional deve apresentar ao órgão ou à entidade contratante declaração de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 2012, na celebração do contrato e/ou equivalente.

9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

9.1 A presente dispensa de licitação ficará **ABERTA POR UM PERIODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site da câmara municipal (https://www.novaxavantina.mt.leg.br) e na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/), e os respectivos documentos deverão ser protocolizados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via e-mail: comprascmnx@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA.

9.2 A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item **9.1** do termo de referência.

9.3 A proposta deverá ser preenchida conforme Anexo 1 deste Termo de Referência informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor médio estimado da contratação foi separado por lotes, para os Lotes I o valor estimado foi de R$ 1.325,35 (mil trezentos e vinte cinco reais e trinta e cinco centavos) e para o Lote II o valor estimado foi de R$ 14.517,68,00 (quatorze mil e quinhentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos) estes valores foram obtido no Radar de compras públicas no site do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso com base no que diz o Art.23 $ 1º Inciso III da Lei 14.133/2021, considerando este o valor de mercado dos produtos.

Lote I- material permanente

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, COMPLETA, COM PELÍCULA BRANCA, FECHADURA, PEGADOR, DOBRADIÇAS, DIMENSÕES 80X 2,08M APROXIMADAMENTE, ESPESSURA 8MM, GIRO (ABERTURA) INTERNA, PARA DIREITA, COM PIVOTANTES (INFERIOR E SUPERIOR), INCLUSOS INSTALAÇÃO	00087966/1	Não se aplica	Un	01	1325,35	1.325,35
						TOTAL GLOBAL	R$ 1.325,35

1.1.2 Lote II- Serviço de manutenção

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	SERVICO DE MANUTENCAO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO, INCLUINDO FERRAGENS, COM A TROCA DE FECHADURAS, PERFIL PU 24 COR CINZA, TROCA DE ROLDANAS, REMOÇÃO E COLOCAÇÃO DE SILICONE, REGULAGEM DE ALTURA NA ABERTURA DA PORTA E TROCA DOS DEMAIS COMPONENTES NECESSARIOS, PARA EXECUCAO DO SERVICO, MATERIAL INCLUSO.	000035807/1	não se aplica	Unidade	04	1.457,67	5.830,68
2	SERVIÇO DE MANUTENCAO DE JANELAS DE VIDRO TEMPERADO, INCLUINDO, FERRAGENS, MONTAGEM E DESMONTAGEM, PERFIL PU 24, COR CINZA, TROCA DE ROLDANAS, REMOÇÃO E COLOCAÇÃO DE SILICONE, REGULAGEM DE ALTURA NA ABERTURA DAS JANELAS E TROCA DOS DEMAIS COMPONENTES NECESSARIOS, PARA EXECUCAO DO SERVICO, INCLUSO MATERIAL				17	511,00	8.687,00
						Total global	14.517,68

10.2. Por se tratar de estimativa baseada em dados secundários, sem coleta direta com fornecedores, os valores podem sofrer variações em decorrência de fatores como localização geográfica, custos logísticos, disponibilidade de mercado e período de fornecimento. Assim, admite-se a contratação por valor superior ao estimado, desde que:

I – a proposta esteja limitada a até 10% (dez por cento) acima do valor estimado constante no item 10.1;

II – seja comprovada a vantajosidade da proposta para a Administração Pública.

10.3. Desse modo, a contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se o valor máximo para o Lote I de **R$ 1.457,88 (mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos)** e para o Lote II de **R$ 15.969,45 (quinze mil novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).**

10.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.122.0102.2003.3.3.90.39.00

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:** (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).

12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)

12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de

30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo

Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.6. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

14.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124,

II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

14.1.12 Executar os serviços de instalação, remoção, manutenção e reparos corretivos de portas e janelas de acordo com as normas técnicas aplicáveis, boas práticas da construção civil e orientações da fiscalização.

14.1.13 Fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e acessórios necessários à execução dos serviços, devendo os materiais ser novos, de primeira linha e compatíveis com o sistema construtivo especificado.

14.1.14 Cumprir integralmente as normas de segurança e medicina do trabalho, utilizando equipamentos de proteção individual e coletiva, responsabilizando-se por eventuais danos, acidentes ou prejuízos causados a pessoas ou bens.

15. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES

15.1. Em consonância com a Lei Complementar Municipal nº 21/2025, a Administração reafirma seu compromisso com o desenvolvimento econômico local e regional, priorizando, sempre que possível, a contratação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) com sede nas faixas territoriais definidas na referida legislação.

15.2. Não há empresas cadastradas no banco de dados da Câmara Municipal de Nova Xavantina do ramo de atividade objeto desta contratação, o que inviabiliza, por ora, aplicação prática das preferências territoriais previstas nos artigos 4º a 6º da Lei Complementar nº 21/2025.

15.3. Dessa forma a Administração dará tratamento preferencial às propostas apresentadas por MEI, ME e EPP, desde que sejam tecnicamente compatíveis e economicamente vantajosas para o interesse público, sendo assegurada a ampla participação de empresas de qualquer porte e localidade, respeitando os princípios da competitividade, isonomia e da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme determina a legislação vigente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

16.2. A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação, não gerando direito de indenização.

16.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.

16.4. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vínculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

16.5. Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, as contratações com valor superior a R$ 13.098,41 serão formalizadas por meio de contrato. Para valores iguais ou inferiores a esse limite, a formalização poderá ocorrer por instrumento substitutivo, como nota de empenho, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Nova Xavantina- MT, 23 Março de 2026.

Elias Bueno de Sousa

Presidente

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA:

TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina

Processo Administrativo de nº 010/2026

Dispensa de Licitação nº 008/2026

Objeto:

Proposta que faz a empresa .....(razão social da empresa) ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., sediado(a) na .....(endereço completo da cidade)...., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 008/2026** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

Lote I- material permanente

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, COMPLETA, COM PELÍCULA BRANCA, FECHADURA, PEGADOR,	00087966/1	Não se	Un	01		

	DOBRADIÇAS, DIMENSÕES 80X 2,08M APROXIMADAMENTE, ESPESSURA 8MM, GIRO (ABERTURA) INTERNA, PARA DIREITA, COM PIVOTANTES (INFERIOR E SUPERIOR), INCLUSOS INSTALAÇÃO		aplica				
						TOTAL GLOBAL	R$

Lote II- serviço de manutenção

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	SERVICO DE MANUTENCAO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO, INCLUINDO FERRAGENS, COM A TROCA DE FECHADURAS, PERFIL PU 24 COR CINZA, TROCA DE ROLDANAS, REMOÇÃO E COLOCAÇÃO DE SILICONE, REGULAGEM DE ALTURA NA ABERTURA DA PORTA E TROCA DOS DEMAIS COMPONENTES NECESSARIOS, PARA EXECUCAO DO SERVICO, MATERIAL INCLUSO.	000035807/1	não se aplica	Unidade	04		
2	SERVIÇO DE MANUTENCAO DE JANELAS DE VIDRO TEMPERADO, INCLUINDO, FERRAGENS, MONTAGEM E DESMONTAGEM, PERFIL PU 24, COR CINZA, TROCA DE ROLDANAS, REMOÇÃO E COLOCAÇÃO DE SILICONE, REGULAGEM DE ALTURA NA ABERTURA DAS JANELAS E TROCA DOS DEMAIS COMPONENTES NECESSARIOS, PARA EXECUCAO DO SERVICO, INCLUSO MATERIAL	285043-5		Un	17		
						Total global	

1. Valor Total estimado: R$ _____ (valor por extenso).

2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;

4. Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

6. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ (MF) nº:_____;

c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;

d) CPF: _____ RG: _____-_____;

e) Inscrição Estadual nº: _____;

f) Endereço: _____;

g) Fone: _____ E-mail: _____;

h) CEP: _____;

i) Cidade: _____ Estado: _____.

j) Banco:_____Conta Corrente:_____Agência:_____;

Local (nome da cidade), __/__/___ (Data)

_____

Assinatura do Vendedor

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026

Processo de Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação de nº 008/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORMA DE EMPREITA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, INCLUINDO, MONTAGENS E DESMONTAGENS, AJUSTE OU SUBSTITUIÇÃO DE FERRAGENS, LUBRIFICAÇÃO, REMOÇÃO E COLOCAÇÃO DE SILICONE, ALINHAMENTO E DEMAIS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS AO PLENO FUNCIONAMENTO NAS PORTAS E JANELAS DA CÂMARA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

Pelo presente instrumento contratual, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua José Rosalino, na Praça dos Três Poderes s/nº, Centro, Nova Xavantina - MT, devidamente inscrita no CNPJ, sob o nº. 15.372.402/0001-94, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Vereador Presidente o Sr. ELIAS BUENO DE SOUSA**,** brasileiro, Carteira de Identidade nº. 789031, CPF nº 513.499.651-20 que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa, **NOME DA EMPRESA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na cidade de, representada neste ato pelo seu proprietário, NOME DO PROPRIETÁRIO , brasileiro, portador do CPF nº e do RG nº., residente e domiciliado na Rua, n.º, Bairro, Cidade/Estado, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o

presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo de Compras e Serviços nº 010/2026, e que se regerá pelo que dispõe a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em 04 (quatro) portas e 17 (dezessete) janelas de vidro temperado, incluindo, montagens e desmontagens, ajuste ou substituição de ferragens, lubrificação, remoção e colocação de silicone, alinhamento e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento das portas e janelas, inclusos materiais de reposição e mão de obra especializada, visando a adequada conservação das instalações da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	SERVICO DE MANUTENCAO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO, INCLUINDO FERRAGENS, COM A TROCA DE FECHADURAS, PERFIL PU 24 COR CINZA, TROCA DE ROLDANAS, REMOÇÃO E COLOCAÇÃO DE SILICONE, REGULAGEM DE ALTURA NA ABERTURA DA PORTA E TROCA DOS DEMAIS COMPONENTES NECESSARIOS, PARA EXECUCAO DO SERVICO, MATERIAL INCLUSO.	000035807/1	Não se aplica	Unidade	04		
2	SERVIÇO DE MANUTENCAO DE JANELAS DE VIDRO TEMPERADO, INCLUINDO, FERRAGENS, MONTAGEM E DESMONTAGEM, PERFIL PU 24, COR CINZA, TROCA DE ROLDANAS, REMOÇÃO E COLOCAÇÃO DE SILICONE, REGULAGEM DE ALTURA NA ABERTURA DAS JANELAS E TROCA DOS DEMAIS COMPONENTES NECESSARIOS, PARA EXECUCAO DO SERVICO, INCLUSO MATERIAL	285043-5/1		Unidade	17		
						Total global	R$

1.2. Essa Prestação de serviços é imprescindível, pois, abrange uma contratação de prestação de serviços para manutenção de janelas e portas da Câmara Municipal, com fornecimento de mão de obra e material.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO

2.1 Os serviços, deverão ser iniciados logo após a homologação do processo de dispensa e assinatura do presente contrato, bem como devem ser finalizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

2.2 Caso não seja possível a entrega e finalização dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.3 Os serviços serão de forma presencial, devendo a empresa contratada disponibilizar um colaborador para comparecer in loco assim que solicitado para atender as demandas e executar os serviços sem qualquer custo direto adicional ou cobrança de taxas/percentuais. As visitas deverão ocorrer preferencialmente "*in loco*" para solução dos problemas e prestação de serviço.

2.4 Eventualmente, quando comprovada a urgência dos serviços ou a impossibilidade do mesmo ser executado em dias e horários comerciais, a Câmara Municipal poderá solicitar a realização do trabalho em finais de semana e/ou feriados, em conformidade com a necessidade e o tipo de serviço a ser executado que, por sua característica, não possa ser efetuado em dias úteis.

2.5 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os insumos/materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

2.6 O contratante realizará inspeção de todos os serviços executados, por meio dos fiscais de contrato, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

2.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

2.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.9 O prazo de garantia será de 06 (seis) meses, a contar da finalização do serviço.

2.11. A CONTRATADA se obriga a:

a) Fornecer mão-de-obra especializada, com experiência e devidamente legalizada;

b) Proceder a limpeza do local, logo após a realização de manutenção;

c) Manter os funcionários devidamente uniformizados e identificados por meio de "crachás" quando estiverem prestando serviço nas dependências da CONTRATANTE;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

3.1 O valor estimado para a execução do serviço do presente contrato é de **R$ xxxxxxx**.

3.2 O pagamento, no valor total de R$ xxxx, será realizado em parcela única no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da atestação da execução integral dos serviços pelo Fiscal de Contratos, mediante apresentação da nota fiscal correspondente.

3.3 Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil através de transferência bancaria da Conta Corrente xxx Agencia xxxx para a conta do contratado que tem como titular **XXXXXX** ou cheque nominal à contratada, vedada qualquer

antecipação de pagamento sem a correspondente prestação dos serviços.

3.4 Será considerado como inadimplemento o atraso superior de 30 (trinta) dias.

3.5 - No caso de atraso superior a trinta dias a contratante ficará obrigada a efetuar o pagamento com a atualização monetária de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia entre data do adimplemento, observado o disposto no item 3.4, até a data do efetivo pagamento, limitados estes acréscimos a 10% (dez por cento).

3.6 Os valores fixados neste contrato serão reajustados no ato do aditamento no caso de prorrogação do contrato.

3.7 O reajuste será efetuado com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV, acumulado no período dos últimos doze meses, de acordo com a Lei nº 9.069/95.

3.8 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante, através do seu fiscal de contrato, atestar a execução do objeto do contratado.

3.9 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

3.9.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.9.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.9.3 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

3.9.4 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

3.9.5 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

3.9.6 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

3.9.7 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

3.9.8 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de execução do presente contrato será limitado ao período necessário à execução integral do objeto, iniciando-se com a assinatura do contrato e encerrando-se com o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.3 - Os serviços deverão ser iniciados logo após a assinatura do contrato;

5. CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 - A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2025 na seguinte dotação orçamentária:

01.122.0102.2003.3.3.90.39.00

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - **DA CONTRATANTE**

6.1.1 - Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 - Acompanhar o andamento do contrato e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;

6.1.3 - Intervir no contrato ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

6.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada de acordo com as disposições do presente contrato;

6.1.5 - Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

6.1.6 - Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

6.2 - DA CONTRATADA

6.2.1 - À contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, a prestação dos serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas deste contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 60 (sessenta) dias;

6.2.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante

prévia e expressa autorização do Contratante.

6.2.3 - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.2.4 - Exigir da contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública Municipal;

6.2.5 - Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas por ventura ocorridos por falhas provocadas pelos serviços prestados;

6.2.6 - Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;

6.2.7 - Atender a todas as exigências deste contrato e executar o serviço assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

6.2.8 - Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

6.2.9 - Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;

6.2.10 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado às disposições do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.11 - Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela contratante.

6.2.12 - Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento da prestação de serviços que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

- Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços

contratados;

- Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

6.2.13 - Todo o material aplicado na execução deverá ser de boa qualidade e obedecer às especificações exigidas pela ABNT;

6.2.14 - Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no presente contrato;

6.2.15 - A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual e coletiva a todos os seus funcionários;

6.2.16 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho previstas nas legislações pertinentes;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 - As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

7.2 - A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 - As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) Moratória 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, ate o limite de 30 dias;

b) Compensatória 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 - De qualquer sanção imposta a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado;

7.5 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 - A multa definida na alínea “a” do item 7.3, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento do serviço;

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 - Para a rescisão do presente contrato deve a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, de modo, que poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados no art. 137 da Lei nº 14.133/21;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 - A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

9. CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/21, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.1.1 - Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) - Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) - Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.1.2 - Por acordo das partes:

a) - Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.2 - Outros casos previstos na Lei nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 - Aplica-se a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2022 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº 1.070/94 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 - A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O presente instrumento está vinculado ao termo de referência 008/2026, ficando sujeito às determinações presentes no referido termo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO DE ELEIÇAO

13.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Nova Xavantina (MT), para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.

E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina - MT, em DIA de MÊS de ANO.

_____

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

ELIAS BUENO DE SOUSA

_____

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

ASS: _____ CPF: _____

ASS: _____ CPF: _____

TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 013/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de refil tipo Carbon Block 5, com carvão ativado, destinado a bebedouro industrial Knox de 25 litros, com o objetivo de atender às demandas de reposição e manutenção do equipamento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Peça de reposição para bebedouro – refil de filtro para bebedouro industrial de 25 litros, compatível com bebedouro da marca Knox.	00090377259 /1	Não se aplica	UN	04		
						TOTAL GLOBAL	R$

1.2. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação será limitado ao período necessário ao fornecimento integral do objeto, iniciando-se com a emissão do empenho e encerrando-se com o recebimento definitivo dos materiais, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A contratação vai ser realizada na medida das necessidades da Câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista neste procedimento. O valor do produto e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva contratação.

1.5. A Câmara não fica obrigada em adquirir e/ou contratar no todo ou em parte o presente objeto em virtude do mesmo ser estimado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A necessidade da contratação fundamenta-se na importância de garantir a qualidade da água consumida, considerando que o refil do filtro é responsável pela retenção de impurezas, redução de odores, sabores indesejáveis e possíveis contaminantes, contribuindo diretamente para a segurança sanitária. Com o uso contínuo, ocorre a saturação do elemento filtrante, comprometendo sua eficiência e tornando indispensável sua substituição periódica. Além disso, a manutenção preventiva por meio da troca regular do refil atende às boas práticas de higiene e saúde, bem como às recomendações dos fabricantes e normas aplicáveis, evitando riscos à saúde dos usuários e assegurando o pleno funcionamento do equipamento. Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a qualidade da água e possibilitar a utilização dos bebedouros pelos servidores, colaboradores e visitantes da Câmara Municipal de Nova Xavantina –MT.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1 A presente aquisição visa atender à necessidade contínua de fornecimento de água potável e de qualidade aos servidores, colaboradores e visitantes da instituição, por meio da reposição de refis de filtros para bebedouro da marca Knox, industrial de 25 litros. A substituição periódica dos refis é essencial para garantir a eficiência da filtração da água, eliminando impurezas, odores e sabores indesejados, conforme os parâmetros estabelecidos por órgãos de controle sanitário, como a ANVISA e o INMETRO. A escolha por modelos originais e compatíveis com os equipamentos em uso visa preservar a funcionalidade, segurança e durabilidade dos bebedouros instalados, evitando riscos à saúde dos usuários e custos adicionais com manutenção corretiva.

Considerações sobre o Ciclo de Vida do Objeto:

- **Aquisição:** Compra por meio de dispensa de licitação, com base na compatibilidade técnica com os equipamentos em uso, visando garantir a continuidade do fornecimento de água potável.
- **Utilização:** Os refis serão utilizados no bebedouro já instalado na instituição, promovendo a purificação da água e assegurando a saúde dos usuários.
- **Manutenção:** A substituição é realizada internamente por equipe técnica capacitada, de forma rápida e sem necessidade de assistência especializada.
- **Impacto Ambiental:** A aquisição de refis originais e certificados reduz o risco de contaminação da água e contribui para a durabilidade dos equipamentos, evitando descarte prematuro dos bebedouros e promovendo o uso responsável dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021)

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de fornecimento de pronta entrega.

4.3.1. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar na embalagem a descrição do material e incluindo: marca, modelo, dados do fabricante/ importador, código de referência, data de fabricação e validade ou garantia, de acordo com suas características, bem como o número de série e/ ou lote do produto, aplicando-se no que couber.

4.3.2 Entende-se por novo o material produzido com todos os componentes 100% (cem por cento) novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada

pelo fabricante do produto, aplicando-se no que couber.

4.4 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.

4.4.1 Os produtos devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O fornecimento será conforme as necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina, no qual deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, contados da expedição da requisição de fornecimento.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min ás 18h00min e ás sextas feiras das 07h00min ás 13h00min.

5.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pelo responsável pelo atesto da liquidação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9 O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.10 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

6.10 Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.

6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária,

para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contratado.

7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O critério de julgamento será o de menor preço em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.

8.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;

8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e á Dívida ativa da União;

8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.

8.4.8 Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

8.5 O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, pelo WhatsApp no número (66) 3438-2384, no e-mail comprascmnx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min ás 18h00min e ás sextas feiras das 07h00min ás 13h00min.

8.6 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência e** Informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.

8.7 A pessoa jurídica optante do Simples Nacional deve apresentar ao órgão ou à entidade contratante declaração de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 2012, na celebração do contrato e/ou equivalente.

9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

9.1 A presente dispensa de licitação ficará **ABERTA POR UM PERIODO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, incluindo-se o dia da publicação no site da câmara municipal (https://www.novaxavantina.mt.leg.br) e na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/), e os respectivos documentos deverão ser protocolizados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via WhatsApp no número (66) 3438-2384, bem como no e-mail: comprascmnx@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA.

9.2 A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item **9.1** do termo de referência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor médio estimado da contratação conforme tabela abaixo foram obtidos de acordo com os valores praticados no mercado considerando os preços obtidos através da pesquisa de mercado com os fornecedores encontrados via pesquisa na internet e em nossa lista telefônica por empresas localizadas em Água Boa/MT, Barra do Garças/MT e Trindade/GO, que atendiam o objeto demandado Com base no que diz o Art.23 § 1° Inciso IV da Lei 14.133/2021 a estimativa do valor da contratação foi feita com a média aritmética dos preços obtidos, considerando este o valor de mercado do produto.10.2. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo expresso no item 10.1 deste termo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Peça de reposição para bebedouro – refil de filtro para bebedouro industrial de 25 litros, compatível com bebedouro da marca Knox.	00090377259 /1	Não se aplica	UN	04	112,608	R$ 450,43
						TOTAL GLOBAL	R$ 450,43

10.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.031.0001.2003.3.3.90.30

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:** (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).

12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)

12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo

Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.6. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

14.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

15. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES

15.1. Em consonância com a Lei Complementar Municipal nº 21/2025, a Administração reafirma seu compromisso com o desenvolvimento econômico local e regional, priorizando, sempre que possível, a contratação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) com sede nas faixas territoriais definidas na referida legislação.

15.2. Não há empresas cadastradas no banco de dados da Câmara Municipal de Nova Xavantina do ramo de atividade objeto desta contratação, o que inviabiliza, por ora, aplicação prática das preferências territoriais previstas nos artigos 4º a 6º da Lei Complementar nº 21/2025.

15.3. Dessa forma a Administração dará tratamento preferencial às propostas apresentadas por MEI, ME e EPP, desde que sejam tecnicamente compatíveis e economicamente vantajosas para o interesse público, sendo assegurada a ampla participação de empresas de qualquer porte e localidade, respeitando os princípios da competitividade, isonomia e da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme determina a legislação vigente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

16.2. A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de oficio ou por provocação, não gerando direito de indenização.

16.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.

16.4. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vínculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nova Xavantina- MT, 23 de Março de 2026.

Elias Bueno de Souza

Presidente

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA:

TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina

Processo Administrativo de nº 013/2026

Dispensa de Licitação nº 011/2026

Objeto:

Proposta que faz a empresa .....(razão social da empresa) ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., sediado(a) na .....(endereço completo da cidade)...., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 011/2026** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Peça de reposição para bebedouro – refil de filtro para bebedouro industrial de 25 litros, compatível com bebedouro da marca Knox.	00090377259 /1	Não se aplica	UN	04		

						TOTAL GLOBAL	R$

1. Valor Total estimado: R$ _____ (valor por extenso).

2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;

4. Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

6. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ (MF) nº:_____;

c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;

d) CPF: _____ RG: _____-_____;

e) Inscrição Estadual nº: _____;

f) Endereço: _____;

g) Fone: _____ E-mail: _____;

h) CEP: _____;

i) Cidade: _____ Estado: _____.

j) Banco:_____Conta Corrente:_____Agência:_____;

Local (nome da cidade), __/__/___ (Data)

_____

Assinatura do Vendedor

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2026

FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 578/2025), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, do tipo menor preço para:

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de refil tipo Carbon Block 5, com carvão ativado, destinado a bebedouro industrial Knox de 25 litros, com o objetivo de atender às demandas de reposição e manutenção do equipamento.

1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Peça de reposição para bebedouro – refil de filtro para bebedouro industrial de 25 litros, compatível com bebedouro da marca Knox.	00090377259 /1	Não se aplica	UN	04		
						TOTAL GLOBAL	R$

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**DIA 30/03/2026**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	**SEGUNDA Á QUINTA DAS 12:00 ÀS 18:00 HORAS E SEXTA DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS. HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**COMPRASCMNX@GMAIL.COM ou WhatsApp (66) 3438-2384.**
LINK	**https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas**

Informações detalhadas poderão ser obtidas no endereço: Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP

78.690.000, Nova Xavantina-MT. Whatsapp: (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda a quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a

Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina-MT 23 de Março de 2026.

Sorhaia Aline Cesaria Brito

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório: nº 02/2026 – Dispensa nº 02/2026

CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT

CONTRATADA CARREIRA LAVA CAR

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT".

Valor Global: R$ 9.560,00 (nove mil quinhentos e sessenta reais)

Validade: 12 meses.

Data da Assinatura: 20 de março de 2026.

Fiscal do Contrato: VITOR NICANOR FLORES DE NEIRA

ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS – Presidente

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE: https://www.camaraportoesperidiao.mt.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÕES E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 05/2026

O Senhor, Aldemir dos Santos Souza, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

HOMOLOGAR, com fundamento nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 05/2026 a favor da empresa: JOSÉ MARIO PEREIRA DE JESUS (MARTRIZ E FILIAIS), estabelecido na Rua Agenor Brito. S/N – em Ribeira do Amparo - Centro – Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.050.531/0001-94, na contratação de aquisição 06 (seis) carteiras porta cartão parlamentar com brasão da Republica e 05 (cinco) carteiras classic, parlamentar com Brasão da República com todas fundidos, afixado em liga metálica da latão, formada pela mistura de cobre e zinco gravado em baixo relevo com as informações funcionais e portas documentos , com valor global de R$ 2.597,00 (dois mil quinhentos e noventa e sete reais) por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 20 de março de 2026.

Aldemir dos Santos Souza
Presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 05/2026

A Senhora, Aldemir dos Santos Souza, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

ADJUDICAR, com fundamento nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 05/2026 a favor da empresa: JOSÉ MARIO PEREIRA DE JESUS (MARTRIZ E FILIAIS), estabelecido na Rua Agenor Brito. S/N – em Ribeira do Amparo - Centro – Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.050.531/0001-94, na contratação de aquisição 06 (seis) carteiras porta cartão parlamentar com brasão da Republica e 05 (cinco) carteiras calssic, parlamentar com Brasão da República com todas fundidos, afixado em liga metálica da latão, formada pela mistura de cobre e zinco gravado em baixo relevo com as informações funcionais e portas documentos , com valor global de R$ 2.597,00 (dois mil quinhentos e noventa e sete reais) por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 20 de março de 2026.

Aldemir dos Santos Souza
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 06/2026

O Senhor, Aldemir dos Santos Souza, Presidente da Câmara Muni-

cipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Resolve:

HOMOLOGAR, com fundamento nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 06/2025, a favor da empresa: PRIME – Tecnologia Ltda, estabelecido na Avenida Professor Lídio Modesto da Silva, Bairro Alvorada na cidade de Cuiabá – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.143.664/0001-94, para a contratação de prestação de serviços técnicos de realização de curso de capacitação sobre Licitações NPCP e Aplic, em atendimento as necessidades do departamento administrativo da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, com valor global de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria. Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 20 de março de 2024.

_____
Aldemir dos Santos Souza
Presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 06/2026

O Senhor, Aldemir dos Santos Souza, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Resolve:

ADJUDICAR, com fundamento nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 06/2025, a favor da empresa: PRIME – Tecnologia Ltda, estabelecido na Avenida Professor Lídio Modesto da Silva, Bairro Alvorada na cidade de Cuiabá – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.143.664/0001-94, para a contratação de prestação de serviços técnicos de realização de curso de capacitação sobre Licitações NPCP e Aplic, em atendimento as necessidades do departamento administrativo da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, com valor global de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria. Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 20 de março de 2024.

_____
Aldemir dos Santos Souza
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PRESENCIAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N 007

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

MODALIDADE: DISPENSA PRESENCIAL Nº 06/2026

TIPO: Menor Preço Global.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria pública, abrangendo diagnóstico da transparência institucional, capacitação de servidores, revisão e publicação de conteúdos legais, emissão de relatórios e implantação de soluções tecnológicas, em conformidade com a Lei nº 12.527/2011, Lei Complementar nº 131/2009, Lei nº 13.460/2017, Lei nº 10.098/2000 e Lei nº 13.709/2018, bem como as orientações dos Tribunais de Contas, Ministério Público e demais órgãos de controle, para a Câmara Municipal de Rio Branco – MT.

DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 27 / 03 / 2026 – Até as 08h00min

LOCAL: Câmara Municipal de Rio Branco – MT (endereço no rodapé)

E-MAIL PARA PARTICIPAÇÃO: licitacao@riobranco.mt.leg.br

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Mato Grosso.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta dos interessados no site da Câmara Municipal de Rio Branco - MT, no endereço www.riobranco.mt.leg.br, ou poderá ser requerido através do e-mail licitacao@riobranco.mt.leg.br

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Rio Branco - MT, sito a Rua Ver. Edurvalino de Abreu, 55, Centro, nesta cidade de Rio Branco-MT, em dias úteis, das 07h30min às 12h30min.

Rio Branco - MT, 20 de Março de 2026.

Gabriela Martins de Oliveira

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026

Processo Licitatório 06/2026 - Dispensa de Licitação 06/2026

Assinada em 19/03/2026

Órgão responsável pelo registro: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT CNPJ:15.023.120/0001-81

Objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL VIA INTERNET”** Detentora da Ata de Registro de Preços:

ARP 02/2026 - 54.294.172 CARLOS WILLIAN MURILIA POZZAR - CNPJ: 454.294.172/0001-44, no valor de R$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA CÂMARA: https://www.saojosedosquatromarcos.mt.leg.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT PROMULGAÇÃO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA 02-2026 DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ.

PROMULGAÇÃO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA 02-2026 DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ, no uso de suas atribuições legais, especificamente a prevista no § 2º do artigo 25 da Lei Orgânica Municipal, de 24 de março de 2014, promulga a Emenda aprovada em segunda votação em Sessão na data de 16 de março de 2026 e que é a seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º O § 3º do art. 19 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º A sessão solene de instalação da legislatura e posse dos eleitos realizar-se-á às 9 horas, entre os dias 28 de dezembro e 1º de janeiro, com convocação do presidente em exercício.

I – O mandato dos eleitos iniciar-se-á em 1º de janeiro do primeiro ano da legislatura."

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua promulgação.

Plenário Ver. Geraldo Alves Monteiro, 16 de março de 2026.

THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA Nº 35, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

FICA INSTAURADO PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DA OCORRÊNCIA DE INFRAÇÃO AO CONTRATO Nº 06/2025.

O Vereador **EDMILSON PORFÍRIO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instaurado Processo Administrativo Especial para apuração da ocorrência de infração ao Contrato nº 06/2025 por parte da Empresa **BORGHI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 50.910.528/0001-76.

Art. 2º - A condução dos trabalhos do Processo aqui instaurado ficará a cargo da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, instituída através da Portaria nº 18, de 26 de fevereiro de 2026, que deverá concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de março de 2026.

EDMILSON PORFÍRIO

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

Processo Administrativo n.º 52/2026

UASG: 929721

Objeto: Aquisição de canetas e tesouras, para atender as demandas da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT. Constada a regularidade dos atos procedimentais da Dispensa Eletrônica nº 25/2026 em conformidade com o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, realizada no Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, conforme relatório do sistema anexado aos autos do processo, o Presidente, usando de suas atribuições legais, **AUTORIZA** a contratação direta das empresas: CHAO DE GIZ LTDA inscrita no CNPJ sob nº 29.071.796/0001-55 pela proposta mais vantajosa para o item 1 com o valor total de R$ 2.504,30 (Dois Mil, Quinhentos e Quatro Reais e Trinta Centavos), MAZILLI EMBALAGENS E COMERCIO DE PLASTICO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 54.869.387/0001-46 pela proposta mais vantajosa para o item 2 com o valor total de R$ R$ 318,00 (Trezentos e Dezoito Reais) e LAD SOLUCOES INTEGRADAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 47.134.863/0001-15 pela proposta mais vantajosa para o item 3 com o valor total de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Várzea Grande - MT, 19 de março de 2026.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 18/2026

Homologa o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, exercício 2026, de responsabilidade da Controladoria Interna do Poder Legislativo, definindo ações e procedimentos metodológicos, cronológicos e outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao regramento prescrito na Resolução Normativa 026/2014-TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI - Exercício 2026, elaborado pela Unidade de Controle Interno desta Casa, o qual segue em anexo como parte integrante desta Portaria.

Parágrafo único. O Plano Anual de Auditoria Interna é destinado a acompanhar, orientar e avaliar os procedimentos adotados pelos sistemas administrativos que compõe a gestão e executa as ações da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

Art. 2º Caberá à Controladoria Interna do Poder Legislativo prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicabilidade dos dispositivos desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Várzea Grande, 17 de março de 2026.

Wanderley Cerqueira

Presidente

Rosemary Souza Prado

1.ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI

Sumário

1	Introdução	2
2	Da Fundamentação	4
3	Composição e Estrutura nas Auditorias da Unidade de Controle Interno.....	5
4	Finalidade da Auditoria	6
5	Dos Fatores Institucionais Consideráveis na Elaboração do PAAI – 2026 e Sistemas Inerentes	7
6	Das Fases da Auditoria	11
7	Das Ações Preventivas que Emanam do Controle Interno junto aos Sistemas.....	14
8	Auditorias Permanentes do Controle Interno	16
9	Considerações Finais	23
10	Anexo I	27

1. INTRODUÇÃO

O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, em síntese é uma ferramenta essencial do sistema do controle interno na instituição e exerce papel fundamental para gerar solidez aos preceitos do Tribunal de Contas do Estado – TCE/MT e demais órgãos fiscalizadores. Através do planejamento das auditorias internas, que busca auxiliar o Legislativo para alcançar a integralidade de seus objetivos. Trabalhando a legitimidade operacional, economicidade, eficiência e transparência que requer este plano, sempre orientando os sistemas para melhor adequação das regularidades nos atos administrativos.

Em conformidade com as atribuições legais da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, elabora-se o PAAI/2026, que constitui instrumento de planejamento de ações de auditorias no âmbito do Legislativo; com efeito a atender as diretrizes estabelecidas pelos órgãos externos. O objetivo é adequar os procedimentos do Legislativo, as diretrizes vigentes, usando de forma orientativa, sistemática, técnica, visando à prevenção e não atos punitivos. Com isso as atividades setoriais, tornam-se mais fortalecidas e eficientes em seu mecanismo operacional.

A elaboração do plano anual baseia-se nas necessidades mais frequentes que demandam as auditorias externas realizadas pelo TCE/MT, ou de levantamentos técnicos desta controladoria, onde se propõe maior controle nas ações administrativas.

A metodologia utilizada consiste em contemplar análises de informações, documentos, contratos, processos e das atividades prioritárias do órgão. Além disso, são considerados os objetivos estratégicos da instituição, do setor, dos riscos associados às ações administrativas, da responsabilidade de uso correto de diretrizes, com especial atenção à transparência, eficiência e legalidade da gestão.

A auditoria constitui num conjunto de análises, através de inspeções in loco, a fim de obter evidências nítidas de irregularidade nos atos administrativos, suficientes para sustentar a instauração de procedimentos cabíveis ao Controle Interno junto ao Gestor do Legislativo. O Relatório Técnico, formaliza-se conforme os achados durante a auditoria, que deverá ser devidamente encaminhado ao gestor, com objetivo de trabalhar ainda na esfera preventiva de forma a mitigar erros recorrentes ou futuros.

Conforme demonstrado, a importância e a legalidade das auditorias internas no âmbito do Legislativo, destacam-se os sistemas a serem auditados no exercício de 2026: Sistema - Secretaria Legislativa de Gestão e Planejamento, Sistema - Secretaria Legislativa de Administração, Sistema - Procuradoria-Geral da Câmara, Sistema - Diretoria de Licitação, Sistema - Diretoria Financeira, Sistema - Diretoria de Contabilidade e Orçamento, Sistema - Diretoria de Comunicação, Sistema - Ouvidoria, Sistema - Divisão de Informática, Sistema - Divisão de Arquivo Geral, Sistema - Superintendência de Recursos Humanos, Sistema - Divisão de Patrimônio, Sistema - Divisão de Cerimonial, Sistema - Divisão de Almoxarifado, Sistema - Divisão de Serviços Gerais, Sistema - Divisão de Protocolo e Sistema - Divisão de Vigilância.

Para tanto, o Plano Anual - PAAI/2026, adere às tramitações legais do TCE/MT, sendo necessária legitimação do Presidente deste Legislativo com a publicação de Portaria do PAAI/2026. Haja vista que as controladorias, tanto externa quanto a interna, buscam alinhamento na funcionalidade dos sistemas de setorização do Legislativo Municipal às leis vigentes. Mas vale destacar a importância da adesão da tríade Sistemas-Controladorias-Gestor, para maior precisão nos atos administrativos.

Destacamos ainda que o cumprimento do Plano Anual de Auditoria Interna pelo jurisdicionado também visa atender às exigências do órgão de Controle Externo - (TCE/MT), demonstrando-se eficaz como ferramenta de suporte à gestão. Dessa forma, reafirma-se o compromisso da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, com a boa governança pública, maior responsabilidade fiscal para excelência de sua gestão.

O fortalecimento do Controle Interno é fundamental para consolidar a cultura de prestação de contas e a necessidade de maior responsabilização nos procedimentos internos, a fim de assegurar que o Legislativo Municipal, também cumpra sua missão institucional com transparência, ética e qualidade.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

O Controle Interno está consolidado através do dispositivo da Constituição Federal, das Normas Gerais de Direito Financeiro da Lei Federal n.º 4.320/64, na Lei Complementar n.º 101/2000 e na Lei Municipal n.º 4.118/2015, a qual dispõe sobre a criação do Sistema de Controle Interno na Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

A elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna executado nas Câmaras Municipais através de seu Controle Interno, está resguardado legalmente nas disposições de normativas. Com isso propõe maior legibilidade e transparência ao sistema de controle externo.

· Lei Municipal n.º 4.118/2015, a qual dispõe sobre a criação do Sistema de Controle Interno na Câmara Municipal de Várzea Grande/

MT;

· Resolução Normativa n.º 26/2014 – TP/TCE/MT;

· Guia de Implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública padronizado pelo TCE/MT;

· Resolução Normativa n.º 24/2022 – TP/TCE/MT, a qual aprovou o Guia referencial de práticas profissionais aplicadas aos auditores e controladores internos do Estado de Mato Grosso;

· Instrução Normativa n.º 01/2021, especifica as ações do Controle Interno junto ao sistema administrativo do Legislativo.

Para tanto, este dispositivo PAAI, amparado na Lei de Responsabilidade Fiscal e durante a auditoria, ao surgir evidencias de irregularidades, de imediato será instaurado processo administrativo específico para o setor. Porém antes de qualquer ação deverá haver a elaboração de relatórios da UCI e comunicado o gestor e o responsável pela unidade auditada, garantindo assim ciência dos fatos e as deliberações seguintes.

3. COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA NAS AUDITORIAS DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

A limitação na estrutura funcional da UCI, embora desafiadora, tem em sua essência cumprido seu papel junto ao órgão fiscalizador TCE/MT, dentre outros e o Legislativo Municipal concomitantemente. Contudo, reconhece-se o aumento da complexidade das demandas institucionais e a ampliação do escopo de atuação da UCI, o que faz necessário maior esforço e interação dos servidores com as unidades de controles. É fundamental que haja maior estabilidade e confiança nessa relação para assim promover segurança nos atos administrativos, sem perder foco e estar disponível a acompanhar mudanças das diretrizes.

O Legislativo Municipal, necessita adequar o servidor para a importância de trabalhos em equipe e interagir como unidade e não meramente individualizando competências para méritos que fujam da coletividade. Quanto mais o responsável pelo sistema setorizado capacitar seus membros na utilização de diretrizes, melhor o desempenho dos serviços. É necessário agregar valor entre o servidor e sua função para a excelência do Legislativo em sua finalização.

Torna-se notável melhorias na organicidade dos setores, na produtividade, criatividade, maior comprometimento dos servidores em cumprir rigorosamente as legislações vigentes e essencial para qualidade de vida no ambiente de trabalho. Nesse contexto, percebe-se que molda o servidor e o órgão para alcançar objetivos comuns, que potencializam o Legislativo a cumprir com seu papel perante a sociedade.

Vale ressaltar ainda, a importância de cursos contínuos de capacitação, que comprovadamente causam grande impacto na estrutura organizacional, visto que o conhecimento proporciona inovação, atualização continuada, elevando o conceito da Câmara Municipal, nas prestações de contas junto aos órgãos fiscalizadores e sociedade.

A inspeção durante a auditoria, em regras gerais serão consultados os registros físicos do sistema administrativo do setor, a dinâmica de embasamento legal nos atos e o zelo pela instituição; que servirá de base para subsidiar a auditoria. Pela complexidade da auditoria, podemos afirmar a necessidade de maior empenho e colaboração dos servidores mesmo dentro de seu sistema setorial. Para a excelência dos trabalhos da instituição, não depende somente do gestor e sim do desempenho de cada sistema.

Para tanto, a auditoria interna é orientada por princípios de independência, objetividade e imparcialidade, pautando-se por critérios técnicos, normativas e de boas práticas com o erário público. O compromisso da UCI, é orientativo no sentido de buscar conscientizar o servidor e o gestor da importância de se cumprir a missão institucional da Câmara Municipal de Várzea Grande.

4. DA FINALIDADE DA AUDITORIA

A Controladoria Interna juntamente com o Presidente da Câmara de Várzea Grande, em atendimento ao PAAI, visa apoiar os sistemas de controles externos, por meio das auditorias internas, utilizando metodologia que amplia conhecimentos e reforça rotinas diárias com o uso correto de diretrizes, agregando valor nos procedimentos administrativos. De certo que as orientações para embasamento nas leis e normativas promove melhor transparência e sistematiza os atos dos sistemas setoriais.

A finalidade da auditoria é dar possibilidades de regularidade na gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal no âmbito do Legislativo. Sua dinâmica é essencial para garantir a integridade da gestão, prevenir falhas, evitar desperdícios de recursos públicos e mitigar riscos que possam comprometer o alcance dos objetivos estratégicos da instituição.

Nesse contexto, o controle interno é precípuo para avaliar o cumprimento das unidades executoras quanto seguir corretamente os procedimentos administrativos, como leis, regulamentos e/ou das instruções normativas implementadas pelos próprios sistemas da Câmara.

Essa estrutura precisa ser moldada aos princípios da legalidade, publicidade, economicidade, eficiência, com ações corretivas para problemas detectados e sempre alertar os auditados da importância de se submeterem às normas vigentes.

A Auditoria Interna é uma atividade independente e objetiva de avaliação e consultoria, criada para agregar valor e melhorar a operacionalidade do Legislativo Municipal, assim como é tida como um instrumento de controle que avalia os atos e auxilia a organização para atingir sua excelência.

5. DOS FATORES INSTITUCIOANAIS CONSIDERÁVEIS NA ELABORAÇÃO DO PAAI - 2026 E SISTEMAS INERENTES

O trabalho de auditoria da UCI na Câmara de Várzea Grande está pautado em dissecar todo o funcionamento operacional dos atos administrativos, conforme sua setorização. Considerando a organicidade das diretrizes vigentes, concomitante ao ordenamento de despesas. Podemos considerar alguns fatores institucionais ainda limitantes à boa governança do órgão, que se encontra inerente ao próprio sistema do administrativo, onde algumas demandam maior atenção e intervenção da UCI.

Nesse contexto, a UCI trabalha incessantemente, observando e autuando em “pontos cegos” da gestão, que muitas das vezes passam

despercebidas pelo gestor. A auditoria do sistema PAAI, vai além da atuação diária desta Controladoria, haja visto que se trata de investigações mais aprofundadas no sistema setorial, onde precisam apresentar resultados positivos ao controle externo. As auditorias podem ocorrer durante o período de janeiro a dezembro de 2026.

As auditorias ocorrem conforme os déficits apresentados nos sistemas setoriais, mas antes de qualquer ação da UCI, são realizados trabalhos preventivos através de orientações técnicas para as devidas correções. Caso persistam com os erros, o setor é submetido à intervenção. O ideal para os controles internos e externos, que os setores executem seus atos rigorosamente utilizando suas Instruções Normativas, atendendo aos preceitos das diretrizes vigentes, para não haver intervenções fiscalizatórias.

Podemos citar alguns fatores que interferem nas atividades do Legislativo:

· necessidades administrativas de gestão da Câmara Municipal;

· materialidade, baseada no volume da área em exame;

· fragilidade ou ausência de controles observáveis nas diretrizes vigentes;

· planejamentos definidos no PAAI 2025, não efetivados de forma eficiente em razão de fatores externos à UCI, seja por atrasos internos ou falta de readequações por questões administrativas;

· ausência de fundamentação nos Guias de Implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública padronizado pelo TCE-MT, expressamente de responsabilidade dos setores;

· déficit no cumprimento de diretrizes das instruções normativas especificas para cada sistemas; e

· elaboração de novas edições de normativas especificas para procedimentos de rotinas do setor e guia referencial de práticas profissionais aplicadas à administração pública.

O sistema setorial possui em si diretrizes especificas para a equipe desempenhar sua atividade com segurança, permitindo ao Controle interno, sutileza no acompanhar desses trabalhos. Porém a realidade diária das controladorias internas é distinta em sua natureza, por isso há a necessidade de elaboração do PAAI.

Para atender uma área demandada pode ser através de solicitações via oficio, reclamações na ouvidoria, solicitação do gestor, ou de Controle Externo TCE/MT e por analises própria do Controle Interno desta Casa de Leis.

Nesta seara, a Câmara Municipal de Várzea Grande como órgão representativo na elaboração e execução de leis, de atos fiscalizatórios, possui sua integralidade voltada nas diretrizes do Tribunal de Contas Estadual. Para tanto, o Legislativo Municipal é composto por equipes multidisciplinares que se expressam de forma atuante e relevante na execução de seus trabalhos. São os seguintes Sistemas Administrativos:

01) – Secretaria Legislativa de Gestão e Planejamento;

02) – Secretaria Legislativa de Apoio Parlamentar;

03) – Diretoria Legislativa;

04) – Secretaria Legislativa de Administração;

05) – Procuradoria Geral - CMVG;

06) - Diretoria de Compras, Licitação, Contratos e Convênios;

07) - Diretoria Financeira;

08) – Diretoria de Contabilidade e Orçamento;

09) – Diretoria de Comunicação;

10) – Ouvidoria;

11) – Divisão de Informática;

12) - Divisão de Arquivo Geral;

13) - Superintendência de Recursos Humano;

14) – Divisão de Patrimônio;

15) – Divisão de Cerimonial;

16) – Divisão de Almoxarifado;

17) – Divisão de Serviços Gerais; e

18) – Divisão de Protocolo.

Os sistemas que compõe este Legislativo, são ramificações que fazem a máquina pública gerar sua funcionalidade, cada equipe agrega seu valor para potencializar a boa governança do gestor. A coesão dos sistemas com esta Unidade de Controle Interno, se faz necessária, pois desta emana cuidados contínuos ao uso correto das diretrizes.

Zelar pela integridade do todo, concretiza-se numa rede de apoio mútuo, trazendo responsabilidade a cada servidor em obter êxito dentro do seu sistema, juntamente com o gestor. O sistema de controle interno está sempre preocupado em zelar pelo Legislativo de forma integral, mas é necessário que os sistemas aderem naturalmente às diretrizes, sem a necessidade de intervenções fiscalizatórias. O servidor público e seu gestor obrigatoriamente precisam adequar-se para atender às exigências legais e essencialmente à sociedade de forma ética e eficiente.

Esta unidade de controle, independente da elaboração do PAAI, também atende aos sistemas in loco, respondendo suas demandas através de Orientações Preventivas, Instruções Técnicas e demais meios conforme necessidade. Cita-se como exemplo algumas intervenções que ocorre dentro dos sistemas:

· acompanha cada sistema na elaboração de Controles Internos, Instrução Normativa, Manual de Rotina, Fluxograma e Portarias, visando aprimoramento diário e adequação de diretrizes nos procedimentos;

· realiza análises e avaliação de conformidade dos atos administrativos, se os sistemas atingem resultados esperados, identificando melhorias e otimização dos mesmos; e

· atua na prevenção de possíveis irregularidades, contribuindo para preservação do patrimônio e responsabilização dos agentes públicos.

O Controle Interno é um mecanismo que busca precisão nos atos administrativos, atuando com atenção e intervindo de forma continuada para os sistemas promoverem respostas eficazes e com maior transparência.

6. DAS FASES DA AUDITORIA

O Controle Interno da Câmara Municipal de Várzea Grande conduz o plano de Auditorias de forma sistematizada e coesa com as normativas e leis que definem as práticas da administração pública. Busca ainda, que os setores garantam a integridade e precisão das informações para também subsidiar os controles externos.

Dentre as fases de auditorias, a Unidade de Controle Interno utiliza como instrumento de ação a seguinte forma:

· orientação técnica, conteúdo didático restrito ao setor e suas diretrizes, com finalidade preventiva;

· informativa, levando ao conhecimento do Presidente do Legislativo todos os resultados da auditoria, em essencial o relatório contendo todas as fases e análises documentadas, de maneira formal e técnica;

· ordem de serviço, para realização de auditoria e/ou inspeção em determinado sistema administrativo, haverá definição prévia do período e local a ser avaliado;

· notificação, ao Presidente da Câmara, de cunho recomendatório objetivando cientificar o Chefe do Legislativo Municipal a respeito das irregularidades constatadas, comunicadas e não sanadas, ou não explicadas a contento pelos responsáveis, assim como advertir acerca da necessidade de cumprimento de normas e/ou de orientação encaminhada através de documento "Notificação" e do Relatório de Auditoria;

· representação de natureza externa, comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso acerca de irregularidade grave, irregularidade que importe prejuízo ao erário, não reparado integralmente pela administração, ou irregularidade já notificada, mas não sanada;

· parecer técnico, pronunciamento técnico quanto à conformidade/legalidade ou não de um determinado ato, após demandado pela área; e

· parecer do controle interno: pronunciamento analítico e quadrimestral quanto às contas da Gestão.

Neste sentido, segue demonstrativo sequencial das etapas de auditoria interna:

· **Planejamento**: identificar situação problema do setor, definir objetivos, metas a serem alcançadas pela auditoria e metodologia aplicável durante a inspeção. Priorizar áreas críticas, análise preliminar dos processos e atividades a serem auditados, levantamento de informações relevantes e elaboração de plano especifico para o setor. O planejamento deve estar alinhado às diretrizes de responsabilidade pública, para garantir maior transparência aos órgãos fiscalizadores;

· **Execução:** processo investigativo in loco, para apurar possíveis irregularidades na área auditada, habitualmente são análises de evidências através de entrevistas e inspeções documentais para avaliar a conformidade legal das atividades do setor. Para isso, exige rigor técnico e embasamento da aplicabilidade dos atos investigados, de forma a suprir a elaboração do relatório;

· **Elaboração do Relatório:** o relatório deve ser preciso, objetivo e técnico, contendo detalhamento dos achados no decorrer da auditoria, as análises dos dados, recomendações do controle interno e conclusão. São nas recomendações que asseguram reponsabilidades do setor com a devida correção de irregularidades para mitigação de riscos;

· **Orientativo:** didática especifica para o setor auditado, fundamentado nos princípios inerentes às diretrizes de responsabilidade pública, estruturante para a transparência, garantir adoção de novas implementações e cumprir prazo estipulado, contribuindo para a melhoria contínua dos processos institucionais. A metodologia aplicada neste estágio, estabelece maior cumplicidade dos setores para corrigir erros e firmar regularidades nas ações;

· **Comunicação dos Resultados:** um dos princípios básicos do PAAI, consiste na excelência da comunicação da Unidade de Controle Interno com o gestor e setores previstos de auditoria. É fundamental que o Presidente do Legislativo seja comunicado com antecedência, da realização da auditoria, dos dados conclusivos da investigação e seguir a tramitação conforme rege sua legalidade. Pela relevância dos conteúdos abordados e todo desenvolvimento dos trabalhos na auditoria, torna-se imprescindível que aconteçam mudanças positivas para agregar valor à gestão e toda equipe de servidores; e

· **Monitoramento:** para maior solidez nas mudanças pós-auditoria, é necessário que o Controle Interno venha acompanhar as implementações realizadas ao setor auditado. Por sua vez o setor auditado precisa deixar certos hábitos e conscientizar da importância de adesão às novas práticas. Vale ressaltar a necessidade de ambos revisarem o relatório criteriosamente para melhor compreensão dos resultados.

Em síntese o papel da Auditoria Interna é demonstrar ao Legislativo, a importância da aplicabilidade contínua de diretrizes e normas

vigentes e dessa forma corroborar com os órgãos fiscalizadores e sociedade.

7. DAS AÇÕES PREVENTIVAS QUE EMANAM DO CONTROLE INTERNO JUNTO AOS SISTEMAS

A sistematização dos setores faz parte de dispositivos legais que formam o Legislativo como um todo, mas para excelência de toda forma, precisam estar coesos com os mesmos princípios ativos. Atuando de forma preventiva e corretiva o Sistema de Controle Interno realiza mapeamento e fluxograma dos mecanismos de governança dos setores. Para além disso, são analisadas as instruções normativas dos setores e eventuais necessidades de atualizações, para direcionar rotinas compatíveis com o ordenamento das leis.

O princípio de ações preventivas, sinteticamente, trata de mitigar riscos ou impactos à gestão; já as intervenções ocorrem de fatos conhecidos e mencionado pelas unidades de fiscalizações, geralmente não são meros achados ou desconhecido pelos sistemas, caso contrário não seria levado para a esfera de auditagem.

Devemos atuar com a prevenção e proporcionar sustentabilidade aos sistemas do Legislativo Municipal, proteção de forma natural ao mesmo tempo robusta, que não permita interferências negligenciáveis no uso das leis. Podemos citar algumas das ações preventivas do Controle Interno como:

· realização de reuniões com servidores, para dirimir dúvidas e fomentar questionamentos acerca da aplicabilidade de ações, que alcancem precisão nos objetivos;

· emitir parecer e recomendações claras e objetivas, para melhor comprometimento do setor;

· responder às unidades executoras quanto à legitimidade e economicidade de procedimentos de trabalho, seja por interpretação dúbia e/ou indicação de legislação aplicável à determinada situação; e

· informar às unidades executoras quanto às manifestações e recomendações de órgãos de controle externo que interferem diretamente na gestão do setor.

Importante ressaltar, que esta Unidade de Controle atua primeiramente de forma preventiva junto aos Sistemas e para auditá-las necessariamente não possui uma data previamente fixada. As medidas do tópico anterior serão adotadas sempre que a UCI verificar negligência nas diretrizes ou mediante provocação das unidades executoras externas ligadas ao Sistema e ao gestor.

A formalização de ações nas auditorias preventivas, ocorrerá por decisão da UCI ou mediante provocação do Presidente da Câmara, através de auditoria especial.

Os Sistemas serão orientados quando houver vestígios de erros na aplicabilidade das diretrizes, através de análises e inspeções in loco, sempre respeitando a operacionalidade do setor, com prévia comunicação de pelo menos 1 (um) dia de antecedência; salvo em casos da informação prévia resulte em frustração da vistoria.

Após a inspeção a UCI emitirá orientação recomendatória reverenciando os pontos deficientes e metodologia para direcionamento dos atos, atenuando para a possibilidade de responder sanções dos controles externos. A UCI utiliza como método de prevenção, técnicas para avaliar e combater riscos em sua origem, adaptando os trabalhos na conformidade das diretrizes e dos órgãos fiscalizatórios; preocupando especialmente com à concepção da sociedade.

8. AÇÕES PERMANENTES DO CONTROLE INTERNO

As ações consideradas permanentes do Controle Interno são inspeções avaliativas, realizadas no âmbito dos sistemas, que buscam obtenção de dados para compor relatórios aos órgãos fiscalizatórios.

AÇÃO DE AUDITORIA N.º 01/2026 – PROCESSOS LICITATÓRIOS

Avaliação sumária: Após demandado pela área ou através das auditorias periódicas por amostragem, através de análises dos autos dos processos de licitação em todas as modalidades previstas na Lei 8.666/93/Lei 14.133/2021, bem como, Dispensa e Inexigibilidade e de Pregão; fracionamento ilegal de despesas, restrição, formalidade processual e direcionamento do certame que gerem prejuízos ao erário;

Avaliação de risco: fracionamento de licitação, adoção de modalidade inadequada, realização de procedimentos sem observância das disposições legais, jurisprudências TCE/TCU e das instruções normativas, se houver;

Ação de Auditoria: I – solicitação de relatório sempre que verificada a necessidade pela UCI; **II –** auditoria semestral dos processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades, por amostragem, através de checklist, com emissão de recomendações à área, se for o caso; **III** – análise prévia e emissão de parecer técnico quanto à conformidade/legalidade dos procedimentos licitatórios após a emissão do Parecer Jurídico;

Período: I – janeiro a dezembro/2026, no prazo de 10 dias úteis após solicitado, conforme necessidade evidenciada pela UCI. **II -** julho/2026, por amostragem, conforme definido pela UCI. **III** – conforme demandado pela área;

Objetivo da Auditoria: verificar a conformidade/legalidade dos procedimentos licitatórios;

Resultados esperados: assegurar a correta formalização dos processos em obediência às legislações e jurisprudências vigentes e o acompanhamento eficaz das licitações, dispensas e inexigibilidades.

AÇÃO DE AUDITORIA N.º 02/2026 – ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

Avaliação Sumária: avaliar as práticas administrativas em toda movimentação e estocagem de materiais de consumo e permanente, assim como o controle patrimonial de bens móveis e imóveis;

Avaliação de risco: falta de controle ou controle inadequado, ausência dos devidos lançamentos de entrada e saída de materiais de consumo e permanente, má conservação, aquisição de produtos sem utilidade, furtos/roubos/desvios e má utilização de patrimônio e

recursos públicos;

Relevância: garantir a conservação, controle e agilidade na distribuição dos estoques de matérias de consumo. Garantir o controle e registros adequados dos bens permanentes, procedimentos adequados de baixas patrimoniais e outros. Garantir os registros em sistema informatizado de forma efetiva e transparente;

Ação de Auditoria: I - solicitação de relatório junto as áreas sempre que verificado a necessidade pela UCI**; II –** auditoria, com solicitação formal de informações à área, se for o caso; análise quanto aos procedimentos formais junto ao Patrimônio, controle e uso veicular, baixa patrimonial, inventário/físico, termos de comodatos e outros; análise quanto aos registros em sistema informatizado **III –** auditoria, com solicitação formal de informações à área, se for o caso, análise quanto aos procedimentos formais junto ao Almoxarifado, verificação quanto a guarda dos materiais, entrada e saída dos materiais e o devido lançamento no sistema informatizado, avaliação da quantidade dos materiais adquiridos e requeridos pelos setores e outros;

Período: I – janeiro a dezembro/2026, no prazo de 10 dias úteis após solicitado, conforme necessidade evidenciada pela UCI. **II –** agosto/2026;

Objetivo da Auditoria: Verificar se rotinas no recebimento, aceite, escrituração e distribuição de materiais obedecem à legislação vigente, termos contratuais e normativas internas, se houverem; observar o armazenamento dos produtos e logística da entrega para atendimento às necessidades da Administração; verificar se as rotinas no controle patrimonial dos bens móveis e imóveis obedecem à legislação vigente, temos contratuais e normativas internas, se houverem;

Resultados esperados: um controle eficiente e eficaz dos produtos adquiridos e distribuídos e dos bens móveis e imóveis, bem como, o armazenamento e a utilização destes.

AÇÃO DE AUDITORIA N.º 03/2026 – RECURSOS HUMANOS

Avaliação Sumária: avaliar as ações gerenciais e procedimentos relacionados ao processo de recursos humanos, em especial quanto à elaboração da folha de pagamento do pessoal ativo (servidores efetivos e comissionados) e agentes políticos referentes às verbas remuneratórias e indenizatórias, bem como, as documentações e procedimentos que suportam as nomeações, os pagamentos, auxílios, licenças, benefícios, indenizações e outros relativos ao sistema de pessoal;

Avaliação de risco: pagamentos de vantagens indevidas a servidores e agentes políticos, contratações e nomeações que não atendam aos requisitos formais e legais necessários;

Relevância: aferir a exatidão dos recursos financeiros empregados e garantir a boa gestão das ações e recursos empregados no sistema administrativo de pessoal;

Ação de Auditoria: I - auditoria da folha de pagamento do pessoal ativo (efetivos e comissionados) e agentes políticos, lançamentos no sistema de pessoal e outros eventos relacionados; **II –** auditoria específica, por amostragem, quanto à correta instrução dos atos com as documentações necessárias; **III** – auditoria do Sistema de Recursos Humanos quanto aos lançamentos em sistema informatizado, publicidade e impessoalidade dos atos, procedimentos efetuados em obediência a dispositivos legais e normativos internos.

Período: I - após a entrega do balancete mensal pelo setor de contabilidade e/ou durante o acompanhamento mensal dos lançamentos efetuados no sistema de pessoal; **II e III -** abril/2026 e outubro/2026.

Objetivo da Auditoria: avaliar os controles internos verificando a legalidade, legitimidade, impessoalidade, eficácia, eficiência, publicidade e economicidade nos atos, em especial quanto aos gastos com pessoal ativo (servidores efetivos e comissionados) e agentes políticos;

Resultados esperados: inibir ações que possam provocar gastos desnecessários que onerem indevidamente o erário público ou que ocasionem enriquecimento ilícito da Administração, assim como inibir atos que provoquem tratamento desigual diante de direitos iguais na área de recursos humanos; assegurar a publicidade dos atos de pessoal em meio oficial e no Portal Transparência, de forma a garantir o controle interno, externo e social.

AÇÃO DE AUDITORIA N.º 04/2026 – CONTROLE DA EXECUÇÃO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Avaliação Sumária: contratações irregulares, descumprimento às cláusulas contratuais, fiscalização de contratos, falta de publicação nos meios oficiais e portal transparência e fiscalização quanto à execução e dispensa legal do termo do contrato;

Avaliação de risco: ausência ou ineficiente publicação dos atos licitatórios e contratações efetuadas, efetuação de contratações irregulares, ineficiente fiscalização quanto às prestações de serviços de baixa qualidade, descumprimento de cláusulas contratuais e falta de fiscalização dos procedimentos;

Relevância: garantir a obediência às disposições legais e jurisprudências e normativas vigentes, garantir a fidelidade ao instrumento originário e cláusulas contratuais em função do volume de recursos envolvidos, a fim de reduzir a possibilidade de incorreções e/ou atos de impropriedades e irregularidades;

Ação de Auditoria: I - solicitação de relatório sempre que verificada a necessidade pela UCI quanto aos contratos/aditivos formalizados no período; **II -** auditoria semestral quanto à legalidade dos procedimentos e aspecto formal dos mesmos, relativos aos contratos e aditivos formalizados no período, por amostragem, através de checklist, com emissão de recomendações à área, se for o caso;

Período: I - janeiro a dezembro/2026, no prazo de 10 dias úteis após solicitado; **II -** julho/2026;

Objetivo da Auditoria: verificar a legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência na gestão e fiscalização dos contratos; assegurar a correta formalização dos processos contratuais e o acompanhamento eficaz da execução dos contratos em consonância com a legislação vigente; assegurar a correta publicidade dos atos em meio oficial e no Portal Transparência;

Resultados esperados: maior eficiência nas contratações, aquisição de bens e serviços públicos, efetividade da fiscalização dos contratos e maior publicidade dos atos de contratações efetuadas pelo órgão.

AÇÃO DE AUDITORIA N.º 05/2026 – GESTÃO FINANCEIRA, CONTÁBIL E ORÇAMENTÁRIA

Avaliação Sumária: fiscalização contábil, financeira e orçamentária, dos procedimentos adotados em sua amplitude total;

Avaliação de risco: utilização indevida de recursos, ausência de justificativas, falta de documentações necessárias e vício do momento em que estas são providenciadas;

Relevância: a gestão financeira realizada com eficiência permite qualidade e controle no erário público;

Ação de Auditoria: I - análise mensal do balancete contábil; comprovação mensal do repasse das contribuições previdenciárias, imposto de renda retido na fonte, fornecedores e folha de pagamento; **II -** auditoria específica dos processos de pagamentos relativos a determinado mês, por amostragem ou não; **III -** auditoria específica dos processos de adiantamento, com suas respectivas prestações de contas; **IV –** auditoria do sistema orçamentário/financeiro quadrimestral através do balancete contábil e sistema integrado de contabilidade pública;

Período: I - após a entrega do balancete mensal pelo setor de contabilidade; **II e III –** janeiro a dezembro/2026, após o fechamento do balancete contábil e após a entrega dos processos pela área ou sempre que evidenciado urgência de análise pela UCI; **IV –** maio/2026, setembro/2026 e janeiro/2027;

Objetivo da Auditoria: avaliar os controles internos e a gestão financeira, contábil e orçamentária; atendimento às legislações pertinentes e normativas internas, se houver;

Resultados esperados: melhoria na efetividade de execução e controle dos gastos públicos;

AÇÃO DE AUDITORIA N.º 06/2026 – SISTEMA DE SECRETARIA LEGISLATIVA DE APOIO PARLAMENTAR E PROTOCOLO GERAL

Avaliação Sumária: fiscalização dos trâmites administrativos que envolvem o processo legislativo em consonância com o regimento interno e normativas internas, se houverem;

Avaliação de risco: ausência de controles internos ou falta de obediência dos existentes proporciona o atropelamento dos procedimentos administrativos que envolvem o processo legislativo tornando-o não efetivo e não transparente com os munícipes e com os órgãos de controle interno e externo;

Relevância: a obediência aos ditames regimentais e normativas internas proporciona a eficácia do processo legislativo tornando-o transparente com os cidadãos várzea-grandenses e com os órgãos de controle interno e externo;

Ação de Auditoria: I – acompanhamento semanal quanto à transparência e à fidedignidade das informações divulgadas no Portal Transparência referentes à sessões ordinárias extraordinárias, solenes e etc.; **II -** auditoria dos procedimentos administrativos que envolvam o processo legislativo em consonância com o regimento interno e normativas internas, se houverem; **III –** auditoria de verificação quanto à obrigatoriedade de publicação de informações legislativas no Portal Transparência da Casa, com fundamento na Lei de Acesso à Informação n.º 12.527/2011 e Resolução Normativa n.º 23/2017/TCE/MT;

Período: I – Semanal; **II e III –** julho/2026 e janeiro/2027 ou quando constatada a ausência de registros e evidenciada a urgência de auditoria pela UCI;

Objetivo da Auditoria: avaliar os controles internos dos procedimentos administrativos que envolvem o processo legislativo de forma a torná-lo mais eficaz e transparente;

Resultados esperados: melhoria na efetividade e transparência dos procedimentos internos da área, em consonância com os princípios da Administração Pública;

AÇÃO DE AUDITORIA N.º 07/2026 – SISTEMA DE OUVIDORIA - CMVG

Avaliação Sumária: fiscalização visando avaliar a implantação da Lei n.º 13.460/2017, consonância dos procedimentos com a Resolução Normativa n.º 23/2017/TCE/MT e a efetividade dos procedimentos internos da área em consonância com as suas normativas;

Avaliação de risco: não cumprimento da Lei n.º 13.460/2017, Resolução Normativa n.º 23/2017/TCE/MT pode ensejar em aplicação de penalidades e multas pela Corte de Contas, assim como o não cumprimento dos procedimentos internos definidos mostram ineficiência da transparência pública com o controle interno, externo e social;

Relevância: a adequação da Ouvidoria Geral da Casa com a Lei n.º 13.460/2017 e demais normas e normativas proporcionará maior acesso à informação aos cidadãos e servidores, tornando o processo da Ouvidoria mais transparente e efetivo com a sua função social;

Ação de Auditoria: I – avaliar as ações de implantação da Lei n.º 13.460/2017, atendimento à Resolução Normativa n.º 23/2017/TCE/MT e instruções normativas da área; **II** – análise quanto às ações demandadas pela Ouvidoria Geral da Casa através de relatório informatizado e/ou manual;

Período: I – acompanhamento de forma concomitante e quadrimestralmente através do parecer de gestão. **II –** Relatório Semestral – julho/2026 e janeiro/2027;

Objetivo da Auditoria: avaliar a implantação da Lei n.º 13.460/2017, atendimento à Resolução Normativa n.º 23/2017/TCE/MT com relatório de auditoria específico e avaliar a efetividade dos procedimentos internos da área;

Resultados esperados: adequar o órgão nos termos da Lei n.º 13.460/2017, Resolução Normativa n.º 23/2017/TCE/MT, demais normas e/ou normativas atinentes à área e instruções normativas internas.

Conquanto outros sistemas administrativos não previstos no Item 8, também recebem a mesma atenção e intervenções da UCI, podendo ser requisitados relatórios ou informações sempre que julgar necessário. No entanto será exigido quadrimestralmente de alguns dos Sistemas, informações especificas para emitir parecer desta UCI, que em conformidade às diretrizes colaborar nas prestações de contas da gestão.

Quanto à configuração das auditorias nos sistemas da Câmara Municipal de Várzea Grande, segue previsto o calendário anual conforme expressado no ANEXO I, deste PAAI.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Unidade de Controle Interno possui vínculo direto e autônomo à Presidência da Câmara Municipal e encontra-se consolidado nos dispositivos das Leis: Lei Federal n.º 4.320/1964, Lei Complementar n.º 101/2000 e Lei Municipal n.º 4.118/2015, todas estabelecem independência profissional para o controlador exercer sua função pareando diretrizes aos sistemas setoriais do Legislativo.

Desta forma, o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), também possui estrutura sólida que emana das diretrizes da Resolução Normativa n.º 26/2014 – TP/TCE/MT e Guia Referencial de Práticas Profissionais Aplicadas aos Auditores e Controladores Internos do Estado de Mato Grosso, elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aprovado através da Resolução Normativa n.º 024/2022 – TP.

Pela importância e amplitude das ações nas auditorias é que se faz necessário a elaboração de planos estratégicos, didáticos com embasamentos de leis para cada sistema setorial utilizar diariamente, é dessa forma que promove qualidade nos trabalhos da gestão.

Apesar das controladorias abrirem espaços para diálogos e consultas no cotidiano institucional, infelizmente os setores ainda não tomou esse procedimento como hábito. Mas, a intenção deste setor é mitigar riscos futuros ao gestor, razão que leva a constância de aferir, grande parte dos atos administrativos do Legislativo Municipal.

Vale enfatizar que esta Controladoria está dotada de estrutura mínima para realizar inspeções em todos os setores num período de 12 meses, visto que atualmente o setor conta com uma Controladora Interno efetiva e uma Secretária Administrativa de vínculo comissionado.

Pela complexidade das auditorias, a previsão para instalação corresponde sempre ao período de doze meses, desde **JANEIRO/2026** a **DEZEMBRO/2026**, podendo haver alterações de datas, setores, deliberações complementares de auditorias externas e/ou prorrogação em função de fatores novos advindos de atos da própria Gestão.

Este dispositivo de controle interno, pauta-se primeiramente por orientações técnicas aos setores e gestor da CMVG, a fim de intensificar práticas administrativas, mais coesas com as leis e normativas internas. Isso promove segurança e eficiência no desenvolvimento dos trabalhos internos. Para tanto opto por sugerir à gestão: Capacitação dos Servidores com cursos e seminários; expor aos setores a importância de atender com precisão às orientações dos controles fiscalizatórios internos e externos e disponibilizar aos sistemas setoriais tecnologia avançada para otimizar e adequar o desempenho dos trabalhos.

São as implementações tecnológicas que facilitam na dinâmica dos setores, na transparência dos serviços, reduzindo consideravelmente a burocracia nos procedimentos, automatiza tarefas repetitivas e concede maior acessibilidade da população na gestão da Câmara Municipal de Várzea Grande. Modernizar a gestão, também propõe atender melhor as demandas da sociedade.

Esta controladoria embasando-se no PAAI, apresentará ao Presidente da CMVG, todo o contexto das atividades durante sua elaboração, qual área apresenta maior sensibilidade para ser auditada, o responsável pelo setor administrativo será comunicado para as providências que se fizerem necessárias, lembrando que as constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de Auditoria.

O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2026, em atendimento ao princípio constitucional de publicidade dos atos da administração pública, o mesmo será publicado no Portal Transparência – Acesso à Informação - Controle Interno e no Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios.

Ademais, esta Controladoria Interna também promoverá ações de recomendações de boas práticas de gestão ao Presidente do Legislativo, que em uso de seu poder administrativo possa tomar decisão cabível ao setor. Permitir a ambos os controles, promover ações de monitoramento e solicitação de posicionamento formal, discricionários às recomendações efetuadas através de ações de auditoria.

As instituições como um ecossistema, são formados por uma diversidade de temas, leis, servidores, setores, fiscalizadores, sociedade e o gestor, todos almejam sucesso da administração. Este controle juntamente com o gestor atua de forma a propor funcionalidade aos setores, mas para isso, precisam se fundir aos princípios da administração do Legislativo Municipal.

Não buscando ser clichê neste contexto, mas a teoria das partes que formam o todo é significativa nesta questão. Os setores fazem parte do todo da administração. Quando combinadas formam o conjunto completo e funcional da gestão. Cada setor possui em si um valor que agrega na operacionalidade do Legislativo. A coalescência das partes com o todo, é fundamental para estabilidade do ambiente de trabalho e precisão dos setores, concluindo na excelência do gestor.

A Controladoria Interna é precípua ao desenvolver seu papel no Legislativo, audita os setores de forma preventiva, objetiva e com imparcialidade, pautando-se em critérios técnicos, com dados confiáveis e conclusivos. Atua através de fundamentações criteriosas nas diretrizes que regem a administração pública e equidade nas investigações. Enfatiza-se ainda que esta Controladoria está sempre comprometida com a excelência da governança administrativa da Câmara Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande/MT, 05 de março de 2026.

Josaide Nunes Ferreira Leite

Matrícula n.º 22-1

Controle Interno-CMVG/MT

ANEXO I - CALENDÁRIO DE AUDITORIAS E AÇÕES DA UCI - 2026

Sistema de Controle Interno	Ação de Auditoria	Jan/26	Fev/26	Mar/26	Abril/26	Maio/26	Jun/26	Jul/26	Ago/26	Set/26	Out/26	Nov/26	Dez/26	Jan/27
SCL - Sistema de Licitações e Contratos	001/004							X						
SCO - Sistema de Contabilidade e Orçamento	005					X				X				X
SFI – Sistema Financeiro	005					X				X				X
SAM - Sistema de Almoxarifado	002			X					X					
SPT- Sistema de Patrimônio	002			X					X					
SAD – Sistema Administrativo	*													X
SRH - Sistema de Recursos Humanos	003				X						X			
SJU – Sistema Jurídico	*							X						X
SOG – Sistema de Ouvidoria Geral	007							X						X
SALPA – Sistema de Apoio Legislativo, Protocolo e Arquivo Geral	006							X						X
Auditoria Especial	*			X					X					
*Apoio às áreas Executoras para normatizações internas	*			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - CINCOP

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026). Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – CINCOP/MT. CNPJ: 59.558.305/0001-66. Modalidade: PREGÃO. Forma: ELETRÔNICA. Modo de Disputa: ABERTO. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Considerando a publicação do 2º Adendo Modificador, que promoveu ajuste no item 34.3.4 do Termo de Referência, fica alterado o edital, com nova data para abertura das propostas. Nova Data: 09/04/2026. Horário: 09h30min (horário de Brasília). Plataforma: https://licitanet.com.br. Informações: Agente de Contratação – Sede do CINCOP/MT. Telefone: (65) 2123-1275. Atendimento: das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min. E-mail: licitacao@cincop.mt.gov.br

HÉLIO SCHNEIDER PAULUS NETO
Secretário Executivo do CINCOP-MT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 012/2026-CIDES DE 23 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO **PROJETO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIA NÃO PAVIMENTADA NA MT-050 MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO JUNTO AO SINFRA.**

NO MUNICÍPIO DE **NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO -MT**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO VALE DO CUIABÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Vale do Cuiabá - MT, tornar público a **PROJETO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIA NÃO PAVIMENTADA NA MT-050 MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO JUNTO AO SINFRA.**

Conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PROJETO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIA NÃO PAVIMENTADA MT-050, MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO JUNTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0481-2026- SINFRA-TER-2026/03712	Silvana Alves da Silva TÉCNICO RESPONSAVEL: ENGENHEIRA CIVIL CREA: PR 163663/D

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRA CIVIL: Silvana Alves da Silva

CREA: PR 163663/D

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Cuiabá- MT 23 de março de 2026.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO VALE DO CUIABÁ

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PRESIDENTE CONCEDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL 'MÉDIO ARAGUAIA' – CODEMA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, TORNA PÚBLICA AS SEGUINTES LICENÇAS, RETROATIVAS A DATA DA SUA EMISSÃO:

CANARANA-MT, 23 DE MARÇO DE 2026.

PROCESSO	Nº. LICENÇA	TIPO LICENÇA	RAZÃO SOCIAL	ATIVIDADE LICENCIADA	MUNICÍPIO
2942.007.00087.000000017/2024	023/2026	LP	EXCELLENCE NUTRIBIO LTDA	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO COM DEPÓSITO NO LOCAL.	CANARANA -MT
2942.007.00087.000000017/2024	024/2026	LI	EXCELLENCE NUTRIBIO LTDA	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO COM DEPÓSITO NO LOCAL.	CANARANA -MT
2942.007.00087.000000017/2024	029/2026	LO	EXCELLENCE NUTRIBIO LTDA	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO COM DEPÓSITO NO LOCAL.	CANARANA -MT

VILSON BIGUELINI

PRESIDENTE DO CODEMA

EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL 'MÉDIO ARAGUAIA' – CODEMA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, **TORNA PÚBLICO O INDEFERIMENTO DOS SEGUINTES PROCESSOS**, RETROATIVAS A DATA DA SUA EMISSÃO:

CANARANA-MT, 23 DE MARÇO DE 2026.

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL / CNPJ	ATIVIDADE	STATUS DO PROCESSO	MUNICÍPIO
2942.007.042.0000026/2024	VITOR ANTONIO SECCO	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.	INDEFERIMENTO	ÁGUA BOA - MT
2942.006.0041.0000001/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA	SUBSTITUIÇÃO DE PONTES E BUEIROS.	INDEFERIMENTO	RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
2942.007.087.0000002/2022	ECHER EMPREENDIMENTOS LTDA	PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO.	INDEFERIMENTO	CANARANA - MT
2942.002.009.0000003/2021	QUERÊNCIA ECHER 33 INCORPORAÇÕES SPE LTDA	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL.	INDEFERIMENTO	QUERÊNCIA-MT
2942.006.040.0000005/2022	MARINÊS DIAS RODRIGUES MALDANER	LIMPEZA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS POR VEÍCULOS "LIMPA FOSSA".	INDEFERIMENTO	QUERÊNCIA - MT
2942.007.048.0000003/2018	SERVIMAQ SERVIÇOS REPARAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.	INDEFERIMENTO	QUERÊNCIA - MT
2942.007.049.0000002/2019	WILSON DA SILVA ARAÚJO ME	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.	INDEFERIMENTO	RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
2942.008.056.0000008/202Z4	J.A DE CARVALHO -ME	EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE AREIA E CASCALHO.	INDEFERIMENTO	QUERÊNCIA - MT
2942.013.104.0000002/2021	TOTAL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS.	INDEFERIMENTO	QUERÊNCIA - MT
2942.007.043.0000024/2018	MARCIEL DOS ANJOS ALVES	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP.	INDEFERIMENTO	CAMPINÁPOLIS - MT
2942.007.042.0000020/2023	MAURICIO CARDOSO TONHA	IRRIGAÇÃO POR PIVÔ CENTRAL.	INDEFERIMENTO	ÁGUA BOA - MT
2942.008.050.0000006/2021	MESQUITA DE OLIVEIRA E CIA LTDA	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP.	INDEFERIMENTO	ÁGUA BOA - MT
2942.007.048.0000013/2021	THIAGO CARNEIRO OLIVEIRA	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.	INDEFERIMENTO	QUERÊNCIA - MT
2942.007.087.0000009/2021	JOSE GEMINIANO JUNIOR – GEMINIS AGRO	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVO DO SOLO COM DEPÓSITO NO LOCAL.	INDEFERIMENTO	CANARANA - MT
2942.006.002.0000009/2022	ARNOLDO KUBELKE E OUTROS	ARMAZÉNS GERAIS.	INDEFERIMENTO	ÁGUA BOA - MT
2942.007.087.0000001/2022	RODRIGO DA SILVA DOS REIS E OUTROS	ARMAZÉNS GERAIS.	INDEFERIMENTO	CANARANA - MT

VILSON BIGUELINI

PRESIDENTE DO CODEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

PORTARIA Nº 043/2026 — INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR (CPPAS)

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO – CISVP**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDOS

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade, a legalidade e a eficiência dos procedimentos licitatórios e contratuais realizados no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, em especial seus artigos 155 a 163, que tratam das infrações e sanções administrativas;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, aplicável subsidiariamente aos processos administrativos sancionadores;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de instituir um mecanismo permanente e especializado para a apuração de infrações contratuais e licitatórias, garantindo a observância dos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;

RESOLVE:

1. DA INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO

1.1 Art. 1º Fica instituída a **Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador (CPPAS)** no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, com a finalidade de conduzir os processos administrativos destinados à apuração de infrações e aplicação de sanções previstas na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

2. DA COMPOSIÇÃO

2.1 Art. 2º A CPPAS será composta pelos seguintes membros:

I – **Larissa Andrade Carvalho**, Chefe do Setor de Contratos, como Presidente;

II – **Elessandra Nonata da Silva**, Chefe de Compras, como Membro;

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO

3.1 Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador (CPPAS):

I – Instaurar e instruir os processos administrativos sancionadores, mediante portaria específica do Secretário Executivo, para apurar a responsabilidade de licitantes e contratados por infrações administrativas;

II – Realizar todas as diligências necessárias à elucidação dos fatos, incluindo a coleta de provas, depoimentos e documentos;

III – Notificar as empresas e/ou pessoas físicas envolvidas, assegurando-lhes o direito ao contraditório e à ampla defesa, com a apresentação de alegações e provas;

IV – Analisar as defesas e recursos apresentados, emitindo parecer técnico fundamentado;

V – Elaborar relatório final conclusivo, contendo a descrição dos fatos, a análise das provas, a fundamentação jurídica e a proposta de aplicação ou não de sanção, encaminhando-o à autoridade competente para decisão.

4. DO MANDATO

4.1 Art. 4º O mandato dos membros da CPPAS será de **1 (um) ano**, permitida a recondução por igual período, a critério do Secretário Executivo do CISVP.

Publique-se. Cumpra-se.

Peixoto de Azevedo, 20 de março de 2026.

Emerson Francisco da Silva

Secretário Executivo CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°040/2026, DE 23 DE MARÇO DE 2026

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 040/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ADITIVO N° 001/2026 DO CONTRATO Nº 031/2026 DE 02/01/2026.

CONSORCIANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATANTE: ANTÔNIO ROBERTO FERREIRA DA SILVA CLÍNICA MÉDICA EIRELI -EPP

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO PROCEDER À ALTERAÇÃO NA CLÁUSULA SEGUNDA, DO VALOR DO CONTRATO Nº 031/2026.

VALOR TOTAL: R$ 419.000,00 (Quatrocentos e dezenove mil reais)

VIGÊNCIA: 13/03/2026 a 31/12/2026.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 13 de março de 2026.

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretária Executiva – CISGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°041/2026, DE 23 DE MARÇO DE 2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna

público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

DISTRATO

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 073/2026 — G. K. R. M. SERVIÇOS MÉDICOS SS — CELEBRADO EM 02 DE JANEIRO DE 2026.

CONTRATO Nº 073/2026.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: G. K. R. M. SERVIÇOS MÉDICOS SS

OBJETO: TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS ARAGUAIA - CISGA, E DE OUTRO LADO, G. K. R. M. SERVICOS MEDICOS SS.

VIGÊNCIA: 02/01/2026 a 31/12/2026.

DATA DO DISTRATO: 23/03/2026

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças -MT, 23 de Março de 2026.

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretária Executiva – CISGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°042/2026, DE 23 DE MARÇO DE 2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

H O M O L O G A Ç Ã O

Tornamos público as empresas Credenciadas no Processo ADMINISTRATIVO – CREDENCIAMENTO 002/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 002/2025, tendo por objeto:

OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS ARAGUAIA - CISGA

Define-se pela contratação das empresas abaixo descritas, cuja distribuição e utilização dos serviços credenciados será de acordo com o número de credenciados e a demanda dos municípios, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no termo de referência, podendo eventualmente alcançar o valor global de R$ 5.684.628,00 (Cinco milhões seiscentos e oitenta e quatro mil seiscentos e vinte e oito reais), aos fornecedores que ora seguem:

CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DO VALE DO ARAGUAIA LTDA – CNPJ: 65.076.915/0001-26

GCN ANESTESIOLOGIA LTDA – CNPJ: 62.644.971/0001-21

Ante o exposto, verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, DECIDO pela HOMOLOGAÇÃO, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21.

Barra do Garças-MT, 23 de março de 2026.

Thiago Timo Oliveira

Presidente do Cisga

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 23 de março de 2026.

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretária Executiva – CISGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°043/2026, DE 23 DE MARÇO DE 2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATO Nº 107/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DO VALE DO ARAGUAIA LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS ARAGUAIA – CISGA

VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: 23/03/2026 a 31/12/2026.

CONTRATO Nº 108/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: GCN ANESTESIOLOGIA LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS ARAGUAIA – CISGA

VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 23/03/2026 a 31/12/2026.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à

disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 23 de março de 2026.

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretário Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2026

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA/MT, em conformidade com o disposto do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, tendo como objeto ***Contratação de Prestação de Serviços para Locação - Licença de Uso de Software de Gestão Pública, Sistematizado em Ambiente 100% WEB, com Hospedagem de Dados em Internet Data Center - IDC, incluindo obrigatoriamente módulo com atendimento integral ao SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle), conforme Decreto Federal nº 10.540/2020, de acordo com os critério estabelecidos neste Termo de Referência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia/MT, conforme as condições, especificações e exigências técnicas constantes neste Termo de Referência e seu anexo***, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos, objetivando obter a melhor proposta, conforme Aviso detalhado, Termo de Referência e Anexos, disponíveis no site: www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/cisa. As propostas serão recebidas pelo e-mail: licitacisa@hotmail.com, até às 09h:00 hs do dia 27/03/2026 ou entregues mediante protocolo, no setor de licitações e contratos, situado na Rua da Saudade, SNº, Jardim das Pindorama; até às 09h00min da referida data*; Informamos que o CISA tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o* ***§ 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,*** *fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta. DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO 24/03/2026 A 27/03/2026 às 09h00min; VALOR ESTIMADO MENSAL: 7.000,00(sete mil reais). O Edital e Termo de Referência da Dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do CISA na aba licitações no endereço eletrônico:* **https://saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/publicacoes-cisa/** OU poderá ser solicitado via email: ***licitacisa@hotmail.com***

São Félix do Araguaia - MT, em 23 de março de 2026.

LÍDIA BARBOSA DE BRITO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 47/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO,** EXTRATO DO CONTRATO nº **006/2026**. Contratante: **CISOMT,** Contratada: **AUTO POSTO QUATRO MARCOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 37.472.511/0001-16. **Objeto:** Aquisição de combustíveis, lubrificantes e filtros (com trocas) para manutenção da frota do CISOMT, no perímetro urbano de São José dos Quatro Marcos – MT **Vigência:** 12 meses. **Valor Global:** R$ 1.604.916,63. **Fiscal do Contrato:** Josemar Correa das Neves.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CISCN - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeito de Diamantino - MT, Sr. Francisco Ferreira Mendes Júnior**,** no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei 14.133/2021, no dia 20 de março de 2026, às **18:00 horas,** na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, em análise do Edital do **CREDENCIAMENTO Nº 01/2016 "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS para prestação de Serviços de Natureza Médica Ambulatorial e Hospitalar e Apoio Diagnóstico",** destinados as necessidades do CISCN, RESOLVE: **1. CREDENCIAR os seguintes** FORNECEDORES E ITENS VENCEDORES:

A. **DIAG-X DIGITAL DIAGNOSTICOS RADIOLOGICOS LTDA**, CNPJ nº 22.545.782/0003-49, endereço Rua 13 de junho, 2.101, bairro Porto, na cidade de Cuiaba – MT, anexo ao Hospital HGU – endereço eletrônico: adm@diagxdigital.com.br:

DESCRIÇÃO	Qtd.	Valor unit..
LAUDO PARA RAIO X	150	R$ 31,74
MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	200	R$ 157,63
RAIO X ANTE BRAÇO	100	R$ 61,36
RAIO X BRAÇO / UMERO	100	R$ 61,36
RAIO X COLUNA CERVICAL	100	R$ 61,36
RAIO X COLUNA LOMBAR / LOMBO-SACRA	100	R$ 61,36
RAIO X COLUNA TORACICA OU DORSAL	100	R$ 61,36
RAIO X COTOVELO	100	R$ 61,36
RAIO X COXA OU FEMUR	100	R$ 61,36
RAIO X DA CABEÇA	100	R$ 61,36
RAIO X DA MÃO / DEDOS DAS MÃOS	100	R$ 61,36
RAIO X DE ABDOMEN E PELVE	100	R$ 61,36
RAIO X JOELHO OU PATELA	100	R$ 61,36
RAIO X MÃO E PUNHO PARA DETERMINAÇÃO DE IDADE OSSEA	100	R$ 61,36

RAIO X MEMBROS INFERIORES / BACIA	100	R$ 61,36
RAIO X MEMBROS SUPERIORES / ESCAPULA / OMBRO	100	R$ 61,36
RAIO X PE / DEDOS DO PE	100	R$ 61,36
RAIO X PERNA (TIBIA OU FIBULA)	100	R$ 61,36
RAIO X PESCOÇO (LARINGE)	100	R$ 61,36
RAIO X PUNHO	100	R$ 61,36
RAIO X SACRO -COCCIGEA	100	R$ 61,36
RAIO X TORAX	100	R$ 61,36
RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA /PELVE/ABDOMEN INFERIOR	150	R$ 341,60
RESSONANCIA MAGNETICA DA BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR COM CONTRASTE	150	R$ 555,40
RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	150	R$ 341,60
RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR BILATERAL	150	R$ 341,60
RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	150	R$ 341,60
RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO SACRA	150	R$ 341,60
RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	150	R$ 341,60
RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	150	R$ 341,60
RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	150	R$ 341,60
RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	150	R$ 341,60
RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	150	R$ 341,60
RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	150	R$ 341,60
RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	150	R$ 341,60
RESSONÂNCIA MULTIPARAMÉTRICA DA PROSTÁTA	150	R$ 341,60
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	150	R$ 275,05
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	150	R$ 275,05
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	150	R$ 325,83
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ CONTRASTE	150	R$ 343,82
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL	150	R$ 288,81
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO SACRA C/CONTRASTE	150	R$ 343,82
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO SACRA	150	R$ 210,52
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/CONTRASTE	150	R$ 343,82
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA	150	R$ 301,50
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO	150	R$ 275,05
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES	150	R$ 275,05
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA/ABDOMEN INFERIOR	150	R$ 275,05
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ	150	R$ 275,05
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	150	R$ 275,05
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	150	R$ 275,05
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO	150	R$ 275,05
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR (BEXIGA / UTERO / OVARIO E ANEXOS / PROSTATA E VESICULA SEMINAIS)	150	R$ 107,91
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	150	R$ 107,91
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	150	R$ 179,84
ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	150	R$ 121,66
ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	150	R$ 122,72
ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	150	R$ 128,01
ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	150	R$ 122,72
ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA POR QUANTIDADE DE FETO	150	R$ 136,47
ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	150	R$ 122,72
ULTRASSONOGRAFIA PAREDE ABDOMINAL	150	R$ 122,72
ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	150	R$ 130,12
ULTRASSONOGRAFIA REGIÃO INGUINAL	150	R$ 130,12
ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	150	R$ 130,12
UROTOMOGRAFIA	100	R$ 632,63

B. **GASPERI SERVIÇOS MEDICOS LTDA**., CNPJ 49.133.768/0001-22, endereço Rua Antônio José da Silva, 68 - W, Bairro Centro – Tangara da Serra - MT, CEP 78.300-100:

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.
CIRURGIA DE PTERIGIO	250	R$ 502,50
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – OFTALMOLOGIA	400	R$ 129,95
FACOEMULSIFICAÇÃO C/IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL	300	R$ 2.448,84
VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ ÓLEO DE SILICONE / INDOLASER	150	R$ 8.780,60
RECOBRIMENTO COMJUNTIVAL	250	R$ 364,49

C. **INSTITUTO SÃO LUCAS**, CNPJ nº 40.182.607/0001-54, endereço Avenida das Arapongas, 851-N, bairro Jardim das Orquídeas, na cidade de Nova Mutum – MT, telefone: (65) 3308-3129 – endereço eletrônico: administracao@hhsr.com.br:

DESCRIÇÃO	TOTAL	R$ UNITÁRIO
ADENOIDECTOMIA UNI / BILATERAL	30	R$ 2.221,60
INSTALACAO ENDOSCOPICA DE CATETER DUPLO J	50	R$ 1.550,89
AMIGDALECTOMIA	30	R$ 1.957,12
APENDICECTOMIA	50	R$ 2.613,02
ARTOPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO	50	R$ 13.399,41
ARTOPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL CIMENTADA	40	R$ 12.822,26
ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA/HIBRIDA	40	R$ 15.148,12
BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	70	R$ 444,32
CATETERISMO CARDIACO	50	R$ 2.644,76
CISTOSTOMIA	30	R$ 2.237,47

COLECISTECTOMIA	30	R$	3.332,40
COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	40	R$	3.596,87
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA -OFTALMOLOGISTA - ESTRABOLOGO	300	R$	126,95
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA -PNEUMOLOGISTA	150	R$	190,42
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA INFECTOLOGISTA/ IMUNOLOGISTA	150	R$	126,95
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA OFTALMOLOGISTA	300	R$	126,95
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA VASCULAR	200	R$	148,11
CONSULTA OTORRINOLARINGOLOGICA	200	R$	137,53
CONSULTA PRÉ CIRURGICA GERAL / ANESTESISTA	200	R$	126,95
CORREÇÃO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)	50	R$	4.020,03
CORRECAO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS)	50	R$	3.163,13
EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS	50	R$	1.264,19
EXERESE DE CISTO DE BOLSA ESCROTAL	50	R$	1.553,00
EXERESE DE CISTO DE EPIDIDIMO	50	R$	1.163,69
EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA	50	R$	445,96
EXTRACAO ENDOSCOPICA DE CALCULO EM PELVE RENAL	40	R$	3.279,50
FACOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	80	R$	2.448,84
FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO)	50	R$	2.909,23
HERNIOPLASTIA INCISIONAL	50	R$	2.538,97
HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL UNILATERAL	50	R$	1.824,88
HERNIOPLASTIA INGUINAL BILATERAL	40	R$	3.015,02
HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	50	R$	2.591,86
HERNIOPLASTIA UMBILICAL	50	R$	2.200,44
HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	40	R$	4.559,56
HISTERECTOMIA TOTAL (VIA ABDOMINAL)	40	R$	3.776,72
LAQUEADURA TUBARIA	100	R$	2.634,18
LAUDO PARA RAIO X	150	R$	31,74
POSTECTOMIA ADULTO	40	R$	2.412,02
PUNÇAO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	40	R$	537,41
PUNÇAO DE MAMA POR AGULHA GROSSA	40	R$	878,06
RAIO X ANTE BRAÇO	40	R$	61,36
RAIO X BRAÇO / UMERO	40	R$	61,36
RAIO X COLUNA CERVICAL	40	R$	61,36
RAIO X COLUNA LOMBAR / LOMBO-SACRA	40	R$	61,36
RAIO X COLUNA TORACICA OU DORSAL	40	R$	61,36
RAIO X COTOVELO	40	R$	61,36
RAIO X COXA OU FEMUR	40	R$	61,36
RAIO X DA CABEÇA	40	R$	61,36
RAIO X DA MÃO / DEDOS DAS MÃOS	40	R$	61,36
RAIO X DE ABDOMEN E PELVE	40	R$	61,36
RAIO X JOELHO OU PATELA	40	R$	61,36
RAIO X MÃO E PUNHO PARA DETERMINAÇÃO DE IDADE OSSEA	40	R$	61,36
RAIO X MEMBROS INFERIORES / BACIA	40	R$	61,36
RAIO X MEMBROS SUPERIORES / ESCAPULA / OMBRO	40	R$	61,36
RAIO X PE / DEDOS DO PE	40	R$	61,36
RAIO X PERNA (TIBIA OU FIBULA)	40	R$	61,36
RAIO X PESCOÇO (LARINGE)	40	R$	61,36
RAIO X PUNHO	40	R$	61,36
RAIO X SACRO -COCCIGEA	40	R$	61,36
RAIO X TORAX	40	R$	61,36
RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO CRUZADO POSTERIOR C/ OUS/ ANTERIOR	30	R$	18.153,78
RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	30	R$	1.328,73
RESSECÇÃO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	50	R$	4.217,86
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAVIDADE AUDITIVA E NASAL	60	R$	734,19
RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-OSSEO	50	R$	1.443,97
REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA C/ USO DE EXTRACÓRPOREA (C/ 2 OU MAIS ENXERTOS)	30	R$	34.233,66
TIMPANOTOMIA P/ TUBO DE VENTILACAO	30	R$	4.020,03
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	100	R$	275,05
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	100	R$	275,05
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	100	R$	325,83
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO	100	R$	275,05
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES	100	R$	275,05
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA/ABDOMEN INFERIOR	100	R$	275,05
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ	100	R$	275,05
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	100	R$	275,05
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	100	R$	275,05
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO	100	R$	275,05
TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL	30	R$	1.835,46
TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA VIA ABDOMINAL	30	R$	2.619,37
TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	30	R$	2.179,28
TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	30	R$	1.340,36
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	30	R$	2.379,22
TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES BILATERAL	80	R$	3.260,46
TURBINECTOMIA	100	R$	2.051,27
ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER ARTERIAL POR MEMBRO INFERIOR DIREITO	150	R$	197,83

ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER ARTERIAL POR MEMBRO INFERIOR ESQUERDO	150	R$	197,83
ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER VENOSO POR MEMBRO INFERIOR DIREITO	150	R$	197,83
ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER VENOSO POR MEMBRO INFERIOR ESQUERDO	150	R$	197,83
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR (BEXIGA / UTERO / OVARIO E ANEXOS / PROSTATA E VESICULA SEMINAIS	150	R$	107,91
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	150	R$	107,91
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	150	R$	179,84
ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	150	R$	121,66
ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	150	R$	95,21
ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	150	R$	122,72
ULTRASSONOGRAFIA DE CAROTIDA COM DOPPLER	150	R$	199,94
ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	150	R$	137,53
ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	150	R$	128,01
ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	150	R$	122,72
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	150	R$	160,80
ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA POR QUANTIDADE DE FETO	150	R$	136,47
ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	150	R$	122,72
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	150	R$	153,40
ULTRASSONOGRAFIA PAREDE ABDOMINAL	150	R$	122,72
ULTRASSONOGRAFIA PAROTIDA UNILATERAL / BILATERAL	150	R$	130,12
ULTRASSONOGRAFIA PARTES MOLES E ÓRGÃOS SUPERFICIAIS	150	R$	122,72
ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	150	R$	130,12
ULTRASSONOGRAFIA REGIÃO INGUINAL	150	R$	130,12
ULTRASSONOGRAFIA TIREOIDE COM DOPPLER	150	R$	154,45
ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	150	R$	154,45
ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	150	R$	130,12
ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	150	R$	154,45
UROTOMOGRAFIA	50	R$	632,63
VASECTOMIA	100	R$	1.335,07
VIDEOLARINGOSCOPIA, VIDEONASOLARINGOSCOPIA, VIDEOESTROBOSCOPIA	230	R$	217,93

D. **HOSPITAL OTORRINO LTDA**., CNPJ 14.347.727/0001-54, endereço Rua Tenente Eulalio Guerra, 28, Bairro Araes - Cuiabá - MT, CEP.: 78.005-510.

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.
Adenoidectomia uni/bilateral	55	R$ 2.221,60
Adenoamigdalectomia com cauterização de cornetos	51	R$ 3.385,29
Amigdalectomia	50	R$ 1.957,12
Amigdalectomia c/ adenoidectomia	60	R$ 2.856,34
Audiometria de tronco cerebral bera – não inclui sedação	200	R$ 370,27
Consulta medica em atenção especializada – cirurgia cabeça e pescoço	250	R$ 158,69
Consulta medica em atenção especializada – cirurgia cabeça e pescoço - oncologia	300	R$ 158,69
Consulta medica em atenção especializada – otorrinolaringologia	300	R$ 137,53
Imitânciometria	110	R$ 121,66
Retirada de corpo estranho da cavidade auditiva e nasal	110	R$ 734,19
Sedação com anestesia	200	R$ 264,48
Septoplastia para correção de desvio	210	R$ 1.451,76
Septoplastia reparadora não estética	100	R$ 1.695,82
Timpanoplastia (unilateral/bilateral)	100	R$ 4.057,01
Timpanoplastia para tubo de ventilação	100	R$ 4.020,03
Turbinectomia	200	R$ 2.051,27
Videolaringoscopia – videonasolaringoscopia - videoestroboscopia	200	R$ 217,93

E. **CURATIO CLINICA MEDICA LTDA**, CNPJ nº 60.792.183/0001-57, com endereço na Rua Santo Antônio, 36, Centro, Guanambi, BA, CEP 46.430-000.

DESCRIÇÃO	Qtd.	Valor unit..
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA REUMATOLOGISTA	500	R$ 158,69

2. Autorizar a assinatura dos contratos e emissão das Notas de Empenho correspondentes.

Diamantino – MT, 20 de março de 2026.

Francisco Ferreira Mendes Júnior

Presidente do CISCN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2026 - CISCN

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - CISCN, entidade de direito privado, inscrita

no CNPJ sob número 07.588.711/0001-78, situado o a Avenida Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 705, Centro, Diamantino, Estado de Mato Grosso, torna público o presente contrato: CONTRATADO: **DIAG-X DIGITAL DIAGNOSTICOS RADIOLOGICOS LTDA**, CNPJ nº 22.545.782/0003-49, endereço Rua 13 de junho, 2.101, bairro Porto, na cidade de Cuiabá – MT, anexo ao Hospital HGU – endereço eletrônico: adm@diagxdigital.com.br, conforme demanda:

DESCRIÇÃO	Qtd.	Valor unit..
LAUDO PARA RAIO X	150	R$ 31,74
MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	200	R$ 157,63
RAIO X ANTE BRAÇO	100	R$ 61,36
RAIO X BRAÇO / UMERO	100	R$ 61,36
RAIO X COLUNA CERVICAL	100	R$ 61,36
RAIO X COLUNA LOMBAR / LOMBO-SACRA	100	R$ 61,36
RAIO X COLUNA TORACICA OU DORSAL	100	R$ 61,36
RAIO X COTOVELO	100	R$ 61,36
RAIO X COXA OU FEMUR	100	R$ 61,36
RAIO X DA CABEÇA	100	R$ 61,36
RAIO X DA MÃO / DEDOS DAS MÃOS	100	R$ 61,36
RAIO X DE ABDOMEN E PELVE	100	R$ 61,36
RAIO X JOELHO OU PATELA	100	R$ 61,36
RAIO X MÃO E PUNHO PARA DETERMINAÇÃO DE IDADE OSSEA	100	R$ 61,36
RAIO X MEMBROS INFERIORES / BACIA	100	R$ 61,36
RAIO X MEMBROS SUPERIORES / ESCAPULA / OMBRO	100	R$ 61,36
RAIO X PE / DEDOS DO PE	100	R$ 61,36
RAIO X PERNA (TIBIA OU FIBULA)	100	R$ 61,36
RAIO X PESCOÇO (LARINGE)	100	R$ 61,36
RAIO X PUNHO	100	R$ 61,36
RAIO X SACRO -COCCIGEA	100	R$ 61,36
RAIO X TORAX	100	R$ 61,36
RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA /PELVE/ABDOMEN INFERIOR	150	R$ 341,60
RESSONANCIA MAGNETICA DA BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR COM CONTRASTE	150	R$ 555,40
RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	150	R$ 341,60
RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR BILATERAL	150	R$ 341,60
RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	150	R$ 341,60
RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO SACRA	150	R$ 341,60
RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	150	R$ 341,60
RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	150	R$ 341,60
RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	150	R$ 341,60
RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	150	R$ 341,60
RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	150	R$ 341,60
RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	150	R$ 341,60
RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	150	R$ 341,60
RESSONÂNCIA MULTIPARAMÉTRICA DA PROSTÁTA	150	R$ 341,60
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	150	R$ 275,05
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	150	R$ 275,05
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	150	R$ 325,83
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ CONTRASTE	150	R$ 343,82
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL	150	R$ 288,81
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO SACRA C/CONTRASTE	150	R$ 343,82
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO SACRA	150	R$ 210,52
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/CONTRASTE	150	R$ 343,82
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA	150	R$ 301,50
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO	150	R$ 275,05
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES	150	R$ 275,05
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA/ABDOMEN INFERIOR	150	R$ 275,05
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ	150	R$ 275,05
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	150	R$ 275,05
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	150	R$ 275,05
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO	150	R$ 275,05
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR (BEXIGA / UTERO / OVARIO E ANEXOS / PROSTATA E VESICULA SEMINAIS)	150	R$ 107,91
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	150	R$ 107,91
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	150	R$ 179,84
ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	150	R$ 121,66
ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	150	R$ 122,72
ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	150	R$ 128,01
ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	150	R$ 122,72
ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA POR QUANTIDADE DE FETO	150	R$ 136,47
ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	150	R$ 122,72
ULTRASSONOGRAFIA PAREDE ABDOMINAL	150	R$ 122,72
ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	150	R$ 130,12
ULTRASSONOGRAFIA REGIÃO INGUINAL	150	R$ 130,12
ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	150	R$ 130,12
UROTOMOGRAFIA	100	R$ 632,63

Diamantino – MT, 20 de março de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

PRESIDENTE DO CISCN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2026 - CISCN

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - CISCN, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 07.588.711/0001-78, situado o a Avenida Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 705, Centro, Diamantino, Estado de Mato Grosso, torna público o presente contrato: CONTRATADO: GASPERI SERVIÇOS MEDICOS LTDA., CNPJ 49.133.768/0001-22, endereço Rua Antônio José da Silva, 68 - W, Bairro Centro – Tangara da Serra - MT, CEP 78.300-100, PRAZO: 31/12/2026. OBJETO, VALOR e QUANTIDADE ESTIMADA, conforme demanda. PRAZO: 31/12/2026:

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.
CIRURGIA DE PTERIGIO	250	R$ 502,50
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – OFTALMOLOGIA	400	R$ 129,95
FACOEMULSIFICAÇÃO C/IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL	300	R$ 2.448,84
VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ ÓLEO DE SILICONE / INDOLASER	150	R$ 8.780,60
RECOBRIMENTO COMJUNTIVAL	250	R$ 364,49

Diamantino – MT, 20 de março de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

PRESIDENTE DO CISCN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2026 - CISCN

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - CISCN, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 07.588.711/0001-78, situado o a Avenida Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 705, Centro, Diamantino, Estado de Mato Grosso, torna público o presente contrato: CONTRATADO: **INSTITUTO SÃO LUCAS**, CNPJ nº 40.182.607/0001-54, endereço Avenida das Arapongas, 851-N, bairro Jardim das Orquídeas, na cidade de Nova Mutum – MT, telefone: (65) 3308-3129 – endereço eletrônico: administracao@hhsr.com.br, conforme demanda. PRAZO: 31/12/2026:

DESCRIÇÃO	TOTAL	R$ UNITÁRIO
ADENOIDECTOMIA UNI / BILATERAL	30	R$ 2.221,60
INSTALACAO ENDOSCOPICA DE CATETER DUPLO J	50	R$ 1.550,89
AMIGDALECTOMIA	30	R$ 1.957,12
APENDICECTOMIA	50	R$ 2.613,02
ARTOPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO	50	R$ 13.399,41
ARTOPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL CIMENTADA	40	R$ 12.822,26
ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA/HIBRIDA	40	R$ 15.148,12
BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	70	R$ 444,32
CATETERISMO CARDIACO	50	R$ 2.644,76
CISTOSTOMIA	30	R$ 2.237,47
COLECISTECTOMIA	30	R$ 3.332,40
COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	40	R$ 3.596,87
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA -OFTALMOLOGISTA - ESTRABOLOGO	300	R$ 126,95
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA -PNEUMOLOGISTA	150	R$ 190,42
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA INFECTOLOGISTA/ IMUNOLOGISTA	150	R$ 126,95
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA OFTALMOLOGISTA	300	R$ 126,95
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA VASCULAR	200	R$ 148,11
CONSULTA OTORRINOLARINGOLOGICA	200	R$ 137,53
CONSULTA PRÉ CIRURGICA GERAL / ANESTESISTA	200	R$ 126,95
CORREÇÃO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)	50	R$ 4.020,03
CORRECAO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS)	50	R$ 3.163,13
EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS	50	R$ 1.264,19
EXERESE DE CISTO DE BOLSA ESCROTAL	50	R$ 1.553,00
EXERESE DE CISTO DE EPIDIDIMO	50	R$ 1.163,69
EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA	50	R$ 445,96
EXTRACAO ENDOSCOPICA DE CALCULO EM PELVE RENAL	40	R$ 3.279,50
FACOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	80	R$ 2.448,84
FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO)	50	R$ 2.909,23
HERNIOPLASTIA INCISIONAL	50	R$ 2.538,97
HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL UNILATERAL	50	R$ 1.824,88
HERNIOPLASTIA INGUINAL BILATERAL	40	R$ 3.015,02
HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	50	R$ 2.591,86
HERNIOPLASTIA UMBILICAL	50	R$ 2.200,44
HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	40	R$ 4.559,56
HISTERECTOMIA TOTAL (VIA ABDOMINAL)	40	R$ 3.776,72
LAQUEADURA TUBARIA	100	R$ 2.634,18
LAUDO PARA RAIO X	150	R$ 31,74
POSTECTOMIA ADULTO	40	R$ 2.412,02
PUNÇAO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	40	R$ 537,41
PUNÇAO DE MAMA POR AGULHA GROSSA	40	R$ 878,06
RAIO X ANTE BRAÇO	40	R$ 61,36

RAIO X BRAÇO / UMERO	40	R$	61,36
RAIO X COLUNA CERVICAL	40	R$	61,36
RAIO X COLUNA LOMBAR / LOMBO-SACRA	40	R$	61,36
RAIO X COLUNA TORACICA OU DORSAL	40	R$	61,36
RAIO X COTOVELO	40	R$	61,36
RAIO X COXA OU FEMUR	40	R$	61,36
RAIO X DA CABEÇA	40	R$	61,36
RAIO X DA MÃO / DEDOS DAS MÃOS	40	R$	61,36
RAIO X DE ABDOMEN E PELVE	40	R$	61,36
RAIO X JOELHO OU PATELA	40	R$	61,36
RAIO X MÃO E PUNHO PARA DETERMINAÇÃO DE IDADE OSSEA	40	R$	61,36
RAIO X MEMBROS INFERIORES / BACIA	40	R$	61,36
RAIO X MEMBROS SUPERIORES / ESCAPULA / OMBRO	40	R$	61,36
RAIO X PE / DEDOS DO PE	40	R$	61,36
RAIO X PERNA (TIBIA OU FIBULA)	40	R$	61,36
RAIO X PESCOÇO (LARINGE)	40	R$	61,36
RAIO X PUNHO	40	R$	61,36
RAIO X SACRO -COCCIGEA	40	R$	61,36
RAIO X TORAX	40	R$	61,36
RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO CRUZADO POSTERIOR C/ OUS/ ANTERIOR	30	R$	18.153,78
RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	30	R$	1.328,73
RESSECÇÃO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	50	R$	4.217,86
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAVIDADE AUDITIVA E NASAL	60	R$	734,19
RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-OSSEO	50	R$	1.443,97
REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA C/ USO DE EXTRACÓRPOREA (C/ 2 OU MAIS ENXERTOS)	30	R$	34.233,66
TIMPANOTOMIA P/ TUBO DE VENTILACAO	30	R$	4.020,03
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	100	R$	275,05
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	100	R$	275,05
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	100	R$	325,83
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO	100	R$	275,05
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES	100	R$	275,05
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA/ABDOMEN INFERIOR	100	R$	275,05
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ	100	R$	275,05
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	100	R$	275,05
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	100	R$	275,05
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO	100	R$	275,05
TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL	30	R$	1.835,46
TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA VIA ABDOMINAL	30	R$	2.619,37
TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	30	R$	2.179,28
TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	30	R$	1.340,36
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	30	R$	2.379,22
TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES BILATERAL	80	R$	3.260,46
TURBINECTOMIA	100	R$	2.051,27
ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER ARTERIAL POR MEMBRO INFERIOR DIREITO	150	R$	197,83
ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER ARTERIAL POR MEMBRO INFERIOR ESQUERDO	150	R$	197,83
ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER VENOSO POR MEMBRO INFERIOR DIREITO	150	R$	197,83
ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER VENOSO POR MEMBRO INFERIOR ESQUERDO	150	R$	197,83
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR (BEXIGA / UTERO / OVARIO E ANEXOS / PROSTATA E VESICULA SEMINAIS)	150	R$	107,91
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	150	R$	107,91
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	150	R$	179,84
ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	150	R$	121,66
ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	150	R$	95,21
ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	150	R$	122,72
ULTRASSONOGRAFIA DE CAROTIDA COM DOPPLER	150	R$	199,94
ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	150	R$	137,53
ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	150	R$	128,01
ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	150	R$	122,72
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	150	R$	160,80
ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA POR QUANTIDADE DE FETO	150	R$	136,47
ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	150	R$	122,72
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	150	R$	153,40
ULTRASSONOGRAFIA PAREDE ABDOMINAL	150	R$	122,72
ULTRASSONOGRAFIA PAROTIDA UNILATERAL / BILATERAL	150	R$	130,12
ULTRASSONOGRAFIA PARTES MOLES E ÓRGÃOS SUPERFICIAIS	150	R$	122,72
ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	150	R$	130,12
ULTRASSONOGRAFIA REGIÃO INGUINAL	150	R$	130,12
ULTRASSONOGRAFIA TIREOIDE COM DOPPLER	150	R$	154,45
ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	150	R$	154,45
ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	150	R$	130,12
ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	150	R$	154,45
UROTOMOGRAFIA	50	R$	632,63
VASECTOMIA	100	R$	1.335,07
VIDEOLARINGOSCOPIA, VIDEONASOLARINGOSCOPIA, VIDEOESTROBOSCOPIA	230	R$	217,93

Diamantino – MT, 20 de março de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

PRESIDENTE DO CISCN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2026 - CISCN

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - CISCN, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 07.588.711/0001-78, situado o a Avenida Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 705, Centro, Diamantino, Estado de Mato Grosso, torna público o presente contrato: CONTRATADO: **HOSPITAL OTORRINO LTDA**., CNPJ 14.347.727/0001-54, endereço Rua Tenente Eulalio Guerra, 28, Bairro Araes - Cuiabá - MT, CEP.: 78.005-510. OBJETO / QUANTIDADE ESTIMADA: conforme demanda. PRAZO: 31/12/2026.

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.
Adenoidectomia uni/bilateral	55	R$ 2.221,60
Adenoamigdalectomia com cauterização de cornetos	51	R$ 3.385,29
Amigdalectomia	50	R$ 1.957,12
Amigdalectomia c/ adenoidectomia	60	R$ 2.856,34
Audiometria de tronco cerebral bera – não inclui sedação	200	R$ 370,27
Consulta medica em atenção especializada – cirugia cabeça e pescoço	250	R$ 158,69
Consulta medica em atenção especializada – cirugia cabeça e pescoço - oncologia	300	R$ 158,69
Consulta medica em atenção especializada – otorrinolaringologia	300	R$ 137,53
Imitânciometria	110	R$ 121,66
Retirada de corpo estranho da cavidade auditiva e nasal	110	R$ 734,19
Sedação com anestesia	200	R$ 264,48
Septoplastia para correção de desvio	210	R$ 1.451,76
Septoplastia reparadora não estética	100	R$ 1.695,82
Timpanoplastia (unilateral/bilateral)	100	R$ 4.057,01
Timpanoplastia para tubo de ventilação	100	R$ 4.020,03
Turbinectomia	200	R$ 2.051,27
Videolaringoscopia – videonasolaringoscopia - videoestroboscopia	200	R$ 217,93

Diamantino – MT, 23 de janeiro de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

PRESIDENTE DO CISCN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2026 - CISCN

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - CISCN, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 07.588.711/0001-78, situado o a Avenida Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 705, Centro, Diamantino, Estado de Mato Grosso, torna público o presente contrato: CONTRATADO: **CURATIO CLINICA MEDICA LTDA**, CNPJ nº 60.792.183/0001-57, com endereço na Rua Santo Antônio, 36, Centro, Guanambi, BA, CEP 46.430-000. QUANTIDADE: conforme demanda. PRAZO: 31/12/2026:

DESCRIÇÃO	Qtd.	Valor unit..
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA REUMATOLOGISTA	500	R$ 158,69

Diamantino – MT, 20 de março de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

PRESIDENTE DO CISCN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

EXTRATO DE ANULAÇÃO - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2026

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá – CISVARC

CONTRATADA: Instituto Machado Pereira (CNPJ 24.303.917/0001-23)

OBJETO: Credenciamento de empresas para exames laboratoriais.

FUNDAMENTO: Anulação por vício de instrução documental (regularidade fiscal municipal), com base no Art. 160 da Lei Nº 14.133/2021.

EFEITOS: A anulação opera efeitos retroativos, procedendo-se à nova contratação mediante regularização documental conforme o **Edital 004/2026**.

Cuiabá, 23 de março de 2026.

Neurilan Fraga

Sec. Executivo - Cisvarc

22-2026 - TERMO DE CREDENCIAMENTO INEX. 004 2026 - FEB SAUDE _ASSINADO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2026 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA **INSTITUTO MACHADO PREREIRA.**

O **CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu secretário executivo o Sr. Neurilan Fraga, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa empresa **INSTITUTO MACHADO PREREIRA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.303.917/0001-23, com sede na Av. da FEB, 1275, Ponte Nova, Várzea Grande -MT, neste ato representada pelo Titular: Marcos Machado Pereira, conforme os documentos anexados ao processo, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** considerando o constante no Edital de Inexigibilidade nº **004/2026**, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente termo CREDENCIAMENTO a prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS (ADULTO E INFANTIL) PARA** ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 004/2026 e Termo de Referência Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
2.1. Pelos serviços especializados a contratada receberá os valores de acordo com o termo de aceite encaminhado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo:

LOTE 01

ITEM	SIGTAP	EXAMES BIOQUIMICOS	Qtde.	V. Unit.
2	02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	3400	R$ 3,02
3	02.02.01.003-1	DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	500	R$ 23,48
4	02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA 2 DOSAGENS	10260	R$ 5,45
5	02.02.01.005-8	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUÇÃO POR CORTIZONA 5 DOSAGEM	5230	R$ 9,83
7	02.02.01.007-4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA 5 DOSAGENS	5230	R$ 15,00
8	02.02.01.008-2	DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE	500	R$ 5,27
10	02.02.01.010-4	DOSAGEM DE ACETONA	500	R$ 2,78
11	02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	1000	R$ 3,02
12	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	2000	R$ 2,78
13	02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	500	R$ 13,50
14	02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	500	R$ 5,52
15	02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA 1 ANTITRIPSINA	500	R$ 5,52
16	02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	500	R$ 5,52

17	02.02.01.017-2	DOSAGEM DE ALFA-2 MACROGLOBULINA	500	R$ 5,52
18	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	500	R$ 3,38
19	02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMONIA	500	R$ 5,27
20	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	5000	R$ 3,02
21	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	5000	R$ 2,78
22	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	5000	R$ 5,27
23	02.02.01.023-6	DOSAGEM DE CAROTENO	100	R$ 3,02
24	02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	100	R$ 5,52
25	02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	500	R$ 2,78
26	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	5000	R$ 5,27
27	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	5000	R$ 5,27
28	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	5000	R$ 2,78
29	02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	200	R$ 5,52
30	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	5000	R$ 2,78
31	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE CPK	5000	R$ 5,52
32	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	5000	R$ 6,18
33	02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	500	R$ 5,27
34	02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	500	R$ 5,27
35	02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	2000	R$ 5,52
36	02.02.01.037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA ISOENSIMA FRACIONADAS	500	R$ 5,52
37	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	3000	R$ 23,39
38	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	5000	R$ 5,27
39	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	1000	R$ 23,48
41	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2000	R$ 3,02
42	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	3320	R$ 2,78
44	02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	500	R$ 5,27
45	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE GAMA GT	5000	R$ 5,27
46	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	8000	R$ 2,78
47	02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	1000	R$ 5,52
48	02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	500	R$ 5,52
49	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	6000	R$ 11,79
52	02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	1000	R$ 5,52
53	02.02.01.054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	100	R$ 5,27
54	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	500	R$ 3,38
55	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	2000	R$ 3,02
56	02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	500	R$ 3,02
57	02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	500	R$ 5,52
59	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	5000	R$ 2,78
60	02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	5000	R$ 2,10
61	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	5000	R$ 2,78
62	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	5000	R$ 2,78

63	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA TGO	5000	R$ 3,02
64	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA TGP	5000	R$ 3,02
65	02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	500	R$ 6,18
66	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	5000	R$ 5,27
67	02.02.01.068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	200	R$ 5,27
68	02.02.01.068-6	DOSAGEM DE UREIA	5000	R$ 2,78
69	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	5000	R$ 22,86
70	02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	500	R$ 5,52
71	02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	2000	R$ 6,63
75	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	5000	R$ 22,86
78	02.02.01.079-1	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B BNP E NT-PROBNP	500	R$ 40,50

LOTE 02

ITEM	SIGTAP	EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA	Qtde.	V. Unit.
1	02.02.02.001-0	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	760	R$ 9,72
2	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	4200	R$ 4,10
3	02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	1320	R$ 4,10
6	02.02.02.006-1	DETERMINACAO DE SULFO HEMOGLOBINA	100	R$ 4,10
12	02.02.02.012-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	5000	R$ 4,28
13	02.02.02.013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA TTPA ATIVADA	6000	R$ 8,66
14	02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA TAP	6000	R$ 4,10
15	02.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO VHS	6000	R$ 4,10
16	02.02.02.016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	200	R$ 6,17
17	02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	200	R$ 9,72
18	02.02.02.018-5	DOSAGEM DE FATOR II	200	R$ 7,97
19	02.02.02.019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	200	R$ 11,42
20	02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	200	R$ 7,10
21	02.02.02.021-5	DOSAGEM DE FATOR VII	200	R$ 12,14
22	02.02.02.022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII	200	R$ 9,95
23	02.02.02.023-1	DOSAGEM DE FATOR VIII INIBIDOR	200	R$ 22,50
24	02.02.02.024-0	DOSAGEM DE FATOR DE VON WILLEBRAND ANTIGENO	200	R$ 28,37
25	02.02.02.025-8	DOSAGEM DE FATOR X	200	R$ 9,99
26	02.02.02.026-6	DOSAGEM DE FATOR XI	200	R$ 13,67
27	02.02.02.027-4	DOSAGEM DE FATOR XII	200	R$ 15,77
28	02.02.02.028-2	DOSAGEM DE FATOR XIII	200	R$ 9,99
29	02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	200	R$ 6,90
30	02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1000	R$ 2,30
32	02.02.02.032-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	200	R$ 4,10
33	02.02.02.033-9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	200	R$ 4,10
34	02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	200	R$ 6,17
35	02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	500	R$ 8,12

36	02.02.02.036-3	ERITOGRAMA ERITROCITOS HEMOGLOBINA HEMATOCRITO	2000	R$ 4,10
37	02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	1000	R$ 2,30
38	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	15000	R$ 6,17
39	02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	1000	R$ 4,10
40	02.02.02.040-1	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	200	R$ 37,50
41	02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	200	R$ 6,17
42	02.02.02.042-8	PESQUISA DE CORPUSCOLOS DE HEINZ	200	R$ 4,10
44	02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	200	R$ 4,10
52	02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA TAD	200	R$ 4,10
53	02.02.02.055-0	DOSAGEM DE PROTENA C FUNCIONAL	200	R$ 112,50
54	02.02.02.056-8	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	200	R$ 187,50
55	02.02.02.057-6	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LUPICO	200	R$ 165,00

LOTE 03

ITEM	SIGTAP	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	Qtde.	V. Unit.
2	02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	5000	R$ 22,50
3	02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	5000	R$ 22,50
5	02.02.03.005-9	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C QUALITATIVO	3260	R$ 144,00
6	02.02.03.006-7	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO CH50	1760	R$ 13,88
7	02.02.03.007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	3400	R$ 4,25
8	02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	15500	R$ 13,88
9	02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	2000	R$ 22,59
10	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECÍFICO PSA	5000	R$ 24,63
11	02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA 2 MICROGLOBULINA	3000	R$ 20,33
12	02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	2000	R$ 25,74
13	02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	2000	R$ 25,74
15	02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A IGA	2000	R$ 25,74
16	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E IGE	2000	R$ 13,88
17	02.02.03.017-2	DOSAGEM DEIMUNOGLOBULINA G (IGG)	1000	R$ 13,88
18	02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M IGM	2000	R$ 25,74
19	02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1 ESTERASE	2000	R$ 13,88
20	02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2000	R$ 4,25
21	02.02.03.022-9	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	2000	R$ 25,74
22	02.02.03.023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS POR MARCADOR	2000	R$ 120,00
23	02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	2000	R$ 15,00
24	02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	2000	R$ 15,00
25	02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	2000	R$ 13,01
26	02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HELICOBACTER PYLORI	2000	R$ 25,74
27	02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HIV 1 WESTERN BLOT	3000	R$ 127,50
28	02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI RIBONUCLEOPROTEINA RNP	2000	R$ 25,74
30	02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	2000	R$ 8,61

licitacao@cisvarc.com.br
www.cisvarc.com.br
Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, CEP: 78.008-435, Cuiabá - MT| Fone: (65)

31	02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A RO	2000	R$ 25,28
32	02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B LA	2000	R$ 27,83
33	02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI ADENOVIRUS	2000	R$ 13,88
35	02.02.03.039-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	2000	R$ 13,88
36	02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	2000	R$ 5,55
37	02.02.03.041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	2000	R$ 8,75
38	02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA POR IMUNOFLUORESCENCIA	2000	R$ 15,00
39	02.02.03.043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	2000	R$ 25,74
41	02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA SCL 70	2000	R$ 15,00
42	02.02.03.046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	2000	R$ 14,55
43	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O ASLO	8000	R$ 4,25
46	02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	2000	R$ 15,00
47	02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	2000	R$ 25,74
48	02.02.03.053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	2000	R$ 6,15
49	02.02.03.054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	2000	R$ 8,25
50	02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS (ANTI-TPO)	2000	R$ 25,74
51	02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	2000	R$ 25,74
52	02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESSTRIADO	2000	R$ 25,74
53	02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	2000	R$ 25,74
54	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	2000	R$ 25,74
55	02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	2000	R$ 25,74
56	02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	2000	R$ 15,00
57	02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	2000	R$ 25,74
58	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B ANTI HBS	5000	R$ 27,83
59	02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B ANTI-HBE	2000	R$ 27,83
60	02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	2000	R$ 11,67
62	02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D ANTI-HDV	2000	R$ 27,83
63	02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	2000	R$ 13,88
64	02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	2000	R$ 6,15
65	02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	2000	R$ 27,83
67	02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN BARR	3000	R$ 4,25
68	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	1000	R$ 16,50
69	02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	5000	R$ 13,88
70	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	2000	R$ 25,46
71	02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	1000	R$ 13,88
72	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B ANTI-HBC-TOTAL	3000	R$ 27,83
73	02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS - DENGUE E FEBRE AMARELA	3000	R$ 45,00
74	02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A HAV-IGG	1000	R$ 27,83
75	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	1000	R$ 25,74
76	02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA HERPES ZOSTER	2000	R$ 25,74
77	02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	2000	R$ 25,74

78	02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	2000	R$ 25,74
79	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	1000	R$ 17,44
80	02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	3000	R$ 15,00
81	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	2000	R$ 27,83
82	02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	3000	R$ 13,88
83	02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B ANTI-HBC-IGM	3000	R$ 27,83
84	02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	3000	R$ 30,00
85	02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A HAV-IGG	2000	R$ 27,83
86	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	1000	R$ 25,74
87	02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA HERPES ZOSTER	3000	R$ 25,74
88	02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	3000	R$ 25,74
89	02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	2000	R$ 25,74
90	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO CEA	2000	R$ 20,03
91	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B HBEAG	3000	R$ 27,83
92	02.02.03.099-7	DETECCAO DE CLAMIDIA E CONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	3230	R$ 90,00
94	02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE WAALER ROSE	3000	R$ 6,15
95	02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E IGE ALERGENO ESPECÍFICA	3000	R$ 13,88
96	02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI POR IMUNOFLUORESCENCIA	1000	R$ 15,00
99	02.02.03.107-1	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV 1	1000	R$ 27,00
100	02.02.03.108-0	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	2000	R$ 252,72
102	02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	5000	R$ 4,25
105	02.02.03.117-9	TESTE NAO TREPONEMICO PARA DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTES	5000	R$ 4,25
106	02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	1000	R$ 27,83
107	02.02.03.119-5	DOSAGEM DA FRACAO C1Q DO COMPLEMENTO	5230	R$ 25,74
108	02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	5000	R$ 13,50
109	02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	1000	R$ 20,03
112	02.02.03.126-8	TESTE CONFIRMATORIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HTLV 1 WESTERN BLOT	3000	R$ 127,50
113	02.02.03.127-6	DOSAGEM DE ADENOSINA DESAMINASE ADA	500	R$ 19,59
114	02.02.03.128-4	DOSAGEM DE ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I IGG	500	R$ 187,50
115	02.02.03.129-2	DOSAGEM DE ANTI BETA 2 GOCOPROTEINA I IGM	300	R$ 187,50
116	02.02.03.131-4	DOSAGEM DE ANTICORPO ANTI ACHR	300	R$ 129,00
117	02.02.03.132-2	DOSGEM DE SIROLIMO	300	R$ 78,50
118	02.02.03.138-1	TESTE TREPONÊMICO LABORATORIAL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	2000	R$ 4,10
119	02.02.03.139-0	TESTE TREPONÊMICO LABORATORIAL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	1000	R$ 4,10
120	02.02.03.140.3	TESTE TREPONÊMICO LABORATORIAL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	1000	R$ 4,10
121	02.02.03.141-1	TESTE FTA ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS PARA POPULACAO GERAL EXCETO GESTANTE PARACEIRO OU PARCERIA	2000	R$ 20,00
122	02.02.03.142-0	TESTE FTA ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS EM GESTANTE	1000	R$ 20,00
123	02.02.03.143-8	TESTE FTA ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS EM PARACEIRO OU PARCERIA DA GESTANTE	1000	R$ 20,00
124	02.02.03.144-6	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	2000	R$ 18,55

licitacao@cisvarc.com.br
www.cisvarc.com.br
Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, CEP: 78.008-435, Cuiabá - MT| Fone: (65)

125	02.02.03.145-4	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) EM GESTANTE	1000	R$ 18,55
126	02.02.03.146-2	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	1000	R$ 18,55
127	02.02.03.147-0	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	2000	R$ 18,55
128	02.02.03.148-9	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) EM GESTANTE	1000	R$ 18,55
129	02.02.03.149-7	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	1000	R$ 18,55
130	02.02.03.150-0	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV E/OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	2000	R$ 10,00
131	02.02.03.151-9	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 EM GESTANTE	1000	R$ 10,00
132	02.02.03.152-7	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 EM PARCEIRO E PARCERIA DE GESTANTE	1000	R$ 10,00
133	02.02.03.153-5	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	2000	R$ 18,55
134	02.02.03.154-3	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 EM GESTANTE	1000	R$ 18,55
135	02.02.03.155-1	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	1000	R$ 18,55
136	02.02.03.156-0	DETECÇÃO DE DNA PROVIRAL DO HTLV-1 E DO HTLV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	1000	R$ 65,00
139	02.02.03.159-4	TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + ANTI-HTLV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	1000	R$ 85,00
140	02.02.03.160-8	TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + ANTI-HTLV-2 EM GESTANTE	500	R$ 85,00
141	02.02.03.161-6	TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + ANTI-HTLV-2 EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	500	R$ 85,00

LOTE 04

ITEM	SIGTAP	EXAMES COPROLOGICOS	Qtde.	V. Unit.
2	02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	300	R$ 4,56
3	02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	1000	R$ 4,56
6	02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	300	R$ 2,48
7	02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	300	R$ 2,48
8	02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	300	R$ 2,48
9	02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1000	R$ 2,48
10	02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1000	R$ 2,48
12	02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	300	R$ 2,48
13	02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	300	R$ 15,38
14	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	3000	R$ 2,48
15	02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	300	R$ 2,48
16	02.02.04.016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	300	R$ 2,48

LOTE 05

ITEM	SIGTAP	EXAME DE UROANÁLISE	UNID	V. UNIT
1	02.02.05.001-7	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	15350	R$ 5,55

licitacao@cisvarc.com.br
www.cisvarc.com.br
Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, CEP: 78.008-435, Cuiabá - MT| Fone: (65)

2	02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	3320	R$ 5,27
4	02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	3320	R$ 5,27
6	02.02.05.006-8	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	10230	R$ 5,55
7	02.02.05.007-6	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	500	R$ 5,55
8	02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	1000	R$ 3,02
9	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	1000	R$ 12,18
10	02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	5000	R$ 5,52
11	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	5000	R$ 3,06
12	02.02.05.012-2	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	1000	R$ 4,56
14	02.02.05.014-9	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	1000	R$ 5,55
15	02.02.05.015-7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	1000	R$ 3,06
16	02.02.05.016-5	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	1000	R$ 5,55
18	02.02.05.018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	1000	R$ 3,60
19	02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	1000	R$ 3,06
20	02.02.05.020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	1000	R$ 3,06
21	02.02.05.021-1	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	1000	R$ 5,55
22	02.02.05.022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	1000	R$ 3,06
26	02.02.05.026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	1000	R$ 3,06
27	02.02.05.027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	1000	R$ 3,06
28	02.02.05.028-9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	1000	R$ 5,55
29	02.02.05.029-7	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	1000	R$ 3,06
30	02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEÍNAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	1000	R$ 6,66

LOTE 06

ITEM	SIGTAP	EXAMES HORMONAIS	Qtde.	V. Unit.
1	02.02.06.001-2	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	15260	R$ 18,81
2	02.02.06.002-0	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	5230	R$ 18,81
3	02.02.06.003 -9	DETERMINACAO DE T3 REERSO	5260	R$ 22,04
4	02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	5230	R$ 15,30
6	02.02.06.006-3	DOSAGEM DE 17 HIDROXICORTICOSTEROIDES	5230	R$ 10,10
8	02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO ACTH	5230	R$ 21,18
9	02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	5230	R$ 17,84
10	02.02.06.010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	5230	R$ 18,02
11	02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	5230	R$ 17,30
12	02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	5230	R$ 21,57
13	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	5230	R$ 14,79
14	02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA DHEA	5230	R$ 16,88
15	02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA DHT	5230	R$ 17,57
16	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	5230	R$ 15,23
17	02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	5230	R$ 17,33
18	02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	5230	R$ 16,68

licitacao@cisvarc.com.br
www.cisvarc.com.br
Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, CEP: 78.008-435, Cuiabá - MT| Fone: (65)

19	02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	5230	R$ 21,23
20	02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	5230	R$ 23,03
21	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA HCG, BETA HCG	5230	R$ 11,78
22	02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO HGH	5230	R$ 15,32
23	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE FSH	5230	R$ 11,84
24	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE LH	5230	R$ 13,46
25	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE TSH	5230	R$ 13,44
26	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	5230	R$ 15,26
27	02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	5230	R$ 64,70
28	02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	5230	R$ 23,03
29	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	5230	R$ 15,33
30	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	5230	R$ 15,23
31	02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	5230	R$ 19,79
32	02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C IGF1	5230	R$ 23,03
33	02.02.06.033 -0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA DHEAS	5230	R$ 19,67
34	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	5230	R$ 15,65
35	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	5230	R$ 19,67
36	02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	5230	R$ 23,03
37	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA T4	5230	R$ 13,14
38	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE T4 LIVRE	5230	R$ 17,40
39	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA T3	5230	R$ 13,07
44	02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APÓS DEXAMETASONA	5230	R$ 18,02
47	02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	5230	R$ 18,23

LOTE 07

ITEM	SIGTAP	EXAMES MICROBIOLÓGICOS	QUANT	V. UNIT
1	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	3500	R$ 7,47
3	02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	1730	R$ 20,00
4	02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	5500	R$ 6,30
5	02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENÍASE)	5320	R$ 6,30
6	02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	5350	R$ 6,30
7	02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	1260	R$ 4,20
8	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	3500	R$ 8,43
11	02.02.08.011 -0	CULTURA PARA BAAR	5500	R$ 8,45
12	02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	3500	R$ 15,38
13	02.02.08.013 -7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	3260	R$ 6,29
14	02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	1000	R$ 4,20
15	02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	1000	R$ 17,24
16	02.02.08.016-1	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	100	R$ 9,95
17	02.02.08.017-0	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	100	R$ 6,50

LOTE 08

ITEM	SIGTAP	EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS	QUANT	V.UNIT.
2	02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	5400	R$ 2,06
3	02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	500	R$ 15,98
8	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	500	R$ 2,06
9	02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	300	R$ 4,10

LOTE 09

ITEM	SIGTAP	EXAMES DE MONITORIZAÇÃO TERAPEUTICA	QUANT	V.UNIT.
1	02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	100	R$ 26,30
2		D-DIMERO	15400	R$ 30,00

LOTE 10

ITEM	SIGTAP	EXAMES DE GENETICA	QUANT	V.UNIT.
1	02.02.10.001-4	DETEERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONHA DURACAO (COM TECNICA DE BANDAS)	50	R$ 270,00

2.1.1 O valor do termo é de R$. 13.981.867,40 (treze milhões, novecentos e oitenta e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).
2.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até a terceira semana de cada mês subsequente a prestação de serviços, mediante entrega da certificação dos serviços e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Consórcio.
2.2.1 Para fazer jus ao recebimento, as guias confirmadas pelo prestador deverão ser enviadas juntamente com documentos pertinentes ao departamento de faturamento do Consórcio, seguindo cronograma de recebimento estipulado via Portaria.
2.2.2. As guias não confirmadas pelo prestador em até de 60 (sessenta) dias contados da data do agendamento, serão automaticamente canceladas.
2.2.3. As guias, após confirmada no sistema “SICS”, deverão ser encaminhadas ao Consórcio juntamente com os documentos pertinentes no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de seu cancelamento automático e irreversível.
2.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços prestados ao Consórcio de Saúde, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;
2.3.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
2.3.2. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.
2.4. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
2.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

licitacao@cisvarc.com.br
www.cisvarc.com.br
Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, CEP: 78.008-435, Cuiabá - MT| Fone: (65)

2.6. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
2.7. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:
2.7.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;
2.7.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
2.7.3. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante com no item 2.7.1;
2.7.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
2.8. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da contratada, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO
3.1. Foi elaborado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, o Termo de Referência - Anexo I, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório e sua execução.
3.2. Para realizar o objeto deste termo foi realizado procedimento de credenciamento, com fundamento no artigo 79 da Lei nº 14.1332021, e devidamente autorizada pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO
4.1. A contratada deverá prestar os serviços, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência Anexo I.
4.2. O objeto desta contratação deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Inexigibilidade nº 004/2026 e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:
5.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Consórcio Público de Saúde, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
5.1.2. Executar prestação dos serviços especializados do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo I e obrigações do Anexo VII;
5.1.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Consórcio. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
5.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
5.1.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
5.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério do Consórcio, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
5.1.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;
5.1.8. A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.
5.1.9. A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento 004/2026, sob pena de descredenciamento e aplicação de demais sanções cabível.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto deste credenciamento dentro das especificações.
6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
6.4. Notificar, por escrito, a credenciada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo o credenciado de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
6.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.
6.7. Paralisar os serviços casos os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
7.1. O Contrato terá sua vigência de 12 meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios AMMT/MT, salvo prorrogação permitida por lei;
7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação formal;

7.2.1. Caso esse período ocorra em período de suspensão das atividades, esse prazo poderá ser alterado a critérios do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá.
7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da credenciada, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;
7.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que haja motivo justificado, e no interesse das partes.
7.4.1. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, deverá manter as mesmas condições de habilitação do início do contrato, demonstrando sua regularidade conforme art. 92, XVI da Lei 14.133/2021, e demais comprovações que a Contratante julgar necessárias.
7.5. Constituem motivos para a extinção do Contrato as situações referidas nos artigos 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como as previstas neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS
8.1. Também nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, com exceção das supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
8.2. Em caso de prorrogação do contrato, nos termos da lei, o preço poderá ser reajustado com base no IGPM/FGV.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
a) Quando a contratada não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
b) Quando a contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses prevista no art.115 da Lei nº 14.133/2021;
c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
9.2. Ocorrendo a rescisão contratual, a contratada será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.
9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por

publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM/MT, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.
9.4. A solicitação da contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
9.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da contratada, relativas a prestação dos serviços.
9.6. Caso o Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. A Credenciada vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, quais sejam:
10.1.1 Por atraso injustificado na prestação dos serviços:
10.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);
10.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
10.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
10.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
10.1.2.1. Advertência;
10.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
10.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá por prazo não superior a 02 (dois) anos;
10.1.2.4. Descredenciamento:

I - Pelo Consórcio:
a) a empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
b) a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
c) ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
d) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
e) em razão de caso fortuito ou força maior;
f) No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;
g) e naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 156 da Lei 14.133/2021.

II - Pela Credenciada:
a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Consórcio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
b) Por atraso nos pagamentos por mais de 30 (trinta) dias;
c) mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Consórcio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Consórcio;
10.2.1. Em se tratando de contratada que não comparecer para retirada da Ordem de serviços, o valor da

multa não recolhida será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Consórcio;
10.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
10.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
10.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
10.5.2. Cancelamento do contrato e do credenciamento, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação da prestação dos serviços;
10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
10.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo o Consórcio reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
10.8. Serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM/MT, as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação, inclusive a reabilitação perante o Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pelas Dotações Orçamentárias próprias dos municípios consorciados referente ao exercício de 2026.

11.2. As parcelas que ultrapassar o exercício de 2026, serão empenhadas no orçamento de 2027.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
12.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
12.1.2. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar;
12.1.3 Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Termo de Referência Anexo I, seus anexos e a proposta da contratada;
12.1.4 É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
12.2. A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento.
12.3. Será expressamente proibido ao credenciado cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, sob pena de descredenciamento a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
13.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 92§1º da Lei

nº 14.133/2021.

Cuiabá-MT, 23 de março de 2026.

NEURILAN FRAGA:06390765134

Assinado de forma digital por NEURILAN FRAGA:06390765134
Dados: 2026.03.23 09:18:00 -04'00'

NEURILAN FRAGA
SECRETÁRIO DO CISVARC
CONTRATANTE

INSTITUTO MACHADO PEREIRA:24303917000123

Assinado de forma digital por INSTITUTO MACHADO PEREIRA:24303917000123
Dados: 2026.03.23 08:56:27 -04'00'

INSTITUTO MACHADO PEREIRA
CNPJ nº. 24.303.917/0001-23
CONTRATADA

Testemunhas:
Nome:_____
RG: _____
Assinatura: _____

Nome:_____
RG: _____
Assinatura: _____

licitacao@cisvarc.com.br
www.cisvarc.com.br
Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, CEP: 78.008-435, Cuiabá - MT| Fone: (65)

I TERMO ADITIVO ARP 020/2025 - PRORROGAÇÃOD E PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PRORROGAÇÃO DE PRAZO), DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIO CUIABÁ – MT E A EMPRESA JV MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo Sr. **NEURILAN FRAGA**, CPF: 063.907.651-34.
CONTRATADA: JV MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 14.461.011/0001-83, localizada na AVENIDA L08, LOTE 05, SALA 05, PLANO DIRETOR NORTE – CEP: 77.006-372 – Palmas - TO, por intermédio de seu representante o Sr. **Muriel Santos Melo**.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
As partes, anteriormente qualificadas resolvem: consoante autorização exarada nos autos do **Pregão Eletrônico 005/2025 ARP Nº 020/2025**, celebram o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, que observará aos preceitos de direito público, às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, e seus anexos, e às condições e cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Constitui objeto deste Termo Aditivo a Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada até a data de **31 de dezembro de 2026**, a partir da assinatura deste aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços principal, no que não colidirem com o teor do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO A publicação do extrato do presente Termo Aditivo será realizado prioritariamente no Sítio Eletrônico do CISVARC (www.cisvarc.com.br) e no Diário Oficial da Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso – AMM.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá - MT, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor.

Cuiabá - MT., 20 DE MARÇO DE 2026.

NEURILAN FRAGA:06390765134

Assinado de forma digital por NEURILAN FRAGA:06390765134
Dados: 2026.03.23 15:05:17 -04'00'

NEURILAN FRAGA
Sec. Executivo Cisvarc
CONTRATATANTE:

licitacao@cisvarc.com.br
www.cisvarc.com.br
Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, CEP: 78.008-435, Cuiabá - MT| Fone: (65)

CISVARC
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá

Documento assinado digitalmente
gov.br
MURIEL SANTOS MELO
Data: 23/03/2026 15:48:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JV MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 14.461.011/0001-83
CONTRATADA

licitacao@cisvarc.com.br
www.cisvarc.com.br
Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, CEP: 78.008-435, Cuiabá - MT| Fone: (65)

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, pessoa jurídica de direito privado, por meio da Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 02/2026 torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO**, para a aquisição do objeto abaixo, através do site www.licitanet.com.br conforme Acordo de Cooperação Técnica conforme descrito no edital e seus anexos na data, horários e local abaixo

indicados.

O objeto desta licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS DOS TIPOS A, B e D, E REMOÇÃO DE PACIENTES, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.** DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGRA O REFERIDO EDITAL.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia **06 de ABRIL de 2026, às 10h30min** (Horário de Brasília/DF).

LOCAL DA DISPUTA: Sítio Eletrônico: www.licitanet.com.br.

EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser encontrados à disposição dos interessados nos sites: www.cisvarc.com.br, www.licitanet.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Resolução CISVARC nº 001/2024.

Cuiabá - MT, 23 de fevereiro de 2026.

NEURILAN FRAGA

Secretário Executivo do CISVARC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2024

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE GUAPORE **(CIDESA)**;

CONTRATADO: T. O. ARRUDA CASTRO.

CNPJ: 34.724.131/0001-33

OBJETO: ADITAR O PRAZO, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, COM RENOVAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024 - CIDESA, com vigência de 09/março/2026 a 09/março/2027.

Conceder o reajuste de 4,303070%, relativo ao INPC acumulado no período de 12 (doze) meses, de (fevereiro/2025 a janeiro/2026). Com o referido reajuste, o valor global do contrato passa a ser de R$ 22.685,92 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.890,49 (mil oitocentos e noventa reais e quarenta e nove centavos).

Nova Lacerda-MT, 23 de março de 2026

RESULUÇÃO Nº 24/2026, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PRESIDENTE DO CIDESA, no uso de suas atribuições que lhe confere no ESTATUTO do CIDESA e autorização contida na Resolução nº 54/2025, de 22 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 200.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
01.001 - CIDESA
01.001.4.122.1.2005-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS
01.000 - CIDESA
R$200.000,00
1.701.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 200.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
R$200.000,00
1.701.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 200.000,00

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 23 de Março de 2026.
ROGERIO VILELA VICTOR DE
OLIVEIRA
..141-**
PRESIDENTE

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVILANDIA

PORTARIA PREV N° 008/2026

PORTARIA PREV N° 008/2026
“Dispõe sobre o Término do Benefício de
Aposentadoria por IDADE da Sra. Ana Nita da
Silveira”

A Diretora Executiva do PREVILANDIA - Fundo Municipal de
Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o Art. 12° da Lei Municipal 805/2012 de 17 de setembro de 2012, que rege a Previdência Social.
Resolve,

Art. 1° - Suspender o Processo n° 2019.08.00000005 de Benefício de
Aposentadoria por Idade, em favor do Sra. ANA NITA DA SILVEIRA – CPF/MF sob n° 487.366.279-68, em virtude de seu falecimento na data de 19/03/2026, conforme Certidão de Óbito - Matricula número 084111 01 55 2026 4 00025 254 0007025 14 emitido pelo Cartório 1º Oficio de Registro Civil de Pinhão Paraná– PR, Registro do Óbito lavrado em 20/03/2026.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de março de 2026, data do óbito da servidora, revoga-se neste

disposições contrárias.
Registre, Publique – se e Cumpra – se.

Marcelândia - MT, 23 de março de 2026.

_____
Marli Teresinha Teixeira
Diretora Executiva do Previlândia.

PORTARIA PREV N° 007/2026

PORTARIA PREV N° 007/2026
"Dispõe sobre o Término do Benefício de
Aposentadoria por tempo de Contribuição da Sra.
Ana Nita da Silveira"

A Diretora Executiva do PREVILANDIA - Fundo Municipal de
Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o Art. 12° da Lei Municipal 805/2012 de 17 de setembro de 2012, que rege a Previdência Social.
Resolve,

Art. 1° - Suspender o Processo n° 2013.09.00000001 de Benefício de
Aposentadoria Especial por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em favor do Sra. ANA NITA DA SILVEIRA – CPF/MF sob n° 487.366.279-68, em virtude de seu falecimento na data de 19/03/2026, conforme Certidão de Óbito - Matricula número 084111 01 55 2026 4 00025 254 0007025 14 emitido pelo Cartório 1º Oficio de Registro Civil de Pinhão Paraná– PR, Registro do Óbito lavrado em 20/03/2026
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com
efeitos retroativos a partir de 19 de março de 2026, data do óbito da servidora, revoga-se neste disposições contrárias.
Registre, Publique – se e Cumpra – se.

Marcelândia - MT, 23 de março de 2026.

_____
Marli Teresinha Teixeira
Diretora Executiva do Previlândia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 08/2026

"DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DA DEPENDENTE SRA. NATALIA NARA FERREIRA DOS SANTOS CARDOSO".

O Diretor Executivo do **ÃGUAPREVI**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 9º, inciso III, art. 71, inciso "I", "VII", "X", da Lei Municipal n.º 192, de 18 de outubro de 2023.

Resolve,

Art. 1º Extinguir o benefício de pensão por morte em favor da Sra. Natalia Nara Ferreira dos Santos Cardoso, inscrita no CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, dependente do Sr. Floresmilo Fernandes dos Santos, portador do RG. XXXXX SSP/MT, inscrito no CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, devido a dependente ter adquirido 21 anos de idade, contrariando o art. 9º, inciso III, da Lei Municipal n.º 192, de 18 de outubro de 2023.

Art. 2º Após a exclusão da dependente, o benefício ÁGUAPREVI n.º 009/2024 será extinto, pois não haverá dependentes remanescentes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se neste ato disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa - MT, 23 de março de 2026.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026.

Objeto	**CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO DO POLO LOGÍSTICO FERROVIÁRIO (PIDPLF) DE ÁGUA BOA/MT, ABRANGENDO DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA, MACROSETORIZAÇÃO E PARÂMETROS URBANÍSTICOS, SISTEMA VIÁRIO E ACESSOS, DIRETRIZES DE INFRAESTRUTURA URBANA, FASEAMENTO DE IMPLANTAÇÃO, ESTIMATIVA PRELIMINAR DE INVESTIMENTOS E PROPOSIÇÃO DE INSTRUMENTOS NORMATIVOS COMPLEMENTARES, INCLUINDO PROPOSIÇÃO DE MINUTAS DE ALTERAÇÃO E ADEQUAÇÃO NORMATIVA À LEI COMPLEMENTAR Nº 179/2022 (PLANO DIRETOR) E À LEI COMPLEMENTAR Nº 174/2022 (PLANO DE MOBILIDADE), EM COMPATIBILIDADE COM AS DIRETRIZES MUNICIPAIS VIGENTES.**
Favorecido	**ENIO LUIZ PERIN ARQUITETURA E URBNISMO** inscrita no **CNPJ sob o n. 05.685.391/0001-50**
Valor Global Estimado	**R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais**)
Fundamento Legal	Art. 74, Inciso III, alínea a, da Lei n°. 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 020/2026.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 020/2026, nos termos do Art. 54 da Lei n°. 14.133/2021 e suas atualizações.

Água Boa, em 23 de março de 2026.

_____

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 01/2026 (FEDERAIS)

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS **Nº 001/2026 (FEDERAIS)**, **DESTINADA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, CÂMARA DO VEREADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT**.

Em cumprimento ao disposto no art. 2°, da Lei Federal nº 9452/1997, **Notificamos** a sociedade em geral, sobre a liberação de recursos financeiros na data de 19/03/2026, no valor de **R$ 31.901,73** (trinta e um mil novecentos e um reais e setenta e três centavos), na conta vinculada ao **Termo de Compromisso - FNDE Nº 961056/2024 (Operação 1095087-35**), tendo o mesmo sido assinado em 20/06/2024,no âmbito do Programa Educação Básica Democrática, Com Qualidade e Equidade, sob a gestão do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que tem por objeto **"Construção de creche e escola de educação infantil no bairro Jardim Planalto em Água Boa/MT - FNDE – Creche Tipo 1**"

DATA:

Água Boa/MT, 23 de março de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 01 DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - F & A LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E CITOLOGIA LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 02/2025

TERMO ADITIVO Nº. 001 do Termo de Credenciamento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e **F & A LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E CITOLOGIA LTDA ,** devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 - O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.2 – **Alteração de cláusulas contratuais do Termo de Credenciamento Originário.**

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 - Fica alterado o vencimento do Termo de Credenciamento para prazo **INDETERMINADO.**

Onde se lê:

Vencimento: 26/03/2026

Leia-se:

Vencimento: Indeterminado

Água Boa - MT, 23 de março de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho
Prefeito Municipal

F & A LABORATÓRIO DE ANÁL CLÍN E CITOLOGIA LTDA
CONTRATADA

CONTRATANTE

CONVÊNIOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 016/2026.

CHAMAMENTO PÚBLICO - INEXIGIBILIDADE – 012/2026.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado do Chamamento Público destinado a celebração de parceria com Organização Social Civil através de termo de colaboração para execução **de projetos culturais e apoio a grupos de dança** para atender as demandas da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, nos termos da Lei Federal 13.019/2014, realizada no dia 23/03/2026, que teve como SELECIONADA a **ASSOCIACAO CULTURAL PIRILAMPOS DO VALE**, CNPJ: 33.577.143/0001-10.

Água Boa, 23 de março de 2026.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Supervisora de Captação de Recursos de Convênios

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CMMA Nº 005/2026, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal do Meio Ambiente para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE CMMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.143, de 10 de novembro de 2011;

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE ÁGUA BOA – MT (CMMA), no uso de suas atribuições legais e conforme a legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de organização e planejamento das atividades do Conselho ao longo do exercício de 2026;

CONSIDERANDO que as reuniões ordinárias constituem instrumento essencial para deliberação, acompanhamento e fiscalização das políticas ambientais no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que o calendário anual assegura maior transparência, previsibilidade e participação dos conselheiros e da sociedade;

CONSIDERANDO que a proposta do Calendário de Reuniões Ordinárias para o exercício de 2026 foi apresentada, discutida e apreciada em Reunião Ordinária realizada no dia 26 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO que a matéria foi aprovada por unanimidade pelos membros presentes, conforme consta em Ata nº 002/2026 e lista de presença devidamente assinada;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Água Boa – MT para o exercício de 2026, conforme tabela abaixo:

Nº	Reunião Ordinária	Data	Horário	Dia da Semana
1ª	1ª Reunião Ordinária	29/01/2026	8h	Quinta-feira
2ª	2ª Reunião Ordinária	26/02/2026	8h	Quinta-feira
3ª	3ª Reunião Ordinária	26/03/2026	8h	Quinta-feira
4ª	4ª Reunião Ordinária	30/04/2026	8h	Quinta-feira
5ª	5ª Reunião Ordinária	28/05/2026	8h	Quinta-feira
6ª	6ª Reunião Ordinária	25/06/2026	8h	Quinta-feira
7ª	7ª Reunião Ordinária	30/07/2026	8h	Quinta-feira
8ª	8ª Reunião Ordinária	27/08/2026	8h	Quinta-feira
9ª	9ª Reunião Ordinária	24/09/2026	8h	Quinta-feira
10ª	10ª Reunião Ordinária	29/10/2026	8h	Quinta-feira
11ª	11ª Reunião Ordinária	26/11/2026	8h	Quinta-feira
12ª	12ª Reunião Ordinária	17/12/2026	8h	Quinta-feira

Art. 2º Fica estabelecido que as reuniões ordinárias do CMMA ocorrerão sempre na última quinta-feira de cada mês, às 8h, na Secretaria dos Conselhos do Município de Água Boa – MT.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a reunião ordinária do mês de dezembro será realizada em data anterior à última quinta-feira do mês, em razão dos recessos e festividades de final de ano, conforme previsto no calendário aprovado.

Art. 3º Eventuais alterações de data, horário ou local poderão ocorrer mediante deliberação do Plenário do Conselho, devidamente justificadas e registradas em ata.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Água Boa – MT, 26 de fevereiro de 2026.

Áurea Soares de Campos

Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CMMA Nº 006/2026, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas referente aos recursos destinados à execução de Obra de Arte Corrente – Bueiro Celular Triplo (2,00x2,00 m), e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE CMMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.143, de 10 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho deliberar, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos ambientais destinados a projetos e obras de interesse ambiental no âmbito do Município;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência que regem a administração pública;

CONSIDERANDO a deliberação deste Conselho que aprovou o repasse de recursos à Prefeitura Municipal de Água Boa – MT para execução de Obra de Arte Corrente – Bueiro Celular Triplo (2,00 x 2,00 m), no Anel Viário Vila Nova;

CONSIDERANDO a Prestação de Contas apresentada pela Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, referente ao período de execução de 27/08/2025 a 19/09/2025;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada, incluindo relatório técnico, relatório fotográfico, notas fiscais, com-

provantes de pagamento e demonstrativo financeiro;

CONSIDERANDO que o valor total aprovado para a execução da obra foi de R$ 228.873,85 (duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos);

CONSIDERANDO que o valor efetivamente utilizado na execução da obra foi de R$ 209.505,41 (duzentos e nove mil, quinhentos e cinco reais e quarenta e um centavos);

CONSIDERANDO que não houve movimentação do valor total aprovado, tendo sido utilizado apenas o montante necessário à execução da obra, permanecendo o saldo remanescente na conta específica, sem necessidade de devolução;

CONSIDERANDO que a obra atingiu os objetivos propostos, promovendo melhoria significativa da drenagem de águas pluviais, redução de processos erosivos, controle de assoreamento, preservação ambiental e aumento da vida útil da via;

CONSIDERANDO que a matéria foi apreciada em Reunião Ordinária realizada no dia 26 de fevereiro de 2026, sendo a Prestação de Contas aprovada por unanimidade pelos membros presentes como consta em ata 002/2026 e lista de presença assinada;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar integralmente a Prestação de Contas apresentada pela Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, referente aos recursos destinados à execução da Obra de Arte Corrente – Bueiro Celular Triplo (2,00 x 2,00 m), localizada no Anel Viário Vila Nova.

Art. 2º Reconhecer que o valor total aprovado para a execução da obra foi de R$ 228.873,85 (duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos), tendo sido efetivamente utilizado o montante de R$ 209.505,41 (duzentos e nove mil, quinhentos e cinco reais e quarenta e um centavos), conforme documentação comprobatória apresentada.

Art. 3º Registrar que não houve saída do valor total aprovado da conta específica, tendo sido movimentado apenas o valor correspondente às despesas efetivamente realizadas, permanecendo o saldo remanescente disponível, não havendo, portanto, devolução de recursos.

Art. 4º Declarar que a aplicação dos recursos observou a finalidade aprovada por este Conselho, bem como os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência.

Art. 5º Determinar o arquivamento da presente Prestação de Contas junto aos registros do Conselho Municipal do Meio Ambiente, mantendo-a disponível para eventual fiscalização pelos órgãos competentes.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Água Boa – MT, 26 de fevereiro de 2026.

Áurea Soares de Campos

Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CMMA Nº 007/2026, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Projeto "Combate a Incêndios Florestais – Estruturação Operacional, Monitoramento e Capacitação de Brigadas Florestais", e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE CMMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.143, de 10 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade permanente de fortalecimento das ações de prevenção e combate aos incêndios florestais no Município de Água Boa – MT e região;

CONSIDERANDO os impactos ambientais, sociais, econômicos e à saúde pública decorrentes das queimadas e incêndios em vegetação, especialmente durante a Temporada de Incêndios Florestais (TIF);

CONSIDERANDO a importância da atuação integrada entre o Conselho Municipal de Meio Ambiente, o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, por meio do 2º Pelotão Independente Bombeiro Militar de Água Boa – MT, Defesa Civil e demais órgãos ambientais;

CONSIDERANDO o Projeto intitulado "Combate a Incêndios Florestais – Estruturação Operacional, Monitoramento e Capacitação de Brigadas Florestais", apresentado ao Conselho, cuja finalidade é viabilizar a aquisição de equipamentos estratégicos, estruturar sala de monitoramento operacional e ampliar a capacidade de resposta às ocorrências de incêndios florestais;

CONSIDERANDO que o projeto contempla aquisição de equipamentos de combate inicial, reconhecimento aéreo (drones), equipamentos de proteção individual, kit operacional para combate em pick-up, bem como estruturação de Sala de Situação Descentralizada com recursos tecnológicos para monitoramento em tempo real de focos de calor, dados climáticos e imagens georreferenciadas;

CONSIDERANDO que o valor global estimado do projeto é de R$ 155.774,11 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais e onze centavos), conforme planilha orçamentária apresentada;

CONSIDERANDO que os objetivos do projeto incluem a redução do tempo-resposta, aumento da efetividade do primeiro ataque, mitigação de danos ambientais, proteção do patrimônio público e privado, fortalecimento institucional e capacitação de brigadas florestais municipais e comunitárias;

CONSIDERANDO que a matéria foi devidamente apresentada, discutida e apreciada em Reunião Ordinária realizada no dia 26 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO que o projeto foi aprovado por unanimidade pelos membros presentes, conforme consta em Ata nº 002/2026 e lista de presença devidamente assinada;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar integralmente o Projeto "Combate a Incêndios Florestais – Estruturação Operacional, Monitoramento e Capacitação de Brigadas Florestais", conforme apresentado ao Plenário do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º Autorizar a destinação de recursos ambientais, observadas as normas legais e orçamentárias vigentes, para execução do projeto no valor total de R$ 155.774,11 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais e onze centavos), conforme detalhamento técnico e financeiro constante no plano apresentado.

Art. 3º Estabelecer que os recursos deverão ser aplicados exclusivamente nas finalidades previstas no projeto, especialmente na:

I – Aquisição de equipamentos de combate inicial a incêndios florestais; II – Aquisição de equipamentos de proteção individual; III – Aquisição de drones para reconhecimento aéreo e apoio tático; IV – Estruturação da Sala de Situação Descentralizada para monitoramento operacional; V – Implementação de infraestrutura tecnológica voltada à análise situacional e tomada de decisão estratégica durante a TIF.

Art. 4º Determinar que a gestão e acompanhamento do projeto serão realizados de forma conjunta pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e pelo 2º Pelotão Independente Bombeiro Militar de Água Boa – MT, vinculado ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, conforme competências institucionais.

Art. 5º Estabelecer que deverá ser apresentada prestação de contas detalhada ao Conselho Municipal do Meio Ambiente ao final da execução do projeto, contendo relatório técnico, relatório fotográfico, comprovação fiscal das despesas e avaliação dos resultados alcançados.

Art. 6º Registrar que o projeto possui relevante interesse público e ambiental, contribuindo para a preservação dos recursos naturais, redução de áreas queimadas, proteção da fauna e flora, diminuição da emissão de poluentes atmosféricos e fortalecimento das políticas municipais de prevenção a desastres ambientais.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Água Boa – MT, 26 de fevereiro de 2026.

Áurea Soares de Campos

Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 01 DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - MIOLAB ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 02/2025

TERMO ADITIVO Nº. 001 do Termo de Credenciamento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e **MIOLAB ANÁLISES CLÍNICAS LTDA,** devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 - O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.2 – **Alteração de cláusulas contratuais do Termo de Credenciamento Originário.**

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 - Fica alterado o vencimento do Termo de Credenciamento para prazo **INDETERMINADO.**

Onde se lê:

Vencimento: 20/03/2026

Leia-se:

Vencimento: Indeterminado

Água Boa - MT, 20 de março de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho
Prefeito Municipal

MIOLAB ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CONTRATADA

LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026.

Objeto	**CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COMPLETOS PARA CONSTRUÇÃO DE UPA PEDIÁTRICA (UPINHA), CENTRO DE TREINAMENTO DE ARTES MARCIAIS E FUTURO PARQUE MUNICIPA.**
Favorecido	**VETRA SOLUCOES EM PROJETOS LTDA** inscrita no **CNPJ sob o n. 59.811.872/0001-82**
Valor Global Estimado	**R$ 592.958,00 (quinhentos e noventa e dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais**)
Fundamento Legal	Art. 74, Inciso III, alínea a, da Lei n°. 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 021/2026.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 021/2026, nos termos do Art. 54 da Lei n°. 14.133/2021 e suas atualizações.

Água Boa, em 23 de março de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

O prefeito Municipal de Alto Garças – MT, torna público aos interessados a **RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo de Inexigibilidade N° 006/2026,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO, LOCALIZADO NA AVENIDA TIRADENTES S/N CENTRO,** a contratação será de

acordo com termo de referência e demais condições. Em favor da: **MARIA GORETE MARTIN LOPES DUARTE,** PESSOA FISICA, INSCRITA NO CPF SOB N.º 20X.XXX.XXX-04**, com o valor global de R$ 21.000,00 (Vinte e Um mil reais).** Alto Garças – MT, 23 de março de 2026.

Cezalpino Mendes Teixeira Junior - Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 041/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 041/2025

1º TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT E A EMPRESA ALEX DA COSTA FORTUNATO & CIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.133.097/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR,** que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa **ALEX DA COSTA FORTUNATO & CIA LTDA,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 34.195.507/0001-60, estabelecida à Rua das Brisas – JD Bom Clima 45, Bairro Despraiado, Cuiabá-MT, representado neste ato pelo sr. **ALEX DA COSTA FORTUNATO,** chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos do Processo Administrativo nº 083/2025, a contratação será realizada na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 030/2025, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª – O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade retificar o Contrato nº 041/2025, com o objetivo de incluir a dotação orçamentárias.

CLÁUSULA 2ª - As despesas decorrentes deste Termo de Apostilamento correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, vinculadas às respectivas secretarias e unidades gestoras.

Órgão: 05 Secretaria Municipal De Infraestrutura E Obras
Unidade: 003 Departamento De Agua E Esgoto
Função: 17 Saneamento
Sub-Função: 512 Saneamento Básico Urbano
Programa: 0004 Gestão De Desenvolvimento De Infraestrutura
Ação: 20009 Manut. Enc Com Departamento De Àgua E Esgoto
Elemento De Despesa: 3.3.90.35.00.00 Serviços De Consultoria
Fonte De Recurso: 2.500.0000000 - Superávit Recursos Não Vinculados De Impostos

CLÁUSULA 3ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original celebrado entre as partes, bem como aquelas constantes de seus termos aditivos.

Alto Garças-MT, 23 de março de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR Prefeito Municipal Contratante	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N°142/2026,PUBLICADO EM 09 DE MARÇO DE 2026.

Foi publicado no dia 09 de março de 2026, na página 86 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XXI Nº 4943, o Extrato do contrato **n°142/2026,** a ser retificado da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

OBJETO:O objeto do presente instrumento é a contratação por excepcional interesse público no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, justifica-se a contratação na necessidade de reforço da equipe operacional, considerando a crescente demanda por serviços de manutenção, conservação e apoio às atividades de infraestrutura urbana, cuja continuidade é essencial ao entendimento.
VIGÊNCIA: Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido de **02 de março 2026 à 31 de dezembro de 2026**.

LEIA-SE:

OBJETO:O objeto do presente instrumento é a contratação por excepcional interesse público no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, justifica-se a contratação em substituição a servidora Edicleia Guilherme dos Santos que se encontra em Licença por interesse particular. E considerando a crescente demanda por serviços de manutenção, conservação e apoio às atividades de infraestrutura urbana, cuja continuidade é essencial ao entendimento do interesse público a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras em uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VIGÊNCIA: Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido de **02 de março 2026 à 30 de outubro de 2026**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 23 de março de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N°148/2026, PUBLICADO EM 11 DE MARÇO DE 2026.

Foi publicado no dia 11 de março de 2026, na página 86 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XXI Nº 4945, o Extrato do contrato **n°148/2026,** a ser retificado da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação por excepcional interesse público de **Agente de Limpeza Pública**, fundamenta-se na necessidade de reforço da equipe operacional, considerando a crescente demanda por serviços de manutenção, conservação e apoio as atividades de infraestrutura urbana, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

LEIA-SE:

OBJETO:O objeto do presente instrumento é a contratação por excepcional interesse público de **Agente de Limpeza Pública**, a presente contratação visa atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. A admissão ocorre em caráter de substituição ao servidor efetivo Aparecido Bispo dos Santos, em virtude da vacância de seu cargo gerada por sua posse em outro cargo público. A ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 23 de março de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

RREO 1º BIMESTRE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	115.215.760,00	115.586.787,54	18.054.578,88	15,62	18.054.578,88	15,62	97.532.208,66
RECEITAS CORRENTES	105.314.760,00	105.348.120,54	17.347.229,58	16,47	17.347.229,58	16,47	88.000.890,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.890.224,00	14.890.224,00	1.944.712,53	13,06	1.944.712,53	13,06	12.945.511,47
Impostos	13.921.854,00	13.921.854,00	1.722.037,30	12,37	1.722.037,30	12,37	12.199.816,70
Taxas	968.370,00	968.370,00	222.675,23	22,99	222.675,23	22,99	745.694,77
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.160.000,00	1.160.000,00	297.974,77	25,69	297.974,77	25,69	862.025,23
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.160.000,00	1.160.000,00	297.974,77	25,69	297.974,77	25,69	862.025,23
RECEITA PATRIMONIAL	1.779.000,00	1.786.360,54	520.858,50	29,16	520.858,50	29,16	1.265.502,04
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	8,53	0,00	8,53	0,00	-8,53
Valores Mobiliários	1.779.000,00	1.786.360,54	520.849,97	29,16	520.849,97	29,16	1.265.510,57
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.848.810,00	1.848.810,00	299.496,15	16,20	299.496,15	16,20	1.549.313,85
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.848.810,00	1.848.810,00	2.480,00	0,13	2.480,00	0,13	1.846.330,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	297.016,15	0,00	297.016,15	0,00	-297.016,15
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	85.460.066,00	85.486.066,00	14.262.079,26	16,68	14.262.079,26	16,68	71.223.986,74
Transferências da União e de suas Entidades	32.509.800,00	32.535.800,00	5.469.616,48	16,81	5.469.616,48	16,81	27.066.183,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	37.750.266,00	37.750.266,00	6.283.234,59	16,64	6.283.234,59	16,64	31.467.031,41
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.200.000,00	15.200.000,00	2.509.228,19	16,51	2.509.228,19	16,51	12.690.771,81
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	176.660,00	176.660,00	22.108,37	12,51	22.108,37	12,51	154.551,63
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	116.160,00	116.160,00	22.108,37	19,03	22.108,37	19,03	94.051,63
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	60.500,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	9.901.000,00	10.238.667,00	707.349,30	6,91	707.349,30	6,91	9.531.317,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 1 /6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.901.000,00	10.238.667,00	707.349,30	6,91	707.349,30	6,91	9.531.317,70
Transferências da União e de suas Entidades	6.080.000,00	6.417.667,00	407.349,30	6,35	407.349,30	6,35	6.010.317,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.821.000,00	3.821.000,00	300.000,00	7,85	300.000,00	7,85	3.521.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	115.215.760,00	115.586.787,54	18.054.578,88	15,62	18.054.578,88	15,62	97.532.208,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	115.215.760,00	115.586.787,54	18.054.578,88	15,62	18.054.578,88	15,62	97.532.208,66
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	115.215.760,00	115.586.787,54	18.054.578,88	15,62	18.054.578,88	15,62	97.532.208,66
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	1.965.645,74	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	1.965.645,74	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	115.215.760,00	117.552.433,28	27.603.469,56	27.603.469,56	89.948.963,72	11.810.199,71	11.810.199,71	105.742.233,57	11.130.067,11	0,00
DESPESAS CORRENTES	92.946.330,00	94.247.193,80	27.166.741,28	27.166.741,28	67.080.452,52	11.438.791,33	11.438.791,33	82.808.402,47	10.758.658,73	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.567.082,00	46.367.082,00	7.185.895,26	7.185.895,26	39.181.186,74	7.163.895,26	7.163.895,26	39.203.186,74	6.637.283,71	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.379.248,00	47.880.111,80	19.980.846,02	19.980.846,02	27.899.265,78	4.274.896,07	4.274.896,07	43.605.215,73	4.121.375,02	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	21.059.430,00	22.095.239,48	436.728,28	436.728,28	21.658.511,20	371.408,38	371.408,38	21.723.831,10	371.408,38	0,00
INVESTIMENTOS	19.344.430,00	19.812.308,20	16.797,00	16.797,00	19.795.511,20	15.797,00	15.797,00	19.796.511,20	15.797,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.715.000,00	2.282.931,28	419.931,28	419.931,28	1.863.000,00	355.611,38	355.611,38	1.927.319,90	355.611,38	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.210.000,00	1.210.000,00	0,00	0,00	1.210.000,00	0,00	0,00	1.210.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	115.215.760,00	117.552.433,28	27.603.469,56	27.603.469,56	89.948.963,72	11.810.199,71	11.810.199,71	105.742.233,57	11.130.067,11	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	115.215.760,00	117.552.433,28	27.603.469,56	27.603.469,56	89.948.963,72	11.810.199,71	11.810.199,71	105.742.233,57	11.130.067,11	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	6.244.379,17	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	115.215.760,00	117.552.433,28	27.603.469,56	27.603.469,56	89.948.963,72	11.810.199,71	18.054.578,88	105.742.233,57	11.130.067,11	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municipios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	115.215.760,00	117.552.433,28	27.603.469,56	27.603.469,56	100,00	89.948.963,72	11.810.199,71	11.810.199,71	100,00	105.742.233,57	0,00
LEGISLATIVA	5.000.000,00	5.000.000,00	766.113,26	766.113,26	2,78	4.233.886,74	640.355,83	640.355,83	5,42	4.359.644,17	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	5.000.000,00	5.000.000,00	766.113,26	766.113,26	2,78	4.233.886,74	640.355,83	640.355,83	5,42	4.359.644,17	0,00
ADMINISTRAÇÃO	12.566.000,00	13.324.429,26	4.273.698,83	4.273.698,83	15,48	9.050.730,43	2.228.275,40	2.228.275,40	18,87	11.096.153,86	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.754.000,00	5.844.000,00	1.918.977,18	1.918.977,18	6,95	3.925.022,82	1.096.488,74	1.096.488,74	9,28	4.747.511,26	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.879.000,00	2.858.629,90	869.901,26	869.901,26	3,15	1.988.728,64	403.505,53	403.505,53	3,42	2.455.124,37	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.709.000,00	4.397.799,36	1.457.922,87	1.457.922,87	5,28	2.939.876,49	701.383,61	701.383,61	5,94	3.696.415,75	0,00
SERVIÇOS URBANOS	186.000,00	186.000,00	26.897,52	26.897,52	0,10	159.102,48	26.897,52	26.897,52	0,23	159.102,48	0,00
TURISMO	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.410.000,00	5.410.000,00	1.046.583,63	1.046.583,63	3,79	4.363.416,37	393.070,20	393.070,20	3,33	5.016.929,80	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.296.000,00	3.196.000,00	447.074,51	447.074,51	1,62	2.748.925,49	267.583,58	267.583,58	2,27	2.928.416,42	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	60.000,00	60.000,00	48.000,00	48.000,00	0,17	12.000,00	8.000,00	8.000,00	0,07	52.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.113.000,00	1.144.249,99	496.219,85	496.219,85	1,80	648.030,14	109.446,62	109.446,62	0,93	1.034.803,37	0,00
ASSISTÊNCIA ESPECIAL	641.000,00	609.750,01	55.289,27	55.289,27	0,20	554.460,74	8.040,00	8.040,00	0,07	601.710,01	0,00
HABITAÇÃO URBANA	300.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
SAÚDE	34.739.160,00	34.422.827,00	10.132.148,05	10.132.148,05	36,71	24.290.678,95	4.248.404,14	4.248.404,14	35,97	30.174.422,86	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.975.500,00	1.975.500,00	408.128,45	408.128,45	1,48	1.567.371,55	329.864,20	329.864,20	2,79	1.645.635,80	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	7.248.000,00	7.277.000,00	1.385.038,47	1.385.038,47	5,02	5.891.961,53	910.984,15	910.984,15	7,71	6.366.015,85	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	21.565.560,00	21.220.227,00	7.895.918,81	7.895.918,81	28,60	13.324.308,19	2.647.810,50	2.647.810,50	22,42	18.572.416,50	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	2.258.000,00	2.258.000,00	230.353,63	230.353,63	0,83	2.027.646,37	169.236,56	169.236,56	1,43	2.088.763,44	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	588.100,00	588.100,00	79.459,11	79.459,11	0,29	508.640,89	67.259,15	67.259,15	0,57	520.840,85	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.104.000,00	1.104.000,00	133.249,58	133.249,58	0,48	970.750,42	123.249,58	123.249,58	1,04	980.750,42	0,00
EDUCAÇÃO	30.966.600,00	30.971.120,00	4.124.417,97	4.124.417,97	14,94	26.846.702,03	2.528.481,70	2.528.481,70	21,41	28.442.638,30	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.397.000,00	1.082.000,00	143.301,94	143.301,94	0,52	938.698,06	58.145,79	58.145,79	0,49	1.023.854,21	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	670.500,00	670.500,00	115.965,77	115.965,77	0,42	554.534,23	41.391,87	41.391,87	0,35	629.108,13	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	15.780.100,00	15.824.100,00	2.318.711,99	2.318.711,99	8,40	13.505.388,01	1.225.948,68	1.225.948,68	10,38	14.598.151,32	0,00
ENSINO MÉDIO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
ENSINO SUPERIOR	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	12.739.000,00	13.014.520,00	1.546.438,27	1.546.438,27	5,60	11.468.081,73	1.202.995,36	1.202.995,36	10,19	11.811.524,64	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
CULTURA	2.183.000,00	2.133.000,00	24.752,71	24.752,71	0,09	2.108.247,29	24.752,71	24.752,71	0,21	2.108.247,29	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	2.183.000,00	2.133.000,00	24.752,71	24.752,71	0,09	2.108.247,29	24.752,71	24.752,71	0,21	2.108.247,29	0,00
URBANISMO	7.102.000,00	7.002.000,00	3.050,00	3.050,00	0,01	6.998.950,00	2.050,00	2.050,00	0,02	6.999.950,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.102.000,00	7.002.000,00	3.050,00	3.050,00	0,01	6.998.950,00	2.050,00	2.050,00	0,02	6.999.950,00	0,00
SANEAMENTO	6.773.000,00	6.853.000,00	3.154.092,64	3.154.092,64	11,43	3.698.907,36	470.672,30	470.672,30	3,99	6.382.327,70	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	6.743.000,00	6.823.000,00	3.154.092,64	3.154.092,64	11,43	3.668.907,36	470.672,30	470.672,30	3,99	6.352.327,70	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.395.000,00	2.395.000,00	882.255,86	882.255,86	3,20	1.512.744,14	243.939,56	243.939,56	2,07	2.151.060,44	0,00

ARREOAnexo2 Página: 1 /3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
FOMENTO AO TRABALHO	70.000,00	70.000,00	12.000,00	12.000,00	0,04	58.000,00	361,01	361,01	0,00	69.638,99	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.105.000,00	2.154.999,99	870.255,86	870.255,86	3,15	1.284.744,13	243.578,55	243.578,55	2,06	1.911.421,44	0,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	70.000,00	20.000,01	0,00	0,00	0,00	20.000,01	0,00	0,00	0,00	20.000,01	0,00
AGRICULTURA	18.000,00	288.000,00	5.000,00	5.000,00	0,02	283.000,00	4.635,91	4.635,91	0,04	283.364,09	0,00
EXTENSÃO RURAL	18.000,00	288.000,00	5.000,00	5.000,00	0,02	283.000,00	4.635,91	4.635,91	0,04	283.364,09	0,00
ENERGIA	1.350.000,00	2.130.698,29	920.289,70	920.289,70	3,33	1.210.408,59	183.939,33	183.939,33	1,56	1.946.758,96	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	1.350.000,00	2.130.698,29	920.289,70	920.289,70	3,33	1.210.408,59	183.939,33	183.939,33	1,56	1.946.758,96	0,00
TRANSPORTE	1.249.000,00	1.383.427,45	180.583,81	180.583,81	0,65	1.202.843,64	73.335,91	73.335,91	0,62	1.310.091,54	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	335.000,00	315.000,00	40.366,81	40.366,81	0,15	274.633,19	38.008,41	38.008,41	0,32	276.991,59	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	914.000,00	1.068.427,45	140.217,00	140.217,00	0,51	928.210,45	35.327,50	35.327,50	0,30	1.033.099,95	0,00
DESPORTO E LAZER	478.000,00	678.000,00	206.974,26	206.974,26	0,75	471.025,74	33.126,05	33.126,05	0,28	644.873,95	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	478.000,00	678.000,00	206.974,26	206.974,26	0,75	471.025,74	33.126,05	33.126,05	0,28	644.873,95	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.776.000,00	4.350.931,28	1.883.508,84	1.883.508,84	6,82	2.467.422,44	735.160,67	735.160,67	6,22	3.615.770,61	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.776.000,00	4.350.931,28	1.883.508,84	1.883.508,84	6,82	2.467.422,44	735.160,67	735.160,67	6,22	3.615.770,61	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.210.000,00	1.210.000,00	0,00	0,00	0,00	1.210.000,00	0,00	0,00	0,00	1.210.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.210.000,00	1.210.000,00	0,00	0,00	0,00	1.210.000,00	0,00	0,00	0,00	1.210.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	115.215.760,00	117.552.433,28	27.603.469,56	27.603.469,56	100,00	89.948.963,72	11.810.199,71	11.810.199,71	100,00	105.742.233,57	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT Emissão: 20/03/2026, às 16:46:52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2025 A FEVEREIRO/2026

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	3/2025	4/2025	5/2025	6/2025	7/2025	8/2025	9/2025	10/2025	11/2025	12/2025	1/2026	2/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	**8.271.902,87**	**8.571.861,57**	**10.767.585,49**	**9.621.384,45**	**11.064.514,52**	**11.284.872,71**	**9.899.103,67**	**11.991.735,19**	**8.692.876,32**	**14.205.786,94**	**10.142.148,58**	**9.453.214,54**	**123.966.986,85**	**118.607.524,54**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	687.568,18	809.863,44	2.651.577,12	1.187.511,90	1.434.092,83	947.089,90	1.187.183,50	1.745.088,53	855.764,88	1.900.319,55	1.168.597,07	776.115,46	15.350.772,36	14.890.224,00
IPTU	32.458,44	23.466,67	58.888,19	329.072,27	647.843,02	95.420,54	187.109,89	160.126,47	104.689,56	106.260,83	46.641,40	98.979,37	1.890.956,65	1.754.754,00
ISS	298.329,66	363.441,60	501.662,73	252.890,45	272.064,25	388.268,93	390.469,37	336.033,63	326.863,92	494.255,26	284.104,90	307.709,98	4.216.094,68	4.702.100,00
ITBI	73.619,92	51.900,00	1.746.584,27	27.958,56	76.759,52	194.576,98	64.021,45	287.311,38	353.536,31	47.456,37	430.320,08	30.454,38	3.384.499,22	4.200.000,00
IRRF	168.974,24	338.318,79	318.560,91	548.582,32	363.469,93	231.516,53	367.743,57	686.826,96	22.818,90	1.199.841,70	302.188,84	221.638,35	4.770.481,04	3.265.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	114.185,92	32.736,38	25.881,02	29.008,30	73.956,11	37.306,92	177.839,22	274.790,09	47.856,19	52.505,39	105.341,85	117.333,38	1.088.740,77	968.370,00
Contribuições	132.545,10	137.190,93	134.373,73	140.134,03	136.604,04	134.167,23	122.714,12	138.004,42	135.978,39	133.201,90	161.094,38	136.880,39	1.642.888,66	1.160.000,00
Receita Patrimonial	168.996,22	179.865,48	207.324,95	204.579,34	267.204,68	244.466,72	244.148,03	279.940,38	257.468,42	295.185,48	272.474,04	248.384,46	2.870.038,20	1.786.360,54
Rendimentos de Aplicação Financeira	168.990,16	179.862,41	207.324,95	204.579,34	267.204,68	244.466,72	244.148,03	279.940,38	257.468,42	295.185,48	272.465,51	248.384,46	2.870.020,54	1.786.360,54
Outras Receitas Patrimoniais	6,06	3,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,53	0,00	17,66	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	105.764,21	137.465,79	122.424,19	134.145,56	225.254,95	129.326,54	161.185,87	171.986,96	119.882,67	179.066,95	149.943,63	149.552,52	1.785.999,84	1.848.810,00
Transferências Correntes	7.176.534,47	7.276.693,19	7.644.074,11	7.827.354,59	8.970.378,79	9.805.874,93	8.155.272,25	9.646.524,08	7.322.457,30	11.695.967,02	8.389.014,73	8.121.198,07	102.031.343,53	98.745.470,00
Cota-Parte do FPM	1.695.494,84	1.722.912,08	2.197.818,67	2.257.461,73	2.372.733,43	1.828.322,50	2.320.213,08	1.556.085,43	2.115.248,72	3.406.338,65	2.161.740,14	2.717.954,96	26.352.324,23	29.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.927.376,87	3.000.319,21	2.848.298,05	2.198.100,53	4.038.569,18	3.185.286,77	3.446.213,95	3.453.089,62	3.009.606,28	3.713.815,82	3.158.022,50	2.661.183,28	37.639.882,06	35.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	485.284,99	496.915,49	550.385,37	278.534,84	223.101,87	164.901,44	155.215,84	124.133,80	71.493,48	81.278,46	196.107,54	170.589,73	2.997.942,85	4.300.000,00
Cota-Parte do ITR	48.218,83	17.150,49	22.751,13	27.654,14	31.549,83	38.893,62	179.533,46	2.223.007,38	173.427,01	191.605,47	97.548,50	31.794,96	3.083.134,82	680.000,00
Transferências da LC 61/1989	16.932,08	18.036,10	14.311,14	18.423,59	17.020,54	15.035,68	18.305,41	18.237,58	16.784,47	19.280,06	23.272,38	22.455,22	218.094,25	317.020,00
Transferências do FUNDEB	1.198.632,42	1.246.416,75	1.258.357,08	1.036.287,43	1.417.354,57	1.220.519,38	1.259.430,41	1.368.882,18	1.195.553,81	1.449.274,47	1.303.345,83	1.205.882,36	15.159.936,69	15.200.000,00
Outras Transferências Correntes	804.594,44	774.943,07	752.152,67	2.010.892,33	870.049,37	3.352.915,54	776.360,10	903.088,09	740.343,53	2.834.374,09	1.448.977,84	1.311.337,56	16.580.028,63	14.248.450,00
Outras Receitas Correntes	494,69	30.782,74	7.811,39	127.659,03	30.979,23	23.947,39	28.599,90	10.190,82	1.324,66	2.046,04	1.024,73	21.083,64	285.944,26	176.660,00
DEDUÇÕES (II)	**1.031.274,93**	**1.047.459,31**	**1.123.850,48**	**952.350,11**	**1.135.799,23**	**1.043.480,71**	**1.051.429,73**	**1.471.263,06**	**1.073.954,92**	**1.274.845,24**	**1.127.338,06**	**1.120.795,48**	**13.453.841,26**	**13.259.404,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.031.274,93	1.047.459,31	1.123.850,48	952.350,11	1.135.799,23	1.043.480,71	1.051.429,73	1.471.263,06	1.073.954,92	1.274.845,24	1.127.338,06	1.120.795,48	13.453.841,26	13.259.404,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**7.240.627,94**	**7.524.402,26**	**9.643.735,01**	**8.669.034,34**	**9.928.715,29**	**10.241.392,00**	**8.847.673,94**	**10.520.472,13**	**7.618.921,40**	**12.930.941,70**	**9.014.810,52**	**8.332.419,06**	**110.513.145,59**	**105.348.120,54**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2025 A FEVEREIRO/2026

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**7.240.627,94**	**7.524.402,26**	**9.643.735,01**	**8.669.034,34**	**9.928.715,29**	**10.241.392,00**	**8.847.673,94**	**10.520.472,13**	**7.618.921,40**	**12.930.941,70**	**9.014.810,52**	**8.332.419,06**	**110.513.145,59**	**105.348.120,54**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**7.240.627,94**	**7.524.402,26**	**9.643.735,01**	**8.669.034,34**	**9.928.715,29**	**10.241.392,00**	**8.847.673,94**	**10.520.472,13**	**7.618.921,40**	**12.930.941,70**	**9.014.810,52**	**8.332.419,06**	**110.513.145,59**	**105.348.120,54**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT Emissão: 20/03/2026, às 16:47:42

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT Emissão: 20/03/2026, às 16:48:27

Notas:

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

[2] O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	105.348.120,54	17.347.229,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.890.224,00	1.944.712,53
IPTU	1.754.754,00	145.620,77
ISS	4.702.100,00	591.814,88
ITBI	4.200.000,00	460.774,46
IRRF	3.265.000,00	523.827,19
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	968.370,00	222.675,23
Contribuições	1.160.000,00	297.974,77
Receita Patrimonial	1.786.360,54	520.858,50
Aplicações Financeiras (II)	1.786.360,54	520.849,97
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	8,53
Transferências Correntes	85.486.066,00	14.262.079,26
Cota-Parte do FPM	23.800.000,00	3.903.756,15
Cota-Parte do ICMS	28.000.000,00	4.655.364,66
Cota-Parte do IPVA	3.440.000,00	293.357,98
Cota-Parte do ITR	544.000,00	103.474,79
Transferências da LC 61/1989	253.616,00	36.582,09
Transferências do FUNDEB	15.700.000,00	2.767.246,80
Outras Transferências Correntes	13.748.450,00	2.502.296,79
Demais Receitas Correntes	2.025.470,00	321.604,52
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.025.470,00	321.604,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	103.561.760,00	16.826.379,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.238.667,00	707.349,30
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	10.238.667,00	707.349,30
Convênios	9.901.000,00	57.400,30
Outras Transferências de Capital	337.667,00	649.949,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII – (VIII + IX + X +	10.238.667,00	707.349,30
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**113.800.427,00**	**17.533.728,91**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	94.247.193,80	27.166.741,28	11.438.791,33	10.758.658,73	958.841,31	2.140.308,37	2.140.308,37
Pessoal e Encargos Sociais	46.367.082,00	7.185.895,26	7.163.895,26	6.637.283,71	403.765,76	14.714,72	14.714,72
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	47.880.111,80	19.980.846,02	4.274.896,07	4.121.375,02	555.075,55	2.125.593,65	2.125.593,65
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	47.880.111,80	19.980.846,02	4.274.896,07	4.121.375,02	555.075,55	2.125.593,65	2.125.593,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII – XIX	94.247.193,80	27.166.741,28	11.438.791,33	10.758.658,73	958.841,31	2.140.308,37	2.140.308,37
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	22.095.239,48	436.728,28	371.408,38	371.408,38	0,00	402.065,00	402.065,00
Investimentos	19.812.308,20	16.797,00	15.797,00	15.797,00	0,00	402.065,00	402.065,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.282.931,28	419.931,28	355.611,38	355.611,38	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII –	19.812.308,20	16.797,00	15.797,00	15.797,00	0,00	402.065,00	402.065,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)	**115.269.502,00**	**27.183.538,28**	**11.454.588,33**	**10.774.455,73**	**958.841,31**	**2.542.373,37**	**2.542.373,37**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) – Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa – (XXXIIa + XXXIIb +	3.258.058,50
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa – (XXXIIIa + XXXIIIb	0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-64.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	252.081,53
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.510.140,03

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o Bimestre/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.333.770,11	1.978.158,73
DEDUÇÕES (XL)	26.784.737,22	30.780.460,20
Disponibilidade de Caixa	26.784.737,22	30.780.460,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.230.117,19	31.248.312,80
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.057.110,15	98.268,84
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	388.269,82	369.583,76
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-24.450.967,11	-28.802.301,47
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**4.351.334,36**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.715.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2026
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	958.841,31
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	3.392.493,05

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII))	3.140.411,52

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.965.645,74
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.965.645,74
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT Emissão: 20/03/2026, às 16:49:23

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	11.174,61	1.045.935,54	958.841,31	0,00	98.268,84	33.584,41	4.172.412,15	2.542.373,37	2.542.373,37	3.754,96	1.659.868,23	1.758.137,07
PODER EXECUTIVO	11.174,61	1.045.935,54	958.841,31	0,00	98.268,84	33.584,41	4.172.412,15	2.542.373,37	2.542.373,37	3.754,96	1.659.868,23	1.758.137,07
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	11.174,61	1.045.935,54	958.841,31	0,00	98.268,84	33.584,41	4.172.412,15	2.542.373,37	2.542.373,37	3.754,96	1.659.868,23	1.758.137,07

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT Emissão: 20/03/2026, às 16:50:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	13.921.854,00	1.722.037,30
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.754.754,00	145.620,77
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.200.000,00	460.774,46
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.702.100,00	591.814,88
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.265.000,00	523.827,19
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	69.297.020,00	11.240.669,21
2.1- Cota-Parte FPM	29.000.000,00	4.879.695,10
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	26.000.000,00	4.879.695,10
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.000.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	35.000.000,00	5.819.205,78
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	317.020,00	45.727,60
2.4- Cota-Parte ITR	680.000,00	129.343,46
2.5- Cota-Parte IPVA	4.300.000,00	366.697,27
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**83.218.874,00**	**12.962.706,51**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**13.259.404,00**	**2.248.133,54**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**7.545.314,50**	**992.542,79**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	15.450.000,00	2.547.674,23
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.450.000,00	2.547.674,23
6.1.1- Principal	15.200.000,00	2.509.228,19
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	250.000,00	38.446,04
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**1.940.596,00**	**261.094,65**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**2.547.674,23**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.200.000,00	2.018.492,79	2.018.492,79	1.842.202,23	0,00
10.1- Educação Infantil	7.665.000,00	1.081.110,19	1.081.110,19	989.596,57	0,00
10.1.1- Creche	5.410.000,00	748.876,03	748.876,03	684.259,33	0,00
10.1.2- Pré-escola	2.255.000,00	332.234,16	332.234,16	305.337,24	0,00
10.2- Ensino Fundamental	7.535.000,00	937.382,60	937.382,60	852.605,66	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	204.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**15.450.000,00**	**2.018.492,79**	**2.018.492,79**	**1.842.202,23**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) [7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.018.492,79	2.018.492,79	1.842.202,23	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.018.492,79	2.018.492,79	1.842.202,23	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.783.371,96	2.018.492,79	2.018.492,79	79,23
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	254.767,42	529.181,44	529.181,44	20,77

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.536.877,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.536.877,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.895.000,00	465.328,08	121.885,17	67.908,90	0,00
24.1- Creche	1.234.000,00	230.280,46	50.142,90	49.469,00	0,00
24.2- Pré-escola	661.000,00	235.047,62	71.742,27	18.439,90	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	5.132.000,00	1.503.239,33	333.720,71	322.335,22	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**7.027.000,00**	**1.968.567,41**	**455.605,88**	**390.244,12**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	2.474.098,67
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	261.094,65
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**2.213.004,02**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.240.676,63	2.213.004,02	17,07

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E E DO FUNDEB [8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.159.955,28	1.149.275,79	1.501.683,23	0,00	658.272,05
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	1.675.803,65	1.091.268,15	1.168.558,58	0,00	507.245,07
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	484.151,63	58.007,64	333.124,65	0,00	151.026,98
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.306.100,00	245.709,75
35.1- Salário-Educação	980.100,00	210.753,00
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	302.500,00	34.956,75
35.4 - PNATE	23.500,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.975.000,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**6.281.100,00**	**245.709,75**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.404.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	3.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	3.992.600,00	200,00	26,16	26,16	0,00
43- ENSINO MÉDIO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**7.406.600,00**	**200,00**	**26,16**	**26,16**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**30.971.120,00**	**4.124.417,97**	**2.528.481,70**	**2.280.330,13**	**0,00**
47.1- Despesas Correntes	24.194.120,00	4.124.417,97	2.528.481,70	2.280.330,13	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	17.088.000,00	2.215.350,32	2.193.350,32	2.004.114,67	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	7.106.120,00	1.909.067,65	335.131,38	276.215,46	0,00
47.2- Despesas de Capital	6.777.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	6.777.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	1.858.779,55	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.785.510,17	223.051,00
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.244.031,74	17.185,55
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.400.257,98	205.865,45
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	232.523,19	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.632.781,17	205.865,45

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	22.095.239,48	436.728,28	21.658.511,20
Investimentos	19.812.308,20	16.797,00	19.795.511,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.282.931,28	419.931,28	1.863.000,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	22.095.239,48	436.728,28	21.658.511,20
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	22.095.239,48	436.728,28	21.658.511,20

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

ALRFRREOAnexo9 Página: 1 /1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

Notas:

1 Projeção atuarial elaborada em / / e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	461,18	860,77	-399,59
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	461,18	860,77	-399,59

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	46.461,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.461,18
Despesas de Capital	46.461,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.461,18
Investimentos	46.461,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.461,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL (K) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	50.950,64	860,77	51.811,41

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (Por Grupo de Natureza da Despesa)	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[1]
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	
DESPESAS CORRENTES	108.524,04	10.132.148,05	9336,32	4.248.404,14	3914,71	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	2.397.225,38	0,00	2.397.225,38	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	108.524,04	7.734.922,67	7127,38	1.851.178,76	1705,78	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I)	108.524,04	10.132.148,05	9336,32	4.248.404,14	3914,71	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[1]
	Até o Bimestre (d)	% (e/1b)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/1c)x100	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE					
FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI					
APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I - II)	10.132.148,05	100,00	4.248.404,14	100,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
[1] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**13.921.854,00**	**13.921.854,00**	**1.722.037,30**	**12,37**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.754.754,00	1.754.754,00	145.620,77	8,30
IPTU	1.185.000,00	1.185.000,00	59.428,97	5,02
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	569.754,00	569.754,00	86.191,80	15,13
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.200.000,00	4.200.000,00	460.774,46	10,97
ITBI	4.200.000,00	4.200.000,00	452.893,76	10,78
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	7.880,70	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.702.100,00	4.702.100,00	591.814,88	12,59
ISS	4.610.000,00	4.610.000,00	560.654,62	12,16
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	92.100,00	92.100,00	31.160,26	33,83
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.265.000,00	3.265.000,00	523.827,19	16,04
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**66.297.020,00**	**66.297.020,00**	**11.240.669,21**	**16,96**
Cota-Parte FPM	26.000.000,00	26.000.000,00	4.879.695,10	18,77
Cota-Parte ITR	680.000,00	680.000,00	129.343,46	19,02
Cota-Parte IPVA	4.300.000,00	4.300.000,00	366.697,27	8,53
Cota-Parte ICMS	35.000.000,00	35.000.000,00	5.819.205,78	16,63
Cota-Parte IPI-Exportação	317.020,00	317.020,00	45.727,60	14,42
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**80.218.874,00**	**80.218.874,00**	**12.962.706,51**	**16,16**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.019.000,00	2.829.000,00	1.185.401,93	41,90	880.822,64	31,14	828.455,28	29,28	0,00
Despesas Correntes	2.985.000,00	2.795.000,00	1.185.401,93	42,41	880.822,64	31,51	828.455,28	29,64	0,00
Despesas de Capital	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	18.275.560,00	17.525.560,00	7.726.690,57	44,09	2.618.914,40	14,94	2.518.824,04	14,37	0,00
Despesas Correntes	18.180.000,00	17.430.000,00	7.726.690,57	44,33	2.618.914,40	15,03	2.518.824,04	14,45	0,00
Despesas de Capital	95.560,00	95.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.923.000,00	1.923.000,00	230.353,63	11,98	169.236,56	8,80	154.564,89	8,04	0,00
Despesas Correntes	1.911.000,00	1.911.000,00	230.353,63	12,05	169.236,56	8,86	154.564,89	8,09	0,00
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	588.100,00	588.100,00	79.459,11	13,51	67.259,15	11,44	62.244,04	10,58	0,00
Despesas Correntes	576.000,00	576.000,00	79.459,11	13,79	67.259,15	11,68	62.244,04	10,81	0,00
Despesas de Capital	12.100,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	519.000,00	519.000,00	133.249,58	25,67	123.249,58	23,75	114.767,73	22,11	0,00
Despesas Correntes	509.000,00	509.000,00	133.249,58	26,18	123.249,58	24,21	114.767,73	22,55	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.975.500,00	1.975.500,00	408.128,45	20,66	329.864,20	16,70	307.532,29	15,57	0,00
Despesas Correntes	1.944.500,00	1.944.500,00	408.128,45	20,99	329.864,20	16,96	307.532,29	15,82	0,00
Despesas de Capital	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**26.300.160,00**	**25.360.160,00**	**9.763.283,27**	**38,50**	**4.189.346,53**	**16,52**	**3.986.388,27**	**15,72**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.763.283,27	4.189.346,53	3.986.388,27
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**9.763.283,27**	**4.189.346,53**	**3.986.388,27**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.944.405,98		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	7.818.877,29	2.244.940,55	2.041.982,29
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**75,32**	**32,32**	**30,75**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	593.685,58	0,00	593.685,58	487.510,87	106.174,71	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	127.682,72	0,00	127.682,72	99.806,75	0,00	27.875,97	-27.875,97
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	902.903,37	0,00	902.903,37	638.875,86	0,00	264.027,51	-264.027,51
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	726.448,08	0,00	726.448,08	551.406,11	0,00	175.041,97	-175.041,97

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-466.945,45
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-466.945,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1]
	(w)	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.357.100,00	8.357.100,00	1.912.344,84	22,88
Proveniente da União	4.637.100,00	4.637.100,00	633.135,80	13,65
Proveniente dos Estados	3.720.000,00	3.720.000,00	1.279.209,04	34,39
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	81.900,00	81.900,00	106.725,26	130,31
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**8.439.000,00**	**8.439.000,00**	**2.019.070,10**	**23,93**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.229.000,00	4.448.000,00	199.636,54	4,49	30.161,51	0,68	30.161,51	0,68	0,00
Despesas Correntes	4.229.000,00	4.448.000,00	199.636,54	4,49	30.161,51	0,68	30.161,51	0,68	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.290.000,00	3.694.667,00	169.228,24	4,58	28.896,10	0,78	28.896,10	0,78	0,00
Despesas Correntes	3.290.000,00	3.057.000,00	169.228,24	5,54	28.896,10	0,95	28.896,10	0,95	0,00
Despesas de Capital	0,00	637.667,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	335.000,00	335.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	335.000,00	335.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	585.000,00	585.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	585.000,00	585.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**8.439.000,00**	**9.062.667,00**	**368.864,78**	**4,07**	**59.057,61**	**0,65**	**59.057,61**	**0,65**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.248.000,00	7.277.000,00	1.385.038,47	19,03	910.984,15	12,52	858.616,79	11,80	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	21.565.560,00	21.220.227,00	7.895.918,81	37,21	2.647.810,50	12,48	2.547.720,14	12,01	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.258.000,00	2.258.000,00	230.353,63	10,20	169.236,56	7,49	154.564,89	6,85	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	588.100,00	588.100,00	79.459,11	13,51	67.259,15	11,44	62.244,04	10,58	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.104.000,00	1.104.000,00	133.249,58	12,07	123.249,58	11,16	114.767,73	10,40	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.975.500,00	1.975.500,00	408.128,45	20,66	329.864,20	16,70	307.532,29	15,57	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**34.739.160,00**	**34.422.827,00**	**10.132.148,05**	**29,43**	**4.248.404,14**	**12,34**	**4.045.445,88**	**11,75**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	8.439.000,00	9.012.667,00	368.864,78	4,09	59.057,61	0,66	59.057,61	0,66	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**26.300.160,00**	**25.410.160,00**	**9.763.283,27**	**38,42**	**4.189.346,53**	**16,49**	**3.986.388,27**	**15,69**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2026 A FEVEREIRO/2026

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	108.716.536,75	17.347.229,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	115.215.760,00
Previsão Atualizada	115.776.787,54
Receitas Realizadas	18.054.578,88
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.965.645,74
DESPESAS	
Dotação Inicial	115.215.760,00
Créditos Adicionais	2.336.673,28
Dotação Atualizada	117.552.433,28
Despesas Empenhadas	27.603.469,56
Despesas Liquidadas	11.810.199,71
Despesas Pagas	11.130.067,11
Superávit Orçamentário	6.244.379,17

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	27.603.469,56
Despesas Liquidadas	11.810.199,71

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida	110.513.145,59

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	1.715.000,00	4.299.758,44	250,71
Resultado Primário	-64.000,00	3.778.908,47	-5904,5

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.057.110,15	0,00	958.841,31	98.268,84
Poder Executivo	1.057.110,15	0,00	958.841,31	98.268,84
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.205.996,56	3.754,96	2.542.373,37	1.659.868,23
Poder Executivo	4.205.996,56	3.754,96	2.542.373,37	1.659.868,23
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.263.106,71	3.754,96	3.501.214,68	1.758.137,07

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.240.676,63	25,00	17,07
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.783.371,96	70,00	79,23
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	436.728,28	21.658.511,20

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	860,77	-399,59
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	46.461,18

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.189.346,53	15,00	32,32

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

ARREOAnexo14

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 0003/SMFP/2026

O Senhor **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em conformidade com art. 52 e art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, comunica a todos que o **Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO – 1º Bimestre de 2026** da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, encontra-se a disposição no site **www.altogarcas.mt.gov.br,** no **PORTAL**

DA TRANSPARÊNCIA, no **Jornal Oficial dos Municípios – AMM** e **afixado no Mural da Câmara Municipal** para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade.

Alt Garças – MT, 23 de março de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N°149/2026,PUBLICADO EM 11 DE MARÇO DE 2026.

Foi publicado no dia 11 de março de 2026, na página 86 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XXI Nº 4945, o Extrato do contrato **n°149/2026,** a ser retificado da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação por excepcional interesse público de **Agente de Limpeza Pública**, fundamenta-se na necessidade de reforço da equipe operacional, considerando a crescente demanda por serviços de manutenção, conservação e apoio as atividades de infraestrutura urbana, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

LEIA-SE:

OBJETO:O objeto do presente instrumento é a contratação por excepcional interesse público de **Agente de Limpeza Pública,** a contratação se dá em substituição ao servidor Girlei Rodrigues Pereira, que está de recondução para outro cargo devido a problemas de saúde e considerando a crescente demanda por serviços de manutenção, conservação e apoio as atividades de infraestrutura urbana, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 23 de março de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 144, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre designação de Fiscais de Contrato para a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento referente ao Contrato Administrativo nº 026/2026, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os Artigos 7º e 117º da Lei nº 14.133/2021 que tratam das atribuições da Administração Pública quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento na execução do Contrato Administrativo nº **026/2026;**

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 009/2026/DTF/PHCF.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº **026/2026** no âmbito das despesas do Departamento de tributação e fiscalização, a ser composta pelos seguintes:

SERVIDOR	RESPONSABILIDADE
TITULAR: PEDRO HENRIQUE DA COSTA FREDERICO Matrícula nº:3740 **SUPLENTE:** MARCELO ARAÚJO PEREIRA Matrícula nº3738	FISCAIS DE CONTRATO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, **em 23 de março de 2026.**

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 016/2026

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 016/2026

1º TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT E A EMPRESA LEILIVANE FERNANDES DE OLIVEIRA CONSTANTINO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.133.097/0001-07, representado neste ato pelo

seu Prefeito Municipal, Sr. **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR,** que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa **LEILIVANE FERNANDES DE OLIVEIRA CONSTANTINO,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 27.255.673/0001-49, estabelecida à Avenida 7 de setembro , nº 663, Vila São Vicente, Alto Garças-MT, CEP 78770-000, representado neste ato pela sra. **LEILIVANE FERNANDES DE OLIVEIRA CONSTANTINO,** (dados pessoais constantes dos autos do pregão eletrônico nº 004/2025)**,** chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos do Processo Administrativo nº 025/2025, a contratação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico nº 004/2025, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª – O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade retificar o Contrato nº 016/2026, com o objetivo de incluir a dotação orçamentárias.

CLÁUSULA 2ª - As despesas decorrentes deste Termo de Apostilamento correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, vinculadas às respectivas secretarias e unidades gestoras.

Órgão: 05 Secretaria Municipal De Infraestrutura E Obras
Unidade: 001 Secretaria Municipal De Infraestrutura E Obras
Função: 04 Administração
Sub-Função: 451 Infraestrutura Urbana
Programa: 0004 Gestão De Desenvolvimento De Infraestrutura
Ação: 20006 Manutenção E Enc. Com A Secretaria de Infraestrutura e Obras
Elemento De Despesa: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte De Recurso: 1.500.0000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA 3ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original celebrado entre as partes, bem como aquelas constantes de seus termos aditivos.

Alto Garças-MT, 23 de março de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

PROCESSO LICITATORIO 023/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Contratação, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO – Tipo **Menor Preço por Item**, **no dia 10 de abril de 2026, às 09:00h** (horário de Brasília-DF), cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos**.**

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: Das 07:00h do dia 24/03/2026 às 07:00h do dia 10/04/2026, (horário de Brasília)

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 09:00h do dia 10/04/2026 (horário de Brasília)

INÍCIO DA DISPUTA: Dia 10/04/2026 às 09:15h (horário de Brasília).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br).

Maiores informações via e-mail: licitacao@altogarcas.mt.gov.br, site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia ou no Departamento de Compras e Licitação, localizado na Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças/MT. Telefone (66) 3471-2450/ 3471-1155 das 13:00h às 17:00h.

Alto Garças - MT, 23 de março de 2026.

Alessandra da Silva Dias

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

PROCESSO LICITATORIO 026/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Contratação, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO – Tipo **Menor Preço por Item**, **no dia 13 de abril de 2026, às 09:00h** (horário de Brasília-DF), cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS – MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos**.**

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: Das 07:00h do dia 24/03/2026 às 07:00h do dia 13/04/2026, (horário de Brasília)

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 09:00h do dia 13/04/2026 (horário de Brasília)

INÍCIO DA DISPUTA: Dia 13/04/2026 às 09:15h (horário de Brasília).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br).

Maiores informações via e-mail: licitacao@altogarcas.mt.gov.br, site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia ou no Departamento de Compras e Licitação, localizado na Rua Dom Aquino

n° 346, Centro – Alto Garças/MT. Telefone (66) 3471-2450/ 3471-1155 das 13:00h às 17:00h.

Alto Garças - MT, 23 de março de 2026.

Alessandra da Silva Dias

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001-2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 034/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade, bem como a Comunicação Interna n° 021/2026/SMADUR, advindo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural.

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO/CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	INSCRIÇÃO
2º	PEDRO LUCAS DE SOUZA COUTO	0000193

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 23 de março de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 145, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre designação de Fiscais de Contrato para a Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao Contrato Administrativo nº 027/2026, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os Artigos 7º e 117º da Lei nº 14.133/2021 que tratam das atribuições da Administração Pública quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social na execução do Contrato Administrativo nº **027/2026;**

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 065/2026/GAB/SMAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº **027/2026** no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, a ser composta pelos seguintes:

SERVIDOR	RESPONSABILIDADE
TITULAR: IRAILDES PEREIRA DA SILVA Matrícula nº:2714 **SUPLENTE:**GLAUCIENE FRAGA DO NASCIMENTO Matrícula nº1902	FISCAIS DE CONTRATO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, **em 23 de março de 2026.**

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 143, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a remoção e lotação da servidora pública SÔNIA DE SIQUEIRA VICHIETTI, para o órgão que especifica, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas.

CONSIDERADO o completo teor dos despachos exarados pelo Prefeito Municipal em Exercício.

R E S O L V E:

Art. 1° - Remover e lotar a servidora pública municipal **SÔNIA DE SIQUEIRA VICHIETTI**, portadora da matrícula nº 2168, no cargo de Técnico Esportivo, lotada na **Secretaria Municipal de Esportes, Lazer,Cultura e Turismo**, para a **Secretaria Municipal de Assistência Social,** a partir de 1° de abril de 2026, sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia **1° de abril de 2026**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 23 de março de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 146, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS TÉCNICOS PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 025/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas por meio da C.I. nº 078/2026/SMIO/LRZ;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização técnica especializada para o objeto do Contrato nº 025/2026;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como Fiscais Técnicos do Contrato nº 025/2026 :

ÂNGELA GABRIELA DE SOUZA, inscrita no **CREA nº GO17397864** .

KRISTYAN VANNBAT FERREIRA, inscrito no **CREA nº 10161640GO** .

Art. 2º – Os referidos servidores serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização técnica da obra de **construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) – Porte I**, no Município de Alto Garças/MT, objeto do contrato firmado com a empresa **LV Construções e Engenharia Ltda** .

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 23 de março de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 142 DE, 23 DE MARÇO DE 2026.

"INTERROMPE O GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA SÔNIA DE SIQUEIRA VICHIETTI, POR NECESSIDADE IMPERIOSA DO SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o completo teor dos despachos exarados pelo Prefeito Municipal em Exercício.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 105 da Lei Municipal nº 292/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos de Alto Garças - MT).

"As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.''

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **INTERROMPIDAS**, por estrita necessidade de serviço, a partir do dia 1° de Abril de 2026, as férias regulamentares concedidas a servidora **SÔNIA DE SIQUEIRA VICHIETTI**, ocupante do cargo de Técnico Esportivo, lotada na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer,Cultura e Turismo, referentes ao período aquisitivo 2024/2025 cujo gozo estará previsto para a nova data conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a partir do dia 1° de abril de 2026**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 23 de março de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 147, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO INDIVIDUAL DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 874, de 08 de novembro de 2011, que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, especialmente as disposições contidas no artigo 188, referentes à criação permanente de avaliação de desempe-

nho;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membro da Comissão de Avaliação e Desempenho Individual de Servidores da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão de Avaliação e Desempenho Individual de Servidores da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, anteriormente designada pela Portaria nº 019, de 02 de janeiro de 2026, passando a vigorar com a seguinte composição:

I – **VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO** – PRESIDENTE – MATRÍCULA Nº 140

II – **DIEGO XAVIER DE LIMA** – MEMBRO – MATRÍCULA Nº 2684

III – **CIDIANA FÁTIMA CATULÉ DE SOUZA** – MEMBRO – MATRÍCULA Nº 2755

Art. 2º Fica substituído o servidor **SÉRGIO RAPHAEL DE MORAES CACHO** pelo servidor **DIEGO XAVIER DE LIMA**, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 019, de 02 de janeiro de 2026. A portaria original nomeia VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO como presidente, SÉRGIO RAPHAEL DE MORAES CACHO como membro e CIDIANA FÁTIMA CATULÉ DE SOUZA como membro.

Art. 3º Permanecem mantidas as atribuições da Comissão previstas na Portaria nº 019, de 02 de janeiro de 2026, especialmente quanto ao encaminhamento, análise e emissão de parecer acerca da avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório. Essas atribuições constam expressamente na portaria original.

Art. 4º Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão suas atribuições de membros da Comissão concomitantemente com as de seus respectivos cargos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 23 de março de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 148, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 020/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas,

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, nomeada por meio da Portaria nº 020, de 02 de janeiro de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica substituído o servidor **Diego Xavier Lima**, matrícula nº **2684**, pela servidora **Iraildes Pereira da Silva**, matrícula nº **2714**, na composição da **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD** do Município de Alto Garças-MT.

Art. 2º O inciso III do art. 1º da Portaria nº 020, de 02 de janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...) III – IRAILDES PEREIRA DA SILVA – MEMBRO Matrícula nº: 2714"

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 020, de 02 de janeiro de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 23 de março de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

DEPTO RH
LEI Nº 743/2026

LEI Nº 743/2026

"Altera a estrutura administrativa, para criar novo cargo na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências."

O Senhor **Adair Jose Alves Moreira**, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Alto Paraguai aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a alteração dos dispositivos das Leis nº 247/2010, 264/2010, e a Lei nº 378/2014 de 28 de abril de 2014, Art. 1º. E demais providências, para criar o seguinte cargo:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. **Cargo a ser criado:**

Cargo	Quantidade de Vagas a serem criadas	HS/Sem.	Classe	Vencimento
Coordenador de Transportes da Educação (DAS-5)	1	40h		DAS-5

Art. 2º A criação do novo cargo na Secretaria Municipal de Educaçãoé necessária para adequar a estrutura administrativa e garantir o bom funcionamento dos serviços públicos, atendendo à crescente demanda da frota de veículos na secretaria municipal de educação.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que se refere à organização, requisitos e atribuições específicas do cargo, conforme a necessidade e o interesse público.

Art. 4º As despesas decorrentes da criação das vagas e cargos de que trata esta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Alto Paraguai-MT, 18 de março de 2026.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Anexo atribuições do cargo criado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO	Coordenador de Transportes da Educação (DAS-5)
Requisitos: ensino médio	
Atribuições e responsabilidade	
Coordenar, supervisionar e fiscalizar todas as atividades relacionadas ao transporte escolar do município, abrangendo ônibus, vans e demais veículos utilizados para o deslocamento de alunos da rede municipal de ensino; Planejar rotas e horários de transporte escolar, visando garantir a pontualidade, segurança e eficiência no deslocamento dos estudantes; Acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios relativos ao transporte escolar, verificando o cumprimento das cláusulas e padrões de qualidade; Realizar inspeções periódicas nos veículos da frota própria e terceirizada, assegurando que estejam em conformidade com as normas de segurança, higiene e acessibilidade; Manter controle atualizado de documentação de veículos (licenciamento, seguro, vistorias) e motoristas (CNH, cursos exigidos, exames médicos), zelando pelo cumprimento da legislação vigente; Elaborar relatórios mensais de acompanhamento, com dados de rotas, consumo de combustível, manutenções, ocorrências e desempenho do transporte escolar; Receber, registrar e apurar reclamações, sugestões e ocorrências relacionadas ao transporte escolar, propondo soluções e ajustes; Orientar motoristas e monitores sobre conduta, segurança no transporte de crianças e adolescentes, e cumprimento das regras de trânsito; Solicitar e acompanhar serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota própria; Controlar e organizar o abastecimento de combustível, registrando quilometragem e consumo por veículo; Apoiar a Secretaria de Educação na elaboração de projetos, planos e prestações de contas relativos ao transporte escolar, inclusive junto a órgãos fiscalizadores; Promover treinamentos e reuniões periódicas com motoristas, monitores e equipe de apoio, visando aprimorar o serviço prestado; Garantir a correta utilização e conservação dos veículos, evitando desperdícios e prevenindo danos; Cumprir e fazer cumprir as normas internas, legislações municipais, estaduais e federais referentes ao transporte escolar.	

PLANEJAMENTO/LICITACAO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2022 - ÁGILI SIAFIC CÂMARA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT - CNPJ/MF sob o nº **03.648.532/0001-28**, com sede na Rua Presidente médice, nº 470, Bairro Bela Vista, **ALTO PARAGUAI - MT.**

CONTRATADA: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA CNPJ: **26.804.377/0001-97** e Inscrição Estadual Isenta, situada à Rua Waldir Labdgraf, n. º 200, no Município de Londrina PR.

ATENDIMENTO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2026 – ENTRA A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI E PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI.

PARÁGRAFO ÚNICO: O USO DE GESTÃO DO PLANEJAMENTO(PPA/LDO/LOA), ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E TESOURARIA, GESTÃO DE PATRIMONIO PÚBLICO, COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL TRANSPARÊNCIA.

1.1. O objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA INFORMATIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS WEB, DISPENSANDO A INSTALAÇÃO DE QUALQUER PROGRAMA, PLUG-IN, EMULADOR OU QUALQUER OUTRO RECURSO TECNOLÓGICO QUE SEJA REQUISITO PARA INICIALIZAR O SISTEMA, ESPECÍFICOS PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL SEM LIMITE QUANTO AO NÚMERO DE USUÁRIOS, COM IMPLANTAÇÃO, HOSPEDAGEM DE DADOS, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS E SUPORTE TÉCNICO, JÁ INCLUSAS ALTERAÇÕES LEGAIS E MANUTENÇÕES CORRETIVAS SE HOUVEREM, INCLUINDO A MIGRAÇÃO DE DADOS DOS SISTEMAS ORA EM USO", PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL, TUDO ISSO COM PLENO ATENDIMENTO À LEI N° 4.320/64, À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, À NBCASP, AO SIAFIC - SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE E ÀS NORMATIVAS DO TCE-MT, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS".

1. Fica a CONTRATANTE ciente que os softwares, objeto deste contrato são de propriedade única e exclusiva da CONTRATADA, ficando proibido qualquer desenvolvimento dos softwares ou eventual sublocação dos mesmos por parte da CONTRATANTE, sendo os direitos da CONTRATANTE restritos ao uso de tais sistemas.

2. Fica designado como Fiscal do Contrato a Sra. Célia Rocha Abreu, para acompanhar, fiscalizar a execução e receber o objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

O presente Termo sobre o uso dos softwares contratados originalmente, tendo em vista a vigência da legislação do SIAFIC e em comum acordo através do TERMO DE COOPERAÇÂO TÉCNICA 001/2026, onde a Câmara Municipal operacionalizara todos os software relacionados no PARAGRAFO ÚNICO, sendo o valor global do termo aditivo de R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), que serão pagos em 12 parcelas no valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais). Conforme Cláusula Segunda, Item 2.2. do Termo de Cooperação Técnica 001/2026, O poder Executivo municipal ficará responsável por realizar mensalmente do valor do serviço e a Câmara deverá reembolsar num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis mediante pagamento de boleto gerado pelo Setor Tributário como restituição.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

As demais cláusulas e condições do Contrato Inicial permanecerão inalteradas e em pleno vigor, as quais poderão a qualquer

tempo convencionadas as partes, sob novo Termo Aditivo, sofrerem os ajustes necessários ao bom termo do cumprimento deste Contrato de Prestação de Serviços.

Alto Paraguai - MT, 01 de Março de 2026.

PREFEITURA DE ALTO PARAGUAI-MT

CNPJ.: 03.648.532/0001-28

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

CONTRATANTE

ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

CNPJ: 26.804.377/0001-97

JOSÉ CARLOS URIAS

CONTRATADA

PLANEJAMENTO/LICITACAO

Iº TERMO ADITIVO CONTRATO N° 015/2025 - MEDICANDO E ATUALIZAÇÃO DOS MÉDICOS

Iº TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 015/2025 CREDENCIAMENTO 001/2024

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT** e a empresa **MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 21.474.357/0001-81,** na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida presidente Médici, nº 470, Planalto, CEP: 78.410-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o № 03.648.532/0001-28, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, BRASILEIRO, Casado(a),** portador da cédula de identidade **RG sob o n.º 09287868, SESP/MT e CPF sob o n.º 604.***.441-****, neste ato denominado **"CONTRATANTE"** e do outro lado a empresa **MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 21.474.357/0001-81,** com sede na Rua Cubatão, nº 408, bairro Vila Mariana, Município de São Paulo/SP, representado pelo **Sr. Diones Braitench Cavali**, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CPF nº ***.527.382-**, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo do Contrato, com base no credenciamento 001/2024 da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, têm justo e firmado entre si este Termo de Aditivo de prazo Prorrogação do prazo do contrato nº 015/2025, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços citado no referido processo licitatório, ficando inalteradas as demais clausulas constantes do mesmo, conforme consta no quadro abaixo;

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto no Contrato original, fica prorrogado por mais 03 meses (Três meses) começando a vigorar a partir do dia 18 de Março de 2026, com base no art. 107 e 108 da Lei nº 14.133/21.

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 01° Termo Aditivo, tem seu termino em 19.06.2026.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Alto Paraguai/MT, 17 de Março de 2025.

PREFEITURA ALTO PARAGUAI/MT MEDICANDO SERV. MÉDICOS LTDA

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA DIONES BRAITENCH CAVALI

CPF: 604. *.441-** CPF nº ***.527.382-****

CONTRATANTE CONTRATADO

ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL MÉDICO CONTRATO Nº 015/2025.

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024.INEXIGIBILIDADE N°007/2024

Contratante: PREFEITURA DE ALTO PARAGUAI-MT CNPJ: 03.648.532/0001-28.

Contratado: MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 21.474.357/0001-81

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE – SCNES E REGISTRO JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS 20ª REGIÃO/MT, REGISTRO JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – CRP 18ª REGIÃO/MT.

ATUALIZAÇÃO MÉDICA: DRA. MARIA EDUARDA FONSECA MENDES – CRM-MT 17268

EMPRESA MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 21.474.357/0001-81 PARA ATENDIMENTO NOS SEGUINTES LOTES A ABAIXO.:

LOTE 09 – PLANTONISTA PRONTO ATENDIMENTO (DIURNO)				
Item	**Procedimento**	**Quantidade/mês**	**Valor Unitário**	**Valo Total/Mês**
01	MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA PARA O PA MUNICIPAL COM O SERVIÇO DE REGULAÇÃO DE PACIENTE.	30 plantões de 12 horas/Mês Diurno	R$ 1.300,00	R$ 39.000,00
LOTE 10 – PLANTONISTA PRONTO ATENDIMENTO (Noturno)				
Item	**Procedimento**	**Quantidade/mês**	**Valor Unitário**	**Valo Total/Mês**

01	MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA PARA O PA MUNICIPAL COM O SERVIÇO DE REGULAÇÃO DE PACIENTE.	30 plantões de 12 horas/Mês Noturno	R$ 1.300,00	R$ 39.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica a Empresa Ciente que a exclusão dos profissionais também deverá ser informado.

DATA DA ATUALIZAÇÃO: 17 de Março de 2026.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA MEDICANDO SERV. MÉDICOS LTDA

PREFEITO DEALTO PARAGUAI – MT CNPJ n.º 33.458.003/0001-22

Contratante Contratado

VANESSA PEREIRA STOCCO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANEJAMENTO/LICITACAO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 016/2025 - VETOR

CONTRATO N° 016/2025.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2025.

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT** e a empresa **VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 33.573.532/0001-77** na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida presidente Médici, nº 470, Planalto, CEP: 78.410-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o № 03.648.532/0001-28, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor: **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, e do outro lado a **VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 33.573.532/0001-77**, ambos já qualificados no Contrato Público n° 016/2025, CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2025 têm justo e firmado entre si este Termo de Aditivo de prazo Prorrogação do prazo de execução da obra do contrato, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços citado no referido processo licitatório, ficando inalteradas as demais clausulas constantes do mesmo, conforme consta no quadro abaixo;

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto no Contrato original, fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias começando a vigorar a partir do dia 03 de Abril de 2026.

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 1° Termo Aditivo, tem seu termino em 31.08.2026.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Alto Paraguai/MT, 20 de Março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT VETOR ENG. E CONSTR. EIRELI

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA CNPJ nº 33.573.532/0001-77

Prefeito Municipal

Contratante Empresa Contratada

PLANEJAMENTO/LICITACAO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAGUAI - MT, através da Equipe de Contratação, designada pela Portaria Municipal nº 007/2026 de 05 de janeiro de 2026, em cumprimento aos termos da Lei federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar federal 123/2006, bem como o Decreto Municipal de Regulamentação, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob Nº 008/2026, relativo ao Processo de Licitação de Nº 008/2026, cujo objeto refere-se a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E EQUIPAMENTOS DE LAZER, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO.**

1. DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL:

· Ficam retificados do Anexo I do Termo de Referência as descrições dos seguintes itens:

· 05, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, e 22.

2. DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL

· Ficam mantidas e inalteradas todas as demais disposições do Edital do Pregão Eletrônico 008/2026.

3. REABERTURA DE PRAZO

Critério de Julgamento: **Menor Preço por Item.**

Data de Abertura sessão: **06/04/2026 Horário: 09:30 horas** (horário de Brasília-DF)

Endereço para Retirada do Edital: endereço eletrônico https://transparencia.altoparaguai.mt.gov.br/Licitacoes-e-contratos/ e https://www.bllcompras.com (Bolsa de Licitações e Leilões), ou ainda na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no Setor de Licitações, à Avenida Presidente Médici, nº 470 – Bela Vista, Alto Paraguai – MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço acima, das 07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h de segunda a sexta feira.

Alto Paraguai – MT, 23 de março de 2026.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro

Portaria nº 007/2026

PLANEJAMENTO/LICITACAO
ERRATA DO CONTRATO - ALVORADA

A Prefeitura de Alto Paraguai - MT, em correção a publicação do **1º Termo Aditivo**, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM) edição 4898 de 02 de Janeiro de 2026, **COMUNICA** a todos que:

ONDE SE LÊ:

CONTRATO N° 064/2025

LEIA-SE:

CONTRATO Nº 003/2025

PLANEJAMENTO/LICITACAO
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2026 - F. A. A. DO NASCIMENTO LTDA

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT, no uso de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO: Modalidade:** contratação direta pelo art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021; **Número:** 004/2026; **Objeto: CONTRATAÇÃO DE prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para acompanhamento, fiscalização e controle da execução da obra do Centro Educacional Bela Vista. Valor da Contratação: R$ 10.500,00 (Dez Mil E Quinhentos Reais)**. **Prazo: 90 (Noventa) Dias**; **Fornecedor: F.A.A. DO NASCIMENTO LTDA, CNPJ.: 49.856.194/0001-10. Embasamento:** Art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Alto Paraguai-MT, 23 de Março de 2026.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2025

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.ª **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **BEM 10 CENTER EIRELI,** pessoa jurídica devidamente inscrita no **CNPJ nº 11.261.116/0001-09**, com sede na Avenida Macario Subtil De Oliveira, nº 1197, Centro, na cidade de Alto Taquari- MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo com o intuito de promover o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata De Registro De Preços Nº 171/2025, oriunda do Pregão Eletrônico 045/2025, que reger-se-á pela Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, pelo Decreto Municipal 019/2023 e pelas Cláusulas seguintes:

Considerando razões supervenientes devidamente justificadas pela licitante supracitada com vistas reequilíbrio econômico-financeiro do valor dos itens registrados em Ata de Registro de Preços;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA READEQUAÇÃO DE VALOR

1.1. O presente Termo tem por objeto promover o reequilíbrio econômico-financeiro do valor do(s) Item(s) **“3”** da Ata de Registro de Preço n° 171/2025-SRP, cuja finalidade é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, UTILIDADES DOMÉSTICAS E OUTROS MATERIAIS (TIPO: DESCARTÁVEIS, RECIPIENTES PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, EMBALAGENS DESCARTÁVEIS, ARTIGOS, E UTILIDADES DE USO DOMÉSTICO), E GÊNERO ALIMENTÍCIOS FRACASSADOS NA COMPRA Nº 34/2025, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI –MT,** celebrada no dia 11 de dezembro de 2025.

Fica reequilibrado o valor do(s) item(s) abaixo relacionado(s) da Ata de Registro de Preços nº 171/2025:

Seq	Item	Descrição	Und.	Valor Unitário Registrado	Valor Unitário Readequado
3	21973	ACENDEDOR AUTOMATICO (PARA ACENDER FOGAO) - TUBO DE GAS INTERNO, PEQUENO PORTE 220GR, SEGURO E PRATICO, POIS GERA APENAS FAISCA, COMPOSICAO: PLASTICO E METAL.DIMENSAO APROXIMADO 2,5X22X1,5CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELA ANVISA, INMETRO E ISSO (CONFORME A NECESSIDADE DE CADA PRODUTO).	UNIDADE	R$ 3,40	R$ 5,54

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA PARA A READEQUAÇÃO

2.1. A decisão pelo reequilíbrio dos valores do referido item está embasada nos seguintes pontos:

· Nos termos do art. 82, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 019/2023, especialmente o art. 24, é assegurada às partes contratantes a possibilidade de revisão contratual para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro em situações devidamente comprovadas que demonstrem alteração superveniente nas condições originalmente pactuadas;

· No presente caso, a empresa fornecedora apresentou documentação comprobatória, por meio de notas fiscais e demais documentos pertinentes, que evidenciam variações significativas nos custos de produção e comercialização dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços (ARP). Essas alterações decorrem de fatores alheios à sua gestão, como oscilações nos preços de insumos, impactos tributários e/ou variações econômicas externas, gerando desequilíbrio nas condições inicialmente estabelecidas;

· A análise técnica realizada pelo órgão competente confirmou a procedência das informações e identificou que os preços de mercado

para os itens em questão sofreram acréscimos substanciais, inviabilizando a continuidade do fornecimento nos moldes previamente ajustados;

· Diante desse contexto, e em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal nº 019/2023, especialmente o que trata art. 24, que regulamenta a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro em âmbito municipal, faz-se necessária a revisão dos valores registrados na ARP. Tal medida visa garantir a manutenção do fornecimento de medicamentos essenciais, assegurando a preservação do interesse público e o cumprimento das obrigações contratuais em condições justas e equilibradas para ambas as partes;

· O ajuste proposto foi fundamentado com base em critérios técnicos e respeita os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e legalidade que norteiam a Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

3.1. Este Termo será publicado em forma de extrato no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e no Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios de Mato Grosso (AMM-MT), conforme previsto no item "14" da referida Ata de Registro de Preços, bem como notificado ao fornecedor para ciência e adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas da referida Ata de Registro de Preços.

Alto Taquari-MT, 16 de março de 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

BEM 10 CENTER EIRELI

CNPJ 11.261.116/0001-09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 037/2026

DECRETO Nº 037/2026

"Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público em decorrência de **Aposentadoria** do Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofalo Sperandio,** no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO,** em decorrência de **Aposentadoria** da servidora **MADALENA CHAGAS DE SOUZA**, matrícula 000062, devidamente inscrita no CPF/MF- 896.012.461-34, nos termos do artigo 034, inciso V, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município nº 001/2002.

Artigo 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 18 DE MARÇO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 038/2026

DECRETO N.º 038/2026

"Dispõe sobre nomeação no cargo de Provimento em **Chefe da Seção de Patrimônio**, dá outras providências."

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica nomeada, para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Patrimônio**, a Senhora **Raquel Aparecida David Rezende,** devidamente inscrita no CPF/MF sob o n° 718.813.101-59, de acordo com a Lei n.º 1531/2025.

Artigo 2°.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 23 de março de 2026.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026, cujo certame se deu início às 08h32min, do dia 10/03/2026**, sagrou-se vencedores os preponentes: **CLIMAR LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 14.887.904/0001-95**, com o valor de R$ 204.300,00 (duzentos e quatro mil e trezentos reais); **REBOUCAS COMÉRCIO LTDA – 48.953.108/0001-25,** com o valor de R$ 114.190,00 (cento e quatorze mil, cento e noventa reais); **A.M.B – SERVICE LTDA – 52.866.061/0001-30,** com o valor de R$ 74.592,00(setenta e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 23 de março de 2026.

Alto Taquari – MT, 23 de março de 2026.

THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA

Agente de Contratação

TERMO DE CONVENIO N.º 007/2.026

TERMO DE CONVENIO QUE FORMALIZAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI/MT E O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI/MT,** pessoa jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 848, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 01.362.680/0001-56, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal a **Sra. MARILDA GAROFOLO SPERANDIO,** brasileira, residente e domiciliada em Alto Taquari/MT, na Rua Onecídio Manuel de Rezende, nº 52, Centro, portadora da cédula de identidade sob o n.º 11776450-4 SSP/SP, CPF nº 049.818.698-94, denominando de **CONCEDENTE**, e o **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.238.413/0001-22, com sede na com sede na Rua João Pessoa, nº 1.357, Centro A, nesta cidade de Rondonópolis/MT, fone/fax: (66) 3423-1086, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob o n.º 12553182 – SSP/MT, CPF nº 006.699.691-09, residente e domiciliado em Tesouro, na Rua Humberto Marcílio, nº 173, Centro, denominado de **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, que reger-se-á, pela Lei Federal nº 11.107/05 e 14.133/21, subsidiariamente pelo Estatuto Social do Proponente, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente pacto é o repasse de recursos financeiros por parte do município concedente ao consórcio proponente, com vistas a viabilizar a aquisição de medicamentos e serviços de interesse da Administração, visando o fortalecimento das ações de atenção à saúde ofertadas aos usuários do Sistema Único de Saúde;

CLÁUSULA SEGUNDA: **DO VALOR**

2.1 - O valor estimado do presente instrumento é de R$1.000.000,00 (um milhão de reais) e será depositado pelo Município Concedente, ao PROPONENTE, de forma parcelada ou integral, conforme a necessidade do MUNICÍPIO, para aplicação no previsto na cláusula primeira.

2.1.1. O valor acima descrito será depositado pelo Município Concedente, **na conta corrente nº 6770-9, do Banco do Brasil S/A, agência nº 3283-2**, **de titularidade do PROPONENTE**.

2.1.2. Fica autorizado o desconto de 1% (um por cento), no valor previsto na cláusula segunda deste instrumento, a título de taxa de administração, em favor do PROPONENTE, para aplicação nas despesas de manutenção e funcionamento regular de sua sede.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO

3.1. O valor a ser pago pelo CONCEDENTE ao PROPONENTE correrá à conta da dotação orçamentária nº 05 013 10.302.7020.2229 MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL 3.3.71.70.00.00 1.500.1002000 - SAUDE 15% e 05 013 10.301.7010.2091 MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF 3.3.71.70.00.00 1.500.1002000 - SAUDE 15% prevista no orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGENCIA

4.1 O prazo de vigência do presente Convênio será de 10 de março de 2.026 a 31 de dezembro de 2.026, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA QUINTA: DA INADIMPLÊNCIA

5.1. As partes signatárias acordam que em caso de inadimplência do CONCEDENTE **haverá suspensão imediata**, após 05 (cinco) dias de atraso no repasse previsto na cláusula segunda, do serviço objeto do presente instrumento, aos usuários do Município CONCEDENTE, sem prejuízo de responsabilização judicial.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Compete ao CONCEDENTE:

6.1.1. Efetuar o pagamento do valor utilizado, conforme pactuado, sob pena de sofrer a sanção prevista na CLÁUSULA QUINTA;

6.1.2. Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente convênio através da Secretaria Municipal de Saúde;

6.2 Compete ao PROPONENTE:

6.2.1. Aplicar os valores financeiros, pagos pelo CONCEDENTE, no limite das finalidades previstas no objeto deste convênio.

CLÁSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES

7.1. Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários do presente Convênio.

CLÁSULA OITAVA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:

a) Mediante comum acordo pelas partes signatárias;

b) Unilateralmente, por meio de notificação do CONCEDENTE ao PROPONENTE, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias;

c) Por qualquer dos signatários, em caso de não cumprimento de alguma das cláusulas avençadas;

d) Ou, ainda, por interesse público desde que justificado, também num prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rondonópolis/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica certo que o presente Termo de Convênio, dada a sua natureza obrigacional recíproca, servirá de título executivo extrajudicial (artigo 910 do CPC) para a devida execução, em casa de inadimplemento, de todos os valores pelo Município Conveniado, originados pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente pacto.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam este Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Alto Taquari/MT, 13/03/2026

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITA DE ALTO TAQUARI/MT
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO REGIONAL

DE

SAÚDE SUL DE MATO GROSSO

CORESS/
MT

TESTEMUNHAS:

NOME:

_____

CPF: _____

___

NOME:

_____

CPF: _____

___

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026

O Agente de Contratação, no uso de suas atribuições informa a todos os interessados do ramo que está aberto o prazo para envio de proposta para a **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 011/2026**, que tem por objeto **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT**, conforme Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21. O início do recebimento das proposta dar-se-á dia **25/03/2026,** início da fase de lances dia **27/03/2026** ás **08:30hrs (Brasília**) e fim da fase de lances impreterivelmente **dia 27/03/2026** às **14:30hrs (Brasília)**, O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através do Departamento de Licitações, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes, www.licitanet.com.br ou ainda pelo fone (66) 9 9937-0499.

Alto Taquari – MT, 23 de março de 2026.

Irno Buosi Martins

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 179/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Art. 18 da Lei Complementar nº 014/2008 às Servidoras:

Nome: (1237) DILMA FERREIRA DE OLIVEIRA COLODEL

Cargo Efetivo: (204) Professora

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: C - 06.

Nome: (1223) ROSANGELA FEITOZA FRACASSO CRUZ

Cargo Efetivo: (204) Professora

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: D - 06.

Nome: (1234) ZELIA APARECIDA DOS SANTOS

Cargo Efetivo: (204) Professora

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: C - 06.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT., 23 de Março de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTO DE PREÇO 001/2026 - E.G. DE OLIVEIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2026

Por este instrumento público, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01;327.030/0001-70, com sede administrativa na Avenida Ludovico da Riva Neto, 206 Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66) 98423-8521, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Vilceles Gonçalves –** Presidente da Câmara Municipal, portador do CPF n º 902.xxx.xxx-04, e do RG n º 1xxxxx65 SSP/MT**,** residente à rua Corbélia s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT, CEP 78.595-000**,** em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2026, **RESOLVE registrar os preços** da empresa **E. G. DE OLIVEIRA**, CNPJ nº. 07.422.160/0001-78, com sede na Avenida Ludovico da Riva, s/nº, prédio, bairro Bom Jesus, município/cidade de Apiacás - MT, CEP 78.595-000, através de seu representante legal o **Sr. Eber Gomes De Oliveira** inscrito no CPF sob o n° 006.xxx.xxx-29 e portador do RG n° 1xxxxx83 SESP/MT doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 , Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as

seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA E GENEROS ALIMENTICIOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL,** conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga a Câmara Municipal de Apiacás/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata,

encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq	Cód.	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	199	144	UN	ÁGUA SANITARIA SOLUCAO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO OU CALCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0% p/p A 2,5% p/p, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE MAXIMO DE 6 MESES, O PRODUTO PODERA CONTER APENAS HIDROXIDO DE SODIO OU CALCIO, CLORETO DE SODIO OU CALCIO COMO ESTABELIZANTES, SEGUINDO AS NORMAS DA RESOLUÇAO Nº 055 DE 10/11/2009 - ANVISA. EMBALAGEM PLASTICA DE 1 LITRO.	q boa	6,49	934,56
4	1088	36	UN	ALCOOL EM GEL 70% ETILICO FRASCO 500 ML, CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA GEL, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE, FRASCO COM 500 ML. UN.	cooperalcool	11,49	413,64
5	1040193	36	UN	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70%, USADO PARA DESINFECTAR SUPERFICIES, FRASCO COM 1 LITRO, UNIDADE.	anhanguera	9,99	359,64
6	1040115	12	UN	AMACIANTE DE ROUPAS PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIMETIL AMONIO, COMPOSICAO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO, CORANTE... EMBALAGEM COM 2 LITROS, UNIDADE.	q boa	9,49	113,88
7	1578	8	UN	AVENTAL DE PROTEÇÃO NAPA, COZINHA, COM BOLSO FRONTAL, ALÇAS DE AMARRAR NO PESCOÇO E CINTURA, TAMANHOS P,M,G,GG EG, PADRÃO SEM MANGA	itatex	19,99	159,92
8	1566	3	UN	BACIA 10 LTS EM PLÁSTICO RESISTENTE, CORES DIVERSAS	arqplast	14,99	44,97
9	719	6	UN	BALDE PLASTICO 15L COM ALÇA EM POLIPROPILENO RESISTENTE	arqplast	17,99	107,94
10	1567	3	UN	BANDEJA - TIPO GARCOM, REDONDA, EM ACO INOX COM DIAMETRO DE 40 CM PARA COPA E COZINHA. UNIDADE	tramontina	80,93	242,79
13	1579	12	UN	BORRIFADOR DE ÁGUA 250ML COM BICO E CORPO EM PLASTICO, UNIDADE	arqplast	24,99	299,88
14	1580	8	UN	BOTA DE BORRACHA, RESISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MÉDIO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA, TAMANHOS DIVERSOS PAR	pega for	64,99	519,92
16	1568	6	UN	CANECA 1O LTS, EM ALUMÍNIO REFORÇADO, COM ALÇA REFORÇADA, UNIDADE	marlux	172,99	1.037,94
17	1569	6	UN	CANECA 4,5 LITROS, EM ALUMÍNIO REFORÇADO COM EM BAQUELITE OU MADEIRA, UNIDADE	marlux	78,99	473,94
19	830	36	UN	CERA EM PASTA PARA PISO, COMPOSICAO BASICA CARNAUBA, SILICONE, PARAFINA, FORMOL, CORANTE, CONSERVANTE, PERFUME E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO DE 3,5% NA CATEGORIA PRONTO USO, CORES A ESCOLHER, ACONDICIONADO EM LATA,CONTENDO 850 GRAMAS, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, UNIDADE	gioca	32,46	1.168,56
20	1224	72	UN	CERA LIQUIDA PARA PISO, COMPOSICAO BASICA COM EMULSIFICANTE FORMOL, COADJUVANTE, HIDRIXIDO DE AMONIA, PLASTIFICANTE PERFUME E AGUA, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA CONCENTRADA, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 800 ml, UNIDADE.	combrilho	9,49	683,28
24	1226	15	UN	COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIA, COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO OU MADEIRA, DIAMETRO DE 22 cm, TAMANHO GRANDE, UNIDADE.	itatex	9,99	149,85
25	1141	12	UN	COLHER - EM ACO INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA, MEDINDO 23,00CM, DE MESA TIPO PARA SOPA, LISA, ESPESSURA MINIMA DE 2,00MM,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, UNIDADE	tramontina	7,99	95,88
26	834	72	PCT	COPO DESCARTAVEL 50ML TRANSPARENTE, FABRICADO EM POLIESTIRENO (PS), MUITO RESISTENTE, DE ÓTIMA QUALIDADE, E ATENDE AS NORMAS DA ABNT NBR 14.865. ATESTADO PELO INMETRO. PACOTE COM 100 UN	coposul	4,49	323,28
27	833	240	PCT	COPO DESCARTAVEL TRANSPARENTE, FABRICADO EM POLIESTIRENO (PS), MUITO RESISTENTE, DE ÓTIMA QUALIDADE, E ATENDE AS NORMAS DA ABNT NBR 14.865. ATESTADO PELO INMETRO. 180 ML PCT C 100 UN	coposul	6,49	1.557,60
28	835	144	UN	DESINFETANTE SANITARIO PARA VASOS E LOUCAS, LIMPADOR, DESINFETANTE, DESINCRUSTANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 2 LITROS. O PRODUTO TAMBÉM DEVE TER O NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM. UNIDADE. OBSERVAÇÃO: MARCAS SUGERIDAS (BOMBRIL, YPÊ OU VEJA)	bombril	13,99	2.014,56
29	836	72	UN	DETERGENTE LIQUIDO PARA LOUCAS 500 ML, ALQUIL BENZENO SULFONADO SODIO LINEAR, ALQUIL BEZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ESTER SULFATO DE SEDIO, SULFATO DE MAGNESIO, EDTA, FORMOL, CORANTE, PERFUME E AGUA, CONTEM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, EMBALAGEM COM 500 ML, UNIDADE OBSERVAÇÃO: MARCAS SUGERIDAS (YPÊ, MINUANO OU BOMBRIL).	ype	3,49	251,28
30	1581	96	UN	DIFUSOR DE AROMAS PARA AMBIENTE, COM VARETAS, TAMPA ROSQUEAVEL, COM 250ML, AROMAS VARIADOS, UNIDADE	coala	22,94	2.202,24
31	837	6	UN	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS, BASE EM MADEIRA, RETANGULAR, CORES DIVERSAS, UNIDADE. 13X61X1,5	condor	5,49	32,94
32	838	12	UN	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITARIO, CONVENCIONAL, COM CERDAS FLEXIVEL, SEM ALCA, CABO DE PLASTICO, MEDINDO 30CM, CORES VARIADAS, UN.	condor	14,99	179,88
33	839	96	PCT	ESPONJA DE ACO PARA LIMPEZA, PACOTE COM 08 UNIDADES, MEDINDO 110 X 90 X 26MM, COM FORMATO RETANGULAR, ACO CARBONO, NA COR GRAFITE, UN.	bombril	3,99	383,04
34	1228	72	UN	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUCA, MEDINDO NO MINIMO DE 100 X 70 X 20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA, UNIDADE.	brilhus	1,99	143,28
35	1582	12	UN	ESPONJA PARA LIMPEZA PESADA, EM FIBRA DE AÇO, MEDINDO 125 X 87 MM, FORMATO RETANGULAR, A EMBALAGEM DEVE CONTER CODIGO DE BARRA E DATA DE VALIDADE, NA COR AZUL PETROLEO, UNIDADE	brilhus	4,24	50,88
36	1570	12	UN	FILME PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS - EM PLASTICO, MEDINDO 30CM DE LARGURA, COM ESPESSURA DE 2MM, TIPO ROLO C/10M, EMBALAGEM FILME DE PLASTICO	imperador	3,99	47,88
37	1040132	48	UN	FLANELA 100% ALGODAO, MEDINDO 30 X 50CM, CORES DIVERSAS, UNIDADE	itatex	4,49	215,52
38	1139	12	UN	GARFO DE MESA COM CORPO E CABO EM INOX PARA REFEICAO, APRESENTACAO LISA, 192MM ESPESSURA 1,60MM. UNIDADE	tramontina	5,49	65,88

39	1571	4	UN	GARRAFA TÉRMICA DE MESA COM REVESTIMENTO INOX, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO DE PRESSÃO, PARA CAFÉ E CHÁ, COM CAPACIDADE PARA 2,5 LTS. INOX	chacal	259,99	1.039,96
40	1572	4	UN	GARRAFA TERMICA - EM ACO, INOXIDAVEL, SEM AMPOLA, TAMPA EM PRESSÃO, PARA CAFÉ , ÁGUA E CHÁ, COM CAPACIDADE PARA 01 LITRO	invicta	104,99	419,96
41	446	12	UN	GAS DE COZINHA, ACONDICIONADO EM BOTIJAO COM 13 KG LIQUEFEITO DE PETROLEO, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO, UNIDADE	verde gas	166,20	1.994,40
42	1573	96	UN	GUARDANAPO DE PAPEL DE 1ª QUALIDADE PACOTE COM 50 SERVILHETAS, 24CM X 22CM, FOLHAS SIMPLESW, BRANCO MACIO, GROFADO. UNIDADE	mili	3,39	325,44
43	844	60	UN	INSETICIDA DOMESTICO EM AEROSOL, BAIXA TOXIDADE, COM SOLVENTE A BASE DE AGUA, SEM CFC, FRASCO 300 ML, UNIDADE	poderoso	13,99	839,40
44	1050168	6	UN	ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE	bic	4,99	29,94
46	540	24	UN	LIMPA ALUMINIO LIQUIDO, A BASE DE ACIDO SULFONICO E CLORIDRICO, EM USO DOMESTICO COM OU SEM FRAGRANCIA, EMBALAGEM DE 500 ML, UN.	INSETICIDA DOMESTICO	4,99	119,76
47	1040169	72	UN	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO ORIGINAL, LIMPADOR GERAL CONCENTRADO LIQUIDO, COMPOSTO DE CLORETO DE COCOBENZIL DIMENTIL AMONIA, NONIL FENOL POLIGLOCIL ETER, ACIDO DOBECILBENZENO SULFONICO, CORANTE CL74180 COM ESSENCIA FLORAL E AGUA, EMBALADO EM EMBALAGEM PLASTICA, EMBALAGEM DE 500 ML, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, UNIDADE. OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITAS APENAS AS SEGUINTES MARCAS (BOMBRIL, YPÊ OU VEJA)	YPE	4,99	359,28
48	299	72	UN	LIMPA MÓVEIS – CREMOSO, NA COR BRANCA, AROMA DE LAVANDA, PARA LIMPEZA DE MÓVEIS COMPOSTO DE OLEO MINERAL, AMIDA, OLEINA, ALQUILENO, ETOXILADO, ESTER-E SILICONE, EMBALADO EM PLASTICA DE 200ML, COM TAMPA DE PRESSÃO, NA PARTE SUPERIOR..	YPE	9,99	719,28
49	727	12	UN	LIXEIRA DE PLASTICO COM TAMPA E PEDAL CAPACIDADE PARA 20 LTS	arqplast	79,99	959,88
50	1040204	4	UN	LIXEIRA PLASTICA 100 LTS, COM TAMPA E RODAS	arqplast	263,56	1.054,24
51	872	12	UN	LUVA LATEX NATURAL P	VOLK	6,99	83,88
52	1040140	12	PAR	LUVA TAM G, EM LATEX NATURAL PARA LIMPEZA, PAR.	VOLK	6,99	83,88
53	1040141	12	PAR	LUVA TAM M, EM LATEX NATURAL, PARA LIMPEZA, PAR.	VOLK	6,99	83,88
56	1461	36	UN	ODORIZADOR AEROSSOL DE AMBIENTES, 250ML, AUTOMÁTICO,PRINCIPIO ATIVO ÁLCOOL ETÍLICO A 39,4%, FRAGRÂNCIA DE LAVANDA,BAIXA TOXIDADE	COALA	24,39	878,04
57	875	72	UN	OLEO DE PEROBA, COMPOSTO A BASE DE OLEO EXTRAIDO DA ARVORE APOCINACEAS, COM CONSISTENCIA LIQUIDA, COMPOSTO OLEO MINERAL, VEGETAL, SOLVENTES, ETC, DO TIPO AROMATIZANTE COM ODOR CARACTERISTICO, UTILIZADO PARA LUSTRAR MOVEIS OU MADEIRAS EM GERAL, EMBALADO EM FRASCO COM 200 ML, UN.	KING	19,99	1.439,28
60	1584	6	UN	PÁ DE LIXO, CABO CURTO EM PLASTICO 20CM, UNIDADE	ARQPLAST	9,99	59,94
61	1040165	6	UN	PA DE LIXO COM CABO LONGO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLASTICO, COM 150 CM, MEDINDO 300MM X 280 MM X 125 MM, UNIDADE	ARQPLAST	14,99	89,94
62	1574	10	UN	PALITO DE DENTE EM MADEIRA PARA USO BUCAL TAMANHO 5 CM. CAIXA COM 100 PALITOS, UNIDADE	BILLY	1,95	19,50
63	544	36	UN	PANO DE LIMPEZA DO TIPO PANO PARA CHÃO DE USO DIARIO, MEDINDO 58X88CM	ITATEX	10,99	395,64
64	1462	24	UN	PANO DE PRATO EM ALGODÃO, LISO, MEDINDO 43 X 67CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO, UNIDADE.	ITATEX	4,99	119,76
65	1464	36	UN	PANO MULTIÚSO - EM MICROFIBRA, COMPOSTO POR 80% POLIESTER E 20% POLIAMIDA, PARA USO DOMESTICO	itatex	12,99	467,64
67	1575	10	UN	PAPEL ALUMINIO, MEDINDO 0,30 X 7,50M, ESPESSURA DE 0,011MICRAS, APRESENTADO EM ROLO,COM CODIGO DE BARRAS DO FABRICANTE, UNIDADE	GIOPAK	8,19	81,90
68	1231	96	UN	PAPEL HIGIENICO PACOTE COM 12 ROLOS DE 30 METROS DE BOA QUALIDADE - FOLHA DUPLA, GOFRADO, PICOTADO, NA COR BRANCO PURO, MEDINDO (30M X 10CM), NEUTRO, COM RELEVO, COMPOSTO DE 100% FIBRAS NATURAIS, RESISTENTE E HIDROSSOLUVEL, TUBETE MEDINDO TUBETE DE 4,5CM, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO	DUETO	22,99	2.207,04
69	1586	600	UN	PAPEL TOALHA CREPADO INTERFOLHA, PARA USO EM BANHEIRO, FOLHA DUPLA, PACOTE COM 200 FOLHAS, UNIDADE	MILI	14,99	8.994,00
70	1585	36	UN	PAPEL TOALHA EM BOBINA, GOFRADO, 100% CELULOSE VIRGEM, MEDINDO ATE 20CM X 20M ISENTO DE IMPUREZA, DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA. PACOTE COM 2 ROLOS DE 20 MT CADA, UNIDADE	MILI	7,49	269,64
71	1040187	96	UN	PEDRA SANITARIA ARREDONDADA, COM SUPORTE, FRAGANCIAS E CORES DIVERSAS, EM CONSISTENCIA SOLIDA, COMPOSTO DE 98,99% DE PARADICOROBENZENO, UNIDADE.	POLITRIZ	2,99	287,04
73	1233	36	UN	PILHA ALCALINA 1,5V MEDIA (D2), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	DURACEL	34,99	1.259,64
74	1234	36	UN	PILHA ALCALINA 1,5V PALITO (AAA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	DURACEL	9,49	341,64
75	1235	36	UN	PILHA ALCALINA 1,5V PEQUENA (AA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	DURACEL	9,49	341,64
76	1602	10	UN	PILHA - TIPO PARA CONTROLE REMOTO DE PORTOES AUTOMATICOS, NA VOLTAGEM DE 12V, NO TAMANHO PEQUENA, EMBALADO EM COM 01 UNIDADE	DURACEL	16,99	169,90
78	1587	2	UN	PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 5CM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. UNIDADE.	CRISTAL	3,63	7,26
81	1588	12	UN	REMOVEDOR REMOVEX EMBALAGEM 5 LITROS, UNIDADE	pedrex	50,28	603,36
82	1040175	24	UN	RODO PARA ENCERAR PISO, COM CABO DE MADEIRA E ESPUMA NA BASE, UNIDADE.	GUIRADO	19,99	479,76
83	1040180	8	UN	RODO PUXA E SECA COM CABO DE MADEIRA, TAMANHO 1 MT. UNIDADE	SÃO MATHEUS	18,99	151,92
84	209	60	UN	SABAO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO, DE BOA QUALIDADE, A BASE DE: ACIDO GRAXO, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL, INORGANICO E AGUA, EMBALAGEM COM 1 BARRA DE 200 GRAMAS, UNIDADE	YPE	4,29	257,40
85	1040256	48	UN	SABAO EM PÓ ALVEJANTE DE BOA QUALIDADE, PARA LIMPEZA PESADA, USO EM GERAL, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIONICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR OPTICO, ESSENCIA, AGUA, ALVEJANTE E CARGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 1 KG, MARCAS SUGERIDAS: OMO, YPE OU BRILHANTE. O PRODUTO TAMBÉM DEVE TER O NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM.	TIXAN	13,99	671,52
86	1460	60	UN	SABONETE LIQUIDO NEUTRO (PH 5,5 A 8,5) HIGIENE DAS MÃOS 500ML	PREMISSE	16,99	1.019,40
87	551	36	PCT	SACO PARA LIXO DOMESTICO 15 LITROS EM POLIETILENO, COR PRETA, PACOTE COM 10 UNIDADE.	GIOPACK	4,99	179,64
88	552	36	PCT	SACO PARA LIXO DOMESTICO 30 LITROS EM POLIETILENO, COR PRETA, PACOTE COM 10 UNIDADE	GIOPACK	5,19	186,84
89	1589	36	UN	SACO PARA LIXO DOMESTICO 40 LITROS EM POLIETILENO COR PRETA, PACOTE COM 10 UNIDADES	GIOPACK	5,29	190,44
90	1590	36	UN	SACO PARA LIXO DOMESTICO 50 LITROS EM POLIETILENO COR PRETA, PACOTE COM 10 UNIDADES	GIOPACK	4,99	179,64
91	1591	36	UN	SACO PARA LIXO DOMESTICO 60 LITROS EM POLIETILENO COR PRETA, PACOTE COM 10 UNIDADES	GIOPACK	5,79	208,44
92	1592	12	UN	SACO PARA LIXO REFORÇADO 100 LITROS, PRETO 90 X 110CM, 8 MICRAS, RESISTENTE,	GIOPACK	14,95	179,40

				GROSSO, PACOTE COM 100 UNIDADES			
93	1593	12	UN	SACO PARA LIXO REFORÇADO 200 LITROS, PRETO 90 X 110CM, 8 MICRAS, RESISTENTE, GROSSO, PACOTE COM 100 UNIDADES	GIOPACK	16,08	192,96
95	1576	2	UN	TABUA PARA CARNE, EM POLIETILENO NA COR BRANCA, MEDIDIAS 37CM X 23CM X 1CM, UNIDADE	ARQPLAST	83,19	166,38
96	1577	3	UN	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELASTICO, BRANCA SANFONADA, PARA O PREPARO E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, FABRICADO EM TNT 100% POLIPROPILENO, TAMANHO UNICO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	VOLK	29,99	89,97
97	1605	5	UN	VARAL - CORDA DO TIPO TRANCADA PARA VARAL COM FIO DE ACO REVESTIDA DE PLASTICO PVC, MULTIFILAMENTO, COM 20M DE COMPRIMENTO, 1,75MM ESPESSURA E COM 1,75MM DE DIAMENTRO	ALTO GIRO	8,07	40,35
98	1238	12	UN	VASSOURA DE NYLON, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM CAPA PLASTICA, CABO COM ROSCA, BASE DE PLASTICO COM 30 CM	CONDOR	17,99	215,88

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 44.830,77 (quarenta e quatro mil oitocentos e trinta reais e setenta e sete centavos)

1.2. 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da Câmara Municipal de Apiacás e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

01. CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

001. CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

2001. MANUTENÇÃO E ADM DO PODER LEGISLATIVO

339030.00.00.00.00.1500 010 - MATERIAL DE CONSUMO

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Apiacás/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail, ao Departamento de Contabilidade desta Câmara Municipal, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal de Apiacás/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Câmara Municipal;

4.12. Indenizar terceiros e/ou a própria Câmara Municipal mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Presidente da Câmara de Apiacás/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, a entrega será de forma parcelada, mediante a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente à Câmara Municipal de Apiacás/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

Fornecimento Dos Alimentos

4.21 Fornecer alimentos de ótima qualidade, com validade mínima de 60 dias, alimentos oriundo de embalagens devem estar lacrados e/ou sem perfurações, verduras e legumes em ótimo estado de consumo;

4.22. Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas;

4.23 É de responsabilidade da Fornecedora o fiel cumprimento das entregas do objeto solicitado;

4.24 Observar, na entrega do Item, as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública, e as melhores normas técnicas específicas de produção e comercialização;

4.25 Fornece o item mediante solicitação do Órgão Gestor, de forma permanente e regular e nas quantidades solicitadas.

4.26. Os alimentos deverão estar íntegros, embalagens adequadas e fechadas, livres de qualquer aspecto de contaminação.

4.27. As carnes devem estar apresentando uma ótima qualidade, sem cheiros fortes, sem alteração na cor, estar em embalagem resistente sem apresentar pacotes rasgados. Caso não esteja cumprindo as exigências estabelecidas produto será devolvida e a empresa será notificada.

4.28. Produtos hortifrutigranjeiros não serão aceitos se estiverem estragados, murchos ou melados, eles têm que estar apresentando uma ótima qualidade sem nenhuns danos, caso algum produto não esteja cumprindo essas exigências, terá que ser reposto por outro produto, fresco, inteiros e sãs.

4.29. Frutas, verduras e demais devem estar isentos de sujeiras/terra e insetos, não devem conter sinais de apodrecimentos, doenças, cortes ou perfurações.

4.30. Pães não devem ser mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados”, aspecto de massa pesada.

4.31. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

4.32. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

4.33. Será exigido a apresentação dos alvarás de vigilância sanitária municipal ou estadual do ano vigente, o que assegurará a quali-

dade e procedência dos itens oferecidos pelos fornecedores.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Câmara Municipal de Apiacás/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente desta Câmara de Apiacás/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira da Câmara Municipal, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço rea-

lizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados: Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Câmara solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela CÂMARA o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa da Câmara Municipal de Apiacás/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. A Câmara Municipal de Apiacás/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de Pregão Presencial nº 001/2026 e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Câmara Municipal ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo da Câmara Municipal de Apiacás/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Apiacás/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo a Câmara Municipal de Apiacás/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Apacás/MT 23 de março de 2026

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

Sr. Vilceles Gonçalves

Presidente do Legislativo

CONTRATANTE

_____

E. G. DE OLIVEIRA

Fornecedor Contratado

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 178/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Elevação de Nível de Progressão Vertical: tempo de serviços, conforme Art. 12; 13 e 14 da Lei Complementar nº 066/2011 às Servidoras:

Nome: (1220) JOSIANE GONCALVES FERREIRA

Cargo Efetivo: (256) Enfermeira

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Classe/Nível: C - 06.

Nome: (1230) MARIA DOS ANJOS SILVA

Cargo Efetivo: (261) Técnica em Enfermagem

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Classe/Nível: B - 06.

Nome: (1221) PRISCILA DE OLIVEIRA COMBINATO

Cargo Efetivo: (256) Enfermeira

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Classe/Nível: C - 06.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT., 23 de Março de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2026 - OSEIAS COUTINHO FONSECA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2026

Por este instrumento público, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01;327.030/0001-70, com sede administrativa na Avenida Ludovico da Riva Neto, 206 Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66) 98423-8521, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Vilceles Gonçalves –** Presidente da Câmara Municipal, portador do CPF n º 902.xxx.xxx-04, e do RG n º 1xxxxx65 SSP/MT**,** residente à rua Corbélia s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT, CEP 78.595-000**,** em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2026, **RESOLVE registrar os preços** da empresa **OSEIAS COUTINHO FONSECA,** inscrita no CNPJ nº 33.632.022/0001-23, sediada na Av. Brasil, N°01, Bairro União, Cidade de Apiacás – MT, CEP 78595-000, por intermédio de seu representante legal o **Sr. Oseias Coutinho Fonseca** portador do CPF n.º 055.xxx.xxx-01 doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 , Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA E GENEROS ALIMENTICIOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL,** conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga a Câmara Municipal de Apiacás/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata,

encontram-se indicados na tabela abaixo

Seq	Cód.	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	822	150	PCT	ACUCAR CRISTALIZADO PACOTE COM 2 KG, SACAROSE DE ACNA DE ACUCAR NA COR BRANCA, EMBALAGEM EM POLIETILENO, PACOTE COM 2KG, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE, UN.	DOCEDIA	9,49	1.423,50
2	188	1440	UN	AGUA MINERAL 497 ML NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA.	PURISSIMA	2,47	3.556,80
11	1222	50	UN	BISCOITO CREAM CRACKER SALGADO INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL (SOJA, PALMA), AMIDO DE MILHO, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500ii) ACIDULANTE PROTEASE (INS 270) MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE (INS 1101 i) ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO, SOJA E CEVADA. PODE CONTER LEITE, CENTEIO, AVEIA, AMENDOIN, CASTANHA DE CAJU. CONTEM GLUTE, PACOTE COM 350 GRAMAS	BELMA	6,49	324,50
12	827	50	PCT	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA PACOTE COM 400 GRAMAS, COMPOSIÇÃO BASICA: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇUCAR, AÇUCAR INVERTIDO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, VALIDADE MINIMA 5 MESES A CONTAR DATA DA ENTREGA	BELMA	6,49	324,50
15	828	150	PCT	CAFÉ DE ALTA QUALIDADE, 100% ARÁBICA (OU ROBUSTA, SE FOR O CASO), COM TORRA MÉDIA (OU OUTRA, CONFORME O PRODUTO). IDEAL PARA COAR, COM AROMA INTENSO E SABOR ENCORPADO, PERFEITO PARA O DIA A DIA. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, SELADA PARA GARANTIR FRESCOR E SABOR.	PILAO	37,25	5.587,50
18	1223	36	QL	CARNE BOVINA - TIPO PATINHO, MOIDA, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	BONANZA	43,70	1.573,20
21	1628	96	UN	CHA - ACONDICIONADO EM CAIXA COM 10 SACHES COM 25 GRAMAS, SABORES DIVERSOS EM EMBALAGEM APROPRIADA	BARAO	9,49	911,04
22	1225	50	UN	CHA MATE, EMBALAGEM: COM 200G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E OU MINISTERIO DA SAUDE. CAIXINHA	BARAO	9,49	474,50
23	832	20	UN	CHOCOLATE EM PO PACOTE COM 400GR, INSTANTANEO, TRADICIONAL, A BASE DE ACUCAR, CACAU EM PO E MALTODEXTRINA, EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO 400G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.UNIDADE.	MIKA	9,99	199,80
45	847	36	UN	LEITE EM PO INTEGRAL 400GR, INSTANTANEO, ISENTA DE SACAROSE, RICO EM VITAMINAS A E D CONTENDO EM MEDIA 27% DE PROTEINA, 26% DE LIPIDIOS E HIDRATO DE CARBONO. EMBALAGEM COM NO MINIMO 400G, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. UNIDADE	PIRACANJUBA	21,95	790,20
54	874	48	UN	MANTEIGA - COM SAL, DE PRIMEIRA, ACONDICIONADA EM POTE 250 GRAMAS, POTE PLASTICO OU LATA	CANTO MINAS	25,75	1.236,00
55	1087	50	KG	MORTADELA - CONSTITUIDA DA MISTURA DE CARNES CARNE BOVINA + SUINA, COMPOSTA DE COM CONDIMENTOS, APRESENTANDO NO MAXIMO 10 % DE CUBOS DE TOUCINHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO BOLONHA, ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS ISENTA DE SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM FATIADA E EBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, INPECIONADA PELO SIF	FORTEZA	38,96	1.948,00
58	428	24	UN	OLEO DE SOJA COMESTIVEL 900ML, VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA TIPO PET CONTENDO 900 ML, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM RESOLUCAO 482/99 - ANVISA.	LISA	9,99	239,76
59	1230	48	BDJ	OVO - OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, CLASSE A, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, GRANDES, SAUDAVEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELAO OU ISOPOR. 30 unidade	CAIONE	35,49	1.703,52
66	1010001	150	KG	PAO FRANCES, COM NO MINIMO 50 GRAMAS, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA, QUILO.	DALLAS	18,93	2.839,50
72	1232	20	QL	PEITO DE FRANGO SEMI-PROCESSADO, CONGELADO, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, QUILO.	SUPERFRANGO	28,90	578,00
77	1236	24	UN	POLVILHO DOCE, BRANCO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, PACOTE COM 500 GRAMAS, UNIDADE.	MIKA	10,99	263,76
79	883	50	g	PRESUNTO - MAGRO, PRE-COZIDO, DE CARNE SUINA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PLASTICA, ATOXICA, NAO NECESSARIO, INSPECIONADPRESUNTO - MAGRO, PRE-COZIDO, DE CARNE SUINA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PLASTICA, ATOXICA, NAO NECESSARIO, INSPECIONADO.	REZENDE	38,10	1.905,00
80	884	70	KG	QUEIJO MUCARELA, RESFRIADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. un.	AMAZONIA VERDE	64,21	4.494,70
94	423	10	KG	SAL REFINADO 1KG. SAL MARINHO IODADO E REFINADO EXTRA 1 KG SAL REFINADO, IODADO, 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDOS DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS, MISTURAS INADEQUADAS E UMIDADE. CARACTERÍSTICAS FÍSICOQUÍMICAS: MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E TEOR DE 15 MG ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 45 MG DE IODO POR QUILOGRAMA DO PRODUTO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA, ATÓXICA, COM CAPACIDADE DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO.	MASTER	3,65	36,50

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 30.410,28 (trinta mil quatrocentos e dez reais e vinte e oito centavos)

1.2. 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da Câmara Municipal de Apiacás e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

01. CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

001. CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

2001. MANUTENÇÃO E ADM DO PODER LEGISLATIVO

339030.00.00.00.00.1500 010 - MATERIAL DE CONSUMO

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Apiacás/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail, ao Departamento de Contabilidade desta Câmara Municipal, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal de Apiacás/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Câmara Municipal;

4.12. Indenizar terceiros e/ou a própria Câmara Municipal mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Presidente da Câmara de Apiacás/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, a entrega será de forma parcelada, mediante a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente à Câmara Municipal de Apiacás/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

Fornecimento Dos Alimentos

4.21 Fornecer alimentos de ótima qualidade, com validade mínima de 60 dias, alimentos oriundo de embalagens devem estar lacrados e/ou sem perfurações, verduras e legumes em ótimo estado de consumo;

4.22. Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas;

4.23 É de responsabilidade da Fornecedora o fiel cumprimento das entregas do objeto solicitado;

4.24 Observar, na entrega do Item, as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública, e as melhores normas técnicas específicas de produção e comercialização;

4.25 Fornece o item mediante solicitação do Órgão Gestor, de forma permanente e regular e nas quantidades solicitadas.

4.26. Os alimentos deverão estar íntegros, embalagens adequadas e fechadas, livres de qualquer aspecto de contaminação.

4.27. As carnes devem estar apresentando uma ótima qualidade, sem cheiros fortes, sem alteração na cor, estar em embalagem resistente sem apresentar pacotes rasgados. Caso não esteja cumprindo as exigências estabelecidas produto será devolvida e a empresa será notificada.

4.28. Produtos hortifrutigranjeiros não serão aceitos se estiverem estragados, murchos ou melados, eles têm que estar apresentando uma ótima qualidade sem nenhuns danos, caso algum produto não esteja cumprindo essas exigências, terá que ser reposto por outro produto, fresco, inteiros e sãs.

4.29. Frutas, verduras e demais devem estar isentos de sujeiras/terra e insetos, não devem conter sinais de apodrecimentos, doenças, cortes ou perfurações.

4.30. Pães não devem ser mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados”, aspecto de massa pesada.

4.31. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

4.32. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

4.33. Será exigido a apresentação dos alvarás de vigilância sanitária municipal ou estadual do ano vigente, o que assegurará a qualidade e procedência dos itens oferecidos pelos fornecedores.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Câmara Municipal de Apiacás/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente desta Câmara de Apiacás/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira da Câmara Municipal, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados: Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Câmara solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela CÂMARA o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa da Câmara Municipal de Apiacás/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. A Câmara Municipal de Apiacás/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contra-

tado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de Pregão Presencial nº 001/2026 e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Câmara Municipal ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo da Câmara Municipal de Apiacás/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Apiacás/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo a Câmara Municipal de Apiacás/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Apacás/MT 23 de março de 2026

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

Sr. Vilceles Gonçalves

Presidente do Legislativo

CONTRATANTE

_____

OSEIAS COUTINHO FONSECA

Fornecedor Contratado

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 180/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Elevação de Nível de Progressão Vertical: tempo de serviços conforme Art. 11 e 12 da Lei Complementar nº 065/2011 aos Servidores:

Nome: (1219) GENIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA

Cargo Efetivo: (238) Operador de Máquinas Rodoviárias

Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo

Classe/Nível: B - 06.

Nome: (1236) JOSÉ FERNANDO RODRIGUES DA LUZ PASSOS

Cargo Efetivo: (224) Coletor de Lixo

Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo

Classe/Nível: A - 06.

Nome: (1235) JOSÉ DE RIBAMAR RODRIGUES DA LUZ PASSOS

Cargo Efetivo: (224) Coletor de Lixo

Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo

Classe/Nível: A - 06.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT., 23 de Março de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: REGRAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A DUPLA DIEGO E ARNALDO, PARA A APRESENTAÇÃO NAS COMEMORAÇÕES AO 38º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE APIACÁS - MT. QUE É REPRESENTADO EXCLUSIVAMENTE PELA EMPRESA: REGRAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS.

VALOR GLOBAL R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

VIGÊNCIA: 150 dias.

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
BALANÇO FINANCEIRO RETIFICADO ANUAL EXERCÍCIO 2025 PREVIAP

PREVIAP

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.
CNPJ: 03.094.874/0001-43

BALANÇO

FINANCEIRO

RETIFICADO

ANUAL

EXERCÍCIO

2025

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2025

Exercício: 2025

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**6.961.484,21**	**4.978.194,91**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**6.961.484,21**	**4.978.194,91**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		6.961.484,21	4.978.194,91
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**6.420.208,62**	**3.303.362,37**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		447.570,09	320.255,02
Outros Recebimentos Extraorçamentários		5.972.638,53	2.983.107,35
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**40.013.743,06**	**37.647.881,71**
Caixa e Equivalentes de Caixa		18.488,97	21.158,14
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		39.995.254,09	37.626.723,57
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**53.395.435,89**	**45.929.438,99**

Emissão: 10/03/2026 10:19:07

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2025

Exercício: 2025

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**4.557.876,69**	**3.700.835,91**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**4.557.876,69**	**3.700.835,91**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		4.557.876,69	3.700.835,91
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**963.645,24**	**2.214.860,02**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	3.090,20
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		447.570,09	320.255,02
Outros Pagamentos Extraorçamentários		516.075,15	1.891.514,80
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**47.873.913,96**	**40.013.743,06**
Caixa e Equivalentes de Caixa		162,01	18.488,97
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		47.873.751,95	39.995.254,09
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**53.395.435,89**	**45.929.438,99**

*Nota Explicativa:

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 10/03/2026 10:19:07

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2025

Exercício: 2025

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**6.961.484,21**	**0,00**	**6.961.484,21**	**4.978.194,91**	**0,00**	**4.978.194,91**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	6.961.484,21	0,00	6.961.484,21	4.978.194,91	0,00	4.978.194,91
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**6.961.484,21**	**0,00**	**6.961.484,21**	**4.978.194,91**	**0,00**	**4.978.194,91**

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 10/03/2026 10:19:07 Página 3

Homologado

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA

Processo Licitatório Modalidade Concorrência nº 012/2022, Processo Licitatório nº 105/2022 e Contrato 216/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS. DIVERSAS RUAS DO BAIRRO BOM JESUS II E III. CONVENIO 1324 2022/SINFRA-SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA E LOGÍSTICA.

Data de emissão da Ordem de serviço: 10/04/2023

Órgão: Prefeitura Municipal de Apiacás – MT.

Responsável Fiscal: Eng. JEAN GARATTINI VIZZOTTO - CREA: MT/035714

Eu, **Jean Garattini Vizzotto**, Engenheiro Civil CREA MT/035714, contratado da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT, verificando a execução dos serviços do **CONTRATO Nº 216/2022**, contrato celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Apiacás–MT.,** e a empresa **CCT CONSTRUTORA LTDA**. Declaro o RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra supra citada, por estar totalmente executada e de acordo com os projetos, do processo licitatório.

Sem mais para o momento.

Apiacás –MT, 23 de Março de 2026.

JEAN GARATTINI VIZZOTTO JULIO CESAR DOS SANTOS
CREA: MT/035714 PREFEITO MUNICIPAL
ENGENHEIRO CIVIL

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: N. DA SILVA PERIN**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A BANDA BOM D' FARRA, PARA A APRESENTAÇÃO NAS COMEMORAÇÕES AO 38º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE APIACÁS - MT. QUE É REPRESENTADO EXCLUSIVAMENTE PELA EMPRESA: N. DA SILVA PERIN.

VALOR GLOBAL R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 150 dias.

PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 092/2026

DESIGNA PARA FISCAL DE CONTRATO Nº. 052/2026, PA-

RA CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A BANDA BOM D' FARRA, PARA A APRESENTAÇÃO NAS COMEMORAÇÕES AO 38º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE APIACÁS - MT. **QUE É REPRESENTADO EXCLUSIVAMENTE PELA EMPRESA: N. DA SILVA PERIN.**

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento do objeto do presente contrato a servidora Luana De Sena De Araujo. Tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A BANDA BOM D' FARRA, PARA A APRESENTAÇÃO NAS COMEMORAÇÕES AO 38º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE APIACÁS - MT. QUE É REPRESENTADO EXCLUSIVAMENTE PELA EMPRESA: N. DA SILVA PERIN.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás - MT, 23 de março de 2026.

_____

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 091/2026

DESIGNA PARA FISCAL DE CONTRATO Nº. 051/2026, PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A DUPLA DIEGO E ARNALDO, PARA A APRESENTAÇÃO NAS COMEMORAÇÕES AO 38º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE APIACÁS - MT. QUE É REPRESENTADO EXCLUSIVAMENTE PELA EMPRESA: REGRAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento do objeto do presente contrato a servidora Luana De Sena De Araujo. Tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A DUPLA DIEGO E ARNALDO, PARA A APRESENTAÇÃO NAS COMEMORAÇÕES AO 38º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE APIACÁS - MT**. QUE É REPRESENTADO EXCLUSIVAMENTE PELA EMPRESA: REGRAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás - MT, 23 de março de 2026.

_____

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

COMUNICAMOS, A QUEM INTERESSAR POSSA. QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS DOCUMENTAÇÃO DA **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 007/2026**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227 durante o horário de expediente das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

DATA E HORÁRIO DA ANALISE DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA: 30/03/2026 AS 08:00 HORAS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DAS IMPRESSORAS DRY SIGMA II E CR REGIUS SIGMA II, EQUIPAMENTOS ACOPLADOS AO RAIO X UTILIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE APIACÁS., Fornecidos com exclusividade pela empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Contempla visita técnica para manutenção preventiva e corretiva. Equipamentos: DRY SIGMA II e CR REGIUS SIGMA II. Local de atendimento: Apiacás – MT.	serviço	7.276,80	7.276,80

VALOR TOTAL R$ 7.276,80 (sete mil duzentos e setenta e seis reais oitenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 06/2026 ARAGUAIANA, 20 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia Comissão Municipal de Transporte Escolar do Município de Araguaiana – MT.

O Exmº Sr. JOSÉ MARRA NERY, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a Comissão do Transporte Escolar Municipal, no qual deverá obrigatoriamente, emitir parecer nas prestações de contas e relatórios acerca das condições do Transporte Escolar. Conforme Lei Federal nº 10.709 de 31 de junho de 2003 e normativa nº001/2016/GS/SEDUC/MT.

Presidente: Evanildes da Costa Souza, CPF: 819.088.901-00, RG: 1165874-6 SSP/MT, Endereço: Rua: Cuiabá nº:127, Bairro: Jardim

Urânia. Telefone (66)98435-6702, email:evanildesdacostasouza@gmail.com.

Secretária: Fabiana Alves de Oliveira, CPF: 017823941-09, RG: 1643485-4 Endereço: Rua: Silva nº015, Bairro: Jardim Urânia, telefone:(66)98435-9095, email:fabianaalvesf187@gmail.com

	Enderenço	telefone	E-mail
Representante do Poder Executivo Municipal: Dionísio Lopes Nery Neto CPF: 016.978.121-63 RG: 1598420-6 SSP/MT	Rua João Briene s/n Bairro: Jardim Urania II	66-98409-4831	lopesneryneto@hotmail.com
Assessor (a) Pedagógico (a) Lídia Arraes de Oliveira CPF:395.707.701-04 RG: 0397775-7	AV. Dr. José Morbeck Bairro: Jardim Urânia II	66-984225865	lidiaarraes01@hotmail.com
REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB: Carlos Vagner Perné dos Santos CPF:218.042.728-09; RG:128.1233-1 SSP/MT	Endereço: Rua Travessa João Gomes nº 71 Bairro- Centro	Telefone: (66) 984392531	Email:carlosvagnerperné@gmail.com
REPRESENTANTE DOS ALUNOS DO MUNICIPIO: Luisa Gabriella Saldanha Noleto CPF: 047.771.441-27/ PALMAS/TO		Telefone: (66)984285219	Email:luisanoletto@gmail.com
Representante da Rede Estadual: Sebastião Marcio Gomes da Silva CPF:82513066120; RG:3767347 SSP/GO	Rua Manoel da Luz,s/n Bairro: Jardim Urânia II	(66) 984442937	Email:sebastião.gomes@edu.mt.gov
Representante dos Professores da Rede Municipal: Evanildes da Costa Souza CPF: 819.088.901-00 RG: 1165874-6 SSP/MT	Rua: Cuiabá nº:127 Bairro: Jardim Urânia I	66-98435-6702	evanildesdacostasouza@gmail.com
Representante dos Pais de alunos: Fabiana Alves de Oliveira CPF: 017823941-09 RG: 1643485-4	Rua: Silva nº015 Bairro: Jardim Urânia I	66-98435-9095	fabianaalvesf187@gmail.com

Art. 2°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado Decreto nº 73/2023 de 20 de dezembro de 2023.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Araguaiana, 20 janeiro de 2026.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153/2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO, por fim a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos quadros funcionais do Município de Araputanga/MT;

CONSIDERANDO, o termo de desistência apresentado pela senhora **EDINELÇA JESSICA SZUBRIS GARCIA.**

RESOLVE:

ART. 1º - Fica nomeado o candidato classificado, constante no quadro abaixo desta Portaria relacionado, para o cargo de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

CARGO- 19: MONITOR DE CRECHE

Nº INSC	CANDIDATO	COL	TOTAL
22772	ALESSANDRO APARECIDO CEZARIO	79	67,00

ART. 2º - A nomeada constante nesta Portaria deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, no horário das **07:00 às 13:00 horas**, para apresentação dos documentos **constante nos itens 17 a 17.12 do Edital de abertura do Concurso**, e todos os exames exigidos no Anexo V do mencionado Edital, para encaminhamento da avaliação médica destinados à deflagração do processo de Posse.

ART. 3º - Somente tomarão posse aqueles que cumprirem as exigências do artigo anterior.

ART. 4º - A nomeada constante nesta Portaria que não se apresentar em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando, tacitamente, à vaga para qual foi nomeada. A nomeação será considerada nula, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato, conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

ART. 5º - A nomeada que não desejar ser empossada no cargo poderá formalizar a desistência mediante preenchimento de Termo próprio, e encaminhar ao Setor de Recursos Humanos do Município de Araputanga/MT.

ART. 6.º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO AS DISPOSIÇÕES AO CONTRÁRIO.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três (23) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA NOTIFICAÇÃO Nº. 171/2026 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 171/2026

Autuado: UESLEI FAUSTO TASCA

CPF: 007.XXX.XXX-XX

Endereço: RUA FRANCISCO DE ASSIS RAMALHO, 1217, CENTRO, ARAPUTANGA– MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado NA RUA VENERANDO CEZARIO DE OLIVEIRA , Nº179 bairro JARDIM PRIMAVERA também identificável como Quadra 183 ,Lote 07 , no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação acima do permitido conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6, e 20 da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido imóvel encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o imóvel me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 585,30).

Caso tal limpeza não seja realizada pelo responsável, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima Babilonia — **Fiscal de Obras e Posturas**

Fellipe Fernandes Fiscal de Obras e Posturas

Wanessa Alves Moreira de Lana

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA NOTIFICAÇÃO Nº. 182/2026 AUTO DE INFRAÇÃO Nº.182/2026

Autuado: PAULO SERGIO DE SOUZA

CPF: 058.XXX.XXX-XX

Endereço: RUA TORINO, 509, JARDIM PRIMAVERA, II ARAPUTANGA– MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado NA RUA TORINO, Nº509 bairro JARDIM PRIMAVERA II também identificável como Quadra 02 , Lote 23 , no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação acima do permitido conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6, e 20 da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido imóvel encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o imóvel me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 585,30).

Caso tal limpeza não seja realizada pelo responsável, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual

prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima Babilonia
Fiscal de Obras e Posturas

Fellipe Fernandes
Fiscal de Obras e Posturas

Wanessa Alves Moreira de Lana
Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 194/2026 AUTO DE INFRAÇÃO Nº.194/2026

Autuado: IVAILTON GOUVEIA BORGES

CPF: 003.XXX.XXX-XX

Endereço: RUA DAS PITAS, 784, LOTEAMENTO RIKA ARAPUTANGA–MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado NA RUA 12 DE OUTUBRO, Nº786 bairro LOTEAMENTO RIKA também identificável como Quadra 09 ,Lote 03 , no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação acima do permitido conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6, e 20 da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido imóvel encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o imóvel me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 585,30).

Caso tal limpeza não seja realizada pelo responsável, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima Babilonia
Fiscal de Obras e Posturas

Fellipe Fernandes
Fiscal de Obras e Posturas

Wanessa Alves Moreira de Lana
Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 195/2026 AUTO DE INFRAÇÃO Nº.195/2026

Autuado: IVAILTON GOUVEIA BORGES

CPF: 003.XXX.XXX-XX

Endereço: RUA DAS PITAS,784, LOTEAMENTO RIKA, ARAPUTANGA–MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado NA RUA 12 DE OUTUBRO, Nº798 bairro LOTEAMENTO RIKA também identificável como Quadra 09 ,Lote 04 , no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação acima do permitido conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6, e 20 da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido imóvel encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o imóvel me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 585,30).

Caso tal limpeza não seja realizada pelo responsável, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das san-

sões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima Babilonia
Fiscal de Obras e Posturas

Fellipe Fernandes
Fiscal de Obras e Posturas

Wanessa Alves Moreira de Lana
Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 196/2026 AUTO DE INFRAÇÃO Nº.196/2026

Autuado: ADEMIR PEREIRA SANTANA

CPF: 629.XXX.XXX-XX

Endereço: RUA 12 DE OUTUBRO,810, LOTEAMENTO RIKA, ARAPUTANGA– MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado NA RUA 12 DE OUTUBRO, Nº810 bairro LOTEAMENTO RIKA também identificável como Quadra 09 ,Lote 05 , no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação acima do permitido conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6, e 20 da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido imóvel encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o imóvel me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 585,30).

Caso tal limpeza não seja realizada pelo responsável, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima Babilonia
Fiscal de Obras e Posturas

Fellipe Fernandes
Fiscal de Obras e Posturas

Wanessa Alves Moreira de Lana
Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 197/2026 AUTO DE INFRAÇÃO Nº.197/2026

Autuado: SECINIO CARVALHO DOS SANTOS

CPF: 255.XXX.XXX-XX

Endereço: RUA 12 DE OUTUBRO, 657, LOTEAMENTO CARVALHO ARAPUTANGA– MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado NA RUA 12 DE OUTUBRO, Nº657 bairro LOTEAMENTO CARVALHO também identificável como Quadra 20 , Lote 16 , no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação acima do permitido conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6, e 20 da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido imóvel encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o imóvel me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 585,30).

Caso tal limpeza não seja realizada pelo responsável, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima Babilonia
Fiscal de Obras e Posturas

Fellipe Fernandes
Fiscal de Obras e Posturas

Wanessa Alves Moreira de Lana

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 205/2026 AUTO DE INFRAÇÃO Nº.205/2026

Autuado: MARILZA DE OLIVEIRA ROSA

CPF: 023.XXX.XXX-XX

Endereço: AV. 23 DE MAIO, CENTRO ARAPUTANGA– MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado NA RUA RIO SOLIMÕES, Nº13 bairro LOTEAMENTO AGUA BOA também identificável como Quadra 30 ,Lote 07 , no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação acima do permitido conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6, e 20 da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido imóvel encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o imóvel me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 585,30).

Caso tal limpeza não seja realizada pelo responsável, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima Babilonia
Fiscal de Obras e Posturas

Fellipe Fernandes
Fiscal de Obras e Posturas

Wanessa Alves Moreira de Lana
Fiscal de Obras e Posturas

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 154/2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO, pedido de demissão solicitado junto ao Departamento de Recursos Humanos no dia 20/03/2026;

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido a servidora **ELENILDA MARIA DA SILVA,** matrícula nº. 003944, ocupante do cargo de contrato temporário de **TÉCNICO DE DESPORTO,** lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, da Prefeitura Municipal desta municipalidade**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 17 de março de 2026**, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três (23) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.485/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **2557-2026** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **03 (três) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para o Servidor Sr. **CLEITON PORFIRIO DA SILVA** ocupante do cargo de carreira de **TECNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA (SAMU), Mat. 7659,** lotado na *Secretaria Municipal de Saúde***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 16/03/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de março de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.815/2026.

SÚMULA:

PRORROGA A VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E DÁ PROVIDÊNCIAS.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e conforme preceitua o Edital do Concurso Público nº 001/2024 homologado conforme Decreto nº. **5.141/2024**, de 25 dias do mês de abril de 2.024, publicado em 30 de abril de 2024 e posteriores retificações.

CONSIDERANDO, que ainda existem concursados que poderão ser aproveitados no quadro de servidores efetivos do Município de Aripuanã - MT, em diversas secretarias;

CONSIDERANDO, o princípio da economicidade e a razoabilidade, não se fazendo necessário, novo concurso para os mesmos cargos;

CONSIDERANDO, o parecer jurídico nº 139/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada, por 01 (um) ano, a partir de 01 de maio de 2026, a validade do Concurso Público nº 001/2024 do Município de Aripuanã, passando seu prazo final de vigência para 30 de abril de 2027.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de março de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 03/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 032/2026

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria 19.249/2025, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **Concorrência Pública 03/2026**, regido pela Lei nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Objeto: contratação de empresa especializada em Construção Civil para execução de obra de melhoria das condições estruturais e ampliação do espaço físico do Centro de Educação Continuada Dardanelos, com área de 1022,84m², incluindo mão de obra e materiais necessários de acordo com o projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e conforme planilha orçamentária e demais documentos que compõem o edital e seus anexos, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Aripuanã-MT.

Data de abertura dos envelopes: 30/04/2026 horário: 08h00min (oito) horário local.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT. O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min e também através do site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 23 de março de 2026.

EDIR SPREDEMANN

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.486/2026

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **2555-2026,** Atestado Médico;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, licença, **por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **NICELHA MARIA DOS SANTOS,** ocupante do Cargo Contrato de **TECNICO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, Mat. 8321,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir de 28 de janeiro de 2026.

Art. 2º Conceder 04 (quatro) dias de licença **com remuneração**, com fundamento no Art. 85, §2º, da Lei Complementar nº 001/99 – Estatuto do Servidor Público.

Art. 3º Conceder 06 (seis) dias de licença **sem remuneração**, conforme disposto no Art. 85 da Lei Complementar nº 001/99.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de março de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.487/2026

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **2561-2026**

, Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença de **01 (um) dia**, **por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **LUZIA VIAL DA SILVA,** ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR(A), Mat. nº 4390**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 10/03/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de março de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.488/2026

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **2562-2026**

, Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença de **01 (um) dia**, **por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **ANDREIA MIRIAN DELLA ROSA PADILHA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR(A), Mat. nº 4477**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 02/03/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de março de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.489/2026

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **2529-2026**

, Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença de **02 (dois) dias**, **por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **IONE PEREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de Carreira de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, Mat. nº 7627**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 12/03/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de março de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.490/2026

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **2565-2026**

, Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença de **03 (três) dias**, **por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **AMANDA HORT DE SOUSA,** ocupante do cargo de Contrato de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, Mat. nº 8297**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 02/03/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de março de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2026

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de insumos odontológicos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Aripuanã – Mato Grosso.**

INÍCIO DA SESSÃO: Dia 08/04/2026, às 08h00min (oito) horas, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 23 de março de 2026.

EDIR ESPREDEMANN

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.490/2026

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **2565-2026**

, Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença de **03 (três) dias**, **por motivo de doença**

em pessoa da família, para a Servidora Sra. **AMANDA HORT DE SOUSA,** ocupante do cargo de Contrato de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, Mat. nº 8297**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 02/03/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de março de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.491/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2024, a Sra. **KASSANDRA RAYANE DA SILVA MOURA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28406***/SSP-MT. e inscrita no CPF nº. ***.784.0****, para exercer o Cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE),** *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* a partir do dia 01/04/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de março de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **20.491/2026** de nomeação referente ao mês 04/2026, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2026.

Aripuanã-MT, aos 23 dias de março de 2.026.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.492/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 2567-2026 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **07 (sete) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para o Servidor Sr. **Clayton de Carvalho Esteves** ocupante do cargo de Carreira de **DENTISTA, Mat. 1606,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 17/03/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de março de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.493/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **2566-2026,** Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER licença **por 02 (dois) dias, por motivo de doença em pessoa da família,** para a Servidora Sra. **JESSICA JANAINA DA SILVA,** ocupante do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário **DIVISÃO DE CADASTRO – DICAD, Mat. 8304,** *lotada na Secretaria Municipal de Financias,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 19/03/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de março de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APOS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 20.427/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **2482-2026** e Atestado Médico e estudo social;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **DARLETE COSME DE AMORIM,** ocupante do cargo de Carreira **PROFESSOR(A),**

Mat. 1710, lotado na *Secretaria Municipal de Educação***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 09/02/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de março de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 022/2026/ READAPTAÇÃO/ SEMAD

Dispõe sobre a readaptação funcional provisória do(a) servidor(a)**e ELAINE MARCELINO DA SILVEIRA,** nos termos da Lei Complementar nº 001/1999.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 32 a 35 da Lei Complementar nº 001/1999 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã;

CONSIDERANDO o laudo/perícia da Junta Médica Oficial, que concluiu pela necessidade de readaptação do(a) servidor(a), em caráter provisório, por motivo de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora Sra. **ELAINE MARCELINO DA SILVEIRA**, matrícula nº 4653 e 5923, ocupante do cargo efetivo(a) de **PROFESSOR(A)** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, readaptada provisoriamente para o exercício do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, compatível com suas limitações funcionais em conformidade com laudo médico, a partir de 03 de março de 2026, por 180 (cento e oitenta) dias, na Cei Doce Infância.

Art. 2º. Encerrado o prazo da readaptação, a servidora será submetida a nova avaliação médica oficial, para deliberação quanto a:

I – Retorno às cargas horaria originais do cargo; **II –** prorrogação da readaptação provisória; **III –** conversão em readaptação definitiva; ou **IV** – encaminhamento para **a**posentadoria por incapacidade permanente, nos termos da legislação vigente, caso constatada a impossibilidade do exercício de qualquer função pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de março de 2.026.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 20.460/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 0152/2026 com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021;

RESOLVE:

progredir, a servidora Sra. **MARCIA DE OLIVEIRA NOGUEIRA,** ocupante do Cargo de Carreira **MERENDEIRA-PROFISSIONALIZADO, Mat. 1657,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* do Nível **"02"** para o **Nível "04"** a partir do dia 01/04/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias março de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

FINANÇAS - ORÇAMENTO PUBLICO
DECRETO N°. 5.819/2026

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 257.078,17 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL SETENTA E OITO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no art. 4º Lei n. 2.925/2025 de 27 de novembro de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 257.078,17 (duzentos e cinquenta e sete mil setenta e oito reais e dezessete centavos) nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
08.002.15.451.0007.2052 - Manutenção Urbana		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	2.501.0000000	257.078,17
Total		**257.078,17**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriun-

dos de Superavit Financeiro vinculado a Taxas de Fiscalização de Recursos Minerais - TFRM, nos termos do Parágrafo único do Art. 4º da Lei n. 2.925/2025 e no inciso I do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, disponível nas seguintes contas bancária:

Conta bancária n.	Fonte	Valor R$
38.724-X	2.501.0000000	257.078,17
Total		**257.078,17**

Art. 3º Faz parte integrante desse decreto Plano de Trabalho 010/2026 – SINFRA, devidamente aprovado.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 20 dias do mês de março de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Minuta 043 Secretária Mu

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26/2026

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de locação de banheiros químicos e limpeza de fossa, em atendimento as necessidades das Secretariais Municipais de Aripuanã – MT.**

INÍCIO DA SESSÃO: Dia 10/04/2026, às 08h00min (oito) horas, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 23 de março de 2026.

EDIR ESPREDEMANN

Agente de Contratação

COMPRAS E LICITAÇÃO
DESPACHO - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico/SRP nº 002/2026

Interessada: Planeta Construções Civis Comércio e Serviços de Informática e Condicionadores de Ar Ltda. - CNPJ: 20.345.162/0001-79.

Trata-se de solicitação formal apresentada pela empresa Planeta Construções Civis Comércio e Serviços de Informática e Condicionadores de Ar Ltda., por meio do Ofício nº 067/2026, na qual requer a prorrogação do prazo por igual período de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da Certidão de Tributos Federais, exigida no item 8.3.3 do Edital do Pregão Eletrônico/SRP nº 002/2026.

A empresa informa que, ao realizar a verificação junto à Receita Federal, foi identificado um novo DARE referente a tributos federais, cujo pagamento já foi realizado, restando apenas a liberação da respectiva certidão, procedimento que pode demandar até 05 (cinco) dias úteis para atualização do sistema da Receita Federal. Tal informação encontra-se comprovada nos autos mediante comprovante de pagamento apresentado pela empresa. Conforme consta no pedido encaminhado à Administração, a empresa demonstra diligência ao regularizar a pendência fiscal e solicita a prorrogação apenas para aguardar a efetiva disponibilização da certidão pelos sistemas da Receita Federal.

Considerando:

1- o princípio da razoabilidade e da competitividade nas licitações públicas;

2- que a empresa comprovou a adoção de providências para regularização da pendência;

3- que a situação decorre de prazo operacional do órgão emissor da certidão, alheio à vontade da licitante;

4- e que a prorrogação não compromete a lisura do certame,

DECIDO:

CONCEDER o 2º prolongamento de prazo por mais 05 (cinco) dias úteis à empresa Planeta Construções Civis Comércio e Serviços de Informática e Condicionadores de Ar Ltda., para apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, exigida no item 8.3.3 do edital.

O prazo passa a ser contado a partir da ciência desta decisão, devendo a empresa apresentar a referida certidão dentro do período concedido, sob pena de aplicação das medidas previstas no edital e na legislação pertinente.

Publique-se e junte-se aos autos do processo licitatório.

Aripuanã/MT, 23 de março de 2026.

EDIR SPREDEMANN

Agente de contratações – Portaria n°19.249/2025

Secretário adjunto de compras e licitações - Portaria n°19.022/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.820/2026

REGULAMENTA O ARTIGO 258 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 005/99 DE 17/12/99.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do art. 258 da Lei Complementar Municipal n.º 05/99 para cobrança de preço público para inscrição do 14º Festival de Pesca Municipal de Aripuanã 2026;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade administrativa.

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade administrativa.

DECRETA:

Artigo 1º. Estabelece o preço público da inscrição para participar do evento 14º Festival de Pesca Municipal de Aripuanã a ser realizado em 2026, da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR
INSCRIÇÃO FESTIVAL DE PESCA	R$ 900,00

Art. 2º. O interessado em participar do evento Festival de Pesca deverá emitir o Documento de Arrecadação Municipal - DAM na Secretaria Adjunta de Tributos e apresentá-lo com o comprovante de pagamento à Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura no ato da inscrição.

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias do mês de março de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 031/2026

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Extintores de Incêndio, Cargas, Placas e Prestação de Serviço de Demarcação de Solo, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Aripuanã – MT.**

Recebimento das Propostas: 24/03/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); do Encerramento das Propostas: 12/04/2026 às 23:59 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 13/04/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 13/04/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF).

Endereço Eletrônico: https://bllcompras.com. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.aripuana.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 23 de março de 2026.

EDIR SPREDEMANN

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.821/2026

SÚMULA:

“ESTABELECE O PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU REFERENTE O EXERCÍCIO DE 2026”

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido o prazo de vencimento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU exercício 2026**,** até o dia **30/06/2026.**

§ 1° - Podendo o contribuinte optar pelo pagamento à vista com 20% de desconto ou em até 06 (seis) vezes em parcelas iguais e sucessivas, sem desconto, desde que o valor da parcela não seja inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 2° - O parcelamento será efetuado uma única vez, não podendo ser prorrogado ou alterados os vencimentos, até a data de 30/06/2026.

§ 3° - A emissão da Guia do IPTU/2026 será efetuada exclusivamente via internet no site do município www.aripuana.mt.gov.br ou ainda retirada no balcão de atendimento da Secretaria Adjunta de Tributos.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã – MT, aos 23 dias do mês de março de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 PARA CADASTRO DE RESERVA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Excelentíssima Senhora SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do art.37, IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto na Lei nº 396/99 de 27/12/1999 que prevê a contratação temporária por excepcional interesse público e Lei Municipal nº 2.943/2026, **TORNA PÚBLICO** que realizará Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica, destinado a formação de cadastro de reserva , **considerando** a necessidade de manter profissionais para suprir vagas temporárias por substituição a servidores efetivos quando em afastamento, licença, outros impedimentos e/ou situações de demandas caracterizadas por serviços de natureza não continuada, e como ainda, para suprir as vagas que por ventura não cobertas no concurso público municipal vigente, com a finalidade de manter a oferta dos serviços públicos, caracterizada pela não interrupção ás aulas, resguardando o direito dos alunos da rede municipal de educação pública.

1. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e seus Anexos operacionalizado pela Secretaria Municipal de Educação por intermédio de comissão instituída pela Portaria nº 20.332/2026.

1.2 O Edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 será publicado por meio de afixação no Mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação, no site: **www.aripuana.mt.gov.br**, Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios.

1.3 É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo.

1.4 A Contratação Temporária de profissionais dar-se-á de acordo com as necessidades do Município, a partir da homologação do resultado final nas seguintes situações:

a - Substituição de ausências e outros afastamentos legais de profissionais efetivos da Rede Municipal de Ensino e cargos que não venham ser supridas no concurso público municipal.

b - regência de classes e aulas em substituição aos profissionais efetivos em gozo de licenças, para o período letivo.

c - atendimento de necessidade imperiosa, devidamente justificada, surgida no prazo de validade deste Edital.

1.5 Serão contratados os aprovados na medida da necessidade e de acordo com a disponibilidade orçamentária da Administração Pública Municipal.

1.6 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial do Estado de Mato Grosso.

1.7 É de total responsabilidade da comissão de trabalho do Processo Seletivo:

a. realizar a Prova e Avaliação de Títulos;

b. divulgar e publicar a relação das inscrições deferidas e indeferidas;

c. aplicar, corrigir as provas;

d. divulgar o Gabarito da prova;

e. divulgar, por ordem de classificação, e localidade, o nome dos candidatos às vagas para contrato temporário, nos termos deste Edital.

2. DOS CARGOS

2.1 O Processo Seletivo Simplificado tem a finalidade de formação de cadastro reserva de profissionais com vistas à contratação temporária dos cargos de que trata o presente Edital, conforme discriminado no quadro abaixo:

2.2 Para a função de Professor:

LOCALIDADE – COMUNIDADE MORENA

Professor Pedagogia	Licenciatura em Pedagogia/Normal Superior	25	5.394,95

LOCALIDADE – PROJETO LONTRA

Professor Pedagogia	Licenciatura em Pedagogia/Normal Superior	25	5.394,95

LOCALIDADE – SÃO LOURENÇO

Professor Pedagogia	Licenciatura em Pedagogia/Normal Superior	25	5.394,95

LOCALIDADE – VALE DO AMANHECER

Professor Pedagogia	Licenciatura em Pedagogia/Normal Superior	25	5.394,95

LOCALIDADE – AR2

Professor Pedagogia	Licenciatura em Pedagogia/Normal Superior	25	5.394,95

2.3 Para Apoio Administrativo Educacional - Zeladora

Cargo	Escolaridade	Localidade	Carga Horária	R$ Valor
Zeladora	Ensino Fundamental	Sede do Município	40	2.524,55
Zeladora	Ensino Fundamental	Milagrosa	40	2.524,55
Zeladora	Ensino Fundamental	Morena	40	2.524,55
Zeladora	Ensino Fundamental	Lontra	40	2.524,55
Zeladora	Ensino Fundamental	Conselvan	40	2.524,55
Zeladora	Ensino Fundamental	AR2	40	2.524,55
Zeladora	Ensino Fundamental	Vale do Amanhecer	40	2.524,55

2.4 Apoio Operacional – Motorista do Transporte Escolar – Para o Município de Aripuanã

Cargo	Escolaridade	Localidade	Carga Horária	R$ Valor
Motorista do Transporte Escolar	Ensino Fundamental	Sede do Município	40	4.908,86

Motorista do Transporte Escolar	Ensino Fundamental	Milagrosa	40	4.908,86
Motorista do Transporte Escolar	Ensino Fundamental	Morena	40	4.908,86
Motorista do Transporte Escolar	Ensino Fundamental	Lontra	40	4.908,86
Motorista do Transporte Escolar	Ensino Fundamental	Conselvan	40	4.908,86
Motorista do Transporte Escolar	Ensino Fundamental	AR2	40	4.908,86
Motorista do Transporte Escolar	Ensino Fundamental	Vale do Amanhecer	40	4.908,86

3. DO REGIME JURIDICO, DA JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.
3.1 O Regime Administrativo Especial da Lei Municipal nº 396/99 e Aplicação seletiva do Estatuto dos Servidores (art. 10 da Lei nº 396/99), que remete a dispositivos específicos da Lei Complementar Municipal 001/99 e suas alterações posteriores bem como LDB nº 9.394/96.
3.2 A jornada de trabalho é de 25 (vinte e cinco) horas para professor, para os cargos dos quadros dispostos nos itens nº 2.3 e 2.4 a carga horária é de 40 (quarenta) horas semanal.
3.3 – De acordo com a LDB nº 9.394/96, LC nº 002/99 Estatuto do Magistério do Município de Aripuanã MT e Lei Complementar nº 182/2021, as principais funções e atribuições dos **professores** contratados serão as seguintes:
I. Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema público de educação básica;
II. Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;
III. Participar e elaborar o Projeto Político Pedagógico;
IV. Desenvolver regência efetiva;
V. Controlar e avaliar o rendimento escolar;
VI. Executar tarefas de recuperação dos alunos;
VII. Participar de reuniões de trabalho;
VIII. Desenvolver pesquisa educacional;
IX. Outras atribuições inerentes ao cargo, previstas em Lei ou Regimento Escolar;
X. Participar de cursos de formação, reuniões e assembleias gerais, quando convidado ou convocado pela entidade representativa da categoria, sem prejuízo das atividades escolares.
3.4 **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**: (Zeladores) - com idade mínima de 18 anos, escolaridade Ensino Fundamental - composto de atribuições inerentes às atividades de manutenção da infraestrutura compreendidas como executar toda espécie de limpeza, conservação e higienização das unidades escolares, carga horária semanal de 40 horas, compreendidas nos incisos a seguir:
1. Cuidar da higiene das dependências e instalações, executando todo tipo de limpeza, para manter os prédios municipais nas condições de asseio requeridas;
2. Executar a limpeza das áreas externas, tais como: pátios, jardins, calçadas;
3. Recolher o lixo da unidade que serve, acondicionando-os e depositando-os de acordo com orientação recebida;
4. Auxiliar no combate a insetos e roedores, conforme orientação recebida;
5. Percorrer as dependências dos prédios municipais, abrindo e fechando janelas, portas, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;
6. Lavar e passar roupas, bem como proceder ao controle de entrada e saída das peças;
7. Encarregar-se do controle de material de consumo e de limpeza, tomando como base os serviços a serem executados, para evitar a descontinuidade do processo de higienização e de manutenção dos próprios e de suas instalações;
8. Zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e das dependências do local de trabalho;
9. Zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;
10. Levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;
11. Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata;
3.5 **APOIO OPERACIONAL:** idade mínima de 21 anos, escolaridade de Ensino Fundamental, inserido na categoria funcional de nível fundamental, habilitado com Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria, D ou E obedecendo a legislação de trânsito e o tipo de veículo a ser conduzido tendo curso de especialização para condutor de transporte escolar com as seguintes condições de trabalho:
I - Condições gerais: carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
II - Condições especiais: sujeito a trabalho interno e externo, atendimento ao público, uso de uniforme, crachá de identificação, prestação de serviços fora do expediente normal de trabalho, sábados, domingos, feriados sob regime de plantões e sujeito a viagens.
III – Condições do cargo em conformidade com orientações do ACÓRDÃO 499/2021-TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.
1 - Dirigir veículos automotores de transporte de funcionários, alimentação escolar e combustível;
2 - Dirigir micro-ônibus, ônibus e demais veículos automotores para transportes de escolares;
3 - Cumprir a legislação do transporte escolar, oferecendo transporte exclusivamente a alunos sem extensão de transporte a seus familiares;
4 - Cumprir o horário de trabalho, bem como o trajeto especificado;
5 - Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc.;
6 - Verificar permanentemente o funcionamento do sistema elétrico;
7 - Trocar pneus;
8 - Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa;
9 - Zelar pela segurança dos passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança;
10 - Zelar pelo bom andamento da viagem ou do trajeto, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos de acordo com as Leis de Trânsito;
11 - Orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados;
12 - Ter conhecimento de mecânica e saber fazer reparos de urgência e/ou emergência;
13 - Manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;
14 - Anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências;
15 - Efetuar a manutenção preventiva e abastecimento dos equipamentos, tais como lubrificações, calibragem de pneus, troca de óleo e limpeza dos filtros;
16 - Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;
17 - Responsabilizar-se pela limpeza, manutenção e conservação dos veículos, zelando pelo seu bom funcionamento;
18 - Levar ao imediato conhecimento de seus superiores qualquer anomalia verificada no funcionamento dos veículos e outras irregularidades;
19 - Zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;
20 - Conduzir os veículos pertencentes a SME de acordo com as disposições contidas no Código de Trânsito Brasileiro, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso;
21 - Manter atualizada a frequência mensal dos alunos, ponto diário e suas documentações junto à equipe de transporte do município;
22 - Chegar às escolas com antecedência de no mínimo 10 (dez) minutos antes do início das aulas e aguardar no mínimo 15 (quinze) minutos no ponto determinado para a saída;
23 - Responsabilizar-se pelo zelo e cuidado com os alunos durante todo itinerário bem como pelas penalidades sofridas em caso de infração;
24 - Cumprir integralmente o roteiro de acordo com o calendário letivo respeitando o tempo de cada parada;
25 - Participar do processo de formação promovido pelo setor de transporte da Secretaria Municipal de Educação;
26 - Usar uniforme e crachá;
27 - Apresentar e manter atualizado o certificado de especialização conforme Portaria 324/2006/GP/DETRAN.
28 - Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior;
29 - Preencher e entregar o controle de tráfego no dia estabelecido pelo setor de transporte da SME;
30 - O motorista que for designado para linhas em que o ônibus escolar deve permanecer em final de linha, este deverá deixar o veículo no local, devendo o motorista se locomover com veículo próprio até sua residência.
4. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO
4.1 Este Processo Seletivo está aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher cumulativamente os requisitos abaixo:
a) estar devidamente classificado no Processo Seletivo;
b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do Art. 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº 70.436 de 18 de abril de 1972;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
e) estar em gozo dos direitos políticos;
f) comprovar, por ocasião do contrato, o nível de escolaridade exigido para o cargo;
g) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exame realizado por profissional médico capacitado para emitir laudo de aptidão física e mental;
h) não estar incompatibilizado para nova investidura em Cargo Público;
i) apresentar outros documentos que se fizerem necessário por ocasião da contratação.
4.2 Estará impedido de ser contratado o candidato que:
a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 4.1;
b) tiver sido demitido, a bem do serviço público, por infração à legislação pertinente;
c) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados no ato da contratação.
4.3 No ato da contratação, todos os requisitos especificados no subitem 4.1, deverão ser comprovados mediante apresentação de documento original, juntamente com fotocópia sendo impedido de ser contratado aquele que não os apresentar.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DAS INSCRIÇÕES:

5.1 O candidato deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) para Professor e Apoio Administrativo Educacional, para Motorista do Transporte Escolar a idade mínima é de 21 anos, até a data do encerramento das inscrições,
5.2 Ser habilitado em Licenciatura com habilitação na área de atuação para professores.
5.3 Possuir Ensino Fundamental para o cargo de Apoio Administrativo Educacional e Apoio Operacional;
5.4 Cadastro de Pessoa Física – CPF;
5.4.1 Registro Geral – RG;
5.4.2 Comprovante de Endereço;
5.4.3 Número de Telefone para contato;
5.4.4 Email
5.5 As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de **08/04/2026 a 16/04/2026** serão recebidas na Secretaria Municipal de Educação, sita a rua dos Seringueiros, 198 – Centro de Aripuanã/MT, das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00 (Horário do Estado de Mato Grosso), o candidato deverá no ato de inscrição entregar cópia dos documentos pessoais e de escolaridade.
5.5.1 As inscrições serão preenchidas pelo candidato e este poderá solicitar ajuda no preenchimento na SME e nas escolas.
5.6 O candidato inscrito por procurador assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.
5.7 Estão impedidos de participar deste Processo Seletivo os integrantes da Comissão do Processo Seletivo instituída pela Portaria nº 20.332/2026.
5.8 A vedação constante no item 5.7 estende aos seus cônjuges, conviventes, pais, irmãos e filhos.
5.9 Em caso de duas ou mais inscrições do mesmo candidato, será considerada a última inscrição, as demais serão canceladas automaticamente.
5.10 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, seus anexos, Editais Complementares e posteriores alterações, caso ocorram e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
5.11 É de inteira responsabilidade do candidato, a guarda do comprovante de inscrição para apresentação na Secretaria de Educação em caso de necessidade de comprovação.
5.12 O edital com a relação das inscrições efetuadas será publicado no dia **20/04/2026** por meio de afixação no mural da Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura Municipal e no site **www.aripuana.mt.gov.br.**

6. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

6.1 Será indeferida a inscrição do candidato quando:
a) estiver impedido de participar de Processo Seletivo, conforme Portaria nº 20.332/2026.
b) efetuá-la sem documentação exigida neste Edital,
c) em desacordo com qualquer requisito deste Edital.
6.2 Caberá recurso contra o indeferimento de inscrição no período de 14 a 15 de abril de 2026, mediante requerimento protocolado até as 08h00 do dia 15 de abril de 2026, conforme procedimento estabelecido neste Edital.

7. DA ANÁLISE DE TÍTULOS

7.1 A Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, será realizada conforme o **Anexo I**, e aplicada aos candidatos de **nível superior**, pela análise dos membros da Comissão do Processo Seletivo, no período de inscrição de **08/04/2026** a **16/04/2026,** na Secretaria Municipal de Educação, das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00 (Horário do Estado de Mato Grosso).
7.2 O candidato deverá apresentar cópia do Diploma de Conclusão de graduação em licenciatura (professor) acompanhado com Histórico Escolar original, juntamente com a cópia;
7.2.1 O Atestado de Conclusão do curso, acompanhado de histórico escolar original, juntamente com a cópia, será aceito para cursos concluídos até um ano.
7.2.2 Decorrido mais de um ano da conclusão do Curso, deverá ser apresentado Histórico Escolar original, juntamente com a cópia, e Diploma.
7.2.3 Para o caso de candidatos que estiverem concluindo a graduação e não possuírem no ato da inscrição os documentos de comprovação de escolaridade exigidas para o cargo deverão requerer a prorrogação do prazo de entrega com documentos que comprovem a data de finalização do curso e a graduação a ser alcançada, ficando a critério da comissão organizadora do Processo Seletivo analisar os requerimentos e deferi-los se estiverem de acordo com as normas deste Edital.
7.2.4 A prorrogação referida no item 7.2.3 será de no máximo 90 (noventa) dias após a data da finalização do período de inscrição.
7.2.5 Os documentos comprobatórios de títulos serão exigidos para análise dos candidatos. Para professores, os títulos serão considerados na pontuação; já para os cargos de nível fundamental, terão validade apenas como critério de desempate, observando-se, em ordem de prioridade: (i) maior nível de graduação; (ii) maior idade.
7.3 Os títulos a serem considerados, com a respectiva pontuação e a pontuação máxima de cada título, estão apresentados no quadro a seguir, iniciando-se a contagem no valor 3 (três), correspondente à graduação, que é requisito obrigatório:

Títulos	**Pontuação por título**
Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em nível de Doutorado	8,0 (oito)
Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em nível de Mestrado	6,0 (seis)
Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas	4,0 (quatro)
Licenciatura/Graduação Específica	3,0 (três)

7.4 O candidato que tiver mais de um título válido para titulação, será considerado **somente** o de maior pontuação.
7.5 A fotocópia dos títulos a serem entregues deverá vir acompanhadas dos originais, sendo desconsideradas aquelas que não atenderem esse requisito.
7.6 As fotocópias entregues não serão devolvidas em hipótese alguma.
7.7 Em relação aos comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação *Stricto Sensu,* somente serão aceitos diploma devidamente registrado, ou atestado de conclusão acompanhado de ata de defesa de dissertação ou tese, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC; no que se refere aos comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação *Lato Sensu,* somente serão aceitos certificados de conclusão de curso de especialização, acompanhados do histórico escolar, fornecidos por instituição reconhecida pelo MEC.
7.8 Os títulos de Mestre ou Doutor obtidos em países fora do MERCOSUL deverão ser convalidados pela CAPES/MEC para que surtam os efeitos legais.
7.9 A contagem de pontos poderá ser realizada por procurador, desde que no ato apresente procuração expedida para tais fins devidamente reconhecidos em cartório, sendo de inteira responsabilidade do candidato todos os dados informados.
7.10 A adulteração de qualquer elemento constante de documento pessoal em relação ao original ou a falsidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal a que possa responder.

8. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS:

8.1 Para as pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, no artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298/99, o disposto na Lei nº 5.484/92 e no artigo 7º, inciso VI, §2º da Lei Complementar n° 001/99 é assegurado o direito da inscrição para o Cargo constante no Edital, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
8.2 Consideram-se Pessoas com Deficiência (PcD) aqueles que se enquadram nas categorias mencionadas no artigo 4º, da Lei Complementar Estadual nº 114/2002.
8.3 As Pessoas com Deficiência, ressalvadas as disposições especiais desta Seção, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao horário de início, à duração, ao local de aplicação, ao conteúdo e à avaliação das provas; aos critérios de aprovação, ao posicionamento na classificação geral e a todas as demais normas de regência do certame.
8.4 O candidato com deficiência, deverá declarar, na ficha de inscrição, sua deficiência e mencionar a sua condição. (ANEXO I).
8.5 O candidato com deficiência deverá encaminhar ou entregar pessoalmente, durante o período de inscrição, para a Comissão Organizadora do

Processo Seletivo Laudo Médico, ou relatório médico detalhado em via original e expedido com até 60 dias da data de encerramento das inscrições, que contenha o tipo e o grau ou nível de sua deficiência, com a respectiva descrição e enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), e a sua provável causa ou origem, bem como indicar, se necessário, o tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas, observado o disposto neste Edital. O laudo médico deverá vir acompanhado do formulário do Anexo I.
8.6 Na falta do relatório médico, ou se neste não contiver todas as informações descritas no item anterior, o requerimento de inscrição será processado como de candidato não DEFICIENTE, mesmo que declarada tal condição no ato da inscrição.
8.7 O candidato com deficiência, caso necessite de algum atendimento e/ou condição especial para a realização da prova (prova ampliada, acesso especial, mesas apropriadas ao uso de cadeira de rodas, entre outros), deverá solicitá-lo em formulário específico ver (ANEXO I), que deverá acompanhar o laudo médico, conforme item **8.5** deste edital.
8.8 Os candidatos que não atenderem ao disposto no item **8.7** não terão o atendimento e/ou condição especial para a realização das provas.
8.9 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise, pela Comissão Organizadora, da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
8.10 O candidato que solicitar prova especial ampliada deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação do tamanho da fonte, a impressão será padronizada para todos os candidatos.
8.11 O laudo médico de que trata o item 8.5, a ser apresentado pelo candidato, terá validade somente para fins de inscrição deste Certame e não será devolvido.
8.12 Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para pleitear a concessão de aposentadoria por invalidez.
8.13 Não ocorrendo aprovação de candidatos com deficiência, as vagas surgidas serão providas pelos demais candidatos aprovados, com a estrita observância da ordem de classificação.
8.14 Os candidatos com deficiência concorrerão em lista classificatória própria e na geral, devendo também atingir o desempenho mínimo previsto neste Edital para serem aprovados.
8.15 O primeiro candidato com deficiência classificado será convocado para ocupar a quinta vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados a ocupar as vagas a cada 20 (vinte) nomeados providos, respeitada a lista específica de pessoas com deficiência, por ordem de classificação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DAS AVALIAÇÕES

9.1 O processo Seletivo de que trata este Edital consistirá em exame de habilidades e de conhecimento.
9.2 Será composto de 02 (duas) fases distintas e sucessivas:
a) Primeira Fase: Avaliação de Títulos, de caráter unicamente classificatório destinado aos professores.
b) Segunda Fase: Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório, conforme disciplinas e número de questões do Anexo V.
9.3 Serão aplicadas provas de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os objetos de avaliação (conteúdo programático) constantes no Anexo VI deste Edital.
9.4 Data da realização da prova**: 26/04/2026.**
HORÁRIO**: Será definido em edital complementar, de acordo com o número de inscritos neste seletivo.**
LOCAL**: Será definido em edital complementar, de acordo com o número de inscritos neste seletivo.**

10. DA PROVA ESCRITA

10.1 A prova objetiva tem peso de 10,0 (dez) pontos, com 10 questões de 5 (cinco) opções (A, B, C, D e E) de múltipla escolha, o candidato deverá assinalar uma única alternativa como resposta, de acordo com o comando da questão, cada questão terá peso 1,0 (um) ponto totalizando 10,0 (dez) pontos sendo, conforme anexo V.
a) 03 (três) questões de língua portuguesa;
b) 03 (três) questões de matemática;
c) 04 (quatro) questões de conteúdos referente ao cargo.
10.2 O candidato deverá transcrever as respostas das questões da prova objetiva para o cartão de resposta e este preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de resposta.
10.2.1 Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de resposta por erro do candidato.
10.2.2 Será de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de resposta.
10.2.3 Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções contidas no cartão de resposta.
10.3 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo danificar o cartão de resposta, sob pena, de arcar com prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura.
10.4 Não serão computadas as questões não assinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.
10.5 O candidato é responsável pela transcrição de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu nº de inscrição, nº de seu documento de identidade, na lista de presença, prova e gabarito bem como o cargo para qual se inscreveu.
10.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente e do documento de identidade original.
10.7 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional; passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo art. 159 da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/1997).
10.7.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motoristas (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
10.7.2 Não será aceita fotocópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
10.8 Por ocasião da realização da prova o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 10. 7 deste Edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
10.9 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização da Prova documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias; ocasião que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
10.10 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
10.11 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
10.12 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas.
10.13 Reserva-se à Comissão do Processo Seletivo e aos fiscais o direito de excluir do recinto e eliminar o candidato cujo comportamento for considerado inadequado para a realização das provas, tais como:
a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
b) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
c) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
d) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
f) fazer uso de aparelhos eletrônicos de qualquer espécie durante a prova.
10.14 A Comissão do Processo Seletivo não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos e equipamentos e não se responsabilizará por perdas ou extravios destes ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
10.15 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas no Processo Seletivo, nas dependências do local de aplicação da prova.
10.16 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá indicar a necessidade no ato da inscrição e ainda deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança, a candidata será autorizada a uma única saída durante a realização da prova para amamentação, sendo acompanhada por fiscal.
10.17 Não haverá realização de prova fora do horário ou do local previamente marcado.
10.18 A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos malotes na presença dos candidatos.
10.19 O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, na sala de realização das provas por, no mínimo, 30 (trinta) minutos após o início das provas.
10.19.1 O candidato que por qualquer motivo queira retirar-se da sala de aplicação de provas antes do tempo mínimo estabelecido no subitem anterior deverá assinar o termo de desistência do processo seletivo, Anexo IV deste Edital.
10.19.2 A inobservância do disposto nos subitens 09.13, 09.19 e 09.19.1 acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato no processo seletivo.
10.20 O candidato que retirar-se do estabelecimento de realização das provas não poderá retornar em hipótese alguma.
10.21 O candidato somente poderá retirar-se da sala de realização das provas levando o caderno de provas decorrido 30 (trinta) minutos do início

da prova.
10.22 Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de realização das provas e somente poderão sair juntos do recinto após assinar a Ata de Aplicação de Provas da respectiva sala.
10.23 Não haverá segunda chamada para a realização das provas, o não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.
10.24 Não será permitida durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
10.25 A Prova objetiva será composta por 10 (dez) questões objetivas de múltipla escolha.
10.26 A duração da Prova é de **02 (duas)** horas, conforme horário, data e local de realização fixado neste Edital.
10.27 Não será permitido o uso de lápis, lapiseira e/ou borracha durante a realização da Prova.
10.28 A nota obtida na prova será adicionada à contagem de títulos, porém se o candidato não atingir média igual ou superior 5,0 (cinco) na prova escrita, estará reprovado.
10.29 A classificação será realizada por localidade de inscrição, em ordem decrescente da nota final.
10.30 O Conteúdo Programático das provas será o constante do **Anexo VI.**
10.31 No caso de empate os critérios de desempate serão pela ordem:
a) Maior Escolaridade;
b) Maior idade, considerando-se dia, mês e ano do nascimento.
10.32 O gabarito da prova objetiva será divulgado no dia **27/04/2026** a partir das 13h00 (horário do Estado de Mato Grosso) no site **www.aripuana.mt.gov.br**, Mural da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação.
10.33 O resultado preliminar da Prova e Avaliação de Títulos será divulgado no dia **28/04/2026** no site **www.aripuana.mt.gov.br**, Mural da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação.
11. DOS PRAZOS PARA RECURSOS.
11.1 O candidato poderá interpor recurso no período de **29** a **30/04/2026** mediante requerimento protocolado até as 08h00 do dia 30 de abril de 2026, conforme procedimento estabelecido neste Edital.
11.1.2 Os pedidos de recursos deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Educação, no horário das 8h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00 (horário de Cuiabá/MT), conforme os prazos previstos neste Edital.
11. 2 O recurso referente ao resultado parcial da classificação deverá ser formalizado conforme modelos que se se encontram nos Anexos II e III, deste Edital dirigido ao Presidente da Comissão do certame.
11.3 O recurso deverá ser proposto individualmente, com indicação das razões do inconformismo do candidato, com a devida fundamentação, podendo ser anexadas provas de suas alegações.
11. 4 No caso de eliminação na etapa de conferência/análise de documentos, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data, para interpor recurso dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
11.5 Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na ficha de inscrição.
11.6 Após o julgamento dos recursos interpostos e havendo alterações na ordem de classificação, tanto o resultado do recurso, bem como no resultado final da classificação serão divulgados no endereço eletrônico **www.aripuana.mt.gov.br.**
11.7 Serão indeferidos os recursos intempestivos, aqueles interpostos por via postal, fax ou correio eletrônico, ou por outras formas e meios não estipulados neste Edital, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação ou embasamento.
10.8 O questionamento apresentado no recurso não garante sua alteração, entretanto, se verificados equívocos, estes serão retificados em tempo.
11.9 Somente o candidato ou seu procurador poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido, após análise do recurso, para tanto, deverá ser apresentada cédula de identidade com foto e, quando procurador, a procuração.
11.10 A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de acordo com a pontuação alcançada, que será publicada no dia **04/05/2026.**
11.11 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.
12**. DA CONTRATAÇÃO**
12.1 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, estando condicionada à necessidade e à disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Pública.
12.1.1. O Município de Aripuanã adota a realização da análise do impacto orçamentário-financeiro de forma individualizada, a partir da solicitação formal de convocação encaminhada pela Secretaria requisitante, sendo obrigatoriamente elaborada em momento anterior à publicação do respectivo ato de convocação e à efetivação da contratação temporária, em observância à legislação fiscal vigente.
12.2 **O candidato convocado terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para apresentar toda a documentação posta no item 11.7 deste edital.**
12.3 A Convocação será feita através de Atos do Poder Executivo, a publicação ocorrerá no Site: **www.aripuana.mt.gov.br**; e divulgados por meio de afixação no Mural da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação.
12.4 **O não comparecimento do candidato no ato da atribuição acarretará perda da vaga**.
12.5 - As contratações dos profissionais serão realizadas a partir de **05/05/2026** de acordo com a necessidade de vagas de cada unidade escolar.
12.6 O contrato temporário deverá ser impresso em 03 (três) vias, assinadas pelas partes interessadas; a 1ª à Prefeitura Municipal, a 2ª fará parte do arquivo dos Recursos Humanos e a 3ª ficará com o contratado.
12.6.1 O Regime Previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
12.6.2 A contratação autorizada pela Lei Municipal nº 2.943/2026 e 396/99 será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos na Lei n.º 001 de 21 de outubro de 1999, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
12.6.3 Os profissionais contratados por meio deste processo seletivo terão seus contratos firmados por tempo determinado, pelo período de até 12 (doze) meses, admitida uma única prorrogação por idêntico período, desde que devidamente justificado.
12.6.4 A prorrogação dos contratos será admitida mediante justificativa formal apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e aprovada pelo Poder Executivo.
12.6.5 A validade dos contratos seguirá o prazo estabelecido no ato de contratação, podendo ser prorrogados dentro do limite legal previsto, desde que demonstrada a necessidade do serviço e o interesse público, observados os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
12.7 Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de cópia autenticada em cartório ou cópia simples com apresentação do documento original, para conferência pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado dos seguintes documentos:
Originais:
◈ 01 (uma) foto 3x4 recente;
◈ Exame de sanidade Física e Mental;
◈ Declaração de Bens e Valores;
◈ Regularidade do CPF;
◈ Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.
◈ Apresentação das respectivas certidões:
a) Justiça Eleitoral – Quitação e pleno gozo dos direitos cíveis, expedida pelo Cartório Eleitoral e/ou pelo site: www.tse.gov.br/internet/servicos_eleitor/quitacao
b) Justiça Federal – Negativa crime e cível, expedida no site www.trf1.gov.br/serviços/certidao
c) Certidão negativa de débitos de tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal;
d) Certidão negativa Civil e Criminal da Justiça Estadual (domicílio);
e) Comprovante de Qualificação Cadastral, expedida no site https://esociallote.dataprev.gov.br/ utilizando o acesso da “conta gov”, no DATAPREV;
f) Para os candidatos a motoristas de transporte escolar, deverão apresentar certificado de condutores de veículos do transporte escolar, homologado na carteira de habilitação, CNH categoria D ou E, bem como, a certidão de antecedentes criminais dos últimos 05 anos ao cargo em apreço.
Da comprovação da idoneidade:
◈ Apresentação de certidão negativa cível e criminal, referente ao trânsito ao menos em 1º grau, da Justiça Estadual e Federal, caso positiva, apresentar certidão narrativa.
Fotocópias autenticada ou acompanhada de original dos seguintes:
◈ Cédula de Identidade (RG);
◈ Cadastro de Pessoa Física (CPF);
◈ Apresentação de email e telefone;
◈ Certidão de Nascimento ou Casamento, caso for casado apresentar CPF e RG do Cônjuge;
◈ Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;
◈ Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;
◈ Comprovante de Endereço, caso o comprovante não esteja no nome do candidato, apresentar declaração de residência;
◈ Carteira de PIS ou PASEP;
◈ Carteira de Trabalho;
◈ Título de Eleitor;

Declaração de ciência das atribuições do cargo;
 Documento Militar (Certificado de reservista);
 Diploma ou Certificado de conclusão, compatível com o cargo escolhido;
 Histórico Escolar do curso de graduação e especialização compatível com o cargo escolhido;
 Cópia do Contrato ou cartão de Conta Corrente na Caixa Econômica Federal;
12.8 Nenhum documento entregue para formalização do contrato ou exames serão devolvidos ao candidato.
12.9 Além dos documentos exigidos no item 11.7, o Candidato à contratação deverá atender ainda aos seguintes requisitos:
12.9.1. Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas federal, estadual ou municipal;
12.9.2. Não estar respondendo, na condição de indiciado, a processo administrativo disciplinar perante a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, bem como atender aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 002/1999, de 21 de outubro de 1999;
12.9.3. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá apresentar declaração própria atestando o cumprimento das condições previstas nos itens anteriores;

13. DA INSPEÇÃO MÉDICA

13.1 Todos os exames correrão às expensas do candidato.
13.2 A Junta Médica, após o exame, emitirá parecer conclusivo considerando-o apto ou inapto.
13.3 No caso de o candidato não ser considerado apto para a função à vaga será considerada não preenchida e será convocado o próximo candidato.
13.4 O candidato que não atender a convocação para realização do exame médico, dentro do prazo determinado, seja qual for o motivo alegado, perderá o direito à contratação.
13.5 O candidato que, na data da contratação, não reunir os requisitos enumerados no item 11.7, perderá o direito ao ingresso no referido cargo.
13.6 Existindo desistências, eliminação ou criação de novas vagas, a Secretaria Municipal de Administração promoverá convocações e nomeações necessárias durante o período de validade deste Edital.

14. DA RESCISÃO DO CONTRATO.

14.1 Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do professor e de apoio, no decorrer do ano, nas seguintes situações:
I. Quando do retorno do professor regente da sala de aula à Unidade Escolar.
II. Descumprir as atribuições legais de cargo de professor.
III. Quando o professor e Apoio contratado apresentar, num mês, 5% (cinco por cento), ou mais de faltas, injustificadas.
IV. Na hipótese prevista no item anterior, a dispensa será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Direção da Escola, Equipe Técnica da Escola, Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (CDCE) e da Secretaria Municipal de Educação.
V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente.
VI. No caso de junções de turmas (professor).
VII. Existência de subemprego do professor e apoio contratado.
VIII. A pedido do professor (a) e do Apoio.
IX. Desempenho nas atribuições de forma insatisfatória;
X. Prática educativa que contrarie as concepções do Projeto Político Pedagógico da Escola;
XI. Em caso de remoção do profissional da educação efetivo/estabilizado, fora do período de férias, amparada por lei;
XII. Interesse da administração pública;

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1 - O profissional contratado temporariamente que se ausentar da unidade escolar por motivo de licença médica superior a 15 (quinze) dias, será submetido à Perícia do Instituto Nacional do Seguros Social -INSS, ficando o ônus dos vencimentos a cargo do Instituto, caso atenda as exigências legais;
15.2 - O profissional deverá apresentar-se na unidade escolar para a qual foi selecionado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para efetivação do exercício da função, sob pena das aulas ou funções serem atribuídas a outro candidato;
15.3. - Para efeito de contrato temporário dos profissionais, será considerado o nível de escolaridade apresentada no ato da inscrição;
15.4 - Em caso de o profissional contratado ter concluído escolaridade de grau diverso, no decorrer do contrato, não acarretará distrato ou novo contrato;
15.5 - O candidato aprovado neste processo seletivo, quando da celebração do contrato, for comprovado que no ano de 2024, 2025 e 2026, infringiu normas do Projeto Político Pedagógico (PPP) e Regimento Escolar da Unidade Escolar em que estava lotado, mediante registro e comprovação da equipe gestora e Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE, apresentado à Secretaria Municipal de Educação (SME) e/ou Prefeitura Municipal, ficará impedido de ser contratado, conforme as situações a seguir:
I. Processo Administrativo Educacional (PAD);
II. Processo de Sindicância;
III. Abandono de Sala (aplicável a professores);
IV. Registro em Ata pela Unidade Escolar.
15.6 - O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.
15.7 - O certame terá validade pelo período de 12 (doze) meses, podendo ter prorrogação por igual período.
15.8 - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, sendo observada a ordem classificatória.
15.9 - Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não estejam expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, já devidamente constituído e nomeado pelo Prefeito.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos 17 dias do mês de março de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

PREFEITA MUNICIPAL

Anexo I
FICHA DE INSCRIÇÃO E CONTAGEM DE TÍTULOS PARA CADASTRO DE RESERVA
Nº da inscrição: _____/2026

Nome: _____ Data Nasc:___/____/_____
End._____nº_____
Bairro_____Cidade_____CEP:_____
Tel.:Cel.:_____Outro telef. p/contato:_____
RG: _____ Exp:_____UF:_____Data:___/____/_____ CPF: _____
e-mail: _____
Habilitações (formação): _____

MARQUE NO QUADRO ABAIXO A FUNÇÃO E LOCALIDADE PARA A QUAL SE INSCREVE:

SEDE DO MUNICÍPIO	COMUNIDADE MILAGROSA	COMUNIDADE MORENA	COMUNIDADE LONTRA
( ) Zeladora ( )Motorista Transporte Escolar	( ) Zeladora ( )Motorista Transporte Escolar	( ) Pedagogia/Normal Superior ( ) Zeladora ( )Motorista Transporte Escolar	( ) Pedagogia/Normal Superior ( ) Zeladora ( )Motorista Transporte Escolar

CONSELVAN	COMUNIDADE AR2	COMUNIDADE SÃO LOURENÇO	LOCALIDADE VALE DO AMANHECER
( ) Zeladora ( )Motorista Transporte Escolar	( ) Pedagogia/Normal Superior ( ) Zeladora ( )Motorista Transporte Escolar	( ) Pedagogia/Normal Superior ( ) Zeladora ( )Motorista Transporte Escolar	( ) Pedagogia/Normal Superior ( ) Zeladora ( )Motorista Transporte Escolar

PcD: ( ) SIM ( ) NÃO

ESPECIFICAÇÃO: _____

2. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO SERVIDOR:					
CRITÉRIOS			INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
I.a	DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)				
a.	Pós-graduação	Doutorado	8,0 (oito) pontos		
		Mestrado	6,0 (seis) pontos		
		Especialização	4,0 (quatro) pontos		
	Licenciatura/Graduação	Licenciatura/Graduação Específica	3,0 (três) pontos		
	Total de Pontos				

Assinatura do (a) Candidato (a)	Responsável pela Contagem de Títulos	___/___/_____ Data

---

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO E CONTAGEM DE PONTOS
Nº DA INSCRIÇÃO: _____ Candidato(a): _____
Aripuanã, _____ de _____ de _____.

_____
Responsável pela inscrição

Anexo II

PROCESSO SELETIVO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA N° 001/2026
Requerimento para Interposição de Recurso da Inscrição e contagem de pontos

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Profissionais da Educação Básica
Identificação do Candidato
Inscrição Nº:_____
Candidato:_____
Nº Documento Identidade: _____
O presente recurso refere-se a:
( ) Nome não constante da lista geral dos inscritos;
( ) Nome não constante da lista geral de contagem de pontos;
( ) Somatória da Prova de Títulos;
( ) Atendimento Especial
( ) Outros (especificar): _____
Justificativa do candidato:
_____
_____
_____
_____
_____
Aripuanã, _____/_____/_____

_____
Assinatura do Candidato

Somente serão analisados recursos protocolados dentro dos prazos previstos e de acordo com o Edital;
Os recursos deverão ser escritos em letras de forma ou digitados ou datilografados;
PROTOCOLO DE ENTREGA DE REQUERIMENTO DE RECURSO DA INSCRIÇÃO E CONTAGEM DE PONTOS.
INSCRIÇÃO Nº. _____
CANDIDATO:_____
Recebido em _____de _____de _____.

_____
Responsável pelo recebimento

Anexo III

PROCESSO SELETIVO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA N° 001/2026
Requerimento para interposição de recurso da prova e gabarito

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Profissionais da Educação Básica
INSCRIÇÃO Nº. _____
CANDIDATO: _____
ATENÇÃO
1. Deverá ser preenchido em letra legível, um formulário para cada componente da prova;
2. Indicar:
ü O componente da prova;
ü O número da questão, alternativa objeto do recurso;
ü O gabarito divulgado;
ü A resposta do candidato;
Componente da prova: _____
Número da questão: ( )
Gabarito divulgado: ( )
Resposta do candidato: ( )
Nota da Prova Objetiva ( )
Argumentação do candidato: _____
_____
_____
Assinatura: _____
Parecer da Comissão:
( ) Deferido ( ) Indeferido
Assinaturas: _____ _____

PROTOCOLO DE ENTREGA DE REQUERIMENTO DE RECURSO QUANTO A PROVA E O GABARITO.
INSCRIÇÃO Nº. _____
CANDIDATO: _____
Recebido em _____de _____de _____.

_____
Responsável pelo recebimento

Anexo IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para o cargo de _____, declaro, para os devidos fins, que por minha livre e espontânea vontade estou me retirando da sala de aplicação da prova antes do tempo mínimo estabelecido no edital, motivo pelo qual formalizo minha desistência de continuar participando do referido processo seletivo.
Declaro, ainda, estar ciente de que esta decisão implica minha eliminação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, não podendo posteriormente requerer nova participação na mesma etapa.
E, para que produza os efeitos legais e administrativos cabíveis, firmo o presente Termo de Desistência.
Aripuanã – MT, de de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Fiscal de Sala / Responsável pela Aplicação da Prova

Anexo V
PROCESSO SELETIVO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA N° 001/2026
Termo de desistência do Processo Seletivo

Eu, _____, portador(a) do CPF: _____e do RG nº _____Exp: _____ UF:___, inscrito(a) sob o nº _____ no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 para Profissionais da Educação, confirmo a minha desistência deste Processo Seletivo, por infringir os itens 10.19, 10.19.1 do edital nº 001/2026, declaro que estou ciente da minha eliminação do certame.
Aripuanã, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato(a)

Anexo VI
PROFESSOR

Cargo	Escolaridade	Língua Portuguesa	Matemática	Conteúdos Referente à Função
Professor – Pedagogia/Normal Superior	Ensino Superior	03	03	04

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADORA

Cargo	Escolaridade	Língua Portuguesa	Matemática	Conteúdos Referente à Função
Apoio Administrativo Educacional - Zeladora	Ensino Fundamental	03	03	04

APOIO OPERACIONAL - MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR

Cargo	Escolaridade	Língua Portuguesa	Matemática	Conteúdos Referente à Função
Apoio Operacional - Motorista do Transporte Escolar	Ensino Fundamental	03	03	04

Anexo VII
CONTEÚDOS PARA O TESTE SELETIVO – MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ

I - ENSINO SUPERIOR
A - LÍNGUA PORTUGUESA: (03 QUESTÕES)
1. Compreensão e interpretação de textos multimodais;
2. Efeitos de sentido no uso de figuras de linguagem como, eufemismo, antítese aliteração, assonância.
3. Ortografia, divisão silábica; acentuação gráfica; pontuação; crase;
4. Conhecimentos linguísticos e gramaticais: ortografia, regências, concordância nominal e verbal, modos e tempos verbais, pontuação e acentuação.
5. Elementos de coesão e de coerência textual e mecanismos que contribuem para a progressão textual.

B – MATEMÁTICA (03 QUESTÕES)
1. Conjuntos numéricos: operações e propriedades;
2. Principais sistemas de unidade de medida: comprimento; superfície; volume; massa; tempo; ângulo;
3. Noções elementares de matemática comercial e financeira: proporcionalidade; regra de três simples e composta; média aritmética simples e ponderada; porcentagens; juros simples e compostos
4. Interpretação de gráficos para representar um conjunto de dados;
5. Progressões aritméticas e geométricas;
6. Análise combinatória: princípio fundamental da contagem; arranjo, combinação e permutação;
7. Binômio de Newton;

C - CONTEÚDOS REFERENTE A EDUCAÇÃO (04 QUESTÕES):
1. História da Educação; 1.1. O pensamento pedagógico da Escola Nova 1.2. O pensamento pedagógico brasileiro: perspectivas atuais;
2. Fundamentos da educação;
3. Estrutura e funcionamento do ensino fundamental no sistema educacional brasileiro;
4. Conteúdos e procedimentos teórico-metodológicos para os anos do ensino fundamental nas áreas de: 4.1. língua portuguesa; 4.2. alfabetização; 4.3. literatura infantil; 4.4. artes e todas as suas
manifestações; 4.5. conhecimentos lógico-matemáticos; 4.6. ciências naturais; 4.7. ciências sociais; 4.8. educação física.
5. O currículo e a organização do processo pedagógico nos anos iniciais do ensino fundamental;
6. A Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o *Documento* de *Referência* Curricular para o Mato *Grosso DRC/MT.*6.1. Legislação de educação: 6.2. Constituição Federal de 1988 – título VIII – capítulo III, seção I; 6.3. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9394/96; 6.4. Direitos, deveres e responsabilidades do servidor público de acordo com a Lei Complementar 182/2021 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Aripuanã.

II – ENSINO FUNDAMENTAL
A - LÍNGUA PORTUGUESA: (03 QUESTÕES)
1. Compreensão e interpretação de texto;
2. Sinônimos e antônimos;
3. Ortografia; acentuação gráfica; pontuação;
4. Classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, preposição, pronome, verbo.

B - MATEMÁTICA: (03 QUESTÕES)
1. Operações aritméticas fundamentais: adição; subtração; multiplicação; divisão
2. Problemas envolvendo as operações fundamentais;
3. Porcentagem;
4. Frações.

C – CONHECIMENTO GERAL (04 QUESTÕES)
1. Equipamentos de segurança; 2 – Prevenção de acidentes no trabalho; 3. Zelo pela guarda, economia, conservação, manutenção dos equipamentos e uso adequado de produtos, de ferramentas e máquinas no exercício de sua profissão; 4. Higiene e conservação do local de trabalho; 5. Direitos, deveres e responsabilidades do servidor público de acordo com a Lei Complementar 182/2021 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Aripuanã.

Anexo VIII
CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO CADASTRO RESERVA Nº 001/2026

CRONOGRAMA	DATA
Divulgação do Edital	**24/03/2026**
Período de Inscrição	**08/04/2026 a 16/04/2026**
Edital com relação dos Inscritos	**20/04/2026**
Recurso quanto a Inscrição	**20 a 22 de abril de 2026, até às 8h00 do dia 22/04/2026.**
Homologação das Inscrições	**23/04/2026**
Local e horário das provas	**23/04/2026** **Edital complementar a ser publicado**
Prova	**26/04/2026**
Publicação do Gabarito da Prova	**27/04/2026**
Publicação do Resultado Preliminar	**28/04/2026**
Recurso quanto ao resultado preliminar	**29/04/2026 a 30/04/2026 até às 8h00 do dia 30/04/2026**
Classificação Final dos Candidatos	**04/05/2026**
Contratação a partir de:	**05/05/2026**

SUPERVISAO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 255/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **Sra. SIMONE SALDANHA DE JESUS.**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. **SIMONE SALDANHA DE JESUS,** portadora do RG n.º 730.81*** e do CPF n.º ***.899.01***, residente domiciliada neste município, efetiva no cargo AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-VII-B, matrícula **1585**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 16/03/2026 e término em 13/07/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 16/03/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 23/03/2026.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretaria de Administração

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, III, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 14/01/2026.
MÔNICA ANDRADE DE OLIVEIRA
Assistente Administrativo-ASSADM
Matrícula: 8254
Portaria: 19.005/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 17A/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: KALU FABRICAÇÃO DE ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.013.339/0001-05

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/02/2026 a 12/05/2026

LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação n. 35/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MONUMENTO ARTÍSTICO, COMPOSTO POR ESCULTURA DE UMA AVE REPRESENTANDO O "ESPÍRITO SANTO", EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DESSA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA, DE ARIPUANÃ-MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 34/2026

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 19/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: EMAQ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 27.098.270/0001-33

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/03/2026 a 11/09/2026

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 39/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE PROCESSADORA DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (USINA ASFÁLTICA), SEMIMÓVEL, NOVA, MONTADA EM CHASSI ÚNICO, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE NO MÍNIMO 20 TON/H, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, VINCULADO A CONVÊNIO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE-SUDECO, REFERENTE A EMENDA DE BANCADA, SOB O Nº 929257/2022, COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 35/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 22.807.196/0001-63

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/03/2026 a 14/03/2027

LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº. 04/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA POR EMPRESA OU ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA PATROCÍNIO DE PROCESSOS E ASSESSORAMENTO PERANTE ÓRGÃO DE CONTROLE EXTERNO - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (TCE/MT), TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU), EM APOIO TÉCNICO DE NATUREZA INTELECTUAL NOS PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E ANÁLISE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, DE INTERESSE DA PREFEITURA, BEM COMO ASSESSORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA COMPREENDENDO PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E OUTRAS

DEMANDAS DA GESTÃO MUNICIPAL, DE INTERESSE DO GESTOR, ATENDENDO AS DEMANDAS DO GABINETE DO EXECUTIVO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 36/2026

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: MARCIA MARIA SCHNEIDER-EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o número 38.101.881/0001-00

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 28/02/2026 a 28/04/2026

LICITAÇÃO: Concorrência Pública n° 12/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE ANIMAIS, EM TERRENO DE 4.618,58 M², COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 372,67 M², INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 38/2026

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: VMH CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 15.329.805/0001-50

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 03/03/2026 A 03/05/2026

LICITAÇÃO: Concorrência Pública n° 07/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR, COM ÁREA TOTAL DE 333,45 M² E 450 M² DE TERRENO, COM ESPAÇO MULTIFUNCIONAL NA GLEBA MORENA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTARIA E PROJETO EM ANEXO DO EDITAL, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE ARIPUANÃ-MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 39/2026

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 152/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: VMH CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 15.329.805/0001-50

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA: 13/05/2026 A 13/08/2026

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 28/02/2026 A 28/05/2026

LICITAÇÃO: Concorrência Pública n° 13/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES (CONSTRUÇÃO DE 2 SALAS DE AULAS, PASSARELA COBERTA, BANHEIROS E REFORMA DOS BANHEIROS, COZINHA, REFEITÓRIO E QUADRA) COM ÁREA TOTAL DE 10.450M², INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ANEXO I DO EDITAL, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 40/2026

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 21/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: JOÃO ANTONIO BARROS ARRUDA CHIAVELLI portador do CPF/MF n.º 053.277.041-22

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA: 01/04/2026 A 01/04/2027

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL EM ALVENARIA MEDINDO APROXIMADAMENTE 345,80M² PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA CASA TRANSITÓRIA DA CRIANÇA “RAIO DE LUZ”, LOCALIZADO NO BAIRRO MÓDULO I, DESTINADO AO ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CONFORME RESOLUÇÃO Nº. 109 DE 11/11/2099 (CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM BASE NO ART. 24, INCISO X DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 41/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: INOVE CONSTRUTORA E MULTI SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 28.955.196/0001-97

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 26/02/2026 A 14/04/2026

ACRESCIMO: R$ 51.400,21 (cinquenta e um mil e quatrocentos reais e vinte um centavo)

SUPRESSÃO: R$ 33.830,55 (trinta e três mil oitocentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos)

LICITAÇÃO: Concorrência Pública nº. 13/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS (CEIS), INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ANEXO I DO EDITAL, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 42/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: INOVE CONSTRUTORA E MULTI SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 28.955.196/0001-97

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 26/02/2026 A 14/04/2026

ACRESCIMO: R$ 51.114,76 (cinquenta e um mil cento e quatorze reais e setenta e seis centavos)

SUPRESSÃO: R$ 33.686,16 (trinta e três mil seiscentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos)

LICITAÇÃO: Concorrência Pública nº. 13/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS (CEIS), INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ANEXO I DO EDITAL, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 43/2026

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 27/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: ECOURB SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o número 31.090.423/0001-73

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA: 14/04/2026 A 14/04/2027

LICITAÇÃO: Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 15/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO, COM SISTEMA DE MONITORAMENTO VIA SATÉLITE E IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTÊINERES METÁLICOS OU PEAD DE 1.200 LITROS. COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E DISTRITO DE CONSELVAN – MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 44/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 136/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: H R CONSTUÇOES LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 36.297.259/0001-93

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA: 01/03/2026 A 01/04/2026

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº. 45/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CERCA DE ALAMBRADO E BASE DE CONCRETO, PARA INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO METEOROLÓGICA AUTOMÁTICA, AREA TOTAL 100M², INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARIPUANA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal, em conformidade com o art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a intenção de realizar contratação direta por dispensa de licitação, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos das condições estabelecidas neste Aviso e no respectivo Termo de Referência.

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestar serviço de suporte técnico aos computadores e ativos de rede, com manutenção preventiva e corretiva, nos equipamentos pertencentes às Secretarias do Município de Barão de Melgaço/MT.

2. FUNDAMENTO LEGAL

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, para que qualquer interessado, caso queira, apresente proposta de preços para execução do objeto, observadas as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

3. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Os interessados poderão apresentar proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação deste Aviso.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até as 13h00min do dia 26/03/2026.

4. FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS

A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço/MT, sito à Av. Augusto Leverger, 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT, CEP 78.190-000, no horário de 07h00min às 13h00min, em dias úteis, ou encaminhada pelo e-mail licitacao@baraodemelgaco.mt.gov.br até a data limite.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, pelo critério de menor preço global mensal, desde que atendidas integralmente as especificações do objeto, as condições deste Aviso, do Termo de Referência e a regularidade documental exigida para a contratação.

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O Termo de Referência da dispensa e os documentos exigidos para a contratação estarão disponíveis no site oficial do Município, na aba Licitações, para consulta dos interessados.

Barão de Melgaço - MT, 20 de março de 2026.

Vaguimar Fernandes Junior Portaria

058/2026

Agente de Contratação

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal, em conformidade com o art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a intenção de realizar contratação direta por dispensa de licitação, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante as condições estabelecidas neste Aviso.

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestar serviço de impressão e cópias com fornecimento de impressoras monocromáticas a laser, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Barão de Melgaço/MT.

2. FUNDAMENTO LEGAL

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

3. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Os interessados poderão apresentar proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação deste Aviso.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até as 13h00min do dia 25/03/2026.

4. FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço MT, sito a Av. Augusto Leverger, 1410, Centro, Barão de Melgaço – MT, CEP 78.190-000, no horário de 07h00min às 13h00min, em dias úteis ou pelo E-mail licitacao@baraodemelgaco.mt.gov.br até a data limite.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidas integralmente as especificações do objeto, as condições deste Aviso e a regularidade documental exigida para a contratação.

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: ÁGILI Cidade Digital® (agilicloud.com.br)

Barão de Melgaço – MT, 20 de Março de 2026.

Vaguimar Fernandes Junior

Portaria 058/2026

Agente de Contratação

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

PROC. ADMINISTRATIVO N°. 007/2026

Origem: Dispensa de Licitação nº 006/2026.

Contratante: Município de Barão de Melgaço/MT, CNPJ nº 03.507.563/0001-69.

Contratada: Mídia Digital & Comunicação Ltda, CNPJ nº 41.790.640/0001-20.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de material impresso/jornalístico com informações das ações e atos institucionais do Município de Barão de Melgaço/MT.

Valor Global: R$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais).

Vigência: de 23/03/2026 a 23/03/2027.

Fiscal do Contrato: Thainara Moura de Araújo.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Barão de Melgaço - MT, 23 de março de 2026.

Vaguimar Fernandes Júnior

Agente de Contratação

AVISO DE RESULTADO

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

A Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço/MT, por intermédio do Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da Licitação Dispensável nº 007/2026, do tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa para prestar serviço de coffe-break de acordo com as necessidades das Secretarias do Município de Barão de Melgaço/MT.

Após análise da documentação apresentada, proposta de preços e julgamento realizado em sessão pública, foi declarada vencedora a empresa:

NADIA REGINA SOUZA TAQUES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.424.629/0001-61, com valor total de R$ 51.415,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e quinze reais).

Conforme registrado em ata, encerrada a sessão pública, os autos seguirão para as providências subsequentes, na forma da legislação vigente.

Barão de Melgaço/MT, 23 de março de 2026.

Vaguimar Fernandes Júnior

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033/2026

DECRETO Nº 033/2026

Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDEDIPI de acordo com a Lei Municipal nº 1.894/2009, alterada pela Lei Municipal nº 2.759/2026.

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica Nomeado os membros para compor o Conselho Mu-

nicipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDEDIPI do Município de Barra do Bugres, para o Biênio 2026/2028, nos termos da Lei Municipal nº 1.894/2009, alterada pela Lei Municipal nº 2.759/2026, conforme segue:

I – ENTIDADES REPRESENTATIVAS DO SEGMENTO:

a) Associação de Aposentados, Pensionistas e Idosos de Barra do Bugres

Titular: Adauto Gonçalves

Suplente: José Nogueira

II - USUÁRIOS:

b) Centro de Convivência "João Nicolau Petroni"

Titular: Edvaldo Soares

Suplente: Maria Izabel Barbosa

III - ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS DE ATENDIMENTO AO IDOSO:

c) Lar São Vicente de Paulo

Titular: Terezinha dos Santos Link

Suplente: Hellen Carlos Santos

IV – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Vera de Souza Benites

Suplente: Ilza Cristina da Silva Santos

b) Secretaria Municipal de Saúde.

Titular: Aline Lima da Silva

Suplente: Lídia Malaquias Abreu

c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Simara Gomes de Souza Nascimento

Suplente: Odete Weber

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 17 de março de 2026.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.769/2026

LEI MUNICIPAL Nº 2.769/2026

Dispõe sobre normas para utilização, controle e identificação dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Barra do Bugres e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Esta Lei estabelece normas para utilização, controle, identificação e conservação dos veículos oficiais pertencentes ao Poder Legislativo do Município de Barra do Bugres.

Art. 2º - Os veículos oficiais destinam-se exclusivamente ao atendimento das atividades institucionais, administrativas e parlamentares da Câmara Municipal.

Art. 3º - Somente poderá conduzir veículo oficial da Câmara Municipal, desde que autorizado pelo Presidente:

I – Vereadores no exercício do mandato;

II – Servidores do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único - Os condutores deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e compatível com o tipo de veículo utilizado.

Art. 4º - Fica proibida a utilização de veículos oficiais para fins particulares.

Art. 5º - O condutor do veículo oficial será responsável pela sua correta utilização, devendo zelar pela conservação, limpeza e bom estado do bem público.

Parágrafo único - O condutor será responsável pelo pagamento de multas de trânsito e pela reparação de danos ou avarias que ocorram em decorrência de imperícia, negligência, imprudência ou uso inadequado do veículo.

Art. 6º - O abastecimento dos veículos deverá ser realizado conforme normas administrativas da Câmara Municipal, mediante controle e registro para fins de fiscalização e transparência.

Art. 7º - Todos os veículos oficiais da Câmara Municipal deverão conter identificação visível, em local de fácil leitura, com os seguintes dizeres:

"PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO"

§ 1º - A identificação deverá ser acompanhada do Brasão do Município de Barra do Bugres, em padrão oficial.

§ 2º - A identificação deverá ser fixada nas portas dianteiras dos veículos, posicionada abaixo das janelas, acompanhada do brasão do Município.

§ 3º - A identificação deverá ser clara, objetiva e de fácil visualização pela população.

Art. 8º - O controle de utilização dos veículos oficiais será realizado pela Câmara Municipal, mediante registro de saída e retorno, contendo data, horário, identificação do condutor, destino e finalidade da utilização.

Art. 9º - O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal poderá editar normas complementares para regulamentação desta Lei, desde que autorizado pelo Plenário.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 20 de março de 2026.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2025

ADESÃO Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025

Termo Aditivo de Renovação nº. 01 ao Contrato n°. 085/2025 que entre si celebram **o MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso** e **Pantanal Gestão e Tecnologia Ltda** devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para a locação de veículos, máquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciados para atender a demanda do município de Confresa -MT, conforme descrito no termo de referência e seus

anexos.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.133 de 2021 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme Ata de Posse de 01.01.2025, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **Pantanal Gestão e Tecnologia Ltda,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.009.871/0001-31, localizada na(o) rua Professora Tereza Lobo (Lot Consil), nº 08/09, quadra 02, sala 02-04-05-06-07-09-10, bairro Alvorada, em Cuiabá - MT, CEP nº 78.048-670, no município de Sinop-MT, neste ato representada por seu sócio proprietário**, Senhor Roger Correa da Silva**, doravante denominado **CONTRATADA**, segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação do Contrato, com término da vigência em **23/10/2026.**

1.3 – Permanece inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica alterada à Cláusula Segunda do Contrato: fica prorrogado o prazo de vigência, do dia **24/04/2026** até o dia **23/10/2026**.

2.2. Em decorrência da necessidade do termo aditivo a Contratante pagará a Contratada o valor global de R$ 4.459.000,00 (quatro milhões quatrocentos e cinquenta e nove mil reais), conforme prestação dos serviços especificadas no contrato originário durante o período de vigência.:

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado no Artigo 107 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

3.2. O Termo Aditivo de Renovação será celebrado em razão do vencimento contratual, tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, considerados essenciais ao atendimento das demandas operacionais das secretarias detentoras do contrato. Destaca-se que os serviços vêm sendo executados de forma satisfatória pela empresa contratada, atendendo às necessidades da Administração Pública, desta forma a renovação mostra-se como medida necessária.

3.3. Conforme previsão do contrato supra, em sua Clausula Segunda prevê: O período de vigência do contrato será do dia **24/10/2025 a 24/04/2026**, nos termos do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, observadas as regras previstas na Lei nº 14.133 de 2021, podendo renovar os quantitativos para atendimento do próximo período, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes.

CLAUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável

13.001.15.122.0116.2451.3390390000.15000000000

Red.: 1005

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

09.003.20.601.0112.2458.3390390000.15000000000

Red.:746

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

10.003.26.451.0125.2516.3390390000.15000000000

Red.: 777

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

15.001.18.542.0123.2463.3390390000.15000000000

Red.: 1061

CLAUSULA QUINTA– DO DOMICILIO E DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças - MT, 18 de março de 2026.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Pantanal Gestão e Tecnologia Ltda

CNPJ nº 18.009.871/0001-31

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

DECRETO MUNICIPAL 084, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Declara Situação de Emergência no Município de Boa Esperança do Norte – MT, em razão de danos causados por chuvas intensas, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o elevado volume de precipitações pluviométricas ocorrido nos últimos dias no território municipal;

CONSIDERANDO os danos significativos à infraestrutura viária, especialmente em estradas vicinais e pontes, com registros de rompimentos e comprometimento estrutural;

CONSIDERANDO o isolamento de comunidades rurais, em especial o Distrito de Piratininga, com severa restrição de acesso;

CONSIDERANDO os impactos diretos à mobilidade da população e à prestação de serviços públicos essenciais, como transporte escolar, acesso à saúde e abastecimento;

CONSIDERANDO o Relatório Técnico nº 002/2026 da Defesa Civil Municipal, que atesta a gravidade da situação e a necessidade de resposta imediata do Poder Público;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas urgentes para restabelecimento da normalidade e mitigação dos danos;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência no Município de Boa Esperança do Norte – MT, nas áreas afetadas por chuvas intensas, conforme delimitadas em relatório técnico da Defesa Civil Municipal.

Art. 2º A Situação de Emergência de que trata este Decreto tem como fundamento os danos à infraestrutura pública, especialmente estradas e pontes, bem como os impactos à população e aos serviços essenciais.

Art. 3º Fica autorizada a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à pronta resposta ao desastre, incluindo:

I – execução direta de obras e serviços emergenciais;

II – mobilização de servidores e equipamentos;

III – priorização de atendimento às áreas afetadas;

IV – articulação com órgãos estaduais e federais.

Art. 4º Fica autorizada, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação para contratação de bens, serviços e obras estritamente necessários ao enfrentamento da situação de emergência.

§1º As contratações deverão ser limitadas ao necessário para atendimento da situação emergencial.

§2º Os contratos firmados com base neste artigo terão prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, vedada sua prorrogação.

Art. 5º As despesas decorrentes das ações previstas neste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, observada a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º Compete à Defesa Civil Municipal:

I – acompanhar a evolução do evento;

II – atualizar os relatórios técnicos;

III – propor medidas adicionais, inclusive a eventual revisão deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto terá validade de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser revisto antes de seu término, caso cesse a situação que lhe deu causa.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, 23 de março de 2026.

(Assinado digitalmente)

JAIR OBREGÃO

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

PROCESSO N°. 17/2026.

ADESÃO N° 02/2026.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preço n° 061/PMJ/2024 do Pregão Eletrônico nº 014/PMJ/2024, Processo nº 12454/PMJ/2023 da Prefeitura de Jaru/RO, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS, QUE ATENDERÁ AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL** .

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: N° 061/PMJ2024.

ITEM: Nº 1 - AMBULÂNCIA FURGÃO SUPERIOR DE 10,5M³ INTERNO TIPO B, ZERO KM, POTENCIA MINIMA 168CV

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/PMJ/2024.

BASE LEGAL: Art. 86, § 3º, I, Lei 14.133/2021, (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023) .

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DE JARU/RO

EMPRESA CONTRATADA: INOVATTO VEICULOS LTDA

CNPJ: 37.115.386/0001-97.

VALOR ESTIMADO: R$ 374.000,00 (Trezentos e setenta e quatro mil reais).

Bom Jesus do Araguaia/MT, 23 de Março de 2026.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVIERA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: INOVATTO VEICULOS LTDA

VALOR GLOBAL: R$: 374.000,00 (Trezentos e setenta e quatro mil reais)

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA FURGÃO SUPERIOR DE 10,5M³ INTERNO, TIPO B, ZERO KM, POTENCIA MINIMA 168CV, PARA ATENDER A SEC. MUN. DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT **POR MEIO DO TERMO DE COMPROMISSO 803/2025**, nas condições estabelecidas no contrato**.**

VIGÊNCIA: até 31/12/2026.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 23 de Março de 2026.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

1º REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DOS ITENS 47 E 56 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 69/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa na Rua G, s/n, Quadra 35, Loteamento Solar Flor do Araguaia, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, portador do Registro Geral - CPF 9xxxx-53.

DETENTORA:

EMPRESA: KATTRYNE VICTTORYA SILVA SANTOS

CNPJ: 56.041.180/0001-04

AVENIDA MARCOS AURELIO FULLIN, S/N - CENTRO,

BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000

Telefone: (66) 8107-4655

Cláusula Primeira –

Vale destacar que a Empresa informou que os preços estão muito abaixo do praticado no mercado. Além do mais, juntou comparativo de preços de compra da empresa, a fim de ratificar que os produtos que sofreram alterações significativas no seu valor de compra nos últimos meses.

No mais, estes equipamentos, periféricos e suprimentos de informática e tecnologia são de suma importância para o funcionamento das secretarias e departamentos municipais e sua falta acarretaria prejuízos imensuráveis devido a paralisação de atividades rotineiras das secretarias.

Verificou-se que a licitante apresentou requerimento juntamente com pesquisa feita em site para compra o produto, a fim de comprovar a variação no preço de aquisição dos itens. No mais, destaca-se que o parecer jurídico foi no sentido de concessão do reajuste.

Assim, o presente tem por objeto o reequilíbrio de preços dos seguintes itens:

Item	Descrição	Valores unitários da ATA	Valores unitários concedido	Valor em porcentagem de aumento em relação ao preço inicial
47	NOTEBOOK INTELCORE I5 - PROCESSADOR: 12ª GERAÇÃO INTEL® CORE™ I5-1235U (10-CORE, CACHE DE 12MB, ATÉ 4.4GHZ). PLACA DE VÍDEO: INTEL® IRIS® XE COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA. MEMÓRIA RAM; 16GB DDR4 (2X8GB) 2666MT/S; EXPANSÍVEL ATÉ 16GB (2 SLOTS SODIMM). ARMAZENAMENTO; SSD DE 512GB PCIE NVME M.2, TELA; FULL HD DE 15.6" (1920 X 1080), 120 HZ, WVA. COR; CARBON BLACK - PRETO CARBONO. TECLADO; TECLADO NUMÉRICO PADRÃO EM PORTUGUÊS. PORTAS; 2 USB 3.2 TYPE -A DE 1º GERAÇÃO, 1 USB 2.0, 1 TOMADA DE ENERGIA, 1 CONCTOR DE HEADSET, 1HDMI 1.4. SLOTS; 1 SLOT M.2 2230 PARA PLACA DE WIFI E BLUETOOTH 1 SLOT M.2 2230/2280 PARA UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO 1 SLOT DE CARTÃO SD. CÂMERA; CÂMERA HD DE 720P A 30 FPS COM MICROFONE ÚNICO INTEGRADO. ÁUDIO E ALTO-FALANTES; ALTO-FALANTES ESTÉREO, 2 W X 2 = 4 W NO TOTAL. WIRELESS; *802.11AC 1X1 WI-FI, PLACA DE REDE WIRELESS COM BLUETOOTH®. BATERIA PRINCIPAL; BATERIA DE 3 CÉLULAS E 41WH (INTEGRADA). ENERGIA; ADAPTADOR CA 65 WATTS (BIVOLT). APOIO PARA AS MÃOS; PALMREST. GARANTIA; DE NO MÍNI Marca: DELL	R$: 4.899,00	R$: 5.997,50	22,42%
56	SSD 240GB TIPO M2 X4, TAMANHO 2280(KINGSTON, SANDISK, CORSAIR) DISCO PADRAO SSD, 240GB, TIPO M2 X4, TAMANHO 2280(KINGSTON, SANDISK, CORSAIR) Marca: Macrovip	R$: 249,00	R$: 311,25	25%

Cláusula Segunda – As despesas decorrentes da execução do objeto deste reequilíbrio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes na Ata de Registro de Preços.

Cláusula Terceira – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 136, inc. I, da Lei nº. 14.133/21. (Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato).

Cláusula Quarta – Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições previstas na ata de registro de preços originária, naquilo que não conflitarem com as disposições expressas neste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 23 de Março de 2026.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ÓRGÃO GERENCIADOR

PORTARIA N.º 101/2026.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIA DA JSM DA SENHORA LUANA DA SILVA LUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, a Senhora **LUANA DA SILVA LUZ**, do cargo de secretária da JSM, a partir do dia 31 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 20 de março de 2026.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 102/2026.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL DO SENHOR FERNANDO MESSIAS LEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, o Senhor **FERNANDO MESSIAS LEITE**, do cargo de assessor especial, a partir do dia 31 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 20 de março de 2026.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 103/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO O SENHOR FERNANDO MESSIAS LEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **FERNANDO MESSIAS LEITE**, no cargo de Diretor de departamento, a partir do dia 01 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 20 de março de 2026.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 104/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES CINTIA DA SILVA LUZ E PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO N.º 019/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de Fiscal do **CONTRATO N.º 019/2026, PROCESSO N. º 017/2026 ADESÃO N.º 002/2026, AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA FURGÃO SUPERIOR DE 105,5M³ INTERNO, TIPO B, ZERO KM, POTÊNCIA MÍNIMA 168 CV, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA- MT POR MEIO DO TERMO DE COMPROMISSO 803-2025.**

NOME	CPF	SECRETARIA
CINTIA DA SILVA LUZ	9XX.5X1.XX1-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	9XX.8X3.8XX-15	FISCAL SUBSTITUTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 23 de março de 2026.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 105/2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 05 (CINCO) DIAS DE FÉRIAS O SERVIDOR WALDINEY PAULA GOMES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 05 (cinco) dias de férias o servidor **WALDINEY PAULA GOMES DA SILVA**, no cargo de Controlador Interno. Com período de gozo entre os dias 23 março a 27 março 2025. Referente ao ano de efetivo exercício de 2022/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 23 de março de 2026.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 106/2026

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA APARECIDA DOS SANTOS VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido, 30 (trinta) dias de férias a servidora **MARIA APARECIDA DOS SANTOS VIEIRA**, no cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Referente ao ano de efetivo exercício de 2024/2025 15 (quinze) dias e referente 2025/2026 15 (quinze) dias, com período de gozo entre os dias 23 de março a 21 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em especial revogando a Portaria n.º 030 02 de fevereiro de 2026.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 23 de março de 2026.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº: 18/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026

CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, torna público que estará realizando **CREDENCIAMENTO SOB DEMANDA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE BENS MÓVEIS NA FORMA PREVENTIVA, CORRETIVA E ROTINEIRA. COMPREENDENDO AS AREAS DE: GESSEIRO; VIDRACEIRO; e MARMORISTA,** a serem realizados nas diversas instalações públicas do Município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, a partir do dia **30 de Março de 2026 até 30 de Março de 2027**.

Forma de envio do Requerimento, Documentação e Proposta: protocolados no Departamento de Licitação.

Cópias de Edital poderão ser adquiridas no site oficial do Município: www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br. Ou solicitado pelo E-mail: bjalicitacao@gmail.com.

Informações complementares serão obtidos junto aos Agentes de Contratação, no endereço Av. Marco Aurelio Fullin, s/n, Centro. Telefone (66) 98146-0221.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 24 de Março de 2026.

CICERO CLENIO A. GONÇALVES

Agente de Contratação

PORTARIA N.º 107/2026

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA EDEJENETE DOMICIANO RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido, 30 (trinta) dias de férias a servidora **EDEJENETE DOMICIANO RODRIGUES**, no cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Referente ao ano de efetivo exercício de 2025/2026, com período de gozo entre os dias 16 de julho a 14 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 23 de março de 2026.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 108/2026

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA GIRLENE FERREIRA GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido, 30 (trinta) dias de férias a servidora **GIRLENE FERREIRA GOMES**, no cargo de Diretora Escolar da Escola Professora Lazara Maria Pereira da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Referente ao ano de efetivo exercício de 2024/2025, com período de gozo entre os dias 23 de março a 21 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 23 de março de 2026.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA SÃO JERÔNIMO LTDA

CNPJ Nº 12.303.331/0001-80

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO Nº 017/2024 O PRAZO DE VIGÊNCIA MAIS 06 (SEIS) MESES, CONFORME CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, ENCERRANDO EM 21/09/2026, UMA VEZ QUE, A TEOR DO OFÍCIO Nº 070/2026/SMAS, A RENOVAÇÃO DESTE CONTRATO É DE GRANDE IMPORTÂNCIA PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DA EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS DEPARTAMENTOS.

VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

DATA: 20/03/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, por meio de sua pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **09/04/2026 as 08:00h (Horário Local**), Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 004/2026**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** para o seguinte objeto: "**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE BRASNORTE-MT**". Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Naor Ferrari nº 1080, pelo telefone: (066)3592-3206 e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br. E site www.brasnorte.mt.gov.br

Brasnorte – MT, 23 de março de 2026.

Edicleia Lucas da Silva, Pregoeira.

AVISO DE CHAMADA PUBLICA Nº 003/2026

O MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto CHAMADA PUBLICA para o seguinte objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e de suas organizações, para atendi-

mento dos alunos matriculados **na Rede Pública Municipal Educação Básica e Creches do Município de Brasnorte/MT**. A sessão pública para abertura dos envelopes ocorrerá no **dia 14/04/2026 às 08h00min**, horário local, no prédio da Prefeitura Municipal de Brasnorte, sala de licitações. Maiores informações poderão ser obtidas junto à comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Naor Ferrari nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3200, site: https://www.gp.srv.br/transparencia_brasnorte/servlet/licitacoes_v2?0 e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT. 23 de março de 2026.

Edicleia Lucas da Silva, Agente de contratação.

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2026 CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS, E TEMATICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E ITENS DE APOIO COMO TENDAS, MESAS, CADEIRAS, CAIXAS TÉRMICAS, GELO E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT, NOS TERMOS E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS. A inexigibilidade n.º 005/2026, por chamamento público de CREDENCIAMENTO com a sessão realizada dia 20 de março de 2026 as 14:00 horas, a Agente de Contratação nomeada pelo Decreto Municipal nº 028/2025, CREDENCIAROU as Empresas: LUANA DA FONSECA BEZERRA ADAMS inscrita no CNPJ: 16.815.209/0001-43 para os itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,14,15 do edital; BRASFEST COMERCIO DE BEBIDAS LTDA, inscrita no CNPJ: 26.565.015/0001-90, para os itens 12,13,18,19,20 do edital. Após analisar e concordar com o posicionamento da agente de contratação, HOMOLOGO PARCIALMENTE o presente Credenciamento nº 002/2026.
Brasnorte-MT, 23 de março de 2026.

Homologo Parcialmente o presente Credenciamento.
Edelo Marcelo Ferrari
Prefeito.
Publique-se
Cumpra-se

AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade de Pregão Eletrônico Nº 001/2026 o qual teve sua abertura dia 16 de março de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), onde reuniram-se a Sra. Pregoeira, nomeada pelo Decreto Municipal 028/2025, tendo como objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS PARA USO NO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE-MT." Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de ITEM: 233 (Duzentos e trinta e três). Teve como vencedores as empresas: LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 34.637.297/0001-12, arrematou os itens 1 - 3 - 5 - 6 - 24 - 28 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 -37 - 39 - 40 - 42 - 48 - 49, com valor total final de R$ 31.734,74 (trinta e um mil setecentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos); a empresa CIRURGICA OESTE LTDA, inscrita no CNPJ: 52.141.816/0001-39 arrematou os itens 2 - 11 - 25 - 26 - 45 - 68 - 108 - 111 - 142 - 173 -176 - 184 - 203, com valor total final de R$ 144.448,00 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais); a empresa FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 22.803.038/0001-35 arrematou os itens 4 - 7 - 16 - 17 - 18 - 19 - 22 - 29 - 30 - 38 - 41 - 87- 88 - 128 - 147 - 158 - 160 - 178 - 180 - 187 -227 com valor total final de R$ 63.394,70 (sessenta e três mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta centavos); a empresa ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 37.676.047/0001-80 arrematou os itens 8 - 12 - 13 - 15 - 23 - 44 - 46 - 47 - 50 - 55 - 66 -73 - 86 - 106 - 109 - 122 - 143 - 144 - 145 - 163 -171 - 177 - 179 - 185 - 188 - 198 - 208 - 212 -217 com valor total final de R$ 248.495,67 (duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos); a empresa LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 19.391.064/0001-99 arrematou os itens 10 - 82 - 134 - 135 – 230 com valor total final de R$ 335.028,20 (trezentos e trinta e cinco mil, vinte e oito reais e vinte centavos); a empresa CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA inscrita no CNPJ: 11.606.767/0001-85 arrematou os itens 14 - 27 - 78 - 79 - 110 - 113 - 125 - 131 - 132 -133 - 138 - 139 - 141 - 182 - 183 com valor total final de R$ 11.319,77 (onze mil, trezentos e dezenove reais e setenta e sete centavos); a empresa LIGHT BRASIL LTDA inscrita no CNPJ: 53.557.733/0001-98 arrematou os itens 20 - 21 - 72 - 75 - 81 - 204 - 207 - 228 - 231 – 232 no valor total final de R$ 149.515,90 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e quinze reais e noventa centavos); a empresa LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 21.227.039/0001-16 arrematou o item 43 no valor total final de R$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais); a empresa SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO ECOMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA inscrita no CNPJ: 28.820.255/0001-10 arrematou os itens 51 - 52 - 53 - 54 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 -63 - 64 - 76 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 97 -98 - 99 - 100 - 102 - 104 - 112 - 114 - 115 - 116 -120 - 121 - 123 - 124 - 129 - 136 - 137 - 148 -149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 -157 - 161 - 164 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 -174 - 181 - 189 - 190 - 191 - 195 - 196 - 197 -199 - 200 - 201 - 205 - 206 - 210 - 213 – 214 no valor total final de R$ 70.682,59 (setenta mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos); a empresa MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOSODONTOLOGICOS LTDA inscrita no CNPJ: 06.923.493/0001-18 arrematou o item 65 no valor total final R$ 8.085,00 (oito mil e oitenta e cinco reais), a empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOSHOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ: 81.706.251/0001-98 arrematou o item 67 com valor total final de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), a empresa GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA inscrita no CNPJ: 20.352.354/0001-02 arrematou os itens 69 - 70 - 71 - 74 - 80 - 83 - 84 - 85 - 146 - 216 -218 - 219 - 220 - 222 - 223 - 225 - 229 – 233 com valor total final de R$ 65.324,10 (sessenta e cinco mil trezentos e vinte quatro reais e dez centavos); a empresa STOLF DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ 40.215.862/0001-56 arrematou os itens 77 – 226 com valor total de R$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais); a empresa MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOSS.A. inscrita no CNPJ 05.823.205/0001-90 arrematou os itens 96 - 101 - 103 - 117 - 118 - 119 - 126 - 202 - 209- 211 com valor total de R$ 2.357,00 (dois mil trezentos e cinquenta e sete reais); a empresa VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ 11.308.834/0001-85 arrematou os itens 105 – 221 com valor total de R$ 34.270,00 (trinta e quatro mil duzentos e setenta re-

ais); a empresa DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOSHOSPITALARES EIRELI inscrita no CNPJ 26.240.632/0001-16 arrematou o item 127 com valor total de R$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais); GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS EPRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ 17.472.278/0001-64 arrematou o item 172 com valor total de R$ 3.435,00 (três mil quatrocentos e trinta e cinto reais); a empresa ANVAX COMPANY LTDA inscrita no CNPJ 34.346.501/0001-46 arrematou os itens 193 – 194 com valor total de R$ 1.490,00 (hum mil quatrocentos e noventa reais); a empresa RENATO DA SILVA ALMEIDA inscrita no CNPJ 14.442.229/0001-90 arrematou o item 224 R$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais); Os itens 9 – 107-130 - 140 - 159 - 162 - 165 - 175 - 192 - 215, Foram Fracassados e o item 186, foi declarado Deserto.

Brasnorte/MT, 23 de março de 2026.

Adjudico e Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

LEI Nº 3.397, DE 17 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre diretrizes para a criação do 'Selo Empresa Amiga da Família Atípica' no Município de Cáceres/MT, visando o incentivo à inclusão profissional e ao suporte para cuidadores de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), nos termos da Lei Federal nº 12.764/2012.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das

prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o "Selo Empresa Amiga da Família Atípica", destinado a reconhecer e incentivar estabelecimentos empresariais que adotem políticas de responsabilidade social voltadas à inclusão e ao apoio de mães, pais e cuidadores de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º A concessão do selo fundamenta-se nas diretrizes da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA (Lei Federal nº 12.764/2012), especialmente no que tange à participação da comunidade na formulação de políticas públicas e ao incentivo à inserção da pessoa com TEA e seus responsáveis no mercado de trabalho.

Art. 3º São objetivos do Selo Empresa Amiga da Família Atípica:

I – Valorizar empresas que ofereçam horários flexíveis e regimes de trabalho compatíveis com a rotina de terapias e cuidados de dependentes com TEA;

II – Estimular a criação de postos de trabalho para cuidadores (pais e mães de autistas) que, por vezes, encontram-se em situação de exaustão e exclusão laboral;

III – Promover a conscientização sobre o autismo no ambiente corporativo, combatendo o capacitismo e o preconceito.

Art. 4º Para a obtenção do selo, as empresas interessadas poderão comprovar a adoção de medidas como:

I – Flexibilização de jornada para acompanhamento em centros de reabilitação (CER) e atendimentos especializados;

II – Implementação de programas de apoio psicológico e treinamento para o "treinamento parental" contínuo;

III – Apoio logístico ou financeiro a entidades sem fins lucrativos que atuam na causa, como a Associação de Pais e Amigos de Autistas de Cáceres (APAC).

Art. 5º O uso do selo pelas empresas agraciadas terá caráter estritamente institucional e publicitário, visando o fortalecimento da marca como empresa socialmente responsável.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar os critérios de avaliação, o órgão responsável pela emissão e o prazo de validade do selo, observando a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 17 de março de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS PREFEITA MUNICIPAL

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 04/2026 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA.

OBJETO: Aquisição de veículos motocicletas, a serem utilizados pela autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal –SSAAP, na sede administrativa e operacional conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência Nº 06/2026.

VALOR TOTAL: R$ 101.950,00 (Cento e um mil novecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

Data de assinatura: 23 de março de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade	Dotação	Fonte de Recursos
04.01	17.512.1017.1050.0000 4.4.90	501 – Outros Recursos não Vinculados.

Cáceres, 23 de março de 2026.

SAMARA BRANT FERREIRA

Diretora Executiva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 146 DE 11 DE MARÇO DE 2026

"Institui a Comissão Municipal do Pacto pelo Desenvolvimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) no âmbito do Município de Cáceres/MT e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, adotada pela Organização das Nações Unidas (ONU), composta por 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e 169 metas integradas;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Cáceres ao **Pacto pelo Desenvolvimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – Municípios Sustentáveis**, que estabelece diretrizes para a institucionalização da governança local dos ODS;

CONSIDERANDO que o referido Pacto orienta expressamente a criação de instância municipal de governança, de caráter intersetorial e participativo, responsável pela coordenação, articulação, monitoramento e acompanhamento da implementação da Agenda 2030 no território municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhar o planejamento e a execução das políticas públicas municipais aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, com base em indicadores oficiais, como o Índice de Desenvolvimento Sustentável das Cidades (IDSC);

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento da governança, da transparência e da participação social como requisitos contemporâneos para a captação de recursos, parcerias estratégicas e investimentos públicos e privados, nacionais e internacionais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 4.269, de 06 de fevereiro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Cáceres/MT, a **Comissão Municipal do Pacto pelo Desenvolvimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)**, instância colegiada de caráter **consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento**, responsável pela coordenação da implementação da Agenda 2030 no território municipal.

Art. 2º A Comissão Municipal do Pacto pelos ODS tem por finalidade **institucionalizar a governança local da Agenda 2030**, em conformidade com as diretrizes do **Pacto pelo Desenvolvimento dos ODS – Municípios Sustentáveis**, competindo-lhe, especialmente:

I – promover a integração dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável às políticas, programas, projetos e ações do Município;

II – articular ações intersetoriais entre os órgãos da administração pública municipal;

III – fomentar a participação da sociedade civil, do setor produtivo e das instituições de ensino e pesquisa;

IV – acompanhar, monitorar e avaliar os indicadores relacionados aos ODS, com base em dados oficiais;

V – apoiar o alinhamento do PPA, LDO e LOA à Agenda 2030;

VI – estimular parcerias institucionais, nacionais e internacionais, voltadas ao desenvolvimento sustentável;

VII – contribuir para a transparência e a prestação de contas das ações relacionadas aos ODS.

Art. 3º A Comissão Municipal do Pacto pelo Desenvolvimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) será composta de forma **paritária**, observando-se:

I – a **paridade entre representantes do Poder Público Municipal e da sociedade civil organizada**, incluindo instituições privadas, entidades, organizações da sociedade civil, setor produtivo e instituições de ensino e pesquisa;

II – a **paridade de gênero** na composição de seus membros titulares e suplentes, sempre que possível, em consonância com os princípios da equidade, da diversidade e da inclusão previstos na Agenda 2030.

§ 1º Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos.

§ 2º Os representantes da sociedade civil organizada serão selecionados mediante **chamamento público**, conforme disposto neste Decreto. § 3º A participação dos membros da Comissão será considerada serviço público relevante, **não remunerado**.

Art. 4º Os representantes da sociedade civil que integrarão a Comissão Municipal do Pacto pelos ODS serão selecionados mediante Edital de Chamamento Público, a ser publicado pelo Poder Executivo Municipal, assegurados os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência e participação social.

Parágrafo único: O processo de seleção, designação e nomeação dos membros da Comissão Municipal do Pacto pelos ODS deverá observar, além dos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e transparência, as diretrizes do Pacto pelo Desenvolvimento dos ODS – Municípios Sustentáveis, especialmente no que se refere à:

I – governança participativa e intersetorial;

II – equidade de gênero;

III – representatividade institucional;

IV – fortalecimento de parcerias entre os setores público e privado.

Art. 5º A Comissão Municipal do Pacto pelos ODS poderá constituir **grupos de trabalho temáticos**, permanentes ou temporários, de acordo com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável prioritários para o Município.

Art. 6º A Comissão Municipal do Pacto pelos ODS elaborará e aprovará seu **Regimento Interno**, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua instalação.

Art. 7º A atuação da Comissão Municipal do Pacto pelos ODS **não implicará criação de despesas**, sendo suas atividades desenvolvidas com os recursos humanos e materiais existentes no âmbito da administração municipal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de março de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 157 DE 16 DE MARÇO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 8.794, de 16 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a senhora **ANA PAULA DA COSTA BATISTA**, do cargo em Comissão **da Coordenação de Serviços Especializados e Integrados de Assistência**, da Secretaria de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 17 de março de 2026.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de março de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 173 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 9.506, de 20 de março de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Edital nº 02/2024, em 03 de julho de 2024, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

COMPLEMENTO: UNIDADE MÉDICA MÓVEL

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º (classificado)	JOSÉ FLORES ESPINOSA NETO

Art.2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrária.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de março de 2026

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO I DO DECRETO Nº 173 DE 20 DE MARÇO DE 2026

	DOCUMENTOS PESSOAIS
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos

14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (especifico para Servidores da área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional – A ser Agendado pelo Setor de Segurança do Trabalho- SMA
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau?opcaoCertidao=1 -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
21	Declaração de Bens e Rendas ou Recibo de entrega Imposto de Renda na Receita Federal
22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail
24	Comprovante de Situação Cadastral na Receita Federal - https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 174 DE 20 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre a alteração da nomenclatura da **Gerência de Supervisão de Enfermagem** da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 115, de 24 de julho 2017, que dispõe sobre a reestruturação e modernização da estrutura administrativo organizacional, atribuições dos órgãos estratégicos do Poder Executivo, Municipal de Cáceres e dá outras providências;

CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO PROCESSO SUBMETIDO AO MEMORANDO SOB Nº 9.449, DE 19 DE MARÇO DE 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura do cargo da **Gerência de Supervisão de Enfermagem para Gerência da Central de Abastecimento Farmacêutico** da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As atribuições da **Gerência da Central de Abastecimento Farmacêutico** da Secretaria Municipal de Saúde, estão descritas no Anexo Único, sendo parte integrante deste Decreto.

Art. 3º A **Gerência da Central de Abastecimento Farmacêutico** fica subordinada a Coordenação de Gestão Administrativa, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de março de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO ÚNICO

A GERÊNCIA DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO COMPETE:

I - Coordenar as rotinas administrativas, logísticas e operacionais da Central de Abastecimento Farmacêutico, organizando fluxos de trabalho, distribuindo atividades e planejando recursos humanos e escalas;

II - Articular-se com os setores de compras, contratos, almoxarifado, transporte, financeiro e demais áreas administrativas, apoiando a implementação de protocolos, normativas institucionais e Procedimentos Operacionais Padrão;

III - Realizar reuniões periódicas com farmacêuticos e equipes da rede, mediando a comunicação entre a gestão superior da Secretaria Municipal de Saúde, a CAF e os dispensários;

IV - Elaborar o planejamento anual e mensal de abastecimento de medicamentos e insumos, consolidando e analisando dados de consumo das unidades dispensadoras;

V - Monitorar níveis de estoque mínimo, máximo e de segurança, validando programações de compra com base em dados históricos, perfil epidemiológico e projeções de demanda;

VI - Implementar e acompanhar indicadores logísticos e relatórios gerenciais, subsidiando decisões da gestão e o planejamento estratégico da Assistência Farmacêutica;

VII - Realizar visitas técnicas aos dispensários para avaliação da demanda real, estrutura física, condições de armazenamento, organização de estoque e fluxos de atendimento, propondo ajustes e melhorias;

VIII - Implantar, monitorar e atualizar Procedimentos Operacionais Padrão e manuais operacionais, garantindo a segregação de funções entre gestão, execução e fiscalização;

IX - Organizar e supervisionar inventários periódicos e auditorias internas de estoque, controlando entradas, saídas, prazos de validade, perdas, vencimentos e devoluções;

X - Acompanhar divergências entre estoque físico e sistema informatizado, utilizando checklists e registros documentais, e apoiar o cumprimento de recomendações da Controladoria e demais órgãos de controle;

XI - Monitorar continuamente itens críticos, essenciais e estratégicos, planejando reposições antecipadas e acionando mecanismos preventivos para evitar desabastecimentos;

XII - Manter comunicação ativa com fornecedores e setor de contratos para acompanhamento de prazos e entregas, elaborando e executando planos de contingência quando necessário;

XIII - Realizar redistribuições internas de medicamentos entre dispensários, quando indicado, e apoiar farmacêuticos na gestão de faltas, visando à continuidade do cuidado e à segurança do paciente;

XIV - Produzir relatórios gerenciais consolidados, acompanhar indicadores de desempenho logístico e assistencial e propor ações de melhoria contínua na Assistência Farmacêutica;

XV - Prestar apoio administrativo e organizacional aos farmacêuticos da rede em planejamento local, controle de estoque e padronização de rotinas;

XVI - Promover ações de capacitação contínua das equipes envolvidas no abastecimento e na dispensação de medicamentos;

XVII - Zelar pela observância da legislação sanitária e administra-

tiva, pelos princípios da eficiência, economicidade, transparência, rastreabilidade e pela adequada utilização dos recursos públicos;

XVIII - Atuar de forma complementar à Responsabilidade Técnica do farmacêutico, sem exercer atribuições privativas desse profissional e respeitando a segregação de funções;

XIX - Manter ambiente de trabalho organizado e cooperativo, atuando preventivamente na mitigação de riscos operacionais, sanitários e assistenciais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 176 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a cessão de servidor do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Cáceres para o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Geral do Município, sob nº 32/2026;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 6.236, de 25 de fevereiro de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Ceder o servidor **ELISEU LUCAS MONTEIRO**, cargo Contador (N/S) (40HS), lotado na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Cáceres, ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pelo **período de 120 (cento e vinte) dias**, a partir do dia 24 de março de 2026.

Art. 2º A remuneração, encargos sociais e demais direitos e vantagens do servidor ora cedido, relativos ao período em que durar a cessão, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Art. 3º Durante o período em que o servidor estiver cedido, o tempo de serviço será contado para todos os efeitos.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de março de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO 080/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, representada pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público a **CONVOCAÇÃO** da servidora relacionada abaixo, para comparecer no dia 24 de março de 2026, as 09:30 horas, na Prefeitura Municipal de Cáceres, na Secretaria Municipal de Administração, Gabinete do Secretário, sito a Avenida Brasil, nº 119 - Bairro Jardim Celeste - Cáceres - Mato Grosso, para assinar o termo de **POSSE**:

DECRETO Nº 125 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
53 (classificado)	ISABELLA CHRISTINY CAMPOS RODRIGUES

Cáceres-MT, 23 de março de 2026.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL SOB Nº 41/2026 – DO(S) CANDIDATO(S) CONSIDERADOS DESISTENTES E ELIMINADOS DO CONCURSO PÚBLICO 2024

A Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, representada pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público a relação nominal dos candidatos que foram considerados **Desistentes e Eliminados do Concurso Público 2024**, conforme estabelece o artigo 3º do Decreto nº 083 de 29/01/2026, "***O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes***".

RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS DESISTENTES DO CONCURSO PUBLICO EDITAL 02/2024.

DECRETO Nº 083 DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º (classificado)	RAFAEL BENETTI

Cáceres, 23 de março de 2026

.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 162 DE 23 DE MARÇO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO Notícia de Fato SIMP nº 004910-005/2025, encaminhando **a 1ª Promotoria de Justiça Cível de Cáceres;**

CONSIDERANDO o Parecer nº 005/2026-PGM/SIM;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo sob nº 28.024, de 17 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 085, de 18 de fevereiro de 2026, a fim de apurar os fatos narrados, através de **Sindicância Investigativa**.

Art. 2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art. 3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de março de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CONTABILIDADE
CERTIDÃO CONTABIL - DECLARAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E PROVA JUNTO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATOGROSSO – TCE-MT OU A QUALQUER OUTRO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO INTERNA OU EXTERN

CERTIDÃO CONTABIL

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do processo do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2026**, para a seguinte finalidade;

OBJETO	
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE FROTA DE VEÍCULOS, MEDIANTE REDE CREDENCIADA PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS (LAVA-JATO) E BORRACHARIA, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO (COM SOFTWARE DISPONIBILIZADO EM TEMPO REAL PELA INTERNET) E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO FÍSICO OU VIRTUAL OU TECNOLOGIA SUPERIOR, PARA TODA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXO.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2026	**SALDO A SER UTILIZADO**
1.02.010 - GABINETE DO PREFEITO	**R$ 50.000,00**
GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA MANUTENCAO E ENCAR COM GABINETE DO PREFEITO 02.001 04.122.0001.2001 3.3.90 1.500.0000000 RED 14	
1.03.1 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADIMINISTRACAO	**R$ 50.000,00**
GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADMINISTRACAO 03.001 04.122.0001.2006 3.3.90 1.500.0000000 RED 34	
1.06.010.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	**R$ 181.000,00**
GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCACAO 06 001 12.122.0001.2015 3.3.90 1.500.1001000 RED 60	
1.06.020.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	**R$ 700.000,00**
EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 30% - Fundamental 06 002 12.361.0012.2127 3.3.90 1.540.0000000 RED 71	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**R$ 150.000,00**
GESTÃO DO SUS MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE SAUDE	

07.002 10.122.0025.2014 3.3.90 1.500.1002000 RED 149	
1.07.010.4 - HOSPITAL MUNICIPAL	**R$ 500.000,00**
REDE HOSPITALAR MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS ATIV DO HOSPITAL 07.001 10.302.0011.2046 3.3.90 1.600.0000000 RED 131	
1.08.010.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**R$ 40.000,00**
GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.001 08.122.0020.2132 3.3.90 1.500.0000000 RED 155	
1. 08.010.14 - CONSELHO TUTELAR	**R$ 19.000,00**
GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 08.001 08.122.0020.2134 3.3.90 1.500.0000000 RED 159	
1. 09.010.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	**R$ 50.000,00**
GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA 09.001 04.122.0001.2016 3.3.90 1.500.0000000 RED 186	
1.10.010.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPOSTES	**R$ 3.000.000,00**
ESTRADAS PARA TODOS MANUTENCAO E CONSER. DAS ESTRAD MUNIC ESTAD E DE A 10.001 26.782.0009.1061 3.3.90 1.500.0000000 RED 222	
1.11.010.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E C	**R$ 170.000,00**
GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC AGRIC IND E COMERCIO 11.001 04.122.0001.2019 3.3.90 1.500.0000000 RED 230	
1.12.010.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	**R$ 40.000,00**
ESTRADAS PARA TODOS GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TURISMO 12.001 04.122.0001.2152 3.3.90 1.500.0000000 RED 252	
TOTAL	**R$ 4.950.000,00**

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

Contabilidade. Resultado orçamentário deficitário. Contingenciamento de despesas e da movimentação financeira. A fim de se evitar que o resultado orçamentário se apresente deficitário ao final do exercício financeiro, é imprescindível que o chefe do Poder Executivo, nos termos da LRF, segundo o princípio da gestão fiscal responsável (§ 1º do art. 1º), promova o acompanhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (art. 53, inciso III), comparando as receitas realizadas com as previstas para o período, adotando, se necessário, em caso de aquelas apresentarem baixa efetividade, especialmente as de transferências correntes, o contingenciamento das despesas e da movimentação financeira (art. 9º, caput). (CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL. Relator: MOISES MACIEL. Parecer 5/2020 - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 17/02/2020. Publicado no DOC/TCE-MT em . Processo 166758/2018). (Divulgado no Boletim de Jurisprudência, Ano: 2020, nº 64, jan/fev/mar/2020).

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT cita o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO “O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido à contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação”.

A realização de consulta para verificação da existência de saldo orçamentário, com objetivo de subsidiar a realização de processos licitatórios, não se enquadra nas atividades privativas de profissionais com registro no Conselho Regional de Contabilidade (Resolução CFC 560/1983, art. 3°), podendo ser implementada por outro servidor devidamente autorizado, inclusive mediante consulta a sistemas informatizados de finanças e contabilidade pública. (CONSULTAS. Relator: GUILHERME ANTONIO MALUF. Resolução De Consulta 6/2023 - PLENÁRIO. Julgado em 11/04/2023. Publicado no DOC/TCE-MT em . Processo 131628/2022).

Planejamento. Orçamento. Despesa sem autorização legislativa. Aprimoramento do sistema de administração financeira. Chefe do Executivo. Unidades orçamentárias. 1) A realização de despesas sem autorização legislativa orçamentária interfere nos aspectos patrimonial, orçamentário e financeiro das contas anuais do ente federado, o que demanda do chefe do Poder Executivo o aprimoramento do sistema de administração financeira, não só por meio dos procedimentos, orientações e normas voltadas ao controle financeiro da Administração, como pela promoção de permanente capacitação dos servidores, lotados nas unidades orçamentárias, e diretamente responsáveis pela gestão dos recursos públicos. 2) Ainda que não seja possível ao chefe do Poder Executivo fiscalizar, de forma concomitante, a legalidade das despesas assumidas em cada uma das unidades orçamentárias, de modo a evitar a ocorrência da realização de despesas sem autorização legislativa e prévio empenho, possui o dever, a partir da ciência dos atos irregulares, de promover as medidas necessárias à apuração de eventuais responsabilidades. (CONTAS ANUAIS DE GOVERNO ESTADUAL. Relator: DOMINGOS NETO. Parecer 55/2021 - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 27/04/2021. Publicado no DOC/TCE-MT em . Processo 243370/2019). (Divulgado no Boletim de Jurisprudência, Ano: 2021, nº 72, abr/2021).

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima

mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.504/2025 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 20 de março de 2026.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

CONTABILIDADE

CERTIDÃO CONTABIL - 2º ADITIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB, ON-LINE E

CERTIDÃO CONTABIL

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do processo de **ADESAO nº 003/2025**, para a seguinte finalidade;

OBJETO	
2º ADITIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB, ON-LINE E REAL TIME, DE GERENCIAMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAIS ELÉTRICO, HIDRÁULICO, UTENSÍLIOS, EPI'S E AFINS e SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2026	**SALDO A SER UTILIZADO**
03.001 - GABINETE SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 03.001.04.122.0001.2006.3.3.90.1.500.0000000 – RED. 34	**R$ 150.000,00**
06.001 - GABINETE SEC DE EDUCACAO 06.001.12.122.0001.2015.3.3.90.1.500.1001000 – RED. 60	**R$ 30.000,00**
06.002 - FUNDO DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB 06.002.12.365.0012.1107.4.4.90.1.540.0000000 RED. 73	**R$ 895.000,00**
07.002 - GABINETE SEC. DE SAUDE 07.002.10.122.0025.2014.3.3.90.1.500.1002000 RED. 149	**R$ 200.000,00**
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 07.001.10.301.0010.2044.3.3.90.1.500.1002000 RED. 122	**R$ 100.000,00**
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 07.001.10.302.0011.2046.3.3.90.1.600.0000000 RED. 131	**R$ 250.000,00**
08.001 - GABINETE SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.001.08.122.0020.2132.3.3.90.1.500.0000000 RED. 155	**R$ 130.000,00**
08.001 - GABINETE SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.001.08.122.0020.2134.3.3.90.1.500.0000000 RED. 159	**R$ 20.000,00**
09.001 - GABINETE SEC E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS 09.001.04.122.0001.2016.3.3.90.1.500.0000000 RED. 186	**R$ 350.000,00**
09.002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DAE 09.002.17.512.0001.2017.3.3.90.1.500.0000000 RED. 214	**R$ 200.000,00**
10.001 - GABINETE SEC DE TRANSPORTES 10.001.26.782.0001.2020.3.3.90.1.500.0000000RED. 219	**R$ 50.000,00**
TOTAL:	**R$ 2.375.000,00**

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

Contabilidade. Resultado orçamentário deficitário. Contingenciamento de despesas e da movimentação financeira. A fim de se evitar que o resultado orçamentário se apresente deficitário ao final do exercício financeiro, é imprescindível que o chefe do Poder Executivo, nos termos da LRF, segundo o princípio da gestão fiscal responsável (§ 1º do art. 1º), promova o acompanhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (art. 53, inciso III), comparando as receitas realizadas com as previstas para o período, adotando, se necessário, em caso de aquelas apresentarem baixa efetividade, especialmente as de transferências correntes, o contingenciamento das despesas e da movimentação financeira (art. 9º, caput). (CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL. Relator: MOISES MACIEL. Parecer 5/2020 - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 17/02/2020. Publicado no DOC/TCE-MT em . Processo 166758/2018). (Divulgado no Boletim de Jurisprudência, Ano: 2020, nº 64, jan/fev/mar/2020).

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT cita o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO “O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido à contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação”.

A realização de consulta para verificação da existência de saldo orçamentário, com objetivo de subsidiar a realização de processos licitatórios, não se enquadra nas atividades privativas de profissionais com registro no Conselho Regional de Contabilidade (Resolução CFC 560/1983, art. 3°), podendo ser implementada por outro servidor devidamente autorizado, inclusive mediante consulta a sistemas informatizados de finanças e contabilidade pública. (CONSULTAS. Relator: GUILHERME ANTONIO MALUF. Resolução De Consulta 6/2023 - PLENÁRIO. Julgado em 11/04/2023. Publicado no DOC/TCE-MT em . Processo 131628/2022).

Planejamento. Orçamento. Despesa sem autorização legislativa. Aprimoramento do sistema de administração financeira. Chefe do

Executivo. Unidades orçamentárias. 1) A realização de despesas sem autorização legislativa orçamentária interfere nos aspectos patrimonial, orçamentário e financeiro das contas anuais do ente federado, o que demanda do chefe do Poder Executivo o aprimoramento do sistema de administração financeira, não só por meio dos procedimentos, orientações e normas voltadas ao controle financeiro da Administração, como pela promoção de permanente capacitação dos servidores, lotados nas unidades orçamentárias, e diretamente responsáveis pela gestão dos recursos públicos. 2) Ainda que não seja possível ao chefe do Poder Executivo fiscalizar, de forma concomitante, a legalidade das despesas assumidas em cada uma das unidades orçamentárias, de modo a evitar a ocorrência da realização de despesas sem autorização legislativa e prévio empenho, possui o dever, a partir da ciência dos atos irregulares, de promover as medidas necessárias à apuração de eventuais responsabilidades. (CONTAS ANUAIS DE GOVERNO ESTADUAL. Relator: DOMINGOS NETO. Parecer 55/2021 - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 27/04/2021. Publicado no DOC/TCE-MT em . Processo 243370/2019). (Divulgado no Boletim de Jurisprudência, Ano: 2021, nº 72, abr/2021).

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.504/2025 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis-MT, 23 de Março de 2026.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

GABINETE DO PREFEITO
HORÁRIO DA ENTREVISTA.

A entrevista contará com tempo de médio de 15 minutos para cada candidato.

Será utilizado um questionário específico com multiplas perguntas para garantir a isonomia do processo, o qual, consiste em uma estrevista estruturada e semiestruturada.

ESCOLA MUNICIPAL CARINHO E TERNURA			
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA**	**HORÁRIO**
1.	ALDA TERTULIANO ALVES ROSA	24/03	07h
2.	LILIANE MARIA GOMIDES	24/03	07h15
3.	ADRIANA DE CASTRO BORGES	24/03	07h30
UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DE MORAES LIMA			
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA**	**HORÁRIO**
1.	SUELI TEIXEIRA DE ALMEIDA	24/03	07h45
2.	LÍGIA CARUZO LOZANO	24/03	08h
ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO COUTO			
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA**	**HORÁRIO**
1.	PABIO HENRIQUE PORTO	24/03	08h15
UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL OSCAR LUIZ DA SILVA			
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA**	**HORÁRIO**
1.	GLEICIELY OLIVEIRA CARDOSO	24/03	08h30
2.	MARIA RITA DA COSTA BARBOSA	24/03	08h45
3.	MICHELE DAS GRAÇAS	24/03	09h
4.	MAYARA SILVA DOS SANTOS	24/03	09h15
ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA SANTO ANTONIO			
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA**	**HORÁRIO**
1.	JOÉLIO PATROCÍNIO PEREIRA DOS SANTOS	24/03	09h30
ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA/SEDE			
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA**	**HORÁRIO**
1.	MARCELO EMÍDIO DA CRUZ	24/03	09h45
2.	SIMONE DIAS SOARES	24/03	10h
3.	RENATA CRISTINA DO CARMO PEREIRA	24/03	10h15
4.	VIVIANE SILVA COELHO	24/03	10h30
5.	ELIZANJELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	24/03	10h45

HORÁRIO DAAPLICAÇÃO DE TESTES

A aplicação dos testes serão realizados em 02 (duas) etapas, sendo: 1ª Bateria e 2º Bateria.

Na 1ª Bateria de Testes, os Candidatos serão divididos em 02 Grupos de 08 pessoas. Deverá ter seu notbook institucional ou particular ligado e com acesso ao seu email. O Candidato receberá um link que deverá ser aberto no início da avaliação.

Na 2ª Bateria de Testes, os Candidatos receberão um formulário próprio, o qual, registrará as respostas dos comandos ou questionamentos feito pelo aplicador.

ESCOLA MUNICIPAL CARINHO E TERNURA				
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA**	**1ª BATERIA**	**2ª BATERIA**
1.	ALDA TERTULIANO ALVES ROSA	24/03	13h30	15h30
2.	LILIANE MARIA GOMIDES	24/03	13h30	15h30
3.	ADRIANA DE CASTRO BORGES	24/03	13h30	15h30
UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DE MORAES LIMA				
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA**	**HORÁRIO**	**TOTAL**
1.	SUELI TEIXEIRA DE ALMEIDA	24/03	13h30	15h30
2.	LÍGIA CARUZO LOZANO	24/03	13h30	15h30
ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO COUTO				
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA**	**HORÁRIO**	**TOTAL**
1.	PABIO HENRIQUE PORTO	24/03	13h30	15h30
UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL OSCAR LUIZ DA SILVA				
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA**	**HORÁRIO**	**TOTAL**
1.	GLEICIELY OLIVEIRA CARDOSO	24/03	13h30	15h30
2.	MARIA RITA DA COSTA BARBOSA	24/03	14h30	15h30
3.	MICHELE DAS GRAÇAS	24/03	13h30	15h30
4.	MAYARA SILVA DOS SANTOS	24/03	14h30	15h30
ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA SANTO ANTONIO				
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA**	**HORÁRIO**	**TOTAL**
1.	JOÉLIO PATROCÍNIO PEREIRA DOS SANTOS	24/03	14h30	15h30
ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA/SEDE				
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA**	**HORÁRIO**	**TOTAL**
1.	MARCELO EMÍDIO DA CRUZ	24/03	14h30	15h30
2.	SIMONE DIAS SOARES	24/03	14h30	15h30
3.	RENATA CRISTINA DO CARMO PEREIRA	24/03	14h30	15h30
4.	VIVIANE SILVA COELHO	24/03	14h30	15h30
5.	ELIZANJELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	24/03	14h30	15h30

GABINETE DO PREFEITO
DO RESULTADO DEFINITIVO APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS DA PROVA ESCRITA E DA PROVA DE TÍTULOS PELAS COMISSÕES NOMEADAS PELO DECRETO: 4893/2026 E DECRETO 4897/2026

PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE GESTOR ESCOLAR, COM BASE EM CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO, VISANDO À HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS APTOS À DESIGNAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR –
DO RESULTADO DEFINITIVO APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS DA PROVA ESCRITA E DA PROVA DE TÍTULOS PELAS COMISSÕES NOMEADAS PELO DECRETO: 4893/2026 E DECRETO 4897/2026

Considerando o término do prazo de recursos;

Considerando a análise referente aos títulos;

Considerando a validação dos pontos para a Pós-graduação lato sensu especialização em coordenação pedagógica;

Considerando o cronograma do edital;

Resolve:

Art. 1º Tornar público o **resultado definitivo após análise dos recursos da prova escrita e da prova de títulos** para o **Processo de Seleção Interna para Candidatos ao Cargo de Gestor Escolar nº 001/2026**.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ESCOLA MUNICIPAL ANASTÁCIO FELICIANO ALVES				
NÃO HOUVE INSCRITOS				
ESCOLA MUNICIPAL CARINHO E TERNURA				
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**PROVA OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**TOTAL**
1.	ALDA TERTULIANO ALVES ROSA	45,6	14,0	59,6
2.	LILIANE MARIA GOMIDES	44,4	14,0	58,4
3.	ADRIANA DE CASTRO BORGES	45,6	12,2	57,8
UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DE MORAES LIMA				
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**PROVA OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**TOTAL**
1.	SUELI TEIXEIRA DE ALMEIDA	52,8	12,2	65,0
2.	LÍGIA CARUZO LOZANO	51,6	12,2	63,8
ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO COUTO				
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**PROVA OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**TOTAL**
1.	PABIO HENRIQUE PORTO	45,6	16,2	61,8
UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL OSCAR LUIZ DA SILVA				

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL
1.	GLEICIELY OLIVEIRA CARDOSO	52,8	12,2	65,0
2.	MARIA RITA DA COSTA BARBOSA	48,0	14,0	62,0
3.	MICHELE DAS GRAÇAS	48,0	14,0	62,0
4.	MAYARA SILVA DOS SANTOS	43,2	14,0	57,2
ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA IMACULADA CONCEIÇÃO				
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**			
NÃO HOUVE INSCRITOS				
ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA SANTO ANTONIO				
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**PROVA OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**TOTAL**
01	JOÉLIO PATROCÍNIO PEREIRA DOS SANTOS	48,0	12,0	60,0
ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA/SEDE				
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**PROVA OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**TOTAL**
1.	MARCELO EMÍDIO DA CRUZ	46,8	20,0	66,8
2.	SIMONE DIAS SOARES	48,0	14,0	62,0
3.	RENATA CRISTINA DO CARMO PEREIRA	52,8	7,0	59,8
4.	VIVIANE SILVA COELHO	45,6	13,5	59,1
5.	ELIZANJELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	44,4	14,0	58,4
ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA SANTA CLARA				
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**PROVA OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**TOTAL**
1.	LUZINALDO TOMERE TSEREUIHODZE	16,8	0,0	DESCLASSIFICADO
2.	RONEUTO TSI'O ORE EDI	NÃO COMPARECEU		

KENIA CRISTINA BORGES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria 214/2025

Campinápolis 23 de março de 2026

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, CNPJ Nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: 50.136.424 ANA ROSA MARTINS DOS SANTOS ROCHA, CNPJ N° 50.136.424/0001-56.

Objeto: "Contratação a prestação de serviços de lavagem, higienização e limpeza de veículos automotores (lava jato), destinados à manutenção, conservação e asseio da frota oficial do Município de Campinápolis–MT, compreendendo veículos leves, utilitários, caminhonetes, caminhões, máquinas e demais veículos pertencentes ou a serviço da Administração Pública Municipal.".

Valor: R$ 61.332,00 (sessenta e um mil e trezentos e trinta e dois reais).

Dotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.302.0011.2046.3.3.90.1.500.1002000 - RED. 131

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.001.12.122.0001.2015.3.3.90.1.500.1001000 - RED. 60

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

10.001.26.782.0001.2020.3.3.90.1.500.0000000 - RED. 219.

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: JEOVAN FARIA – Por parte da CONTRATANTE e ANA ROSA MARTINS DOS SANTOS ROCHA – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 192 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis - MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional; Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme estabelecido no Decreto Municipal n° 4.365/2024;

que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Fiscal de CONTRATO ADMINISTRATIVO referente ao processo nº 279/2026, DISPENSA 017/2026, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO Nº	**019/2026.**
OBJETO:	**"Contratação a prestação de serviços de lavagem, higienização e limpeza de veículos automotores (lava jato), destinados à manutenção, conservação e asseio da frota oficial do Município de Campinápolis–MT, compreendendo veículos leves, utilitários, caminhonetes, caminhões, máquinas e demais veículos pertencentes ou a serviço da Administração Pública Muni-**

	cipal.”
EMPRESA/ NOME:	**50.136.424 ANA ROSA MARTINS DOS SANTOS ROCHA.**
CNPJ/CPF:	50.136.424/0001-56.
VALOR TOTAL:	R$ 61.332,00 (sessenta e um mil e trezentos e trinta e dois reais).
SECRETARIA DE SAUDE/FISCAL TITULAR E SUPLENTE	
SERVIDOR (A):	**CHARLES RIBEIRO FERREIRA**
MATRÍCULA:	3489
CARGO:	MOTORISTA/SJC
SERVIDOR (A):	**LEONAM HENRIQUE DE OLIVEIRA**
MATRICULA	5565
CARGO:	MOTORISTA - SUS- SAO JOSE DO COUTO
SECRETARIA DE TRANSPORTES/FISCAL TITULAR E SUPLENTE	
SERVIDOR (A):	**RUI MARQUES DA SILVA**
MATRICULA	0222
CARGO:	MOTORISTA
SERVIDOR (A):	**DEUSMAR DE JESUS**
MATRICULA	5981
CARGO:	OPERADOR DE MOTONIVELADORA - MUNICIPIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FISCAL TITULAR	
SERVIDOR (A):	**PABIO HENRIQUE PORTO**
MATRICULA	3527
CARGO:	COORDENADOR PEDAGOGICO

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis- MT.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH

PORTARIA DE Nº 059 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS PARA OS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor dos Requerimentos Protocolados e Escala de Férias Anuais.

RESOLVE:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, ***“Férias e Abonos Pecuniários de Férias,”*** aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	MAT	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	DIAS	PERIODO DO ABONO
1	3599	ALEANDRO CANDIDO MELO	02.04.2024 a 01.04.2025	-	-	02.02.2026 A 11.02.2026
2	33	ARISTEU CANDIDO ALVES	15.03.2024 A 14.03.2025	05.02.2026 A 05.03.2026	30 dias	-
3	575	CELMA DE FATIMA FREITAS	01.02.2025 a 31.07.2025	01.02.2026 a 20.02.2026	20 dias	-
4	5530	DAIANNA ALVES PEREIRA	03.01.2025 a 02.01.2026	02.02.2026 a 03.03.2026	30 dias	-
5	5562	DANIEL JUNIOR DOS SANTOS	12.02.2025 a 11.02.2026	04.02.2026 a 13.02.2026	10 dias	17.02.2026 a 26.02.2026
6	909	EVA MARIA AFONSO	01.02.2025 a 31.01.2026	01.02.2026 a 02.03.2026	30 dias	-
7	5548	GEANI APARECIDA SILVA	11.02.2025 a 10.02.2026	19.02.2026 a 10.03.2026	20 dias	08.02.2026 a 17.02.2026
8	103	JAIME TAVARES DOS SANTOS	02.05.2024 a 01.05.2025	02.02.2026 a 21.02.2026	20 dias	22.02.2026 a 03.03.2026
9	578	KATIA ROSANA BORGES DE SOUZA	01.08.2025 a 31.07.2026	04.02.2026 a 05.03.2026	30 dias	-
10	146	MACIEL ALVES FERREIRA	17.01.2023 a 16.01.2024	18.02.2026 a 27.02.2026	10 dias	-
11	5446	MARCOS JHONY T. DE PAIVA	07.06.2024 a 06.06.2025	01.02.2026 a 20.02.2026	20 dias	21.02.2026 a 02.03.2026
12	1761	MARINALVA SOARES DE OLIVEIRA	01.10.2024 a 30.09.2025	09.02.202. a 10.03.2026	20 dias	-
13	5527	SIRLENE GONÇALVES QUEIROZ	03.01.2025 a 02.01.2026	19.02.2026 a 05.03.2026	15 dias	09.02.2026 a 18.02.2026

I - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 fevereiro de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 50, DE 20 DE MARÇO DE 2026

Fixa instruções para o reconhecimento do direito à Aposentadoria Especial dos segurados com deficiência do Regime Próprio de Previdência de Campo Novo do Parecis/MT, regulamentada pela Lei Complementar Municipal n° 139/2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando a solicitação proveniente do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis,

DECRETA:

Art. 1° Os parâmetros e diretrizes gerais estabelecidos neste Decreto serão observados para fins de análise do direito do segurado com deficiência vinculado ao Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos de Campo Novo do Parecis à concessão da aposentadoria especial na forma da Lei Complementar Federal n° 142, de 8 de maio de 2013, com fundamento no art. 1° da Lei Complementar Municipal n° 139, de 27 de abril de 2023.

Art. 2° Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, consoante o art. 1° da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada pelo Decreto n° 6.949, de 25 de agosto de 2009.

Parágrafo único Segurado com deficiência é a pessoa com deficiência abrangida por RPPS - Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 3° A adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria voluntária ao segurado com deficiência está condicionada à comprovação das condições a que se refere o art. 2° na data de entrada do requerimento ou na data de aquisição do direito ao benefício.

Seção I
Requisitos e critérios diferenciados

Art. 4° Os segurados com deficiência de que trata o art. 1° deste Decreto serão aposentados voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

I - aos 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem, e 20 (vinte) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência grave;

II - aos 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem, e 24 (vinte e quatro), se mulher, no caso de segurado com deficiência moderada;

III - aos 33 (trinta e três) anos de tempo de contribuição, se homem, e 28 (vinte e oito), se mulher, no caso de segurado com deficiência leve; ou

IV - aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, desde que cumprido tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos na condição de segurado com deficiência.

Parágrafo único O tempo mínimo de contribuição previsto nos incisos I a III do *caput* deve ser cumprido na condição de pessoa com deficiência, conforme o grau especificado, e, no inciso IV do *caput,* independentemente do grau de deficiência, observado, em qualquer caso, o disposto no art. 3°.

Art. 5° Se a condição de pessoa com deficiência sobrevier à filiação no regime próprio de previdência social, ou se houver alteração do grau de deficiência, os parâmetros mencionados nos incisos I, II e III do *caput* do art. 4° serão proporcionalmente ajustados conforme as tabelas abaixo, considerando-se o número de anos de exercício de atividade laboral sem deficiência e com deficiência, observando-se o correspondente grau de deficiência preponderante:

MULHER			
Tempo a Ajustar	**MULTIPLICADORES**		
	Para 20 anos Deficiência Grave	Para 24 anos Deficiência Moderada	Para 28 anos Deficiência Leve
20 anos	1	1,2	1,4
24 anos	0,83	1	1,17
28 anos	0,71	0,86	1
30 anos	0,67	0,8	0,93

HOMEM	
Tempo a Ajustar	**MULTIPLICADORES**

	Para 25 anos Deficiência Grave	Para 29 anos Deficiência Moderada	Para 33 anos Deficiência Leve
25 anos	1	1,16	1,32
29 anos	0,86	1	1,14
33 anos	0,76	0,88	1
35 anos	0,71	0,83	0,94

Parágrafo único O grau de deficiência preponderante será aquele em que o segurado cumpriu maior tempo de contribuição, antes de ajustado, e servirá como parâmetro para definir o tempo mínimo necessário para a aposentadoria voluntária dos incisos I, II e III do *caput* do art. 4°.

Art. 6° Poderá ser realizada a conversão em tempo com deficiência do tempo em que o segurado exerceu, inclusive como pessoa com deficiência, atividades sujeitas a condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, que fundamentam a concessão da aposentadoria especial de que trata o art. 57 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991, se resultar mais favorável ao segurado, conforme as tabelas abaixo:

MULHER			
Tempo a Ajustar	**MULTIPLICADORES**		
	Para 20 anos Deficiência Grave	Para 24 anos Deficiência Moderada	Para 28 anos Deficiência Leve
25 anos	0,80	0,96	1,12

HOMEM			
Tempo a Ajustar	**MULTIPLICADORES**		
	Para 25 anos Deficiência Grave	Para 29 anos Deficiência Moderada	Para 33 anos Deficiência Leve
25 anos	1,00	1,16	1,32

Art. 7° Na concessão da aposentadoria a que se refere o inciso IV do *caput* do art. 4°, o tempo mínimo de contribuição exigido deve ser apurado sem o ajuste ou conversão de tempo de que tratam os artigos 5° e 6°, respectivamente, e inteiramente cumprido na condição de pessoa com deficiência.

Parágrafo único Para a aposentadoria por idade concedida a pessoa com deficiência, será assegurada, exclusivamente para fins de cálculo do valor dos proventos, a conversão do período de exercício de atividade sujeito a condições especiais que prejudiquem a sua saúde ou a sua integridade física, na forma do art. 6°, cumprido na condição de pessoa com deficiência até 13 de novembro de 2019.

Art. 8° A redução de tempo de contribuição prevista nos incisos I, II e III do *caput* do art. 4° não poderá ser acumulada, no tocante ao mesmo período contributivo, com a redução assegurada aos casos de atividades exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física a que se refere o art. 6°.

Seção II

Avaliação e comprovação da deficiência

Art. 9° A avaliação da deficiência será biopsicossocial que deve ser realizada por uma equipe multiprofissional e interdisciplinar designada pelo FUNSEM, que por meio de perícia fixará a data provável do início da deficiência e o seu grau, no correspondente período de filiação ao respectivo RPPS, e de exercício das suas atribuições na condição de segurado com deficiência, observando os critérios estabelecidos no Decreto n° 3.048/1999 e demais normativas do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

§1° A equipe multiprofissional será composta, preferencialmente, pelos seguintes profissionais:

I - Médico perito;

II - Psicólogo;

III - Assistente social;

IV - outros profissionais que se fizerem necessários, de acordo com o caso específico.

§ 2° O laudo pericial deve ser assinado por, pelo menos, dois especialistas de que tratam o parágrafo anterior, sendo que, obrigatoriamente, um deles deve ser o médico perito.

§ 3° A avaliação deverá considerar os aspectos biopsicossociais, funcionais e ambientais do servidor, conforme o modelo biopsicossocial da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), adotado pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

§ 4° A avaliação do segurado no período de sua filiação ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS compete à perícia própria do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

§ 5° Para efeito da avaliação médica e funcional de que trata o *caput*, o RPPS utilizará, para fins de integração normativa, a disciplina própria que a esse respeito for editada para o RGPS.

§ 6° Na avaliação mencionada neste artigo, enquanto não editada a normativa de que trata o parágrafo anterior, poderá ser adotado o instrumento aprovado por meio da Portaria Interministerial AGU/MPS/MF/SEDH/MP n° 1, de 27 de janeiro de 2014.

Art. 10 O grau da deficiência será classificado em leve, moderado ou grave, conforme os critérios abaixo estabelecidos pelo Decreto n° 3.048/1999 e normativas complementares:

I - **deficiência leve**: impedimentos que causem pequenas limitações no desempenho de atividades funcionais diárias e sociais, permitindo que o servidor desempenhe grande parte das atividades com adaptações mínimas;

II - **deficiência moderada**: impedimentos que causem limitações significativas no desempenho de atividades diárias e sociais, demandando suporte ou adaptações mais consistentes para o pleno desempenho do servidor;

III - **deficiência grave**: impedimentos severos e permanentes que limitem profundamente as atividades funcionais, sociais e laborais do servidor, exigindo suporte contínuo e adaptações robustas.

Parágrafo único A classificação do grau de deficiência influenciará diretamente na avaliação do tempo de contribuição necessário para a aposentadoria especial, conforme o art. 4° deste Decreto.

Seção III

Cálculo e reajuste dos proventos

Art. 11 Os proventos de aposentadoria do segurado com deficiência de que trata o art. 1°, corresponderão ao valor resultado mediante a aplicação dos seguintes percentuais sobre a média aritmética simples das bases de cálculo de contribuição para o RGPS ou RPPS, ou das contribuições decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal, atualizados monetariamente, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo, desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência:

I - 100% (cem por cento), para os casos dos incisos I, II e III do *caput* do art. 4°; ou

II - 70% (setenta por cento) mais 1% (um por cento) por grupo de 12 (doze) contribuições mensais até o máximo de 30% (trinta por cento), no caso do inciso IV do art. 4° do *caput*.

§ 1° No cálculo dos proventos de aposentadoria especial do segurado com deficiência aplica-se, ainda, o disposto nos §§ 2°, 14, 15 e 16 do art. 40 da Constituição Federal.

§ 2° Os proventos, calculados conforme o disposto neste artigo, serão reajustados nos termos estabelecidos para o RGPS.

Seção IV

Disposições Finais

Art. 12 A comprovação de tempo de contribuição na condição de segurado com deficiência, filiado a RPPS, não será admitida por meio de prova exclusivamente testemunhal.

Art. 13 Aplica-se ao segurado com deficiência a contagem recíproca do tempo de contribuição nessa condição relativo à filiação ao RGPS, ao RPPS ou ao Sistema de Proteção Social dos Militares, devendo os regimes compensarem-se financeiramente, na forma de regulamentação específica.

Parágrafo único Para aplicação do disposto no *caput*, o tempo de contribuição com deficiência em outro regime ou no SPSM deverá ser comprovado, respectivamente, mediante Certidão de Tempo de Contribuição - CTC emitida pelo regime previdenciário de origem ou Certidão de Tempo de Serviço Militar, devendo estar identificados os períodos com deficiência e seus graus.

Art. 14 Salvo decisão judicial expressa em contrário, este Decreto não será aplicado para:

I - conversão do tempo cumprido pelo segurado com deficiência em tempo de contribuição comum, inclusive para fins de contagem recíproca de tempo de contribuição; e

II - reconhecimento de tempo de contribuição exercido na condição de pessoa com deficiência com o objetivo de instruir futuro pedido de aposentadoria voluntária.

Art. 15 O servidor deverá apresentar requerimento formal diretamente à Secretaria de Administração solicitando a realização da avaliação biopsicossocial, acompanhado de laudos médicos e documentos que comprovem a deficiência, em seguida, a Secretaria submeterá o pedido ao FUNSEM para que agende a perícia e convoque o servidor interessado para comparecimento na data e horário designados.

Art. 16 A decisão sobre a concessão da aposentadoria especial será tomada com base no resultado da avaliação biopsicossocial, devendo o laudo ser conclusivo quanto à deficiência e ao grau de impedimento.

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Novo do Parecis/MT, 20 de março de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 030/2026

Processo Administrativo Nº 480/2026

Recebimento das propostas: a partir do dia 24 de março de 2026, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 13 de abril de 2026, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 13 de abril de 2026, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 13 de abril de 2026, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3380-0500 ramal 305, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de março de 2026**.**

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO CMDPI N° 003, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação da utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para a realização de curso de Cuidador de Idosos.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CAMPO NOVO DO PARECIS - CMDPI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e,

Considerando a Lei Federal n° 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), que assegura os direitos da pessoa idosa;

Considerando a Lei n° 12.213/2010, que dispõe sobre o Fundo Nacional do Idoso e autoriza a criação dos fundos municipais;

Considerando a legislação municipal vigente que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Considerando a deliberação da Plenária do CMDPI em reunião realizada em 19/03/2026;

Considerando a necessidade de qualificação de cuidadores para atendimento à população idosa, promovendo a proteção social e a melhoria da qualidade de vida,

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a utilização do valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campo Novo do Parecis/MT, para a realização de **curso de formação de Cuidador de Idosos**.

Art. 2° O curso terá capacidade para atendimento de até **30 (trinta) alunos**, com **carga horária total de 160 (cento e sessenta) horas**, contemplando conteúdos teóricos e práticos voltados à qualificação para o cuidado à pessoa idosa.

Art. 3° O valor total do curso é de **R$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais)**, sendo:

I - R$ 30.000,00 (trinta mil reais) custeados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

II - o valor remanescente será complementado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos próprios.

Art. 4° A estrutura necessária para a execução do curso, incluindo espaço físico, logística, materiais complementares e demais condições operacionais, será de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**.

Art. 5° Compete à SEMAS realizar a contratação/aquisição do curso, bem como garantir sua oferta de forma **gratuita aos munícipes**.

Art. 6° A seleção dos participantes deverá priorizar usuários da política pública de assistência social.

Art. 7° As vagas remanescentes, após atendimento do público prioritário, deverão ser disponibilizadas à população em geral.

Art. 8° Do total de vagas ofertadas, no mínimo **50% (cinquenta por cento)** deverão ser destinadas a usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 9° A execução, acompanhamento e prestação de contas dos recursos serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, sob fiscalização do CMDPI.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 19 de março de 2026.

EVA DE JESUS REIS DE SOUZA

Presidente CMDPI

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CMHIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

RESOLUÇÃO N° 001/2026/CMHIS, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS do Município de Campo Novo do Parecis/MT.

REGIMENTO INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CMHIS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° O presente Regimento Interno disciplina a organização, funcionamento e competências do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, instituído pela Lei Municipal nº 2.758, de 13 de fevereiro de 2026.

Art. 2° O CMHIS é órgão colegiado de caráter **consultivo, deliberativo, normativo e fiscalizador**, responsável por acompanhar, propor e deliberar sobre a Política Municipal de Habitação de Interesse Social.

Art. 3° O Conselho atuará observando os seguintes princípios:

I - gestão democrática;

II -transparência e controle social;

III - participação da sociedade civil;

IV - legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa;

V - eficiência na gestão das políticas habitacionais.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 4° O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social será composto por **10 (dez) membros titulares**, com respectivos suplentes, distribuídos da seguinte forma:

I - **5 (cinco) representantes do Poder Público Municipal**;

II - **5 (cinco) representantes da Sociedade Civil**.

Art. 5° Os representantes do Poder Público serão indicados pelos órgãos municipais previstos na legislação.

Art. 6° Os representantes da sociedade civil serão escolhidos mediante **processo público de escolha**, por meio de **Edital de Convocação**, garantindo ampla divulgação e participação das entidades da sociedade civil.

§1° Poderão participar do processo de escolha entidades ou organizações que atuem nas áreas de:

I - habitação;

II - assistência social;

III - desenvolvimento urbano;

IV - movimentos comunitários ou associações representativas.

§2° O processo de escolha deverá garantir:

I - publicidade do edital;

II - igualdade de participação entre as entidades interessadas;

III - registro formal do processo eleitoral;

IV - elaboração de ata contendo o resultado da eleição.

Art. 7° Cada entidade eleita indicará:

I - 01 (um) representante titular;

II - 01 (um) representante suplente.

Art. 8° O mandato dos conselheiros será de **2 (dois) anos**, permitida a recondução.

Art. 9° O exercício da função de conselheiro será considerado **serviço público relevante**, não sendo remunerado.

CAPÍTULO III

DA DIRETORIA

Art. 10 O Conselho contará com uma Diretoria composta por:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Secretário.

Art. 11 A Diretoria será eleita entre os membros titulares do Conselho, mediante votação da maioria simples dos conselheiros presentes.

Art. 12 O mandato da Diretoria será de **2 (dois) anos**, permitida a recondução.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA

Seção I

Do Presidente

Art. 13 Compete ao Presidente:

I - representar o Conselho institucionalmente;

II - convocar e presidir as reuniões do Conselho;

III - coordenar os trabalhos e atividades do colegiado;

IV - cumprir e fazer cumprir este Regimento;

V - assinar atas, resoluções e demais documentos oficiais;

VI - encaminhar as deliberações aos órgãos competentes;

VII - exercer voto de qualidade em caso de empate;

VIII - autorizar a participação de convidados ou técnicos nas reuniões.

Seção II

Do Vice-Presidente

Art. 14 Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos;

II - auxiliar na coordenação das atividades do Conselho;

III - exercer outras funções que lhe forem delegadas pelo Conselho.

Seção III

Do Secretário

Art. 15 Compete ao Secretário:

I - organizar a pauta das reuniões;

II - elaborar e registrar as atas;

III - manter o arquivo e documentação do Conselho;

IV - controlar a frequência dos conselheiros;

V - encaminhar convocações e comunicações oficiais;

VI - acompanhar o cumprimento das deliberações do Conselho.

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES

Art. 16 O Conselho reunir-se-á:

I - **ordinariamente**, uma vez por mês;

II - **extraordinariamente**, sempre que convocado pelo Presidente ou pela maioria simples dos conselheiros.

Art. 17 As reuniões poderão ocorrer nas seguintes modalidades:

I – **Presencial:** realizada em local físico previamente definido;

II – **Virtual:**realizada por meio de plataforma digital;

III - **Híbrida:** com participação presencial e virtual simultânea.

Art. 18 A convocação das reuniões deverá ocorrer com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, contendo:

I - data;

II - horário;

III - local ou link de acesso;

IV - pauta da reunião.

CAPÍTULO VI

DO QUÓRUM E DAS DELIBERAÇÕES

Art. 19 O quórum mínimo para instalação das reuniões será de **maioria simples dos conselheiros**.

Art. 20 As decisões do Conselho serão tomadas por **maioria simples de votos** dos membros presentes.

Art. 21 Cada conselheiro titular terá direito a **1 (um) voto**.

Art. 22 Em caso de empate, caberá ao Presidente o **voto de qualidade**.

CAPÍTULO VII

DAS ATAS E RESOLUÇÕES

Art. 23 Todas as reuniões deverão ser registradas em **atas**, contendo:

I - data e local da reunião;

II - lista de presença;

III - pauta discutida;

IV - deliberações e encaminhamentos.

Art. 24 As decisões do Conselho poderão ser formalizadas por meio de:

I - Resoluções;

II - Recomendações;

III - Moções.

CAPÍTULO VIII

DA TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 25 As reuniões do Conselho serão públicas, salvo quando houver justificativa formal para restrição.

Art. 26 O Conselho poderá promover:

I - audiências públicas;

II - consultas públicas;

III - conferências municipais de habitação;

IV - reuniões ampliadas com participação da sociedade.

CAPÍTULO IX

DA PERDA DO MANDATO

Art. 27 O conselheiro poderá perder o mandato quando:

I - faltar injustificadamente a **3 reuniões consecutivas** ou **5 intercaladas** no período de 12 meses;

II - deixar de representar a entidade ou órgão que o indicou;

III - solicitar desligamento formal;

IV - praticar ato incompatível com as funções do Conselho.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 28 Considerando a implantação inicial do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, **os atuais conselheiros representantes da sociedade civil permanecerão no exercício de suas funções até o término do mandato vigente, previsto para 10 de março de 2027**, garantindo a continuidade administrativa e institucional do colegiado.

Art. 29 Após o encerramento do mandato previsto no artigo anterior, a escolha dos novos representantes da sociedade civil deverá ocorrer mediante **processo próprio de eleição**, precedido de **Edital de Convocação Pública**, garantindo ampla participação das entidades interessadas.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo plenário do Conselho.

Art. 31 O presente Regimento Interno poderá ser alterado mediante aprovação da **maioria absoluta dos membros do Conselho**.

Art. 32 Este Regimento entra em vigor na data 10 de março de 2026, conforme aprovado em reunião colegiada e publicação oficial.

Campo Novo do Parecis/MT, 10 de março de 2026.

RODOLPHO GOMES DE AZEVEDO KRAMPE

Presidente do CMHIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CMHIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

RESOLUÇÃO 002 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social - CMHIS, gestão 2026/2028.

O Presidente do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social de Campo Novo do Parecis/MT, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal n° 2.758, de 13 de fevereiro de 2026, e

Considerando a deliberação do colegiado em reunião realizada em 10 de março de 2026;

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa**,**

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social gestão 2026/2028, com a seguinte composição:

I - Presidente: **Rodolpho Gomes de Azevedo Krampe** - CPF: ***.098.356-**;

II - Vice Presidente: **Jackeline de Jesus Curado** - CPF: ***.468.281-**;

III - Secretaria: **Fernanda da Silva Alves -** CPF: ***.196.851-**.

Art. 2° A vigência do mandato da Mesa Diretora compreende o período de 10 de março de 2026 a 11 de março de 2028.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Sala dos Conselhos, Campo Novo do Parecis/MT, 20 de março de 2026.

Rodolpho Gomes de Azevedo Krampe

Presidente do CMHIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de aditivos químicos utilizados na execução de obras e serviços de tapa-buracos e manutenção asfáltica, teve como vencedora a empresa: **PAVFRIO PAVIMENTOS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** com valor total de **R$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de março de 2026.

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0098/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: PAVFRIO PAVIMENTOS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 21.418.672/0001-91

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADITIVOS QUÍMICOS UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE TAPA-BURACOS E MANUTENÇÃO ASFÁLTICA.

VALOR: 148.500,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 338, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o memorando nº 275/2025/1DOC proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

1. DESIGNAR os servidores públicos da secretaria beneficiária para acompanhar e fiscalizar a execução das atas do Pregão Eletrônico n° 006/2026:

Secretaria Municipal de Infraestrutura: Fiscal: Gustavo Henrique da Silva Matrícula: 6064	Suplente: Bruno Almeida Narciso Matrícula: 6062

PREGÃO	OBJETO	N° DAS ATAS/EMPRESAS
Nº 006/2025	**REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de aditivos químicos utilizados na execução de obras e serviços de tapa-buracos e manutenção asfáltica.	**098/2026 - PAVFRIO PAVIMENTOS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de março de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT

RESOLUÇÃO COMSEA 001, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional COMSEA, gestão 2025/2027.

A Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Campo Novo do Parecis/MT, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal n° 2.585, de 3 de setembro de 2024, e

Considerando a deliberação do colegiado em reunião realizada em 11 de novembro de 2025;

Considerando a Portaria n° 1.323, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, gestão 2025/2028=7, com a seguinte composição:

I - Presidente: **Franciele Kauana de Souza** - CPF: ***.251.031-**;

II - Vice Presidente: **Ligia Mara Tibes** - CPF: ***.768.951-**;

III - Secretaria: **Aline Costa Pereira** - CPF: ***.727.511-**.

Art. 2° A vigência do mandato da Mesa Diretora compreende o período de 11 de novembro de 2025 a 10 de novembro de 2027.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11.11.2025, revogando as disposições em contrário.

Sala dos Conselhos, Campo Novo do Parecis/MT, 19 de março de 2026.

FRANCIELE KAUANA DE SOUZA

Presidente do COMSEA

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 017/2026/FUNSEM.

RETIFICA A PORTARIA Nº 073/2025 QUE CONCEDEU BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DA SRA. ILMA DOS SANTOS SOUZA.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a necessidade de adequação da Portaria nº 073/2025/FUNSEM às exigências formais constantes do Anexo Único da Resolução Normativa nº 12/2025-PP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme diligência determinada no Pro-

cesso nº 2250977/2025 – TCE/MT;

Resolve:

Art. 1º Retificar a redação do Art. 1º da Portaria nº 073/2025/FUNSEM, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão por Morte, em caráter vitalício, sem rateio, em favor da Sra. ILMA DOS SANTOS SOUZA, brasileira, viúva, inscrita no CPF nº 474.***.***-04, em decorrência do falecimento do servidor público municipal ROZALVO FREIRE DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 102.***.***-49, portador do RG nº 19****4-8 SSP/MT, matrícula funcional nº 1542, aposentado compulsoriamente no cargo de Agente de Conservação – Especialidade Pedreiro, Classe "C", Nível "IV", com carga horária de 40 horas semanais, lotado, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, aposentadoria concedida pela Portaria nº 005/2009/FUNSEM, registrada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso por meio do Acórdão nº 2.224/2009 – TCE/MT, com efeitos financeiros a partir da data do óbito do segurado instituidor, ocorrido em 15 de outubro de 2025, conforme Processo Administrativo nº 2025.07.32373P.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 073/2025/FUNSEM.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se**.**

Campo Novo do Parecis/MT, 16 de março de 2026.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo– FUNSEM

Homologo:

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS
PORTARIA Nº 343, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 03/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 35, alíneas "g" e "h" da Lei nº. 13.019/2014, designar Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento;

CONSIDERANDO, que as funções do Gestor e da Comissão estão disciplinas na Lei nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO, o Despacho nº. 14 do protocolo 065/2026 via Sistema 1 Doc, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Gestor da Parceria** para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 03/2026 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I – DANILO QUERINO DE CASTRO matricula nº. 5550

Art. 2º Compete ao **Gestor da Parceria**, além de outras obrigações contidas na Lei nº 13.019/2014, as dispostas abaixo:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

§1º Para fins de acompanhamento, fiscalização e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

Art. 3º Designar para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 03/2026 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

· **Presidente:** Ana Lígia Martins de Lima, matrícula funcional n° 6872;

· **Secretário:** Gutierrez Andrade Costa, matrícula funcional n° 5378;

· **Membro:** Carlos Daniel Nascimento da Conceição, matricula funcional n° 6434;

Art. 4º Compete à **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebrada por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

§3º Os relatórios técnicos emitidos pela comissão de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 5º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pes-

soa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 23 dia do mês de março de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 005/2026.

OBJETO: Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros, TAXI, localizado na Rodoviária Municipal, no município de Campos de Júlio – MT.

Vigência: 5 (cinco) anos, contados da assinatura, podendo ser prorrogada por igual e sucessivos períodos.

Assinatura: 19 de março de 2026.

VINCULAÇÃO: Lei municipal 2631/2025 autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros, TAXI.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / PERMITENTE e GERSON CRUZ DE SOUZA, CPF nº 052.XXX.XXX-94 / AUTORIZATÁRIO.

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

30º TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 01/2023, Chamamento Público para Credenciamento de **pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços profissionais na área da saúde** nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados:

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

Médicos	
Credenciados.	**CNPJ/MF/ CPF**
SERVIÇOS MEDICOS GONSALVES LTDA	CNPJ/MF 43.961/463/0001-22
INSTITUTO MEDICO DRA GESSICA CIRIACO LTDA	CNPJ/MF 46.541.614/0001-81
THAYNA P DE OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ/MF 48.900.177/0001-70
MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	CNPJ/MF 21.474.357/0001-84
THAYRINE D. M. BARBOSA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ/MF 48.818.424/0001-94
TIAGO COSTA CALIXTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ/MF 39.311.174/0001-00
LOPES SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ/MF 42.848.071/0001-99
MAYSA CABRAL MACEDO SOARES LTDA	CNPJ/MF 43.596.498/0001-00
I L FERNANDES LTDA	CNPJ/MF 44.601.766/0001-05
CISSA GRIPP CHAVES PROMOÇÃO DE SAUDE LTDA	CNPJ/MF 50.561.139/0001-82
ALEXANDRE XAVIER DE OLIVEIRA LTDA	CNPJ/MF 09.426.260/0001-06
ANA P DE S RODRIGUES LTDA	CNPJ/MF 47.234.722/0001-74
BENJAMIN DOMINGOS DEQUI E CIA LTDA ME	CNPJ/MF 05.131.486/0001-10
BRANDÃO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ/MF 43.867.959/0001-31
A.L. DE SOUZA E CIA LTDA	CNPJ/MF 10.669.533/0001-14
ELIZANGELA B. DOS SANTOS TORMES-MEDICINA LTDA	CNPJ/MF 46.934.891/0001-54
CLINICA MENTE E CORPO LTDA	CNPJ/MF 44.298.532/0001-22
THAYNA DE OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ/MF 48.900.177/0001-70
W W DA C GONÇALVES SERVIÇOS MEDICOS	CNPJ/MF 49.541.951/0001-67
DANIELLA PAULA DE MOURA	CPF/ MF 008. XXXXXX71
DANIELLA MOURA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ/MF 55.059.748/0001-51
K MOSER CLINICA MEDICA LTDA	CNPJ/MF 55.598.125/0001-57
RUBIO E BIANQUI LTDA	CNPJ/MF 55.753.127/0001-73
KARINA SILVA ZAMO	CNPJ/MF 59.299.927/0001-17
JHAYNE TELES RANGEL LTDA	CNPJ/MF 60.368.833/0001-31
OSF SAUDE LTDA	CNPJ/MF 64.291.704/0001-43
CRISTHIAN MAGALHAES RIBEIRO SERVICOS MEDICOS LTDA	CNPJ 65.639.543/0001-07
A K G LOPES SERVIÇOS MEDICOS	CNPJ 65.564.002/0001-59

ENFERMEIROS	
Credenciados.	**CNPJ/MF/ CPF**
FLAVIO LUCAS DA SILVA GABERT	CPF 029XXXXXX51
GEISIANE SANDRA RODRIGUES	CPF 026 XXXXXX 18
EDINEIA MAGALHAES SANTOS	CPF 989 XXXXXX 04
DANUBIA KELLY CAMPOS DA SILVA	CPF 022 XXXXXX 28
SOELANE DA SILVA SANTOS	CPF 056 XXXXXX 60

RODRIGO DE JESUS ALVES DA LUZ	CPF 000 XXXXXX -45
JENIFER SOUZA DE ALMEIDA	CPF 004 XXXXXX 80
INDIANARA GOMES FERREIRA	CPF 062 XXXXXX 00
TECH SALUS TECNOLOGIA EM SAUDE LTDA	CNPJ/MF 49.637.855/0001-17
LIGIA ALVES MARTINS	CPF 027 XXXXXX -21
THIAGO CORADIN GULICZ	CPF 304 XXXXXX -52
LOURRAINE RODRIGUES	CPF 061 XXXXXX 16
LINDALVA DE ARAUJO	CPF 390 XXXXXX -15

TECNICO EM ENFERMAGEM	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
EMERSON RODRIGUES ANTUNES	CPF 800 XXXXXX 34
ADRIELE AVILA SOARES	CPF 021 XXXXXX 09
ALEXANDRE RODOLFO WEBER	CPF 986 XXXXXX 49
SIDNEIA SILVA ALMEIDA	CPF 040 XXXXXX 26
CARLOS DANIEL DOS SANTOS SILVA	CPF 074 XXXXXX 02
LUIS FELIPE DE SOUSA	CPF 083 XXXXXX 08
PAMELLA DOMINGOS DE OLIVEIRA	CPF 039 XXXXXX 88

TECNICO EM RADIOLOGIA	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
RUSSEN DUTRA OEREIRA	CPF 764 XXXXXX 68
KAIRON JACOB SANTOS CARVALHO	CPF 047 XXXXXX 99
NAYARA GORETE BATISTA GUSMAO DE ALMEIDA DA FONSECA	CPF 039 XXXXXX -14
ESTONIO DE JESUS MATOS	CPF 025 XXXXXX 57
SERVIÇO DE TECNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
JULIANO SALVADOR DA SILVA	CPF 025 XXXXXX 76
EDIMAR OLIVEIRA DOS ANJOS	CPF 949 XXXXXX 53

Campos de Júlio, 19 de março de 2026

Nadia T. Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

10º TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº **02/2025**, Chamamento Público para Credenciamento de **pessoas físicas e jurídicas interessadas em prestar serviços de cuidados de crianças e estudantes com necessidades especiais matriculados na rede municipal de ensino**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo credenciados:

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas em prestar serviços de cuidados de crianças e estudantes com necessidades especiais matriculados na rede municipal de ensino.	
Credenciados	CNPJ / CPF
LORENI TEREZINHA DA SILVA	41.220.956/0001-86
CAMILA MARTINELLO DE LIMA	58.689.513/0001-31
MARIA JOSE INACIO DA SILVA	49.471.241/0001-08
DANIELLE BRUNA OTENIO DE BRITO	025.XXX.XXX-90
JACKELINE SOUZA DO CARMO	54.069.691/000109
EDNEIA ARACI CARDOSO DE PADUA	031.XXX.XXX-14
INE JESUS DE OLIVEIRA	53.591.813/0001-60
MARCIENE REJANE DA SILVA	096.XXX.XXX-50
MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	117.XXX.XXX-90
DANIELA VELOZO	60.134.892/0001-45
EDJANE GOMES DA SILVA	60.131.998/0001-95
MARIA RINAILDA DA SILVA ALMEIDA	085.XXX.XXX-58
VANESSA KLIPEL DE MELO	091.XXX.XXX-14
ANDRESSA KLIPEL DE MELO	070.XXX.XXX-90
JOICE MARTINS VIEIRA	046.XXX.XXX-02
FABIOLA LIBERATO FERREIRA	051.XXX.XXX-80
JENIFER CAVALCANTE SOBRINHO ALVES	094.XXX.XXX-80
CARLA APARECIDA SANTOS DE LIMA	469.XXX.XXX-53
LIVIA LUARA COSTA FERREIRA DE SOUSA	062.XXX.XXX-16
ANA PAULA DE SOUZA MUNIZ	54.685.294/0001-61
NATALIA RODRIGUES SOUSA	024.XXX.XXX-42
CLEONICE NEVES DE SANTANA	29.074.145/0001-19

IZAURA DA SILVA NASCIMENTO	49.551.811/0001-70
RENATA AMALIA BISPO FACUNDO	342.XXX.XXX-08
JESSICA ONOFRE DOS SANTOS	032.XXX.XXX-65
JESSICA SOARES DA SILVA	60.160.707/0001-97
QUITERIA REJANE DA SILVA	064.XXX.XXX-03
ARIADNA ALVES DA SILVA	062.XXX.XXX-73
SARA KAROLINA BATISTA DE SOUZA	038.XXX.XXX-03
LETICIA MARTINS VIEIRA	046.XXX.XXX-99
DEBORA SAMPAIO DE LARA OLIVEIRA	57.814.258/0001-49
LUANE CRISTIELE SILVACKI SARAIVA	49.315.994/0001-24
KEROLAINY DE OLIVEIRA CARDOSO SALES	53.567.024/0001-93
GLEICE VIEIRA MAGNO TEIXEIRA	53.600.018/0001-90
JOYCE OLIVEIRA FRANCO	046.XXX.XXX-60
VIVIANE DA SILVA BARBOSA	60795767/0001-86
DUBEYSA CLAROS COLQUE	61.940.271/0001-11
IRIS NUNES MARTINS	61.876.980/0001-85
ANA MARIA DELMONDES GONÇALVES	51.888.056/0001-65
DABILA FERNANDA ALVES COSTA	62.010.778/0001-39
JOSIANE FERREIRA ORNESKI DE OLIVEIRA	055.XXX.XX1-89
MARILUCE FRANÇA DOS SANTOS	63.060.601/0001-00
EIDMARA GOMES DE SOUZA SOARES	41.991.007/0001-08
MARIA EDUARDA FRANÇA	64.419.927/0001-43
EDILERCIA BEZERRA DA SILVA	62.786.409/0001-32
CINTHIA MANEDES DOS SANTOS	64.763.707/0001-32
SIRLENE MARTINS DOS SANTOS SILVA	64.496.117/0001-90
GHEOVANA LUANE OLIVEIRA NUNES	65.098.301/0001-45
JULIANA MARIA DA SILVA	59.753.017/0001-62
ADRIELE ALMEIDA DOS SANTOS	65.287.163/0001-42
VANESSA KLIPEL DE MELO	64.579.950/0001-03
MARIA NILCA NUNES DE JESUS	65.247.414/0001-65
MARISETE VALLERA CAETANO	49.089.111/0001-05
EDNA RODRIGUES DOS SANTOS	65.413.017/0001-16
EDINEIA MAGALHAES SANTOS	65.329.116/0001-14
SAMILLA OLIVEIRA SOARES	59.788.621/0001-24
JAQUELINE DE SOUZA OLIVEIRA	65.326.749/0001-79
ALANA FABIAN DE SOUZA DE OLIVEIRA	65.327.423/0001-66
NEIDE ROMERO ALDANA	55.911.483/0001-78
NEIDE DIAS DE CARVALHO SOUSA	51.206.763/0001-24
CLAUDIANE PENA RODRIGUES	65.637.909/0001-09
NAIANE ALVES DOS SANTOS	65.652.830/0001-49
JOICE MARTINS VIEIRA	65.508.732/0001-32
FABIOLA LIBERATO FERREIRA	65.582.762/0001-99
ARIADNA ALVES SILVA	65.587.942/0001-63
MIRIAN RICARDO GUSMAO	65.754.040/0001-74

Campos de Júlio – MT 19 de março de 2026.

Nadia Talal Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

DECRETO N.º 52, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, que estabelece normas para a execução do PNAE;

CONSIDERANDO a aprovação do Regimento Interno do Conselho de Alimentação Escolar – CAE em reunião ordinária realizada em 18 de março de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 004, de 6 de janeiro de 1997, passando a integrar este Decreto na forma de Anexo Único.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de março de 2026.

Registre-se e publique-se

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO I – DECRETO Nº 52/2026

HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DE CAMPOS DE JÚLIO – MATO GROSSO, APROVADO NA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, FINALIDADE E COMPETÊNCIAS

Art. 1º O Conselho de Alimentação Escolar – CAE, criado por meio da Lei Municipal nº 004, de 6 de janeiro de 1997, suplementada pela Lei Municipal nº 169, de 15 de dezembro de 2001, e em conformidade com o art. 19 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e com a Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, é órgão colegiado de controle social, de caráter permanente, fiscalizador e deliberativo, com atuação autônoma, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no Município de Campos de Júlio.

§ 1º O CAE exerce suas atribuições com independência decisória, não integrando a estrutura administrativa do Poder Executivo, nem se subordinando hierarquicamente a qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

§ 2º O Município assegurará ao CAE o apoio técnico, administrativo e a infraestrutura necessária ao pleno desempenho de suas competências, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Compete ao Conselho de Alimentação Escolar – CAE:

I – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

II - zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

III – analisar a prestação de contas do PNAE apresentada pela Entidade Executora, emitindo parecer conclusivo fundamentado, observados os procedimentos e prazos estabelecidos pelo FNDE no sistema oficial de prestação de contas.

IV – comunicar à Entidade Executora – EE - a ocorrência de irregularidade com os gêneros alimentícios, tais como: vencimento do prazo de validade, deterioração, desvio e furtos, dentre outras situações pertinentes a esse Conselho, para que sejam tomadas as devidas providências;

V – apreciar e votar, anualmente, o plano de ação do PNAE a ser apresentado pela EE;

VI – divulgar em locais públicos os recursos financeiros do PNAE transferidos à EE;

VII – apresentar relatório de atividades ao FNDE, quando solicitado;

VIII – acompanhar a elaboração dos cardápios do PNAE, observando as disposições previstas na legislação e aprovar em reunião do Conselho;

IX - promover a integração de instituições, agentes da comunidade e órgãos públicos, a fim de auxiliar a equipe da Prefeitura Municipal, responsável pela execução do PNAE quanto ao planejamento, acompanhamento, controle e avaliação da prestação dos serviços da alimentação escolar;

X - realizar estudos e pesquisas de impacto da alimentação escolar, entre outros de interesse do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

XI - acompanhar e avaliar o serviço da alimentação escolar nas escolas;

XII – apresentar, à Prefeitura Municipal, propostas e recomendações sobre a prestação de serviços de alimentação escolar no Município, adequada à realidade local e às diretrizes de atendimento do PNAE;

XIII - divulgar a atuação do CAE como organismo de controle social e de fiscalização do PNAE;

XIV - zelar pela efetivação e consolidação da descentralização do PNAE, no âmbito deste Município;

XV - comunicar ao FNDE o descumprimento das disposições previstas na legislação específica do PNAE.

Parágrafo único. Verificada qualquer irregularidade na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, o Conselho de Alimentação Escolar deverá registrar a ocorrência em ata e comunicar formalmente à Entidade Executora para adoção das providências cabíveis, podendo, quando necessário, encaminhar a situação aos órgãos de controle competentes.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO

Seção I

Composição

Art. 3º O CAE é constituído por sete membros e tem a seguinte composição:

I - um representante do Poder Executivo, indicado pelo Chefe desse Poder;

II - dois representantes das entidades de trabalhadores da educação a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

III – dois representantes de pais de alunos, da rede municipal, indicados pelos Conselhos Escolares, associações de pais e mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

IV - dois representantes indicados por entidades civis organizadas escolhidos em assembleia específica.

§ 1° Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado.

§ 2° A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 3° Caberá ao Município informar ao FNDE a composição do seu respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

§ 4° A Assembleia de escolha dos integrantes da sociedade civil deverá ser realizada no prazo máximo de até 60 dias antes do término do mandato anterior, por convocação pública com ampla publicidade.

§ 5° A nomeação dos conselheiros do CAE deverá ser feita por ato específico do Chefe do Poder Executivo, de acordo com a legislação do município/estado/DF.

§ 6° Após a nomeação dos conselheiros, será convocada reunião para a eleição do Presidente do CAE e de seu respectivo Vice.

Seção II

Funcionamento

Art. 4º O Presidente do CAE e seu respectivo Vice serão eleitos e destituídos pelo voto de 2/3 (dois terços) dos conselheiros presentes em reunião, especialmente convocada para tal fim.

§ 1º Os membros, o Presidente do CAE e seu Vice terão mandato de 04 (quatro anos), podendo ser reconduzidos uma única vez.

§ 2º O CAE elegerá, dentre os seus membros, um conselheiro para atuar como Secretário.

§ 3º O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§ 4º Cada membro titular do CAE será substituído, em suas faltas ou impedimentos, por seus suplentes já designados pela respectiva categoria que representam.

Art. 5° Durante o mandato, os conselheiros que faltarem, sem justificativa, a três reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas serão excluídos do CAE e substituídos pelos respectivos suplentes.

Parágrafo único. No caso de exclusão por falta ou a pedido, do titular e/ou de seu suplente, a categoria representada deverá indicar novo (s) representante (s) no prazo de 30 (trinta) dias, cabendo ao Poder Executivo formalizar a substituição e comunicar as alterações ao FNDE no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 6º O CAE reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, em datas previamente definidas, mediante convocação realizada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias; e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou mediante requerimento de, no mínimo, um quarto de seus membros, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 1º As convocações para as reuniões serão realizadas mediante comunicação entregue aos conselheiros, sob protocolo, ou por meio eletrônico com confirmação de recebimento.

§ 2º As reuniões somente poderão ser iniciadas com a presença mínima de metade mais um do total de membros do Conselho.

§ 3º Não havendo o número mínimo de membros na primeira convocação, será realizada nova convocação após 30 (trinta) minutos, permanecendo a exigência do número mínimo de membros para a realização da reunião.

§ 4º As deliberações do Conselho serão tomadas pela maioria dos votos dos membros presentes, desde que mantido o número mínimo de membros previsto no § 2º deste artigo.

§ 5º O Presidente terá direito a voto e, em caso de empate, exercerá o voto de desempate.

§ 6º As reuniões e as resoluções do CAE deverão ser registradas em ata e divulgadas de forma ampla, assegurando transparência às ações do Conselho.

§ 7º Não sendo atingido o número mínimo de membros na segunda convocação, a reunião será registrada em ata, ficando vedada a deliberação, devendo ser realizada nova convocação.

Art. 7º Poderão ser convidadas a participar das sessões, sem direito a voto, pessoas físicas ou jurídicas, que possam contribuir para o esclarecimento das matérias abordadas.

Art. 8º O CAE, para consecução de sua finalidade, deliberará sobre:

I - as prestações de contas apresentadas por este Município;

II - requisição de informações e diligências necessárias ao andamento dos trabalhos;

III - definição de prioridades dos assuntos a serem analisados;

IV - matérias que lhe sejam encaminhadas pelo Município;

V - proposição de alteração de seu Regimento Interno.

Art. 9º Nas reuniões do CAE serão observados os seguintes procedimentos:

I – discussão e aprovação da Ata da reunião anterior;

II - apresentação e discussão da pauta prevista para a reunião;

III - apresentação pelos conselheiros de outras matérias de relevância a serem discutidas na reunião;

IV - encerrada a discussão das matérias do dia, as mesmas serão submetidas à votação, com base no voto da maioria simples dos conselheiros presentes.

Art. 10 Na reunião ordinária do mês de fevereiro, o CAE analisará e emitirá parecer conclusivo sobre a prestação de contas do PNAE, apresentada pela Entidade Executora.

Seção III

Atribuições dos Membros do Colegiado

Art. 11 Ao Presidente incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do CAE e, especificamente:

I - representar o CAE nos atos que se fizerem necessários;

II - convocar e presidir as reuniões ou suspendê-las, quando necessário, bem como dar execução às suas decisões;

III - aprovar as pautas das reuniões e resolver as questões de ordem;

IV - indicar, dentre os membros do CAE, os conselheiros para executar tarefas específicas;

V - tomar as providências necessárias às substituições de conselheiros por seus suplentes, nas suas ausências e impedimentos, ou em virtude de desligamento;

VI - assinar as atas das reuniões e, juntamente com os conselheiros, as resoluções do CAE;

VII - assinar e encaminhar as decisões do CAE às instituições pertinentes e promover sua divulgação junto à população;

VIII - indicar membros para compor as subcomissões técnicas, bem como designar e dar posse aos seus componentes;

IX - indicar membros para a realização de estudos, levantamentos e emissão de pareceres necessários à consecução da finalidade do CAE;

X - requisitar informações e diligências necessárias à execução das atividades do CAE.

Art. 12 Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente nas suas ausências temporárias e assessorá-lo no cumprimento de suas atribuições, sempre que se faça necessário para diligenciar as incumbências do conselho.

Art. 13 Aos membros do CAE incumbe:

I - examinar as matérias submetidas a sua análise e emitir parecer e relatórios necessários;

II - realizar estudos com vistas a fornecer subsídios às decisões do CAE;

III - participar das reuniões e nelas votar;

IV - propor a convocação das reuniões extraordinárias;

V - realizar fiscalização das atividades do PNAE executadas pelo Município, apresentar proposições, apreciar, emitir parecer e apresentar resultado das atividades que lhe forem atribuídas;

VI - sugerir normas e procedimentos necessários ao bom funcionamento das atividades do CAE;

VII - propor e requerer esclarecimentos que lhes forem úteis à melhor apreciação da matéria;

VIII - indicar pessoas físicas ou jurídicas que possam contribuir para esclarecimento das matérias ou desenvolvimento das atividades do CAE;

IX - desenvolver outras atividades que lhes forem atribuídas pelo Presidente.

Art. 14 Ao Secretário cabe secretariar as reuniões do CAE, lavrar e registrar as respectivas atas e cuidar do expediente do CAE.

Art. 15 Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:

I – mediante renúncia expressa do conselheiro e/ou suplente;

II – por deliberação do segmento representado, em iniciativa própria e justificativa mediante aprovação do CAE;

III – Por solicitação do CAE após aprovação em reunião ordinária ou extraordinária;

IV – Pelo não comparecimento injustificado a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas, sejam ordinárias ou extraordinárias.

V – Pelo descumprimento das disposições previstas neste Regimento Interno;

§ 1º Nas hipóteses previstas nos incisos deste artigo, a cópia do correspondente termo de renúncia ou da ata da sessão plenária do CAE ou ainda da reunião do segmento, em que se deliberou pela substituição do membro, deverá ser encaminhada ao FNDE pela Entidade Executora.

§ 2º Nas situações previstas nos incisos deste artigo o segmento representado indicará novo membro para preenchimento do cargo de titular ou suplente, cumprido o previsto no §1º deste artigo e mantida a exigência de nomeação por ato legal emanado do poder competente.

§ 3º No caso de substituição de conselheiro do CAE, na forma deste artigo, o período do seu mandato será para completar o tempo restante do mandato vigente;

§ 4º No caso de substituição de conselheiro titular do CAE, automaticamente assumirá o seu respectivo suplente;

§ 5º No caso de substituição de conselheiro suplente do CAE, automaticamente assumirá essa suplência membro indicado pelo segmento por meio de nova Assembleia;

§ 6º No caso dos cargos de titular e suplente estarem vagos concomitantemente, assumirá a titularidade e a suplência, o primeiro e o segundo membro mais votados pelo segmento em nova Assembleia.

Art. 16 Os conselheiros farão parte das comissões de visitas nas escolas, sempre que necessário.

Parágrafo único. As comissões de visitas deverão ser compostas por conselheiros em sistema de revezamento, podendo participar membros titulares ou suplentes.

CAPÍTULO III

DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO CONSELHO E DA INFRAESTRUTURA

Art. 17 É responsabilidade do Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação e dos demais órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, garantir ao CAE a infraestrutura e as condições necessárias ao pleno exercício de suas competências, enquanto órgão colegiado de controle social, de caráter permanente, fiscalizador e deliberativo, assegurando, entre outras, as seguintes condições:

I - local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;

II - disponibilidade de equipamento de informática;

III - transporte para deslocamento dos seus membros aos locais relativos ao exercício de sua competência;

IV - disponibilidade de recursos humanos e financeiros, previstos no Plano de Ação do CAE necessários às atividades inerentes às suas competências e atribuições, a fim de desenvolver as atividades de forma efetiva.

Parágrafo único. O Município deverá assegurar ao CAE acesso a todos os documentos e informações necessários ao acompanhamento e fiscalização da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, incluindo, entre outros, editais de licitação, processos de aquisição de gêneros alimentícios, contratos, extratos bancários, cardápios, notas fiscais e demais registros relacionados à execução do Programa.

CAPÍTULO IV

DA DESTITUIÇÃO DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE

Art. 18 Mediante a apresentação de fato relevante instaurar-se-á procedimento administrativo interno do CAE, objetivando apurar os fatos. A destituição do Presidente, do Vice-Presidente e dos membros titulares, dar-se-á por maioria simples de votos, com *quórum* mínimo de metade mais um de seus membros.

§ 1º Considera-se fato relevante:

I - Deixar de cumprir ou omitir-se com relação às atribuições previstas neste regimento interno e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e suas atualizações ou que venha a supri-la;

II - Ocupar cargo comissionado no âmbito do governo municipal, estadual ou federal sem ter se retirado do cargo previamente.

§ 2º No caso de destituição do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência imediatamente e deverá promover novas eleições no prazo de até 30 dias para escolha de Presidente e Vice-Presidente. Na hipótese de ser destituído apenas o Vice-Presidente, nova eleição para esse cargo deverá ocorrer.

§ 3º Havendo Destituição do Presidente e do Vice-Presidente concomitantemente, o Conselho deverá indicar Presidente-Interino com mandato máximo de 30 dias, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o qual, após devidamente nomeado, convocará e dirigirá eleições para Presidente e Vice-Presidente, a se concluir no prazo aqui tratado, sendo vedada prorrogação de prazo.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 Os membros do CAE não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado e os seus serviços prestados serão considerados para todos os efeitos legais, como interesse público de relevante valor social.

Art. 20 O CAE poderá convidar qualquer pessoa ou representante de órgão público, entidades da sociedade civil, empresas privadas para comparecer à reunião e prestar esclarecimentos quando necessários.

Art. 21 O Conselho de Alimentação Escolar terá o apoio técnico disponibilizado pela Secretaria de Educação do Município.

Art. 22 Esse Regimento Interno poderá ser revisto e reformulado pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros do CAE, sempre que houver necessidade de inclusão de aspectos considerados essenciais.

Art. 23 O CAE, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e à ordem dos trabalhos.

Art. 24 O CAE dará publicidade às suas atividades, decisões e relatórios, os quais serão disponibilizados, sempre que possível, nos meios oficiais de comunicação do Município, especialmente no portal eletrônico da Prefeitura de Campos de Júlio, na seção destinada aos Conselhos Municipais.

Parágrafo único. A divulgação tem por finalidade assegurar transparência às ações do Conselho e possibilitar o acompanha-

mento da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE pela comunidade escolar e pela sociedade.

Art. 25 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno serão deliberados pelo plenário do Conselho de Alimentação Escolar, observada a legislação vigente.

Art. 26 O presente Regimento Interno entra em vigor após sua homologação pelo chefe do Poder Executivo e publicação no Diário Oficial.

Campos de Júlio, 18 de março de 2026.

MARIA APARECIDA SANTANA CORRÊA KURASSAKI

Presidente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio-MT

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

CREDENCIAMENTO Nº 12/2022

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº **12/2022**, Chamamento Público para **Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços funerários,** nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo credenciados:

RELAÇÃO ATUALIZADA DE EMPRESAS CREDENCIADAS

Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços funerários.	
Credenciados	**CNPJ / CPF**
C BRANDAO SERVICOS FUNERARIOS LTDA	**06.069.746/0001-38**
FUNERARIA BOM PASTOR CJ LTDA	**65.225.523/0001-81**

Campos de Júlio, 17 de março de 2026

Nadia Talal Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2022

CREDENCIAMENTO Nº 06/2022

6º TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para conhecimento dos interessados a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 06/2022, IL nº 11/2022 que tem por objeto o credenciamento de empresas locais especializadas no fornecimento de refeições prontas do tipo marmitex e self-service, para atender as demandas das Secretarias Municipais, nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciadas:

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX E SELF-SERVICE	
C DAL MAGRO RESTAURANTE	**CNPJ/MF nº 08.010.579/0001-85**
JOÃO MARIA DE LIMA	**CNPJ/MF nº 24.315.144/0001-03**
FABIANA MENDES DA SILVA CASTRO	**CNPJ/MF nº 45.259.163/0001-21**
R. MARIA DE SIQUEIRA	**CNPJ/MF nº 14.785.336/0001-11**
GERALDO FERREIRA DA ROCHA LTDA-ME	**CNPJ/MF nº 50.295.929/0001-63**
LILIANE SEVALT DA ROSA	**CNPJ/MF nº 57.103.148/0001-79**
SELMA NASCIMENTO	**CNPJ/MF nº 21.037.770/0001-89**
LETICIA ROQUE GOMES DA SILVA	**CNPJ/MF nº 64.809.732/0001-00**

Campos de Júlio - MT, 17 de março de 2026

NADIA T. NEJEM

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

EXTRATO DO 1º TERMO PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E REEQUILIBRIO DE VALORES DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS 34/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E REEQUILIBRIO DE VALORES DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

34/2024.

DA ESPÉCIE: Ata de Registros de Preços 34/2024, Pregão Eletrônico nº 041/2024, Processo Licitatório nº 000115/2024.

DO OBJETO: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de suprimentos de informática, para atender as demandas das Secretarias Municipais e seus Departamentos**

DO ADITAMENTO: Vigência e Reequilibro de Valores

Vigência: período de 04/11/2025 a 04/11/2026.

Valores Reequilíbrio de valores

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	Valor atual	Valor Reajustado
06	Cartucho de tinta para impressora - kit 4 UN refil original de tinta com 4 cores T544 (preto, magenta, ciano, amarelo), para impressora Epson Multifuncional Tanque de Tinta Ecotank L3250, lacrada em plástico a vácuo com garantia do fabricante. Marca: Epson		R$ 90,00	R$ 110,00
09	Cartucho de tinta para impressora - kit 4 UN refil original de tinta com 4 cores C664, M664, Y664, BK664 (preto, magenta, ciano, amarelo), para impressora EPSON (ECOTANK) L380, lacrada em plástico a vácuo com garantia do fabricante. Marca: EPSON	UNID	R$ 87,50	R$ 110,00

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT/ CONTRATANTE/e Empresa MARIA CRISTINA MATTEI EPP/CNPJ.: 03.727.710/0001-06/CONTRATADA,

Josiane Ribeiro da Silva- Fiscal de Contratos.

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 25 - PSS/001/2025, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº. 01/2025 e em conformidade com a Lei nº. 1.945, de 05 de março de 2024, Lei nº. 2.254, de 13 de maio de 2025.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº. 01/2025 por meio do Decreto Municipal nº. 195, de 13 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Comunicado Interno - C.I nº. 99/2026 subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação para supri a demanda emergencial;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025, regido pelo edital nº 01/2025, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

AE – ASSISTENTE EDUCACIONAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Rozeni Edi Schneider Moura	26º
Montana Maria Aprígio da Silva	27º

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Lisiane da Silva Mendes	25º
Micaele Buchmann Matos	26º
Silmara Helena dos Anjos	27º
Evelin Zanco Machado	28º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.1 do edital nº. 001/2025, a seguir elencados:

Habilitação se exigir o cargo.

I. Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei;

II. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III. Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu;

IV. Carteira de identidade (RG);

V. CPF e CPF do Cônjuge;

VI. Certidão de nascimento ou casamento;

VII. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

VIII. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina e os em idade escolar, comprovante de matrícula);

IX. Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP;

X. Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade;

XI. Documento militar (se o candidato for do sexo masculino);

XII. 02 fotos 3x4 coloridas e recentes;

XIII. Comprovante bancário/conta corrente;

XIV. Comprovante de residência, expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse;

XV. Realizar exames exigidos conforme **ANEXO VI** edital nº. 001/2025, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

XVI. Inacumulabilidade: apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista;

XVII. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária da função à qual pretende exercer;

XVIII. Declaração de Bens e valores;

XIX. Certidão negativa de débitos para com o município de posse;

XX. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência da função à qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XXI. Habilitação se exigir a função.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2025 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 é de um ano, conforme o item 18.1 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto Municipal nº 195, de 13 de agosto de 2025, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do edital nº 01/2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 67, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 91, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 12, de 02 de abril de 2025; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Administra-

ção, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ANA ROSA GULARTE	02/02/2026 a 13/02/2026 14/02/2026 a 16/02/2026
LIANE ZONATTO	28/01/2026 a 11/02/2026
NADIA TALAL NEJEM	27/02/2026

Art. 2º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
LUCIANE FRANÇUISE MASSOCO	02/03/2026

Art. 3º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ADILSON MOLINARIO	18/02/2026 02/03/2026
ADRIANO PEREIRA MARTINS	12/02/2026
JEFAM JUNO CHUILKI ARRUDA	18/02/2026
JOSE APARECIDO MUNIZ DE ARAUJO	04/03/2026
RAUL SEDERLEI PASTORIO	18/02/2026 19/02/2026
SILVANI DE OLIVEIRA	23/02/2026 a 24/02/2026

Art. 4º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
EDENIR HELENA DE SOUZA	10/02/2026 a 24/02/2026
EDILENE QUINTILIANO SILVA	13/02/2026
EMILY PAIVA SOUZA	19/02/2026 a 03/03/2026
FABIULA JAQUELINE PIRES	24/02/2026
FATIMA CRISTINA CARLOTO INGLEZ	27/02/2026
FRANCIANE OLANDA DA FONSECA MARTINS	23/02/2026
IZABEL DUQUE DA COSTA FERREIRA	09/03/2026
JOSE ALVES DA SILVA	26/02/2026 a 27/02/2026
OZELIA DA SILVA SATHER IANKE	12/02/2026
ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS	16/02/2026 a 01/03/2026
SUELEN MIRANDA DE JESUS	23/02/2026

Art. 5º Conceder licença para tratamento de saúde as servidoras abaixo nominadas, lotados na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
DAIANE DA SILVA MENDES	26/02/2026
JOICE MARA POSSAMAI CORATTO	13/02/2026
LAURA ALAIDES ALVES DE JESUS	24/02/2026 a 26/02/2026
MARLI TERESINHA PIRES	24/02/2026
WOLEMBERGUE LOPES GOMES	09/03/2026

Art. 6º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal Educação, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ABDO EL KADRI	04/03/2026 10/03/2026
ANA RITA PEREIRA DE ARRUDA E SILVA	06/03/2026
CAROLINA FERRAZ DE SOUZA	20/02/2026
CELIA REGIANE COSTA DE LARA	20/02/2026
CINTIA NORBERTO	06/03/2026
CLAUDIA INES KAIM PIENIZ	26/02/2026 a 27/02/2026
DANIELLE DO ROSÁRIO SILVA	24/02/2026
DAYANE MIRANDA ROMEIRA	12/02/2026 18/02/2026 a 27/02/2026
DIANALEIA SCHMITZ PEREIRA	09/03/2026
ELINALDA FRAZAO DA SILVA	06/03/2026
ESTEFANIA NOVAIS GONCALVES	13/02/2026 03/03/2026 10/03/2026
EVELIN ZANCO ZAMO	10/03/2026
FRANCIELE DOS ANJOS SOUZA	09/02/2026 a 13/02/2026
GEDEAO JOSÉ BRASIL	02/03/2026
GILMAR VALENTIN RODRIGUES DA SILVA	02/03/2026 a 15/03/2026
GUSTAVO GAUNA FILZHUT	20/02/2026 03/03/2026

IDACI DA APARECIDA MARIANO	10/02/2026 a 23/02/2026
INDIANA DA SILVA LEITE	18/02/2026
IZABEL CRISTINA BISPO MARTINHO	02/03/2026
JESSICA AMANN FROEHLICH	06/03/2026
JUCILENE DE JESUS ALVES	04/03/2026
LISIANE DA SILVA MENDES	20/02/2026
MAICON LENON OTENIO DE BRITO	09/03/2026
MARIA HELENA DA SILVA	26/02/2026 a 2702/2026
MARIA LUZIANA MARTINEZ GOUVEIA	09/02/2026 a 11/02/2026 09/03/2026 a 10/03/2026
MARIZETE DE SOUZA PINHEIRO OLIVEIRA	02/03/2026
NEULIZIANE SAMPAIO DE LARA	06/03/2026
RANIELY BARBOSA ARAUJO BRAZIL	03/03/2026
ROSANA GOMES DE BRITO	23/02/2026
ROSANGELA APARECIDA VERONEZI	12/02/2026
ROSANIA RODRIGUES CELESTINA SANTOS	18/02/2026
ROSINEY GONÇALVES DE LIMA	07/02/2026 a 14/02/2026
SHIRLEY MARTINS DA SILVA	20/02/2026
SIMONE GONÇALVES DA SILVA	12/02/2026 a 11/02/2026
SOLANGE BERNARDO BRITO DOS SANTOS	05/03/2026
SONIA SAMARI	02/03/2026 a 04/03/2026
VIVIANE DA SILVA MENDES	22/02/2026

Art. 7º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
EDUARDO VICTOR BARBOSA SGAMATE	04/03/2026
RENATO DOS SANTOS PFEIFER	13/02/2026
THAIS SILVA MACIEL	12/02/2026

Art. 8º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 11 de fevereiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

AVISO DE RESULTADO

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 04/2026, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando selecionar proposta de empresa especializada para execução de obra de construção de abrigo animal.

Foi declarada vencedora do certame a licitante SEDIMENTAR ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.080.589/0001-16, com valor global de R$ 329.962,57.

O processo foi homologado pelo Prefeito em 23/03/2026.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 23 de março de 2026.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE PRODUTO

NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE PRODUTO

SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA-EPP

CNPJ: 46.344.050/0001-97

ENDEREÇO: RUA PEDRO MEES, N° 330, LOTE D, LOCALIZADA NA CIDADE DE BLUMENAU- SC CEP: 89055-440

O Municipio de Campos de Júlio, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços **Nº 0032/2024**, oriunda do Processo Licitatório **Nº 0103/2024** – Pregão Eletrônico nº **036/2024**, respectivamente, cujo objeto e Registro de preços para futura e eventual para aquisições parceladas de mobiliários e eletrodomésticos.

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na clausula quinta “Do prazo local de entrega e recebimento dos produtos” da referida **Ata de Registro de Preços Nº 32/2024**, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas AFS (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO) relacionadas no quadro abaixo.

AF 5484/2025 DATA DA EMISSÃO 25/09/2025

AF 6626/2025 DATA DA EMISSÃO 08/12/2025

AF 6627/2025 DATA DA EMISSÃO 08/12/2025

Os produtos solicitados nos pedidos têm provocado graves transtornos a Administração Pública, inclusive porque são produtos essencial para serem utilizados nas creches do município de Campos de Júlio MT.

Por meio desta, **NOTIFICO** a empresa acima qualificada, por NÃO CUMPRIR COM AS CLAUSULAS DO EDITAL, do referido pregão.

A NOTIFICADA, tem até as 17:00h do dia 03 de abril de 2026

a contar do recebimento desta notificação, para fazer a entrega dos itens conforme os pedidos das AFS, caso não seja entregue, a notificação vai para processo administrativo.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma, o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data:

Campo de Júlio – MT, 23 de março de 2026.

ANDRÉIA VITÓRIO DINIZ

FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 262 DE 14/03/2025

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SMADRH - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 02/2026

Ofício n.º 138/2026/SEMOV

Campo Verde - MT, 18 de março de 2026

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 02/2026

Ref.: Descumprimento de fornecimento – ARP nº 093/2025 – Pregão Eletrônico nº 011/2025

À **MANY COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**
CNPJ nº 54.566.285/0001-51 Rua Porto Velho, nº 1080 Lucas do Rio Verde – MT

Assunto: **Notificação por descumprimento de prazo de entrega – ARP nº 093/2025**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde – MT, por meio do setor responsável pela fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 093/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 011/2025 – SRP**, vem por meio desta **NOTIFICAR** a empresa MANY COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pelos fatos a seguir expostos.

Em **05 de março de 2026**, foram encaminhadas à empresa as **Notas de Autorização de Despesa (NAD) nº 2474 e nº 2509**, referentes ao fornecimento de tintas e demais materiais constantes da referida ata.

Conforme relatado pela Secretaria Municipal de Educação por meio do **Ofício nº 162/2026**, até a presente data **não houve a entrega dos produtos solicitados**, mesmo transcorrido o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preços, o qual prevê **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para entrega dos materiais**, contados da solicitação formal.

Ressalta-se ainda que, segundo informações repassadas pela própria empresa, foi alegada dificuldade no fornecimento das tintas nas cores solicitadas (pigmentações amarelo ocre e marrom), sob justificativa de aumento de custos e tempo de produção. Todavia, tal justificativa **não exime a empresa da obrigação assumida quando da participação no certame e assinatura da Ata de Registro de Preços**, a qual prevê o fornecimento conforme especificações solicitadas pela Administração.

Destaca-se que os materiais solicitados **são essenciais para a realização de reforma em imóvel locado destinado ao funcionamento do Centro Educacional Bem me Quer**, sendo o atraso na entrega passível de ocasionar prejuízos à Administração Pública e ao atendimento da comunidade escolar.

Diante do exposto, **fica a empresa NOTIFICADA** para que, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, apresente manifestação formal acerca do ocorrido e informe **data imediata para entrega dos produtos solicitados**, bem como proceda com a regularização do fornecimento.

O não atendimento desta notificação poderá ensejar a **aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021**, incluindo, se for o caso:

- aplicação de **multa por atraso ou descumprimento contratual**;
- **suspensão de contratar com a Administração**;
- **cancelamento do registro de preços**, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação dentro do prazo estabelecido.

Atentamente,

Jeul Pereira Martins

Fiscal da Ata

SMADRH - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT torna público a abertura de Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, VISANDO ATENDER OS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DOS ASSENTAMENTOS DE CAMPO VERDE – MT .** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES**: 10 de abril 2026, às 09h30min** (Horário de Brasília – DF); SITE/PLATAFORMA: **www.licitanet.com.br** . O Edital completo, anexos e complementos poderão ser retirados no site da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, disponível no endereço eletrônico: https://www.campoverde.mt.gov.br/no portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet1.com.br/ no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico:https://pncp.gov.br/.Para demais informações: e-mail licitacao1@campoverde.mt.gov.br/compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 / 3419-2067. Campo Verde- MT, 23 de março de 2026.

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 034/2022

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 034/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO OPERACIONAL TIPO (VAN FURGÃO).

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: UNIÃO CENTER CAR COMÉRCIO LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 22 de março de 2027, contados a partir do dia 23 de março de 2026, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 18 de março de 2026.

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2023.

ERRATA DO EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2023.

Onde se lê:

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 04 de março de 2027, contados a partir do dia 05 de março de 2026, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Leia-se:

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e de execução da obra até o dia 04 de março de 2027, contados a partir do dia 05 de março de 2026, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

SMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00004, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – CAMPO VERDE – MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00004, de 23 de Março de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município **para tomar ciência do [s] Termo [s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].**

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação Fiscal (ITR)**
ANDRE BELLANDI	8**.***.***-53	9779/00006/2026
ANDRE BELLANDI	8**.***.***-53	9779/00007/2026
ANTONIO GONCALVES RIBEIRO (ESPÓLIO DE)	0**.***.***-15	9779/00011/2026
ANTONIO MARTINS PARRA (ESPÓLIO DE)	0**.***.***-78	9779/00012/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: MARCIA ELLEN ROCHA PIRES Matrícula: 00007386 Cargo: Fiscal Municipal / 7362021 Assinatura:

Data de afixação: 23/03/2026.

Data de desafixação: 07/04/2026.

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2026.

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2026.

Onde se lê:

Valor: R$ 5.574.500,00 (cinco milhões e quinhentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais)

Leia-se:

Valor: R$ 5.274.500,00 (cinco milhões e duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais)

SMPLA - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMMA Nº 002/2026 DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre as deliberações da Reunião Extraordinária da Comissão Gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente realizada em 04 de março de 2026.

EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA,

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CMMA, no uso de suas atribuições legais e conforme deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 04 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o parecer técnico referente às pautas apreciadas na Reunião Extraordinária da Comissão Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente realizada em 20 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Aprovar a análise da Defesa Administrativa do Auto de Infração referente à Fazenda Santa Laura III, conforme apresentado em reunião.

Art. 3º Aprovar o Projeto de Pesquisa e Inovação para Desenvolvimento de Adubo Organomineral Sustentável a partir de resíduos de Estação de Tratamento de Esgoto, incluindo a solicitação de recursos junto ao Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Art. 4º Aprovar a solicitação de recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente, conforme disposto no Ofício nº 066/2026/SEMOV.

Art. 5º Aprovar o desenvolvimento do Projeto Plantando Águas, conforme apresentado.

Art. 6º Ratificar a destinação de recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente conforme orientação da Promotoria de Justiça da Comarca de Campo Verde, incluindo os repasses já realizados às entidades:

· Instituto Centro Vida (ICV);

· Fundação Unisselva.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 09 de março de 2026.

EDSON SILVA CASTRO

Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente

SMADRH - COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2025

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a **HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO N° 075/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA DOS ÓRGÃOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT.** No qual sagrou-se vencedora a empresa: **ENLAFE COMERCIO LTDA, CNPJ N°: 60.058.852/0001-61, Totalizando R$ 673.542,78 (Seiscentos e Setenta e Três Mil, Quinhentos e Quarenta e Dois Reais, e Setenta e Oito Centavos), VERDELIMA MARMORARIA LTDA, CNPJ N°: 41.245.589/0001-75, Totalizando R$ 38.850,00 (Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais), ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ N°: 46.423.434/0001-03, Totalizando R$ 32.728,50 (Trinta e Dois Mil, Setecentos e Vinte e Oito Reais e Cinquenta Centavos), TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, CNPJ N°: 56.004.897/0001-86, Totalizando R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA, CNPJ N°: 49.299.108/0001-16, Totalizando R$ 17.410,00 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Dez Reais), TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ N°: 31.898.500/0001-16, Totalizando R$ 87.549,96 (Oitenta e Sete Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos), CSI SOLUCOES COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ N°: 31.883.083/0001-38, totalizando R$ 119.846,64 (Cento e Dezenove Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Quatro Reais), SINTONIA COMERCIAL LTDA, CNPJ N°: 48.988.446/0001-00, Totalizando R$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais), L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA, CNPJ °: 54.043.075/0001-89, Totalizando R$ 41.500,00 (Quarenta e Um Mil e Quinhentos Reais).**

Campo Verde, 23 de março de 2026.

GISLENE JESUS LOPES

Agente de Contratação

SMADRH - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 075/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA, CNPJ: 49.299.108/0001-16**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA DOS ÓRGÃOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025.

VIGÊNCIA: **23/03/2026 à 23/03/2027**

Lote: 13	**Quantidade: 50,00**	**Unidade: UN - UNIDADE**	**Marca: etek**	**Modelo: etek**	**Preço Unitário: R$ 91,86**	**Valor Total: R$4.593,00**
Descrição: DISJUNTOR TRIFÁSICO CAIXA MOLDADA 100 AMPERES						
Lote: 13	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UN - UNIDADE	**Marca:** etek	**Modelo:** etek	**Preço Unitário:** R$ 108,49	**Valor Total:** R$3.254,70
Descrição: DISJUNTOR TRIFÁSICO CAIXA MOLDADA 125 AMPERES						
Lote: 13	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UN - UNIDADE	**Marca:** etek	**Modelo:** etek	**Preço Unitário:** R$ 166,56	**Valor Total:** R$3.331,20
Descrição: DISJUNTOR TRIFÁSICO CAIXA MOLDADA 175 AMPERES						
Lote: 13	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UN - UNIDADE	**Marca:** etek	**Modelo:** etek	**Preço Unitário:** R$ 222,07	**Valor Total:** R$2.220,70
Descrição: DISJUNTOR TRIFÁSICO CAIXA MOLDADA 200 AMPERES						
Lote: 13	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UN - UNIDADE	**Marca:** etek	**Modelo:** etek	**Preço Unitário:** R$ 401,04	**Valor Total:** R$4.010,40
Descrição: DISJUNTOR TRIFÁSICO CAIXA MOLDADA 250 AMPERES						
Total: R$ 17.410,00						

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ: 46.423.434/0001-03**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA DOS ÓRGÃOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025.

VIGÊNCIA: **23/03/2026 à 23/03/2027**

Lote: 8	**Quantidade: 450,00**	**Unidade: UN - UNIDADE**	**Marca: CORFIO**	**Modelo: CORFIO**	**Preço Unitário: R$ 43,69**	**Valor Total: R$19.660,50**
Descrição: CABO ALUMÍNIO SPARROW 2 AWG COM ALMA						
Lote: 8	**Quantidade: 300,00**	**Unidade: UN - UNIDADE**	**Marca: CORFIO**	**Modelo: CORFIO**	**Preço Unitário: R$ 43,56**	**Valor Total: R$13.068,00**
Descrição: CABO DE ALUMÍNIO SPARROW 1 SEG COM ALMA						
Total: R$ 32.728,50						

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **CSI SOLUCOES COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 31.883.083/0001-38**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA DOS ÓRGÃOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025.

VIGÊNCIA: **23/03/2026 à 23/03/2027**

Lote: 20	**Quantidade: 2,00**	**Unidade: UN - UNIDADE**	**Marca: BERSA**	**Modelo: TRIF. 75 kva 13,8 kv 127/220V**	**Preço Unitário: R$ 14.974,44**	**Valor Total: R$29.948,88**
Descrição: TRANSFORMADOR 13,8 KV TRIFASICO, 127/220 VOLTS DE 75 KVA						
Lote: 22	**Quantidade: 2,00**	**Unidade: UN - UNIDADE**	**Marca: BERSA**	**Modelo: TRIF. 112,5 kva 13,8 kv 127/220V**	**Preço Unitário: R$ 19.974,44**	**Valor Total: R$39.948,88**
Descrição: TRANSFORMADOR 13,8 KV TRIFASICO 127/220 VOLTS 112,5 KVA						
Lote: 23	**Quantidade: 2,00**	**Unidade: UN - UNIDADE**	**Marca: BERSA**	**Modelo: TRIF. 112,5 kva 34,5 kv 127/220V**	**Preço Unitário: R$ 24.974,44**	**Valor Total: R$49.948,88**
Descrição: TRANSFORMADOR 34,5 KV TRIFASICO 127/220 VOLTS DE 112,5 KVA						
Total: R$ 119.846,64						

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **ENLAFE COMERCIO LTDA, CNPJ: 60.058.852/0001-61**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA DOS ÓRGÃOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025.

VIGÊNCIA: **23/03/2026 à 23/03/2027**

Lote: 1	**Quantidade: 1.000,00**	**Unidade: UN - UNIDADE**	**Marca: OLIVE**	**Modelo: QUADRADA 38X38MM**	**Preço Unitário: R$ 1,47**	**Valor Total: R$1.470,00**
Descrição: ARRUELA QUADRADA 38X38MM						
Lote: 1	**Quantidade: 350,00**	**Unidade: UN - UNIDADE**	**Marca: OLIVE**	**Modelo: M16 125MM**	**Preço Unitário: R$ 7,75**	**Valor Total: R$2.712,50**
Descrição: PARAFUSO MAQUINA CABEÇA QUADRADA M16 125MM C/ PORCA						
Lote: 1	**Quantidade: 350,00**	**Unidade: UN - UNIDADE**	**Marca: OLIVE**	**Modelo: M16 200MM C/ PORCA**	**Preço Unitário: R$ 8,84**	**Valor Total: R$3.094,00**
Descrição: PARAFUSO MAQUINA CABEÇA QUADRADA M16 200MM C/ PORCA						
Lote: 1	**Quantidade: 350,00**	**Unidade: UN - UNIDADE**	**Marca: OLIVE**	**Modelo: M16 250MM C/ PORCA**	**Preço Unitário: R$ 9,23**	**Valor Total: R$3.230,50**
Descrição: PARAFUSO MAQUINA CABEÇA QUADRADA M16 250MM C/ PORCA						
Lote: 1	**Quantidade: 350,00**	**Unidade: UN - UNIDADE**	**Marca: OLIVE**	**Modelo: M16 300MM C/ PORCA**	**Preço Unitário: R$ 10,85**	**Valor Total: R$3.797,50**
Descrição: PARAFUSO MAQUINA CABEÇA QUADRADA M16 300MM C/ PORCA						
Lote: 1	**Quantidade: 350,00**	**Unidade: UN - UNIDADE**	**Marca: OLIVE**	**Modelo: M16 350MM C/ PORCA**	**Preço Unitário: R$ 10,15**	**Valor Total: R$3.552,50**
Descrição: PARAFUSO MAQUINA CABEÇA QUADRADA M16 350MM C/ PORCA						
Lote: 1	**Quantidade: 350,00**	**Unidade: UN - UNIDADE**	**Marca: OLIVE**	**Modelo: M16 400MM C/ PORCA**	**Preço Unitário: R$ 13,76**	**Valor Total: R$4.816,00**
Descrição: PARAFUSO MAQUINA CABEÇA QUADRADA M16 400MM C/ PORCA						
Lote: 1	**Quantidade: 350,00**	**Unidade: UN - UNIDADE**	**Marca: OLIVE**	**Modelo: M16 500MM C/ PORCA**	**Preço Unitário: R$ 18,22**	**Valor Total: R$6.377,00**
Descrição: PARAFUSO MAQUINA CABEÇA QUADRADA M16 500MM C/ PORCA						
Lote: 2	**Quantidade: 350,00**	**Unidade: UN - UNIDADE**	**Marca: OLIVE**	**Modelo: M16 600MM C/ PORCA**	**Preço Unitário: R$ 32,84**	**Valor Total: R$11.494,00**
Descrição: PARAFUSO MAQUINA CABEÇA QUADRADA M16 600MM C/ PORCA						
Lote: 2	**Quantidade: 500,00**	**Unidade: UN - UNIDADE**	**Marca: OLIVE**	**Modelo: M16 X 45 MM**	**Preço Unitário: R$ 5,63**	**Valor Total: R$2.815,00**
Descrição: PARAFUSO FRANCÊS M16 X 45 MM C/ PORCA - CABEÇA ABAULADA - GALVANIZADO A FOGO						
Lote: 2	**Quantidade: 500,00**	**Unidade: UN - UNIDADE**	**Marca: OLIVE**	**Modelo: M16 X 75 MM C/ PORCA**	**Preço Unitário: R$ 4,58**	**Valor Total: R$2.290,00**
Descrição: PARAFUSO FRANCÊS M16 X 75 MM C/ PORCA - CABEÇA ABAULADA - GALVANIZADO A FOGO						
Lote: 2	**Quantidade: 150,00**	**Unidade: UN - UNIDADE**	**Marca: OLIVE**	**Modelo: M16 X 300MM**	**Preço Unitário: R$ 12,25**	**Valor Total: R$1.837,50**
Descrição: PARAFUSO PASSANTE M16 X 300MM C/ 4 PORCAS - ROSCA DUPLA - GALVANIZADO A FOGO						

Lote: 1	Quantidade: 1.000,00	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: OLIVE	Modelo: QUADRADA 38X38MM	Preço Unitário: R$ 1,47	Valor Total: R$1.470,00
Lote: 2	Quantidade: 150,00	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: OLIVE	Modelo: M16 X 400MM	Preço Unitário: R$ 14,41	Valor Total: R$2.161,50
Descrição: PARAFUSO PASSANTE M16 X 400MM C/ 4 PORCAS - ROSCA DUPLA - GALVANIZADO A FOGO						
Lote: 2	Quantidade: 200,00	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: OLIVE	Modelo: M16 X 500MM	Preço Unitário: R$ 16,67	Valor Total: R$3.334,00
Descrição: PARAFUSO PASSANTE M16 X 500MM C/ 4 PORCAS - ROSCA DUPLA - GALVANIZADO A FOGO						
Lote: 2	Quantidade: 200,00	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: OLIVE	Modelo: M16 X 600MM	Preço Unitário: R$ 15,51	Valor Total: R$3.102,00
Descrição: PARAFUSO PASSANTE M16 X 600MM C/ 4 PORCAS - ROSCA DUPLA - GALVANIZADO A FOGO						
Lote: 2	Quantidade: 200,00	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: OLIVE	Modelo: M16 X 700MM	Preço Unitário: R$ 14,93	Valor Total: R$2.986,00
Descrição: PARAFUSO PASSANTE M16 X 700MM C/ 4 PORCAS - ROSCA DUPLA - GALVANIZADO A FOGO						
Lote: 3	Quantidade: 300,00	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: olive	Modelo: ARMAÇÃO	Preço Unitário: R$ 29,13	Valor Total: R$8.739,00
Descrição: ARMAÇÃO DE 1 POLO REFORÇADA						
Lote: 3	Quantidade: 300,00	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: olive	Modelo: ARMAÇÃO	Preço Unitário: R$ 12,89	Valor Total: R$3.867,00
Descrição: ARMAÇÃO DE 2 POLOS REFORÇADA						
Lote: 3	Quantidade: 400,00	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: germer	Modelo: POSTE 72X72	Preço Unitário: R$ 13,90	Valor Total: R$5.560,00
Descrição: ISOLADOR ROLDANA POSTE 72X72 PORCELANA						
Lote: 3	Quantidade: 200,00	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: OLIVE	Modelo: 5/8 X 2,40M NTC	Preço Unitário: R$ 43,60	Valor Total: R$8.720,00
Descrição: HASTE COBREADA 5/8 X 2,40M NTC-NORMATIZADA						
Lote: 3	Quantidade: 100,00	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: OLIVE	Modelo: 5/8 X 2,40M	Preço Unitário: R$ 46,19	Valor Total: R$4.619,00
Descrição: HASTE COBRE 5/8 X 2,40M NTC-NORMATIZADA 100 COBRE						
Lote: 3	Quantidade: 250,00	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: paratec	Modelo: ANEL	Preço Unitário: R$ 16,22	Valor Total: R$4.055,00
Descrição: CONECTOR ATERRAMENTO ANEL REFORÇADO						
Lote: 3	Quantidade: 250,00	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: paratec	Modelo: HASTE	Preço Unitário: R$ 18,36	Valor Total: R$4.590,00
Descrição: CONECTOR PARA HASTE TIPO U REFORÇADO 5/8						
Lote: 5	Quantidade: 1.000,00	Unidade: M - METRO	Marca: plastibras	Modelo: TUBO 1	Preço Unitário: R$ 3,20	Valor Total: R$3.200,00
Descrição: TUBO DUTO CORRUGADO 1 POLEGADA C/ GUIA						
Lote: 5	Quantidade: 1.000,00	Unidade: M - METRO	Marca: plastibras	Modelo: TUBO 1.1	Preço Unitário: R$ 3,58	Valor Total: R$3.580,00
Descrição: TUBO DUTO CORRUGADO 1.1/5 POLEGADA C/ GUIA						
Lote: 5	Quantidade: 2.000,00	Unidade: M - METRO	Marca: plastibras	Modelo: TUBO 2	Preço Unitário: R$ 2,74	Valor Total: R$5.480,00
Descrição: TUBO DUTO CORRUGADO 2 POLEGADA C/ GUIA						
Lote: 5	Quantidade: 1.000,00	Unidade: M - METRO	Marca: plastibras	Modelo: TUBO 3/4	Preço Unitário: R$ 1,56	Valor Total: R$1.560,00
Descrição: TUBO DUTO CORRUGADO 3/4 POLEGADA C/ GUIA						
Lote: 5	Quantidade: 150,00	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: paratec	Modelo: 32X40	Preço Unitário: R$ 35,20	Valor Total: R$5.280,00
Descrição: CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO 32X40						
Lote: 6	Quantidade: 98,00	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: breda	Modelo: CRUZETA	Preço Unitário: R$ 176,69	Valor Total: R$17.315,62
Descrição: CRUZETA DE CONCRETO 90 X 90 X 2000MM 250 DAN						
Lote: 6	Quantidade: 98,00	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: tecfibra	Modelo: 90X90X2000 MM	Preço Unitário: R$ 222,30	Valor Total: R$21.785,40
Descrição: CRUZETA POLIMERICA 90X90X2000 MM						
Lote: 6	Quantidade: 98,00	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: germer	Modelo: PINO M16	Preço Unitário: R$ 229,85	Valor Total: R$22.525,30
Descrição: ISOLADOR PILAR PORCELANA 34,5KV 35KV COM PINO M16						
Lote: 6	Quantidade: 98,00	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: germer	Modelo: 15KV	Preço Unitário: R$ 146,16	Valor Total: R$14.323,68
Descrição: ISOLADOR PILAR PORCELANA 15KV M20 CINZA						
Lote: 7	Quantidade: 100,00	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: germer	Modelo: M16	Preço Unitário: R$ 23,99	Valor Total: R$2.399,00
Descrição: PINO AUTO TRAVANTE PARA ISOLADOR PILAR M16 169MM						
Lote: 7	Quantidade: 100,00	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: germer	Modelo: M20	Preço Unitário: R$ 18,31	Valor Total: R$1.831,00
Descrição: PINO AUTO TRAVANTE P/ ISOLADOR PILAR ROSCA M20 140MM X 169MM						
Lote: 7	Quantidade: 100,00	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: germer	Modelo: 15KV	Preço Unitário: R$ 23,82	Valor Total: R$2.382,00
Descrição: PINO AUTO TRAVANTE PARA ISOLADOR PILAR M16 229MM						
Lote: 7	Quantidade: 100,00	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: germer	Modelo: 15KV 25MM	Preço Unitário: R$ 32,08	Valor Total: R$3.208,00
Descrição: ISOLADOR PINO POLIMÉRICO AUTO-TRAVANTE DE 15 KV 25MM COM TRAVA						
Lote: 7	Quantidade: 100,00	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: germer	Modelo: 35KV 25MM	Preço Unitário: R$ 32,08	Valor Total: R$3.208,00
Descrição: ISOLADOR PINO POLIMÉRICO AUTO TRAVANTE DE 35 KV 25 MM COM TRAVA						
Lote: 7	Quantidade: 100,00	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: romagnoile	Modelo: 726X32X6MM	Preço Unitário: R$ 34,72	Valor Total: R$3.472,00
Descrição: MÃO FRANCESA PLANA GALVANIZADA 726X32X6MM						
Lote: 10	Quantidade: 100,00	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: Steel Loop	Modelo: 35MM VERM. 2 CAA	Preço Unitário: R$ 30,31	Valor Total: R$3.031,00
Descrição: ALÇA PRÉ FORMADA DE DISTRIB. P/ CABO ALUM. 2 AWG-35MM VERM. 2 CAA						
Lote: 10	Quantidade: 100,00	Unidade: UN -	Marca: Steel Loop	Modelo: CABO 1/0AWG	Preço Unitário: R$	Valor To-

Lote: 1	Quantidade: 1.000,00	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: OLIVE	Modelo: QUADRADA 38X38MM	Preço Unitário: R$ 1,47	Valor Total: R$1.470,00
		UNIDADE		70MM	28,07	tal: R$2.807,00
Descrição: ALÇA PRÉ FORMADA ALUMÍNIO PARA CABO 1/0AWG 70MM						
Lote: 10	Quantidade: 100,00	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: Steel Loop	Modelo: 10MM	Preço Unitário: R$ 19,38	Valor Total: R$1.938,00
Descrição: ALÇA PRÉ FORMADA CABO ALUMÍNIO 10MM						
Lote: 10	Quantidade: 100,00	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: Steel Loop	Modelo: 16MM	Preço Unitário: R$ 19,54	Valor Total: R$1.954,00
Descrição: ALÇA PRÉ FORMADA DE ALUMÍNIO 16 MM						
Lote: 10	Quantidade: 500,00	Unidade: M - METRO	Marca: Steel Loop	Modelo: 15KV 50MM	Preço Unitário: R$ 24,90	Valor Total: R$12.450,00
Descrição: CABO DE ALUMÍNIO PROTEGIDO 15KV 50MM²						
Lote: 10	Quantidade: 500,00	Unidade: M - METRO	Marca: Steel Loop	Modelo: 25KV 70MM	Preço Unitário: R$ 30,10	Valor Total: R$15.050,00
Descrição: CABO DE ALUMÍNIO PROTEGIDO 25 KV 70MM²						
Lote: 10	Quantidade: 400,00	Unidade: M - METRO	Marca: Steel Loop	Modelo: 3/8 9,5MM 7	Preço Unitário: R$ 16,43	Valor Total: R$6.572,00
Descrição: CORDOALHA 3/8 9,5MM 7 FIOS GALVANIZADO						
Lote: 10	Quantidade: 400,00	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: Steel Loop	Modelo: ALÇA 3/8 -9,5MM	Preço Unitário: R$ 21,54	Valor Total: R$8.616,00
Descrição: ALÇA PRÉ-FORMADA P/ CORDOALHA AÇO 3/8 -9,5MM						
Lote: 10	Quantidade: 100,00	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: Steel Loop	Modelo: SAPATILHA	Preço Unitário: R$ 24,32	Valor Total: R$2.432,00
Descrição: SAPATILHA GALVANIZADA PARA CABO/CORDOALHA 3/8. 9,5 MM						
Lote: 11	Quantidade: 150,00	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: isopower	Modelo: 15KV	Preço Unitário: R$ 60,46	Valor Total: R$9.069,00
Descrição: ESPACADOR LOSANGULAR POLIMERICO 15 KV AUTO TRAVANTE						
Lote: 11	Quantidade: 150,00	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: isopower	Modelo: 25KV	Preço Unitário: R$ 91,20	Valor Total: R$13.680,00
Descrição: ESPAÇADOR PLÁSTICO 25 KV AUTO TRAVANTE						
Lote: 12	Quantidade: 100,00	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: intelli	Modelo: 50MM	Preço Unitário: R$ 44,49	Valor Total: R$4.449,00
Descrição: GRAMPO DE ANCORAGEM 50 MM						
Lote: 12	Quantidade: 100,00	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: intelli	Modelo: 150MM	Preço Unitário: R$ 48,03	Valor Total: R$4.803,00
Descrição: GRAMPO DE ANCORAGEM 150 MM						
Lote: 12	Quantidade: 100,00	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: germer	Modelo: 15KV	Preço Unitário: R$ 57,34	Valor Total: R$5.734,00
Descrição: ISOLADOR BASTAO POLIMERICO 15 KV						
Lote: 12	Quantidade: 100,00	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: germer	Modelo: 34KV	Preço Unitário: R$ 64,52	Valor Total: R$6.452,00
Descrição: ISOLADOR BASTAO POLIMERICO 34KV						
Lote: 12	Quantidade: 100,00	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: germer	Modelo: 5000DAN	Preço Unitário: R$ 34,16	Valor Total: R$3.416,00
Descrição: MANILHA SAPATILHA 5000 DAN						
Lote: 12	Quantidade: 100,00	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: germer	Modelo: GANCHO	Preço Unitário: R$ 16,42	Valor Total: R$1.642,00
Descrição: GANCHO OLHAL GALVANIZADO						
Lote: 12	Quantidade: 100,00	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: germer	Modelo: M16 50KN	Preço Unitário: R$ 25,62	Valor Total: R$2.562,00
Descrição: OLHAL GALVANIZADO PARA PARAFUSO M16 50KN						
Lote: 12	Quantidade: 50,00	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: germer	Modelo: CRUZETA U	Preço Unitário: R$ 22,12	Valor Total: R$1.106,00
Descrição: CRUZETA DE AÇO TIPO U GALVANIZADA A FOGO						
Lote: 12	Quantidade: 50,00	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: germer	Modelo: PERFIL U	Preço Unitário: R$ 141,38	Valor Total: R$7.069,00
Descrição: COMPACTA PERFIL U						
Lote: 12	Quantidade: 50,00	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: germer	Modelo: FIXADOR U	Preço Unitário: R$ 26,89	Valor Total: R$1.344,50
Descrição: COMPACTA FIXADOR DE PERFIL U						
Lote: 12	Quantidade: 50,00	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: germer	Modelo: M16 X 66MM	Preço Unitário: R$ 18,45	Valor Total: R$922,50
Descrição: PINO AUTO TRAVANTE M16 X 66MM						
Lote: 15	Quantidade: 100,00	Unidade: M - METRO	Marca: cobrecom	Modelo: 1 KV 25	Preço Unitário: R$ 18,78	Valor Total: R$1.878,00
Descrição: CABO ISOLADO 1 KV 25MM PRETO						
Lote: 15	Quantidade: 60,00	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: cobrecom	Modelo: 1 KV 25	Preço Unitário: R$ 9,76	Valor Total: R$585,60
Descrição: PROTETOR DE BUCHA DE AT						
Lote: 15	Quantidade: 30,00	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: germer	Modelo: LINHA VIVA GLV	Preço Unitário: R$ 8,87	Valor Total: R$266,10
Descrição: GRAMPO DE LINHA VIVA GLV						
Lote: 15	Quantidade: 200,00	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: germer	Modelo: TERRA	Preço Unitário: R$ 16,53	Valor Total: R$3.306,00
Descrição: GRAMPO TERRA DUPLO						
Lote: 15	Quantidade: 30,00	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: apolo	Modelo: TUBO	Preço Unitário: R$ 523,35	Valor Total: R$15.700,50
Descrição: TUBO GALVANIZADO 4 POLEGADAS BARRA DE 6 METROS						
Lote: 15	Quantidade: 30,00	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: apolo	Modelo: CABEÇOTE	Preço Unitário: R$ 26,15	Valor Total: R$784,50
Descrição: CABEÇOTE GALVANIZADO 4 POLEGADAS						
Lote: 15	Quantidade: 6,00	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: campo marca	Modelo: QMI MED 620X530X250	Preço Unitário: R$ 467,81	Valor Total: R$2.806,86

Lote: 1	**Quantidade: 1.000,00**	**Unidade: UN - UNIDADE**	**Marca: OLIVE**	**Modelo: QUADRADA 38X38MM**	**Preço Unitário: R$ 1,47**	**Valor Total: R$1.470,00**
Descrição: CAIXA DE MEDIÇÃO QMI MED 620X530X250						
Lote: 15	**Quantidade: 6,00**	**Unidade: UN - UNIDADE**	**Marca: campo marca**	**Modelo: QMI PG 620X400X250**	**Preço Unitário: R$ 516,36**	**Valor Total: R$3.098,16**
Descrição: CAIXA DE MEDIÇÃO QMI PG 620X400X250						
Lote: 15	**Quantidade: 6,00**	**Unidade: UN - UNIDADE**	**Marca: campo marca**	**Modelo: QMI TC 620X600X250**	**Preço Unitário: R$ 587,38**	**Valor Total: R$3.524,28**
Descrição: CAIXA DE MEDIÇÕES QMI TC 620X600X250						
Lote: 24	**Quantidade: 3,00**	**Unidade: UN - UNIDADE**	**Marca: trael**	**Modelo: TRIFASICO**	**Preço Unitário: R$ 41.471,89**	**Valor Total: R$124.415,67**
Descrição: TRANSFORMADOR 13,8 KV, 300 KVA, TRIFASICO, 127/220 VOLTS						
Lote: 24	**Quantidade: 1,00**	**Unidade: UN - UNIDADE**	**Marca: trael**	**Modelo: TRIFASICO**	**Preço Unitário: R$ 44.068,11**	**Valor Total: R$44.068,11**
Descrição: TRANSFORMADOR 34,5 KV TRIFASICO 127/220 VOLTS DE 300 KVA						
Lote: 25	**Quantidade: 1,00**	**Unidade: UN - UNIDADE**	**Marca: trael**	**Modelo: TRIFASICO**	**Preço Unitário: R$ 41.471,89**	**Valor Total: R$41.471,89**
Descrição: TRANSFORMADOR 13,8 KV, 300 KVA, TRIFASICO, 127/220 VOLTS						
Lote: 25	**Quantidade: 1,00**	**Unidade: UN - UNIDADE**	**Marca: trael**	**Modelo: TRIFASICO**	**Preço Unitário: R$ 44.068,11**	**Valor Total: R$44.068,11**
Descrição: TRANSFORMADOR 34,5 KV TRIFASICO 127/220 VOLTS DE 300 KVA						
Lote: 29	**Quantidade: 20,00**	**Unidade: UN - UNIDADE**	**Marca: Strahl**	**Modelo: CAIXA MEDIÇÃO MP**	**Preço Unitário: R$ 211,85**	**Valor Total: R$4.237,00**
Descrição: CAIXA DE MEDIÇÃO POLIFÁSICA PADRÃO ENERGISA MP						
Lote: 29	**Quantidade: 20,00**	**Unidade: UN - UNIDADE**	**Marca: Strahl**	**Modelo: CAIXA MEDIÇÃO**	**Preço Unitário: R$ 321,80**	**Valor Total: R$6.436,00**
Descrição: CAIXA PARA MEDIDOR POLIFÁSICO ENERGISA C/ BARRAMENTO						
Lote: 29	**Quantidade: 5,00**	**Unidade: UN - UNIDADE**	**Marca: campo marca**	**Modelo: MEDIÇÃO DIRETA 200A**	**Preço Unitário: R$ 646,10**	**Valor Total: R$3.230,50**
Descrição: CAIXA PARA PADRÃO MEDIÇÃO DIRETA 200A						
Lote: 29	**Quantidade: 50,00**	**Unidade: UN - UNIDADE**	**Marca: Wetzel,**	**Modelo: 1/2 PVC ELETRODO**	**Preço Unitário: R$ 26,99**	**Valor Total: R$1.349,50**
Descrição: ELETRODUTO SOBREPOR 1/2 PVC BARRA ANTI CHAMA 3,00 METROS						
Lote: 29	**Quantidade: 50,00**	**Unidade: UN - UNIDADE**	**Marca: Wetzel,**	**Modelo: 3/4 PVC ELETRODO**	**Preço Unitário: R$ 28,74**	**Valor Total: R$1.437,00**
Descrição: ELETRODUTO SOBREPOR 3/4 PVC BARRA ANTI CHAMA 3,00 METROS						
Lote: 29	**Quantidade: 500,00**	**Unidade: M - METRO**	**Marca: cobrecom**	**Modelo: NU 35MM**	**Preço Unitário: R$ 37,07**	**Valor Total: R$18.535,00**
Descrição: CABO DE COBRE NU 35MM NORMATIZADO 7 FIOS COM CERTIFICADO INMETRO						
Lote: 29	**Quantidade: 500,00**	**Unidade: M - METRO**	**Marca: cobrecom**	**Modelo: NU 50MM**	**Preço Unitário: R$ 48,95**	**Valor Total: R$24.475,00**
Descrição: CABO DE COBRE NU 50 MM NORMATIZADO 7 FIOS COM CERTIFICADO INMETRO						
Total: R$ 673.542,78						

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA, CNPJ: 54.043.075/0001-89**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA DOS ÓRGÃOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025.

VIGÊNCIA: **23/03/2026 à 23/03/2027**

Lote: 26	**Quantidade: 1,00**	**Unidade: UN - UNIDADE**	**Marca: TRAEL**	**Modelo: TRAFO 300 KVA**	**Preço Unitário: R$ 41.500,00**	**Valor Total: R$41.500,00**
Descrição: TRANSFORMADOR 13,8 KV, TRIFÁSICO 220/380 VOLTS DE 300 KVA						
Total: R$ 41.500,00						

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **SINTONIA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 48.988.446/0001-00**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA DOS ÓRGÃOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025.

VIGÊNCIA: **23/03/2026 à 23/03/2027**

Lote: 21	**Quantidade: 2,00**	**Unidade: UN - UNIDADE**	**Marca: NOVA ERA**	**Modelo: 75 KVA**	**Preço Unitário: R$ 17.000,00**	**Valor Total: R$34.000,00**
Descrição: TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 75 KVA 34,5 KV 127/254 V						
Total: R$ 34.000,00						

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 31.898.500/0001-16**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA DOS ÓRGÃOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025.

VIGÊNCIA: **23/03/2026 à 23/03/2027**

Lote: 16	**Quantidade: 3,00**	**Unidade: UN - UNIDADE**	**Marca: ITB**	**Modelo: TRANSFORMADOR**	**Preço Unitário: R$ 5.816,66**	**Valor Total: R$17.449,98**
Descrição: TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 13,8KV 15KVA						
Lote: 17	**Quantidade: 3,00**	**Unidade: UN - UNIDADE**	**Marca: ITB**	**Modelo: TRANSFORMADOR**	**Preço Unitário: R$ 9.133,33**	**Valor Total: R$27.399,99**
Descrição: TRANSFORMADOR 13,8 KV, MONOFASICO 127/254 VOLTS DE 25 KVA						
Lote: 18	**Quantidade: 3,00**	**Unidade: UN - UNIDADE**	**Marca: ITB**	**Modelo: TRANSFORMADOR**	**Preço Unitário: R$ 6.450,00**	**Valor Total: R$19.350,00**
Descrição: TRANSFORMADOR 34,5 KV MONOFASICO 127/254 VOLTS DE 15 KVA						
Lote: 19	**Quantidade: 3,00**	**Unidade: UN - UNIDADE**	**Marca: ITB**	**Modelo: TRANSFORMADOR**	**Preço Unitário: R$ 7.783,33**	**Valor Total: R$23.349,99**
Descrição: TRANSFORMADOR 34,5 KV MONOFASICO 127/254 VOLTS DE 25 KVA						
Total: R$ 87.549,96						

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, CNPJ: 56.004.897/0001-86**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA DOS ÓRGÃOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025.

VIGÊNCIA: **23/03/2026 à 23/03/2027**

Lote: 9	**Quantidade: 150,00**	**Unidade: UN - UNIDADE**	**Marca: LAMESSA**	**Modelo: LAMESSA**	**Preço Unitário: R$ 40,00**	**Valor Total: R$6.000,00**
Descrição: CABO ALUMÍNIO SPARROW 2 AWG COM ALMA						
Lote: 9	**Quantidade: 100,00**	**Unidade: UN - UNIDADE**	**Marca: LAMESSA**	**Modelo: LAMESSA**	**Preço Unitário: R$ 40,00**	**Valor Total: R$4.000,00**
Descrição: CABO DE ALUMÍNIO SPARROW 1 SEG COM ALMA						
Lote: 14	**Quantidade: 5,00**	**Unidade: UN - UNIDADE**	**Marca: ELITEK**	**Modelo: ELITEK**	**Preço Unitário: R$ 663,90**	**Valor Total: R$3.319,50**
Descrição: DISJUNTOR TRIFÁSICO CAIXA MOLDADA 300 AMPERES						
Lote: 14	**Quantidade: 5,00**	**Unidade: UN - UNIDADE**	**Marca: ELITEK**	**Modelo: ELITEK**	**Preço Unitário: R$ 663,90**	**Valor Total: R$3.319,50**
Descrição: DISJUNTOR TRIFÁSICO CAIXA MOLDADA 400 AMPERES						
Lote: 14	**Quantidade: 5,00**	**Unidade: UN - UNIDADE**	**Marca: ELITEK**	**Modelo: ELITEK**	**Preço Unitário: R$ 997,90**	**Valor Total: R$4.989,50**
Descrição: DISJUNTOR TRIFÁSICO CAIXA MOLDADA 500 AMPERES						
Lote: 14	**Quantidade: 5,00**	**Unidade: UN - UNIDADE**	**Marca: ELITEK**	**Modelo: ELITEK**	**Preço Unitário: R$ 997,40**	**Valor Total: R$4.987,00**
Descrição: DISJUNTOR TRIFÁSICO CAIXA MOLDADA 600 AMPERES						
Lote: 14	**Quantidade: 5,00**	**Unidade: UN - UNIDADE**	**Marca: ELITEK**	**Modelo: ELITEK**	**Preço Unitário: R$ 1.676,90**	**Valor Total: R$8.384,50**
Descrição: DISJUNTOR TRIFÁSICO CAIXA MOLDADA 800 AMPERES						
Total: R$ 35.000,00						

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **VERDELIMA MARMORARIA LTDA, CNPJ: 41.245.589/0001-75**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA DOS ÓRGÃOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025.

VIGÊNCIA: **23/03/2026 à 23/03/2027**

Lote: 4	Quantidade: 200,00	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: TAF	Modelo: CAIXA INSPEÇÃO ATERRAMENTO REDONDA PVC COM TAMPA ALTURA 20 DIÂMETRO SUPERIOR: 23 CM DIÂMETRO INFERIOR: 18 CM	Preço Unitário: R$ 45,00	Valor Total: R$9.000,00
Descrição: CAIXA INSPEÇÃO ATERRAMENTO REDONDA PVC COM TAMPA ALTURA 20 DIÂMETRO SUPERIOR: 23 CM DIÂMETRO INFERIOR: 18 CM						
Lote: 4	Quantidade: 100,00	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: TAF	Modelo: CAIXA DE INSPEÇÃO P/ ATER. CON. 18X14X8	Preço Unitário: R$ 14,00	Valor Total: R$1.400,00
Descrição: CAIXA DE INSPEÇÃO P/ ATER. CON. 18X14X8						
Lote: 27	Quantidade: 12,00	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: ACOFER	Modelo: TUBO GALVANIZADO 2 POLEGADAS 6 METROS	Preço Unitário: R$ 302,50	Valor Total: R$3.630,00
Descrição: TUBO GALVANIZADO 2 POLEGADAS 6 METROS						
Lote: 27	Quantidade: 12,00	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: TAF	Modelo: CABEÇOTE GALVANIZADO 2 POLEGADAS	Preço Unitário: R$ 60,00	Valor Total: R$720,00
Descrição: CABEÇOTE GALVANIZADO 2 POLEGADAS						
Lote: 27	Quantidade: 10,00	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: TAF	Modelo: SUPORTE PARA INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR REFORÇADO 360MM 3/8	Preço Unitário: R$ 60,00	Valor Total: R$600,00
Descrição: SUPORTE PARA INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR REFORÇADO 360MM 3/8						
Lote: 28	Quantidade: 100,00	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: INTELLI	Modelo: TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO DE 10 MM² FURO M8	Preço Unitário: R$ 1,70	Valor Total: R$170,00
Descrição: TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO DE 10 MM² FURO M8						
Lote: 28	Quantidade: 100,00	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: INTELLI	Modelo: TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO DE 16 MM² FURO M9	Preço Unitário: R$ 2,20	Valor Total: R$220,00
Descrição: TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO DE 16 MM² FURO M9						
Lote: 28	Quantidade: 100,00	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: INTELLI	Modelo: TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO DE 25 MM² FURO M10	Preço Unitário: R$ 3,50	Valor Total: R$350,00
Descrição: TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO DE 25 MM² FURO M10						
Lote: 28	Quantidade: 100,00	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: INTELLI	Modelo: TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO DE 35 MM² FURO M11	Preço Unitário: R$ 3,80	Valor Total: R$380,00
Descrição: TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO DE 35 MM² FURO M11						
Lote: 28	Quantidade: 100,00	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: INTELLI	Modelo: TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO DE 50 MM² FURO M12	Preço Unitário: R$ 7,50	Valor Total: R$750,00
Descrição: TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO DE 50 MM² FURO M12						
Lote: 28	Quantidade: 100,00	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: INTELLI	Modelo: TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO DE 70 MM² FURO M13	Preço Unitário: R$ 10,40	Valor Total: R$1.040,00
Descrição: TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO DE 70 MM² FURO M13						
Lote: 28	Quantidade: 100,00	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: INTELLI	Modelo: TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO DE 95 MM² FURO M14	Preço Unitário: R$ 12,20	Valor Total: R$1.220,00
Descrição: TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO DE 95 MM² FURO M14						
Lote: 28	Quantidade: 100,00	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: INTELLI	Modelo: TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO DE 120 MM² FURO M15	Preço Unitário: R$ 19,40	Valor Total: R$1.940,00
Descrição: TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO DE 120 MM² FURO M15						
Lote: 28	Quantidade: 100,00	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: INTELLI	Modelo: TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO DE 150 MM² FURO M16	Preço Unitário: R$ 27,00	Valor Total: R$2.700,00
Descrição: TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO DE 150 MM² FURO M16						
Lote: 28	Quantidade: 100,00	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: INTELLI	Modelo: TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO DE 185 MM² FURO M16	Preço Unitário: R$ 33,10	Valor Total: R$3.310,00
Descrição: TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO DE 185 MM² FURO M16						
Lote: 28	Quantidade: 100,00	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: INTELLI	Modelo: TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO DE 240 MM² FURO M16	Preço Unitário: R$ 41,00	Valor Total: R$4.100,00
Descrição: TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO DE 240 MM² FURO M16						
Lote: 28	Quantidade: 60,00	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: INTELLI	Modelo: TERMINAL BI METÁLICO PARA BORNE 10 MM	Preço Unitário: R$ 13,80	Valor Total: R$828,00
Descrição: TERMINAL BI METÁLICO PARA BORNE 10 MM						
Lote: 28	Quantidade: 60,00	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: INTELLI	Modelo: TERMINAL BI METÁLICO PARA BORNE 25 MM	Preço Unitário: R$ 15,60	Valor Total: R$936,00
Descrição: TERMINAL BI METÁLICO PARA BORNE 25 MM						
Lote: 28	Quantidade: 60,00	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: INTELLI	Modelo: TERMINAL BI METÁLICO PARA BORNE 35 MM	Preço Unitário: R$ 16,90	Valor Total: R$1.014,00
Descrição: TERMINAL BI METÁLICO PARA BORNE 35 MM						
Lote: 28	Quantidade: 60,00	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: INTELLI	Modelo: TERMINAL BI METÁLICO PARA BORNE 50 MM	Preço Unitário: R$ 20,90	Valor Total: R$1.254,00
Descrição: TERMINAL BI METÁLICO PARA BORNE 50 MM						
Lote: 28	Quantidade: 60,00	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: INTELLI	Modelo: TERMINAL BI METÁLICO PARA BORNE 70 MM	Preço Unitário: R$ 24,90	Valor Total: R$1.494,00
Descrição: TERMINAL BI METÁLICO PARA BORNE 70 MM						
Lote: 28	Quantidade: 60,00	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: INTELLI	Modelo: TERMINAL BI METÁLICO PARA BORNE 95 MM	Preço Unitário: R$ 29,90	Valor Total: R$1.794,00

Lote: 4	Quantidade: 200,00	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: TAF	Modelo: CAIXA INSPEÇÃO ATERRAMENTO REDONDA PVC COM TAMPA ALTURA 20 DIÂMETRO SUPERIOR: 23 CM DIÂMETRO INFERIOR: 18 CM	Preço Unitário: R$ 45,00	Valor Total: R$9.000,00
Descrição: TERMINAL BI METÁLICO PARA BORNE 95 MM						
Total: R$ 38.850,00						

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº 084/2024

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 084/2024, CUJO OBJETO É A OBRA DA NOVA SEDE DA DELEGACIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DE CAMPO VERDE-MT.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: FERNANDES CESAR FACIO & CIA LTDA

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e de execução da obra até o dia 20 de maio de 2026, contados a partir do dia 21 de março de 2026.

Data de Assinatura: 12 de março de 2026.

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 026/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 026/2025, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário até o dia 11 de março de 2027, contados a partir do dia 12 de março de 2026.

Data de Assinatura: 10 de março de 2026.

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 055/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 055/2024, CUJO OBJETO É LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO PROGRAMA "MELHOR EM CASA".

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: ELCI GAMPERT AULER

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 09 de abril de 2027, contados a partir do dia 10 de abril de 2026, em virtude da necessidade de continuação da locação do imóvel.

Data de Assinatura: 04 de março de 2026.

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº 060/2024

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 060/2024, CUJO OBJETO É A REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: CONSTRUTORA QUEIROZ BARBOSA LTDA

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e de execução da obra até o dia 28 de maio de 2026, contados a partir do dia 01 de março de 2026.

Data de Assinatura: 24 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 132/2026/GAPRE, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N. 132/2026/GAPRE, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos aos Servidores Públicos abaixo:

Matrícula	Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período Concessivo
502	Altamiro José de Oliveira Pantaleão	02/01/2019 a 01/01/2024	01/04/2026 a 29/06/2026
350	Raimundo Souza Luz	02/01/2017 a 11/09/2023	01/04/2026 a 29/06/2026

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 131/2026/GAPRE, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N. 131/2026/GAPRE, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso III e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos aos Servidores Públicos abaixo:

Matrícula	Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período Concessivo
2409	Cleiane de Souza Rodrigues Araújo	16/12/2024 a 15/12/2025	01/04/2026 a 30/04/2026
2162	Elbe Luz Brito	01/11/2024 a 30/10/2025	01/04/2026 a 30/04/2026
429	Ismael Ferreira Martins	24/02/2024 a 23/02/2025	01/04/2026 a 30/04/2026
1747	Isabel Alves Teixeira	01/08/2024 a 31/07/2025	01/04/2026 a 30/04/2026
752	Sandra Regina dos Santos	02/01/2025 a 01/01/2026	01/04/2026 a 30/04/2026
2414	Samua Tauane Gonçalves	16/12/2024 a 15/12/2025	01/04/2026 a 30/04/2026
336	Alexandre Moreira da Silva	03/01/2022 a 02/01/2023	01/04/2026 a 30/04/2026
1765	Elder de Medeiros Rodrigues	01/08/2024 a 31/07/2025	01/04/2026 a 30/04/2026
730	Abigail Jose Arruda	01/02/2025 a 31/01/2026	01/04/2026 a 30/04/2026
1763	Jairo Primo de Resende	01/08/2024 a 31/07/2025	01/04/2026 a 30/04/2026
2616	Anny Karollynny Birino Cesar	01/01/2025 a 01/01/2026	01/04/2026 a 30/04/2026
2436	João Victor Mariano Medeiros	16/01/2025 a 15/01/2026	01/04/2026 a 30/04/2026
2597	Wallyta Gabrielly Dias Melo	01/01/2025 a 01/01/2026	01/04/2026 a 30/04/2026
2640	Rayllan Vasconcelos dos Anjos	01/02/2025 a 01/02/2026	01/04/2026 a 30/04/2026

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N°117/2026

Portaria n°117/2026

De 24 de fevereiro de 2026.

Conceder Férias da Servidora Pública **Glaucia Gaião Alves** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Glaucia Gaião Alves**, ocupante do cargo de **Farmacêutica Bioquímica,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 10 dias, 24 de março de 2026 a 02 de abril de 2026; e,

• O último período, 20 dias, 28 de dezembro de 2026 a 16 de janeiro de 2027;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 21/01/2025 a 20/01/2026.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de fevereiro de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

**republicado por conter no documento público no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM) n° 4942 de 06/03/2026, p.299 erro material de digitação, divergindo do documento assinado.

PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
PORTARIA N.º12/2026/CANARANA/MT

"Dispõe sobre a Concessão do benefício de Aposentadoria por Idade à servidora efetiva, ***Sra. Lolita Elena Sturm Aroca****".*

O Diretor Executivo do PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c Art. 6º da Lei Complementar nº. 182 de 19 de março de 2020, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Canarana/MT; Lei Municipal nº 1.906, de 24 de janeiro de 2025 que estabelece o índice de Revisão Geral na remuneração dos servidores do Município de Canarana/MT.

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** o benefício de **Aposentadoria por Idade** à Sra. L**OLITA ELENA STURM AROCA**, portadora do Registro Geral nº 4*.**6 SEJUSP/MT e CPF nº 015.***.***-43, servidora efetiva, no cargo de TECNICO ENFERMAGEM, Classe "A", Nível "06", 40 horas, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o nº. 3422, contando com **28** (vinte e oito) anos, 03 (três) meses e 16 (dezesseis) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados com base na média aritmética simples das 80% maiores contribuições, conforme processo administrativo do PREVICAN sob n.º **2025.04.26138P**, a partir de **07/10/2025**, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à **07 de outubro de 2025.**

Art. 3° - **Revogam-se as disposições em contrário**, especialmente a Portaria n°. 026/2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, n°. 4850, em 23/10/2025, bem como Portaria n°. 01/2026, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, n°. 4902, em 08/01/2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canarana - MT,23 de março de 2026.

FERNANDO DE SOUZA

Diretor Executivo do PREVICAN

Homologo:

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 040/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, residente e domiciliado em Canarana-MT, e de outro lado a empresa **BONFANTI JUNIOR ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.416.870/0001-00, estabelecida na Avenida Rio Grande do Sul, nº 903, Bairro Centro, Nova Xavantina - MT doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **GILMAR JUNIOR BONFANTI**, portador do RG nº **1025** SSP/MT e CPF nº ***.476.811-**, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e ALTERAÇÃO

1.1. **Constitui o objeto do presente aditivo a** prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, **ficando estendida até o dia** 21/03/2027**, ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.**

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93, e ainda, a clausula terceira, inciso 3.8 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 040/2023, 1º e 2º Aditivo**.

5.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 16 de Março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **VILSON BIGUELINI** - Prefeito Municipal CONTRATANTE	**BONFANTI JUNIOR ALIMENTOS EIRELI** GILMAR JUNIOR BONFANTI CONTRATADO
FERNANDA TAÍS GOVARI Portaria nº 229/2024 FISCAL DO CONTRATO	

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

CPF CPF

4º TERMO ADITIVO - CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 040/2022

Pelo presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, Centro, CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, doravante denominado **LOCATÁRIO** e o Sr. **NERI JOÃO STRAGLIOTTO**, brasileiro, casado, empresária, portador da cédula de Identidade CNH nº **21**2837* Detran/MT e inscrito no CPF nº ***.365.550-** residente e domiciliada à Chácara, 35, 1º Agrovila, Cidade Canarana-MT, doravante denominada, **LOCADORA**, resolvem firmar o presente termo aditivo conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a **locação de imóvel comercial para o funcionamento do parque de máquinas (barracão) da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens do município de Canarana-MT.**

I - Prorrogação da vigência do contrato por mais **365** (trezentos e sessenta e cinco) dias;

II - Reajuste do aluguel mensal, conforme Laudo de Avaliação 004/2026, emitido pela Comissão de Avaliação de Imóveis, designados pela Portaria nº 431/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO VALOR

2.1 – Com a prorrogação constante na clausula primeira, a vigência do referido contrato fica estendida até **18 de março de 2027,** podendo ser rescindido antes do prazo mediante comunicado por escrito de acordo com clausula contratual.

2.2 - O valor mensal do aluguel reajustado passará a ser de **R$ 18.257,19 (Dezoito mil duzentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos)** a ser pago em **parcelas mensais** nos termos da cláusula quarta do contrato originário.

2.3 - O valor global do presente termo aditivo é de **R$ 219.086,28 (Duzentos e dezenove mil oitenta e seis reais e vinte oito centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A justificativa do presente termo encontra-se anexo e passa a ser parte integrante do contrato.

3.2. O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo Art. 57 e art. 65, I, “b” e § 1º da Lei nº 8.666/93, amparados também pelas Cláusulas Sexta do Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário e **1º, 2º e 3º termos aditivos** permanecem inalterados.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 11 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **VILSON BIGUELINI** Prefeito Municipal **LOCATÁRIO**	**NERI JOÃO STRAGLIOTTO** **LOCADOR**
DANIELLI LUIZ DA SILVA Portaria nº 133/2025 **FISCAL DO CONTRATO**	

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

---

PORTARIA Nº 133/2026

De 10 de março de 2026.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER**, para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Administração e Serviços Gerais, Finanças e Gestão Governamental, Designar **RIENE NAIARA MENDES GONÇALVES**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **FERNANDA RUAS**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens e Designar **PATRÍCIA KRYSLAINE ALVES FERREIRA SANTEIRO**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Designar **RODRIGO DE SOUZA SOBRINHO**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, Designar **CLEUNIR PRAXEDES PEIXOTO**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura, Designar **GABRIEL KASPRCZAK DA SILVA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Designar **MARIA APARECIDA GONÇALVES FERNANDES**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº**

022/2026 – Adesão nº 005/2026 – derivada da Ata de Registro de Preços nº 311/2024 – Pregão Eletrônico nº 051/2024, oriunda do Município de Primavera do Leste/MT **-** Cujo o objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa com autorização da Policia Federal, para a execução de serviços de vigilância com seguranças desarmados, conforme especificação do edital.

Art. 2º - Nomear **NATÁLIA EDUARDA CORDEIRO DOS SANTOS**, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 10 de março de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 085/2026

De 11 de fevereiro de 2026.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ILDO SCAPINI**, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 185/2022 – Pregão Presencial nº 054/2022 –** Cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual locação de caminhão trator cavalo mecânico com motorista para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, conforme especificação no edital.

Art. 2º - Nomear **JOSIEL SOEIRO DO PRADO**, no cargo de Operador de Escavadeira Hidráulica, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 186/2025.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 11 de fevereiro de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 136/2026

De 11 de março de 2026.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MARCELI TERESINHA THOMAS LANGER COSTA**, matrícula nº 488, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 023/2026 – Dispensa de Licitação nº 001/2026 -** Cujo objeto é a contratação emergencial de empresa de serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de condicionadores de ar, para atender todas as Escolas Municipais de Canarana, conforme especificação no edital.

Art. 2º - Nomear **RUDGERO ANTUNES MACIEL**, matrícula nº 7121, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 11 de março de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 152/2026

De 18 de março de 2026.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **LARISSA VOLTAN DE PAULA**, matrícula nº 7314, servidora no cargo de Dentista, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 024/2026 – Pregão Eletrônico nº 003/2026 -** cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços odontológicos ambulatoriais, com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais de consumo odontológicos e materiais pedagógicos, para a execução de atendimentos clínicos e ações educativas em saúde bucal, nos espaços físicos das unidades de saúde do Município de Canarana – MT, conforme especificações do edital.

Art. 2º - Nomear **JEFFERSON CANUTO MACÊDO**, matrícula nº 8345, servidor no cargo de Dentista, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 18 de março de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 153/2026

De 18 de março de 2026.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **GLEIKY JHONE DA SILVA MAGALHÃES**, matrícula nº 8944, servidor no cargo de Assessor de Serviços da Saú-

de, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 026/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 010/2026 –** cujo objeto é a contratação de serviços técnicos profissionais visando oferecer ao Município de Canarana/MT o suporte necessário ao eficiente desempenho das suas atividades gerenciais na área de saúde através de cooperação técnica voltada para o aperfeiçoamento da gestão, capacitação e organização, com base na legislação pertinente à Gestão do SUS, conforme especificação do edital.

Art. 2º - Nomear **VALÉRIA SILVA CORTES**, no cargo de Psicóloga**,** matrícula nº 7188**,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 18 de março de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 191/2026

De 19 de março de 2026.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, matrícula nº 6259, servidor no cargo de Engenheiro Civil, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 027/2026 – Dispensa Emergencial nº 002/2026 –** Cujo objeto é a construção de praça na Av. São Paulo, conforme Termo de Convênio Plataforma +Brasil nº 928662/2022 – SUDECO, conforme termo de referência, projeto básico e especificações técnicas.

Art. 2º - Nomear **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 8942, servidor no cargo de Assessor de Engenharia e Urbanismo**,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 19 de março de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

ROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2026/2028 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 013/2026

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2026/2028

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 013/2026

DIVULGA RESULTADO DA ELEIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Canarana-MT, para o exercício de 2026 a 2028, nos termos do **Edital nº. 001/2026 de Abertura** e visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade.

RESOLVE:

I – Divulgar o resultado do processo de escolha para o cargo de conselheiro tutelar ocorrido no dia vinte e três de março de dois mil e vinte seis.

II – Em caso de empate entre candidatos, em conformidade com o dispositivo 20.3, do Edital de Abertura, será considerado eleito o candidato que apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento especifico do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, persistindo o empate, será maior idade.

III - Resultado da eleição em ordem decrescente do número de votos recebidos e conforme critérios de desempate.

Nome do candidato	Votos obtidos	Resultado Eleito/suplente
ELISANGELA SANTA DE JESUS	10	Eleita
MARCELO RIBEIRO DE SOUZA	6	Eleito
JOAO ALBERTO CANDIDO SCHONHOLZER	5	Eleito
EDUARDO ALMEIDA RAMALHO	5	Primeiro Suplente
ELIZANGELA RIBEIRO FELIX RAMOS DE MORAES	4	Segundo Suplente
KATTYA PALOMA ALMEIDA SILVA	3	Terceiro Suplente
RENAN LOCH BRAZ	3	Quarto Suplente
ILIELSA RIBEIRO DE SOUSA	2	Quinto Suplente

Ana Paula Soares Ferreira

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 027/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

RATIFICO o ato do Agente de Contratação e equipe de apoio, que dispensou licitação com fundamento no **art. 75, inciso III, alínea "a" da Lei Federal 14.133/2021 e alterações** a favor da empresa **L.N. CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 37.900.581/0001-28 estabelecida a Rua Presidente Afonso Pena, 693, Sala 15, Bairro Quilombo - Cuiabá-MT, pelo valor total de **R$ 773.105,29** (setecentos e setenta e três mil, cento e cinco reais

e vinte e nove centavos), para a **construção de praça na Av. São Paulo, conforme Termo de Convenio Plataforma +Brasil nº 928662/2022 – SUDECO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência – anexo I e seus anexos**,** face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Canarana-MT, 23 de março de 2026.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2026

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAR E EXECUTAR O PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS), NO ÂMBITO DO TERMO DE COMPROMISSO 987183/2025, DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (MCMV) FNHIS SUB-50.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/04/2026

HORÁRIO: 08H00MIN.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO: AV. ANTÔNIO CASTILHO Nº 439 - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes ou na Prefeitura, situada na Av. Antônio Castilho Nº 439. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 23 de março de 2026.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publique-se

GABINETE
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/SP

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**, estado de Mato Grosso, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica do INEPAM, DIVULGA o gabarito da prova objetiva realizada no dia **22 de março de 2026.**

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Carlinda, 23 de março de 2026.

Fernando de Oliveira Ribeiro

Prefeito Municipal

Auxiliar de Saúde Bucal

1 – D	21 – D
2 – D	22 – B
3 – E	23 – E
4 – C	24 – E
5 – B	25 – B
6 – B	26 – E
7 – D	27 – D
8 – D	28 – C
9 – A	29 – C
10 – E	30 – A
11 – C	31 – A
12 – C	32 – B
13 – A	33 – C
14 – E	34 – D
15 – D	35 – E
16 – E	36 – B
17 – B	37 – A
18 – C	38 – C
19 – B	39 – A

20 – B	40 – B

Motorista CNH D/E

1 – D	21 – C
2 – A	22 – E
3 – C	23 – B
4 – A	24 – C
5 – E	25 – D
6 – A	26 – E
7 – B	27 – C
8 – B	28 – A
9 – D	29 – A
10 – A	30 – B
11 – A	31 – B
12 – D	32 – B
13 – B	33 – B
14 – C	34 – A
15 – D	35 – E
16 – E	36 – B
17 – E	37 – A
18 – C	38 – E
19 – A	39 – A
20 – E	40 – D

Operador de Máquinas

1 – D	21 – C
2 – A	22 – E
3 – C	23 – B
4 – A	24 – C
5 – E	25 – D
6 – A	26 – E
7 – B	27 – C
8 – B	28 – A
9 – D	29 – A
10 – A	30 – B
11 – A	31 – C
12 – D	32 – C
13 – B	33 – A
14 – C	34 – B
15 – D	35 – B
16 – E	36 – C
17 – E	37 – D
18 – C	38 – A
19 – A	39 – A
20 – E	40 – E

Serviços Complementares

1 – D	21 – C
2 – A	22 – E
3 – C	23 – B
4 – A	24 – C
5 – E	25 – D
6 – A	26 – E
7 – B	27 – C
8 – B	28 – A
9 – D	29 – A
10 – A	30 – B
11 – A	31 – C
12 – D	32 – C
13 – B	33 – E
14 – C	34 – E
15 – D	35 – A
16 – E	36 – D
17 – E	37 – B
18 – C	38 – B
19 – A	39 – E
20 – E	40 – A

Técnico Administrativo de RH

1 – D	21 – B
2 – D	22 – B
3 – E	23 – D
4 – C	24 – C
5 – B	25 – E

6 – B	26 – B
7 – D	27 – C
8 – D	28 – E
9 – A	29 – A
10 – E	30 – B
11 – C	31 – D
12 – C	32 – B
13 – A	33 – C
14 – E	34 – A
15 – D	35 – D
16 – E	36 – C
17 – B	37 – B
18 – C	38 – C
19 – B	39 – B
20 – B	40 – D

Técnico Agropecuário

1 – D	21 – B
2 – D	22 – C
3 – E	23 – B
4 – C	24 – E
5 – B	25 – A
6 – B	26 – A
7 – D	27 – B
8 – D	28 – C
9 – A	29 – D
10 – E	30 – C
11 – C	31 – B
12 – C	32 – D
13 – A	33 – C
14 – E	34 – A
15 – D	35 – A
16 – E	36 – B
17 – B	37 – E
18 – C	38 – D
19 – B	39 – C
20 – B	40 – D

Procurador Jurídico

1 – D	21 – B
2 – D	22 – B
3 – E	23 – A
4 – C	24 – E
5 – B	25 – D
6 – B	26 – C
7 – D	27 – B
8 – D	28 – A
9 – A	29 – B
10 – E	30 – C
11 – C	31 – C
12 – A	32 – E
13 – D	33 – A
14 – A	34 – A
15 – E	35 – D
16 – B	36 – E
17 – B	37 – C
18 – B	38 – A
19 – A	39 – E
20 – A	40 – A

Fiscal de Tributos

1 – C	21 – A
2 – B	22 – C
3 – C	23 – D
4 – A	24 – B
5 – D	25 – E
6 – D	26 – C
7 – D	27 – A
8 – E	28 – E
9 – B	29 – B
10 – E	30 – D
11 – C	31 – D
12 – E	32 – B
13 – B	33 – A
14 – A	34 – E

15 – D	35 – C
16 – B	36 – A
17 – C	37 – D
18 – B	38 – B
19 – B	39 – E
20 – B	40 – C

Motorista de Transporte Escolar CNH D/E

1 – B	21 – B
2 – E	22 – A
3 – A	23 – E
4 – E	24 – D
5 – B	25 – E
6 – B	26 – D
7 – C	27 – C
8 – E	28 – C
9 – A	29 – C
10 – D	30 – A
11 – E	31 – B
12 – B	32 – A
13 – C	33 – C
14 – A	34 – B
15 – E	35 – C
16 – B	36 – D
17 – B	37 – B
18 – D	38 – E
19 – A	39 – D
20 – E	40 – D

Operador de Máquinas Pesadas

1 – B	21 – B
2 – E	22 – A
3 – A	23 – E
4 – E	24 – D
5 – B	25 – E
6 – B	26 – D
7 – C	27 – C
8 – E	28 – C
9 – A	29 – C
10 – D	30 – A
11 – E	31 – A
12 – B	32 – C
13 – C	33 – C
14 – A	34 – E
15 – E	35 – E
16 – B	36 – C
17 – B	37 – A
18 – D	38 – A
19 – A	39 – D
20 – E	40 – E

Serviços Externos

1 – B	21 – B
2 – E	22 – A
3 – A	23 – E
4 – E	24 – D
5 – B	25 – E
6 – B	26 – D
7 – C	27 – C
8 – E	28 – C
9 – A	29 – C
10 – D	30 – A
11 – E	31 – B
12 – B	32 – C
13 – C	33 – B
14 – A	34 – C
15 – E	35 – E
16 – B	36 – A
17 – B	37 – C
18 – D	38 – C
19 – A	39 – E
20 – E	40 – B

Fiscal de Vigilância Sanitária

1 – D	21 – E
2 – A	22 – C
3 – A	23 – C
4 – A	24 – B
5 – E	25 – C
6 – D	26 – E
7 – E	27 – E
8 – B	28 – E
9 – A	29 – E
10 – B	30 – E
11 – A	31 – B
12 – E	32 – C
13 – C	33 – D
14 – D	34 – E
15 – B	35 – A
16 – B	36 – A
17 – A	37 – E
18 – B	38 – B
19 – C	39 – C
20 – B	40 – E

Motorista CNH A/B

1 – E	21 – D
2 – B	22 – C
3 – E	23 – C
4 – D	24 – C
5 – A	25 – D
6 – B	26 – B
7 – A	27 – A
8 – E	28 – A
9 – C	29 – B
10 – A	30 – D
11 – C	31 – B
12 – B	32 – A
13 – C	33 – B
14 – C	34 – E
15 – B	35 – C
16 – A	36 – C
17 – D	37 – A
18 – E	38 – A
19 – A	39 – A
20 – A	40 – C

GABINETE
PORTARIA Nº. 072/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a Sra. **ANDRESSA SANTIAGO DOLEYS - Matrícula nº 5143**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de fiscal do Contrato de Rateio n.º 001/2026 , a partir do dia 05 de janeiro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de março de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 086/2026

SÚMULA: "ALTERA OS DECRETOS N.º 136/2025 E O DECRETO N.º 205/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 1º. Ficam **nomeados** os Membros Titulares e respectivos Suplentes da Câmara da Alimentação Escolar – CAE que integra o Conselho Municipal de Educação do Município de Carlinda - MT (Lei municipal nº 1444/2024), conforme a seguir descrito:

Representante da Sociedade Civil Organizada

Titular: Magali de Souza Mendonça de Oliveira

Suplente: Noemi Ductra

Representante de Pais de Discentes

Titular: Patricia dos Santos Sales

Suplente: Queli Aparecida Garcia da Silva

Art. 2º. Ficam nomeados os componentes da diretoria executiva da Câmara da Alimentação Escolar – CAE, conforme a seguir descrito:

Presidente: Sandra dos Santos

Vice- presidente: Adelaine Foscarim

Art. 3º. Retifica o Artigo 4º, III, do Decreto n.º 205/2025, que passará a contar com a seguinte redação:

"*III- CAE. quadriênio março/2025 à março/2029*"

Art. 4º. As demais disposições do Decreto Municipal nº 136/2025 e do Decreto n.º 205/2024 permanecerão em vigor.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reeditar o Decreto Municipal nº 136/2025 e Decreto Municipal nº 205/2024

com as alterações do presente decreto.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de março de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
DECRETO Nº. 205/2024.

Reeditado pelos Decretos n° 247/2024, n° 287/2024, n° 310/2024, n.° 81/2025, n.º 136/2025, n.º 250/2025, 298/2025 e nº 086/2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A INTEGRAÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DO FUNDEB E DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COMO CÂMARAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.444/2024;

DECRETA:

Art. 1º. Passam a integrar o Conselho Municipal de Educação de Carlinda-MT, como Câmaras: o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB) e o Conselho de Alimentação Escolar (CAE)

Art. 2º. O Conselho Municipal de Educação será composto por três Câmaras:

CÂMARA da Educação Básica – CEB

Representante do Poder Executivo

Titular: Alexsandra Evangelista Escorsin *(Redação dada pelo Decreto n.° 287/2024)*

Suplente: Franciane Kethlen Ribeiro Nogueira *(Redação dada pelo Decreto n.° 287/2024)*

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Ademar Borges

Suplente: Emerson Coelho *(Redação dada pelo Decreto n.° 287/2024)*

Representante da Câmara Municipal de Vereadores

Titular: Darley Aparecido Tavares Ferreira (*Redação dada pelo Decreto n.° 287/2024*)

Suplente: Lucas Cesar Lima Jardim (*Redação dada pelo Decreto n.° 287/2024*)

Representante do Conselho da Criança e do Adolescente

Titular: Rosilda Dias Soares

Suplente: Fernanda de Souza

Representante dos Profissionais da Educação da Rede Municipal

Titular: Elka Maria Santos Cesar Nascimento *(Redação dada pelo Decreto n.° 287/2024)*

Suplente: Tatiana dos Santos *(Redação dada pelo Decreto n.° 287/2024)*

Representante dos Profissionais da Educação da Rede Estadual de Ensino

Titular: Rosangela Soares Dias Ananias Martins (*Redação dada pelo Decreto n.° 247/2024*)

Suplente: Marli Sagin (*Redação dada pelo Decreto n.° 247/2024*)

Representante de Pais de Discentes

Titular: Josiane Devens *(Redação dada pelo Decreto n.° 287/2024)*

Suplente: Debora Viana Zanco *(Redação dada pelo Decreto n.° 287/2024)*

Representante de Discentes da Educação Básica

Titular: Ana Flávia Mendes da Silva

Suplente: Cristiane Machalek Ramos dos Santos

Representante de Discentes do Ensino Superior

Titular: Fernanda Munhoz Kuntz

Suplente: Anna Carolina Jonas Figueira

Representante da Sociedade Civil Organizada

Titular: Luis Carlos da Silva *(Redação dada pelo Decreto n.° 287/2024)*

Suplente: Hosana da Silva Oliveira Barreiro *(Redação dada pelo Decreto n.° 287/2024)*

CÂMARA do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB

Representante do Poder Executivo Municipal

Titular: Claudia Avanci Belido

Suplente: Vera Nice Soares de Jesus de Souza

Titular: Elizangela Lopes de Oliveira

Suplente: Veridiane Batista dos Santos Silva (*Redação dada pelo Decreto n.° 81/2025*)

Representante dos Professores da Educação Básica Pública

Titular: Marcia Rezende dos Santos (*Redação dada pelo Decreto n.° 250/2025*)

Suplente: Rosana Dias Soares (*Redação dada pelo Decreto n.° 250/2025*)

Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas

Titular: Alessandro Sachi Gezualdo- **Vice- Presidente** (*Redação dada pelo Decreto n.° 298/2025*)

Suplente: Ângela Maria de Brito dos Reis

Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas

Titular: Elisandro da Silva- **Presidente** (*Redação dada pelo Decreto n.° 250/2025*)

Suplente: Rosineide Aparecida da Costa

Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Titular: Aparecida Lopes Pineda Mulato

Suplente: Katia Zanon

Titular: Claudinete de Souza Francisco Moreno

Suplente: Raiane Cristina Machado da Silva Nascimento

Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: Eidivania Rami Ribeiro de Souza

Suplente: Rose Garcia da Costa

Titular: Odete Aparecida Meira Alcantara Bellis

Suplente: Bruno Gomes da Silva

Representante do Conselho Municipal de Educação (CME)

Titular: Ana Lúcia Seze Dias

Suplente: Keila de Freitas Araújo Bueno

Representante do Conselho Tutelar

Titular: Ariele dos Santos Micuanski (*Redação dada pelo Decreto n.° 250/2025*)

Suplente: Veridiane dos Santos Albuquerque (*Redação dada pelo Decreto n.° 250/2025*)

Representante de Organizações da Sociedade Civil

Titular: Nataly Samara da Silva

Suplente: Ailton Alves Francisco

Titular: Manoel Lourenço da Silva

Suplente: Isaura Aparecida Deniviger Cope

CÂMARA da Alimentação Escolar – CAE

Representante dos Profissionais da Educação

Titular: Sandra dos Santos (*Redação dada pelo Decreto n.° 136/2025*)

Suplente: Maria Ângela Conrado da Silva (*Redação dada pelo Decreto n.° 136/2025*)

Titular: Ana Lucia Seze Dias (*Redação dada pelo Decreto n.° 136/2025*)

Suplente: Angelita de Souza do Prado (*Redação dada pelo Decreto n.° 136/2025*)

Representante de Pais de Discentes

Titular: Adelaine Foscarn (*Redação dada pelo Decreto n.° 136/2025*)

Suplente: Hélida Rodrigues dos Santos (*Redação dada pelo Decreto n.° 136/2025*)

Titular: Patricia dos Santos Sales (*Redação dada pelo Decreto n.° 086/2026*)

Suplente: Queli Aparecida Garcia da Silva (*Redação dada pelo Decreto n.° 086/2026*)

Representante da Sociedade Civil Organizada

Titular: Jorge Luiz Lisboa Alves (*Redação dada pelo Decreto n.° 136/2025*)

Suplente: Francisco Gomes (*Redação dada pelo Decreto n.° 136/2025*)

Titular: Magali de Souza Mendonça de Oliveira (*Redação dada pelo Decreto n.° 086/2026*)

Suplente: Noemi Ductra (*Redação dada pelo Decreto n.° 086/2026*)

Representante do Executivo Municipal

Titular: Ana Lucia da Silva do Prado (*Redação dada pelo Decreto n.° 136/2025*)

Suplente: Fabricia Daniela Cezario (*Redação dada pelo Decreto n.° 136/2025*)

Art. 3º. Ficam nomeados os componentes da diretoria executiva do Conselho Municipal de Educação de Carlinda – CME/CARLINDA/MT:

Presidente: Ademar Borges – CEB *(Redação dada pelo Decreto n.° 310/2024)*

Vice-presidente: Elisandro da Silva – CACS-FUNDEB

Secretária Executiva: Ana Lúcia do Prado- CAE- (*Redação dada pelo Decreto n.° 250/2025*)

Art. 4º. O vencimento do mandato de cada câmara segue o cronograma previstos nos seus respectivos decretos de nomeação:

I- CEB. Quadriênio de setembro/2024 a setembro/2028. (*Redação dada pelo Decreto n.° 287/2024*)

II- CACS-FUNDEB. 01/01/2023 à 31/12/2026

III- CAE. quadriênio março/2025 à março/2029 (*Redação dada pelo Decreto n.° 086/2026*)

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 28 de maio de 2024.

Reeditado em 23 de março de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 85/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - **NOMEAR,** o Senhor **FABIANO TEIXEIRA** no cargo de **CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR III,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de março de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 84/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - **EXONERAR A PEDIDO**, o Senhor **SEBASTIÃO RAFALSKY BELIDO** no cargo de **CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR III,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de março de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 71/2026.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 782/2026, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 240/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Classe a servidora abaixo relacionada no Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Servidora	Classe Anterior	**Classe Atual**
SIRLEI PITTNER ROMAN	C	D

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de março de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: **019/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: J. C. BORGES DE SOUZA LTDA inscrita no **CNPJ nº 45.262.171/0001-27**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VISANDO À ELABORAÇÃO DO MAPA GEORREFERENCIADO DA ZONA URBANA E DA ZONA DE EXPANSÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.**

VALOR TOTAL: **R$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais)**.

04 de março de 2026 até 02 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: **020/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: JP FARMACEUTICA LTDA inscrita no **CNPJ nº 11.504.314/0001-48**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DAPAGLIFLOZINA 10 MG PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARLINDA/MT.**

VALOR TOTAL: **R$ 14.220,00** (quatorze mil, duzentos e vinte reais).

13 de março de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: **021/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA inscrita no **CNPJ nº. 29.570.797/0001-44**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL E ESPORTIVO JOSE LUIZ DAVID PEREZ, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 3312/2025, NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.**

VALOR TOTAL: **R$ 1.141.000,00** (um milhão, cento e quarenta e um reais).

16 de março de 2026 até 12 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

DECISÃO DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025/LIC

PREGÃO PRESENCIAL 15/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 37/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

REFERENTE: PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

REQUERENTE: POSTO DE SERVIÇOS CASTANHEIRA LTDA

(...)

3. CONCLUSÃO

Assim, considerando o exposto, conheço do Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro protocolado pela empresa Posto de Serviços Castanheira Ltda, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.048.594/0001-73, e defiro o reajuste do "ITEM 02 – ÓLEO COMBUSTÍVEL – DIESEL S10" - da ARP nº 37/2025, decorrente do Pregão Presencial nº 15/2025, para o valor de R$ 8,39 (oito reais e trinta e nove centavos) o litro.

Registro que eventuais pedidos do produto em questão já encaminhados à empresa deverão ser atendidos no preço original até

a formalização do Termo Aditivo. Após a formalização, todos os pedidos deverão observar o novo preço.

Determino que sejam tomadas as providências necessárias, na forma da legislação vigente, em especial, a publicação do extrato resumido desta decisão no Diário Oficial dos municípios de Mato Grosso e a notificação, via e-mail, da requerente, com cópia do inteiro teor.

Castanheira/MT, 23 de março de 2026.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 14/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: **ADESÃO/CARONA EM REGISTRO DE PREÇO 4/2026**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: BRANDAO VEICULOS LTDA - CNPJ: 53.641.615/0001-63

OBJETO: VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO HATCHBACK SUBCOMPACTO, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO VIGENTE OU SUPERIOR, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, COM 4 (QUATRO) PORTAS E CAPACIDADE PARA ATÉ 5 (CINCO) OCUPANTES. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR MOTOR FLEX, CILINDRADA MÍNIMA DE 1.0 LITRO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 70CV, TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 (CINCO) MARCHAS, TRAÇÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO ASSISTIDA ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, FREIOS ABS, AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), AR-CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPLETA (FARÓIS, LANTERNAS E LUZ DE RÉ), COMPUTADOR DE BORDO E RODAS COM PNEUS NOVOS. DEVE OFERECER BAIXO CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, BOM DESEMPENHO EM USO URBANO, BAIXO CUSTO DE MANUTENÇÃO, CONFORTO E SEGURANÇA PARA OS OCUPANTES, SENDO ADEQUADO PARA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, ENTREGA DE DOCUMENTOS, TRANSPORTE DE PEQUENAS CARGAS, VISITAS TÉCNICAS E DESLOCAMENTOS CURTOS. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO CONTRAN E DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB), ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS AMBIENTAIS VIGENTES, E SER ENTREGUE COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) ANOS DE FÁBRICA, MANUAL DO PROPRIETÁRIO, KIT DE FERRAMENTAS, MACACO, CHAVE DE RODA, TRIÂNGULO E ESTEPE.

VALOR: R$ 81.700,00 (Oitenta e um mil e setecentos reais)

VIGÊNCIA: 18.03.2026 a 17.03.2027

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 18/03/2026

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 03/2026

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL - 03/2026, tendo como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI, RL-1C E RR-2C, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGEM E VIAÇÃO E URBANISMO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT, as empresas vencedoras: **EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA,** inscrita no **CNPJ/CPF Nº 04.420.916/0003-13,** com o **VALOR TOTAL DE R$ 95.100,00 (Noventa e cinco mil e cem reais), ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA** inscrita no **CNPJ/CPF Nº 07.489.111/0001-52,** com o **VALOR TOTAL DE R$ 529.160,00 (Quinhentos e vinte e nove mil e cento e sessenta reais).**

Castanheira-MT, 23 de março de 2026.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria N° 111/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 15/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: **ADESÃO/CARONA EM REGISTRO DE PREÇO 3/2026**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 28.258.221/0001-83

OBJETO: VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICAPE, 5 LUGARES. DETALHAMENTO TÉCNICO: VEÍCULO TIPO PICAPE CABINE DUPLA, NA COR BRANCA OU PRATA, COM CAPACIDADE PARA CINCO OCUPANTES, QUATRO PORTAS, MOTOR FLEX (GASOLINA E ETANOL) COM POTÊNCIA MÍNIMA DE CEM CAVALOS, CÂMBIO MANUAL DE CINCO MARCHAS, TRAÇÃO 4X2, DIREÇÃO ASSISTIDA ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, ARCONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ESPELHOS ELÉTRICOS, SISTEMA MULTIMÍDIA, COM TELA DE NO MÍNIMO 6,8 POLEGADAS, DOIS AIRBAGS, FREIOS ABS COM EBD, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, BANCO TRASEIRO REBATÍVEL, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CINQUENTA LITROS, TOMADA DOZE VOLTS E ENTRADA USB, PROTETOR DE CAÇAMBA E GANCHOS INTERNOS, CARGA ÚTIL MÍNIMA DE SEISCENTOS QUILOGRAMAS, PNEUS PARA USO MISTO URBANO E RODOVIÁRIO, ATENDENDO INTEGRALMENTE À FASE L7 OU L8 DO PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES (PROCONVE), POSSUINDO ETIQUETAGEM VEICULAR PBE VEICULAR CATEGORIA A OU B. CONDIÇÕES GERAIS: VEÍCULO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO 2025 E MODELO 2026 (QUANDO DISPONÍVEL), DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DO MUNICÍPIO.

VALOR: R$ 128.000,00 (Cento e vinte e oito mil reais)

VIGÊNCIA: 18.03.2026 a 17.03.2027

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 18/03/2026

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE RESULTADO DE ADESÃO

O Município de Castanheira/MT, torna público que aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/GO, VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, DO TIPO MOTOCICLETAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHEIRA/MT.

A empresa detentora da Ata de Registros de Preços foi a **VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado devidamente cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 12.939.753/0001-46.**

Valor Total aderido: R$ 50.460,00 (Cinquenta mil, quatrocentos e sessenta reais).

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 111/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 16/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: 63.501.295 GABRIEL TIAGO DINIZ, INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 63.501.295/0001-08

OBJETO: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ELETRICISTA AUTOMOTIVO EM GERAL

VALOR: **R$ 72.000,00** (**Setenta e dois mil reais**).

VIGÊNCIA: 20.03.2026 a 19.03.2027

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 20/03/2026

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 17/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: PAULO FLAUSINO GONCALVES 83579753134 - CNPJ: 36.958.008/0001-02

OBJETO: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MOTORISTA DE CAMINHAO BASCULANTE COM EXPERIENCIA EM REBOQUE DE SPREAD (DISTRIBUIDOR DE AGREGADO) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA

VALOR: **R$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais).**

VIGÊNCIA: 20.03.2026 a 19.03.2027

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 20/03/2026

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 18/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: 57.108.387 DIEGO FIGUEREDO RISSATO, INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 57.108.387/0001-11

OBJETO: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA

VALOR: **R$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais).**

VIGÊNCIA: 20.03.2026 a 19.03.2027

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 20/03/2026

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT torna público que, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, procede, em nome do Município de Chapada dos Guimarães/MT, e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do Processo Licitatório na modalidade Credenciamento Presencial nº 17/2025, a Administração ao constatar a inconveniência e a importunidade, poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 71, inciso II, da Lei Nova de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública. Desta forma, com brevidade a Administração Pública providenciará a contratação do objeto em questão. Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Esta PUBLICAÇÂO entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 19 de janeiro de 2026.

Chapada dos Guimarães/MT, 23 de Março de 2026.

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT.

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 002/2026

OBJETO: Chamamento Público para seleção de empresa do ramo da construção civil visando formalização de parceria através da concessão de uso de terrenos de propriedade do município de Chapada dos Guimarães - MT, para o desenvolvimento e a produção de empreendimento(s) habitacional(is), enquadradas no Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), ou outro que o venha a substituir, com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, executados dentro do Programa SER Família Habitação – Modalidade provisão financiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas, denominada Entrada Facilitada, instituído pela Lei Estadual nº 11.587/2021 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 371/2023, Lei Federal nº 14.620/2023 e Portaria MCID nº 1.295/2023, e alterações, e Lei Municipal 2125/2025.

O Município de Chapada dos Guimarães/MT torna público aos interessados que realizará processo de **CHAMADA PÚBLICA 002/2026**, **às 09:00 horas do dia 24 de Abril de 2026 a 24/05/2026**, na sede da Prefeitura Municipal, afixado no endereço acima e na internet, site https://www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br email: licitacao@chapadadosguimaraes.mt.gov.br

Maiores informações pelos telefones: (65) 3301-1570.

Chapada dos Guimarães/MT, 19 de Março de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO

LICITAÇÃO
RESULTADO CREDENCIAMENTO

RESULTADO CREDENCIAMENTO N.001/2026

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Agente de Contratação Sr. (a) Mariana Carolline Soares Cardoso, nomeado pela portaria 001/2025, torna público aos interessados, **RESULTADO DO CREDENCIAMENTO/CHAMANDA PUBLICA N.001/2026,** que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT**.

EMPRESAS CLASSIFICADAS:

01 - O. S. MOREIRA COMERCIO ME, inscrita no CNPJ sob n. **07.725.217/0001-08**

02 - JEREMIAS FERREIRA ROSA ME, inscrita no CNPJ sob n. **00.699.211/0001-64**

Chapada dos Guimarães/MT, 23 de março de 2026.

Mariana Carolline Soares Cardoso

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO

AVISO DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Credenciamento Nº 003/2026

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Agente de Contratação Sr. (a) Mariana Carolline Soares Cardoso, nomeado pela portaria 001/2025, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade: CREDENCIAMENTO N.003/2026 **CREDENCIAMENTO**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT**. Início de Recebimento dos documentos para habilitação poderão ser encaminhados a partir do dia: 30/03/2026 a 30/04/2026, no email: licitacao@chapadadosguimaraes.mt.gov.br, ou entregue pessoalmente em envelope lacrado na sala de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, localizada na rua Tiradentes, n. 166, Bairro Centro, Chapada dos Guimarães/MT, das 09:00h as 16:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário Brasília/DF. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 09h às 18h, pelo telefone: (65) 3301-1570 ou via e-mail: licitacao@chapadadosguimaraes.mt.gov.br. O edital poderá ser solicitado via email licitacao@chapadadosguimaraes.mt.gov.br.

Chapada dos Guimarães/MT, 23 de Março de 2026.

Mariana Carolline Soares Cardoso

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT torna público que, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, procede, em nome do Município de Chapada dos Guimarães/MT, e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do Contrato nº 152/2026 oriundo da licitação na modalidade Carta Convite nº 008/2023, a Administração ao constatar a inconveniência e a importunidade, poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 71, inciso II, da Lei Nova de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública. Desta forma, com brevidade a Administração Pública providenciará a contratação do objeto em questão. Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Esta PUBLICAÇÂO entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 16 de março de 2026.

Chapada dos Guimarães/MT, 23 de Março de 2026.

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
RETIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PERÍCIA MEDICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, em cumprimento ao disposto no art. 82 da Lei nº 2143/2026, CONVOCA os servidores abaixo relacionados a comparecerem no CEM, Centro de Especialidade Médica localizado na Rua E, Bairro Santa Cruz - Chapada dos Guimarães/MT, munidos de seus documentos pessoais, atestados, relatórios, laudos médicos ORIGINAIS e exames médicos complementares ORIGINAIS RECENTES, para perícia médica a ser realizada no dia 26 de

Março 2026, ás 08:00 horas, por ordem de chegada.

O não comparecimento do servidor a inspeção, será computado como falta ao trabalho e suspensão do pagamento da remuneração, até que se realize a perícia médica.

Nº SERVIDORES

1. BELAMILZA ALVES DA SILVA
2. ELIZABETE PEREIRA COSTA DE MATOS
3. IRANIR LEMES DA SILVA
4. IVANDREA SANTIAGO DA SILVA
5. LEILANE CRISTINA OLIVEIRA COSTA
6. MARILUCE DA SILVA SANTOS
7. MARIA GOMES DE LIMA
8. MARIA SUELY DE OLIVEIRA GOMES
9. MARIA JOSE ALVES BARBOZA
10. MARCIA REGINA RODRIGUES BENEVIDES
11. NILMA ARAUJO DA FONSECA OLIVEIRA

Chapada dos Guimarães -MT 20 de março de 2026

MARIANA LARA DE SIQUEIRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
PORTARIA N.º 007/2026/PREVI-SERV

*"Dispõe sobre a **concessão do benefício de Pensão por morte** a cônjugue **Sra**. **Ozelita Lopes de Siqueira** em decorrência do falecimento do servidor Sr. **Juacy de Siqueira ".***

A Secretária Municipal do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, § 7º, da CF/88 da Constituição Federal de 1988, com redação da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 7° inciso I; art. 18 inciso I e art. 20 inciso I e artigo 22, § 1º, inciso V, alínea C, iten 6 da Lei Complementar nº 105 de 17 de Dezembro de 2025 que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães/MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por morte vitalícia,** em decorrência do falecimento do servidor **Sr**. **Juacy de Siqueira**, brasileiro, portador do RG nº 0****2 SSP-MT e do CPF nº 006.***.***-53, servidor aposentado por tempo de serviço, no cargo de Motorista, Classe "A", Nível "1", 40 horas semanais, matrícula nº 19, lotado na Secretaria Municipal de Obras, devidamente registrado **ACORDÃO TCE-MT Nº 374/2018 - TP** no equivalente a 100% (cem por cento) em favor da "*cônjugue*", **Sra. Ozelita Lopes de Siqueira**, portadora do RG nº 0****8 SSP/MT e do CPF sob. nº. 807.***.***-34, conforme processo administrativo do **PREVI-SERV**, n.º **2026.07.00004P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir **de 24 de fevereiro de 2026,** data do óbito do servidor, revogadas as disposições em contrário.

Chapada dos Guimarães/MT, 23 de março de 2026.

MARIALVA DE CAMPOS MARTINS

Secretária Municipal de Previdência

Homologo:

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2026

SÚMULA: "Dispõe sobre a convocação retorno das férias da servidora Eliane de Marchi"

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

CONSIDERANDO, as disposições da Lei nº 012, de 11 de dezembro de 2013, § 2º que dispõe sobre a interrupção por motivo de necessidade do serviço do Município de Cláudia/MT,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a servidora **Eliane de Marchi**, matrícula nº 3490, comissionado no cargo de Diretor de Departamento, para retorno ao exercício de suas funções a partir de 18 de março de 2026, em razão da necessidade do serviço.

Art. 2º Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 18 de março de 2026.

Parágrafo único. Fica assegurado a servidora o direito ao gozo do **18 (dezoito)** dias restantes de férias, cujo período será definido em conjunto com a Secretaria de Administração, observados os prazos até o término da atual gestão.

Cláudia/MT, 23 de março de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

RESOLUÇÃO CMDCA N.º 02/2026 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE PARA SUBSTITUIÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR.

RESOLUÇÃO CMDCA N.º 02/2026.

"Dispõe aprovação de DECLARAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE, da *Conselheira* Tutelar *Suplente* Camila Soares Rosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cocalinho- MT, no uso de suas competências legais e considerando a da Lei Municipal nº. 715/2015, de 03 de março de 2.015 Lei Municipal n.º 1009/2023, que regula a constituição e o funcionamento do CMDCA e que estabelece as diretrizes da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA), e a deliberação, por unanimidade dos Conselheiros presentes na plenária da reunião ordinária no dia 20 (vinte) de março de 2026 (dois mil e vinte e seis), registrada na Ata nº 02/2026;

CONSIDERANDO, o Art. 30 da Lei municipal nº 1009/2023, o qual dispõe que "Os suplentes serão convocados para assumir a fun-

ção de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem decrescente de votação" e seus respectivos incisos 2º, 8º.

CONSIDERANDO, a necessidade de convocação de Conselheira Tutelar Suplente para substituição de Conselheiro Tutelar Titular em período de férias;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **DECLARAÇÃO DE INDIDPONIBILIDADE** da 2ª (segunda) colocada Conselheira Tutelar Suplente **Camila Soares Rosa** eleita no dia 30 de Junho de 2024, conforme registrado na **ATA 02/2026**;

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho-MT, 20 de março de 2026

Ranaires Machado Ferraz

Presidente do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente

DECLARAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE

Eu, CAMILA SOARES ROSA, Estado Civil CASADA, portador(a) da Identidade nº 4856620; e inscrita sob o CPF nº 021.084.661-50, candidata aprovada na **Eleição Extraordinária para Conselheiro Tutelar Suplente** de Cocalinho, realizada no dia 30 de junho de 2024- **Edital n.º 07/2024/CMDCA,** classificada em 2º (segundo) lugar com 124 (cento e vinte e quatro) votos para o provimento do cargo de **Conselheiro Tutelar Suplente** da Prefeitura Municipal de Cocalinho, estado de Mato Grosso, conforme Homologação do Resultado Final **Edital n.º 07/2024/CMDCA de 01 de julho de 2024,** venho pelo presente documento, declarar que não conseguirei tomar posse no referido cargo para o qual fui convocado (a) por meio da Resolução CMDCA 01/2026 de 20 (vinte) de março de 2026, publicado no Diário Oficial Municipal Eletrônico- AMM, por motivos de indisponibilidade temporária por motivos particulares, assim, renunciando a minha colocação no seletivo, e estando ciente e em acordo para ocupar o último lugar na colocação após os aprovados e classificados, conforme o disposto na ATA 02/2026 CMDCA de 20 de março de 2023.

Cocalinho, 20 de março de 2026

Camila Soares Rosa

RESOLUÇÃO CMDCA N.º 03/2026 - "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE PARA SUBSTITUIÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR.

RESOLUÇÃO CMDCA N.º 03/2026.

"Dispõe sobre a convocação de *Conselheiro* Tutelar *Suplente* para substituição de Conselheiro Tutelar Titular.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cocalinho- MT, no uso de suas competências legais e considerando a da Lei Municipal nº. 715/2015, de 03 de março de 2.015 Lei Municipal n.º 1009/2023, que regula a constituição e o funcionamento do CMDCA e que estabelece as diretrizes da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA), e a deliberação, por unanimidade dos Conselheiros presentes na plenária da reunião ordinária no dia 20 (vinte) de março de 2026 (dois mil e vinte e seis), registrada na Ata nº 02/2026;

CONSIDERANDO, o Art. 30 da Lei municipal nº 1009/2023, o qual dispõe que "Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem decrescente de votação" e seus respectivos incisos 2º, 8º.

CONSIDERANDO, a necessidade de convocação de Conselheira Tutelar Suplente para substituição de Conselheiro Tutelar Titular em período de férias;

CONSIDERANDO, a DECLARAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE da Conselheira Tutelar Suplente Camila Soares Rosa.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar em caráter de urgência a 3ª (terceira) colocada Conselheira Tutelar Suplente **Maria das Dores Cardoso de Sá** eleita no dia 30 de Junho de 2024 para assumir o cargo dos Conselheiros Tutelares nos períodos de Férias de 2026 durante os respectivos meses;

ALBERTO ASCHIDAMINI	ABRIL/2026
CIRLEY PASSARINHO TAVARES	JULHO/2026
CLEYROUT RESENDE CAMARA	SETEMBRO/2026
MARIELZA SOARES DE OLIVEIRA	OUTUBRO/2026
LARISSA ALMEIDA DE OLIVEIRA	DEZEMBRO/2026

Art. 2º A Conselheira Tutelar Suplente deverá se apresentar no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Cocalinho, no prazo de 03 (três dias) úteis a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 3º O não comparecimento no prazo previsto gerará a exclusão do suplente faltoso, será convocado o candidato subsequente em lista de classificação de suplente do Conselho Tutelar.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho-MT, 20 de março de 2026

Ranaires Machado Ferraz

Presidente do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO CMDCA N.º 01/2026 - "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE PARA SUBSTITUIÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR

SOLUÇÃO CMDCA N.º 01/2026.

"Dispõe sobre a convocação de *Conselheiro* Tutelar *Suplente* para substituição de Conselheiro Tutelar Titular.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cocalinho- MT, no uso de suas competências legais e considerando a da Lei Municipal nº. 715/2015, de 03 de março de 2.015 Lei Municipal n.º 1009/2023, que regula a constituição e o funcionamento do CMDCA e que estabelece as diretrizes da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA), e a deliberação, por unanimidade dos Conselheiros presentes na plenária da reunião ordinária no dia 20 (vinte) de março de 2026 (dois mil e vinte e seis), registrada na Ata nº 02/2026;

CONSIDERANDO, o Art. 30 da Lei municipal nº 1009/2023, o qual dispõe que "Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem decrescente de votação" e seus respectivos incisos 2º, 8º.

CONSIDERANDO, a necessidade de convocação de Conselheira Tutelar Suplente para substituição de Conselheiro Tutelar Titular em período de férias;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar em caráter de urgência a 2ª (segunda) colocada Conselheira Tutelar Suplente **CAMILA SOARES ROSA** eleita no dia 30 de Junho de 2024 para assumir o cargo dos Conselheiros Tutelares nos períodos de Férias de 2026 durante os respectivos meses;

ALBERTO ASCHIDAMINI	ABRIL/2026
CIRLEY PASSARINHO TAVARES	JULHO/2026
CLEYROUT RESENDE CAMARA	SETEMBRO/2026
MARIELZA SOARES DE OLIVEIRA	OUTUBRO/2026
LARISSA ALMEIDA DE OLIVEIRA	DEZEMBRO/2026

Art. 2º A Conselheira Tutelar Suplente deverá se apresentar no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Cocalinho, no prazo de 03 (três dias) úteis a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 3º O não comparecimento no prazo previsto gerará a exclusão do suplente faltoso, será convocado o candidato subsequente em lista de classificação de suplente do Conselho Tutelar.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho-MT, 20 de março de 2026

Ranaires Machado Ferraz

Presidente do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 23/2026-CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 23/2026

Dispõe sobre aprovação de Recurso referente parcela suplementar da Portaria 10.169, Proposta nº 63000767316202600 no valor de R$ 182.554,00 (cento e oitenta e dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais).

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 23 de março de 2026.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar ***Recurso referente parcela suplementar da Portaria 10.169, Proposta nº 63000767316202600 no valor de R$ R$ 182.554,00 (cento e oitenta e dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais),*** para custeio dos serviços de Média e Alta Complexidade.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 23 de março de 2026.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Julia Souza Raulim

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 24/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

,

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 24/2026

Dispõe sobre aprovação de Recurso referente a parcela suplementar da Portaria 10.169, Proposta nº 63000767337202600 no valor de R$ 2.125.957,00 (dois milhões cento e vinte e cinco mil novecentos e cinquenta e sete reais).

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 23 de março de 2026.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar ***Recurso referente a parcela suplementar da Portaria 10.169, Proposta nº63000767337202600 no valor de R$ 2.125.957,00 (dois milhões cento e vinte e cinco mil novecentos e cinquenta e sete reais),*** para custeio de serviços da Atenção Primária à Saúde.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 23 de março de 2026.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Julia Souza Raulim

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 25/2026-CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 25/2026

Dispõe sobre aprovação da alteração da aplicação da proposta do Projeto de Plano de Aplicação de Recursos, referente a emenda parlamentar, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) para implantação de sala multissensorial, e revoga a Resolução nº 02/2026

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 23 de março de 2026.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a alteração da aplicação da proposta do Projeto de Plano de Aplicação de Recursos, referente a Emenda Parlamentar Estadual no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) para implantação de sala multissensorial no centro de especialidades de Cocalinho/MT.

Art. 2º A presente alteração substitui integralmente o plano anteriormente aprovado por meio da Resolução nº 02/2026 deste Conselho.

Art. 3º Ficam revogados os dispositivos em contrário, especialmente os constantes da Resolução nº 02/2026, que tratava do plano de aplicação anteriormente vigente.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 23 de março de 2026.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Julia Souza Raulim

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, MATO GROSSO, através do seu pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 2.404/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 06/04/2026 as 08:30h (Horário de Brasília**), Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico – SRP nº 001/2026**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM"***, Modo de disputa: Aberto, LOCAL DA DISPUTA site da BLL (BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES): www.bllcompras.org.br. O objeto da presente licitação é o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINÁRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT**", as especificações constam no Termo de Referência Anexo I do Edital. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Compras e Licitação, na Prefeitura Municipal, sito a Av. Araguaia nº 676, pelo telefone: 0800 264-8712, site: https://www.cocalinho.mt.gov.br/sic-licitacoes e e-mail: licitacao@cocalinho.mt.gov.br

Cocalinho/MT, 23 de março de 2026.

Carlos Eduardo Rodrigues Adorno

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUN. DE ASSUNTOS FUNDIARIOS E MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO Nº 005/2026/CMPI "REFÚGIO DA VIDA SILVESTRE"

Dispõe sobre a manifestação favorável do Conselho Gestor da Unidade de Conservação Municipal de Proteção Integral "Refúgio da Vida Silvestre" quanto à autorização para utilização do quiosque principal do Lago dos Pioneiros para instalação e funcionamento da Biblioteca Municipal e da Casa do Artesão, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura.

O CONSELHO GESTOR DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO INTEGRAL "REFÚGIO DA VIDA SILVESTRE", no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 027/2019, e:

CONSIDERANDO a criação da Unidade de Conservação Municipal de Proteção Integral "Refúgio da Vida Silvestre" através do Decreto Municipal nº 81-A, publicado em 24 de setembro de 2017 e aprovada através do Parecer Técnico nº 136/CUCO/SUBIO/SAGA/SEMA-MT/2018.

CONSIDERANDO a competência do Conselho Gestor para manifestar-se sobre atividades e empreendimentos localizados no interior ou na zona de amortecimento da Unidade de Conservação;

CONSIDERANDO o Ofício nº 019/2026SEMUC, encaminhado pela Secretaria Municipal de Cultura ao Conselho Gestor, solicitando autorização para utilização do quiosque principal do Lago dos Pioneiros instalação e funcionamento da Biblioteca Municipal e da Casa do Artesão;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Associação Secretaria Municipal de Cultura a utilizar o quiosque principal localizado no Lago dos Pioneiros para instalação e funcionamento da Biblioteca Municipal e da Casa do Artesão, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura no Ofício nº 019/2026SEMUC.

Art. 2º A utilização do espaço destina-se exclusivamente à exposição, comercialização e divulgação do artesanato local, bem como ao funcionamento da Biblioteca Municipal.

Art. 3º Fica expressamente proibida no local a:

I – Comercialização de bebidas alcoólicas;

II - Utilização de som alto, música ao vivo amplificada ou qualquer forma de poluição sonora que possa comprometer a tranquilidade do ambiente natural;

III - Prática de atividades que causem dano ou perturbação à fauna, flora ou aos frequentadores da Unidade de Conservação.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Cultura e a Casa do Artesão, comprometem-se a preservar o meio ambiente, manter o espaço limpo, organizado, e devidamente zelado, respeitando as normas ambientais e o regulamento interno da Unidade de Conservação, sob pena de suspensão ou revogação imediata da autorização de uso, mediante deliberação do Conselho Gestor.

Art. 5º Esta autorização poderá ser revista ou revogada a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada do Conselho Gestor, especialmente em caso de descumprimento das disposições desta resolução ou de qualquer norma vigente.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colíder/MT, 20 de março de 2026.

ELIEL MOTA DE SOUZA

Presidente do Conselho Gestor da Unidade de Conservação “Refúgio da Vida Silvestre de Colíder/MT”

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

DECRETO Nº 043/2026 “DIPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL-FMHIS DO MUNICIPIO DE COLIDER-GESTAO”.

DECRETO Nº 043/2026

“DIPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL-FMHIS DO MUNICIPIO DE COLIDER-GESTAO”.

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, **RODRIGO LUIZ BENASSI**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal em 1.981 de 13 de dezembro de 2.007, alterada pela Lei 2.004, de 18 de março de 2.013, que instituiu o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social-FMHIS e o respectivo Conselho Gestor do FMHIS;

Artigo 1º - ficam nomeados para compor os Membros Titulares e Suplentes do Comitê Participativo de Adolescentes (CPA) no município de Colíder/MT, os seguintes relacionados abaixo:

DECRETA:

ART. 1º - O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social-FMHIS, será constituído por membros indicados pelos órgãos e entidades a seguir discriminados:

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

Representantes da Igreja Evangélica Assembleia de Deus (Lei Nº2067/2008):

Titular: Alcione Coelho

Suplente: Alexandro Carvalho;

MOVIMENTO SOCIAL:

Representantes da Associação de Moradores do Bairro Teles Pires (LEI Nº2715/2013)

Titular: Uilace Vera da Silva;

Suplente: Sonaldo de Araújo

PODER PUBLICO:

Representante da Secretaria de Infraestrutura (LEI Nº2067/2008):

Titular: Gabriel Rodrigues de Almeida

Suplente: Priscila Lang

PODER PUBLICO:

Representante da Secretária de Assistência Social (LEI Nº2067/2008):

Titular: Michele Schenkel

Suplente: Susani Petini

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

Representante da Igreja Adventista do Sétimo Dia 92067/20080:

Titular: Luiz Cardoso da Silva Martins

Suplente: Dirceu Martins

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

Representantes do Lions Club de Colíder (2067/2008

Titular: Wagner Rogério de Oliveira

Suplente: Solange Maria Salete Rauber

MOVIMENTOS SOCIAIS:

Representantes da Associação dos Servidores Públicos Municipais de Colíder (LEI Nº2067/2008):

Titular: Nerigley Rodrigues Rebelo Barbiero

Suplente: Viviane Halateno

Art. 2º- O mandato dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social- FMHIS será para o Biênio de 2025/2028.

Art. 3º- Aposse dos Conselheiros será dada pelo Prefeito do Município de Colíder/MT em reunião especialmente convocada, para a instalação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação Social – FMHIS.

Art. 4º- A presidência do Conselho Gestor será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º- Compete a Secretaria de Assistência Social, proporcionar os meios necessários ao funcionamento do Conselho Gestor do FMHIS.

Art.6º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrato.

Colíder-MT, 23 de março de 2026

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colniza, doravante denominada de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, com sede na Avenida dos Pinhais nº 207 em COLNIZA-MT.

CONTRATADO:

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ N° 21.679.098/0001-25**, com sede na Rua Roberto Carlos Braga, n° 51, Centro, Sorriso MT, neste ato representada por seu representante legal, **JOSÉ ROBERTO VIEIRA**, brasileiro, casado, Diretor Presidente, RG n° 000xxxxx5 SSPMS e inscrito no **CPF** n° 5xx.xxx.xxx-x3.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE HORAS, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA,** nos termos, quantidades, valores e especificações abaixo descritas extraídas da Ata de Registro de Preços nº 00000000002/2026.

1.2. Este Termo de contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

VALOR DO CONTRATO: R$ 18.399.780,00 (Dezoito milhões, trezentos e noventa e nove mil, setecentos e oitenta reais

DATA DA EMISSÃO: 23/03/2026

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02/04/2026

DATA DO VENCIMENTO: 02/04/2027

CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO 019/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: MOACYR MANDADORI – ME, CNPJ N° 14.974.505/0001-61, com sede á Av. Mato Grosso n° 784 Bairro Centro, Juína MT.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: 1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº 019/2025, por mais **12 (doze) meses**, a partir do dia 19/03/2026 a 19/03/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR: R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais).

DATA DA EMISSÃO: 23/03/2026

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 19/03/2026

DATA DO VENCIMENTO: 19/03/2027

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.326, DE 23 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PRAZOS DE IMPUGNAÇÃO, DEFESA E PAGAMENTO DE LANÇAMENTOS E INFRAÇÕES TRIBUTÁRIAS, A DAÇÃO EM PAGAMENTO, INSCRIÇÃO CADASTRAL DE CONTRIBUINTE, DOMICILIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO, E ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 609/2014, CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica acrescentado ao TÍTULO II CAPÍTULO VI - DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO da Lei nº 609/2014, Código Tributário Municipal, o seguinte texto:

"Art. 23-A. Fica instituída a comunicação eletrônica entre a Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda, Departamento de Tributos e a Procuradoria Geral do Município de Colniza, e o sujeito passivo dos tributos municipais por meio do Domicilio Tributário Eletrônico (DTe), sendo obrigatório o credenciamento mediante uso de assinatura eletrônica, com Certificação Digital, ou uso de senha pessoal e intransferível; observadas a forma, condições e prazos previstos em regulamento, para:

I - as pessoas jurídicas inscritas no município de Colniza - MT;

II - as concessionárias de serviços públicos;

III - os delegatários de serviços públicos;

IV - os advogados regularmente constituídos nos processos e expedientes administrativos;

V - o empresário individual a que se refere o art. 966 do Código Civil, desde que não enquadrado como Microempreendedor Individual;

VI - empresas optante pelo sistema simples nacional.

Art. 23-B. A Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda poderá utilizar o Domicílio Tributário eletrônico para realizar a comunicação com os contribuintes inscritos dentro do território do Município de Colniza com as finalidades de:

I - informar a abertura de processo administrativo fiscal;

II - informar a apuração de fatos relativos ao processo administrativo fiscal; inclusive a expedição de auto de infração e imposição de multas;

III - encaminhar comunicados referentes ao Processo Administrativo Fiscal e dar ciência ao contribuinte de todas as decisões ou atos relativos à instância Administrativa;

IV - dar ciência ao sujeito passivo de quaisquer atos administrativos realizados pela Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda, Departamento de Tributos e Departamento Jurídico do Município de Colniza;

V - realizar a expedição de avisos em geral, inclusive termo de orientação fiscal aos contribuintes.

Art. 23-C. O sistema de comunicação eletrônica da Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda preservará o sigilo fiscal, a identificação do contribuinte e a autenticidade das informações em suas comunicações.

Art. 23-D. O credenciamento, na Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda, na forma prevista em regulamento, é condição para o início do atendimento e recebimento de comunicação eletrônica pelo sujeito passivo, sendo ele pessoa física ou jurídica.

Art. 23-E. O credenciamento do sujeito passivo no Domicílio Tributário eletrônico (DTe), dispensa a publicação de quaisquer comunicados, notificação ou intimação pessoal ao contribuinte no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 23-F. A comunicação realizada através do Domicílio Tributário Eletrônico (DTe) do contribuinte inscrito conforme o regulamento, previsto neste Código Tributário, é considerada comunicação pessoal para todos os efeitos legais.

Art. 23-G. A contagem de prazos, de quaisquer comunicação realizada através do Domicílio Tributário Eletrônico (DTe), se inicia a partir da leitura do comunicado no ambiente virtual designado para acesso, pelo sujeito passivo, no ato de seu credenciamento.

§ 1º - Os comunicados enviados através do sistema Domicílio Tributário Eletrônico (DTe) incluem todos aqueles descritos nos incisos I a V, do art. 23.B desta Lei.

§ 2º - Quando a leitura for realizada em dia não útil, considerar-se-á realizada a comunicação no primeiro dia útil seguinte.

§ 3º - O sujeito passivo que não realizar a leitura do comunicado descrito no "caput" será considerado como "ciente" após 10 dias da data do envio pelo sistema de Domicílio Tributário Eletrônico (DTe).

Art. 23-H. Os acessos ao Domicílio Tributário Eletrônico (DTe), e às comunicações entre a Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda e o sujeito passivo, serão realizadas pelo Servidor Municipal através de certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil.

Art. 23-I. O documento eletrônico, transmitido através deste regulamento, goza de legitimidade, integridade e autenticidade, exceto em caso de comprovação de adulteração.

§ 1º - Os documentos digitalizados e encaminhados pelo sistema Domicílio Tributário Eletrônico (DTe) deverão ser preservados até o vencimento do prazo decadencial previsto na legislação tributária.

§ 2º. O documento transmitido, por meio eletrônico, será considerado entregue no dia e hora do seu envio ao sistema da Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda, com o fornecimento de protocolo eletrônico ao sujeito passivo.

Art. 23-J. A Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda, através do Departamento responsável pelo Tributos do Município de Colniza - MT admitirá, como Domicílio Tributário Eletrônico (DTe), o endereço eletrônico (e-mail) fornecido pelo contribuinte, quando este não dispor de certificado digital. O que produzirá os efeitos legais para as comunicações oficiais com o contribuinte inscrito neste Município.

§ 1º - A contagem de prazo será, conforme os casos previstos no art. 23-G, aplicada na forma disposta no Art. 23, G, §1º, §2º e §3º

§ 2º - Até a regulamentação e adequação dos sistemas de informação, e da tecnologia disponibilizada pelo município, será admitido a aplicação do caput deste artigo às empresas que dispõe de certificado digital conforme previsto no art. 23, H.

Art. 2º - Fica acrescentado no artigo 67 da Lei nº Municipal nº 609/2014, Código Tributário Municipal, o inciso XI e §§ 1º a 4º, com o seguinte texto:

"XI - a dação em pagamento de bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em regulamento.

§ 1° - O pagamento de tributos e rendas municipais poderá ser efetuada por todos os meios de pagamento disponíveis, inclusive através de cartão de crédito, débito, PIX e demais meios eletrônicos, na forma estabelecida em regulamento.

§ 2° - A utilização do instituto da dação em pagamento somente poderá ser efetuada para quitação de débitos inscritos em Dívida Ativa e precederá de:

I - proposta oferecida pelo contribuinte devedor, referente exclusivamente a bem imóvel de sua propriedade, respondendo o mesmo pelas despesas decorrentes do ato de registro para o Patrimônio Municipal;

II - avaliação do imóvel por Comissão constituída para esse fim específico pelo Executivo Municipal, conforme disposto em regulamento.

§ 3°- A dação em pagamento somente poderá ser deferida pelo Prefeito Municipal, para processamento de valores que terão como limite a importância do débito inscrito na Dívida Ativa do Município.

§ 4°- Sempre que o sujeito passivo seja ao mesmo tempo credor e devedor tributário, dar-se-á preferência pela aplicação da compensação, nos moldes estabelecidos nesta Lei."

Art. 3º - O artigo 115 da Lei nº Municipal nº 609/2014, Código Tributário Municipal, passará a contar com a seguinte redação:

"Art. 115. Toda pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, deverá promover sua inscrição no Cadastro Fiscal, inclusive através de meio eletrônico, de quaisquer dos tributos municipais, para cada um de seus estabelecimentos, seja matriz, filial, sucursal, agência, depósito, escritório inclusive de contato, showroom, posto de atendimento de qualquer natureza, endereço de correspondência, endereço de terceiro onde atua economicamente, ainda que temporariamente, inclusive condomínio edilício, obra de construção civil ou qualquer outra, independente da denominação que vier a ser adotada, mesmo que isenta ou imune de tributos, de acordo com as formalidades fixadas em regulamento.

§ 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado à instituição do Domicílio Tributário Eletrônico, que substituirá para todos os fins, o domicílio tributário do contribuinte ou responsável.

§ 2°- Sempre que possível aplica-se ao disposto no caput, quando cabível, o disposto no art. 127 do Código Tributário Nacional.

§ 3° - As normas de funcionamento e utilização do Domicílio Tributário Eletrônico serão disciplinadas em regulamento."

Art. 4º - O artigo 266, seus incisos e §§, da Lei Municipal nº 609/2014, Código Tributário Municipal, passarão a contar com a seguinte redação:

Art. 266. O procedimento fiscal terá início com:

I - a lavratura de termo de início de ação fiscal;

II - a lavratura de termo de apreensão de bens, livros ou documentos;

III - a notificação do lançamento nas formas previstas neste Código;

IV - a intimação a qualquer título, ou a comunicação de início de procedimento fiscal;

V - a lavratura de auto de infração;

VI – a petição do contribuinte ou interessado, reclamando contra lançamento do tributo ou do ato administrativo dele decorrente

VII - qualquer ato da Administração Pública que caracterize o início de levantamento fiscal e de apuração do crédito tributário.

§ 1° - O início do procedimento exclui a espontaneidade do sujeito passivo em relação a atos anteriores e, independentemente de intimação, a dos demais envolvidos nas infrações verificadas.

§ 2° - Sem prejuízo de ação fiscal individual, a administração tributária poderá utilizar procedimento de notificação prévia visando à autorregularização, na forma e nos prazos a serem regulamentados, que não constituirá início de procedimento fiscal.

§ 3° - A ciência dos atos ao sujeito passivo poderá ser efetuada de qualquer das formas previstas no art. 43.

§ 4º - Iniciado o procedimento fiscal, terão os Auditores Fiscais de Tributos Municipais o prazo de 90 (noventa) dias para concluí-lo e, havendo justo motivo, o prazo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante despacho do Secretário Municipal de Finanças e Fazenda.

§ 5º - A Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda fixará o prazo para conclusão do procedimento fiscal, sempre que o cliente contribuinte estiver submetido a regime especial de fiscalização.

Art. 5º - O artigo 44, o § 1º do inciso V, do artigo 222, o artigo 269, o inciso V do artigo 269, e o *caput* do artigo 275 da Lei nº Municipal nº 609/2014, Código Tributário Municipal, passarão a contar com a seguinte redação:

*Art. 44. Será sempre de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da notificação, o prazo mínimo para pagamento e máximo para impugnação do lançamento, se outro prazo não for estipulado, especificamente neste Código Tributário.*

Art. 222 (...)

V - apreensão de bens e mercadorias:

a) Trabalhar sem licença;

b) Comercializar produtos tóxicos, fumo e similares, farmacêuticos, fogos de artifício, inflamáveis ou explosivos, bebidas alcoólicas, animais vivos ou embalsamados, jóias, alimentos em desacordo com as normas higiênico-sanitárias, eletrodomésticos, móveis, sem prejuízo da penalidade referida no inciso anterior.

§ 1º O prazo de recolhimento das multas referidas neste artigo é de 30 (trinta) dias, sendo que após o vencimento, sobre o débito incidirão juros moratórios a razão de 1,0% (um por cento) ao mês calendário ou fração e atualização monetária pelos índices adotados pelo município.

Art. 269 (...)

*V - a intimação para apresentação de defesa ou pagamento do tributo, com os acréscimos legais ou penalidades, dentro do prazo de **30 (trinta) dias**;*

*Art. 275. O sujeito passivo da obrigação tributária poderá impugnar a exigência fiscal, independentemente de prévio depósito, **dentro do prazo de 30 (trinta) dias** contados da notificação do lançamento, da lavratura do auto de infração, ou do termo de apreensão, mediante defesa escrita, alegando de uma só vez toda matéria que entender útil, e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.*

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de março de 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.639/2026

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL, COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT."** Rege a presente licitação a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no **07 de abril de 2026, às 08h:00min (horário de local)**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br ou através do link https://scpi-colnizamt.i7sgp.app.br/comprasedital/. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (66) 98146-0173.

Colniza - MT, 23 de março de 2026.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula nº 7360-1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.327, DE 23 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E OS PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EM ESTABELECIMENTOS QUE PRODUZAM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de Colniza, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal, cria o Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., e dá outras providências.

Parágrafo único. Ficam ressalvadas as competências, na inspeção e fiscalização de que trata esta Lei, da União quando a produção industrial for destinada ao comércio interestadual ou internacional, e do estado quando a produção industrial for destinada ao comércio intermunicipal, salvo quando o Serviço de Inspeção Municipal estiver reconhecido como equivalente ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA.

Art. 2º. Serão objeto de inspeção previsto nesta lei:

I. os animais destinados ao abate, seus produtos, seus subprodutos e matérias-primas;

II. os pescados e seus derivados;

III. o leite e seus derivados;

IV. os ovos e seus derivados;

V. o mel de abelha, a cera e seus derivados.

Parágrafo Único: O Serviço de Inspeção respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte de produtos de origem animal o qual será legalizado em norma específica.

Art. 3º. A Inspeção sanitária se dará:

I- Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II- Nos estabelecimentos que recebem as diferentes espécies de animais previstas na legislação para abate ou industrialização;

III- Nos estabelecimentos que recebem o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

IV- Nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V- Nos estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI- Nos estabelecimentos que extraiam ou recebem produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VII- Nos estabelecimentos que recebem, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados;

Art. 4°. Cabe à Secretaria Municipal de Agricultura, através do Serviço de Inspeção Municipal, dar cumprimento às normas estabelecidas e impor as penalidades previstas na presente Lei.

Art. 5°. Cabe ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal:

I – Regulamentar e normatizar:

a) A implantação, construção, reforma e o aparelhamento dos estabelecimentos, destinados à obtenção de matéria-prima, industrialização e beneficiamento de produtos de origem animal;

b) O transporte de produtos de origem animal "*in natura*", industrializados ou beneficiados;

c) A embalagem e a rotulagem dos produtos de origem animal;

II – Executar a inspeção e fiscalização de produtos de origem animal;

III – Promover o registro dos estabelecimentos referidos na alínea "a", inciso "I", deste artigo e da embalagem e rotulagem de produtos de origem animal;

IV – Fiscalizar o cumprimento das normas e regulamentos decorrentes desta Lei;

V – Regulamentar a higiene geral dos estabelecimentos registrados;

VI – Regulamentar o funcionamento do estabelecimento.

Art. 6º. A inspeção e a fiscalização higiênico-sanitária previstas nesta Lei serão realizadas pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM, em caráter permanente ou periódico, conforme a natureza da atividade desenvolvida, observadas as disposições em legislação federal.

§1º Inspeção permanente é aquela realizada com a presença contínua do serviço oficial de inspeção durante todas as etapas do abate de animais, abrangendo obrigatoriamente a inspeção ante mortem e post mortem e o acompanhamento das etapas críticas do processo produtivo.

§2º Estão sujeitos à inspeção permanente os estabelecimentos que realizem o abate de animais destinados ao consumo humano, diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis, desde que as espécies sejam permitidas pela legislação sanitária e ambiental vigente e devidamente autorizadas pelos órgãos competentes.

§3º Inspeção periódica é aquela realizada em intervalos previamente estabelecidos, definidos com base no risco sanitário, no tipo de produto, no volume de produção, no histórico de conformidade do estabelecimento e na capacidade operacional do Serviço de Inspeção Municipal.

Terão inspeção municipal periódica:

I – as fábricas de produtos cárneos; II – os estabelecimentos onde são preparados produtos gordurosos; III – os estabelecimentos que recebem e beneficiam leite destinado, no todo ou em parte, ao consumo público; IV – os estabelecimentos que recebem, armazenam e distribuem o pescado e seus derivados; V – os estabelecimentos que recebem e distribuem ovos e seus derivados; VI – os estabelecimentos que recebem, manipulam e distribuem o mel, a cera de abelhas e seus derivados; VII – as charqueadas; VIII – os estabelecimentos que recebem carnes "in natura" provenientes de estabelecimentos registrados ou relacionados em serviços de inspeção equivalentes.

§4º. As ações de inspeção e fiscalização deverão manter **equivalência técnica e procedimental** de modo a assegurar o atendimento das exigências do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA**.**

Art. 7º. A execução das atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal previstas nesta Lei será disciplinada por normas complementares que estabelecerá os requisitos técnicos e operacionais necessários à sua plena aplicação.

§ 1º. O regulamento disporá, no mínimo, sobre: I – a classificação e o registro dos estabelecimentos sujeitos à inspeção e fiscalização; II – as condições higiênico-sanitárias, estruturais e tecnológicas exigidas para funcionamento; III – os procedimentos de inspeção ante mortem e post mortem, bem como as rotinas de reinspeção; IV – os métodos de fiscalização industrial e sanitária; V – os padrões de identidade, qualidade, rotulagem e transporte dos produtos de origem animal; VI – os critérios de equivalência técnica e procedimental com o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA; VII – as competências, responsabilidades e atribuições dos profissionais envolvidos nas ações de inspeção e fiscalização; VIII – os instrumentos de controle, registro e comunicação das atividades realizadas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Agricultura poderá estabelecer parcerias e cooperações técnicas com outros Municípios, com o Estado de Mato Grosso e com a União, bem como participar de consórcio público intermunicipal, com vistas a facilitar o desenvolvimento das atividades e a execução conjunta do Serviço de Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Agricultura, através do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., deverá coibir o abate clandestino de animais e a respectiva industrialização dos seus produtos, separadamente ou em ações conjuntas, com os agentes e fiscais sanitários da Vigilância Sanitária do Município, podendo para tanto, requisitar força policial.

§1º A secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária, continuará fiscalizando, na área de comercialização, todos os alimentos, clandestinos ou não, em consonância com a legislação sanitária em vigor.

Art. 9º. A direção e execução das atividades inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., será privativa de Médico Veterinário regularmente inscrito no respectivo Conselho, conforme determina a Lei Federal nº 5517, de 23 de outubro de 1968, regulamentada pelo Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969.

Parágrafo único. A estrutura organizacional do S.I.M., ficará a cargo do Município ou do Consórcio, sendo regulamentado por meio de normas complementares.

Art. 10º. A inspeção abrange os aspectos industriais e higiênico-sanitárias dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados produtos vegetais preparados, transformados, depositados.

Art. 11º. Os princípios a serem seguidos na presente Lei são:

I. Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural;

II. Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;

III. Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Parágrafo único. As inspeções sanitárias serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 12º. Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção sanitária, gerando registros auditáveis.

Art. 13º. Os estabelecimentos industriais de produtos de origem animal somente poderão funcionar no município após registro no S.I.M., conforme regulamento e demais atos que venham a ser baixados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 14°. A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamentos e portarias específicas.

Art. 15°. O Poder Executivo Municipal, diretamente ou por meio de consórcio público intermunicipal do qual o Município faça parte, baixará, o regulamento e os atos complementares necessários à sua execução, especialmente aqueles relativos à inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos referidos nessa lei.

§ 1º A regulamentação de que trata este dispositivo abrangerá:

a) a classificação dos estabelecimentos;

b) as condições e exigências para registro e relacionamento, como também para as respectivas transferências de propriedade;

c) a higiene dos estabelecimentos;

d) as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;

e) a inspeção *ante e post mortem* dos animais destinados à matança;

f) a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;

g) a fixação dos tipos e padrões e aprovação de fórmulas de produtos de origem animal;

h) o registro de rótulos e marcas;

i) as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;

j) a inspeção e reinspeção de produtos e subprodutos nos portos marítimos e fluviais e postos de fronteiras;

k) as análises de laboratórios;

l) o trânsito de produtos e subprodutos e matérias primas de origem animal;

m) quaisquer outros detalhes, que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

§ 2º Enquanto não for baixada a regulamentação estabelecida neste artigo, continua em vigor a existente à data desta lei.

DAS PENALIDADES E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Art. 16º. - Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:

I – Advertência, quando o infrator for primário e não ser verificar circunstância agravante;

II – Multa, no valor de 10 a 1.000 UPF-MT (Unidade Padrão Fiscal do Estado do Mato Grosso).

III – Apreensão da matéria-prima, produto, do subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

IV – Condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

V – Suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;

VI – Interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§1º- O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§2º - Para efeito da fixação dos valores das multas que trata o inciso II do Art. 16 levar-se-á em conta a gravidade do fato, os antecedentes do infrator, as consequências para a saúde pública e os interesses do consumidor e as circunstâncias atenuantes e agravantes, na forma estabelecida em regulamento.

§3º - Consideram-se circunstâncias atenuantes, dentre outras:

I – Primariedade;

II – Gravidade da infração;

III – Não embaraço na fiscalização;

IV – Capacidade econômica do infrator;

V – A infração não acarretar vantagem econômica para o infrator, e

VI – A infração não afetar a qualidade do produto;

§4º - Consideram-se circunstâncias agravantes:

I – Reincidência do infrator;

II – Embaraço ou obstáculo à ação fiscal;

III – A infração ser cometida para obtenção de lucro;

IV – Agir com dolo ou má-fé;

V – Descaso com a autoridade fiscalizadora, e

VI – A infração causar dano à população ou ao consumidor.

§5º - Se a interdição ultrapassar 12 (doze) meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§6º - Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III do caput deste artigo, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

§7º - A cobrança das multas sofrerá redução de 50% (cinquenta

por cento) no caso em que se tratar de agroindústrias de pequeno porte, conforme definido na legislação.

Art. 17º. - As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindústrias serão custeadas pelo proprietário.

Art. 18º. Os produtos apreendidos e perdidos em favor do Município de Colniza que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano poderão, à critério do serviço de inspeção e Vigilância Sanitária Municipal, ser destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome.

Art. 19º. As infrações administrativas às disposições desta Lei e de seu regulamento serão apuradas mediante processo administrativo próprio, assegurados o contraditório, a ampla defesa, o devido processo legal e a proporcionalidade das sanções aplicáveis.

§1º O processo administrativo observará, no mínimo, as seguintes etapas: I – lavratura do auto de infração ou termo de constatação; II – notificação do autuado para ciência e apresentação de defesa; III – fase de instrução e análise técnica; IV – decisão fundamentada pela autoridade competente; V – possibilidade de interposição de recurso administrativo, com efeito suspensivo, nos termos de regulamento.

§2º O órgão responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM deverá editar normas complementares que regulamentem os prazos, competências, procedimentos e gradação das penalidades, garantindo a equivalência procedimental com a legislação federal.

Art. 20º. - São autoridade competentes para lavrar auto de infração os servidores designados para as atividades de inspeção/fiscalização de produtos de origem animal.

§1º - O auto de infração conterá os seguintes elementos:

I – O nome e a qualificação do autuado;

II – O local, data e hora da sua lavratura;

III – A descrição do fato;

IV - O dispositivo legal ou regulamentar infringido;

V – O prazo de defesa;

VI – A assinatura e identificação do médico veterinário oficial;

VII – A assinatura do autuado ou em caso de recusa, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

§2º - A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

§3º - A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento – AR, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.

§4º - O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade.

Art. 21º. - No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Colniza/MT deverá notificar ao Serviço de Defesa Sanitária local, sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

Art. 22º. - As regras estabelecidas nesta Lei têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.

Parágrafo Único - Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia da inocuidade e qualidade dos produtos de origem animal.

Art. 23º. No prazo de 30 dias o Município de Colniza regulamentará esta lei, ratificando resolução administrativa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

Art. 24º. - Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pelo Poder Executivo Municipal ou pelo órgão por ele delegado.

Art. 25º. - Ficam revogadas as disposições em contrário a esta Lei.

Art. 26º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de março de 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.328, DE 23 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
08.001.20.606.0015.1031 – AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. PARA AGRICULTURA	4.4.90.00	300.000,00	1.701

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, Emenda Parlamentar proposta número 2015-2025, SEAF – Secretaria de Estado de Agricultura, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de março de 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.329, DE 23 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 1.926.319,70 (UM MILHÃO NOVECENTOS E VINTE E SEIS MIL TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R$ 1.926.319,70 (um milhão novecentos e vinte e seis mil trezentos e dezenove reais e setenta centavos), à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
06.002.12.361.0007.1013 Const. Amp. Ref. De Quadras, Espaços Esp. Escolas	4.4.90.00	1.926.319,70	1.701

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, Convênio proposta número 2358/2025, SEDUC– Secretaria de Estado de Educação, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de março de 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.330, DE 23 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 2.252.144,88 (DOIS MILHÕES DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R$ 2.252.144,88 (dois milhões duzentos e cinquenta e dois mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
06.002.12.361.0007.1013 Const. Amp. Ref. De Quadras, Espaços Esp. Escolas	4.4.90.00	2.252.144,88	1.701

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, Convênio proposta número 2342/2025, SEDUC– Secretaria de Estado de Educação, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de março de 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.331, DE 23 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.001.10.302.0013.2057 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	3.3.90.00	300.000,00	1.621

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, Emenda Parlamentar proposta número 157/2025, SES – Secretaria de Estado de Saúde, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de março de 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.332, DE 23 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.001.10.302.0013.2057 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	3.3.90.00	500.000,00	1.621

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, Emenda Parlamentar proposta número 63/2025, SES – Secretaria de Estado de Saúde, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de março de 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação iniciado no dia **10/03/2026** às 08:00 horas, (horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, **EDITAL n° 002/2026**, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** consagrou-se vencedora a empresa licitante: **D S J CONFECCOES LTDA 48.911.914/0001-30; SPEED REPRESENTACOES LTDA 51.918.321/0001-00; M.H.R PEREIRA 46.197.581/0001-02; JC BAPTISTA FERREIRA GARCIA - 11.073.488/0001-01; CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA - 20.357.366/0001-20; SOLLO BRASIL CO-**

MERCIO E SERVICOS LTDA - 28.493.685/0001-74; WESLEY DOS SANTOS LTDA- 55.477.710/0001-07

Comodoro-MT, 20 de março de 2026.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação iniciado no dia **09/03/2026** às 08:00 horas, (horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, **EDITAL n° 005/2026**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE "ÓLEOS LUBRIFICANTES; ADITIVOS, GRAXAS, FILTROS, ESTOPA E ABRASIVOS,** consagrou-se vencedora a empresa licitante: MULTIMARCAS AUTO PECAS PARA VEICULOS LTDA - 34.885.693/0001-69; G V AUTO CENTER LTDA - 58.736.599/0001-06; TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA - 70.430.558/0001-92; LUBE PACK COMERCIAL LTDA - 46.310.289/0001-46 e TNOVE COMERCIO DE PECAS LTDA - 30.369.251/0001-09

Comodoro-MT, 23 de março de 2026.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro

RETIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 004/2026

1. DOS MOTIVOS:

1.1 Após impugnação apresentada pela empresa CLIMAQ ASSISTÊNCIA LTDA no Pregão Eletrônico nº 004/2026, a qual alegou que os preços estimados estavam em desconformidade com a realidade de mercado, solicitando a retificação do edital, a Administração entendeu por bem acolher o pedido, promovendo as seguintes alterações:

a) Atualização dos preços de referência;

b) Ajustes quanto à utilização do item de deslocamento;

c) Inclusão da exigência de alvará local.

2. DISPOSITIVO GERAL:

2.2 Ademais, considerando que a alteração pode acarretar prejuízo as proposta já lançadas e as que poderão ser lançadas, realizo a republicação do edital inicialmente estabelecido, conforme previsto no Art. 55, § 1° da Lei 14.133/22, ficando a abertura do certame para 08/04/2026.

Comodoro-MT, 23 de março de 2026.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 096/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°088/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°033/2025,

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 096/2025, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PRORROGANDO-SE A SUA VIGÊNCIA ATÉ 12 (DOZE) DE FEVEREIRO DE 2027, NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI Nº 14.133/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES – 12/02/2026 À 12/02/2027.

VALOR: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: SC CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, CNPJ N°11.621.839/0001-63.

DATA: 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°037/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2025

INEXIGIBILIDADE N° 006/2025

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 037/2025, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PRORROGANDO-SE A SUA VIGÊNCIA ATÉ 06 (SEIS) DE MARÇO DE 2027, NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI Nº 14.133/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES – 06/03/2026 À 06/03/2027.

VALOR: R$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: SEBASTIANA RAMOS DA SILVA, inscrita no CPF sob o n° 024.*.***-81.**

DATA: 05 DE MARÇO DE 2026

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 041/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2025

INEXIGIBILIDADE N° 008/2025

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 041/2025, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PRORROGANDO-SE A SUA VIGÊNCIA DE 13/03/2026 ATÉ 13 DE MARÇO DE 2027, NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI Nº 14.133/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES – 13/03/2026 À 13/03/2027.

VALOR: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: MARTA CASTRO DA SILVA, inscrita no CPF n° 914.*.***-15.**

DATA: 13 DE MARÇO DE 2026.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE PORTARIA N°. 040/2026 DE 13 DE MARÇO DE 2026.

O agente de contratação Torna Público que PORTARIA N°. 04/2026 DE 13 DE MARÇO DE 2026 foi publicado no dia 20 de Março de 2026, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • Publicação nº 4952|Página 421.

ONDE LÊ SE:

Portaria Nº 040/2026 ADM de 13 de Fevereiro de 2026.

DESIGNAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DO SECRETARIA DE OBRAS, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras públicas municipais abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE OBRAS	JEVERSON PEREIRA BORGE CPF: 046.***.***-21 MAT: 13499	ADALBERTO DE ARAUJO BASTOS PAGIOLLI CPF: : 036.***.***-43 MAT: 12481	**-**

CONTRATO	022/2026	CNPJ	VALOR
EMPRESA	**PLANEJE LOCACAO E CONSTRUCAO LTDA**	**25.177.059/0001-80**	**R$ 3.771.935,00**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO INTEGRADA, VISANDO À RECONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) PONTES MISTAS EM CONCRETO/METÁLICA, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, CONFORME PROCESSO N° 59053.022011/2025-34, JUNTO A SECRETAROA DE OBRAS DE CONFRESA-MT.**		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 meses – 13/03/2026 à 13/03/2027.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Março de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

LÊ – SE:

Portaria Nº 040/2026 ADM de 13 de Fevereiro de 2026.

DESIGNAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DO SECRETARIA DE OBRAS, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras públicas municipais abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE OBRAS	JEVERSON PEREIRA BORGE CPF: 046.***.***-21 MAT: 13499	ADALBERTO DE ARAUJO BASTOS PAGIOLLI CPF: : 036.***.***-43 MAT: 12481	**-**

CONTRATO	022/2026	CNPJ	VALOR
EMPRESA	**PLANEJE LOCACAO E CONSTRUCAO LTDA**	**25.177.059/0001-80**	**R$ 3.714.215,59**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO INTEGRADA, VISANDO À RECONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) PONTES MISTAS EM CONCRETO/METÁLICA, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, CONFORME PROCESSO N° 59053.022011/2025-34, JUNTO A SECRETAROA DE OBRAS DE CONFRESA-MT.**		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 meses – 13/03/2026 à 13/03/2027.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Março de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2026 DE 23 DE MARÇO DE 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2026 de 23 de março de 2026

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:
Os (as) candidatos, (as) aprovados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 004/2025**, relacionados (as) nos anexos deste edital, os quais deverão comparecer até o dia 25/03/2026, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Confresa, junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h00min para apresentação dos documentos exigidos para admissão, conforme anexo II deste edital.

O não comparecimento do (a) candidato (a) na atribuição da turma na Secretaria Municipal de Educação até o dia 25/03/2026, às 10h e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 004/2025, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento da vaga no cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 23 de março de 2026

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI
Prefeito Municipal

GOVERNO DE CONFRESA
UMA CIDADE MELHOR A CADA DIA!

ANEXO I
CARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	30	ESCOLAS URBANAS	ANDREIA DOS SANTOS BRITO	42º
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	ESCOLAS URBANAS	CALYTA TRINDADE LIMA	70º
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	JACARÉ VALENTE	JOSILENY JESUS DOS SANTOS	5º
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	NOVA BRIDÃO	MICHAELLY FERREIRA LIMA	2º
PROF LIC PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	20	ESCOLAS URBANAS	JOSÉ REINALDO DIAS DOS SANTOS	3º

66 3143-0000 Avenida Centro Oeste, 286 - Centro / CEP - 78652-000
ouvidoria@confresa.mt.gov.br Horário de Funcionamento CNPJ: 37.464.716/0001-50

ANEXO II
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:
1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
2 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
3 - Título de Eleitor.
4 - Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internet.
5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.
6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).
7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).
8 - CTPS - Carteira de Trabalho.
9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).
10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).
11 – **CPF dos filhos é obrigatório**.
12 – Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).
13 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido – (Certificado de conclusão e histórico) do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo.
14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade.
15 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).
16 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).
17 - Declaração negativa de acúmulo de cargos.
18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo.
19 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.
20 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.
21 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.
22 – CPF e RG do cônjuge e dos pais, e qualificação profissional.
23 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).
24 - E-mail.
25 - PIS/PASEP.
26 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar laudos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:
- ✓ **Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.**
- ✓ **Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.**
- ✓ **Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.**
- ✓ **Solicitamos o preenchimento dos dados cadastrais complementares e apresentação junto aos documentos.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 015/2026

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM ATENDIMENTO AO CENTRO DE FORMAÇÃO, LOCALIZADO NA AVENIDA SANTO AFONSO, QUADRA 19, LOTE N° 14, BAIRRO MORADA NOVA I.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES – 18/03/2026 À 18/03/

2027.

VALOR: R$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: ELISSANDRO SOUSA DA CONCEIÇÃO, CPF: 620.*.***-91**

DATA: 18 DE MARÇO DE 2026.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

PORTARIA Nº 111 /2026 ADM DE 18 DE MARÇO DE 2026.

DESIGNAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
EDUCAÇÃO	HELIENE PEREIRA BAILONA CPF: 924.***.***-53 MAT: 401	MESSIA DA SILVA COELHO MARTINS CPF: 046.***.***-07 MAT: 10159	NEURES BATISTA DE PAULA SOARES CPF: 930.***.***-68 MAT: 10220

CONTRATO	036/2026	CPF	VALOR
CONTRATADA	ELISSANDRO SOUSA DA CONCEIÇÃO,	620.***.***-91	R$ 72.000,00
OBJETO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM ATENDIMENTO AO CENTRO DE FORMAÇÃO, LOCALIZADO NA AVENIDA SANTO AFONSO, QUADRA 19, LOTE N° 14, BAIRRO MORADA NOVA I.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES - 18/03/2026 à 18/03/2027.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Março de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA Nº 044/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 179-2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

OBJETO: PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL E FORMULA INFANTIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E CTA – CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO DE CONFRESA/MT.

VALOR: R$ 762.010,00 (SETECENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, DEZ REAIS E ZERO CENTAVOS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODU-

TOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 06.372.763/0001-40.

DATA: 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

EXTRATO DA ATA Nº 045/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 179-2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

OBJETO: PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL E FORMULA INFANTIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E CTA – CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO DE CONFRESA/MT.

VALOR:R$ 168.600,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL, SEISCENTOS REAIS E ZERO CENTAVOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 22.680.187/0001-54.

DATA: 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

EXTRATO DA ATA Nº 047/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 179-2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

OBJETO: PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL E FORMULA INFANTIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E CTA – CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO DE CONFRESA/MT.

VALOR: R$ 20.868,00 (VINTE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E ZERO CENTAVOS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: N M LICITACOES LTDA, CNPJ: 52.339.425/0001-23.

DATA: 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

EXTRATO DA ATA Nº 076/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 192-2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, MATERIAIS DE INFORMÁTICA, BENS PERMANENTES DESTINADO A IMPLEMENTAÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO AOS SUPERENDIVIDADOS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR.

VALOR: R$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: OLMI INFORMATICA LTDA, CNPJ: 00.789.321/0001-17.

DATA: 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

EXTRATO DA ATA Nº 077/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 192-2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, MATERIAIS DE INFORMÁTICA, BENS PERMANENTES DESTINADO A IMPLEMENTAÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO AOS SUPERENDIVIDADOS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR.

VALOR: R$ 11.465,00 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E ZERO CENTAVOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ: 08.784.976/0002-95.

DATA: 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

EXTRATO DA ATA Nº 078/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 192-2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, MATERIAIS DE INFORMÁTICA, BENS PERMANENTES DESTINADO A IMPLEMENTAÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO AOS SUPERENDIVIDADOS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR.

VALOR: R$ 117.990,00 (CENTO E DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E ZERO CENTAVOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 28.258.221/0001-83.

DATA: 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

EXTRATO DA ATA Nº 079/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 192-2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, MATERIAIS DE INFORMÁTICA, BENS PERMANENTES DESTINADO A IMPLEMENTAÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO AOS SUPERENDIVIDADOS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR.

VALOR: R$ 7.195,98 (SETE MIL, CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA OITO CENTAVOS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT,

CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: VALE DO COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, CNPJ: 49.287.699/0001-01.

DATA: 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

EXTRATO DA ATA Nº 081/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 192-2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, MATERIAIS DE INFORMÁTICA, BENS PERMANENTES DESTINADO A IMPLEMENTAÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO AOS SUPERENDIVIDADOS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR.

VALOR: R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, 53.867.026/0001-06.

DATA: 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

EXTRATO DA ATA Nº 082/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 192-2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, MATERIAIS DE INFORMÁTICA, BENS PERMANENTES DESTINADO A IMPLEMENTAÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO AOS SUPERENDIVIDADOS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR.

VALOR: R$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: ECF COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 63.273.105/0001-34.

DATA: 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

EXTRATO DA ATA Nº 083/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 192-2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, MATERIAIS DE INFORMÁTICA, BENS PERMANENTES DESTINADO A IMPLEMENTAÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO AOS SUPERENDIVIDADOS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR.

VALOR: R$ 32.389,95 (TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: MEGA INFO LTDA, CNPJ: 28.670.522/0001-10.

DATA: 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2024

Contratante: Município de Conquista D'Oeste/MT CNPJ: 04.219.688/0001-56

Contratada: Cuoghi dos Santos & Cia Ltda CNPJ: 17.337.529/0001-06

Modalidade: Inexigibilidade nº 001/2024

Objeto do Contrato: Contratação de assessoria e consultoria especializada em serviços de apoio técnico administrativo na gestão de convênios, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste/MT.

Objeto do Termo Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a renovação do prazo contratual, bem como a recomposição de saldo e atualização monetária, em conformidade com as disposições contratuais.

Alteração Principal:

- Vigência:
  - De: 18/03/2026
  - Para: 18/03/2027

Fundamento Legal: Art. 105 da Lei nº 14.133/2021 (prorrogação de prazo contratual).

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 008/2024.

Data da Assinatura: 18 de março de 2026

LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

Processo Administrativo nº 2706/2025

Assunto: Revogação do Pregão Eletrônico nº 029/2025

Vistos.

Considerando o Despacho do Prefeito nº 047/2025, por meio do qual foi determinada a suspensão temporária do Pregão Eletrônico nº 029/2025, com a finalidade de viabilizar a análise dos apontamentos suscitados no âmbito do certame;

Considerando que, no curso da análise dos autos, verificou-se a necessidade de reavaliação dos parâmetros técnicos e econômicos da contratação, especialmente quanto à estimativa de valor e à adequação das condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório;

Considerando o decurso de tempo desde a deflagração do procedimento licitatório, circunstância que recomenda a atualização dos valores de referência, de modo a assegurar a compatibilidade com as condições atuais de mercado e a vantajosidade da contratação;

Considerando que a realização de ajustes pontuais no edital e no

Termo de Referência, neste momento, não se mostra a medida mais adequada, diante da necessidade de revisão mais ampla dos elementos que compõem a contratação;

Considerando, portanto, que a revogação do certame se apresenta como medida mais eficiente e segura, permitindo a reestruturação integral do procedimento, com observância aos princípios da legalidade, da transparência, da competitividade, da isonomia, da eficiência e da segurança jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o poder-dever da Administração Pública de exercer a autotutela sobre seus próprios atos, podendo revogá-los por razões de interesse público, conforme entendimento consolidado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

DECIDO:

1. Revogar o Pregão Eletrônico nº 029/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 2706/2025, por razões de interesse público, especialmente em razão do decurso do tempo e da necessidade de reavaliação e atualização dos parâmetros da contratação;

2. Determinar o arquivamento do presente procedimento licitatório, após as comunicações de praxe;

3. Determinar o encaminhamento dos autos à Secretaria Demandante, para que, caso persista a necessidade da contratação, promova a abertura de novo processo administrativo, com a devida atualização da estimativa de preços, revisão do Termo de Referência e demais elementos técnicos pertinentes;

4. Determinar ao Setor de Licitações que adote as providências necessárias ao fiel cumprimento deste despacho.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste – MT, 20 de março de 2026.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ESPECIAL N° 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 421/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei n. º 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa n.º 008/2026, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS E RECURSOS TERAPEUTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE, em favor das seguintes empresa com os seguintes valores:

· CIRÚRGICA JM – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Valor Total: R$ 1.215,18

· BRINQUEDOS E ARTIGOS LTDA - VALOR TOTAL R$ 17.410,99

A adjudicação e homologação da presente Dispensa será realizada nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação, que, ao analisar aos documentos apresentado pela empresa, constatou o cumprimento de todas as condições de habilitação previstas em lei, bem como o parecer favorável da Procuradoria Jurídica.

A empresa ficara obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato a ser celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para a DISPENSA, para fins de publicidade e transparência, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 176 da Lei n.º 14.133/2021, bem como em conformidade com o Decreto Municipal vigente.

Conquista D'Oeste, 20 de março de 2026.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRAS - DISPENSA 011/2026 - ESPECIAL

Processo Administrativo 631/2026

O município de Conquista D'Oeste – MT, com sede na Av. dos Oitis, n° 1200, centro, inscrita no CNPJ sob n° 04.219.688/0001-56, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria 047/2025, com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna aos interessados a intenção de compras para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS OPERACIONAIS DESTINADOS AO SUPORTE E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DOS CORREIOS NO MUNICÍPIO e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, disponível no site do município: www.conquistadoeste.mt.gov.br .

Prazo para apresentação de Proposta de Preço: 27 de março de 2026.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Licitações, na sede desta prefeitura no endereço acima ou pelo e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 23 de março de 2026.

Fernando Roberto de Moraes

Agente de Contratação - Portaria 047/2025

GABINETE
DECRETO Nº 017/2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 6º da Lei n.º 687 de 13/10/2025.

Art. 1.º - Ficam suplementadas na importância de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	**01 - CAMARA MUNICIPAL**		
Unidade:	**001 - CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	13	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.33.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	18	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000	60.000,00
		Sub-Total:	**70.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**70.000,00**

Art. 2.º - As despesas de execução do presente decreto correrão à conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	**01 - CAMARA MUNICIPAL**		
Unidade:	**001 - CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	1	01.001.01.031.0001.1001.4.4.90.51.1.500.0000000	70.000,00
		Sub-Total:	**70.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**70.000,00**

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

CONQUISTA D´OESTE - MT, 02 de fevereiro de 2026.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026

Contratante: Município de Conquista D'Oeste/MT CNPJ: 04.219.688/0001-56

Contratada: Kampai Motors Mato Grosso Ltda CNPJ: 52.251.214/0001-34

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 026/2025

Objeto: Aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Conquista D'Oeste/MT.

Valor Global: R$ 290.000,00

Vigência: De 02/03/2026 até 02/03/2027

Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, Lei nº 14.133/2021

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026

Contratante: Município de Conquista D'Oeste/MT CNPJ: 04.219.688/0001-56

Contratada: Brandão Veículos Ltda CNPJ: 53.641.615/0001-63

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 026/2025

Objeto: Aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Conquista D'Oeste/MT.

Valor Global: R$ 285.000,00

Vigência: De 03/03/2026 até 03/03/2027

Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, Lei nº 14.133/2021

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026

Contratante: Município de Conquista D'Oeste/MT CNPJ: 04.219.688/0001-56

Contratada: Marcopolo S.A. CNPJ: 88.611.835/0018-77

Modalidade: Adesão/Carona em Registro de Preços nº 004/2026

Objeto: Aquisição de 01 (um) ônibus executivo destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Global: R$ 950.000,00

Vigência: De 19/03/2026 até 19/03/2027

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021

GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA N.º 058/2026

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 117, da Lei n.º 14.133/21, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) PABLO HENRIQUE BASTOS FREITAS, matrícula nº 14200, para atuar como fiscal titular e WAGNA DAS DORES ALVES, matrícula n.º 14138, para atuar como fiscal substituto(a), do contrato administrativo nº 08/2026, empresa MARCOPOLO SA, inscrita no CNPJ sob o n.º 88.611.835/0018-77.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS EXECUTIVO, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme o processo administrativo n.º 408/2026.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 09 de março de 2026.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT .

CONTRATADA: PC41 Comércio e Distribuição de Equipamentos Ltda (CNPJ: 57.231.460/0001-48) .

OBJETO DA ATA: Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos permanentes, incluindo itens de informática .

MOTIVO DO CANCELAMENTO: Desequilíbrio econômico-financeiro extraordinário e superveniente, devido ao aumento imprevisível de componentes de informática (Memórias RAM e SSD), tornando o fornecimento inviável .

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 104, inciso IV, e Art. 89, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, além da Cláusula Décima da Ata de Registro de Preços.

PENALIDADES: Não aplicação de penalidades administrativas, uma vez que o cancelamento decorre de circunstância alheia à vontade do fornecedor .

DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2026.

RH
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2026

No Edital de Convocação publicado em **20 de março de 2026**, referente à **convocação da assistente de desenvolvimento educacional – 40 horas, MARIA RAFAELA NATIO ALMEIDA aprovada no processo seletivo simplificado nº 002/2025**,

Onde se lê:

Edital de Convocação nº **0011/2026**

Leia-se: Edital de Convocação nº **0012/2026**

Mantêm-se inalteradas as demais disposições do edital.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 23 de março de 2026.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 0013/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 673/2025, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2025, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 179 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL– 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
2º	292835	TATIANE RAMOS MOURA

1. Nos termos do item 180 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2025, o (s) candidato(s) a(s) acima relacionado(s) a(s) têm o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. Os candidatos convocados pelo presente ato entrarão no exercício da função após a assinatura do contrato temporário.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 23 de março de 2026.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO N.º 1.883/2026

Dispõe sobre a conclusão do Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S e Interesse Específico

– REURB-E, de áreas passíveis de regularização consolidadas, localizadas no Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo Art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 13.465/2017, da Lei Municipal n.º 998/2017, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, com as modificações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 9.597/2018, do Decreto Municipal n.º 1.830/2025 e do Decreto Municipal n.º 1.831/2025; e,

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 13.465/2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária - REURB em todo território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para instaurar o procedimento administrativo da REURB, classificar as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária - CRF, conforme disposto no art. 14, inciso I, e arts. 28 e 30, ambos da citada Lei;

CONSIDERANDO os objetivos da REURB previstos no art. 10, da Lei Federal n.º 13.465/2017, especialmente, a garantia ao direito social à moradia digna e às condições de vida adequada e a efetivação da função social da propriedade com a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO a existência de interesse público para regularização fundiária em áreas públicas do patrimônio municipal e de áreas particulares (terceiros), tanto de núcleos urbanos quanto de área ou imóvel isolado desde que com ocupações consolidadas, ambas as situações plenamente contempladas pela Lei Federal n.º 13.465/2017 e pela Lei Municipal n.º 998/2017;

CONSIDERANDO que o compete ao Responsável pelo Processo de Reurb, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, identificar os núcleos urbanos informais em áreas públicas municipais a serem regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;

CONSIDERANDO o Requerimento da Secretária Municipal de Administração e Planejamento, devidamente, instruído com os documentos relacionados nos incisos, do art. 4.º, do Decreto Municipal n.º 1.830/2025, que regulamenta o Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB de iniciativa da Administração Pública Municipal sobre áreas no Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso e Decreto Municipal nº 1.831/2025 que Regulamenta o Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB de iniciativa da Administração Pública Municipal sobre áreas de propriedade de terceiros, identificando que a área a ser regularizada é composta por aproximadamente 79 (setenta e nove) imóveis pendentes regularização, constante nas Matrículas Imobiliárias sob n.º 4.902, 5.571, 6.242, 6.256, 6.264, 6.281, 6.284, 6.303, 6.304, 6.347, 6.863, 6.919, 6.920, 6.968, 7.155, 7.156, 7.157, 7.281, 7.285, 8.808, 9.574, 9.592, 9.619, 9.625, 9.627, 9.628, 9.641, 9.645, 9.659, 9.664, 9.675, 9.677, 9.711, 9.717, 9.737, 9.741, 9.745, 9.749, 9.752, 9.759, 9.775, 9.778, 9.779, 9.784, 9.789, 9.829, 9.834, 9.838, 9.840, 9.859, 9.860, 9.861, 9.868, 9.874, 9.876, 9.881, 9.894, 9.917, 9.922, 9.928, 9.938, 9.942, 9.944, 9.946, 9.949, 9.964, 9.971, 9.982, 9.994, 10.003, 10.014, 10.020, 10.022, 10.028, 10.030, 10.031, 10.033, 10.043 e 10.044 registradas do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos do Município de Cotriguaçu-MT, encontra-se em NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO (art. 11, inciso III, da Lei Federal nº 13.465/2017) e comprovadamente existente até 22 de dezembro de 2016 (art. 9º, §2º, da Lei Federal nº 13.465/2017);

CONSIDERANDO que as áreas a serem regularizados, situam-se em Zona Urbana predominantemente residencial, não impedindo a regularização haja vista que a REURB não fica condicionada à existência de ZEIS (art. 18, § 2.º, da Lei Federal n.º 13.465/2017); portanto, trata-se de NÚCLEO URBANO INFORMAL passíveis de regularização fundiária, nos termos da legislação vigente; e,

CONSIDERANDO a instauração do procedimento administrativo n.º 003/2026, para regularização fundiária do núcleo urbano informal, conforme Decreto Municipal nº 1.875/2026, de 13 de março de 2026 e o atendimento dos requisitos legais e dos trâmites administrativos para conclusão do processo de regularização fundiária e para aprovação do respectivo projeto de parcelamento do solo.

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada a conclusão do procedimento de regularização fundiária de interesse social (REURB-S) e interesse específico (REURB-E), objeto do Processo Administrativo nº 003/2026, nos termos do artigo 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, no âmbito do Procedimento de Regularização Fundiária do Município de Cotriguaçu-MT, visando regularizar o Núcleo Urbano Informal Consolidado, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 998/2017, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, com as modificações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 9.597/2018, do Decreto Municipal n.º 1.830/2025, Decreto Municipal n.º 1.831/2025 e do Decreto Municipal n.º 1.875/2026.

Art. 2.º Às áreas passíveis de regularização, aprovadas por este Decreto constantes constante nas Matrículas Imobiliárias sob n.º 24.902, 5.571, 6.242, 6.256, 6.264, 6.281, 6.284, 6.303, 6.304, 6.347, 6.863, 6.919, 6.920, 6.968, 7.155, 7.156, 7.157, 7.281, 7.285, 8.808, 9.574, 9.592, 9.619, 9.625, 9.627, 9.628, 9.641, 9.645, 9.659, 9.664, 9.675, 9.677, 9.711, 9.717, 9.737, 9.741, 9.745, 9.749, 9.752, 9.759, 9.775, 9.778, 9.779, 9.784, 9.789, 9.829, 9.834, 9.838, 9.840, 9.859, 9.860, 9.861, 9.868, 9.874, 9.876, 9.881, 9.894, 9.917, 9.922, 9.928, 9.938, 9.942, 9.944, 9.946, 9.949, 9.964, 9.971, 9.982, 9.994, 10.003, 10.014, 10.020, 10.022, 10.028, 10.030, 10.031, 10.033, 10.043 e 10.044, registradas do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos do Município de Cotriguaçu-MT, totalizando 79 (setenta e nove) imóveis distribuídos da seguinte forma:

1. Bairro Centro:

Lote	Quadra	Área (m²)	Matrícula
17	05	469,49	9.574
17	06	450,00	6.968
12	10	360,00	9.592

15	13	634,40	10.003
06	17	487,16	10.014
10	18	731,44	10.020
05	19	600,00	10.022
02	A	570,00	10.028
04	A	450,00	10.030
05	A	450,00	10.031
07	A	499,48	10.033
12	C	450,00	10.043
13	C	450,00	10.044
05	G	554,25	7.155
06	G	493,96	7.156
07	G	475,00	7.157

2. Bairro Jardim Botânico:

Lote	Quadra	Área (m²)	Matrícula
02	15	600,00	9.675
04	15	600,00	9.677
01	17	538,22	9.737
07	17	620,71	9.741
13	17	637,40	9.745
02	18	533,33	9.749
05	18	500,00	9.752
12	18	500,00	9.759
03	19	500,00	9.775
06	19	500,00	9.778
07	19	500,00	9.779
14	19	500,00	9.784
19	19	500,00	9.789
01	22	733,86	6.863
02	22	849,29	9.829
10	22	600,00	9.834
09	23	464,003	4.902
05	23	820,89	9.838
01	24	807,05	9.840
12	27	600,00	9.868
10	28	680,00	9.874
04	29	600,00	9.876
13	29	600,00	9.881
04	31	700,00	9.894
01	36	494,63	9.917
08	36	494,63	9.922

3. Bairro Jardim Primavera:

Lote	Quadra	Área (m²)	Matrícula
02	06	600,00	9.711
09	06	600,00	9.717
18	13	500,35	6.919
02	13	500,00	6.920
03	13	567,26	9.664
09	25	1.221,45	9.859
10	25	646,27	9.860
11	25	649,64	9.861

4. Bairro Jardim Vitória Régia:

Lote	Quadra	Área (m²)	Matrícula
05	01	600,00	7.285
17	01	589,48	9.928
17	03	589,48	9.938
08	04	589,48	6.347
03	04	600,00	9.942
07	04	600,00	9.944
11	04	600,00	9.946
14	04	600,00	9.949
04	06	600,00	9.964
16	06	600,00	9.971
17	07	569,51	9.982
03	11	598,21	9.994

5. Bairro Progresso:

Lote	Quadra	Área (m²)	Matrícula
12	01	208,23	6.242
02	02	231,97	6.256
10	02	355,47	6.264

07	03	279,04	6.281
10	03	229,75	6.284
08	04	285,07	6.303
09	04	258,27	6.304

6. Bairro Vila Nova:

Lote	Quadra	Área (m²)	Matrícula
08	04	600,00	9.619
06	05	584,72	9.625
07	06	583,32	9.627
10	06	583,32	9.628
25	07	786,61	7.281
11	09	505,81	9.641
20	09	500,00	9.645
08	10	465,00	5.571
17	10	500,00	8.808
11	11	600,00	9.659

Art. 3.º Fica autorizada a expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) referente ao processo de regularização do núcleo urbano regularizado e posterior encaminhamento desta, para registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos dos artigos 41 e 42 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 4.º Fica autorizada a titulação dos beneficiários do processo de regularização fundiária aprovado por este Decreto, com emissão dos títulos de legitimação fundiária, nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 13.465/2017, ou outro instrumento de titulação final dos beneficiários, conforme rol exemplificativo do artigo 15 da mesma Lei.

§ 1.º O direito de propriedade das unidades imobiliárias da REURB-S dar-se-á por legitimação fundiária, cuja aquisição do direito real de propriedade será conferida diretamente aos seus ocupantes, dispensados os procedimentos exigidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 2.º Nos casos de REURB-E, fica autorizado ao Poder Executivo, proceder a doação direta aos beneficiários, nos termos do inciso XIV do art. 15 e art. 71, ambos da Lei Federal n.º 13.465/2017, por ser de interesse da própria Administração Público a regularização dos imóveis objeto deste Processo de REURB.

§ 3.º Será aplicado as disposições do §§ 1.º e 2.º deste artigo, somente ao núcleo urbano informal consolidado existente até 22 de dezembro de 2016.

Art. 5.º Fica autorizado a utilização das disposições do Código Tributário Municipal para fins de avaliar os imóveis objeto deste processo de REURB, caso houver incidência de tributos e/ou emolumentos de Cartório.

Art. 6.º A aprovação do Projeto de Regularização Fundiária, com a declaração do/s ocupante/s de cada unidade imobiliária do núcleo urbano ou de área ou imóvel isolado, é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, para fins de autorizar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, fazendo *jus* aos beneficiários dos benefícios previstos no art. 13 e parágrafos da Lei Federal n.º 13.465/2017.

Art. 7.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, determinando-se a sua publicação na íntegra no Diário Oficial. Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 23 de março de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

---

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONGRESSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA CAPACITAÇÃO DE PESSOAL, denominado 3º LICITA CENTRO-OESTE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 623/2026

Modalidade: Inexigibilidade

Número/Ano: 003/2026 Data de abertura: 16/03/2026

Data adjudicação: 23/03/2026 Data homologação: 23/03/2026

Tipo de avaliação: Por item

Nos termos do Art.74, inciso III, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo:

Licitante: ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA

CNPJ: 08.025.335/0001-76

VALOR UNITÁRIO: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

QUANTIDADE: 09 (nove).

VALOR TOTAL: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

ITEM	CÓDIGO TCE-MT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0004622	Capacitação de Pessoal – Congresso Presencial 3º LICITA CENTRO-OESTE, com carga horária de 20 (vinte) horas, realizado em Cuiabá/MT, nos dias 31/03, 01/04 e 02/04/2026, compreendendo: inscrição, material didático, infraestrutura, palestrantes especializados, certificação e suporte operacional.	Unidade (inscrição)	09 (pagas) + 02 (cortesias) = 11	R$ 2.800,00	R$ 25.200,00
					TOTAL:	R$ 25.200,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2026

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.309/0001-67, sito à Av. 20 de dezembro, nº 725 – Bairro Centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Srº: MOISES FERREIRA DE JESUS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA inscrita CNPJ 08.025.335/0001-76 endereçada em Logradouro Av. Eiffel, Número 818, Complemento Qda 005, Lote 015, Sala 1, Cep 78.555-453, Bairro/Distrito Aquarela Das Artes, Município Sinop UF MT, designado “CONTRATADO”.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONGRESSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA CAPACITAÇÃO DE PESSOAL, denominado 3º LICITA CENTRO-OESTE.

PROCESSO: 623/2026.

VALOR: O custo estimado total da contratação é de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados do(a) 20 de março de 2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Cotriguaçu-MT, 23 de março de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 006/2025 INEXIGIBILIDADE 021/2025

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a convocação de empresas credenciadas na inexigibilidade 006/2025 para o objeto: **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PARA REPAROS E MANUTENÇÕES DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT”.**

Convoca-se as empresas credenciados no item **20 – 34141 PRESTAÇÃO DE SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL – NOVA UNIÃO R$ 83,25.** Para atender a demanda da Secretaria Municipal do Distrito de Nova União, oficio nº 42/2026.

01º GEOVANE TORRENTE SILVA CNPJ 22.109.511/0002-60

02º D.B DE JESUS CNPJ Nº 18.333.243/0002-98

4º 49.746.078 APARECIDO REIS ALVES CNPJ Nº 49.746.078/0001-49

03º 27.166.195 HAGAMENON DOS SANTOS SOUSA DREIER CNPJ Nº 27.166.195/0001-09

As empresas credenciadas interessadas deverão manifestar interesse através do e-mail licitacaocotrimt@gmail.com **ou WhatsApp (66) 3555-1247,** o prazo para manifestação, assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil pelo credenciado, após divulgação da convocação pela administração, será de até **2 (dois) dias úteis respeitando a ordem de classificação no sistema de rodizio dos credenciados.**

Cotriguaçu-MT, 23 de março de 2026.

Leticia Silva dos Santos

Administradora de Licitações e Contratos

CONCORRECIA ELETRONICA 001/2026

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA nº. 005/2025 através da plataforma **COMPRASBR** https://comprasbr.com.br/, forma de julgamento**: pelo critério de menor preço global, regime de empreitada por preço global,** com a finalidade de selecionar propostas para contratação **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU – MT” .** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Abertura do recebimento das propostas a partir do dia **24 de março de 2026 às 09:00 horas, até o** dia **30 de abril de 2026 às 08:45 horas (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no d**ia **30 de abril de 2026 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br / licitacaocotrimt@gmail.com ou no site da Prefeitura https://tcloud-cotriguacumt.i7sgp.app.br/dashboard/prefeitura-cotriguacu-mt e https://comprasbr.com.br/ . Cotriguaçu-MT, 23 de março 2026.

Vaneide Braz Ferreira

Agente de Contratação

PORTARIA N.º 122/2026.

Concede Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a partir de 24 de março de 2026, aposentadoria especial por tempo de contribuição, a Senhora CRISTIANE KELI DE MORAES BONFIM, Efetiva no cargo de Professora, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.992.762-**, matricula funcional 1406, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu/MT, em circunstância da aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição concedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social – PREVI-COTRI em conformidade com o processo do PREVI-COTRI Nº 13023/2026 e a Lei 692/2011 que Dispõe Sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cotriguaçu/MT.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 24 de março de 2026.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 121/2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor estatutário por desligamento do quadro funcional em circunstância de aposentadoria por incapacidade permanente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir de 24 de março de 2026, o Senhor JOSE ADRIANO ANTUNES DA SIQUEIRA, Efetivo no cargo de Agente Público, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.956.341-**, matrícula funcional 3097 , residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu/MT, em circunstância da aposentadoria por incapacidade permanente concedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social – PREVI-COTRI em conformidade com o processo do PREVI-COTRI Nº 27012/2026 e a Lei 692/2011 que Dispõe Sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cotriguaçu/MT.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 24 de março de 2026.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 119/2026.

Exonera Coordenadora do CRAS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir de 19 de março de 2026, a Senhora **LUANA PARECIDA DOS REIS**, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.011.361-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de **Coordenadora do CRAS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, de provimento em comissão, nomeada pela Portaria 095/2025.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 19 de março de 2026.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2026

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 019/2026

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: Z. T. SILVA DE BARROS LTDA

CNPJ: 20.719.343/0001-18

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E DE IDENTIFICAÇÃO INSTITUICIONAL TAIS COMO: CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL, FAIXAS DE LONA, BANNERS, PLACAS E PLAQUETAS DE SINALIZAÇÃO, CORDÕES, PORTA-CRACHÁS E DEMAIS MATERIAIS CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT E SUAS SECRETARIAS.

VALOR: R$: 295.005,40 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil, Cinco Reais e Quarenta Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 15/03/2027.

DATA DE ASSINATURA: 16/03/2026.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sra. ZENILVA TIMOTI SILVA DE BARROS, Administradora.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2026

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 020/2026

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA

CNPJ: 00.455.458/0001-35

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTO COM LEITOR BIOMÉTRICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURVELÂNDIA – MT.

VALOR: R$: 35.520,00 (Trinta e Cinco Mil, Quinhentos e Vinte Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 17/03/2027.

DATA DE ASSINATURA: 18/03/2026.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. JACKSON TULIO REIS, Representante Legal.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2026

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 021/2026

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: KAROLINA KAILLER M. DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 44.049.394/0001-48

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW MUSICAL PARA EVENTO DA FESTA PARA AS MULHERES, CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO Nº 0281/2026 FIRMADO ENTRE A SEDEC/ FUNDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT, A SER REALIZADO NO DIA 21 DE MARÇO DE 2026, NO ESPAÇO DO PAÇO MUNICIPAL.

VALOR: R$: 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 18/06/2026.

DATA DE ASSINATURA: 19/03/2026.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sra. KAROLINA KAILLER MARTINEZ DE OLIVEIRA, Administradora.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2026

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 022/2026

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: CRISTIANE DE SOUZA SIMÃO - MEI

CNPJ: 53.819.941/0001-18

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO, PARA ATENDER REALIZAÇÃO DO EVENTO DA FESTA PARA AS MULHERES, EM CUMPRIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO N° 0281/2026 FIRMADO ENTRE A SEDEC/ FUNDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT, A SER REALIZADO NO DIA 21 DE MARÇO DE 2026, NO ESPAÇO DO PAÇO MUNICIPAL.

VALOR: R$: 29.170,00 (Vinte e Nove Mil, Cento e Setenta Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 19/06/2026.

DATA DE ASSINATURA: 20/03/2026.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sra. CRISTIANE DE SOUZA SIMÃO, Administradora.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2026

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 023/2026

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: ALFA EVENTOS LTDA

CNPJ: 45.357.914/0001-42

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DA FESTA PARA AS MULHERES, NO DIA 21 DE MARÇO DE 2026, CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO Nº281/2026 FIRMADO ENTRE A SEDEC/FUNDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT, A SER REALIZADO NO DIA 21 DE MARÇO DE 2026, NO ESPAÇO DO PAÇO MUNICIPAL.

VALOR: R$: 56.950,00 (Cinquenta e Seis Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 19/06/2026.

DATA DE ASSINATURA: 20/03/2026.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. RAIMUNDO DANTAS DE SOUZA FILHO, Administrador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA / LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

O Município de Curvelândia/MT, através do Pregoeiro, torna público o resultado do julgamento das fases de análise das propostas de preços e documentos de habilitação do Pregão Eletrônico nº 002/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TI-TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARES (SAAS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E ESTRATÉGICAS DA PREFEITURA DE CURVELÂNDIA/MT. Após análise e julgamento, foi declarada vencedora do certame a empresa: A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 07.959.811/0001-63, para os itens 1 R$ 2.700,00, 2 R$ 1.400,00, 3 R$ 2.875,00, 4 R$ 5.880,00 e 5 R$ 5.380,00. Os documentos do pregão poderão ser obtidos no site www.curvelandia.mt.gov.br e no portal da BLL https://bllcompras.com/Home/Login. Maiores informações através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 98152-0028.

Curvelândia/MT, 23 de março de 2026.

Natália Tharyane de Matos Corte

Pregoeira

RH
PORTARIA MUNICIPAL Nº 088/2026

CONCEDER READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei, especialmente a Lei Complementar nº. 072/2013, em seu artigo 27;

Considerando atestado apresentado pelo servidor e o Laudo Médico Pericial emitido por medico especialista em medicina do trabalho;

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO** do servidor **WALTER BIZERRA**, matrícula funcional n° 001686, efetivo no cargo de PROFESSOR II - LICENCIATURA MATEMÁTICA, em razão de limitação ocupacional, verificada e atestada por meio de inspeção médica, o mesmo ficara à disposição da Secretária de Educação, para que a designe a função compatível com sua limitação, em órgãos vinculados a Secretaria de Educação, de acordo com a necessidade dos serviços, devendo manter-se em readaptação **até 18 de agosto de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 23 de março de 2026.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA MUNICIPAL Nº 089/2026

CONCEDER **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** A SERVIDOR, PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** da servidora **ROSA MARIA SOCORRO MASSON**, matrícula funcional n° 342, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO E LABORATÓRIO,** lotada na Secretaria de Saúde, com retorno em **04 de abril de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 23 de março de 2026.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA / LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, nos termos do art. 71 inciso IV da Lei Federal n° 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 009/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2026, sob o Critério de Julgamento de Menor Preço por Item, Modo de Disputa Aberto, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TI-TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARES (SAAS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E ESTRATÉGICAS DA PREFEITURA DE CURVELÂNDIA/MT. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 07.959.811/0001-63, para os itens 1, 2, 3, 4 e 5, com o valor total de R$ 218.820,00 (duzentos e dezoito mil e oitocentos e vinte reais).

Curvelândia/MT, 23 de março de 2026.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL

TERMO DE CESSÃO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL QUE FAZEM ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA E CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA NOS TERMOS A SEGUIR:

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA- MT., pessoa jurídica de direito público interno, , inscrita no CNPJ sob nº 04.217.647/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JADILSON ALVES DE SOUZA,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG Nº 035XXXX-6 – SSP/MT, CPF Nº 396.XXX.XXX-20, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 3386, Jardim Paulista, Curvelândia – MT, doravante denominada **DOADOR,** e de outro lado **A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, nº 2870, inscrito no CNPJ sob nº 04.217.660/0001-80, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **ELIAS DOS SANTOS,** brasileiro, casado, portador do CPF nº 888.XXX.XXX-20 e RG n° 107XXXX4 SSP/MT, residente e domiciliado, neste Município de Curvelândia Estado de Mato Grosso, doravante denominada **DONATÁRIA,** resolvem celebrar o presente instrumento de contrato de cessão plena de uso de veículo, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a **DOAÇÃO DE BEM MÓVEL** pertencente à Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, ora **DOADOR** em favor da **DONATÁRIA** Câmara do Município de Curvelândia/MT.

2. A **DOADORA** disponibilizará a **DONATÁRIA** o seguinte bem: uma pick-up, Modelo Fiat/Toro Endurance AT9, Ano de Fabricação 2022/Mod. 2022, Combustível Diesel, cor Prata, Placa RRJ-8B54, chassi 9882261PNNKE59849, RENAVAN 01295946723.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. A **DOADORA** se obriga a entregar o bem descrito na Cláusula Primeira à **DONATÁRIA** livre de quaisquer ônus, dívidas ou impedimentos, e a providenciar toda a documentação necessária para a transferência definitiva de propriedade junto aos órgãos compe-

tentes.

2. A partir da assinatura deste termo, a **DONATÁRIA** assume a inteira responsabilidade pelo bem, incluindo todas as despesas com manutenção, seguros, impostos (IPVA), taxas, e eventuais multas de trânsito.

3. A **DONATÁRIA** declara receber o bem no estado de conservação em que se encontra, tendo realizado vistoria prévia e estando ciente de suas condições.

4. A **DONATÁRIA** se compromete a utilizar o bem para o atendimento de suas finalidades institucionais e de interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

1. Este Termo de doação será publicado em extrato no Diário Oficial do Município.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 3 vias de um só teor e forma, juntamente com as testemunhas presentes.

Curvelândia – MT, 23 de março de 2026.

_____ _____

JADILSON ALVES DE SOUZA **ELIAS DOS SANTOS**

Prefeito Municipal **Presidente da Câmara**

Doador

Donatário

Testemunhas:

_____ _____

DAYANE LOCATE GARCIA DE FABIANA MANEA CARVALHO

CPF: 021.XXX.XXX-18

CPF: 023.XXX.XXX-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

POARTARIA 035/2026.

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ALDECIR DE SOUSA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e em conformidade com a Lei Municipal nº. 149/1994, LEI MUNICIPAL Nº. 409/2004, LEI MUNICIPAL N.º 775/2016 E expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - **PROGREDIR**, através da progressão de NIVEL E CLASSE, aos Servidores abaixo relacionados, conforme o que estabelece a LEI MUNICIPAL Nº. 409/2004, de 20 de abril de 2004, do Plano de Carreiras, Cargos, Salários e Sistemas de Avaliação de Desempenho dos Funcionários Públicos do Município de Denise-MT, Seção I, Artigo 16 e 18, § 1º, Decreto Municipal nº. 015/2011 e Lei Municipal n.º 775/2016, conforme disposto na tabela a seguir:

MAT	FUNCIONÁRIO	ADMISSÃO	CLASSE/NÍVEL (atual)	CLASSE/NÍVEL (após progressão e promoção)
404	Idelma Gonçalves de Figueiredo	13/03/2008	C/06	C/07
158	Viviane Oliveira de Azevedo Gonçalves Cordeiro	08/03/2007	C/05	C/06

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 11 (onze) dias do mês de Março de 2026.

ALDECIR DE SOUSA OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE

PORTARIA 036/2026.

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ALDECIR SOUSA DE OLIVEIRA**, PrefeitO Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e em conformidade com a Lei Municipal nº. 149/1994 e 285/1999, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, *LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE*, conforme Lei Municipal nº. 149/94, de 01 de Janeiro de 1.994, Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Denise-MT, Título III, Capítulo IV, Art. 68 e Seção V, Art. 73 e de conformidade com o Art. 107, § 3º, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 285/99, Capítulo II, Dos Direitos, Seção III – Da Licença Prêmio por Assiduidade, Art. 55, conforme programação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.				
CÓD.	FUNCIONÁRIO (A)	FUNÇÃO	PERÍODO DO QUINQUÊNIO	PERÍODO DE GOZO
103	Raquel Bispo Correa	Auxiliar de Serviços Gerais	11/01/2019 até 11/01/2024	11/03/2026 até 10/06/2026

1088	Sueli Alves de Azevedo Mendes	ACS	23/10/2019 até 23/10/2024	16/03/206 até 15/06/2026

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 11 (onze) dias do mês de Março do ano de 2026.

ALDECIR DE SOUSA OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE

PORTARIA 037/2026.

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO DE CLASSE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ALDECIR DE SOUSA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e em conformidade com a Lei Municipal nº. 149/1994, LEI MUNICIPAL Nº. 409/2004, LEI MUNICIPAL N.º 775/2016 E expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - **PROGREDIR**, através da progressão de CLASSE, ao Servidor abaixo relacionado, conforme o que estabelece a LEI MUNICIPAL Nº. 409/2004, de 20 de abril de 2004, do Plano de Carreiras, Cargos, Salários e Sistemas de Avaliação de Desempenho dos Funcionários Públicos do Município de Denise-MT, Seção I, Artigo 16 e 18, § 1º, Decreto Municipal nº. 015/2011 e Lei Municipal n.º 775/2016, conforme disposto na tabela a seguir:

MAT	FUNCIONÁRIO	ADMISSÃO	CLASSE/NÍVEL (atual)	CLASSE/NÍVEL (após progressão e promoção)
1247	Fábio Florêncio da Silva	12/07/2018	C/03	C/04

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 18 (dezoito) dias do mês de Março de 2026.

ALDECIR DE SOUSA OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 346/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear o Senhor **LUIZ GUSTAVO MARTINS DE ARRUDA,** portador do CPF nº 012.509.401-92 e do RG nº 17832853 SSP/MT, como **fiscal dos contratos:**

· **Contrato Nº. 167/2021** Contratação de empresa especializada em solução de tecnologia da informação para fornecimento de licença de softwares 100% web de gestão educacional em atendimento às necessidades da secretaria municipal de educação e cultura do município de Diamantino/MT.

· **Contrato Nº. 077/2024** Credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas especializadas na prestação de serviços de assistente social em diversas especialidades, de forma complementar aos serviços Oferecidos no Munícipio.

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor no dia 02 de julho de 2025.

Diamantino, 01 de julho de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

SETOR RH
DECRETO Nº 046/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO POR ANÁLISE CURRICULAR Nº 001/2026, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de PROCESSO SELETIVO POR ANÁLISE CURRICULAR para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no PROCESSO SELETIVO POR ANÁLISE CURRICULAR, relacionado no anexo II deste Decreto, deverá comparecer no prazo de **02 (dois)** dias a contar data de publicação do mesmo no **Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 11h e 13h as 17h**, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o Edital nº 001/2026, citado no item 8.5 e anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 19 de Março de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I DO DECRETO Nº. 046/2026

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)***
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização ou Autorização de não inclusão dos dependentes
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
Declaração da Escola, filhos que estão em sala de aula (filhos 5n a 14 anos)
JUSTIÇA FEDERAL (cível e criminal) - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegativa/ (Autenticação no site) – 1º e 2º Grau**
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. **(NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)**
Comprovante de Escolaridade
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(SETOR DE RH)**
Conta Salário Banco Bradesco -
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL
APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.
OS DOCUMETOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.

ANEXO II DO DECRETO Nº 046/2026

Cargo: DENTISTA – ESF DECIOLÂNDIA – DIAMANTINO - MT	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
04º	ELISMAR PEREIRA TEIXEIRA

Cargo: – ASSISTENTE SOCIAL – DIAMANTINO - MT	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
04º	ROSINEI VIEIRA DOS SANTOS TEIXEIRA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 112/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO APARELHO DE RAIO X DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.**

INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023

DO VALOR: **R$ 87.780,00 (Oitenta e sete mil setecentos e oitenta reais).**

DO PRAZO: **12 (Doze) meses.**

CONTRATADO: **MEDLAB ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.995.486/0001-50.

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 17 DE MARÇO DE 2026.

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUADRIÊNIO 2026 A 2029 DIAMANTINO-MT 2026

Fonte: Acervo da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT e domínio popular.

Fonte: Acervo da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT e domínio popular.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

Sigla	Significado
BPC	Benefício de Prestação Continuada
CMAS	Conselho Municipal de Assistência Social
CMDCA	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDM	Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
CNAS	Conselho Nacional de Assistência Social
CNES	Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde
COMDE	Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência
COMDIPI	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
COMSEAD	Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado em Assistência Social
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
e-SUAS	Prontuário Eletrônico do SUAS
FEAS	Fundo Estadual de Assistência Social
FMAS	Fundo Municipal de Assistência Social
FNAS	Fundo Nacional de Assistência Social
FUNDEB	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDEB	Índice De Desenvolvimento Da Educação Básica
IDH-M	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
IFDM	Índice Firjan de Desenvolvimento Municipal
IGD	Índice de Gestão Descentralizada
IGD-PBF	Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família
IGD-SUAS	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS
IGF-M	Índice de Gestão Fiscal Municipal
ILPI	Instituição de Longa Permanência para Idosos
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
IPARDES	Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social
IPDM	Índice Ipardes de Desempenho Municipal
LA	Liberdade Assistida
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA	Lei Orçamentária Anual
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
MAC	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
MDS	Ministério do Desenvolvimento Social
MDSA	Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário
ME	Ministério da Educação
NOB-RH/SUAS	Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS
NOB/SUAS	Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social
OPM / OMD	Organismo Municipal de Políticas para Mulheres
PAA	Programa de Aquisição de Alimentos
PAEFI	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
PAIF	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
PBF	Programa Bolsa Família
PCCS	Plano de Cargos, Carreira e Salários
PCD	Pessoa com Deficiência
PMAS	Plano Municipal de Assistência Social
PME	Plano Municipal de Educação
PMVS	Plano Municipal de Vigilância Socioassistencial
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
PPA	Plano Plurianual
PROCADSUAS	Programa de Capacitação do SUAS
PROCON	Programa de Proteção e Defesa do Consumidor
PSB	Proteção Social Básica
PSC	Prestação de Serviço à Comunidade
PSE	Proteção Social Especial
PTR	Programas de Transferência de Renda
RMA	Relatório Mensal de Atendimento
SAGI	Secretaria Avalição da Gestão da Informação
SCFV	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SETASC	Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
SINE	Sistema Nacional de Emprego Municipal
SNHIS	Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social
SUAS	Sistema Único da Assistência Social
TEA	Transtorno do Espectro Autista

1.IDENTIFICAÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Vigência: 2026 a 2029 Período de elaboração: agosto de 2025 a fevereiro de 2026.

Nome do responsável para contato: **Jaqueline Aparecida Carlos Mendes**

Telefone: (65) 99601-1041.

E-mail: sec.assistenciasocial@diamantino.mt.gov.br

Município: Diamantino/MT

Porte populacional: Pequeno Porte II

DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

Nome do Prefeito: **Francisco Ferreira Mendes Júnior**

Vice-prefeito de Diamantino – MT: **Antônio Martins Teixeira**

Mandato do Prefeito: início: 01/01/2025 término: 31/12/2028

Endereço da Prefeitura: **Rua Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2287, Bairro Jardim Eldorado,** CEP 78400-000

Telefone: (65) 3336-6400

Email: gabineteprefeito@diamantino.mt.gov.br

DADOS DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº. LEI SUAS: 1639/2025 Data da publicação: 24 de fevereiro de 2025.

Nome do órgão gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Gestor responsável: **Jaqueline Aparecida Carlos Mendes**

Ato de nomeação do Gestor: 009/2025. Data da nomeação: 03/01/2025

Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, nº. 121 Bairro Centro CEP: 78.400-000

Telefone: (65) 99601-1041

Email: sec.assistenciasocial@diamantino.mt.gov.br

Site/mídias sociais: www.diamantino.mt.gov.br

DADOS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome do fundo: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DIAMANTINO/MT;

Nº. da Lei que institui o fundo: Lei nº. 231/96

Data da publicação: 14/10/1996

Número do decreto que regulamenta o fundo: 511/2015

Nº. do CNPJ do fundo: 21.609.021/0001-89;

Apresentação

O Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) tem como objetivo principal estruturar e organizar a Política Municipal de Assistência Social, garantindo a proteção social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. Ele visa atender cidadãos, famílias e comunidades em situação de vulnerabilidade e risco social, fundamentando-se no SUAS (Sistema Único de Assistência Social). Portanto, o PMAS é elaborado pelo órgão gestor da Assistência Social e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, a fim de que as ações prioritárias e as metas estabelecidas para a Assistência Social sejam implementadas no período de município, que compreende os anos de 2026 a 2029.

A Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS 2012 estabelece que o PMAS deve ser elaborado para um período quadrienal, no mesmo ano de elaboração do Plano Plurianual – PPA, que é um instrumento orçamentário mais amplo, voltado ao planejamento de todas as políticas públicas locais. O propósito é auxiliar gestores, trabalhadores e conselheiros municipais na condução deste processo, fortalecendo a gestão da Política de Assistência Social e contribuindo para a consolidação do SUAS no município.

Sumário

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS. 3

DADOS DO MUNICÍPIO.. 5

FICHA TÉCNICA.. 6

APRESENTAÇÃO.. 8

1. INTRODUÇÃO.. 13

2. ELEMENTOS INICIAIS. 15

3. ESTRUTURA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM DIAMANTINO 23

3.1. Diagnóstico Socioterritorial Diamantino/MT.. 23

3.1.1 Rede Socioassistencial e Níveis de Proteção (SUAS) atualmente. 23

3.1.2. Intersetorialidade e Articulação de Rede. 24

3.1.3. Riscos e Vulnerabilidades Identificadas. 24

3.1.4. Órgão Gestor 26
3.1.5. Proteção Social Básica (PSB) 27
3.1.6. Transferência de Renda e Benefícios. 29
3.1.7. Proteção Social Especial (PSE) 29
3.1.8. Trabalhadores do SUAS. 31
3.1.9. Vigilância Socioassistencial 33
3.1.10. Controle Social 34
3.1.11. A Participação Social 36
3.1.12. Gestão Orçamentária, Financeira e Administrativa. 38
3.2. OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS. 48
3.2.1. Objetivo Geral 48
3.2.2. Objetivos Específicos. 49
3.3. DIRETRIZES E PRIORIDADES DELIBERADAS. 50
1. Assistentes Sociais (3 funcionárias) 60
2. Cargos de Gestão e Coordenação (11 funcionários) 61
3. Assistentes Técnicos (I, II e III) (9 funcionários) 61
4. Psicólogos (4 funcionários) 61
Com base no Quadro de Funcionários (02/2026), a Secretaria de Assistência Social conta com 4 psicólogos listados nominalmente: 61
5. Conselho Tutelar e PROCON (7 funcionários) 62
6. Apoio Operacional e Serviços Gerais (25 funcionários) 62
7. Manutenção, Recepção e Outras Funções (26 funcionários) 62
1. Estratégia de Descentralização e Acesso (Proteção Básica) 63
2. Estratégia de Fortalecimento da Gestão do Trabalho. 64
3. Estratégia de Vigilância Socioassistencial e Tecnologia. 64
4. Estratégia de Sustentabilidade e Infraestrutura. 64
Eixo I: Proteção Social Básica e Especial 66
Eixo II: Gestão, Vigilância e Monitoramento. 66
Eixo III: Trabalho e Educação Permanente. 66
Eixo IV: Controle Social e Participação. 67
Eixo V: Infraestrutura e Acessibilidade. 67
3.4. RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS. 67
1. Proteção Social e Qualidade de Vida. 68
2. Gestão e Eficiência Orçamentária. 68
3. Fortalecimento da Rede e do Controle Social 68
4. Infraestrutura e Acessibilidade. 69
Resumo dos Indicadores de Impacto. 69
3.5. RECURSOS MATERIAIS DISPONÍVEIS E NECESSÁRIOS. 70
3.6. RECURSOS HUMANOS DISPONÍVEIS E NECESSÁRIOS. 71
3.7. RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS E NECESSÁRIOS. 72
3.8. MECANISMOS E FONTES DE FINANCIAMENTO.. 73
1. Fontes de Recursos (Origem) 73
2. Mecanismos de Transferência e Gestão. 74
4. Estratégia de Sustentabilidade. 75
3.9. COBERTURA DA REDE PRESTADORA DE SERVIÇOS. 75
1. Proteção Social Básica (Prevenção e Convivência) 76
2. Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade) 76
3. Serviços de Cidadania, Trabalho e Consumo. 76

4. Cobertura Territorial e Logística. 77

Mapeamento das Distâncias Médias (Sede -> Zonas Rurais) 77

Mapeamento das Distâncias Médias (Sede -> Zonas Rurais) 78

Justificativa Técnica para a Localização. 79

Conclusão do Mapeamento. 80

3.10. INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.. 80

1. Indicadores de Impacto Social (Resultados) 80

2. Indicadores de Gestão e Eficiência (Processos) 82

3. Indicadores Financeiros (Sustentabilidade) 83

4. Indicadores de Controle Social 83

Mecanismo de Avaliação. 84

Modelo de Formulário de Satisfação CRAS-CREAS. 84

Formulário de Avaliação de Satisfação - CRAS/CREAS. 84

3.11. ESPAÇO TEMPORAL DE EXECUÇÃO.. 85

1. Curto Prazo: Implantação e Estruturação (2026) 85

2. Médio Prazo: Expansão e Qualificação (2027 - 2028) 86

3. Longo Prazo: Consolidação e Avaliação (2029) 86

4. APROVAÇÃO E PUBLICIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 87

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS. 88

1. INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) constitui o principal instrumento de planejamento e gestão da Política de Assistência Social no âmbito municipal. Sua obrigatoriedade está prevista na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993) e reafirmada pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS 2012, que estabelece diretrizes para a organização e execução da política pública de assistência social em todo o território nacional.

Nos termos do artigo 30 da LOAS, a transferência de recursos da União para Estados, Distrito Federal e Municípios está condicionada à efetiva instituição e funcionamento de três instrumentos fundamentais da gestão da assistência social: o Conselho de Assistência Social, o Fundo de Assistência Social e o Plano de Assistência Social. Conforme dispõe a legislação:

Art. 30. É condição para os repasses, aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, dos recursos de que trata esta lei, a efetiva instituição e funcionamento de: I – Conselho de Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil; II – Fundo de Assistência Social, com orientação e controle dos respectivos Conselhos de Assistência Social;

III – Plano de Assistência Social.

O parágrafo único do referido artigo estabelece ainda que a transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) depende da comprovação da previsão orçamentária de recursos próprios destinados à política de assistência social nos respectivos Fundos de Assistência Social.

Nesse contexto, o Plano Municipal de Assistência Social representa instrumento estratégico para orientar a execução da política pública de forma planejada, contínua e articulada com as demais políticas setoriais, possibilitando maior efetividade na garantia da proteção social à população em situação de vulnerabilidade e risco social.

A elaboração do PMAS deve ocorrer de forma participativa, envolvendo gestores, trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conselheiros e representantes da sociedade civil. A participação social assegura maior legitimidade ao processo de planejamento e contribui para que as ações previstas estejam alinhadas às demandas reais da população.

No município de Diamantino, a elaboração do presente plano foi coordenada pela gestão municipal da assistência social, contando com a participação de atores da rede socioassistencial e do Conselho Municipal de Assistência Social. Essa participação também será garantida nos processos de monitoramento, avaliação e revisão do plano ao longo de sua vigência.

O presente Plano Municipal de Assistência Social contempla a caracterização do órgão gestor da política de assistência social, a identificação das instâncias de controle social, informações gerais sobre o município, a caracterização da rede socioassistencial e a definição de diretrizes, prioridades, metas e ações estratégicas para o período de sua vigência. Também são apresentadas as previsões de financiamento da política, considerando recursos das esferas municipal, estadual e federal.

Na organização do documento são abordadas as provisões socioassistenciais relacionadas à Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Vigilância Socioassistencial, Gestão do Trabalho, Controle Social, Gestão Orçamentária, Financeira e Administrativa, bem como os mecanismos de monitoramento e avaliação das ações planejadas.

Historicamente, até a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a assistência social no Brasil era frequentemente associada a práticas assistencialistas e filantrópicas, baseadas em ações pontuais e descontinuadas. A Constituição Fe-

deral representou um marco na consolidação da assistência social como direito do cidadão e dever do Estado, integrando-a ao sistema de seguridade social, juntamente com a saúde e a previdência social.

Com a promulgação da Lei Orgânica da Assistência Social em 1993, foi regulamentado o direito constitucional à assistência social, estabelecendo-se princípios, diretrizes e responsabilidades para a organização da política em âmbito nacional.

Posteriormente, a aprovação da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, em 2004, e a implantação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS consolidaram a estrutura organizacional da política de assistência social no país, definindo níveis de proteção e responsabilidades entre os entes federativos.

Nesse modelo, a política de assistência social organiza-se em dois níveis de proteção:

Proteção Social Básica, voltada à prevenção de situações de risco social, por meio do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, tendo como principal unidade de referência o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);

Proteção Social Especial, destinada ao atendimento de famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal ou social, com direitos violados, sendo ofertada em unidades como o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e serviços de acolhimento institucional.

A política de assistência social fundamenta-se em princípios como universalidade de acesso, descentralização político-administrativa, participação e controle social, gestão profissionalizada e promoção da autonomia dos usuários, buscando enfrentar as desigualdades sociais e ampliar a proteção social à população.

O Plano Municipal de Assistência Social de Diamantino, com vigência para o período de **2026 a 2028**, foi elaborado a partir das deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social realizada em 2023, considerando as demandas identificadas no território e as diretrizes estabelecidas pelo SUAS.

Nesse sentido, o plano orienta as ações da política municipal de assistência social a partir dos seguintes eixos estratégicos:

Eixo 1 – A proteção social não contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

Eixo 2 – Financiamento e orçamento como instrumentos para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades entre os entes federativos na garantia dos direitos socioassistenciais.

Eixo 3 – Controle social: fortalecimento da participação da sociedade civil e dos usuários no Sistema Único de Assistência Social.

Eixo 4 – Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e programas de transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

Eixo 5 – Atuação do SUAS em situações de calamidade pública e emergências.

2. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

O Diagnóstico Socioterritorial constitui instrumento essencial para o planejamento da Política de Assistência Social no âmbito municipal, possibilitando a análise das condições sociais, econômicas e territoriais da população, bem como a identificação das situações de vulnerabilidade e risco social presentes no território.

Sua elaboração observa os parâmetros estabelecidos pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS 2012 e as orientações técnicas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, que definem diretrizes para o planejamento, organização, monitoramento e avaliação das ações do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

A partir da análise de dados socioeconômicos, demográficos e territoriais, busca-se compreender as principais demandas da população, subsidiando a definição de prioridades, objetivos, metas e estratégias da política municipal de assistência social.

2.1 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO

O município de Diamantino está localizado na região médio-norte do estado de Mato Grosso, a aproximadamente 190 km da capital Cuiabá. Possui área territorial de cerca de **7.980 km²**, situando-se a **560 metros de altitude** e apresentando características geográficas que abrangem áreas dos biomas **Cerrado e Amazônia**.

O município limita-se com os municípios de **Nova Mutum, Nobres, Alto Paraguai, Nortelândia, Nova Maringá, São José do Rio Claro, Campo Novo do Parecis, Tangará da Serra e Nova Marilândia**, constituindo importante polo regional.

O acesso ao município ocorre principalmente por via rodoviária, destacando-se a proximidade com a **BR-163**, importante corredor logístico do estado.

A economia local é fortemente baseada no agronegócio, com destaque para a produção de grãos, pecuária e atividades ligadas à cadeia produtiva agrícola. Além disso, o município apresenta relevância histórica e cultural no contexto da formação do estado de Mato Grosso.

2.2 ASPECTOS HISTÓRICOS

O município de Diamantino possui origem vinculada ao ciclo da mineração no período colonial. Sua formação remonta ao ano de **1728**, quando expedições bandeirantes lideradas por Gabriel Antunes Maciel encontraram ouro e diamantes na região.

A descoberta mineral motivou a formação de um arraial nas proximidades do rio Diamantino, que posteriormente se desenvolveu até tornar-se a **Vila de Nossa Senhora da Conceição do Alto Paraguai Diamantino**, oficialmente criada em 23 de novembro de 1820.

Com o passar dos anos, o núcleo urbano consolidou-se como importante centro regional, sendo elevado à categoria de cidade em **16 de julho de 1918**, passando a denominar-se definitivamente Diamantino.

A história do município está diretamente relacionada ao processo de ocupação do território mato-grossense e ao desenvolvimento das atividades econômicas que marcaram diferentes períodos históricos da região.

2.3 ASPECTOS DEMOGRÁFICOS E SOCIOECONÔMICOS

De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o município de Diamantino apresenta os seguintes indicadores:

· **População (Censo 2022):** 21.941 habitantes

· **População estimada (2025):** 22.623 habitantes

· **Densidade demográfica:** 2,66 hab/km²

· **IDHM:** 0,718

· **Mortalidade infantil:** 18,47 óbitos por mil nascidos vivos (2023)

· **PIB per capita:** R$ 261.696,26 (2023)

Apesar de apresentar elevado **PIB per capita**, o município evidencia significativa **concentração de renda**, realidade comum em regiões fortemente vinculadas ao agronegócio. Dessa forma, coexistem no território indicadores econômicos expressivos e situações de vulnerabilidade social que demandam a atuação do poder público por meio de políticas sociais estruturadas.

A economia municipal é fortemente impulsionada pela produção agrícola, especialmente soja, milho e pecuária, com destaque para a região do **Chapadão do Parecis**, uma das principais áreas de produção de grãos do país.

Entretanto, o desenvolvimento econômico não se traduz necessariamente em melhoria uniforme das condições de vida da população, sendo possível identificar **bolsões de vulnerabilidade social**, sobretudo em áreas periféricas urbanas e comunidades rurais.

2.4 INDICADORES SOCIAIS

No campo da educação, a taxa de escolarização da população de **6 a 14 anos** no município atingiu **98,66% em 2022**. No entanto, os indicadores educacionais ainda apresentam desafios.

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) registrou os seguintes resultados:

· **Anos iniciais do ensino fundamental:** 5,6

· **Anos finais do ensino fundamental:** 4,9

Apesar dos avanços observados, persistem desafios relacionados à qualidade da educação, à permanência escolar e aos níveis de alfabetização da população adulta.

2.5 VULNERABILIDADES SOCIAIS E DESAFIOS TERRITORIAIS

O município de Diamantino apresenta demandas relacionadas a situações de risco e vulnerabilidade social em diferentes áreas do território.

Entre os principais fatores identificados destacam-se:

· desigualdade na distribuição de renda;

· situações de violência doméstica e familiar;

· fragilização de vínculos familiares;

· vulnerabilidades associadas ao uso de substâncias psicoativas;

· dificuldades de acesso a serviços públicos em áreas mais distantes.

Outro fator relevante diz respeito às características territoriais do município. A extensão territorial, associada a barreiras geográficas e à dispersão urbana, pode dificultar o acesso da população a determinados serviços públicos.

Nesse contexto, torna-se fundamental o fortalecimento das estratégias de **territorialização, descentralização e articulação da rede socioassistencial**, de forma a ampliar o acesso da população às políticas públicas e qualificar o atendimento prestado.

3. ESTRUTURA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO

A Política de Assistência Social no município de Diamantino é organizada conforme as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, estruturando-se por meio de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais voltados à prevenção de situações de risco e à proteção de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social.

Considerando as características territoriais do município, marcadas pela extensa área territorial e baixa densidade demográfica, a organização da rede socioassistencial busca garantir a oferta de serviços de forma descentralizada e articulada com as demais políticas públicas.

Apesar de apresentar indicadores econômicos expressivos, decorrentes principalmente da força do agronegócio regional, observa-se no território a existência de desigualdade na distribuição de renda e a presença de situações de vulnerabilidade social em diferentes regiões do município, especialmente em bairros periféricos e áreas rurais.

Além disso, aspectos geográficos, como a divisão natural da área urbana e as distâncias entre comunidades rurais e a sede municipal, podem dificultar o acesso da população aos serviços públicos, reforçando a necessidade de estratégias de territorialização e ampliação da cobertura socioassistencial.

3.1 REDE SOCIOASSISTENCIAL E NÍVEIS DE PROTEÇÃO

A rede socioassistencial do município organiza-se conforme os níveis de proteção previstos pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS, compreendendo serviços de **Proteção Social Básica**, **Proteção Social Especial de Média Complexidade** e **Proteção Social Especial de Alta Complexidade**.

3.1.1 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

A Proteção Social Básica tem como objetivo prevenir situações de risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e da ampliação do acesso a direitos.

No município de Diamantino, essa proteção é ofertada principalmente por meio do **Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**, localizado no bairro Novo Diamantino (Jardim Alvorada), área identificada com maior concentração de famílias em situação de vulnerabilidade social.

Entre as principais ações desenvolvidas destacam-se:

· execução do **Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)**;

· oferta do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**;

· encaminhamento e acompanhamento de famílias para acesso a benefícios eventuais e programas de transferência de renda;

· ações voltadas à inclusão produtiva e à promoção da segurança alimentar.

3.1.2 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

A Proteção Social Especial de Média Complexidade destina-se ao atendimento de indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, decorrente de violação de direitos.

No município, esse atendimento é realizado por meio do **Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)**, em funcionamento desde 2011.

O CREAS atua principalmente por meio do **Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)**, atendendo situações como:

· violência doméstica e intrafamiliar;

· abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes;

· trabalho infantil;

· negligência e outras violações de direitos.

3.1.3 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

A Proteção Social Especial de Alta Complexidade destina-se ao atendimento de indivíduos que necessitam de afastamento temporário do convívio familiar, garantindo proteção integral. A Proteção Social Especial de Alta Complexidade destina-se ao atendimento de indivíduos que necessitam de afastamento temporário do convívio familiar, garantindo proteção integral.

No município de Diamantino, essa proteção é ofertada por meio da Casa Lar “**Maria Odete Silva Gonçalves**”, serviço de acolhimento institucional voltado ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social.

O serviço é executado em conformidade com as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente, assegurando proteção integral, acompanhamento psicossocial e a busca pela preservação ou reconstrução dos vínculos familiares e comunitários.

O município também possui parceria institucional com o **Lar São Roque**, que desenvolve serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Como unidade de assistência social vinculada à Rede Santa Paulina, da Associação Cultural e Beneficente Nova Lourdes, o Lar realiza acolhimento institucional destinado a pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 anos, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados.

O serviço tem como objetivo garantir proteção integral a pessoas idosas em situação de rua ou desabrigo, em decorrência de abandono, migração, ausência de residência ou falta de condições de autocuidado. Para a execução desse serviço, o município realiza repasses mensais à instituição, assegurando a manutenção e continuidade do atendimento ofertado.

3.2 INTERSETORIALIDADE E ARTICULAÇÃO DE REDE

A atuação da política de assistência social no município ocorre de forma articulada com outras políticas públicas e com o Sistema de Garantia de Direitos, reconhecendo que as demandas sociais possuem caráter multidimensional.

Nesse sentido, destacam-se as seguintes articulações institucionais:

· **Educação:** integração com as ações previstas no Plano Municipal de Educação, visando o acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade;

· **Saúde:** articulação com a rede de Atenção Básica e serviços de saúde mental;

· **Segurança Alimentar:** desenvolvimento de iniciativas voltadas à promoção da segurança alimentar, incluindo programas de incentivo à produção comunitária;

· **Sistema de Garantia de Direitos:** articulação com o Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário para encaminhamento e acompanhamento de situações de violação de direitos.

3.3 PRINCIPAIS RISCOS E VULNERABILIDADES IDENTIFICADOS

Com base nas informações da Vigilância Socioassistencial e nos atendimentos realizados pela rede de assistência social, destacam-se como principais situações de vulnerabilidade no município:

1. uso de substâncias psicoativas por adolescentes e jovens;
2. fragilização de vínculos familiares;
3. violência doméstica e familiar;
4. ocorrência de trabalho infantil;
5. baixa renda familiar e dependência de programas de transferência de renda;
6. dificuldades de acesso a serviços públicos em determinadas regiões do território;
7. lacunas na rede de atenção à saúde mental.

3.4 ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

O enfrentamento à violência contra a mulher configura-se como uma das prioridades da política pública municipal.

Nesse sentido, o município prevê a implantação do **Organismo Municipal de Políticas para as Mulheres**, em conformidade com as diretrizes da Lei Maria da Penha, com o objetivo de fortalecer ações de prevenção, proteção e garantia de direitos.

Entre as estratégias previstas destacam-se:

· oferta de suporte psicossocial às mulheres em situação de violência;

· desenvolvimento de ações voltadas à autonomia econômica das mulheres;

· realização de campanhas de prevenção e conscientização;

· fortalecimento da articulação intersetorial para atendimento humanizado e sigiloso.

3.5 ANÁLISE ENTRE DEMANDA E OFERTA DE SERVIÇOS

A análise das demandas sociais identificadas no território e da oferta atual de serviços socioassistenciais permite identificar alguns desafios para o aprimoramento da política pública no município.

Fragilidades Identificadas	Diretrizes para o PMAS
Cobertura insuficiente em áreas rurais	Ampliar a oferta da Proteção Social Básica em comunidades rurais e localidades mais distantes
Lacunas no atendimento em saúde mental	Fortalecer a articulação com a rede de saúde e ampliar estratégias de atendimento
Necessidade de ampliação da equipe técnica	Adequar o quadro de profissionais conforme parâmetros da NOB-RH/SUAS
Barreiras geográficas de acesso	Fortalecer estratégias de descentralização e monitoramento territorial

3.1.4 ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A gestão da política de assistência social no município de Diamantino é de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania**, órgão gestor responsável pelo planejamento, coordenação, execução, monitoramento e avaliação das ações vinculadas ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito municipal.

A Secretaria atua na organização da rede socioassistencial, na articulação intersetorial com outras políticas públicas e na garantia da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais destinados à população em situação de vulnerabilidade e risco social.

A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania compreende os seguintes setores:

GESTÃO:

· Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;

· Gabinete da Secretaria;

· Assessoria Especial.

ÓRGÃOS DE CONTROLE SOCIAL E GARANTIA DE DIREITOS

· Conselho Tutelar;

· Conselhos Municipais de Direitos vinculados à política de assistência social e áreas correlatas.

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

· Setor Administrativo;

· Setor de Compras;

· Setor Financeiro;

· Comunicação e Mídias Sociais.

COORDENAÇÃO DE CIDADANIA, TRABALHO E PROTEÇÃO SOCIAL

· Sistema Nacional de Emprego – SINE;

· Programa de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON;

· Núcleo de Atendimento ao Imigrante;

· Organismo Municipal de Políticas para as Mulheres (OPM).

COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

· Proteção Social Básica – CRAS;

· Proteção Social Especial – CREAS e Casa Lar Maria Odete Silva Gonçalves;

· Vigilância Socioassistencial;

· Setor de Habitação.

Com o objetivo de garantir maior eficiência na gestão e na execução das ações socioassistenciais, a Secretaria mantém fluxo permanente de articulação entre os setores administrativos e técnicos, bem como com os equipamentos da rede socioassistencial e os órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA

3.1.5 Proteção Social Básica (PSB)

A Proteção Social Básica tem como objetivo prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. É composta por serviços, programas, projetos e benefícios desenvolvidos de forma territorializada, garantindo ações de convivência, socialização e acolhida.

Entre os principais objetivos da Proteção Social Básica destacam-se:

• Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo para a melhoria de sua qualidade de vida;

• Prevenir a ruptura de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de fragilidades sociais;

• Promover aquisições sociais e materiais, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias;

• Garantir acesso a benefícios socioassistenciais, programas de transferência de renda e demais políticas públicas;

• Apoiar famílias com membros que necessitam de cuidados, promovendo espaços coletivos de escuta e apoio;

• Atuar de forma integrada com a rede socioassistencial, pública e privada, e com as demais políticas públicas.

No âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, a Proteção Social Básica assegura as seguranças de **acolhida, convívio e sobrevivência**, conforme orientações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

O público atendido é composto por famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, da privação de acesso a serviços públicos ou da fragilização de vínculos familiares e comunitários, conforme previsto na Política Nacional de Assistência Social – PNAS.

a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) constitui o principal serviço da Proteção Social Básica, sendo ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Consiste em um trabalho social continuado com famílias, com o objetivo de fortalecer sua função protetiva, prevenir rupturas de vínculos familiares e comunitários e promover o acesso a direitos.

O CRAS atua como porta de entrada do SUAS, desempenhando papel fundamental na organização da rede socioassistencial e na territorialização da política de assistência social.

B) SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos integra a Proteção Social Básica e é desenvolvido de forma articulada ao PAIF.

O serviço organiza-se em grupos conforme os ciclos de vida crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos com o objetivo de fortalecer vínculos familiares e comunitários, prevenir situações de risco social e promover a convivência comunitária.

As atividades desenvolvidas buscam assegurar o direito à convivência familiar e comunitária, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Estatuto da Pessoa Idosa.

c) Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio

O Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio é destinado a pessoas idosas e pessoas com deficiência que apresentam limitações de mobilidade ou dificuldades de acesso aos equipamentos socioassistenciais.

Esse serviço tem como objetivo prevenir o isolamento social, fortalecer os vínculos familiares e comunitários, além de promover maior autonomia dos usuários no contexto familiar e social.

Com a publicação da Resolução CIT nº 30/2025, foi instituído o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças (SPSBD-GC), ampliando a oferta de atendimento domiciliar. Essa modalidade busca atender gestantes e crianças em situação de vulnerabilidade, garantindo proteção social, apoio às famílias e o desenvolvimento integral na primeira infância.

3.1.6 Transferência de Renda e Benefícios

Os Programas de Transferência de Renda e benefícios socioassistenciais constituem importantes instrumentos de proteção social, contribuindo para a redução das desigualdades sociais e para a garantia de condições mínimas de sobrevivência às famílias em situação de vulnerabilidade.

No município de Diamantino destacam-se:

PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

O Programa Bolsa Família atende famílias em situação de pobreza e extrema pobreza inscritas no Cadastro Único.

No município, o CRAS realiza o acompanhamento das famílias beneficiárias, o monitoramento das condicionalidades, ações de busca ativa e a inserção das famílias no PAIF e em outros serviços da rede socioassistencial.

BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – BPC

O Benefício de Prestação Continuada garante o pagamento de um salário mínimo mensal à pessoa idosa com 65 anos ou mais e à pessoa com deficiência que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família.

O benefício é previsto na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e integra o conjunto de proteções sociais não contributivas do SUAS.

BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Os benefícios eventuais constituem provisões suplementares e temporárias destinadas às famílias que enfrentam situações de vulnerabilidade decorrentes de contingências sociais.

No município são ofertados, mediante avaliação técnica de profissional do serviço social:

• auxílio-natalidade; • auxílio-funeral;

• Aluguel Social;

• benefícios em situações emergenciais, como apoio com alimentação, pagamento de constas de água e energia elétrica e passagens.

A execução das ações da política de assistência social no município de Diamantino é realizada por equipe técnica e administrativa vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, responsável pela gestão e operacionalização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS.

A equipe é composta por profissionais de diferentes áreas de formação, responsáveis pela execução dos serviços da Proteção Social Básica, gestão administrativa, vigilância socioassistencial e operacionalização de benefícios e programas.

QUADRO DE RECURSOS HUMANOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome	Função	Vínculo
Jaqueline Aparecida de Souza Soares	Apoio Administrativo	Terceirizada
Marcelo Nazaré Ribeiro Viana	Técnico de Nível Superior – Gestão	Comissionado
Karine Lima Moreira	Técnica de Nível Superior – Assistente Social (PAIF)	Servidora Temporária
Iolanda Cardoso da Mata	Técnica de Nível Superior – Psicóloga (PAIF)	Servidora Temporária
Bruno Patrick Martiniano da Trindade	Técnico de Nível Médio – Benefícios Eventuais	Comissionado
Indianara Nogueira	Coordenadora	Comissionada
Christian de Lara Cardoso	Educador Social – SCFV	Terceirizado
Nubia Pereira Molina	Cadastradora – Cadastro Único	Terceirizada
Rosangela Lemes de Paula	Cadastradora – Cadastro Único	Terceirizada
Meliane Meire de Souza	Cadastradora – Cadastro Único	Terceirizada
Márcia Regina dos Santos	Apoio Administrativo	Terceirizada
Aymme Gomes de Pacheco	Serviços Gerais	Terceirizada

Esses profissionais atuam de forma articulada na execução dos serviços socioassistenciais, no acompanhamento das famílias atendidas pela rede socioassistencial e na operacionalização dos programas e benefícios vinculados à política pública de assistência social.

3.1.7 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE)

A Proteção Social Especial integra a política pública de assistência social e destina-se ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social decorrente da violação de direitos, conforme previsto no Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Os serviços da Proteção Social Especial têm como objetivo oferecer atendimento especializado a indivíduos e famílias que vivenciam situações de violência, negligência, abandono, exploração ou outras formas de violação de direitos, garantindo acompanhamento técnico, proteção social e articulação com o Sistema de Garantia de Direitos.

A Proteção Social Especial organiza-se em dois níveis de complexidade: **média complexidade** e **alta complexidade**, conforme a gravidade da situação e a necessidade de proteção integral.

3.1.7.1 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

A Proteção Social Especial de Média Complexidade destina-se ao atendimento de famílias e indivíduos que vivenciam situações de violação de direitos, mas que ainda mantêm vínculos familiares e comunitários.

No município de Diamantino, esse atendimento é realizado por meio do **Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)**, responsável pela oferta de serviços especializados voltados ao acompanhamento psicossocial e à proteção de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade decorrente da violação de direitos.

Entre as principais situações atendidas destacam-se:

· violência doméstica e intrafamiliar;

· abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes;

· trabalho infantil;

· negligência e abandono;

· outras situações de violação de direitos.

O CREAS atua por meio do **Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)**, realizando atendimento técnico especializado, orientação, acompanhamento familiar e encaminhamentos para a rede de proteção social.

3.1.7.2 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

A Proteção Social Especial de Alta Complexidade destina-se ao atendimento de indivíduos que necessitam de afastamento do convívio familiar ou comunitário, garantindo proteção integral por meio de serviços de acolhimento institucional.

No município de Diamantino, esse nível de proteção é ofertado por meio de serviços próprios e de parcerias com organizações da sociedade civil.

CASA LAR MARIA ODETE SILVA GONÇALVES

O município mantém o serviço de acolhimento institucional **Casa Lar Maria Odete Silva Gonçalves**, destinado ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social.

O serviço é executado em conformidade com as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente, garantindo proteção integral, acompanhamento psicossocial e ações voltadas à reintegração familiar ou colocação em família substituta, quando necessário.

ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOAS IDOSAS

O município também mantém parceria com a instituição **Lar São Roque**, entidade responsável pelo acolhimento institucional de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade ou abandono familiar.

Essa parceria contribui para garantir proteção social às pessoas idosas que necessitam de acolhimento institucional, assegurando atendimento adequado e acompanhamento por parte da rede socioassistencial.

3.1.8. TRABALHADORES DO SUAS

A política de Assistência Social no município de Diamantino é executada por trabalhadores que atuam nas diferentes unidades e serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Os profissionais desempenham funções de gestão, planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações socioassistenciais, garantindo a oferta continuada dos serviços, programas, projetos e benefícios da política pública de assistência social.

A organização do trabalho no SUAS no território observa as diretrizes estabelecidas pela **Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS),** priorizando a atuação de equipes técnicas qualificadas, com formação compatível às atribuições exercidas nos serviços.

No município, os trabalhadores do SUAS encontram-se distribuídos nas unidades da rede socioassistencial, especialmente no **Centro de Referência de Assistência Social (CRAS),** no **Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS),** n**o Serviço de Acolhimento Institucional Casa Lar Maria Odete Silva Gonçalves**, bem como nos setores de gestão, vigilância socioassistencial e apoio administrativo da Secretaria.

As equipes são compostas por profissionais de nível superior, médio e apoio operacional, incluindo assistentes sociais, psicólogos, pedagogos, educadores sociais, técnicos administrativos e demais servidores que contribuem para o funcionamento dos serviços e atendimento à população.

A gestão municipal reconhece que a qualificação dos trabalhadores do SUAS é elemento fundamental para a efetividade da política pública, razão pela qual busca fortalecer ações de **educação permanente**, com participação em capacitações, cursos, seminários e

encontros técnicos voltados à atualização normativa, metodológica e operacional dos serviços socioassistenciais.

Nesse sentido, a gestão do trabalho no SUAS municipal orienta-se pelos seguintes princípios:

· valorização dos trabalhadores da assistência social;

· fortalecimento das equipes técnicas das unidades socioassistenciais;

· incentivo à formação continuada e à educação permanente;

· aprimoramento das condições de trabalho e da organização dos serviços;

· promoção de práticas profissionais alinhadas aos princípios éticos e às diretrizes do SUAS.

Para o período de vigência deste Plano Municipal de Assistência Social, o município estabelece como diretrizes o fortalecimento da gestão do trabalho, a qualificação permanente das equipes e a ampliação das capacidades institucionais para garantir a oferta qualificada dos serviços socioassistenciais à população.

3.1.9. VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

A Vigilância Socioassistencial constitui uma das funções essenciais da gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sendo responsável pela produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas sobre as situações de vulnerabilidade e risco social, bem como sobre a capacidade de atendimento da rede socioassistencial.

No município de Diamantino/MT, a Vigilância Socioassistencial integra a estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, atuando como instrumento de apoio ao planejamento, à gestão e à avaliação da política de assistência social.

Sua atuação tem como finalidade subsidiar a tomada de decisões da gestão municipal e orientar a organização da rede de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, com base em evidências e dados atualizados sobre o território.

Entre as principais atribuições da Vigilância Socioassistencial destacam-se:

· produzir e sistematizar informações sobre situações de vulnerabilidade e risco social no município;

· elaborar diagnósticos socioterritoriais que subsidiem o planejamento da política de assistência social;

· monitorar a cobertura e a qualidade dos serviços socioassistenciais ofertados;

· acompanhar indicadores relacionados à execução dos programas, serviços e benefícios do SUAS;

· subsidiar a gestão municipal na definição de prioridades e estratégias de intervenção social.

Para o desenvolvimento dessas atividades, a Vigilância Socioassistencial utiliza diferentes sistemas de informação e instrumentos de gestão, entre os quais se destacam:

· Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

· Prontuário SUAS;

· Registro Mensal de Atendimentos (RMA);

· Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

· Sistemas de monitoramento e avaliação do SUAS.

A análise dessas informações permite identificar demandas sociais, mapear territórios com maior incidência de vulnerabilidades e orientar ações de busca ativa, ampliando o acesso da população aos serviços e benefícios socioassistenciais.

Para o período de vigência deste Plano Municipal de Assistência Social, a gestão municipal estabelece como diretrizes para a Vigilância Socioassistencial:

· fortalecer a produção e análise de dados sobre o território;

· aprimorar o monitoramento dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais;

· subsidiar o planejamento da política de assistência social com base em diagnósticos atualizados;

· apoiar a gestão na definição de estratégias para ampliação da cobertura e qualificação da rede socioassistencial.

Dessa forma, a Vigilância Socioassistencial consolida-se como instrumento estratégico para o planejamento, a gestão e o aprimoramento contínuo da política de assistência social no município de Diamantino.

3.1.10. CONTROLE SOCIAL

O controle social constitui um dos princípios fundamentais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), garantindo a participação da sociedade na formulação, acompanhamento, avaliação e fiscalização da política pública de assistência social.

Conforme estabelecido no artigo 204 da Constituição Federal e na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a participação da população na gestão da política de assistência social ocorre por meio de instâncias colegiadas, especialmente os Conselhos de Assistência Social, que possuem caráter deliberativo, permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil.

No município de Diamantino/MT, o controle social da política de assistência social é exercido principalmente por meio do **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)**, responsável por acompanhar, deliberar e fiscalizar a execução da política municipal de assistência social, bem como pela apreciação e aprovação de instrumentos de gestão, como o Plano Municipal de Assistência Social, o orçamento da política e os relatórios de execução.

O CMAS atua em articulação com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, exercendo suas atribuições de forma autônoma e participativa, garantindo a transparência e o acompanhamento das ações desenvolvidas no âmbito do SUAS.

Entre as principais atribuições do controle social no município destacam-se:

· acompanhar a execução da política municipal de assistência social;

· deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;

· fiscalizar a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

· acompanhar e avaliar o funcionamento da rede socioassistencial pública e privada;

· promover a participação da sociedade civil nos processos de decisão da política pública.

Além do Conselho Municipal de Assistência Social, o município conta com outros conselhos de políticas públicas e de garantia de direitos que contribuem para o fortalecimento da participação social e da gestão democrática, conforme apresentado no quadro a seguir.

QUADRO: LEGISLAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO

Conselho Municipal	Lei de Criação	Leis de Alteração e Observações
CMAS – Assistência Social	Lei Municipal nº 240/1997	Lei nº 681/2008; Lei nº 885/2013
CMDCA – Direitos da Criança e do Adolescente	Lei Municipal nº 796/2011	Revoga as Leis nº 04/1991, nº 94/1993, nº 244/1997, nº 581/2005, nº 610/2006 e nº 723/2009. Alterada pelas Leis nº 801/2011, nº 886/2013, nº 1.110/2016, nº 1.479/2022 e nº 1.537/2023
COMDIPI – Pessoa Idosa	Lei Municipal nº 616/2006	Lei nº 1.056/2015
CMDM – Direitos da Mulher	Lei Municipal nº 648/2007	Lei nº 1.059/2015
COMSEAD – Segurança Alimentar e Nutricional	Lei Municipal nº 510/2003	Lei nº 614/2006; Lei nº 1.063/2015

Fonte: **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania – Diamantino/MT, 2026.**

FORTALECIMENTO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

A participação social também ocorre por meio de conferências municipais, reuniões ampliadas, fóruns e outros espaços de diálogo entre poder público e sociedade civil.

Esses espaços permitem a escuta das demandas da população, a avaliação das políticas públicas e a construção coletiva de diretrizes para o aprimoramento da política de assistência social no município.

Para o período de vigência deste Plano Municipal de Assistência Social, o município estabelece como diretrizes para o fortalecimento do controle social:

· garantir o funcionamento regular do Conselho Municipal de Assistência Social;

· fortalecer a participação da sociedade civil nos espaços de deliberação;

· promover ações de capacitação e formação para conselheiros;

· ampliar a transparência das ações e dos recursos da política de assistência social.

3.1.12 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA

A gestão orçamentária e financeira da política de assistência social no município de Diamantino/MT é realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, responsável pelo planejamento, execução e acompanhamento dos recursos destinados à manutenção dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Conforme estabelecido na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/1993), o financiamento da política de assistência social ocorre de forma descentralizada e compartilhada entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, garantindo o cofinanciamento das ações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

No âmbito municipal, os recursos destinados à assistência social são executados principalmente por meio do **Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)**, instrumento responsável por concentrar e gerir os recursos destinados à execução da política pública no município.

A seguir apresentam-se os quadros demonstrativos do cofinanciamento da política de assistência social no município de Diamantino, considerando a participação dos entes federados na composição do orçamento destinado à execução das ações socioassistenciais.

QUADRO – COFINANCIAMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – EXERCÍCIO 2025

Blocos de Financiamento	Município	Estado	União
Proteção Social Básica	R$ 1.313.330,02	R$ 97.127,42	R$ 183.294,00
Proteção Social Especial (MC e AC)	R$ 758.495,73	R$ 0,00	R$ 111.421,20
Apoio ao CMAS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.260,00
Gestão do Programa Bolsa Família	R$ 148.859,89	R$ 0,00	R$ 75.600,00
TOTAL	**R$ 2.220.685,64**	**R$ 97.127,42**	**R$ 372.575,20**

Fonte: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Diamantino/MT.

QUADRO – COFINANCIAMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – EXERCÍCIO 2026

Blocos de Financiamento	Município	Estado	União
Proteção Social Básica	R$ 2.685.900,00	R$ 35.200,00	R$ 136.000,00
Proteção Social Especial	R$ 1.912.300,00	R$ 10.000,00	R$ 106.000,00
Apoio ao CMAS	R$ 25.000,00	R$ 5.000,00	R$ 19.000,00
Gestão do Programa Bolsa Família	R$ 1.500.000,00	R$ 0,00	R$ 108.000,00
TOTAL	**R$ 6.123.000,00**	**R$ 50.200,00**	**R$ 369.000,00**

Fonte: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Diamantino/MT. Dados do FMAS.

Após a apresentação dos dados financeiros, observa-se a participação dos entes federados no financiamento das ações da política de assistência social no município, evidenciando o esforço do poder público municipal na manutenção e ampliação dos serviços socioassistenciais ofertados à população.

ANEXO I

AÇÕES E METAS ORÇAMENTÁRIAS – EXERCÍCIO 2026

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania – Diamantino/MT

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

PROGRAMA	AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	VALOR
02 – Gestão Responsável	Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social	Assegurar a gestão eficiente e transparente dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.	08 – Assistência Social	122 – Administração Geral	R$ 92.000,00
02 – Gestão Responsável	Bloco de Gestão do SUAS – IGD SUAS	Consolidar a gestão descentralizada e participativa da política de assistência social, promovendo o aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, monitoramento e avaliação do SUAS.	08 – Assistência Social	122 – Administração Geral	R$ 6.000,00
19 – Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	Executar ações de gestão local do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, garantindo a inclusão e atualização cadastral das famílias.	08 – Assistência Social	122 – Administração Geral	R$ 110.000,00
17 – Proteção Social Básica	Bloco da Proteção Social Básica	Desenvolver ações de prevenção de situações de risco por meio do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.	08 – Assistência Social	245 – Serviços Socioassistenciais	R$ 183.200,00
18 – Proteção Social Especial	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	Atender famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social decorrente de violação de direitos.	08 – Assistência Social	245 – Serviços Socioassistenciais	R$ 118.000,00
20 – Gestão de Benefícios Eventuais	Gestão de Benefícios Eventuais	Atender situações emergenciais de risco pessoal e social com apoio financeiro ou material.	08 – Assistência Social	244 – Assistência Comunitária	R$ 788.189,09
23 – Gestão e Fortalecimento da Assistência Social	Fortalecimento do Controle Social	Assegurar a participação democrática da sociedade na formulação e fiscalização da política de assistência social.	08 – Assistência Social	122 – Administração Geral	R$ 25.000,00
21 – Primeira Infância	Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz	Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância por meio de visitas domiciliares.	08 – Assistência Social	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	R$ 134.000,00
22 – PROCADSUAS	PROCADSUAS	Capacitar trabalhadores, gestores e conselheiros do SUAS.	08 – Assistência Social	244 – Assistência Comunitária	R$12.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GABINETE DO SECRETÁRIO

PROGRAMA	AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	VALOR
02 – Gestão Responsável	Manutenção e Encargos com a Secretaria de Assistência Social	Garantir a cobertura das despesas com pessoal, encargos sociais e manutenção das atividades administrativas da Secretaria.	08 – Assistência Social	122 – Administração Geral	R$6.928.000,00
02 – Gestão Responsável	Parcerias – Lar São Roque	Assegurar a oferta de acolhimento institucional para pessoas idosas em situação de vulnerabilidade.	08 – Assistência Social	245 – Serviços Socioassistenciais	R$ 312.000,00
02 – Gestão Responsável	SINE	Promover a intermediação de mão de obra e acesso a programas de qualificação profissional.	08 – Assistência Social	122 – Administração Geral	R$ 15.000,00
02 – Gestão Responsável	PROCON	Promover a defesa dos direitos dos consumidores e mediação de conflitos nas relações de consumo.	14 – Direitos da Cidadania	422 – Promoção do Trabalho	R$ 11.000,00
02 – Gestão Responsável	Conselho Tutelar	Garantir estrutura e suporte para o funcionamento do Conselho Tutelar.	08 – Assistência Social	244 – Proteção da Criança e do Adolescente	R$ 445.000,00
02 – Gestão Responsável	Desenvolvimento de Políticas Públicas para Mulheres	Desenvolver ações de capacitação, conscientização e apoio às mulheres em situação de vulnerabilidade social.	08 – Assistência Social	245 – Serviços Socioassistenciais	R$ 5.000,00

3.1.13 ARTICULAÇÃO COM O PLANO PLURIANUAL – PPA 2026–2029

O Plano Plurianual (PPA) 2026–2029 estabelece as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para o período de quatro anos, orientando a aplicação dos recursos públicos e a implementação das políticas públicas.

No âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Diamantino/MT, o PPA estrutura as ações voltadas à proteção social, à garantia de direitos e ao fortalecimento da gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), articulando

programas, serviços e benefícios destinados à população em situação de vulnerabilidade social.

Para o exercício de 2026, a previsão orçamentária total vinculada à Secretaria é de **R$ 9.774.578,18**, distribuída entre o Gabinete do Secretário, o Fundo Municipal de Assistência Social e o Conselho Tutelar.

A seguir apresentam-se os principais eixos de atuação previstos no planejamento municipal.

1. GOVERNANÇA E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA

A unidade administrativa vinculada ao Gabinete do Secretário concentra parte significativa dos recursos destinados à manutenção das atividades institucionais da Secretaria, incluindo despesas com pessoal, encargos sociais e custeio administrativo.

Destaca-se a ação de manutenção e encargos da Secretaria, responsável por assegurar o funcionamento das estruturas administrativas e operacionais necessárias à execução da política de assistência social no município.

Também estão previstas ações voltadas à promoção do acesso ao trabalho e à defesa do consumidor, por meio do Sistema Nacional de Emprego (SINE) e do PROCON Municipal, contribuindo para a garantia de direitos e para a inclusão produtiva da população.

2. PARCERIAS E COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

O planejamento municipal também prevê a manutenção de parcerias institucionais com organizações da sociedade civil, com o objetivo de ampliar a oferta de serviços e fortalecer a rede de proteção social.

Entre as parcerias previstas destacam-se as ações de apoio ao acolhimento institucional de pessoas idosas, bem como iniciativas voltadas ao atendimento de públicos específicos em situação de vulnerabilidade social.

3. EXECUÇÃO DAS AÇÕES PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Fundo Municipal de Assistência Social constitui o principal instrumento de execução financeira da política socioassistencial no município, sendo responsável pelo financiamento de serviços, programas e benefícios voltados à população em situação de vulnerabilidade.

Entre as principais ações previstas para o exercício de 2026 destacam-se:

· a **gestão de benefícios eventuais**, destinados ao atendimento de situações emergenciais;

· o financiamento dos serviços de **Proteção Social Básica**, ofertados principalmente por meio do CRAS;

· o apoio às ações da **Proteção Social Especial**, voltadas ao atendimento de situações de violação de direitos;

· a execução do **Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz**;

· as atividades de gestão do **Cadastro Único e do Programa Bolsa Família**.

4. GARANTIA DE DIREITOS – CONSELHO TUTELAR

O planejamento também contempla recursos destinados ao funcionamento do Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo responsável pela defesa dos direitos da criança e do adolescente, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

3.1.13 Articulação com o Plano Plurianual (PPA) 2026–2029

A análise do Plano Plurianual (PPA) 2026–2029 para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Diamantino evidencia um planejamento estruturado em torno da governança responsável, da proteção social integral e do fortalecimento de parcerias institucionais.

Para o exercício de 2026, a Secretaria prevê uma meta financeira total de **R$ 9.774.578,18**, distribuída entre o **Gabinete do Secretário**, o **Fundo Municipal de Assistência Social** e o **Conselho Tutelar**, contemplando ações voltadas à gestão administrativa, execução dos serviços socioassistenciais e garantia de direitos.

A seguir, apresentam-se os principais eixos de atuação previstos para o exercício de 2026.

1. GOVERNANÇA E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA (GABINETE DO SECRETÁRIO)

A Unidade 001 concentra o maior volume de recursos, com **R$ 6.959.000,00** destinados ao programa **Gestão Responsável**, voltado à manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria.

Destaca-se a ação de **manutenção e encargos da Secretaria**, com previsão de **R$ 6.928.000,00**, destinada à cobertura das despesas com pessoal, encargos sociais e custeio das atividades administrativas.

Também estão previstos recursos para ações voltadas à promoção do acesso ao trabalho e à defesa do consumidor, por meio do **Sistema Nacional de Emprego (SINE)**, com previsão de **R$ 15.000,00**, e do **PROCON Municipal**, com previsão de **R$ 11.000,00**.

No âmbito das políticas públicas voltadas às mulheres, a ação **Desenvolvimento de Políticas Públicas para Mulheres** prevê investimento de **R$ 5.000,00**, destinado à realização de atividades de capacitação, conscientização e fortalecimento da autonomia feminina.

2. CONVÊNIOS E PARCERIAS INSTITUCIONAIS

O planejamento municipal também prioriza a execução de políticas públicas por meio de parcerias institucionais com organizações da sociedade civil, visando ampliar o alcance das ações socioassistenciais.

Entre as principais parcerias previstas destacam-se:

· apoio a instituições que atuam no atendimento de **pessoas com deficiência**, com previsão de **R$ 312.000,00**;

· parceria com o **Lar São Roque**, destinada ao acolhimento institucional de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade, também com previsão de **R$ 312.000,00**;

· manutenção de parceria para atendimento especializado a **crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA)**, com previsão de **R$ 120.000,00**;

· apoio a iniciativas voltadas à **proteção da criança e do adolescente** e ações comunitárias desenvolvidas em parceria com entidades locais.

3. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS)

A Unidade 002, responsável pela execução direta das ações da política de assistência social, possui previsão orçamentária de **R$ 1.468.389,09** para o exercício de 2026.

Entre as principais ações financiadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social destacam-se:

· **Gestão de Benefícios Eventuais**, com previsão de **R$ 788.189,09**, destinada ao atendimento de situações emergenciais, como concessão de auxílio funeral, cestas básicas e outros apoios eventuais;

· **Proteção Social Básica**, com previsão de **R$ 183.200,00**, voltada ao atendimento das famílias por meio dos serviços ofertados no CRAS;

· **Proteção Social Especial**, com previsão de **R$ 118.000,00**, destinada ao atendimento de indivíduos e famílias em situação de violação de direitos;

· **Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz**, com investimento de **R$ 134.000,00**, voltado ao acompanhamento de crianças na primeira infância e fortalecimento de vínculos familiares;

· ações de gestão do **Cadastro Único e do Programa Bolsa Família**, com previsão de **R$ 110.000,00**, destinadas à identificação, inclusão e acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade social.

4. DEFESA DE DIREITOS – CONSELHO TUTELAR

A Unidade 003 contempla recursos destinados ao funcionamento do **Conselho Tutelar**, com previsão orçamentária de **R$ 445.000,00** para o exercício de 2026.

Os recursos destinam-se à manutenção da estrutura administrativa, custeio das atividades e garantia das condições necessárias para o pleno exercício das atribuições do órgão, responsável pela proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, conforme previsto no **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**.

3.1.13 INDICADORES DE DESEMPENHO E METAS FÍSICAS

A definição de indicadores de desempenho e metas físicas constitui instrumento essencial para o acompanhamento da execução das políticas públicas, permitindo avaliar a efetividade das ações desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

No contexto do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), os indicadores possibilitam o monitoramento da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, contribuindo para o aprimoramento da gestão e para a garantia da transparência na aplicação dos recursos públicos.

Conforme previsto no Plano Plurianual (PPA) 2026–2029, alguns indicadores são utilizados para acompanhar a eficiência da gestão pública municipal, entre os quais destacam-se:

· **Transparência Pública:** meta de alcançar índice mínimo de **70%**, assegurando a divulgação das informações relativas à gestão pública e à execução das políticas sociais;

· **Gestão Fiscal (IGF-M):** meta de atingir índice **100,00**, indicando equilíbrio fiscal e responsabilidade na gestão dos recursos públicos;

· **Atendimento Social:** manutenção contínua dos serviços socioassistenciais ao longo dos **12 meses do exercício**, garantindo a oferta regular dos serviços da proteção social básica e especial;

· **Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz:** previsão de atendimento de aproximadamente **155 crianças**, por meio de acompanhamento familiar e visitas domiciliares realizadas pelas equipes do programa;

· **Infraestrutura da rede socioassistencial:** previsão de investimento de **R$ 10.000,00** para aquisição de materiais, equipamentos e eventuais melhorias em estruturas físicas vinculadas à política de assistência social.

Além dos indicadores previstos no planejamento orçamentário municipal, o acompanhamento das ações da assistência social também considera dados provenientes dos sistemas oficiais do SUAS, tais como o **Cadastro Único para Programas Sociais**, o **Prontuário SUAS**, o **Registro Mensal de Atendimentos (RMA)** e demais instrumentos de monitoramento utilizados pelo Governo Federal.

Esses indicadores contribuem para avaliar a cobertura dos serviços, identificar demandas sociais emergentes e orientar o planejamen-

to das ações socioassistenciais no município.

3.1.14 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

No âmbito das políticas públicas, o monitoramento e a avaliação constituem instrumentos fundamentais para assegurar a eficiência, a transparência e a efetividade das ações desenvolvidas com recursos públicos.

Por envolver a aplicação de recursos da coletividade, a política de assistência social exige mecanismos permanentes de acompanhamento, capazes de verificar a execução das ações planejadas, mensurar resultados e orientar eventuais ajustes na gestão.

Embora complementares, os conceitos de monitoramento e avaliação apresentam características metodológicas distintas.

Monitoramento consiste no acompanhamento sistemático e contínuo das atividades, permitindo verificar se as ações planejadas estão sendo executadas conforme os objetivos estabelecidos. Esse processo envolve:

· coleta regular e sistemática de dados;

· organização e análise das informações;

· produção de indicadores de desempenho;

· identificação de eventuais desvios em relação ao planejamento inicial.

No âmbito do Sistema Único de Assistência Social, o monitoramento das ações é realizado por meio de instrumentos como o **Registro Mensal de Atendimentos (RMA)**, o **Prontuário SUAS**, o **Cadastro Único**, relatórios de gestão e demais sistemas de informação utilizados para acompanhamento da rede socioassistencial.

Avaliação, por sua vez, constitui um processo mais abrangente, que envolve a análise crítica dos resultados e impactos das políticas públicas. A avaliação permite identificar se os objetivos previstos foram alcançados e em que medida as ações contribuíram para a melhoria das condições de vida da população atendida.

Enquanto o monitoramento acompanha a execução das atividades, a avaliação busca compreender os resultados alcançados, subsidiando o aperfeiçoamento das políticas públicas e o aprimoramento da gestão.

Conforme Jannuzzi (2006), o indicador social constitui uma medida, geralmente quantitativa, dotada de significado social, utilizada para operacionalizar conceitos abstratos e informar aspectos da realidade social. Trata-se de um instrumento fundamental para o planejamento, execução e avaliação das políticas públicas.

Nesse contexto, o monitoramento e a avaliação das ações da assistência social em Diamantino constituem ferramentas estratégicas para o fortalecimento da gestão do SUAS, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços ofertados e para a ampliação da proteção social à população em situação de vulnerabilidade.

3.2 OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.2.1 OBJETIVO GERAL

Efetivar a execução da Política Municipal de Assistência Social no município de Diamantino/MT, garantindo as seguranças socioassistenciais por meio da oferta qualificada de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, com prioridade às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, promovendo a convivência familiar e comunitária, a inclusão social e o fortalecimento da autonomia dos usuários, em articulação com as demais políticas públicas.

3.2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Para o alcance do objetivo geral, estabelecem-se os seguintes objetivos específicos:

I – Fortalecer a rede socioassistencial do município, garantindo infraestrutura adequada aos equipamentos públicos da Assistência Social, com melhoria, manutenção e adequação dos espaços físicos conforme as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

II – Ampliar e qualificar a oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, assegurando o acesso da população em situação de vulnerabilidade e risco social às provisões da política de assistência social.

III – Aprimorar os instrumentos de gestão, planejamento, monitoramento e avaliação das ações socioassistenciais, fortalecendo a Vigilância Socioassistencial como ferramenta estratégica para a tomada de decisões e organização da rede de atendimento.

IV – Fortalecer a articulação intersetorial entre a Assistência Social e as demais políticas públicas municipais, especialmente nas áreas de saúde, educação, habitação, trabalho e direitos humanos, promovendo fluxos integrados de atendimento à população.

V – Implementar ações de educação permanente no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, promovendo capacitação, qualificação profissional e formação continuada aos trabalhadores da política de assistência social.

VI – Incentivar e fortalecer a participação dos usuários da política de assistência social, promovendo mecanismos que ampliem sua participação nos espaços de controle social e nos processos de construção e avaliação das políticas públicas.

VII – Fortalecer o controle social por meio do apoio ao funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social e da implementação das deliberações das Conferências Municipais de Assistência Social.

VIII – Promover a defesa e garantia de direitos, ampliando o atendimento a grupos em situação de vulnerabilidade social, tais como mulheres, pessoas idosas, pessoas com deficiência.

3.3 DIRETRIZES E PRIORIDADES DELIBERADAS

As diretrizes e prioridades estabelecidas neste Plano Municipal de Assistência Social foram definidas a partir do diagnóstico socioterritorial do município de Diamantino/MT, considerando os indicadores sociais, as demandas identificadas junto à população usuária da política de assistência social, a capacidade instalada da rede socioassistencial e as deliberações das conferências municipais.

O planejamento das ações para o quadriênio 2026–2029 também observa os instrumentos de planejamento e gestão do município, especialmente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a compatibilidade entre as metas físicas, os recursos financeiros disponíveis e as prioridades da política pública.

Nesse contexto, as ações da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania concentram-se no fortalecimento da proteção social básica e especial, na qualificação da gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), na ampliação da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e na promoção da garantia de direitos das populações em situação de vulnerabilidade social.

Assim, para a implementação do SUAS no município de Diamantino/MT no período de 2026 a 2029, as prioridades foram organizadas em eixos estratégicos que orientam as metas e ações da gestão municipal.

3.3 DIRETRIZES, PRIORIDADES, METAS E ESTRATÉGIAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO SUAS

As diretrizes e prioridades estabelecidas neste Plano Municipal de Assistência Social foram definidas a partir do diagnóstico socioterritorial do município de Diamantino/MT, considerando os indicadores sociais, as demandas identificadas pela população usuária da política de assistência social, a capacidade instalada da rede socioassistencial e as deliberações das Conferências Municipais de Assistência Social.

O planejamento das ações para o período de 2026 a 2029 observa os instrumentos de planejamento e gestão do município, especialmente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a compatibilidade entre as metas físicas, as prioridades da política pública e os recursos financeiros disponíveis.

Assim, para a implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município de Diamantino/MT, as prioridades foram organizadas em eixos estratégicos que orientam as metas e ações da gestão municipal.

3.3.1 EIXO I – GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)

Este eixo contempla ações voltadas ao fortalecimento da gestão administrativa, financeira e técnica da política de assistência social no município, incluindo gestão do trabalho, educação permanente, vigilância socioassistencial e aprimoramento dos instrumentos de planejamento e monitoramento.

GESTÃO DO SUAS

Prioridade	Meta	Ações Estratégicas	2026	2027	2028	2029	Recursos
Educação permanente para trabalhadores do SUAS	Realizar capacitações periódicas para as equipes da rede socioassistencial	Promover ou aderir a cursos e capacitações voltados aos serviços do SUAS	X	X	X	X	Federal / Estadual / Municipal
Fortalecimento da Vigilância Socioassistencial	Implementar o Plano Municipal de Vigilância Socioassistencial	Produzir relatórios, sistematizar dados e apoiar o planejamento da gestão	X	X	X	X	Municipal
Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social	Garantir gestão eficiente e transparente dos recursos	Fortalecer planejamento financeiro e prestação de contas	X	X	X	X	Municipal
Valorização dos trabalhadores do SUAS	Estruturar Plano de Cargos, Carreiras e Salários	Elaborar e encaminhar proposta de PCCS	X	X			Municipal
Reestruturação dos equipamentos da assistência social	Garantir infraestrutura e equipamentos adequados	Aquisição de mobiliários, equipamentos tecnológicos e manutenção predial	X	X	X	X	Federal / Estadual / Municipal

3.3.2 EIXO II – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

A Proteção Social Básica tem como objetivo prevenir situações de risco social por meio do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, sendo executada principalmente por meio do CRAS e de seus serviços.

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Prioridade	Meta	Ações Estratégicas	2026	2027	2028	2029	Recursos
Fortalecimento do PAIF	Garantir acompanhamento sistemático das famílias referenciadas	Realização de grupos socioeducativos e atendimentos familiares	X	X	X	X	Federal / Municipal
Fortalecimento do SCFV	Ampliar participação de crianças, adolescentes e idosos	Realizar oficinas e atividades socioeducativas	X	X	X	X	Federal / Municipal
Fortalecimento do Programa Criança Feliz	Atender famílias elegíveis com crianças de 0 a 6 anos	Realizar visitas domiciliares e acompanhamento familiar	X	X	X	X	Federal
Ampliação das ações voltadas à pessoa idosa	Criar e fortalecer grupos de convivência	Desenvolver atividades socioeducativas e culturais	X	X	X	X	Municipal
Campanhas socioeducativas	Promover ações de prevenção e informação	Realizar campanhas e palestras em parceria com a rede	X	X	X	X	Municipal

3.3.3 EIXO III – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Destina-se ao atendimento de famílias e indivíduos que vivenciam situações de violação de direitos, sendo executada principalmente por meio do CREAS.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – MÉDIA COMPLEXIDADE

Prioridade	Meta	Ações Estratégicas	2026	2027	2028	2029	Recursos
Fortalecimento do PAEFI	Ampliar acompanhamento de famílias em situação de violação de direitos	Realização de atendimentos individuais e grupos socioeducativos	X	X	X	X	Federal / Municipal
Atendimento a adolescentes em medidas socioeducativas	Garantir acompanhamento de adolescentes em LA e PSC	Desenvolver atividades educativas e acompanhamento familiar	X	X	X	X	Municipal
Atendimento a mulheres em situação de violência	Garantir acompanhamento especializado	Desenvolver grupos e articulação com rede de proteção	X	X	X	X	Municipal
Qualificação da equipe técnica do CREAS	Promover capacitação continuada	Participação em cursos e formações	X	X	X	X	Federal / Municipal

3.3.4 EIXO IV – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Refere-se aos serviços destinados à proteção integral de indivíduos que necessitam de acolhimento institucional ou familiar.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – ALTA COMPLEXIDADE

Prioridade	Meta	Ações Estratégicas	2026	2027	2028	2029	Recursos
Fortalecimento do serviço de acolhimento institucional	Garantir atendimento adequado às crianças e adolescentes acolhidos	Qualificar equipe técnica e educadores sociais	X	X	X	X	Municipal
Implantação do programa Família Acolhedora	Estruturar serviço de acolhimento familiar	Realizar capacitação e seleção de famílias acolhedoras	X	X	X	X	Municipal

3.3.5 EIXO V – CONTROLE SOCIAL

O controle social constitui princípio fundamental do SUAS, assegurando a participação da sociedade civil na formulação e fiscalização das políticas públicas.

CONTROLE SOCIAL

Prioridade	Meta	Ações Estratégicas	2026	2027	2028	2029	Recursos
Fortalecimento do CMAS	Garantir funcionamento regular do conselho	Realizar reuniões periódicas e capacitações	X	X	X	X	Municipal
Participação dos usuários	Incentivar participação da sociedade civil	Realizar encontros e fóruns de usuários	X	X	X	X	Municipal
Apoio ao Conselho Tutelar	Garantir funcionamento adequado do órgão	Manutenção de estrutura e capacitação	X	X	X	X	Municipal

3.3 ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Diamantino conta com uma equipe multiprofissional responsável pela gestão e execução das ações da Política de Assistência Social no município.

O quadro de servidores é composto por profissionais de nível superior, técnicos administrativos e servidores de apoio, distribuídos entre o órgão gestor e os equipamentos da rede socioassistencial.

Entre os principais cargos que compõem a estrutura da Secretaria destacam-se:

Cargo	Quantidade
Secretária Municipal	1
Gerentes e coordenadores	10
Assistentes sociais	3
Psicólogos	4
Assistentes técnicos	9
Conselheiros tutelares	5
Servidores administrativos e operacionais	17

Esses profissionais atuam na execução das ações da política pública de assistência social, garantindo o funcionamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados à população.

4. AÇÕES E ESTRATÉGIAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO

Para viabilizar a execução das metas estabelecidas no Plano Municipal de Assistência Social de Diamantino/MT para o período de 2026 a 2029, foram definidas ações e estratégias orientadas pelos princípios do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com foco na ampliação do acesso aos serviços socioassistenciais, no fortalecimento da gestão do trabalho, no aprimoramento da vigilância socioassistencial e na melhoria da infraestrutura da rede de atendimento.

As estratégias estão organizadas por eixos de atuação, conforme descrito a seguir.

4.1 ESTRATÉGIA DE DESCENTRALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO

Essa estratégia tem como objetivo ampliar o acesso da população aos serviços socioassistenciais, especialmente nas áreas rurais e nos distritos do município, reduzindo barreiras geográficas e fortalecendo a presença da política pública nos territórios.

Entre as principais ações previstas destacam-se:

· implantação de unidades de atendimento volante para realização de atendimentos socioassistenciais em comunidades rurais e localidades distantes da sede municipal;

· elaboração de cronograma periódico de visitas técnicas às comunidades atendidas;

· realização de atendimentos socioassistenciais, atualização cadastral e orientação às famílias diretamente nos territórios;

· articulação com as demais políticas públicas para ampliar o acesso da população rural aos serviços e benefícios sociais.

4.2 ESTRATÉGIA DE FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO TRABALHO

Essa estratégia visa fortalecer a valorização e qualificação dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), garantindo melhores condições para a execução das ações socioassistenciais no município.

Entre as principais ações previstas destacam-se:

· elaboração e encaminhamento de proposta de Plano de Cargos, Carreira e Salários (PCCS) para os trabalhadores do SUAS;

· realização de ações de educação permanente voltadas à qualificação técnica das equipes;

· promoção de capacitações periódicas relacionadas ao atendimento socioassistencial e à garantia de direitos;

· fortalecimento das equipes de referência dos serviços da proteção social básica e especial.

4.3 ESTRATÉGIA DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

A vigilância socioassistencial constitui instrumento fundamental para o planejamento, monitoramento e avaliação da política de assistência social.

Nesse sentido, as ações previstas incluem:

· implantação do prontuário eletrônico do SUAS nas unidades da rede socioassistencial;

· melhoria da estrutura tecnológica das unidades de atendimento;

· capacitação das equipes para utilização dos sistemas de informação e registro de atendimentos;

· utilização de indicadores sociais para identificação de territórios com maior incidência de vulnerabilidades sociais, subsidiando o planejamento das ações.

4.4 ESTRATÉGIA DE FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA DA REDE SOCIOASSISTENCIAL

Esta estratégia visa garantir condições adequadas para o funcionamento dos equipamentos públicos da assistência social e para a prestação de serviços de qualidade à população.

Entre as ações previstas destacam-se:

· realização de reformas e adequações nos equipamentos da rede socioassistencial;

· melhoria das condições de acessibilidade nas unidades de atendimento;

· manutenção preventiva das estruturas físicas e dos equipamentos utilizados nos serviços;

· aprimoramento das condições de trabalho das equipes técnicas.

QUADRO – MATRIZ DE IMPLEMENTAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS

Eixo Estratégico	Estratégia	Resultado Esperado
Ampliação do acesso	Implantação de atendimento volante	Ampliação da cobertura dos serviços socioassistenciais nas áreas rurais
Gestão do trabalho	Implementação de políticas de valorização e capacitação dos trabalhadores	Fortalecimento das equipes técnicas e melhoria da qualidade do atendimento
Vigilância socioassistencial	Implantação do prontuário eletrônico e utilização de indicadores sociais	Melhor planejamento e monitoramento das ações
Infraestrutura	Reformas e melhorias nos equipamentos públicos	Unidades adequadas e acessíveis à população

5. METAS ESTABELECIDAS

As metas estabelecidas para o período de 2026 a 2029 estão organizadas em eixos estratégicos e visam fortalecer a rede socioassistencial, ampliar o acesso da população aos serviços e aprimorar a gestão da política pública de assistência social no município.

5.1 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL

· Implantar unidades de atendimento volante para atendimento às comunidades rurais e distritos do município até o ano de 2027.

· Realizar acompanhamento e busca ativa das famílias em situação de descumprimento de condicionalidades de programas de transferência de renda.

· Ampliar o número de famílias cadastradas e capacitadas para participação no programa de acolhimento familiar.

· Ampliar o atendimento às famílias elegíveis no Programa Criança Feliz.

5.2 GESTÃO, VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO

· Elaborar e implementar o Plano Municipal de Vigilância Socioassistencial.

· Implantar sistema de prontuário eletrônico nas unidades da rede socioassistencial.

· Elaborar relatórios periódicos de monitoramento e avaliação das ações da política de assistência social.

· Modernizar os equipamentos tecnológicos utilizados nas unidades de atendimento.

5.3 TRABALHO E EDUCAÇÃO PERMANENTE

· Elaborar proposta de Plano de Cargos, Carreira e Salários para os trabalhadores do SUAS.

· Promover capacitações periódicas voltadas às equipes de referência da rede socioassistencial.

· Desenvolver ações voltadas à promoção da saúde e valorização dos trabalhadores do SUAS.

5.4 CONTROLE SOCIAL E PARTICIPAÇÃO

· Promover encontros periódicos com usuários da política de assistência social para avaliação dos serviços.

· Garantir suporte institucional para o funcionamento dos conselhos municipais vinculados à política de assistência social.

· Desenvolver campanhas educativas e de mobilização social voltadas à garantia de direitos.

5.5 INFRAESTRUTURA E ACESSIBILIDADE

· Realizar reformas e adequações nos equipamentos públicos da assistência social.

· Garantir condições adequadas de acessibilidade nas unidades de atendimento.

· Implementar ações de manutenção preventiva da frota e dos equipamentos utilizados nos serviços.

6. RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

A implementação das ações previstas neste plano tem como objetivo fortalecer a política de assistência social no município de Diamantino, ampliando a cobertura dos serviços, qualificando o atendimento à população e garantindo maior efetividade na promoção da proteção social.

Entre os principais resultados esperados destacam-se:

· ampliação do acesso da população aos serviços socioassistenciais;

· fortalecimento da rede de proteção social básica e especial;

· melhoria da gestão da política pública de assistência social;

· qualificação do atendimento prestado à população em situação de vulnerabilidade social;

· fortalecimento da participação social e do controle social na gestão das políticas públicas.

6. RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

A implementação das ações e metas previstas no Plano Municipal de Assistência Social de Diamantino/MT para o período de 2026 a 2029 tem como finalidade fortalecer a rede socioassistencial, ampliar o acesso da população aos serviços e garantir maior efetividade na proteção social às famílias em situação de vulnerabilidade.

Os resultados esperados estão relacionados à melhoria da qualidade dos serviços ofertados, ao fortalecimento da gestão da política pública de assistência social e à ampliação da participação social no acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas.

Entre os principais resultados e impactos esperados destacam-se:

6.1 FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO TRABALHO

A implementação de políticas de valorização dos trabalhadores do SUAS, incluindo a elaboração de proposta de Plano de Cargos, Carreira e Salários (PCCS), contribuirá para a redução da rotatividade de profissionais, promovendo maior estabilidade das equipes e continuidade no acompanhamento das famílias atendidas pela rede socioassistencial.

6.2 FORTALECIMENTO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

A ampliação dos espaços de escuta e participação dos usuários da política de assistência social possibilitará maior envolvimento da população na avaliação e aprimoramento dos serviços ofertados, fortalecendo os mecanismos de controle social e gestão participativa.

6.3 GARANTIA DE DIREITOS E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO

O fortalecimento institucional dos conselhos municipais vinculados à política de assistência social e o apoio às estruturas de garantia de direitos contribuirão para a ampliação da proteção social a públicos prioritários, como crianças e adolescentes, pessoas idosas, mulheres e pessoas com deficiência.

6.4 INFRAESTRUTURA E ACESSIBILIDADE

A realização de reformas e adequações nos equipamentos públicos da assistência social possibilitará a melhoria das condições de atendimento à população, garantindo acessibilidade e maior qualidade nos serviços prestados, especialmente para pessoas idosas e pessoas com deficiência.

Além disso, a melhoria na gestão da frota e na manutenção dos equipamentos públicos contribuirá para maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e melhor funcionamento da rede socioassistencial.

QUADRO – RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

Meta do Plano	Resultado (Entrega Direta)	Impacto Social Esperado
Implantação de unidades de atendimento volante	Ampliação da cobertura dos serviços socioassistenciais em comunidades rurais e distritos	Redução das barreiras de acesso da população aos serviços públicos
Implantação do prontuário eletrônico nas unidades da rede	Informatização dos registros e histórico de atendimento dos usuários	Maior agilidade no atendimento e melhoria na gestão das informações
Implementação de política de valorização dos trabalhadores do SUAS	Fortalecimento das equipes técnicas e melhoria das condições de trabalho	Continuidade e qualificação do atendimento às famílias
Reforma e adequação dos equipamentos da assistência social	Melhoria da estrutura física das unidades e adequação às normas de acessibilidade	Ampliação do acesso aos serviços por pessoas idosas e pessoas com deficiência
Ampliação do atendimento às famílias elegíveis em programas socioassistenciais	Acompanhamento sistemático das famílias e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários	Redução das situações de vulnerabilidade social
Realização de capacitações periódicas para as equipes técnicas	Qualificação profissional dos trabalhadores do SUAS	Melhoria da qualidade dos serviços prestados à população
Ampliação das modalidades de acolhimento familiar	Fortalecimento das alternativas de acolhimento em ambiente familiar	Promoção da proteção integral de crianças e adolescentes

3.5 RECURSOS MATERIAIS DISPONÍVEIS E NECESSÁRIOS

A execução das ações previstas no Plano Municipal de Assistência Social depende da disponibilidade de infraestrutura física, equipamentos e insumos adequados para o funcionamento da rede socioassistencial.

Conforme estabelecido na **Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS 2012**, cabe aos entes federativos assegurar condições estruturais adequadas para o desenvolvimento das atividades profissionais e para a oferta qualificada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Nesse sentido, apresenta-se a seguir o levantamento dos principais recursos materiais disponíveis e aqueles considerados necessários para o fortalecimento da rede socioassistencial do município.

QUADRO – RECURSOS MATERIAIS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL

Proteção / Gestão	Recursos Materiais	Quantidade Disponível	Localização / Vinculação	Área de Abrangência	Quantidade Necessária
PSB	CRAS	1	Bairro Novo Diamantino	Municipal	2
PSB	Equipe Volante	0	Zona Rural	Municipal	2
PSB	Centro de Convivência	1	Bairro Novo Diamantino	Municipal	1
PSE	CREAS	1	Centro	Municipal	-
PSE	Unidade de Acolhimento	1	Centro	Municipal	3
Gestão do SUAS	Veículo de passeio	5	Órgão Gestor	Municipal	3
Gestão do SUAS	Van (18 lugares)	1	Órgão Gestor	Municipal	-
Gestão do SUAS	Computadores	45	Órgão Gestor	Municipal	55

3.6 RECURSOS HUMANOS DISPONÍVEIS E NECESSÁRIOS

Os recursos humanos constituem elemento fundamental para a execução da política de assistência social, sendo compostos pelos trabalhadores que atuam na gestão, nas unidades públicas da rede socioassistencial e nas entidades parceiras.

A composição das equipes técnicas deve observar as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Assistência Social e pela **Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS**, que orientam sobre a estrutura mínima necessária para a oferta dos serviços socioassistenciais.

O quadro a seguir apresenta a distribuição dos profissionais atualmente disponíveis e a estimativa de profissionais necessários para o adequado funcionamento das unidades da rede socioassistencial.

QUADRO – RECURSOS HUMANOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL

Nível de Proteção / Gestão	Unidade	Cargo / Função	Total Disponível	Efetivos	Comissionados / PSS	Total Necessário
PSB	CRAS	Coordenador(a)	1	0	1	1
PSB	Centro de Convivência	Gerente	1	0	1	1
PSB	Centro de Convivência	Pedagogo	0	0	0	1
PSB	Centro de Convivência	Orientador Social	4	0	4	4
PSE	CREAS	Coordenador(a)	1	0	1	1
PSE	CREAS	Assistente Social	1	1	0	1
PSE	CREAS	Orientador Social	1	0	0	1
PSE	CREAS	Advogado	1	0	0	1
PSE	CREAS	Psicólogo	1	1	0	1

Quadro 10 – Recursos humanos da rede socioassistencial do município de Diamantino/MT

3.8 MECANISMOS E FONTES DE FINANCIAMENTO

O financiamento das ações previstas no Plano Municipal de Assistência Social de Diamantino/MT (2026–2029) baseia-se no modelo de cofinanciamento estabelecido pela política pública de assistência social, envolvendo recursos das três esferas de governo: municipal, estadual e federal.

A estrutura financeira do plano está alinhada aos instrumentos de planejamento e orçamento do município, especialmente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo a sustentabilidade das ações de gestão, manutenção dos serviços socioassistenciais e execução das atividades finalísticas da política de assistência social.

3.8.1 FONTES DE RECURSOS

O financiamento da política municipal de assistência social é composto pelas seguintes fontes de recursos:

a) Recursos Próprios do Município

Correspondem aos recursos provenientes do Tesouro Municipal, destinados principalmente à manutenção da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, ao pagamento de pessoal e à execução de ações complementares da política pública.

b) Recursos Federais

São repasses realizados pelo Governo Federal por meio do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), destinados ao cofinanciamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais previstos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

c) Recursos Estaduais

Correspondem aos recursos transferidos pelo Governo do Estado de Mato Grosso por meio do Fundo Estadual de Assistência Social, destinados ao apoio e cofinanciamento das ações da proteção social básica e especial desenvolvidas pelo município.

3.8.2 MECANISMOS DE TRANSFERÊNCIA E GESTÃO DOS RECURSOS

A gestão financeira da política de assistência social ocorre por meio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), responsável por centralizar a movimentação e aplicação dos recursos destinados à execução das ações socioassistenciais.

Entre os principais mecanismos de financiamento destacam-se:

· **Transferências Fundo a Fundo:** repasses automáticos e regulares realizados pelos governos federal e estadual diretamente ao Fundo Municipal de Assistência Social, destinados à manutenção de serviços continuados da rede socioassistencial.

· **Índices de Gestão Descentralizada (IGD-SUAS e IGD-PBF):** recursos destinados ao fortalecimento da gestão do Sistema Único de Assistência Social e da gestão do Cadastro Único e dos programas de transferência de renda.

· **Blocos de Financiamento:** organização dos recursos em blocos destinados à Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e Gestão do SUAS.

3.8.3 ALOCAÇÃO DOS RECURSOS POR AÇÕES

A aplicação dos recursos da política de assistência social ocorre por meio de ações previstas no planejamento orçamentário municipal, conforme apresentado no quadro a seguir.

QUADRO – PRINCIPAIS AÇÕES DE FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação Orçamentária	Finalidade	Fonte de Financiamento
Manutenção da Secretaria de Assistência Social	Pagamento de pessoal, encargos e manutenção administrativa	Recursos Municipais
Manutenção dos Serviços da Proteção Social Básica	Execução das atividades do CRAS e dos serviços de convivência	Recursos Municipais e Federais
Serviços de Proteção Social Especial	Atendimento especializado realizado pelo CREAS e unidades de acolhimento	Recursos Federais e Estaduais
Investimentos em infraestrutura	Reformas, ampliações e adequações de prédios públicos	Recursos Municipais
Apoio ao Controle Social	Funcionamento e apoio às atividades dos conselhos municipais	Recursos Municipais e recursos de gestão

3.8.4 ESTRATÉGIA DE SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA

A sustentabilidade financeira da política de assistência social no município está fundamentada na articulação entre recursos próprios e repasses intergovernamentais, possibilitando a manutenção dos serviços existentes e a ampliação gradual da rede socioassistencial.

Além disso, prevê-se a utilização de recursos destinados à aquisição de equipamentos e modernização tecnológica, visando fortalecer os sistemas de informação, qualificar o atendimento aos usuários e aprimorar a gestão da política pública.

3.9 COBERTURA DA REDE PRESTADORA DE SERVIÇOS

A rede socioassistencial do município de Diamantino/MT está estruturada para atender diferentes níveis de complexidade da política de assistência social, contemplando ações de prevenção, proteção e atendimento a situações de violação de direitos.

A organização da rede busca garantir atendimento integral às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, por meio da articulação entre serviços da proteção social básica e especial.

3.9.1 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

A proteção social básica tem como objetivo prevenir situações de risco social e fortalecer os vínculos familiares e comunitários.

Entre os principais serviços ofertados no município destacam-se:

· **Centro de Referência de Assistência Social (CRAS):** unidade responsável pela execução do Serviço de Proteção e Atendimento

Integral à Família (PAIF) e pela articulação dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.

· **Programa Primeira Infância no SUAS:** voltado ao acompanhamento de gestantes e crianças na primeira infância, promovendo o desenvolvimento infantil e o fortalecimento dos vínculos familiares.

· **Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos:** atividades socioeducativas e comunitárias voltadas a diferentes faixas etárias, com foco na promoção da convivência familiar e comunitária.

3.9.2 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

A proteção social especial destina-se ao atendimento de indivíduos e famílias que vivenciam situações de violação de direitos.

No município, destacam-se os seguintes serviços:

· **Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS):** responsável pela oferta do atendimento especializado a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social.

· **Serviço de acolhimento institucional:** unidade destinada ao acolhimento de crianças e adolescentes que necessitam de proteção integral, garantindo cuidado e acompanhamento especializado.

3.9.3 SERVIÇOS DE APOIO À CIDADANIA

Além dos serviços socioassistenciais, a Secretaria Municipal de Assistência Social também desenvolve ações voltadas à promoção da cidadania e ao fortalecimento da inclusão social, por meio da articulação com programas e serviços de acesso ao trabalho e defesa de direitos.

3.9.4 COBERTURA TERRITORIAL E ACESSO AOS SERVIÇOS

Considerando a extensão territorial do município e a presença de comunidades rurais distantes da sede municipal, o plano prevê estratégias para ampliação do acesso da população aos serviços socioassistenciais.

Entre essas estratégias destaca-se a implantação de unidades de atendimento volante, destinadas à realização de atendimentos periódicos em comunidades rurais e distritos, possibilitando maior proximidade entre os serviços públicos e a população.

QUADRO – DISTÂNCIAS APROXIMADAS ENTRE A SEDE MUNICIPAL E COMUNIDADES RURAIS

Comunidade / Distrito	Distância aproximada	Tempo médio de deslocamento	Justificativa
Deciolândia	aproximadamente 110 km	cerca de 1h45	Distância significativa da sede municipal e necessidade de acesso aos serviços socioassistenciais
Caeté	aproximadamente 35 km	cerca de 45 min	Demanda por acompanhamento de programas e serviços da assistência social
Barreirão e assentamentos rurais	aproximadamente 60 km	cerca de 1h10	Dificuldade de deslocamento da população, especialmente e

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A LOCALIZAÇÃO DAS UNIDADES VOLANTES

A implantação de unidades de atendimento volante constitui estratégia fundamental para ampliar o acesso da população rural aos serviços da política de assistência social no município de Diamantino/MT.

Considerando a extensão territorial do município e a distância significativa entre a sede municipal e determinadas comunidades rurais, a descentralização do atendimento torna-se necessária para garantir a efetividade das ações da rede socioassistencial.

Nesse contexto, destacam-se os seguintes aspectos técnicos que justificam a implantação das unidades volantes:

1. GARANTIA DE ACESSO AOS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS

Atualmente, o atendimento da proteção social básica está concentrado na unidade do **Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)** localizada no bairro Novo Diamantino.

Famílias residentes em distritos e comunidades rurais, como Deciolândia, precisam percorrer longas distâncias para acessar serviços básicos da assistência social, o que pode dificultar o acesso a benefícios, programas e atendimentos técnicos.

A implantação de unidades volantes permitirá a aproximação dos serviços públicos às comunidades, garantindo maior equidade no acesso às políticas sociais.

2. Otimização do trabalho das equipes técnicas

A descentralização do atendimento possibilita que profissionais da rede socioassistencial realizem atendimentos individuais, coletivos e atividades socioeducativas diretamente nas comunidades, ampliando a capacidade de acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade social.

Essa estratégia contribui para fortalecer as ações de busca ativa e acompanhamento familiar realizadas pelas equipes da proteção social básica.

3. Fortalecimento das metas do planejamento municipal

A presença periódica da equipe da assistência social nos territórios rurais contribui para o alcance das metas previstas no Plano Municipal de Assistência Social, especialmente aquelas relacionadas ao acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade e ao fortalecimento das ações preventivas no território.

4. Racionalização dos custos de deslocamento

Embora a implantação das unidades volantes demande investimentos iniciais em logística e equipamentos, a estratégia tende a reduzir custos indiretos relacionados ao deslocamento de usuários até a sede municipal para acesso a serviços básicos.

CONCLUSÃO DO MAPEAMENTO TERRITORIAL

Considerando a dispersão geográfica do município de Diamantino, propõe-se a organização de duas rotas estratégicas de atendimento:

· **Rota 1 – Região Oeste / Distrito de Deciolândia:** atendimento às comunidades mais distantes da sede municipal, caracterizadas por grande concentração de trabalhadores rurais e famílias em situação de vulnerabilidade social.

· **Rota 2 – Região Leste / Assentamentos rurais:** atendimento às comunidades de agricultura familiar e demais localidades rurais situadas em regiões de difícil acesso.

A implantação dessas rotas visa ampliar a cobertura territorial da política de assistência social, garantindo maior efetividade na oferta de serviços e programas socioassistenciais.

3.10 INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Assistência Social constituem instrumentos fundamentais para garantir a efetividade das ações previstas e orientar a tomada de decisões na gestão da política pública.

Nesse sentido, foram definidos indicadores que permitem acompanhar tanto os resultados sociais alcançados quanto a eficiência da gestão e a execução das ações planejadas.

Os indicadores estão organizados em quatro dimensões principais.

1. INDICADORES DE IMPACTO SOCIAL

Esses indicadores avaliam as mudanças geradas na realidade social da população atendida.

Indicador	Descrição	Meta
Índice de atualização cadastral	Percentual de famílias inscritas no Cadastro Único com dados atualizados nos últimos 24 meses	Superior a 90%
Taxa de resolutividade de violações	Percentual de casos acompanhados pelo CREAS em que houve cessação ou redução da situação de violação de direitos	Monitoramento anual
Alcance do atendimento rural	Número de famílias residentes em comunidades rurais atendidas pelas unidades volantes	Ampliação gradual
Acompanhamento do desenvolvimento infantil	Percentual de crianças atendidas pelos programas de primeira infância acompanhadas regularmente	Ampliação da cobertura

2. INDICADORES DE GESTÃO E EFICIÊNCIA

Esses indicadores avaliam o desempenho da gestão da política de assistência social.

Indicador	Descrição
Taxa de utilização do prontuário eletrônico	Percentual de atendimentos registrados em sistema digital
Desempenho do IGD-SUAS e IGD-PBF	Índice de gestão descentralizada da assistência social e do Cadastro Único
Capacitação das equipes	Número de capacitações realizadas para trabalhadores do SUAS durante o ano

3. INDICADORES FINANCEIROS

Esses indicadores acompanham a execução dos recursos destinados à política de assistência social.

Indicador	Descrição
Execução orçamentária	Percentual de execução dos recursos previstos na assistência social
Investimentos em infraestrutura	Monitoramento das reformas e adequações das unidades socioassistenciais
Eficiência na gestão da frota	Redução de gastos com manutenção corretiva de veículos

4. INDICADORES DE CONTROLE SOCIAL

Esses indicadores avaliam a participação social e a transparência da gestão.

Indicador	Descrição
Regularidade das reuniões do conselho	Realização das reuniões ordinárias do conselho municipal
Participação dos usuários	Realização de encontros ou fóruns com usuários da política de assistência social
Índice de satisfação dos usuários	Avaliação do atendimento nas unidades socioassistenciais

SISTEMA DE MONITORAMENTO

O acompanhamento dos indicadores será realizado periodicamente pela gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, com apoio da área de vigilância socioassistencial e apresentação dos resultados ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Os dados coletados subsidiarão a elaboração de relatórios de monitoramento e avaliação, permitindo ajustes nas estratégias de implementação do plano sempre que necessário.

Indicador	Fonte de Dados	Periodicidade	Responsável
Cobertura do PAIF	Relatório Mensal de Atendimento (RMA)	Mensal	Coordenador do CRAS
Execução Orçamentária	Sistema Contábil (LOA/LDO)	Trimestral	Gestão do Fundo Municipal
Acolhimento Institucional	Plano Individual de Atendimento (PIA) e Prontuário SUAS	Mensal	Gerente de Proteção Especial
Cumprimento de Metas PPA	Relatórios de Gestão Anual	Anual	Secretário de Assistência

MECANISMO DE AVALIAÇÃO

Propõe-se a realização de **Seminários de Avaliação Semestrais**, onde os gestores das unidades (CRAS, CREAS, SINE PROCON E CASA LAR) apresentam esses dados para a Secretaria e para o Conselho Municipal. Isso permite ajustes de rota rápidos.

Abaixo criamos um modelo de formulário de avaliação de satisfação para o CRAS e CREAS. O formulário inclui critérios como acolhimento, tempo de espera, qualidade do atendimento técnico, clareza das informações e condições das instalações físicas.

Modelo de Formulário de Satisfação CRAS-CREAS

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE SATISFAÇÃO - CRAS/CREAS

Este formulário tem como objetivo melhorar os serviços prestados pela Secretaria de Assistência Social de Diamantino. Sua opinião é fundamental!

1. UNIDADE DE ATENDIMENTO: ( ) CRAS ( ) CREAS

2. Como você avalia a recepção e o acolhimento inicial? ( ) Muito Bom ( ) Bom ( ) Regular ( ) Ruim ( ) Muito Ruim

3. O tempo de espera para o atendimento foi: ( ) Curto/Rápido ( ) Razoável ( ) Demorado ( ) Muito Demorado

4. Como você avalia o atendimento técnico (Assistente Social/Psicólogo)? ( ) Muito Bom ( ) Bom ( ) Regular ( ) Ruim ( ) Muito Ruim

5. As informações fornecidas foram claras e ajudaram a resolver sua dúvida/problema? ( ) Sim, totalmente ( ) Em parte ( ) Não

6. Como você avalia as instalações físicas (limpeza, conforto, acessibilidade)? ( ) Muito Bom ( ) Bom ( ) Regular ( ) Ruim ( ) Muito Ruim

7. Você recomendaria este serviço a outras pessoas que precisarem? ( ) Com certeza ( ) Talvez ( ) Não

8. Espaço para sugestões ou elogios:

Obrigado por sua participação!

3.11 ESPAÇO TEMPORAL DE EXECUÇÃO

O Plano Municipal de Assistência Social do Município de Diamantino/MT possui vigência correspondente ao ciclo do Plano Plurianual – PPA 2026–2029, permitindo o planejamento e a execução das ações da política de assistência social em médio prazo.

A implementação das ações previstas está organizada em três fases principais:

1. CURTO PRAZO – IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO (2026)

Foco: organização administrativa e fortalecimento da gestão.

Principais ações:

· atualização e qualificação do Cadastro Único;

· início da informatização dos atendimentos por meio do prontuário eletrônico;

· adequação orçamentária para manutenção da equipe técnica e administrativa;

· fortalecimento das ações de vigilância socioassistencial.

2. MÉDIO PRAZO – EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE (2027–2028)

Foco: ampliação da cobertura territorial e qualificação dos serviços socioassistenciais.

Principais ações:

· implantação de unidades de atendimento volante para comunidades rurais e distritos;

· adequação e melhoria da infraestrutura das unidades socioassistenciais;

· fortalecimento das ações de educação permanente para trabalhadores do SUAS;

· ampliação da cobertura dos serviços de proteção social básica e especial.

3. LONGO PRAZO – CONSOLIDAÇÃO E AVALIAÇÃO (2029)

Foco: avaliação dos resultados e planejamento do próximo ciclo da política pública.

Principais ações:

· avaliação dos indicadores de monitoramento do plano;

· consolidação das ações de descentralização dos serviços;

· elaboração de diagnóstico socioterritorial atualizado para subsidiar o próximo Plano Municipal de Assistência Social.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Fase	Período	Objetivo Principal
Fase 1	2026	Organização da gestão e fortalecimento dos sistemas de informação
Fase 2	2027 /2028	Ampliação da cobertura territorial e qualificação dos serviços
Fase 3	2029	Consolidação das ações e avaliação do plano

3.12 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Assistência Social de Diamantino/MT para o período de 2026 a 2029 constitui um instrumento fundamental de planejamento, gestão e organização das ações da política pública de assistência social no município.

A elaboração do plano considerou o diagnóstico socioterritorial, as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social e as demandas identificadas junto à rede socioassistencial, buscando fortalecer a proteção social às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade.

As ações, metas e estratégias aqui estabelecidas visam ampliar o acesso da população aos serviços socioassistenciais, fortalecer a rede de proteção social e aprimorar a gestão da política pública, garantindo maior eficiência, transparência e qualidade no atendimento aos usuários.

Ressalta-se que a execução do plano dependerá do comprometimento da gestão municipal, da atuação dos trabalhadores do SUAS, da participação da sociedade civil e do acompanhamento permanente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Por fim, destaca-se que o monitoramento contínuo das ações previstas permitirá a avaliação periódica dos resultados alcançados, possibilitando ajustes necessários e contribuindo para o aprimoramento das políticas públicas de assistência social no município.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALBUQUERQUE, S. Balanço Crítico do SUAS e o Trabalho do/a Assistente Social. Seminário Nacional – O Trabalho do/a Assistente Social no SUAS. CFESS. Brasília. 2011.

AVRITZER, L. A dinâmica da participação local no Brasil. São Paulo: Cortez. 2010.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 19 jun. 2025.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. 41ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

BRASIL. *Resolução CNAS nº 33*, de 12 de dezembro de 2012. Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS. Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/regulacao/visualizar.php?codigo=4868>. Acesso em: 23 jun. 2025.

CNAS, 2004. Desafios, Limites e Possibilidades para Inclusão dos Beneficiários. Anais do 14° Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais. 2013.

MESTRINER, M.L. O Estado entre a filantropia e a assistência social. São Paulo. Cortez, 2001.

Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS. Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília, 2012.

Proteção social de cidadania. Inclusão de idosos e pessoas com deficiência no Brasil, França e Portugal. São Paulo: Cortez, 2004.

TATAGIBA, L. Conselhos gestores de políticas públicas e democracia participativa: aprofundando o debate. In Rev. Sociol. Polít. Curitiba, 247-250, jun. 2006.

DECRETO Nº 47/2026

Altera o Decreto Municipal nº 208/2022, que dispõe sobre o registro eletrônico de ponto dos servidores públicos municipais, revoga atos normativos que instituíram regimes de teletrabalho, trabalho remoto ou híbrido no âmbito da Administração Pública Municipal e estabelece, em caráter excepcional, a possibilidade de adoção de regime híbrido de trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade e transparência que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os mecanismos de controle da jornada de trabalho, assiduidade e pontualidade dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que os regimes excepcionais de teletrabalho, trabalho remoto e regime híbrido foram instituídos no âmbito da Administração Pública Municipal em caráter temporário, em razão do cenário emergencial decorrente da pandemia da COVID-19, com a finalidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos e a proteção da saúde dos servidores;

CONSIDERANDO a superação das circunstâncias extraordinárias que justificaram a adoção dessas medidas excepcionais;

CONSIDERANDO a necessidade de restabelecer a plena observância do regime ordinário de jornada de trabalho e controle de frequência no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, contudo, que determinadas situações excepcio-

nais podem justificar, mediante análise individualizada da Administração, a adoção de regime de trabalho híbrido, desde que garantida a continuidade e a eficiência da prestação do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º O art. 8º do Decreto Municipal nº 208/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º Estão dispensados do registro eletrônico de ponto apenas:

I – o Prefeito Municipal;

II – o Chefe de Gabinete;

III – os Secretários Municipais;

IV – o Procurador-Geral do Município;

V – os servidores integrantes do setor de Imprensa da Administração Municipal.

Parágrafo único. Todos os demais servidores públicos municipais ficam sujeitos ao registro eletrônico de ponto biométrico, nos termos deste Decreto.

Art. 2º Fica revogada a dispensa de registro eletrônico de ponto anteriormente concedida aos seguintes cargos ou funções:

I – Controlador Interno;

II – Contador;

III – Chefes de Setores;

IV – Responsável pela Tecnologia da Informação.

Art. 3º Ficam revogados os atos normativos que instituíram ou autorizaram regimes de teletrabalho, trabalho remoto ou regime híbrido no âmbito da Administração Pública Municipal, especialmente:

I – o Decreto Municipal nº 104/2020, que regulamentou o teletrabalho durante o período da pandemia;

II – a Portaria nº 19/2022, que instituiu regime de funcionamento com trabalho remoto parcial no prédio da Prefeitura;

III – a Portaria nº 09/2022, que autorizou regime misto de trabalho presencial e teletrabalho a servidor municipal;

IV – a Portaria nº 407/2023, que autorizou teletrabalho a servidor específico;

V – quaisquer outros atos administrativos de conteúdo equivalente que tenham autorizado, de forma geral ou individual, a prestação de serviço em regime de teletrabalho, trabalho remoto ou híbrido.

Art. 4º Revogam-se quaisquer outros atos normativos, gerais ou individuais, que disponham em sentido contrário ao estabelecido neste Decreto, especialmente aqueles que tenham instituído ou autorizado regimes de teletrabalho, trabalho remoto ou jornada híbrida no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 5º Os servidores que atualmente se encontrem em regime de teletrabalho ou trabalho remoto deverão retornar ao exercício presencial de suas funções no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Decreto.

Art. 6º Excepcionalmente, poderá ser autorizado regime híbrido de trabalho a servidor público municipal, mediante decisão fundamentada da autoridade administrativa competente, desde que demonstrada, em requerimento formal do interessado, a existência de circunstâncias relevantes que justifiquem a adoção dessa modalidade de prestação de serviço.

§1º O regime híbrido de que trata este artigo terá caráter excepcional, temporário e discricionário, não gerando direito adquirido ao servidor nem caracterizando alteração permanente do regime de trabalho.

§2º A autorização do regime híbrido deverá observar os seguintes parâmetros mínimos:

I – prestação de atividades presenciais correspondentes a, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da jornada semanal de trabalho;

II – execução das atividades remanescentes mediante regime de produtividade ou metas de desempenho, a serem estabelecidas pela autoridade administrativa competente;

III – definição, em ato administrativo específico, das metas, indicadores de desempenho, forma de controle e prazos para entrega das atividades.

§3º A concessão do regime híbrido dependerá:

I – de manifestação da chefia imediata, atestando a compatibilidade das atribuições do cargo com essa modalidade de trabalho;

II – da demonstração de que a medida não prejudicará a continuidade e a eficiência do serviço público;

III – da demonstração da necessidade do servidor quanto ao desempenho de sua jornada em regime híbrido, devidamente justificada;

IV – da fixação de prazo determinado de vigência, admitida renovação mediante nova análise administrativa.

§4º O regime híbrido poderá ser revogado a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou em razão do descumprimento das metas de produtividade estabelecidas.

§5º O servidor autorizado a exercer suas atividades em regime híbrido permanecerá sujeito às normas de controle funcional, responsabilidade administrativa e avaliação de desempenho previstas na legislação municipal.

Art. 7º Compete ao Departamento de Recursos Humanos promover as adequações necessárias ao cumprimento deste Decreto, inclusive quanto à atualização dos registros funcionais e à regularização do controle de frequência dos servidores.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 23 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.735/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal Nº 1.474/2022, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que Ela aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei Municipal no 1.474/2022, passa a vigorar com a redação constante no Anexo I desta Lei, criando-se 01 (uma) vaga adicional para a função gratificada de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino 02 de março de 2026.

Francisco Ferreira Mendes Junior

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.737/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre autorização ao Município de Diamantino/MT, por intermédio da Câmara Municipal de Diamantino, para filiar-se à UVB- União dos Vereadores do Brasil e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Diamantino**, Estado de Mato Grosso, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º Fica o Município de Diamantino/MT, por intermédio da Câmara Municipal de Diamantino, autorizado a filiar-se a UVB - União dos Vereadores do Brasil, pessoa jurídica de direito privado, na forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, localizada na Capital do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, e, repassar o valor anual global de **R$6.340,00** (seis mil e trezentos e quarenta reais), dividido em **10 (dez) parcelas mensais de R$634,00** (seiscentos e trinta e quatro reais), a contar de 01/03/2026 a 31/12/2026, a título de contribuição associativa.

Parágrafo único. A filiação se dará através da assinatura de Termo de Filiação, conforme minuta que segue no *ANEXO ÚNICO* da presente Lei, passando a ser parte integrante desta.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente da Câmara Municipal de Diamantino/MT, suplementada se necessário, abaixo discriminada:

01.031.0001.20001 - Manutenção e encargos com o Poder Legislativo

3. Despesas correntes

3. Outras despesas correntes

50. Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

41. Contribuições

0.1.500.000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos a 01 de março de 2026.

Diamantino 02 de março de 2026.

Francisco Ferreira Mendes Junior

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

MINUTA DO TERMO DE FILIAÇÃO

TERMO DE FILIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO E A UVB - UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, inscrita no CNPJ/MT sob n° 03.932.753/0001-23, com sede administrativa na cidade de Diamantino, na Av. Des. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2345, Bairro Jardim Eldorado, Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, telefone (65)3336-1419, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente (...), brasileiro, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade civil n° (...) SSP/MT e inscrito no CPF sob n°(...), residente na (...), n° (..), bairro (...) nos termos do art. 45 do Estatuto Social da União dos Vereadores do Brasil, solicitar inclusão da Câmara Municipal de Vereadores como filiada à UVB, entidade nacional representativa e oficial das Uniões Estaduais e Câmaras de Vereadores, mediante pagamento proporcional da anuidade (2026) no valor de **R$6.340,00** (seis mil trezentos e quarenta reais), em **10 (dez) parcelas mensais de R$634,00** (seiscentos e trinta e quatro reais), a contar de 01 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026, de acordo com os termos estabelecidos na Resolução n° 01/2024 e demais dispositivos regulamentadores da entidade.

Diamantino/MT ,_____de março de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

( )

PRESIDENTE

UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL-UVB

(...)

PRESIDENTE

LEI ORDINÁRIA Nº 1.738/2026, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, e dá outras providências**.**

O **Prefeito Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, II e art. 43, § 1º inc. I da Lei nº 4.320/64, encaminhar o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), destinado à inclusão das seguintes dotações orçamentárias no Orçamento vigente:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa:0013 – Atenção Básica

Ação: 10516 – Aquisição de Ambulância/Van Para O Programa Imuniza Mais

Natureza Da Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente...R$ 400.000,00

Fonte de Recurso – 2.621.0000600 – Transferências Fundo a Fundo do SUS do Governo Estadual – Bloco Atenção Básica

Art. 2º Nos termos do artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei 4320/64, para cobertura dos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias nas Leis Municipais nº 1.715/2025 (Plano Plurianual – PPA 2026/2029) e nº 1.716/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), a fim de assegurar a compatibilidade e a adequação das modificações introduzidas pelo artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino 16 de março de 2026.

Francisco Ferreira Mendes Junior

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.739/2026, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, e dá outras providências

O **Prefeito Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso,

no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, II e art. 43, § 1º inc. I da Lei nº 4.320/64, encaminhar o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ 230.220,00** (duzentos e trinta mil e duzentos e vinte reais), destinado à inclusão das seguintes dotações orçamentárias no Orçamento vigente:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa:0013 – Atenção Básica

Ação: 10517 – Aquisição de Veículo Tipo Motocicleta (Cross)

Natureza Da Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 230.220,00

Fonte: 2.601.3110000 - Transferências Fundo a Fundo de Recurso do SUS Proveniente do Governo Federal

Art. 2º Nos termos do artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei 4320/64, para cobertura dos créditos adicionais especiais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias nas Leis Municipais nº 1.715/2025 (Plano Plurianual – PPA 2026/2029) e nº 1.716/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), a fim de assegurar a compatibilidade e a adequação das modificações introduzidas pelo artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino 16 de março de 2026.

Francisco Ferreira Mendes Junior

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

PREFEITURA/ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº001/2025

CONTRATADA: PEDRO JUNIOR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 45.586.485/0001-85

O Terceiro Reequilíbrio Econômico Financeiro tem por objeto a readequação do preço registrado através da Ata de Registro de Preços n° 001/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2025- SRP, conforme requerido pela empresa PEDRO JUNIOR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, mediante parecer jurídico favorável.

DATA DE ASSINATURA: 20/03/2026

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº003/2025

CONTRATADA: PEDRO JUNIOR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 45.586.485/0001-85

OBJETO: O Terceiro Reequilíbrio Econômico Financeiro tem por objeto a readequação do preço registrado através da Ata de Registro de Preços n° 003/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2025- SRP, conforme requerido pela empresa PEDRO JUNIOR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, mediante parecer jurídico favorável.

DATA DE ASSINATURA: 20/03/2026

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 087/2026 DE 16 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ALMOXARIFADO E PELO PATRIMÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a servidora **LUCIENNE ROSA DA SILVA**, portadora do CPF nº 514.133.101-68, ocupante do cargo de **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, para exercer a função de **Responsável pelo Almoxarifado e pelo Controle Patrimonial desta Prefeitura.**

Artigo 2º - Compete a Servidora designada:

I – Controlar a entrada e saída de materiais;

II – Manter atualizados os registros de estoque;

III – Zelar pela guarda e conservação dos bens patrimoniais;

IV – Realizar inventários periódicos;

V – Cumprir demais normas relacionadas ao almoxarifado e patrimônio.

Artigo 3º - Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 16 de Março de 2026

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

MATHEUS AUGUSTO QUINTINO DE OLIVEIRA AMORIM

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 088/2026 DE 19 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS A SERVIDORA LUCIMEIRE LEMES MARTINS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário

de Saúde no período aquisitivo de **12/04/2024 a 12/04/2025.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **LUCIMEIRE LEMES MARTINS DA SILVA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **23/03/2026 a 21/04/2026.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 19 de Março de 2026.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

MATHEUS AUGUSTO QUINTINO DE OLIVEIRA AMORIM

Chefe de gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 089/2026 DE 20 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS A SERVIDORA WANUSA SOARES ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou Secretaria Municipal de Administração, no cargo de Técnico de Manutenção de Equipamentos no período aquisitivo de **20/08/2021 a 20/08/2022.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **WANUSA SOARES ALVES.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **23/03/2026 a 21/04/2026.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 20 de Março de 2026.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

MATHEUS AUGUSTO QUINTINO DE OLIVEIRA AMORIM

Chefe de gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA 012.2025

GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA: Nº 12.2025 Nº.1º. TERMO ADITIVO

FORNECEDOR: PNEUAR COMERCIO PNEUS LTDA

ASSINATURA: 07/03/2026

VIGÊNCIA: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SERÁ PARA MAIS 01 (UM) ANO, CONTADOS A PARTIR DE 07/03/2026 ATÉ 07/03/2027, CONFORME PREVISTO NO ITEM 6.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VALOR:

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	36125	PNEU 1000 X 20, PARA CAMINHÃO BORRACHUDO NOVO, COM CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE EMITIDA PELO INMETRO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	DURABLE/DR23	2,00	1.790,0000	3.580,00
3	36134	PNEU 18,4/26, BORRACHUDO NOVO, COM CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE EMITIDA PELO INMETRO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 05 ÁNOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	GOODYEAR/ SUPREME	10,00	4.825,0000	48.250,00
5	36142	PNEU 215/75 R17,5 12 LONAS, RADIAL, BORRACHUDO, NOVO, COM CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE EMITIDA PELO INMETRO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 05 ÁNOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	KUMHO/KDR01	78,00	1.070,0000	83.460,00
8	36147	PNEU 225/65 R17, RADIAL, LISO, NOVO, COM CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE EMITIDA PELO INMETRO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 05 ÁNOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	KUMHO/AT51	32,00	900,0000	28.800,00
9	36152	PNEU 245/70, R16, LISO NOVO, COM CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE EMITIDA PELO INMETRO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 05 ÁNOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	KUMHO/AT51	4,00	995,0000	3.980,00
10	36155	PNEU 265/60, R18, BORRACHUDO NOVO, COM CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE EMITIDA PELO INMETRO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 05 ÁNOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	KUMHO/KL21	24,00	1.258,0000	30.192,00
12	69486	PNEU 12.5/80 ARO 18 BORRACHUDO NOVO, 12 LONAS, COM CERTIFICACAO DE QUALIDADE EMITIDA PELO INMETRO, COM GARANTIA MINIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	UN	DURABLE/R4	4,00	1.994,0000	7.976,00
13	84475	PNEU 275/80 R22,5, RADIAL, BORRACHUDO, NOVO, COM CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE EMITIDA PELO INMETRO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 05 ÁNOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	DURABLE/ DR623	168,00	1.989,0000	334.152,00

15	84486	PNEU 175/70 R13 RADIAL, LISO, NOVO, COM CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE EMITIDA PELO INMETRO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	KUMHO/KR26	4,00	395,0000	1.580,00
17	84498	PNEU 225/75 R16, RADIAL, LISO, NOVO, COM CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE EMITIDA PELO INMETRO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	KUMHO/HT51	32,00	1.092,0000	34.944,00
18	112928	PNEU 265/60, R18, LISO NOVO, COM CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE EMITIDA PELO INMETRO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UN	KUMHO/AT51	40,00	1.255,0000	50.200,00
23	711259	PNEU 19,5/24, BORRACHUDO NOVO, COM CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE EMITIDA PELO INMETRO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	DURABLE/R4	2,00	4.315,0000	8.630,00
24	711260	PNEU 18,4/30, BORRACHUDO NOVO, COM CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE EMITIDA PELO INMETRO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	GOODYEAR/ SUPREME	12,00	5.097,0000	61.164,00
26	711263	PNEU 12/16,5, BORRACHUDO NOVO, COM CERTIFICACAO DE QUALIDADE EMITIDA PELO INMETRO, COM GARANTIA MINIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	UN	DURABLE/SKS-1	2,00	1.265,0000	2.530,00
31	846224	PNEU 7.50/16 BORRACHUDO, 12 LONAS, NOVO, COM CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE EMITIDA PELO INMETRO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	DURABLE/DR17	6,00	1.115,0000	6.690,00
33	847802	PNEU 14.00/24 16 LONAS, BORRACHUDO, PARA MOTO NIVELADORA NOVO, COM CERTIFICACAO DE QUALIDADE EMITIDA PELO INMETRO, COM GARANTIA MINIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	UN	DURABLE/G2	36,00	4.680,0000	168.480,00
38	848816	PNEU 14.9 - 28, BORRACHUDO, 12 LONAS, NOVO, COM CERTIFICACAO DE QUALIDADE EMITIDA PELO INMETRO, COM GARANTIA MINIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	UN	GOODYEAR/ SUPREME	2,00	3.590,0000	7.180,00
39	848818	PNEU 18,4/38, BORRACHUDO NOVO, 12 LONAS COM CERTIFICACAO DE QUALIDADE EMITIDA PELO INMETRO, COM GARANTIA MINIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	UN	GOODYEAR/ SUPREME	2,00	5.930,0000	11.860,00
41	848820	PNEU 20.8/38 ATRAS BORRACHUDO NOVO, 16 LONAS COM CERTIFICACAO DE QUALIDADE EMITIDA PELO INMETRO, COM GARANTIA MINIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	UN	GOODYEAR/ SUPREME	2,00	11.410,0000	22.820,00
43	848824	PNEU 265/65, R17, RADIAL BORRACHUDO NOVO, COM CERTIFICACAO DE QUALIDADE EMITIDA PELO INMETRO, COM GARANTIA MINIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	UN	KUMHO/KL51	12,00	1.298,0000	15.576,00
44	848825	PNEU 6.50 - 16, BORRACHUDO NOVO, COM CERTIFICACAO DE QUALIDADE EMITIDA PELO INMETRO, COM GARANTIA MINIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	UN	GOODYEAR/ CT160	12,00	895,0000	10.740,00
48	850719	PNEU 17,5/25, BORRACHUDO, 16 LONAS, NOVO, COM CERTIFICACAO DE QUALIDADE EMITIDA PELO INMETRO, COM GARANTIA MINIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	UN	DURABLE/G2	42,00	4.435,0000	186.270,00
50	850721	PNEU 185/70 R14, RADIAL, LISO, NOVO, COM CERTIFICACAO DE QUALIDADE EMITIDA PELO INMETRO, COM GARANTIA MINIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	UN	KUMHO/KR26	20,00	460,0000	9.200,00
51	850722	PNEU 205/50 R17, RADIAL LISO NOVO, COM CERTIFICACAO DE QUALIDADE EMITIDA PELO INMETRO, COM GARANTIA MINIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	UN	KUMHO/PS31	56,00	720,0000	40.320,00
53	850724	PNEU 23.1-26, BORRACHUDO NOVO, COM CERTIFICACAO DE QUALIDADE EMITIDA PELO INMETRO, COM GARANTIA MINIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	UN	GOODYEAR/DYNA TORQUE	2,00	8.990,0000	17.980,00
54	850725	PNEU 235/75 R17,5, BORRACHUDO NOVO, COM CERTIFICACAO DE QUALIDADE EMITIDA PELO INMETRO, COM GARANTIA MINIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	UN	KUMHO/KDR01	36,00	1.394,0000	50.184,00
58	850729	PNEU 7.50 X 16, BORRACHUDO, 10 LONAS, NOVO, COM CERTIFICACAO DE QUALIDADE EMITIDA PELO INMETRO, COM GARANTIA MINIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	UN	DURABLE/DR17	4,00	998,0000	3.992,00
62	850733	PNEU 1000 X 22, BORRACHUDO NOVO, COM CERTIFICACAO DE QUALIDADE EMITIDA PELO INMETRO, COM GARANTIA MINIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	UN	GOODYEAR/ CONQUISTADOR	8,00	3.195,0000	25.560,00
65	850736	PNEU 195/60 R14, RADIAL, LISO, NOVO, COM CERTIFICACAO DE QUALIDADE EMITIDA PELO INMETRO, COM GARANTIA MINIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	UN	KUMHO/KH18	12,00	479,0000	5.748,00
67	850745	PNEU 14.9/28, BORRACHUDO NOVO, 16 LONAS, COM CERTIFICACAO DE QUALIDADE EMITIDA PELO INMETRO, COM GARANTIA MINIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	UN	GOODYEAR/ SUPREME	2,00	4.119,0000	8.238,00

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA, BEM COMO A RENOVAÇÃO DO SALDO INICIAL, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE TEM POR FINALIDADE O **AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE AR E PNEUS NOVOS DE PRIMEIRA LINHA, PARA OS VEÍCULOS OPERACIONAIS LEVES, UTILITÁRIOS, MÉDIOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT ,** MANTENDO-SE AS MESMAS CONDIÇÕES, QUALIDADES E ESPECIFICAÇÕES ORIGINALMENTE PACTUADAS.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA 013.2025

GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA: Nº 13.2025 Nº.1º. TERMO ADITIVO

FORNECEDOR: CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES EPP

ASSINATURA: 07/03/2026

VIGÊNCIA: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SERÁ PARA MAIS 01 (UM) ANO, CONTADOS A PARTIR DE 07/03/2026 ATÉ 07/03/2027, CONFORME PREVISTO NO ITEM 6.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VALOR:

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	36123	CÂMARA DE PNEU 17.5 R25, PÁ CARREGADEIRA, COM CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE EMITIDA PELO INMETRO	UN	PIRELLI/ PIRELLI	2,00	417,0000	834,00
4	36138	PNEU 185/65 R14, RADIAL, LISO, NOVO, COM CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE EMITIDA PELO INMETRO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	KUMHO/ KR26	32,00	440,0000	14.080,00
7	36145	PNEU 215/75 R17,5 12 LONAS, RADIAL, LISO, NOVO, COM CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE EMITIDA PELO INMETRO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	KUMHO/ KDR	36,00	1.059,0000	38.124,00
11	36156	PNEU 265/65, R17, LISO NOVO, COM CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE EMITIDA PELO INMETRO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	KUMHO/ AT	12,00	1.290,0000	15.480,00
14	84477	PNEU 295/80 ARO 22.5, RADIAL, PARCIAL. NOVO COM CERTIFICAÇÃO DE QULIDADE EMITIDA PELO INMETRO, COM GARANTIA MINIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	DURABLE/ DR622	42,00	2.335,0000	98.070,00
16	84495	PNEU 175/70 R14, RADIAL, LISO, NOVO, COM CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE EMITIDA PELO INMETRO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	KUMHO/ ES	4,00	396,0000	1.584,00
19	711240	PNEU 1000 X 20, LISO, NOVO PARA CAMINHÃO, COM CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE EMITIDA PELO INMETRO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	DURABLE/ DR23	6,00	1.793,0000	10.758,00
21	711254	PNEU 235/70 R16, RADIAL, LISO, NOVO, COM CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE EMITIDA PELO INMETRO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	KUMHO/ AT	4,00	1.093,0000	4.372,00
22	711256	PNEU 275/80 R22,5, RADIAL, LISO, NOVO, COM CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE EMITIDA PELO INMETRO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	DURABLE/ DR622	90,00	2.075,0000	186.750,00
25	711261	PNEU 12,4/24, BORRACHUDO NOVO, COM CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE EMITIDA PELO INMETRO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	DURABLE/ R1	8,00	2.960,0000	23.680,00
30	844748	PNEU 185/65 R15, NOVO,RADIAL, LISO, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE EMITIDO PELO INMETRO	UN	KUMHO/ KR	64,00	380,0000	24.320,00
32	846225	PNEU 7.50/16 , LISO, 12 LONAS, NOVO, COM CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE EMITIDA PELO INMETRO	UN	DURABLE/ DR22	12,00	1.045,0000	12.540,00
34	848809	CAMARA DE PNEU 12.4 - 24, COM CERTIFICACAO DE QUALIDADE EMITIDA PELO INMETRO	UN	PIRELLI/ PIRELLI	8,00	239,0000	1.912,00
35	848810	CAMARA DE PNEU 14.9 - 28, 16 LONAS, COM CERTIFICACAO DE QUALIDADE EMITIDA PELO INMETRO	UN	PIRELLI/ PIRELLI	2,00	399,0000	798,00
36	848811	CAMARA DE PNEU 18.4/30, COM CERTIFICACAO DE QUALIDADE EMITIDA PELO INMETRO	UN	PIRELLI/ PIRELLI	8,00	449,0000	3.592,00
37	848812	CAMARA DE PNEU 18.4/38, COM CERTIFICACAO DE QUALIDADE EMITIDA PELO INMETRO	UN	PIRELLI/ PIRELLI	2,00	540,0000	1.080,00
40	848819	PNEU 195/60 R16,RADIAL, LISO, NOVO, COM CERTIFICACAO DE QUALIDADE EMITIDA PELO INMETRO, COM GARANTIA MINIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	UN	KUMHO/ KR	12,00	490,0000	5.880,00
42	848823	PNEU 205/75 R16 12 LONAS, RADIAL, LISO, NOVO, COM CERTIFICACAO DE QUALIDADE EMITIDA PELOINMETRO, COM GARANTIA MINIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO	UN	KUMHO/ KR	24,00	810,0000	19.440,00
45	850716	CAMARA DE PNEU 12.5/80-18, COM CERTIFICACAO DE QUALIDADE EMITIDA PELO INMETRO	UN	PIRELLI/ PIRELLI	2,00	193,0000	386,00
47	850718	PNEU 17,5/25, BORRACHUDO, 12 LONAS, NOVO, COM CERTIFICACAO DE QUALIDADE EMITIDA PELO INMETRO, COM GARANTIA MINIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	UN	DURABLE/ L2	4,00	4.975,0000	19.900,00
49	850720	PNEU 175/65 R14, RADIAL, LISO, NOVO, COM CERTIFICACAO DE QUALIDADE EMITIDA PELO INMETRO, COM GARANTIA MINIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	UN	KUMHO/ KR	8,00	410,0000	3.280,00
52	850723	PNEU 215/75 R17,5 RADIAL LISO, NOVO, COM CERTIFICACAO DE QUALIDADE EMITIDA PELO INMETRO, COM GARANTIA MINIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	UN	KUMHO/ KDR	80,00	996,0000	79.680,00
55	850726	PNEU 235/75 R17,5, RADIAL LISO NOVO, COM CERTIFICACAO DE QUALIDADE EMITIDA PELO INMETRO, COM GARANTIA MINIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	UN	KUMHO/ KDR	24,00	1.284,0000	30.816,00
61	850732	PNEU 10/16.5, PARA BOB CAT, NOVO, COM CERTIFICACAO DE QUALIDADE EMITIDA PELO INMETRO, COM GARANTIA MINIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	UN	DURABLE/ SKS	2,00	1.680,0000	3.360,00
63	850734	PNEU 1000 X 22, RADIAL LISO NOVO, COM CERTIFICACAO DE QUALIDADE EMITIDA PELO INMETRO, COM GARANTIA MINIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	UN	DURABLE/ DR22	4,00	2.960,0000	11.840,00
64	850735	PNEU 14.4/38, BORRACHUDO NOVO, 16 LONAS, COM CERTIFICACAO DE QUALIDADE EMITIDA PELO INMETRO, COM GARANTIA MINIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	UN	DURABLE/ R1	6,00	7.850,0000	47.100,00
66	850737	PNEU 225/45 R17, RADIAL, LISO, NOVO, COM CERTIFICACAO DE QUALIDADE EMITIDA PELO INMETRO, COM GARANTIA MINIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	UN	KUMHO/ AT	12,00	725,0000	8.700,00

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA, BEM COMO A RENOVAÇÃO DO SALDO INICIAL, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE TEM POR FINALIDADE O **AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE AR E PNEUS NOVOS DE PRIMEIRA LINHA, PARA OS VEÍCULOS OPERACIONAIS LEVES, UTILITÁRIOS, MÉDIOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT ,** MANTENDO-SE AS MESMAS CONDIÇÕES, QUALIDADES E ESPECIFICAÇÕES ORIGINALMENTE PACTUADAS.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA 014.2025

GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA: Nº 14.2025 Nº.1º. TERMO ADITIVO

FORNECEDOR: M. TONDELLO COMERCIO DE PNEUS E OFICINA MECANICA EIRELI

ASSINATURA: 07/03/2026

VIGÊNCIA: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SERÁ PARA MAIS 01 (UM) ANO, CONTADOS A PARTIR DE 07/03/2026 ATÉ 07/03/2027, CONFORME PREVISTO NO ITEM 6.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VALOR:

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
6	36144	PNEU 215/65 R16 12 LONAS, RADIAL, MISTO, NOVO, COM CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE EMITIDA PELO INMETRO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN -	MICHELIN	16,00	1.100,00	17.600,00
20	711253	PNEU 235/75 R15, RADIAL, LISO, NOVO, COM CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE EMITIDA PELO INMETRO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN -	MICHELIN	8,00	1.143,0000	9.144,00
59	850730	PNEU 8.0/100-144, NOVO, COM CERTIFICACAO DE QUALIDADE EMITIDA PELO INMETRO, COM GARANTIA MINIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	UN -	MICHELIN	2,00	225,6000	451,20

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA, BEM COMO A RENOVAÇÃO DO SALDO INICIAL, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE TEM POR FINALIDADE O **AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE AR E PNEUS NOVOS DE PRIMEIRA LINHA, PARA OS VEÍCULOS OPERACIONAIS LEVES, UTILITÁRIOS, MÉDIOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT ,** MANTENDO-SE AS MESMAS CONDIÇÕES, QUALIDADES E ESPECIFICAÇÕES ORIGINALMENTE PACTUADAS.

JURÍDICO
RESOLUÇÃO Nº 003/2026 – CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA FELIZ NATAL – MT

Súmula: Dispõe sobre a divulgação do resultado dos recursos e da lista de candidatos com inscrições deferidas e aptos à 2ª etapa (prova objetiva) do Processo de Escolha Suplementar para membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Feliz Natal – MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Feliz Natal – MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Resolução nº 170/2014 do CONANDA e pela Lei Municipal nº 874/2023,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2026/CMDCA, que dispõe sobre a abertura do Processo de Escolha Suplementar para membros suplentes do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO o cumprimento da 1ª etapa do processo, referente à inscrição, entrega e análise de documentos, bem como a fase recursal;

CONSIDERANDO a divulgação do resultado dos recursos e das inscrições deferidas, na data de 23/03/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado dos recursos e a lista definitiva dos candidatos com inscrições deferidas, considerados aptos a participarem da 2ª etapa – prova objetiva, conforme previsto no Edital nº 001/2026/CMDCA.

Art. 2º Ficam habilitados para a 2ª etapa (prova objetiva) os seguintes candidatos:

Inscrição	Nome do (a) Candidato(a)	Resultado
01	Miriã Queiroz	Apto
02	Indianara de Almeida Alencar	Apto
03	Katicilene Francisca Lara	Apto
04	Monica Gomes de Oliveira Rehrig	Apto

Art. 3º A prova objetiva será realizada no dia 29 de março de 2026, no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, situado na Rua Milton dos Reis, nº 542, Bairro Centro, no município de Feliz Natal – MT, no horário das 08h às 11h.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Feliz Natal – MT, 23 de março de 2026.

Regiane Soares Costa

Presidente do CMDCA – Feliz Natal/MT

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE RISTRO DE PREÇO Nº 02.2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 02.2026 Nº.01º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: GILMAR LAZARO GOMES 58066403100

DATA ASSINATURA: 10.03.2026

VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ATUAL	SUPRESSÃO	PREÇO REEQUILÍBRADO
4	PAO CASEIRO, INTEIRO OU FATIADO, UNIDADE EM PESO MINIMO DE 350G, MACIO, SEM PRESENCA DE SUJIDADES, FEITO EM ATE UMA SEMANA ANTES DA ENTREGA. EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ROTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL E PESO. DETALHAMENTO: PAO CASEIRO, INTEIRO OU FATIADO, UNIDADE EM PESO MINIMO DE 350G, MACIO, SEM PRESENCA DE SUJIDADES, FEITO EM ATE UMA SEMANA ANTES DA ENTREGA. EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ROTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL E PESO.	18,00	**4,00**	**14,00**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO DE SUPRIMIR DO VALORES REGISTRADOS EM ATA

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020.2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 020.2025 Nº.01º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA

DATA ASSINATURA: 12.03.2026

VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ATUAL	REEQUILÍBRIO	PREÇO REEQUILÍBRADO
2	VEICULO DE PASSEIO TIPO HATCH, MOTORIZACAO MINIMA 1.0 TURBO 116 CV , NOVO (ZERO KM), MOTOR 3 CILINDROS EM LINHA, MODELO 2023/24, BICOMBUSTIVEL - ETANOL/GASOLINA; TRANSMISSAO AUTOMATICO DE NO MINIMO 06 (SEIS) VELOCIDADES; DIRECAO ELETRICA PROGRESSIVA	102.000,00	**R$10.990,00**	**R$112.990,00**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO O ACRÉSCIMO DO VALORE CONTRATUAL DO ITEM PREVISTO NA TABELA

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017.2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 017.2025 Nº.01º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: ESCOPO SOLUÇÕES LTDA

DATA ASSINATURA: 24.03.2026

PRAZO: O presente contrato fica prorrogado em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 24 de março de 2026 a 24 de março de 2027.

VALOR: O valor da parcela mensal para execução dos serviços constantes no Contrato passa **R$ 19.156,66** para **R$19.887,01 (dezenove mil e oitocentos e oitenta e sete reais e um centavo)**, tendo em vista a concessão de reajuste de 3,81% do índice do IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência, reajustar o valor mensal da contratação e aditar o valor da contratação, alterando as cláusulas quarta e quinta do Contrato nº 017/2025.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014.2025

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 014.2025 Nº.01º. TERMO ADITIVO

LOCADOR: ROEBER WOLFART

DATA ASSINATURA: 20.03.2026

PRAZO: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado em 12 (doze) meses, passando a vigorar de 20/03/2026 a 20/03/2027.

4.1. VALOR: O valor do aditivo é de **R$38.400,00**, conforme segue tabela:

ITENS	UNID	QTD	DESCRITIVO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Meses	12	Locação de um imóvel urbano, localizado na Avenida Maravilha nº. 288N, Centro, nesta cidade de Feliz Natal - MT, com aproximadamente com 131 m2 (cento e trinta e um metros quadrados), amplo, arejado, iluminado, refrigerado, banheiros, copa, cozinha.	**R$3.200,00**	**R$38.400,00**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência, reajustar o valor mensal da contratação e aditar o valor da contratação, alterando as cláusulas quarta e quinta do Contrato nº 014/2025.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039.2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 039.2025 Nº.02º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: WC COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

DATA ASSINATURA: 19.03.2026

VALOR: O VALOR DO PRESENTE ADITIVO É R$362.118,77, VALOR DESTINADO AO NOVO ACRÉSCIMO DE SERVIÇO SUPRINDO A NECESSIDADE HORA MENCIONADA EM CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA SÉTIMA, DO CONTRATO Nº 039/2025

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041.2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 041.2025 Nº.02º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: COOPERATIVA DOS PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SORRISO – COOPERRISO

DATA ASSINATURA: 09.03.2026

VALOR: O valor do presente aditivo é **R$ 70.014,87,** conforme segue abaixo:

CODIGO	NOME	UNID	QUANT	REGISTRO INICIAL		ACRÉSCIMO	
				VL. UNIT	VL TOTAL	QUANT	VL TOTAL
58187 1	ABACAXI, PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POUPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGAR	KG	280	12,06	1.688,96	35	**422,1**
17957 5	ALMEIRÃO -APRESENTADO GRAU DE EVOLUCÃO COMPLETA DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	MACO	400	7,47	2.989,32	50	**373,5**
28390 38	RUCULA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FIRME, BEM DESENVOLVIDA, INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM	MACO	380	7,83	2.975,40	47	**368,01**
29778 26	PEPINO - COMUM, PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE COM AUSÊNCIA DE LARVAS E PARASITAS.	KG	800	7,55	3.022,00	100	**755**
31182 39	TOMATE, FRESCO, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, NÃO APRESENTANDO MANCHA, RACHADURAS, BOLORES, SUJIDADES, OU OUTRO DEFEITO QUE POSSAM ALTERAR SUA QUALIDADE OU APARÊNCIA.	KG	1200	11,49	6.894,96	150	**1723,5**
34235 6	BANANA MAÇÃ CLIMATIZADA, ORIUNDA DE PLANTAS SADIAS, DESTINADO AO CONSUMO "IN NATURA", DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE TAMANHO. AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SU	KG	2000	11,33	11.332,00	250	**2832,5**
34236 7	BANANA NANICA - CLIMATIZADA, ORIUNDA DE PLANTAS SADIAS, DESTINADO AO CONSUMO "IN NATURA", DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE TAMANHO. AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMIT	KG	6500	8,03	26.097,50	812	**6520,36**
34259 10	CEBOLA - CLASSIFICAÇÃO MÉDIA, NÃO BROTADA, TENRA E COM BRILHO, TURGESCENTES, SEM DEFEITO, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES	KG	900	9,08	4.088,25	112	**1016,96**
34331 22	MAMAO FORMOSA, COM GRAU DE MATURACAO QUE LHE PERMITA MANUSEIO, TRANSPORTE E MANIPULACAO. NAO APRESENTANDO MANCHAS, RACHADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS EM QUE POSSAM ALTERAR SUA QUALIDADE OU APARENCIA.	KG	1200	11,23	6.741,96	150	**1684,5**
34363 36	REPOLHO BRANCO - NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS ESTRAGADOS, MURCHOS OU QUE NÃO SE ENQUADRAM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE. AS EMBALAGENS DEVERÃO SER DE SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO E APRESENTAR O PESO, CONFORME SOLICITADO EM	KG	460	5,99	1.378,46	57	**341,43**
36382 4	ALFACE - APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	MACO	8320	7,54	62.801,86	1040	**7841,6**
36393 11	CENOURA - RAIZ DE ELEVADA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SEM FOLHAS, PRIMEIRA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TIPICOS DA VARIEDADE, E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NAO SAO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURACOES E CORTES. DEVEM S	KG	980	7,17	3.515,75	122	**874,74**
37749 27	PIMENTA DE CHEIRO - FRESCO, FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHOS TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTRO FEITO QUE POSSA ALTERAR SUA APARÊNCIA OU QUALIDADE.	KG	200	21,75	4.351,50	25	**543,75**
37750 20	LIMÃO ROSA - SEM MANCHAS, COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE. LIVRE DE SUJIDADES	KG	800	9,35	3.741,32	100	**935**
37887 28	PIMENTÃO - FRESCO, FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHOS TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTRO FEITO QUE POSSA ALTERAR SUA APARÊNCIA OU QUALIDADE.	KG	300	13,39	2.009,00	37	**495,43**
58188 2	ABOBORA CABOTIAN, FRESCA, FIRME, DE COLORACAO E TAMANHO UNIFORME TIPICOS DA VARIEDADE. SEM SUJIDADES E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA QUALIDADE E APARENCIA. DE COLHEITA RECENTE E LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	1820	6,08	5.536,44	227	**1380,16**
58251 21	LIMAO TAITI, DE PRIMEIRA, FRESCO, LIVRE DE RESIDUO DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITASE E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POUPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	UN	800	9,44	3.777,60	100	**944**
58312 12	CHEIRO VERDE - O CHEIRO VERDE PRECISA SER FRESCO, COM UMA COR VERDE PROFUN-	MACO	1500	7,61	11.422,50	187	**1423,07**

	DO E APARENCIA VICOSA. OS MACOS NAO PODEM TER FOLHAS QUE ESTAO MURCHAS OU AMARELAS. O CHEIRO VERDE DEVE SER SECO E QUE TENHA SIDO CULTIVADA ORGANICAMENTE. EM MACO COM NO MINIMO							
94007 23	MANDIOCA DESCASCADA SEM CORTES DE 1ª QUALIDADE, TUBÉRCULO DEVE TER O ASPECTO ALONGADO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM COZIMENTO GARANTIDO, COMPACTO E FIRME, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, MOFOS E SEM PARTES ARROXEADAS E PRETAS.	KG	2000	9,42	9.420,00	250	**2355**
112504 13	COUVE FOLHA DE 1ª QUALIDADE - COM FOLHAS INTEGRAS E LIVRES DE FUNGOS; TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO	PCT	1950	7,5	14.641,19	243	**1822,5**
839355 24	MELANCIA, TIPO COMUM, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHES PERMITA MANUSEIO, TRANSPORTE E MANIPULAÇÃO. NÃO APRESENTANDO MANCHAS, RACHADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA ALTERAR SUA QUALIDADE OU APARÊNCIA.	UN	6000	4,67	14.010,00	750	**3502,5**
839382 34	PONKAN ADEQUADA PARA O CONSUMO, TAMANHO MEDIO, APRESENTANDO COR E CONFORMACAO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES E FERRUGEM.	KG	2800	12,21	17.096,80	350	**4273,5**
843491 25	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, (620X360X175) MM, COM 10 A 11 UNS, 13KGS	KG	3000	10,19	15.297,00	375	**3821,25**
848164 3	ABOBRINHA VERDE ? TAMANHO REGULAR DE 1 QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR, CONSISTENCIA E FORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	500	6,69	1.674,50	62	**414,78**
850394 17	GOIABA, DE PRIMEIRA, FRESCO, LIVRE DE RESIDUO DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITASE E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POUPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	KG	120	13,1	1.572,60	15	**196,5**
850395 29	POLPA DE FRUTAS, ABACAXI, COMPOSTO LIQUIDO, EXTRAIDO PELO ESMAGAMENTO DE FRUTA MADURA, CONGELADA E ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 1 KG	UN	800	32,95	13.180,00	100	**3295**
850396 30	POLPA DE FRUTAS, ACEROLA, COMPOSTO LIQUIDO, EXTRAIDO PELO ESMAGAMENTO DE FRUTA MADURA, CONGELADA E ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 1 KG	UN	800	39,91	15.964,00	100	**3991**
850397 31	POLPA DE FRUTAS, GOIABA, COMPOSTO LIQUIDO, EXTRAIDO PELO ESMAGAMENTO DE FRUTA MADURA, CONGELADA E ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 1 KG	UN	800	42,64	17.059,00	100	**4264**
850398 32	POLPA DE FRUTAS, MANGA, COMPOSTO LIQUIDO, EXTRAIDO PELO ESMAGAMENTO DE FRUTA MADURA, CONGELADA E ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 1 KG	UN	800	43,17	17.269,00	100	**4317**
850399 33	POLPA DE FRUTAS, MARACUJA, COMPOSTO LIQUIDO, EXTRAIDO PELO ESMAGAMENTO DE FRUTA MADURA, CONGELADA E ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 1 KG	UN	800	68,14	27.259,00	100	**6814**
34237 8	BATATA DOCE, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHOS TÍPICOS DA VARIEDADE. SEM BROTOS, RACHADURAS, BOLORES, MANHAS OU CORTES NA CASCA OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA OU QUALIDADE.	KG	650	5,83	1.895,82	81	**472,23**
TOTAL							**70.014,87**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo quantitativo no item previsto em contrato, alterando a cláusula quarta

---

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041.2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 071.2024 Nº.02º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: N PREUSSLER DAS GRAÇAS & CIA LTDA

DATA ASSINATURA: 09.03.2026

VALOR: O valor do presente aditivo é **R$13.220,00,** conforme segue abaixo:

ITEM	COD TCE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	REGISTRO INICIAL		ACRÉSCIMO 25%	
					VL UNIT	VL TOTAL	QUANT	VL TOTAL
1	53599	50	LT	ANTIPARASITARIO CIPERPRAG 250 CE 1 LITRO (HORTA, CANTINAS, INSTALAÇOES PUBLICAS)	100	5.000,00	12	1.200,00
2	397088-4	500	UND	ASPERSOR PARA IRRIGAÇÃO (GRAMAS DE CANTEIROS, CAMPO MUNICIPAL, HORTAS MUNICIPAL E ESCOLAS. UNIDADES	10	5.000,00	125	1.250,00
3	262556-3	20	UND	BALAIO (REMOÇAO DE FOLHAS, CANTEIROS, RUAS, CAMPOS). EMBALAGEM DE 30 KG	100	2.000,00	5	500,00
4	16493	10	UND	BOTINA SEGURANÇA (MOTORISTA, GUARDA) SOLADO BORRACHA Nº. 36 A 44	100	1.000,00	2	200,00
5	31095	10	UND	CAIXA ISOPOR (TRANSPORTE DE PRODUTOS PARA ESCOLAS, ALDEIAS, CRECHES). CAICA DE 50 A 100 LTS	150	1.500,00	2	300,00
6	234510-2	200	MT	CORDA DE CEDA 10 MM (OFICINA, OBRAS, ESCOLAS)	3	600	50	150,00
7	143721-6	30	SC	FERTILIZANTO GRANULADO ADUBO 4 – 14 – 8 (HORTALIÇAS, GRAMINEAS, ARVORES) SACO COM 50 KG	300	9.000,00	7	2.100,00
8	13966-1	50	LT	INSETICIDAS ORGANOFOSFORADO (DESINFESTAR ESCOLAS, CRECHES, CANTINAS, PSFS, HORTA. EMBALAGEM DE 1 LITRO	100	5.000,00	12	1.200,00
9	37759	100	KG	ISCA GRANULADA LEMICIDA/FORMICIDA (GRAMAS, CANTEIROS, PRAÇAS, HORTA MUNICIPAL E ESCOLAS. EMBALAGEM KG	20	2.000,00	25	500,00
10	176346-6	10	UND	KIT ROUPA APICULTURA E EPI (PARA MINISTRAR CURSO E PARA APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS, NA SECRETARIA AGRICULTURA, E NA ALICAÇÃO DE INSETICIDAS. TAMANHO G AO XXGG	300	3.000,00	2	600,00
11	202053-0	50	PCT	SACO PARA PRODUÇÃO DE MUDAS (PARA PRODUCAO MUDAS NA HORTA E PARA ATIVIDADES ESCOLARES E URBANIZAÇAO DA CIDADE) EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	60	3.000,00	12	720,00
12	240455-9	500	UN	SEMENTES DE HORTALIÇA (UTILIZADO NA HORTA MUNICIPAL, NAS HORTAS ESCOLARES. EMBALAGEM DE 5 GRAMAS	10	5.000,00	125	1.250,00
13	405052-5	500	KG	SUBSTRATOS AGRICOLA (USADO HORTA, GRAMAS DE CAMPOS, CANTEIROS DA CIDADE. EMBALAGEM DE KG	8	4.000,00	125	1.000,00

14	251886-4	100	MT	TELA ALAMBRADO GALVANIZADA (USADAS NOS CAMPOS, PROTECAO DE ESPAÇOS. TAMANHO DE 1,50 MT ALTURA	30	3.000,00	25	750,00
15	103588-6	200	MT	TELA ALAMBRADO ZINCADA (USADO HORTAS, PROTECAO DE ARVORES, FRUTAS E CANTEIROS DE FLORES PARA PROTECÇÃO INICIAL NO PLANTIO. TELA 1.50 MT ALTURA	10	2.000,00	50	500,00
16	80328	200	MT	TELA SOMBREAMENTO 50 % (UTILIZADO NA HORTA MUNICIPAL E ESCOLAS, PARA PRODUCAO FRUTAS E VERDURAS. MEDIDA DE 1.50 MT LARGURA	20	4.000,00	50	1.000,00
TOTAL								**R$13.220,00**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo quantitativo no item previsto em contrato, alterando a cláusula quarta,

---

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014.2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 014.2022 Nº.05º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: J. C. BERTOL COMERCIO DE VIDROS LTDA

DATA ASSINATURA: 04.03.2026

PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO EM 02 (DOIS) MESES PASSANDO A VIGORAR DE **04/03/2026 À 04/05/2026.**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO Nº 014/2022

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08.2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 008.2021 Nº.09º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: CENTRO OESTE SERVIÇOS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

DATA ASSINATURA: 03.03.2026

PRAZO: O presente contrato fica prorrogado em mais 120 (vento e vinte) dias, passando a vigorar de 03 de março de 2026 a 01 de julho de 2026.

VALOR: O valor global deste Termo Aditivo perfaz o montante de **R$ 1.543.771,42.** Conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL UNIT	VL REAJUSTADO (3,09% IPCA)	VL TOTAL REJUSTADO
1	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS	Horas	8.542	R$ 25,25	R$26,03	R$ 222.348,26
2	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS.	Horas	47.548	R$ 21,65	R$22,32	R$3.183.836,40
3	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DIVERSA	Horas	11.666	R$ 21,63	R$22,30	R$ 780.500,00
					VALOR TOTAL	**R$ 1.543.771,42**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO Nº 014/2022

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 039.2020 Nº.15º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: RAFAEL TOGNINI PEREIRA EIRELI ME

DATA ASSINATURA: 03.03.2026

PRAZOS:

CLÁUSULA SEGUNDA –EXECUÇÃO: Fica o prazo de execução do contrato acrescido de mais **330(trezentos e trinta) dias,** contados do dia **25/02/2026**, passando a vigorar até **21/01/2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA: Fica o prazo de vigência do contrato acrescido de mais **330(trezentos e trinta) dias,** contados do dia **21/04/2026**, passando a vigorar até **17/03/2027.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e execução, alterando assim a Cláusula Segunda e Terceira, do Contrato nº 039/2020

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.2024

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 09.2024 Nº.03º. TERMO ADITIVO

LOCADOR: PALMIRA SUELI DE MATOS

DATA ASSINATURA: 06.03.2026

PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO EM 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 07/03/2026 A 07/03/2027.

4.1. VALOR: O VALOR DO ADITIVO É DE **R$ 20.750,52** A SER PAGO EM 12 (DOZE) PARCELAS IGUAIS E MENSAIS DE **R$1.729,21** CADA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A

CLÁUSULA SEGUNDA E TERCEIRA RESPECTIVAMENTE DO CONTRATO Nº 09/2024

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044.2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 044.2025 Nº.01º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: MARCELA BRAUN PEREIRA

DATA ASSINATURA: 25/02/2026

VALOR: O valor do presente aditivo é **R$69.540,65,** conforme segue abaixo:

CODIGO	NOME	UNID	QUANT INICIAL	ACRÉSCIMO	VL. UNIT	VL TOTAL ACRESCIDO
851541 1	SERVICOS DE CONFECCAO DE PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL COM ESTRUTURA METALICA: MOLDAGEM PARA MODELO DE ESTUDOS; PREPARO DOS DENTES (NICHOS, AJUSTES OCLUSAIS OU DEMAIS PROCEDIMENTOS QUE SE FACAM NECESSARIOS PARA ASSEGURAR UM CORRETO EIXO DE INS	UN	50	25	621,88	15.547,00
851542 2	SERVICOS DE CONFECCAO DE PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL COM ESTRUTURA METALICA: MOLDAGEM PARA MODELO DE ESTUDOS; PREPARO DOS DENTES (NICHOS, AJUSTES OCLUSAIS OU DEMAIS PROCEDIMENTOS QUE SE FACAM NECESSARIOS PARA ASSEGURAR UM CORRETO EIXO DE INSERC	UN	50	25	562,21	14.055,25
851543 3	SERVICOS DE CONFECCAO DE PROTESE TOTAL MAXILAR: MOLDAGEM PARA MODELO DE ESTUDO (PRELIMINAR) QUE POSSIBILITE UM EFICIENTE PLANEJAMENTO DA PROTESE TOTAL (ANALISE DO GRAU DE INTERFERENCIA DAS INSERCOES MUSCULARES E OUTRAS ESTRUTURAS ANATOMICAS, TAMANHO,	UN	80	40	499,23	19.969,20
851544 4	SERVICOS DE CONFECCAO DE PROTESE TOTAL MANDIBULAR: MOLDAGEM PARA MODELO DE ESTUDO (PRELIMINAR) QUE POSSIBILITE UM EFICIENTE PLANEJAMENTO DA PROTESE TOTAL (ANALISE DO GRAU DE INTERFERENCIA DAS INSERCOES MUSCULARES E OUTRAS ESTRUTURAS ANATOMICAS, TAMAN	UN	80	40	499,23	19.969,20

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo quantitativo no item previsto em contrato, alterando a cláusula quarta

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036.2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 036.2025 Nº.02º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: WC COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

DATA ASSINATURA: 20/01/2026

PRAZO:

ITEM 4.1 - FICA O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, CONTADOS DO DIA 11/02/2026 PASSANDO A VIGORAR ATÉ 11/06/2026

ITEM 4.2 - FICA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, CONTADOS DO DIA 20/01/2026, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 20/05/2026

VALOR: O VALOR DO PRESENTE ADITIVO É **R$69.067,98**, VALOR DESTINADO AO NOVO ACRÉSCIMO DE SERVIÇO SUPRINDO A NECESSIDADE HORA MENCIONADA EM CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO, E ADITAR VALOR ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA QUARTA E SETIMA DO CONTRATO Nº 036/2025

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº017.2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 017.2025 Nº. 1º. TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATADO: ESCOPO SOLUÇÕES LTDA

DATA ASSINATURA: 20/03/2026

OBJETO: PRESENTE **TERMO DE APOSTILAMENTO** TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA, ALTERANDO A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, QUE PASSA A SER DE RESPONSABILIDADE DE **STELA BOSCOLO CUNHA**, CPF: 078.***.***-62, ADMINISTRADORA SÓCIA DA EMPRESA.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº021.2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 021.2025 Nº. 1º. TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATADO: ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA

DATA ASSINATURA: 20/03/2026

OBJETO: FICA ACRESCENTADA A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PREVISTA NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, DO CONTRATO Nº 21.2025, FAZENDO CONSTAR A CORRETA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, CONFORME ABAIXO IDENTIFICADA:

1106 06.001.10.122.0011.20027.4490520000.26593110000

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº020.2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 020.2025 Nº. 1º. TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATADO: BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA

DATA ASSINATURA: 20/03/2026

OBJETO: Fica acrescentada a dotação orçamentária, prevista na

Cláusula décima segunda, do Contrato nº 20.2025, fazendo constar a correta para o exercício de 2026, conforme abaixo identificada:

0037 03.001.04.122.0002.10047.4490520000.15000000000

1096 03.001.04.122.0002.10047.4490520000.25000000000

0514 06.002.10.122.0011.20027.4490520000.15001002000

1105 06.001.10.122.0011.20027.4490520000.26593110000

1106 06.001.10.122.0011.20027.4490520000.26593110000

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº041.2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 041.2024 Nº. 8º. TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATADO: NEXUS CONSTRUTORA LTDA

DATA ASSINATURA: 11/03/2026

OBJETO: FICA ALTERADA A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PREVISTA NA CLÁUSULA OITAVA, DO CONTRATO Nº 41.2024, FAZENDO CONSTAR A CORRETA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, CONFORME ABAIXO IDENTIFICADA:

737 07.002.26.782.0013.20115.4490510000.15000000000

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº04.2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 04.2026 Nº. 1º. TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATADO: CERRADO SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA

DATA ASSINATURA: 06/03/2026

OBJETO: PRESENTE **TERMO DE APOSTILAMENTO** TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA, ALTERANDO A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, QUE PASSA A SER DE RESPONSABILIDADE DE **JOÃO CARLOS ISAIAS BOAVENTURA**, CPF: 024.***.***-07, ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO DA EMPRESA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026

OBJETO: Aquisição de empreitada global para **Contratação de empresa para empreitada global, com mão de obra necessários para a construção de praça pública, na Rua dos Jasmins, Quadra 06, Bairro: Jardim Paraiso no Município de Figueiropolis D'oeste – MT**, conforme Termo de Convênio nº 975057-2025, e de acordo com a planilha SINAP firmado entre o Município de Figueiropolis D'oeste – MT e MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, no Município de Figueiropolis D'oeste – MT. Tendo em vista o que consta dos autos da Concorrência Pública Presencial n° 02/2026 e diante do resultado apresentado pelo pregoeiro/ Agente de Contratação e equipe de apoio, adjudicando como vencedora a empresa:

SL SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 44.036.635/0001-14 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.904.372-1

RUA NONA ZITA S/N, FUNDOS, BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL – CIDADE: CAMPO VERDE – MT CEP: 78.840 - 000 FONE 66 99677-7725 E-mail: slserviocs1501@gmail.com

VENCEDOR DO LOTE :01

VALOR GLOBAL: R$ 637.906,69 (Seiscentos e trinta e sete mil novecentos e seis reais e sessenta e nove centavos)

HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em Lei.

Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações.

FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT, 24 DE MARÇO DE 2026.

ADEMIR FELÍCIO GARCIA - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT

CONTRATADO: SL SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: Nº 44.036.635/0001-14

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMPREITADA GLOBAL, COM MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, NA RUA DOS JASMINS, QUADRA 06, BAIRRO: JARDIM PARAISO NO MUNICÍPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE – MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 975057-2025, E DE ACORDO COM A PLANILHA SINAP FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE – MT E MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.

VIGÊNCIA: DE 24.03.2026 A 24.03.2027

VALOR: R$ 637.906,69 (SEISCENTOS E TRINTA E SETE MIL NOVECENTOS E NOVE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).

FIGUEIROPOLIS D'OESTE – MT, 24 DE MARÇO DE 2026.

ADEMIR FELÍCIO GARCIA - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 120/2026

Portaria N° 120/2026 Data: 24 de março de 2026 "Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências".

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADEMIR FELICIO GARCIA, Prefeito Municipal de Figueiropolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia o Sr. **Roberto Moreira**, portador do CPF: 857.XXX.XXX-49, residente e domiciliado neste município de Figueiropolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 024/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'Oeste – MT, e a empresa **SL SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

Figueiropolis D'Oeste - MT, 24 de março de 2026.

ADEMIR FELÍCIO GARCIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 121 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre punição à servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Figueirópolis d´Oeste-MT o Sr. **Ademir Felício Garcia**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando Processo Administrativo Disciplinar n. 001/2025

Considerando que houve a regular apuração dos fatos, observando o princípio do contraditório e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art.1º - Aplicar a pena de Demissão ao servidor Wanderlei Fernandes do Prado, matrícula n. 1413 pelos fatos e fundamentos explanados da decisão.

Art.º 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Figueirópolis d´Oeste - MT, 23 de março de 2026.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2024

CONTRATANTE: Município de Gaúcha do Norte – MT CONTRATADA: F & A Laboratório de Análises Clínicas e Citologia LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.222.801/0007-07
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 22/2024, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de análises de exames de lâmina citopatológicos de colo uterino, conforme condições estabelecidas no contrato original.
JUSTIFICATIVA: Necessidade de continuidade dos serviços, considerados essenciais ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, evitando a descontinuidade dos serviços públicos.
VIGÊNCIA: Prorrogada até 19 de março de 2027.
VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), permanecendo inalterados os valores e condições do contrato original.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 002 Proj./Ativ.: 20009 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.43.00 Cód. Reduzido: 49
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA: 16 de março de 2026.
ARI DO PRADO
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REVISÃO PARA A MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR CHASSI XUG01803KSPB00091, COR EXTERNA AMARELO SOLAR – REVISÃO DE 500 HORAS.
Favorecido	EXTRA MAQUINAS S/A. CNPJ: 19.293.041/0002-22.
Prazo de Entrega	Até 20 de maio de 2026.
Valor Global Estimado	R$ 8.939,00 (oito mil, novecentos e trinta e nove reais).
Fundamento Legal	art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de INEXIGIBILIDADE Nº.015/2026.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de INEXIGIBILIDADE nº015/2026, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021e suas atualizações.

Gaúcha do Norte, em 23 de março de 2026.

Ari do Prado

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS

ESPÉCIE: Apostila de Reajuste de Preços nº 003 . **CONTRATO:** nº 072/2025 . **PROCESSO LICITATÓRIO:** Credenciamento nº 05/2025 (Processo nº 047/2025) . **CONTRATANTE:** Município de Gaúcha do Norte – MT . **CONTRATADA:** L. LUCIA KUHN E CIA (CNPJ: 19.967.950/0002-07) .

OBJETO: Reajuste de preços de combustíveis em virtude de autorização da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível – ANP e comprovação documental .

NOVOS VALORES UNITÁRIOS (Vigência a partir de 23/03/2026):

- **Item 01 (Diesel S-10):** R$ 8,19 .
- **Item 02 (Diesel S500 Comum):** R$ 8,14 .
- **Item 03 (Gasolina Comum):** R$ 6,89 .
- **Item 04 (Etanol):** R$ 4,65 .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta das dotações das Secretarias de Administração, Saúde, Obras, Finanças, Educação, Assistência Social, Desenvolvimento e Gabinete do Prefeito (Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01) .

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 136 e incisos da Lei nº 14.133/2021 .

DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2026 .

Ari do Prado

Prefeito Municipal .

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO N°: 003/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 039/2025

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de seu Agente de Contratação e conforme Decreto Municipal Nº 1.618/2025, torna público aos interessados que realizou o Credenciamento N° 003/2025, para a "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DO TIPO MEI, ME E EPP, E QUE PRESTAM SERVIÇOS PARA ATUAR COMO PEDREIRO; MESTRE DE OBRAS; PINTOR; ELETRICISTA AUTOMOTIVO E DE REDE DE BAIXA TENSÃO; JARDINEIRO; CARPINTEIRO; BORRACHEIRO; DEDETIZAÇÃO; CHAVEIRO; LIMPEZA DE PISCINA; LIMPEZA DE FORRO; COVEIRO; ETC, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE – MT", onde foram credenciado:

Data de Apresentação da Proposta	Identificação do Fornecedor	Item Credenciado	Valor Unid R$	Valor Total R$
19/03/2026	J. CAROLAINE ALIEVI LTDA. CNPJ: 65.450.583/0001-06.	20. SERVIÇO DE ELETRICISTA REDE BAIXA TENSÃO.	R$ 204,66	R$ 450.252,00

Gaúcha do Norte-MT, 23 de março de 2026.

Maria Margareth Moscal

Agente de Contratação

COMUNICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE - MT, CNPJ 01.614.539/0001-01, torna público que requereu ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" - CODEMA, a LICENÇA PREVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO para atividades de "serviço de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores" e "serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, aeronaves, equipamentos e outros (geradores de resíduos perigosos, como óleos, graxas, tintas, solventes, entre outros)" instalados na sede da Secretaria Municipal de Obras, na zona urbana do município de Gaúcha do Norte nas coordenadas lat. 13°10'29.65"S, long. 53°15'13.36"O.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2026

Objeto	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS ÁS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICIPIO DE GAÚCHA DO NORTE-MT.
Favorecido	BRITO POMS COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 48.609.166/0001-36.
Prazo de Entrega	Até 20/05/2026.
Valor Global Estimado	R$ 64.399,80 (sessenta e quatro mil, trezento e noventa e nove reais e oitenta centavos).
Fundamento Legal	Art. 75, inciso II da Lei Federal N°. 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de DISPENSA Nº.018/2026.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de DISPENSA nº. 018/2026, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal n°. 14.133/2021 e suas atualizações.

Gaúcha do Norte, em 23 de março de 2026.

Maria Margareth Moscal

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026 [GLÓRIA - PREVI]

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.. 4

1.1 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS.. 4

1.2 OBJETIVO.. 4

1.3 BASE LEGAL. 4

1.4 VIGÊNCIA.. 4
2. CONTEÚDO.. 5
2.1 MODELO DE GESTÃO.. 6
2.1.1 GOVERNANÇA.. 6
2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO.. 7
2.2.1 CENÁRIOS MACROECONÔMICOS.. 8
2.2.1.1 MUNDO / CENÁRIO GLOBAL. 8
2.2.1.2 BRASIL. 9
2.2.1.3 OPORTUNIDADES E RISCOS POR CLASSES DE INVESTIMENTOS.. 10
2.2.1.4 NOSSA VISÃO PROVÁVEL (CENÁRIO BASE) E TÁTICAS RECOMENDADAS.. 11
2.2.1.5 EXPECTATIVAS DE MERCADO.. 12
2.2.2 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ.. 12
2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS.. 13
2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2026. 13
2.3 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS.. 15
2.4 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS.. 16
2.5 LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA.. 17
2.6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS.. 17
2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS.. 18
2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS.. 21
2.9 PLANO DE CONTINGÊNCIA.. 22
2.9.1 PROVISÃO DE PERDAS CONTÁBEIS.. 24
2.10 RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA.. 24
3. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO.. 25
3.1 Objetivo. 25
3.2 Parâmetro de Rentabilidade – Benchmark 26
3.3 Elegibilidades ao empréstimo 26
3.4 Montante disponível 26
3.5 Critérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento 27
3.6 Encargos e Taxas 27
3.7 Margem e Valores 28
3.8 Concessão dos Empréstimos 28
3.9 Delegação de Competência 28
3.10 Disposições Gerais 28
4. TRANSPARÊNCIA.. 29
5. VEDAÇÕES.. 29
6. DISPOSIÇÕES FINAIS.. 30

1. APRESENTAÇÃO

1.1 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes, fundamenta e norteia o processo de tomada de decisão de investimentos dos recursos previdenciários, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações de forma transparente para a Sociedade. Estes objetivos devem estar sempre alinhados em busca do equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social.

1.2 OBJETIVO

Política Anual de Investimentos tem por objetivo estabelecer diretrizes, limites e critérios para a aplicação dos recursos financeiros

do Regime Próprio de Previdência Social – GLÓRIA - PREVI, visando à preservação do equilíbrio financeiro e atuarial, à segurança, à rentabilidade, à solvência e à liquidez dos investimentos, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional aplicável e as normas expedidas pela Secretaria de Previdência.

Por meio desta Política, busca-se orientar a gestão dos recursos previdenciários de forma prudente, transparente e responsável, alinhando as decisões de investimento ao perfil do passivo atuarial, às projeções de fluxo de caixa e às condições macroeconômicas, de modo a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários presentes e futuros.

A Política Anual de Investimentos também tem como finalidade definir a estratégia de alocação dos ativos, os segmentos de aplicação, os critérios de diversificação e mitigação de riscos, bem como os procedimentos de acompanhamento, avaliação e controle da carteira de investimentos, promovendo boas práticas de governança, eficiência na gestão e conformidade com os princípios da legalidade, segurança, rentabilidade, transparência e sustentabilidade de longo prazo.

1.3 BASE LEGAL

A presente Política de Investimentos obedece ao que determina a legislação vigente, especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional CMN nº 5.272/25 (“Resolução 5.272/25”) e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência nº 1.467/2022 (“Portaria 1.467/22”) no que dispõem sobre as aplicações dos recursos dos GLÓRIA - PREVI.

Porém, ressalte-se que no momento de sua apreciação, pelo Conselho do GLÓRIA - PREVI, a Resolução está no seu período de vacância, ou seja, entre sua edição no DOU e início de sua vigência em 02/02/2026.

1.4 VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o ano de 2026 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente do **GLÓRIA - PREVI**, conforme determina o art. 5º da Resolução 5.272/25.

O parágrafo primeiro do art. 4º da mesma Resolução preconiza que *“justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação”.*

2. CONTEÚDO

O art. 4º da Resolução 5.272/25, que versa sobre a Política de Investimentos, traz o seguinte texto:

Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;

II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;

IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;

VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;

VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

A Seção II da Portaria 1.467/22 reforça, a partir do art. 102, o que determina a Resolução 5.272/25 e traz maior detalhamento do conteúdo a ser abordado na Política de Investimentos.

A presente Política de Investimentos abordará, a seguir, cada um dos tópicos supracitados considerando o que determinam as duas normas.

2.1 MODELO DE GESTÃO

A Portaria 1.467/22 traz no art. 95 a seguinte redação:

Art. 95. A gestão das aplicações dos recursos do **GLÓRIA - PREVI** poderá ser própria, por entidade autorizada e credenciada, ou mista, nos seguintes termos:

I - gestão própria, quando a unidade gestora realiza diretamente a execução da política de investimentos da carteira do regime, decidindo sobre as alocações dos recursos, inclusive por meio de fundos de investimento;

II - gestão realizada exclusivamente por pessoa jurídica devidamente registrada e autorizada para administração de recursos de terceiros pela CVM; e

III - gestão mista, quando parte da carteira do **GLÓRIA - PREVI** é gerida diretamente pela unidade gestora e parte por instituições contratadas para administração de carteiras de valores mobiliários.

O **GLÓRIA - PREVI** adota o modelo de gestão própria. Isso significa que as decisões são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselhos, em suas alçadas, sem interferências externas.

2.1.1 GOVERNANÇA

A estrutura do **GLÓRIA - PREVI** é formada pela Unidade Gestora que conta com uma estrutura própria de hierarquias, que são os responsáveis pela execução da Política de Investimentos. As demais hierarquias superiores, no âmbito de suas devidas competências como órgãos superiores, aprovarão a Política de Investimentos e atuarão com o acompanhamento e fiscalização da gestão dos investimentos, realizando reuniões periódicas, em conformidade com o previsto no art. 72 da Portaria 1467/22.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Agenda Assessoria de Investimentos contratada, outros Regimes Próprios de Previdência Social, instituições financeiras, distribuidores, gestores ou administradores de fundos de investimentos ou outros. No entanto, as decisões finais são restritas à Diretoria, Comitê e Conselhos.

O **GLÓRIA - PREVI** conta com o serviço de Agenda Assessoria de investimentos da empresa **Agenda Assessoria Planejamento e Informática**, e inscrita no CNPJ 00.059.307/0001-68 autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários, contratada para prestação de serviços quanto a análise, avaliação e assessoramento dos investimentos. A **Agenda Assessoria** atuará conforme legislação que rege sua atuação em relação aos investimentos dos GLÓRIA - PREVI, através de análise de cenários, estudo de carteira, análise de fundos, sistema e relatórios, vislumbrando a otimização da carteira para o atingimento dos objetivos traçados nesta política de investimentos.

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

Conforme exposto no inciso II do art. 102 da Portaria 1.467/22, no que se refere à definição da estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos, deverá a unidade gestora considerar entre outros aspectos, o cenário econômico, o atual perfil da carteira, verificar os prazos, montantes e taxas de obrigações atuariais presentes e futuras do regime, de forma a definir alocações que visam manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do GLÓRIA - PREVI, definir os objetivos da gestão de investimentos, além de uma estratégia alvo de alocação com percentuais pretendidos para cada segmento e tipo de ativo, além de limites mínimos e máximos.

O art. 2 da Resolução 5.272/25 determina que os recursos do **GLÓRIA - PREVI** devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

I – renda fixa

II – renda variável

III – investimentos no exterior

IV – investimentos estruturados

V – fundos Imobiliários

VI – empréstimos Consignados

São considerados investimentos estruturados:

I – cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Multimercado";

II - cotas de classes de fundos de investimento em participações – FIP;

III - cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como “Ações – Mercado de Acesso”; e

IV - cotas de classes de Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais – Fiagro.

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do **GLÓRIA - PREVI**.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do **GLÓRIA - PREVI**.

Tais aplicações deverão ser precedidas de atestado elaborado pela Unidade Gestora evidenciando a compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, conforme determina o parágrafo primeiro do art. 115 da Portaria 1467/22.

A estratégia de alocação busca montar uma carteira de investimentos, focada na obtenção dos objetivos traçados nesta política, considerando o perfil de risco do **GLÓRIA - PREVI**, tomando como base o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis ao objetivo traçado, se resguardando de manter-se sempre dentro dos limites e preceitos técnicos e legais previstos nas normas de investimentos dos GLÓRIA - PREVI, de acordo com o previsto no art. 102 da Portaria 1.467/22.

Para a busca do mais adequado portfólio, identificamos uma abordagem do cenário econômico atual e projetado para 2026.

2.2.1 CENÁRIOS MACROECONÔMICOS

2.2.1.1 MUNDO / CENÁRIO GLOBAL

Situação de partida

· A inflação global, que vinha inflamada por choques de energia, gargalos logísticos e efeitos de estímulos pós-pandemia, já mostra sinais de arrefecimento em muitos países, embora de forma heterogênea. A boa possibilidade de maior oferta de petróleo após a atividade do Governo Trump na Venezuela.

· Bancos centrais nos países desenvolvidos iniciaram ou estão próximos de iniciar ciclos de afrouxamento monetário (cortes), mas enfrentam dilema: inflação ainda resiliente “teimosa” e fragilidade no crescimento.

· Em economias emergentes, o “espaço” para cortes de juros é mais limitado, apesar dos recentes índices de inflação anual se aproximando do centro da meta pois, não estão eliminadas fontes de pressões inflacionárias como e riscos fiscais, e pesquisas eleitorais no nosso cenário doméstico ainda pesarão.

Cenários possíveis

Cenário	Suposição / gatilho	Consequências macro
Desaceleração suave com inflação convergente	Choques de oferta (energia, alimentos) aumentam; crescimento global modesto, mas sem crises agudas	Juros começam a ser cortados com cautela nos EUA/Europa; retornos (yields) de bônus caem; mercados emergentes com fluxo positivo de capital
Surpresa inflacionária (novo choque de commodities / geopolítica)	Choque externo (preço de petróleo, conflito, desarranjo nas cadeias) dispara inflação	Bancos centrais atrasam cortes ou até elevam juros; yields sob pressão; mercados acionários voláteis
Recessão nos EUA / “soft landing” falhado	Contração forte nos EUA leva à crise de crédito / colapso de consumo	Reação global; retração sincronizada; fuga para “portos seguros” (títulos de dívida pública forte, ouro)

Parâmetros-chave

· Juros de referência nos EUA (Fed Funds) tendem a permanecer elevados por mais tempo, com cortes graduais.

· A curva de rendimentos deverá se suavizar de forma moderada, dependendo do risco percebido.

· A inflação “META” será o foco: se ficar persistentemente acima do esperado, os bancos centrais vão resistir aos cortes.

Riscos globais fortes

· Tensões geopolíticas apresentadas pelo Governo Trump mais Oriente Médio (aparente solução, mas com incertezas), Rússia-Ucrânia, Ásia: China X Taiwan.

· Adoção de políticas protecionistas, novas tarifas, escalonamento de disputas comerciais, inclusive com uso da força militar.

· Endividamento elevado dos países/empresas, fragilidade financeira sistêmica.

· Choques climáticos extremos que reverberem nos preços agrícolas/energia.

2.2.1.2 BRASIL

Contexto atual

· A taxa Selic está iniciando o ano de 2026 no patamar de 15 % a.a.

· A inflação anual medida pelo IPCA está na faixa de 4,3 %. Em 2025 o IPCA acumulou 4,26%.

· Projeções para 2026 indicam expectativa de inflação convergindo, embora ainda acima da meta.

· O crescimento econômico está desacelerando, reflexo da política monetária restritiva e do ambiente externo mais fraco.

· O câmbio (USD/BRL) tem variado e afeta fortemente o balanço de riscos externos bem como os índices de inflação através dos produtos importados que compõem coleta para o IPCA

Cenários possíveis:

Cenário	Suposição / gatilho	Impacto para Brasil
Desinflação gradual e acomodação monetária	Choques externos positivos (commodities, recuperação global) + estabilidade cambial	Selic começa a cair rumo a 13 % -12 %; inflação converge para tolerância; crescimento recrudesce
Persistência inflacionária	Pressão nos preços de alimentos/energia; reajustes de custo; câmbio volátil	Manutenção ou até novo aperto monetário; juros longos elevados; risco de estagflação
Crise externa ou fuga de capitais	Contração global forte, aversão a risco, elevação de prêmios de risco Brasil	Pressão sobre câmbio, elevação de spreads, aperto fiscal e monetário drástico

Riscos específicos

· Fiscal: contingenciamento sem ajuste estrutural gera desconfiança.

· Expectativas: se inflação esperada perder ancoragem, inflação “de segunda ordem” (salários, contratos) ganha força.

· Choques climáticos: seca ou excesso de chuvas impactam produção agrícola, energia (hídrica) e câmbio.

· Volatilidade cambial por choques externos ou fuga de capitais.

· Volatilidades e risco de eleições presidenciais pendendo de lado a lado

Oportunidades estruturais

· Reforma tributária e administrativa (se aprovada) pode melhorar o ambiente de investimento.

· Potencial em commodities agrícolas e minério: Brasil pode se beneficiar se demanda global se reaquecer.

· Setores exportadores têm alavanca cambial favorável em cenários de valorização do dólar.

2.2.1.3 OPORTUNIDADES E RISCOS POR CLASSES DE INVESTIMENTOS

Renda fixa

Oportunidades

· Juros reais ainda elevados: títulos públicos indexados (IPCA + taxa fixa) oferecem proteção contra inflação. Idem para Taxas prefixadas.

· Curva de juros “plana” ou decrescente: reforça ganhos nos vencimentos longos com redução de taxas.

· Diversificação incluindo títulos internacionais (em dólar) para capturar divergência monetária.

· Estratégias híbridas: parte fixa, parte indexada.

Riscos

· Corte de juros antecipado: pode reduzir taxas futuras (mas esse risco é moderado).

· Inflação persistente acima do esperado: erosão de ganhos reais.

· Risco de crédito: papéis de emissores privados podem sofrer; risco de inadimplências persistir.

· Risco de liquidez: especialmente para títulos de prazos longos em cenários estressados.

Renda variável (ações, fundos de ações)

Oportunidades

· Ações exportadoras / ligadas a commodities têm vantagem em cenário global favorável ou câmbio pressionado.

· Valuation descontado em muitos setores brasileiros: possibilidade de valorização (upside) forte se ambiente macro melhorar.

· Empresas com receitas em dólar ou com capacidade de repassar inflação tendem a resistir melhor. Energia Elétrica, Consumo, Saneamento, Estradas.

· Crescimento de setores de tecnologia, energia renovável, infraestrutura pode se destacar.

Riscos

· Volatilidade elevada: em momentos de recessão ou choque externo, saídas abruptas de capital.

· Margens comprimidas por custos de insumos/inflacionários.

· Exposição cambial: dívidas em dólar ou insumos importados elevam risco.

· Apreciação/perda de confiança no governo, política econômica e fiscal instáveis.

Imóveis / mercado imobiliário

Oportunidades

· Em cenários de juros mais baixos (nos países desenvolvidos ou mercados emergentes selecionados, como o Brasil), imóveis como proteção contra inflação ganham interesse.

· Setores nicho (logística, galpões, data centers, imóveis industriais, hotéis) podem oferecer retorno superiores às metas atuariais.

· Localizações valorizadas em cidades brasileiras podem segurar valor real.

· Imóveis com receita em dólar (turismo, destinos premium) podem capturar câmbio favorável.

Riscos

· Altos juros limitam crédito imobiliário, encarecem financiamento e reduzem demanda.

· Custo de construção elevado (materiais, mão de obra) atrapalha novas obras e margens.

· Risco de vacância e inadimplência, especialmente em mercados menos líquidos.

· Ajustes regulatórios ou tributários locais que afetem aluguéis ou imposto sobre propriedade.

2.2.1.4 NOSSA VISÃO PROVÁVEL (CENÁRIO BASE) E TÁTICAS RECOMENDADAS

Cenário base mais provável

Inflação global continua caindo, mas de forma lenta; cortes de juros graduais nos EUA/Europa, com Brasil um passo atrás. No Brasil, inflação convergindo lentamente, Selic mantida em patamar elevado (15 %) por mais tempo, com início de descompressão em micro movimentos (0,25 pontos) em 2026.

Nesse cenário

· Renda fixa brasileira indexada (principalmente IPCA + taxa fixa) combinada com aplicações indexadas ou ativos integrantes do índice IRF-M será uma opção de boa proteção real e fluxos previsíveis. Adicionalmente às aplicações indexadas ao CDI que tem descorrelação com as estratégias anteriores.

· Renda variável: aproveitar oportunidades setoriais (commodities, exportadores, infraestrutura) com exposição controlada.

· Imóveis: mais seletivo — priorizar nichos resilientes e/ou com receita dolarizada.

Tática sugerida

· Manter caixa confortável para aproveitar oscilações e correlações negativas (rebalanceamentos).

· Uso de *hedge* cambial parcial para exposições internacionais.

· Escalonar prazos em renda fixa para capturar curvas de juros favoráveis, pré e pós-fixadas. Gestão Ativa.

· No portfólio de ações, limitar exposição direcional, aplicar (*stop loss*) e diversificar geografias – mercado local e globais.

· Imóveis: foco em localização, liquidez e balanço de custos/receitas (evitar projetos de alavancagem excessiva).

2.2.1.5 EXPECTATIVAS DE MERCADO

Fonte: Site do Banco Central – Boletim FOCUS EM 02/01/2026.

2.2.2 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ

O **GLÓRIA - PREVI** em **31/12/2025** tinha em sua carteira de investimentos **R$ 10.197.756,63** investidos em ativos e **R$ 1.071.103,25** em disponibilidades financeiras, totalizando um montante de **R$ 11.268.859,88** A parte de investimentos está distribuída dessa forma pelos artigos da **Resolução 5.272/25**:

Tipo de Ativo		Classificação	Carteira	
			R$	%
RENDA FIXA	Fundos ou ETF Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Artigo 7º I	R$ 6.418.796,23	56,96%
	Títulos do Tesouro Nacional (SELIC) primário/plataforma eletrônica	Artigo 7º II		
	Títulos do Tesouro Nacional (SELIC) secundário	Artigo 7º III		
	Operações compromissadas com lastros em TPF	Artigo 7º IV		
	Fundos ou ETF de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º V	R$ 2.140.175,80	18,99%
	Ativos Financeiros de RF - Emissão de Inst. Financeira	Artigo 7º VI		
	Fundos de Renda Fixa - Crédito Privado	Artigo 7º VII		
	Fundos de Debêntures Incentivadas	Artigo 7º VIII		
	FIDC Sênior	Artigo 7º IX		
RENDA VARIÁVEL	Fundo de Ações	Artigo 8º I	R$ 1.638.784,60	14,54%
	ETF de Ações	Artigo 8º II		
	Fundos BDR-Ações/BDR-ETF	Artigo 8º III		
	ETF internacional	Artigo 8º IV		
INVEST ESTRUTUR	Fundos Multimercados	Artigo 10º I		
	Fiagro	Artigo 10º II		
	Fundos em Participações (FIP)	Artigo 10º III		
	Fundos de Ações - Mercado de Acesso	Artigo 10º IV		
FII	Fundos Imobiliários	Artigo 11º		
INVEST EXTERIOR	FIC - Renda Fixa - Dívida Externa	Artigo 9º I		
	FIC Aberto - Investimento no Exterior (fundos para Invest. Qualific.)	Artigo 9º II		
	FIC Aberto - Investimento no Exterior (fundos para Invest. Geral)	Artigo 9º III		
EMPR	Empréstimos Consignados	Artigo 12º		
			R$ 10.197.756,63	**100%**

2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS

O objetivo principal da gestão dos investimentos é a maximização da rentabilidade, ajustada ao maior risco desejado, tomando como referência a meta de rentabilidade definida, observando os princípios de segurança, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Conforme indicado no Inciso IV do art. 102 da Portaria 1467/22, no que se refere aos parâmetros de rentabilidade, deverá o **GLÓRIA - PREVI** definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, buscar a compatibilidade com o perfil da carteira de investimentos, tendo por base cenários macroeconômico e financeiro e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2026

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do **GLÓRIA - PREVI** e as opções de investimentos previstas na Resolução 5.272/25, **ajustadas para o nível 0 do Programa Pró-Gestão**, a decisão de alocação dos recursos para 2026 deverá ser norteada pelos limites definidos na tabela a seguir, com o intuito de obter retorno compatível com a meta de rentabilidade definida, incorrendo em nível de risco na gestão dos investimentos.

O processo da seleção dos ativos, que serão mantidos ou incluídos na carteira do **GLÓRIA - PREVI**, está resumido abaixo:

A coluna de “estratégia alvo” tem como objetivo tornar os limites de aplicação mais assertivos, considerando o cenário projetado atualmente. No entanto, as colunas de “limite inferior” e “limite superior” tornam as decisões mais flexíveis dada a dinâmica e as permanentes mudanças que o cenário econômico e de investimentos vivenciam. Os enquadramentos sem limite superior, indicam que o **GLÓRIA - PREVI** pelo seu atual nível do programa pró-gestão, não tem autorização para realizar investimentos.

Tipo de Ativo		Classificação	Carteira		Limites			
			R$	%	Inferior	Alvo	Superior	
RENDA FIXA	Fundos ou ETF Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Artigo 7º I	R$ 6.418.796,23	56,96%	0,00%	85%	100%	100%
	Títulos do Tesouro Nacional (SELIC) primário/plataforma eletrônica	Artigo 7º II	R$ 0,00	0,00%	0,00%	10%	100%	
	Títulos do Tesouro Nacional (SELIC) secundário	Artigo 7º III	-	-	-	-	-	
	Operações compromissadas com lastros em TPF	Artigo 7º IV	-	-	-	-	-	
	Fundos ou ETF de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º V	-	-	-	-	-	
	Ativos Financeiros de RF - Emissão de Inst. Financeira	Artigo 7º VI	-	-	-	-	-	
	Fundos de Renda Fixa - Crédito Privado	Artigo 7º VII	-	-	-	-	-	
	Fundos de Debêntures Incentivadas	Artigo 7º VIII	-	-	-	-	-	
	FIDC Sênior	Artigo 7º IX	-	-	-	-	-	
RENDA VARIÁVEL	Fundo de Ações	Artigo 8º I	-	-	-	-	-	
	ETF de Ações	Artigo 8º II	-	-	-	-	-	
	Fundos BDR-Ações/BDR-ETF	Artigo 8º III	-	-	-	-	-	
	ETF internacional	Artigo 8º IV	-	-	-	-	-	
INVEST ESTRUTUR	Fundos Multimercados	Artigo 10º I	-	-	-	-	-	
	Fiagro	Artigo 10º II	-	-	-	-	-	
	Fundos em Participações (FIP)	Artigo 10º III	-	-	-	-	-	
	Fundos de Ações - Mercado de Acesso	Artigo 10º IV	-	-	-	-	-	
FII	Fundos Imobiliários	Artigo 11º	-	-	-	-	-	
INVEST EXTERIOR	FIC - Renda Fixa - Dívida Externa	Artigo 9º I	-	-	-	-	-	
	FIC Aberto - Investimento no Exterior (fundos para Invest. Qualific.)	Artigo 9º II	-	-	-	-	-	
	FIC Aberto - Investimento no Exterior (fundos para Invest. Geral)	Artigo 9º III	-	-	-	-	-	
EMPR	Empréstimos Consignados	Artigo 12º	R$ 0,00	0,00%	0,0%	5%	5%	

2.3 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS

No que se refere aos critérios para credenciamento de instituições e seleção de ativos, deverá ser considerada a adequação ao perfil da carteira, ao ambiente interno e à estrutura de exposição a riscos do **GLÓRIA - PREVI**, e análise da solidez, porte e experiência das instituições credenciadas.

Para realizar o processo de credenciamento das instituições, o **GLÓRIA - PREVI** utiliza-se de procedimento de credenciamento definido em legislação, detalhando os documentos necessários, assim como o passo a passo do processo. O procedimento segue levando em consideração os critérios listados na Seção III do Capítulo VI da Portaria 1.467/22.

O parágrafo segundo do art. 103 diz que “os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição à risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.”

O parágrafo terceiro traz os critérios que devem ser analisados e atestados formalmente pela unidade gestora, no momento do credenciamento de uma instituição:

I - registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente. O próprio registro ou autorização serve como documento que respalda esse item, além da consulta ao site do órgão competente, indicando se há algum ponto de observância ou suspensão da instituição;

II - observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro. O respaldo a esse item é feito através da consulta ao site da CVM e BACEN, constando os processos físicos e eletrônicos vinculados a instituição e/ou aos responsáveis pela equipe de gestão;

III - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores. O documento que respalda este item e os próximos dois itens é o Questionário *Due Diligence*;

IV - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros.; e

V - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

A seleção dos ativos levará em consideração o cenário econômico, a estratégia de alocação proposta no item acima, assim como nos objetivos a serem alcançados na gestão dos investimentos. Os ativos selecionados deverão, por obrigação da norma e desta Política, ser vinculados a instituição previamente credenciada junto ao GLÓRIA - PREVI.

2.4 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

A Portaria 1467/22, em seu art. 39, determina que “A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do GLÓRIA - PREVI será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da

Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do GLÓRIA - PREVI".

"§ 2º A taxa de juros parâmetro a ser utilizada na avaliação atuarial do exercício utiliza, para sua correspondência aos pontos (em anos) da ETTJ, a duração do passivo calculada na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro do exercício anterior."

Além disso, deve-se levar em consideração o disposto no art. 4º da Seção II do Anexo VII da Portaria, em que deverão ser "acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido alcançados pelo GLÓRIA - PREVI, limitada a 0,6 pontos percentuais."

Desta forma, considerando a atualização da ETTJ feita pela Portaria MPS nº 2010/2025 e a duração do passivo, calculada na Avaliação Atuarial de 2025 (data-base 2024) encontramos o valor de **5,61% aa.**

Anos que foram alcançados a Meta Atuarial:

Ano	Rentabilidade	Meta Atuarial
2024	3,97%	9,92%
2023	14,74%	9,52%
2022	10,61%	10,93%
2021	-0,39%	16,03%
2020	3,80%	10,65%

2.5 LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão definidos nos regulamentos dos fundos de investimentos que recebem aportes de GLÓRIA - PREVI, desde que respeitando os limites estabelecidos na Resolução 5.272/25. Seguindo o previsto nesta Resolução, para os ativos mobiliários investidos pelos fundos de investimento na carteira do GLÓRIA - PREVI, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

2.6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

O art. 143 da Portaria 1.467/22, traz a seguinte redação:

"Deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro dos valores da carteira de investimentos do GLÓRIA - PREVI, tendo por base metodologias, critérios e fontes de referência para precificação dos ativos, estabelecidos na política de investimentos, as normas da CVM e do Banco Central do Brasil e os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro."

Os ativos financeiros integrantes da carteira do **GLÓRIA - PREVI** poderão ser classificados nas seguintes categorias, conforme critérios previstos no Anexo VIII, da Portaria 1.467/22:

I - Disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou

II - Mantidos até o vencimento.

Na categoria de disponíveis para negociação ou para venda, devem ser registrados os ativos adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição. Esses ativos serão marcados a mercado, no mínimo mensalmente, de forma a refletir o seu valor real.

Na categoria de ativos mantidos até o vencimento, podem ser registrados os ativos para os quais haja intenção e capacidade financeira do **GLÓRIA - PREVI** de mantê-los em carteira até o vencimento. Poderá ser realizada a reclassificação dos ativos da categoria de mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, ou vice-versa, na forma prevista no Anexo VIII da Portaria 1467/22.

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valor de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA. Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos do **GLÓRIA - PREVI** são estabelecidos em seus custodiantes conforme seus manuais de apreçamento.

Os ativos da categoria de mantidos até o vencimento deverão ser contabilizados pelos seus custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, devendo ser atendidos os seguintes parâmetros:

I - Demonstração da capacidade financeira do **GLÓRIA - PREVI** de mantê-los em carteira até o vencimento;

II - Demonstração, de forma inequívoca, pela unidade gestora, da intenção de mantê-los até o vencimento;

III - Compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do **GLÓRIA - PREVI**;

IV - Classificação contábil e controle separados dos ativos disponíveis para negociação; e

V - Obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos ativos adquiridos, ao impacto nos resultados atuariais e aos requisitos e procedimentos contábeis, na hipótese de alteração da forma de precificação dos ativos.

2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS

RISCO DE MERCADO - é a oscilação no valor dos ativos financeiros que possa gerar perdas decorrentes da variação de parâmetros

de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação, por exemplo.

O **GLÓRIA - PREVI** utiliza indicadores como ***VaR – Value-at-Risk*** e **Volatilidade** para controle de Risco de Mercado, os quais podem ser verificados nos relatórios periódicos da carteira de investimentos.

RISCO DE CRÉDITO - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos ocasionadas pelo não cumprimento das obrigações financeiras por parte da instituição que emitiu determinado título, ou seja, o não atendimento ao prazo ou às condições negociadas e contratadas.

Conforme determina o parágrafo quinto do art. 7º da Resolução 5.272/25, que trata das aplicações em renda fixa, "os responsáveis pela gestão do **GLÓRIA - PREVI** deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito."

A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia. Para os investimentos que assim a legislação exige, somente serão aceitos aqueles considerados como **Grau de Investimento**, conforme a tabela abaixo.

RISCO DE LIQUIDEZ - é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar determinado ativo em tempo razoável sem perda de valor. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

Conforme determina o art. 115 da Portaria 1.467/22, a aplicação dos recursos do **GLÓRIA - PREVI** deverá observar as necessidades de liquidez do plano de benefícios e a compatibilidade dos fluxos de pagamentos dos ativos com os prazos e o montante das obrigações financeiras e atuariais do regime, presentes e futuras."

A análise de condição de liquidez da carteira do **GLÓRIA - PREVI** é realizada todos os meses, tomando como base a carteira de investimentos posicionada no último dia do mês anterior. Porém, possíveis adequações dos prazos às obrigações do regime, devem considerar não só a parte dos ativos do regime, mas também os dados atuariais referentes ao seu passivo.

Sendo assim e atendendo ao previsto no parágrafo primeiro do artigo 115, toda aplicação que apresente prazo para desinvestimento, inclusive para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, deverá ser precedida de atestado elaborado pela unidade gestora, evidenciando a compatibilidade prevista no caput.

RISCO DE SOLVÊNCIA - é o que decorre das obrigações do **GLÓRIA - PREVI** para com seus segurados e seu funcionamento. O monitoramento desse risco se dá através de avaliações atuariais e realização de estudos para embasamento dos limites financeiros no direcionamento dos recursos. Quanto a gestão dos investimentos, o **GLÓRIA - PREVI** buscará retornos compatíveis com as necessidades atuariais, mantendo assim, a solvência do **GLÓRIA - PREVI** no decorrer da vida do regime.

RISCO SISTÊMICO - é o risco de surgimento de uma crise de confiança entre instituições, mercados ou governos que possa gerar colapso ou reação em cadeia impactando o sistema financeiro ou mesmo a economia de forma mais ampla e profunda.

A análise do risco sistêmico é realizada de forma permanente pela **Agenda Assessoria,** e hierarquias superiores do **GLÓRIA - PREVI** que monitoram informações acerca do cenário corrente e perspectivas, de forma a mitigar potenciais perdas decorrentes de mudanças econômicas.

Riscos como de Crédito e de Mercado podem ser minimizados compondo uma carteira diversificada, composta por ativos que se expõem a diferentes riscos e apresentem baixa ou inversa correlação, ou seja, se comportem de maneira diferente nos diversos cenários. No caso do Risco Sistêmico, o potencial de mitigação de risco a partir da diversificação é limitado, uma vez que este risco pode ser entendido como aquele que, impacta todos os ativos e mercados.

A forma de mitigar o risco sistêmico é realizando um adequado *asset allocation* com, preferencialmente, gestão ativa e acompanhamentos periódicos nas condições de mercado, no intuito de antecipar cenários de queda e adotar uma estratégia defensiva, alocando recursos em ativos mais conservadores.

RISCO REPUTACIONAL - Decorre de todos os eventos internos e externos com capacidade de manchar ou danificar a percepção do **GLÓRIA - PREVI** perante a mídia, o público, os colaboradores e o mercado como um todo. O controle deste risco será efetuado na constante vigilância das operações internas, por parte dos órgãos de controle interno do **GLÓRIA - PREVI**.

Os órgãos de controle, em suas reuniões periódicas, poderão debater e registrar em ata os assuntos abordados relacionados a todos os tipos de risco elencados acima. Ademais, o **GLÓRIA - PREVI** deverá emitir relatórios, em mesmo período e apresentá-lo aos órgãos de controle interno, contendo, no mínimo:

I - as conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos do **GLÓRIA - PREVI** às normas em vigor e à política de investimentos;

II - as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com estabelecimento de cronograma para seu saneamento, quando for o caso; e

III - análise de manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las.

As conclusões, recomendações, análises e manifestações levantada deverão ser levadas em tempo hábil ao conhecimento das hierarquias deliberativas.

O **GLÓRIA - PREVI** irá acompanhar os objetivos traçados na gestão dos ativos e os critérios como rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do regime e a aderência à Política de Investimentos, de forma mensal, através de relatório mensal da carteira de investimentos que contemplará:

VaR (252 d.u): O Value at Risk é uma medida estatística que indica a perda máxima potencial de determinado ativo ou determinada carteira em determinado período. Para o seu cálculo, utiliza-se o retorno esperado, o desvio padrão dos retornos diários e determinado nível de confiança probabilística supondo uma distribuição normal. Seu resultado pode ser interpretado como, quanto mais alto for, mais arriscado é o ativo ou a carteira. Dado o desempenho da Carteira nos últimos 12 meses, estima-se com 95% de confiança que, se houver uma perda de um dia para o outro, o prejuízo máximo será de um determinado valor percentual.

Volatilidade: Volatilidade é uma variável que representa a intensidade e a frequência que acontecem as movimentações do valor de um determinado ativo, dentro de um período. De uma forma mais simples, podemos dizer que volatilidade é a forma de medir a variação dos preços do ativo. Assim sendo, uma Volatilidade alta representa maior risco de mercado, visto que os preços do ativo tendem a se afastar mais de seu valor histórico médio

Os relatórios mensais da carteira de investimentos, disponibilizados no sistema da **Agenda Assessoria**, proverão as informações necessárias para o acompanhamento e controle, tanto do **Risco de Mercado**, como do(a):

a) **Risco de Desenquadramento com a Resolução 5.272/25** de forma a comprovar compatibilidade dos investimentos com os critérios e limites expostos na Resolução;

b) **Aderência à Política de Investimentos** de forma a comprovar a aderência dos investimentos com todos os critérios e limites previstos nesta Política, como os limites expostos no item 2.2.4 (Estratégia de alocação).

c) **Aderência aos Benchmarks** de forma a comprovar a compatibilidade da rentabilidade dos fundos investidos com os seus respectivos benchmarks, no intuito de identificar se os fundos apresentam resultados discrepantes em relação ao mercado, bem como em relação a sua referência.

2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta de rentabilidade estabelecida para o ano, informada no item 2.4. e o acompanhamento dessa rentabilidade ocorre de forma mensal através da consolidação da carteira de investimentos realizada por sistema próprio para este fim.

A avaliação da carteira é realizada de forma constante pelo Comitê de Investimentos, com apoio dos instrumentos de gestão disponibilizados pela Agenda Assessoria, bem como por reuniões ou demais formas de comunicação e buscará a otimização da relação risco/retorno, ponderando sempre o perfil de investidor do **GLÓRIA - PREVI** e os objetivos traçados pela gestão, indicados no item 2.2.3.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda indicadores de risco como Volatilidade e VaR dos ativos de forma individual, bem como da carteira do **GLÓRIA - PREVI** como um todo. O monitoramento visa atestar a compatibilidade dos ativos investidos individualmente e da carteira consolidada com o mercado, com os seus respectivos *benchmarks,* com a Resolução 5.272/25 e com esta Política de Investimentos.

Todos os aspectos de acompanhamento dos investimentos terão amplo apoio do sistema de gestão dos investimentos disponibilizado e detalhado no contrato com a **Agenda Assessoria.**

2.9 PLANO DE CONTINGÊNCIA

Algumas medidas devem ser tomadas como forma de mitigar o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução 5.272/25 e nesta Política de Investimentos.

Tão logo seja detectado qualquer descumprimento, quem o detectou deverá informar ao Comitê de Investimentos que convocará reunião extraordinária no mais breve espaço de tempo para que tais distorções sejam corrigidas.

Caso seja considerado pelo Comitê de Investimentos que na carteira do **GLÓRIA - PREVI** haja algum ativo investido com excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos, deverá ser formalizada à Diretoria Executiva uma solicitação para que esta proceda imediatamente com o pedido de explicações, possíveis providências ou resgate.

Se houver prazo de carência, conversão de cotas ou outro obstáculo ao imediato resgate dos recursos, deverá o Comitê de Investimentos elaborar relatório, com periodicidade trimestral, detalhando a situação com a medidas tomadas e perspectivas de resgate do referido investimento e apresentá-lo aos órgãos de controle interno e externo, conforme determina o inciso VI do art. 153 da Portaria 1467/22.

O acompanhamento de eventuais aplicações será realizado através de comunicação contínua entre a Diretoria e os gestores atuais dos fundos. Além disso, serão acompanhadas, com voto, as assembleias de cotistas convocadas pela administração do fundo ou emissor, fatos relevantes, comunicados dos cotistas, dentre outros documentos oficiais e será dada ciência às hierarquias do Ente e aos membros do Comitê de Investimentos, para que haja uma maior governança e transparência sobre o processo de desinvestimento dos fundos.

As contingências na execução da política de investimentos do GLÓRIA - PREVI são os eventos inesperados que comprometem a aderência, a segurança ou o desempenho da carteira, exigindo ações corretivas ou preventivas.

Abaixo segue tabela com fatos que, em caso de perspectiva ou ocorrência, devem ter ações de contingências:

Tipo de Contingência	Descrição do Evento / Situação de Risco	Impacto Potencial	Ações Corretivas / Mitigadoras	Responsável pela Ação
1. Mercado	Oscilações abruptas nas taxas de juros, câmbio ou preços de ativos.	Desvalorização de títulos e fundos, perda de rentabilidade e descasamento de duration.	Rebalanceamento da carteira, reavaliação de cenários macro, realização de consultas e priorização de ativos líquidos.	Comitê de Investimentos e Agenda Assessoria de Investimentos.

Tipo de Contingência	Descrição do Evento / Situação de Risco	Impacto Potencial	Ações Corretivas / Mitigadoras	Responsável pela Ação
2. Liquidez	Necessidade de recursos para pagamento de benefícios ou obrigações antes do prazo de resgate dos ativos.	Falta de caixa, descumprimento de compromissos previdenciários.	Utilização de reserva de liquidez, venda programada de ativos líquidos, readequação do fluxo de caixa e revisão do ALM.	Gestor Financeiro do GLÓRIA - PREVI.
3. Operacional	Falhas humanas, de sistemas ou de controles internos nas aplicações ou registros.	Perdas financeiras, divergências de posição, atrasos em decisões.	Revisão de processos, dupla conferência de ordens, auditoria interna e plano de continuidade operacional.	Direção Administrativa e Contabilidade do GLÓRIA - PREVI.
4. Legal / Regulatória	Alteração normativa ou descumprimento das regras da CMN, SPREV ou TCE.	Desenquadramento de ativos, sanções ou nulidade de aplicações.	Atualização imediata da política, consulta à assessoria jurídica e readequação das aplicações.	Diretor e Agenda Assessoria de Investimentos e Assessoria Jurídica.
5. Gestão / Governança	Falhas na governança, ausência de comitê ativo ou decisões sem parecer técnico.	Risco de decisões inadequadas e perda de controle institucional.	Reforço da governança, atas de decisão, segregação de funções e capacitação dos membros do comitê.	Presidente do Comitê e Gestor Responsável.
6. Atuarial / Fluxo Previdenciário	Alterações no perfil do passivo (aposentadorias, reavaliação atuarial, queda de receitas).	Descumprimento da meta atuarial, necessidade de liquidez adicional.	Revisão da política e dos limites de alocação, estudo ALM e ajuste do portfólio conforme o novo perfil.	Atuário e Comitê de Investimentos.
7. Imagem / Transparência	Investimentos questionáveis, má comunicação ou atrasos em relatórios.	Risco reputacional, perda de credibilidade junto aos segurados e órgãos de controle.	Divulgação tempestiva de relatórios, notas técnicas e comunicação institucional clara.	Diretoria Executiva e Comunicação do GLÓRIA - PREVI.

Havendo a ocorrência de um dos tipos de contingências acima, ou outra não listada, é obrigatória a definição, na forma do § 2º do art. 86 da Portaria 1.467/22, das responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento e decisão sobre a aplicação dos recursos, e, sempre que possível, com a segregação das atividades da diretoria executiva, ou órgão com estrutura equivalente, dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos.

2.9.1 PROVISÃO DE PERDAS CONTÁBEIS

A provisão para perdas em investimentos é uma prática contábil que visa estimar e registrar as perdas esperadas em investimentos. Essas perdas podem ocorrer devido a diversos fatores, como desvalorização de ativos, inadimplência de devedores, falência de empresas investidas, entre outros. A provisão para perdas é uma medida preventiva que, caso seja necessário, deverá ser adotada pelo **GLÓRIA - PREVI** para evitar surpresas negativas no futuro e garantir a adequada avaliação de seus investimentos.

Para tanto, será adotado o Value at Risk (VaR) como índice para provisão de perda contábil. O VaR é uma medida estatística que indicará, neste caso, a perda máxima potencial da carteira do **GLÓRIA - PREVI** em um ano, com intervalo de confiança de 95%.

2.10 RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA

A presente política de investimentos busca estabelecer parâmetros claros e processos robustos para o resgate de cotas de fundos de investimentos, especialmente em situações em que a cota na data do resgate corresponde a um valor menor do que o inicialmente investido. Este documento visa assegurar a conformidade com as normativas vigentes, promover a transparência e garantir a prudência na gestão dos recursos do **GLÓRIA - PREVI**.

Qualquer decisão de resgate de cotas de fundos de investimentos, particularmente quando houver prejuízo, deverá ser fundamentada em estudos técnicos. Esses estudos devem avaliar a viabilidade de manter os recursos aplicados, considerando os seguintes aspectos:

· Estratégia de alocação de ativos: revisar a composição da carteira de investimentos e verificar se a manutenção das cotas é consistente com a estratégia de diversificação e os objetivos do **GLÓRIA - PREVI**.

· Horizonte temporal do investimento: avaliar o período previsto para a recuperação dos ativos e comparar com o horizonte temporal dos compromissos do **GLÓRIA - PREVI**.

· Perspectiva de recuperação do mercado: analisar cenários econômicos e financeiros que possam indicar a recuperação dos ativos no curto, médio e longo prazo.

· Objetivos de curto e longo prazos do **GLÓRIA - PREVI**: considerar as metas financeiras e atuariais estabelecidas para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

O processo de resgate de cotas com prejuízo deve seguir os seguintes passos:

· Elaboração de Estudos Técnicos: deverá ser solicitado à **Agenda Assessoria** estudos técnicos detalhados que justifiquem a decisão de resgate. Estes estudos serão debatidos pelos membros do Comitê de Investimentos com ou sem a participação de um representante da Agenda Assessoria e serão realizadas as deliberações necessárias.

· Documentação e Aprovação**:** todos os estudos e análises devem ser documentados e anexados à ata do Comitê de Investimentos do **GLÓRIA - PREVI**. A decisão de resgate deve ser aprovada por este órgão, garantindo a transparência e a responsabilidade na tomada de decisões.

Conforme Nota Técnica SEI nº 296/2023/MPS, a decisão de resgate em carteiras diversificadas deve ser guiada por estratégias bem fundamentadas de reequilíbrio. Portanto, a atual política de investimentos busca ser dinâmica e adaptável, refletindo a realidade do mercado financeiro e as necessidades específicas do regime. A implementação de um processo decisório estruturado e bem documentado, embasado em estudos técnicos detalhados, é essencial para assegurar a transparência, a conformidade normativa e a prudência na gestão dos recursos previdenciários. A flexibilidade para realizar resgates permite uma alocação dos recursos mais adequada, de maneira a minimizar riscos e buscar melhores retornos, garantindo assim a solidez e a sustentabilidade do **GLÓRIA - PREVI**.

3. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

3.1 Objetivo

Com a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas (“tomadores”) por parte do GLÓRIA - PREVI**,** se faz necessário o estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança.

O empréstimo concedido aos tomadores, é considerado uma aplicação financeira, conforme determina a Resolução CMN nº 4.963/2021. O objetivo principal da implementação do empréstimo consignado no GLÓRIA - PREVI é maximizar a rentabilidade do patrimônio do fundo previdenciário, e acelerar a cobertura do déficit atuarial.

3.2 Parâmetro de Rentabilidade – Benchmark

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos pela carteira de empréstimos consignados buscarão manter o equilíbrio econômico-financeiro da carteira e ser superior à meta atuarial do GLÓRIA - PREVI utilizada na avaliação atuarial vigente**,** tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

3.3 Elegibilidades ao empréstimo

Os Tomadores do empréstimo consignado são os servidores efetivos, aposentados e os pensionistas vinculados ao GLÓRIA - PREVI. A concessão de empréstimos aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas do GLÓRIA - PREVI estará sempre sujeita a classificação da capacidade de pagamento (CAPAG) do município junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Em razão da classificação do município no CAPAG a carteira do empréstimo consignado destinará apenas aos aposentados e pensionistas.

Não poderão contratar operações de empréstimos os tomadores que, no momento da solicitação, estejam enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir:

1. não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;

1. que tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o GLÓRIA - PREVI;

1. tenha cessado o benefício;

3.4 Montante disponível

A carteira de empréstimo consignado do, será de até 5% (cinco por cento) do patrimônio, face não ter obtido nível de governança previsto no § 7º do art. 7º da Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021. Caso o GLÓRIA - PREVI futuramente vier adquirir o PRÓ-GESTÃO o limite da carteira de empréstimo consignado será de até 10% (dez por cento) do patrimônio.

A base de cálculo para incidência dos percentuais de que trata o parágrafo anterior é a estabelecida pela Resolução CMN n.º 5.272/2025 e será aferida mensalmente. A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado nesta política.

Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

3.5 Critérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento

Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização equivalente a 96 (noventa e seis) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

I - Até 67 (sessenta e sete) anos - 96 (noventa e seis) parcelas;

II - Até 68 (sessenta e nove) anos - 84 (oitenta e quatro) parcelas;

III - Até 69 (sessenta e nove) anos - 72 (setenta e duas) parcelas;

IV - Até 70 (setenta) anos - 60 (sessenta) parcelas;

V - Até 71 (setenta e um) anos - 48 (quarenta e oito) parcelas;

VI - Até 72 (setenta e dois) anos - 36 (trinta e seis) parcelas;

VII - Até 73 (setenta e três) anos - 24 (vinte e quatro) parcelas;

VIII - Até 74 (setenta e quatro) anos – no máximo 12 (doze) parcelas;

Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 74 (setenta e quatro) anos, e 01 (um) dia. No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas acima.

3.6 Encargos e Taxas

As prestações do empréstimo concedidos serão calculadas mediante aplicação de:

1. Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, devidamente informada nesta Política de Investimentos;

1. Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE) para corrigir o valor emprestado,

1. Taxa de Administração; e

1. Taxa do Fundo Garantidor/Seguro prestamista para cobertura dos riscos de empréstimo.

A Taxa de Administração será destinada à cobertura dos custos com a administração da carteira de empréstimos, que deverão suportar todos os custos operacionais e de gestão necessários para as atividades de atendimento, análise, concessão, acompanhamento e controle.

A constituição dos fundos garantidores ou de oscilação de riscos destinam-se ao provisionamento dos recursos para fazer frente às despesas geradas pelo acontecimento dos eventos estimados, dando cobertura financeira aos eventos a que se destinam, mediante a quitação do saldo devedor vincendo em caso de ocorrência dos eventos estimados.

As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição do Fundo Garantidor. A contratação de seguros visa garantir o recebimento do saldo devedor do tomador em caso de ocorrência de morte, exoneração, demissão, cessação ou cassação do benefício, seja por decisão administrativa ou judicial e que possam levar a inadimplência em face das obrigações contratualmente assumidas com o GLÓRIA - PREVI.

Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição. Entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

3.7 Margem e Valores

A parcela mensal do empréstimo consignado não poderá ser superior à margem consignável do Tomador, definida pelas disposições legais vigentes e suas possíveis alterações.

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

3.8 Concessão dos Empréstimos

A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações mensais em folha de pagamento e de benefícios dos tomadores. O empréstimo somente será concedido por meio da solicitação via plataforma/software de gestão e administração contratado pelo GLÓRIA - PREVI. O deferimento é prerrogativa do GLÓRIA - PREVI**,** observados os limites determinados nesta Política de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

Mediante autorização, a liberação do empréstimo em conta corrente será efetuada em até 72 (setenta e duas) horas do deferimento do pedido de concessão emitida pelo GLÓRIA - PREVI. Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos prevista nesta Política de Investimento, observados os limites relacionados a margem consignável e a legislação aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social – GLÓRIA - PREVI, quanto às diretrizes de aplicação dos recursos.

3.9 Delegação de Competência

Fica à Gestão do GLÓRIA - PREVI autorizada editar ato administrativo regulamentando a modalidade de empréstimos consignados, atendendo às determinações da Portaria MTP n.º 1.467 de 02 de junho de 2022 e da Resolução CMN 4.963 de 25 de novembro de 2021, e o disposto nesta resolução.

À Gestão do GLÓRIA - PREVI poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

3.10 Disposições Gerais

Os poderes e órgãos do município deverão disponibilizar o acesso aos sistemas de gestão das folhas de pagamento de seus servidores e de eventuais aposentados e pensionistas sobre sua responsabilidade para fins de operacionalização dos empréstimos, a serem concedidos por meio de sistemas a eles interligados.

O GLÓRIA - PREVI deverá dar publicidade aos potenciais tomadores das taxas, prazos e condições de elegibilidade aos empréstimos. Não haverá a possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados junto ao GLÓRIA - PREVI. As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente no regulamento serão apreciadas e deliberadas pela Presidência do GLÓRIA - PREVI, após análise preliminar e manifestação do conselho deliberativo.

4. TRANSPARÊNCIA

Além de estabelecer as diretrizes para o processo de tomada de decisão, esta Política de Investimentos busca ainda dar transparência à gestão dos investimentos do **GLÓRIA - PREVI**.

O Art. 148 da Portaria 1467/22 determina que o **GLÓRIA - PREVI** deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:

I. a política de investimentos, suas revisões e alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de sua aprovação;

II. as informações contidas nos formulários APR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;

III. a composição da carteira de investimentos do **GLÓRIA - PREVI**, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês;

IV. os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços;

V. as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do **GLÓRIA - PREVI**;

VI. a relação das entidades credenciadas para atuar com o **GLÓRIA - PREVI** e respectiva data de atualização do credenciamento; e

VII. as datas e locais das reuniões das hierarquias superiores e do comitê de investimentos do **GLÓRIA - PREVI** e respectivas atas.”

Além destes, o art. 149 define que o **GLÓRIA - PREVI** deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN e o envio tempestivo do DPIN (Demonstrativo da Política de Investimento) e do DAIR (Demonstrativo da Aplicação e Investimento dos Recursos), conforme descrito no parágrafo único do art. 148 da Portaria 1467/22.

5. VEDAÇÕES

Os recursos do **GLÓRIA - PREVI** serão aplicados em conformidade com a Resolução 5.272/25 (e eventuais alterações) e as disposições desta Política Anual de Investimentos, não sendo possível aos gestores, de acordo com o art 28º:

I. aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gereexposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;

II. aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de classes de fundo de investimento, em títulos ou outros ativosfinanceiros nos quais o ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outraforma;

III. aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cujo regulamento ou política de investimentosadmita a aquisição de direitos creditórios não padronizados;IV - realizar diretamente operações de compra e venda de um mesmo ativo financeiro em um mesmo dia (operações daytrade);

IV. atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução 5.272/2025;

V. negociar cotas de classes de ETF em mercado de balcão;

VI. aplicar recursos diretamente na aquisição de cotas de classes ou subclasses de fundo de investimento, destinadasexclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentaçãoespecífica;

VII. remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em queforam aplicados seus recursos, de forma direta ou por meio dos fundos de investimento, cuja remuneração deve dar-se, exclusivamente,nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;

VIII. aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cujos prestadores de serviço, ou partes a elesrelacionadas, direta ou indiretamente, figurem como emissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses previstas em regulamentação daComissão de Valores Mobiliários;

IX. aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, ressalvado o disposto no art. 12 da Resolução 5.272/2025;

X. aplicar recursos diretamente em certificados de operações estruturadas – COE;

XI. prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se de qualquer forma;

XII. aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimento que invistam, de forma direta ou indiretamente, em:

a) ativos virtuais; ou

b) créditos de carbono ou créditos de descarbonização – CBIO que não sejam registrados em sistema de registro e de liquidação financeira de ativos autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários ou pelo Banco Central do Brasil ou negociados em mercado administrado por entidade administradora de mercado organizado; e

XIII. realizar operações de investimento ou desinvestimento sem observar o disposto no art. 22 da Resolução 5.272/2025.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração da presente Política de Investimentos, conforme determina o art. 101 da Portaria 1467/22, ocorre por meio do envio, pelo CADPREV, do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN – para o Ministério da Previdência Social – MPS. Sua aprovação pela hierarquia superior do **GLÓRIA - PREVI** ficará registrada por meio de ata de reunião cuja pauta contemple tal assunto, sendo parte integrante desta Política de Investimentos.

Atendendo ao parágrafo nove do art. 241 da Portaria 1467/22, *"Os documentos e bancos de dados que deram suporte às informações de que trata este artigo deverão permanecer à disposição da SPREV pelo prazo de 10 (dez) anos e arquivados pelo ente federativo e unidade gestora do GLÓRIA - PREVI, preferencialmente de forma digital."*

17 de março de 2026

SIDINEI DA SILVA

GESTOR DA PREVIDÊNCIA.

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Glória D´Oeste - MT, através da Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria Nº 016/2024, torna público aos interessados que se fará Adesão a Ata de Registro de Preços nº 041/2025 Ref. ao Pregão Presencial nº 011/2025 – tendo como Órgão Gerenciador o Municipio de Curvelândia MT, de acordo com especificações e condições constantes no edital e demais documentos da proponente fornecedora, para futura e eventual Contratação de Empresa na Prestação de Serviços de Assessoria, Consultoria e Treinamento na Execução do E-Social para atender as demandas do setor de Recursos Humanos do Município de Glória D'Oeste/MT.

EMPRESA DETENTORA DA ATA: **C P SISTEMAS LTDA**

CNPJ : **51.038.045/0001-96**

Glória D'Oeste – MT, 23 de março de 2026.

SIDNEI DA SILVA

- Agente de Contratação –

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

O Município de Glória D´Oeste - MT, através da Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria Nº 016/2024, torna público interesse em aderir a Ata de Registro de Preços nº 212/2025 proveniente do Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 011/2025 – tendo como Órgão Gerenciador o Municipio de Sinop - MT, de acordo com especificações e condições constantes no edital e demais documentos da proponente fornecedora, para Futura e Eventual Contração de pessoa jurídica para locação de veículos pesados para serem utilizados no Municipio de Glória D'Oeste – MT. Conforme descrição abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
06	LOCACAO DE CAMINHAO BASCULANTE MINIMO 10M³, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15.935 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80M, POTENCIA 230 CV INCLUSIVE CACAMBA METALICA - INCLUSO MOTORISTA, COMBUSTIVEL, TRANSPORTE E MANUTENCAO. AMPLA CONCORRENCIA.	MÊS	24	34.500,00	828.000,00

EMPRESA DETENTORA DA ATA: **CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**

CNPJ : **28.193.546/0001-25**

VALOR GLOBAL : R$ 828.000,00

Glória D'Oeste – MT, 23 de março de 2026.

SIDNEI DA SILVA

- Agente de Contratação –

EXTRATOS DE ARP N.º 02/2026, EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2023, 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2025 E 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2025

EXTRATO ARP Nº 02/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR – ME

OBJETO : Registro de Preço para futura Contratação de pessoa jurídica especializada em engenharia e arquitetura para realização de serviços técnicos para prefeitura municipal de Glória D'Oeste/MT.

VALOR: 102.000,00

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : MARTINEZ CONTABILIDADE E ASSESSORIA

OBJETO : Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 41/2023 por mais 12 (doze) meses, a partir de 22 de março de 2026 até 21 de março de 2027.

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA

OBJETO : Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 014/2025 por mais 12 (doze) meses, a partir de 24 de março de 2026 até 23 de março de 2027.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS

OBJETO : Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 015/2025 por mais 12 (doze) meses, a partir de 24 de março de 2026 até 23 de março de 2027.

PORTARIA N.º 025 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N.º 025 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE O RETORNO DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Excelentíssima Senhora, **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO** Prefeita do Município de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º – **DETERMINAR** o retorno de férias da Servidora **PATRICIA APARECIDA MATEUS GUTIERRES FAZOLO,** matrícula 2997 portadora do RG n.º **795**-5 SSP/MT e do CPF ***.089.***-32 exercendo o cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 23 DE MARÇO DE 2026.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita do Município de Glória D´Oeste – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

O Município de Guarantã do Norte/MT, representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 13/2026**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E CAIXAS DE GORDURA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ABRANGENDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS E DO CAMPO, BEM COMO OS CMEIS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.** Onde ocorrerá para todos os efeitos jurídicos legais, na página da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br),com abertura de disputa prevista para o dia **08/04/2026 às 09h00min (horário de Brasília)**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br**,** podendo ser retirado também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) onde se realizará a licitação. Guarantã do Norte/MT, 23 de março de 2026.

Yasmin Rodrigues de Menezes

Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 009/2026, obteve o seguinte resultado: Empresas vencedoras valor total: R$ 1.453.328,54 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e três mil e trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos): 56.021.707 AMANDA MATNI DE SOUSA CALDAS DA SILVA (56021707000139) com o lote: 53 no valor total de R$ 1.308,00 (um mil e trezentos e oito reais). MARK LEWIS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA (46419870000109) com os lotes: 7, 8, 13, 14, 15, 16, 18, 29, 30, 35, 36, 44, 47, 48, 49, 51, 52, 54, 61, 67, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78 e 80 no valor total de R$ 494.980,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e novecentos e oitenta reais). JAISON RAMOS BRANDAO (50296146000102) com os lotes: 33, 58, 79 e 81 no valor total de R$ 200.702,20 (duzentos mil e setecentos e dois reais e vinte centavos). 35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO (35569716000199) com o lote: 11 no valor total de R$ 509,40 (quinhentos e nove reais e quarenta centavos). PROROUPAS CONFECÇÕES LTDA (00556225000129) com os lotes: 5, 20, 22, 43, 46 e 68 no valor total de R$ 70.284,35 (setenta mil e duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos). NORTÃO EPIS COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA (00329586000132) com os lotes: 19, 31, 32, 57, 62, 63, 64 e 65 no valor total de R$ 56.565,30 (cinquenta e seis mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos). 61.200.441 FAGNER ALEX CAMARGO DA VEIGA (61200441000121) com o lote: 6 no valor total de R$ 12.597,00 (doze mil e quinhentos e noventa e sete reais). 52.098.237 FABIANO BRAGHETTO BIANO (52098237000150) com o lote: 21 no valor total de R$ 9.119,20 (nove mil e cento e dezenove reais e vinte centavos). ELZA REZER FRUTUOSO & CIA LTDA (33664004000123) com os lotes: 17, 24, 25, 26, 27, 45, 50 e 82 no valor total de R$ 392.991,70 (trezentos e noventa e dois mil e novecentos e noventa e um reais e setenta centavos). NNL ACESSÓRIOS LTDA (00498393000105) com os lotes: 9, 10, 12, 40, 42, 55, 56, 66, 69 e 76 no valor total de R$ 97.542,00 (noventa e sete mil e quinhentos e quarenta e dois reais). ROZENI VALERIA DA SILVA CAMPOS (49158745000172) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 23, 28, 34, 37, 38, 39, 41, 59 e 60 no valor total de R$ 116.729,39 (cento e dezesseis mil e setecentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 23 de março de 2026.

Yasmin Rodrigues de Menezes

Pregoeira

LEI Nº 2.502 DE 23 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2026, Crédito Adicional Especial, nos termos do art 41, II da Lei 4.320/64, no valor total de até **R$ 4.081.112,00 (quatro milhões oitenta e um mil cento e doze reais)** destinados a seguintes rubricas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Orgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	245	Serviços Socioassistenciais
Programa	0021	Manutenção dos Programas Municipais de assistência Social
Ação	1168	Construção do CREAS
Natureza Despesa	4490	Aplicações Diretas
Fonte Recursos	1.701	Transferências de Recursos de Convênios do Estado
Valor	R$ 817.000,00	Oitocentos e dezessete mil reais
Origem	Excesso de arrecadação de convênios	

Orgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	245	Serviços Socioassistenciais
Programa	0021	Manutenção dos Programas Municipais de assistência Social
Ação	1168	Construção do CREAS
Natureza Despesa	4490	Aplicações Diretas
Fonte Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	R$ 50.000,00	Cinquenta mil reais
Origem	Anulação de dotação	

Orgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	245	Serviços Socioassistenciais
Programa	0021	Manutenção dos Programas Municipais de assistência Social
Ação	1169	Construção do CRAS
Natureza Despesa	4490	Aplicações Diretas
Fonte Recursos	1.701	Transferências de Recursos de Convênios do Estado
Valor	R$ 783.000,00	Setecentos e oitenta e três mil reais
Origem	Excesso de arrecadação de convênios	

Orgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	245	Serviços Socioassistenciais
Programa	0021	Manutenção dos Programas Municipais de assistência Social
Ação	1169	Construção do CRAS
Natureza Despesa	4490	Aplicações Diretas
Fonte Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	R$ 50.000,00	Cinquenta mil reais
Origem	Anulação de dotação	

Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	245	Serviços Socioassistenciais
Programa	0021	Manutenção dos Programas Municipais de assistência Social
Ação	1170	Construção do Centro de Convivência
Natureza Despesa	4490	Aplicações Diretas
Fonte Recursos	1.700	Transferências de Recursos de Convênios da União
Valor	R$ 1.157.112,00	Um milhão cento e cinquenta e sete mil cento e doze reais
Origem	Excesso de arrecadação de convênios	

Orgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	245	Serviços Socioassistenciais
Programa	0021	Manutenção dos Programas Municipais de assistência Social
Ação	1170	Construção do Centro de Convivência
Natureza Despesa	4490	Aplicações Diretas
Fonte Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	R$ 12.000,00	Doze mil reais
Origem	Anulação de dotação	

Orgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	245	Serviços Socioassistenciais
Programa	0021	Manutenção dos Programas Municipais de assistência Social
Ação	1171	Aquisição de Veículos
Natureza Despesa	4490	Aplicações Diretas
Fonte Recursos	1.700	Transferências de Recursos de Convênios da União
Valor	R$ 1.200.000,00	Um milhão e duzentos mil reais
Origem	Excesso de arrecadação de convênios	

Orgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	245	Serviços Socioassistenciais
Programa	0021	Manutenção dos Programas Municipais de assistência Social
Ação	1171	Aquisição de Veículos
Natureza Despesa	4490	Aplicações Diretas
Fonte Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	R$ 12.000,00	Doze mil reais
Origem	Anulação de dotação	

Art. 2º Os recursos necessários para a abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrerão das seguintes fontes de custeio:

I – Excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4320/64, no valor de até **R$ 3.957.112,00 (três milhões novecentos e cinquenta e sete mil cento e doze reais)**, proveniente de repasses de convênios do Estado e da União, conforme os seguintes detalhamentos:

· Fonte 1.701 (Estado): R$ 1.600.000,00

· Fonte 1.700 (União): R$ 2.357.112,00

II – Anulação parcial de dotações, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4320/64, no valor de até **R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais),** proveniente da Fonte 1.500 (Recursos não Vinculados de Impostos), das seguintes rubricas orçamentárias:

Orgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	003	Fundo Municipal de Direitos do Idoso
Função	08	Assistência Social
Subfunção	241	Assistência ao Idoso
Programa	0021	Manutenção dos Programas Municipais de Assistência Social
Ação	1165	Aquisição de Academia da Terceira Idade
Natureza Despesa	4490	Aplicações Diretas
Fonte Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	R$ 124.000,00	Cento e Vinte e Quatro Mil Reais

Art. 3º A presente abertura de crédito fundamenta-se nos termos do **Artigo 41, inciso II**, e no **Artigo 43, § 1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/1964**, e serão suplementadas por decreto, de acordo com o recebimento do recurso oriundo dos convênios oriundos de cada esfera de governo.

Art. 4º Ficam alterados os anexos correspondentes do Plano Plurianual (PPA) através da Lei nº 2.483 de 22 de outubro de 2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) sob nº 2.485 de 29 de outubro de 2025, vigentes para 2026, a fim de compatibilização orçamentária.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guarantã do Norte - MT, aos 23 dias do mês de março de 2026.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;

Afixado no Mural do Paço Municipal;

Publicada no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link: <https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicacoes/Leis/>; e

Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/;NP 0376/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 012/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: MAASTEC ELETRONICA ODONTOLOGICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARANTÃ DO NORTE-MT.

VALOR: R$ 16.996,00 (dezesseis mil novecentos e noventa e nove reais).

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

DATA DA ASSINATURA: 23/03/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Guarantã do Norte, 23 de março de 2026.

Alberto Marcio Gonçalves

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 006-2026

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

_____

Rubrica

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2026
PROCESSO Nº 021/2026

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO SELF-SERVICE E MARMITEX PARA ATENDER AOS COLABORADORES NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA E NAS PROXIMIDADES DOS DISTRITOS DE ALCANTILADO E VALE RICO. O FORNECIMENTO VISA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUIRATINGA, GARANTINDO QUALIDADE, VARIEDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR.**

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
035/2026	61.658.405 ROSIMAR FROIS DE MELO PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.658.405/0001-06	23/03/2026 a 23/03/2027
ITEM	02.	
VALOR TOTAL	R$ 27.184,00 (vinte e sete mil e cento e oitenta e quatro reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
036/2026	ERICA LAURA BARBOSA TEODORO MESQUITA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.450.425/0001-07	23/03/2026 a 23/03/2027
ITENS	01 e 03	
VALOR TOTAL	R$ 58.822,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos e vinte e dois reais).	

Obs. A Ata de Registro de Preços está disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br , onde podem ser consultados todos os detalhes e condições.

Departamento de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 38/2026

O município de GUIRATINGA-MT, através do Agente de Contratação designado, torna público
que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o REGISTRO DE
PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE RECARCAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADOS A ATENDER AS
DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE, AMBULÂNCIAS, ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA
E EMERGÊNCIA, BEM COMO DEMAIS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO
MUNICIPIO, conforme descrição no Anexo V do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço
eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/ no dia 07/04/2026. O Edital completo encontra-se
disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser
solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser
obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na
Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone:
(66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 23 de março de 2026 .

JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO 010-2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2025

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE AVIAMENTOS E TECIDOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, VISANDO À CONFECÇÃO, MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES, PROJETOS, OFICINAS, EVENTOS INSTITUCIONAIS, AÇÕES SOCIAIS, EDUCACIONAIS E CULTURAIS, BEM COMO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELAS REFERIDAS PASTAS.**, conforme descrição no Anexo V do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/ no dia **08/04/2026**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 23 de março de 2026

JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO 011-2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2026

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO DISTRITO DE VALE RICO, ABRANGENDO MANUTENÇÃO EM GERAL, EXECUÇÃO DE NOVAS LIGAÇÕES DE ÁGUA, CORTE E RELIGAÇÃO NO RAMAL PREDIAL, PESQUISA DE VAZAMENTOS OCULTOS EM REDES E RAMAIS, REALIZAÇÃO DE MANOBRAS NO REGISTRO MESTRE, OPERAÇÃO DIÁRIA DE LIGAÇÃO E DESLIGAMENTO, BEM COMO DO QUADRO DE COMANDO DO POÇO ARTESIANO, ALÉM DA ENTREGA MENSAL DE TALÕES DE ÁGUA NAS RESIDÊNCIAS LOCAIS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GUIRATINGA-MT.**, conforme descrição no Anexo V do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/ no dia **09/04/2026**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 23 de março de 2026

JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO 012-2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2026

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO COM LEITURA BIOMÉTRICA, DESTINADOS AO CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E SAÚDE.**

OS EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DEVERÃO ATENDER INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, AOS

QUANTITATIVOS E ÀS DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS, DEVENDO, AINDA, ESTAR EM PLENA CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES APLICÁVEIS., conforme descrição no Anexo V do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/ no dia **07/04/2026**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 23 de março de 2026

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO Nº 001/2024 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2024

Local da Realização do Projeto: Município de Indiavaí/MT.

Data de assinatura Aditivo do Plano de Trabalho: 23/03/2026

Data de assinatura do Termo de Parceria: 22/03/2024

Início do Plano de Trabalho: 26/03/2024

Término do Plano de Trabalho: 22/03/2027

SECRETARIA	PLANO DE TRABALHO	CUSTO MENSAL ESTIMADO
SAÚDE	001/2024	426.096,86
ASSIST. SOCIAL	002/2024	67.699,76
INFRAESTRUTURA	003/2024	301.517,73
EDUCAÇÃO	004/2024	128.707,61
ADMINISTRAÇÃO	005/2024	80.575,10
	CUSTO TOTAL MENSAL ESTIMADO	1.004.597,05

Objeto do Plano de Trabalho: Prover a prevenção, promoção, recuperação, reabilitação, apoio diagnóstico, terapia e suporte de apoio logístico de acordo com as necessidades das Secretarias de Indiavaí.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua I, 105 – Ed. Eldorado Hill - Alvorada - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Indiavaí/MT, 23/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2026

Nos termos do Art. 46, inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS E RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE VASILHAMES, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VENCEDORES:

CREDOR	CNPJ
CAFÉ SILVA LTDA	09.228.128/0001-81
ELIZEU DE OLIVEIRA & CIA LTDA	10.545.178/0001-71
COMERCIAL LUAR LTDA	02.545.557/0001-33
MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA	33.955.893/0001-88

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá – MT, 23 de março de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 136, DE 23 DE MARÇO DE 2026

"Nomeia a Servidora que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear a Servidora abaixo relacionada, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **18/03/2026** como segue:

I – JULIANA FERREIRA DA SILVA

CPF: 041.***.***-01

GERENTE ADMINISTRATIVO DO ITIPREV-GAI.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quanto aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2026.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 23 de Março de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 137, DE 23 DE MARÇO DE 2026

"Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **16/03/2026** como segue:

I – ALUIZIO RICARDO SANTOS

CPF: 081.***.***-59

ENCARREGADO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS LICITATÓRIOS - EPALIC.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quanto aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2026.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 23 de Março de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 138, DE 23 DE MARÇO DE 2026

"Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **18/03/2026** como segue:

I – IAGO LIMA MORAIS

CPF: 063.***.***-82.

ENCARREGADO DE LIMPEZA URBANA - GLU.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quanto aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2026.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 23 de Março de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 139, DE 23 DE MARÇO DE 2026

"Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares, à servidora que menciona, pertencente ao quadro permanente do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora junto à unidade administrativa competente do Poder Executivo Municipal, solicitando Licença para Tratar de Interesses Particulares, bem como o deferimento da autoridade competente,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, à servidora abaixo relacionada:

I – MARIA APARECIDA DA SILVA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE DE SAÚDE, admitida em 04 de Março de 2008, mediante aprovação em concurso público, **pelo período de 17/03/2026 a 13/03/2029.**

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providencias cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17/03/2026, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, 16 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
05 - RECURSOS APLICADOS POR PROGRAMAS

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
Balancete da Despesa (Empenhado)
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Página: 1 / 1
Exercício de 2025
Período de: Janeiro a Dezembro

Parâmetros: Tipo do Recurso: TODOS; Exercício: 2025; Entidades: [{"valor":"11716","descricao":"CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA"}]; Mês Fim: 12; Categoria do Recurso: TODOS; Demonstrar despesas: O; Tipo de Período: NO; Consolidado: N; Mês Início: 1; Colunas: EMP; Listar despesas orçamentárias por: NPO - Versão: 62 de 28/01/2026 08:21:13

Natureza da despesa (LOA)	Empenhado	
	No período	Até o período
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.111.786,63	3.111.786,63
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	295.156,51	295.156,51
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	18.444,02	18.444,02
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	151.792,42	151.792,42
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	294.238,59	294.238,59
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	517.821,22	517.821,22
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	527,00	527,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	450.699,97	450.699,97
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	107.532,46	107.532,46
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	77.361,33	77.361,33
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	710.114,03	710.114,03
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	533.696,09	533.696,09
4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	40.885,56	40.885,56
Total:	**6.310.055,83**	**6.310.055,83**

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: Sarahhcosta. Emissão: 23/03/2026, às 11:51:58. Protocolo: 276f30c3-da6f-4dbe-a40d-45328b436a82

CAMARA MUNICIPAL
07 - ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Entidades: CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Exercício de 2025
Período: Janeiro a Dezembro

Parâmetros: Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor":"11716","descricao":"CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA"}]; Mês: 12; Assinatura: {"valor":"16620","descricao":"Nota de Empenho / 2025-01-01"}; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N - Versão: 27 de 05/02/2026 08:41:05

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Déficit (VI)	-	-	6.310.055,83	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**6.310.055,83**	**6.310.055,83**
Saldos de Exercícios Anteriores	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	**0,00**	**0,00**	-
Superávit Financeiro	-	**0,00**	**0,00**	-

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: Sarahhcosta. Emissão: 23/03/2026, às 11:54:59. Protocolo: c14dda7c-933f-49f9-bd59-15da082e5932

ESTADO MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Entidades: CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Exercício de 2025
Período: Janeiro a Dezembro

Parâmetros: Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor":"11716","descricao":"CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA"}]; Mês: 12; Assinatura: {"valor":"16620","descricao":"Nota de Empenho / 2025-01-01"}; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N - Versão: 27 de 05/02/2026 08:41:05

Reabertura de Créditos Adicionais	-		0,00		0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	7.802.065,00	6.613.024,32	5.735.474,18	5.182.225,00	5.182.225,00	877.550,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.390.000,00	3.773.995,18	3.577.179,58	3.577.179,58	3.577.179,58	196.815,60
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.412.065,00	2.839.029,14	2.158.294,60	1.605.045,42	1.605.045,42	680.734,54
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	806.450,00	1.060.528,58	574.581,65	105.981,14	105.981,14	485.946,93
INVESTIMENTOS	742.017,00	996.095,58	533.696,09	65.095,58	65.095,58	462.399,49
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	64.433,00	64.433,00	40.885,56	40.885,56	40.885,56	23.547,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**8.608.515,00**	**7.673.552,90**	**6.310.055,83**	**5.288.206,14**	**5.288.206,14**	**1.363.497,07**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**8.608.515,00**	**7.673.552,90**	**6.310.055,83**	**5.288.206,14**	**5.288.206,14**	**1.363.497,07**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**8.608.515,00**	**7.673.552,90**	**6.310.055,83**	**5.288.206,14**	**5.288.206,14**	**1.363.497,07**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: Sarahcosta. Emissão: 23/03/2026, às 11:54:59. Protocolo: c14dda7c-933f-49f9-bd59-15da082e5932

ESTADO MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Entidades: CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Exercício de 2025
Período: Janeiro a Dezembro

Parâmetros: Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor":"11716","descricao":"CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA"}]; Mês: 12; Assinatura: {"valor":"16620","descricao":"Nota de Empenho / 2025-01-01"}; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N - Versão: 27 de 05/02/2026 08:41:05

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	15.792,19	194.678,09	189.182,49	189.182,49	21.287,79	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.792,19	194.678,09	189.182,49	189.182,49	21.287,79	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	190.659,85	190.659,85	190.659,85	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	190.659,85	190.659,85	190.659,85	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**15.792,19**	**385.337,94**	**379.842,34**	**379.842,34**	**21.287,79**	**0,00**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e= (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.435,00	1.435,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.435,00	1.435,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**1.435,00**	**1.435,00**	**0,00**	**0,00**

Nota(s) Explicativa(s):

EDIOMAR GOBBI
Presidente

SARAH DA COSTA ROSA
Assessora Contábil

CAMARA MUNICIPAL
08 - ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Exercício de 2025
Período de: Janeiro à Dezembro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**6.310.055,83**	**5.518.052,66**
Recursos Não Vinculados	**0,00**	**0,00**	**Recursos Não Vinculados**	**6.310.055,83**	**5.518.052,66**
			Recursos não Vinculados de Impostos	6.310.055,83	5.518.052,66
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**0,00**	**0,00**	**Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**	**Recursos Vinculados ao RPPS**	**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**7.673.552,89**	**7.514.264,36**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**1.383.764,75**	**2.021.385,28**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	7.673.552,89	7.514.264,36	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	1.383.764,75	2.021.385,28
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**0,00**	**0,00**	**Outras Movimentações Financeiras (IX)**	**0,00**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**2.046.770,29**	**1.437.973,33**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**1.406.197,94**	**2.111.297,76**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.021.849,69	385.337,94	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	379.842,34	1.033.074,74
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	1.435,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.435,00	10.196,38
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.024.920,60	1.002.071,19	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.024.920,60	1.018.882,91
Outros Recebimentos Extraorçamentários	49.129,20	49.129,20	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	49.143,73
Saldo do Exercício Anterior (V)	**402.565,13**	**1.101.063,14**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**1.022.869,79**	**402.565,13**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	402.565,13	1.101.063,14	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	1.022.869,79	402.565,13
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	**10.122.888,31**	**10.053.300,83**	**Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)**	**10.122.888,31**	**10.053.300,83**

Nota(s) Explicativa(s):

EDIOMAR GOBBI
Presidente

SARAH DA COSTA ROSA
Assessora Contábil

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: Sarahhcosta. Emissão: 23/03/2026, às 11:59:13. Protocolo: 64b453e2-2935-47cf-b712-9593bff979fe

CAMARA MUNICIPAL
09 - ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

MUNICIPIO DE ITIQUIRA - MT
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
Balanço Patrimonial - Anexo 14
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Exercício de 2025
Página: 1 / 3
Até o Mês: Dezembro

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO	4.067.029,78	3.239.882,27
ATIVO CIRCULANTE	1.266.469,12	488.710,41
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.022.869,79	402.565,13
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	1.022.869,79	402.565,13
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL-CONSOLIDAÇÃO	1.022.869,79	402.565,13
CONTA ÚNICA (F)	1.022.869,79	402.565,13
CEF - CONTA MOVIMENTO/APLICAÇÃO 6071006-6	1.022.869,79	402.565,13
ESTOQUES	223.148,79	86.145,28
ALMOXARIFADO	223.148,79	86.145,28
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	223.148,79	86.145,28
ESTOQUE - CÂMARA MUNICIPAL	46.734,32	20.618,33
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	12.983,24	367,50
AUTOPEÇAS (P)	8.378,83	0,00
MATERIAIS GRÁFICOS (P)	662,71	282,71
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	123.835,42	34.322,47
OUTROS - ALMOXARIFADO (P)	30.554,27	30.554,27
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	20.450,54	0,00
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	10.798,04	0,00
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	10.798,04	0,00
VPD Paga Antecipadamente -Outros Prêmios de Seguros a Apropriar (P)	10.798,04	0,00
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	9.652,50	0,00
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO (P)	9.652,50	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.800.560,66	2.751.171,86
IMOBILIZADO	2.800.560,66	2.751.171,86
BENS MÓVEIS	2.225.294,14	1.973.741,37
BENS MÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO	2.225.294,14	1.973.741,37
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	561.486,33	564.615,99
OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	561.486,33	564.615,99
BENS DE INFORMÁTICA (P)	133.257,31	83.881,73
EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (P)	133.257,31	83.881,73
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	840.875,66	841.948,66
MOBILIÁRIO EM GERAL	0,00	841.948,66
UTENSÍLIOS EM GERAL (P)	840.875,66	0,00
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	46.467,70	46.467,70
EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO (P)	0,00	46.467,70
OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	46.467,70	0,00
VEÍCULOS (P)	272.413,00	272.413,00
VEÍCULOS EM GERAL (P)	272.413,00	272.413,00
DEMAIS BENS MÓVEIS	370.794,14	164.414,29
OUTROS BENS MÓVEIS (P)	370.794,14	164.414,29
BENS IMÓVEIS	1.114.084,47	1.114.084,47
BENS IMÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO	1.114.084,47	1.114.084,47
BENS DOMINICAIS (P)	245.978,46	245.978,46
OUTROS BENS DOMINICAIS (P)	245.978,46	245.978,46
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	95.580,45	95.580,45
OBRAS EM ANDAMENTO (P)	95.580,45	95.580,45
DEMAIS BENS IMÓVEIS	772.525,56	772.525,56
OUTROS BENS IMÓVEIS (P)	772.525,56	772.525,56
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTAO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-538.817,95	-336.653,98
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTAO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS -CONSOLIDAÇÃO	-538.817,95	-336.653,98
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	-538.817,95	-336.653,98
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	-386.875,74	-39.866,99
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA (P)	-9.892,21	-14.133,58
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	-97.036,33	-99.694,59

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: Sarahhcosta. Emissão: 23/03/2026, às 12:01:53. Protocolo: 86c91620-30f9-4f18-847e-9ccdf498f2c4

MUNICIPIO DE ITIQUIRA - MT
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
Balanço Patrimonial - Anexo 14
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE	-5.125,62	-7.327,40
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS (P)	-25.923,06	-32.166,00
(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS DE DEMAIS BENS MÓVEIS (P)	-13.964,99	-143.465,42
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.067.029,78	3.239.882,27
PASSIVO CIRCULANTE	137.852,79	139.287,79
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO ENTE - DÉBITO PARCELADO (P)	137.852,79	137.852,79
PESSOAL A PAGAR	99.048,03	99.048,03
PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	99.048,03	99.048,03
PESSOAL A PAGAR	99.048,03	99.048,03
FÉRIAS	99.048,03	99.048,03
FÉRIAS (P)	99.048,03	99.048,03
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	38.804,76	38.804,76
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	38.804,76	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	38.804,76	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO	38.804,76	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO (P)	38.804,76	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR INTER OFSS - UNIÃO	0,00	38.804,76
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	0,00	38.804,76
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO	0,00	38.804,76
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO (P)	0,00	38.804,76
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	1.435,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	1.435,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	1.435,00
FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	1.435,00
FORNECEDORES PARCELADOS A PAGAR	0,00	1.435,00
FORNECEDORES PARCELADOS A PAGAR (F)	0,00	1.435,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	192.639,80	233.525,36
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	183.789,40	224.674,96
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	183.789,40	224.674,96
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	183.789,40	224.674,96
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (	183.789,40	224.674,96
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (	183.789,40	224.674,96
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	8.850,40	8.850,40
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	8.850,40	8.850,40
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	8.850,40	8.850,40
FORNECEDORES NACIONAIS	8.850,40	8.850,40
DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	8.850,40	8.850,40
DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (P)	8.850,40	8.850,40
PATRIMÔNIO LIQUIDO	3.736.537,19	2.867.069,12
RESULTADOS ACUMULADOS	3.736.537,19	2.867.069,12
SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS	3.736.537,19	2.867.069,12
SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	-36.091.595,29	-35.936.501,49
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-5.268.527,65	-5.184.504,18
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-30.823.067,64	-30.751.997,31
SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	42.296.185,62	41.437.173,12
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	6.137.995,72	5.278.983,22
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	36.158.189,90	36.158.189,90
SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS -UNIÃO	-2.441.625,64	-2.607.175,01
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	-165.549,37
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-2.441.625,64	-2.441.625,64
SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	-26.427,50	-26.427,50
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-26.427,50	-26.427,50

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: Sarahhcosta. Emissão: 23/03/2026, às 12:01:53. Protocolo: 86c91620-30f9-4f18-847e-9ccdf498f2c4

MUNICIPIO DE ITIQUIRA - MT
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
Balanço Patrimonial - Anexo 14
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Exercício de 2025
Página: 3 / 3
Até o Mês: Dezembro

ATIVO (I)	4.067.029,78	3.239.882,27
ATIVO FINANCEIRO	1.022.869,79	402.565,13
ATIVO PERMANENTE	3.044.159,99	2.837.317,14
PASSIVO (II)	1.352.342,28	773.943,28
PASSIVO FINANCEIRO	1.021.849,69	402.565,13
PASSIVO PERMANENTE	330.492,59	371.378,15
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	2.714.687,50	2.465.938,99

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	1.601.942,09	1.213.547,81
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	76.420,04
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	1.601.942,09	1.137.127,77
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**1.020,10**	**0,00**
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.020,10	0,00

Nota(s) Explicativa(s):

EDIOMAR GOBBI
Presidente

SARAH DA COSTA ROSA
Assessora Contábil

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: Sarahhcosta. Emissão: 23/03/2026, às 12:01:53. Protocolo: 86c91620-30f9-4f18-847e-9ccdf498f2c4

CAMARA MUNICIPAL
10 - ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

MUNICIPIO DE ITIQUIRA - MT
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Exercício de 2025
Mês: 12
Página: 1 / 1

	Exercício atual	Exercício anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**13.197.838,84**	**7.740.627,56**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	7.673.552,89	7.514.264,36
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	7.673.552,89	7.514.264,36
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	5.524.285,95	184,80
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	5.524.285,95	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	184,80
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	226.178,40
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	226.178,40
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**12.328.370,77**	**7.811.697,89**
PESSOAL E ENCARGOS	3.654.540,91	4.425.755,32
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	3.111.786,63	3.334.539,52
ENCARGOS PATRONAIS	446.948,93	360.123,54
BENEFICIOS A PESSOAL	77.361,33	32.322,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	18.444,02	698.770,26
BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	21.044,11
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0,00	21.044,11
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	1.037.985,20	1.240.863,40
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	31.125,17	237.744,33
SERVICOS	804.696,06	792.961,94
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	202.163,97	210.157,13
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	6.259,28
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	0,00	6.259,28
TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	1.391.464,75	2.054.367,78
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.383.764,75	2.054.367,78
TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	7.700,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	5.528.488,61	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	5.528.488,61	0,00
TRIBUTÁRIAS	0,00	8.400,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	8.400,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	715.891,30	55.008,00
INCENTIVOS	0,00	55.008,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	715.891,30	0,00
Resultado Patrimonial do Período	**869.468,07**	**-71.070,33**

Nota(s) Explicativa(s):

EDIOMAR GOBBI
Presidente

SARAH DA COSTA ROSA
Assessora Contábil

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: Sarahhcosta. Emissão: 23/03/2026, às 12:04:34. Protocolo: 0ef02012-fcfa-4f0b-bf4f-803be718bf01

CAMARA MUNICIPAL
11 01 - ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Exercício de 2025
Período de: Janeiro à Dezembro
Despesa: Liquidada

RECEITAS		DESPESAS	
Titulos	Valor	Titulos	Valor
		DESPESAS CORRENTES	**5.182.225,00**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.577.179,58
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.605.045,42
		TOTAL	**5.182.225,00**
		DESPESAS DE CAPITAL	**105.981,14**
		INVESTIMENTOS	65.095,58
		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	40.885,56
DÉFICIT	5.288.206,14		
		TOTAL	**5.288.206,14**

Nota(s) Explicativa(s):

EDIOMAR GOBBI
Presidente

SARAH DA COSTA ROSA
Assessora Contábil

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: Sarahhcosta. Emissão: 23/03/2026, às 12:09:16. Protocolo: 39581be4-644b-4c4c-ac4f-c48fd0118b88

CAMARA MUNICIPAL
11 02 - ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Exercício de 2025
Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Liquidada

Código	Especificação	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			5.182.225,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.577.179,58
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.425.387,16	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.111.786,63		
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	884.847,75		
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	681.948,56		
3.1.90.11.04.00.00.00	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	8.617,31		
3.1.90.11.09.00.00.00	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	22.143,05		
3.1.90.11.10.00.00.00	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	17.644,80		
3.1.90.11.13.00.00.00	INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO(RPPS)	4.407,91		
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPPS)	9.000,00		
3.1.90.11.33.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RPPS)	239.521,33		
3.1.90.11.36.00.00.00	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	341,18		
3.1.90.11.37.00.00.00	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	14.907,76		
3.1.90.11.38.00.00.00	13º SALÁRIO (RGPS)	77.068,44		
3.1.90.11.42.00.00.00	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	13.431,53		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º SALÁRIO(RPPS)	82.727,04		
3.1.90.11.45.00.00.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	12.102,89		
3.1.90.11.52.00.00.00	SUBSIDIOS – AGENTES POLÍTICOS	1.022.294,78		
3.1.90.11.61.00.00.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	113,72		
3.1.90.11.98.00.00.00	OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS,GRATIFICAÇÕES E OUTROS	19.478,25		
3.1.90.11.99.00.00.00	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPPS)	1.190,33		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	295.156,51		
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PREV. SOCIAL	207.699,60		
3.1.90.13.03.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME PRÓPRIO DE PREV.	87.456,91		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	18.444,02		
3.1.90.94.01.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRAB. ATIVO CIVIL	18.444,02		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE		151.792,42	
3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	151.792,42		
3.1.91.13.03.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME PRÓPRIO DE PREV.	151.792,42		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.605.045,42
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.605.045,42	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	294.238,59		
3.3.90.14.01.00.00.00	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	35.850,00		
3.3.90.14.02.00.00.00	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	258.388,59		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	153.789,70		
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	8.999,36		
3.3.90.30.01.01.00.00	DIESEL	380,30		
3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	6.372,34		
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	81.731,50		
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	985,47		
3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	3.355,31		
3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	7.736,45		
3.3.90.30.30.00.00.00	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	380,00		
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	8.378,83		
3.3.90.30.39.05.00.00	ELÉTRICA	1.152,17		

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Exercício de 2025
Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Liquidada

Código	Especificação	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.3.90.30.39.08.00.00	FARÓIS	626,13		
3.3.90.30.39.10.00.00	MOTOR	2.424,98		
3.3.90.30.39.11.00.00	SISTEMA INJEÇÃO	112,77		
3.3.90.30.39.16.00.00	FREIOS	68,50		
3.3.90.30.39.18.00.00	ACESSÓRIOS	3.994,28		
3.3.90.30.42.00.00.00	FERRAMENTAS	45,00		
3.3.90.30.97.00.00.00	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO	35.805,44		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	527,00		
3.3.90.36.97.00.00.00	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO	527,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	293.352,20		
3.3.90.39.01.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	9.652,50		
3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	15.965,00		
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÃ?QUINAS E	770,00		
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	6.717,86		
3.3.90.39.24.00.00.00	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULOS	4.580,91		
3.3.90.39.25.00.00.00	TAXA DE ADMINISTRACAO	1,12		
3.3.90.39.33.00.00.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE	100.339,97		
3.3.90.39.43.00.00.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	18.170,62		
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	274,62		
3.3.90.39.47.00.00.00	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	45.279,18		
3.3.90.39.48.00.00.00	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	71.503,00		
3.3.90.39.69.00.00.00	SEGUROS EM GERAL	10.798,04		
3.3.90.39.78.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	2.500,00		
3.3.90.39.81.00.00.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS	2.399,38		
3.3.90.39.97.00.00.00	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO	4.400,00		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	75.662,57		
3.3.90.40.01.00.00.00	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	60.620,57		
3.3.90.40.03.00.00.00	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	1.198,73		
3.3.90.40.07.00.00.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	13.273,27		
3.3.90.40.97.00.00.00	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO	570,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	77.361,33		
3.3.90.46.01.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	77.361,33		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	710.114,03		
3.3.90.93.01.00.00.00	INDENIZAÇÕES	708.246,72		
3.3.90.93.02.00.00.00	RESTITUIÇÕES	1.867,31		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			105.981,14
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			65.095,58
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		65.095,58	
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.095,58		
4.4.90.52.12.00.00.00	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	15.720,00		
4.4.90.52.35.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	49.375,58		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			40.885,56
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		40.885,56	
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	40.885,56		
4.6.90.71.05.00.00.00	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	40.885,56		

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: Sarahhcosta. Emissão: 23/03/2026, às 12:12:12. Protocolo: 031bd14d-69bb-4d52-966d-289d5e0b7e06

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Exercício de 2025
Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Liquidada

Código	Especificação	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica

Total Geral: **5.288.206,14**

Nota(s) Explicativa(s):

EDIOMAR GOBBI
Presidente

SARAH DA COSTA ROSA
Assessora Contábil

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: Sarahhcosta. Emissão: 23/03/2026, às 12:12:12. Protocolo: 031bd14d-69bb-4d52-966d-289d5e0b7e06

CAMARA MUNICIPAL
11 03 - ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Exercício de 2025

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria

Para os argumentos utilizados não temos dados para emissão.

CAMARA MUNICIPAL
11 04 - ANEXO 02 - RESUMO GERAL DA DESPESA

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
Anexo 02 - Resumo Geral da Despesa
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Exercício de 2025
Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Liquidada

Código	Especificação	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			5.182.225,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.577.179,58
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.425.387,16	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.111.786,63		
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	884.847,75		
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	681.948,56		
3.1.90.11.04.00.00.00	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	8.617,31		
3.1.90.11.09.00.00.00	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	22.143,05		
3.1.90.11.10.00.00.00	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	17.644,80		
3.1.90.11.13.00.00.00	INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO(RPPS)	4.407,91		
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPPS)	9.000,00		
3.1.90.11.33.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RPPS)	239.521,33		
3.1.90.11.36.00.00.00	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	341,18		
3.1.90.11.37.00.00.00	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	14.907,76		
3.1.90.11.38.00.00.00	13º SALÁRIO (RGPS)	77.068,44		
3.1.90.11.42.00.00.00	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	13.431,53		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º SALÁRIO(RPPS)	82.727,04		
3.1.90.11.45.00.00.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	12.102,89		
3.1.90.11.52.00.00.00	SUBSIDIOS – AGENTES POLÍTICOS	1.022.294,78		
3.1.90.11.61.00.00.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	113,72		
3.1.90.11.98.00.00.00	OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS,GRATIFICAÇÕES E OUTROS	19.478,25		
3.1.90.11.99.00.00.00	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPPS)	1.190,33		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	295.156,51		
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PREV. SOCIAL	207.699,60		
3.1.90.13.03.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME PRÓPRIO DE PREV.	87.456,91		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	18.444,02		
3.1.90.94.01.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRAB. ATIVO CIVIL	18.444,02		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE		151.792,42	
3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	151.792,42		
3.1.91.13.03.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME PRÓPRIO DE PREV.	151.792,42		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.605.045,42
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.605.045,42	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	294.238,59		
3.3.90.14.01.00.00.00	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	35.850,00		
3.3.90.14.02.00.00.00	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	258.388,59		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	153.789,70		
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	8.999,36		
3.3.90.30.01.01.00.00	DIESEL	380,30		
3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	6.372,34		
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	81.731,50		
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	985,47		
3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	3.355,31		
3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	7.736,45		
3.3.90.30.30.00.00.00	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	380,00		
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	8.378,83		
3.3.90.30.39.05.00.00	ELÉTRICA	1.152,17		

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
Anexo 02 - Resumo Geral da Despesa
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Exercício de 2025
Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Liquidada

Código	Especificação	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.3.90.30.39.08.00.00	FARÓIS	626,13		
3.3.90.30.39.10.00.00	MOTOR	2.424,98		
3.3.90.30.39.11.00.00	SISTEMA INJEÇÃO	112,77		
3.3.90.30.39.16.00.00	FREIOS	68,50		
3.3.90.30.39.18.00.00	ACESSÓRIOS	3.994,28		
3.3.90.30.42.00.00.00	FERRAMENTAS	45,00		
3.3.90.30.97.00.00.00	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO	35.805,44		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	527,00		
3.3.90.36.97.00.00.00	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO	527,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	293.352,20		
3.3.90.39.01.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	9.652,50		
3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	15.965,00		
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÃ?QUINAS E	770,00		
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	6.717,86		
3.3.90.39.24.00.00.00	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULOS	4.580,91		
3.3.90.39.25.00.00.00	TAXA DE ADMINISTRACAO	1,12		
3.3.90.39.33.00.00.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE	100.339,97		
3.3.90.39.43.00.00.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	18.170,62		
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	274,62		
3.3.90.39.47.00.00.00	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	45.279,18		
3.3.90.39.48.00.00.00	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	71.503,00		
3.3.90.39.69.00.00.00	SEGUROS EM GERAL	10.798,04		
3.3.90.39.78.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	2.500,00		
3.3.90.39.81.00.00.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS	2.399,38		
3.3.90.39.97.00.00.00	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO	4.400,00		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	75.662,57		
3.3.90.40.01.00.00.00	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	60.620,57		
3.3.90.40.03.00.00.00	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	1.198,73		
3.3.90.40.07.00.00.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	13.273,27		
3.3.90.40.97.00.00.00	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO	570,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	77.361,33		
3.3.90.46.01.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	77.361,33		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	710.114,03		
3.3.90.93.01.00.00.00	INDENIZAÇÕES	708.246,72		
3.3.90.93.02.00.00.00	RESTITUIÇÕES	1.867,31		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			105.981,14
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			65.095,58
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		65.095,58	
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.095,58		
4.4.90.52.12.00.00.00	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	15.720,00		
4.4.90.52.35.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	49.375,58		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			40.885,56
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		40.885,56	
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	40.885,56		
4.6.90.71.05.00.00.00	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	40.885,56		

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
Anexo 02 - Resumo Geral da Despesa
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Exercício de 2025
Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Liquidada

Código	Especificação	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica

Total Geral: **5.288.206,14**

Nota(s) Explicativa(s):

CAMARA MUNICIPAL
11 05 - ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO POR ORGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Exercício de 2025
Período de: Janeiro à Dezembro
Despesa: Empenhada

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Grupo Assinatura: {"valor":"16620","descricao":"Nota de Empenho / 2025-01-01"}; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Tipo de Período: A; Despesa: E; Mês Fim: 12; Mês Início: 01; Exercício: 2025; Entidades: [{"valor":"11716","descricao":"CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA"}]; Consolidado: N - Versão: 20 de 30/08/2024 09:07:35

Entidade: CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Unidade: 001 - Câmara Municipal

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	LEGISLATIVA	0,00	533.696,09	5.776.359,74	6.310.055,83
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	533.696,09	5.776.359,74	6.310.055,83
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	533.696,09	5.776.359,74	6.310.055,83
01.031.0001.1116	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A CÂMARA	0,00	215.198,08	0,00	215.198,08
01.031.0001.1118	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O PODER LEGISLATIVO	0,00	318.498,01	0,00	318.498,01
01.031.0001.2186	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	5.622.313,18	5.622.313,18
01.031.0001.2187	ENCARGOS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA - ART. 37 - CF	0,00	0,00	50.400,00	50.400,00
01.031.0001.2189	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	62.761,00	62.761,00
01.031.0001.2192	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA CONTRATADA JUNTO AO INSS	0,00	0,00	40.885,56	40.885,56
	Total do Órgão:	0,00	533.696,09	5.776.359,74	6.310.055,83
	Total da Entidade:	0,00	533.696,09	5.776.359,74	6.310.055,83
	Total Geral:	0,00	533.696,09	5.776.359,74	6.310.055,83

Nota(s) Explicativa(s):

EDIOMAR GOBBI
Presidente

SARAH DA COSTA ROSA
Assessora Contábil

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: Sarahhcosta. Emissão: 23/03/2026, às 12:28:09. Protocolo: 4ec5ed63-06b5-4cf8-8df7-591f53eeef3c

CAMARA MUNICIPAL
11 06 - ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO ATIVIDADE

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Anexo 07 - Demonstrativo Funções, Subfunções e Programas por Projeto Atividade

ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Exercício de 2025

Período: Janeiro até Dezembro

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Grupo Assinatura: {"valor":"16620","descricao":"Nota de Empenho / 2025-01-01"}; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Tipo de Período: A; Despesa: E; Mês Fim: 12; Mês Início: 01; Exercício: 2025; Entidades: [{"valor":"11716","descricao":"CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA"}]; Consolidado: N - Versão: 22 de 30/08/2024 09:19:38

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa		533.696,09	5.776.359,74	6.310.055,83
01.031	Ação Legislativa		533.696,09	5.776.359,74	6.310.055,83
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		533.696,09	5.776.359,74	6.310.055,83
01.031.0001.1116	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL		215.198,08		215.198,08
01.031.0001.1117	AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORAMENTO NO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO				0,00
01.031.0001.1118	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O PODER LEGISLATIVO		318.498,01		318.498,01
01.031.0001.2186	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL			5.622.313,18	5.622.313,18
01.031.0001.2187	ENCARGOS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA - ART. 37 - CF			50.400,00	50.400,00
01.031.0001.2188	REALIZAÇÃO DE CONCURSO E/OU PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO				0,00
01.031.0001.2189	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO			62.761,00	62.761,00
01.031.0001.2190	INCENTIVOS CULTURAIS				0,00
01.031.0001.2191	REFORMA LEGISLATIVA				0,00
01.031.0001.2192	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA CONTRATADA JUNTO AO INSS			40.885,56	40.885,56
	Total Geral:	**0,00**	**533.696,09**	**5.776.359,74**	**6.310.055,83**

Nota(s) Explicativa(s):

EDIOMAR GOBBI
Presidente

SARAH DA COSTA ROSA
Assessora Contábil

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: Sarahhcosta. Emissão: 23/03/2026, às 12:30:48. Protocolo: fbc0dcad-431f-4a9c-ac00-840514e2c567

CAMARA MUNICIPAL
11 07 - ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA

Página: 1 / 1
Exercício de 2025
Período de: Janeiro à Dezembro
Despesa: Empenhada

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos - Anexo 08

ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Parâmetros: Grupo Assinatura: {"valor":"16620","descricao":"Nota de Empenho / 2025-01-01"}; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Tipo de Período: A; Despesa: E; Mês Fim: 12; Mês Início: 01; Exercício: 2025; Entidades: [{"valor":"11716","descricao":"CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA"}]; Consolidado: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N - Versão: 25 de 30/08/2024 09:22:20

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	LEGISLATIVA	6.310.055,83	0,00	6.310.055,83
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	6.310.055,83	0,00	6.310.055,83
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	6.310.055,83	0,00	6.310.055,83
01.031.0001.1116	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL	215.198,08	0,00	215.198,08
01.031.0001.1118	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O PODER LEGISLATIVO	318.498,01	0,00	318.498,01
01.031.0001.2186	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	5.622.313,18	0,00	5.622.313,18
01.031.0001.2187	ENCARGOS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA - ART. 37 - CF	50.400,00	0,00	50.400,00
01.031.0001.2189	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO	62.761,00	0,00	62.761,00
01.031.0001.2192	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA CONTRATADA JUNTO AO INSS	40.885,56	0,00	40.885,56
	Total:	6.310.055,83	0,00	6.310.055,83

Nota(s) Explicativa(s):

EDIOMAR GOBBI
Presidente

SARAH DA COSTA ROSA
Assessora Contábil

Sistema Contábil - Betha Sistemas, Usuário: Sarahhcosta, Emissão: 23/03/2026, às 12:33:18, Protocolo: 87701773-cb89-4c57-b558-eb41faa50492

CAMARA MUNICIPAL
11 08 - ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 09
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Exercício de 2025
Período de: Janeiro à Dezembro
Despesa: Liquidada

ÓRGÃOS	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA
01 CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA	5.288.206,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	5.288.206,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ÓRGÃOS	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	TOTAL
01 CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.288.206,14
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.288.206,14

Nota(s) Explicativa(s):

EDIOMAR GOBBI
Presidente

SARAH DA COSTA ROSA
Assessora Contábil

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: Sarahhcosta. Emissão: 23/03/2026, às 12:55:49. Protocolo: 178ba72b-c4a4-4c55-a9f0-4ae3b18405eb

CAMARA MUNICIPAL
11 09 - ANEXO 10 - COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10

Página: 1 / 1
Data:
Exercício de 2025
Período de: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)

Para os argumentos utilizados não temos dados para emissão.

CAMARA MUNICIPAL
11 10 - ANEXO 11 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Exercício de 2025
Janeiro à Dezembro

Parâmetros: Mês Fim: 12; Exercício: 2025; Despesa: E; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"11716","descricao":"CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA"}]; Assinatura: [{"valor":"16620","descricao":"Nota de Empenho / 2025-01-01"}]; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Nível Natureza: 3; Mês Início: 01 - Versão: 40 de 11/11/2025 16:35:18

Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA					
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA	**8.608.515,00**	**7.673.552,90**	**6.310.055,83**	**6.310.055,83**	**1.363.497,07**
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL	**8.608.515,00**	**7.673.552,90**	**6.310.055,83**	**6.310.055,83**	**1.363.497,07**
01.001.01 - LEGISLATIVA	8.608.515,00	7.673.552,90	6.310.055,83	6.310.055,83	1.363.497,07
01.001.01.031 - AÇÃO LEGISLATIVA	8.608.515,00	7.673.552,90	6.310.055,83	6.310.055,83	1.363.497,07
01.001.01.031.0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	8.608.515,00	7.673.552,90	6.310.055,83	6.310.055,83	1.363.497,07
01.031.0001.1116 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A CÂMARA	301.017,00	645.095,58	215.198,08	215.198,08	429.897,50
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	301.017,00	645.095,58	215.198,08	215.198,08	429.897,50
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	301.017,00	645.095,58	215.198,08	215.198,08	429.897,50
01.031.0001.1117 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORAMENTO NO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO	489.954,00	9.954,00	0,00	0,00	9.954,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	209.954,00	9.954,00	0,00	0,00	9.954,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	209.954,00	9.954,00	0,00	0,00	9.954,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031.0001.1118 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O PODER LEGISLATIVO	161.000,00	351.000,00	318.498,01	318.498,01	32.501,99
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	161.000,00	351.000,00	318.498,01	318.498,01	32.501,99
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	161.000,00	351.000,00	318.498,01	318.498,01	32.501,99
01.031.0001.2186 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	7.474.500,00	6.432.983,32	5.622.313,18	5.622.313,18	810.670,14
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	4.350.000,00	3.590.995,18	3.425.387,16	3.425.387,16	165.608,02
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.350.000,00	3.590.995,18	3.425.387,16	3.425.387,16	165.608,02
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E	40.000,00	183.000,00	151.792,42	151.792,42	31.207,58
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	40.000,00	183.000,00	151.792,42	151.792,42	31.207,58
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	3.084.500,00	2.658.988,14	2.045.133,60	2.045.133,60	613.854,54
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.084.500,00	2.658.988,14	2.045.133,60	2.045.133,60	613.854,54
01.031.0001.2187 - ENCARGOS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA - ART. 37 - CF	24.161,00	60.161,00	50.400,00	50.400,00	9.761,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	24.161,00	60.161,00	50.400,00	50.400,00	9.761,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	24.161,00	60.161,00	50.400,00	50.400,00	9.761,00
01.031.0001.2188 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO E/OU PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	20.967,00	20.967,00	0,00	0,00	20.967,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	20.967,00	20.967,00	0,00	0,00	20.967,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.967,00	20.967,00	0,00	0,00	20.967,00
01.031.0001.2189 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO	24.161,00	88.959,00	62.761,00	62.761,00	26.198,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	24.161,00	88.959,00	62.761,00	62.761,00	26.198,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: Sarahhcosta. Emissão: 23/03/2026, às 12:37:59. Protocolo: a371f3ce-3698-47b9-9401-c7efcf35f80d

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Exercício de 2025
Janeiro à Dezembro

Parâmetros: Mês Fim: 12; Exercício: 2025; Despesa: E; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"11716","descricao":"CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA"}]; Assinatura: [{"valor":"16620","descricao":"Nota de Empenho / 2025-01-01"}]; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Nível Natureza: 3; Mês Início: 01 - Versão: 40 de 11/11/2025 16:35:18

Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	24.161,00	88.959,00	62.761,00	62.761,00	26.198,00
01.031.0001.2190 - INCENTIVOS CULTURAIS	24.161,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	24.161,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	24.161,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031.0001.2191 - REFORMA LEGISLATIVA	24.161,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	24.161,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	24.161,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031.0001.2192 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA CONTRATADA JUNTO AO INSS	64.433,00	64.433,00	40.885,56	40.885,56	23.547,44
4.6.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	64.433,00	64.433,00	40.885,56	40.885,56	23.547,44
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	64.433,00	64.433,00	40.885,56	40.885,56	23.547,44
Total Entidade:	**8.608.515,00**	**7.673.552,90**	**6.310.055,83**	**6.310.055,83**	**1.363.497,07**
Total Geral:	**8.608.515,00**	**7.673.552,90**	**6.310.055,83**	**6.310.055,83**	**1.363.497,07**

Nota(s) Explicativa(s):

EDIOMAR GOBBI
Presidente

SARAH DA COSTA ROSA
Assessora Contábil

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: Sarahhcosta. Emissão: 23/03/2026, às 12:37:59. Protocolo: a371f3ce-3698-47b9-9401-c7efcf35f80d

CAMARA MUNICIPAL
11 11 - ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA-EXTERNA

ESTADO MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
Demonstração da Dívida Fundada Interna / Externa - Anexo 16
Entidades : CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Exercício de 2025
Período : Janeiro a Dezembro

Autorizações						Saldo Anterior	Movimento no Exercício		Saldo
Número	Credor	Data	Valor	Nº Lei	Data Lei		Emissão	Resgate	
793/2013	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	01/01/2025	351.127,20	-	-	0,00	351.127,20	40.885,56	310.241,64
7932013	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	01/01/2024	38.804,76	-	-	233.525,36	0,00	0,00	233.525,36
					Totais:	**233.525,36**	**351.127,20**	**40.885,56**	**543.767,00**

Nota(s) Explicativa(s):

EDIOMAR GOBBI
Presidente

SARAH DA COSTA ROSA
Assessora Contábil

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: Sarahhcosta. Emissão: 23/03/2026, às 12:44:03. Protocolo: b90f9a01-c582-4995-b81b-08a23628ba44

CAMARA MUNICIPAL
11 12 - ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Exercício de 2025
Período: Janeiro a Dezembro

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
RESTOS A PAGAR	402.565,13	1.021.849,69	402.565,13	1.021.849,69
Restos a Pagar Não Processados	401.130,13	1.021.849,69	401.130,13	1.021.849,69
2025	0,00	1.021.849,69	0,00	1.021.849,69
2024	385.337,94	0,00	385.337,94	0,00
2023	15.792,19	0,00	15.792,19	0,00
Restos a Pagar Processados	1.435,00	0,00	1.435,00	0,00
2024	1.435,00	0,00	1.435,00	0,00
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	40.885,56	40.885,56	0,00
793/2013 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0,00	40.885,56	40.885,56	0,00
DEPÓSITOS	-16.811,72	1.024.920,60	1.024.920,60	-16.811,72
AUXILIO MATERNIDADE	0,00	17.156,42	17.156,42	0,00
COMPENSAÇÃO INSS	-1.820,56	0,00	0,00	-1.820,56
CONSIGINADOS DA CAIXA ECONOMICA	0,00	166.248,86	166.248,86	0,00
CONSIGNADO SICREDI	0,00	18.090,26	18.090,26	0,00
DEPOSITO JUDICIAL	0,00	3.934,84	3.934,84	0,00
EMPRÉSTIMO ITIPREV	0,00	15.930,76	15.930,76	0,00
INSS SERVIDORES	0,00	214.406,01	214.406,01	0,00
INSS TERCEIROS	0,00	170,19	170,19	0,00
IRRF PRESTADOR DE SERVIÇOS	-8.116,75	592,59	592,59	-8.116,75
IRRF SERVIDOR	0,00	312.810,35	312.810,35	0,00
IRRF TERCEIROS	0,00	4.065,70	4.065,70	0,00
ITIPREV SERVIDOR	-6.874,41	104.650,01	104.650,01	-6.874,41
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	20.687,16	20.687,16	0,00
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00	145.726,79	145.726,79	0,00
SALARIO FAMILIA INSS	0,00	450,66	450,66	0,00
TOTAL GERAL	385.753,41	2.087.655,85	1.468.371,29	1.005.037,97

Nota(s) Explicativa(s):

EDIOMAR GOBBI
Presidente

SARAH DA COSTA ROSA
Assessora Contábil

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: Sarahhcosta. Emissão: 23/03/2026, às 12:45:43. Protocolo: 57faff28-ab2f-4e11-9092-f2bcd24d23ec

CAMARA MUNICIPAL
12 - RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
Relação de Restos a Pagar
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Data: 23/03/2026
Período: 01/01/2026 até 01/01/2026
Usuário: Sarahhcosta

Parâmetros: Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Consolidado: N; Movimentações até: 01/01/2026; Categoria do recurso: TODOS; Entidade: [{"valor":"11716","descricao":"CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA"}]; Assinatura: {"valor":"16620","descricao":"Nota de Empenho / 2025-01-01"}; Opção de listagem: A_LIQUIDAR; Ano do Resto: ["2025"]; Tipo do recurso: TODOS; Deseja exibir comprovantes ?: NAO - Versão: 80 de 27/01/2026 15:53:34

Empenho	Emissão	Credor	Natureza de Despesa	Despesa	Recurso	Insc. em restos a pagar		Cancelado	A Liquidar	Liquidado	Pago	Saldo
						N. Processado	Processado					
13/2025	15/01/25	STAF SISTEMAS LTDA	3.3.90.40.00.00.00.00	17	1.500.0000000	19.909,89	0,00	0,00	19.909,89	0,00	0,00	19.909,89
143/2025	24/03/25	AUTO POSTO FILO LTDA	3.3.90.30.00.00.00.00	12	1.500.0000000	109,34	0,00	0,00	109,34	0,00	0,00	109,34
185/2025	01/04/25	FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	3.3.90.39.00.00.00.00	16	1.500.0000000	38.000,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	38.000,00
188/2025	02/04/25	ELETRICA TURATTI LTDA	3.3.90.39.00.00.00.00	16	1.500.0000000	11.325,00	0,00	0,00	11.325,00	0,00	0,00	11.325,00
222/2025	23/04/25	SUPERMERCADO MONTREAL LTDA	3.3.90.30.00.00.00.00	12	1.500.0000000	8.821,94	0,00	0,00	8.821,94	0,00	0,00	8.821,94
292/2025	22/05/25	TVI TV ITIQUIRA LTDA	3.3.90.39.00.00.00.00	23	1.500.0000000	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
316/2025	27/05/25	MARCO ANTONIO MIRANDA ROCHA	3.3.90.30.00.00.00.00	12	1.500.0000000	3.619,24	0,00	0,00	3.619,24	0,00	0,00	3.619,24
317/2025	27/05/25	MARCO ANTONIO MIRANDA ROCHA	3.3.90.30.00.00.00.00	12	1.500.0000000	8.778,72	0,00	0,00	8.778,72	0,00	0,00	8.778,72
318/2025	27/05/25	MARCO ANTONIO MIRANDA ROCHA	3.3.90.30.00.00.00.00	12	1.500.0000000	15.020,28	0,00	0,00	15.020,28	0,00	0,00	15.020,28
319/2025	27/05/25	MARCO ANTONIO MIRANDA ROCHA	3.3.90.30.00.00.00.00	12	1.500.0000000	365,70	0,00	0,00	365,70	0,00	0,00	365,70
341/2025	09/06/25	WELLINGTON PAIVA DAMASCENA & CIA LTDA	3.3.90.39.00.00.00.00	16	1.500.0000000	6.833,34	0,00	0,00	6.833,34	0,00	0,00	6.833,34
348/2025	12/06/25	ELETRICA TURATTI LTDA	3.3.90.39.00.00.00.00	16	1.500.0000000	1.229,00	0,00	0,00	1.229,00	0,00	0,00	1.229,00
501/2025	26/08/25	MINERVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA	3.3.90.39.00.00.00.00	16	1.500.0000000	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00
535/2025	15/09/25	K C S SOUSA SERVICOS ADMINISTRATIVOS	3.3.90.39.00.00.00.00	16	1.500.0000000	13.319,91	0,00	0,00	13.319,91	0,00	0,00	13.319,91
546/2025	22/09/25	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	3.3.90.39.00.00.00.00	16	1.500.0000000	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
577/2025	08/10/25	20.873.350 DARCY VELASCO DA CUNHA	3.3.90.39.00.00.00.00	16	1.500.0000000	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00
658/2025	26/11/25	SYSMA SOLUCOES LTDA	4.4.90.52.00.00.00.00	1	1.500.0000000	65.144,00	0,00	0,00	65.144,00	0,00	0,00	65.144,00
659/2025	26/11/25	SYSMA SOLUCOES LTDA	4.4.90.52.00.00.00.00	1	1.500.0000000	25.750,00	0,00	0,00	25.750,00	0,00	0,00	25.750,00
678/2025	04/12/25	MTS COMERCIO SERVICOS LTDA	3.3.90.30.00.00.00.00	12	1.500.0000000	1.572,40	0,00	0,00	1.572,40	0,00	0,00	1.572,40
679/2025	04/12/25	MTS COMERCIO SERVICOS LTDA	3.3.90.30.00.00.00.00	12	1.500.0000000	862,80	0,00	0,00	862,80	0,00	0,00	862,80
680/2025	04/12/25	MTS COMERCIO SERVICOS LTDA	3.3.90.30.00.00.00.00	12	1.500.0000000	405,00	0,00	0,00	405,00	0,00	0,00	405,00
681/2025	04/12/25	MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	3.3.90.30.00.00.00.00	12	1.500.0000000	3.710,50	0,00	0,00	3.710,50	0,00	0,00	3.710,50
682/2025	04/12/25	MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	3.3.90.30.00.00.00.00	12	1.500.0000000	8.977,50	0,00	0,00	8.977,50	0,00	0,00	8.977,50
683/2025	04/12/25	MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	3.3.90.30.00.00.00.00	12	1.500.0000000	36,60	0,00	0,00	36,60	0,00	0,00	36,60
684/2025	04/12/25	VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	3.3.90.30.00.00.00.00	12	1.500.0000000	68.766,80	0,00	0,00	68.766,80	0,00	0,00	68.766,80
685/2025	04/12/25	VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	3.3.90.30.00.00.00.00	12	1.500.0000000	160.016,70	0,00	0,00	160.016,70	0,00	0,00	160.016,70
686/2025	04/12/25	VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	3.3.90.30.00.00.00.00	12	1.500.0000000	16.008,00	0,00	0,00	16.008,00	0,00	0,00	16.008,00
687/2025	04/12/25	VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	4.4.90.52.00.00.00.00	1	1.500.0000000	8.082,00	0,00	0,00	8.082,00	0,00	0,00	8.082,00
688/2025	04/12/25	VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	4.4.90.52.00.00.00.00	1	1.500.0000000	19.278,00	0,00	0,00	19.278,00	0,00	0,00	19.278,00
689/2025	04/12/25	VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	4.4.90.52.00.00.00.00	1	1.500.0000000	31.848,50	0,00	0,00	31.848,50	0,00	0,00	31.848,50

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: Sarahhcosta. Emissão: 23/03/2026, às 12:48:03. Protocolo: 7a079ee3-8f72-4602-bbf6-7e96d949391f

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
Relação de Restos a Pagar
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Data: 23/03/2026
Período: 01/01/2026 até 01/01/2026
Usuário: Sarahhcosta

Parâmetros: Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Consolidado: N; Movimentações até: 01/01/2026; Categoria do recurso: TODOS; Entidade: [{"valor":"11716","descricao":"CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA"}]; Assinatura: {"valor":"16620","descricao":"Nota de Empenho / 2025-01-01"}; Opção de listagem: A_LIQUIDAR; Ano do Resto: ["2025"]; Tipo do recurso: TODOS; Deseja exibir comprovantes ?: NAO - Versão: 80 de 27/01/2026 15:53:34

Empenho	Emissão	Credor	Natureza de Despesa	Despesa	Recurso	Insc. em restos a pagar		Cancelado	A Liquidar	Liquidado	Pago	Saldo
						N. Processado	Processado					
693/2025	12/12/25	MARCONES DA CONCEICAO LIMA 01436918561	3.3.90.39.00.00.00.00	16	1.500.0000000	450,00	0,00	0,00	450,00	0,00	0,00	450,00
694/2025	15/12/25	62.488.884 DAIANE TEODORA CAMPOS	3.3.90.39.00.00.00.00	16	1.500.0000000	11.735,52	0,00	0,00	11.735,52	0,00	0,00	11.735,52
695/2025	15/12/25	ELETRICA TURATTI LTDA	3.3.90.39.00.00.00.00	16	1.500.0000000	1.955,00	0,00	0,00	1.955,00	0,00	0,00	1.955,00
710/2025	18/12/25	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	3.3.90.40.00.00.00.00	17	1.500.0000000	11.960,00	0,00	0,00	11.960,00	0,00	0,00	11.960,00
714/2025	22/12/25	INOVATTO VEICULOS LTDA	4.4.90.52.00.00.00.00	5	1.500.0000000	318.498,01	0,00	0,00	318.498,01	0,00	0,00	318.498,01
733/2025	23/12/25	Q CARD CARTAO LTDA	3.3.90.30.00.00.00.00	12	1.500.0000000	66.960,00	0,00	0,00	66.960,00	0,00	0,00	66.960,00
					Total do Período:	1.021.849,69	0,00	0,00	1.021.849,69	0,00	0,00	1.021.849,69

Itiquira, 23/03/2026

EDIOMAR GOBBI
..111-**
Presidente

SARAH DA COSTA ROSA
..561-**
Assessora Contábil

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: Sarahhcosta. Emissão: 23/03/2026, às 12:48:03. Protocolo: 7a079ee3-8f72-4602-bbf6-7e96d949391f

CAMARA MUNICIPAL
13 - RELAÇÃO DE PAGAMENTO EFETUADO - RESTOS A PAGAR

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
Relação de Pagamentos Efetuados
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Data de emissão: 23/03/2026
Data inicial: 01/01/2025
Data de final: 31/12/2025

Data	Tipo	Docto.	Emp/D. Extra	Dotação/Rubrica	Nº Baixa	Conta	Processo	Credor/Contrato - Nome/CNPJ	Recurso	Valor	Retido	Liquido Pago
Entidade - CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA										**381.277,34**	**3.372,52**	**377.904,82**
09/01	RESTO	417	263/24	3.3.90.39.17.00.00.00		6071006-6		ELETRICA TURATTI LTDA (22.725.102/0001-07)	1.500.0000000	100,00	0,00	100,00
09/01	RESTO	431	164/24	3.3.90.39.17.00.00.00		6071006-6		ELETRICA TURATTI LTDA (22.725.102/0001-07)	1.500.0000000	1.335,00	0,00	1.335,00
09/01	RESTO	448	550/24	3.3.90.30.25.00.00.00		6071006-6		57.350.056 LEONILDA APARECIDA DE ALKAMIN (57.350.056/0001-93)	1.500.0000000	300,00	0,00	300,00
09/01	RESTO	450	548/24	4.4.90.52.42.00.00.00		6071006-6		57.350.056 LEONILDA APARECIDA DE ALKAMIN (57.350.056/0001-93)	1.500.0000000	2.300,00	0,00	2.300,00
09/01	RESTO	451	549/24	3.3.90.39.33.00.00.00		6071006-6		57.350.056 LEONILDA APARECIDA DE ALKAMIN (57.350.056/0001-93)	1.500.0000000	890,90	0,00	890,90
10/01	RESTO	378	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00				AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	0,79	0,79	0,00
15/01	RESTO	421	428/24	3.3.90.39.78.00.00.00		6071006-6		20.873.350 DARCY VELASCO DA CUNHA (20.873.350 /0001-70)	1.500.0000000	1.250,00	0,00	1.250,00
22/01	RESTO	379	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00				AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	0,45	0,45	0,00
23/01	RESTO	385	592/24	4.4.90.52.42.00.00.00				C. E. GONCALVES POLETTO LTDA (27.931.043/0001-47)	1.500.0000000	2.178,29	2.178,29	0,00
30/01	RESTO	422	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00		6071006-6		AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	328,58	0,00	328,58
30/01	RESTO	423	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00		6071006-6		AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	187,39	0,00	187,39
30/01	RESTO	424	263/24	3.3.90.39.17.00.00.00		6071006-6		ELETRICA TURATTI LTDA (22.725.102/0001-07)	1.500.0000000	100,00	0,00	100,00
30/01	RESTO	425	422/24	3.3.90.39.33.00.00.00		6071006-6		MINERVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA (31.668.903/0001-79)	1.500.0000000	4.000,00	0,00	4.000,00
30/01	RESTO	426	612/24	3.3.90.41.03.00.00.00		6071006-6		UNIAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO (33.003.757/0001-98)	1.500.0000000	700,00	0,00	700,00
30/01	RESTO	432	164/24	3.3.90.39.17.00.00.00		6071006-6		ELETRICA TURATTI LTDA (22.725.102/0001-07)	1.500.0000000	1.335,00	0,00	1.335,00
30/01	RESTO	449	367/24	3.3.90.40.01.00.00.00		6071006-6		FASPEL CONTABILIDADE E INFORMATICA (14.722.241/0001-59)	1.500.0000000	5.378,80	0,00	5.378,80
30/01	RESTO	406	367/24	3.3.90.40.01.00.00.00				FASPEL CONTABILIDADE E INFORMATICA (14.722.241/0001-59)	1.500.0000000	271,20	271,20	0,00
31/01	RESTO	300	251/24	3.3.90.39.47.00.00.00		61019-1		WELLINGTON PAIVA DAMASCENA & CIA LTDA (18.497.478/0006-49)	1.500.0000000	1.250,00	0,00	1.250,00
31/01	RESTO	427	171/24	3.3.90.39.33.00.00.00		6071006-6		FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (04.858.022/0001-48)	1.500.0000000	9.500,00	0,00	9.500,00
31/01	RESTO	428	227/24	3.3.90.39.47.00.00.00		6071006-6		TVI TV ITIQUIRA LTDA (26.766.287/0001-59)	1.500.0000000	4.200,00	0,00	4.200,00
31/01	RESTO	430	592/24	4.4.90.52.42.00.00.00		6071006-6		C. E. GONCALVES POLETTO LTDA (27.931.043/0001-47)	1.500.0000000	179.346,21	0,00	179.346,21
03/02	RESTO	390	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00				AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	0,34	0,34	0,00
14/02	RESTO	395	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00				AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	0,64	0,64	0,00
18/02	RESTO	396	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00				AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	0,75	0,75	0,00
19/02	RESTO	433	428/24	3.3.90.39.78.00.00.00		6071006-6		20.873.350 DARCY VELASCO DA CUNHA (20.873.350 /0001-70)	1.500.0000000	1.250,00	0,00	1.250,00
21/02	RESTO	397	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00				AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	0,73	0,73	0,00
26/02	RESTO	434	130/24	3.3.90.39.48.00.00.00		6071006-6		ROUTE CONSULTORIA EM LICITACOES PUBLICAS LTDA (21.701.328/0001-05)	1.500.0000000	15.000,00	0,00	15.000,00
26/02	RESTO	402	367/24	3.3.90.40.01.00.00.00				FASPEL CONTABILIDADE E INFORMATICA (14.722.241/0001-59)	1.500.0000000	271,20	271,20	0,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: Sarahhcosta. Emissão: 23/03/2026, às 12:49:48. Protocolo: 87be2741-6ae4-484e-a29d-ce5f82f2d2de

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
Relação de Pagamentos Efetuados
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Data de emissão: 23/03/2026
Data inicial: 01/01/2025
Data de final: 31/12/2025

Data	Tipo	Docto.	Emp/D. Extra	Dotação/Rubrica	Nº Baixa	Conta	Processo	Credor/Contrato - Nome/CNPJ	Recurso	Valor	Retido	Liquido Pago
28/02	RESTO	301	251/24	3.3.90.39.47.00.00.00		61019-1		WELLINGTON PAIVA DAMASCENA & CIA LTDA (18.497.478/0006-49)	1.500.0000000	1.250,00	0,00	1.250,00
28/02	RESTO	435	171/24	3.3.90.39.33.00.00.00		6071006-6		FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (04.858.022/0001-48)	1.500.0000000	9.500,00	0,00	9.500,00
28/02	RESTO	436	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00		6071006-6		AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	140,41	0,00	140,41
28/02	RESTO	437	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00		6071006-6		AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	264,49	0,00	264,49
28/02	RESTO	438	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00		6071006-6		AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	313,05	0,00	313,05
28/02	RESTO	439	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00		6071006-6		AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	302,26	0,00	302,26
28/02	RESTO	440	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00		6071006-6		AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	336,19	0,00	336,19
28/02	RESTO	441	263/24	3.3.90.39.17.00.00.00		6071006-6		ELETRICA TURATTI LTDA (22.725.102/0001-07)	1.500.0000000	186,00	0,00	186,00
28/02	RESTO	442	227/24	3.3.90.39.47.00.00.00		6071006-6		TVI TV ITIQUIRA LTDA (26.766.287/0001-59)	1.500.0000000	4.200,00	0,00	4.200,00
28/02	RESTO	443	378/23	3.3.90.39.19.00.00.00		6071006-6		DANILO PEREIRA CAMPOS 03627393155 (29.814.932 /0001-50)	1.500.0000000	80,00	0,00	80,00
28/02	RESTO	444	367/24	3.3.90.40.01.00.00.00		6071006-6		FASPEL CONTABILIDADE E INFORMATICA (14.722.241/0001-59)	1.500.0000000	5.378,80	0,00	5.378,80
28/02	RESTO	445	475/23	3.3.90.30.07.00.00.00		6071006-6		VALDINEI FAQUIN (51.527.288/0001-98)	1.500.0000000	494,00	0,00	494,00
28/02	RESTO	446	422/24	3.3.90.39.33.00.00.00		6071006-6		MINERVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA (31.668.903/0001-79)	1.500.0000000	4.000,00	0,00	4.000,00
28/02	RESTO	447	612/24	3.3.90.41.03.00.00.00		6071006-6		UNIAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO (33.003.757/0001-98)	1.500.0000000	700,00	0,00	700,00
28/02	RESTO	452	164/24	3.3.90.39.17.00.00.00		6071006-6		ELETRICA TURATTI LTDA (22.725.102/0001-07)	1.500.0000000	1.880,00	0,00	1.880,00
28/02	RESTO	398	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00				AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	0,81	0,81	0,00
06/03	RESTO	481	396/24	3.3.90.30.07.00.00.00		6071006-6		D IBARRA COMERCIO - ME (15.287.978/0001-53)	1.500.0000000	489,00	0,00	489,00
06/03	RESTO	781	414/23	3.3.90.30.04.00.00.00		6071006-6		D IBARRA COMERCIO - ME (15.287.978/0001-53)	1.500.0000000	238,00	0,00	238,00
13/03	RESTO	446	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00				AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	0,63	0,63	0,00
13/03	RESTO	447	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00				AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	0,28	0,28	0,00
13/03	RESTO	452	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00				AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	0,57	0,57	0,00
18/03	RESTO	448	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00				AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	0,57	0,57	0,00
19/03	RESTO	483	428/24	3.3.90.39.78.00.00.00		6071006-6		20.873.350 DARCY VELASCO DA CUNHA (20.873.350 /0001-70)	1.500.0000000	1.250,00	0,00	1.250,00
21/03	RESTO	449	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00				AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	0,53	0,53	0,00
25/03	RESTO	442	367/24	3.3.90.40.01.00.00.00				FASPEL CONTABILIDADE E INFORMATICA (14.722.241/0001-59)	1.500.0000000	271,20	271,20	0,00
25/03	RESTO	450	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00				AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	0,67	0,67	0,00
26/03	RESTO	451	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00				AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	0,72	0,72	0,00
31/03	RESTO	335	251/24	3.3.90.39.47.00.00.00		61019-1		WELLINGTON PAIVA DAMASCENA & CIA LTDA (18.497.478/0006-49)	1.500.0000000	1.250,00	0,00	1.250,00
31/03	RESTO	484	171/24	3.3.90.39.33.00.00.00		6071006-6		FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (04.858.022/0001-48)	1.500.0000000	9.500,00	0,00	9.500,00
31/03	RESTO	485	164/24	3.3.90.39.17.00.00.00		6071006-6		ELETRICA TURATTI LTDA (22.725.102/0001-07)	1.500.0000000	1.335,00	0,00	1.335,00
31/03	RESTO	488	263/24	3.3.90.39.17.00.00.00		6071006-6		ELETRICA TURATTI LTDA (22.725.102/0001-07)	1.500.0000000	100,00	0,00	100,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: Sarahhcosta. Emissão: 23/03/2026, às 12:49:48. Protocolo: 87be2741-6ae4-484e-a29d-ce5f82f2d2de

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
Relação de Pagamentos Efetuados
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Data de emissão: 23/03/2026
Data inicial: 01/01/2025
Data de final: 31/12/2025

Data	Tipo	Docto.	Emp/D. Extra	Dotação/Rubrica	Nº Baixa	Conta	Processo	Credor/Contrato - Nome/CNPJ	Recurso	Valor	Retido	Liquido Pago
31/03	RESTO	489	227/24	3.3.90.39.47.00.00.00		6071006-6		TVI TV ITIQUIRA LTDA (26.766.287/0001-59)	1.500.0000000	4.200,00	0,00	4.200,00
31/03	RESTO	490	378/23	3.3.90.39.19.00.00.00		6071006-6		DANILO PEREIRA CAMPOS 03627393155 (29.814.932 /0001-50)	1.500.0000000	160,00	0,00	160,00
31/03	RESTO	491	367/24	3.3.90.40.01.00.00.00		6071006-6		FASPEL CONTABILIDADE E INFORMATICA (14.722.241/0001-59)	1.500.0000000	5.378,80	0,00	5.378,80
31/03	RESTO	493	422/24	3.3.90.39.33.00.00.00		6071006-6		MINERVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA (31.668.903/0001-79)	1.500.0000000	4.000,00	0,00	4.000,00
31/03	RESTO	494	612/24	3.3.90.41.03.00.00.00		6071006-6		UNIAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO (33.003.757/0001-98)	1.500.0000000	700,00	0,00	700,00
31/03	RESTO	495	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00		6071006-6		AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	260,06	0,00	260,06
31/03	RESTO	496	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00		6071006-6		AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	118,26	0,00	118,26
31/03	RESTO	497	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00		6071006-6		AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	238,71	0,00	238,71
31/03	RESTO	498	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00		6071006-6		AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	220,85	0,00	220,85
31/03	RESTO	499	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00		6071006-6		AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	276,93	0,00	276,93
31/03	RESTO	500	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00		6071006-6		AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	300,95	0,00	300,95
31/03	RESTO	501	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00		6071006-6		AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	237,51	0,00	237,51
31/03	RESTO	517	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00		6071006-6		AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	205,25	0,00	205,25
31/03	RESTO	519	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00		6071006-6		AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	262,71	0,00	262,71
31/03	RESTO	522	475/23	3.3.90.30.07.00.00.00		6071006-6		VALDINEI FAQUIN (51.527.288/0001-98)	1.500.0000000	360,00	0,00	360,00
01/04	RESTO	453	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00		6071006-6		AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	367,75	0,00	367,75
01/04	RESTO	408	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00				AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	0,88	0,88	0,00
02/04	RESTO	265	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00				AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	0,64	0,64	0,00
02/04	RESTO	266	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00				AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	0,13	0,13	0,00
07/04	RESTO	267	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00				AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	0,30	0,30	0,00
07/04	RESTO	268	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00				AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	0,38	0,38	0,00
10/04	RESTO	269	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00				AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	0,53	0,53	0,00
11/04	RESTO	270	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00				AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	1,00	1,00	0,00
15/04	RESTO	271	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00				AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	0,57	0,57	0,00
15/04	RESTO	272	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00				AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	0,47	0,47	0,00
16/04	RESTO	262	488/24	4.4.90.52.12.00.00.00				CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (21.058.617/0001-38)	1.500.0000000	50,84	50,84	0,00
16/04	RESTO	263	489/24	4.4.90.52.42.00.00.00				CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (21.058.617/0001-38)	1.500.0000000	31,18	31,18	0,00
16/04	RESTO	273	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00				AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	0,33	0,33	0,00
22/04	RESTO	326	428/24	3.3.90.39.78.00.00.00		6071006-6		20.873.350 DARCY VELASCO DA CUNHA (20.873.350 /0001-70)	1.500.0000000	1.250,00	0,00	1.250,00
22/04	RESTO	274	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00				AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	0,77	0,77	0,00
29/04	RESTO	275	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00				AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	0,37	0,37	0,00
29/04	RESTO	276	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00				AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	0,45	0,45	0,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: Sarahhcosta. Emissão: 23/03/2026, às 12:49:48. Protocolo: 87be2741-6ae4-484e-a29d-ce5f82f2d2de

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
Relação de Pagamentos Efetuados
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Data de emissão: 23/03/2026
Data inicial: 01/01/2025
Data de final: 31/12/2025

Data	Tipo	Docto.	Emp/D. Extra	Dotação/Rubrica	Nº Baixa	Conta	Processo	Credor/Contrato - Nome/CNPJ	Recurso	Valor	Retido	Liquido Pago
29/04	RESTO	287	367/24	3.3.90.40.01.00.00.00				FASPEL CONTABILIDADE E INFORMATICA (14.722.241/0001-59)	1.500.0000000	271,20	271,20	0,00
30/04	RESTO	312	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00		6071006-6		AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	266,22	0,00	266,22
30/04	RESTO	313	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00		6071006-6		AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	53,90	0,00	53,90
30/04	RESTO	314	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00		6071006-6		AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	123,48	0,00	123,48
30/04	RESTO	315	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00		6071006-6		AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	156,22	0,00	156,22
30/04	RESTO	316	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00		6071006-6		AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	221,65	0,00	221,65
30/04	RESTO	317	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00		6071006-6		AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	415,78	0,00	415,78
30/04	RESTO	318	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00		6071006-6		AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	236,21	0,00	236,21
30/04	RESTO	319	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00		6071006-6		AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	194,79	0,00	194,79
30/04	RESTO	320	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00		6071006-6		AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	135,32	0,00	135,32
30/04	RESTO	321	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00		6071006-6		AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	318,94	0,00	318,94
30/04	RESTO	322	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00		6071006-6		AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	152,97	0,00	152,97
30/04	RESTO	323	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00		6071006-6		AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	186,81	0,00	186,81
30/04	RESTO	324	422/24	3.3.90.39.33.00.00.00		6071006-6		MINERVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA (31.668.903/0001-79)	1.500.0000000	4.000,00	0,00	4.000,00
30/04	RESTO	325	475/23	3.3.90.30.07.00.00.00		6071006-6		VALDINEI FAQUIN (51.527.288/0001-98)	1.500.0000000	220,00	0,00	220,00
30/04	RESTO	327	164/24	3.3.90.39.17.00.00.00		6071006-6		ELETRICA TURATTI LTDA (22.725.102/0001-07)	1.500.0000000	1.335,00	0,00	1.335,00
30/04	RESTO	328	263/24	3.3.90.39.17.00.00.00		6071006-6		ELETRICA TURATTI LTDA (22.725.102/0001-07)	1.500.0000000	100,00	0,00	100,00
30/04	RESTO	329	165/24	3.3.90.30.07.00.00.00		6071006-6		MARCO ANTONIO MIRANDA ROCHA (27.406.855 /0001-73)	1.500.0000000	458,40	0,00	458,40
30/04	RESTO	330	166/24	3.3.90.30.21.00.00.00		6071006-6		MARCO ANTONIO MIRANDA ROCHA (27.406.855 /0001-73)	1.500.0000000	171,66	0,00	171,66
30/04	RESTO	331	171/24	3.3.90.39.33.00.00.00		6071006-6		FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (04.858.022/0001-48)	1.500.0000000	9.500,00	0,00	9.500,00
30/04	RESTO	332	227/24	3.3.90.39.47.00.00.00		6071006-6		TVI TV ITIQUIRA LTDA (26.766.287/0001-59)	1.500.0000000	4.200,00	0,00	4.200,00
30/04	RESTO	333	612/24	3.3.90.41.03.00.00.00		6071006-6		UNIAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO (33.003.757/0001-98)	1.500.0000000	700,00	0,00	700,00
30/04	RESTO	334	367/24	3.3.90.40.01.00.00.00		6071006-6		FASPEL CONTABILIDADE E INFORMATICA (14.722.241/0001-59)	1.500.0000000	5.378,80	0,00	5.378,80
30/04	RESTO	366	251/24	3.3.90.39.47.00.00.00		61019-1		WELLINGTON PAIVA DAMASCENA & CIA LTDA (18.497.478/0006-49)	1.500.0000000	1.250,00	0,00	1.250,00
08/05	RESTO	539	396/24	3.3.90.30.07.00.00.00		6071006-6		D IBARRA COMERCIO - ME (15.287.978/0001-53)	1.500.0000000	750,00	0,00	750,00
08/05	RESTO	479	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00				AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	0,73	0,73	0,00
19/05	RESTO	480	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00				AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	0,70	0,70	0,00
19/05	RESTO	481	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00				AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	0,85	0,85	0,00
19/05	RESTO	482	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00				AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	0,31	0,31	0,00
19/05	RESTO	483	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00				AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	0,23	0,23	0,00
20/05	RESTO	542	428/24	3.3.90.39.78.00.00.00		6071006-6		20.873.350 DARCY VELASCO DA CUNHA (20.873.350 /0001-70)	1.500.0000000	1.250,00	0,00	1.250,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: Sarahhcosta. Emissão: 23/03/2026, às 12:49:48. Protocolo: 87be2741-6ae4-484e-a29d-ce5f82f2d2de

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
Relação de Pagamentos Efetuados
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Data de emissão: 23/03/2026
Data inicial: 01/01/2025
Data de final: 31/12/2025

Data	Tipo	Docto.	Emp/D. Extra	Dotação/Rubrica	Nº Baixa	Conta	Processo	Credor/Contrato - Nome/CNPJ	Recurso	Valor	Retido	Liquido Pago
20/05	RESTO	548	488/24	4.4.90.52.12.00.00.00		6071006-6		CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (21.058.617/0001-38)	1.500.0000000	4.185,81	0,00	4.185,81
20/05	RESTO	549	489/24	4.4.90.52.42.00.00.00		6071006-6		CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (21.058.617/0001-38)	1.500.0000000	2.567,52	0,00	2.567,52
27/05	RESTO	484	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00				AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	0,87	0,87	0,00
27/05	RESTO	485	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00				AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	0,55	0,55	0,00
30/05	RESTO	528	475/23	3.3.90.30.07.00.00.00		6071006-6		VALDINEI FAQUIN (51.527.288/0001-98)	1.500.0000000	574,00	0,00	574,00
30/05	RESTO	529	429/24	3.3.90.30.07.00.00.00		6071006-6		VALDINEI FAQUIN (51.527.288/0001-98)	1.500.0000000	1.220,00	0,00	1.220,00
30/05	RESTO	530	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00		6071006-6		AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	304,76	0,00	304,76
30/05	RESTO	531	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00		6071006-6		AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	290,97	0,00	290,97
30/05	RESTO	532	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00		6071006-6		AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	351,93	0,00	351,93
30/05	RESTO	533	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00		6071006-6		AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	130,30	0,00	130,30
30/05	RESTO	534	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00		6071006-6		AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	95,79	0,00	95,79
30/05	RESTO	535	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00		6071006-6		AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	363,57	0,00	363,57
30/05	RESTO	536	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00		6071006-6		AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	227,06	0,00	227,06
30/05	RESTO	537	378/23	3.3.90.39.19.00.00.00		6071006-6		DANILO PEREIRA CAMPOS 03627393155 (29.814.932 /0001-50)	1.500.0000000	80,00	0,00	80,00
30/05	RESTO	538	378/23	3.3.90.39.19.00.00.00		6071006-6		DANILO PEREIRA CAMPOS 03627393155 (29.814.932 /0001-50)	1.500.0000000	300,00	0,00	300,00
30/05	RESTO	540	396/24	3.3.90.30.07.00.00.00		6071006-6		D IBARRA COMERCIO - ME (15.287.978/0001-53)	1.500.0000000	256,00	0,00	256,00
30/05	RESTO	541	422/24	3.3.90.39.33.00.00.00		6071006-6		MINERVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA (31.668.903/0001-79)	1.500.0000000	4.000,00	0,00	4.000,00
30/05	RESTO	543	251/24	3.3.90.39.47.00.00.00		6071006-6		WELLINGTON PAIVA DAMASCENA & CIA LTDA (18.497.478/0006-49)	1.500.0000000	1.250,00	0,00	1.250,00
30/05	RESTO	544	164/24	3.3.90.39.17.00.00.00		6071006-6		ELETRICA TURATTI LTDA (22.725.102/0001-07)	1.500.0000000	1.620,00	0,00	1.620,00
30/05	RESTO	546	263/24	3.3.90.39.17.00.00.00		6071006-6		ELETRICA TURATTI LTDA (22.725.102/0001-07)	1.500.0000000	186,00	0,00	186,00
30/05	RESTO	547	227/24	3.3.90.39.47.00.00.00		6071006-6		TVI TV ITIQUIRA LTDA (26.766.287/0001-59)	1.500.0000000	4.200,00	0,00	4.200,00
30/05	RESTO	550	612/24	3.3.90.41.03.00.00.00		6071006-6		UNIAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO (33.003.757/0001-98)	1.500.0000000	700,00	0,00	700,00
12/06	RESTO	573	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00				AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	0,24	0,24	0,00
12/06	RESTO	574	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00				AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	0,48	0,48	0,00
12/06	RESTO	575	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00				AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	0,53	0,53	0,00
16/06	RESTO	576	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00				AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	0,54	0,54	0,00
16/06	RESTO	577	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00				AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	0,45	0,45	0,00
18/06	RESTO	655	428/24	3.3.90.39.78.00.00.00		6071006-6		20.873.350 DARCY VELASCO DA CUNHA (20.873.350 /0001-70)	1.500.0000000	1.250,00	0,00	1.250,00
24/06	RESTO	578	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00				AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	0,50	0,50	0,00
27/06	RESTO	579	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00				AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	0,33	0,33	0,00
30/06	RESTO	636	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00		6071006-6		AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	100,76	0,00	100,76
30/06	RESTO	638	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00		6071006-6		AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	220,53	0,00	220,53

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: Sarahhcosta. Emissão: 23/03/2026, às 12:49:48. Protocolo: 87be2741-6ae4-484e-a29d-ce5f82f2d2de

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
Relação de Pagamentos Efetuados
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Data de emissão: 23/03/2026
Data inicial: 01/01/2025
Data de final: 31/12/2025

Data	Tipo	Docto.	Emp/D. Extra	Dotação/Rubrica	Nº Baixa	Conta	Processo	Credor/Contrato - Nome/CNPJ	Recurso	Valor	Retido	Liquido Pago
30/06	RESTO	639	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00		6071006-6		AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	224,58	0,00	224,58
30/06	RESTO	640	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00		6071006-6		AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	187,48	0,00	187,48
30/06	RESTO	641	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00		6071006-6		AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	205,89	0,00	205,89
30/06	RESTO	642	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00		6071006-6		AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	138,20	0,00	138,20
30/06	RESTO	643	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00		6071006-6		AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	198,52	0,00	198,52
30/06	RESTO	644	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00		6071006-6		AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	131,92	0,00	131,92
30/06	RESTO	653	429/24	3.3.90.30.07.00.00.00		6071006-6		VALDINEI FAQUIN (51.527.288/0001-98)	1.500.0000000	360,00	0,00	360,00
30/06	RESTO	654	422/24	3.3.90.39.33.00.00.00		6071006-6		MINERVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA (31.668.903/0001-79)	1.500.0000000	4.000,00	0,00	4.000,00
30/06	RESTO	656	251/24	3.3.90.39.47.00.00.00		6071006-6		WELLINGTON PAIVA DAMASCENA & CIA LTDA (18.497.478/0006-49)	1.500.0000000	583,34	0,00	583,34
30/06	RESTO	659	263/24	3.3.90.39.17.00.00.00		6071006-6		ELETRICA TURATTI LTDA (22.725.102/0001-07)	1.500.0000000	100,00	0,00	100,00
30/06	RESTO	580	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00				AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	0,32	0,32	0,00
01/07	RESTO	705	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00		6071006-6		AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	335,53	0,00	335,53
01/07	RESTO	706	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00		6071006-6		AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	133,63	0,00	133,63
01/07	RESTO	637	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00				AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	0,81	0,81	0,00
01/07	RESTO	638	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00				AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	0,32	0,32	0,00
01/07	RESTO	639	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00				AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	0,36	0,36	0,00
08/07	RESTO	704	612/24	3.3.90.41.03.00.00.00		6071006-6		UNIAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO (33.003.757/0001-98)	1.500.0000000	700,00	0,00	700,00
08/07	RESTO	640	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00				AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	0,69	0,69	0,00
08/07	RESTO	641	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00				AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	0,55	0,55	0,00
10/07	RESTO	642	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00				AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	0,50	0,50	0,00
14/07	RESTO	643	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00				AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	0,50	0,50	0,00
22/07	RESTO	703	428/24	3.3.90.39.78.00.00.00		6071006-6		20.873.350 DARCY VELASCO DA CUNHA (20.873.350 /0001-70)	1.500.0000000	1.250,00	0,00	1.250,00
31/07	RESTO	732	263/24	3.3.90.39.17.00.00.00		6071006-6		ELETRICA TURATTI LTDA (22.725.102/0001-07)	1.500.0000000	2,00	0,00	2,00
31/07	RESTO	736	612/24	3.3.90.41.03.00.00.00		6071006-6		UNIAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO (33.003.757/0001-98)	1.500.0000000	700,00	0,00	700,00
31/07	RESTO	737	422/24	3.3.90.39.33.00.00.00		6071006-6		MINERVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA (31.668.903/0001-79)	1.500.0000000	4.000,00	0,00	4.000,00
31/07	RESTO	739	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00		6071006-6		AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	147,67	0,00	147,67
31/07	RESTO	740	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00		6071006-6		AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	285,09	0,00	285,09
31/07	RESTO	741	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00		6071006-6		AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	227,46	0,00	227,46
31/07	RESTO	742	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00		6071006-6		AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	205,96	0,00	205,96
31/07	RESTO	743	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00		6071006-6		AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	208,90	0,00	208,90
31/07	RESTO	744	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00		6071006-6		AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	218,18	0,00	218,18
31/07	RESTO	745	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00		6071006-6		AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	97,10	0,00	97,10

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: Sarahhcosta. Emissão: 23/03/2026, às 12:49:48. Protocolo: 87be2741-6ae4-484e-a29d-ce5f82f2d2de

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
Relação de Pagamentos Efetuados
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Data de emissão: 23/03/2026
Data inicial: 01/01/2025
Data de final: 31/12/2025

Data	Tipo	Docto.	Emp/D. Extra	Dotação/Rubrica	Nº Baixa	Conta	Processo	Credor/Contrato - Nome/CNPJ	Recurso	Valor	Retido	Liquido Pago
31/07	RESTO	654	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00				AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	0,52	0,52	0,00
31/07	RESTO	655	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00				AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	0,23	0,23	0,00
18/08	RESTO	782	428/24	3.3.90.39.78.00.00.00		6071006-6		20.873.350 DARCY VELASCO DA CUNHA (20.873.350 /0001-70)	1.500.0000000	1.250,00	0,00	1.250,00
18/08	RESTO	783	378/23	3.3.90.39.19.00.00.00		6071006-6		DANILO PEREIRA CAMPOS 03627393155 (29.814.932 /0001-50)	1.500.0000000	300,00	0,00	300,00
18/08	RESTO	784	378/23	3.3.90.39.19.00.00.00		6071006-6		DANILO PEREIRA CAMPOS 03627393155 (29.814.932 /0001-50)	1.500.0000000	440,00	0,00	440,00
29/08	RESTO	843	612/24	3.3.90.41.03.00.00.00		6071006-6		UNIAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO (33.003.757/0001-98)	1.500.0000000	700,00	0,00	700,00
29/08	RESTO	845	429/24	3.3.90.30.07.00.00.00		6071006-6		VALDINEI FAQUIN (51.527.288/0001-98)	1.500.0000000	510,00	0,00	510,00
29/08	RESTO	865	146/23	3.3.90.30.01.01.00.00		6071006-6		AUTO POSTO FILO LTDA (15.347.446/0001-64)	1.500.0000000	183,36	0,00	183,36
08/09	RESTO	869	422/24	3.3.90.39.33.00.00.00		6071006-6		MINERVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA (31.668.903/0001-79)	1.500.0000000	4.000,00	0,00	4.000,00
23/09	RESTO	900	428/24	3.3.90.39.78.00.00.00		6071006-6		20.873.350 DARCY VELASCO DA CUNHA (20.873.350 /0001-70)	1.500.0000000	1.250,00	0,00	1.250,00
30/09	RESTO	947	429/24	3.3.90.30.07.00.00.00		6071006-6		VALDINEI FAQUIN (51.527.288/0001-98)	1.500.0000000	140,00	0,00	140,00
09/10	RESTO	954	422/24	3.3.90.39.33.00.00.00		6071006-6		MINERVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA (31.668.903/0001-79)	1.500.0000000	4.000,00	0,00	4.000,00
20/10	RESTO	967	428/24	3.3.90.39.78.00.00.00		6071006-6		20.873.350 DARCY VELASCO DA CUNHA (20.873.350 /0001-70)	1.500.0000000	1.250,00	0,00	1.250,00
31/10	RESTO	1011	429/24	3.3.90.30.07.00.00.00		6071006-6		VALDINEI FAQUIN (51.527.288/0001-98)	1.500.0000000	412,00	0,00	412,00
31/10	RESTO	1017	612/24	3.3.90.41.03.00.00.00		6071006-6		UNIAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO (33.003.757/0001-98)	1.500.0000000	700,00	0,00	700,00
31/10	RESTO	1018	612/24	3.3.90.41.03.00.00.00		6071006-6		UNIAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO (33.003.757/0001-98)	1.500.0000000	700,00	0,00	700,00
03/12	RESTO	1116	612/24	3.3.90.41.03.00.00.00		6071006-6		UNIAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO (33.003.757/0001-98)	1.500.0000000	700,00	0,00	700,00
									Total Geral :	**381.277,34**	**3.372,52**	**377.904,82**

EDIOMAR GOBBI
..111-**
Presidente

SARAH DA COSTA ROSA
..561-**
Assessora Contábil

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: Sarahhcosta. Emissão: 23/03/2026, às 12:49:48. Protocolo: 87be2741-6ae4-484e-a29d-ce5f82f2d2de

CAMARA MUNICIPAL
14 - RELAÇÃO DE CANCELAMENTO DE RESTO A PAGAR

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
RELAÇÃO DE CANCELAMENTO DE RESTO A PAGAR

Página: 1 / 1
Data: 23/03/2026
Usuário: Sarahhcosta

Parâmetros: Entidade: [{"valor":"11716","descricao":"CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA"}]; Data Final: 31/12/2025; Mostrar complemento do elemento: S; Emitir: RESTOS; Data Inicial: 01/01/2025; Assinatura: {"valor":"16620","descricao":"Nota de Empenho / 2025-01-01"}; Consolidado: N; Demonstrar histórico do cancelamento?: N; Ordenar Por: EMPENHO; Exercício da movimentação: 2025 - Versão: 22 de 27/01/2026 15:37:13

Empenho	Tipo	Data	Vlr. Inscrito	Vlr. Cancelado	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
166	G	04/04/2024	172,45	0,79	0,00	171,66	171,66	0,00		1.31.1	1.500.0000000	2.186	10	33903021000000	MARCO ANTONIO MIRANDA ROCHA
367	G	25/07/2024	39.550,00	16.950,00	0,00	22.600,00	22.600,00	0,00		1.31.1	1.500.0000000	2.186	15	33904001000000	FASPEL CONTABILIDADE E INFORMATICA
378	G	16/08/2023	1.840,00	480,00	0,00	1.360,00	1.360,00	0,00		1.31.1	1.500.0000000	2.186	14	33903919000000	DANILO PEREIRA CAMPOS 03627393155
396	G	22/08/2024	1.496,00	1,00	0,00	1.495,00	1.495,00	0,00		1.31.1	1.500.0000000	2.186	10	33903007000000	D IBARRA COMERCIO - ME
429	G	17/09/2024	2.798,00	156,00	0,00	2.642,00	2.642,00	0,00		1.31.1	1.500.0000000	2.186	10	33903007000000	VALDINEI FAQUIN
445	G	24/09/2024	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1.31.1	1.500.0000000	2.186	14	33903974000000	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
612	G	13/12/2024	8.400,00	700,00	0,00	7.700,00	7.700,00	0,00		1.31.1	1.500.0000000	2.186	16	33904103000000	UNIAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS DE
		Total do Período:	57.256,45	21.287,79	0,00	35.968,66	35.968,66	0,00							

EDIOMAR GOBBI
..111-**
Presidente

SARAH DA COSTA ROSA
..561-**
Assessora Contábil

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: Sarahhcosta. Emissão: 23/03/2026, às 12:52:04. Protocolo: c4104870-c343-4d98-8560-2469d31eb073

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 140, DE 23 DE MARÇO DE 2026

*"Designar servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do Contrato 010/2026** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece o dever da Administração de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos por meio de um representante designado ;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 124/2023, que regulamenta a atuação de gestores e fiscais de contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, em observância ao art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 ;

CONSIDERANDO a necessidade imperativa de assegurar a correta execução contratual e o atendimento ao interesse público, mediante a designação de servidor com perfil técnico compatível com o objeto pactuado ;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da execução do Contrato Administrativo 010/2026, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA** e **PHARMA LUZ LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 52.***.***/***1-18, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é a ***AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FORNECIDOS VIA RELATÓRIO SOCIAL E/OU ORDEM JUDICIAL.***

1 – FABIELLE DALLA VALLE

FARMACÊUTICA CRF/MT 586372

*CPF: 012. ***. ***-01*

Art. 2° As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de

responsabilidade da comissão instituída por meio de Portaria própria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato supramencionado.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 23 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 141, DE 23 DE MARÇO DE 2026

*"Designar servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do Contrato 012/2026** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece o dever da Administração de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos por meio de um representante designado ;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 124/2023, que regulamenta a atuação de gestores e fiscais de contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, em observância ao art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 ;

CONSIDERANDO a necessidade imperativa de assegurar a correta execução contratual e o atendimento ao interesse público, mediante a designação de servidor com perfil técnico compatível com o objeto pactuado ;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da execução do Contrato Administrativo 012/2026, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA** e **TALITA MOTA DA SILVA EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 34.***.***/***1-63, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é a ***AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FORNECIDOS VIA RELATÓRIO SOCIAL E/OU ORDEM JUDICIAL.***

1 – FABIELLE DALLA VALLE

FARMACÊUTICA CRF/MT 586372

*CPF: 012. ***. ***-01*

Art. 2° As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio de Portaria própria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato supramencionado.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 23 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 142, DE 23 DE MARÇO DE 2026

*"Designar servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do Contrato 013/2026** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece o dever da Administração de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos por meio de um representante designado ;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 124/2023, que regulamenta a atuação de gestores e fiscais de contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, em observância ao art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 ;

CONSIDERANDO a necessidade imperativa de assegurar a correta execução contratual e o atendimento ao interesse público, mediante a designação de servidor com perfil técnico compatível com o objeto pactuado ;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da execução do Contrato Administrativo 013/2026, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA** e **CYAN PAPELARIA E MATERIAS DE INFORMATICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.***.***/***1-20, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é a ***AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAS DE HIGIENE E LIMPEZA.***

1 – TALIANA APARECIDA MOTA DA SILVA

NUTRICIONISTA CRM/1 8690

*CPF: 023. ***. ***-48*

Art. 2° As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio de Portaria própria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato supramencionado.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 23 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 143, DE 23 DE MARÇO DE 2026

*"Designar servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do Contrato 004/2026** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece o dever da Administração de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos por meio de um representante designado ;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 124/2023, que regulamenta a atuação de gestores e fiscais de contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, em observância ao art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 ;

CONSIDERANDO a necessidade imperativa de assegurar a correta execução contratual e o atendimento ao interesse público, mediante a designação de servidor com perfil técnico compatível com o objeto pactuado ;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da execução do Contrato Administrativo 004/2026, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA** e **ANTÔNIO ASSEF MASLEM**, Oficial Titular do 1º Serviço Registral de Imóveis, Títulos e Documentos de Itiquira/MT (CNS 06.354-5), inscrito no CPF sob o nº 034.***.***-00, com sede na Av. Cuiabá, nº 217, Centro, Itiquira/MT, na condição de delegatário de serviço público notarial e registral, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS (BUSCAS, REGISTROS, MATRÍCULAS E AVERBAÇÕES) CONFORME TABELA DE EMOLUMENTOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO (PROVIMENTO-TJMT/CGJ Nº 80/2025) PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.***

1 – DANIELA RODRIGUES DE ARAUJO

Coordenador de Processo Legislativo e Assistência Processual-CPLAP

*CPF: 048. ***. ***-54*

Art. 2° As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio de Portaria própria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato supramencionado.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 23 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 144, DE 23 DE MARÇO DE 2026

*"Designar servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do Contrato 005/2026** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece o dever da Administração de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos por meio de um representante designado;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 124/2023, que regulamenta a atuação de gestores e fiscais de contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, em observância ao art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade imperativa de assegurar a correta execução contratual e o atendimento ao interesse público, mediante a designação de servidor com perfil técnico compatível com o objeto pactuado;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da execução do Contrato Administrativo 005/2026, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA** e **EXPANSAO EDITORA E FORMACAO LTDA**, CNPJ 47.***.***/****-63, com endereço Q SIG QUADRA 3 BL B 201 LOT 18 ENT 22 SL201 / ZONA INDUSTRIAL / BRASILIA / DF / 70610-432, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é a ***AQUISIÇÃO DE LIVROS DE ALFABETIZAÇÃO SEGUNDO O "MÉTODO INTRAACT", EM ATENDIMENTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.***

1 – CRISTINA LÚCIA OLIVEIRA

Coordenador de Estudos e Projetos da Educação Básica – CEPEB

CPF: 972.***.***-34

Art. 2° As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referi-

das atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio de Portaria própria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato supramencionado.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 23 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 145, DE 23 DE MARÇO DE 2026

"Designar servidor que menciona, responsável pela ***fiscalização do Contrato 011/2026*** *no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece o dever da Administração de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos por meio de um representante designado;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 124/2023, que regulamenta a atuação de gestores e fiscais de contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, em observância ao art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade imperativa de assegurar a correta execução contratual e o atendimento ao interesse público, mediante a designação de servidor com perfil técnico compatível com o objeto pactuado;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da execução do Contrato Administrativo 011/2026, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA** e **W E SERVICO E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.691.337/0001-71, sediado(a) na Rua Campinas (NUC HAB CPA I), 12, Lote: 12; Quadra: 02; Bairro: Morada da Serra - CEP: 78055085 – Cuiabá/MT, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é a ***REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO.***

1 – TAMIRIS DE MATOS MIRANDA

Corpo Técnico do Poder Executivo Municipal

Arquiteta – CAU A112832-9

*CPF: 018.***.***-14*

Art. 2° As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio de Portaria própria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato supramencionado.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 23 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO EMERGENCIAL Nº 02/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispões o art.37, Inciso IX de Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais nº 1.158/2009, 1208/2009 e 1228/2010;

Considerando a necessidade a necessidade imediata de compor o quadro de professores para Educação de Jovens e Adultos (EJA) – 1° segmento (Anos Iniciais do Ensino Fundamental) em localização de Zona Rural;

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACIARA MT, torna público o chamamento para composição do Cadastro Emergencial para os cargos aulas/função, conforme necessidade constante no anexo II;

1. **DAS INSCRIÇÕES**

1.1 A inscrição neste processo seletivo simplificado para cadastro emergencial, implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital do Processo Seletivo simplificado nº 001/2026 do cargo e atribuições.

1.2 - As inscrições serão exclusivamente realizadas através do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc0sDSBfRhkYZWLrT3w-z_6uDfmr-yXw6QLJKHTybxr4SqejA/viewform?usp=sharing&ouid=102968153347505015035 ocorrerão a partir do dia **23/03/2026** até

o dia **25/03/2026.**

Anexar os seguintes documentos **(em um único PDF):**

- RG E CPF;

- Comprovante de endereço;

- Comprovantes de escolaridade;

- Telefone

2. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

2.1. Os candidatos inscritos

A classificação será por meio de contagem de títulos de todos os candidatos inscritos para a função.

2.2. Para efeito de seleção dos candidatos, o profissional será classificado de acordo com a seguinte pontuação:

PROFESSORES – EJA (considerar maior titulação)		
FORMAÇÃO		**PONTUAÇÃO**
Pós-Graduação Na área da Educação	Doutorado Mestrado Em nível de Especialização	40 pontos 30 pontos 25 pontos
Licenciatura	Licenciatura Plena em Pedagogia	20 pontos
Licenciatura	Licenciatura Plena em área específica.	15 pontos
Atualização Pedagógica realizada a partir de 2024.	Certificado na área da educação, onde constam obrigatoriamente os conteúdos trabalhados e devidamente registrados (ofertados por instituições de Ensino (Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC; SEDUC/DRE e SME, SINTEP e outros órgãos municipais.	Obtêm-se os pontos através do resultado da somatória da Carga Horária dos Certificados, divididos por 40 (quarenta), com limite máximo de 10 (dez) pontos.
Experiência	Comprovante de experiência em Educação de Jovens e Adultos, experiência como Alfabetizador do Programa Muxirum, para cada ano letivo trabalhado.	02 pontos

2.3 – Na pós-graduação e licenciaturas será considerado apenas o certificado de maior graduação, vedada a cumulação de pontos ou títulos de níveis diferentes;

2.4 Caso ocorra empate na apuração final dos pontos, serão adotados os seguintes critérios para o desempate, nesta ordem:

a) Maior nível de habilitação;

b) Maior tempo de serviço na rede municipal;

c) Maior tempo de magistério na rede pública do município;

d) Candidato com maior idade.

2.5. Os classificados que não forem atribuídos farão parte do cadastro de reserva, em caso de vacância do cargo deverá ser convocado o próximo da lista de Classificação.

2.6 O Processo Seletivo para cadastro emergencial regido por este Edital terá prazo de validade, até 18 de dezembro de 2026, a contar da data de sua homologação;

3. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

3.1 - A Publicação do Resultado Final dos classificados será na data constante no Anexo I deste edital.

3.2 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jaciara-MT, 23/03/2026.

CRONOGRAMA

Publicação do Edital de abertura do Cadastro Emergencial	20/03/2026	https://www.jaciara.mt.gov.br/
Período de Inscrição dos candidatos e envio dos documentos	23/03/2026 à 25/03/2026	https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc0sDSBfRhkYZWLrT3w-z_6uDfmr-yXw6QLJKHTybxr4SqejA/viewform?usp=sharing&ouid=102968153347505015035
Período de análise dos documentos e currículo e edital de convocação.	26/03/2026	Secretaria Municipal de Educação
Publicação do Resultado da Classificação Final	27/03/2026	https://www.jaciara.mt.gov.br/
Atribuição das aulas	30/03/2026	Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II

Unidade	CARGO	FUNÇÃO	Cadastro Reserva	N° DE AULAS SEMANAIS	VALOR MENSAL
União da Vitória	Professor	Professor licenciatura plena para ministrar aulas na Educação Jovens e Adultos – 1° segmento)	Cadastro Reserva	18	3.436,20
São Francisco		Professor licenciatura plena para ministrar aulas na Educação Jovens e Adultos – 1° segmento)		18	3.436,20
Assentamento Renascer		Professor licenciatura plena para ministrar aulas na Educação Jovens e Adultos – 1° segmento)		18	3.436,20

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que fica **SUSPENSA** a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2026** ao **MENOR PREÇO POR ITEM**, para readequação do Edital, tendo por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT''**, para análise do processo licitatório.

Jaciara-MT, 23 de Março de 2026.

MATHEUS SANTANA GOIS

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA; CNPJ n° 15.096.019/0001-50**; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE BRITA N°1, PEDRISCO, AREIA LAVADA, CIMENTO PARA PREPARO DE CONCRETO;** resolve celebrar o presente TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 028/2026, que fora resultado do Pregão Eletrônico nº 003/2026. **ASSINATURA: 12/03/2026.**

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 012/2026/SME–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 001/2026, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Ser Brasileiro, nos Termos da Constituição Federal;

.2. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e CPF;

.3. Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

.4. Certidão de Casamento ou Nascimento, CPF do Cônjuge, caso exista;

.5. Cartão ou número de Cadastramento do PIS/PASEP;

.6. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, caso exista, comprovante de vacinação (até05 anos), atestado Escolar e CPF dos Filhos, apresentar o CPF de cada um;

.7. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

.8. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da

Prefeitura Municipal;

.9. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por

Instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do

Histórico escolar;

.10. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada,

incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.11. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.12. Certidão de Reservista (se do sexo masculino);

.13. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais;

.14. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá

sua função;

.15. Comprovante de endereço atualizado;

.16. Declaração de Bens.

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2025 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 23 de março de 2026.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR - PEDAGOGIA, (ENSINO FUNDAMENTAL) ZONA URBANA deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Potiguaras, nº 1025 - Centro, no dia **24 de março de 2026 às 07h00min.**

CARGO: PROFESSOR -PEDAGOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
DANIELE CASTEQUINI DEANTONIO	82539	33	001/2026
ALAICE DE ALENCAR SOUZA	82493	34	001/2026

Os Candidatos ao cargo de TDI- TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Potiguaras, nº 1025 - Centro, no dia **24 de março de 2026 às 08h00min.**

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
ADRIANE DE MORAES FEITOSA	82917	28	001/2026
ANDRESSA MARIA LEIGUE DOSSANTOS	82661	29	001/2026
JENIFFER FERNANDA DEANGELIS DOS SANTOS CHAGAS	82717	30	001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE JANGADA– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços Nº 001/2026, do Pregão Presencial Nº 009/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, através da **ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, LOCAÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA – MT, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA-MT.**

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Empresa: **VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 51.679.014/0001-14**, localizada na Avenida General Melo, Nº 1523, Bairro: Pico do Amor, Sala 01, Sobre Loja, CEP: 78.065-080, Cuiabá-MT.

Valor Total R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

As despesas deverão ser pagas de acordo com a demanda e a necessidade da aquisição.

Jangada – MT, 23 de Março de 2026.

_____

Rogério De Oliveira Meira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2026

CONTRATANTE: Município de Jauru – MT

CONTRATADA: 53.999.746 ELISMAR HENRIQUE DOMINGOS FERREIRA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de poda de árvores e arbustos das vias públicas do Município de Jauru/MT.

DATA DE ASSINATURA: 23 de março de 2026

VIGÊNCIA: 23 de março de 2026 a 22 de março de 2027

VALOR TOTAL: R$ 20.480,00 (vinte mil quatrocentos e oitenta reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 153 E 154

PORTARIA Nº 153/2026

Dispõe sobre a Transferência de Órgão de Servidores da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Ofício nº 346/SME/2026 de 18 de março de 2026, protocolado sob processo SAD nº 8.343/2026, que solicita transferência de lotação de servidores;

RESOLVE:

Art. 1º Transferir o órgão de lotação dos servidores abaixo relacionados da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Servidor (a)	Lotação Atual	Matricula	Lotação à Transferir
Alessandra Aparecida Macedo da Silva	08.05.02 Setor de Ensino Fundamental	15	08.05.03 Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB 70%
Almiro Ferreira da Costa		7956	
Andreia do Rocio H. Rech		5591	
Aparecida do Carmo Valadares		7024	
Cassius Cley Ferreira		7242	
Celso Antônio Rezende		787	
Cristiane Aparecida da Silva		6182	
Daiane Adrieli Figueiredo		7092	
Debora Camargo Machado		440	
Ednalva Fernandes de Araújo		6205	
Elaine Cristina Mateus Novacowski		7243	
Elizangela Alves Aze		2401	
Eliane Almeida Maynardes		6343	
Elisangela de Oliveira Zarochinski		2422	
Gilmar Peixoto		7075	
Gislaine do Nascimento		1514	
Gislaine Evangelista da Silva		7093	
Jeuza Graciela Vieira dos Santos		7078	
Joanadarck Melo da Silva		7082	
Leandro Rafael de Camargo Barbosa		7233	
Lenir Maria Castanho		1700	
Lindomar Aparecido Riceto		524	
Maria de Fatima da Silva Raminelli		2410	
Maria do Carmo Barros Hata		2394	
Maria Gislaine da Silva Urquiza		2335	
Maria Ivonete da Silva		2404	
Marli Lauro		968	
Messias Batista Santos Lopes		7315	
Neuza Rodrigues do Prado Kosty		2395	
Oseias dos Santos Belarmino		8039	
Jucieli Bertoncello	08.06.05 Setor de Educação Infantil/FUNDEB/CRECHE 70%	7947	08.05.03 Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB 70%
Priscila de Oliveira Tome		7948	
Renato Lopes Rodrigues		2389	
Roselene Magalhães C Ferreira		7952	
Tatiane Luzia Vasselli		2398	
Valdeson Paula Portela		2311	
Vilma Pereira de Araújo		6980	
Wesley Manuel da Silva		7676	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 23 de março de 2026.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 154/2026

Dispõe sobre a Transferência de Órgão de Servidores da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Ofício nº 343/SME/2026 de 18 de março de 2026, protocolado sob processo SAD nº 8.340/2026, que solicita transferência de lotação de servidores;

RESOLVE:

Art. 1º Transferir o órgão de lotação dos servidores abaixo relacionados da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Servidor (a)	Lotação Atual	Matricula	Lotação à Transferir
Haroldo Ferreira Coutinho	08.05.02 Setor de Ensino Fundamental	2399	08.05.04 Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB CAMPO 70%
Geneilda de Souza Silva		2407	

Aparecida Tejada Ferneda		2933	
Maria Helena Azevedo dos Santos		4418	
Elaine Cristina da Silva		7301	
Sandra Tossi Pinto Signori	08.05.03 Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB 70%	7166	08.05.04 Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB CAMPO 70%
Joselina Aureliano Francisco Cazeiro	08.06.06 Setor de Educação In fantil/FUNDEB – PRÉ-ESCOLA 70%	7675	08.05.04 08.05.04 Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB CAMPO 70%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 23 de março de 2026.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

---

SMA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA N.º 001/2026 TIPO: ELETRÔNICA

'Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Concorrência Pública, do Tipo Eletrônica, apuração pelo **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE BASQUETE STREETBALL NA PRAÇA DOS COLONIZADORES NO MUNICIPIO DE JUARA-MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 1646/2025 – PROCESSO SECEL-PRO Nº 2025/05935**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Processo será no dia **08.04.2026 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, em 23 de março de 2026

Antônio Jose Santana Neto **Diretor do Departamento de Licitação** **Portaria GP nº 122/2026**	**Valdinei Holanda Moraes** **Prefeito Municipal**

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.354/2025

Lei Municipal n° 3.354, de 17 de março de 2026.

Institui o "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora", que promove o acolhimento de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar, no município de Juara, Estado do Mato Grosso, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO SERVIÇO

Art. 1º Fica instituído o "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora" para atender às disposições do art. 227, caput, e seu § 3º, inciso VI, e § 7º da Constituição Federal, como parte integrante da política de atendimento à criança e ao adolescente do Município de Juara, de proteção social especial de alta complexidade, que visa propiciar o Acolhimento Familiar de Crianças e Adolescentes afastados do convívio familiar por determinação judicial, com os seguintes objetivos:

I - Reconstrução de vínculos familiares e comunitários;

II - Garantia do direito à convivência familiar e comunitária;

III - Oferta de atenção especial a crianças e adolescentes, bem como às suas famílias, através de trabalho psicossocial realizado pela equipe técnica designada através de portaria expedida pelo Prefeito Municipal, em conjunto com as demais políticas sociais;

IV - Rompimento do ciclo da violência e da violação de direitos em famílias socialmente vulneráveis;

V - Inserção e acompanhamento sistemático na rede de serviços, visando à proteção integral da criança e/ou adolescente e de sua família;

VI - Contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta.

Art. 2º As crianças e adolescentes somente serão encaminhados pela equipe técnica designada para o "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora" através de determinação da autoridade judiciária competente, considerando a existência de disponibilidade de famílias cadastradas e a manifestação do "Serviço", ficando a este também vinculadas.

CAPÍTULO II ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

Art. 3º A gestão do "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora" fica vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e sua execução se dá através da Equipe Técnica designada, dos serviços públicos e da rede de organizações de assistência social, tendo como principais parceiros:

I - Poder Judiciário;

II - Ministério Público;

III - Defensoria Pública;

IV - Procuradoria Geral do Município;

V - Conselho Tutelar;

VI - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII - Conselho Municipal de Assistência Social;

VIII - Secretaria Municipal de Saúde;

IX - Secretaria Municipal de Educação;

Parágrafo único. Caberá a Equipe Técnica com o auxílio e supervisão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho a elaboração do Termo de Adesão do "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora".

Art. 4º Compete a Equipe Técnica, executores dos Serviços de Acolhimento em Famílias Acolhedoras:

I - selecionar e capacitar às famílias ou indivíduos que serão habilitados como "família acolhedora";

II - encaminhar o Termo de Adesão da Família Acolhedora para a assinatura do coordenador do Serviço ou Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;

III - encaminhar o Termo de Adesão da Família Acolhedora para o conhecimento da Promotoria de Justiça e o Juízo da Vara da Infância e Juventude desta comarca;

IV - acompanhar e preparar as crianças e adolescentes, após aplicação da medida de proteção pelos órgãos competentes, para o encaminhamento à Família Acolhedora;

V - manter informações atualizadas do Serviço de Acolhimento Familiar com, no mínimo, a data da inscrição da Família Acolhedora, nome dos responsáveis, seus documentos pessoais e endereço atualizado, nome da criança ou adolescente acolhido, data de nascimento, número da medida de proteção e período previsto de acolhimento e outras informações pertinentes;

VI - acompanhar o desenvolvimento com rigor mínimo bimestral das crianças e adolescentes na Família Acolhedora;

VII - acompanhar sistematicamente a Família Acolhedora com o objetivo de avaliar sua efetividade e propor medidas para o seu aprimoramento;

VIII - atender e acompanhar a família de origem, visando à reintegração familiar ou o encaminhamento para a família substituta, sempre por determinação de ordem judicial;

IX - garantir que a família de origem mantenha vínculos com a criança e/ou adolescente, nos casos em que tal atitude não represente risco para este, e quando não houver proibição do Poder Judiciário.

X - encaminhar o Termo de Desligamento da Família Acolhedora para ciência e controle da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, Promotoria de Justiça e o Juízo da Vara da Infância e Juventude desta comarca;

XI - cumprir as obrigações previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, orientações técnicas para os Serviços de Acolhimento e normativas do Sistema Único de Assistência Social.

Parágrafo único. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Conselho Municipal de Assistência Social e ao Conselho Tutelar acompanhar e fiscalizar o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

CAPÍTULO III REQUISITOS, INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS CANDIDATAS AO ACOLHIMENTO FAMILIAR

Art. 5º São requisitos obrigatórios para que as famílias participem do "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora":

I - ser residentes e domiciliados no município de Juara, sendo vedada a mudança de domicílio;

II - ao menos um de seus membros seja maior de 21 (vinte e um) anos, sem restrição de gênero ou estado civil;

III - apresentar idoneidade moral, boas condições de saúde física e mental e esteja interessada em ter sob sua responsabilidade crianças ou adolescentes, zelando pelo seu bem estar;

IV - não apresentar problemas psiquiátricos ou de dependência de substâncias psicoativas;

V - possuir disponibilidade para participar do processo de habilitação e das atividades do serviço;

VI - não integrar o Cadastro Nacional de Adoção;

VII - estar todos os membros da família em comum acordo com o acolhimento, apresentando a concordância por escrito.

Art. 6º A inscrição das famílias interessadas em participar do "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora" será gratuita e permanente, realizada por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro do Serviço, cuja disponibilização será amplamente divulgada na imprensa oficial e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Juara, com a apresentação dos documentos listados abaixo, que deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho do Município:

I - Ficha de Cadastro do Serviço;

II - cópias da Carteira de Identidade - RG e Cadastro de Pessoas Físicas - CPF/MF de todos os membros da família;

III - Certidão de Nascimento ou Casamento, do responsável familiar;

IV - comprovante de residência atualizado;

V - certidão negativa de antecedentes criminais de todos os membros da família que sejam maiores de idade, emitida em no máximo de 90 (noventa) dias quando de sua apresentação fornecida:

a) pelas comarcas em que residiram nos últimos 05 (cinco) anos;

b) pelo Departamento da Policia Federal, por meio de sua página eletrônica;

VI - atestado médico, atestando o estado de saúde física e mental do responsável familiar;

VII - comprovante de renda de todos os membros da família;

VIII - cópia do cartão do Instituto Nacional de Seguridade Social, no caso de beneficiários da Previdência Social;

Parágrafo único. Poderão ser exigidos outros documentos, além dos descritos neste artigo, para a elucidação de fatos por agentes públicos no decurso do processo de inscrição e seleção da Família Acolhedora.

Art. 7º A seleção das famílias inscritas ocorrerá de forma permanente, através de estudo psicossocial de responsabilidade de equipe específica, designada para atuar perante o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, e as instituições de acolhimento de crianças e adolescentes existentes no Município.

§ 1º O estudo psicossocial envolverá todos os membros da família e serão realizados através de visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais, atividades grupais e observação das relações familiares e comunitárias.

§ 2º Após a emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão

da família no serviço, esta assinará um Termo de Adesão.

CAPÍTULO IV DO ACOMPANHAMENTO, DAS RESPONSABILIDADES E DO DESLIGAMENTO

Art. 8º A família acolhedora, sempre que possível, será previamente informada com relação à previsão de tempo do acolhimento da criança ou adolescente para o qual foi chamada a acolher, considerando as disposições do art. 19 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, devendo ser informada que a duração do acolhimento pode variar de acordo com a situação apresentada.

Art. 9º As famílias selecionadas receberão acompanhamento e preparação contínua, através da equipe interdisciplinar do Serviço, sendo orientadas sobre os objetivos deste, sobre a diferenciação com a medida de adoção, sobre a recepção, manutenção e o desligamento das crianças ou adolescentes.

Art. 10 . O acompanhamento das famílias cadastradas será feito através de:

I - orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;

II - obrigatoriedade de participação nos encontros de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem do Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relatadas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes;

III - participação em cursos e eventos de formação;

IV - supervisão e visitas periódicas da Equipe Técnica do Serviço.

Art. 11. A família acolhedora tem a responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos, responsabilizando-se por:

I – todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional a criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos no artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;

III - prestar informações sobre a situação da criança ou adolescente acolhido aos profissionais que estão acompanhando a situação sempre que solicitado;

IV - contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

V - nos casos de inadaptação, proceder à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança ou adolescente acolhido até novo encaminhamento.

Art. 12. A família poderá ser desligada do serviço:

I - por solicitação por escrito da própria família, indicando os motivos, e estabelecimento do prazo em conjunto com a Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento para a efetivação da decisão;

II - em caso de perda de quaisquer dos requisitos previstos no art. 10 ou descumprimento das obrigações e responsabilidades de acompanhamento;

III - por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem ou colocação em família substituta;

Parágrafo único. Caso o desligamento ocorra com base no inciso I do *caput*, a Família Acolhedora assinará um Termo de Desligamento e se responsabilizará pelas atribuições delegadas pelo inciso I do art. 11 desta Lei, até a realização de novo acolhimento ou tomada de providências pela autoridade judiciária competente

Art. 13. Em qualquer caso de desligamento serão realizadas pelo Serviço de Acolhimento as seguintes medidas:

I - acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento da criança ou adolescente, atendendo às suas necessidades;

II - orientação e supervisão, quando a equipe técnica e os envolvidos avaliarem como pertinente, do processo de visitas entre a família acolhedora e a família de origem ou extensa que recebeu a criança ou o adolescente, visando à manutenção do vínculo.

CAPÍTULO V DA BOLSA AUXÍLIO

Art. 14. Fica instituída a Bolsa-Auxílio para as famílias inseridas no "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora" e que prestarem os serviços às crianças ou adolescentes, por meio da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho:

§ 1º O valor da Bolsa-Auxílio será fixado por meio de Decreto Municipal.

§ 2º O valor da bolsa auxílio será repassado mensalmente à família através de depósito em conta bancária, em nome do membro designado no Termo de Guarda, até 05 (cinco) dias úteis após a inserção da criança ou adolescente na família.

§ 3º A Bolsa-Auxílio se destina ao suprimento de despesas com a alimentação, vestuário, higiene pessoal, lazer, educação, saúde e outras necessidades básicas das crianças ou adolescentes inseridos no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

§ 4º Em casos de crianças ou adolescentes com deficiência ou com demandas específicas de saúde, devidamente comprovadas com laudo médico, o valor máximo poderá ser ampliado, em até 1/3 (um terço) do montante, após relatório favorável da equipe técnica de referência;

§ 5º Em caso de acolhimento, pela mesma família, de mais de uma criança e/ou adolescente, como no caso de irmãos, o valor da bolsa auxílio será proporcional ao número de crianças e/ou adolescentes até o máximo de 3 (três) vezes o valor mensal, ainda que o número de crianças e/ou adolescentes acolhidos ultrapasse 3 (três).

§ 6º Nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 1 (um) mês, a família acolhedora receberá bolsa auxílio proporcionalmente ao tempo do acolhimento, não sendo inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor mensal;

§ 7º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por recursos próprios e recursos do Governo Federal, oriundos da Proteção Social Especial (Alta Complexidade).

§ 8º A Família Acolhedora poderá dispensar o recebimento da Bolsa-Auxílio, devidamente fundamentado pelo profissional Assistente Social em relatório social.

Art. 15. A família acolhedora que tenha recebido a bolsa auxílio e não tenha cumprido as prescrições desta Lei fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. Fica autorizado o Executivo Municipal a editar normas e procedimentos de execução e fiscalização do "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora", através de Decreto Regulamentar, que deverão seguir a legislação nacional, bem como as políticas, planos e orientações dos demais órgãos oficiais.

Art.17 . A família acolhedora prestará serviço de caráter voluntá-

rio não gerando, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício ou profissional com o órgão executor do Serviço.

Art. 18 . A família acolhedora, em nenhuma hipótese, poderá se ausentar do Município de Juara com a criança ou adolescente acolhido sem a prévia autorização por escrito da Equipe Técnica do Serviço.

Art. 19 . Fica o Município de Juara autorizado a celebrar convênios, termos de cooperação técnica e outros, com entidades de direito público ou privado, a fim de desenvolver atividades complementares relativas ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e/ou subsidiar os custos do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Art. 20. O Poder Executivo deverá, no que for necessário, regulamentar esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 21. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de março de 2026.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.355/2026

Lei Municipal n° 3.355, de 23 de março de 2026.

Autoria: Vereadores Eraldo Markito, Luciano Olivetto e Zé Galvão.	**Dispõe sobre a denominação do Terminal Rodoviário Intermunicipal e Interestadual de Juara-MT.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de “Antônio Thadeu Dalpiaz, o Terminal Rodoviário Intermunicipal e Interestadual de Juara-MT, quando edificado na Avenida Rio Arinos, neste Município.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 23 de março de 2026.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.356/2026

Lei Municipal n° 3.356, de 23 de março de 2026.

Autoria: Vereadores Zé Galvão, Patrícia Vivian e Eraldo Markito.	**Altera o *caput* dos artigos 2º e 17 da Lei Municipal nº 2.714, de 17 de setembro de 2018, que Dispõe sobre a regularização de edificações implementadas em desacordo com a legislação específica, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o *caput* dos art. 2º e 17 da Lei Municipal nº 2.714, de 27 de setembro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 2º Poderão ser regularizadas uma ou mais edificações no mesmo lote, concluídos até o dia 31 de dezembro de 2025, desde que tenham condições mínimas de higiene, segurança, uso, estabilidade e habitabilidade.

(....)

Art. 17. O interessado em efetuar a regularização deverá protocolar requerimento junto a Secretaria Municipal de Cidade até o dia 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 23 de março de 2026.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.357/2026

Lei Municipal n° 3.357, de 23 de março de 2026.

Autoria: Poder Executivo.	**Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial junto a Lei Municipal nº 3337, de 09 de janeiro de 2026, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na dotação abaixo discriminada**:**

10.100	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
08	Assistência Social
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente
08.243.0034	Juara em Boas Mãos no Social
08.243.0034.2751	Serviço Família Acolhedora
33.90	Aplicações Direta ..... R$ 60.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do crédito especial de que trata o artigo 1º correrão por anulação parcial ou total da dotação abaixo mencionada, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

10.100	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
08	Assistência Social
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente
08.243.0034	Juara em Boas Mãos no Social
08.243.0034.2135	Fundo Municipal dois Direitos da Criança e Adolescente
33.90	Aplicações Direta ..... R$ 60.000,00

Art. 3º Fica autorizada à inclusão desta despesa no instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Municipal nº 3.301, de 05 de agosto de 2025, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, Lei Municipal nº 3.336, de 09 de janeiro de 2026, que trata do Plano Plurianual, período de 2026 a 2029.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 23 de março de 2026.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.358/2026

Lei Municipal n° 3.358, de 23 de março de 2026.

Autoria: Poder Executivo.	**Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial junto a Lei Municipal nº 3.337, de 09 de janeiro de 2026, no valor de R$ 984.321,65 (novecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos), nas dotações abaixo discriminadas:

13.004	Divisão de Meio Ambiente
18	Gestão Ambiental
18.541	Preservação e Conservação. Ambiental
18.541.0010	Juara Sustentável Criativa
18.541.0010.1964	Implementação do Plano Operativo de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais (PPCIF)
44.90	Aplicações Direta ..... R$ 694.603,44
FONTE	1.700.0000.000 – Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
13.004	Divisão de Meio Ambiente
18	Gestão Ambiental
18.541	Preservação e Conservação. Ambiental
18.541.0010	Juara Sustentável Criativa
18.541.0010.2752	Implementação do Plano Operativo de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais (PPCIF)
33.90	Aplicações Direta ..... R$ 288.718,21
FONTE	1.700.0000.000 - Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Art. 2º As despesas decorrentes do crédito especial de que trata o artigo 1º correrão por excesso de arrecadação de transferência do Convenio do Regime Simplificado do Fundo Nacional de Meio Ambiente nº 15/2025 Transferegov.br nº 985186/2025, nos termos dos

artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial junto a Lei Municipal nº 3.337, de 09 de janeiro de 2026, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), na dotação abaixo discriminada:

13.004	Divisão de Meio Ambiente
18	Gestão Ambiental
18.541	Preservação e Conservação. Ambiental
18.541.0010	Juara Sustentável Criativa
18.541.0010.2752	Implementação do Plano Operativo de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais (PPCIF)
33.90	Aplicações Diretas .... R$ 1.000,00
FONTE	1.500.0000.000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 4º A despesa decorrente do crédito especial de que trata o artigo 3º correrá por anulação parcial ou total da dotação abaixo discriminada, nos termos do artigo 42 e 43 da Lei federal 4.320/64.

13.004	Divisão de Meio Ambiente
18	Gestão Ambiental
18.541	Preservação e Conservação. Ambiental
18.541.0010	Juara Sustentável e Criativa
18.541.0010.1296	Gestão Adm. da Secret de Desenv. Econômico-Meio Ambiente
44.90	Aplicações Direta ..... R$ 1.000,00
FONTE	1.500.0000.000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 5º Fica autorizada à inclusão desta despesa no instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Municipal nº 3.301, de 05 de agosto de 2025, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, Lei Municipal nº 3.336, de 09 de janeiro de 2026, que trata do Plano Plurianual, período de 2026 a 2029.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 23 de março de 2026.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 003/2026

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contrato

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº DA DISPENSA: 003/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
JUSTIFICATIVA: Conforme Legislação acima citada.
PERÍODO DE PUBLICAÇÃO: **24/03/2026 ATÉ 27/03/2026**
ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES (DIA/HORAS): 27/03/2026 ÀS 16:00 (HORARIO DE BRASILIA)
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO
LINK: http://portaldecompraspublicas.com.br/18/
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE "SISTEMA INFORMATIZADO ESPECÍFICO PARA GESTÃO PÚBLICA EM AMBIENTE INTRANET OU WEB COM ACESSO A MULTIUSUÁRIOS, NA ARQUITETURA CLIENTE/SERVIDOR EM REDE PADRÃO TCP/IP, COM INTERFACE GRÁFICA EM PLATAFORMA PC, COM ACESSO A BANCO DE DADOS RELACIONAL, CONTEMPLANDO NO MÍNIMO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, TESTES, TREINAMENTO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL, DOCUMENTAÇÃO, ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS NO SISTEMA, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO SEMPRE QUE SOLICITADO" ATRAVÉS DE LOCAÇÃO DOS MÓDULOS PARA O PROGRAMA HABITACIONAL MINHA CASA MINHA VIDA,** conforme quantidades e exigências estabelecidas conforme tabela abaixo:

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contrato

Item	Cód. Agili	Descrição	Und	Quant.	Valor Referência	Valor Global
01	1006549	LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA REGISTRO DAS ATIVIDADES E ATENDIMENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CIDADE PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS HABITACIONAIS (PMCMV)	Mês	12	2.404,48	28.853,76
02	1006554	IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, IMPORTAÇÃO DE DADOS CARGA INICIAL	Mês	1	4.010,60	4.010,60

Juara/MT, 23 de março de 2026.

Valdinei Holanda Moares
Prefeito Municipal

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contrato

PROCESSO Nº. 003/2026
DISPENSA Nº. 003/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº. 2.014/23

A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, Inscrito no CNPJ Nº 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro - CEP 78.575-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 2.014/23, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 27/03/2026, ÀS 09:00 HORAS no endereço eletrônico no site http://portaldecompraspublicas.com.br/18/ no ícone Acesso ao Sistema, digitando-se o login e senha.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: http://portaldecompraspublicas.com.br/18/ **LINK DO EDITAL:** http://portaldecompraspublicas.com.br/18/ https://www.juara.mt.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta dispensa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE "SISTEMA INFORMATIZADO ESPECÍFICO PARA GESTÃO PÚBLICA EM AMBIENTE INTRANET OU WEB COM ACESSO A MULTIUSUÁRIOS, NA ARQUITETURA CLIENTE/SERVIDOR EM REDE PADRÃO TCP/IP, COM INTERFACE GRÁFICA EM PLATAFORMA PC, COM ACESSO A BANCO DE DADOS RELACIONAL, CONTEMPLANDO NO MÍNIMO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, TESTES, TREINAMENTO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL, DOCUMENTAÇÃO, ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS NO SISTEMA, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO SEMPRE QUE SOLICITADO" ATRAVÉS DE LOCAÇÃO DOS MÓDULOS PARA O PROGRAMA HABITACIONAL MINHA CASA MINHA VIDA**

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. – ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1.2.2. - ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.3. – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

1.2.4. - ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de JUARA/MT, para exercício de 2026.

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para contratação será de R$ 32.864,36 (trinta e dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1. A participação na presente contratação direta se dará mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico no site http://portaldecompraspublicas.com.br/18/ no ícone Acesso ao Sistema, digitando-se o login e senha.

4.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no MANUAL PARA CADASTRO, no link https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor, para acesso ao sistema e operacionalização.

4.2.1 Poderão participar desta dispensa de licitação, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta contratação e atendam às exigências deste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.2.2 Não poderão participar direta ou indiretamente desta dispensa:

I - Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

II - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

III - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

IV – Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;

V – Aqueles que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar 147/2014, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes nas hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

VI - Estrangeiras que não funcionem no País;

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1 O fornecedor interessado, após a divulgação da contratação direta, preencherá, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica (Compra Direta) a proposta indicando a marca/modelo do produto, quando for o caso, o preço unitário e o preço total do lote, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.2 Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.3 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, e fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.4 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

5.5 A proposta eletrônica deverá ser assinada por representante da empresa, devendo constar seu CNPJ, data e os documentos referentes à sua habilitação.

5.6 A partir da data e horário de encerramento do lançamento de propostas, estabelecido neste Edital de Contratação Direta, o sistema, automaticamente, passará para a fase de ANÁLISE DAS PROPOSTAS, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 Encerrada a fase de lançamento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação com o fornecedor para obtenção de condições mais vantajosas.

6.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.4 A negociação deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.5 Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.

6.6 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no procedimento da dispensa eletrônica.

6.7 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta que " deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação ", e, se necessário, de documentos complementares, no prazo de 24 horas após a solicitação.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - Contiver vícios insanáveis;

II - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

III - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço total por lote.

6.12 Se a proposta ou lance do vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7. HABILITAÇÃO:

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2 Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

7.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

7.2.1 Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicilio da empresa licitante.

7.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1 A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha fornecido serviço pertinente e compatível com o objeto da Licitação.

a.1). No caso de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este preferencialmente deverá conter firma reconhecida em cartório, caso não seja reconhecida a firma em cartório, o pregoeiro reserva-se o direito de efetuar diligência para verificar autenticidade do documento, e só depois exarar a decisão quanto a habilitação ou inabilitação.

a.2) O Atestado deverá ser em papel timbrado contendo a identificação do signatário responsável com firma reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de direito privado),

bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem o Pregoeiro realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

7.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.4.1 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

7.4.2 Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicilio da empresa licitante.

7.4.3 Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

7.4.4 Certidão Trabalhista.

8. DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento ocorrerá dentro em até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa Eletrônica, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2 O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa Eletrônica, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3 A anulação do procedimento de Dispensa Eletrônica, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência deste, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Juara/MT, 23 de março de 2026.

Valdinei Holanda Moraes
Prefeito Municipal

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contrato

DISPENSA Nº. 003/2026

ANEXO I
DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 008/2026/SMC

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade identificar e analisar os cenários para atendimento da demanda apresentada, avaliando a viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação, de modo a subsidiar a elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e a instrução do respectivo processo licitatório, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. OBJETO

1.1 Objeto Contratação de empresa especializada para locação de "sistema informatizado específico para gestão pública em ambiente intranet ou web com acesso a multiusuários, na arquitetura cliente/servidor em rede padrão TCP/IP, com interface gráfica em plataforma pc, com acesso a banco de dados relacional, contemplando no mínimo instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico sempre que solicitado" através de locação dos módulos para o programa habitacional Minha Casa Minha Vida.

1.2 Unidade Demandante/Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Cidade

Processo administrativo n.º 008/2026/SMC.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada para a **locação de sistema informatizado destinado à gestão pública**, a ser disponibilizado em **ambiente intranet ou web**, com acesso **multiusuário**, operando em rede padrão **TCP/IP,** com **interface gráfica compatível com plataforma PC** e utilização de **banco de dados relacional,** garantindo integridade, segurança e confiabilidade das informações gerenciadas.

2.2 A solução deverá contemplar, no mínimo, os serviços de **instalação, configuração, implantação e disponibilização do sistema**, bem como **conversão e migração de dados eventualmente existentes, customização conforme as necessidades da Administração Pública,** realização de **testes operacionais, treinamento dos usuários responsáveis pela operação da ferramenta,** além da prestação contínua de **serviços de manutenção mensal**, compreendendo **atualizações tecnológicas, adequações decorrentes de alterações legais, correções de falhas, melhorias evolutivas do sistema, fornecimento de documentação técnica e operacional, bem como atendimento e suporte técnico especializado sempre que solicitado pela Administração.**

2.3 A contratação tem por finalidade viabilizar a **utilização de módulos específicos destinados à gestão do Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida**, permitindo o adequado **controle, gerenciamento, registro, acompanhamento e organização das informações relacionadas às atividades administrativas do programa**, contribuindo para maior **eficiência administrativa, transparência na gestão pública, segurança das informações e otimização dos procedimentos internos da Administração.**

2.4 A disponibilização da solução ocorrerá **mediante locação dos módulos necessários ao atendimento das demandas da Administração**, durante o período de vigência contratual, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

3. DEMOSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 A Referida contratação **está prevista** no Plano de Contratações Anual da administração municipal para o exercício de 2026. No entanto, sua realização justifica-se em razão de

necessidade superveniente, devidamente alinhada às metas e prioridades da administração pública, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação refere-se à prestação de serviços, nos termos do inciso VIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, consistindo na prestação de serviços pela empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência e seus anexos no Município de Juara - MT.
4.2. A empresa contratada deverá atender os requisitos funcionais, requisitos técnicos e de segurança e requisitos de execução.
4.3. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observado o atendimento integral às exigências do edital e dos documentos técnicos.
4.4. A contratada deverá dispor locação de sistema para registro das atividades e atendimentos realizados pela Secretaria Municipal da Cidade, bem como, implantação, treinamento, importação de dados carga inicial.
4.5. O sistema deverá ser auditável e se comunicar com o sistema do CADUNICO do Governo Federal.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 Demanda prevista será resultado do programa de necessidades estabelecido, após terem sidos levantamentos os serviços detalhados e as quantidades dos mesmos, através da elaboração dos projetos técnicos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Cód TCE	UND.	QUANT.
1	Locação de sistema para registro das atividades e atendimentos realizados pela secretaria municipal de assistência social/cidade para um período de 12 meses, para atendimento aos programas habitacionais (PMCMV)	00069927	MES	12
2	Implantação, treinamento, importação de dados carga inicial	00069927	MES	1

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração Pública.
6.2. Esta pesquisa incluiu a coleta de três orçamentos de empresas especializadas para a execução dos serviços.
6.3. O levantamento de mercado demonstra que, com a dispensa eletrônica, é possível contratar de forma mais ágil e eficiente. O fornecedor escolhido será aquele que apresentar a proposta mais vantajosa, atendendo aos requisitos técnicos e orçamentários.
6.4. Com base no levantamento de mercado realizado, a contratação por dispensa de licitação é justificada, conforme a Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inciso II, pela inviabilidade de competição, considerando a urgência e a natureza do objeto da contratação.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Valor estimado para a contratação e de **R$ 32.864,36** (trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A solução proposta consiste na execução completa da obra de Contratação de empresa especializada para locação de "sistema informatizado específico para gestão pública em ambiente intranet ou web com acesso a multiusuários, na arquitetura cliente/servidor em rede padrão TCP/IP, com interface gráfica em plataforma pc, com acesso a banco de dados relacional, contemplando no mínimo instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico sempre que solicitado" através de locação dos módulos para o programa habitacional Minha Casa Minha Vida.
Torna-se mais viável a licitação para a contratação de pessoa jurídica especializada, pois atende aos requisitos funcionais, requisitos técnicos e de segurança e requisitos de execução.
8.2. A aquisição de um sistema informatizado para inserir os dados das famílias cadastradas que precisam dos Programas Habitacionais, visa atender as portarias do PMCMV, como também oferecer um trabalho mais confiável e auditável, quando necessário.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Verifica-se que a natureza do objeto da licitação condiciona tecnicamente ao não parcelamento do objeto, uma vez que, o parcelamento poderia gerar complicações e comprometer o resultado final dos trabalhos, bem como haveria significativa dificuldade para a fiscalização e garantia dos serviços executados.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 A Contratação de empresa especializada para locação de "sistema informatizado específico para gestão pública em ambiente intranet ou web com acesso a multiusuários, na arquitetura cliente/servidor em rede padrão TCP/IP, com interface gráfica em plataforma pc, com acesso a banco de dados relacional, contemplando no mínimo instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico sempre que solicitado" através de locação dos módulos para o programa habitacional Minha Casa Minha Vida, tem por finalidade a obtenção de resultados que atendam ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, legalidade e desenvolvimento sustentável.
10.2. Espera-se, com a implementação da solução, alcançar os seguintes resultados:
- A locação se torna mais vantajosa, pois elimina gastos com servidores físicos, garante atualizações automáticas conforme as mudanças na legislação do MCMV e do SUAS, e reduz o custo de suporte de TI.
- A centralização dos dados evita a fragmentação de informações em planilhas, garantindo a integridade dos dados para auditorias do Tribunal de Contas da União (TCU) e órgãos de controle estaduais.
10.3. Garantir a transparência e a lisura necessária no processo de seleção das famílias que serão beneficiadas nos programas habitacionais.
10.4. Fornecer dados verdadeiros e auditáveis para os órgãos fiscalizadores e para a população em geral.
10.5. Atender as portarias vigentes do Governo Federal no que diz respeito aos Programas Habitacionais vigentes no país.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contrato

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIA AO CONTRATO

11.1. Para esta contratação sugere-se que a fiscalização do Contrato para acompanhamento dos serviços a serem prestados.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13.DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada à instituição, conforme planejamento existente.

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Cidade
E-mail: planejamento@juara.mt.gov.br

José Roberto Rodrigues - Portaria:
Secretário Municipal de Cidade:
Portaria 094/2026

Joaquim Tolovi Junior
Responsável pela Elaboração do ETP
Portaria 058/2021

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contrato

DISPENSA Nº. 003/2026

ANEXO II
DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - 08/2026/SMC - LEI N.º 14.133/2021

Processo Administrativo n.º 007/2026/SMC
Unidade Demandante/Unidade Gestora: Secretaria Municipal da Cidade.
Este Termo de Referência (TR) estabelece as condições, requisitos e parâmetros para a contratação pretendida, servindo de base para a formalização da contratação direta, bem como para a gestão e fiscalização do futuro ajuste, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1 Objeto: contratação de empresa especializada para locação de "sistema informatizado específico para gestão pública em ambiente intranet ou web com acesso a multiusuários, na arquitetura cliente/servidor em rede padrão TCP/IP, com interface gráfica em plataforma PC, com acesso a banco de dados relacional, contemplando no mínimo instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico sempre que solicitado" através de locação dos módulos para o programa habitacional minha casa minha vida.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de:

- Segurança Jurídica e Critérios de Seleção: A utilização de um sistema automatizado elimina a subjetividade e falhas humanas na classificação, prevenindo questionamentos judiciais e apontamentos do Ministério Público.

- Conformidade com a LGPD: O cadastramento envolve dados sensíveis de cidadãos em situação de vulnerabilidade. O uso de métodos manuais ou planilhas locais fere a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), sendo indispensável um ambiente com criptografia e controle de acesso auditável.

- Exigência Operacional do Agente Financeiro: A integração e a organização dos dados são vitais para o envio de informações à Caixa Econômica Federal, evitando o atraso na entrega de unidades habitacionais por inconsistências documentais.

- Atualização Normativa Contínua: Programas habitacionais sofrem alterações frequentes em suas regras federais. Na locação, a contratada é obrigada a atualizar o sistema sem custos adicionais, garantindo que a Secretaria sempre opere conforme a legislação vigente.

- Redução de Custos de Infraestrutura: O modelo de locação em nuvem dispensa a necessidade de a Prefeitura investir em servidores físicos de alto desempenho, nobreak, sistemas de backup e equipe de TI dedicada à manutenção do banco de dados.

- Disponibilidade e Acesso Remoto: Por ser acessado via web, permite que as equipes de assistência social realizem cadastramentos em ações de campo (mutirões), com atualização de dados em tempo real.

- Princípio da Economicidade: Conforme orientações do Tribunal de Contas da União (TCU), o modelo de assinatura apresenta melhor relação custo-benefício para a Administração, pois o pagamento está atrelado à efetiva prestação do serviço e suporte técnico especializado

2.2. Além disso, a contratação é necessária para o cumprimento das metas estabelecidas no Termo de Compromisso supracitado, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a execução da obra conforme os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e legislação pertinente.

2.3. Dessa forma, a contratação mostra-se imprescindível e plenamente justificada, atendendo ao interesse público, às necessidades da população e às políticas públicas municipais voltadas ao esporte, lazer e desenvolvimento social, bem como aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS E VALORES ESTIMADOS

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contrato

Item	Cód. Agili	Cód. TCE	Descrição	Und	Quant.	Valor Referência	Valor Global
01	1006549	00069927	LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA REGISTRO DAS ATIVIDADES E ATENDIMENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CIDADE PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS HABITACIONAIS (PMCMV)	Mês	12	2.404,48	28.853,76
02	1006554	00069927	IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, IMPORTAÇÃO DE DADOS CARGA INICIAL	Mês	1	4.010,60	4.010,60
Total Global							**32.864,36**

O valor a ser utilizado na presente contratação refere-se ao balizamento de preço das cotações coletadas e pesquisadas obtidas entre as empresas interessadas e pesquisas realizadas, assegurando a economicidade ao poder público.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ENQUADRAMENTO

4.1. A contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no artigo correspondente da Lei Federal nº 14.133/2021, Art.75, inciso II, e demais normas pertinentes à matéria.

5. DESCRIÇÃO TÉCNICA, ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS

5.1 O objeto da contratação consiste em empresa especializada para locação de "sistema informatizado específico para gestão pública em ambiente intranet ou web com acesso a multiusuários, na arquitetura cliente/servidor em rede padrão TCP/IP, com interface gráfica em plataforma pc, com acesso a banco de dados relacional, contemplando no mínimo instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico sempre que solicitado" através de locação dos módulos para o programa habitacional Minha Casa Minha Vida.

5.2 O sistema de informação de gestão de programas habitacionais deverá observar as seguintes funcionalidades:

- Módulo de segurança;
- Módulo de seleção de candidatos;
- Módulo dos contemplados em programas/projetos habitacionais;
- Módulo de tramitação de processos;
- Módulo de acompanhamento e gestão de saldo de programa habitacional;
- Módulo de questionário para conhecimento da demanda habitacional dos municípios;
- Módulo de gestão ao fcvs.

5.3. Sobre os requisitos que definem o processo de disponibilização da solução em ambiente de produção, entre outros, compreende o serviço de implantação todos os serviços necessários à correta configuração do software.
5.4 O serviço de implantação constitui-se de: configuração básica do software para a execução; configuração de variáveis do sistema gerenciador de banco de dados para melhor adequação ao uso do sistema e criação e liberação da senha para utilização do software.
5.5 O serviço de implantação deverá assegurar que em caso de rescisão contratual deverá ser disponibilizado o backup do banco de dados em sua totalidade, podendo ser em arquivo de texto, no formato Excel, permitindo a leitura do arquivo, para possibilitar a migração dos dados armazenados e que se fizerem necessários, ou no padrão SQL.
5.6 O treinamento de usuários deverá ser efetuado por profissionais devidamente capacitados e identificados, sempre que solicitado pela Contratada através de cursos presenciais e com abordagem prática de todas as funcionalidades exigidas na solução contratada, com o objetivo de formar multiplicadores e profissionais capacitados na utilização das funcionalidades.

6. MODELO DE EXECUÇÃO / FORNECIMENTO

6.1. Prestação de serviços será contratada pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo.
6.2. O Software a ser licenciado, deverá atender todas as funcionalidades necessária para gestão do programa habitacional Minha Casa Minha Vida.

7. PRAZOS, LOCAL DE EXECUÇÃO E CREITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1 O Contrato terá sua vigência para 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
7.2 Será executado no município de Juara – MT.
7.3 O pagamento do serviço será efetuado mensalmente, mediante apresentação de notas fiscais referente aos serviços executados no mês anterior.
7.4 Em caso de inconformidade, a contratada deverá corrigir os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional.

8. MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

8.1. A presente contratação será realizada por **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor da contratação.
8.2. Dessa forma, **não se aplica modalidade de licitação, critério de julgamento ou modo de disputa,** tendo em vista tratar-se de contratação direta pela Administração Pública.

> *Art. 75. **É dispensável a licitação:***
> *II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)~~ ~~(Vigência)~~ ~~(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)~~ ~~Vigência~~ (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência.*

8.3. Assim, fica caracterizada a presente contratação com fundamento no **art. 75, inciso II, da** Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras de pequeno valor.

9. SISTEMA DE RESGITRO DE PREÇO

9.1. Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços, pois a contratação será realizada por **dispensa de licitação**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Administração Pública:
10.1.1 Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos e/ou execução dos serviços, objeto da contratação;
10.1.2 Atestar nas notas fiscais, mediante a efetiva entrega do objeto deste Contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
10.1.3 Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a execução dos serviços constantes na nota fiscal, devidamente atestada, pelo servidor designado como Fiscal de Contrato pela

Secretaria requisitante;

10.1.4 Prestar à Contratada quaisquer informações, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da Nota de Empenho;

10.1.5 Emitir Nota de Empenho e Nota de Autorização de Despesa (NAD) no valor e quantidade a ser contratada;

10.1.6 Receber, analisar e decidir sobre os serviços entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

10.1.7 Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

10.1.8 Fiscalizar a execução dos serviços, objeto do contrato;

10.1.9 Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato;

10.1.10 Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no serviço adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

10.1.11 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

10.1.12 Conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato;

10.1.13 Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

10.1.14 Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;

10.1.15 Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

10.1.16 Cumprir as penalidades e responsabilidades previstas em caso de inadimplente, conforme o estabelecido na Lei n.º 14.133/2021, incluindo as multas, rescisões e outras sanções cabíveis

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 São obrigações do fornecedor contratado:

11.1.1. É responsabilidade da CONTRATADA a prestação de serviços técnicos nas quantidades, e condições estabelecidas no Termo de Referência e Contrato;

11.1.2 Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida no Termo de Referência;

11.1.3 Prestar os serviços especializados objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e demais legislações aplicáveis;

11.1.4 Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

11.1.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.1.6 Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante;

11.1.7 Responsabilizar-se todos os tributos, despesas com transporte, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;

11.1.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

11.1.9 Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do Contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela execução dos serviços;

11.1.10 Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no termo de referência e contrato, a empresa se responsabilizará pela realização dos serviços, sem ônus algum à contratante;

11.1.11 Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, sendo que caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

11.1.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da

CONTRATANTE;
11.1.13 A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os serviços que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato e ou secretaria demandante;
11.1.14 Sempre disponibilizar profissional técnico para a execução de atividades relacionadas ao objeto do contrato por meio de profissionais com notório conhecimento técnico sobre o assunto;
11.1.15 Dispor de profissionais técnicos habilitados e registrados junto ao Conselho da Categoria, quando exigível;
11.1.16 Manter vigente toda a documentação referente a regularidade fiscal e trabalhista;
11.1.17 Aceitar acréscimos e supressões até o percentual de 25% do valor do contrato original, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.
11.1.18 A Contratada se compromete a entregar a planilha de serviços executados no período para a solicitação de medição.
11.1.19 A Contratada deverá nomear um profissional legalmente habilitado, com CREA ou CAU para a responsabilidade de execução da obra.

12. GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO

12.1 Caberá ao Fiscal do Contrato designado na forma da Portaria a ser publicada pelo Gestor Municipal, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato.
12.2. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE estará a cargo de responsável a ser designado, para acompanhamento dos serviços que são objeto deste contrato.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado mensalmente, mediante:
13.1.1 A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, que será efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do adimplemento da obrigação.
13.1.2 A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os fornecimentos e execução contratual não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
13.1.3 A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.
13.1.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
13.1.5 Quanto o pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.

14. REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REVISÃO

14.1 O valor contratado poderá ser reajustado após o período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação de índice oficial de correção monetária, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021.
14.2 A repactuação não se aplica ao presente contrato, tendo em vista que o objeto não envolve prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.
14.3 A revisão contratual poderá ocorrer a qualquer tempo, com a finalidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que impactem os custos da contratação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

15. GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, considerando a natureza do objeto, que consiste na locação de sistema informatizado com manutenção e suporte técnico, bem como o valor estimado da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Conforme disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração), e demais legislações aplicáveis ao caso, disposto no Minuta Contratual e demais anexos.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contrato

17.1. As despesas correrão por conta de dotação própria da Secretaria Municipal de Cidade, a ser indicada na indicação de recurso, conforme disponibilidade orçamentária.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Aplicação do contrato/ Ata de registro de preço e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021

Juara/MT, 05 de março de 2026.

Joaquim Tolovi Junior
Secretário Adjunto da Cidade

José Roberto Rodrigues
Secretário Municipal da Cidade

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contrato

DISPENSA Nº. 003/2026

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE /
FAX:
EMAIL:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE "SISTEMA INFORMATIZADO ESPECÍFICO PARA GESTÃO PÚBLICA EM AMBIENTE INTRANET OU WEB COM ACESSO A MULTIUSUÁRIOS, NA ARQUITETURA CLIENTE/SERVIDOR EM REDE PADRÃO TCP/IP, COM INTERFACE GRÁFICA EM PLATAFORMA PC, COM ACESSO A BANCO DE DADOS RELACIONAL, CONTEMPLANDO NO MÍNIMO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, TESTES, TREINAMENTO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL, DOCUMENTAÇÃO, ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS NO SISTEMA, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO SEMPRE QUE SOLICITADO" ATRAVÉS DE LOCAÇÃO DOS MÓDULOS PARA O PROGRAMA HABITACIONAL MINHA CASA MINHA VIDA

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total

Valor total global: R$ _____(_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____de _____de 2026.

_____Assinatura do Responsável
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contrato

DISPENSA Nº. 003/2026

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX/2026, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 003/2026, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT E A EMPRESA xxxxxxxx, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 DO CONTRATANTE:

1.1.1 O **MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, pessoa jurídica de direito público, com sede Rua Niterói, nº. 81 N, Centro - CEP 78.575-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.072.663/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-XX, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE.**

1.2 DO CONTRATADO:

1.2.1 A empresa _____inscrita no CNPJ:_____estabelecida à _____e mail_____telefone_____, reprsentada neste contrato pelo seu(ua) _____. Sr(a). _____portador(a) da Cedula de identidade_____e inscrito(a) no CPF.:_____

1.3 DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 003/2026, Dispensa nº. 003/2026, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE "SISTEMA INFORMATIZADO ESPECÍFICO PARA GESTÃO PÚBLICA EM AMBIENTE INTRANET OU WEB COM ACESSO A MULTIUSUÁRIOS, NA ARQUITETURA CLIENTE/SERVIDOR EM REDE PADRÃO TCP/IP, COM INTERFACE GRÁFICA EM PLATAFORMA PC, COM ACESSO A BANCO DE DADOS RELACIONAL, CONTEMPLANDO NO MÍNIMO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, TESTES, TREINAMENTO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL, DOCUMENTAÇÃO, ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS NO SISTEMA, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO SEMPRE QUE SOLICITADO" ATRAVÉS DE LOCAÇÃO DOS MÓDULOS PARA O PROGRAMA HABITACIONAL MINHA CASA MINHA VIDA,** conforme abaixo especificado:

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contrato

Item	Cód. Agili	Descrição	Und	Quant.	Valor Referência	Valor Global
01	1006549	LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA REGISTRO DAS ATIVIDADES E ATENDIMENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CIDADE PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS HABITACIONAIS (PMCMV)	Mês	12		
02	1006554	IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, IMPORTAÇÃO DE DADOS CARGA INICIAL	Mês	1		

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses. contados a partir da data de assinatura do contrato, sendo assim **vigorará até____/____/____.**

3.1.2 A vigência acima mencionada poderá ser prorrogada, se houver interesse e conveniência da Administração, mediante termo de aditamento, regularmente celebrado, conforme as disposições contidas no artigo 105 e seguintes da Lei 14.133/2021

3.1 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.1.1 O valor total do presente contrato é de R$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo:

3.1.2 O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo/recebimento da fatura/nota fiscal ou outro do documento fiscal de cobrança no setor pertinente da CONTRATANTE.

3.1.3 O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no setor pertinente da CONTRATANTE.

3.1.4 No caso de erro nos documentos de cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, da reapresentação válida desses documentos.

3.1.5 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta bancária do fornecedor.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;

4.2 Verificar minuciosamente a conformidade do serviço prestado constante neste instrumento;

4.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por

meio de servidor especialmente designado, para assegurar que sejam cumpridas normas.
4.4 Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos;
4.5 Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
4.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados a prestação do serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos.
4.7 Disponibilizar á contratada as informações, legislação, documentos, meios, recursos e pessoal necessário;
4.8 Disponibilizar estrutura física adequada para a realização das provas;
4.9 Arquivar os documentos relativos aos processos de seleção de pessoal, conforme exigência legal;

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Planejamento de todas as etapas dos Processos Seletivos;
5.2 A empresa vencedora deverá apresentar documentação hábil solicitada pela Administração, à época da assinatura contratual;
5.3 A regularidade da situação documental exigida para contratação deverá ser mantida ao longo de toda a execução contratual;
5.4 Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
5.5 A contratada obriga-se a fornecer o objeto especificado, de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo município de Juara, passam a fazer parte integrante do presente contrato;
5.6 O pagamento integral do valor contratado dar-se-á em até 30 dias, após emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor autorizado, devendo-se apresentar o documento no setor de almoxarifado.
5.7 No ato do pagamento a Contratada deverá apresentar os comprovantes de regularidade fiscal.
5.8 A contratada deverá fornecer informações bancárias para recebimento do pagamento, constando número da conta, agência e demais dados necessários para o crédito do valor, que se dará pelo meio eletrônico.
5.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.
5.10 Ao efetuar o pagamento à contratada, a contratante ficará obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Secretaria Municipal de Cidade:** 1.06
- **Localidade:** 1.06.003.2- Planejamento
- **Dotação:** 04.121.0029.2355.33.90.40 **Cód. reduzido**: 53
- **Fonte de recursos:** 1.500.00000
- **Valor Global:** R$

- **Valor mensal:** R$
- **Valor 2026:** R$
- **Valor 2027:** R$

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
7.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
7.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
7.4 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes a estes;
7.5 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contrato

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Juara/MT, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento.

Juara/MT, _____de _____de _____.

_____
Valdinei Holanda Moraes
Prefeito Municipal

_____
XXXXXXXX
CNPJ:XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Representante Legal
CONTRATADA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.374/2026

Decreto nº 2.374, de 23 de março de 2026.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.358, de 23 de março de 2026, que, Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente abertura de Credito Especial, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício corrente, um crédito Especial, no valor de R$ 984.321,65 (novecentos e oitenta e quatro mil trezentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos), na dotação abaixo discriminada:

13.004	Divisão de Meio Ambiente
18	Gestão Ambiental
18.541	Preservação e Conservação. Ambiental
18.541.0010	Juara Sustentável Criativa
18.541.0010.1964	Implementação do Plano Operativo de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais (PPCIF)
44.90	Aplicações Direta ..... R$ 694.603,44
FONTE	1.700.0000.000 – Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
13.004	Divisão de Meio Ambiente
18	Gestão Ambiental
18.541	Preservação e Conservação. Ambiental
18.541.0010	Juara Sustentável Criativa
18.541.0010.2752	Implementação do Plano Operativo de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais (PPCIF)
33.90	Aplicações Direta ..... R$ 288.718,21
FONTE	1.700.0000.000 - Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Art. 2º As despesas decorrentes do crédito especial de que trata o artigo 1º correrão por excesso de arrecadação de transferência do Convenio do Regime Simplificado do Fundo Nacional de Meio Ambiente nº 15/2025 Transferegov.br nº 985186, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º Fica aberto no orçamento do exercício corrente, um crédito Especial, no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais), na dotação abaixo discriminada:

13.004	Divisão de Meio Ambiente
18 18.541 18.541.0010 18.541.0010.2752	Gestão Ambiental Preservação e Conservação. Ambiental Juara Sustentável Criativa Implementação do Plano Operativo de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais (PPCIF)
33.90 FONTE	Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00 1.500.0000.000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 4º As despesas decorrentes do crédito especial de que trata o artigo 1º correrão por anulação parcial ou total da dotação abaixo discriminado, nos termos do artigo 42 e 43 da Lei federal 4.320/64

13.004	Divisão de Meio Ambiente
18 18.541 18.541.0010 18.541.0010.1296	Gestão Ambiental Preservação e Conservação. Ambiental Juara Sustentável e criativa Gestão Adm. da Secret de Desenv. Econômico-Meio Ambiente
44.90	Aplicações Direta ..... R$ 1.000,00
FONTE	1.500.0000.000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 23 de março de 2026.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

PREV-JUARA
PREVJUARA

PORTARIA N.º 14/PREVJUARA/2026

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da Sra. Elza Mieko Ito em decorrência do falecimento do servidor Sr. Luiz Ito”.

A Secretária Municipal de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c Art. 7º, inciso I da Lei nº 3.151/2023 de 24/11/2023 e art. 30, inciso I, art. 28, art. 32 §1º, inciso V, alínea c, item 06 da Lei nº 3.139/2023 de 05/10/2023 do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara/MT;

Resolve:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento do servidor ***Sr. Luiz Ito***, brasileiro, portador do RG nº 1.2*****-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº 236.***.***-49, servidor aposentado por idade no cargo Especialista Saúde/Farmacêutico/Bioquímico, Classe “D”, Nível “07”, matrícula nº 219, carga horária 80 horas mensais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente registrado **ACORDÃO TCE-MT Nº 425/2021 - PV** na proporção de **100% (cem por cento)** em caráter vitalício em favor da cônjuge ***Sra. Elza Mieko Ito***, brasileira, inscrita no RG nº 135***43 SSP/MT e CPF nº

581.***.***-04, conforme processo administrativo do **PREVJUARA, n.º 2026.07.00011P, a partir de 08/02/2026**, data do óbito do servidor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 08 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara - MT, 16 de março de 2026.

MICHELLE D'MONT LEITE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Homologo:

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR (PSAC) Nº 001/2026/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR (PSAC)

Nº 001/2026/SMS

EDITAL DE ANÁLISE CURRICULAR

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR PARA CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO (RURAL), FARMACÊUTICO, FONOAUDIÓLOGO E TERAPEUTA OCUPACIONAL. TÉCNICO EM ENFERMAGEM (URBANO E RURAL),

A Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal o Prefeito Municipal de Juara Sr. Valdinei Holanda Moraes, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Análise Curricular, nomeada pela Portaria nº 089/2026, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 198, § 4º da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao Processo Seletivo de Analise Curricular para o preenchimento de vagas e cadastro de reserva para quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Juara. O Processo Seletivo de Análise Curricular será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento que regulamenta este Processo Seletivo de Análise Curricular, a qual se destina ao recrutamento e seleção de candidatos mediante as condições estabelecidas neste edital, em conformidade com a Lei Complementar nº 028/2007 - Estatuto do Servidor Público, a Lei Complementar nº 031/2007 - Plano de Cargos Carreiras dos Servidores da Saúde, e a Lei Municipal nº 2.552 de 10/11/2015 e Lei Municipal nº 3.016, de 10 de julho 2022 que dispõe sobre a contratação temporária de pessoal de interesse público, junto com as suas respectivas alterações, os quais estabelecem normas específicas para a abertura das inscrições e para a realização de Processo Seletivo de Análise Curricular, mediante as condições estabelecidas neste edital, e seus anexos por prazo determinado.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O PROCESSO SELETIVO DE ANALISE CURRICULAR (PSAC) será coordenado pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria nº 089/2026, publicada em 27 de fevereiro 2026.

1.2 O presente Edital de Processo Seletivo de Analise Curricular (PSAC) contêm normas e procedimentos para a seleção em caráter de urgência para suprir a contratação temporária de Profissionais da Saúde para atender nas unidades de saúde municipal, conforme demanda e designação da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a necessidade temporal e extraordinária para o atendimento a demanda e necessidade, profissionais de saúde essenciais e básicos para a linha de cuidado e atendimento a crescente necessidade do município

1.3 A seleção tem por objetivo a contratação para atender a demanda de urgência, conforme funções e atribuições contidas no Anexo I deste Edital para os cargos abaixo mencionados:

1.3.1 ENFERMEIRO (RURAL)

1.3.2 FARMACÊUTICO

1.3.3 FONOAUDIÓLOGO

1.3.4 TERAPEUTA OCUPACIONAL.

1.3.5 TÉCNICO EM ENFERMAGEM (URBANO E RURAL)

1.4 Os contratos temporários serão para provimento de pessoal em regime de urgência para os cargos: Enfermeiro (rural), Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional (com Ensino Superior Completo e Registro no Conselho de Classe) Técnico em Enfermagem (urbano e rural) com (Ensino Médio mais técnico completo e Registro no Conselho de Classe) para suprir a existência de vagas excepcionalmente nas unidades de saúde da secretaria de saúde do município de Juara – MT; sendo os contratos celebrados conforme necessidade do município podendo os mesmos vir a serem renovados por igual período conforme necessidade da administração.

1.5 A participação dos candidatos no Processo Seletivo de Analise Curricular (PSAC), não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas à expectativa de contratação, ficando reservado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, o direito de proceder às contratações em número que atenda a urgência e as necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente a ordem decrescente de classificação do total de pontos dentro do prazo de validade deste Edital.

1.6 A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao Processo Seletivo de Analise Curricular (PSAC), dar-se-ão por editais e comunicados, que serão afixados no mural da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada a Rua Venezuela 75 N, bem como na sede da Prefeitura Municipal de Juara – MT, localizada na Rua Niterói, número 81N, Centro e nos sites https://www.juara.mt.gov.br e

https://amm.diariomunicipal.org

1.7 Será de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento dos prazos, locais e horários para realização de todos os atos do presente Processo Seletivo de Analise Curricular (PSAC), inclusive as alterações.

1.8 O Cronograma de datas e atividades Processo Seletivo de Análise Curricular (PSAC), constante neste Edital, conforme Anexo III. Poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade e casos fortuitos.

1.9 Os cargos, nível de escolaridade, requisitos básicos, números de vagas, valor da remuneração, carga horária e características do trabalho estão no Anexo I.

2 DO LOCAL E PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições implicam conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições para seleção de contrato temporário em regime de urgência, para os cargos estabelecidos neste Edital, de Processo Seletivo de Análise Curricular (PSAC), serão gratuitos e realizadas conforme abaixo:

2.2.1 As inscrições serão realizadas na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada Rua Venezuela 75 N– Centro – Juara – MT. Nos dias 30 e 31 de março 2026, no horário das 7 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas.

2.2.2 O candidato deverá realizar sua inscrição com entrega de documentos conforme requisitos para o cargo (ANEXO II), que será preenchido no local de inscrição de forma presencial ou pelo representante legal.

2.2.3 Todos os documentos elencados no inciso anterior deverão ser conferidos com o original pelos membros da equipe responsável por receber as inscrições.

2.2.4 O candidato poderá fazer opção por apenas uma habilitação, um cargo, caso ocorra duplicidade de inscrição será considerada como válida a última.

2.2.5 Uma vez efetuada a inscrição, não serão permitidas alterações na Ficha de Inscrição da Análise Curricular-Contagem de pontos, disponibilizada no local de inscrições e horário constantes conforme (ANEXO II);

2.3 Os dados constantes nas inscrições serão de responsabilidade exclusiva do candidato, que não poderá alegar erros ou falhas de sua parte, ficando submetido às sanções cíveis e penais, conforme disposto em lei.

2.4 Somente serão aceitas as inscrições em que a formação do candidato seja compatível com o cargo.

2.5 A inscrição poderá ocorrer por procuração (ANEXO IV); desde que contenha cópia autenticada da documentação necessária.

2.6 A qualquer tempo poderão ser anulados os atos de inscrição, contagem de pontos ou contratação do candidato, caso seja confirmada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade quanto às informações apresentadas.

2.7 Será publicada a Relação Geral de inscrição no dia 01 de abril de 2026, no mural da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada a Rua Venezuela 75 N– Centro – Juara – MT, em local de fácil acesso, bem como através de publicação e no site https://www.juara.mt.gov.br e outros meios de comunicação local.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO:

3.1 Idade mínima de 18 anos.

3.2 Escolaridade mínima exigida compatível com cargo;

3.3 Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

3.4 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

3.5 Atender às condições prescritas para a função;

3.6 Disponibilidade de tempo para exercer suas atividades conforme carga horária descrita no Anexo

3.7 Para o exercício do cargo, nível superior e médio, candidato deverá ter diploma nível optado na área de atuação, e inscrição no conselho de classe.

4 DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA INSCRIÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS;

4.1 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos (original e cópias legíveis): na ausência de original o candidato pode apresentar documento autenticado.

4.1.1 Cópia do CPF e original;

4.1.2 Cópia do RG e original;

4.1.3 Cópia do Diploma ou Declaração de Conclusão constando a data de colação de grau acompanhado do Histórico Escolar, e original: conforme função a exerce. (Conforme cargo a exerce / item obrigatório)

4.1.4 Cópia do Certificado do Ensino Médio ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar; (tec. enfermagem)

4.1.5 Copias de certificados de tempo de serviços; (prestados a órgão públicos)

4.1.6 Cópia de carteira de trabalho; (registro nas funções cargo a exerce)

4.1.7 Cópia do documento militar para sexo masculino e original;

4.1.8 Copias de certificados de cursos; (conforme função a exerce)

4.1.9 Copias de certificados de especialização lato sensu;

4.1.10 Copias de certificados de especialização stricto sensu;

5 DA ANÁLISE CURRICULAR POR CONTAGEM DE PONTOS;

5.1 Para seleção dos candidatos a contratos temporários serão utilizadas a Análise de Currículo por contagem de pontos, observando as pontuações com base nos requisitos de titulação, certificados, cursos de atualização e formação e experiência profissional, conforme consta a baixo.

5.2 No que se refere à titulação, serão considerados o diploma de maior titulação: certificado lato sensu; (1) um diploma / certificado stricto sensu, (1) um diploma

5.3 Para cursos de atualização e formação: (Nível Técnico), sendo o profissional é para atendimento ao SAMU torna item extra contagem nota em dobro (Cursos de APH, Atendimento Pré Hospitalar/ SBV Suporte Básico de Vida). Conforme item 5.4.2

5.4 A cada certificado / documento serão atribuídos:

5.4.1 CERTIFICADO de CONCLUSÃO de CURSO e CARTEIRA de REGISTRO PROFISIONAL: (Nível Superior e técnico), Item obrigatório a não apresentação caracteriza desclassificação

Nível	Certificado de conclusão curso	Quantidades documentos	Pontos	Pontuação máxima
Superior	Diploma de graduação superior e carteira registro profissional de classe	2 (dois) documentos	1,00 (um) ponto cada	2,00 (dois) pontos
Técnico em Enfermagem (urbano e Rural)	Diploma de Técnico e carteira registro profissional de classe	2 (dois) documentos	1,00 (um) ponto cada	2,00 (dois) pontos

5.4.2 PARA CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E FORMAÇÃO: (Nível Superior e Nível Técnico),

Cursos realizado na área de atuação que contempla conhecimentos da área (Nível Superior).

Cursos realizado na área de atuação que contempla conhecimentos da área (Nível Técnico).

Sendo considerados: 1,0 (um) ponto para cada 20 horas exatas e seus desdobramentos sucessivos (20h – 1 ponto / 40h – 2 pontos / 60h – 3 pontos / 80h – 4 pontos/ 100h – 5 pontos / 120h - 6 pontos / 140h – 7 pontos / 160h - 8 pontos / 180h – 9 pontos / 200h - 10 pontos) horas exatas por certificado, até a soma Máxima de 200h certificados 10,0 (dez) pontos. Sendo aceito certificados validos com máximo 5 anos de conclusão (2021 a 2026).

Certificado	Carga horária	Pontos	Pontuação máxima
Certificados de cursos	Cursos realizados na área da atuação que contemplem conhecimentos em sua função, com limite mínimo de: 1,0 (um) ponto para 20 horas exatas e 10,0 (dez) pontos no máximo, para certificados com carga horária de 200 horas ou acima.	Mínimo 1,0 (um) ponto. Máximo 10,0 (dez) pontos	10,0 (dez) pontos, ou seja, 200 horas total 10,0 (dez) pontos, extras, ou seja, 200 horas total (curso APH - SBV / tec. enfermagem)
Máximo de pontos nível superior			10,0 (dez) pontos
Máximo de pontos (técnico enfermagem)			20,0 (vinte) pontos

Os pontos são considerados por hora total certificado individuais, e não em soma exemplo: Serão aceitos até um total de 10 (dez) certificados de 20 horas cada totalizando 200 horas. Ou 1(um) certificado de 200 horas

*não terá validade certificado de carga horária inferior a 20 horas.

5.4.3 DO TEMPO DE SERVIÇO (Superior e Nível Técnico), na área de opção de inscrição - mediante documento comprobatório - considerar o período dos últimos 10 anos (2015 a 2026). Podendo ser acumulativo:

Certificado	Tempo de serviço	Pontos	Pontuação máxima
(Carteira de trabalho ou Contrato) Registro no cargo de opção	Para cada (06 meses) completos de serviço prestado na área de atuação na Rede Pública (municipal, estadual, federal na área de opção)	2,0 (dois) pontos por período	40 (quarenta) pontos
(Carteira de trabalho ou Contrato) Registro no cargo de opção	Para cada (06 meses) completos de serviço prestado na área de atuação na Rede privada na (área de opção)	0,5 (meio) ponto por período	10 (dez) pontos
Máximo de pontos		50 (cinquenta) pontos	

Os pontos são considerados por documentos individuais.

5.4.4 DA ESPECIALIZAÇÃO (Nível Superior), pós-graduação:

LATO SENSU.

Certificado	Carga horária	Pontos	Pontuação máxima
Certificados de conclusão cursos	Cursos realizados na área da atuação que contemplem conhecimentos em sua função, contemplando 1 certificado: 1,0 (cinco) ponto, aceito apenas certificados acima de 300 horas exatas.	2,0 (dois) pontos.	2,0 (dois) pontos.

Os pontos são considerados por certificado individual. (Nível Superior).

STRICTO SENSU.

Certificado	Carga horária	Pontos	Pontuação máxima
Certificados de Conclusão cursos	Cursos realizados na área da atuação que contemplem conhecimentos em sua função, contemplando 1 certificado: 4,0 (quatro) pontos, aceito apenas certificados acima de 360 horas exatas.	4,0 (quatro) pontos	4,0 (quatro) pontos

· Os pontos são considerados para 1 certificado individual. Optando para de maior graduação (Nível Superior).

Pontuação máxima a ser atribuída ao cargo Nível Superior	**66,0 (sessenta e seis) pontos**
Pontuação máxima a ser atribuída ao cargo Técnico em Enfermagem	**72,0 (setenta e dois) pontos**

5.5 Os critérios a serem analisados no currículo e pontuação atribuída estão dispostos na Ficha de Inscrição conforme Anexo II, do edital.

5.6 Na hipótese de igualdade da pontuação final terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

5.6.1 Maior tempo de serviço

5.6.2 Maior titulação (certificados).

5.6.3 Maior idade

5.7 A pontuação para critério de avaliação será apenas contabilizada o tempo de serviço e certificados dentro da área (opção) que o candidato está se inscrevendo

5.7.1 Enfermeiro (Rural)

5.7.2 Farmacêutico

5.7.3 Fonoaudiólogo

5.7.4 Terapeuta Ocupacional

5.7.5 Técnico em Enfermagem (Urbano e Rural)

5.8 Serão desclassificados os candidatos que não apresentar documentação compatível com cargo ou função especifica.

6 DO RESULTADO FINAL;

6.1 O resultado classificatório das inscrições aos contratos temporários dar-se-ão por editais e comunicados, que será disponibilizado no mural da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, situada Rua Venezuela 75 N – Centro – Juara – MT, bem como na sede da Prefeitura Municipal de Juara – MT, localizada na Rua Niterói, número 81N, Centro e nos sites: https://www.juara.mt.gov.br e https://amm.diario-municipal.org

6.2 A lista de classificados será divulgada no dia 02 abril de 2026, a partir das 8 horas, conforme endereço no item 6.1 deste Edital.

7 DO PRAZO DE VALIDADE;

7.1 Processos Seletivo de Analise Curricular (PSAC), de que trata este Edital terá validade pelo período 1 ano.

8 DA CONVOCAÇÃO;

8.1 Os candidatos aprovados, classificados quando convocados terão atribuição de cargo, seguindo rigorosamente a ordem de classificação para cargo

8.2 Os Candidatos à contratação temporária que não assumir a vaga disponível no momento da convocação dentro do prazo não poderá mais ser convocado por este PSAC, sendo excluído da lista.

8.3 As vagas existentes serão de acordo com as disponíveis no Anexo I deste Edital para atender as necessidades da demanda

9 DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NO CARGO;

9.1 O candidato quando convocado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da publicação do Edital de convocação para apresentação dos documentos abaixo relacionados, para posse imediata.

9.2 Documentação necessária para efetivação do Contrato

9.2.1 RG;

9.2.2 CPF;

9.2.3 TITULO DE ELEITOR e Comprovante de votação ou Certidão do TSE;

9.2.4 CERTIDAO DE NASCIMENTO ou CASAMENTO;

9.2.5 CARTEIRA DE TRABALHO (páginas de identificação e emissão);

9.2.6 CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (obrigatório caso seja requisito para investidura no cargo);

9.2.7 PIS/PASEP:

9.2.8 COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;

9.2.9 DEPENDENTES até 21 anos: Certidão de Nascimento, CPF e carteira de vacinação;

9.2.10 CONJUGE: CPF;

9.2.11 RESERVISTA;

9.2.12 COMPROVANTE DE ENDEREÇO;

9.2.13 TELEFONE:

9.2.14 EMAIL:

9.2.15 CERTIDAO DE ANTECEDENTE CRIMINAL;

9.2.16 DECLARAÇÃO DE BENS;

9.2.17 DECLARAÇÃO SE OCUPA CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PUBLICA

9.2.18 QUALIFICAÇÃO CADASTRAL e - SOCIAL POSITIVA;

9.2.19 ABERTURA DE CONTA SALÁRIO (com banco que estiver prestando serviços a Prefeitura Municipal);

9.2.20 EXAME MEDICO ADMISSIONAL (com Empresa contratada pela Prefeitura) Laudo Psicológico (unidade pública de Saúde);

OBS: Todos Os Documentos Devem Estar de Acordo com a Situação Civil.

10 DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO;

10.1 Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação.

10.2 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo de Analise Curricular, quando da sua convocação, serão admitidos pelo exclusivamente ao regime estatutário, e forma de Contribuição previdenciária será ao RGPS (Regime Geral de Previdência Social), com jornada de trabalho e remuneração conforme descritos no Plano de Cargos e Carreiras do Servidor.

10.3 Os contratos são por tempo determinado sempre obedecendo à legislação e as diretrizes de contratação específicas para cada área da administração pública.

1.

2.

3.

4.

5.

6.

7.

10.4 Os contratos poderão ser rescindidos nos seguintes casos:

10.5 Acumulações ilegais de cargos, empregos ou funções públicas;

10.6 Necessidades de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere do artigo169 da Constituição Federal;

10.7 Insuficiências de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias;

10.8 Desativação/redução de equipe (s);

11 **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS;**

11.1 Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo De Analise Curricular (PSAC),

11.2 A Prefeitura Municipal, através da Comissão do Processo Seletivo de Analise Curricular, divulgará, sempre que necessários, editais complementares e/ou avisos oficiais, no mural da Prefeitura e da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações.

11.3 Será expressamente vedada a posterior substituição, inclusão ou complementação de qualquer documento exigido na inscrição.

11.4 A inscrição para todo e qualquer efeito de direito expressa o conhecimento e a total aceitação, por parte do Candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital e editais complementares.

11.5 A declaração e documentos falsos ou inexatos de dados constantes da ficha de inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

11.6 É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato do preenchimento da ficha de inscrição.

11.7 O resultado do Processo Seletivo de Analise Curricular será divulgado através de edital por ordem decrescente, conforme pontuação obtidae conterá o nome do candidato, cargo e o total de pontos.

11.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. revogada as disposições em contrário

Município de Juara, Estado do Mato Grosso, em 23 de março 2026.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito

Juliana Gomes Razine

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 093 de 02/03/2026

ANEXO - I

QUADRO DE VAGAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JUARA

Cargo	Vagas + Cadastro Reserva	Carga Horária	Vencimento	Requisito /Escolaridade
Enfermeiro (Rural) Paranorte	01+CR	40 horas	R$ 6.577,04	Ensino Superior Completo em Enfermagem Registro Ativo no Conselho da Classe
Especialista em Saúde: Farmacêutico	01+CR	40 horas	R$ 5.570,74	Ensino Superior Completo em Farmácia Registro Ativo no Conselho da Classe
Especialista em Saúde: Fonoaudiólogo	01+CR	40 horas	R$ 5.570,74	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia Registro Ativo no Conselho da Classe
Especialista em Saúde: Terapia Ocupacional	01+CR	40 horas	R$ 5.570,74	Ensino Superior Completo em Terapeuta Ocupacional Registro Ativo no Conselho da Classe
Técnico em Enfermagem (urbano)	06+CR	40 horas	R$ 2.321,15	2º grau mais nível Técnico em Enfermagem Registro Ativo no Conselho da Classe
Técnico em Enfermagem (Rural) Paranorte	CR	40 horas	R$ 2.321,15	2º grau mais nível Técnico em Enfermagem Registro Ativo no Conselho da Classe

ANEXO - II

FICHA DE INSCRIÇÃO E PONTUAÇÃO - 2026

PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR

Nº 001/2026/SMS

EDITAL DE ANÁLISE CURRICULAR

1 - DADOS PESSOAIS

NOME: _____

_____

DATA NASC: ____/____/_____

END. _____Nº_____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____

CIDADE _____ CEP: _____

TELEF: RES: _____ CEL: _____

E-MAIL: _____

CPF: _____ DATA EXP.: ____/____/_____

DOCUMENTO MILITAR _____

JORNADA DE TRABALHO: **40 HORAS SEMANAIS**

POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?

A. ( ) SIM / TIPO: ( ) PÚBLICO ( ) PRIVADO B. ( ) NÃO

JORNADA DE TRABALHO: _____ HORAS / SEMANAIS

2 - OPÇÃO DE INSCRIÇÃO:		
A. ( ) FARMACÊUTICO	B. ( ) FONOAUDIÓLOGO	Área Urbana
C. ( ) TERAPEUTA OCUPACIONAL	D. ( ) TECNICO EM ENFERMAGEM	
E. ( ) TECNICO EM ENFERMAGEM	F. ( ) ENFERMEIRO	Área Rural (Paranorte)

3 - DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO ENTREGUE PELO CANDIDATO:

a - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (obrigatório o registro de um item e pontuá-lo)- mediante documento comprobatório.

CRITÉRIO	Certificados	Pontos	Uso da Comissão	
			Nº doc.	Pontos
Eliminatório	Diploma/ e Carteira profissional	**(1,0)** ponto diploma **(1,0)** ponto carteira		
Total máximo 2 pontos				

b - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL CURSOS / mediante documento comprobatório
Considerar apenas10 certificados ou até limite 200 horas valido com máximo 5 anos de conclusão (2020 a 2026).

CRITÉRIO	Certificados	Pontos	Uso da Comissão	
			Nº doc.	Pontos
Certificados de cursos Classificatório	Cursos realizados na área da atuação, com limite mínimo de: 1,0 (um) ponto para 20 horas exatas e 10,0 (dez) pontos no máximo, para certificados com carga horária de 200 horas ou acima.	1,0 (um) ponto.		
Máximo de pontos			**10 (dez) pontos**	
Máximo de pontos extras / tec. enfermagem curso APH			**20 (vinte) pontos**	

c - DO TEMPO DE SERVIÇO – na área de atuação mediante documento comprobatório-
Considerando período dos últimos 10 anos (2015 a 2026)

CRITÉRIO	Documento	Pontos	Uso da Comissão	
			Nº doc.	Pontos
Declaração do órgão: No cargo de opção Classificatório	Para cada (06 meses) completos de serviço prestado na área de atuação na Rede Pública (municipal, estadual, federal)	2,0 (dois) pontos por período		
(Carteira de trabalho ou Contrato) No cargo de opção Classificatório	Para cada (06 meses) completos de serviço prestado na área de atuação na Rede privada	0,5 (meio) ponto por período		
Máximo de pontos			**50 (cinquenta) pontos**	

d - ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU e STRICTO SENSU – Nível Superior				
CRITÉRIO	**Documento**	**Pontos**	**Uso da Comissão**	
			Nº doc.	**Pontos**
Certificados de Conclusão pós-graduação Classificatório	ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU	2,0 (dois) pontos		
Certificados de Conclusão pós-graduação Classificatório	ESPECIALIZAÇÃO STRICTO SENSU	4,0 (quatro) pontos		
Total máximo 4,0 pontos				

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
EM CASO DE EMPATE	
Maior tempo de serviço (item 5.5.1)	
Maior Titulação (item 5.5.2)	
Maior idade (item 5.5.3)	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE:	
_____ Assinatura do (a) CANDIDATO (a)	_____ Comissão
_____ Presidente Comissão	
Juara ____/____/2026.	

ANEXO - III

DO CRONOGRAMA

O Processo Seletivo de Análise Curricular obedecera ao cronograma a seguir:

DATA	Especificação
23 de março de 2026	Data da publicação do edital
23 a 29 de março 2026	Período de ciência da publicação do edital
30 e 31 de março 2026	Período de inscrições e entrega das documentações para Analise Curricular
01 de abril 2026	Divulgação das inscrições deferidas
02 de abril 2026	Publicação do Resultado

As publicações seguirão conforme o item 6.1 deste Edital

ANEXO IV

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular eu,
Portador da cédula de identidade nº. CPF;
Residente a:
Bairro: CEP:
Na cidade de Estado de
E-mail
Nomeio e constituo meu bastante procurador, para fins de promover minha inscrição no processo seletivo para o cargo de:
O (a) Sr. (a):
Portador da cédula de identidade nº. CPF;
Residente a:
Bairro: CEP:
Na cidade de Estado de
Confiro poderes específicos para, em meu nome, firmar o requerimento de inscrição e declaração que estou de acordo com as normas contidas no referido edital.

Local e data, , / / 2026.

Assinatura

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 155

PORTARIA Nº 155/2026

Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos administrativos e atas de registro de preços, por Secretaria e por área de execução, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Ofício nº 198/2026 – GP, de 27 de fevereiro de 2026, protocolado sob processo SAD nº 6557/2026, que solicita designação de servidores para atuarem como fiscais de contratos administrativos e em atas de registro de preços;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais de contratos administrativos e Atas de Registro de Preços (ARP), no âmbito de suas respectivas Secretarias e áreas de execução:

I – Secretaria Municipal de Educação:

a) Rodrigo Aparecido da Silva, matrícula 7316 – Transporte Escolar;

b) Sônia Aparecida da Silva, matrícula 6884 – Merenda Escolar;

c) Maria de Fátima Ribeiro, matrícula 4384 – Contratos Servidores/RH;

d) Roneide de Moraes Silva Pereira, matrícula 4431 – Compras Gerais;

e) Eliane Fernandes da Silva, matrícula 4306 – demais contratos de licitação.

II – Secretaria Municipal de Saúde:

a) Pablyciely Araújo Magalhães, matrícula 6297 – contratos e atas do Hospital Municipal, exceto medicamentos e materiais hospitalares;

b) Luzia Marestoni Simões, matrícula 7237 – contratos e atas de medicamentos e materiais hospitalares;

c) Maquilaine Henriqueta Miranda, matrícula 5703 – contratos e atas gerais da atenção básica e de média complexidade, e contratos e atas grais do gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

III – Secretaria Municipal de Agronegócio:

a) Neiva Cristiane Tardivo, matrícula 4363 – contratos e atas gerais da Secretaria Municipal de Agronegócio.

IV – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e da Juventude:

a) Jailton Nunes Rodrigues, matrícula 6043 - contratos e atas gerais da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e da Juventude.

V – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

a) Rafael Vicente de Oliveira, matrícula 7256 - contratos e atas gerais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

VI – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho:

a) Eveline da Costa Zolandek Alves, matrícula 2370 - contratos e atas gerais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

VII – Secretaria Municipal de Cidade:

a) Julcéia da Silva Almeida Aguiar, matrícula 7271 - contratos e atas gerais da Secretaria Municipal de Cidade.

VIII – Secretaria Municipal de Transportes:

a) Tiago Holanda Rodrigues, matrícula 5597 - contratos e atas gerais da Secretaria Municipal de Transportes.

IX – Secretaria Municipal de Finanças:

a) Cleiton Marcelino de Souza, matrícula 5600 - contratos e atas gerais da Secretaria Municipal de Finanças.

X – Secretaria Municipal de Administração:

a) Fabiana Fátima Pereira, matrícula 4329 – contrato Sistema de Ponto, Suporte e Manutenção nos equipamentos eletrônicos em geral, telefonia;

b) Flávia Bonfim da Silva, matrícula 5515 – sistema de Proteção de Dados Pessoais, empresa especializada em gestão, consultoria e assessoria em telefonia fixa e móvel;

c) Ademir Aleixo de Souza, matrícula 4584 – locação de kit de biometria;

d) Maisa Figueiredo de Sousa, matrícula 1631 – internet almoxarifado e sede, monitoramento prédio e almoxarifado, estágio fundação de apoio ao ensino, pesquisa e extensão.

e) Patrícia Alves da Silva, matrícula 5100 – perícias médicas;

f) Norma Jaqueline Oliveira, matrícula 628 – consultoria em RH/E-Social.

g) Sirlene Hubner, matrícula 7269 – sistema e tecnologia licitação.

XI - Gabinete do Prefeito Municipal;

a) Janaina Amorim Durães, matrícula 7294 - contratos e atas gerais do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Compete aos fiscais designados acompanhar a execução dos contratos sob sua responsabilidade, observando o cumprimento das cláusulas contratuais, bem como a legislação vigente e encaminhar ao setor responsável pela fiscalização de contratos para penalização/responsabilização contratual quando for o caso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 23 de março de 2026.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 156

PORTARIA Nº 156/2026

Dispõe sobre a nomeação de fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução de obra.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Considerando o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

Considerando o Memorando nº 154/SMC/2026, protocolado sob Processo SAD nº 8491, de 23 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Engenheiro Civil Milton Cesar Arnosti Junior, CREA-MT nº 40697, residente e domiciliado nesta Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer a função de fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução da obra de pavimentação asfáltica e drenagem urbanas nas vias: Rua João Wagner, Rua Firmino de Oliveira, Travessa 1, Travessa 2, Travessa 3, Rua Sergio B. de Holanda, Avenida Vereador Walter Lauro e Rua Antônio Lisboa Neto, conforme termo de convenio nº 0199/2024 - processo Sinfra – pro - 2022/05576 e contrato nº 347/2024 formalizado através do processo Licitatório Concorrência Pública 007/2024.

Art. 2º Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Art. 3º O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 023, de 16 de janeiro de 2025.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 23 de março de 2026.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - PMJ

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 034/2026 de 23/02/2026

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, das Leis Complementares n.º 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal n.º 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO "A", DESTINADO À SIMPLES REMOÇÃO, MODELO FURGÃO, ZERO QUILÔMETRO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM RECURSOS CUSTEADOS PELA EMENDA PARLAMENTAR Nº 263/2025 – DEPUTADA ESTADUAL JANAINA RIVA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 18:00 horas do dia 23/03/2026 às 08:59 horas do dia 06/04/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 06/04/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 1.190.970,00 (um milhão, cento e noventa mil e novecentos e setenta reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (https://www.juina.mt.gov.br/); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Obs. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual (vide tópico 4.6. do Termo de Referência).

Juína-MT, 23 de março de 2026.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 11.431/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA N.º 033 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º Lei n° 847 de 09/08/2010.

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** em virtude de **Aposentadoria por Tempo de contribuição** a Sra. **SONIA APARECIDA PEREIRA**, portadora do CPF n.º **0.5**.**1.0*, do cargo de Professora III, com carga horária de 30 horas semanais**,** nomeada através da Portaria n.º 091/2003 de 03 de fevereiro de 2003.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 23 de março de 2026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025

O Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR, a presente.

LICITAÇÃO: 010/2026

DISPENSA COM LANCES: 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 090/2025

OBJETO:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SOFTWARE E HARDWARE, ABRANGENDO MICROCOMPUTADORES, SERVIDOR, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS A JATO DE TINTA, MATRICIAIS, LASER E EQUIPAMENTOS CORRELATOS, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LÓGICA DA REDE DE COMPUTADORES, APOIO ÀS ROTINAS DE BACKUP, SUPORTE À INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E ATIVOS DE REDE, ALÉM DE ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO AOS USUÁRIOS DO PARQUE DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT”.

Comunicamos a V.Sas que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal adjudicou e o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal homologou em favor da empresa **ELISA G. CAETANO TRANSPORTES E INFORMATICA - ME - CNPJ: 11.858.937/0001-19,** objeto da licitação, no valor de R$ 59.400,72 (cinquenta nove mil, quatrocentos reais, setenta dois centavos).

JUSCIMEIRA/MT, 19 DE MARÇO 2026

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 010/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e ELISA G. CAETANO TRANSPORTES E INFORMATICA - ME - CNPJ: 11.858.937/0001-19

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SOFTWARE E HARDWARE, ABRANGENDO MICROCOMPUTADORES, SERVIDOR, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS A JATO DE TINTA, MATRICIAIS, LASER E EQUIPAMENTOS CORRELATOS, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LÓGICA DA REDE DE COMPUTADORES, APOIO ÀS ROTINAS DE BACKUP, SUPORTE À INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E ATIVOS DE REDE, ALÉM DE ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO AOS USUÁRIOS DO PARQUE DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT”.

VALOR: R$ 59.400,72

AVISO RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 14.133/2021 o RESULTADO do Processo Administrativo nº 088/2025, Pregão Presencial nº 018/2025, conforme proposta da qual foi vencedora a empresa; **VITORIA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - EPP - CNPJ: 29.632.922/0001-01,** com o valor de R$ 163.659,19 (cento sessenta três mil, seiscentos cinquenta nove reais, dezenove centavos).

JUSCIMEIRA/MT, 20 DE MARÇO 2.026

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

PRAZO: 12 Meses

CONTRATADA: VITORIA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - EPP

CNPJ: 29.632.922/0001-01

VALOR: R$ 163.659,19 (cento sessenta três mil, seicentos cinquenta nove reais, dezenove centavos)

AVISO RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 14.133/2021 o RESULTADO do Processo Administrativo nº 007/2026, Pregão Presencial nº 002/2026, conforme proposta da qual foi vencedora a empresa;

MRE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 20.170.021/0001-62, com o valor de R$ 3.610.229,44 (três milhões, seiscentos dez mil, duzentos vinte nove reais, quarenta quatro centavos).

JUSCIMEIRA/MT, 23 DE MARÇO 2.026

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 94/2026, DE 23 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO DO CARGO DE GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS E RH, SR. MARCOS FERNANDES DE AGUIAR, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor público municipal comissionado, **Sr. Marcos Fernandes de Aguiar,** matrícula nº 2350.1, nomeado no cargo de **Gerente de Gestão de Pessoas e RH**, lotado na Secretaria Municipal de Gestão, do município de Juscimeira/MT.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2026.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NEWDYO JUNIOR CORREIA CAVALHEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 75/2026, DE 03 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, SR. NATANAEL ALVES DE FRANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a lotação do servidor público municipal, **Sr. Natanael Alves de França**, matrícula 136.1, efetivo no cargo de Oficial Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2026.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

PRAZO: 12 Meses

CONTRATADA: MRE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 20.170.021/0001-62

VALOR: R$ 3.610.229,44 (três milhões seiscentos dez mil, duzentos vinte nove reais, quarenta e quatro centavos)

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, torna público, para conhecimento de todos os interessados o presente Edital, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 016/2025 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, a saber:

I. Considerando que todos os recursos administrativos protocolados foram devidamente analisados e publicados;

II. Considerando que foram executadas todas as fases previstas no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026;

III. Considerando que foram esgotados todos os prazos recursais, previsto no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026;

IV. Considerando que nada mais havendo a tratar e dando por encerrada suas atividades, a COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, por seus integrantes infra-assinados, apresenta o RELATÓRIO FINAL, contendo o Resultado Final, por ordem de cargo e classificação dos candidatos “CLASSIFICADOS/EXCEDENTE”, os quais comporão a Relação de Candidatos, sendo de parecer Favorável, ratificando sua apresentação para a devida homologação do Resultado Final, colocando-os à disposição do Prefeito Municipal, para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessário;

V. Sendo este o relatório da Comissão de Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2026);

VI. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Juscimeira/MT, 23 de Março de 2026.

Presidente: DIVINO OLIVEIRA SILVA

Membro: MARCOS FERNANDES DE AGUIAR

Membro: JOYCE PEDROSO MENDES DE AGUIAR

ANEXO I - RESULTADO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

ARQUITETO - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
5820	PAULO VITOR VIEIRA DOS SANTOS	10	6	10	39	-	65	1º	Classificado	Excedente
6010	GIOVANI APARECIDO DOS SANTOS	8	2	10	33	-	53	2º	Classificado	Excedente
3740	EDUARDA DANIELI TISSIANI	2	4	10	36	-	52	3º	Classificado	Excedente
6650	CLAUDIANNE STUCH DA SILVA	6	0	8	36	-	50	4º	Classificado	Excedente
4550	EMANUELLA MARTINS DIAS	6	0	8	36	-	50	5º	Classificado	Excedente

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (UBS 4 - DÁRIO MOREIRA DE SOUZA - DISTRITO DE IRENÓPOLIS/POVOADO DE PLACA DE SANTO ANTÔNIO)

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
5650	CLARICE ROSA DA SILVA	10	6	6	33	55	1º	Classificado	Excedente

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (UBS 5 - VALDIVINO LUIZ PEREIRA - DISTRITO DE FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO)

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
500	TAIANE DANIELE ANGÉLICA DA SILVA	8	6	6	48	68	1º	Classificado	Excedente

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO - UNIDADE: CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL - CHICO MENDES (ASSENTAMENTO GERALDO PEREIRA DE ANDRADE)

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
6140	CLAUDIANA FRANCISCA DA GUARDA	8	2	4	33	47	1º	Classificado	Excedente

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO - UNIDADE: CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL - ENEDINA MARTINS BARBOSA - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
6220	LOUISLAINE NASCIMENTO BALDACIN	14	10	10	60	94	1º	Classificado	Excedente
4090	VALQUIRIA APARECIDA DA SILVA	10	2	10	60	82	2º	Classificado	Excedente
6530	KATIA SOARES BARBOSA	14	4	8	54	80	3º	Classificado	Excedente
1800	GISELE ALVES DE LIMA REINEHR	8	6	10	54	78	4º	Classificado	Excedente
3450	GENILDA PEREIRA LOPES	14	8	8	48	78	5º	Classificado	Excedente
5490	ANDREIA DA CRUZ TRIDADE SILVA	12	6	8	51	77	6º	Classificado	Excedente
3760	EDINÉIA DE FÁTIMA DANIELI TISSIANI	10	6	10	51	77	7º	Classificado	Excedente
3340	MARLENE DE CARVALHO SILVA	14	0	10	51	75	8º	Classificado	Excedente
4870	LUCIANA DIAS DA CRUZ	10	6	8	51	75	9º	Classificado	Excedente
5230	ROGERIA BEZERRA REINER	8	4	8	54	74	10º	Classificado	Excedente
6750	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	12	6	8	48	74	11º	Classificado	Excedente
2610	MARIA VERONICA DE OLIVEIRA	10	4	8	51	73	12º	Classificado	Excedente
4080	EDINA PEREIRA DE ALMEIDA	6	4	6	54	70	13º	Classificado	Excedente
1090	ADRIELE BATISTA GOMES DE OLIVEIRA	8	2	8	51	69	14º	Classificado	Excedente
6360	ROSIMAR DEMESIO DE LIMA	6	2	10	51	69	15º	Classificado	Excedente
5080	MARILEI RODRIGUES DA SILVA	6	4	10	45	65	16º	Classificado	Excedente
2870	FERNANDA REGINA MOTA MARINHO	10	2	8	36	56	17º	Classificado	Excedente
4180	ANDRÉIA LOPES DE ASSUNÇÃO	2	2	6	36	46	18º	Classificado	Excedente

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO - UNIDADE: CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL - PADRE LOTHAR (DISTRITO SÃO LOURENÇO DE FÁTIMA)

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
4520	ANA LUCIA DA SILVA SOUZA	12	6	8	57	83	1º	Classificado	Excedente
1870	LORAINE DOS SANTOS QUEIROZ	14	6	8	54	82	2º	Classificado	Excedente
5260	ALESSANDRA ALVES DOS REIS BARROSO	6	4	8	60	78	3º	Classificado	Excedente
1500	KELLITA KRISTINY DA SILVA SANTOS	10	4	10	54	78	4º	Classificado	Excedente
1340	NILVA FRANCISCO LIMA	12	2	8	54	76	5º	Classificado	Excedente
1910	FERLARA RITA LIMA ALVES	10	4	10	51	75	6º	Classificado	Excedente
420	ELIANE APARECIDA FLORENTINO DE SENA	6	4	10	54	74	7º	Classificado	Excedente
1390	CAMILA VITORIA SILVA	12	2	8	51	73	8º	Classificado	Excedente
4130	PATRICIA PEREIRA DE SOUZA VASCONCELOS	4	2	8	57	71	9º	Classificado	Excedente
240	TAINA CRISTINA DE SOUZA	6	4	8	51	69	10º	Classificado	Excedente
5410	VALQUIZE ISIDORIO SOARES	10	2	8	48	68	11º	Classificado	Excedente
1000	DIRLENE PAULA DOS SANTOS	10	6	10	42	68	12º	Classificado	Excedente
2080	LEILIANE MASSA DE JESUS	10	6	10	42	68	13º	Classificado	Excedente
3480	CIRLENE DOS SANTOS QUEIROZ	12	0	6	48	66	14º	Classificado	Excedente
2570	VIVIANE RODRIGUES GUARIENTI	10	2	8	45	65	15º	Classificado	Excedente
3620	TANIA DOS SANTOS	8	4	8	42	62	16º	Classificado	Excedente
3070	MARIA FLAVIA CLEMENTINO DOS SANTOS	8	4	8	42	62	17º	Classificado	Excedente
5450	ROSA MARIA CAMILO	6	6	8	42	62	18º	Classificado	Excedente
3890	LUZINER DOS REIS TOMAZ	12	4	4	39	59	19º	Classificado	Excedente
4890	VERA LUCIA BRITO DA SILVA	10	2	8	36	56	20º	Classificado	Excedente
450	THAIS KAROLINE GORGONHA OLIVEIRA	2	6	2	33	43	21º	Classificado	Excedente

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO - UNIDADE: CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL - RAINHA DOS APÓSTOLOS (PLACA SANTO ANTÔNIO)

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
190	ROSANGELA SOARES RODRIGUES	14	6	10	57	87	1º	Classificado	Excedente

3060	EDILENA RAMOS	16	6	8	54	84	2º	Classificado	Excedente	
960	LUCELIA DE OLIVEIRA SANTOS MACHADO	12	6	10	54	82	3º	Classificado	Excedente	
6500	CRISTIANE PATRICIA BATISTA BUENO DE SOUSA	12	4	10	54	80	4º	Classificado	Excedente	
6340	PAULA QUILITA PEREIRA DOS SANTOS MIRA	8	4	6	54	72	5º	Classificado	Excedente	
2480	MARA DE OLIVEIRA	6	6	8	51	71	6º	Classificado	Excedente	
40	ANA PAULA DOS SANTOS BRITO ROSARIO	8	4	6	51	69	7º	Classificado	Excedente	
2540	ANA NERI SILVA BARROS	16	6	6	36	64	8º	Classificado	Excedente	

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO - UNIDADE: CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL - ROMILDA DE PAULA (SANTA ELVIRA)

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO	
520	JOICE PIAS GHILARDI	8	4	8	60	80	1º	Classificado	Excedente	
4760	NILCILENE DE OLIVEIRA SANTOS	4	6	10	54	74	2º	Classificado	Excedente	
1760	BRUNA FELIX CLARA	6	2	8	51	67	3º	Classificado	Excedente	
1540	MARIA MARIANA DA SILVA	10	2	6	48	66	4º	Classificado	Excedente	
2520	LUCIMAR ALVES DA CRUZ	6	0	8	51	65	5º	Classificado	Excedente	
2290	ELIETE RODRIGUES DOS SANTOS	8	2	10	45	65	6º	Classificado	Excedente	
2700	ALEXANDRA DA SILVA SOUZA	6	6	8	45	65	7º	Classificado	Excedente	

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO - UNIDADE: ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO (SEDE)

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO	
860	ANA MARIA CUNHA DE MELO	12	2	8	57	79	1º	Classificado	Excedente	
2420	LUCIANA SILVA SOUZA	8	6	8	57	79	2º	Classificado	Excedente	
5970	ROSINEIA BEZERRA REINER	8	4	8	57	77	3º	Classificado	Excedente	
1510	JACILENE DIAS DA COSTA	8	2	6	57	73	4º	Classificado	Excedente	
1100	ALYNE HELENA MACHADO	6	6	4	57	73	5º	Classificado	Excedente	
1360	FRANCISCA MARIA FLORENCIO	4	4	10	54	72	6º	Classificado	Excedente	
3530	IRECER PEREIRA DOS SANTOS	12	2	6	48	68	7º	Classificado	Excedente	
4280	RONILDA DA SILVA ROSA	6	2	2	57	67	8º	Classificado	Excedente	
1260	ROSANIA ALVES SILVA DE CARVALHO	2	4	4	57	67	9º	Classificado	Excedente	
4740	IRENITE DA SILVA SANTOS	4	4	8	51	67	10º	Classificado	Excedente	
4150	KELLY CRISTINA D JESUS	6	4	6	48	64	11º	Classificado	Excedente	
3910	ROSICLEIA BEZERRA REINER	2	4	8	48	62	12º	Classificado	Excedente	
6320	IRACILDA DUARTE SILVA SOUZA	8	0	6	39	53	13º	Classificado	Excedente	

AUXILIAR DE INSPEÇÃO - SECRETARIA M. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO	
5130	KAMILY CARDOSO DE SOUZA	16	8	10	51	85	1º	Classificado	Excedente	
870	VALDIR JUNIOR MACHADO DA SILVA	12	10	10	45	77	2º	Classificado	Excedente	
5740	EDUARDO DA SILVA MORAES	14	10	8	42	74	3º	Classificado	Excedente	
4750	JOSUEL ROSA DOS SANTOS	14	6	10	39	69	4º	Classificado	Excedente	
6450	SHIRLEE KARINA SILVA COSTA	12	4	8	36	60	5º	Classificado	Excedente	
6560	MARINA APARECIDA VIEIRA LOPES	8	4	8	39	59	6º	Classificado	Excedente	
5160	ARMANDO MARTINS ORTEGA NETO	12	6	8	33	59	7º	Classificado	Excedente	
6350	WÉVERTTON RÉBERTTY CARDOSO DOS SANTOS SILVA	10	8	10	30	58	8º	Classificado	Excedente	

ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEDE)

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
1880	FABIANA ALVES DA SILVA	12	4	10	48	5	79	1º	Classificado	Excedente
320	GABRIELE MORAIS RODRIGUES	6	4	10	42	5	67	2º	Classificado	Excedente
2800	THAÍS NAYARA DE MATOS ALMEIDA	8	2	8	36	5	59	3º	Classificado	Excedente
990	THAILLA THAIS FERREIRA LEITE RAMALHO	6	2	10	39	-	57	4º	Classificado	Excedente
6580	AMANDA MINZON GONÇALVES LEITE	8	2	10	30	5	55	5º	Classificado	Excedente
4420	GILVANIA SILVA OLIVEIRA CAMPOS	8	8	10	27	-	53	6º	Classificado	Excedente
5270	HISIS GABRIELE OLIVEIRA CÂNDIDO	6	2	8	24	-	40	7º	Classificado	Excedente

ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (UBS 4 - DÁRIO MOREIRA DE SOUZA - DISTRITO DE IRENÓPOLIS/POVOADO DE PLACA DE SANTO ANTÔNIO)

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
6610	JOELMA RODRIGUES DE AGUIAR	6	0	10	42	5	63	1º	Classificado	Excedente
6260	UECINEIDE SANTOS SILVA	4	4	10	42	-	60	2º	Classificado	Excedente
390	CLEIDIANI FARIAS DE ANDRADE	8	6	6	27	-	47	3º	Classificado	Excedente

ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (UBS 5 - VALDIVINO LUIZ PEREIRA - DISTRITO DE FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO)

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
4430	SAMUEL TIAGO DA CRUZ CAMPOS	6	4	10	39	-	59	1º	Classificado	Excedente

ENGENHEIRO AGRÔNOMO - SECRETARIA M. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
5120	GUTEMBERG BEZERRA DA SILVA	10	6	10	36	-	62	1º	Classificado	Excedente
2900	SAMUEL AUGUSTO FRANCO	8	2	10	39	-	59	2º	Classificado	Excedente
3570	GIULIANO SALES SENRA FILHO	4	4	10	39	-	57	3º	Classificado	Excedente
2730	JÉSSICA KETHEN FLORENTINO DE SOUZA	2	2	10	33	5	52	4º	Classificado	Excedente

ENGENHEIRO CIVIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L.	RESULTADO	RESULTADO

								VAGA		
3170	AMANDA ESTELA STROPA VIEIRA CAVALARI OLINO	12	4	10	36	-	62	1º	Classificado	Excedente
6660	OTACILIO PEREIRA DE ASSUNÇÃO	4	4	10	33	-	51	2º	Classificado	Excedente
2010	JULIANE NATIVIDADE MENDES	8	6	10	27	-	51	3º	Classificado	Excedente

FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEDE)

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
3330	FLAVIANE KLIMACHESKI DA FONSECA	6	4	10	45	-	65	1º	Classificado	Excedente
4830	CASSIANA OLINO SUARDI	4	0	10	48	-	62	2º	Classificado	Excedente
2770	PAULO CESAR DA SILVA SANTOS	4	4	10	33	-	51	3º	Classificado	Excedente
2550	VITORIA COSTA CARVALHO BORGES	0	0	4	36	-	40	4º	Classificado	Excedente

FISCAL SANITÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEDE)

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO	
4610	OTÁVIO AUGUSTO MANDRUZZATO CREPALDI	12	8	10	45	75	1º	Classificado	Excedente	
910	JAIRO JOSÉ DOS SANTOS NETO	14	8	8	42	72	2º	Classificado	Excedente	
4530	MARIA EDUARDA SANTANA DE SOUZA	14	6	10	39	69	3º	Classificado	Excedente	
1790	EDUARDO SANTOS DE ASSUNÇÃO	12	6	10	36	64	4º	Classificado	Excedente	
6040	ÂNGELO OTÁVIO FERREIRA SILVA	10	6	8	36	60	5º	Classificado	Excedente	
550	DAIANA SOUZA CAMPOS	8	6	8	33	55	6º	Classificado	Excedente	
100	LUCAS ZANETTI ALVES ARANTES	8	6	8	33	55	7º	Classificado	Excedente	
5350	FELIPE GABRIEL DA SILVA	6	6	10	33	55	8º	Classificado	Excedente	
610	LUCIANA JACI DE ALMEIDA OLIVEIRA	6	6	10	30	52	9º	Classificado	Excedente	
5440	ANNA KAROLINY CABRAL SILVA	16	2	6	27	51	10º	Classificado	Excedente	
290	DELZINEIA DIVINA DE MORAIS SIQUEIRA	8	6	10	27	51	11º	Classificado	Excedente	
2340	MARIA JÚLIA DUARTE GARCIA	8	2	8	30	48	12º	Classificado	Excedente	
6000	VALQUIRIA APARECIDA DA SILVA	8	6	10	24	48	13º	Classificado	Excedente	
2650	KATSUENE DINIZ SANTOS	8	6	10	24	48	14º	Classificado	Excedente	
4640	GGIANNINE JÚNIOR GUIMARÃES	4	4	8	27	43	15º	Classificado	Excedente	

FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEDE E DISTRITOS)

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
2560	NAIARA TEREZINHA DIONISIO	8	2	10	45	-	65	1º	Classificado	Excedente
4580	MARCOS VINÍCIUS VIEIRA SILVA	4	6	8	42	5	65	2º	Classificado	Excedente
790	LORRANY GONÇALO DE SOUZA	6	6	6	42	-	60	3º	Classificado	Excedente

MÉDICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEDE)

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
6120	CARLOS JUNIOR TOEBE SILVA	12	8	10	51	-	81	1º	Classificado	Excedente
6370	PEDRO AUGUSTO BARBOSA SILVA	6	10	10	54	-	80	2º	Classificado	Excedente
6480	LUCAS LEOAR LIMA DE FREITAS	8	4	10	54	-	76	3º	Classificado	Excedente
80	MARIANA ARRUDA DA SILVA	10	4	10	48	-	72	4º	Classificado	Excedente
1370	PRISCYLLA RANGEL BLASZAK	10	6	10	45	-	71	5º	Classificado	Excedente
1860	ISABELA ANGÉLICA LIRA DE MORAIS	4	2	10	48	-	64	6º	Classificado	Excedente
5110	AMANDA COELHO DA SILVA COSTA	4	6	6	42	5	63	7º	Classificado	Excedente
3840	MARIA ALMINDA MENDES DA COSTA	12	2	10	21	-	45	8º	Classificado	Excedente

MÉDICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (UBS 3 - WILSON LEMES DE MOURA - DISTRITO DE SANTA ELVIRA)

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
5690	BRUNA MARCANTE	10	6	10	48	-	74	1º	Classificado	Excedente
3700	WALTERLEY DE SOUZA PAIVA JÚNIOR	10	4	10	45	-	69	2º	Classificado	Excedente

MÉDICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (UBS 4 - DÁRIO MOREIRA DE SOUZA - DISTRITO DE IRENÓPOLIS/POVOADO DE PLACA DE SANTO ANTÔNIO)

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
2240	PLINIO MATHEUS DE OLIVEIRA	10	4	10	54	5	83	1º	Classificado	Excedente
4490	JAIME DE LIMA SOUZA JUNIOR	10	6	10	42	-	68	2º	Classificado	Excedente
1150	IZADORA MELLANIE SILVA DE OLIVEIRA	10	8	10	39	-	67	3º	Classificado	Excedente
130	BRÍGIDA VALÉRIA ANDRADE BATISTA ALVES	8	2	10	39	5	64	4º	Classificado	Excedente
6460	YASMIN FERREIRA TEIXEIRA	10	10	10	33	-	63	5º	Classificado	Excedente

MÉDICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (UBS 5 - VALDIVINO LUIZ PEREIRA - DISTRITO DE FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO)

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
5760	MIGUEL PEREIRA DE SOUZA NETO	16	8	8	51	-	83	1º	Classificado	Excedente
6470	ARTHUR MARQUES LOPES	10	10	10	51	-	81	2º	Classificado	Excedente
4160	GABRIELLA WEIDYLA DE SOUZA	8	4	8	45	-	65	3º	Classificado	Excedente
400	HIZADORA ALVES BATISTA	6	4	10	39	-	59	4º	Classificado	Excedente
3090	RENAN RODRIGUES	10	0	10	33	-	53	5º	Classificado	Excedente

MÉDICO VETERINÁRIO - SECRETARIA M. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO	
3730	LUCAS GABRIEL OLIVEIRA DE SOUZA	10	6	10	60	86	1º	Classificado	Excedente	
1820	ALLAN SODRE MORAIS	6	4	10	60	80	2º	Classificado	Excedente	
5630	CECILIA CAMOLEZI GARDIN	6	2	8	48	64	3º	Classificado	Excedente	

MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
4050	ESTER CORREDATO PALOMARES DIAS	12	10	8	48	100	178	1º	Classificado	Excedente
2950	CARLOS ALBERTO GONÇALVES	16	10	8	45	95	174	2º	Classificado	Excedente
2060	GERALDO NEIVA DE SOUZA	14	10	10	39	100	173	3º	Classificado	Excedente
1920	JOSE FRANCISCO PEREIRA BATISTA	14	10	6	42	100	172	4º	Classificado	Excedente
3900	VALDIR SAMPAIO DOS SANTOS	14	8	8	42	100	172	5º	Classificado	Excedente
5460	EDEIR PEREIRA DIAS	8	4	8	48	100	168	6º	Classificado	Excedente
6300	CAROLINA CRISTINA DE JESUS CASTRO	10	6	4	45	95	160	7º	Classificado	Excedente
6240	RONALDO LAURIANO ALVES BARREIROS	8	8	8	42	90	156	8º	Classificado	Excedente
3240	EVILAUDO ALVES DA SILVA	10	8	10	33	95	156	9º	Classificado	Excedente
2890	GUSTAVO HENRIQUE DUCA DE OLIVEIRA	6	10	6	30	100	152	10º	Classificado	Excedente
6200	ALEX DOS SANTOS GOMES	8	8	10	33	80	139	11º	Classificado	Excedente

NUTRICIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEDE E DISTRITOS)

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
1620	SARA ESTEFANY LOPES VIEIRA	12	0	6	39	-	57	1º	Classificado	Excedente
4990	CAROLINA CORREIA DE ALMEIDA	12	2	10	33	-	57	2º	Classificado	Excedente

ODONTÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEDE)

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
5870	JULIA DE FRANÇA PEREIRA CHIARAMONTE	6	2	10	51	-	69	1º	Classificado	Excedente
6440	GABRIELA CASTELLI DE LIMA	10	2	10	42	-	64	2º	Classificado	Excedente

ODONTÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (UBS 3 - WILSON LEMES DE MOURA - DISTRITO DE SANTA ELVIRA)

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
5610	ANDRESSA CAROLINE DA COSTA NEVES	8	4	10	42	-	64	1º	Classificado	Excedente
5770	ROSILENE CAMOLEZI DOS SANTOS	6	4	10	39	5	64	2º	Classificado	Excedente
2050	ANA CLARA TAVEIRA MACIEL	6	2	10	33	-	51	3º	Classificado	Excedente
5960	ISABELLY PAOLA DA SILVA CHAGAS	4	4	6	33	-	47	4º	Classificado	Excedente

ODONTÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (UBS 4 - DÁRIO MOREIRA DE SOUZA - DISTRITO DE IRENÓPOLIS/POVOADO DE PLACA DE SANTO ANTÔNIO)

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
2100	AMANDAYARA PAIVA GALINDO	6	4	10	39	-	59	1º	Classificado	Excedente

ODONTÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (UBS 5 - VALDIVINO LUIZ PEREIRA - DISTRITO DE FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO)

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
30	DANIELE CRIADO DA SILVA	2	2	10	45	-	59	1º	Classificado	Excedente

OFICIAL ADMINISTRATIVO - SECRETÁRIA M. ADMINISTRAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO	
1850	VALDIR LIMA ELEOTERIO	12	10	10	57	89	1º	Classificado	Excedente	
1550	BRUNO SOUTO GUIMARÃES	16	8	10	54	88	2º	Classificado	Excedente	
1690	VANDERSON FERREIRA DA SILVA	16	6	10	54	86	3º	Classificado	Excedente	
1280	WOLISTTER CASTEQUINI GOMES LOPES	16	8	10	51	85	4º	Classificado	Excedente	
200	NATHAN LOPES MENDES NASCIMENTO	10	8	10	51	79	5º	Classificado	Excedente	
5750	RAFAEL FRANCISCO MAFORTE	14	10	10	45	79	6º	Classificado	Excedente	
4040	NATHALIE AVELINO DA SILVA	16	8	10	42	76	7º	Classificado	Excedente	
5570	CAMYLLI VITÓRIA FERREIRA DE SOUZA	16	8	10	42	76	8º	Classificado	Excedente	
630	NEURACI RITA DE SOUZA	14	6	10	45	75	9º	Classificado	Excedente	
1400	THAILON GOUVEA DE AVELAR	14	6	10	45	75	10º	Classificado	Excedente	
6540	JUAN PABLO KAISER DE SOUZA	14	6	10	42	72	11º	Classificado	Excedente	
660	MARCOS VINÍCIUS GOMES COSTA	12	8	10	42	72	12º	Classificado	Excedente	
140	GLEITON GEORGE DA SILVA SANTOS	10	6	10	45	71	13º	Classificado	Excedente	
1630	MARIA TATIANE DA SILVA	20	4	10	36	70	14º	Classificado	Excedente	
6330	ERIANY GOMES FARIAS	12	6	8	42	68	15º	Classificado	Excedente	
5000	JOAO AUGUSTO FRANCA MORAIS	10	6	8	42	66	16º	Classificado	Excedente	
3000	ANA BEATRIZ LIMA ROSA DE JESUS	14	8	8	36	66	17º	Classificado	Excedente	
5550	CAMILLY GABRIELLY MARTINS SANTOS	14	4	8	39	65	18º	Classificado	Excedente	
460	DANIEL EDUARDO	8	6	8	42	64	19º	Classificado	Excedente	
4790	BEATRIZ KAROLINA DE MATOS FIDELIS	12	2	10	39	63	20º	Classificado	Excedente	
530	YURI ALMEIDA DOS ANJOS	14	6	6	36	62	21º	Classificado	Excedente	
4010	LARINE NATANI GOMES	10	6	6	39	61	22º	Classificado	Excedente	
480	CYNTTYA CARDOSO BRANDAO	8	4	10	39	61	23º	Classificado	Excedente	
1560	JOÃO PEDRO ESTEVÃO DE MORAES	10	6	8	36	60	24º	Classificado	Excedente	
5240	CAMILLA KRIST PAIXÃO AZEVEDO	10	2	8	39	59	25º	Classificado	Excedente	
2180	NAIELE DE ARAÚJO PASSARINHO	10	6	10	33	59	26º	Classificado	Excedente	
1250	FERNANDA DUARTE RODRIGUES	8	4	10	36	58	27º	Classificado	Excedente	
1410	CAISLA CRISTINA BORGES DA SILVA	6	2	10	39	57	28º	Classificado	Excedente	
5850	JAQUELINE MOREIRA MORAIS	10	4	10	33	57	29º	Classificado	Excedente	
5640	ISADORA GABRIELLY CAMARGO FLORENTINO	10	4	10	33	57	30º	Classificado	Excedente	
6700	LUCIANA ALVES DOS SANTOS	8	6	10	33	57	31º	Classificado	Excedente	
6720	SUELEN DA SILVA DAMASCENO	8	4	10	33	55	32º	Classificado	Excedente	
5940	RENATA MASCARENHAS CORREIA	10	8	10	27	55	33º	Classificado	Excedente	

2810	RICARDO WELDYSON GOMES DOS SANTOS	6	2	10	36	54	34º	Classificado	Excedente	
270	HELIO DE SOUZA	4	6	8	36	54	35º	Classificado	Excedente	
340	ROSENI CLAUDIANO DA CRUZ	10	4	10	30	54	36º	Classificado	Excedente	
180	MARIA LUIZA SILVA DE OLIVEIRA	10	4	10	30	54	37º	Classificado	Excedente	
2120	KAMILA STHEFANY DE LIMA PEREIRA	10	4	10	30	54	38º	Classificado	Excedente	
1300	MARIANA DA SILVA ABREU	10	4	6	33	53	39º	Classificado	Excedente	
6620	MAISA SANTANA CORREA	12	6	10	24	52	40º	Classificado	Excedente	
900	BRUNA VITORIA MOTA DA CRUZ	8	8	8	27	51	41º	Classificado	Excedente	
6680	TASSIA RIEDNA DE ARAUJO	6	4	10	30	50	42º	Classificado	Excedente	
5910	GABRIELLY RODRIGUES DA SILVA	6	6	10	27	49	43º	Classificado	Excedente	
1980	DANNYELLY PATRICIA LOPES E SILVA	8	2	10	27	47	44º	Classificado	Excedente	
3360	HELEN NAYARA OLIVEIRA SANTOS	4	2	10	30	46	45º	Classificado	Excedente	
4770	FABRICIA SILVA VIERIA	6	0	10	27	43	46º	Classificado	Excedente	
5670	ADRIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	8	0	10	24	42	47º	Classificado	Excedente	
4940	NAGELA SAMARA CORREA NUNES	14	4	6	18	42	48º	Classificado	Excedente	
4960	MARIELLI RACIS DOS SANTOS	10	4	6	21	41	49º	Classificado	Excedente	
2630	ELOIZA BIANCA GONÇALVES BATISTA	10	0	10	21	41	50º	Classificado	Excedente	

OPERADOR DE MÁQUINAS - SECRETARIA M. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
6670	JOSE ROBERTO LEANDRO DA SILVA	8	6	10	30	100	154	1º	Classificado	Excedente
510	PEDRO HENRIQUE MARQUES SILVA ARRUDA NETO	6	4	10	33	80	133	2º	Classificado	Excedente

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO - UNIDADE: DISTRITOS E ASSENTAMENTO

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
6110	PAULO JUNYOR FIDELIS PEREIRA CAPELETTE ROMANO	2	2	8	48	-	60	1º	Classificado	Excedente
2030	KEISIANE RENATA BATISTA DE SOUZA	8	2	6	39	5	60	2º	Classificado	Excedente
6250	EVERTON SOUZA ANDRADE	0	4	10	45	-	59	3º	Classificado	Excedente
6290	FERNANDO FUJII SINZATO	4	4	8	42	-	58	4º	Classificado	Excedente
4360	ADRIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES	8	2	10	30	5	55	5º	Classificado	Excedente

PROFESSOR DE INGLÊS - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO - UNIDADE: DISTRITOS E ASSENTAMENTO

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
1200	BIANCA PAES DIAS DA SILVA SANTOS	4	4	10	54	-	72	1º	Classificado	Excedente
980	PATRÍCIA GRAZIELE DE SOUZA LOPES	14	2	10	24	5	55	2º	Classificado	Excedente

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO - UNIDADE: ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO (SEDE)

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
2130	ADINY RUAMA FERREIRA DE SOUZA	10	8	10	51	-	79	1º	Classificado	Excedente
2150	SHIRLEI DE ALMEIDA COSTA DOS SANTOS	10	4	10	45	5	74	2º	Classificado	Excedente
1420	ROBSON DE JESUS MACHADO	6	0	8	51	5	70	3º	Classificado	Excedente
1470	CLAUDIA KESSYANE SILVA BERNARDO	6	4	6	45	-	61	4º	Classificado	Excedente
5600	PEDRO BEZERRA DA SILVA NETO	6	2	10	42	-	60	5º	Classificado	Excedente
3280	SIMONE CRISTINA TEIXEIRA DOS SANTOS	6	0	10	39	5	60	6º	Classificado	Excedente
3290	ADELSON LUIZ MENEZES BARBOSA	6	0	10	39	5	60	7º	Classificado	Excedente
4220	RENY MENDES FREITAS	4	4	4	39	5	56	8º	Classificado	Excedente
1450	SILVANIA CABRAL DA CUNHA	8	2	6	33	5	54	9º	Classificado	Excedente
2110	BRUNO LUCAS DO NASCIMENTO	4	0	8	33	-	45	10º	Classificado	Excedente

PROFESSOR PEDAGOGO - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO - UNIDADE: CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL - CHICO MENDES (ASSENTAMENTO GERALDO PEREIRA DE ANDRADE)

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
5890	MARIA APARECIDA BORGES MATOS	10	4	10	51	5	80	1º	Classificado	Excedente
5790	OSIEL PERREIRA DOS SANTOS	8	0	10	48	5	71	2º	Classificado	Excedente
1380	ANDRESSA KARINY DE MATOS	10	4	8	39	5	66	3º	Classificado	Excedente
4800	MARIA DOMINGAS DO NASCIMENTO	10	4	6	39	5	64	4º	Classificado	Excedente
4930	ERONICE ALVES COTRIM	10	0	8	33	5	56	5º	Classificado	Excedente
6550	LEILA CRISTINA PAULO ROSSETI	10	4	8	30	-	52	6º	Classificado	Excedente
5530	KEYLLIANE CRISTINA BORGES MENDONÇA	10	4	6	30	-	50	7º	Classificado	Excedente
3790	MARILENE OLIVEIRA DA SILVA	2	4	6	30	5	47	8º	Classificado	Excedente

PROFESSOR PEDAGOGO - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO - UNIDADE: CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL - ENEDINA MARTINS BARBOSA - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
810	ADELICE SOUSA SILVA	12	6	8	51	5	82	1º	Classificado	Excedente
4260	TEREZA OLIVEIRA DA SILVA	6	6	10	51	5	78	2º	Classificado	Excedente
740	FERNANDA PEREIRA ARAÚJO	10	4	10	48	5	77	3º	Classificado	Excedente
5020	ARIENE DE PAULA DE ARAÚJO LIMA	6	6	10	54	-	76	4º	Classificado	Excedente
4820	ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS	8	4	10	48	5	75	5º	Classificado	Excedente
4950	EMILZENE ETELVINO DE LIMA	8	2	8	51	5	74	6º	Classificado	Excedente
4920	MILLAINE RODRIGUES DOS SANTOS	6	2	8	57	-	73	7º	Classificado	Excedente
3580	IVANIA DE SOUZA DOS SANTOS	6	0	8	54	5	73	8º	Classificado	Excedente
4200	CLEONICE RODRIGUES DE SOUZA DE CARVALHO	4	2	8	54	5	73	9º	Classificado	Excedente
770	PATRICIA GONÇALVES CARDOSO	8	2	10	48	5	73	10º	Classificado	Excedente
5380	LURDIANE RODRIGUES SANTOS FERREIRA	6	6	8	48	5	73	11º	Classificado	Excedente
4620	LUZINETE OLIVEIRA CAVALCANTE	6	4	10	48	5	73	12º	Classificado	Excedente

4370	ELIANE APARECIDA SOUSA SILVA	2	6	8	51	5	72	13º	Classificado	Excedente
3680	ELIANE MIRANDA DE OLIVEIRA	4	2	8	51	5	70	14º	Classificado	Excedente
2980	MARINEZIA SILVA OLIVEIRA	6	4	6	48	5	69	15º	Classificado	Excedente
1570	MARISANDRA OLIVEIRA DA SILVA	8	2	8	45	5	68	16º	Classificado	Excedente
2990	FABRICIA NASCIMENTO TERNES	8	6	8	45	-	67	17º	Classificado	Excedente
4300	ELIANE MEZARI	8	2	10	42	5	67	18º	Classificado	Excedente
5170	ALESSANDRA LIRA RIBEIRO	14	4	4	39	5	66	19º	Classificado	Excedente
880	SIMONI ALMEIDA COELHO MARTINS	8	4	10	39	5	66	20º	Classificado	Excedente
5220	MARIETA RACIS DOS SANTOS	2	2	10	51	-	65	21º	Classificado	Excedente
5720	ZEILE PEREIRA BORGES SILVA	6	4	8	42	5	65	22º	Classificado	Excedente
6210	DAYANE CRISTINA SIQUEIRA MARTINS ROCHA	4	4	10	42	5	65	23º	Classificado	Excedente
3050	LUANA BELING DOS SANTOS	10	0	10	39	5	64	24º	Classificado	Excedente
3870	JULIANA GONÇALVES DA SILVA	6	4	8	45	-	63	25º	Classificado	Excedente
4390	CLARICE MARIA DIAS	6	4	6	42	5	63	26º	Classificado	Excedente
6150	ZENAIDE FERREIRA LIMA	4	2	10	42	5	63	27º	Classificado	Excedente
4970	LAURA WCELL FERNANDES CABRAL	6	4	8	39	5	62	28º	Classificado	Excedente
1720	SILVANA MACHADO SILVA	8	2	4	42	5	61	29º	Classificado	Excedente
5830	ROSANGELA NASCIMENTO DE MORAES	4	0	10	42	5	61	30º	Classificado	Excedente
3540	LORRAYNE CRISTINA DOS REIS CONSTANTINO SILVA	8	2	8	42	-	60	31º	Classificado	Excedente
2170	CAMILA DA CRUZ SILVA	8	0	10	42	-	60	32º	Classificado	Excedente
1970	SILVÂNIA APARECIDA SIQUEIRA BALDACIN	4	4	8	39	5	60	33º	Classificado	Excedente
4060	ELIANE ROSA DE BESSA	6	4	8	36	5	59	34º	Classificado	Excedente
620	IRANETE CARDOSO DA SILVA	8	4	10	36	-	58	35º	Classificado	Excedente
6510	ZELMA MOISÉS DA SILVA SANTOS	12	0	8	33	5	58	36º	Classificado	Excedente
580	MARLETE DE LIMA	0	0	6	45	5	56	37º	Classificado	Excedente
1440	MARIA DE FATIMA DE AQUINO NOVAES	4	2	6	39	5	56	38º	Classificado	Excedente
1180	LUZINETE FERREIRA DA SILVA	2	6	4	39	5	56	39º	Classificado	Excedente
1350	PAMELA MAGNA ROCHA MEDEIROS	10	0	8	33	5	56	40º	Classificado	Excedente
250	ARACI SANTOS DE JESUS	4	0	10	36	5	55	41º	Classificado	Excedente
3640	ROSANIA GOMES DA SILVA	10	2	2	33	5	52	42º	Classificado	Excedente
930	DANIELLY LEMES BARBOSA OLIVEIRA	4	0	8	36	-	48	43º	Classificado	Excedente

PROFESSOR PEDAGOGO - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO - UNIDADE: CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL - PADRE LOTHAR (DISTRITO SÃO LOURENÇO DE FÁTIMA)

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
4070	WESLEY RODRIGUES OLIVEIRA	6	0	10	51	5	72	1º	Classificado	Excedente
3180	RHÂNYA NUNES DE SOUZA DIAS	10	0	8	51	-	69	2º	Classificado	Excedente
4290	RAILENE PEREIRA DA SILVA SOUSA	8	0	10	42	5	65	3º	Classificado	Excedente
2390	PATRÍCIA DOS SANTOS CUSTÓDIO NAKAGAWA	2	6	10	45	-	63	4º	Classificado	Excedente
5470	SOLANGE MATIAS FERREIRA	4	4	8	42	5	63	5º	Classificado	Excedente
890	SILVANA NATÁLIA SARMENTO DA COSTA	2	0	8	30	-	40	6º	Classificado	Excedente

PROFESSOR PEDAGOGO - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO - UNIDADE: CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL - RAINHA DOS APÓSTOLOS (PLACA SANTO ANTÔNIO)

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
4630	SINDY FERNANDA GUIMARAES PRATIS	12	4	8	48	5	77	1º	Classificado	Excedente
410	DARIANA ESTEFANIA MELO DA SILVA	6	4	10	48	5	73	2º	Classificado	Excedente
4380	GRAZYELA DE SOUZA ARAÚJO	6	4	6	45	-	61	3º	Classificado	Excedente
5860	ERNANDA LIMA SILVA	4	2	8	42	5	61	4º	Classificado	Excedente

PROFESSOR PEDAGOGO - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO - UNIDADE: CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL - ROMILDA DE PAULA (SANTA ELVIRA)

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
1020	LUCIANA JOSE DA SILVA CASTRO	12	8	10	45	5	80	1º	Classificado	Excedente
350	JUSSINEIA LOPES DE ASSUNÇÃO	8	4	10	51	5	78	2º	Classificado	Excedente
1940	MARIA LUCIA GOMES DE FREITAS	14	6	8	45	5	78	3º	Classificado	Excedente
70	JUSIMAR DA COSTA OLIVEIRA	8	2	10	51	5	76	4º	Classificado	Excedente
2450	ANDREIA CARDOSO DE OLIVEIRA SOUZA	8	2	8	48	5	71	5º	Classificado	Excedente
2780	EVA APARECIDA FONTANELI	10	4	6	39	5	64	6º	Classificado	Excedente
4780	SOLANGE DA SILVA IZIDORIO	2	2	10	48	-	62	7º	Classificado	Excedente
1710	FLAVIA DE OLIVEIRA BISPO	4	0	8	48	-	60	8º	Classificado	Excedente
6270	MARIANA MARQUES PERINA	4	4	10	42	-	60	9º	Classificado	Excedente
2490	ALINE DE AREIA OLIVEIRA	2	4	2	45	5	58	10º	Classificado	Excedente

PROFESSOR PEDAGOGO - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO - UNIDADE: ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO (SEDE)

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
3100	KARINY MIKAELLY RODRIGUES DOS SANTOS	14	4	10	57	5	90	1º	Classificado	Excedente
2740	ROSELIA CARLOTTO MENDONÇA	12	4	10	51	5	82	2º	Classificado	Excedente
4120	ANGELITA CORRÊA DA SILVA	8	4	10	54	5	81	3º	Classificado	Excedente
2270	MATEUS HENRIQUE VERÍCIMO DA SILVA	10	4	10	54	-	78	4º	Classificado	Excedente
820	DARIANE CRISTINA SANCHES	6	2	8	54	5	75	5º	Classificado	Excedente
3300	KATIANE DENISE DE LIMA PEREIRA	6	4	10	54	-	74	6º	Classificado	Excedente
1810	DANIELE CASTEQUINI DE ANTONIO	8	2	8	51	5	74	7º	Classificado	Excedente
4020	FABIO RODRIGUES BATISTA	6	2	10	51	5	74	8º	Classificado	Excedente
1700	TÂNIA MÁRCIA OLIVEIRA DE MIRANDA	10	4	8	51	-	73	9º	Classificado	Excedente
680	DEBORAH MARQUES E SILVA	10	0	10	48	5	73	10º	Classificado	Excedente

4230	PATRÍCIA REGINA ALVES MENDES DOS SANTOS	12	6	8	42	5	73	11º	Classificado	Excedente
5060	ANGELA BARROS LIMA AGOSTINI	8	0	10	54	-	72	12º	Classificado	Excedente
1160	ADRIANA FERRAZ DA COSTA IZIDORIO	2	4	10	51	5	72	13º	Classificado	Excedente
5900	NAURIA MIKNOV DO NASCIMENTO	4	2	8	51	5	70	14º	Classificado	Excedente
5340	ROSENY TAVARES SILVA LEÃO	10	4	8	42	5	69	15º	Classificado	Excedente
1780	IVANY BRAGA GONÇALVES	4	0	8	51	5	68	16º	Classificado	Excedente
6090	EDRIANA GOMES DA SILVA	2	0	10	51	5	68	17º	Classificado	Excedente
1730	KATLEEN RODRIGUES DE SOUSA	4	0	10	48	5	67	18º	Classificado	Excedente
5010	OSVALDO TEODORO PEREIRA	12	2	10	36	5	65	19º	Classificado	Excedente
3950	JACKSON BATISTA NOGUEIRA	2	2	10	51	-	65	20º	Classificado	Excedente
4470	JUCILENE DALMAZO PEREIRA	2	2	8	48	5	65	21º	Classificado	Excedente
5400	MARIA JOSE CORDEIRO	2	0	10	48	5	65	22º	Classificado	Excedente
2320	CRISTINA AMORIM OLIVEIRA	2	0	10	48	5	65	23º	Classificado	Excedente
1270	NATACIA NABILA GOMES BRITO	8	0	10	42	5	65	24º	Classificado	Excedente
5950	SIMONE RODRIGUES DA CRUZ	6	2	10	42	5	65	25º	Classificado	Excedente
1070	CLAUDIA OLIVEIRA DOS ANJOS	4	0	10	45	5	64	26º	Classificado	Excedente
6170	MARIA DE LURDE MARINHO DA SILVA	4	2	4	48	5	63	27º	Classificado	Excedente
5540	NÁGILA PEREIRA DE OLIVEIRA	6	0	10	42	5	63	28º	Classificado	Excedente
1080	ANA EULICE OLIVEIRA	6	4	8	39	5	62	29º	Classificado	Excedente
5840	ROSILDA DA SILVA	4	0	10	42	5	61	30º	Classificado	Excedente
4340	MARIA HELENA DA SILVA	6	2	10	36	5	59	31º	Classificado	Excedente
1330	ALICE PEREIRA DA SILVA	6	4	10	33	5	58	32º	Classificado	Excedente
220	MAGNA VIEIRA CABRAL AZOIA	6	2	6	42	-	56	33º	Classificado	Excedente
3370	PAMELLA RODRIGUES DE CARVALHO PEREIRA	4	0	8	39	5	56	34º	Classificado	Excedente
6020	LIZANDRA DE FRANÇA NASCIMENTO	4	4	6	36	5	55	35º	Classificado	Excedente
5150	ERLEIDE VIEIRA DE FREITAS	6	2	8	33	5	54	36º	Classificado	Excedente
4240	ELIANE EVANGELISTA DE SOUZA	4	4	8	33	5	54	37º	Classificado	Excedente
6280	ROSIANE NUNES VIEIRA	12	0	8	27	5	52	38º	Classificado	Excedente
1590	ROSILENE MARTINS SOUZA	0	2	8	36	5	51	39º	Classificado	Excedente
5070	CLEUNIDE MARQUES DA SILVA AGOSTINI	6	0	6	36	-	48	40º	Classificado	Excedente
6800	ELZA MACHADO	2	2	4	33	5	46	41º	Classificado	Excedente

PSICÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEDE E DISTRITOS)

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
260	LUCIANA CRSITINA GONÇALVES GRANJEIRO TAQUES FONTANELI	8	8	10	42	5	73	1º	Classificado	Excedente
6780	DANIELA GONÇALVES SERRA ARIMA DE ALMEIDA	8	4	10	45	5	72	2º	Classificado	Excedente
2370	ALINE MULLER GUILHEN	10	4	10	45	-	69	3º	Classificado	Excedente
2710	RAYSSA GABRIELLY CAMPOS DE MOURA	4	4	10	45	-	63	4º	Classificado	Excedente
6770	TALIANE GOMES DA SILVA	4	2	10	42	5	63	5º	Classificado	Excedente
5880	ALEX JUNIOR CHIARAMONTE	6	0	10	45	-	61	6º	Classificado	Excedente
1890	KAMILA SILVA DOS SANTOS	6	0	6	48	-	60	7º	Classificado	Excedente
2140	MICAELA MAGALHÃES SODRÉ DA COSTA COELHO	8	2	8	33	-	51	8º	Classificado	Excedente

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO - UNIDADE: CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL - PADRE LOTHAR (DISTRITO SÃO LOURENÇO DE FÁTIMA)

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
4400	JOYCEMARA RAMOS DA SILVA	8	4	8	27	47	1º	Classificado	Excedente

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO - UNIDADE: CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL - ROMILDA DE PAULA (SANTA ELVIRA)

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
650	ISADORE GABRIELE FRANÇA MORAIS	14	6	10	42	72	1º	Classificado	Excedente
2500	GABRIELI CARDOSO DE SOUZA	12	8	10	39	69	2º	Classificado	Excedente
6060	ELLIDA GOMES FARIAS	18	8	10	33	69	3º	Classificado	Excedente
6190	SAMARA MARQUES PERINA VASCO	12	8	10	30	60	4º	Classificado	Excedente
920	MARIA THAIS FERREIRA BARBOSA	6	6	10	36	58	5º	Classificado	Excedente
5050	ANA RITA BESSA ABDO	12	6	10	27	55	6º	Classificado	Excedente
4310	YZABELLA FREITAS MIX	12	6	8	27	53	7º	Classificado	Excedente
6390	IZABELLY DE LIMA PEREIRA	6	4	8	33	51	8º	Classificado	Excedente
720	MARIA EDUARDA BEZERRA DE OLIVEIRA	4	8	8	30	50	9º	Classificado	Excedente
2680	HENRIQUE SALVADOR DE CASTRO	6	4	6	30	46	10º	Classificado	Excedente
5730	ANA CRISTINA CARDOSO DE SOUZA	8	2	10	24	44	11º	Classificado	Excedente
6630	AMANDA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	6	6	8	24	44	12º	Classificado	Excedente
1490	ANDRESSA BEZERRA PIAS	10	2	6	24	42	13º	Classificado	Excedente
1190	LUÍS WELLINGTON DA SILVA SANTOS DIAS	10	2	10	18	40	14º	Classificado	Excedente

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEDE)

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
5180	ALINE CRISTINA ALVES MENDES	12	8	8	48	76	1º	Classificado	Excedente
700	DANIELY MARQUES DE ARRUDA AMORIM	12	4	10	48	74	2º	Classificado	Excedente
4170	ANA JÚLIA MONTEIRO DOS SANTOS	8	4	10	51	73	3º	Classificado	Excedente
6760	JOICY KAROLAINY FACCO VIANA	8	8	8	45	69	4º	Classificado	Excedente
4710	MARIA CRISTINA BORGES TEIXEIRA	6	4	8	48	66	5º	Classificado	Excedente
5660	THAIS TAMARA NUNES MENDES	12	2	6	33	53	6º	Classificado	Excedente
5430	JORGINA FARIAS DOS SANTOS NEVES	4	4	6	36	50	7º	Classificado	Excedente

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (UBS 3 - WILSON LEMES DE MOURA - DISTRITO DE SANTA

ELVIRA)										
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO	
2790	KAWANNY DOS SANTOS GOUVEIA	10	4	10	51	75	1º	Classificado	Excedente	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (UBS 4 - DÁRIO MOREIRA DE SOUZA - DISTRITO DE IRENÓPOLIS/POVOADO DE PLACA DE SANTO ANTÔNIO)										
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO	
4690	CRISLENE ALVES EUZEBIO	6	2	8	48	64	1º	Classificado	Excedente	
2380	EDINHO RIBEIRO REINALDO	8	6	4	36	54	2º	Classificado	Excedente	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (UBS 5 - VALDIVINO LUIZ PEREIRA - DISTRITO DE FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO)										
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO	
5480	RITHELLE SANTANA CALISTO	10	2	6	39	57	1º	Classificado	Excedente	
3040	RAIDIRENE RODRIGUES DA SILVA	10	4	10	33	57	2º	Classificado	Excedente	
2820	KELLY CRISTINY DA SILVA CURY	6	2	6	36	50	3º	Classificado	Excedente	
TÉCNICO FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEDE)										
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
3250	ANDRE MOURA NUNES JUNIOR	8	0	10	42	-	60	1º	Classificado	Excedente
1680	MARIANE MEIRELES DE BRITO ASSUNÇÃO	2	2	8	39	-	51	2º	Classificado	Excedente
2410	ANNA CAROLINE OLIVEIRA CARDOSO DE LIMA	10	4	10	27	-	51	3º	Classificado	Excedente

RESULTADO FINAL -PCD

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO - UNIDADE: CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL - ENEDINA MARTINS BARBOSA - SEDE										
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO	
4870	LUCIANA DIAS DA CRUZ	10	6	8	51	75	1º	Classificado	Excedente	
MÉDICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (UBS 3 - WILSON LEMES DE MOURA - DISTRITO DE SANTA ELVIRA)										
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
3700	WALTERLEY DE SOUZA PAIVA JÚNIOR	10	4	10	45	-	69	1º	Classificado	Excedente
PROFESSOR PEDAGOGO - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO - UNIDADE: CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL - ENEDINA MARTINS BARBOSA - SEDE										
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
3680	ELIANE MIRANDA DE OLIVEIRA	4	2	8	51	5	70	1º	Classificado	Excedente
6210	DAYANE CRISTINA SIQUEIRA MARTINS ROCHA	4	4	10	42	5	65	2º	Classificado	Excedente
1440	MARIA DE FATIMA DE AQUINO NOVAES	4	2	6	39	5	56	3º	Classificado	Excedente
PROFESSOR PEDAGOGO - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO - UNIDADE: CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL - RAINHA DOS APÓSTOLOS (PLACA SANTO ANTÔNIO)										
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
410	DARIANA ESTEFANIA MELO DA SILVA	6	4	10	48	5	73	1º	Classificado	Excedente
PROFESSOR PEDAGOGO - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO - UNIDADE: ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO (SEDE)										
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
4020	FABIO RODRIGUES BATISTA	6	2	10	51	5	74	1º	Classificado	Excedente
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO - UNIDADE: CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL - ROMILDA DE PAULA (SANTA ELVIRA)										
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO	
650	ISADORE GABRIELE FRANÇA MORAIS	14	6	10	42	72	1º	Classificado	Excedente	

PARECER DOS RECURSOS

Recursos sobre divulgação do resultado classificatório			
RECURSO	INSCRIÇÃO	VAGA	SITUAÇÃO
7017	4920	PROFESSOR PEDAGOGO	IMPROCEDENTE
7016	2900	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	DEFERIDO

DECRETO Nº 1.248/2026, DE 23 DE MARÇO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2026, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2026) e transcorrido o prazo para interposição de recursos em face dos resultados;

CONSIDERANDO o resultado final do processo seletivo simplificado, devidamente divulgado por meio do Edital Complementar nº 009;

CONSIDERANDO que todas as exigências do Regulamento e do Edital do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2026 foram cumpridas;

CONSIDERANDO que finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de classificação final de todos os cargos referentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, fica HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL (Anexo I – Ampla Concorrência e Anexo II – PcD).

§1º. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 1 (um) ano, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Prefeito Municipal.

§2º. O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo fixado no edital de convocação implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 2º. A convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 23 de Março de 2026.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - RESULTADO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

ARQUITETO - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
5820	PAULO VITOR VIEIRA DOS SANTOS	10	6	10	39	-	65	1º	Classificado	Excedente
6010	GIOVANI APARECIDO DOS SANTOS	8	2	10	33	-	53	2º	Classificado	Excedente
3740	EDUARDA DANIELI TISSIANI	2	4	10	36	-	52	3º	Classificado	Excedente
6650	CLAUDIANNE STUCH DA SILVA	6	0	8	36	-	50	4º	Classificado	Excedente
4550	EMANUELLA MARTINS DIAS	6	0	8	36	-	50	5º	Classificado	Excedente

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (UBS 4 - DÁRIO MOREIRA DE SOUZA - DISTRITO DE IRENÓPOLIS/POVOADO DE PLACA DE SANTO ANTÔNIO)

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO	
5650	CLARICE ROSA DA SILVA	10	6	6	33	55	1º	Classificado	Excedente	

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (UBS 5 - VALDIVINO LUIZ PEREIRA - DISTRITO DE FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO)

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO	
500	TAIANE DANIELE ANGÉLICA DA SILVA	8	6	6	48	68	1º	Classificado	Excedente	

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO - UNIDADE: CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL - CHICO MENDES (ASSENTAMENTO GERALDO PEREIRA DE ANDRADE)

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO	
6140	CLAUDIANA FRANCISCA DA GUARDA	8	2	4	33	47	1º	Classificado	Excedente	

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO - UNIDADE: CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL - ENEDINA MARTINS BARBOSA - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO	
6220	LOUISLAINE NASCIMENTO BALDACIN	14	10	10	60	94	1º	Classificado	Excedente	
4090	VALQUIRIA APARECIDA DA SILVA	10	2	10	60	82	2º	Classificado	Excedente	
6530	KATIA SOARES BARBOSA	14	4	8	54	80	3º	Classificado	Excedente	
1800	GISELE ALVES DE LIMA REINEHR	8	6	10	54	78	4º	Classificado	Excedente	
3450	GENILDA PEREIRA LOPES	14	8	8	48	78	5º	Classificado	Excedente	
5490	ANDREIA DA CRUZ TRIDADE SILVA	12	6	8	51	77	6º	Classificado	Excedente	
3760	EDINÉIA DE FÁTIMA DANIELI TISSIANI	10	6	10	51	77	7º	Classificado	Excedente	
3340	MARLENE DE CARVALHO SILVA	14	0	10	51	75	8º	Classificado	Excedente	
4870	LUCIANA DIAS DA CRUZ	10	6	8	51	75	9º	Classificado	Excedente	
5230	ROGERIA BEZERRA REINER	8	4	8	54	74	10º	Classificado	Excedente	
6750	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	12	6	8	48	74	11º	Classificado	Excedente	
2610	MARIA VERONICA DE OLIVEIRA	10	4	8	51	73	12º	Classificado	Excedente	
4080	EDINA PEREIRA DE ALMEIDA	6	4	6	54	70	13º	Classificado	Excedente	
1090	ADRIELE BATISTA GOMES DE OLIVEIRA	8	2	8	51	69	14º	Classificado	Excedente	
6360	ROSIMAR DEMESIO DE LIMA	6	2	10	51	69	15º	Classificado	Excedente	
5080	MARILEI RODRIGUES DA SILVA	6	4	10	45	65	16º	Classificado	Excedente	
2870	FERNANDA REGINA MOTA MARINHO	10	2	8	36	56	17º	Classificado	Excedente	
4180	ANDRÉIA LOPES DE ASSUNÇÃO	2	2	6	36	46	18º	Classificado	Excedente	

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO - UNIDADE: CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL - PADRE LOTHAR (DISTRITO SÃO LOURENÇO DE FÁTIMA)

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO	
4520	ANA LUCIA DA SILVA SOUZA	12	6	8	57	83	1º	Classificado	Excedente	

1870	LORAINE DOS SANTOS QUEIROZ	14	6	8	54	82	2º	Classificado	Excedente	
5260	ALESSANDRA ALVES DOS REIS BARROSO	6	4	8	60	78	3º	Classificado	Excedente	
1500	KELLITA KRISTINY DA SILVA SANTOS	10	4	10	54	78	4º	Classificado	Excedente	
1340	NILVA FRANCISCO LIMA	12	2	8	54	76	5º	Classificado	Excedente	
1910	FERLARA RITA LIMA ALVES	10	4	10	51	75	6º	Classificado	Excedente	
420	ELIANE APARECIDA FLORENTINO DE SENA	6	4	10	54	74	7º	Classificado	Excedente	
1390	CAMILA VITORIA SILVA	12	2	8	51	73	8º	Classificado	Excedente	
4130	PATRICIA PEREIRA DE SOUZA VASCONCELOS	4	2	8	57	71	9º	Classificado	Excedente	
240	TAINA CRISTINA DE SOUZA	6	4	8	51	69	10º	Classificado	Excedente	
5410	VALQUIZE ISIDORIO SOARES	10	2	8	48	68	11º	Classificado	Excedente	
1000	DIRLENE PAULA DOS SANTOS	10	6	10	42	68	12º	Classificado	Excedente	
2080	LEILIANE MASSA DE JESUS	10	6	10	42	68	13º	Classificado	Excedente	
3480	CIRLENE DOS SANTOS QUEIROZ	12	0	6	48	66	14º	Classificado	Excedente	
2570	VIVIANE RODRIGUES GUARIENTI	10	2	8	45	65	15º	Classificado	Excedente	
3620	TANIA DOS SANTOS	8	4	8	42	62	16º	Classificado	Excedente	
3070	MARIA FLAVIA CLEMENTINO DOS SANTOS	8	4	8	42	62	17º	Classificado	Excedente	
5450	ROSA MARIA CAMILO	6	6	8	42	62	18º	Classificado	Excedente	
3890	LUZINER DOS REIS TOMAZ	12	4	4	39	59	19º	Classificado	Excedente	
4890	VERA LUCIA BRITO DA SILVA	10	2	8	36	56	20º	Classificado	Excedente	
450	THAIS KAROLINE GORGONHA OLIVEIRA	2	6	2	33	43	21º	Classificado	Excedente	

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO - UNIDADE: CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL - RAINHA DOS APÓSTOLOS (PLACA SANTO ANTÔNIO)

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO	
190	ROSANGELA SOARES RODRIGUES	14	6	10	57	87	1º	Classificado	Excedente	
3060	EDILENA RAMOS	16	6	8	54	84	2º	Classificado	Excedente	
960	LUCELIA DE OLIVEIRA SANTOS MACHADO	12	6	10	54	82	3º	Classificado	Excedente	
6500	CRISTIANE PATRICIA BATISTA BUENO DE SOUSA	12	4	10	54	80	4º	Classificado	Excedente	
6340	PAULA QUILITA PEREIRA DOS SANTOS MIRA	8	4	6	54	72	5º	Classificado	Excedente	
2480	MARA DE OLIVEIRA	6	6	8	51	71	6º	Classificado	Excedente	
40	ANA PAULA DOS SANTOS BRITO ROSARIO	8	4	6	51	69	7º	Classificado	Excedente	
2540	ANA NERI SILVA BARROS	16	6	6	36	64	8º	Classificado	Excedente	

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO - UNIDADE: CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL - ROMILDA DE PAULA (SANTA ELVIRA)

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO	
520	JOICE PIAS GHILARDI	8	4	8	60	80	1º	Classificado	Excedente	
4760	NILCILENE DE OLIVEIRA SANTOS	4	6	10	54	74	2º	Classificado	Excedente	
1760	BRUNA FELIX CLARA	6	2	8	51	67	3º	Classificado	Excedente	
1540	MARIA MARIANA DA SILVA	10	2	6	48	66	4º	Classificado	Excedente	
2520	LUCIMAR ALVES DA CRUZ	6	0	8	51	65	5º	Classificado	Excedente	
2290	ELIETE RODRIGUES DOS SANTOS	8	2	10	45	65	6º	Classificado	Excedente	
2700	ALEXANDRA DA SILVA SOUZA	6	6	8	45	65	7º	Classificado	Excedente	

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO - UNIDADE: ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO (SEDE)

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO	
860	ANA MARIA CUNHA DE MELO	12	2	8	57	79	1º	Classificado	Excedente	
2420	LUCIANA SILVA SOUZA	8	6	8	57	79	2º	Classificado	Excedente	
5970	ROSINEIA BEZERRA REINER	8	4	8	57	77	3º	Classificado	Excedente	
1510	JACILENE DIAS DA COSTA	8	2	6	57	73	4º	Classificado	Excedente	
1100	ALYNE HELENA MACHADO	6	6	4	57	73	5º	Classificado	Excedente	
1360	FRANCISCA MARIA FLORENCIO	4	4	10	54	72	6º	Classificado	Excedente	
3530	IRECER PEREIRA DOS SANTOS	12	2	6	48	68	7º	Classificado	Excedente	
4280	RONILDA DA SILVA ROSA	6	2	2	57	67	8º	Classificado	Excedente	
1260	ROSANIA ALVES SILVA DE CARVALHO	2	4	4	57	67	9º	Classificado	Excedente	
4740	IRENITE DA SILVA SANTOS	4	4	8	51	67	10º	Classificado	Excedente	
4150	KELLY CRISTINA D JESUS	6	4	6	48	64	11º	Classificado	Excedente	
3910	ROSICLEIA BEZERRA REINER	2	4	8	48	62	12º	Classificado	Excedente	
6320	IRACILDA DUARTE SILVA SOUZA	8	0	6	39	53	13º	Classificado	Excedente	

AUXILIAR DE INSPEÇÃO - SECRETARIA M. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO	
5130	KAMILY CARDOSO DE SOUZA	16	8	10	51	85	1º	Classificado	Excedente	
870	VALDIR JUNIOR MACHADO DA SILVA	12	10	10	45	77	2º	Classificado	Excedente	
5740	EDUARDO DA SILVA MORAES	14	10	8	42	74	3º	Classificado	Excedente	
4750	JOSUEL ROSA DOS SANTOS	14	6	10	39	69	4º	Classificado	Excedente	
6450	SHIRLEE KARINA SILVA COSTA	12	4	8	36	60	5º	Classificado	Excedente	
6560	MARINA APARECIDA VIEIRA LOPES	8	4	8	39	59	6º	Classificado	Excedente	
5160	ARMANDO MARTINS ORTEGA NETO	12	6	8	33	59	7º	Classificado	Excedente	
6350	WÉVERTTON RÉBERTTY CARDOSO DOS SANTOS SILVA	10	8	10	30	58	8º	Classificado	Excedente	

ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEDE)

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
1880	FABIANA ALVES DA SILVA	12	4	10	48	5	79	1º	Classificado	Excedente
320	GABRIELE MORAIS RODRIGUES	6	4	10	42	5	67	2º	Classificado	Excedente
2800	THAÍS NAYARA DE MATOS ALMEIDA	8	2	8	36	5	59	3º	Classificado	Excedente
990	THAILLA THAIS FERREIRA LEITE RAMALHO	6	2	10	39	-	57	4º	Classificado	Excedente

6580	AMANDA MINZON GONÇALVES LEITE	8	2	10	30	5	55	5º	Classificado	Excedente
4420	GILVANIA SILVA OLIVEIRA CAMPOS	8	8	10	27	-	53	6º	Classificado	Excedente
5270	HISIS GABRIELE OLIVEIRA CÂNDIDO	6	2	8	24	-	40	7º	Classificado	Excedente
ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (UBS 4 - DÁRIO MOREIRA DE SOUZA - DISTRITO DE IRENÓPOLIS/POVOADO DE PLACA DE SANTO ANTÔNIO)										
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
6610	JOELMA RODRIGUES DE AGUIAR	6	0	10	42	5	63	1º	Classificado	Excedente
6260	UECINEIDE SANTOS SILVA	4	4	10	42	-	60	2º	Classificado	Excedente
390	CLEIDIANI FARIAS DE ANDRADE	8	6	6	27	-	47	3º	Classificado	Excedente
ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (UBS 5 - VALDIVINO LUIZ PEREIRA - DISTRITO DE FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO)										
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
4430	SAMUEL TIAGO DA CRUZ CAMPOS	6	4	10	39	-	59	1º	Classificado	Excedente
ENGENHEIRO AGRÔNOMO - SECRETARIA M. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE										
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
5120	GUTEMBERG BEZERRA DA SILVA	10	6	10	36	-	62	1º	Classificado	Excedente
2900	SAMUEL AUGUSTO FRANCO	8	2	10	39	-	59	2º	Classificado	Excedente
3570	GIULIANO SALES SENRA FILHO	4	4	10	39	-	57	3º	Classificado	Excedente
2730	JÉSSICA KETHEN FLORENTINO DE SOUZA	2	2	10	33	5	52	4º	Classificado	Excedente
ENGENHEIRO CIVIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO										
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
3170	AMANDA ESTELA STROPA VIEIRA CAVALARI OLINO	12	4	10	36	-	62	1º	Classificado	Excedente
6660	OTACILIO PEREIRA DE ASSUNÇÃO	4	4	10	33	-	51	2º	Classificado	Excedente
2010	JULIANE NATIVIDADE MENDES	8	6	10	27	-	51	3º	Classificado	Excedente
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEDE)										
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
3330	FLAVIANE KLIMACHESKI DA FONSECA	6	4	10	45	-	65	1º	Classificado	Excedente
4830	CASSIANA OLINO SUARDI	4	0	10	48	-	62	2º	Classificado	Excedente
2770	PAULO CESAR DA SILVA SANTOS	4	4	10	33	-	51	3º	Classificado	Excedente
2550	VITORIA COSTA CARVALHO BORGES	0	0	4	36	-	40	4º	Classificado	Excedente
FISCAL SANITÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEDE)										
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO	
4610	OTÁVIO AUGUSTO MANDRUZZATO CREPALDI	12	8	10	45	75	1º	Classificado	Excedente	
910	JAIRO JOSÉ DOS SANTOS NETO	14	8	8	42	72	2º	Classificado	Excedente	
4530	MARIA EDUARDA SANTANA DE SOUZA	14	6	10	39	69	3º	Classificado	Excedente	
1790	EDUARDO SANTOS DE ASSUNÇÃO	12	6	10	36	64	4º	Classificado	Excedente	
6040	ÂNGELO OTÁVIO FERREIRA SILVA	10	6	8	36	60	5º	Classificado	Excedente	
550	DAIANA SOUZA CAMPOS	8	6	8	33	55	6º	Classificado	Excedente	
100	LUCAS ZANETTI ALVES ARANTES	8	6	8	33	55	7º	Classificado	Excedente	
5350	FELIPE GABRIEL DA SILVA	6	6	10	33	55	8º	Classificado	Excedente	
610	LUCIANA JACI DE ALMEIDA OLIVEIRA	6	6	10	30	52	9º	Classificado	Excedente	
5440	ANNA KAROLINY CABRAL SILVA	16	2	6	27	51	10º	Classificado	Excedente	
290	DELZINEIA DIVINA DE MORAIS SIQUEIRA	8	6	10	27	51	11º	Classificado	Excedente	
2340	MARIA JÚLIA DUARTE GARCIA	8	2	8	30	48	12º	Classificado	Excedente	
6000	VALQUIRIA APARECIDA DA SILVA	8	6	10	24	48	13º	Classificado	Excedente	
2650	KATSUENE DINIZ SANTOS	8	6	10	24	48	14º	Classificado	Excedente	
4640	GGIANNINE JÚNIOR GUIMARÃES	4	4	8	27	43	15º	Classificado	Excedente	
FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEDE E DISTRITOS)										
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
2560	NAIARA TEREZINHA DIONISIO	8	2	10	45	-	65	1º	Classificado	Excedente
4580	MARCOS VINÍCIUS VIEIRA SILVA	4	6	8	42	5	65	2º	Classificado	Excedente
790	LORRANY GONÇALO DE SOUZA	6	6	6	42	-	60	3º	Classificado	Excedente
MÉDICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEDE)										
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
6120	CARLOS JUNIOR TOEBE SILVA	12	8	10	51	-	81	1º	Classificado	Excedente
6370	PEDRO AUGUSTO BARBOSA SILVA	6	10	10	54	-	80	2º	Classificado	Excedente
6480	LUCAS LEOAR LIMA DE FREITAS	8	4	10	54	-	76	3º	Classificado	Excedente
80	MARIANA ARRUDA DA SILVA	10	4	10	48	-	72	4º	Classificado	Excedente
1370	PRISCYLLA RANGEL BLASZAK	10	6	10	45	-	71	5º	Classificado	Excedente
1860	ISABELA ANGÉLICA LIRA DE MORAIS	4	2	10	48	-	64	6º	Classificado	Excedente
5110	AMANDA COELHO DA SILVA COSTA	4	6	6	42	5	63	7º	Classificado	Excedente
3840	MARIA ALMINDA MENDES DA COSTA	12	2	10	21	-	45	8º	Classificado	Excedente
MÉDICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (UBS 3 - WILSON LEMES DE MOURA - DISTRITO DE SANTA ELVIRA)										
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
5690	BRUNA MARCANTE	10	6	10	48	-	74	1º	Classificado	Excedente
3700	WALTERLEY DE SOUZA PAIVA JÚNIOR	10	4	10	45	-	69	2º	Classificado	Excedente

MÉDICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (UBS 4 - DÁRIO MOREIRA DE SOUZA - DISTRITO DE IRENÓPOLIS/POVOADO DE PLACA DE SANTO ANTÔNIO)

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
2240	PLINIO MATHEUS DE OLIVEIRA	10	4	10	54	5	83	1º	Classificado	Excedente
4490	JAIME DE LIMA SOUZA JUNIOR	10	6	10	42	-	68	2º	Classificado	Excedente
1150	IZADORA MELLANIE SILVA DE OLIVEIRA	10	8	10	39	-	67	3º	Classificado	Excedente
130	BRÍGIDA VALÉRIA ANDRADE BATISTA ALVES	8	2	10	39	5	64	4º	Classificado	Excedente
6460	YASMIN FERREIRA TEIXEIRA	10	10	10	33	-	63	5º	Classificado	Excedente

MÉDICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (UBS 5 - VALDIVINO LUIZ PEREIRA - DISTRITO DE FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO)

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
5760	MIGUEL PEREIRA DE SOUZA NETO	16	8	8	51	-	83	1º	Classificado	Excedente
6470	ARTHUR MARQUES LOPES	10	10	10	51	-	81	2º	Classificado	Excedente
4160	GABRIELLA WEIDYLA DE SOUZA	8	4	8	45	-	65	3º	Classificado	Excedente
400	HIZADORA ALVES BATISTA	6	4	10	39	-	59	4º	Classificado	Excedente
3090	RENAN RODRIGUES	10	0	10	33	-	53	5º	Classificado	Excedente

MÉDICO VETERINÁRIO - SECRETARIA M. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO	
3730	LUCAS GABRIEL OLIVEIRA DE SOUZA	10	6	10	60	86	1º	Classificado	Excedente	
1820	ALLAN SODRE MORAIS	6	4	10	60	80	2º	Classificado	Excedente	
5630	CECILIA CAMOLEZI GARDIN	6	2	8	48	64	3º	Classificado	Excedente	

MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
4050	ESTER CORREDATO PALOMARES DIAS	12	10	8	48	100	178	1º	Classificado	Excedente
2950	CARLOS ALBERTO GONÇALVES	16	10	8	45	95	174	2º	Classificado	Excedente
2060	GERALDO NEIVA DE SOUZA	14	10	10	39	100	173	3º	Classificado	Excedente
1920	JOSE FRANCISCO PEREIRA BATISTA	14	10	6	42	100	172	4º	Classificado	Excedente
3900	VALDIR SAMPAIO DOS SANTOS	14	8	8	42	100	172	5º	Classificado	Excedente
5460	EDEIR PEREIRA DIAS	8	4	8	48	100	168	6º	Classificado	Excedente
6300	CAROLINA CRISTINA DE JESUS CASTRO	10	6	4	45	95	160	7º	Classificado	Excedente
6240	RONALDO LAURIANO ALVES BARREIROS	8	8	8	42	90	156	8º	Classificado	Excedente
3240	EVILAUDO ALVES DA SILVA	10	8	10	33	95	156	9º	Classificado	Excedente
2890	GUSTAVO HENRIQUE DUCA DE OLIVEIRA	6	10	6	30	100	152	10º	Classificado	Excedente
6200	ALEX DOS SANTOS GOMES	8	8	10	33	80	139	11º	Classificado	Excedente

NUTRICIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEDE E DISTRITOS)

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
1620	SARA ESTEFANY LOPES VIEIRA	12	0	6	39	-	57	1º	Classificado	Excedente
4990	CAROLINA CORREIA DE ALMEIDA	12	2	10	33	-	57	2º	Classificado	Excedente

ODONTÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEDE)

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
5870	JULIA DE FRANÇA PEREIRA CHIARAMONTE	6	2	10	51	-	69	1º	Classificado	Excedente
6440	GABRIELA CASTELLI DE LIMA	10	2	10	42	-	64	2º	Classificado	Excedente

ODONTÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (UBS 3 - WILSON LEMES DE MOURA - DISTRITO DE SANTA ELVIRA)

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
5610	ANDRESSA CAROLINE DA COSTA NEVES	8	4	10	42	-	64	1º	Classificado	Excedente
5770	ROSILENE CAMOLEZI DOS SANTOS	6	4	10	39	5	64	2º	Classificado	Excedente
2050	ANA CLARA TAVEIRA MACIEL	6	2	10	33	-	51	3º	Classificado	Excedente
5960	ISABELLY PAOLA DA SILVA CHAGAS	4	4	6	33	-	47	4º	Classificado	Excedente

ODONTÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (UBS 4 - DÁRIO MOREIRA DE SOUZA - DISTRITO DE IRENÓPOLIS/POVOADO DE PLACA DE SANTO ANTÔNIO)

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
2100	AMANDAYARA PAIVA GALINDO	6	4	10	39	-	59	1º	Classificado	Excedente

ODONTÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (UBS 5 - VALDIVINO LUIZ PEREIRA - DISTRITO DE FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO)

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
30	DANIELE CRIADO DA SILVA	2	2	10	45	-	59	1º	Classificado	Excedente

OFICIAL ADMINISTRATIVO - SECRETÁRIA M. ADMINISTRAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO	
1850	VALDIR LIMA ELEOTERIO	12	10	10	57	89	1º	Classificado	Excedente	
1550	BRUNO SOUTO GUIMARÃES	16	8	10	54	88	2º	Classificado	Excedente	
1690	VANDERSON FERREIRA DA SILVA	16	6	10	54	86	3º	Classificado	Excedente	
1280	WOLISTTER CASTEQUINI GOMES LOPES	16	8	10	51	85	4º	Classificado	Excedente	
200	NATHAN LOPES MENDES NASCIMENTO	10	8	10	51	79	5º	Classificado	Excedente	
5750	RAFAEL FRANCISCO MAFORTE	14	10	10	45	79	6º	Classificado	Excedente	
4040	NATHALIE AVELINO DA SILVA	16	8	10	42	76	7º	Classificado	Excedente	
5570	CAMYLLI VITÓRIA FERREIRA DE SOUZA	16	8	10	42	76	8º	Classificado	Excedente	
630	NEURACI RITA DE SOUZA	14	6	10	45	75	9º	Classificado	Excedente	

1400	THAILON GOUVEA DE AVELAR	14	6	10	45	75	10º	Classificado	Excedente	
6540	JUAN PABLO KAISER DE SOUZA	14	6	10	42	72	11º	Classificado	Excedente	
660	MARCOS VINÍCIUS GOMES COSTA	12	8	10	42	72	12º	Classificado	Excedente	
140	GLEITON GEORGE DA SILVA SANTOS	10	6	10	45	71	13º	Classificado	Excedente	
1630	MARIA TATIANE DA SILVA	20	4	10	36	70	14º	Classificado	Excedente	
6330	ERIANY GOMES FARIAS	12	6	8	42	68	15º	Classificado	Excedente	
5000	JOAO AUGUSTO FRANCA MORAIS	10	6	8	42	66	16º	Classificado	Excedente	
3000	ANA BEATRIZ LIMA ROSA DE JESUS	14	8	8	36	66	17º	Classificado	Excedente	
5550	CAMILLY GABRIELLY MARTINS SANTOS	14	4	8	39	65	18º	Classificado	Excedente	
460	DANIEL EDUARDO	8	6	8	42	64	19º	Classificado	Excedente	
4790	BEATRIZ KAROLINA DE MATOS FIDELIS	12	2	10	39	63	20º	Classificado	Excedente	
530	YURI ALMEIDA DOS ANJOS	14	6	6	36	62	21º	Classificado	Excedente	
4010	LARINE NATANI GOMES	10	6	6	39	61	22º	Classificado	Excedente	
480	CYNTTYA CARDOSO BRANDAO	8	4	10	39	61	23º	Classificado	Excedente	
1560	JOÃO PEDRO ESTEVÃO DE MORAES	10	6	8	36	60	24º	Classificado	Excedente	
5240	CAMILLA KRIST PAIXÃO AZEVEDO	10	2	8	39	59	25º	Classificado	Excedente	
2180	NAIELE DE ARAÚJO PASSARINHO	10	6	10	33	59	26º	Classificado	Excedente	
1250	FERNANDA DUARTE RODRIGUES	8	4	10	36	58	27º	Classificado	Excedente	
1410	CAISLA CRISTINA BORGES DA SILVA	6	2	10	39	57	28º	Classificado	Excedente	
5850	JAQUELINE MOREIRA MORAIS	10	4	10	33	57	29º	Classificado	Excedente	
5640	ISADORA GABRIELLY CAMARGO FLORENTINO	10	4	10	33	57	30º	Classificado	Excedente	
6700	LUCIANA ALVES DOS SANTOS	8	6	10	33	57	31º	Classificado	Excedente	
6720	SUELEN DA SILVA DAMASCENO	8	4	10	33	55	32º	Classificado	Excedente	
5940	RENATA MASCARENHAS CORREIA	10	8	10	27	55	33º	Classificado	Excedente	
2810	RICARDO WELDYSON GOMES DOS SANTOS	6	2	10	36	54	34º	Classificado	Excedente	
270	HELIO DE SOUZA	4	6	8	36	54	35º	Classificado	Excedente	
340	ROSENI CLAUDIANO DA CRUZ	10	4	10	30	54	36º	Classificado	Excedente	
180	MARIA LUIZA SILVA DE OLIVEIRA	10	4	10	30	54	37º	Classificado	Excedente	
2120	KAMILA STHEFANY DE LIMA PEREIRA	10	4	10	30	54	38º	Classificado	Excedente	
1300	MARIANA DA SILVA ABREU	10	4	6	33	53	39º	Classificado	Excedente	
6620	MAISA SANTANA CORREA	12	6	10	24	52	40º	Classificado	Excedente	
900	BRUNA VITORIA MOTA DA CRUZ	8	8	8	27	51	41º	Classificado	Excedente	
6680	TASSIA RIEDNA DE ARAUJO	6	4	10	30	50	42º	Classificado	Excedente	
5910	GABRIELLY RODRIGUES DA SILVA	6	6	10	27	49	43º	Classificado	Excedente	
1980	DANNYELLY PATRICIA LOPES E SILVA	8	2	10	27	47	44º	Classificado	Excedente	
3360	HELEN NAYARA OLIVEIRA SANTOS	4	2	10	30	46	45º	Classificado	Excedente	
4770	FABRICIA SILVA VIERIA	6	0	10	27	43	46º	Classificado	Excedente	
5670	ADRIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	8	0	10	24	42	47º	Classificado	Excedente	
4940	NAGELA SAMARA CORREA NUNES	14	4	6	18	42	48º	Classificado	Excedente	
4960	MARIELLI RACIS DOS SANTOS	10	4	6	21	41	49º	Classificado	Excedente	
2630	ELOIZA BIANCA GONÇALVES BATISTA	10	0	10	21	41	50º	Classificado	Excedente	

OPERADOR DE MÁQUINAS - SECRETARIA M. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
6670	JOSE ROBERTO LEANDRO DA SILVA	8	6	10	30	100	154	1º	Classificado	Excedente
510	PEDRO HENRIQUE MARQUES SILVA ARRUDA NETO	6	4	10	33	80	133	2º	Classificado	Excedente

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO - UNIDADE: DISTRITOS E ASSENTAMENTO

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
6110	PAULO JUNYOR FIDELIS PEREIRA CAPELETTE ROMANO	2	2	8	48	-	60	1º	Classificado	Excedente
2030	KEISIANE RENATA BATISTA DE SOUZA	8	2	6	39	5	60	2º	Classificado	Excedente
6250	EVERTON SOUZA ANDRADE	0	4	10	45	-	59	3º	Classificado	Excedente
6290	FERNANDO FUJII SINZATO	4	4	8	42	-	58	4º	Classificado	Excedente
4360	ADRIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES	8	2	10	30	5	55	5º	Classificado	Excedente

PROFESSOR DE INGLÊS - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO - UNIDADE: DISTRITOS E ASSENTAMENTO

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
1200	BIANCA PAES DIAS DA SILVA SANTOS	4	4	10	54	-	72	1º	Classificado	Excedente
980	PATRÍCIA GRAZIELE DE SOUZA LOPES	14	2	10	24	5	55	2º	Classificado	Excedente

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO - UNIDADE: ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO (SEDE)

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
2130	ADINY RUAMA FERREIRA DE SOUZA	10	8	10	51	-	79	1º	Classificado	Excedente
2150	SHIRLEI DE ALMEIDA COSTA DOS SANTOS	10	4	10	45	5	74	2º	Classificado	Excedente
1420	ROBSON DE JESUS MACHADO	6	0	8	51	5	70	3º	Classificado	Excedente
1470	CLAUDIA KESSYANE SILVA BERNARDO	6	4	6	45	-	61	4º	Classificado	Excedente
5600	PEDRO BEZERRA DA SILVA NETO	6	2	10	42	-	60	5º	Classificado	Excedente
3280	SIMONE CRISTINA TEIXEIRA DOS SANTOS	6	0	10	39	5	60	6º	Classificado	Excedente
3290	ADELSON LUIZ MENEZES BARBOSA	6	0	10	39	5	60	7º	Classificado	Excedente
4220	RENY MENDES FREITAS	4	4	4	39	5	56	8º	Classificado	Excedente
1450	SILVANIA CABRAL DA CUNHA	8	2	6	33	5	54	9º	Classificado	Excedente
2110	BRUNO LUCAS DO NASCIMENTO	4	0	8	33	-	45	10º	Classificado	Excedente

PROFESSOR PEDAGOGO - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO - UNIDADE: CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL - CHICO MENDES (ASSENTAMENTO GERALDO PEREIRA DE ANDRADE)

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO

5890	MARIA APARECIDA BORGES MATOS	10	4	10	51	5	80	1º	Classificado	Excedente
5790	OSIEL PERREIRA DOS SANTOS	8	0	10	48	5	71	2º	Classificado	Excedente
1380	ANDRESSA KARINY DE MATOS	10	4	8	39	5	66	3º	Classificado	Excedente
4800	MARIA DOMINGAS DO NASCIMENTO	10	4	6	39	5	64	4º	Classificado	Excedente
4930	ERONICE ALVES COTRIM	10	0	8	33	5	56	5º	Classificado	Excedente
6550	LEILA CRISTINA PAULO ROSSETI	10	4	8	30	-	52	6º	Classificado	Excedente
5530	KEYLLIANE CRISTINA BORGES MENDONÇA	10	4	6	30	-	50	7º	Classificado	Excedente
3790	MARILENE OLIVEIRA DA SILVA	2	4	6	30	5	47	8º	Classificado	Excedente

PROFESSOR PEDAGOGO - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO - UNIDADE: CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL - ENEDINA MARTINS BARBOSA - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
810	ADELICE SOUSA SILVA	12	6	8	51	5	82	1º	Classificado	Excedente
4260	TEREZA OLIVEIRA DA SILVA	6	6	10	51	5	78	2º	Classificado	Excedente
740	FERNANDA PEREIRA ARAÚJO	10	4	10	48	5	77	3º	Classificado	Excedente
5020	ARIENE DE PAULA DE ARAÚJO LIMA	6	6	10	54	-	76	4º	Classificado	Excedente
4820	ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS	8	4	10	48	5	75	5º	Classificado	Excedente
4950	EMILZENE ETELVINO DE LIMA	8	2	8	51	5	74	6º	Classificado	Excedente
4920	MILLAINE RODRIGUES DOS SANTOS	6	2	8	57	-	73	7º	Classificado	Excedente
3580	IVANIA DE SOUZA DOS SANTOS	6	0	8	54	5	73	8º	Classificado	Excedente
4200	CLEONICE RODRIGUES DE SOUZA DE CARVALHO	4	2	8	54	5	73	9º	Classificado	Excedente
770	PATRICIA GONÇALVES CARDOSO	8	2	10	48	5	73	10º	Classificado	Excedente
5380	LURDIANE RODRIGUES SANTOS FERREIRA	6	6	8	48	5	73	11º	Classificado	Excedente
4620	LUZINETE OLIVEIRA CAVALCANTE	6	4	10	48	5	73	12º	Classificado	Excedente
4370	ELIANE APARECIDA SOUSA SILVA	2	6	8	51	5	72	13º	Classificado	Excedente
3680	ELIANE MIRANDA DE OLIVEIRA	4	2	8	51	5	70	14º	Classificado	Excedente
2980	MARINEZIA SILVA OLIVEIRA	6	4	6	48	5	69	15º	Classificado	Excedente
1570	MARISANDRA OLIVEIRA DA SILVA	8	2	8	45	5	68	16º	Classificado	Excedente
2990	FABRICIA NASCIMENTO TERNES	8	6	8	45	-	67	17º	Classificado	Excedente
4300	ELIANE MEZARI	8	2	10	42	5	67	18º	Classificado	Excedente
5170	ALESSANDRA LIRA RIBEIRO	14	4	4	39	5	66	19º	Classificado	Excedente
880	SIMONI ALMEIDA COELHO MARTINS	8	4	10	39	5	66	20º	Classificado	Excedente
5220	MARIETA RACIS DOS SANTOS	2	2	10	51	-	65	21º	Classificado	Excedente
5720	ZEILE PEREIRA BORGES SILVA	6	4	8	42	5	65	22º	Classificado	Excedente
6210	DAYANE CRISTINA SIQUEIRA MARTINS ROCHA	4	4	10	42	5	65	23º	Classificado	Excedente
3050	LUANA BELING DOS SANTOS	10	0	10	39	5	64	24º	Classificado	Excedente
3870	JULIANA GONÇALVES DA SILVA	6	4	8	45	-	63	25º	Classificado	Excedente
4390	CLARICE MARIA DIAS	6	4	6	42	5	63	26º	Classificado	Excedente
6150	ZENAIDE FERREIRA LIMA	4	2	10	42	5	63	27º	Classificado	Excedente
4970	LAURA WCELL FERNANDES CABRAL	6	4	8	39	5	62	28º	Classificado	Excedente
1720	SILVANA MACHADO SILVA	8	2	4	42	5	61	29º	Classificado	Excedente
5830	ROSANGELA NASCIMENTO DE MORAES	4	0	10	42	5	61	30º	Classificado	Excedente
3540	LORRAYNE CRISTINA DOS REIS CONSTANTINO SILVA	8	2	8	42	-	60	31º	Classificado	Excedente
2170	CAMILA DA CRUZ SILVA	8	0	10	42	-	60	32º	Classificado	Excedente
1970	SILVÂNIA APARECIDA SIQUEIRA BALDACIN	4	4	8	39	5	60	33º	Classificado	Excedente
4060	ELIANE ROSA DE BESSA	6	4	8	36	5	59	34º	Classificado	Excedente
620	IRANETE CARDOSO DA SILVA	8	4	10	36	-	58	35º	Classificado	Excedente
6510	ZELMA MOISÉS DA SILVA SANTOS	12	0	8	33	5	58	36º	Classificado	Excedente
580	MARLETE DE LIMA	0	0	6	45	5	56	37º	Classificado	Excedente
1440	MARIA DE FATIMA DE AQUINO NOVAES	4	2	6	39	5	56	38º	Classificado	Excedente
1180	LUZINETE FERREIRA DA SILVA	2	6	4	39	5	56	39º	Classificado	Excedente
1350	PAMELA MAGNA ROCHA MEDEIROS	10	0	8	33	5	56	40º	Classificado	Excedente
250	ARACI SANTOS DE JESUS	4	0	10	36	5	55	41º	Classificado	Excedente
3640	ROSANIA GOMES DA SILVA	10	2	2	33	5	52	42º	Classificado	Excedente
930	DANIELLY LEMES BARBOSA OLIVEIRA	4	0	8	36	-	48	43º	Classificado	Excedente

PROFESSOR PEDAGOGO - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO - UNIDADE: CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL - PADRE LOTHAR (DISTRITO SÃO LOURENÇO DE FÁTIMA)

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
4070	WESLEY RODRIGUES OLIVEIRA	6	0	10	51	5	72	1º	Classificado	Excedente
3180	RHÂNYA NUNES DE SOUZA DIAS	10	0	8	51	-	69	2º	Classificado	Excedente
4290	RAILENE PEREIRA DA SILVA SOUSA	8	0	10	42	5	65	3º	Classificado	Excedente
2390	PATRÍCIA DOS SANTOS CUSTÓDIO NAKAGAWA	2	6	10	45	-	63	4º	Classificado	Excedente
5470	SOLANGE MATIAS FERREIRA	4	4	8	42	5	63	5º	Classificado	Excedente
890	SILVANA NATÁLIA SARMENTO DA COSTA	2	0	8	30	-	40	6º	Classificado	Excedente

PROFESSOR PEDAGOGO - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO - UNIDADE: CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL - RAINHA DOS APÓSTOLOS (PLACA SANTO ANTÔNIO)

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
4630	SINDY FERNANDA GUIMARAES PRATIS	12	4	8	48	5	77	1º	Classificado	Excedente
410	DARIANA ESTEFANIA MELO DA SILVA	6	4	10	48	5	73	2º	Classificado	Excedente
4380	GRAZYELA DE SOUZA ARAÚJO	6	4	6	45	-	61	3º	Classificado	Excedente
5860	ERNANDA LIMA SILVA	4	2	8	42	5	61	4º	Classificado	Excedente

PROFESSOR PEDAGOGO - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO - UNIDADE: CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL - ROMILDA DE PAULA (SANTA ELVIRA)

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO

1020	LUCIANA JOSE DA SILVA CASTRO	12	8	10	45	5	80	1º	Classificado	Excedente
350	JUSSINEIA LOPES DE ASSUNÇÃO	8	4	10	51	5	78	2º	Classificado	Excedente
1940	MARIA LUCIA GOMES DE FREITAS	14	6	8	45	5	78	3º	Classificado	Excedente
70	JUSIMAR DA COSTA OLIVEIRA	8	2	10	51	5	76	4º	Classificado	Excedente
2450	ANDREIA CARDOSO DE OLIVEIRA SOUZA	8	2	8	48	5	71	5º	Classificado	Excedente
2780	EVA APARECIDA FONTANELI	10	4	6	39	5	64	6º	Classificado	Excedente
4780	SOLANGE DA SILVA IZIDORIO	2	2	10	48	-	62	7º	Classificado	Excedente
1710	FLAVIA DE OLIVEIRA BISPO	4	0	8	48	-	60	8º	Classificado	Excedente
6270	MARIANA MARQUES PERINA	4	4	10	42	-	60	9º	Classificado	Excedente
2490	ALINE DE AREIA OLIVEIRA	2	4	2	45	5	58	10º	Classificado	Excedente

PROFESSOR PEDAGOGO - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO - UNIDADE: ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO (SEDE)

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
3100	KARINY MIKAELLY RODRIGUES DOS SANTOS	14	4	10	57	5	90	1º	Classificado	Excedente
2740	ROSELIA CARLOTTO MENDONÇA	12	4	10	51	5	82	2º	Classificado	Excedente
4120	ANGELITA CORRÊA DA SILVA	8	4	10	54	5	81	3º	Classificado	Excedente
2270	MATEUS HENRIQUE VERÍCIMO DA SILVA	10	4	10	54	-	78	4º	Classificado	Excedente
820	DARIANE CRISTINA SANCHES	6	2	8	54	5	75	5º	Classificado	Excedente
3300	KATIANE DENISE DE LIMA PEREIRA	6	4	10	54	-	74	6º	Classificado	Excedente
1810	DANIELE CASTEQUINI DE ANTONIO	8	2	8	51	5	74	7º	Classificado	Excedente
4020	FABIO RODRIGUES BATISTA	6	2	10	51	5	74	8º	Classificado	Excedente
1700	TÂNIA MÁRCIA OLIVEIRA DE MIRANDA	10	4	8	51	-	73	9º	Classificado	Excedente
680	DEBORAH MARQUES E SILVA	10	0	10	48	5	73	10º	Classificado	Excedente
4230	PATRÍCIA REGINA ALVES MENDES DOS SANTOS	12	6	8	42	5	73	11º	Classificado	Excedente
5060	ANGELA BARROS LIMA AGOSTINI	8	0	10	54	-	72	12º	Classificado	Excedente
1160	ADRIANA FERRAZ DA COSTA IZIDORIO	2	4	10	51	5	72	13º	Classificado	Excedente
5900	NAURIA MIKNOV DO NASCIMENTO	4	2	8	51	5	70	14º	Classificado	Excedente
5340	ROSENY TAVARES SILVA LEÃO	10	4	8	42	5	69	15º	Classificado	Excedente
1780	IVANY BRAGA GONÇALVES	4	0	8	51	5	68	16º	Classificado	Excedente
6090	EDRIANA GOMES DA SILVA	2	0	10	51	5	68	17º	Classificado	Excedente
1730	KATLEEN RODRIGUES DE SOUSA	4	0	10	48	5	67	18º	Classificado	Excedente
5010	OSVALDO TEODORO PEREIRA	12	2	10	36	5	65	19º	Classificado	Excedente
3950	JACKSON BATISTA NOGUEIRA	2	2	10	51	-	65	20º	Classificado	Excedente
4470	JUCILENE DALMAZO PEREIRA	2	2	8	48	5	65	21º	Classificado	Excedente
5400	MARIA JOSE CORDEIRO	2	0	10	48	5	65	22º	Classificado	Excedente
2320	CRISTINA AMORIM OLIVEIRA	2	0	10	48	5	65	23º	Classificado	Excedente
1270	NATACIA NABILA GOMES BRITO	8	0	10	42	5	65	24º	Classificado	Excedente
5950	SIMONE RODRIGUES DA CRUZ	6	2	10	42	5	65	25º	Classificado	Excedente
1070	CLAUDIA OLIVEIRA DOS ANJOS	4	0	10	45	5	64	26º	Classificado	Excedente
6170	MARIA DE LURDE MARINHO DA SILVA	4	2	4	48	5	63	27º	Classificado	Excedente
5540	NÁGILA PEREIRA DE OLIVEIRA	6	0	10	42	5	63	28º	Classificado	Excedente
1080	ANA EULICE OLIVEIRA	6	4	8	39	5	62	29º	Classificado	Excedente
5840	ROSILDA DA SILVA	4	0	10	42	5	61	30º	Classificado	Excedente
4340	MARIA HELENA DA SILVA	6	2	10	36	5	59	31º	Classificado	Excedente
1330	ALICE PEREIRA DA SILVA	6	4	10	33	5	58	32º	Classificado	Excedente
220	MAGNA VIEIRA CABRAL AZOIA	6	2	6	42	-	56	33º	Classificado	Excedente
3370	PAMELLA RODRIGUES DE CARVALHO PEREIRA	4	0	8	39	5	56	34º	Classificado	Excedente
6020	LIZANDRA DE FRANÇA NASCIMENTO	4	4	6	36	5	55	35º	Classificado	Excedente
5150	ERLEIDE VIEIRA DE FREITAS	6	2	8	33	5	54	36º	Classificado	Excedente
4240	ELIANE EVANGELISTA DE SOUZA	4	4	8	33	5	54	37º	Classificado	Excedente
6280	ROSIANE NUNES VIEIRA	12	0	8	27	5	52	38º	Classificado	Excedente
1590	ROSILENE MARTINS SOUZA	0	2	8	36	5	51	39º	Classificado	Excedente
5070	CLEUNIDE MARQUES DA SILVA AGOSTINI	6	0	6	36	-	48	40º	Classificado	Excedente
6800	ELZA MACHADO	2	2	4	33	5	46	41º	Classificado	Excedente

PSICÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEDE E DISTRITOS)

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
260	LUCIANA CRSITINA GONÇALVES GRANJEIRO TAQUES FONTANELI	8	8	10	42	5	73	1º	Classificado	Excedente
6780	DANIELA GONÇALVES SERRA ARIMA DE ALMEIDA	8	4	10	45	5	72	2º	Classificado	Excedente
2370	ALINE MULLER GUILHEN	10	4	10	45	-	69	3º	Classificado	Excedente
2710	RAYSSA GABRIELLY CAMPOS DE MOURA	4	4	10	45	-	63	4º	Classificado	Excedente
6770	TALIANE GOMES DA SILVA	4	2	10	42	5	63	5º	Classificado	Excedente
5880	ALEX JUNIOR CHIARAMONTE	6	0	10	45	-	61	6º	Classificado	Excedente
1890	KAMILA SILVA DOS SANTOS	6	0	6	48	-	60	7º	Classificado	Excedente
2140	MICAELA MAGALHÃES SODRÉ DA COSTA COELHO	8	2	8	33	-	51	8º	Classificado	Excedente

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO - UNIDADE: CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL - PADRE LOTHAR (DISTRITO SÃO LOURENÇO DE FÁTIMA)

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO	
4400	JOYCEMARA RAMOS DA SILVA	8	4	8	27	47	1º	Classificado	Excedente	

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO - UNIDADE: CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL - ROMILDA DE PAULA (SANTA ELVIRA)

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO	
650	ISADORE GABRIELE FRANÇA MORAIS	14	6	10	42	72	1º	Classificado	Excedente	

2500	GABRIELI CARDOSO DE SOUZA	12	8	10	39	69	2º	Classificado	Excedente	
6060	ELLIDA GOMES FARIAS	18	8	10	33	69	3º	Classificado	Excedente	
6190	SAMARA MARQUES PERINA VASCO	12	8	10	30	60	4º	Classificado	Excedente	
920	MARIA THAIS FERREIRA BARBOSA	6	6	10	36	58	5º	Classificado	Excedente	
5050	ANA RITA BESSA ABDO	12	6	10	27	55	6º	Classificado	Excedente	
4310	YZABELLA FREITAS MIX	12	6	8	27	53	7º	Classificado	Excedente	
6390	IZABELLY DE LIMA PEREIRA	6	4	8	33	51	8º	Classificado	Excedente	
720	MARIA EDUARDA BEZERRA DE OLIVEIRA	4	8	8	30	50	9º	Classificado	Excedente	
2680	HENRIQUE SALVADOR DE CASTRO	6	4	6	30	46	10º	Classificado	Excedente	
5730	ANA CRISTINA CARDOSO DE SOUZA	8	2	10	24	44	11º	Classificado	Excedente	
6630	AMANDA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	6	6	8	24	44	12º	Classificado	Excedente	
1490	ANDRESSA BEZERRA PIAS	10	2	6	24	42	13º	Classificado	Excedente	
1190	LUÍS WELLINGTON DA SILVA SANTOS DIAS	10	2	10	18	40	14º	Classificado	Excedente	

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEDE)

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO	
5180	ALINE CRISTINA ALVES MENDES	12	8	8	48	76	1º	Classificado	Excedente	
700	DANIELY MARQUES DE ARRUDA AMORIM	12	4	10	48	74	2º	Classificado	Excedente	
4170	ANA JÚLIA MONTEIRO DOS SANTOS	8	4	10	51	73	3º	Classificado	Excedente	
6760	JOICY KAROLAINY FACCO VIANA	8	8	8	45	69	4º	Classificado	Excedente	
4710	MARIA CRISTINA BORGES TEIXEIRA	6	4	8	48	66	5º	Classificado	Excedente	
5660	THAIS TAMARA NUNES MENDES	12	2	6	33	53	6º	Classificado	Excedente	
5430	JORGINA FARIAS DOS SANTOS NEVES	4	4	6	36	50	7º	Classificado	Excedente	

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (UBS 3 - WILSON LEMES DE MOURA - DISTRITO DE SANTA ELVIRA)

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO	
2790	KAWANNY DOS SANTOS GOUVEIA	10	4	10	51	75	1º	Classificado	Excedente	

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (UBS 4 - DÁRIO MOREIRA DE SOUZA - DISTRITO DE IRENÓPOLIS/POVOADO DE PLACA DE SANTO ANTÔNIO)

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO	
4690	CRISLENE ALVES EUZEBIO	6	2	8	48	64	1º	Classificado	Excedente	
2380	EDINHO RIBEIRO REINALDO	8	6	4	36	54	2º	Classificado	Excedente	

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (UBS 5 - VALDIVINO LUIZ PEREIRA - DISTRITO DE FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO)

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO	
5480	RITHELLE SANTANA CALISTO	10	2	6	39	57	1º	Classificado	Excedente	
3040	RAIDIRENE RODRIGUES DA SILVA	10	4	10	33	57	2º	Classificado	Excedente	
2820	KELLY CRISTINY DA SILVA CURY	6	2	6	36	50	3º	Classificado	Excedente	

TÉCNICO FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEDE)

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
3250	ANDRE MOURA NUNES JUNIOR	8	0	10	42	-	60	1º	Classificado	Excedente
1680	MARIANE MEIRELES DE BRITO ASSUNÇÃO	2	2	8	39	-	51	2º	Classificado	Excedente
2410	ANNA CAROLINE OLIVEIRA CARDOSO DE LIMA	10	4	10	27	-	51	3º	Classificado	Excedente

RESULTADO FINAL -PCD

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO - UNIDADE: CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL - ENEDINA MARTINS BARBOSA - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO	
4870	LUCIANA DIAS DA CRUZ	10	6	8	51	75	1º	Classificado	Excedente	

MÉDICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (UBS 3 - WILSON LEMES DE MOURA - DISTRITO DE SANTA ELVIRA)

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
3700	WALTERLEY DE SOUZA PAIVA JÚNIOR	10	4	10	45	-	69	1º	Classificado	Excedente

PROFESSOR PEDAGOGO - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO - UNIDADE: CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL - ENEDINA MARTINS BARBOSA - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
3680	ELIANE MIRANDA DE OLIVEIRA	4	2	8	51	5	70	1º	Classificado	Excedente
6210	DAYANE CRISTINA SIQUEIRA MARTINS ROCHA	4	4	10	42	5	65	2º	Classificado	Excedente
1440	MARIA DE FATIMA DE AQUINO NOVAES	4	2	6	39	5	56	3º	Classificado	Excedente

PROFESSOR PEDAGOGO - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO - UNIDADE: CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL - RAINHA DOS APÓSTOLOS (PLACA SANTO ANTÔNIO)

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
410	DARIANA ESTEFANIA MELO DA SILVA	6	4	10	48	5	73	1º	Classificado	Excedente

PROFESSOR PEDAGOGO - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO - UNIDADE: ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO (SEDE)

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
4020	FABIO RODRIGUES BATISTA	6	2	10	51	5	74	1º	Classificado	Excedente

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO - UNIDADE: CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL - ROMILDA DE PAULA (SANTA ELVIRA)

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO	
650	ISADORE GABRIELE FRANÇA MORAIS	14	6	10	42	72	1º	Classificado	Excedente	

PARECER DOS RECURSOS

Recursos sobre divulgação do resultado classificatório			
RECURSO	INSCRIÇÃO	VAGA	SITUAÇÃO
7017	4920	PROFESSOR PEDAGOGO	IMPROCEDENTE
7016	2900	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	DEFERIDO

PORTARIA Nº 95/2026, DE 23 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, SR. MARCOS FERNANDES DE AGUIAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a lotação do servidor público municipal, **Sr. Marcos Fernandes de Aguiar**, matrícula 2350.1, efetivo no cargo de Professor de Ciências Biológica, da Secretaria Municipal de Gestão para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2026.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA NOVA SESSÃO

Concorrência Eletrônica nº 02/2026

A Prefeitura Municipal informa às empresas participantes da **Concorrência Eletrônica nº 02/2026** que, após a fase de lances, foi declarada classificada em 1º lugar a empresa **CAMPOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, sendo posteriormente interposto recurso administrativo, o qual resultou na sua inabilitação.

Na sequência, foi feita a análise dos documentos de habilitação da empresa **RV CONSTRUTORA LTDA**, segunda colocada, sendo constatado o não atendimento às exigências do edital, em razão da ausência das Certidões de Registro e Quitação junto ao CREA da Pessoa Jurídica e do Responsável Técnico, motivo pelo qual também foi declarada inabilitada, abrindo-se prazo para manifestação de recurso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, ficam as empresas participantes **convocadas para nova sessão pública**, a ser realizada na plataforma **BLL Compras**, no dia **25 de março de 2026**, a partir das 09h00min. (Horário de Brasília), para acompanhamento da continuidade da tramitação do certame, com a **reabertura da fase para manifestação de intenção de recurso**, conforme previsto no edital e na legislação vigente.

Lambari D'Oeste/MT, 23 de março de 2026.

Edimar Aparecido dos Santos

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE - MT, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação para contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de transporte escolar;

CONSIDERANDO que o serviço de transporte escolar constitui serviço público essencial, indispensável para garantir o acesso dos alunos da rede municipal de ensino às unidades escolares;

CONSIDERANDO que houve interrupção da execução do **Contrato nº 021/2024**, firmado com a empresa **JOSE CARLOS BISPO DOS SANTOS** **********, em razão do falecimento do contratado, fato superveniente e imprevisível que impossibilitou a continuidade do serviço;

CONSIDERANDO que a paralisação do transporte escolar compromete o calendário letivo e o direito fundamental à educação;

CONSIDERANDO a caracterização de situação emergencial que autoriza a dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a existência de Estudo Técnico Preliminar, justificativa da contratação, justificativa da escolha da contratada, justificativa do preço, pesquisa de mercado e parecer jurídico favorável;

CONSIDERANDO que o valor contratado encontra-se compatível com os preços praticados no mercado, atendendo ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR a dispensa de licitação para contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a continuidade de serviço público essencial.

Art. 2º AUTORIZAR a contratação da empresa **46.682.135 DANIELA CARVALHO CEBALHO**, pelo valor de R$ 6,85 (seis reais e oitenta e cinco centavos) por quilômetro rodado, conforme proposta apresentada e documentação constante no processo administrativo.

Art. 3º DETERMINAR a formalização do contrato administrativo pelo prazo estritamente necessário, observando-se os limites legais aplicáveis à contratação emergencial.

Art. 4º DETERMINAR a publicação do presente ato na forma da lei.

Lambari D'Oeste - MT, 23 de março de 2026.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO DA DISPENSA

DE LICITAÇAO Nº 06/2026

Eu, Marcelo Vieira Vitorazzi, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica "ADJUDICADA e HOMOLOGADA" a DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 06/2026, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE",** em favor da empresa 46.682.135 DANIELA CARVALHO CEBALHO, inscrita no CNPJ sob o nº 46.682.135/0001-85, pelo valor de R$ 6,85 (seis reais e oitenta e cinco centavos) por quilômetro rodado, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Lambari D´Oeste - MT, 23 de março de 2026.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002 / 2026

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - LAMBARI D'OESTE - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, de 23 de Março de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
FAUSTO GOMES PORANGABA	284.634.391-87	0137/00007/2026
GERALDO ANGELO MOREIRA	140.546.711-87	0137/00011/2026
FERNANDO DE FREITAS SOARES (ESPÓLIO DE)	062.495.868-06	0137/00009/2026
CLODOALDO TIAGO DE QUEIROZ	692.113.296-04	0137/00017/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ILSON PEREIRA ROSA	Matrícula: 00000213
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 22	Assinatura:

Data de afixação: 23/03/2026

Data de desafixação: 07/04/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO 001/2026 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 007/2026

ADESÃO nº 001/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, ZERO KM, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT.

Empresas vencedoras valor total: R$ 83.500,00 (Oitenta e três mil e quinhentos reais):

· **ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** (28.258.221/0001-83) com o valor total de **R$ 83.500,00** (Oitenta e três mil e quinhentos reais).

Na qualidade de Prefeito do Município de Luciara — MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) HOMOLOGO os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal no 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar a Ata de Registro de Preços.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Gabinete do Prefeito de Luciara, Estado de Mato Grosso, 20 de março de 2026.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito de Luciara-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 006 - 2026 A: IC CONSULTORIA E CONSTRUTORA EIRELI

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 006 - 2026

A:

IC CONSULTORIA E CONSTRUTORA EIRELI, estabelecida na Av. Afonso Pena, nº 857, Bairro: Industrial Leonel Bedin, Certralina/MG, CEP: 38.390-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.589.446/0001-21, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, o **SR. IVES SIMÕES COELHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.579.787 SSP/MG, cadastrado no CPF nº 087.699.656-09, residente e domiciliado na cidade de Certralina/MT, CEP: 38.390-000.

NOTIFICANTE:

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.238.987/0001-75, com sede na Rua dos Três Poderes, nº 777, Centro, Marcelândia/MT, neste ato representado por sua Fiscal de Obra, Sra. Fabiana Zacarias Ramos, no uso de suas atribuições legais.

Assunto: **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL – NÃO INÍCIO DA OBRA Contrato nº 008/2026 – Concorrência Pública nº 006/202**

O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT vem, por meio desta, **NOTIFICAR FORMALMENTE** Vossa Senhoria, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

A empresa notificada sagrou-se vencedora da Concorrência Pública nº 006/2025, culminando na celebração do Contrato nº 008/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução da construção de praça pública municipal situada no Bairro Jardim Itaúbas.

A Ordem de Serviço foi regularmente emitida em 25 de fevereiro de 2026, estabelecendo o prazo de 07 (sete) dias para o início da obra. Contudo, transcorridos 26 (vinte e seis) dias desde sua emissão, verifica-se a **total inércia da contratada**, sem qualquer mobilização de equipe, instalação de canteiro ou início dos serviços.

Ademais, ressalta-se que a **ART de execução da obra**, documento indispensável para a regularidade técnica da execução contratual, foi formalmente solicitada em 11/03/2026, não tendo sido apresentada até a presente data, configurando grave irregularidade.

Tal conduta caracteriza, em tese, inexecução total das obrigações contratuais, em afronta aos princípios da eficiência, da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, bem como aos dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, **FICA VOSSA SENHORIA NOTIFICADA para que**:

1. Inicie imediatamente a execução da obra, com a devida mobilização de equipe e instalação do canteiro;
2. Apresente a respectiva ART de execução devidamente registrada;

No prazo improrrogável de 03 (três) dias, contados do recebimento desta notificação.

ADVERTE-SE que o não atendimento desta notificação ensejará, de forma imediata:

- A instauração de processo administrativo para apuração de inexecução contratual;
- A rescisão unilateral do contrato por culpa da contratada;
- A aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo multa contratual, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- A execução da obra por terceiros, às expensas da contratada, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos.

A regularização deverá ser **formalmente comprovada mediante protocolo de relatório técnico circunstanciado**, acompanhado da devida documentação comprobatória.

Por fim, informa-se que a presente notificação será devidamente **protocolada, registrada e publicada nos meios oficiais**, para todos os fins legais.

Marcelândia/MT, 23 de março de 2026.

_____

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Fabiana Zacarias Ramos

Fiscal da Obra - Engenheira Civil – CREAMT033060

CÂMARA/SECRETARIA
PORTARIA Nº 006/2026 - EXONERA CARGO EM COMISSÃO

SÚMULA: Exonera funcionário do cargo comissionado da Câmara Municipal de Marcelândia.

PEDRO JOSE FIABANE, Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1°) – Exonerar o Sr. VALDECIR JOSE DE SOUZA**,** portador da Cédula de Identidade Civil RG 466395 SSP/MT. e CPF/MF Nº 415.359.601-91, do Cargo de Encarregado de Vigilância, Matrícula 1000202, em conformidade com a Lei 770/2011.

Art. 2°) – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 23 de março de 2026.

PEDRO JOSE FIABANE

PRESIDENTE

AVISO DE REABERTURA/RETIFICAÇÃO DO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026.

OBJETO: Chamamento Público para seleção de empresas da construção civil visando o desenvolvimento e produção de empreendimentos habitacionais em áreas públicas municipais, conforme legislação do Programa Minha Casa, Minha Vida (ou substituto), com recursos do FGTS, no âmbito do Programa Ser Família Habitação – modalidade Entrada Facilitada, conforme Lei Estadual nº 11.587/2021 e Decretos nº 371/2023 e nº 1678/2025.”

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação a partir do dia **25/03/2026** até o dia **27/04/2026**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, situada na Rua Dos Três Poderes, nº 777 – Centro e ou encaminhar pelo e-mail: **licitacao@marcelandia.mt.gov.br.**

LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA: Conforme Decreto Municipal nº 027/2025, na Modalidade Presencial, Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, Rua Dos Três Poderes, 777, Centro – CEP. 78.535-000 – Marcelândia/MT.

RETIRADA DO EDITAL: *Site*: www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitações) ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia.

INFORMAÇÕES: Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, através do e-mail: planejamento@marcelandia.mt.go.br.

Marcelândia/MT, 23 de março de 2026.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE/ CREDENCIAMENTO Nº 007/2026.

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de Inexigibilidade/ Credenciamento, tendo como objeto “**Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos especializados, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marcelândia – MT.**

ABERTURA DO CREDENCIAMENTO: **30 de março de 2026, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF) até 30 de março de 2027;**

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br

Marcelândia/MT, 23 de março de 2026.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Agente de Contratação

DECRETO Nº 027/2026 SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB DO MU

DECRETO Nº 027/2026

DATA: 20/03/2026

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O SR. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal do Município de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica composto os novos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, FUNDEB, do Município de Marcelândia-MT, representando os diversos segmentos a seguir:

a) **Poder Executivo Municipal**

Titular: Renato Viana

Suplente: Fabiana dos Santos

Titular: Andrea de Oliveira Souza

Suplente: Greicyelli Angélica da Silva

b) **Professores da Educação Básica Pública**

Titular: Maria Aparecida Alves da Silva Oliveira

Suplente: Teresinha Eloni Rittes Sieg

c) **Diretores das escolas básicas públicas**

Titular: Wellington Bender

Suplente: Dirce Scamparini Sampaio

d) **Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas**

Titular: Ana Paula Tavares da Câmara Canguçu

Suplente: Silvana de Souza André Oliveira

e) **Pais de Alunos da Educação Básica Pública**

Titular: Débora Priscila Barbosa Andrade

Suplente: Rosangela Dias Valdez

Titular: Cristiane Rodrigues Lazzeri

Suplente: Michelly Prudenciano da Silva

f) **Conselho Municipal de Educação**

Titular: Sergio Picolloto

Suplente: Yara Garcia de Oliveira

g) **Conselho Tutelar**

Titular: Darcy de Jesus Nogueira

Suplente: Elzilene Gomes de Almeida

h) **Organização da Sociedade Civil**

Titular: Heloisa Maria Bordin Trelles

Suplente: Melissa Alberti Nadal Angeli

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia -MT, em 20 de março de 2026.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 029/2026 DATA: 20/03/2026 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB DO MUNICÍP

DECRETO Nº 029/2026

DATA: 20/03/2026

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA-MT, PARA O MANDATO CORRESPONDENTE AO PERIODO DE 01 DE JANEIRO DE 2027 A 31 DE DEZEMBRO DE 2030, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SR. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica composto os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, FUNDEB, do Município de Marcelândia-MT, para o mandato correspondente ao período de 01 de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2031, representando os diversos segmentos a seguir:

a) **Poder Executivo Municipal**

Titular: Elisiane Burati

Suplente: Fabiana dos Santos

b) **Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Bruna Welim de Souza Pinheiro

Suplente: Sandra Borsari

c) **Professores da Educação Básica**

Titular: Gláucio Pereira Passarinho

Suplente: Aparecida Scamparini da Silva Filha Muniz

d) **Diretores das Escolhas Públicas Municipais**

Titular: Valdineia Silva de Carvalho Bembe

Suplente: Vanilza Franco Pickler

e) **Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais**

Titular: Cleber de Athayde Vieira

Suplente: Sandra Belusso Casagrande

f) **Pais de Alunos da Educação Básica Pública**

Titular: Ana Lucia Fernandes Marques

Suplente: Poliana Maria Vega da Silva

Titular: Ana Claudia Ferreira Siqueira

Suplente: Edina Catarina Macedo

g) **Estudantes da Educação Básica Pública**

Titular: Adalberto Diamante

Suplente: Sophia Rubio Perius

h) **Organização da Sociedade Civil**

Titular: Romilda Miguel Felix

Suplente: Anderson Carlos Karczmarski

i) **Conselho Municipal de Educação**

Titular: Márcia Rosana da Silva Alves

Suplente: Selma Rosana Mendes de Souza Silva

j) **Conselho Tutelar**

Titular: Audieslhen Reinaldo dos Santos

Suplente: Carla Vanessa Zeferino Cristofoli

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia -MT, em 20 de março de 2026.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 16132 DE 19 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Atas e Contratos, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o ***SR. HERON CALEBE RODRIGUES***, Servidor Público, CPF nº xxx.134.391-xx, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atas e contratos, celebrados com o município.

Art. 2º - O servidor deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos e emitirá quadrimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom

desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório quadrimestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se - Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 16133 DE 19 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o ***SR. HERON CALEBE RODRIGUES***, Arquiteto e Urbanista, CAU A257595-7, para acompanhamento e fiscalização do seguinte serviço de engenharia:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA ENTRE AS AVENIDAS INTERPENINSULAR E IRMÃ ADÉLIS NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024.

Art. 2º O presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização dos serviços, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 16134 DE 19 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o ***SR. HERON CALEBE RODRIGUES***, Arquiteto e Urbanista, CAU A257595-7, para acompanhamento e fiscalização do seguinte serviço de engenharia:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE ALTO DOS LAGOS FNDE CRECHE TIPO 1, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 964171/2024/FNDE/CAIXA FIRMADOS ENTRE A UNIÃO E MATUPÁ/MT, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025.

Art. 2º O presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização dos serviços, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 16135 DE 19 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o ***SR. HERON CALEBE RODRIGUES***, Arquiteto e Urbanista, CAU A257595-7, para acompanhamento e fiscalização do seguinte serviço de engenharia:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REVITALIZAÇÃO DE ESTACIONAMENTOS E PASSARELAS DOS BAIRROS ZC1-001, ZC1-002, ZC1-003 E ZR-001 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025.

Art. 2º O presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização dos serviços, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 16136 DE 19 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para

Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a ***SRA. EMILLI ALINI REINA***, Engenheira Civil, CREA 52795/MT, para acompanhamento e fiscalização do seguinte serviço de engenharia:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) NO BAIRRO CIDADE ALTA, ÁREA INSTITUCIONAL II. NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2025.

Art. 2º A presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização dos serviços, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 16137 DE 19 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a ***SRA. EMILLI ALINI REINA***, Engenheira Civil, CREA 52795/MT, para acompanhamento e fiscalização do seguinte serviço de engenharia:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRAS EMERGENCIAIS DE PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, ESPECIFICAMENTE: AVENIDA SEBASTIÃO ALVES JÚNIOR, RUA CH5 DO BAIRRO ZCH-01 E RUAS 02 E 03 DO BAIRRO ZI-006. NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026.

Art. 2º A presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização dos serviços, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

A Prefeitura Municipal de Matupá, comunica a todos os interessados que realizou o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL TIPO BARRACÃO PARA USO TEMPORÁRIO E PROVISÓRIO, DESTINADO À INSTALAÇÃO E AO FUNCIONAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE BOMBEIRO MILITAR - UBM DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO - CBMMT, NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, onde se contratou a Pessoa Física o Sr. ITACIR OSS inscrito no CPF sob o nº xxx.121.049-xx com um valor total estimado de R$ 300.000,00. O processo tem Fundamentos Legais nos *Art. 74* da Lei 14.1333/2021. Matupá – MT, 23 de março de 2026. SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação -

---

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP25CIN000004 ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - CINCOP

A **Prefeitura Município de Matupá/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, no pleno exercício de suas atribuições legais, por meio deste **INSTRUMENTO**, **DECLARA** sua **ADESÃO** à Ata de Registro de Preços **ARP25CIN000004** advinda do **Pregão Eletrônico nº 02/2025**, realizado pelo **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - CINCOP**, celebrada com a empresa a Empresa UP SOLUCOES E NEGOCIOS LTDA **cujo objetivo é a "**a aquisição de livros com temática educação inclusiva na perspectiva do transtorno do espectro autista, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação com o objetivo de atender às demandas do Município de Matupá/MT", conforme especificações detalhadas no Termo de Referência original. O valor global aderido é de **R$** 185.150,00. Esta adesão é formalizada com fundamento no disposto no Art. 86, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Matupá - MT, 23 de março de 2026. **BRUNO SANTOS MENA - Prefeito Municipal –**

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 010/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO EM CUMPRIMENTO A EMENDA IMPOSITIVA N.º 27, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ E A AMAR - ASSOCIAÇÃO MATUPAENSE DE ANIMAIS DE RUA.

No Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Colaboração, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO**

DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **Bruno Santos Mena**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. ***78620 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. ***.264.041-**, residente e domiciliado na Estrada Rural, S/N - ZCM 005, Quadra 03, Lote 16, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado o **AMAR - ASSOCIAÇÃO MATUPAENSE DE ANIMAIS DE RUA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 32.212.379/0001-90, com sede na cidade de Matupá, Mato Grosso, neste ato representado por sua Presidente a Sra. **Natalia Mantovanni Beato Arrais**, inscrita no CPF sob nº. ***.251.981-**, doravante denominados **PARCEIROS**, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de acordo com as normas de direito aplicáveis ao presente Termo de Colaboração, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem como objeto efetuar repasse único para a AMAR - Associação Matupaense de Animais de Rua, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para atendimento das despesas com assistência médico-veterinária, consultas, medicamentos, vacinas, intervenções cirúrgicas, curativos, alimentação dos animais de rua resgatados pela instituição, gastos com pessoal e manutenção da associação com base na **Emenda Impositiva n.º 27.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1. O auxílio da Prefeitura Municipal de Matupá/MT é de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) mensais, que será pago de forma semestral, nos termos do Art. 9º do Decreto Municipal nº. 5.258 de 9 de janeiro de 2025, conforme plano de trabalho com finalidade de atendimento das despesas com assistência médico-veterinária, consultas, medicamentos, vacinas, intervenções cirúrgicas, curativos, alimentação dos animais de rua resgatados pela instituição, gastos com pessoal e manutenção da associação.

2.2. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho especialmente elaborado para a celebração e que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, sob forma de **Anexo I.**

2.3. A parceria deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas/condições e a legislação pertinente, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo de Colaboração terá **vigência de 25/03/2026 a 31/12/2026.**

3.2. Na Execução poderá realizar pagamento referente ao exercício do corrente ano, sendo a prestação de contas final apresentada em até 30 (trintas) dias do encerramento deste termo.

3.3. Deverão ser publicados em imprensa Oficial pelo **MUNICÍPIO**, os extratos deste Termo de Colaboração, eventuais prorrogações de ofício ou termos aditivos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE REPASSE

4.1. Os recursos financeiros necessários à execução do presente Termo de Colaboração estão orçados no **valor total de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)** a serem repassados pelo **MUNICÍPIO** em conta corrente específica para este fim.

I. O valor acima será repassado ao Parceiro até o 10º (decimo) dia de cada mês, em estrita observância ao cronograma de desembolso, iniciando-se no mês de janeiro do corrente ano, quando não possível, a partir da assinatura do presente instrumento.

II. O segundo e sucessivos repasses, estão condicionados a apresentação das prestações de contas parciais, do penúltimo mês ao recebimento da parcela, sendo que cada prestação de contas deverá ser feita até 30 (trinta) dias ao mês posterior ao recebimento, conforme tabela a seguir:

Competência	Repasse até 10º	Prestação de Contas
mar/26		
abr/26		
mai/26		
jun/26		
jul/26	27/03/2026	30/01/2027
ago/26		
set/26		
out/26		
nov/26		
dez/26		

III. Devido o recebimento ocorrer antes da execução de cada repasse, ou seja, recebe primeiro para depois executar o plano de trabalho, nesse caso, a parcela será paga sem a entrega da prestação de contas do semestre anterior, contudo deverá o parceiro entregar a prestação de contas parcial dentro do pravo previsto, sob pena de não firmar novas parceiras com a municipalidade.

4.2. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária. Os dados bancários para pagamento são: Cooperativa Sicredi Agência nº. 0818 Conta corrente nº. 32357-1;

4.3. O valor será repassado em uma parcela, sendo está de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), conforme Plano de Trabalho.

4.4. O início da execução do objeto deste Termo de colaboração fica **CONDICIONADO** a liberação do repasse.

4.5. As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Unidade: 001 – GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL	
Subfunção:541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
Programa:0004 – GESTÃO ADMNISTRATIVA PARA RESULTADOS	
Ação: 20003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Natureza da Despesa:3.3.50.00.00.00	
FONTE: 1.500.0000750	R$ 55.000,00
TOTAL GERAL	**R$ 55.000,00**

4.6. Os rendimentos das aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no objeto do Termo de Colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem-se como obrigações do **MUNICÍPIO**:

I. Assegurar, os recursos financeiros necessários para a implementação e desenvolvimento do objeto do presente Termo de Colaboração, **no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais);**

II. Acompanhar a execução do presente instrumento, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto da parceria em conformidade com o plano de trabalho, normas regulamentares e especificações técnicas, por meio da análise das prestações de contas.

III. Receber, analisar e avaliar as prestações de contas do presente Termo de Colaboração;

IV. Manter disponível aos órgãos de controle interno e externo, acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

V. Publicar o extrato do presente instrumento na imprensa oficial - AMM;

5.2. Constituem-se obrigações da **AMAR**:

I. Promover a divulgação das ações objeto deste Termo de Colaboração citando, obrigatoriamente, a todos os partícipes.

II. Designar Gestor do Projeto, para assumir a função de gerir o objeto do presente Termo de Colaboração .

III. Caso haja restante de saldo do recurso, o mesmo será obrigatoriamente devolvido a conta indicada pelo MUNICIPIO.

IV. Responsabilizar-se pela execução administrativa e financeira da presente Parceria, obedecendo às instruções determinadas consoante as previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente na execução do objeto pactuado.

V. Movimentar os recursos financeiros em conta corrente aberta exclusivamente para este fim, preferencialmente em instituição financeira pública.

VI. Aplicar obrigatoriamente os recursos repassados pelo MUNICÍPIO, enquanto não empregados na sua finalidade, em caderneta de poupança ou carteira de crédito equivalente de instituição financeira pública ou autorizada pelo banco central, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

VII. Somente movimentar os recursos da parceria mediante transferência eletrônica e realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

VIII. Responsabilizar-se por todos os encargos salariais, fiscais, sociais e trabalhistas, ficando o MUNICÍPIO isento das obrigações dessa natureza, não implicando em responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação aos referidos pagamentos.

IX. Apresentar prestações de contas parciais junto a Secretaria Municipal de Finanças para cada parcela repassada, estando a próxima **CONDICIONADA** a prestação de contas da anterior, sob pena de não o fazendo, incorrer em falta grave e ter o Termo de Colaboração imediatamente suspenso e/ou cancelado.

X. A execução do objeto, deve ocorrer **DENTRO DA VIGÊNCIA DO TERMO**, sendo a prestação de contas final apresentada em até 30 dias do encerramento deste termo.

XI. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

XII. Não realizar pagamentos posteriores a vigência deste termo.

XIII. Apresentar Prestação de Contas, na forma e prazos previstos no presente instrumento, devendo ser realizada obrigatoriamente nos termos do Decreto Municipal nº. 5.258, de 09 de janeiro de 2025 e Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014.

XIV. Efetuar a restituição de eventual saldo de recursos para o MUNICÍPIO no caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do encerramento do Termo de Colaboração.

XV. Restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido, atualizado monetariamente pelo índice (IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor

Amplo - IBGE), desde a data de recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

a) Quando não for executado o objeto da avença;

b) Quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação, da prestação de contas;

c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida na parceria.

XVI. Manter arquivados os documentos originais do Termo de Colaboração, em boa ordem e em bom estado de conservação, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas final.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DE BENS E SERVIÇOS

6.1. Para a aquisição de bens e contratação de serviços, a AMAR deverá realizar, no mínimo, cotação prévia de preços no mercado, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

6.2. A organização da sociedade civil deverá contratar empresas que tenham participado da cotação prévia de preços, ressalvados os casos em que não acudirem interessados à cotação, exigindo-se a pesquisa de mercado prévia à contratação com, no mínimo, orçamentos de 3 (três) fornecedores.

6.3. Para realização da Cotação de Preços, a AMAR deverá executar os seguintes procedimentos:

I. Elaborar a solicitação de orçamento para cotação de preços;

II. Descrever o objeto a ser contratado de forma completa e detalhada, e em conformidade com o Plano de Trabalho, classificando o tipo de objeto em serviços ou produtos;

III. Especificar todos os itens a adquirir, com as respectivas unidades de medidas e quantidades;

IV. Enviar a solicitação de orçamento para cotação de preços a 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, estabelecendo prazo máximo para o recebimento de propostas de 5 (cinco) dias para aquisição de bens, e 15 (quinze) dias para a contratação de serviços;

V. Verificar se os produtos ou serviços orçados pelos fornecedores ou prestadores de serviços são compatíveis com as especificações técnicas e funcionais previstas na solicitação de orçamento;

VI. Registrar o nome do fornecedor ou prestador de serviços nos orçamentos apresentados, contendo CNPJ/CPF, endereço, telefone, e-mail e site, se houver, e o preço unitário de cada item solicitado.

VII. O resultado da seleção será anexado ao plano de trabalho na secretaria concedente, no ato de cada prestação de contas.

6.4. A AMAR, beneficiária de recursos públicos deverá executar diretamente a integralidade do objeto, permitindo-se a contratação de serviços de terceiros quando houver previsão no plano ou programa de trabalho ou em razão de fato superveniente e imprevisível, devidamente justificado, aprovado pelo órgão ou entidade concedente.

6.5. Nas contratações de bens, obras e serviços as organizações da sociedade civil poderão utilizar-se do sistema de registro de preços dos órgãos e entidades da Administração pública municipal e dos demais entes federados, mediante autorização do gestor do registro de preço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas deverá ser feita pela AMAR ao MUNICÍPIO, observando-se as regras previstas na legislação vigente aplicável à espécie, como o Decreto Municipal nº. 5.258, de 09 de janeiro de 2025 e Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014.

7.2. A prestação de contas apresentada pela AMAR deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das obras realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados descritos no Plano de Trabalho, até o período que trata a prestação de contas.

7.3. Todas as **PRESTAÇÕES DE CONTA** deverão ser compostas da seguinte documentação:

I. Demonstrativo de Execução de Receita e Despesas;

II. Relatório de Execução Física;

III. Relatório de Execução Financeira;

IV. Relação de Pagamentos Efetuados;

V. Relatório Fotográfico - quando se tratar de obra, as fotos do objeto, com data de execução, devem destacar pelo menos as seguintes imagens: **a)** Parte externa e interna; **b)** Fase da Construção e Conclusão **c)** Imóvel em Funcionamento, no caso de obra, e **d)** O material/equipamento adquirido.

VI. Cópia das Notas Fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos, acompanhado das seguintes certidões: **a)** Certidão negativa de débitos municipal; **b)** Certidão negativa de débitos estadual; **c)** Certidão negativa de débitos federal; **d)** Certidão de débitos trabalhistas; **e)** Certificado de regularidade do FGTS - CRF.

VII. Cópia dos comprovantes de transferência eletrônica;

VIII. Extrato da conta bancária (corrente e aplicação) que demonstre a execução realizada no período;

IX. Cópia das Cotações de preços, processos de seleção ou justificativa da dispensa;

X. Relatório Técnico de Execução das etapas devidamente cumpridas da obra ou serviço de engenharia;

XI. Certidões negativas: de FGTS, Receita Federal, Sefaz/PGE Estadual, Municipal e Trabalhista do fornecedor/prestador em questão.

7.4. Em caso de não prestação de contas ou não aprovação na Prestação de Contas, a Secretaria Municipal de Finanças, suspenderá imediatamente a liberação das parcelas seguintes e notificará a AMAR, dando-lhe o prazo de 10 (dez) dias para sanar a irregularidade e/ou cumprir a obrigação.

7.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

7.6. Uma vez que haverá liberação de duas ou mais parcelas e considerando que os documentos comprobatórios das despesas já foram encaminhados nas respectivas prestações de contas parciais, a Prestação de Contas Final será composta dos relatórios consolidados de todo o período e demais documentos conforme abaixo:

I. Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa;

II. Relatório de Cumprimento do Objeto;

III. Relatório de Execução Física;

IV. Relatório de Execução Financeira;

V. Relatório de Pagamentos Efetuados;

VI. Relatório Fotográfico - quando se tratar de obra, as fotos do objeto, com data de execução, devem destacar pelo menos as seguintes imagens: **a)** Parte externa e interna; **b)** Fase da Construção e Conclusão **c)** Imóvel em Funcionamento, no caso de obra, e **d)** O material/equipamento adquirido.

VII. Relação de bens adquiridos, quando for o caso;

VIII. Declaração de Incorporação de Bens adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal e ficha de tombamento, quando for o caso;

IX. Extrato da conta bancária específica (corrente e aplicação) de todo o período de execução do convênio, da liberação da 1ª parcela à devolução do saldo, acompanhada do comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pelo parceiro concedente;

X. Cópia das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos, acompanhada das seguintes certidões:

a) Certidão negativa de débitos municipal;

b) Certidão negativa de débitos estadual;

c) Certidão negativa de débitos federal;

d) Certidão negativa de débitos trabalhista;

e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF ;

7.7. A secretaria de finanças emitirá parecer técnico financeiro de análise de Prestação de Contas Final da parceria celebrada, conforme as normas vigentes.

7.8. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da Prestação de Contas Final, a AMAR deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação e contas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ADITAMENTOS

8.1. Este Instrumento poderá ser modificado e/ou aditado através de Termos Aditivos, desde que, mantido o seu objeto, tendo em vista a conveniência das partes e de acordo com as normas pertinentes em vigor.

8.2. Os casos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente e não previstos neste Instrumento, serão dirimidas pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário, ou conforme disposto em legislação vigente.

CLÁUSULA NONA- DA DENÚNCIA E RESCISÃO

9.1. O presente Termo poderá ser denunciado a qualquer momento, desde que a parte interessada, justificadamente, notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora pactuadas poderá a parte prejudicada rescindir o presente Instrumento, mediante simples comunicação escrita a parte infratora.

9.2. No caso de denúncia ou rescisão, havendo pendências ou trabalhos em execução, os signatários definirão, através de um Termo de Encerramento de Parceria, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, inclusive os referentes ao destino de bens, os direitos de propriedade dos trabalhos em andamento, bem como às restrições ao uso e divulgação de bens e informações colocadas à disposição dos Partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO:

10.1. Em qualquer ação promocional, em função do presente instrumento, deverá ser, obrigatoriamente, destacada a participação dos partícipes, ficando vedado, em qualquer empreendimento originário deste Termo, a utilização pelos partícipes de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

10.2. O Município deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

10.3. A AMAR deverá divulgar na internet e/ou em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública municipal.

10.4. As informações de que tratam os parágrafos acima deverão incluir, no mínimo:

I. Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do Município responsável;

II. Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

III. Descrição do objeto da parceria;

IV. Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

V. Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI. Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ELEIÇÃO DE FORO

XI.

11.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual de Mato Grosso, Comarca de Matupá (MT), para dirimir questões oriundas deste Termo de Colaboração, na esfera judicial, surgidas do presente instrumento e que não puderem ser resolvidas via administrativa, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2. Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Termo de Colaboração, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que passam a ser assinados por todos, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Matupá/MT, ___ de março de 2026.

_____ Município de Matupá Bruno Santos Mena Prefeito Municipal Concedente	**AMAR-Associação Matupaense de Animais de Rua Natalia Mantovanni Beato Arrais Presidente Convergente**

Testemunhas:

1) Nome:_____ CPF:_____ Ass.:_____	**2) Nome:_____ CPF:_____ Ass.:_____**

Anexo I

PLANO DE TRABALHO - 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade Proponente: AMAR - ASSOCIAÇÃO MATUPAENSE DE ANIMAIS DE RUA					**CNPJ da Entidade:** 32.212.379/0001-90
Endereço da Entidade:					
Cidade: **Matupá**	**UF:** **MT**	**Cep:** 78.525-000	**DDD/TELEFONE:**		**Esfera Administrativa:** **MUNICIPAL**
Conta Corrente: ***57-1	**Banco:** **COOPERATIVA SICREDI**		**Agência:** Ag. nº. **18		**Praça de Pagamento:** **MATUPÁ/MT**
Nome do Responsável: NATALIA MANTOVANNI BEATO ARRAIS					**CPF do Dirigente:** **.251.981-**
C.I. Órgão Expedidor:	**Cargo:** **PRESIDENTE**		**Função:**		**Matrícula:**
Endereço:					**Cep:** 78.525-000

2 - OUTROS PARTÍCIPES/EXECUTOR

Nome:	**CNPJ/CPF:**	**Esfera Administrativa:**
Endereço:		**CEP:**
Nome do Responsável:		**CPF:**

C.I. Órgão Expedidor:	Cargo:	Função:	Matrícula:

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Auxílio financeiro a AMAR.	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
	25/03/2026	31/12/2026

Identificação do Objeto:
Repasse mensal para a AMAR - Associação Matupaense de Animais de Rua, para atendimento das despesas com assistência médico-veterinária, consultas, medicamentos, vacinas, intervenções cirúrgicas, curativos, alimentação dos animais de rua resgatados pela instituição, gastos com pessoal e manutenção da associação, incluindo a aquisição de materiais para pequenos reparos de manutenção do abrigo

Justificativa do Projeto:
Os animais do município regularmente são vítimas de abandono ou maus tratos por maus tutores, fato que os leva a correr e a oferecer sérios riscos de vida, tais como: acidentes de trânsito, agressão a outros animais de rua ou ataque a seres humanos, além da procriação sem controle, o que leva a uma superpopulação de animais errantes, que podem vir a sofrer e propagar doenças zoonóticas e não zoonóticas.
A AMAR - Associação Matupaense de Animais de Rua presta relevante serviço no controle de Zoonoses para o Município de Matupá. Isto posto, é de interesse público auxiliar no atendimento realizado pela instituição, razão para o repasse de recursos financeiros provenientes da Emenda Impositiva nº 27, destinados ao atendimento de despesas de custeio, assistência veterinária, alimentação e a necessária manutenção e reparos das instalações físicas do abrigo, garantindo condições dignas e seguras para o alojamento dos animais resgatados.

PLANO DE TRABALHO - 1/3

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapas ou fases)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UND.	QDE	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse de recursos financeiros para a AMAR - Associação Matupaense de Animais de Rua, para atendimento das despesas com assistência médico-veterinária, consultas, medicamentos, vacinas, intervenções cirúrgicas, curativos, alimentação dos animais de rua resgatados pela instituição, gastos com pessoal, manutenção da associação e aquisição de materiais para pequenos reparos de manutenção do abrigo, e dá outras providências	Mês	09	25/03/2026	31/12/2026

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R$)

NATUREZA DA DESPESA 1= (2+3)		2	3
ESPECIFICAÇÃO	TOTAL GERAL	Concedente	Proponente
Para despesas com assistência médico-veterinária, consultas, medicamentos, vacinas, intervenções cirúrgicas, curativos e alimentação de animais resgatados das ruas, gastos com pessoal, manutenção da associação e aquisição de materiais para pequenos reparos de manutenção do abrigo	R$ 55.000,00	R$ 55.000,00	0,00
TOTAL GERAL	R$ 55.000,00	R$ 55.000,00	0,00

PLANO DE TRABALHO - 3/3

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª
1	R$ 55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

META	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª
1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Proponente (Contrapartida)

META	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª
-	Não há	Não há	Não há	Não há	Não há	Não há

META	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª
-	NÃO HÁ	NÃO HÁ	NÃO HÁ	NÃO HÁ	NÃO HÁ	NÃO HÁ

Concedente

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de proponente, **DECLARO**, para dos devidos fins e sob pena da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho.
Pede deferimento,
Matupá/MT, ___/___/2026

Convergente: Natália Mantovanni Beato Arrais
Presidente da AMAR - Associação Matupaense de Animais de Rua

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Matupá/MT, ___/___/2026

Concedente: Bruno Santos Mena
Prefeito de Matupá

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 5981 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/01/2026;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal, situado a Rua 03, nº 723, Bairro – Jardim das Flores, Matupá – MT, fone: (66) 99223-4709, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2025 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
962	APARECIDA MUNIZ ROSA	52.00	135º	CLASSIFICADO
4	ELISMARA SOUZA MARINS	52.00	136º	CLASSIFICADO

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
797	MARIA RENATA MONTEIRO DOS REIS	68.00	29º	CLASSIFICADO

CARGO: MONITOR DE ALUNO – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
265	MARIA CLARA LINO DOS SANTOS	44.00	55º	CLASSIFICADO
339	GABRIEL ARCANI SILVA	80.00	1º	FINAL DE FILA

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

10. Conta no Banco do Brasil;

11. Atestado de Saúde Física e Mental (exame admissional) **(por conta do contratado)**;

12. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

13. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

14. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

15. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

16. Certidão de Antecedentes Criminais tirada pelo site

https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/;

17. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

18. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

19. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

20. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada;

21. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

22. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

23. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;

24. Declaração de Dependentes;

25. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

26. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

27. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

28. Exame toxicológico para transporte de passageiros;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2026

Mirassol dOeste ,23 de março de 2026 Licitação :**000003/26 - INEXIGIBILIDADE**

Aberta em 02/03/2026

Resumo do Objeto:

CHAMAMENTO PUBLICO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA.

Comunicamos a V.Sas que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitações desta Fundação Municipal de Saúde adjudicou e o Excelentíssimo Senhor Presidente homologou em favor da empresa ORTOCENTER CLINICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.401.464/0001-51, parte do objeto da licitação, conforme Relação em Anexo.

H O M O L O G A Ç Ã O

ITEM	COD. SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	008.001.130	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	UN	500	R$ 200,00	R$ 100.000,00
2	008.001.131	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRA SONOGRAFIA OBSTETRICA	UN	500	R$ 200,00	R$ 100.000,00
3	008.001.132	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA	UN	50	R$ 150,00	R$ 7.500,00
4	008.001.134	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA PAREDE ABDOMINAL	UN	80	R$ 150,00	R$ 12.000,00
5	008.001.135	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA MAMA	UN	100	R$ 200,00	R$ 20.000,00
6	008.001.139	SERVIÇO DE EXAME – DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	UN	30	R$ 100,00	R$ 3.000,00
7	008.001.141	ULTRASSONOGRAFIA GINECOLOGICA TRANSVAGINAL	UN	300	R$ 200,00	R$ 60.000,00
8	008.001.142	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL OU TESTICULOS	UN	50	R$ 90,00	R$ 4.500,00
9	008.001.143	SERVIÇO DE EXAME – DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE RENAL E VIAS URINARIAS	UN	140	R$ 200,00	R$ 28.000,00
10	008.001.146	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRA SONOGRAFIA OBSTETRICA COM DOPPLER COLORIDO	UN	150	R$ 250,00	R$ 37.500,00
11	008.001.161	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER VENOSO MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	UN	100	R$ 300,00	R$ 30.000,00
12	008.001.162	SERVICO DE EXAME - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLOR ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL	UN	100	R$ 300,00	R$ 30.000,00
13	008.001.167	SERVIÇO DE EXAME – DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE REGIAO INGUINAL	UN	30	R$ 200,00	R$ 6.000,00
14	008.001.136	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR.	UN	50	R$ 200,00	R$ 10.000,00
15	008.001.137	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR	UN	50	R$ 200,00	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 458.500,00**

JENIFFER LARANJA

Diretora Presidente

RH/GESTÃO PESSOAL
PORTARIA Nº 238 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 238 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta municipalidade, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2020 e o disposto do artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital 001/2020;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio de Decreto Nº 4.213/2022 do Executivo Municipal;

Considerando o Edital Complementar n° 01/2025;

Considerando a existência de vagas no quadro da Prefeitura Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de Candidatos nº 5.316/2026 e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE

Artigo 1º Nomear em caráter efetivo, o Sr. **ELIEL PEREIRA ALVES,** para exercer as atribuições do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** conforme Lei Complementar nº. 158/2016 e resultado final de Concurso Público.

Artigo 2º Será considerado desistente o servidor ora nomeado se não comparecer no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 23 de Março de 2026.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/tsn

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP - LANÇAMENTO NO SISTEMA DE GESTÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026 FLOW 1072/2026)

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP - LANÇAMENTO NO SISTEMA DE GESTÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026 FLOW 1072/2026) - O Município de Mirassol d'Oeste torna público aos(às) interessados(as) que ADERIU a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2025, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N.º

12/2025 realizado pelo SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, CONTEMPLANDO NGFW E ANTIVÍRUS. Detentora da ARP: **DATASERVICE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **58.826.453/0001-51**. Valor: R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais). Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste/MT, 24/03/2026.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 240/2026

PORTARIA Nº 240 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

NOMEIA CUMULATIVAMENTE PARA FUNÇÃO COMISSIONADA, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a partir de 23/03/2026 o Sr. **CLERISTON BARBI QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do RG nº ***004** SESP/MT e do CPF nº ***.816.401-**, para função de **Diretor das Escola Zumbi dos Palmares,** cumulativamente com a **Direção da Escola *C.E.M Verº Edson A. A. Tamandare,*** do Município de Mirassol D'Oeste, sem acumulação de proventos.

Artigo 2º- Compete ao Diretor, dentre outras atribuições:

I - Responsabilizar-se pela organização e o funcionamento da educação escolar, suas relações com o contexto histórico-social e com o desenvolvimento humano, bem como a gestão do sistema escolar, seus níveis e modalidades de ensino;

II - Apropriar-se dos fundamentos e das teorias do processo de ensino e de aprendizagem;

III - Relacionar princípios, teorias e normas legais a situações reais, interpretando e aplicando a legislação de ensino a favor da comunidade escolar;

IV - Identificar e avaliar criticamente os impactos de diretrizes e medidas educacionais, objetivando tomada de decisão, com vistas à garantia de uma educação plena;

V - Socializar informações e conhecimentos na busca do diálogo permanente com a comunidade intra e extra-escolar;

VI - Estimular a participação dos colegiados e instituições escolares, promovendo o envolvimento e a participação efetiva de todos como fator de desenvolvimento da autonomia da escola;

VII - Compreender, valorizar e implementar o trabalho coletivo, reconhecendo e respeitando as diferenças pessoais e as contribuições de todos participantes;

VIII - Incorporar à sua prática valores, atitudes e sentido de justiça, essenciais ao convívio social, solidário e ético, ao aprimoramento pessoal e à valorização da vida;

IX - Utilizar recursos tecnológicos nas atividades de gestão escolar;

X - Promover ações de formação continuada, garantindo espaços de partilha de experiência e reflexão, que possibilitem seu desenvolvimento pessoal e aprimoramento profissional, bem como do grupo que lidera;

XI - Elaborar de forma participativa os planos de aplicação dos recursos físicos e financeiros, vinculados à proposta pedagógica da escola;

XII - Responsabilizar-se pela administração de pessoal, de recursos materiais e financeiros e do patrimônio escolar com transparência nos procedimentos administrativos, garantindo a legalidade, a publicidade e a autenticidade das ações e dos documentos escolares;

XIII - Fortalecer o vínculo com a comunidade local, buscando estabelecer, com outras instituições e lideranças comunitárias, parcerias que promovam o enriquecimento do trabalho da escola e da comunidade em que ela se insere;

XIII - Outras atividades correlatas.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 23 de março de 2026.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 241/2026

PORTARIA Nº 241 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE ADICIONAL INSALUBRIDADE PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, com base no Artigo 51 da Lei Complementar 157/2016 e Lei Ordinária 1696/2021:

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder a partir de 02/03/2026 para a servidora **YAMIRKA TORRES PERES**, ocupante do cargo de **MÉDICO,** lotada na Secretaria de Saúde o adicional de **INSALUBRIDADE** de 20% (por cento) sob o salário inicial da carreira.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroagirão seus em 02/03/2026.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 23 de março 2026.

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 242/20206

PORTARIA Nº 242 DE 23 DE MARÇO DE 2026

REGISTRA RETORNO DE SERVIDOR PARA FOLHA DE PAGAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Retornar os servidores constantes do quadro abaixo para a folha de pagamento, após alta do Mirassol Previ e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

MAT	NOME DO SERVIDOR	DATA DE RETORNO
5256	ELIEL FERREIRA DA SILVA	04/03/2026
28981	JESSICA APARECIDA DIAS MONTALVAO	23/03/2026

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, “Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho”, em 23 de março de 2026.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.987 DE 23 DE MARÇO DE 2026

Autor: Vereador Pedro Henrique Gomes (Pedrão)

Dispõe sobre o parcelamento de taxas relativas à emissão e renovação do Alvará de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e de Prestadores de Serviços no Município de Mirassol D'Oeste - MT, e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Ordinária nº 38/2025, tendo sido oposto veto parcial aos incisos III e IV do art. 4º, posteriormente mantido pela Câmara Municipal, e promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º Esta Lei autoriza o parcelamento da taxa municipal relativa à emissão e renovação do Alvará de Funcionamento para estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, com sede ou filial no Município de Mirassol D'Oeste - MT.

Art. 2º A taxa poderá ser parcelada em até 3 (três) parcelas mensais e consecutivas, respeitado o valor mínimo de 03 UFMs (cinquenta reais), não podendo ultrapassar o ano contábil vigente e devendo ser recolhido dentro do ano de início da sua atividade.

Art. 3º O contribuinte interessado deverá formalizar requerimento junto ao órgão competente da Prefeitura Municipal, antes do vencimento da Validade da Licença concedida (no período de 10 de novembro a 10 de dezembro do exercício anterior), optando pela quantidade de parcelas pretendidas.

Parágrafo único. O parcelamento poderá ser solicitado pelo contador do contribuinte.

Art. 4º O não pagamento de qualquer parcela até a data de vencimento acarretará:

I – O vencimento antecipado das parcelas vincendas;

II – A impossibilidade de concessão de novo parcelamento referente ao mesmo exercício;

Art. 5º Este parcelamento não se aplica a taxa referentes a exercícios anteriores, as quais poderão ser negociadas por meio de programa de regularização fiscal específico, se houver.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol d’Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho” em 23 de março de 2026.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

EDITAL DE LANÇAMENTO Nº 01/2026

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DESPESAS DE LIMPEZA E REMOÇÃO DE DETRITOS DE LOTES URBANOS NÃO EDIFICADOS, EDIFICADOS SEM HABITAÇÃO E SUBUTILIZADOS.

O **MUNICÍPIO DE NOBRES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,Jardim Paraná Cep: 78470-000, inscrito no CNPJ sob o n. 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso

de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente com fulcro nos artigos 11, incisos I, "a", "e", e "z", e artigo 13, incisos I e IV, da **Lei Orgânica do Município de Nobres**, bem como nos artigos 1º, 2º, 3º e 5º da **Lei Municipal nº 1.430/2017**, FAZ SABER, a quem interessar possa, que:

Considerando o Edital de Notificação nº 01/2025 de 08/08/2025, RESOLVE:

NOTIFICAR aos proprietários, possuidores a qualquer título ou responsáveis por terrenos urbanos da realização, através da Secretaria Municipal de Fazenda, do lançamento da **TAXA DE LIMPEZA DE TERRENO** e **DA TAXA DE REMOÇÃO DE ENTULHOS E DEJETOS** para os terrenos identificados no anexo deste Edital, sem prejuízo da aplicação de multas administrativas, inclusive por reincidências.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Nobres/MT, 18 de março de 2026.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO Prefeito Municipal

EDITAL DE LANÇAMENTO Nº 01/2026

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS IMÓVEIS OBJETO DO LANÇAMENTO DAS TAXAS DE LIMPEZA E DE REMOÇÃO DE DETRITOS E DEJETOS

· As limpezas foram realizadas em duas etapas sendo:

1. ETAPA 01/2025 – agosto a outubro de 2025;

2. ETAPA 01/2026 – janeiro a março de 2026;

· Alguns imóveis relacionados receberam o serviço de limpeza e remoção dos detritos/dejetos nas duas etapas, enquanto outros, apenas em uma delas, conforme assinalado com “X” na respectiva coluna.

BAIRRO	QUADRA	LOTE	ETAPA 1/2025	ETAPA 1/2026
AEROPORTO	055	07	X	
AEROPORTO	055	07/08	X	
AEROPORTO	056	01	X	
CENTRO	011	09A	X	
CENTRO	016	18		X
COHAB JARDIM PARANÁ	004	01		X
COHAB JARDIM PARANÁ	004	02		X
COHAB JARDIM PARANÁ	004	03		X
COHAB JARDIM PARANÁ	004	04		X
COHAB JARDIM PARANÁ	004	05		X
COHAB JARDIM PARANÁ	004	17	X	
COHAB JARDIM PARANÁ	004	18	X	
COHAB JARDIM PARANÁ	004	19	X	
COHAB JARDIM PARANÁ	004	20	X	
COHAB JARDIM PARANÁ	004	21	X	
COHAB JARDIM PARANÁ	004	22	X	
COHAB JARDIM PARANÁ	005	21	X	
COHAB JARDIM PARANÁ	006	09	X	
COHAB JARDIM PARANÁ	008	11	X	
COHAB JARDIM PARANÁ	008	13	X	
COHAB JARDIM PARANÁ	008	14	X	
COHAB JARDIM PARANÁ	008	15	X	
COHAB JARDIM PARANÁ	008	16	X	
COHAB JARDIM PARANÁ	014	01	X	
COHAB JARDIM PARANÁ	015	04	X	
COHAB JARDIM PARANÁ	021	01	X	
COHAB JARDIM PARANÁ	021	02	X	
COHAB JARDIM PARANÁ	021	03	X	
COHAB JARDIM PARANÁ	021	04	X	
COHAB JARDIM PARANÁ	021	05	X	
COHAB JARDIM PARANÁ	021	06	X	
COHAB JARDIM PARANÁ	021	08	X	
COHAB JARDIM PARANÁ	031	04	X	
COHAB JARDIM PARANÁ	031	05	X	
COHAB JARDIM PARANÁ	034	01	X	
COHAB JARDIM PARANÁ	057	18	X	
COHAB JARDIM PARANÁ	058	19	X	
COHAB JARDIM PARANÁ	058	20	X	
COHAB JARDIM PARANÁ	27a	01	X	
COHAB JARDIM PETRÓPOLIS	011	3/28/29/30	X	
COHAB JARDIM PETRÓPOLIS	024	14	X	
COHAB JARDIM PETRÓPOLIS	038	01	X	
COHAB JARDIM PETRÓPOLIS	038	02	X	
COHAB JARDIM PETRÓPOLIS	038	03	X	
COHAB JARDIM PETRÓPOLIS	038	10	X	
COHAB JARDIM PETRÓPOLIS	038	11	X	
COHAB JARDIM PETRÓPOLIS	038	21	X	
COHAB JARDIM PETRÓPOLIS	039	14	X	
JARDIM DAS PALMEIRAS	007	02	X	

JARDIM DAS PALMEIRAS	010	01	X	X
JARDIM DAS PALMEIRAS	010	02	X	X
JARDIM DAS PALMEIRAS	010	03	X	X
JARDIM DAS PALMEIRAS	010	04	X	X
JARDIM DAS PALMEIRAS	010	05	X	X
JARDIM DAS PALMEIRAS	010	06	X	X
JARDIM DAS PALMEIRAS	010	07	X	X
JARDIM DAS PALMEIRAS	010	08	X	X
JARDIM DAS PALMEIRAS	010	09	X	X
JARDIM DAS PALMEIRAS	010	10	X	X
JARDIM DAS PALMEIRAS	010	11	X	X
JARDIM DAS PALMEIRAS	010	12	X	X
JARDIM DAS PALMEIRAS	010	13	X	X
JARDIM DAS PALMEIRAS	010	14	X	X
JARDIM DAS PALMEIRAS	010	15	X	X
JARDIM DAS PALMEIRAS	010	16	X	X
JARDIM DAS PALMEIRAS	010	17	X	X
JARDIM DAS PALMEIRAS	010	18	X	
JARDIM DAS PALMEIRAS	010	19	X	
JARDIM DAS PALMEIRAS	010	20	X	X
JARDIM DAS PALMEIRAS	010	21	X	X
JARDIM DAS PALMEIRAS	010	22	X	X
JARDIM DAS PALMEIRAS	010	23	X	X
JARDIM DAS PALMEIRAS	010	24	X	X
JARDIM DAS PALMEIRAS	011	10		X
JARDIM DAS PALMEIRAS	011	11		X
JARDIM DAS PALMEIRAS	011	12		X
JARDIM DAS PALMEIRAS	011	13		X
JARDIM DAS PALMEIRAS	011	14		X
JARDIM DAS PALMEIRAS	011	15		X
JARDIM DAS PALMEIRAS	011	16		X
JARDIM DAS PALMEIRAS	012	01	X	X
JARDIM DAS PALMEIRAS	012	02	X	X
JARDIM DAS PALMEIRAS	012	03	X	X
JARDIM DAS PALMEIRAS	012	04	X	X
JARDIM DAS PALMEIRAS	012	05	X	X
JARDIM DAS PALMEIRAS	012	06	X	X
JARDIM DAS PALMEIRAS	012	07	X	X
JARDIM DAS PALMEIRAS	012	08	X	X
JARDIM DAS PALMEIRAS	012	09	X	X
JARDIM DAS PALMEIRAS	012	10	X	X
JARDIM DAS PALMEIRAS	012	11	X	X
JARDIM DAS PALMEIRAS	012	12	X	X
JARDIM DAS PALMEIRAS	012	13	X	X
JARDIM DAS PALMEIRAS	012	14	X	X
JARDIM DAS PALMEIRAS	012	15	X	X
JARDIM DAS PALMEIRAS	012	16	X	X
JARDIM DAS PALMEIRAS	012	17	X	X
JARDIM DAS PALMEIRAS	012	18	X	X
JARDIM DAS PALMEIRAS	012	19	X	X
JARDIM DAS PALMEIRAS	012	20	X	X
JARDIM DAS PALMEIRAS	012	21	X	X
JARDIM DAS PALMEIRAS	012	22	X	X
JARDIM DAS PALMEIRAS	012	23	X	X
JARDIM DAS PALMEIRAS	012	24	X	X
JARDIM DAS PALMEIRAS	012	25	X	X
JARDIM DAS PALMEIRAS	013	13	X	
JARDIM DAS PALMEIRAS	013	14	X	
JARDIM DAS PALMEIRAS	013	15	X	
JARDIM DAS PALMEIRAS	013	16	X	
JARDIM DAS PALMEIRAS	013	17	X	
JARDIM DAS PALMEIRAS	015	01	X	X
JARDIM DAS PALMEIRAS	015	02	X	X
JARDIM DAS PALMEIRAS	015	03	X	X
JARDIM DAS PALMEIRAS	015	04	X	X
JARDIM DAS PALMEIRAS	015	05	X	X
JARDIM DAS PALMEIRAS	015	06	X	X
JARDIM DAS PALMEIRAS	015	07	X	X
JARDIM DAS PALMEIRAS	015	08	X	X
JARDIM DAS PALMEIRAS	015	09	X	X
JARDIM DAS PALMEIRAS	015	10	X	X
JARDIM DAS PALMEIRAS	015	11	X	X
JARDIM DAS PALMEIRAS	015	12	X	X
JARDIM DAS PALMEIRAS	015	13	X	X
JARDIM DAS PALMEIRAS	015	14	X	X
JARDIM DAS PALMEIRAS	015	15	X	X
JARDIM DAS PALMEIRAS	015	16	X	X

JARDIM DAS PALMEIRAS	015	17	X	X
JARDIM DAS PALMEIRAS	016	01	X	X
JARDIM DAS PALMEIRAS	016	02	X	X
JARDIM DAS PALMEIRAS	016	03	X	X
JARDIM DAS PALMEIRAS	016	04	X	X
JARDIM DAS PALMEIRAS	016	05	X	X
JARDIM DAS PALMEIRAS	016	06	X	X
JARDIM DAS PALMEIRAS	016	07	X	X
JARDIM DAS PALMEIRAS	016	08	X	X
JARDIM GLÓRIA	006	10	X	
JARDIM GLÓRIA	011	06		X
JARDIM GLÓRIA	011	07		X
JARDIM GLÓRIA	015	14	X	
JARDIM GLÓRIA	016	03	X	
JARDIM GLÓRIA	016	04	X	
JARDIM GLÓRIA	016	07	X	
JARDIM GLÓRIA	016	09	X	
JARDIM GLÓRIA	016	10	X	
JARDIM GLÓRIA	016	14	X	
JARDIM GLÓRIA	016	19	X	
JARDIM GLÓRIA	018	08A	X	
JARDIM GLÓRIA	035	05	X	
JARDIM GLÓRIA	036	02	X	
JARDIM GLÓRIA	036	11	X	
JARDIM GLÓRIA	036	12	X	
JARDIM GLÓRIA	037	05	X	
JARDIM GLÓRIA	062	11	X	
JARDIM GLÓRIA	065	01	X	
JARDIM GLÓRIA	065	02		X
JARDIM GLÓRIA	065	04	X	X
JARDIM GLÓRIA	065	05	X	X
JARDIM GLÓRIA	065	06	X	X
JARDIM GLÓRIA	065	07	X	
JARDIM GLÓRIA	065	08	X	
JARDIM GLÓRIA	065	10	X	
LAGOA LIMPA	003	27	X	
LAGOA LIMPA	004	15	X	
LAGOA LIMPA	005	15	X	
LAGOA LIMPA	006	12	X	
LAGOA LIMPA	006	13	X	
LAGOA LIMPA	006	14	X	
LAGOA LIMPA	006	16	X	
LAGOA LIMPA	006	19	X	
LAGOA LIMPA	006	20	X	
LAGOA LIMPA	007	11	X	
LAGOA LIMPA	008	20	X	
LAGOA LIMPA	009	01	X	
LAGOA LIMPA	010	20	X	
LAGOA LIMPA	011	06	X	
LAGOA LIMPA	011	07	X	
LAGOA LIMPA	011	14	X	
LAGOA LIMPA	011	16	X	
LOTEAMENTO VISTA ALEGRE	001	06	X	
LOTEAMENTO VISTA ALEGRE	005	01	X	
LOTEAMENTO VISTA ALEGRE	005	02	X	
LOTEAMENTO VISTA ALEGRE	005	03	X	
LOTEAMENTO VISTA ALEGRE	005	04	X	
LOTEAMENTO VISTA ALEGRE	005	05	X	
LOTEAMENTO VISTA ALEGRE	005	06	X	
LOTEAMENTO VISTA ALEGRE	005	07	X	
LOTEAMENTO VISTA ALEGRE	005	08	X	
LOTEAMENTO VISTA ALEGRE	005	09	X	
LOTEAMENTO VISTA ALEGRE	005	10	X	
LOTEAMENTO VISTA ALEGRE	005	11	X	
LOTEAMENTO VISTA ALEGRE	005	12	X	
LOTEAMENTO VISTA ALEGRE	005	13	X	
LOTEAMENTO VISTA ALEGRE	006	03	X	
LOTEAMENTO VISTA ALEGRE	006	11	X	
LOTEAMENTO VISTA ALEGRE	006	15	X	
LOTEAMENTO VISTA ALEGRE	006	18	X	
LOTEAMENTO VISTA ALEGRE	006	19	X	
LOTEAMENTO VISTA ALEGRE	006	21	X	
LOTEAMENTO VISTA ALEGRE	006	22	X	
LOTEAMENTO VISTA ALEGRE	009	01	X	
LOTEAMENTO VISTA ALEGRE	009	02	X	
LOTEAMENTO VISTA ALEGRE	009	03	X	
LOTEAMENTO VISTA ALEGRE	009	04	X	

LOTEAMENTO VISTA ALEGRE	009	05	X	
LOTEAMENTO VISTA ALEGRE	009	06	X	
LOTEAMENTO VISTA ALEGRE	009	07	X	
LOTEAMENTO VISTA ALEGRE	009	08	X	
LOTEAMENTO VISTA ALEGRE	010	01	X	
LOTEAMENTO VISTA ALEGRE	010	02	X	
LOTEAMENTO VISTA ALEGRE	010	03	X	
LOTEAMENTO VISTA ALEGRE	010	04	X	
LOTEAMENTO VISTA ALEGRE	010	05	X	
LOTEAMENTO VISTA ALEGRE	010	06	X	
LOTEAMENTO VISTA ALEGRE	010	07	X	
LOTEAMENTO VISTA ALEGRE	010	08	X	
LOTEAMENTO VISTA ALEGRE	010	09	X	
LOTEAMENTO VISTA ALEGRE	010	10	X	
LOTEAMENTO VISTA ALEGRE	011	01	X	
LOTEAMENTO VISTA ALEGRE	011	02	X	
LOTEAMENTO VISTA ALEGRE	011	03	X	
LOTEAMENTO VISTA ALEGRE	011	04	X	
LOTEAMENTO VISTA ALEGRE	011	05	X	
LOTEAMENTO VISTA ALEGRE	011	06	X	
LOTEAMENTO VISTA ALEGRE	011	07	X	
LOTEAMENTO VISTA ALEGRE	011	08	X	
LOTEAMENTO VISTA ALEGRE	011	09	X	
LOTEAMENTO VISTA ALEGRE	011	10	X	
LOTEAMENTO VISTA ALEGRE	011	11	X	
PONTE DE FERRO	030	01	X	
PONTE DE FERRO	030	02	X	X
PONTE DE FERRO	030	04	X	
PONTE DE FERRO	030	05	X	
PONTE DE FERRO	030	06	X	X
PONTE DE FERRO	030	07	X	X
PONTE DE FERRO	030	08	X	X
PONTE DE FERRO	037	01	X	X
PONTE DE FERRO	037	04	X	X
PONTE DE FERRO	037	07	X	X
PONTE DE FERRO	037	08	X	
PONTE DE FERRO	037	09		X
PONTE DE FERRO	037	10	X	X
PONTE DE FERRO	037	11		X
PONTE DE FERRO	037	12		X
PONTE DE FERRO	037	13		X
PONTE DE FERRO	037	14	X	X
PONTE DE FERRO	042	9A	X	
PONTE DE FERRO	050	08	X	
PONTE DE FERRO	060	07		X
PONTE DE FERRO	060	07A		X
PONTE DE FERRO	073	18	X	
PONTE DE FERRO	073	23	X	
PONTE DE FERRO	110	07	X	
SÃO JOSÉ	032	12	X	
SÃO JOSÉ	036	05	X	X
SÃO JOSÉ	036	06	X	
SÃO JOSÉ	041	04		X
SÃO JOSÉ	041	06	X	X
SÃO JOSÉ	041	07	X	
SÃO JOSÉ	063	04	X	X
SÃO JOSÉ	075	09	X	
SÃO JOSÉ	085	02		X
SÃO JOSÉ	085	03		X
SÃO JOSÉ	085	04	X	X
SÃO JOSÉ	089	14	X	
SÃO JOSÉ	091	06		X
SÃO JOSÉ	091	07		X
SÃO JOSÉ	095	03	X	
SÃO JOSÉ	097	07	X	
SÃO JOSÉ	099	13	X	
SÃO JOSÉ	099	14	X	
SÃO JOSÉ	099	15	X	
SÃO JOSÉ	099	16	X	
SÃO JOSÉ	099	17	X	
SÃO JOSÉ	103	08	X	
SÃO JOSÉ	104	02	X	
SÃO JOSÉ	104	05	X	
SÃO JOSÉ	104	07	X	
SÃO JOSÉ	104	19	X	
SÃO JOSÉ	107	01	X	
SÃO JOSÉ	109	02	X	

SERRAGEM	042	14	X	
SERRAGEM	042	16	X	
SERRAGEM	045	03	X	
SERRAGEM	045	04	X	
SERRAGEM	045	07	X	
SERRAGEM	047	15	X	
SERRAGEM	047	16	X	
SERRAGEM	048	13	X	
SERRAGEM	048	14	X	

Nobres/MT, 18 de março de 2026.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 002/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nobres/MT, através do Prefeito Municipal Sr. Jose Domingos Fraga Filho no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados para amplo conhecimento a Homologação da Licitação Processo 008/2026 na modalidade Concorrência Pública Eletrônica 002/2026, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, LOCALIZADO NO BAIRRO JARDIM PARANÁ, MUNICÍPIO DE NOBRES-MT**, nos termos da Lei Federal de Licitação 14.133/21, em favor da empresa **P2 ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.402.265/0001-63, com o valor global de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais). ADJUDICO e HOMOLOGO no dia 24/03/2026 o presente certame, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Nobres/MT, 24 de março de 2026.

Jose Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 003/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nobres/MT, através do Prefeito Municipal Sr. Jose Domingos Fraga Filho no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados para amplo conhecimento a Homologação da Licitação Processo 009/2026 na modalidade Concorrência Pública Eletrônica 003/2026, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE BOCA/ALA DE CONCRETO ARMADO PARA PONTE EM TUBO METÁLICO – PONTE PANTANALZINHO**, nos termos da Lei Federal de Licitação 14.133/21, em favor da empresa **MOP - CONSTRUCOES, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.675.935/0001-03, com o valor global de R$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos reais). ADJUDICO e HOMOLOGO no dia 24/03/2026 o presente certame, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Nobres/MT, 24 de março de 2026.

Jose Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 336/2026, DATADA DE 23 DE MARÇO DE 2026.

O Senhor **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo,

R E S O L V E:

Art.1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito a servidora abaixo relacionada:

GILDETE SÁ TELES PORTO, Técnico em Enfermagem 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/12/2016 (primeiro de dezembro de dois mil e dezesseis) a 01/12/2021 (primeiro de dezembro de dois mil e vinte e um), cujo gozo se observará no período de 23/03/2026 (vinte e três de março de dois mil e vinte seis) a 21/04/2026 (vinte e um de abril de dois mil e vinte seis), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art.2º O presente ato administrativo tem como fundamento a Lei nº 689/2022, datada de 13 de setembro de 2022 (Restruturação do Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-MT), na Sub-Seção IX – Da Licença Prêmio Por Assiduidade, no art. 126; e o artigo 119. Inciso X, da Lei nº 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-MT);

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 23 dias do mês de março de 2026, 73º da Emancipação Político-Administrativa. 23.03.2026

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 015 E 016/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

CONTRATO Nº 015/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Contratada: Luciana Ribeiro de Souza, inscrito no **CPF nº** 003.766.841-27

Valor do Contrato: R$ 5.368,00 (cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais) mensal.

Objeto: Prestação de serviços na função de Professor, conforme justificativa anexada ao Contrato.

Dotação Orçamentária: 08.002.12.365.0039.20237.3190040000.15401070000

Vigência do Contrato: 16/03/2026 a 16/05/2026

Data da Assinatura: 16/03/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

CONTRATO Nº 016/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Contratado: Luiz Guilherme da Cruz Vieira, inscrito no **CPF nº** 004.243.631-19

Valor do Contrato: R$ 5.368,00 (cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais) mensal.

Objeto: Prestação de serviços na função de Professora de Educação Física, conforme justificativa anexada ao Contrato.

Dotação Orçamentária: 08.003.12.361.0039.20048.3190040000.15401070000

Vigência do Contrato: 23/03/2026 a 23/05/2026

Data da Assinatura: 23/03/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2026

CONTRATO Nº 005/2026

OBJETO: REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL.

CONTRATADA: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.

CNPJ Nº.: 79.788.766/0027-71

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 70.993,60 (Setenta mil. Novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

Nortelândia/MT, 20 de março de 2026

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DECRETO Nº 22 , DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.1224

DECRETO Nº 22 , DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.1224
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências
DECRETA:
0802 04 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO
86 300.000,0004.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições F.R.: 11
1 Recursos do Exercício Corrente
500
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
0102 08 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
366 200.000,0004.122.0002.2074.0000 GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica F.R.: 11
1 Recursos do Exercício Corrente
500
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
380 600.000,0026.451.0019.2278.0000 RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN
3.3.90.30.00 Material de Consumo F.R.: 11
1 Recursos do Exercício Corrente
500
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
383 700.000,0026.451.0019.2278.0000 RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica F.R.: 11
1 Recursos do Exercício Corrente
500
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
0102 12 GESTAO DA SECRETARIA DE CIDADES
712 300,0004.122.0002.2026.0000 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA SECRETARIA
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica F.R.: 11
1 Recursos do Exercício Corrente
500
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:
05 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR02 02
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$1.800.300,00 distribuídos as seguintes dotações:
1.800.300,00Suplementação (+)

05 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR02 02
130 -300.000,0012.361.0010.2216.0000 TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica F.R. Grupo: 11 500
1 Recursos do Exercício Corrente
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
581 -1.100.000,0012.361.0010.2366.0000 TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica F.R. Grupo: 11 708
1 Recursos do Exercício Corrente
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
05 GESTÃO DE ESPORTE E LAZER02 04
852 -400.000,0027.812.0013.1005.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER
4.4.90.51.00 Obras e Instalações F.R. Grupo: 11 500
1 Recursos do Exercício Corrente
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
12 GESTAO DA SECRETARIA DE CIDADES02 01
711 -300,0004.122.0002.2026.0000 TRABALHO COM CORAÇÃO E GESTÃO EFICIENTE
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física F.R. Grupo: 11 500
1 Recursos do Exercício Corrente
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
-1.800.300,00Anulação (-)

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 25 , DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.1224

DECRETO Nº 25 , DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.1224
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências
DECRETA:
0102 05 GESTÃO DE EDUCAÇÃO
120 150.000,0012.361.0016.2045.0000 GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME
3.3.90.30.00 Material de Consumo F.R.: 11
1 Recursos do Exercício Corrente
500
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
121 14.051,1912.361.0016.2045.0000 GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física F.R.: 11
1 Recursos do Exercício Corrente
500
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
0602 05 GESTÃO DO FUNDEB
168 22.200,0012.361.0016.2011.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente F.R.: 11
1 Recursos do Exercício Corrente
540
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
0402 07 VIGILÂNCIA EM SAÚDE
312 3.000,0010.305.0027.2269.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais F.R.: 11
1 Recursos do Exercício Corrente
600
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
0502 07 ATENÇÃO BÁSICA
330 20.000,0010.301.0024.2071.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO P.S.F
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais F.R.: 11
1 Recursos do Exercício Corrente
500
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
0102 08 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
366 876.433,0004.122.0002.2074.0000 GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica F.R.: 11
1 Recursos do Exercício Corrente
500
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$1.298.166,11 distribuídos as seguintes dotações:
1.298.166,11Suplementação (+)

0102 08 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
831 22.819,9204.122.0002.2074.0000 GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA
3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores F.R.: 11
1 Recursos do Exercício Corrente
500
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
0102 10 DESENVOLVIMENTO RURAL
425 50.000,0004.122.0002.2036.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições F.R.: 11
1 Recursos do Exercício Corrente
500
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
0102 12 GESTAO DA SECRETARIA DE CIDADES
712 92.662,0004.122.0002.2026.0000 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA SECRETARIA
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica F.R.: 11
1 Recursos do Exercício Corrente
500
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
713 21.000,0004.122.0002.2026.0000 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA SECRETARIA
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições F.R.: 11
1 Recursos do Exercício Corrente
500
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
0202 12 GESTAO DO DAE
734 20.000,0017.512.0005.2033.0000 MANUTENÇÃO DO DAE
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física F.R.: 11
1 Recursos do Exercício Corrente
500
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
0102 13 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO
441 6.000,0013.392.0015.2288.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA E TURISMO
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado F.R.: 11
1 Recursos do Exercício Corrente
500
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:
05 GESTÃO DE EDUCAÇÃO02 01

05 GESTÃO DE EDUCAÇÃO02 01
664 -14.051,1912.365.0014.2107.0000 EDUCACAO INFANTIL
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física F.R. Grupo: 11 500
1 Recursos do Exercício Corrente
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
665 -50.000,0012.365.0014.2107.0000 EDUCACAO INFANTIL
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica F.R. Grupo: 11 500
1 Recursos do Exercício Corrente
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
680 -22.200,0012.365.0014.2108.0000 EDUCACAO INFANTIL
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente F.R. Grupo: 11 500
1 Recursos do Exercício Corrente
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
05 GESTÃO DE ESPORTE E LAZER02 04
685 -100.000,0027.812.0013.1999.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER
4.4.90.51.00 Obras e Instalações F.R. Grupo: 11 700
1 Recursos do Exercício Corrente
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
07 VIGILÂNCIA EM SAÚDE02 04

313 -3.000,0010.305.0027.2269.0000 VIGILANCIA EM SAUDE
3.3.90.30.00 Material de Consumo F.R. Grupo: 11 600
1 Recursos do Exercício Corrente
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
07 ATENÇÃO BÁSICA02 05
328 -20.000,0010.301.0024.2071.0000 ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R. Grupo: 11 500
1 Recursos do Exercício Corrente
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
08 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA02 01
363 -100.000,0004.122.0002.2074.0000 TRABALHO COM CORAÇÃO E GESTÃO EFICIENTE
3.3.90.30.00 Material de Consumo F.R. Grupo: 11 500
1 Recursos do Exercício Corrente
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
365 -66.433,0004.122.0002.2074.0000 TRABALHO COM CORAÇÃO E GESTÃO EFICIENTE
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física F.R. Grupo: 11 500
1 Recursos do Exercício Corrente
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
373 -10.000,0004.451.0019.2275.0000 OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA
3.3.90.30.00 Material de Consumo F.R. Grupo: 11 500
1 Recursos do Exercício Corrente
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

08 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA02 01
376 -100.000,0026.451.0019.2278.0000 OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado F.R. Grupo: 11 500
1 Recursos do Exercício Corrente
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
380 -300.000,0026.451.0019.2278.0000 OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA
3.3.90.30.00 Material de Consumo F.R. Grupo: 11 500
1 Recursos do Exercício Corrente
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
383 -222.819,9226.451.0019.2278.0000 OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica F.R. Grupo: 11 500
1 Recursos do Exercício Corrente
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
384 -10.000,0026.451.0019.1979.0000 OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA
4.4.90.51.00 Obras e Instalações F.R. Grupo: 11 700
1 Recursos do Exercício Corrente
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
389 -15.000,0026.451.0019.2278.0000 OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA
4.4.90.51.00 Obras e Instalações F.R. Grupo: 11 500
1 Recursos do Exercício Corrente
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
393 -10.000,0026.452.0019.2279.0000 OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA
3.3.90.30.00 Material de Consumo F.R. Grupo: 11 500
1 Recursos do Exercício Corrente
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
579 -65.000,0026.451.0019.1979.0000 OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA
4.4.90.51.00 Obras e Instalações F.R. Grupo: 11 500
1 Recursos do Exercício Corrente
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
10 DESENVOLVIMENTO RURAL02 01
421 -50.000,0004.122.0002.2036.0000 TRABALHO COM CORAÇÃO E GESTÃO EFICIENTE
3.3.90.30.00 Material de Consumo F.R. Grupo: 11 500
1 Recursos do Exercício Corrente
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
12 GESTAO DA SECRETARIA DE CIDADES02 01
710 -53.500,0004.122.0002.2026.0000 TRABALHO COM CORAÇÃO E GESTÃO EFICIENTE
3.3.90.30.00 Material de Consumo F.R. Grupo: 11 500
1 Recursos do Exercício Corrente
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

12 GESTAO DA SECRETARIA DE CIDADES02 01
711 -39.162,0004.122.0002.2026.0000 TRABALHO COM CORAÇÃO E GESTÃO EFICIENTE
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física F.R. Grupo: 11 500
1 Recursos do Exercício Corrente
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
12 GESTAO DO DAE02 02
733 -41.000,0017.512.0005.2033.0000 SANEAMENTO BASICO
3.3.90.30.00 Material de Consumo F.R. Grupo: 11 500
1 Recursos do Exercício Corrente
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
13 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO02 01
782 -6.000,0013.392.0015.2272.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E TURISMO
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado F.R. Grupo: 11 500
1 Recursos do Exercício Corrente
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
-1.298.166,11Anulação (-)
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 033/2026 DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREAS DESTINADAS À IMPLANTAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS PARA ABASTECIMENTO DE COMUNIDADES RURAIS NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E DÁ

DECRETO Nº 033/2026

Declara de utilidade pública áreas destinadas à implantação de poços tubulares profundos para abastecimento de comunidades rurais no Município de Nossa Senhora do Livramento e dá outras providências.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de Mato

Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o acesso à água potável constitui direito fundamental relacionado à dignidade da pessoa humana, à saúde pública e à melhoria das condições de vida da população;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o abastecimento de água às comunidades rurais localizadas no território do Município;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei nº 9.433/1997) e pela Política Estadual (Lei nº 11.088/2020);

CONSIDERANDO que a implantação de infraestrutura hídrica constitui medida de relevante interesse público e social;

CONSIDERANDO os programas executados em cooperação com a METAMAT e demais entes;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de implantação de infraestrutura hídrica destinada ao abastecimento humano, as áreas correspondentes aos pontos destinados à perfuração e instalação de poços tubulares profundos nas comunidades rurais do Município de Nossa Senhora do Livramento.

Parágrafo único. As coordenadas encontram-se descritas no Anexo I.

Art. 2º As áreas destinam-se exclusivamente à captação de água subterrânea e estruturas correlatas.

Art. 3º A execução poderá ser realizada pelo Município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, METAMAT ou consórcios.

Art. 4º Este Decreto visa viabilizar a expedição de licenças, outorgas e regularização da áreas de instalação dos poços.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 23 de março de 2026.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal

ANEXO I

Nº	Comunidade	Latitude	Longitude
1	SÃO MANOEL DO PARI	S15 42 56.552	W56 38 10.885
2	COMUNIDADE MONJOLO	S15 41 15.085	W56 37 33.208
3	COMUNIDADE BARREIRO	S15 44 16.023	W56 29 48.215
4	NINHO DAS ÁGUIAS	15°36'32.9"S	56°15'31.1"W
5	COMUNIDADE LAVA PRATO	S15 46 45.6	W56 26 46.672
6	COMUNIDADE LAVRINHA	S15 40 17.918	W56 17 55.61
7	COMUNIDADE VACA BRANCA	S15 46 47.959	W56 25 37.753
8	COMUNIDADE CORDEIRO	S15 42 44.275	W56 23 56.483
9	SÍTIO DOIS IRMÃOS	S15 42 30.494	W56 37 44.997
10	COMUNIDADE LAVRINHA	S15 40 23.677	W56 17 43.471
11	COMUNIDADE BARREIRO	S15 45 15.702	W56 29 17.304
12	COMUNIDADE LAVADEIRA	S15 46 55.176	W56 28 3.93
13	COMUNIDADE MATA CAVALO	S15 31 33.786	W56 25 18.84
14	COMUNIDADE MATA CAVALO	S15 50 55.278	W56 26 14.19
15	COMUNIDADE MUTUCA	S15 52 18.114	W56 27 10.098
16	COMUNIDADE FIGUEIRAL	S15 52 59.784	W56 9 25.284
17	CAPÃO DAS ANTAS	S15 35 12.486	W56 27 7.602
18	COMUNIDADE BARREIRO	S15 44 18.378	W56 29 27.258
19	CAMPINA BAIXA	S15 45 27.174	W56 38 54.726
20	COMUNIDADE LAVADEIRA	15°48'32.8"S	56°28'44.6"W
21	RIBEIRÃO DAS PEDRAS	S15 46 46.712	W56 20 14.021

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 300/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO (A): JONE FIGUEIREDO LOPES

OBJETO: atividades inerentes à função de Motorista de Transporte Escolar – 40 horas

Cargo: Motorista

VIGENCIA: 02/03/2026 à **19/12/2026**

DOTAÇÃO: **005.2102.3.1.90.04.00.1540 – FICHA 171**

Nossa Senhora do Livramento 23 de Março de 2026.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT

ANO XX Nº 4953

Data de publicação: 23 de Março de 2026

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 293/2026

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 293/2026, que contrata a Sra. JAQUELINE LETICIA ARRUDA, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **RETIFICAR** a Publicação do Extrato do

Contrato Temporário nº 293/2026, publicado no dia 23 de Março de 2026, informando que:

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: 17/03/2026 a 19/12/2026

LEIA-SE:

VIGÊNCIA: **02/03/2026** a 19/12/2026

Data da Circulação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso - AMM, EDIÇÃO N° 4953, 23 DE MARÇO DE 2026, PÁGINA 664. Nossa Senhora do Livramento/MT, 23 de Março de 2026. Fabíola Jossely da Silva Assunção – Assessora de Recursos Humanos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 033/2026

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 002/2026, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2026, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogerio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 092xxxxx SSP/MT e CPF nº. 621.xxx.xxx.xx, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **JP FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.504.314.0001/48**, estabelecida a Avenida Goias 1150, sala 02, bairro Alvorada, em Lucas do Rio Verde/MT, CEP: 78466024, telefone: (65) 9944-8787, email: farmaciabompreco@hotmail.com, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr. JONES LUIZ DALLAGNOL, CPF nº 906.864.891-87, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO E AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, A SER REALIZADA POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
879316	EXTRATO DE CANNABIS SATIVA MANTECORP 79,14 MG/ML. FRASCO COM 30 ML. UNIDADE	MANTECORP	un	50	R$ 730,10	R$ 36.505,00
						Valor total: R$ 36.505,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 129 - Ação de Atendimento a Judicialização da Saúde
71 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0020 – Blocos de Financiamentos do SUS – SUS em Ação
Projeto/Atividade: 2 122 - Bloco de Custeio da Atenção Básica ou Primária em Saúde
74 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 123 – Custeio e Manutenção do Hospital
88 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1696/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. BANCO SICREDI, AGENCIA: 0810, CONTA CORRENTE: 82.715-6.

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens regis-

trados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Sus-

pensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 002/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	ANDREIA MORENO	044/2026

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAUDE	VILMA DE JESUS AMORIM	044/2026

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 20 de março de 2026.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JP FARMACEUTICA LTDA

CNPJ nº 11.504.314.0001/48

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Aline Groff Pit Queren Hapuque de Oliveira

CPF: 060.xxx.xxx-05 CPF: 060.xxx.xxx-10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 091/2026

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço nº 033/2026 e dá outras providências".

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Instrução Normativa n° XX.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como **fiscal**, a servidora **VILMA DE JESUS AMORIM,** farmacêutica, inscrita no CPF sob nº 032.870.881-06, e matrícula nº 7231, e como **suplente** a servidora ANDREIA MORENO, enfermeira, inscrita no CPF sob nº 004.350.771-98, matrícula nº 4359, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de preço nº **033/2026**, conforme abaixo:

ARP	Objeto	Fornecedor	fiscal
033/2026	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO E AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, A SER REALIZADA POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**	**JP FARMACEUTICA LTDA CNPJ nº 11.504.314/0001-48**	_____ **Fiscal: Vilma de Jesus Amorim** CPF nº 032.xxx.xxx-06 _____ _____ **Suplente: Andreia Moreno** CPF nº 004.xxx.xxx-98

Art. 2º - Os servidores deverão acompanhar o desenvolvimento da execução das atas de registro de preços e elaborar periodicamente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório deverá ser enviado ao Departamento de Compras para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Bandeirantes-MT, 20 de março de 2026.

Registre-se - Publique-se.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 083/2026

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato n° 019/2026 e dá outras providências".

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Instrução Normativa n° XX.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como **fiscal**, o servidor **JULIO CESAR ODISIO FERREIRA** Chefe Depto de Esporte e Lazer, portador do CPF nº 378.xxx.xxx.52, e como **suplente** o senhor **RENATO ANTONIO SILVA ANDRES**, Coordenador de Esporte, portador do CPF n° 050.xxx.xxx-65, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato n° 019/2026, conforme abaixo:

Contrato	Objeto	Fornecedor	fiscal
019/ 2026	**CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE SHOWS ARTÍSTICOS MUSICAIS PARA APRESENTAÇÃO AO VIVO DURANTE A EXPOBAND 2026,** EVENTO TRADICIONAL PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT - 07/08/2026 – US AGROBOY.	**US AGROBOY LTDA CNPJ:** 46.348.950/ 0001-02	---------- **Fiscal: JULIO CESAR ODISIO FERREIRA** CPF nº 378.xxx.xxx-52 ---------- **Suplente: RENATO ANTONIO SILVA ANDRES** CPF nº 050.xxx.xxx-65

Art. 2º - Os servidores deverão acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos e elaborar periodicamente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório deverá ser enviado ao Departamento de Compras para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Bandeirantes-MT, 23 de março de 2025.

Registre-se - Publique-se.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2026

CONTRATADA: **US AGROBOY LTDA**

CNPJ Nº: **46.348.950/0001-02**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE SHOWS ARTÍSTICOS MUSICAIS PARA APRESENTAÇÃO AO VIVO DURANTE A EXPOBAND 2026, EVENTO TRADICIONAL PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT - 07/08/2026 – US AGROBOY.**

VALOR TOTAL PREVISTO R$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais).

VINCULO: CONTRATO N° 019/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2026

CONTRATADA: **US AGROBOY LTDA**

CNPJ Nº: **46.348.950/0001-02**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE SHOWS ARTÍSTICOS MUSICAIS PARA APRESENTAÇÃO AO VIVO DURANTE A EXPOBAND 2026, EVENTO TRADICIONAL PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT - 07/08/2026 – US AGROBOY.**

VALOR TOTAL PREVISTO R$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais).

VINCULO: CONTRATO N° 019/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 017/2026

PORTARIA Nº 017/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR COMISSÃO DE APURAÇÃO DO DESCUMPRIMENTO TOTAL DO CONTRATO 007/2025, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT E A EMPRESA DANTAS ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA, DE ACORDO COM A LEI N° 14.133/2025.

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Sandra Gonzaga Cordeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o descumprimento do contrato 007/2025, pela; Dantas Engenharia Elétrica LTDA;

CONSIDERANDO o artigo 158, da Lei n° 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores efetivos Francisco Vieira de Araujo e Rosana Alves dos Santos Nascimento, para compor Comissão de Apuração do descumprimento do Contrato 007/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT, 19 de março de 2026.

Sandra Gonzaga Cordeiro

Presidente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2026

EMPRESA: CUIABÁ MED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA – ME

CNPJ Nº: 15.571.435/0001-63

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE RAIO-X DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT .**

VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).

VINCULO: CONTRATO N° 023/2026

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 087/2026

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 0023/2026, e dá outras providências".

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Instrução Normativa n° 001/2025 e Decreto 274/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como **fiscal**, o servidor **ANDRE CAVALHER CHIANESI,** Técnico em radiologia, portador do CPF 004.768.571-98, matricula 7060 e como suplente a servidora **LAISA MENIN,** Técnica em radiologia, inscrita no CPF nº 060.650.731-05, matrícula 7085, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº 023/2026, conforme abaixo:

CONTRATO	OBJETO	FORNECEDOR	ASSINATURAS
023/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE RAIO-X DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT	CUIABÁ MED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA – ME CNPJ Nº 15.571.435/0001-63	_____ **Fiscal: Andre Cavalher Chianesi** CPF nº 004.768.571-98 _____ **Suplente: Laisa Menin** CPF nº 060.650.731-05

Art. 2º - Os servidores deverão acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos e elaborar periodicamente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório deverá ser enviado ao Departamento de Compras para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Bandeirantes-MT, 19 de março de 2026.

Registre-se

Publique-se

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 093 / 2026.

Súmula: Altera a redação do Art. 1º da Portaria nº 145, de 02 de abril de 2025, que dispõe sobre a composição da Comissão Técnica de Regularização Fundiária Urbana (REURB).

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, Estado de

Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a necessidade de readequar a composição da Comissão Técnica de Regularização Fundiária Urbana (REURB) à atual estrutura administrativa do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - O Art. 1º da Portaria nº 145, de 02 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A Comissão Técnica de Regularização Fundiária Urbana (REURB) passa a ser composta pelos seguintes membros:

I - Diretor da Comissão:

Paulo Marcelo Nogueira Gomes – Diretor Geral de Meio Ambiente

II - Equipe Técnica:

Marcos Sérgio de Souza – Secretário de Governo

Ellington Braga Kistner – Assessor Jurídico

Pamela Porfirio Gonçalves – Engenheira Florestal

Milena Rocha da Silva - Chefe do Departamento Municipal de Meio Ambiente

Dayanna de Souza Bonfim – Assistente Social"

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 145, de 02 de abril de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, em 23 de março de 2026.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DOAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 026/2026, que entre si celebram O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE - FUNBIO, E O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT

O presente instrumento tem por objeto a doação ao Donatário, pelo Doador, dos bens descritos no Anexo I, que é parte integrante deste Termo de Doação, para que os mesmos sejam utilizados na execução do Projeto Floresta+ Amazônia - Programa União com os Municípios, doravante simplesmente denominado Projeto, e, mais especificamente, aos beneficiários indicados no mesmo Anexo I, em conformidade com a Portaria GM/MMA nº 1.202, de 11 de novembro de 2024, e respectivas atualizações, que dispõe sobre a lista de municípios situados no bioma Amazônia, considerados prioritários para ações de prevenção, controle e redução dos desmatamentos e degradação florestal. Empresa: FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE - FUNBIO, CNPJ: 03.537.443/0001-04, Valor: R$ 119.857,83 (cento e dezenove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos). Assinado em: 16 de março de 2026. Por ROSA MARIA LEMOS DE SÁ e JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Anexo I do Termo de Doação nº 026/2026, firmado entre Funbio e o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Protocolo	Financiador	Donatário	Beneficiário	Produto	Fornecedor	CNPJ	NF	Data NF	Quantidade	Valor Total (R$)	
2025.0508.00524-6	Floresta+ Amazônia	MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES	MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES	Desktop e Notebook geoprocessamento	HQZ7 - Comércio, Consultoria, Serv e Projetos em Informática	06.173.724/0001-13	657	01/07/2025	1	R$	11.657,00
2025.0508.00520-3	Floresta+ Amazônia	MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES	MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES	Desktop e Notebook	HQZ7 - Comércio, Consultoria, Serv e Projetos em Informática	06.173.724/0001-13	657	01/07/2025	1	R$	8.505,00
2025.0508.00516-5	Floresta+ Amazônia	MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES	MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES	Câmera fotográfica digital	PRATIKA SOLUCOES LTDA	41.387.558/0001-59	695	20/06/2025	1	R$	5.365,00
2025.0508.00521-1	Floresta+ Amazônia	MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES	MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES	Drone	HQZ7 - Comércio, Consultoria, Serv e Projetos em Informática	06.173.724/0001-13	801	01/09/2025	1	R$	26.450,00
2025.0508.00522-0	Floresta+ Amazônia	MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES	MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES	Gaveteiro/criado mudo	LZ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	14.103.459/0001-25	3671	05/09/2025	2	R$	1.563,22
2025.0508.00513-0	Floresta+ Amazônia	MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES	MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES	Mesa	LZ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	14.103.459/0001-25	3671	05/09/2025	2	R$	1.043,30
2025.0508.00515-7	Floresta+ Amazônia	MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES	MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES	Cadeira	LZ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	14.103.459/0001-25	3671	05/09/2025	2	R$	1.689,20
2025.0508.00514-9	Floresta+ Amazônia	MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES	MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES	Armário	LZ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	14.103.459/0001-25	3671	05/09/2025	1	R$	1.154,45
2025.0509.00010-8	Floresta+ Amazônia	MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES	MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES	Armário	LZ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	14.103.459/0001-25	3671	05/09/2025	1	R$	1.145,54
2025.0508.00523-8	Floresta+ Amazônia	MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES	MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES	GPS	PROPARTS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E TECNOLOGIA LTDA	68.365.501/0003-77	107099*	01/08/2025	1	R$	4.663,12

2025.0508.00526-2	Floresta+ Amazônia	MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES	MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES	Motores para embarcação	YAMAHA MOTOR DA AMAZONIA LTDA	04.817.052/0001-06	114190	04/07/2025	1	R$	12.022,00
2025.0508.00527-0	Floresta+ Amazônia	MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES	MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES	Motores para embarcação	YAMAHA MOTOR DA AMAZONIA LTDA	04.817.052/0001-06	114191	04/07/2025	1	R$	36.190,00
2025.0508.00518-1	Floresta+ Amazônia	MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES	MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES	Projetor	TRACAO DIGITAL SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	00.889.039/0001-01	120766*	30/05/2025	1	R$	3.550,00
2025.0508.00519-0	Floresta+ Amazônia	MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES	MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES	Impressora/scanner	TRACAO DIGITAL SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	00.889.039/0001-01	120766*	30/05/2025	1	R$	1.161,00
2025.0508.00525-4	Floresta+ Amazônia	MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES	MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES	Acessórios de Informática	TRACAO DIGITAL SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	00.889.039/0001-01	120766*	30/05/2025	1	R$	1.450,00
2025.0508.00517-3	Floresta+ Amazônia	MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES	MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES	Tablet	TRACAO DIGITAL SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	00.889.039/0001-01	121494*	20/06/2025	1	R$	2.249,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: APP LOCAÇÃO DE OUTDOORS E PAINEIS LTDA ME.**

CNPJ**: 13.190.929/0001-72.**

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA/MT.**

Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais **90 (noventa) dias,** vigorando a partir de 19 de março 2026 a 19 de junho de 2026.

ASSINATURA: **19 de março 2026**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 061/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: 4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI.**

CNPJ**: 13.278.238/0001-25.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA/MT.**

Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais **90 (noventa) dias,** vigorando a partir de 19 de março de 2026 a 19 de junho de 2026.

ASSINATURA: **19 de março de 2026.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADTIVO AO CONTRATO Nº.048/2025.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **ATACADO DAS CESTAS LTDA**

CNPJ n°.44.596.739/0001-83

OBJETO: Adesão a **Ata de Registro de Preços N°.004/2025** regida pelo Pregão **Eletrônico n°.016/2025**, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE IRÃO COMPOR CESTAS BÁSICAS DESTINADAS A ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**, cujo objetivo se faz necessário para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Brasilândia/MT- Adesão da Ata de Registro de Preço n°.114/2024 Pregão Eletrônico n°.015/2024 do Município de Campo Verde/MT.

Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses**,** vigorando a partir 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027.

ASSINATURA: **18 de março de 2026**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

ERRATA - ANEXOS DCASP - PREFEITURA NB - CONTAS ENCERRAMENTO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**48.088.387,97**	**50.898.293,97**	**52.250.065,73**	**1.351.771,76**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.273.769,41	4.273.769,41	4.102.282,71	-171.486,70
Receita de Contribuições	220.000,00	220.000,00	55.782,15	-164.217,85
Receita Patrimonial	1.079.428,01	1.079.428,01	1.300.171,08	220.743,07
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	10.500,00	10.500,00	63.376,42	52.876,42
Transferências Correntes	42.503.640,55	45.313.546,55	46.694.861,29	1.381.314,74
Outras Receitas Correntes	1.050,00	1.050,00	33.592,08	32.542,08
Receitas de Capital (II)	**9.010.627,86**	**10.264.481,70**	**2.725.264,04**	**-7.539.217,66**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens	100.000,00	100.000,00		-100.000,00
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	8.910.627,86	10.164.481,70	2.725.264,04	-7.439.217,66
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**57.099.015,83**	**61.162.775,67**	**54.975.329,77**	**-6.187.445,90**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**57.099.015,83**	**61.162.775,67**	**54.975.329,77**	**-6.187.445,90**
Déficit (VI)			680.865,29	
TOTAL (VII) = (V + VI)	**57.099.015,83**	**61.162.775,67**	**55.656.195,06**	**-5.506.580,61**
Saldos de Exercícios Anteriores		**4.826.092,07**	**4.826.092,07**	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		4.826.092,07	4.826.092,07	
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 19/03/2026 10:50:49 Página: 1 de 4

Data da emissão: 19/03/2026 10:50:49 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**40.821.357,12**	**52.147.144,20**	**46.460.889,33**	**45.348.072,17**	**44.010.003,17**	**5.686.254,87**
Pessoal e Encargos Sociais	22.216.384,53	23.701.008,94	22.334.285,37	22.334.285,37	22.334.285,36	1.366.723,57
Juros e Encargos da Dívida	12.883,10					
Outras Despesas Correntes	18.592.089,49	28.446.135,26	24.126.603,96	23.013.786,80	21.675.717,81	4.319.531,30
Despesas de Capital (IX)	**14.467.658,72**	**11.959.723,55**	**9.195.305,73**	**7.999.410,16**	**7.886.511,77**	**2.764.417,82**
Investimentos	14.344.451,82	11.955.723,55	9.195.305,73	7.999.410,16	7.886.511,77	2.760.417,82
Inversões Financeiras	20.000,00	4.000,00				4.000,00
Amortização da Dívida	103.206,90					
Reserva de Contingência (X)	**250.000,00**	**250.000,00**				**250.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**55.539.015,84**	**64.356.867,75**	**55.656.195,06**	**53.347.482,33**	**51.896.514,94**	**8.700.672,69**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**55.539.015,84**	**64.356.867,75**	**55.656.195,06**	**53.347.482,33**	**51.896.514,94**	**8.700.672,69**
Superávit (XIV)						
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**55.539.015,84**	**64.356.867,75**	**55.656.195,06**	**53.347.482,33**	**51.896.514,94**	**8.700.672,69**
Reserva do RPPS						

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes		**51.696,40**	**50.140,00**	**50.140,00**		**1.556,40**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		51.696,40	50.140,00	50.140,00		1.556,40
Despesas De Capital		**2.217.475,71**	**1.342.553,04**	**1.342.553,04**	**281.990,00**	**592.932,67**
Investimentos		2.217.475,71	1.342.553,04	1.342.553,04	281.990,00	592.932,67
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL		**2.269.172,11**	**1.392.693,04**	**1.392.693,04**	**281.990,00**	**594.489,07**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS
Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**33.220,66**	**350.172,10**	**302.034,93**		**81.357,83**
Pessoal e Encargos Sociais	4.314,03	246.108,08	246.108,08		4.314,03
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	28.906,63	104.064,02	55.926,85		77.043,80
Despesas De Capital	**1.939,20**				**1.939,20**
Investimentos	1.939,20				1.939,20
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL	**35.159,86**	**350.172,10**	**302.034,93**		**83.297,03**

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 19 de março de 2026

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO:04894466120
Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO:04894466120
Dados: 2026.03.23 07:22:15 -04'00'

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO
Prefeito(a)

VERA LUCIA ALVES PINTO:56911610168
Assinado de forma digital por VERA LUCIA ALVES PINTO:56911610168
Dados: 2026.03.23 09:11:25 -04'00'

VERA LUCIA ALVES PINTO
CONTADORA 014133/O-1

ERRATA - ANEXOS DCASP - PREFEITURA NB - CONTAS ENCERRAMENTO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**54.975.329,77**	**54.242.258,41**
Recursos Não Vinculados		**33.250.448,46**	**29.067.966,45**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**21.724.881,31**	**25.174.291,96**
Recursos Vinculados à Educação		7.248.646,56	7.749.013,95
Recursos Vinculados à Saúde		4.663.510,20	4.186.159,18
Recursos Vinculados à Assistência Social		194.189,22	213.668,81
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		7.980.601,32	10.291.885,17
Demais Vinculações Legais		1.637.934,01	2.733.564,85
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Recebidas (II)			
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)			
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras			
Desbloqueios de Valores em Caixa			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**9.116.325,44**	**8.018.878,94**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		2.308.712,73	2.269.172,11
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.450.967,39	350.172,10
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		4.510.224,60	3.637.536,02
Outros Recebimentos Extraorçamentários		846.420,72	1.762.007,26
Saldo do Exercício Anterior (V)		**12.557.507,64**	**15.045.678,12**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		12.557.507,64	15.045.678,12
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**76.649.162,85**	**77.306.815,47**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**55.656.195,06**	**52.970.587,18**
Recursos Não Vinculados		**32.703.091,61**	**28.839.844,48**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**22.953.103,45**	**24.130.742,70**
Recursos Destinados à Educação		7.384.259,24	7.709.875,93
Recursos Destinados à Saúde		5.275.151,47	3.838.009,86
Recursos Vinculados à Assistência Social		247.524,12	280.408,11
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		8.224.496,10	9.435.583,56
Demais Vinculações Legais		1.821.672,52	2.866.865,24
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**1.632.000,00**	**1.027.000,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		1.632.000,00	1.027.000,00
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras (IX)			
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras			
Bloqueios de Valores em Caixa			
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**7.151.842,69**	**10.754.780,85**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		1.392.693,04	2.851.780,90
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		302.034,93	1.482.519,18
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		4.616.544,19	3.913.323,00
Outros Pagamentos Extraorçamentários		840.570,53	2.507.157,77
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**12.209.125,10**	**12.554.447,44**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		12.209.125,10	12.554.447,44
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**76.649.162,85**	**77.306.815,47**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2025

INGRESSOS

Não consolidado
Exercício: 2025

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**40.060.733,28**	**6.810.284,82**	**33.250.448,46**	**35.164.577,35**	**6.096.610,90**	**29.067.966,45**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**21.724.881,31**	**0,00**	**21.724.881,31**	**25.181.769,74**	**7.477,78**	**25.174.291,96**
Recursos Vinculados à Educação	7.248.646,56	0,00	7.248.646,56	7.756.491,73	7.477,78	7.749.013,95
Recursos Vinculados à Saúde	4.663.510,20	0,00	4.663.510,20	4.186.159,18	0,00	4.186.159,18
Recursos Vinculados à Assistência Social	194.189,22	0,00	194.189,22	213.668,81	0,00	213.668,81
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	7.980.601,32	0,00	7.980.601,32	10.291.885,17	0,00	10.291.885,17
Demais Vinculações Legais	1.637.934,01	0,00	1.637.934,01	2.733.564,85	0,00	2.733.564,85
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**61.785.614,59**	**6.810.284,82**	**54.975.329,77**	**60.346.347,09**	**6.104.088,68**	**54.242.258,41**

Notas explicativas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 19 de março de 2026

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO:04894466120

Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO:04894466120
Dados: 2026.03.23 08:44:28 -04'00'

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO
Prefeito(a)

VERA LUCIA ALVES PINTO:56911610168

Assinado de forma digital por VERA LUCIA ALVES PINTO:56911610168
Dados: 2026.03.23 09:12:08 -04'00'

VERA LUCIA ALVES PINTO
CONTADORA 014133/O-1

ERRATA - ANEXOS DCASP - PREFEITURA NB - CONTAS ENCERRAMENTO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		12.209.125,10	12.554.447,44
Créditos a Curto Prazo		80.383,34	2.266.006,22
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		4.460,17	772.664,91
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		12.293.968,61	15.593.118,57
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		1.284.967,27	1.750.396,87
Créditos a Longo Prazo		1.284.967,27	1.750.396,87
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		39.799.780,58	49.184.530,58
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		41.084.747,85	50.934.927,45
TOTAL DO ATIVO		**53.378.716,46**	**66.528.046,02**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		884.287,98	248.539,11
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.049.144,84	49.363,33
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		29.417,75	38.779,52
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		640.293,79	343.932,06
Total do Passivo Circulante		2.603.144,36	680.614,02
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		2.980.413,42	10.752.676,63
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		2.980.413,42	10.752.676,63
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	47.795.158,68	55.094.755,37
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	47.795.158,68	55.094.755,37
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**53.378.716,46**	**66.528.046,02**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		12.213.585,27	13.327.112,35
Ativo Permanente		41.165.131,19	53.200.933,67
Total do Ativo		53.378.716,46	66.528.046,02
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		4.626.428,69	2.945.402,29
Passivo Permanente		3.860.330,89	10.752.676,63
Total do Passivo		8.486.759,58	13.698.078,92
Saldo Patrimonial (I-II)		**44.891.956,88**	**52.829.967,10**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		34.472.571,09	34.200.604,77
Direitos Contratuais		50.790,00	50.790,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		34.421.781,09	34.149.814,77
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		81.658,22	81.658,22
Obrigações contratuais		242.351.211,97	33.522.589,83
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		242.432.870,19	33.604.248,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
500 Recursos não Vinculados de Impostos		-677.307,54	795.189,23
501 Outros Recursos não Vinculados		169.353,13	11.331,44
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos		22.267,00	0,00
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		50.005,73	12.709,16
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		2.974,75	27.527,79
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		9.171,69	3.215,87
546 Transferências do Fundeb – Complementação da União – ETI		115.775,32	0,00
550 Transferência do Salário-Educação		40.679,89	35.680,60
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime		-1.847,23	1.487,84
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi		1.343,94	4.488,72
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		1.225,43	25.193,89
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		94.369,22	92.101,10
599 Outros Recursos Vinculados à Educação		0,00	76,42
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		461.926,96	2.996,61
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		373.396,03	652.570,07
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		0,00	3.909,72
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos a		91.985,43	1.811,56
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		12.523,87	14.483,28
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		342.004,96	1.054.276,38
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congê		0,00	3.688,90
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		16.765,48	75.958,57
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		7.090,11	6.473,95
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		2.189.673,37	2.433.567,84
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		4.056.000,46	4.850.679,83
704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploraçã		91.372,68	16.390,24
706 Transferência Especial da União		29.733,10	25.564,54
708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Miner		29.908,04	11.317,86
709 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídrico		23.443,17	0,00
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		62.395,93	45.303,72
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisu		0,00	4.881,66
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S		0,00	1.438,35
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.3		99,30	45.600,69
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		1.602,62	28.553,54
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		3.014,02	71.072,85
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		6.950,69	6.508,76
759 Recursos Vinculados a Fundos		-40.740,97	15.659,08
Total das fontes de recursos		7.587.156,58	10.381.710,06

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 19 de março de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2025

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO:04894466120
Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO:04894466120
Dados: 2026.03.23 08:46:06 -04'00'

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO
Prefeito(a)

VERA LUCIA ALVES PINTO:56911610168
Assinado de forma digital por VERA LUCIA ALVES PINTO:56911610168
Dados: 2026.03.23 09:14:22 -04'00'

VERA LUCIA ALVES PINTO
CONTADORA 014133/O-1

ERRATA - ANEXOS DCASP - PREFEITURA NB - CONTAS ENCERRAMENTO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.236.639,76	2.730.414,41
Contribuições		55.782,15	184.402,68
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		64.556,76	17.584,30
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		1.406.745,41	1.237.577,24
Transferências e Delegações Recebidas		56.520.124,70	55.763.687,17
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		14.783.851,55	4.157.271,65
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		25.253,29	1.596.420,57
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		76.092.953,62	65.687.358,02
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		14.332.153,60	10.728.985,99
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		10.988.766,27	834.456,70
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		27.502.566,83	28.664.122,45
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		1.086.284,77	28.243,76
Transferências e Delegações Concedidas		8.553.756,92	7.097.928,25
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		19.526.382,88	11.084.078,38
Tributárias		474.357,76	372.952,22
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		928.281,28	2.338.533,99
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		83.392.550,31	69.149.301,74
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		-7.299.596,69	-3.461.943,72

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		3.121.579,63	2.447.695,51
Taxas		115.060,13	282.718,90
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.236.639,76	2.730.414,41

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		55.782,15	184.402,68
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		55.782,15	184.402,68

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		64.556,76	17.584,30
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		64.556,76	17.584,30

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		106.512,98	51.273,35
Variações Monetárias e Cambiais		61,35	56,89

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.300.171,08	1.186.247,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	1.406.745,41	1.237.577,24

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		56.520.124,70	55.763.687,17
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		56.520.124,70	55.763.687,17

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		0,00	2.323.850,54
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		14.783.851,55	1.833.421,11
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		14.783.851,55	4.157.271,65

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		25.253,29	1.596.420,57
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		25.253,29	1.596.420,57

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		11.982.190,57	9.089.987,48
Encargos Patronais		2.349.963,03	1.638.998,51
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		14.332.153,60	10.728.985,99

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	10.988.766,27	8.834.456,70
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	10.988.766,27	8.834.456,70

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		12.137.186,82	12.961.952,89
Serviços		10.939.211,98	14.330.371,24
Depreciação, Amortização e Exaustão		4.426.168,03	1.371.798,32
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		27.502.566,83	28.664.122,45

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	57,47
Juros e Encargos de Mora		0,00	6.342,20
Variações Monetárias e Cambiais		1.086.284,77	21.844,09
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		1.086.284,77	28.243,76

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		1.632.000,00	1.027.000,00
Transferências Inter Governamentais		6.752.298,26	6.070.928,25
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		169.458,66	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		8.553.756,92	7.097.928,25

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		1.420.141,45	58.238,26
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	10.752.676,63
Desincorporação de Ativos		18.106.241,43	273.163,49
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		19.526.382,88	11.084.078,38

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

Contribuições	474.357,76	372.952,22
Total de VPD Tributárias	474.357,76	372.952,22

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		42.801,76	48.976,48
Resultado Negativo de Participações		0,00	643.411,64
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		76.033,28	71.178,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		809.446,24	1.574.967,87
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		928.281,28	2.338.533,99

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 19 de março de 2026

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO:04894466120
Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO:04894466120
Dados: 2026.03.23 08:46:49 -04'00'

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO
Prefeito(a)

VERA LUCIA ALVES PINTO:56911610168
Assinado de forma digital por VERA LUCIA ALVES PINTO:56911610168
Dados: 2026.03.23 09:15:09 -04'00'

VERA LUCIA ALVES PINTO
CONTADORA 014133/O-1

ERRATA -ANEXOS LEI 4.320/64 - PREFEITURA CONTAS DE ENCERRAMENTO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
Até o mês 12/2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Receita	Total	Despesa	Total
Receitas correntes	**52.250.065,73**	**Despesas correntes**	**46.460.889,33**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.102.282,71	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	22.334.285,37
Contribuições	55.782,15	Outras Despesas Correntes	24.126.603,96
Receita Patrimonial	1.300.171,08	**Despesas de capital**	**9.195.305,73**
Receita de Serviços	63.376,42	Investimentos	9.195.305,73
Transferências Correntes	46.694.861,29		
Outras Receitas Correntes	33.592,08		
Receitas de capital	**2.725.264,04**		
Transferências de Capital	2.725.264,04		

RESUMO

RECEITAS CORRENTES:	**52.250.065,73**	**DESPESAS CORRENTES:**	**46.460.889,33**
RECEITAS DE CAPITAL:	**2.725.264,04**	**DESPESAS DE CAPITAL:**	**9.195.305,73**
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA:	**0,00**
		RESERVA DO RPPS:	**0,00**
DÉFICIT:	**680.865,29**		
TOTAL:	**55.656.195,06**	**TOTAL:**	**55.656.195,06**

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 19 de março de 2026

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO:04894466120 — Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO:04894466120 Dados: 2026.03.19 14:39:10 -04'00'

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO
Prefeito(a)

VERA LUCIA ALVES PINTO:56911610168 — Assinado de forma digital por VERA LUCIA ALVES PINTO:56911610168 Dados: 2026.03.20 08:03:05 -04'00'

VERA LUCIA ALVES PINTO
CONTADORA 014133/O-1

Data: 19/03/2026 11:37:56 — Página: 1 de 1
Data da emissão: 19/03/2026 11:37:56 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

ERRATA -ANEXOS LEI 4.320/64 - PREFEITURA CONTAS DE ENCERRAMENTO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

Até o mês 12/2025

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			948.195,13
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		637.728,05	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas			
3.1.90.01.01	Proventos - Pessoal Civil			
3.1.90.01.06	13º Salário Pessoal Civil	39.576,61		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	402.825,82		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	139.540,20		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	19.697,96		
3.1.90.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	1.203,62		
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais			
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			
3.1.90.92.30	Material de Consumo			
3.1.90.92.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.1.90.92.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	34.883,84		
3.3	Outras Despesas Correntes		310.467,08	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	23.750,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	36.971,72		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	13.532,90		
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	40,20		
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	474,40		

Data: 19/03/2026 11:42:56 — Página: 1 de 21

Data da emissão: 19/03/2026 11:42:56 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	20.033,16		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	SERVIÇOSTÉCNICOSPROFISSIONAIS	1.934,81		
3.3.90.39.19	Manutençãoe Conservaçãode Veículos	10.039,43		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	181.559,77		
3.3.90.39.48	SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO	15.800,00		
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	6.330,69		
			TOTAL ÓRGÃO:	948.195,13

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			3.674.930,74
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		2.078.586,88	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas			
3.1.90.01.06	13º Salário Pessoal Civil	33.068,85		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.05	Contratações por Tempo Determinado (Demais Funções)	113.930,39		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	1.111.991,87		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	449.414,40		
3.1.90.11.56	Licença-Saúde	8.066,51		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	71.971,94		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	290.142,92		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.596.343,86	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	5.350,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	942,49		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	37.486,15		
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	38.011,90		
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	18.839,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	1.642,45		
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	7.515,41		
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	14.958,91		
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	720,00		
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	15.881,25		
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	8.504,00		
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	4.179,50		
3.3.90.30.29	Material para Áudio, Vídeo e Foto	1.000,00		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	221,40		
3.3.90.30.42	Ferramentas	223,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	22.587,95		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	4.500,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	SERVIÇOSTÉCNICOSPROFISSIONAIS	8.101,96		
3.3.90.39.17	Manutenção E Conservaçãode Máquinas E Equipament	4.818,60		
3.3.90.39.20	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	890,90		
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	218.210,32		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	75.624,93		
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	403.537,78		
3.3.90.39.44	Serviços De Água E Esgoto	120.875,23		
3.3.90.39.47	Serviços De Comunicaçãoem Geral	31.675,00		
3.3.90.39.48	SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO	8.600,00		
3.3.90.39.50	SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LABORATORIAIS	6.516,59		
3.3.90.39.58	SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS	1.994,94		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	7.150,00		
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	70.337,44		
3.3.90.39.90	Serviços de Publicidade Legal - Pessoa Jurídica	97.690,10		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	268.490,00		
3.3.90.40.03	Hospedagens de Sistemas	16.500,00		
3.3.90.40.07	Serviços Técnicos Profissionais de TIC	50.168,15		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			
3.3.90.92.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.598,51		
4	Despesas de capital			36.223,00
4.4	Investimentos		36.223,00	

Data: 19/03/2026 11:42:56 Página: 3 de 21

Data da emissão: 19/03/2026 11:42:56 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.06	Aparelhos E Equipamentos De Comunicação	3.890,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios E Equipamentos Diversos	920,00		
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	7.450,00		
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	18.735,00		
4.4.90.52.56	Tecnologia da Informação	5.228,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**3.711.153,74**

Órgão: 04 - SECRETARIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANCAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			3.330.701,45
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.419.010,46	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas			
3.1.90.01.06	13º Salário Pessoal Civil	5.613,84		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.05	Contratações por Tempo Determinado (Demais Funções)	19.330,11		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	1.112.357,51		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	35.121,18		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	7.075,80		
3.1.90.13.17	Juros	306,11		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	239.205,91		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.911.690,99	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	17.650,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	5.483,81		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	6.404,77		
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	6.880,42		
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.280,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

Órgão: 04 - SECRETARIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANCAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	504,64		
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.216,56		
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	8.250,36		
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	439,00		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	462,80		
3.3.90.30.42	Ferramentas	312,20		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	SERVIÇOSTÉCNICOSPROFISSIONAIS	11.939,34		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	1.180,00		
3.3.90.39.19	Manutençãoe Conservaçãode Veículos	1.427,25		
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	8.730,00		
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	10.340,00		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	71.129,08		
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	1.100,00		
3.3.90.39.47	Serviços De Comunicaçãoem Geral	3.336,26		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	4.530,00		
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	92.721,87		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.02	Desenvolvimento e Manutenção de Software	28.967,60		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas			
3.3.90.47.01	Pasep	493.555,49		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais			
3.3.90.91.01	Precatórios - Ativos	1.086.284,77		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			
3.3.90.92.91	Sentenças Judiciais	16.801,36		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.02	Restituições	5.988,92		
3.3.90.93.03	Restituições de Saldos de Convênios	23.774,49		
4	Despesas de capital			13.714,60
4.4	Investimentos		13.714,60	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.06	Aparelhos E Equipamentos De Comunicação	2.510,00		
4.4.90.52.30	Máquinas E Equipamentos Energéticos	1.750,00		
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	9.454,60		
			TOTAL ÓRGÃO:	**3.344.416,05**

Data: 19/03/2026 11:42:56 Página: 5 de 21

Data da emissão: 19/03/2026 11:42:56 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			10.916.501,79
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		5.433.878,82	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas			
3.1.90.01.01	Proventos - Pessoal Civil			
3.1.90.01.06	13º Salário Pessoal Civil	116.880,14		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.02	Serviços Eventuais - Saúde	381.593,31		
3.1.90.04.05	Contratações por Tempo Determinado (Demais Funções)	88.693,41		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	2.654.986,12		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	1.129.126,18		
3.1.90.11.26	Indenização de Localização (RGPS)	4.910,00		
3.1.90.11.56	Licença-Saúde	29.758,00		
3.1.90.11.57	Salário-Maternidade	17.978,52		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	191.471,57		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			
3.1.90.92.93	Indenizações e Restituições	41.800,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.91.04.02	Serviços Eventuais - Saúde			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	776.681,57		
3.3	Outras Despesas Correntes		5.482.622,97	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
3.3.71.41	Contribuições			
3.3.71.41.01	Consórcios Públicos (Exceto Contrato de Rateio)	114.639,80		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público	404.858,57		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	232.700,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	314.830,12		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	139.480,63		
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLOGICO	1.345,23		
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	48.645,43		
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	900,00		
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	3.848,41		
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	11.595,78		
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	17.915,45		
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	24.640,50		
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	148.469,54		
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCETO VEICULOS)	9.984,00		
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	10.520,74		
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	2.634,10		
3.3.90.30.35	Material Laboratorial	5.000,00		
3.3.90.30.36	Material Hospitalar	422.058,29		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	316.314,79		
3.3.90.30.42	Ferramentas	307,20		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
3.3.90.32.17	Medicamento/Materiais de Saúde para Distribuição Gratuita	204.446,57		
3.3.90.32.99	OUTROS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.086,30		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDS E ODONTS	15.420,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	SERVIÇOSTÉCNICOSPROFISSIONAIS	3.176,05		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	78.264,00		
3.3.90.39.17	Manutenção E Conservaçãode Máquinas E Equipament	33.882,00		
3.3.90.39.19	Manutençãoe Conservaçãode Veículos	121.810,81		
3.3.90.39.20	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	8.966,96		
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	41.899,00		
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	10.555,53		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	156.238,33		
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	44.343,00		
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	245.337,03		
3.3.90.39.44	Serviços De Água E Esgoto	82.143,84		
3.3.90.39.46	Serviços Domésticos	17.138,80		
3.3.90.39.47	Serviços De Comunicaçãoem Geral	7.118,13		
3.3.90.39.50	SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LABORATORIAIS	1.818.270,46		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.61	Serviços De Socorro E Salvamento	38.718,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	33.531,00		
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	800,00		
3.3.90.39.78	Limpeza E Conservação	17.815,56		
3.3.90.39.79	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL	16.244,68		
3.3.90.39.80	PENSÕES ESPECIAIS	48.634,00		
3.3.90.39.82	SERVICOS DE CONTROLE AMBIENTAL	3.100,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	50.600,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			
3.3.90.92.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.194,34		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	149.200,00		
4	Despesas de capital			659.675,66
4.4	Investimentos		659.675,66	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			
4.4.71.70.01	Participação em Consórcio Público	225.215,66		
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.14	Diárias - Civil			
4.4.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	250,00		
4.4.90.30	Material de Consumo			
4.4.90.30.29	Material para Áudio, Vídeo e Foto	1.540,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉD-ODONT,LABOR. E HOSP	90.000,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios E Equipamentos Diversos	2.780,00		
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	1.990,00		
4.4.90.52.52	Veículos de Tração Mecânica	337.900,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**11.576.177,45**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			12.847.981,59
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		7.113.355,21	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas			

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.01.06	13º Salário Pessoal Civil	173.561,53		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.01	Serviços Eventuais - Educação	1.781.749,14		
3.1.90.04.02	Serviços Eventuais - Saúde			
3.1.90.04.05	Contratações por Tempo Determinado (Demais Funções)	235.111,09		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	3.194.652,03		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	293.951,43		
3.1.90.11.56	Licença-Saúde	82.978,73		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	280.729,01		
3.1.90.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	188.949,96		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			
3.1.90.92.09	Salário Família			
3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado			
3.1.90.96.01	Ressac. de Desp. de Pessoal Requisitado	17.671,60		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	11.474,56		
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	852.526,13		
3.3	Outras Despesas Correntes		5.734.626,38	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar			
3.3.90.08.56	Salário Família	1.235,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	67.450,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	756.293,73		
3.3.90.30.03	Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades	47,00		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	8.740,00		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	853.371,45		
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	474.341,29		
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	4.800,00		
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	28.719,82		
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	852,55		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	5.248,35		
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	14.910,70		
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	5.801,98		
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	267.233,68		
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	174.498,83		
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	11.473,98		
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	8.640,00		
3.3.90.30.29	Material para Áudio, Vídeo e Foto			
3.3.90.30.31	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	380,00		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	1.280.550,67		
3.3.90.30.42	Ferramentas	1.214,62		
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA (EDUCACAO/ESPORTE/CULTURA)	88.138,38		
3.3.90.32.19	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (Meio Ambiente/Agropecuária/Turismo e Afins)			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.06	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E AFINS/PF	8.000,00		
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	24.094,60		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	1.610,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.01	ASSINATURASDEPERIÓDICOS E ANUIDADES	1.600,00		
3.3.90.39.05	SERVIÇOSTÉCNICOSPROFISSIONAIS	27.170,28		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	172.896,00		
3.3.90.39.17	Manutenção E Conservaçãode Máquinas E Equipament	19.652,90		
3.3.90.39.19	Manutençãoe Conservaçãode Veículos	454.790,23		
3.3.90.39.20	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	7.000,84		
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	89.915,00		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	224.914,02		
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	1.300,00		
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	71.337,02		
3.3.90.39.44	Serviços De Água E Esgoto	158.746,02		
3.3.90.39.47	Serviços De Comunicaçãoem Geral	12.830,53		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	5.230,00		
3.3.90.39.65	Serviços de Apoio ao Ensino	91.050,00		
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	2.334,01		
3.3.90.39.79	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL	13.620,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	82.200,00		
3.3.90.40.07	Serviços Técnicos Profissionais de TIC	6.400,00		
3.3.90.43	Subvenções Sociais			
3.3.90.43.02	Contrato de Gestão - Organizações Sociais	88.000,00		
3.3.90.43.03	Inst.De Caráter Assist.Cult.E Educacional	56.833,30		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			
3.3.90.92.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	107,10		
3.3.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado			
3.3.90.96.01	Ressac. de Desp. de Pessoal Requisitado	59.052,50		
4	Despesas de capital			677.270,27
4.4	Investimentos		677.270,27	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
4.4.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	25.005,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	219.250,39		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	3.423,00		
4.4.90.52.30	Máquinas E Equipamentos Energéticos	6.899,97		
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	21.478,80		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios E Equipamentos Diversos	34.163,60		
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	27.209,51		
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	24.960,00		
4.4.90.52.52	Veículos de Tração Mecânica	281.990,00		
4.4.90.52.56	Tecnologia da Informação	32.890,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**13.525.251,86**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			7.068.376,79
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		2.374.141,71	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas			
3.1.90.01.06	13º Salário Pessoal Civil	52.768,55		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.04.05	Contratações por Tempo Determinado (Demais Funções)	660.964,13		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	1.095.629,40		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	186.764,85		
3.1.90.11.56	Licença-Saúde	5.225,93		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	95.284,92		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	277.503,93		
3.3	Outras Despesas Correntes		4.694.235,08	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar			
3.3.90.08.56	Salário Família	100,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	32.100,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	661.695,47		
3.3.90.30.03	Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades	3.637,01		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	176.144,09		
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.702,44		
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	834,27		
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	5.562,93		
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	14.665,43		
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	220.154,60		
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCETO VEICULOS)	4.766,05		
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	188.172,48		
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	3.373,97		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	897.161,54		
3.3.90.30.42	Ferramentas	3.421,94		
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	532.613,54		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.06	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E AFINS/PF	51,00		
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	122.609,64		
3.3.90.36.22	Manutençãoe Conservação De Bens Imóveis	12.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	SERVIÇOSTÉCNICOSPROFISSIONAIS	356.584,50		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	15.450,00		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	447.774,01		
3.3.90.39.17	Manutenção E Conservaçãode Máquinas E Equipament	7.153,00		
3.3.90.39.19	Manutençãoe Conservaçãode Veículos	375.154,64		
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	6.032,33		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	367.897,34		
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	7.958,00		
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	15.964,83		
3.3.90.39.44	Serviços De Água E Esgoto	74.442,32		
3.3.90.39.47	Serviços De Comunicaçãoem Geral	1.309,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	31.420,00		
3.3.90.39.79	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL	103.950,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			
3.3.90.92.30	Material de Consumo			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.03	Restituições de Saldos de Convênios	378,71		
4	Despesas de capital			6.629.572,98
4.4	Investimentos		6.629.572,98	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.30	Material de Consumo			
4.4.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	1.891.272,95		
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	321.130,72		
4.4.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCETO VEICULOS)	3.570,00		
4.4.90.30.31	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	141.950,00		
4.4.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	114.598,15		
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
4.4.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	299.416,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	3.841.361,45		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios E Equipamentos Diversos	2.000,00		
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	11.283,71		
4.4.90.52.56	Tecnologia da Informação	2.990,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**13.697.949,77**

Data: 19/03/2026 11:42:56 Página: 13 de 21

Data da emissão: 19/03/2026 11:42:56 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			2.092.884,78
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		798.428,90	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas			
3.1.90.01.06	13º Salário Pessoal Civil	27.702,35		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.05	Contratações por Tempo Determinado (Demais Funções)	206.186,16		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	318.651,53		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	107.854,93		
3.1.90.11.56	Licença-Saúde	3.508,53		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	39.148,19		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	95.377,21		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.294.455,88	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
3.3.50.43	Subvenções Sociais			
3.3.50.43.02	Contrato de Gestão - Organizações Sociais	7.000,00		
3.3.50.43.99	Demais Subvenções Sociais	14.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	54.650,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	506.030,52		
3.3.90.30.03	Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades	512,04		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	21.014,35		
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.418,43		
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	199,00		
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	494,57		
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	947,61		
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	1.469,97		
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	27.890,34		
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	595,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	67,50		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	441.989,04		
3.3.90.30.42	Ferramentas	128,48		
3.3.90.30.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	1.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	SERVIÇOSTÉCNICOSPROFISSIONAIS	13.435,28		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	17.927,00		
3.3.90.39.19	Manutençãoe Conservaçãode Veículos	128.122,41		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	35.890,94		
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	6.070,00		
3.3.90.39.47	Serviços De Comunicaçãoem Geral	4.430,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	2.530,00		
3.3.90.39.96	Outros Serviços De Terc-Pes Jurídica-Pagamento Ant	1.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			
3.3.90.92.30	Material de Consumo			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.03	Restituições de Saldos de Convênios	3.643,40		
4	Despesas de capital			376.509,00
4.4	Investimentos		376.509,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.30	Material de Consumo			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	3.181,50		
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
4.4.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	4.547,50		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.28	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL	66.000,00		
4.4.90.52.40	Máquinas E Equipamentos Agrícolas E Rodoviários	31.790,00		
4.4.90.52.52	Veículos de Tração Mecânica	268.000,00		
4.4.90.52.56	Tecnologia da Informação	2.990,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**2.469.393,78**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			3.230.484,02
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		2.098.340,14	
3.1.90	Aplicações Diretas			

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas			
3.1.90.01.06	13º Salário Pessoal Civil	46.788,19		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.05	Contratações por Tempo Determinado (Demais Funções)	71.283,58		
3.1.90.04.14	Serviços Eventuais de Assistência Social	397.778,73		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	901.640,27		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	326.896,77		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	96.752,85		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			
3.1.90.92.93	Indenizações e Restituições	4.916,64		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	440,91		
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	251.842,20		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.132.143,88	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar			
3.3.90.08.56	Salário Família	195,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	70.300,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	88.245,02		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	168.445,74		
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	21.556,05		
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	4.196,85		
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	14.633,25		
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	5.733,34		
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	105.122,12		
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	16.242,33		
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	10.581,12		
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	4.235,56		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	72.416,75		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.31.01	Premiações Culturais	2.300,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA (ASSIST SOCIAL)	101.926,98		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	10.800,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	SERVIÇOSTÉCNICOSPROFISSIONAIS	1.819,19		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	64.644,60		
3.3.90.39.17	Manutenção E Conservaçãode Máquinas E Equipament	2.160,00		
3.3.90.39.19	Manutençãoe Conservaçãode Veículos	27.750,65		
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	88.145,82		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	66.151,06		
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	4.382,00		
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	20.488,23		
3.3.90.39.44	Serviços De Água E Esgoto	20.334,57		
3.3.90.39.47	Serviços De Comunicaçãoem Geral	3.309,00		
3.3.90.39.48	SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO	9.150,00		
3.3.90.39.53	Serviços De Assistência Social	11.556,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	10.514,50		
3.3.90.39.65	Serviços de Apoio ao Ensino	37.962,80		
3.3.90.39.79	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL	16.500,00		
3.3.90.39.80	PENSÕES ESPECIAIS	4.995,04		
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	8.327,07		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	14.692,91		
3.3.90.40.07	Serviços Técnicos Profissionais de TIC	1.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			
3.3.90.92.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	858,74		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	20.008,66		
3.3.90.93.02	Restituições	379,50		
3.3.90.93.03	Restituições de Saldos de Convênios	83,43		
4	Despesas de capital			773.540,22
4.4	Investimentos		773.540,22	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.30	Material de Consumo			

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	26.737,58		
4.4.90.30.29	Material para Áudio, Vídeo e Foto	770,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.06	Aparelhos E Equipamentos De Comunicação	846,00		
4.4.90.52.30	Máquinas E Equipamentos Energéticos	4.599,98		
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	23.486,66		
4.4.90.52.52	Veículos de Tração Mecânica	717.100,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	4.004.024,24

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			2.212.674,29
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		247.445,31	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas			
3.1.90.01.06	13º Salário Pessoal Civil	11.364,27		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.05	Contratações por Tempo Determinado (Demais Funções)	14.589,21		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	58.112,42		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	123.728,63		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	34.037,42		
3.1.90.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	697,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	4.916,36		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.965.228,98	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
3.3.50.43	Subvenções Sociais			
3.3.50.43.03	Inst.De Caráter Assist.Cult.E Educacional	38.899,96		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	7.650,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	53.556,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	1.290,00		
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	159.819,80		
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.243,95		
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	742,05		
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.741,94		
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	4.012,31		
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	9.140,80		
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.437,52		
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	219,50		
3.3.90.30.42	Ferramentas	780,50		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			
3.3.90.31.01	Premiações Culturais	40.501,76		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	38.500,00		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	8.200,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	SERVIÇOSTÉCNICOSPROFISSIONAIS	8.248,50		
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	7.300,00		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	5.000,00		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	7.300,00		
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	828.434,00		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	642.616,38		
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	780,00		
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	17.896,24		
3.3.90.39.44	Serviços De Água E Esgoto	5.337,84		
3.3.90.39.47	Serviços De Comunicaçãoem Geral	23.439,99		
3.3.90.39.48	SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO	8.174,80		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	4.919,00		
3.3.90.39.79	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL	3.134,85		
3.3.90.39.80	PENSÕES ESPECIAIS	4.252,50		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.07	Serviços Técnicos Profissionais de TIC	1.500,00		
3.3.90.43	Subvenções Sociais			
3.3.90.43.03	Inst.De Caráter Assist.Cult.E Educacional	19.199,98		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.03	Restituições de Saldos de Convênios	5.958,81		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4	Despesas de capital			28.800,00
4.4	Investimentos		28.800,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios E Equipamentos Diversos	23.800,00		
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5.000,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**2.241.474,29**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			138.158,75
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		133.369,89	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas			
3.1.90.01.06	13º Salário Pessoal Civil	698,47		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	8.381,60		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	111.214,51		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	13.075,31		
3.3	Outras Despesas Correntes		4.788,86	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	4.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	788,86		
			TOTAL ÓRGÃO:	**138.158,75**
			TOTAL GERAL:	**55.656.195,06**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica

RESUMO

Órgão	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	948.195,13
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	3.711.153,74
04	SECRETARIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANCAS	3.344.416,05
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	11.576.177,45
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO	13.525.251,86
07	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA	13.697.949,77
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.469.393,78
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.004.024,24
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	2.241.474,29
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	138.158,75
	TOTAL GERAL:	**55.656.195,06**

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 19 de março de 2026

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO:04894466120
Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO:04894466120
Dados: 2026.03.19 14:40:01 -04'00'

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO
Prefeito(a)

VERA LUCIA ALVES PINTO:56911610168
Assinado de forma digital por VERA LUCIA ALVES PINTO:56911610168
Dados: 2026.03.20 08:04:09 -04'00'

VERA LUCIA ALVES PINTO
CONTADORA 014133/O-1

ERRATA -ANEXOS LEI 4.320/64 - PREFEITURA CONTAS DE ENCERRAMENTO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Até o mês 12/2025

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1	Receitas Correntes			52.250.065,73
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		4.102.282,71	
1.1.1	Impostos	3.843.803,24		
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	1.063.081,18		
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	137.699,32		
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	137.699,32		
1.1.1.2.50.0.1	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	72.218,39		
1.1.1.2.50.0.2	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	1.455,05		
1.1.1.2.50.0.3	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	52.790,89		
1.1.1.2.50.0.4	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	11.234,99		
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	925.381,86		
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	925.381,86		
1.1.1.2.53.0.1	Receita - Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	925.381,86		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.652.880,16		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.652.880,16		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	1.652.880,16		
1.1.1.3.03.4.1	Receita - Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	1.649.831,29		
1.1.1.3.03.4.2	Receita - Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora	175,16		
1.1.1.3.03.4.3	Receita - Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa	2.257,30		
1.1.1.3.03.4.4	Receita - Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	616,41		
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.086.468,95		
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	1.086.468,95		
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.086.468,95		
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.082.157,65		
1.1.1.4.51.1.1.01	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	906.301,45		
1.1.1.4.51.1.1.02	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Simples Nacional	175.856,20		
1.1.1.4.51.1.2	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	2.712,91		
1.1.1.4.51.1.3	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.146,89		
1.1.1.4.51.1.4	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	451,50		

Data: 19/03/2026 11:39:51 — Página: 1 de 9

Data da emissão: 19/03/2026 11:39:51 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.1.1.9	Outros Impostos	41.372,95		
1.1.1.9.99	Outros Impostos	41.372,95		
1.1.1.9.99.0	Outros Impostos	41.372,95		
1.1.1.9.99.0.1	Receita - Receita - Outros Impostos - Principal	29.710,11		
1.1.1.9.99.0.2	Receita - Receita - Outros Impostos - Multas e Juros de Mora	4.992,36		
1.1.1.9.99.0.3	Receita - Receita - Outros Impostos - Dívida Ativa	5.485,68		
1.1.1.9.99.0.4	Receita - Receita - Outros Impostos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.184,80		
1.1.2	Taxas	258.479,47		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	64.677,83		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	64.677,83		
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	64.677,83		
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	63.508,55		
1.1.2.1.01.0.1.01	Receita - Receita - Alvara de Funcionamento / Localização	61.723,30		
1.1.2.1.01.0.1.02	Receita - Receita - Taxa de Licença de Obras	1.785,25		
1.1.2.1.01.0.2	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	1.169,28		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	193.801,64		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	193.801,64		
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços	193.801,64		
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	124.649,38		
1.1.2.2.01.0.1.01	Receita - Receita - Taxa pela Prestação de Serviços - Taxa Expediente	13.692,48		
1.1.2.2.01.0.1.02	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços - Taxa Limpeza Pública	46.637,44		
1.1.2.2.01.0.1.03	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços - Utilização de Veículos Km/Hr	64.319,46		
1.1.2.2.01.0.2	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	1.366,35		
1.1.2.2.01.0.3	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	59.096,67		
1.1.2.2.01.0.4	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	8.689,24		
1.2	Contribuições		55.782,15	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	55.782,15		
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	55.782,15		
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	55.782,15		
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	55.782,15		
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	55.782,15		
1.2.4.1.50.0.1.01	Receita - Receita - CONTRIBUICAO PARA CUSTEIO DO SERVICO DA ILUMINACAO PUBLICA -PRINCIPAL	55.782,15		
1.3	Receita Patrimonial		1.300.171,08	
1.3.2	Valores Mobiliários	1.300.171,08		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	1.300.171,08		
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	1.300.171,08		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	1.300.171,08		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.300.171,08		
1.3.2.1.01.0.1.01	Receita - Receita - Remuneracao - MDE (500 1001)	4.444,94		
1.3.2.1.01.0.1.02	Receita - Receita - Remuneracao - FUNDEB (540)	38.934,93		
1.3.2.1.01.0.1.03	Receita - Receita - Remuneracao - SAL.EDUCACAO (550)	4.080,59		
1.3.2.1.01.0.1.04	Receita - Receita - Remuneracao - PNAE (552)	438,64		
1.3.2.1.01.0.1.05	Receita - Receita - Remuneracao - PNATE (553)	803,40		
1.3.2.1.01.0.1.06	Receita - Receita - Remuneracao - Transp.Escolar (571)	3.737,73		
1.3.2.1.01.0.1.07	Receita - Receita - Remuneracao - FETHAB EDUC (579)	650,28		
1.3.2.1.01.0.1.08	Receita - Receita - Remuneracao - ASPS (500 1002)	1.331,91		
1.3.2.1.01.0.1.09	Receita - Receita - Remuneracao - SUS Manutencao/Custeio (600)	76.789,41		
1.3.2.1.01.0.1.11	Receita - Receita - Remuneracao - Saude Estado (621)	61.266,58		
1.3.2.1.01.0.1.12	Receita - Receita - Remuneracao - FNAS (660)	9.221,14		
1.3.2.1.01.0.1.13	Receita - Receita - Remuneracao - Assist.Social Estado (661)	2.327,84		
1.3.2.1.01.0.1.14	Receita - Receita - Remuneracao -FETHAB	3.868,24		
1.3.2.1.01.0.1.15	Receita - Receita - Remuneracao - CIDE (750)	2.311,75		
1.3.2.1.01.0.1.17	Receita - Receita - Remuneracao -Outros Convenios -UNIAO (700)	182.135,52		
1.3.2.1.01.0.1.18	Receita - Receita - Remuneracao -Outros Convenios -ESTADO (700)	594.485,17		
1.3.2.1.01.0.1.20	Receita - Receita - Remuneracao - Receita Impostos (500)	80.147,34		
1.3.2.1.01.0.1.21	Receita - Receita - Remuneracao - Receita Livre (501)	83.754,97		
1.3.2.1.01.0.1.22	Receita - Receita - Remuração Fundo Municipal Transporte (fethab Diesel)	111.361,57		
1.3.2.1.01.0.1.23	Receita - Receita - Remuneração - FNS (Saúde) Emendas	20.758,56		
1.3.2.1.01.0.1.24	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários - Emendas Parl. Especial UNIAO	17.320,57		
1.6	Receita de Serviços		63.376,42	
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	63.376,42		
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	63.376,42		
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	63.376,42		
1.6.1.1.02.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	63.376,42		
1.6.1.1.02.0.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	63.376,42		
1.6.1.1.02.0.1.01	Receita - Receita - INSCRICAO DE CONCURSOS E PROCESSO SELETIVOS	63.376,42		
1.7	Transferências Correntes		46.694.861,29	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	20.283.803,86		
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	14.607.444,38		
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	12.805.598,46		
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11.095.720,95		
1.7.1.1.51.1.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	13.869.650,61		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.1.51.1.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-2.773.929,66		
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro	1.709.877,51		
1.7.1.1.51.2.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro - Principal	1.709.877,51		
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	1.801.845,92		
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	1.801.845,92		
1.7.1.1.52.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-450.461,30		
1.7.1.1.52.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.252.307,22		
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	759.891,36		
1.7.1.2.50	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	399.962,70		
1.7.1.2.50.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	399.962,70		
1.7.1.2.50.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal	399.962,70		
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	93.404,14		
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	93.404,14		
1.7.1.2.51.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	93.404,14		
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	266.524,52		
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	266.524,52		
1.7.1.2.52.4.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	266.524,52		
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.424.873,56		
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.424.873,56		
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	2.938.716,49		
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	2.938.716,49		
1.7.1.3.50.1.1.01	Receita - Receita - APS -Desempenho	12.462,70		
1.7.1.3.50.1.1.03	Receita - Receita - APS -Agentes Comunitarios - ACS	431.112,00		
1.7.1.3.50.1.1.06	Receita - Receita - DEMAIS RECURSOS - ATENCAO PRIMARIA	2.798,30		
1.7.1.3.50.1.1.07	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL	380.158,56		
1.7.1.3.50.1.1.08	Receita - Receita - INCENT. FINAN DA APS - EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA/ESF E EQUIPES DE ATENCAO PRIMARIA/EAP	672.547,51		
1.7.1.3.50.1.1.09	Receita - Receita - PISO ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE -INCENTIVO COMPENSATORIO DE TRANSICAO	58.345,84		
1.7.1.3.50.1.1.10	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	99.750,00		
1.7.1.3.50.1.1.11	Receita - Receita - INCENT FINANC DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	11.462,70		
1.7.1.3.50.1.1.12	Receita - Receita - EMENDA - INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE	332.125,00		
1.7.1.3.50.1.1.13	Receita - Receita - IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA A REDE ALYNE	1.499,15		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.3.50.1.1.14	Receita - Receita - EMENDA CUSTEIO	900.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.15	Receita - Receita - IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE	36.454,73		
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	226.094,69		
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	226.094,69		
1.7.1.3.50.2.1.01	Receita - Receita - PROCEDIMENTOS -MAC	226.094,69		
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	131.555,89		
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	131.555,89		
1.7.1.3.50.3.1.01	Receita - Receita - INCETIVO - VIGILANCIA SANITARIA	10.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.02	Receita - Receita - INCETIVO - VIGILANCIA EM SAUDE (DIVERSAS)	30.475,89		
1.7.1.3.50.3.1.03	Receita - Receita - ASSISTENCIA FINANCEIRA - ACE	91.080,00		
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	39.619,20		
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	39.619,20		
1.7.1.3.50.4.1.01	Receita - Receita - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	39.619,20		
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	88.887,29		
1.7.1.3.50.5.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	88.887,29		
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	446.931,63		
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	355.613,36		
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	355.613,36		
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	355.613,36		
1.7.1.4.50.0.1.01	Receita - Receita - TRANSFERENCIA SALARIO EDUCACAO	355.613,36		
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	51.772,50		
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	51.772,50		
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	51.772,50		
1.7.1.4.52.0.1.01	Receita - Receita - TRANSFERENCIA -FNDE - PNAE	51.772,50		
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	39.545,77		
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	39.545,77		
1.7.1.4.53.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	39.545,77		
1.7.1.4.53.0.1.01	Receita - Receita - TRANSFERENCIA - FNDE - PNATE	39.545,77		
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	550.755,65		
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	282.742,99		
1.7.1.5.50.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	282.742,99		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.5.50.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT - Principal	282.742,99		
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	152.237,34		
1.7.1.5.52.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	152.237,34		
1.7.1.5.52.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR - Principal	152.237,34		
1.7.1.5.53	Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI	115.775,32		
1.7.1.5.53.0	Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI	115.775,32		
1.7.1.5.53.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI - Principal	115.775,32		
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	94.517,88		
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	94.517,88		
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	94.517,88		
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	94.517,88		
1.7.1.6.50.0.1.01	Receita - Receita - COMPONENTE - PISO BASICO VARIAVEL III - EQUIPE VOLANTE	75.467,88		
1.7.1.6.50.0.1.03	Receita - Receita - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	7.050,00		
1.7.1.6.50.0.1.04	Receita - Receita - PROCAD -SUAS	12.000,00		
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	399.389,40		
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	399.389,40		
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	399.389,40		
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	399.389,40		
1.7.1.9.58.0.1.01	Receita - Receita - TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE LC 176/2020	399.389,40		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.838.491,64		
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	14.222.188,06		
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	13.470.028,86		
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	13.470.028,86		
1.7.2.1.50.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-3.367.506,88		
1.7.2.1.50.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal	16.837.535,74		
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	557.606,70		
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	557.606,70		
1.7.2.1.51.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-139.400,42		
1.7.2.1.51.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal	697.007,12		
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	172.703,21		
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	172.703,21		
1.7.2.1.52.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	172.703,21		
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	21.849,29		
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	21.849,29		
1.7.2.1.53.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	21.849,29		
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.044.269,09		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.044.269,09		
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.044.269,09		
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.044.269,09		
1.7.2.3.50.0.1.01	Receita - Receita - SUS - ESTADO - EMENDA	400.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.99	Receita - Receita - DEMAIS TRANSFERENCIAS DO ESTADO - SAUDE	644.269,09		
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	3.932.513,46		
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	630.398,20		
1.7.2.4.51.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	630.398,20		
1.7.2.4.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	630.398,20		
1.7.2.4.51.0.1.01	Receita - Receita - REPASSE TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO	630.398,20		
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	3.302.115,26		
1.7.2.4.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	3.302.115,26		
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	3.302.115,26		
1.7.2.4.99.0.1.01	Receita - Receita - Combustivel Diesel - SINFRA 0019/2024	2.102.115,26		
1.7.2.4.99.0.1.99	Receita - Receita - DIVERSOS CONVENIOS - ESTADO	1.200.000,00		
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	1.639.521,03		
1.7.2.9.50	Transferências de Estados a Consórcios Públicos	35.553,00		
1.7.2.9.50.0	Transferências de Estados a Consórcios Públicos	35.553,00		
1.7.2.9.50.0.1	Transferências de Estados a Consórcios Públicos - Principal	35.553,00		
1.7.2.9.50.0.1.01	Receita - Receita - PROGRAMA APOIO AOS CONSORCIOS - PAICI	35.553,00		
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	88.122,36		
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	88.122,36		
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	88.122,36		
1.7.2.9.51.0.1.99	Receita - Receita - TRANSFERENCIAS DO ESTADO - ASSISTENCIA SOCIAL	88.122,36		
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	26.317,66		
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	26.317,66		
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	26.317,66		
1.7.2.9.52.0.1.01	Receita - Receita - TRANSFERENCIA ESTADO - FETHAB EDUCACAO	26.317,66		
1.7.2.9.53	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	73.734,94		
1.7.2.9.53.0	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	73.734,94		
1.7.2.9.53.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Principal	73.734,94		
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	1.415.793,07		
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	1.415.793,07		
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	1.415.793,07		
1.7.2.9.99.0.1.01	Receita - Receita - TRANSFERENCIA ESTADO FETHAB - INFRAESTRUTURA	270.065,07		
1.7.2.9.99.0.1.04	Receita - Receita - Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel)	1.145.728,00		

Data: 19/03/2026 11:39:51 — Página: 7 de 9

Data da emissão: 19/03/2026 11:39:51 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	5.572.565,79		
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	5.572.565,79		
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	5.572.565,79		
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	5.572.565,79		
1.7.5.1.50.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	5.572.565,79		
1.9	Outras Receitas Correntes		33.592,08	
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	15.223,22		
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	15.223,22		
1.9.1.1.08	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	15.223,22		
1.9.1.1.08.0	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	15.223,22		
1.9.1.1.08.0.1	Receita - Receita - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal	15.223,22		
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	18.368,86		
1.9.2.2	Restituições	18.368,86		
1.9.2.2.99	Outras Restituições	18.368,86		
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições	18.368,86		
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	18.368,86		
1.9.2.2.99.0.1.02	Receita - Receita - DEMAIS RESTITUICOES - PREFEITURA	18.368,86		
2	Receitas de Capital			2.725.264,04
2.4	Transferências de Capital		2.725.264,04	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	623.743,56		
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	623.743,56		
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	623.743,56		
2.4.1.4.99.0	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	623.743,56		
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	623.743,56		
2.4.1.4.99.0.1.01	Receita - Receita - Transferencia Especiais - EMENDA PIX	623.743,56		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.101.520,48		
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	2.101.520,48		
2.4.2.2.54	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	1.841.520,48		
2.4.2.2.54.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	1.841.520,48		
2.4.2.2.54.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	1.841.520,48		
2.4.2.2.54.0.1.01	Receita - Receita - CONV - SINFRA16072024 -PAVIMENTAÇÃO PERESOPOLIS	1.841.520,48		
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	260.000,00		
2.4.2.2.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	260.000,00		
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	260.000,00		

Data: 19/03/2026 11:39:51 — Página: 8 de 9

Data da emissão: 19/03/2026 11:39:51 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
2.4.2.2.99.0.1.99	Receita - Receita - DIVERSOS CONVENIOS DE CAPITAL - ESTADO	260.000,00		
			TOTAL GERAL:	54.975.329,77

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO:04894466120
Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO:04894466120
Dados: 2026.03.19 14:40:48 -04'00'

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO
Prefeito(a)

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 19 de março de 2026

VERA LUCIA ALVES PINTO:56911610168
Assinado de forma digital por VERA LUCIA ALVES PINTO:56911610168
Dados: 2026.03.20 08:05:02 -04'00'

VERA LUCIA ALVES PINTO
CONTADORA 014133/O-1

Data: 19/03/2026 11:39:51 — Página: 9 de 9
Data da emissão: 19/03/2026 11:39:51 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

ERRATA -ANEXOS LEI 4.320/64 - PREFEITURA CONTAS DE ENCERRAMENTO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
Até o mês 12/2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Órgão: 2 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	948.195,13	0,00	948.195,13
04.122	Administração geral	0,00	837.837,37	0,00	837.837,37
04.122.0001	GESTAO EFICAZ	0,00	837.837,37	0,00	837.837,37
04.122.0001.2001	GESTAO E MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	837.837,37	0,00	837.837,37
04.124	Controle interno	0,00	110.357,76	0,00	110.357,76
04.124.0001	GESTAO EFICAZ	0,00	110.357,76	0,00	110.357,76
04.124.0001.2005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO	0,00	110.357,76	0,00	110.357,76
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**948.195,13**	**0,00**	**948.195,13**

Órgão: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	1.699,98	3.709.453,76	0,00	3.711.153,74
04.122	Administração geral	0,00	3.709.453,76	0,00	3.709.453,76
04.122.0001	GESTAO EFICAZ	0,00	3.709.453,76	0,00	3.709.453,76
04.122.0001.2002	GESTAO COM DIVULGAÇOES E PUBLICIDADE	0,00	222.190,10	0,00	222.190,10
04.122.0001.2006	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ A SEC. ADMINITRAÇÃO	0,00	3.487.263,66	0,00	3.487.263,66
04.128	Formação de recursos humanos	1.699,98	0,00	0,00	1.699,98
04.128.0001	GESTAO EFICAZ	1.699,98	0,00	0,00	1.699,98
04.128.0001.1008	CONCURSO PUBLICO E PROCESSO SELETIVO	1.699,98	0,00	0,00	1.699,98
	TOTAL ÓRGÃO:	**1.699,98**	**3.709.453,76**	**0,00**	**3.711.153,74**

Órgão: 4 - SECRETARIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANCAS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	2.258.131,28	0,00	2.258.131,28
04.122	Administração geral	0,00	2.258.131,28	0,00	2.258.131,28
04.122.0001	GESTAO EFICAZ	0,00	2.258.131,28	0,00	2.258.131,28
04.122.0001.2016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DE SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	2.258.131,28	0,00	2.258.131,28
28	Encargos especiais	0,00	1.086.284,77	0,00	1.086.284,77
28.843	Serviço da dívida interna	0,00	1.086.284,77	0,00	1.086.284,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

Órgão: 4 - SECRETARIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANCAS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
28.843.0001	GESTAO EFICAZ	0,00	1.086.284,77	0,00	1.086.284,77
28.843.0001.2017	LIQUIDAÇÃO DE PRECATÓRIOS	0,00	1.086.284,77	0,00	1.086.284,77
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**3.344.416,05**	**0,00**	**3.344.416,05**

Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10	Saúde	434.460,00	11.141.717,45	0,00	11.576.177,45
10.122	Administração geral	0,00	808.797,04	0,00	808.797,04
10.122.3003	GESTÃO DO SUS	0,00	808.797,04	0,00	808.797,04
10.122.3003.2021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE	0,00	677.182,56	0,00	677.182,56
10.122.3003.2023	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CENTRAL DE REGULAÇÃO	0,00	131.614,48	0,00	131.614,48
10.301	Atenção básica	14.540,00	4.293.582,41	0,00	4.308.122,41
10.301.0021	ATENÇÃO BASICA	14.540,00	4.293.582,41	0,00	4.308.122,41
10.301.0021.1186	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO PRIMARIA	14.540,00	0,00	0,00	14.540,00
10.301.0021.2024	MANUT. E ENC. C/ PROG. SAUDE DA FAMILIA - PSF	0,00	3.521.002,75	0,00	3.521.002,75
10.301.0021.2025	MANUTENÇÃO E ENC. PROG. AGENTES COMUNIT. DA SAUDE	0,00	772.579,66	0,00	772.579,66
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	419.920,00	5.081.687,94	0,00	5.501.607,94
10.302.0022	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC	419.920,00	5.081.687,94	0,00	5.501.607,94
10.302.0022.1188	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	250,00	0,00	0,00	250,00
10.302.0022.1190	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	419.670,00	0,00	0,00	419.670,00
10.302.0022.2032	MANUT. DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA - MAC	0,00	4.692.400,98	0,00	4.692.400,98
10.302.0022.2098	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA UDR -MAC	0,00	267.707,23	0,00	267.707,23
10.302.0022.2142	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ LABORATORIO MUNIC	0,00	121.579,73	0,00	121.579,73
10.303	Suporte profilático e terapêutico	0,00	722.757,28	0,00	722.757,28
10.303.0023	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	0,00	722.757,28	0,00	722.757,28
10.303.0023.2027	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	0,00	722.757,28	0,00	722.757,28
10.304	Vigilância sanitária	0,00	8.400,00	0,00	8.400,00
10.304.0024	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	8.400,00	0,00	8.400,00
10.304.0024.2030	MANUTENÇÃO C/ VIGILANCIA SANITARIA	0,00	8.400,00	0,00	8.400,00
10.305	Vigilância epidemiológica	0,00	226.492,78	0,00	226.492,78
10.305.0024	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	226.492,78	0,00	226.492,78
10.305.0024.2029	MANUT. C/ VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA E AMBIENTAL	0,00	226.492,78	0,00	226.492,78
	TOTAL ÓRGÃO:	**434.460,00**	**11.141.717,45**	**0,00**	**11.576.177,45**

Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12	Educação	581.748,67	12.426.951,68	0,00	13.008.700,35
12.122	Administração geral	11.579,80	1.522.711,91	0,00	1.534.291,71
12.122.0001	GESTAO EFICAZ	0,00	1.522.711,91	0,00	1.522.711,91
12.122.0001.2035	MANUTENCAO ENC. C/ SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00	1.522.711,91	0,00	1.522.711,91
12.122.0004	EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE QUALIDADE	11.579,80	0,00	0,00	11.579,80
12.122.0004.1213	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
12.122.0004.1215	EQUIPAR E MOBILIAR SUAS UNIDADES	3.579,80	0,00	0,00	3.579,80
12.361	Ensino fundamental	539.835,87	8.183.661,28	0,00	8.723.497,15
12.361.0004	EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE QUALIDADE	539.835,87	8.183.661,28	0,00	8.723.497,15
12.361.0004.1037	FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	24.276,28	0,00	0,00	24.276,28
12.361.0004.1224	EQUIPAR E MOBILIAR AS UNIDADES ENS. FUNDAMENTAL	14.319,20	0,00	0,00	14.319,20
12.361.0004.1226	AQUISICAO DE VEICULOS/VANS/ONIBUS ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	281.990,00	0,00	0,00	281.990,00
12.361.0004.1230	Construção Quadra Coberta Escola Estadual PJM Sacramento	219.250,39	0,00	0,00	219.250,39
12.361.0004.2034	MANUTENCAO OUTRAS ACOES - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.281.937,05	0,00	1.281.937,05
12.361.0004.2036	REMUN. PROF.EDUC.BASICA - FUNDAMENTAL	0,00	4.037.793,69	0,00	4.037.793,69
12.361.0004.2045	MANUT. DA ATIVIDADES DO TRANSP. ESCOLAR -FUNDAMENTAL	0,00	2.294.113,06	0,00	2.294.113,06
12.361.0004.2050	MANUT DAS ATIVIDADES - MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL	0,00	424.802,13	0,00	424.802,13
12.361.0004.2051	MANUT DAS ATIVIDADES MERENDA ESCOLAR - PRE ESCOLA	0,00	145.015,35	0,00	145.015,35
12.365	Educação infantil	30.333,00	2.720.578,49	0,00	2.750.911,49
12.365.0004	EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE QUALIDADE	30.333,00	2.720.578,49	0,00	2.750.911,49
12.365.0004.1035	INFORMATIZAÇÃO DE UNIDADE ESCOLARES	26.910,00	0,00	0,00	26.910,00
12.365.0004.1225	EQUIPAR E MOBILIAR PARA UNIDADES ENSINO INFANTIL	3.423,00	0,00	0,00	3.423,00
12.365.0004.2033	MANUTENCAO OUTRAS ACOES - ENSINO INFANTIL	0,00	544.519,47	0,00	544.519,47
12.365.0004.2038	REMUN. PROF.EDUC.BASICA - PRE-ESCOLA	0,00	1.993.042,51	0,00	1.993.042,51
12.365.0004.2047	MANUT DAS ATIVIDADES DO TRANSP. ESCOLAR - INFANTIL	0,00	45.794,40	0,00	45.794,40
12.365.0004.2052	MANUT DAS ATIVIDADES MERENDA ESCOLAR - CRECHE	0,00	137.222,11	0,00	137.222,11
27	Desporto e lazer	0,00	516.551,51	0,00	516.551,51
27.812	Desporto comunitário	0,00	516.551,51	0,00	516.551,51
27.812.0003	QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER	0,00	516.551,51	0,00	516.551,51
27.812.0003.2128	REALIZAÇÃO DE TORNEIOS MUNICIPAL E REGINAIS	0,00	14.744,00	0,00	14.744,00
27.812.0003.2129	MANUT. COM GINASIOS DE ESPORTES E MINI-ESTADIOS	0,00	51.518,67	0,00	51.518,67
27.812.0003.2130	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTOS DE ESPORTES	0,00	422.467,59	0,00	422.467,59
27.812.0003.2131	MANUT. DAS ATIVIDADES POLIESPORTIVAS MUNICIPAIS	0,00	27.821,25	0,00	27.821,25
	TOTAL ÓRGÃO:	**581.748,67**	**12.943.503,19**	**0,00**	**13.525.251,86**

Órgão: 7 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

Órgão: 7 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	2.949.127,73	0,00	2.949.127,73
04.122	Administração geral	0,00	2.949.127,73	0,00	2.949.127,73
04.122.0001	GESTAO EFICAZ	0,00	2.949.127,73	0,00	2.949.127,73
04.122.0001.2091	MANUT. E ENCARGOS C/ SECRETARIA INFRA-ESTRUTURA	0,00	2.949.127,73	0,00	2.949.127,73
15	Urbanismo	3.441.878,23	2.230.152,63	0,00	5.672.030,86
15.451	Infra-estrutura urbana	3.441.878,23	2.230.152,63	0,00	5.672.030,86
15.451.0010	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE	0,00	141.950,00	0,00	141.950,00
15.451.0010.2095	MANUTENCAO E CONSERV DE CALCADAS, PRACAS E JARDINS	0,00	141.950,00	0,00	141.950,00
15.451.0011	AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	3.441.878,23	2.088.202,63	0,00	5.530.080,86
15.451.0011.1080	PAVIMENT. CALÇAMENTO, RESTAUR. CONSERV. VIAS URBAN	3.441.878,23	0,00	0,00	3.441.878,23
15.451.0011.2096	MANUT. CONSERV. e SINALALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS (RUAS, AVENIDAS)	0,00	2.088.202,63	0,00	2.088.202,63
16	Habitação	326.384,01	0,00	0,00	326.384,01
16.482	Habitação urbana	326.384,01	0,00	0,00	326.384,01
16.482.0009	HABITAÇÃO CIDADÃ	326.384,01	0,00	0,00	326.384,01
16.482.0009.1069	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	326.384,01	0,00	0,00	326.384,01
17	Saneamento	256.192,88	0,00	0,00	256.192,88
17.512	Saneamento básico urbano	256.192,88	0,00	0,00	256.192,88
17.512.0011	AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	256.192,88	0,00	0,00	256.192,88
17.512.0011.1078	CONSTRUÇÃO MANUT. SISTEMA ESGOTAMENTO SANITARIO	256.192,88	0,00	0,00	256.192,88
25	Energia	0,00	244.741,17	0,00	244.741,17
25.752	Energia elétrica	0,00	244.741,17	0,00	244.741,17
25.752.0011	AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	244.741,17	0,00	244.741,17
25.752.0011.2097	MANUTENÇÃO E AMPL. DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	0,00	244.741,17	0,00	244.741,17
26	Transporte	1.791.533,63	2.457.939,49	0,00	4.249.473,12
26.452	Serviços urbanos	117.517,03	393.902,96	0,00	511.419,99
26.452.0011	AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	117.517,03	393.902,96	0,00	511.419,99
26.452.0011.1081	AQUIS. LOCAÇÃO, MANUT. VEICULOS, MAQ. EQUIPAMENTOS	117.517,03	0,00	0,00	117.517,03
26.452.0011.2190	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	393.902,96	0,00	393.902,96
26.782	Transporte rodoviário	1.674.016,60	2.064.036,53	0,00	3.738.053,13
26.782.0011	AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	1.674.016,60	2.064.036,53	0,00	3.738.053,13
26.782.0011.1082	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E ADUELAS	217.513,47	0,00	0,00	217.513,47
26.782.0011.1193	REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTES,ADUELAS,MANILHAS	589.962,68	0,00	0,00	589.962,68
26.782.0011.1194	AQUISIÇÃO,LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS	866.540,45	0,00	0,00	866.540,45
26.782.0011.2092	MANUTENCAO DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS	0,00	1.942.421,53	0,00	1.942.421,53

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

Órgão: 7 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
26.782.0011.2191	MANUT..PAVIMENT..DRENAGEM,SINALIZ. VIÁRIA E CONSERV. DE VIAS URBANAS E RURAIS	0,00	121.615,00	0,00	121.615,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**5.815.988,75**	**7.881.961,02**	**0,00**	**13.697.949,77**

Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	1.580.271,98	0,00	1.580.271,98
04.122	Administração geral	0,00	1.580.271,98	0,00	1.580.271,98
04.122.0001	GESTAO EFICAZ	0,00	1.580.271,98	0,00	1.580.271,98
04.122.0001.2056	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	519,00	0,00	519,00
04.122.0001.2057	MANUT. ENC. C/ SECRET. AGRICULT E MEIO AMBIENTE	0,00	1.579.752,98	0,00	1.579.752,98
20	Agricultura	411.290,04	477.831,76	0,00	889.121,80
20.606	Extensão rural	411.290,04	477.831,76	0,00	889.121,80
20.606.0014	APOIO E PROMOÇÃO AGROPECUARIA	411.290,04	477.831,76	0,00	889.121,80
20.606.0014.1048	AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO DE VEICULOS, MAQ. E IMPLEMENTOS	299.790,00	0,00	0,00	299.790,00
20.606.0014.1105	CONSTRUCAO, ESTRUTURA DE MINI-INDUST. LATICINIOS	111.500,04	0,00	0,00	111.500,04
20.606.0014.2180	MANUT DAS ATIV. DA AGROINDUSTRIA DA AGRIC FAMILIAR	0,00	12.468,00	0,00	12.468,00
20.606.0014.2182	MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS	0,00	465.363,76	0,00	465.363,76
	TOTAL ÓRGÃO:	**411.290,04**	**2.058.103,74**	**0,00**	**2.469.393,78**

Órgão: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	26.737,58	1.361.524,66	0,00	1.388.262,24
04.122	Administração geral	26.737,58	1.361.524,66	0,00	1.388.262,24
04.122.0001	GESTAO EFICAZ	26.737,58	1.361.524,66	0,00	1.388.262,24
04.122.0001.1059	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS FISICOS	26.737,58	0,00	0,00	26.737,58
04.122.0001.2064	MANUTENÇÃO E ENCARGOS/SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL	0,00	1.361.524,66	0,00	1.361.524,66
08	Assistência social	0,00	2.615.762,00	0,00	2.615.762,00
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	746.568,42	0,00	746.568,42
08.241.0017	POLITICA DE ASSISTENCIA E PROTEÇÃO SOCIAL	0,00	746.568,42	0,00	746.568,42
08.241.0017.2065	MANUTENÇÃO C/ LAR BENEDITO ALBERTO DE CAMPOS	0,00	746.425,58	0,00	746.425,58
08.241.0017.2156	MANUTEN. CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	0,00	142,84	0,00	142,84
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	328.848,50	0,00	328.848,50
08.243.0017	POLITICA DE ASSISTENCIA E PROTEÇÃO SOCIAL	0,00	328.848,50	0,00	328.848,50
08.243.0017.2073	MANUTENÇÃO FUNDO MUNIC. CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	147.333,92	0,00	147.333,92
08.243.0017.2074	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	181.514,58	0,00	181.514,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

Órgão: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08.244	Assistência comunitária	0,00	1.540.345,08	0,00	1.540.345,08
08.244.0017	POLITICA DE ASSISTENCIA E PROTEÇÃO SOCIAL	0,00	1.540.345,08	0,00	1.540.345,08
08.244.0017.2066	APRIMOAMENTO DA GESTÃO DO CAD.ÚNICO e PROG. BOLS.FAMÍLIA	0,00	131.111,21	0,00	131.111,21
08.244.0017.2067	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	1.175.036,91	0,00	1.175.036,91
08.244.0017.2072	APRIMORAMENTO DA GESTAO DO SUAS	0,00	147.495,88	0,00	147.495,88
08.244.0017.2133	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	6.398,00	0,00	6.398,00
08.244.0017.2153	GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	80.303,08	0,00	80.303,08
	TOTAL ÓRGÃO:	**26.737,58**	**3.977.286,66**	**0,00**	**4.004.024,24**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
13	Cultura	1.325.245,59	878.188,71	0,00	2.203.434,30
13.392	Difusão cultural	1.325.245,59	878.188,71	0,00	2.203.434,30
13.392.0002	GESTÃO DEMOCRÁTICA DA CULTURA	1.325.245,59	878.188,71	0,00	2.203.434,30
13.392.0002.1122	REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO FINAL DE ANO	1.271.980,00	0,00	0,00	1.271.980,00
13.392.0002.1231	AÇÕES DE CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO - Demais Ações	6.589,03	0,00	0,00	6.589,03
13.392.0002.1232	AÇÕES DE CULTURA DA LEI ALDIR BLANC - Demais Ações	46.676,56	0,00	0,00	46.676,56
13.392.0002.2007	MANUTENÇÃO COM ESCOLA DE MUSICA E FANFARRA PUBLICA	0,00	30.401,00	0,00	30.401,00
13.392.0002.2163	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	0,00	413.770,26	0,00	413.770,26
13.392.0002.2164	FOMENTO E PROJETOS CULTURAIS E CONCURSOS	0,00	51.948,80	0,00	51.948,80
13.392.0002.2166	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MULTICULTURAIS	0,00	333.714,80	0,00	333.714,80
13.392.0002.2168	MANUTENÇÃO DA CASA DO ARTESÃO	0,00	48.353,85	0,00	48.353,85
23	Comércio e serviços	0,00	38.039,99	0,00	38.039,99
23.695	Turismo	0,00	38.039,99	0,00	38.039,99
23.695.0015	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	0,00	38.039,99	0,00	38.039,99
23.695.0015.2170	MANUTENÇÃO COM DEPARTAMENTO DE TURISMO	0,00	22.243,99	0,00	22.243,99
23.695.0015.2175	FOMENTO, REALIZAÇÃO E PARTICIP. DE FEIRAS E EVENTO	0,00	15.796,00	0,00	15.796,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**1.325.245,59**	**916.228,70**	**0,00**	**2.241.474,29**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	138.158,75	0,00	138.158,75
04.122	Administração geral	0,00	138.158,75	0,00	138.158,75
04.122.0001	GESTAO EFICAZ	0,00	138.158,75	0,00	138.158,75
04.122.0001.2174	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	138.158,75	0,00	138.158,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**138.158,75**	**0,00**	**138.158,75**

TOTAL GERAL: 55.656.195,06

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 19 de março de 2026

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO:04894466120
Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO:04894466120
Dados: 2026.03.19 14:41:30 -04'00'

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO
Prefeito(a)

VERA LUCIA ALVES PINTO:56911610168
Assinado de forma digital por VERA LUCIA ALVES PINTO:56911610168
Dados: 2026.03.20 08:05:46 -04'00'

VERA LUCIA ALVES PINTO
CONTADORA 014133/O-1

Data: 19/03/2026 11:44:11 Página: 7 de 7
Data da emissão: 19/03/2026 11:44:11 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

ERRATA -ANEXOS LEI 4.320/64 - PREFEITURA CONTAS DE ENCERRAMENTO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
Até o mês 12/2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	28.437,56	12.944.863,29	0,00	12.973.300,85
04.122	Administração geral	26.737,58	12.834.505,53	0,00	12.861.243,11
04.122.0001	GESTAO EFICAZ	26.737,58	12.834.505,53	0,00	12.861.243,11
04.122.0001.1059	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS FISICOS	26.737,58	0,00	0,00	26.737,58
04.122.0001.2001	GESTAO E MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	837.837,37	0,00	837.837,37
04.122.0001.2002	GESTAO COM DIVULGAÇOES E PUBLICIDADE	0,00	222.190,10	0,00	222.190,10
04.122.0001.2006	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ A SEC. ADMINITRAÇÃO	0,00	3.487.263,66	0,00	3.487.263,66
04.122.0001.2016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DE SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	2.258.131,28	0,00	2.258.131,28
04.122.0001.2056	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	519,00	0,00	519,00
04.122.0001.2057	MANUT. ENC. C/ SECRET. AGRICULT E MEIO AMBIENTE	0,00	1.579.752,98	0,00	1.579.752,98
04.122.0001.2064	MANUTENÇÃO E ENCARGOS/SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL	0,00	1.361.524,66	0,00	1.361.524,66
04.122.0001.2091	MANUT. E ENCARGOS C/ SECRETARIA INFRA-ESTRUTURA	0,00	2.949.127,73	0,00	2.949.127,73
04.122.0001.2174	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	138.158,75	0,00	138.158,75
04.124	Controle interno	0,00	110.357,76	0,00	110.357,76
04.124.0001	GESTAO EFICAZ	0,00	110.357,76	0,00	110.357,76
04.124.0001.2005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO	0,00	110.357,76	0,00	110.357,76
04.128	Formação de recursos humanos	1.699,98	0,00	0,00	1.699,98
04.128.0001	GESTAO EFICAZ	1.699,98	0,00	0,00	1.699,98
04.128.0001.1008	CONCURSO PUBLICO E PROCESSO SELETIVO	1.699,98	0,00	0,00	1.699,98
08	Assistência social	0,00	2.615.762,00	0,00	2.615.762,00
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	746.568,42	0,00	746.568,42
08.241.0017	POLITICA DE ASSISTENCIA E PROTEÇÃO SOCIAL	0,00	746.568,42	0,00	746.568,42
08.241.0017.2065	MANUTENÇÃO C/ LAR BENEDITO ALBERTO DE CAMPOS	0,00	746.425,58	0,00	746.425,58
08.241.0017.2156	MANUTEN. CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	0,00	142,84	0,00	142,84
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	328.848,50	0,00	328.848,50
08.243.0017	POLITICA DE ASSISTENCIA E PROTEÇÃO SOCIAL	0,00	328.848,50	0,00	328.848,50
08.243.0017.2073	MANUTENÇÃO FUNDO MUNIC. CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	147.333,92	0,00	147.333,92
08.243.0017.2074	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	181.514,58	0,00	181.514,58
08.244	Assistência comunitária	0,00	1.540.345,08	0,00	1.540.345,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08.244.0017	POLÍTICA DE ASSISTENCIA E PROTEÇÃO SOCIAL	0,00	1.540.345,08	0,00	1.540.345,08
08.244.0017.2066	APRIMOAMENTO DA GESTÃO DO CAD.ÚNICO e PROG. BOLS.FAMÍLIA	0,00	131.111,21	0,00	131.111,21
08.244.0017.2067	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	1.175.036,91	0,00	1.175.036,91
08.244.0017.2072	APRIMORAMENTO DA GESTAO DO SUAS	0,00	147.495,88	0,00	147.495,88
08.244.0017.2133	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	6.398,00	0,00	6.398,00
08.244.0017.2153	GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	80.303,08	0,00	80.303,08
10	Saúde	434.460,00	11.141.717,45	0,00	11.576.177,45
10.122	Administração geral	0,00	808.797,04	0,00	808.797,04
10.122.3003	GESTÃO DO SUS	0,00	808.797,04	0,00	808.797,04
10.122.3003.2021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE	0,00	677.182,56	0,00	677.182,56
10.122.3003.2023	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CENTRAL DE REGULAÇÃO	0,00	131.614,48	0,00	131.614,48
10.301	Atenção básica	14.540,00	4.293.582,41	0,00	4.308.122,41
10.301.0021	ATENÇÃO BASICA	14.540,00	4.293.582,41	0,00	4.308.122,41
10.301.0021.1186	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO PRIMARIA	14.540,00	0,00	0,00	14.540,00
10.301.0021.2024	MANUT. E ENC. C/ PROG. SAUDE DA FAMILIA - PSF	0,00	3.521.002,75	0,00	3.521.002,75
10.301.0021.2025	MANUTENÇÃO E ENC. PROG. AGENTES COMUNIT. DA SAUDE	0,00	772.579,66	0,00	772.579,66
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	419.920,00	5.081.687,94	0,00	5.501.607,94
10.302.0022	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC	419.920,00	5.081.687,94	0,00	5.501.607,94
10.302.0022.1188	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	250,00	0,00	0,00	250,00
10.302.0022.1190	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	419.670,00	0,00	0,00	419.670,00
10.302.0022.2032	MANUT. DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA - MAC	0,00	4.692.400,98	0,00	4.692.400,98
10.302.0022.2098	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA UDR -MAC	0,00	267.707,23	0,00	267.707,23
10.302.0022.2142	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ LABORATORIO MUNIC	0,00	121.579,73	0,00	121.579,73
10.303	Suporte profilático e terapêutico	0,00	722.757,28	0,00	722.757,28
10.303.0023	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	0,00	722.757,28	0,00	722.757,28
10.303.0023.2027	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	0,00	722.757,28	0,00	722.757,28
10.304	Vigilância sanitária	0,00	8.400,00	0,00	8.400,00
10.304.0024	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	8.400,00	0,00	8.400,00
10.304.0024.2030	MANUTENÇÃO C/ VIGILANCIA SANITARIA	0,00	8.400,00	0,00	8.400,00
10.305	Vigilância epidemiológica	0,00	226.492,78	0,00	226.492,78
10.305.0024	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	226.492,78	0,00	226.492,78
10.305.0024.2029	MANUT. C/ VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA E AMBIENTAL	0,00	226.492,78	0,00	226.492,78
12	Educação	581.748,67	12.426.951,68	0,00	13.008.700,35
12.122	Administração geral	11.579,80	1.522.711,91	0,00	1.534.291,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.122.0001	GESTAO EFICAZ	0,00	1.522.711,91	0,00	1.522.711,91
12.122.0001.2035	MANUTENCAO ENC. C/ SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00	1.522.711,91	0,00	1.522.711,91
12.122.0004	EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE QUALIDADE	11.579,80	0,00	0,00	11.579,80
12.122.0004.1213	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
12.122.0004.1215	EQUIPAR E MOBILIAR SUAS UNIDADES	3.579,80	0,00	0,00	3.579,80
12.361	Ensino fundamental	539.835,87	8.183.661,28	0,00	8.723.497,15
12.361.0004	EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE QUALIDADE	539.835,87	8.183.661,28	0,00	8.723.497,15
12.361.0004.1037	FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	24.276,28	0,00	0,00	24.276,28
12.361.0004.1224	EQUIPAR E MOBILIAR AS UNIDADES ENS. FUNDAMENTAL	14.319,20	0,00	0,00	14.319,20
12.361.0004.1226	AQUISICAO DE VEICULOS/VANS/ONIBUS ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	281.990,00	0,00	0,00	281.990,00
12.361.0004.1230	Construção Quadra Coberta Escola Estadual PJM Sacramento	219.250,39	0,00	0,00	219.250,39
12.361.0004.2034	MANUTENCAO OUTRAS ACOES - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.281.937,05	0,00	1.281.937,05
12.361.0004.2036	REMUN. PROF.EDUC.BASICA - FUNDAMENTAL	0,00	4.037.793,69	0,00	4.037.793,69
12.361.0004.2045	MANUT. DA ATIVIDADES DO TRANSP. ESCOLAR -FUNDAMENTAL	0,00	2.294.113,06	0,00	2.294.113,06
12.361.0004.2050	MANUT DAS ATIVIDADES - MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL	0,00	424.802,13	0,00	424.802,13
12.361.0004.2051	MANUT DAS ATIVIDADES MERENDA ESCOLAR - PRE ESCOLA	0,00	145.015,35	0,00	145.015,35
12.365	Educação infantil	30.333,00	2.720.578,49	0,00	2.750.911,49
12.365.0004	EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE QUALIDADE	30.333,00	2.720.578,49	0,00	2.750.911,49
12.365.0004.1035	INFORMATIZAÇÃO DE UNIDADE ESCOLARES	26.910,00	0,00	0,00	26.910,00
12.365.0004.1225	EQUIPAR E MOBILIAR PARA UNIDADES ENSINO INFANTIL	3.423,00	0,00	0,00	3.423,00
12.365.0004.2033	MANUTENCAO OUTRAS ACOES - ENSINO INFANTIL	0,00	544.519,47	0,00	544.519,47
12.365.0004.2038	REMUN. PROF.EDUC.BASICA - PRE-ESCOLA	0,00	1.993.042,51	0,00	1.993.042,51
12.365.0004.2047	MANUT DAS ATIVIDADES DO TRANSP. ESCOLAR - INFANTIL	0,00	45.794,40	0,00	45.794,40
12.365.0004.2052	MANUT DAS ATIVIDADES MERENDA ESCOLAR - CRECHE	0,00	137.222,11	0,00	137.222,11
13	Cultura	1.325.245,59	878.188,71	0,00	2.203.434,30
13.392	Difusão cultural	1.325.245,59	878.188,71	0,00	2.203.434,30
13.392.0002	GESTÃO DEMOCRÁTICA DA CULTURA	1.325.245,59	878.188,71	0,00	2.203.434,30
13.392.0002.1122	REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO FINAL DE ANO	1.271.980,00	0,00	0,00	1.271.980,00
13.392.0002.1231	AÇÕES DE CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO - Demais Ações	6.589,03	0,00	0,00	6.589,03
13.392.0002.1232	AÇÕES DE CULTURA DA LEI ALDIR BLANC - Demais Ações	46.676,56	0,00	0,00	46.676,56
13.392.0002.2007	MANUTENÇÃO COM ESCOLA DE MUSICA E FANFARRA PUBLICA	0,00	30.401,00	0,00	30.401,00
13.392.0002.2163	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	0,00	413.770,26	0,00	413.770,26
13.392.0002.2164	FOMENTO E PROJETOS CULTURAIS E CONCURSOS	0,00	51.948,80	0,00	51.948,80
13.392.0002.2166	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MULTICULTURAIS	0,00	333.714,80	0,00	333.714,80
13.392.0002.2168	MANUTENÇÃO DA CASA DO ARTESÃO	0,00	48.353,85	0,00	48.353,85
15	Urbanismo	3.441.878,23	2.230.152,63	0,00	5.672.030,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
15.451	Infra-estrutura urbana	3.441.878,23	2.230.152,63	0,00	5.672.030,86
15.451.0010	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE	0,00	141.950,00	0,00	141.950,00
15.451.0010.2095	MANUTENCAO E CONSERV DE CALCADAS, PRACAS E JARDINS	0,00	141.950,00	0,00	141.950,00
15.451.0011	AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	3.441.878,23	2.088.202,63	0,00	5.530.080,86
15.451.0011.1080	PAVIMENT. CALÇAMENTO, RESTAUR. CONSERV. VIAS URBAN	3.441.878,23	0,00	0,00	3.441.878,23
15.451.0011.2096	MANUT. CONSERV. e SINALALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS (RUAS, AVENIDAS)	0,00	2.088.202,63	0,00	2.088.202,63
16	Habitação	326.384,01	0,00	0,00	326.384,01
16.482	Habitação urbana	326.384,01	0,00	0,00	326.384,01
16.482.0009	HABITAÇÃO CIDADÃ	326.384,01	0,00	0,00	326.384,01
16.482.0009.1069	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	326.384,01	0,00	0,00	326.384,01
17	Saneamento	256.192,88	0,00	0,00	256.192,88
17.512	Saneamento básico urbano	256.192,88	0,00	0,00	256.192,88
17.512.0011	AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	256.192,88	0,00	0,00	256.192,88
17.512.0011.1078	CONSTRUÇÃO MANUT. SISTEMA ESGOTAMENTO SANITARIO	256.192,88	0,00	0,00	256.192,88
20	Agricultura	411.290,04	477.831,76	0,00	889.121,80
20.606	Extensão rural	411.290,04	477.831,76	0,00	889.121,80
20.606.0014	APOIO E PROMOÇÃO AGROPECUARIA	411.290,04	477.831,76	0,00	889.121,80
20.606.0014.1048	AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO DE VEICULOS, MAQ. E IMPLEMENTOS	299.790,00	0,00	0,00	299.790,00
20.606.0014.1105	CONSTRUCAO, ESTRUTURA DE MINI-INDUST. LATICINIOS	111.500,04	0,00	0,00	111.500,04
20.606.0014.2180	MANUT DAS ATIV. DA AGROINDUSTRIA DA AGRIC FAMILIAR	0,00	12.468,00	0,00	12.468,00
20.606.0014.2182	MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS	0,00	465.363,76	0,00	465.363,76
23	Comércio e serviços	0,00	38.039,99	0,00	38.039,99
23.695	Turismo	0,00	38.039,99	0,00	38.039,99
23.695.0015	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	0,00	38.039,99	0,00	38.039,99
23.695.0015.2170	MANUTENÇÃO COM DEPARTAMENTO DE TURISMO	0,00	22.243,99	0,00	22.243,99
23.695.0015.2175	FOMENTO, REALIZAÇÃO E PARTICIP. DE FEIRAS E EVENTO	0,00	15.796,00	0,00	15.796,00
25	Energia	0,00	244.741,17	0,00	244.741,17
25.752	Energia elétrica	0,00	244.741,17	0,00	244.741,17
25.752.0011	AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	244.741,17	0,00	244.741,17
25.752.0011.2097	MANUTENÇÃO E AMPL. DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	0,00	244.741,17	0,00	244.741,17
26	Transporte	1.791.533,63	2.457.939,49	0,00	4.249.473,12
26.452	Serviços urbanos	117.517,03	393.902,96	0,00	511.419,99
26.452.0011	AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	117.517,03	393.902,96	0,00	511.419,99
26.452.0011.1081	AQUIS. LOCAÇÃO, MANUT. VEICULOS, MAQ. EQUIPAMENTOS	117.517,03	0,00	0,00	117.517,03
26.452.0011.2190	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	393.902,96	0,00	393.902,96
26.782	Transporte rodoviário	1.674.016,60	2.064.036,53	0,00	3.738.053,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
26.782.0011	AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	1.674.016,60	2.064.036,53	0,00	3.738.053,13
26.782.0011.1082	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E ADUELAS	217.513,47	0,00	0,00	217.513,47
26.782.0011.1193	REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTES,ADUELAS,MANILHAS	589.962,68	0,00	0,00	589.962,68
26.782.0011.1194	AQUISIÇÃO,LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS	866.540,45	0,00	0,00	866.540,45
26.782.0011.2092	MANUTENCAO DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS	0,00	1.942.421,53	0,00	1.942.421,53
26.782.0011.2191	MANUT.,PAVIMENT.,DRENAGEM,SINALIZ. VIÁRIA E CONSERV. DE VIAS URBANAS E RURAIS	0,00	121.615,00	0,00	121.615,00
27	Desporto e lazer	0,00	516.551,51	0,00	516.551,51
27.812	Desporto comunitário	0,00	516.551,51	0,00	516.551,51
27.812.0003	QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER	0,00	516.551,51	0,00	516.551,51
27.812.0003.2128	REALIZAÇÃO DE TORNEIOS MUNICIPAL E REGINAIS	0,00	14.744,00	0,00	14.744,00
27.812.0003.2129	MANUT. COM GINASIOS DE ESPORTES E MINI-ESTADIOS	0,00	51.518,67	0,00	51.518,67
27.812.0003.2130	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTOS DE ESPORTES	0,00	422.467,59	0,00	422.467,59
27.812.0003.2131	MANUT. DAS ATIVIDADES POLIESPORTIVAS MUNICIPAIS	0,00	27.821,25	0,00	27.821,25
28	Encargos especiais	0,00	1.086.284,77	0,00	1.086.284,77
28.843	Serviço da dívida interna	0,00	1.086.284,77	0,00	1.086.284,77
28.843.0001	GESTAO EFICAZ	0,00	1.086.284,77	0,00	1.086.284,77
28.843.0001.2017	LIQUIDAÇÃO DE PRECATÓRIOS	0,00	1.086.284,77	0,00	1.086.284,77
	TOTAL:	**8.597.170,61**	**47.059.024,45**	**0,00**	**55.656.195,06**
	TOTAL GERAL:				**55.656.195,06**

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO:04894466120
Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO:04894466120
Dados: 2026.03.19 14:42:05 -04'00'

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO
Prefeito(a)

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 19 de março de 2026

VERA LUCIA ALVES PINTO:56911610168
Assinado de forma digital por VERA LUCIA ALVES PINTO:56911610168
Dados: 2026.03.20 08:06:34 -04'00'

VERA LUCIA ALVES PINTO
CONTADORA 014133/O-1

Data: 19/03/2026 11:45:23 Página: 5 de 5
Data da emissão: 19/03/2026 11:45:23 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

ERRATA -ANEXOS LEI 4.320/64 - PREFEITURA CONTAS DE ENCERRAMENTO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS
Até o mês 12/2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04	Administração	12.914.852,44	58.448,41	12.973.300,85
04.122	Administração geral	12.802.794,70	58.448,41	12.861.243,11
04.122.0001	GESTAO EFICAZ	12.802.794,70	58.448,41	12.861.243,11
04.122.0001.1059	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS FISICOS	26.737,58	0,00	26.737,58
04.122.0001.1059.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	26.737,58	0,00	26.737,58
04.122.0001.2001	GESTAO E MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	834.589,30	3.248,07	837.837,37
04.122.0001.2001.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	730.413,96	0,00	730.413,96
04.122.0001.2001.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	62.890,24	0,00	62.890,24
04.122.0001.2001.1.704.0000000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	3.248,07	3.248,07
04.122.0001.2001.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	41.285,10	0,00	41.285,10
04.122.0001.2002	GESTAO COM DIVULGAÇOES E PUBLICIDADE	222.190,10	0,00	222.190,10
04.122.0001.2002.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	222.190,10	0,00	222.190,10
04.122.0001.2006	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ A SEC. ADMINITRAÇÃO	3.482.417,49	4.846,17	3.487.263,66
04.122.0001.2006.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.306.499,97	0,00	3.306.499,97
04.122.0001.2006.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.416,65	0,00	1.416,65
04.122.0001.2006.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	2.780,00	2.780,00
04.122.0001.2006.1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	2.066,17	2.066,17
04.122.0001.2006.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	174.500,87	0,00	174.500,87
04.122.0001.2016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DE SECRETARIA DE FINANÇAS	2.258.131,28	0,00	2.258.131,28
04.122.0001.2016.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.118.348,45	0,00	2.118.348,45
04.122.0001.2016.1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	16.801,36	0,00	16.801,36
04.122.0001.2016.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	122.981,47	0,00	122.981,47
04.122.0001.2056	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	519,00	0,00	519,00

Data: 19/03/2026 11:46:17 — Página: 1 de 13

Data da emissão: 19/03/2026 11:46:17 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.122.0001.2056.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	519,00	0,00	519,00
04.122.0001.2057	MANUT. ENC. C/ SECRET. AGRICULT E MEIO AMBIENTE	1.561.241,53	18.511,45	1.579.752,98
04.122.0001.2057.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.492.982,56	0,00	1.492.982,56
04.122.0001.2057.1.750.0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	18.511,45	18.511,45
04.122.0001.2057.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	68.258,97	0,00	68.258,97
04.122.0001.2064	MANUTENÇÃO E ENCARGOS/SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL	1.341.564,52	19.960,14	1.361.524,66
04.122.0001.2064.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.263.916,15	0,00	1.263.916,15
04.122.0001.2064.1.750.0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	19.960,14	19.960,14
04.122.0001.2064.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	77.648,37	0,00	77.648,37
04.122.0001.2091	MANUT. E ENCARGOS C/ SECRETARIA INFRA-ESTRUTURA	2.937.245,15	11.882,58	2.949.127,73
04.122.0001.2091.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.756.003,92	0,00	2.756.003,92
04.122.0001.2091.1.750.0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	11.882,58	11.882,58
04.122.0001.2091.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	181.241,23	0,00	181.241,23
04.122.0001.2174	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO	138.158,75	0,00	138.158,75
04.122.0001.2174.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	128.687,54	0,00	128.687,54
04.122.0001.2174.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.471,21	0,00	9.471,21
04.124	Controle interno	110.357,76	0,00	110.357,76
04.124.0001	GESTAO EFICAZ	110.357,76	0,00	110.357,76
04.124.0001.2005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO	110.357,76	0,00	110.357,76
04.124.0001.2005.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	18.491,72	0,00	18.491,72
04.124.0001.2005.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	84.311,92	0,00	84.311,92
04.124.0001.2005.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.554,12	0,00	7.554,12
04.128	Formação de recursos humanos	1.699,98	0,00	1.699,98
04.128.0001	GESTAO EFICAZ	1.699,98	0,00	1.699,98
04.128.0001.1008	CONCURSO PUBLICO E PROCESSO SELETIVO	1.699,98	0,00	1.699,98
04.128.0001.1008.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.699,98	0,00	1.699,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08	Assistência social	1.739.268,87	876.493,13	2.615.762,00
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	744.618,42	1.950,00	746.568,42
08.241.0017	POLITICA DE ASSISTENCIA E PROTEÇÃO SOCIAL	744.618,42	1.950,00	746.568,42
08.241.0017.2065	MANUTENÇÃO C/ LAR BENEDITO ALBERTO DE CAMPOS	744.475,58	1.950,00	746.425,58
08.241.0017.2065.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	697.640,05	0,00	697.640,05
08.241.0017.2065.1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	1.950,00	1.950,00
08.241.0017.2065.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	46.835,53	0,00	46.835,53
08.241.0017.2156	MANUTEN. CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	142,84	0,00	142,84
08.241.0017.2156.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	142,84	0,00	142,84
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	328.848,50	0,00	328.848,50
08.243.0017	POLITICA DE ASSISTENCIA E PROTEÇÃO SOCIAL	328.848,50	0,00	328.848,50
08.243.0017.2073	MANUTENÇÃO FUNDO MUNIC. CRIANÇA E ADOLESCENTE	147.333,92	0,00	147.333,92
08.243.0017.2073.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	36.133,80	0,00	36.133,80
08.243.0017.2073.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	111.200,12	0,00	111.200,12
08.243.0017.2074	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	181.514,58	0,00	181.514,58
08.243.0017.2074.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	167.871,81	0,00	167.871,81
08.243.0017.2074.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.642,77	0,00	13.642,77
08.244	Assistência comunitária	665.801,95	874.543,13	1.540.345,08
08.244.0017	POLITICA DE ASSISTENCIA E PROTEÇÃO SOCIAL	665.801,95	874.543,13	1.540.345,08
08.244.0017.2066	APRIMOAMENTO DA GESTÃO DO CAD.ÚNICO e PROG. BOLS.FAMÍLIA	33.090,79	98.020,42	131.111,21
08.244.0017.2066.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	33.090,79	0,00	33.090,79
08.244.0017.2066.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	39.020,42	39.020,42
08.244.0017.2066.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	59.000,00	59.000,00
08.244.0017.2067	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	447.620,20	727.416,71	1.175.036,91
08.244.0017.2067.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	445.830,16	0,00	445.830,16
08.244.0017.2067.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	71.555,84	71.555,84
08.244.0017.2067.1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	26.891,86	26.891,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.244.0017.2067.1.704.0000000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	1.669,01	1.669,01
08.244.0017.2067.1.706.3110000	Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares	0,00	627.300,00	627.300,00
08.244.0017.2067.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.790,04	0,00	1.790,04
08.244.0017.2072	APRIMORAMENTO DA GESTAO DO SUAS	146.190,74	1.305,14	147.495,88
08.244.0017.2072.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	146.190,74	0,00	146.190,74
08.244.0017.2072.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	1.305,14	1.305,14
08.244.0017.2133	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.398,00	0,00	6.398,00
08.244.0017.2133.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.398,00	0,00	6.398,00
08.244.0017.2153	GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	32.502,22	47.800,86	80.303,08
08.244.0017.2153.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	32.502,22	0,00	32.502,22
08.244.0017.2153.1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	47.800,86	47.800,86
10	Saúde	6.301.025,98	5.275.151,47	11.576.177,45
10.122	Administração geral	751.267,47	57.529,57	808.797,04
10.122.3003	GESTÃO DO SUS	751.267,47	57.529,57	808.797,04
10.122.3003.2021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE	619.652,99	57.529,57	677.182,56
10.122.3003.2021.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	619.652,99	0,00	619.652,99
10.122.3003.2021.1.600.0000604	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	18.097,02	18.097,02
10.122.3003.2021.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	39.432,55	39.432,55
10.122.3003.2023	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CENTRAL DE REGULAÇÃO	131.614,48	0,00	131.614,48
10.122.3003.2023.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	131.614,48	0,00	131.614,48
10.301	Atenção básica	1.131.990,43	3.176.131,98	4.308.122,41
10.301.0021	ATENÇÃO BASICA	1.131.990,43	3.176.131,98	4.308.122,41
10.301.0021.1186	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO PRIMARIA	13.000,00	1.540,00	14.540,00
10.301.0021.1186.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	13.000,00	0,00	13.000,00
10.301.0021.1186.1.601.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	1.540,00	1.540,00
10.301.0021.2024	MANUT. E ENC. C/ PROG. SAUDE DA FAMILIA - PSF	1.003.530,91	2.517.471,84	3.521.002,75
10.301.0021.2024.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.003.530,91	0,00	1.003.530,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.301.0021.2024.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	86.535,32	86.535,32
10.301.0021.2024.1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	1.229.345,46	1.229.345,46
10.301.0021.2024.1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	858.330,33	858.330,33
10.301.0021.2024.1.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	39.905,05	39.905,05
10.301.0021.2024.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	273.434,11	273.434,11
10.301.0021.2024.1.621.3110000	Identificação das Transferências do Estado decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	29.921,57	29.921,57
10.301.0021.2025	MANUTENÇÃO E ENC. PROG. AGENTES COMUNIT. DA SAUDE	115.459,52	657.120,14	772.579,66
10.301.0021.2025.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	115.459,52	0,00	115.459,52
10.301.0021.2025.1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	646.775,64	646.775,64
10.301.0021.2025.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	10.344,50	10.344,50
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	3.470.542,02	2.031.065,92	5.501.607,94
10.302.0022	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC	3.470.542,02	2.031.065,92	5.501.607,94
10.302.0022.1188	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	250,00	250,00
10.302.0022.1188.1.600.0000603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	0,00	250,00	250,00
10.302.0022.1190	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	4.770,00	414.900,00	419.670,00
10.302.0022.1190.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.770,00	0,00	4.770,00
10.302.0022.1190.1.621.3110000	Identificação das Transferências do Estado decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	324.900,00	324.900,00
10.302.0022.1190.2.601.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	90.000,00	90.000,00
10.302.0022.2032	MANUT. DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA - MAC	3.076.485,06	1.615.915,92	4.692.400,98
10.302.0022.2032.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.076.485,06	0,00	3.076.485,06
10.302.0022.2032.1.600.0000603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	0,00	111.600,00	111.600,00
10.302.0022.2032.1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	119.187,68	119.187,68
10.302.0022.2032.1.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	52.330,07	52.330,07
10.302.0022.2032.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	35.553,00	35.553,00
10.302.0022.2032.1.621.3110000	Identificação das Transferências do Estado decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	269.718,11	269.718,11
10.302.0022.2032.2.601.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	225.215,66	225.215,66
10.302.0022.2032.2.621.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	802.311,40	802.311,40
10.302.0022.2098	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA UDR -MAC	267.707,23	0,00	267.707,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.302.0022.2098.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	267.707,23	0,00	267.707,23
10.302.0022.2142	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ LABORATORIO MUNIC	121.579,73	0,00	121.579,73
10.302.0022.2142.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	121.579,73	0,00	121.579,73
10.303	Suporte profilático e terapêutico	720.733,28	2.024,00	722.757,28
10.303.0023	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	720.733,28	2.024,00	722.757,28
10.303.0023.2027	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	720.733,28	2.024,00	722.757,28
10.303.0023.2027.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	720.733,28	0,00	720.733,28
10.303.0023.2027.1.600.0000602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	0,00	1.100,00	1.100,00
10.303.0023.2027.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	924,00	924,00
10.304	Vigilância sanitária	0,00	8.400,00	8.400,00
10.304.0024	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	8.400,00	8.400,00
10.304.0024.2030	MANUTENÇÃO C/ VIGILANCIA SANITARIA	0,00	8.400,00	8.400,00
10.304.0024.2030.1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	8.400,00	8.400,00
10.305	Vigilância epidemiológica	226.492,78	0,00	226.492,78
10.305.0024	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	226.492,78	0,00	226.492,78
10.305.0024.2029	MANUT. C/ VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA E AMBIENTAL	226.492,78	0,00	226.492,78
10.305.0024.2029.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	226.492,78	0,00	226.492,78
12	Educação	5.330.991,48	7.677.708,87	13.008.700,35
12.122	Administração geral	1.526.291,71	8.000,00	1.534.291,71
12.122.0001	GESTAO EFICAZ	1.522.711,91	0,00	1.522.711,91
12.122.0001.2035	MANUTENCAO ENC. C/ SECRETARIA DE EDUCACAO	1.522.711,91	0,00	1.522.711,91
12.122.0001.2035.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.522.711,91	0,00	1.522.711,91
12.122.0004	EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE QUALIDADE	3.579,80	8.000,00	11.579,80
12.122.0004.1213	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES	0,00	8.000,00	8.000,00
12.122.0004.1213.1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	8.000,00	8.000,00
12.122.0004.1215	EQUIPAR E MOBILIAR SUAS UNIDADES	3.579,80	0,00	3.579,80
12.122.0004.1215.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.579,80	0,00	3.579,80
12.361	Ensino fundamental	3.028.790,88	5.694.706,27	8.723.497,15
12.361.0004	EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE QUALIDADE	3.028.790,88	5.694.706,27	8.723.497,15
12.361.0004.1037	FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	24.276,28	0,00	24.276,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.0004.1037.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	24.276,28	0,00	24.276,28
12.361.0004.1224	EQUIPAR E MOBILIAR AS UNIDADES ENS. FUNDAMENTAL	14.319,20	0,00	14.319,20
12.361.0004.1224.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	14.319,20	0,00	14.319,20
12.361.0004.1226	AQUISICAO DE VEICULOS/VANS/ONIBUS ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	281.990,00	0,00	281.990,00
12.361.0004.1226.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	281.990,00	0,00	281.990,00
12.361.0004.1226.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00
12.361.0004.1230	Construção Quadra Coberta Escola Estadual PJM Sacramento	0,00	219.250,39	219.250,39
12.361.0004.1230.2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	219.250,39	219.250,39
12.361.0004.2034	MANUTENCAO OUTRAS ACOES - ENSINO FUNDAMENTAL	655.896,04	626.041,01	1.281.937,05
12.361.0004.2034.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	655.896,04	0,00	655.896,04
12.361.0004.2034.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	59.052,50	59.052,50
12.361.0004.2034.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	130,00	130,00
12.361.0004.2034.1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	0,00	246.000,00	246.000,00
12.361.0004.2034.1.543.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	0,00	34.436,37	34.436,37
12.361.0004.2034.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	231.352,46	231.352,46
12.361.0004.2034.1.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	27.078,65	27.078,65
12.361.0004.2034.2.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	27.991,03	27.991,03
12.361.0004.2036	REMUN. PROF.EDUC.BASICA - FUNDAMENTAL	263.939,85	3.773.853,84	4.037.793,69
12.361.0004.2036.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	263.939,85	0,00	263.939,85
12.361.0004.2036.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	3.773.853,84	3.773.853,84
12.361.0004.2045	MANUT. DA ATIVIDADES DO TRANSP. ESCOLAR -FUNDAMENTAL	1.267.217,15	1.026.895,91	2.294.113,06
12.361.0004.2045.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.267.217,15	0,00	1.267.217,15
12.361.0004.2045.1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	0,00	182.912,82	182.912,82
12.361.0004.2045.1.543.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	0,00	122.556,67	122.556,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.0004.2045.1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	39.580,00	39.580,00
12.361.0004.2045.1.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	529.855,50	529.855,50
12.361.0004.2045.1.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	0,00	66.199,24	66.199,24
12.361.0004.2045.2.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	85.791,68	85.791,68
12.361.0004.2050	MANUT DAS ATIVIDADES - MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL	384.518,58	40.283,55	424.802,13
12.361.0004.2050.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	384.518,58	0,00	384.518,58
12.361.0004.2050.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	40.283,55	40.283,55
12.361.0004.2051	MANUT DAS ATIVIDADES MERENDA ESCOLAR - PRE ESCOLA	136.633,78	8.381,57	145.015,35
12.361.0004.2051.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	136.633,78	0,00	136.633,78
12.361.0004.2051.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	8.381,57	8.381,57
12.365	Educação infantil	775.908,89	1.975.002,60	2.750.911,49
12.365.0004	EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE QUALIDADE	775.908,89	1.975.002,60	2.750.911,49
12.365.0004.1035	INFORMATIZAÇÃO DE UNIDADE ESCOLARES	26.910,00	0,00	26.910,00
12.365.0004.1035.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	26.910,00	0,00	26.910,00
12.365.0004.1225	EQUIPAR E MOBILIAR PARA UNIDADES ENSINO INFANTIL	3.423,00	0,00	3.423,00
12.365.0004.1225.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.423,00	0,00	3.423,00
12.365.0004.2033	MANUTENCAO OUTRAS ACOES - ENSINO INFANTIL	237.961,16	306.558,31	544.519,47
12.365.0004.2033.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	237.961,16	0,00	237.961,16
12.365.0004.2033.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	325,00	325,00
12.365.0004.2033.1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	0,00	204.387,43	204.387,43
12.365.0004.2033.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	101.845,88	101.845,88
12.365.0004.2038	REMUN. PROF.EDUC.BASICA - PRE-ESCOLA	335.997,38	1.657.045,13	1.993.042,51
12.365.0004.2038.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	335.997,38	0,00	335.997,38
12.365.0004.2038.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	1.657.045,13	1.657.045,13
12.365.0004.2047	MANUT DAS ATIVIDADES DO TRANSP. ESCOLAR - INFANTIL	41.400,00	4.394,40	45.794,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.365.0004.2047.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	41.400,00	0,00	41.400,00
12.365.0004.2047.1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	4.394,40	4.394,40
12.365.0004.2052	MANUT DAS ATIVIDADES MERENDA ESCOLAR - CRECHE	130.217,35	7.004,76	137.222,11
12.365.0004.2052.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	130.217,35	0,00	130.217,35
12.365.0004.2052.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	7.004,76	7.004,76
13	Cultura	949.988,71	1.253.445,59	2.203.434,30
13.392	Difusão cultural	949.988,71	1.253.445,59	2.203.434,30
13.392.0002	GESTÃO DEMOCRÁTICA DA CULTURA	949.988,71	1.253.445,59	2.203.434,30
13.392.0002.1122	REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO FINAL DE ANO	71.800,00	1.200.180,00	1.271.980,00
13.392.0002.1122.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	71.800,00	0,00	71.800,00
13.392.0002.1122.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	1.200.180,00	1.200.180,00
13.392.0002.1231	AÇÕES DE CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO - Demais Ações	0,00	6.589,03	6.589,03
13.392.0002.1231.1.715.0000000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	5.089,46	5.089,46
13.392.0002.1231.1.716.0000000	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	1.499,57	1.499,57
13.392.0002.1232	AÇÕES DE CULTURA DA LEI ALDIR BLANC - Demais Ações	0,00	46.676,56	46.676,56
13.392.0002.1232.1.719.0000000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	46.676,56	46.676,56
13.392.0002.2007	MANUTENÇÃO COM ESCOLA DE MUSICA E FANFARRA PUBLICA	30.401,00	0,00	30.401,00
13.392.0002.2007.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.401,00	0,00	30.401,00
13.392.0002.2163	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	413.770,26	0,00	413.770,26
13.392.0002.2163.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	396.279,87	0,00	396.279,87
13.392.0002.2163.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	17.490,39	0,00	17.490,39
13.392.0002.2164	FOMENTO E PROJETOS CULTURAIS E CONCURSOS	51.948,80	0,00	51.948,80
13.392.0002.2164.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	51.948,80	0,00	51.948,80
13.392.0002.2166	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MULTICULTURAIS	333.714,80	0,00	333.714,80
13.392.0002.2166.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	333.714,80	0,00	333.714,80
13.392.0002.2168	MANUTENÇÃO DA CASA DO ARTESÃO	48.353,85	0,00	48.353,85
13.392.0002.2168.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	48.353,85	0,00	48.353,85
15	Urbanismo	691.866,75	4.980.164,11	5.672.030,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
15.451	Infra-estrutura urbana	691.866,75	4.980.164,11	5.672.030,86
15.451.0010	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE	141.950,00	0,00	141.950,00
15.451.0010.2095	MANUTENCAO E CONSERV DE CALCADAS, PRACAS E JARDINS	141.950,00	0,00	141.950,00
15.451.0010.2095.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	141.950,00	0,00	141.950,00
15.451.0011	AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	549.916,75	4.980.164,11	5.530.080,86
15.451.0011.1080	PAVIMENT. CALÇAMENTO, RESTAUR. CONSERV. VIAS URBAN	358.947,07	3.082.931,16	3.441.878,23
15.451.0011.1080.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	358.947,07	0,00	358.947,07
15.451.0011.1080.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	1.778.377,13	1.778.377,13
15.451.0011.1080.2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	1.304.554,03	1.304.554,03
15.451.0011.2096	MANUT. CONSERV. e SINALALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS (RUAS, AVENIDAS)	190.969,68	1.897.232,95	2.088.202,63
15.451.0011.2096.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	190.969,68	0,00	190.969,68
15.451.0011.2096.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	1.891.272,95	1.891.272,95
15.451.0011.2096.1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	5.960,00	5.960,00
16	Habitação	0,00	326.384,01	326.384,01
16.482	Habitação urbana	0,00	326.384,01	326.384,01
16.482.0009	HABITAÇÃO CIDADÃ	0,00	326.384,01	326.384,01
16.482.0009.1069	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	0,00	326.384,01	326.384,01
16.482.0009.1069.2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	326.384,01	326.384,01
17	Saneamento	1.189,30	255.003,58	256.192,88
17.512	Saneamento básico urbano	1.189,30	255.003,58	256.192,88
17.512.0011	AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	1.189,30	255.003,58	256.192,88
17.512.0011.1078	CONSTRUÇÃO MANUT. SISTEMA ESGOTAMENTO SANITARIO	1.189,30	255.003,58	256.192,88
17.512.0011.1078.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.189,30	0,00	1.189,30
17.512.0011.1078.1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	240.869,16	240.869,16
17.512.0011.1078.2.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	14.134,42	14.134,42
20	Agricultura	597.331,80	291.790,00	889.121,80
20.606	Extensão rural	597.331,80	291.790,00	889.121,80
20.606.0014	APOIO E PROMOÇÃO AGROPECUARIA	597.331,80	291.790,00	889.121,80
20.606.0014.1048	AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO DE VEICULOS, MAQ. E IMPLEMENTOS	8.000,00	291.790,00	299.790,00
20.606.0014.1048.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00	0,00	8.000,00
20.606.0014.1048.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	260.000,00	260.000,00
20.606.0014.1048.1.706.3110000	Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares	0,00	31.790,00	31.790,00
20.606.0014.1105	CONSTRUCAO, ESTRUTURA DE MINI-INDUST. LATICINIOS	111.500,04	0,00	111.500,04
20.606.0014.1105.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	111.500,04	0,00	111.500,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
20.606.0014.2180	MANUT DAS ATIV. DA AGROINDUSTRIA DA AGRIC FAMILIAR	12.468,00	0,00	12.468,00
20.606.0014.2180.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.468,00	0,00	12.468,00
20.606.0014.2182	MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS	465.363,76	0,00	465.363,76
20.606.0014.2182.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	465.363,76	0,00	465.363,76
23	Comércio e serviços	38.039,99	0,00	38.039,99
23.695	Turismo	38.039,99	0,00	38.039,99
23.695.0015	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	38.039,99	0,00	38.039,99
23.695.0015.2170	MANUTENÇÃO COM DEPARTAMENTO DE TURISMO	22.243,99	0,00	22.243,99
23.695.0015.2170.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	22.243,99	0,00	22.243,99
23.695.0015.2175	FOMENTO, REALIZAÇÃO E PARTICIP. DE FEIRAS E EVENTO	15.796,00	0,00	15.796,00
23.695.0015.2175.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.796,00	0,00	15.796,00
25	Energia	117.740,19	127.000,98	244.741,17
25.752	Energia elétrica	117.740,19	127.000,98	244.741,17
25.752.0011	AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	117.740,19	127.000,98	244.741,17
25.752.0011.2097	MANUTENÇÃO E AMPL. DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	117.740,19	127.000,98	244.741,17
25.752.0011.2097.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	117.740,19	0,00	117.740,19
25.752.0011.2097.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	127.000,98	127.000,98
26	Transporte	2.417.959,82	1.831.513,30	4.249.473,12
26.452	Serviços urbanos	511.419,99	0,00	511.419,99
26.452.0011	AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	511.419,99	0,00	511.419,99
26.452.0011.1081	AQUIS. LOCAÇÃO, MANUT. VEICULOS, MAQ. EQUIPAMENTOS	117.517,03	0,00	117.517,03
26.452.0011.1081.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	117.517,03	0,00	117.517,03
26.452.0011.2190	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	393.902,96	0,00	393.902,96
26.452.0011.2190.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	393.902,96	0,00	393.902,96
26.782	Transporte rodoviário	1.906.539,83	1.831.513,30	3.738.053,13
26.782.0011	AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	1.906.539,83	1.831.513,30	3.738.053,13
26.782.0011.1082	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E ADUELAS	119.300,97	98.212,50	217.513,47
26.782.0011.1082.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	119.300,97	0,00	119.300,97
26.782.0011.1082.1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	98.212,50	98.212,50
26.782.0011.1193	REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTES,ADUELAS,MANILHAS	0,00	589.962,68	589.962,68
26.782.0011.1193.1.759.0000700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	0,00	12.000,00	12.000,00
26.782.0011.1193.1.759.0000702	Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel)	0,00	577.962,68	577.962,68
26.782.0011.1194	AQUISIÇÃO,LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS	0,00	866.540,45	866.540,45
26.782.0011.1194.1.759.0000700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	0,00	126.391,54	126.391,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
26.782.0011.1194.1.759.0000702	Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel)	0,00	740.148,91	740.148,91
26.782.0011.2092	MANUTENCAO DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS	1.787.238,86	155.182,67	1.942.421,53
26.782.0011.2092.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.667.980,32	0,00	1.667.980,32
26.782.0011.2092.1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	119.258,54	0,00	119.258,54
26.782.0011.2092.1.704.0000000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	49.874,69	49.874,69
26.782.0011.2092.1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	105.307,98	105.307,98
26.782.0011.2191	MANUT.,PAVIMENT.,DRENAGEM,SINALIZ. VIÁRIA E CONSERV. DE VIAS URBANAS E RURAIS	0,00	121.615,00	121.615,00
26.782.0011.2191.1.759.0000700	Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	0,00	121.615,00	121.615,00
27	Desporto e lazer	516.551,51	0,00	516.551,51
27.812	Desporto comunitário	516.551,51	0,00	516.551,51
27.812.0003	QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER	516.551,51	0,00	516.551,51
27.812.0003.2128	REALIZAÇÃO DE TORNEIOS MUNICIPAL E REGINAIS	14.744,00	0,00	14.744,00
27.812.0003.2128.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.744,00	0,00	14.744,00
27.812.0003.2129	MANUT. COM GINASIOS DE ESPORTES E MINI-ESTADIOS	51.518,67	0,00	51.518,67
27.812.0003.2129.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	51.518,67	0,00	51.518,67
27.812.0003.2130	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTOS DE ESPORTES	422.467,59	0,00	422.467,59
27.812.0003.2130.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	422.467,59	0,00	422.467,59
27.812.0003.2131	MANUT. DAS ATIVIDADES POLIESPORTIVAS MUNICIPAIS	27.821,25	0,00	27.821,25
27.812.0003.2131.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	27.821,25	0,00	27.821,25
28	Encargos especiais	1.086.284,77	0,00	1.086.284,77
28.843	Serviço da dívida interna	1.086.284,77	0,00	1.086.284,77
28.843.0001	GESTAO EFICAZ	1.086.284,77	0,00	1.086.284,77
28.843.0001.2017	LIQUIDAÇÃO DE PRECATÓRIOS	1.086.284,77	0,00	1.086.284,77
28.843.0001.2017.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.086.284,77	0,00	1.086.284,77
	TOTAL:	**32.703.091,61**	**22.953.103,45**	**55.656.195,06**
			TOTAL GERAL:	**55.656.195,06**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 19 de março de 2026

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO:04894466120
Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO:04894466120
Dados: 2026.03.19 14:42:55 -04'00'

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO
Prefeito(a)

VERA LUCIA ALVES PINTO:56911610168
Assinado de forma digital por VERA LUCIA ALVES PINTO:56911610168
Dados: 2026.03.20 08:07:24 -04'00'

VERA LUCIA ALVES PINTO
CONTADORA 014133/O-1

ERRATA -ANEXOS LEI 4.320/64 - PREFEITURA CONTAS DE ENCERRAMENTO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2025
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções					
Órgão	**Administração**	**Assistência social**	**Saúde**	**Educação**	**Cultura**	**Urbanismo**
02 - GABINETE DO PREFEITO	948.195,13					
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	3.711.153,74					
04 - SECRETARIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANCAS	2.258.131,28					
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			11.576.177,45			
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO				13.008.700,35		
07 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA	2.949.127,73					5.672.030,86
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.580.271,98					
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.388.262,24	2.615.762,00				
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					2.203.434,30	
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	138.158,75					
Total	**12.973.300,85**	**2.615.762,00**	**11.576.177,45**	**13.008.700,35**	**2.203.434,30**	**5.672.030,86**

Total

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2025
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções					
Órgão	Habitação	Saneamento	Agricultura	Comércio e serviços	Energia	Transporte
02 - GABINETE DO PREFEITO						
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO						
04 - SECRETARIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANCAS						
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO						
07 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA	326.384,01	256.192,88			244.741,17	4.249.473,12
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			889.121,80			
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				38.039,99		
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Total	**326.384,01**	**256.192,88**	**889.121,80**	**38.039,99**	**244.741,17**	**4.249.473,12**

Total

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2025
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções		
Órgão	**Desporto e lazer**	**Encargos especiais**	**Total**
02 - GABINETE DO PREFEITO			948.195,13
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			3.711.153,74
04 - SECRETARIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANCAS		1.086.284,77	3.344.416,05
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			11.576.177,45
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO	516.551,51		13.525.251,86
07 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA			13.697.949,77
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			2.469.393,78
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			4.004.024,24
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			2.241.474,29
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			138.158,75
Total	**516.551,51**	**1.086.284,77**	**55.656.195,06**

TOTAL		55.656.195,06
PREV. INTERF. FINANCEIRAS		0,00
TOTAL GERAL		55.656.195,06

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 19 de março de 2026

Total

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2025
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO:04894466120
Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO:04894466120
Dados: 2026.03.19 14:43:34 -04'00'

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO
Prefeito(a)

VERA LUCIA ALVES PINTO:56911610168
Assinado de forma digital por VERA LUCIA ALVES PINTO:56911610168
Dados: 2026.03.20 08:08:16 -04'00'

VERA LUCIA ALVES PINTO
CONTADORA 014133/O-1

ERRATA -ANEXOS LEI 4.320/64 - PREFEITURA CONTAS DE ENCERRAMENTO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

ANEXO 10 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

Até o mês 12/2025

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1	Receitas Correntes	50.898.293,97	45.725.180,12	6.540.682,77	-15.797,16	6.524.885,61	52.250.065,73	1.351.771,76	
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.273.769,41	3.364.901,70	737.381,01		737.381,01	4.102.282,71		171.486,70
1.1.1	Impostos	4.053.999,14	3.119.045,50	724.757,74		724.757,74	3.843.803,24		210.195,90
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	1.389.338,79	918.655,98	144.425,20		144.425,20	1.063.081,18		326.257,61
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	128.320,48	132.087,51	5.611,81		5.611,81	137.699,32	9.378,84	
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	128.320,48	132.087,51	5.611,81		5.611,81	137.699,32	9.378,84	
1.1.1.2.50.0.1	Dedução da receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-8.453,05							8.453,05
	Fontes: 1.500.0000000	-8.453,05							8.453,05
1.1.1.2.50.0.1	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	96.189,31	75.349,68	1.377,79		1.377,79	76.727,47		19.461,84
	Fontes: 1.500.0000000	96.189,31	75.349,68	1.377,79		1.377,79	76.727,47		19.461,84
1.1.1.2.50.0.1	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		-4.509,08				-4.509,08	4.509,08	
	Fontes: 1.500.0000000		-4.509,08				-4.509,08	4.509,08	
1.1.1.2.50.0.2	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	1.315,33	1.192,63	262,42		262,42	1.455,05	139,72	
	Fontes: 1.500.0000000	1.315,33	1.192,63	262,42		262,42	1.455,05	139,72	
1.1.1.2.50.0.3	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	25.915,29	49.790,89	3.000,00		3.000,00	52.790,89	26.875,60	
	Fontes: 1.500.0000000	25.915,29	49.790,89	3.000,00		3.000,00	52.790,89	26.875,60	
1.1.1.2.50.0.4	Dedução da receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-13.323,74							13.323,74
	Fontes: 1.500.0000000	-13.323,74							13.323,74
1.1.1.2.50.0.4	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	26.677,34	42.936,71	2.355,71		2.355,71	45.292,42	18.615,08	
	Fontes: 1.500.0000000	26.677,34	42.936,71	2.355,71		2.355,71	45.292,42	18.615,08	
1.1.1.2.50.0.4	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		-32.673,32	-1.384,11		-1.384,11	-34.057,43	34.057,43	
	Fontes: 1.500.0000000		-32.673,32	-1.384,11		-1.384,11	-34.057,43	34.057,43	
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.261.018,31	786.568,47	138.813,39		138.813,39	925.381,86		335.636,45
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.261.018,31	786.568,47	138.813,39		138.813,39	925.381,86		335.636,45
1.1.1.2.53.0.1	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.261.018,31	786.568,47	138.813,39		138.813,39	925.381,86		335.636,45
	Fontes: 1.500.0000000	1.261.018,31	786.568,47	138.813,39		138.813,39	925.381,86		335.636,45
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.300.000,00	1.193.005,84	459.874,32		459.874,32	1.652.880,16	352.880,16	
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.300.000,00	1.193.005,84	459.874,32		459.874,32	1.652.880,16	352.880,16	
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	1.300.000,00	1.193.005,84	459.874,32		459.874,32	1.652.880,16	352.880,16	
1.1.1.3.03.4.1	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	1.300.000,00	1.190.774,68	459.056,61		459.056,61	1.649.831,29	349.831,29	
	Fontes: 1.500.0000000	1.300.000,00	1.190.774,68	459.056,61		459.056,61	1.649.831,29	349.831,29	
1.1.1.3.03.4.2	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora		150,48	24,68		24,68	175,16	175,16	
	Fontes: 1.500.0000000		150,48	24,68		24,68	175,16	175,16	
1.1.1.3.03.4.3	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa		1.615,19	642,11		642,11	2.257,30	2.257,30	
	Fontes: 1.500.0000000		1.615,19	642,11		642,11	2.257,30	2.257,30	

Data: 19/03/2026 11:48:30 Página: 1 de 12

Data da emissão: 19/03/2026 11:48:30 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

Até o mês 12/2025

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.1.1.3.03.4.4	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		1.351,23	503,04		503,04	1.854,27	1.854,27	
	Fontes: 1.500.0000000		1.351,23	503,04		503,04	1.854,27	1.854,27	
1.1.1.3.03.4.4	Desconto concedido - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		-885,74	-352,12		-352,12	-1.237,86	1.237,86	
	Fontes: 1.500.0000000		-885,74	-352,12		-352,12	-1.237,86	1.237,86	
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.060.753,54	969.665,47	116.803,48		116.803,48	1.086.468,95	25.715,41	
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	1.060.753,54	969.665,47	116.803,48		116.803,48	1.086.468,95	25.715,41	
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.060.753,54	969.665,47	116.803,48		116.803,48	1.086.468,95	25.715,41	
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.059.937,15	966.283,75	115.873,90		115.873,90	1.082.157,65	22.220,50	
1.1.1.4.51.1.1.01	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	835.000,00	798.185,46	108.115,99		108.115,99	906.301,45	71.301,45	
	Fontes: 1.500.0000000	835.000,00	798.185,46	108.115,99		108.115,99	906.301,45	71.301,45	
1.1.1.4.51.1.1.02	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Simples Nacional	224.937,15	168.098,29	7.757,91		7.757,91	175.856,20		49.080,95
	Fontes: 1.500.0000000	224.937,15	168.098,29	7.757,91		7.757,91	175.856,20		49.080,95
1.1.1.4.51.1.2	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	749,53	1.783,33	929,58		929,58	2.712,91	1.963,38	
	Fontes: 1.500.0000000	749,53	1.783,33	929,58		929,58	2.712,91	1.963,38	
1.1.1.4.51.1.3	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	55,48	1.146,89				1.146,89	1.091,41	
	Fontes: 1.500.0000000	55,48	1.146,89				1.146,89	1.091,41	
1.1.1.4.51.1.4	Dedução da receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-10,47							10,47
	Fontes: 1.500.0000000	-10,47							10,47
1.1.1.4.51.1.4	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	21,85	563,94				563,94	542,09	
	Fontes: 1.500.0000000	21,85	563,94				563,94	542,09	
1.1.1.4.51.1.4	Desconto concedido - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		-112,44				-112,44	112,44	
	Fontes: 1.500.0000000		-112,44				-112,44	112,44	
1.1.1.9	Outros Impostos	303.906,81	37.718,21	3.654,74		3.654,74	41.372,95		262.533,86
1.1.1.9.99	Outros Impostos	303.906,81	37.718,21	3.654,74		3.654,74	41.372,95		262.533,86
1.1.1.9.99.0	Outros Impostos	303.906,81	37.718,21	3.654,74		3.654,74	41.372,95		262.533,86
1.1.1.9.99.0.1	Receita - Outros Impostos - Principal	302.150,34	27.069,13	2.640,98		2.640,98	29.710,11		272.440,23
	Fontes: 1.500.0000000	302.150,34	27.069,13	2.640,98		2.640,98	29.710,11		272.440,23
1.1.1.9.99.0.2	Receita - Outros Impostos - Multas e Juros de Mora		4.992,36				4.992,36	4.992,36	
	Fontes: 1.500.0000000		4.992,36				4.992,36	4.992,36	
1.1.1.9.99.0.3	Receita - Outros Impostos - Dívida Ativa	1.254,22	4.824,01	661,67		661,67	5.485,68	4.231,46	
	Fontes: 1.500.0000000	1.254,22	4.824,01	661,67		661,67	5.485,68	4.231,46	
1.1.1.9.99.0.4	Dedução da receita - Outros Impostos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-212,20							212,20
	Fontes: 1.500.0000000	-212,20							212,20
1.1.1.9.99.0.4	Receita - Outros Impostos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	714,45	3.751,56	754,12		754,12	4.505,68	3.791,23	
	Fontes: 1.500.0000000	714,45	3.751,56	754,12		754,12	4.505,68	3.791,23	
1.1.1.9.99.0.4	Desconto concedido - Outros Impostos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		-2.918,85	-402,03		-402,03	-3.320,88	3.320,88	
	Fontes: 1.500.0000000		-2.918,85	-402,03		-402,03	-3.320,88	3.320,88	
1.1.2	Taxas	219.770,27	245.856,20	12.623,27		12.623,27	258.479,47	38.709,20	
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	77.035,09	64.315,63	362,20		362,20	64.677,83		12.357,26
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	77.035,09	64.315,63	362,20		362,20	64.677,83		12.357,26
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	77.035,09	64.315,63	362,20		362,20	64.677,83		12.357,26
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	75.840,37	63.146,35	362,20		362,20	63.508,55		12.331,82
1.1.2.1.01.0.1.01	Receita - Alvara de Funcionamento / Localização	73.965,11	61.361,10	362,20		362,20	61.723,30		12.241,81
	Fontes: 1.501.0000000	73.965,11	61.361,10	362,20		362,20	61.723,30		12.241,81
1.1.2.1.01.0.1.02	Receita - Taxa de Licença de Obras	1.875,26	1.785,25				1.785,25		90,01
	Fontes: 1.501.0000000	1.875,26	1.785,25				1.785,25		90,01
1.1.2.1.01.0.2	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	1.194,72	1.169,28				1.169,28		25,44
	Fontes: 1.500.0000000	1.194,72	1.169,28				1.169,28		25,44
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	142.735,18	181.540,57	12.261,07		12.261,07	193.801,64	51.066,46	

Data: 19/03/2026 11:48:30

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

Até o mês 12/2025

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	142.735,18	181.540,57	12.261,07		12.261,07	193.801,64	51.066,46	
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços	142.735,18	181.540,57	12.261,07		12.261,07	193.801,64	51.066,46	
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	113.688,68	116.931,57	7.717,81		7.717,81	124.649,38	10.960,70	
1.1.2.2.01.0.1.01	Receita - Taxa pela Prestação de Serviços - Taxa Expediente	15.503,92	13.280,04	412,44		412,44	13.692,48		1.811,44
	Fontes: 1.501.0000000	15.503,92	13.280,04	412,44		412,44	13.692,48		1.811,44
1.1.2.2.01.0.1.02	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços - Taxa Limpeza Pública	57.056,65	47.259,47	1.051,47		1.051,47	48.310,94		8.745,71
	Fontes: 1.501.0000000	57.056,65	47.259,47	1.051,47		1.051,47	48.310,94		8.745,71
1.1.2.2.01.0.1.02	Desconto concedido - Taxas pela Prestação de Serviços - Taxa Limpeza Pública		-1.673,50				-1.673,50	1.673,50	
	Fontes: 1.501.0000000		-1.673,50				-1.673,50	1.673,50	
1.1.2.2.01.0.1.03	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços - Utilização de Veículos Km/Hr	41.128,11	58.065,56	6.253,90		6.253,90	64.319,46	23.191,35	
	Fontes: 1.501.0000000	41.128,11	58.065,56	6.253,90		6.253,90	64.319,46	23.191,35	
1.1.2.2.01.0.2	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	1.027,39	917,62	448,73		448,73	1.366,35	338,96	
	Fontes: 1.501.0000000	1.027,39	917,62	448,73		448,73	1.366,35	338,96	
1.1.2.2.01.0.3	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	19.065,13	56.012,87	3.083,80		3.083,80	59.096,67	40.031,54	
	Fontes: 1.501.0000000	19.065,13	56.012,87	3.083,80		3.083,80	59.096,67	40.031,54	
1.1.2.2.01.0.4	Dedução da receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-7.368,91							7.368,91
	Fontes: 1.501.0000000	-7.368,91							7.368,91
1.1.2.2.01.0.4	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	16.322,89	40.352,09	2.412,52		2.412,52	42.764,61	26.441,72	
	Fontes: 1.501.0000000	16.322,89	40.352,09	2.412,52		2.412,52	42.764,61	26.441,72	
1.1.2.2.01.0.4	Desconto concedido - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		-32.673,58	-1.401,79		-1.401,79	-34.075,37	34.075,37	
	Fontes: 1.501.0000000		-32.673,58	-1.401,79		-1.401,79	-34.075,37	34.075,37	
	Soma	4.273.769,41	3.364.901,70	737.381,01		737.381,01	4.102.282,71	656.651,93	728.902,25
1.2	Contribuições	220.000,00	52.678,92	3.103,23		3.103,23	55.782,15		164.217,85
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	220.000,00	52.678,92	3.103,23		3.103,23	55.782,15		164.217,85
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	220.000,00	52.678,92	3.103,23		3.103,23	55.782,15		164.217,85
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	220.000,00	52.678,92	3.103,23		3.103,23	55.782,15		164.217,85
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	220.000,00	52.678,92	3.103,23		3.103,23	55.782,15		164.217,85
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	220.000,00	52.678,92	3.103,23		3.103,23	55.782,15		164.217,85
1.2.4.1.50.0.1.01	Receita - CONTRIBUICAO PARA CUSTEIO DO SERVICO DA ILUMINACAO PUBLICA -PRINCIPAL	220.000,00	52.678,92	3.103,23		3.103,23	55.782,15		164.217,85
	Fontes: 1.751.0000000	220.000,00	52.678,92	3.103,23		3.103,23	55.782,15		164.217,85
	Soma	220.000,00	52.678,92	3.103,23		3.103,23	55.782,15		164.217,85
1.3	Receita Patrimonial	1.079.428,01	1.093.726,22	222.242,02	-15.797,16	206.444,86	1.300.171,08	220.743,07	
1.3.2	Valores Mobiliários	1.079.428,01	1.093.726,22	222.242,02	-15.797,16	206.444,86	1.300.171,08	220.743,07	
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	1.079.428,01	1.093.726,22	222.242,02	-15.797,16	206.444,86	1.300.171,08	220.743,07	
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	1.079.428,01	1.093.726,22	222.242,02	-15.797,16	206.444,86	1.300.171,08	220.743,07	
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	1.079.428,01	1.093.726,22	222.242,02	-15.797,16	206.444,86	1.300.171,08	220.743,07	
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.079.428,01	1.093.726,22	222.242,02	-15.797,16	206.444,86	1.300.171,08	220.743,07	
1.3.2.1.01.0.1.01	Receita - Remuneracao - MDE (500 1001)	9.106,05	4.205,57	239,37		239,37	4.444,94		4.661,11
	Fontes: 1.501.0000000	9.106,05	4.205,57	239,37		239,37	4.444,94		4.661,11
1.3.2.1.01.0.1.02	Receita - Remuneracao - FUNDEB (540)	49.116,98	36.004,33	2.930,60		2.930,60	38.934,93		10.182,05
	Fontes: 1.540.0000000	49.116,98	36.004,33	2.930,60		2.930,60	38.934,93		10.182,05
1.3.2.1.01.0.1.03	Receita - Remuneracao - SAL.EDUCACAO (550)	13.097,15	3.613,44	467,15		467,15	4.080,59		9.016,56
	Fontes: 1.550.0000000	13.097,15	3.613,44	467,15		467,15	4.080,59		9.016,56
1.3.2.1.01.0.1.04	Receita - Remuneracao - PNAE (552)	1.336,01	433,75	4,89		4,89	438,64		897,37
	Fontes: 1.552.0000000	1.336,01	433,75	4,89		4,89	438,64		897,37
1.3.2.1.01.0.1.05	Receita - Remuneracao - PNATE (553)	584,72	790,94	12,46		12,46	803,40	218,68	
	Fontes: 1.553.0000000	584,72	790,94	12,46		12,46	803,40	218,68	
1.3.2.1.01.0.1.06	Receita - Remuneracao - Transp.Escolar (571)	2.146,89	2.814,38	923,35		923,35	3.737,73	1.590,84	
	Fontes: 1.571.0000000	2.146,89	2.814,38	923,35		923,35	3.737,73	1.590,84	
1.3.2.1.01.0.1.07	Receita - Remuneracao - FETHAB EDUC (579)	3.066,76	650,28				650,28		2.416,48
	Fontes: 1.759.0000701	3.066,76	650,28				650,28		2.416,48
1.3.2.1.01.0.1.08	Receita - Remuneracao - ASPS (500 1002)	1.330,29	1.213,36	118,55		118,55	1.331,91	1,62	

Data: 19/03/2026 11:48:30

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

Até o mês 12/2025

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
	Fontes: 1.501.0000000	1.330,29	1.213,36	118,55		118,55	1.331,91	1,62	
1.3.2.1.01.0.1.09	Receita - Remuneracao - SUS Manutencao/Custeio (600)	62.013,97	85.911,40	5.229,13	-14.351,12	-9.121,99	76.789,41	14.775,44	
	Fontes: 1.600.0000600	62.013,97	85.911,40	5.229,13	-14.351,12	-9.121,99	76.789,41	14.775,44	
1.3.2.1.01.0.1.11	Receita - Remuneracao - Saude Estado (621)	42.289,63	58.557,53	2.709,05		2.709,05	61.266,58	18.976,95	
	Fontes: 1.621.0000000	42.289,63	58.557,53	2.709,05		2.709,05	61.266,58	18.976,95	
1.3.2.1.01.0.1.12	Receita - Remuneracao - FNAS (660)	23.442,89	8.568,22	652,92		652,92	9.221,14		14.221,75
	Fontes: 1.660.0000000	23.442,89	8.568,22	652,92		652,92	9.221,14		14.221,75
1.3.2.1.01.0.1.13	Receita - Remuneracao - Assist.Social Estado (661)	2.655,79	861,70	1.466,14		1.466,14	2.327,84		327,95
	Fontes: 1.661.0000000	2.655,79	861,70	1.466,14		1.466,14	2.327,84		327,95
1.3.2.1.01.0.1.14	Receita - Remuneracao -FETHAB	3.039,48	3.836,79	31,45		31,45	3.868,24	828,76	
	Fontes: 1.759.0000700	3.039,48	3.836,79	31,45		31,45	3.868,24	828,76	
1.3.2.1.01.0.1.15	Receita - Remuneracao - CIDE (750)	938,69	2.200,20	111,55		111,55	2.311,75	1.373,06	
	Fontes: 1.750.0000000	938,69	2.200,20	111,55		111,55	2.311,75	1.373,06	
1.3.2.1.01.0.1.17	Receita - Remuneracao -Outros Convenios -UNIAO (700)	50.000,00	166.312,21	15.823,31		15.823,31	182.135,52	132.135,52	
	Fontes: 1.700.0000000	50.000,00	166.312,21	15.823,31		15.823,31	182.135,52	132.135,52	
1.3.2.1.01.0.1.18	Receita - Remuneracao -Outros Convenios -ESTADO (700)	582.055,48	547.174,89	48.756,32	-1.446,04	47.310,28	594.485,17	12.429,69	
	Fontes: 1.701.0000000	582.055,48	547.174,89	48.756,32	-1.446,04	47.310,28	594.485,17	12.429,69	
1.3.2.1.01.0.1.20	Receita - Remuneracao - Receita Impostos (500)	18.190,20	73.016,32	7.131,02		7.131,02	80.147,34	61.957,14	
	Fontes: 1.500.0000000	18.190,20	73.016,32	7.131,02		7.131,02	80.147,34	61.957,14	
1.3.2.1.01.0.1.21	Receita - Remuneracao - Receita Livre (501)	215.017,03	76.650,70	7.104,27		7.104,27	83.754,97		131.262,06
	Fontes: 1.501.0000000	215.017,03	76.650,70	7.104,27		7.104,27	83.754,97		131.262,06
1.3.2.1.01.0.1.22	Receita - Remuração Fundo Municipal Transporte (fethab Diesel)		7.053,06	104.308,51		104.308,51	111.361,57	111.361,57	
	Fontes: 1.759.0000702		7.053,06	104.308,51		104.308,51	111.361,57	111.361,57	
1.3.2.1.01.0.1.23	Receita - Remuneração - FNS (Saúde) Emendas		13.857,15	6.901,41		6.901,41	20.758,56	20.758,56	
	Fontes: 1.600.3110000		13.857,15	6.901,41		6.901,41	20.758,56	20.758,56	
1.3.2.1.01.0.1.24	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários - Emendas Parl. Especial UNIAO			17.320,57		17.320,57	17.320,57	17.320,57	
	Fontes: 1.706.3110000			17.320,57		17.320,57	17.320,57	17.320,57	
	Soma	1.079.428,01	1.093.726,22	222.242,02	-15.797,16	206.444,86	1.300.171,08	393.728,40	172.985,33
1.6	Receita de Serviços	10.500,00	63.376,42				63.376,42	52.876,42	
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.500,00	63.376,42				63.376,42	52.876,42	
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.500,00	63.376,42				63.376,42	52.876,42	
1.6.1.1.02.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	10.500,00	63.376,42				63.376,42	52.876,42	
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	10.500,00	63.376,42				63.376,42	52.876,42	
1.6.1.1.02.0.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	10.500,00	63.376,42				63.376,42	52.876,42	
1.6.1.1.02.0.1.01	Receita - INSCRICAO DE CONCURSOS E PROCESSO SELETIVOS	10.500,00	63.376,42				63.376,42	52.876,42	
	Fontes: 1.501.0000000	10.500,00	63.376,42				63.376,42	52.876,42	
	Soma	10.500,00	63.376,42				63.376,42	52.876,42	
1.7	Transferências Correntes	45.313.546,55	41.118.065,71	5.576.795,58		5.576.795,58	46.694.861,29	1.381.314,74	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	21.509.381,95	18.014.566,63	2.269.237,23		2.269.237,23	20.283.803,86		1.225.578,09
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	14.230.872,13	12.792.522,95	1.814.921,43		1.814.921,43	14.607.444,38	376.572,25	
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	13.190.872,13	11.048.298,52	1.757.299,94		1.757.299,94	12.805.598,46		385.273,67
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11.521.372,13	9.949.707,83	1.146.013,12		1.146.013,12	11.095.720,95		425.651,18
1.7.1.1.51.1.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-2.880.343,03	-2.487.426,42	-286.503,24		-286.503,24	-2.773.929,66		106.413,37
	Fontes: 1.500.0000000	-2.880.343,03	-2.487.426,42	-286.503,24		-286.503,24	-2.773.929,66		106.413,37
1.7.1.1.51.1.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	14.401.715,16	12.437.134,25	1.432.516,36		1.432.516,36	13.869.650,61		532.064,55
	Fontes: 1.500.0000000	14.401.715,16	12.437.134,25	1.432.516,36		1.432.516,36	13.869.650,61		532.064,55
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro	1.669.500,00	1.098.590,69	611.286,82		611.286,82	1.709.877,51	40.377,51	
1.7.1.1.51.2.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro - Principal	1.669.500,00	1.098.590,69	611.286,82		611.286,82	1.709.877,51	40.377,51	
	Fontes: 1.500.0000000	1.669.500,00	1.098.590,69	611.286,82		611.286,82	1.709.877,51	40.377,51	
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	1.040.000,00	1.744.224,43	57.621,49		57.621,49	1.801.845,92	761.845,92	
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	1.040.000,00	1.744.224,43	57.621,49		57.621,49	1.801.845,92	761.845,92	
1.7.1.1.52.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-260.000,00	-436.055,94	-14.405,36		-14.405,36	-450.461,30	190.461,30	
	Fontes: 1.500.0000000	-260.000,00	-436.055,94	-14.405,36		-14.405,36	-450.461,30	190.461,30	

Data: 19/03/2026 11:48:30

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

Até o mês 12/2025

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.1.52.0.1	Receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.300.000,00	2.180.280,37	72.026,85		72.026,85	2.252.307,22	952.307,22	
	Fontes: 1.500.0000000	1.300.000,00	2.180.280,37	72.026,85		72.026,85	2.252.307,22	952.307,22	
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	647.953,85	669.807,78	90.083,58		90.083,58	759.891,36	111.937,51	
1.7.1.2.50	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	258.362,45	374.004,32	25.958,38		25.958,38	399.962,70	141.600,25	
1.7.1.2.50.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	258.362,45	374.004,32	25.958,38		25.958,38	399.962,70	141.600,25	
1.7.1.2.50.0.1	Receita - Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal	258.362,45	374.004,32	25.958,38		25.958,38	399.962,70	141.600,25	
	Fontes: 1.709.0000000	258.362,45	374.004,32	25.958,38		25.958,38	399.962,70	141.600,25	
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	124.094,73	50.875,61	42.528,53		42.528,53	93.404,14		30.690,59
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	124.094,73	50.875,61	42.528,53		42.528,53	93.404,14		30.690,59
1.7.1.2.51.0.1	Receita - Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	124.094,73	50.875,61	42.528,53		42.528,53	93.404,14		30.690,59
	Fontes: 1.708.0000000	124.094,73	50.875,61	42.528,53		42.528,53	93.404,14		30.690,59
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	265.496,67	244.927,85	21.596,67		21.596,67	266.524,52	1.027,85	
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	265.496,67	244.927,85	21.596,67		21.596,67	266.524,52	1.027,85	
1.7.1.2.52.4.1	Receita - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	265.496,67	244.927,85	21.596,67		21.596,67	266.524,52	1.027,85	
	Fontes: 1.704.0000000	265.496,67	244.927,85	21.596,67		21.596,67	266.524,52	1.027,85	
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.870.827,28	3.167.300,14	257.573,42		257.573,42	3.424.873,56		445.953,72
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.870.827,28	3.167.300,14	257.573,42		257.573,42	3.424.873,56		445.953,72
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	2.877.199,29	2.749.148,54	189.567,95		189.567,95	2.938.716,49	61.517,20	
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	2.877.199,29	2.749.148,54	189.567,95		189.567,95	2.938.716,49	61.517,20	
1.7.1.3.50.1.1.01	Receita - APS -Desempenho	55.000,00	12.462,70				12.462,70		42.537,30
	Fontes: 1.600.0000600	55.000,00	12.462,70				12.462,70		42.537,30
1.7.1.3.50.1.1.02	Receita - APS -Captacao Ponderada	242.962,92							242.962,92
	Fontes: 1.600.0000600	242.962,92							242.962,92
1.7.1.3.50.1.1.03	Receita - APS -Agentes Comunitarios - ACS	426.988,80	358.248,00	72.864,00		72.864,00	431.112,00	4.123,20	
	Fontes: 1.604.0000000	426.988,80	358.248,00	72.864,00		72.864,00	431.112,00	4.123,20	
1.7.1.3.50.1.1.04	Receita - APS -ACOES ESTRATEGICAS	1.000,00							1.000,00
	Fontes: 1.600.0000600	1.000,00							1.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05	Receita - APS - INFORMATIZACAO	25.760,00							25.760,00
	Fontes: 1.600.0000600	25.760,00							25.760,00
1.7.1.3.50.1.1.06	Receita - DEMAIS RECURSOS - ATENCAO PRIMARIA	450.000,00	2.798,30				2.798,30		447.201,70
	Fontes: 1.600.0000600	450.000,00	2.798,30				2.798,30		447.201,70
1.7.1.3.50.1.1.07	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO A SAUDE BUCAL	443.362,57	345.861,05	34.297,51		34.297,51	380.158,56		63.204,01
	Fontes: 1.600.0000600	443.362,57	345.861,05	34.297,51		34.297,51	380.158,56		63.204,01
1.7.1.3.50.1.1.08	Receita - INCENT. FINAN DA APS - EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA/ESF E EQUIPES DE ATENCAO PRIMARIA/EAP		620.547,51	52.000,00		52.000,00	672.547,51	672.547,51	
	Fontes: 1.600.0000600		620.547,51	52.000,00		52.000,00	672.547,51	672.547,51	
1.7.1.3.50.1.1.09	Receita - PISO ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE -INCENTIVO COMPENSATORIO DE TRANSICAO		56.353,84	1.992,00		1.992,00	58.345,84	58.345,84	
	Fontes: 1.600.0000600		56.353,84	1.992,00		1.992,00	58.345,84	58.345,84	
1.7.1.3.50.1.1.10	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI		85.500,00	14.250,00		14.250,00	99.750,00	99.750,00	
	Fontes: 1.600.0000600		85.500,00	14.250,00		14.250,00	99.750,00	99.750,00	
1.7.1.3.50.1.1.11	Receita - INCENT FINANC DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL		9.552,25	1.910,45		1.910,45	11.462,70	11.462,70	
	Fontes: 1.600.0000600		9.552,25	1.910,45		1.910,45	11.462,70	11.462,70	
1.7.1.3.50.1.1.12	Receita - EMENDA - INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE	332.125,00	332.125,00				332.125,00		

Data: 19/03/2026 11:48:30

Data da emissão: 19/03/2026 11:48:30

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

Até o mês 12/2025

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
	Fontes: 1.600.3110000	332.125,00	332.125,00				332.125,00		
1.7.1.3.50.1.1.13	Receita - IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE ALYNE		1.499,15				1.499,15	1.499,15	
	Fontes: 1.600.0000600		1.499,15				1.499,15	1.499,15	
1.7.1.3.50.1.1.14	Receita - EMENDA CUSTEIO	900.000,00	900.000,00				900.000,00		
	Fontes: 1.600.3110000	900.000,00	900.000,00				900.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.15	Receita - IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE		24.200,74	12.253,99		12.253,99	36.454,73	36.454,73	
	Fontes: 1.600.0000600		24.200,74	12.253,99		12.253,99	36.454,73	36.454,73	
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	402.781,00	205.869,56	20.225,13		20.225,13	226.094,69		176.686,31
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	402.781,00	205.869,56	20.225,13		20.225,13	226.094,69		176.686,31
1.7.1.3.50.2.1.01	Receita - PROCEDIMENTOS -MAC	402.781,00	205.869,56	20.225,13		20.225,13	226.094,69		176.686,31
	Fontes: 1.600.0000603	275.000,00	70.989,60	7.893,13		7.893,13	78.882,73		196.117,27
	1.600.3110000	127.781,00	134.879,96	12.332,00		12.332,00	147.211,96	19.430,96	
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	257.600,00	108.307,21	23.248,68		23.248,68	131.555,89		126.044,11
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	257.600,00	108.307,21	23.248,68		23.248,68	131.555,89		126.044,11
1.7.1.3.50.3.1.01	Receita - INCETIVO - VIGILANCIA SANITARIA	12.600,00	9.000,00	1.000,00		1.000,00	10.000,00		2.600,00
	Fontes: 1.600.0000600	12.600,00	9.000,00	1.000,00		1.000,00	10.000,00		2.600,00
1.7.1.3.50.3.1.02	Receita - INCETIVO - VIGILANCIA EM SAUDE (DIVERSAS)	115.000,00	26.443,21	4.032,68		4.032,68	30.475,89		84.524,11
	Fontes: 1.600.0000605	115.000,00	26.443,21	4.032,68		4.032,68	30.475,89		84.524,11
1.7.1.3.50.3.1.03	Receita - ASSISTENCIA FINANCEIRA - ACE	130.000,00	72.864,00	18.216,00		18.216,00	91.080,00		38.920,00
	Fontes: 1.604.0000000	130.000,00	72.864,00	18.216,00		18.216,00	91.080,00		38.920,00
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	41.605,38	36.817,60	2.801,60		2.801,60	39.619,20		1.986,18
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	41.605,38	36.817,60	2.801,60		2.801,60	39.619,20		1.986,18
1.7.1.3.50.4.1.01	Receita - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	41.605,38	36.817,60	2.801,60		2.801,60	39.619,20		1.986,18
	Fontes: 1.600.0000602	41.605,38	36.817,60	2.801,60		2.801,60	39.619,20		1.986,18
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	291.641,61	67.157,23	21.730,06		21.730,06	88.887,29		202.754,32
1.7.1.3.50.5.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal		67.157,23	21.730,06		21.730,06	88.887,29	88.887,29	
	Fontes: 1.605.0000000		67.157,23	21.730,06		21.730,06	88.887,29	88.887,29	
1.7.1.3.50.5.3	Receita - ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICIPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	291.641,61							291.641,61
	Fontes: 1.605.0000000	291.641,61							291.641,61
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	600.492,62	419.375,82	27.555,81		27.555,81	446.931,63		153.560,99
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	330.422,62	328.057,55	27.555,81		27.555,81	355.613,36	25.190,74	
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	330.422,62	328.057,55	27.555,81		27.555,81	355.613,36	25.190,74	
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	330.422,62	328.057,55	27.555,81		27.555,81	355.613,36	25.190,74	
1.7.1.4.50.0.1.01	Receita - TRANSFERENCIA SALARIO EDUCACAO	330.422,62	328.057,55	27.555,81		27.555,81	355.613,36	25.190,74	
	Fontes: 1.550.0000000	330.422,62	328.057,55	27.555,81		27.555,81	355.613,36	25.190,74	
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	118.412,00	51.772,50				51.772,50		66.639,50
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	118.412,00	51.772,50				51.772,50		66.639,50
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	118.412,00	51.772,50				51.772,50		66.639,50
1.7.1.4.52.0.1.01	Receita - TRANSFERENCIA -FNDE - PNAE	118.412,00	51.772,50				51.772,50		66.639,50
	Fontes: 1.552.0000000	118.412,00	51.772,50				51.772,50		66.639,50
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	56.837,54	39.545,77				39.545,77		17.291,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

Até o mês 12/2025

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	56.837,54	39.545,77				39.545,77		17.291,77
1.7.1.4.53.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	56.837,54	39.545,77				39.545,77		17.291,77
1.7.1.4.53.0.1.01	Receita - TRANSFERENCIA - FNDE - PNATE	56.837,54	39.545,77				39.545,77		17.291,77
	Fontes: 1.553.0000000	56.837,54	39.545,77				39.545,77		17.291,77
1.7.1.4.99.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	94.820,46							94.820,46
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	94.820,46							94.820,46
1.7.1.4.99.0.1	Receita - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	94.820,46							94.820,46
	Fontes: 1.569.0000000	94.820,46							94.820,46
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	1.481.069,84	520.455,17	30.300,48		30.300,48	550.755,65		930.314,19
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	1.411.462,25	282.742,99				282.742,99		1.128.719,26
1.7.1.5.50.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	1.411.462,25	282.742,99				282.742,99		1.128.719,26
1.7.1.5.50.0.1	Receita - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT - Principal	1.411.462,25	282.742,99				282.742,99		1.128.719,26
	Fontes: 1.542.0000000	1.411.462,25	282.742,99				282.742,99		1.128.719,26
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	69.607,59	150.721,65	1.515,69		1.515,69	152.237,34	82.629,75	
1.7.1.5.52.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	69.607,59	150.721,65	1.515,69		1.515,69	152.237,34	82.629,75	
1.7.1.5.52.0.1	Receita - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR - Principal	69.607,59	150.721,65	1.515,69		1.515,69	152.237,34	82.629,75	
	Fontes: 1.543.0000000	69.607,59	150.721,65	1.515,69		1.515,69	152.237,34	82.629,75	
1.7.1.5.53.0	Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI		86.990,53	28.784,79		28.784,79	115.775,32	115.775,32	
1.7.1.5.53	Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI		86.990,53	28.784,79		28.784,79	115.775,32	115.775,32	
1.7.1.5.53.0.1	Receita - Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI - Principal		86.990,53	28.784,79		28.784,79	115.775,32	115.775,32	
	Fontes: 1.546.0000000		86.990,53	28.784,79		28.784,79	115.775,32	115.775,32	
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	142.800,00	78.997,82	15.520,06		15.520,06	94.517,88		48.282,12
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	142.800,00	78.997,82	15.520,06		15.520,06	94.517,88		48.282,12
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	142.800,00	78.997,82	15.520,06		15.520,06	94.517,88		48.282,12
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	142.800,00	78.997,82	15.520,06		15.520,06	94.517,88		48.282,12
1.7.1.6.50.0.1.01	Receita - COMPONENTE - PISO BASICO VARIAVEL III - EQUIPE VOLANTE	43.200,00	59.947,82	15.520,06		15.520,06	75.467,88	32.267,88	
	Fontes: 1.660.0000000	43.200,00	59.947,82	15.520,06		15.520,06	75.467,88	32.267,88	
1.7.1.6.50.0.1.02	Receita - COMPONENTE - PISO BASICO FIXO	57.600,00							57.600,00
	Fontes: 1.660.0000000	57.600,00							57.600,00
1.7.1.6.50.0.1.03	Receita - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	42.000,00	7.050,00				7.050,00		34.950,00
	Fontes: 1.660.0000000	42.000,00	7.050,00				7.050,00		34.950,00
1.7.1.6.50.0.1.04	Receita - PROCAD -SUAS		12.000,00				12.000,00	12.000,00	
	Fontes: 1.660.0000000		12.000,00				12.000,00	12.000,00	
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	535.366,23	366.106,95	33.282,45		33.282,45	399.389,40		135.976,83
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	461.384,53	366.106,95	33.282,45		33.282,45	399.389,40		61.995,13
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	461.384,53	366.106,95	33.282,45		33.282,45	399.389,40		61.995,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

Até o mês 12/2025

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	461.384,53	366.106,95	33.282,45		33.282,45	399.389,40		61.995,13
1.7.1.9.58.0.1.01	Receita - TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE LC 176/2020	461.384,53	366.106,95	33.282,45		33.282,45	399.389,40		61.995,13
	Fontes: 1.711.0000804	461.384,53	366.106,95	33.282,45		33.282,45	399.389,40		61.995,13
1.7.1.9.60	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	59.981,70							59.981,70
1.7.1.9.60.0	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	59.981,70							59.981,70
1.7.1.9.60.0.1.00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	59.981,70							59.981,70
1.7.1.9.60.0.1	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	59.981,70							59.981,70
1.7.1.9.60.0.1.00.00	Receita - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	59.981,70							59.981,70
	Fontes: 1.719.0000000	59.981,70							59.981,70
1.7.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	14.000,00							14.000,00
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	14.000,00							14.000,00
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	14.000,00							14.000,00
1.7.1.9.99.0.1.01	Receita - DEMAIS TRANSFERENCIA DA UNIAO	10.000,00							10.000,00
	Fontes: 1.700.0000000	10.000,00							10.000,00
1.7.1.9.99.0.1.02	Receita - Demais transferencia SETOR CULTURAL	4.000,00							4.000,00
	Fontes: 1.715.0000000	2.000,00							2.000,00
	1.716.0000000	2.000,00							2.000,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.738.279,03	18.054.590,52	2.783.901,12		2.783.901,12	20.838.491,64	2.100.212,61	
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	13.447.459,80	12.878.194,73	1.343.993,33		1.343.993,33	14.222.188,06	774.728,26	
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	12.640.000,00	12.151.693,67	1.318.335,19		1.318.335,19	13.470.028,86	830.028,86	
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	12.640.000,00	12.151.693,67	1.318.335,19		1.318.335,19	13.470.028,86	830.028,86	
1.7.2.1.50.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-3.160.000,00	-3.037.923,10	-329.583,78		-329.583,78	-3.367.506,88	207.506,88	
	Fontes: 1.500.0000000	-3.160.000,00	-3.037.923,10	-329.583,78		-329.583,78	-3.367.506,88	207.506,88	
1.7.2.1.50.0.1	Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal	15.800.000,00	15.189.616,77	1.647.918,97		1.647.918,97	16.837.535,74	1.037.535,74	
	Fontes: 1.500.0000000	15.800.000,00	15.189.616,77	1.647.918,97		1.647.918,97	16.837.535,74	1.037.535,74	
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	678.012,77	541.183,04	16.423,66		16.423,66	557.606,70		120.406,07
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	678.012,77	541.183,04	16.423,66		16.423,66	557.606,70		120.406,07
1.7.2.1.51.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-169.503,19	-135.294,59	-4.105,83		-4.105,83	-139.400,42		30.102,77
	Fontes: 1.500.0000000	-169.503,19	-135.294,59	-4.105,83		-4.105,83	-139.400,42		30.102,77
1.7.2.1.51.0.1	Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal	847.515,96	676.477,63	20.529,49		20.529,49	697.007,12		150.508,84
	Fontes: 1.500.0000000	847.515,96	676.477,63	20.529,49		20.529,49	697.007,12		150.508,84
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	108.839,04	163.468,73	9.234,48		9.234,48	172.703,21	63.864,17	
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	108.839,04	163.468,73	9.234,48		9.234,48	172.703,21	63.864,17	
1.7.2.1.52.0.1	Receita - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	108.839,04	163.468,73	9.234,48		9.234,48	172.703,21	63.864,17	
	Fontes: 1.500.0000000	108.839,04	163.468,73	9.234,48		9.234,48	172.703,21	63.864,17	
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	20.607,99	21.849,29				21.849,29	1.241,30	
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	20.607,99	21.849,29				21.849,29	1.241,30	
1.7.2.1.53.0.1	Receita - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	20.607,99	21.849,29				21.849,29	1.241,30	
	Fontes: 1.750.0000000	20.607,99	21.849,29				21.849,29	1.241,30	
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	429.129,66	875.982,42	168.286,67		168.286,67	1.044.269,09	615.139,43	
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	429.129,66	875.982,42	168.286,67		168.286,67	1.044.269,09	615.139,43	
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	429.129,66	875.982,42	168.286,67		168.286,67	1.044.269,09	615.139,43	
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	429.129,66	875.982,42	168.286,67		168.286,67	1.044.269,09	615.139,43	
1.7.2.3.50.0.1.01	Receita - SUS - ESTADO - EMENDA	250.000,00	250.000,00	150.000,00		150.000,00	400.000,00	150.000,00	
	Fontes: 1.621.3110000	250.000,00	250.000,00	150.000,00		150.000,00	400.000,00	150.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.99	Receita - DEMAIS TRANSFERENCIAS DO ESTADO - SAUDE	179.129,66	625.982,42	18.286,67		18.286,67	644.269,09	465.139,43	
	Fontes: 1.621.0000000	179.129,66	625.982,42	18.286,67		18.286,67	644.269,09	465.139,43	
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	2.167.790,24	2.669.473,64	1.263.039,82		1.263.039,82	3.932.513,46	1.764.723,22	

Data: 19/03/2026 11:48:30

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

Até o mês 12/2025

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	617.790,24	567.358,38	63.039,82		63.039,82	630.398,20	12.607,96	
1.7.2.4.51.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	617.790,24	567.358,38	63.039,82		63.039,82	630.398,20	12.607,96	
1.7.2.4.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	617.790,24	567.358,38	63.039,82		63.039,82	630.398,20	12.607,96	
1.7.2.4.51.0.1.01	Receita - REPASSE TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO	617.790,24	567.358,38	63.039,82		63.039,82	630.398,20	12.607,96	
	Fontes: 1.571.0000000	617.790,24	567.358,38	63.039,82		63.039,82	630.398,20	12.607,96	
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	1.550.000,00	2.102.115,26	1.200.000,00		1.200.000,00	3.302.115,26	1.752.115,26	
1.7.2.4.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	1.550.000,00	2.102.115,26	1.200.000,00		1.200.000,00	3.302.115,26	1.752.115,26	
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	1.550.000,00	2.102.115,26	1.200.000,00		1.200.000,00	3.302.115,26	1.752.115,26	
1.7.2.4.99.0.1.01	Receita - Combustível Diesel - SINFRA 0019/2024		2.102.115,26				2.102.115,26	2.102.115,26	
	Fontes: 1.701.0000000		2.102.115,26				2.102.115,26	2.102.115,26	
1.7.2.4.99.0.1.99	Receita - DIVERSOS CONVENIOS - ESTADO	1.550.000,00		1.200.000,00		1.200.000,00	1.200.000,00		350.000,00
	Fontes: 1.701.0000000	1.550.000,00		1.200.000,00		1.200.000,00	1.200.000,00		350.000,00
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	2.693.899,33	1.630.939,73	8.581,30		8.581,30	1.639.521,03		1.054.378,30
1.7.2.9.50	Transferências de Estados a Consórcios Públicos	52.647,29	30.474,00	5.079,00		5.079,00	35.553,00		17.094,29
1.7.2.9.50.0	Transferências de Estados a Consórcios Públicos	52.647,29	30.474,00	5.079,00		5.079,00	35.553,00		17.094,29
1.7.2.9.50.0.1	Transferências de Estados a Consórcios Públicos - Principal	52.647,29	30.474,00	5.079,00		5.079,00	35.553,00		17.094,29
1.7.2.9.50.0.1.01	Receita - PROGRAMA APOIO AOS CONSORCIOS - PAICI	52.647,29	30.474,00	5.079,00		5.079,00	35.553,00		17.094,29
	Fontes: 1.621.0000000	52.647,29	30.474,00	5.079,00		5.079,00	35.553,00		17.094,29
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	70.000,00	84.620,06	3.502,30		3.502,30	88.122,36	18.122,36	
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	70.000,00	84.620,06	3.502,30		3.502,30	88.122,36	18.122,36	
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	70.000,00	84.620,06	3.502,30		3.502,30	88.122,36	18.122,36	
1.7.2.9.51.0.1.99	Receita - TRANSFERENCIAS DO ESTADO - ASSISTENCIA SOCIAL	70.000,00	84.620,06	3.502,30		3.502,30	88.122,36	18.122,36	
	Fontes: 1.661.0000000	70.000,00	84.620,06	3.502,30		3.502,30	88.122,36	18.122,36	
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	229.172,90	26.317,66				26.317,66		202.855,24
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	229.172,90	26.317,66				26.317,66		202.855,24
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	229.172,90	26.317,66				26.317,66		202.855,24
1.7.2.9.52.0.1.01	Receita - TRANSFERENCIA ESTADO - FETHAB EDUCACAO	229.172,90	26.317,66				26.317,66		202.855,24
	Fontes: 1.759.0000701	229.172,90	26.317,66				26.317,66		202.855,24
1.7.2.9.53	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022		73.734,94				73.734,94	73.734,94	
1.7.2.9.53.0	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022		73.734,94				73.734,94	73.734,94	
1.7.2.9.53.0.1	Receita - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Principal		73.734,94				73.734,94	73.734,94	
	Fontes: 1.502.0000000		73.734,94				73.734,94	73.734,94	
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	2.342.079,14	1.415.793,07				1.415.793,07		926.286,07
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	2.342.079,14	1.415.793,07				1.415.793,07		926.286,07
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	2.342.079,14	1.415.793,07				1.415.793,07		926.286,07
1.7.2.9.99.0.1.01	Receita - TRANSFERENCIA ESTADO FETHAB - INFRAESTRUTURA	2.342.079,14	270.065,07				270.065,07		2.072.014,07
	Fontes: 1.759.0000700	2.342.079,14	270.065,07				270.065,07		2.072.014,07
1.7.2.9.99.0.1.04	Receita - Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel)		1.145.728,00				1.145.728,00	1.145.728,00	
	Fontes: 1.759.0000702		1.145.728,00				1.145.728,00	1.145.728,00	
1.7.3	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.000,00							1.000,00
1.7.3.9	Outras Transferências dos Municípios	1.000,00							1.000,00
1.7.3.9.99	Outras Transferências dos Municípios	1.000,00							1.000,00
1.7.3.9.99.0	Outras Transferências dos Municípios	1.000,00							1.000,00
1.7.3.9.99.0.1	Receita - Outras Transferências dos Municípios - Principal	1.000,00							1.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	1.000,00							1.000,00
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	5.064.885,57	5.048.908,56	523.657,23		523.657,23	5.572.565,79	507.680,22	

Data: 19/03/2026 11:48:30 Página: 9 de 12

Data da emissão: 19/03/2026 11:48:30 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

Até o mês 12/2025

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	5.064.885,57	5.048.908,56	523.657,23		523.657,23	5.572.565,79	507.680,22	
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	5.064.885,57	5.048.908,56	523.657,23		523.657,23	5.572.565,79	507.680,22	
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	5.064.885,57	5.048.908,56	523.657,23		523.657,23	5.572.565,79	507.680,22	
1.7.5.1.50.0.1	Receita - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	5.064.885,57	5.048.908,56	523.657,23		523.657,23	5.572.565,79	507.680,22	
	Fontes: 1.540.0000000	5.064.885,57	5.048.908,56	523.657,23		523.657,23	5.572.565,79	507.680,22	
	Soma	45.313.546,55	41.118.065,71	5.576.795,58		5.576.795,58	46.694.861,29	8.371.415,46	6.467.196,64
1.9	Outras Receitas Correntes	1.050,00	32.431,15	1.160,93		1.160,93	33.592,08	32.542,08	
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.050,00	14.062,29	1.160,93		1.160,93	15.223,22	14.173,22	
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.050,00	14.062,29	1.160,93		1.160,93	15.223,22	14.173,22	
1.9.1.1.08	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais		14.062,29	1.160,93		1.160,93	15.223,22	15.223,22	
1.9.1.1.08.0	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais		14.062,29	1.160,93		1.160,93	15.223,22	15.223,22	
1.9.1.1.08.0.1	Receita - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal		14.062,29	1.160,93		1.160,93	15.223,22	15.223,22	
	Fontes: 1.501.0000000		14.062,29	1.160,93		1.160,93	15.223,22	15.223,22	
1.9.1.1.09.0	Multas e Juros Previstos em Contratos	1.050,00							1.050,00
1.9.1.1.09	Multas e Juros Previstos em Contratos	1.050,00							1.050,00
1.9.1.1.09.0.1	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	1.050,00							1.050,00
1.9.1.1.09.0.1.01	Receita - DEMAIS MULTAS - CONTRATUAIS	1.050,00							1.050,00
	Fontes: 1.501.0000000	1.050,00							1.050,00
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		18.368,86				18.368,86	18.368,86	
1.9.2.2	Restituições		18.368,86				18.368,86	18.368,86	
1.9.2.2.99	Outras Restituições		18.368,86				18.368,86	18.368,86	
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições		18.368,86				18.368,86	18.368,86	
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal		18.368,86				18.368,86	18.368,86	
1.9.2.2.99.0.1.02	Receita - DEMAIS RESTITUICOES - PREFEITURA		18.368,86				18.368,86	18.368,86	
	Fontes: 1.500.0000000		18.368,86				18.368,86	18.368,86	
	Soma	1.050,00	32.431,15	1.160,93		1.160,93	33.592,08	33.592,08	1.050,00
	Soma das Receitas Correntes	**50.898.293,97**	**45.725.180,12**	**6.540.682,77**	**-15.797,16**	**6.524.885,61**	**52.250.065,73**	**9.508.264,29**	**7.534.352,07**
2	Receitas de Capital	10.264.481,70	2.725.264,04				2.725.264,04		7.539.217,66
2.2	Alienação de Bens	100.000,00							100.000,00
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	100.000,00							100.000,00
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00							100.000,00
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00							100.000,00
2.2.1.3.01.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00							100.000,00
2.2.1.3.01.0.1	Receita - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	100.000,00							100.000,00
	Fontes: 1.755.0000000	100.000,00							100.000,00
	Soma	100.000,00							100.000,00
2.4	Transferências de Capital	10.164.481,70	2.725.264,04				2.725.264,04		7.439.217,66
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	1.823.743,56	623.743,56				623.743,56		1.200.000,00
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	100.000,00							100.000,00
2.4.1.1.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000,00							100.000,00
2.4.1.1.51.2	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	100.000,00							100.000,00
2.4.1.1.51.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	100.000,00							100.000,00
2.4.1.1.51.2.1.01	Receita - OUTRAS TRANSF. SUSS - ESTRUTURA - MAC-ESPECIALIZADA	100.000,00							100.000,00

Data: 19/03/2026 11:48:30 Página: 10 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

Até o mês 12/2025

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
	Fontes: 1.601.0000000	100.000,00							100.000,00
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.723.743,56	623.743,56				623.743,56		1.100.000,00
2.4.1.4.51	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	100.000,00							100.000,00
2.4.1.4.51.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	100.000,00							100.000,00
2.4.1.4.51.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000,00							100.000,00
2.4.1.4.51.0.1.99	Receita - DIVERSOS CONVENIOS UNIAO - EDUCACAO	100.000,00							100.000,00
	Fontes: 1.700.0000000	100.000,00							100.000,00
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.623.743,56	623.743,56				623.743,56		1.000.000,00
2.4.1.4.99.0	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.623.743,56	623.743,56				623.743,56		1.000.000,00
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	1.623.743,56	623.743,56				623.743,56		1.000.000,00
2.4.1.4.99.0.1.01	Receita - Transferencia Especiais - EMENDA PIX	623.743,56	623.743,56				623.743,56		
	Fontes: 1.706.3110000	623.743,56	623.743,56				623.743,56		
2.4.1.4.99.0.1.99	Receita - DEMAIS CONVENIOS UNIAO	1.000.000,00							1.000.000,00
	Fontes: 1.700.0000000	1.000.000,00							1.000.000,00
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.340.738,14	2.101.520,48				2.101.520,48		6.239.217,66
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF	420.000,00							420.000,00
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	420.000,00							420.000,00
2.4.2.1.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	420.000,00							420.000,00
2.4.2.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	420.000,00							420.000,00
2.4.2.1.50.0.1.01	Receita - EMENDA -SUS MT	370.000,00							370.000,00
	Fontes: 1.621.3110000	370.000,00							370.000,00
2.4.2.1.50.0.1.99	Receita - DEMAIS TRANSF ESTADO -SAUDE ESTRUTURACAO	50.000,00							50.000,00
	Fontes: 1.621.3110000	50.000,00							50.000,00
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	7.920.738,14	2.101.520,48				2.101.520,48		5.819.217,66
2.4.2.2.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	2.467.216,36							2.467.216,36
2.4.2.2.51.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	2.467.216,36							2.467.216,36
2.4.2.2.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	2.467.216,36							2.467.216,36
2.4.2.2.51.0.1.99	Receita - DIVERSOS CONVENIOS ESTADO -EDUCACAO	2.467.216,36							2.467.216,36
	Fontes: 1.575.0000000	2.467.216,36							2.467.216,36
2.4.2.2.54	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte		1.841.520,48				1.841.520,48	1.841.520,48	
2.4.2.2.54.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte		1.841.520,48				1.841.520,48	1.841.520,48	
2.4.2.2.54.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal		1.841.520,48				1.841.520,48	1.841.520,48	
2.4.2.2.54.0.1.01	Receita - CONV - SINFRA16072024 -PAVIMENTAÇÃO PERESOPOLIS		1.841.520,48				1.841.520,48	1.841.520,48	
	Fontes: 1.701.0000000		1.841.520,48				1.841.520,48	1.841.520,48	
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	5.453.521,78	260.000,00				260.000,00		5.193.521,78
2.4.2.2.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	5.453.521,78	260.000,00				260.000,00		5.193.521,78
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	5.453.521,78	260.000,00				260.000,00		5.193.521,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

Até o mês 12/2025

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
2.4.2.2.99.0.1.99	Receita - DIVERSOS CONVENIOS DE CAPITAL - ESTADO	5.453.521,78	260.000,00				260.000,00		5.193.521,78
	Fontes: 1.701.0000000	5.453.521,78	260.000,00				260.000,00		5.193.521,78
	Soma	10.164.481,70	2.725.264,04				2.725.264,04	1.841.520,48	9.280.738,14
	Soma das Receitas de Capitais	**10.264.481,70**	**2.725.264,04**				**2.725.264,04**	**1.841.520,48**	**9.380.738,14**
	TOTAL RECEITAS:	**61.162.775,67**	**48.450.444,16**	**6.540.682,77**	**-15.797,16**	**6.524.885,61**	**54.975.329,77**	**0,00**	**6.187.445,90**
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**		
	PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**		
	TOTAL GERAL:	**61.162.775,67**	**48.450.444,16**	**6.540.682,77**	**-15.797,16**	**6.524.885,61**	**54.975.329,77**	**0,00**	**6.187.445,90**

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 19 de março de 2026

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO:04894466120
Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO:04894466120
Dados: 2026.03.19 14:44:09 -04'00'

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO
Prefeito(a)

VERA LUCIA ALVES PINTO:56911610168
Assinado de forma digital por VERA LUCIA ALVES PINTO:56911610168
Dados: 2026.03.20 08:09:19 -04'00'

VERA LUCIA ALVES PINTO
CONTADORA 014133/O-1

Data: 19/03/2026 11:48:31 Página: 12 de 12

Data da emissão: 19/03/2026 11:48:31 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

ERRATA -ANEXOS LEI 4.320/64 - PREFEITURA CONTAS DE ENCERRAMENTO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

ANEXO 16 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Até o mês 12/2025

art. 124 da Lei nº 4.320/1964

Autorizações						Saldo em circulação anterior	Movimento do exercício				Saldo para o exercício seguinte	
Lei	Descrição	Parcelas		Data	Valor emissão		Emissão	Atualização	Resgate	Cancelamento	Quantidade	Valor
		Total	Pagas									
	Precatório n° 0135029-49.2017.8.11.0000	75	75	29/12/2023	3.343.015,92	3.343.015,92	0,00	0,00	3.343.015,92	0,00	0	0,00
99/2024	Precatório nº0135029-49 2017.8.11.0000	99	12	31/12/2024	7.409.660,71	7.409.660,71	0,00	0,00	4.429.247,29	0,00	87	2.980.413,42
Total					**10.752.676,63**	**10.752.676,63**	**0,00**	**0,00**	**7.772.263,21**	**0,00**	**87**	**2.980.413,42**

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 19 de março de 2026

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO:04894466120
Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO:04894466120
Dados: 2026.03.19 14:45:27 -04'00'

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO
Prefeito(a)

VERA LUCIA ALVES PINTO:56911610168
Assinado de forma digital por VERA LUCIA ALVES PINTO:56911610168
Dados: 2026.03.20 08:11:43 -04'00'

VERA LUCIA ALVES PINTO
CONTADORA 014133/O-1

Data: 19/03/2026 11:51:14 Página: 1 de 1
Data da emissão: 19/03/2026 11:51:14 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

ERRATA -ANEXOS LEI 4.320/64 - PREFEITURA CONTAS DE ENCERRAMENTO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Até o mês 12/2025

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	02	GABINETE DO PREFEITO								
	001	GABINETE DO PREFEITO								
9	04.122.0001.1001.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	04.122.0001.1002.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	04.122.0001.1003.4.5.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	04.122.0001.2001.3.1.90	Aplicações Diretas	540.564,22	0,00	540.564,22	431.913,92	81.019,17	6,00	512.927,09	27.637,13
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	498.464,22	0,00	498.464,22	431.913,92	39.733,07	5,00	471.641,99	26.822,23
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	42.100,00	0,00	42.100,00	0,00	41.286,10	1,00	41.285,10	814,90
13	04.122.0001.2001.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	18.526,79	0,00	18.526,79	13.239,60	1.203,60	0,00	14.443,20	4.083,59
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	18.525,00	0,00	18.525,00	13.239,60	1.203,60	0,00	14.443,20	4.081,80
	1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	1,79	0,00	1,79	0,00	0,00	0,00	0,00	1,79
14	04.122.0001.2001.3.3.90	Aplicações Diretas	355.008,99	0,00	355.008,99	327.488,40	23.159,36	40.180,68	310.467,08	44.541,91
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	286.358,99	0,00	286.358,99	268.953,35	15.556,10	40.180,68	244.328,77	42.030,22
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	64.650,00	0,00	64.650,00	55.286,98	7.603,26	0,00	62.890,24	1.759,76
	1.704.0000000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	4.000,00	0,00	4.000,00	3.248,07	0,00	0,00	3.248,07	751,93
15	04.122.0001.2001.4.4.90	Aplicações Diretas	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**939.100,00**	**0,00**	**939.100,00**	**772.641,92**	**105.382,13**	**40.186,68**	**837.837,37**	**101.262,63**
	003	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - SICONI								
16	04.124.0001.2005.3.1.90	Aplicações Diretas	111.353,01	0,00	111.353,01	82.912,62	7.006,50	2,00	89.917,12	21.435,89
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	105.747,81	0,00	105.747,81	82.912,62	1.401,30	2,00	84.311,92	21.435,89
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.605,20	0,00	5.605,20	0,00	5.605,20	0,00	5.605,20	0,00
17	04.124.0001.2005.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	22.501,11	0,00	22.501,11	17.517,25	2.923,39	0,00	20.440,64	2.060,47
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.552,19	0,00	20.552,19	17.517,25	974,47	0,00	18.491,72	2.060,47
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.948,92	0,00	1.948,92	0,00	1.948,92	0,00	1.948,92	0,00
18	04.124.0001.2005.3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	04.124.0001.2005.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 003	**133.854,12**	**0,00**	**133.854,12**	**100.429,87**	**9.929,89**	**2,00**	**110.357,76**	**23.496,36**
		Total do Órgão - 02	**1.072.954,12**	**0,00**	**1.072.954,12**	**873.071,79**	**115.312,02**	**40.188,68**	**948.195,13**	**124.758,99**
	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO								
	001	GABINETE DO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO								
20	04.122.0001.1009.3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	14.258,39	0,00	14.258,39	0,00	0,00	0,00	0,00	14.258,39
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.258,39	0,00	14.258,39	0,00	0,00	0,00	0,00	14.258,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
21	04.122.0001.1016.4.4.90	Aplicações Diretas	10.310,29	0,00	10.310,29	0,00	0,00	0,00	0,00	10.310,29
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	10.310,29	0,00	10.310,29	0,00	0,00	0,00	0,00	10.310,29
22	04.122.0001.1208.3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	04.122.0001.1208.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	04.122.0001.1209.3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	04.122.0001.1209.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	04.122.0001.2002.3.3.90	Aplicações Diretas	235.000,00	0,00	235.000,00	223.483,52	10.809,64	12.103,06	222.190,10	12.809,90
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	235.000,00	0,00	235.000,00	223.483,52	10.809,64	12.103,06	222.190,10	12.809,90
27	04.122.0001.2006.3.1.90	Aplicações Diretas	1.798.296,89	0,00	1.798.296,89	1.600.512,97	187.930,99	0,00	1.788.443,96	9.852,93
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.646.500,00	0,00	1.646.500,00	1.600.512,97	36.974,10	0,00	1.637.487,07	9.012,93
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	151.796,89	0,00	151.796,89	0,00	150.956,89	0,00	150.956,89	840,00
28	04.122.0001.2006.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	317.543,98	0,00	317.543,98	264.813,94	25.328,98	0,00	290.142,92	27.401,06
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	294.000,00	0,00	294.000,00	264.813,94	1.785,00	0,00	266.598,94	27.401,06
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	23.543,98	0,00	23.543,98	0,00	23.543,98	0,00	23.543,98	0,00
29	04.122.0001.2006.3.3.90	Aplicações Diretas	1.616.047,12	0,00	1.616.047,12	1.328.647,72	180.406,33	136.600,27	1.372.453,78	243.593,34
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.593.251,12	0,00	1.593.251,12	1.322.384,90	180.406,33	136.600,27	1.366.190,96	227.060,16
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	2.000,00	0,00	2.000,00	1.416,65	0,00	0,00	1.416,65	583,35
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	15.796,00	0,00	15.796,00	2.780,00	0,00	0,00	2.780,00	13.016,00
	1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	5.000,00	0,00	5.000,00	2.066,17	0,00	0,00	2.066,17	2.933,83
30	04.122.0001.2006.4.4.90	Aplicações Diretas	56.098,12	0,00	56.098,12	36.223,00	0,00	0,00	36.223,00	19.875,12
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	56.098,12	0,00	56.098,12	36.223,00	0,00	0,00	36.223,00	19.875,12
31	04.122.0001.2006.4.5.90	Aplicações Diretas	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
32	04.122.0040.1210.3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	04.128.0001.1008.3.3.90	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	1.699,98	0,00	0,00	1.699,98	3.300,02
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	5.000,00	0,00	5.000,00	1.699,98	0,00	0,00	1.699,98	3.300,02
34	04.451.0001.1207.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**4.056.554,79**	**0,00**	**4.056.554,79**	**3.455.381,13**	**404.475,94**	**148.703,33**	**3.711.153,74**	**345.401,05**
		Total do Órgão - 03	**4.056.554,79**	**0,00**	**4.056.554,79**	**3.455.381,13**	**404.475,94**	**148.703,33**	**3.711.153,74**	**345.401,05**
	04	**SECRETARIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANCAS**								
	001	**GABINETE SECRETARIO DE ECONOMIA E FINANCAS**								
35	04.122.0001.2016.3.1.90	Aplicações Diretas	1.201.577,14	0,00	1.201.577,14	1.070.213,83	109.590,72	0,00	1.179.804,55	21.772,59
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.098.076,45	0,00	1.098.076,45	1.070.213,83	6.090,03	0,00	1.076.303,86	21.772,59
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	103.500,69	0,00	103.500,69	0,00	103.500,69	0,00	103.500,69	0,00
36	04.122.0001.2016.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	271.363,39	0,00	271.363,39	219.725,13	19.480,78	0,00	239.205,91	32.157,48
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	251.882,61	0,00	251.882,61	219.725,13	0,00	0,00	219.725,13	32.157,48
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	19.480,78	0,00	19.480,78	0,00	19.480,78	0,00	19.480,78	0,00
37	04.122.0001.2016.3.3.90	Aplicações Diretas	846.594,26	0,00	846.594,26	757.209,86	89.113,73	20.917,37	825.406,22	21.188,04
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	829.594,26	0,00	829.594,26	740.408,50	89.113,73	20.917,37	808.604,86	20.989,40
	1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	17.000,00	0,00	17.000,00	16.801,36	0,00	0,00	16.801,36	198,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.750.0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	04.122.0001.2016.4.4.90	Aplicações Diretas	31.000,00	0,00	31.000,00	13.714,60	0,00	0,00	13.714,60	17.285,40
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	31.000,00	0,00	31.000,00	13.714,60	0,00	0,00	13.714,60	17.285,40
39	28.843.0001.2017.3.3.90	Aplicações Diretas	1.164.000,00	0,00	1.164.000,00	1.133.274,43	0,00	46.989,66	1.086.284,77	77.715,23
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.164.000,00	0,00	1.164.000,00	1.133.274,43	0,00	46.989,66	1.086.284,77	77.715,23
40	28.843.0001.2018.3.2.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	28.843.0001.2018.3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	28.843.0001.2018.4.6.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	99.999.9999.9999.9.9.99	A Definir ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**3.764.534,79**	**0,00**	**3.764.534,79**	**3.194.137,85**	**218.185,23**	**67.907,03**	**3.344.416,05**	**420.118,74**
		Total do Órgão - 04	**3.764.534,79**	**0,00**	**3.764.534,79**	**3.194.137,85**	**218.185,23**	**67.907,03**	**3.344.416,05**	**420.118,74**
	05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**								
	002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**								
44	10.122.3003.1124.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	10.122.3003.2021.3.1.90	Aplicações Diretas	339.925,92	0,00	339.925,92	294.995,22	39.534,52	0,00	334.529,74	5.396,18
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	339.925,92	0,00	339.925,92	294.995,22	39.534,52	0,00	334.529,74	5.396,18
46	10.122.3003.2021.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	48.069,04	0,00	48.069,04	42.734,37	4.614,00	0,00	47.348,37	720,67
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	48.069,04	0,00	48.069,04	42.734,37	4.614,00	0,00	47.348,37	720,67
47	10.122.3003.2021.3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	47.040,00	0,00	47.040,00	36.600,00	0,00	1.200,00	35.400,00	11.640,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	47.040,00	0,00	47.040,00	36.600,00	0,00	1.200,00	35.400,00	11.640,00
48	10.122.3003.2021.3.3.90	Aplicações Diretas	405.965,04	0,00	405.965,04	364.490,02	600,00	105.185,57	259.904,45	146.060,59
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	346.965,04	0,00	346.965,04	306.960,45	600,00	105.185,57	202.374,88	144.590,16
	1.600.0000604	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	19.000,00	0,00	19.000,00	18.097,02	0,00	0,00	18.097,02	902,98
	1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	40.000,00	0,00	40.000,00	39.432,55	0,00	0,00	39.432,55	567,45
49	10.122.3003.2022.3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	10.122.3003.2022.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	10.122.3003.2023.3.1.90	Aplicações Diretas	125.916,90	0,00	125.916,90	105.339,47	17.496,67	0,00	122.836,14	3.080,76
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	125.916,90	0,00	125.916,90	105.339,47	17.496,67	0,00	122.836,14	3.080,76
52	10.122.3003.2023.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	9.573,19	0,00	9.573,19	6.015,24	2.763,10	0,00	8.778,34	794,85
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.573,19	0,00	9.573,19	6.015,24	2.763,10	0,00	8.778,34	794,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
53	10.122.3003.2023.3.3.90	Aplicações Diretas	25.359,91	0,00	25.359,91	0,00	0,00	0,00	0,00	25.359,91
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	25.359,91	0,00	25.359,91	0,00	0,00	0,00	0,00	25.359,91
54	10.122.3003.2023.4.4.90	Aplicações Diretas	2.950,00	0,00	2.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.950,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.950,00	0,00	2.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.950,00
55	10.301.0021.1100.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	10.301.0021.1186.4.4.90	Aplicações Diretas	14.540,00	0,00	14.540,00	14.540,00	0,00	0,00	14.540,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	13.000,00	0,00	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
	1.601.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.540,00	0,00	1.540,00	1.540,00	0,00	0,00	1.540,00	0,00
57	10.301.0021.1187.3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.601.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	10.301.0021.1216.3.3.90	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
59	10.301.0021.1216.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	10.301.0021.2024.3.1.90	Aplicações Diretas	1.371.836,93	0,00	1.371.836,93	1.176.384,86	107.879,30	1,00	1.284.263,16	87.573,77
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	752.389,16	0,00	752.389,16	692.735,07	11.603,19	1,00	704.337,26	48.051,90
	1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	404.195,09	0,00	404.195,09	343.970,16	30.658,52	0,00	374.628,68	29.566,41
	1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	172.630,00	0,00	172.630,00	106.001,88	59.390,29	0,00	165.392,17	7.237,83
	1.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	42.622,68	0,00	42.622,68	33.677,75	6.227,30	0,00	39.905,05	2.717,63
	1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	10.301.0021.2024.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	384.947,09	0,00	384.947,09	291.716,74	26.346,92	0,00	318.063,66	66.883,43
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	195.860,28	0,00	195.860,28	160.903,65	0,00	0,00	160.903,65	34.956,63
	1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	136.085,81	0,00	136.085,81	104.011,07	9.300,74	0,00	113.311,81	22.774,00
	1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	53.001,00	0,00	53.001,00	26.802,02	17.046,18	0,00	43.848,20	9.152,80
62	10.301.0021.2024.3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	146.885,49	0,00	146.885,49	92.085,80	0,00	5.550,48	86.535,32	60.350,17
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	116.000,00	0,00	116.000,00	92.085,80	0,00	5.550,48	86.535,32	29.464,68
	1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	30.885,49	0,00	30.885,49	0,00	0,00	0,00	0,00	30.885,49
63	10.301.0021.2024.3.3.90	Aplicações Diretas	2.469.055,49	0,00	2.469.055,49	1.583.755,87	279.210,71	30.825,97	1.832.140,61	636.914,88
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	197.693,04	0,00	197.693,04	138.290,00	0,00	0,00	138.290,00	59.403,04
	1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	778.655,80	0,00	778.655,80	726.771,01	24.549,25	9.915,29	741.404,97	37.250,83
	1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	1.185.496,00	0,00	1.185.496,00	443.969,01	223.622,46	18.501,51	649.089,96	536.406,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	277.210,65	0,00	277.210,65	244.768,88	31.039,00	2.373,77	273.434,11	3.776,54
	1.621.3110000	Identificação das Transferências do Estado decorrentes de emedas parlamentares individuais	30.000,00	0,00	30.000,00	29.956,97	0,00	35,40	29.921,57	78,43
64	10.301.0021.2025.3.1.90	Aplicações Diretas	795.888,80	0,00	795.888,80	646.775,64	115.459,52	0,00	762.235,16	33.653,64
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	149.000,00	0,00	149.000,00	0,00	115.459,52	0,00	115.459,52	33.540,48
	1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	646.888,80	0,00	646.888,80	646.775,64	0,00	0,00	646.775,64	113,16
65	10.301.0021.2025.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	5.100,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00
	1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	5.100,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00
66	10.301.0021.2025.3.3.90	Aplicações Diretas	20.350,00	0,00	20.350,00	10.344,50	0,00	0,00	10.344,50	10.005,50
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
	1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	350,00	0,00	350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350,00
	1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	12.000,00	0,00	12.000,00	10.344,50	0,00	0,00	10.344,50	1.655,50
67	10.301.0021.2025.4.4.90	Aplicações Diretas	3.318,06	0,00	3.318,06	0,00	0,00	0,00	0,00	3.318,06
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.318,06	0,00	3.318,06	0,00	0,00	0,00	0,00	3.318,06
68	10.301.0021.2185.3.1.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	10.301.0021.2185.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
70	10.302.0022.1188.4.4.90	Aplicações Diretas	250,00	0,00	250,00	0,00	250,00	0,00	250,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.600.0000603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	250,00	0,00	250,00	0,00	250,00	0,00	250,00	0,00
71	10.302.0022.1189.4.4.90	Aplicações Diretas	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
72	10.302.0022.1190.4.4.90	Aplicações Diretas	470.000,00	0,00	470.000,00	419.670,00	0,00	0,00	419.670,00	50.330,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00	0,00	10.000,00	4.770,00	0,00	0,00	4.770,00	5.230,00
	1.601.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.621.3110000	Identificação das Transferências do Estado decorrentes de emedas parlamentares individuais	370.000,00	0,00	370.000,00	324.900,00	0,00	0,00	324.900,00	45.100,00
	2.601.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	90.000,00	0,00	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
73	10.302.0022.2032.3.1.90	Aplicações Diretas	1.514.102,86	0,00	1.514.102,86	1.337.577,85	168.944,08	0,00	1.506.521,93	7.580,93
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.460.183,93	0,00	1.460.183,93	1.293.966,00	160.225,86	0,00	1.454.191,86	5.992,07
	1.600.0000603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	53.918,93	0,00	53.918,93	43.611,85	8.718,22	0,00	52.330,07	1.588,86
	1.621.3110000	Identificação das Transferências do Estado decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
74	10.302.0022.2032.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	246.018,67	0,00	246.018,67	212.282,78	29.848,36	0,00	242.131,14	3.887,53
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	246.018,67	0,00	246.018,67	212.282,78	29.848,36	0,00	242.131,14	3.887,53
75	10.302.0022.2032.3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	408.589,00	0,00	408.589,00	260.056,00	0,00	56.027,00	204.029,00	204.560,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	97.378,20	0,00	97.378,20	76.580,00	0,00	0,00	76.580,00	20.798,20
	1.600.0000603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	119.261,80	0,00	119.261,80	0,00	0,00	0,00	0,00	119.261,80
	1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	131.001,00	0,00	131.001,00	122.528,00	0,00	30.632,00	91.896,00	39.105,00
	1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	60.948,00	0,00	60.948,00	60.948,00	0,00	25.395,00	35.553,00	25.395,00
76	10.302.0022.2032.3.3.90	Aplicações Diretas	2.632.242,62	0,00	2.632.242,62	2.224.378,27	301.946,59	11.821,61	2.514.503,25	117.739,37
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.322.791,72	0,00	1.322.791,72	1.151.877,08	162.166,59	10.461,61	1.303.582,06	19.209,66
	1.600.0000603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	111.668,90	0,00	111.668,90	111.500,00	100,00	0,00	111.600,00	68,90
	1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	27.782,00	0,00	27.782,00	27.291,68	0,00	0,00	27.291,68	490,32
	1.621.3110000	Identificação das Transferências do Estado decorrentes de emedas parlamentares individuais	270.000,00	0,00	270.000,00	130.038,11	139.680,00	0,00	269.718,11	281,89
	2.621.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	900.000,00	0,00	900.000,00	803.671,40	0,00	1.360,00	802.311,40	97.688,60
77	10.302.0022.2032.4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	505.000,00	0,00	505.000,00	333.420,00	0,00	108.204,34	225.215,66	279.784,34
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	2.601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.601.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.601.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	500.000,00	0,00	500.000,00	333.420,00	0,00	108.204,34	225.215,66	274.784,34
78	10.302.0022.2098.3.1.90	Aplicações Diretas	232.507,74	0,00	232.507,74	197.259,40	24.447,68	0,00	221.707,08	10.800,66
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	232.507,74	0,00	232.507,74	197.259,40	24.447,68	0,00	221.707,08	10.800,66
79	10.302.0022.2098.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	45.197,82	0,00	45.197,82	39.844,30	5.155,85	0,00	45.000,15	197,67
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	45.197,82	0,00	45.197,82	39.844,30	5.155,85	0,00	45.000,15	197,67
80	10.302.0022.2098.3.3.90	Aplicações Diretas	22.294,44	0,00	22.294,44	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	21.294,44
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000,00	0,00	15.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	14.000,00
	1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	7.294,44	0,00	7.294,44	0,00	0,00	0,00	0,00	7.294,44
81	10.302.0022.2142.3.1.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	10.302.0022.2142.3.3.90	Aplicações Diretas	129.000,00	0,00	129.000,00	109.872,95	11.706,78	0,00	121.579,73	7.420,27
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	129.000,00	0,00	129.000,00	109.872,95	11.706,78	0,00	121.579,73	7.420,27
83	10.302.0022.2189.3.3.90	Aplicações Diretas	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
84	10.302.0022.2189.4.4.90	Aplicações Diretas	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
85	10.303.0023.1191.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	10.303.0023.2027.3.1.90	Aplicações Diretas	258.342,33	0,00	258.342,33	225.038,29	20.707,41	0,00	245.745,70	12.596,63
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	249.742,33	0,00	249.742,33	225.038,29	20.707,41	0,00	245.745,70	3.996,63
	1.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	8.600,00	0,00	8.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.600,00
87	10.303.0023.2027.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	74.875,68	0,00	74.875,68	62.210,10	6.016,37	1,00	68.225,47	6.650,21
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	74.875,68	0,00	74.875,68	62.210,10	6.016,37	1,00	68.225,47	6.650,21
88	10.303.0023.2027.3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	280.000,00	0,00	280.000,00	263.676,64	0,00	70.142,59	193.534,05	86.465,95
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	266.323,36	0,00	266.323,36	250.000,00	0,00	56.465,95	193.534,05	72.789,31
	1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	13.676,64	0,00	13.676,64	13.676,64	0,00	13.676,64	0,00	13.676,64
89	10.303.0023.2027.3.3.90	Aplicações Diretas	438.781,99	0,00	438.781,99	289.647,31	31.000,50	105.395,75	215.252,06	223.529,93
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	375.500,61	0,00	375.500,61	241.871,31	30.999,50	59.642,75	213.228,06	162.272,55
	1.600.0000602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	11.605,38	0,00	11.605,38	1.100,00	1,00	1,00	1.100,00	10.505,38
	1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	51.676,00	0,00	51.676,00	46.676,00	0,00	45.752,00	924,00	50.752,00
90	10.304.0024.2030.3.1.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	10.304.0024.2030.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	10.304.0024.2030.3.3.90	Aplicações Diretas	27.550,00	0,00	27.550,00	8.250,00	150,00	0,00	8.400,00	19.150,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.137,24	0,00	15.137,24	0,00	0,00	0,00	0,00	15.137,24
	1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	12.412,76	0,00	12.412,76	8.250,00	150,00	0,00	8.400,00	4.012,76
93	10.305.0024.2029.3.1.90	Aplicações Diretas	186.246,72	0,00	186.246,72	163.555,82	15.802,52	0,00	179.358,34	6.888,38
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	186.246,72	0,00	186.246,72	163.555,82	15.802,52	0,00	179.358,34	6.888,38
	1.600.0000605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	10.305.0024.2029.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	47.500,00	0,00	47.500,00	42.818,48	4.315,96	0,00	47.134,44	365,56
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	47.500,00	0,00	47.500,00	42.818,48	4.315,96	0,00	47.134,44	365,56
95	10.305.0024.2029.3.3.90	Aplicações Diretas	67.124,03	0,00	67.124,03	0,00	0,00	0,00	0,00	67.124,03
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	67.124,03	0,00	67.124,03	0,00	0,00	0,00	0,00	67.124,03
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**13.848.345,76**	**0,00**	**13.848.345,76**	**10.856.335,92**	**1.214.196,84**	**494.355,31**	**11.576.177,45**	**2.272.168,31**
		Total do Órgão - 05	**13.848.345,76**	**0,00**	**13.848.345,76**	**10.856.335,92**	**1.214.196,84**	**494.355,31**	**11.576.177,45**	**2.272.168,31**
	06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO**								
	001	**DEPARTAMENTO DE EDUCACAO**								
96	12.122.0001.2035.3.1.90	Aplicações Diretas	735.800,61	0,00	735.800,61	585.222,24	150.409,28	0,00	735.631,52	169,09
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	735.800,61	0,00	735.800,61	585.222,24	150.409,28	0,00	735.631,52	169,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
97	12.122.0001.2035.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	117.715,44	0,00	117.715,44	101.306,57	16.310,94	0,00	117.617,51	97,93
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	117.715,44	0,00	117.715,44	101.306,57	16.310,94	0,00	117.617,51	97,93
98	12.122.0001.2035.3.3.90	Aplicações Diretas	666.252,38	0,00	666.252,38	609.048,00	41.473,61	11.998,73	638.522,88	27.729,50
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	666.252,38	0,00	666.252,38	609.048,00	41.473,61	11.998,73	638.522,88	27.729,50
99	12.122.0001.2035.4.4.90	Aplicações Diretas	31.231,57	0,00	31.231,57	30.940,00	0,00	0,00	30.940,00	291,57
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	31.231,57	0,00	31.231,57	30.940,00	0,00	0,00	30.940,00	291,57
100	12.122.0004.1213.3.3.90	Aplicações Diretas	8.000,00	0,00	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	8.000,00	0,00	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
101	12.122.0004.1213.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	12.122.0004.1215.4.4.90	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	3.579,80	0,00	0,00	3.579,80	1.420,20
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00	0,00	5.000,00	3.579,80	0,00	0,00	3.579,80	1.420,20
103	12.361.0004.1037.3.3.90	Aplicações Diretas	35.000,00	0,00	35.000,00	22.976,28	1.300,00	0,00	24.276,28	10.723,72
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	35.000,00	0,00	35.000,00	22.976,28	1.300,00	0,00	24.276,28	10.723,72
104	12.361.0004.1214.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	12.361.0004.1224.4.4.90	Aplicações Diretas	15.000,00	0,00	15.000,00	14.319,20	0,00	0,00	14.319,20	680,80
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000,00	0,00	15.000,00	14.319,20	0,00	0,00	14.319,20	680,80
106	12.361.0004.1226.4.4.90	Aplicações Diretas	282.900,00	0,00	282.900,00	281.990,00	0,00	0,00	281.990,00	910,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	282.900,00	0,00	282.900,00	281.990,00	0,00	0,00	281.990,00	910,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	12.361.0004.1228.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	12.361.0004.1230.4.4.90	Aplicações Diretas	1.482.100,75	0,00	1.482.100,75	107.488,25	111.762,14	0,00	219.250,39	1.262.850,36
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	32.783,64	0,00	32.783,64	0,00	0,00	0,00	0,00	32.783,64
	1.575.0000000	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	738.854,58	0,00	738.854,58	0,00	0,00	0,00	0,00	738.854,58
	2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	710.462,53	0,00	710.462,53	107.488,25	111.762,14	0,00	219.250,39	491.212,14
109	12.361.0004.2034.3.3.90	Aplicações Diretas	1.300.503,00	0,00	1.300.503,00	1.169.222,47	92.018,93	5.819,80	1.255.421,60	45.081,40
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	661.880,46	0,00	661.880,46	655.555,44	2.280,00	1.939,40	655.896,04	5.984,42
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	60.001,00	0,00	60.001,00	0,00	59.052,50	0,00	59.052,50	948,50
	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	1.999,00	0,00	1.999,00	130,00	0,00	0,00	130,00	1.869,00
	1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	246.100,00	0,00	246.100,00	246.000,00	0,00	0,00	246.000,00	100,00
	1.543.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	58.000,00	0,00	58.000,00	30.856,57	0,00	0,00	30.856,57	27.143,43
	1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	233.379,54	0,00	233.379,54	232.537,46	0,00	1.185,00	231.352,46	2.027,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	1.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	4.143,00	0,00	4.143,00	4.143,00	0,00	0,00	4.143,00	0,00
	2.550.0000000	Transferência do Salário Educação	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	30.686,43	2.695,40	27.991,03	7.008,97
110	12.361.0004.2034.4.4.90	Aplicações Diretas	26.680,00	0,00	26.680,00	26.515,45	0,00	0,00	26.515,45	164,55
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	1.543.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	3.581,00	0,00	3.581,00	3.579,80	0,00	0,00	3.579,80	1,20
	1.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	22.999,00	0,00	22.999,00	22.935,65	0,00	0,00	22.935,65	63,35
111	12.365.0004.1035.4.4.90	Aplicações Diretas	27.000,00	0,00	27.000,00	26.910,00	0,00	0,00	26.910,00	90,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	27.000,00	0,00	27.000,00	26.910,00	0,00	0,00	26.910,00	90,00
112	12.365.0004.1104.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	12.365.0004.1212.3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	12.365.0004.1212.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	12.365.0004.1225.4.4.90	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	3.423,00	0,00	0,00	3.423,00	1.577,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00	0,00	5.000,00	3.423,00	0,00	0,00	3.423,00	1.577,00
116	12.365.0004.1227.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	12.365.0004.1229.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	12.365.0004.2033.3.3.90	Aplicações Diretas	511.001,00	0,00	511.001,00	491.067,32	30.861,72	22.747,00	499.182,04	11.818,96
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	240.597,70	0,00	240.597,70	246.058,16	14.650,00	22.747,00	237.961,16	2.636,54
	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	2.000,00	0,00	2.000,00	325,00	0,00	0,00	325,00	1.675,00
	1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	160.001,00	0,00	160.001,00	159.050,00	0,00	0,00	159.050,00	951,00
	1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	108.402,30	0,00	108.402,30	85.634,16	16.211,72	0,00	101.845,88	6.556,42
119	12.365.0004.2033.4.4.90	Aplicações Diretas	45.925,00	0,00	45.925,00	0,00	45.337,43	0,00	45.337,43	587,57
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	45.925,00	0,00	45.925,00	0,00	45.337,43	0,00	45.337,43	587,57
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**5.295.109,75**	**0,00**	**5.295.109,75**	**3.482.008,58**	**489.474,05**	**40.565,53**	**3.930.917,10**	**1.364.192,65**
	002	**FUNDEB**								
120	12.361.0004.2036.3.1.90	Aplicações Diretas	3.823.533,33	0,00	3.823.533,33	3.319.263,39	261.709,24	59.052,50	3.521.920,13	301.613,20
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	204.980,99	0,00	204.980,99	189.411,30	14.881,75	0,00	204.293,05	687,94
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	240.000,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	3.378.552,34	0,00	3.378.552,34	3.129.852,09	246.827,49	59.052,50	3.317.627,08	60.925,26
	1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.543.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	12.361.0004.2036.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	774.134,64	0,00	774.134,64	437.774,63	77.383,93	0,00	515.158,56	258.976,08
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	270.000,00	0,00	270.000,00	59.451,80	0,00	0,00	59.451,80	210.548,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	503.527,05	0,00	503.527,05	378.322,83	77.383,93	0,00	455.706,76	47.820,29
	1.543.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	607,59	0,00	607,59	0,00	0,00	0,00	0,00	607,59
122	12.361.0004.2036.3.3.90	Aplicações Diretas	1.150,00	0,00	1.150,00	585,00	130,00	0,00	715,00	435,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	215,00	0,00	215,00	65,00	130,00	0,00	195,00	20,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	935,00	0,00	935,00	520,00	0,00	0,00	520,00	415,00
123	12.365.0004.2038.3.1.90	Aplicações Diretas	1.769.000,00	0,00	1.769.000,00	1.462.998,70	298.819,19	0,00	1.761.817,89	7.182,11
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	272.000,00	0,00	272.000,00	20.074,62	251.587,90	0,00	271.662,52	337,48
	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	1.497.000,00	0,00	1.497.000,00	1.442.924,08	47.231,29	0,00	1.490.155,37	6.844,63
	1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	12.365.0004.2038.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	232.148,37	0,00	232.148,37	220.773,22	10.451,40	0,00	231.224,62	923,75
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	64.498,71	0,00	64.498,71	64.334,86	0,00	0,00	64.334,86	163,85
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	167.649,66	0,00	167.649,66	156.438,36	10.451,40	0,00	166.889,76	759,90
125	12.365.0004.2039.3.1.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	12.365.0004.2039.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**6.599.966,34**	**0,00**	**6.599.966,34**	**5.441.394,94**	**648.493,76**	**59.052,50**	**6.030.836,20**	**569.130,14**
	003	**MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DE EDUCACAO**								
127	12.361.0004.1039.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	12.361.0004.2045.3.3.90	Aplicações Diretas	2.514.950,08	0,00	2.514.950,08	2.276.619,03	187.941,51	170.447,48	2.294.113,06	220.837,02
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.378.985,03	0,00	1.378.985,03	1.219.597,22	130.381,98	82.762,05	1.267.217,15	111.767,88
	1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	195.724,58	0,00	195.724,58	195.660,65	0,00	12.747,83	182.912,82	12.811,76
	1.543.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	131.275,42	0,00	131.275,42	104.260,77	18.331,39	35,49	122.556,67	8.718,75
	1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	44.422,26	0,00	44.422,26	44.237,37	0,00	4.657,37	39.580,00	4.842,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	1.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	608.303,13	0,00	608.303,13	565.866,05	34.127,61	70.138,16	529.855,50	78.447,63
	1.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	66.239,66	0,00	66.239,66	66.200,74	0,00	1,50	66.199,24	40,42
	2.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	90.000,00	0,00	90.000,00	80.796,23	5.100,53	105,08	85.791,68	4.208,32
129	12.361.0004.2050.3.3.90	Aplicações Diretas	424.835,54	0,00	424.835,54	396.945,73	27.856,40	0,00	424.802,13	33,41
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	384.551,99	0,00	384.551,99	356.662,18	27.856,40	0,00	384.518,58	33,41
	1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	40.283,55	0,00	40.283,55	40.283,55	0,00	0,00	40.283,55	0,00
130	12.361.0004.2051.3.3.90	Aplicações Diretas	158.000,00	0,00	158.000,00	125.186,00	19.829,35	0,00	145.015,35	12.984,65
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	138.000,00	0,00	138.000,00	116.804,43	19.829,35	0,00	136.633,78	1.366,22
	1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	15.000,00	0,00	15.000,00	8.381,57	0,00	0,00	8.381,57	6.618,43
	1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
131	12.365.0004.2047.3.3.90	Aplicações Diretas	50.000,00	0,00	50.000,00	47.915,60	0,00	2.121,20	45.794,40	4.205,60
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	42.000,00	0,00	42.000,00	41.400,00	0,00	0,00	41.400,00	600,00
	1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	8.000,00	0,00	8.000,00	6.515,60	0,00	2.121,20	4.394,40	3.605,60
132	12.365.0004.2052.3.3.90	Aplicações Diretas	137.704,76	0,00	137.704,76	116.582,21	20.639,90	0,00	137.222,11	482,65
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	130.700,00	0,00	130.700,00	109.577,45	20.639,90	0,00	130.217,35	482,65
	1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	7.004,76	0,00	7.004,76	7.004,76	0,00	0,00	7.004,76	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 003	**3.285.490,38**	**0,00**	**3.285.490,38**	**2.963.248,57**	**256.267,16**	**172.568,68**	**3.046.947,05**	**238.543,33**
	005	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**								
133	27.812.0003.1202.3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	27.812.0003.1202.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	27.812.0003.1204.4.4.90	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
136	27.812.0003.2124.3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	27.812.0003.2128.3.3.90	Aplicações Diretas	15.000,00	0,00	15.000,00	14.744,00	0,00	0,00	14.744,00	256,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00	14.744,00	0,00	0,00	14.744,00	256,00
138	27.812.0003.2129.3.3.90	Aplicações Diretas	102.000,00	0,00	102.000,00	28.993,81	0,00	2.480,14	26.513,67	75.486,33
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	102.000,00	0,00	102.000,00	28.993,81	0,00	2.480,14	26.513,67	75.486,33
139	27.812.0003.2129.4.4.90	Aplicações Diretas	26.000,00	0,00	26.000,00	25.005,00	0,00	0,00	25.005,00	995,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	26.000,00	0,00	26.000,00	25.005,00	0,00	0,00	25.005,00	995,00
140	27.812.0003.2130.3.1.90	Aplicações Diretas	230.000,00	0,00	230.000,00	192.266,28	37.718,70	0,00	229.984,98	15,02
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	230.000,00	0,00	230.000,00	192.266,28	37.718,70	0,00	229.984,98	15,02
141	27.812.0003.2130.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
142	27.812.0003.2130.3.3.90	Aplicações Diretas	201.000,00	0,00	201.000,00	181.699,28	10.783,33	0,00	192.482,61	8.517,39
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	201.000,00	0,00	201.000,00	181.699,28	10.783,33	0,00	192.482,61	8.517,39
143	27.812.0003.2130.4.4.90	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
144	27.812.0003.2131.3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
145	27.812.0003.2131.3.3.90	Aplicações Diretas	33.000,00	0,00	33.000,00	28.611,25	400,00	1.190,00	27.821,25	5.178,75
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	33.000,00	0,00	33.000,00	28.611,25	400,00	1.190,00	27.821,25	5.178,75
146	27.813.0003.1201.3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	27.813.0003.1201.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 005	**643.000,00**	**0,00**	**643.000,00**	**471.319,62**	**48.902,03**	**3.670,14**	**516.551,51**	**126.448,49**
		Total do Órgão - 06	**15.823.566,47**	**0,00**	**15.823.566,47**	**12.357.971,71**	**1.443.137,00**	**275.856,85**	**13.525.251,86**	**2.298.314,61**
	07	**SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA**								
	001	**GABINETE DO SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA**								
148	04.122.0001.2091.3.1.90	Aplicações Diretas	2.363.965,75	0,00	2.363.965,75	1.884.830,20	211.807,58	0,00	2.096.637,78	267.327,97
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.208.309,25	0,00	2.208.309,25	1.884.830,20	56.186,08	0,00	1.941.016,28	267.292,97
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	155.656,50	0,00	155.656,50	0,00	155.621,50	0,00	155.621,50	35,00
149	04.122.0001.2091.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	278.478,02	0,00	278.478,02	243.564,08	33.939,85	0,00	277.503,93	974,09
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	252.858,29	0,00	252.858,29	243.564,08	8.320,12	0,00	251.884,20	974,09
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.619,73	0,00	25.619,73	0,00	25.619,73	0,00	25.619,73	0,00
150	04.122.0001.2091.3.3.90	Aplicações Diretas	685.740,30	0,00	685.740,30	553.376,18	27.797,26	9.177,42	571.996,02	113.744,28
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	608.414,30	0,00	608.414,30	553.376,18	15.797,26	9.060,00	560.113,44	48.300,86
	1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	59.325,00	0,00	59.325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.325,00
	1.750.0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	13.001,00	0,00	13.001,00	0,00	12.000,00	117,42	11.882,58	1.118,42
151	04.122.0001.2091.4.4.90	Aplicações Diretas	23.092,16	0,00	23.092,16	2.990,00	0,00	0,00	2.990,00	20.102,16
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	23.092,16	0,00	23.092,16	2.990,00	0,00	0,00	2.990,00	20.102,16
152	04.122.0008.1117.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	04.122.0008.1195.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	06.183.0008.1200.3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	06.183.0008.1200.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	15.451.0008.1068.4.4.90	Aplicações Diretas	9.112,27	0,00	9.112,27	0,00	0,00	0,00	0,00	9.112,27
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.112,27	0,00	9.112,27	0,00	0,00	0,00	0,00	9.112,27
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	15.451.0008.1192.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	15.451.0008.1196.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	15.451.0008.1197.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	15.451.0008.1199.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	15.451.0008.1199.4.5.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	15.451.0010.2095.4.4.90	Aplicações Diretas	215.000,00	0,00	215.000,00	141.950,00	0,00	0,00	141.950,00	73.050,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	215.000,00	0,00	215.000,00	141.950,00	0,00	0,00	141.950,00	73.050,00
	1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
163	15.451.0011.1072.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	15.451.0011.1073.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	15.451.0011.1080.4.4.90	Aplicações Diretas	3.467.463,21	0,00	3.467.463,21	3.287.940,63	153.937,60	0,00	3.441.878,23	25.584,98
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	370.800,00	0,00	370.800,00	293.603,26	65.343,81	0,00	358.947,07	11.852,93
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.780.000,00	0,00	1.780.000,00	1.689.783,34	88.593,79	0,00	1.778.377,13	1.622,87
	2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.316.663,21	0,00	1.316.663,21	1.304.554,03	0,00	0,00	1.304.554,03	12.109,18
166	15.451.0011.2096.4.4.90	Aplicações Diretas	2.170.300,00	0,00	2.170.300,00	2.088.202,63	0,00	0,00	2.088.202,63	82.097,37
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	192.300,00	0,00	192.300,00	190.969,68	0,00	0,00	190.969,68	1.330,32
	1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.893.000,00	0,00	1.893.000,00	1.891.272,95	0,00	0,00	1.891.272,95	1.727,05
	1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	80.000,00	0,00	80.000,00	5.960,00	0,00	0,00	5.960,00	74.040,00
167	15.452.0010.2134.3.3.90	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
168	16.482.0009.1069.4.4.90	Aplicações Diretas	337.000,00	0,00	337.000,00	326.384,01	0,00	0,00	326.384,01	10.615,99
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
	2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	327.000,00	0,00	327.000,00	326.384,01	0,00	0,00	326.384,01	615,99
169	17.512.0011.1074.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	17.512.0011.1075.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	17.512.0011.1076.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	17.512.0011.1077.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	17.512.0011.1078.3.3.90	Aplicações Diretas	55.000,00	0,00	55.000,00	1.189,30	0,00	0,00	1.189,30	53.810,70
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	55.000,00	0,00	55.000,00	1.189,30	0,00	0,00	1.189,30	53.810,70
174	17.512.0011.1078.4.4.90	Aplicações Diretas	257.667,95	0,00	257.667,95	255.003,58	0,00	0,00	255.003,58	2.664,37
	1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	241.667,95	0,00	241.667,95	240.869,16	0,00	0,00	240.869,16	798,79
	2.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	16.000,00	0,00	16.000,00	14.134,42	0,00	0,00	14.134,42	1.865,58
175	17.512.0011.1106.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	17.512.0011.1223.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
177	25.752.0011.1083.3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
178	25.752.0011.1083.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
179	25.752.0011.2097.3.3.90	Aplicações Diretas	271.138,40	0,00	271.138,40	229.744,17	14.997,00	0,00	244.741,17	26.397,23
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	121.138,40	0,00	121.138,40	103.733,19	14.007,00	0,00	117.740,19	3.398,21
	1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	150.000,00	0,00	150.000,00	126.010,98	990,00	0,00	127.000,98	22.999,02
180	25.752.0011.2097.4.4.90	Aplicações Diretas	828,60	0,00	828,60	0,00	0,00	0,00	0,00	828,60
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	828,60	0,00	828,60	0,00	0,00	0,00	0,00	828,60
	1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
181	26.452.0011.1081.3.3.90	Aplicações Diretas	127.680,00	0,00	127.680,00	126.633,32	0,00	15.400,00	111.233,32	16.446,68
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	127.680,00	0,00	127.680,00	126.633,32	0,00	15.400,00	111.233,32	16.446,68
182	26.452.0011.1081.4.4.90	Aplicações Diretas	12.000,00	0,00	12.000,00	6.283,71	0,00	0,00	6.283,71	5.716,29
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00	0,00	12.000,00	6.283,71	0,00	0,00	6.283,71	5.716,29
	1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
183	26.452.0011.2190.3.3.90	Aplicações Diretas	496.900,00	0,00	496.900,00	395.024,62	0,00	1.121,66	393.902,96	102.997,04
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	396.900,00	0,00	396.900,00	395.024,62	0,00	1.121,66	393.902,96	2.997,04
	1.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.759.0000700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
184	26.782.0011.1082.4.4.90	Aplicações Diretas	407.632,74	0,00	407.632,74	217.513,47	0,00	0,00	217.513,47	190.119,27
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	308.300,00	0,00	308.300,00	119.300,97	0,00	0,00	119.300,97	188.999,03
	1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	99.332,74	0,00	99.332,74	98.212,50	0,00	0,00	98.212,50	1.120,24
185	26.782.0011.2092.3.3.90	Aplicações Diretas	2.156.450,00	0,00	2.156.450,00	2.084.949,74	46.829,40	189.357,61	1.942.421,53	214.028,47
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.857.950,00	0,00	1.857.950,00	1.810.508,53	46.829,40	189.357,61	1.667.980,32	189.969,68
	1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	124.500,00	0,00	124.500,00	119.258,54	0,00	0,00	119.258,54	5.241,46
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.704.0000000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	50.000,00	0,00	50.000,00	49.874,69	0,00	0,00	49.874,69	125,31
	1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	124.000,00	0,00	124.000,00	105.307,98	0,00	0,00	105.307,98	18.692,02
186	26.782.0011.2092.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
187	27.813.0008.1198.4.4.90	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**13.346.449,40**	**0,00**	**13.346.449,40**	**11.845.579,64**	**489.308,69**	**215.056,69**	**12.119.831,64**	**1.226.617,76**
	002	**Fundo Municipal de Transportes (FMT)**								
188	26.782.0011.1193.3.3.90	Aplicações Diretas	456.000,00	0,00	456.000,00	377.203,42	70.391,91	0,00	447.595,33	8.404,67
	1.759.0000700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	12.000,00	0,00	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
	1.759.0000702	Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel)	444.000,00	0,00	444.000,00	365.203,42	70.391,91	0,00	435.595,33	8.404,67
189	26.782.0011.1193.4.4.90	Aplicações Diretas	354.000,00	0,00	354.000,00	142.367,35	0,00	0,00	142.367,35	211.632,65
	1.759.0000700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	1.759.0000702	Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel)	354.000,00	0,00	354.000,00	142.367,35	0,00	0,00	142.367,35	211.632,65
190	26.782.0011.1194.3.3.90	Aplicações Diretas	948.118,62	0,00	948.118,62	902.536,98	20.287,99	63.284,52	859.540,45	88.578,17
	1.759.0000700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	126.517,66	0,00	126.517,66	126.517,66	0,00	126,12	126.391,54	126,12
	1.759.0000702	Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel)	821.600,96	0,00	821.600,96	776.019,32	20.287,99	63.158,40	733.148,91	88.452,05
191	26.782.0011.1194.4.4.90	Aplicações Diretas	35.000,00	0,00	35.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	28.000,00
	1.759.0000700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.759.0000702	Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel)	35.000,00	0,00	35.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	28.000,00
192	26.782.0011.2191.3.3.90	Aplicações Diretas	126.000,00	0,00	126.000,00	121.615,00	0,00	0,00	121.615,00	4.385,00
	1.759.0000700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	121.615,00	0,00	121.615,00	121.615,00	0,00	0,00	121.615,00	0,00
	1.759.0000702	Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel)	4.385,00	0,00	4.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.385,00
193	26.782.0011.2191.4.4.90	Aplicações Diretas	212.807,99	0,00	212.807,99	0,00	0,00	0,00	0,00	212.807,99
	1.759.0000700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.759.0000702	Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel)	212.807,99	0,00	212.807,99	0,00	0,00	0,00	0,00	212.807,99
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**2.131.926,61**	**0,00**	**2.131.926,61**	**1.550.722,75**	**90.679,90**	**63.284,52**	**1.578.118,13**	**553.808,48**
		Total do Órgão - 07	**15.478.376,01**	**0,00**	**15.478.376,01**	**13.396.302,39**	**579.988,59**	**278.341,21**	**13.697.949,77**	**1.780.426,24**
	08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**								
	001	**GABINETE DO SECRETARIO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**								
194	04.122.0001.2056.3.3.90	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	519,00	0,00	0,00	519,00	4.481,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	519,00	0,00	0,00	519,00	4.481,00
195	04.122.0001.2057.3.1.90	Aplicações Diretas	707.738,33	0,00	707.738,33	613.919,56	89.132,13	0,00	703.051,69	4.686,64
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	649.010,35	0,00	649.010,35	613.919,56	30.404,15	0,00	644.323,71	4.686,64
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	58.727,98	0,00	58.727,98	0,00	58.727,98	0,00	58.727,98	0,00
196	04.122.0001.2057.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	105.639,11	0,00	105.639,11	83.135,34	12.241,87	0,00	95.377,21	10.261,90
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	96.108,12	0,00	96.108,12	83.135,34	2.710,88	0,00	85.846,22	10.261,90
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.530,99	0,00	9.530,99	0,00	9.530,99	0,00	9.530,99	0,00
197	04.122.0001.2057.3.3.90	Aplicações Diretas	868.881,53	0,00	868.881,53	813.115,77	55.504,71	90.286,40	778.334,08	90.547,45
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	848.881,53	0,00	848.881,53	793.115,77	55.504,71	88.797,85	759.822,63	89.058,90
	1.750.0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	1.488,55	18.511,45	1.488,55
198	04.122.0001.2057.4.4.90	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	2.990,00	0,00	0,00	2.990,00	2.010,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	2.990,00	0,00	0,00	2.990,00	2.010,00
199	04.127.0012.1042.3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200	17.511.0014.1222.3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
201	17.511.0014.1222.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
202	18.541.0013.2060.3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
203	20.127.0012.1041.3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
204	20.606.0014.1048.4.4.90	Aplicações Diretas	310.110,28	0,00	310.110,28	299.790,00	0,00	0,00	299.790,00	10.320,28
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.999,00	0,00	12.999,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	4.999,00
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	260.111,28	0,00	260.111,28	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00	111,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	1.706.3110000	Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares	37.000,00	0,00	37.000,00	31.790,00	0,00	0,00	31.790,00	5.210,00
205	20.606.0014.1049.3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
206	20.606.0014.1105.3.3.90	Aplicações Diretas	42.589,00	0,00	42.589,00	37.771,04	0,00	0,00	37.771,04	4.817,96
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	42.589,00	0,00	42.589,00	37.771,04	0,00	0,00	37.771,04	4.817,96
207	20.606.0014.1105.4.4.90	Aplicações Diretas	87.411,00	0,00	87.411,00	73.729,00	0,00	0,00	73.729,00	13.682,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	87.411,00	0,00	87.411,00	73.729,00	0,00	0,00	73.729,00	13.682,00
	1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
208	20.606.0014.1119.3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
209	20.606.0014.1206.3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
210	20.606.0014.1206.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
211	20.606.0014.1221.3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
212	20.606.0014.1221.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
213	20.606.0014.2143.3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
214	20.606.0014.2180.3.3.90	Aplicações Diretas	25.000,00	0,00	25.000,00	12.468,00	0,00	0,00	12.468,00	12.532,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	0,00	25.000,00	12.468,00	0,00	0,00	12.468,00	12.532,00
314	20.606.0014.2182.3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	32.000,00	32.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	11.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	32.000,00	32.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	11.000,00
215	20.606.0014.2182.3.3.90	Aplicações Diretas	515.300,00	0,00	515.300,00	476.882,87	37.263,56	69.782,67	444.363,76	70.936,24
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	515.300,00	0,00	515.300,00	476.882,87	37.263,56	69.782,67	444.363,76	70.936,24
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**2.672.669,25**	**32.000,00**	**2.704.669,25**	**2.435.320,58**	**194.142,27**	**160.069,07**	**2.469.393,78**	**235.275,47**
	003	**DEPARTAMENTO DE TURISMO.INDUSTRIA E COMERCIO**								
216	04.122.0001.2058.3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
217	04.122.0015.2161.3.3.90	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
218	23.691.0016.2063.3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
219	23.695.0015.2062.3.3.90	Aplicações Diretas	6.500,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	5.500,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
		Total da Unidade Orçamentária - 003	**11.500,00**	**0,00**	**11.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.500,00**
		Total do Órgão - 08	**2.684.169,25**	**32.000,00**	**2.716.169,25**	**2.435.320,58**	**194.142,27**	**160.069,07**	**2.469.393,78**	**246.775,47**
	09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**								
	001	**GABINETE DO SECRETARIO DE ACAO SOCIAL**								
220	04.122.0001.1058.3.3.90	Aplicações Diretas	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
221	04.122.0001.1059.4.4.90	Aplicações Diretas	98.000,00	0,00	98.000,00	26.737,58	0,00	0,00	26.737,58	71.262,42
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	98.000,00	0,00	98.000,00	26.737,58	0,00	0,00	26.737,58	71.262,42
222	04.122.0001.2064.3.1.90	Aplicações Diretas	761.265,42	0,00	761.265,42	669.207,22	90.221,21	0,00	759.428,43	1.836,99
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	693.362,09	0,00	693.362,09	669.207,22	24.107,92	0,00	693.315,14	46,95
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	67.903,33	0,00	67.903,33	0,00	66.113,29	0,00	66.113,29	1.790,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
223	04.122.0001.2064.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	134.772,06	0,00	134.772,06	110.615,92	13.198,65	0,00	123.814,57	10.957,49
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	123.172,06	0,00	123.172,06	110.615,92	1.663,57	0,00	112.279,49	10.892,57
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.600,00	0,00	11.600,00	0,00	11.535,08	0,00	11.535,08	64,92
224	04.122.0001.2064.3.3.90	Aplicações Diretas	607.943,35	0,00	607.943,35	539.463,32	27.425,74	88.607,40	478.281,66	129.661,69
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	577.442,35	0,00	577.442,35	519.463,32	27.425,74	88.567,54	458.321,52	119.120,83
	1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	10.501,00	0,00	10.501,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.501,00
	1.750.0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	39,86	19.960,14	39,86
225	04.122.0001.2064.4.4.90	Aplicações Diretas	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
226	04.122.0001.2151.3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
227	08.244.0017.1217.3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
228	08.244.0017.1217.3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
229	08.244.0017.1217.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
230	08.244.0017.1218.3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
231	08.244.0017.1218.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
232	08.244.0017.1219.3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
233	08.244.0017.1219.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
234	08.244.0017.1220.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
235	08.244.0017.2077.3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
236	08.244.0017.2154.3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**1.606.480,83**	**0,00**	**1.606.480,83**	**1.346.024,04**	**130.845,60**	**88.607,40**	**1.388.262,24**	**218.218,59**
	002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL**								
237	04.122.0001.2152.3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
238	08.244.0017.2066.3.3.90	Aplicações Diretas	20.772,50	0,00	20.772,50	7.943,29	8.265,26	0,00	16.208,55	4.563,95
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00	0,00	2.500,00	1.520,79	0,00	0,00	1.520,79	979,21
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	18.272,50	0,00	18.272,50	6.422,50	8.265,26	0,00	14.687,76	3.584,74
239	08.244.0017.2066.4.4.90	Aplicações Diretas	116.800,00	0,00	116.800,00	90.570,00	24.332,66	0,00	114.902,66	1.897,34
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	31.800,00	0,00	31.800,00	31.570,00	0,00	0,00	31.570,00	230,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	26.000,00	0,00	26.000,00	0,00	24.332,66	0,00	24.332,66	1.667,34
	2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	59.000,00	0,00	59.000,00	59.000,00	0,00	0,00	59.000,00	0,00
240	08.244.0017.2067.3.1.90	Aplicações Diretas	218.176,63	0,00	218.176,63	189.894,20	25.553,87	0,00	215.448,07	2.728,56
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	218.176,63	0,00	218.176,63	189.894,20	25.553,87	0,00	215.448,07	2.728,56
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
241	08.244.0017.2067.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	31.900,00	0,00	31.900,00	29.287,66	2.565,17	0,00	31.852,83	47,17
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	31.900,00	0,00	31.900,00	29.287,66	2.565,17	0,00	31.852,83	47,17
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
242	08.244.0017.2067.3.3.90	Aplicações Diretas	325.900,04	0,00	325.900,04	228.029,95	69.561,08	1.755,00	295.836,03	30.064,01
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	220.160,00	0,00	220.160,00	141.712,86	53.966,42	1.750,00	193.929,28	26.230,72
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	74.750,00	0,00	74.750,00	62.892,22	8.668,62	5,00	71.555,84	3.194,16
	1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	27.500,00	0,00	27.500,00	21.755,86	5.136,00	0,00	26.891,86	608,14
	1.704.0000000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.700,00	0,00	1.700,00	1.669,01	0,00	0,00	1.669,01	30,99
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.790,04	0,00	1.790,04	0,00	1.790,04	0,00	1.790,04	0,00
243	08.244.0017.2067.4.4.90	Aplicações Diretas	636.343,56	0,00	636.343,56	631.899,98	0,00	0,00	631.899,98	4.443,58
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.600,00	0,00	4.600,00	4.599,98	0,00	0,00	4.599,98	0,02
	1.706.3110000	Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares	631.743,56	0,00	631.743,56	627.300,00	0,00	0,00	627.300,00	4.443,56
244	08.244.0017.2069.3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
245	08.244.0017.2071.3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
246	08.244.0017.2072.3.1.90	Aplicações Diretas	121.850,00	0,00	121.850,00	115.290,47	6.312,44	0,00	121.602,91	247,09
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	121.700,00	0,00	121.700,00	115.290,47	6.312,44	0,00	121.602,91	97,09
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	150,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00
247	08.244.0017.2072.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	24.600,00	0,00	24.600,00	22.696,46	1.891,37	0,00	24.587,83	12,17
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	24.600,00	0,00	24.600,00	22.696,46	1.891,37	0,00	24.587,83	12,17
248	08.244.0017.2072.3.3.90	Aplicações Diretas	4.250,00	0,00	4.250,00	1.250,00	55,14	0,00	1.305,14	2.944,86
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.050,00	0,00	2.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.050,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.200,00	0,00	2.200,00	1.250,00	55,14	0,00	1.305,14	894,86
249	08.244.0017.2072.4.4.90	Aplicações Diretas	350,00	0,00	350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	350,00	0,00	350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350,00
250	08.244.0017.2133.3.3.90	Aplicações Diretas	7.800,00	0,00	7.800,00	6.398,00	0,00	0,00	6.398,00	1.402,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.800,00	0,00	7.800,00	6.398,00	0,00	0,00	6.398,00	1.402,00
251	08.244.0017.2153.3.3.90	Aplicações Diretas	81.000,00	0,00	81.000,00	50.500,06	29.803,02	0,00	80.303,08	696,92
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	32.502,22	0,00	32.502,22	32.502,22	0,00	0,00	32.502,22	0,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	48.497,78	0,00	48.497,78	17.997,84	29.803,02	0,00	47.800,86	696,92
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**1.589.742,73**	**0,00**	**1.589.742,73**	**1.373.760,07**	**168.340,01**	**1.755,00**	**1.540.345,08**	**49.397,65**
	003	**FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO**								
252	08.241.0017.1056.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
253	08.241.0017.2065.3.1.90	Aplicações Diretas	588.853,65	0,00	588.853,65	530.491,56	58.181,38	0,00	588.672,94	180,71
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	546.776,96	0,00	546.776,96	530.491,56	16.104,69	0,00	546.596,25	180,71
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	42.076,69	0,00	42.076,69	0,00	42.076,69	0,00	42.076,69	0,00
254	08.241.0017.2065.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	75.032,24	0,00	75.032,24	66.828,13	5.199,75	0,00	72.027,88	3.004,36
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	70.273,40	0,00	70.273,40	66.828,13	440,91	0,00	67.269,04	3.004,36
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.758,84	0,00	4.758,84	0,00	4.758,84	0,00	4.758,84	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
255	08.241.0017.2065.3.3.90	Aplicações Diretas	87.306,80	0,00	87.306,80	67.346,76	19.377,20	999,20	85.724,76	1.582,04
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	85.257,16	0,00	85.257,16	65.396,76	19.377,20	999,20	83.774,76	1.482,40
	1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	2.049,64	0,00	2.049,64	1.950,00	0,00	0,00	1.950,00	99,64
256	08.241.0017.2075.3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
257	08.241.0017.2112.3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
258	08.241.0017.2156.3.3.90	Aplicações Diretas	142,84	0,00	142,84	142,84	0,00	0,00	142,84	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	142,84	0,00	142,84	142,84	0,00	0,00	142,84	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 003	**751.335,53**	**0,00**	**751.335,53**	**664.809,29**	**82.758,33**	**999,20**	**746.568,42**	**4.767,11**
	004	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE**								
259	08.243.0017.2073.3.3.90	Aplicações Diretas	200.500,00	0,00	200.500,00	147.333,92	0,00	0,00	147.333,92	53.166,08
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	39.000,00	0,00	39.000,00	36.133,80	0,00	0,00	36.133,80	2.866,20
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	161.500,00	0,00	161.500,00	111.200,12	0,00	0,00	111.200,12	50.299,88
260	08.243.0017.2074.3.1.90	Aplicações Diretas	182.602,02	0,00	182.602,02	139.295,17	21.609,51	0,00	160.904,68	21.697,34
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	167.366,25	0,00	167.366,25	139.295,17	11.076,74	0,00	150.371,91	16.994,34
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.235,77	0,00	15.235,77	0,00	10.532,77	0,00	10.532,77	4.703,00
261	08.243.0017.2074.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
262	08.243.0017.2074.3.3.90	Aplicações Diretas	24.743,75	0,00	24.743,75	17.249,90	3.360,00	0,00	20.609,90	4.133,85
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	21.633,75	0,00	21.633,75	17.249,90	250,00	0,00	17.499,90	4.133,85
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.110,00	0,00	3.110,00	0,00	3.110,00	0,00	3.110,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 004	**410.845,77**	**0,00**	**410.845,77**	**303.878,99**	**24.969,51**	**0,00**	**328.848,50**	**81.997,27**
		Total do Órgão - 09	**4.358.404,86**	**0,00**	**4.358.404,86**	**3.688.472,39**	**406.913,45**	**91.361,60**	**4.004.024,24**	**354.380,62**
	12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**								
	002	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**								
285	13.392.0002.1122.3.3.90	Aplicações Diretas	1.560.000,00	0,00	1.560.000,00	0,00	1.271.980,00	0,00	1.271.980,00	288.020,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	143.600,00	0,00	143.600,00	0,00	71.800,00	0,00	71.800,00	71.800,00
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.416.400,00	0,00	1.416.400,00	0,00	1.200.180,00	0,00	1.200.180,00	216.220,00
286	13.392.0002.1203.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
287	13.392.0002.1231.3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.715.0000000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.716.0000000	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
288	13.392.0002.1231.3.3.90	Aplicações Diretas	8.000,00	0,00	8.000,00	6.589,03	0,00	0,00	6.589,03	1.410,97
	1.715.0000000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	6.000,00	0,00	6.000,00	5.089,46	0,00	0,00	5.089,46	910,54
	1.716.0000000	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	2.000,00	0,00	2.000,00	1.499,57	0,00	0,00	1.499,57	500,43
289	13.392.0002.1232.3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	981,70	0,00	981,70	0,00	0,00	0,00	0,00	981,70
	1.719.0000000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	981,70	0,00	981,70	0,00	0,00	0,00	0,00	981,70
290	13.392.0002.1232.3.3.90	Aplicações Diretas	50.000,00	0,00	50.000,00	46.676,56	0,00	0,00	46.676,56	3.323,44
	1.719.0000000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	50.000,00	0,00	50.000,00	46.676,56	0,00	0,00	46.676,56	3.323,44
291	13.392.0002.1232.4.4.90	Aplicações Diretas	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
	1.719.0000000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
292	13.392.0002.2007.3.3.90	Aplicações Diretas	35.000,00	0,00	35.000,00	30.401,00	0,00	0,00	30.401,00	4.599,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00	0,00	35.000,00	30.401,00	0,00	0,00	30.401,00	4.599,00
293	13.392.0002.2007.4.4.90	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
294	13.392.0002.2163.3.1.90	Aplicações Diretas	259.155,89	0,00	259.155,89	213.579,19	28.949,76	0,00	242.528,95	16.626,94
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	240.047,10	0,00	240.047,10	213.579,19	12.206,16	0,00	225.785,35	14.261,75
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	19.108,79	0,00	19.108,79	0,00	16.743,60	0,00	16.743,60	2.365,19
295	13.392.0002.2163.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	19.400,00	0,00	19.400,00	3.733,95	1.182,41	0,00	4.916,36	14.483,64
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	3.733,95	435,62	0,00	4.169,57	5.830,43
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.400,00	0,00	9.400,00	0,00	746,79	0,00	746,79	8.653,21
296	13.392.0002.2163.3.3.90	Aplicações Diretas	150.952,90	0,00	150.952,90	132.841,95	6.029,00	1.346,00	137.524,95	13.427,95
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	150.952,90	0,00	150.952,90	132.841,95	6.029,00	1.346,00	137.524,95	13.427,95
297	13.392.0002.2163.4.4.90	Aplicações Diretas	29.000,00	0,00	29.000,00	28.800,00	0,00	0,00	28.800,00	200,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	29.000,00	0,00	29.000,00	28.800,00	0,00	0,00	28.800,00	200,00
298	13.392.0002.2164.3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	41.000,00	0,00	41.000,00	32.333,30	6.566,66	0,00	38.899,96	2.100,04
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	41.000,00	0,00	41.000,00	32.333,30	6.566,66	0,00	38.899,96	2.100,04
299	13.392.0002.2164.3.3.90	Aplicações Diretas	104.000,00	0,00	104.000,00	9.913,99	3.135,85	1,00	13.048,84	90.951,16
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	104.000,00	0,00	104.000,00	9.913,99	3.135,85	1,00	13.048,84	90.951,16
300	13.392.0002.2166.3.3.90	Aplicações Diretas	575.000,00	0,00	575.000,00	69.307,50	264.407,30	0,00	333.714,80	241.285,20
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	550.000,00	0,00	550.000,00	69.307,50	264.407,30	0,00	333.714,80	216.285,20
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
301	13.392.0002.2168.3.3.90	Aplicações Diretas	63.000,00	0,00	63.000,00	58.084,31	1.870,25	11.600,71	48.353,85	14.646,15
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	63.000,00	0,00	63.000,00	58.084,31	1.870,25	11.600,71	48.353,85	14.646,15
302	23.695.0015.1205.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**2.914.490,49**	**0,00**	**2.914.490,49**	**632.260,78**	**1.584.121,23**	**12.947,71**	**2.203.434,30**	**711.056,19**
	003	**DEPARTAMENTO DE TURISMO**								
303	23.695.0015.2170.3.3.90	Aplicações Diretas	90.000,00	0,00	90.000,00	10.744,00	11.499,99	0,00	22.243,99	67.756,01
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	90.000,00	0,00	90.000,00	10.744,00	11.499,99	0,00	22.243,99	67.756,01
304	23.695.0015.2170.4.4.90	Aplicações Diretas	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
305	23.695.0015.2171.3.3.90	Aplicações Diretas	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
306	23.695.0015.2171.4.4.90	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
307	23.695.0015.2172.3.3.90	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
308	23.695.0015.2175.3.3.90	Aplicações Diretas	16.000,00	0,00	16.000,00	15.796,00	0,00	0,00	15.796,00	204,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00	0,00	16.000,00	15.796,00	0,00	0,00	15.796,00	204,00
309	23.695.0016.2063.3.3.90	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		Total da Unidade Orçamentária - 003	**154.000,00**	**0,00**	**154.000,00**	**26.540,00**	**11.499,99**	**0,00**	**38.039,99**	**115.960,01**
		Total do Órgão - 12	**3.068.490,49**	**0,00**	**3.068.490,49**	**658.800,78**	**1.595.621,22**	**12.947,71**	**2.241.474,29**	**827.016,20**
	13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**								
	001	**GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO**								
310	04.122.0001.2174.3.1.90	Aplicações Diretas	139.471,21	0,00	139.471,21	123.109,41	10.260,48	0,00	133.369,89	6.101,32
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	130.000,00	0,00	130.000,00	123.109,41	789,27	0,00	123.898,68	6.101,32
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.471,21	0,00	9.471,21	0,00	9.471,21	0,00	9.471,21	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
311	04.122.0001.2174.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
312	04.122.0001.2174.3.3.90	Aplicações Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	6.000,00	0,00	1.211,14	4.788,86	15.211,14
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00	6.000,00	0,00	1.211,14	4.788,86	15.211,14
313	04.122.0001.2174.4.4.90	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**169.471,21**	**0,00**	**169.471,21**	**129.109,41**	**10.260,48**	**1.211,14**	**138.158,75**	**31.312,46**
		Total do Órgão - 13	**169.471,21**	**0,00**	**169.471,21**	**129.109,41**	**10.260,48**	**1.211,14**	**138.158,75**	**31.312,46**
		TOTAL DAS DESPESAS:	**64.324.867,75**	**32.000,00**	**64.356.867,75**	**51.044.903,95**	**6.182.233,04**	**1.570.941,93**	**55.656.195,06**	**8.700.672,69**
		TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS:	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
		TOTAL DE INTERFERÊNCIAS PATRONAIS:	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
		TOTAL GERAL:	**64.324.867,75**	**32.000,00**	**64.356.867,75**	**51.044.903,95**	**6.182.233,04**	**1.570.941,93**	**55.656.195,06**	**8.700.672,69**

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 19 de março de 2026

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO:04894466120
Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO:04894466120
Dados: 2026.03.19 14:44:57 -04'00'

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO
Prefeito(a)

VERA LUCIA ALVES PINTO:56911610168
Assinado de forma digital por VERA LUCIA ALVES PINTO:56911610168
Dados: 2026.03.20 08:10:43 -04'00'

VERA LUCIA ALVES PINTO
CONTADORA 014133/O-1

Data: 19/03/2026 11:49:27 — Página: 21 de 21
Data da emissão: 19/03/2026 11:49:27 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

ERRATA -ANEXOS LEI 4.320/64 - PREFEITURA CONTAS DE ENCERRAMENTO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Até o mês 12/2025

Restos a pagar

Exercício	Descrição	Saldo Anterior (a)	Inscrição (b)	Liquidação (c)	Baixa (d = d1 + d2) Pagamento (d1)	Baixa (d = d1 + d2) Cancelamento (d2)	Saldo (e)
2020	Restos a pagar Processados de 2020	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,20
2021	Restos a pagar Processados de 2021	1.324,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.324,50
2022	Restos a pagar Processados de 2022	5.307,64	0,00	0,00	0,00	0,00	5.307,64
2023	Restos a pagar Processados de 2023	28.527,52	0,00	0,00	0,00	0,00	28.527,52
2024	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2024	2.269.172,11	0,00	1.392.693,04	0,00	281.990,00	594.489,07
2024	Restos a pagar Não Processados liquidados de 2024	0,00	1.392.693,04	0,00	1.392.693,04	0,00	0,00
2024	Restos a pagar Processados de 2024	350.172,10	0,00	0,00	302.034,93	0,00	48.137,17
2025	Empenhos a pagar não processados a liquidar de 2025	0,00	2.308.712,73	0,00	0,00	0,00	2.308.712,73
2025	Empenhos a pagar não processados em liquidação de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	Empenhos a pagar processados de 2025	0,00	1.450.967,39	0,00	0,00	0,00	1.450.967,39
	Total	**2.654.504,07**	**5.152.373,16**	**1.392.693,04**	**1.694.727,97**	**281.990,00**	**4.437.466,22**

Depósitos extra orçamentários

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207003004	CONSIGINAÇÃO SICREDI	0,00	381.149,10	381.149,10	0,00
207003003	CONSIGNACAO BRADESCO	24.260,48	210.559,18	211.872,90	22.946,76
207003002	CONSIGNACAO CEF	10.485,40	154.629,44	148.297,43	16.817,41
207003005	CONSIGNAÇÃO SICOOB	0,00	207.878,25	207.878,25	0,00
207001002	INSS PESSOA FISICA	1.077,30	0,00	0,00	1.077,30
207001003	INSS PESSOA JURIDICA	16.057,03	163.225,77	150.407,94	28.874,86
207001001	INSS SERVIDORES	70.230,91	596.115,56	596.115,56	70.230,91
207006002	IRRF - FISICA	75,80	9.344,11	9.344,11	75,80
207006003	IRRF - JURIDICA	33.694,51	240.663,79	238.151,00	36.207,30
207006004	IRRF SERVIDOR	90.822,94	1.101.647,76	1.192.470,70	0,00
207006001	ISSQN	41.145,50	214.813,26	245.247,09	10.711,67
207006005	OUTRAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	2.019,89	1.183,46	1.182,89	2.020,46
207002001	PREVIBRAS RPPS	5.412,30	1.229.014,92	1.234.427,22	0,00

Data: 19/03/2026 11:54:25 Página: 1 de 2

Data da emissão: 19/03/2026 11:54:25 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

	Total	**295.282,06**	**4.510.224,60**	**4.616.544,19**	**188.962,47**

	SaldoAnterior (a + f)	Inscricao (b + g)	Baixa (d + h)	Saldo (e + i)
TOTAL GERAL	**2.949.786,13**	**9.662.597,76**	**6.593.262,16**	**4.626.428,69**

Contas extra devedoras

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207005003	AUXILIO DOENÇA - INSS	0,00	2.923,08	2.923,08	0,00
207005004	AUXILIO DOENÇA -RPPS	-1.713,58	502,89	0,00	-1.210,69
207005007	REGIME ESPECIAL DE PRECATORIOS 2018	-768.662,83	767.766,85	0,00	-895,98
207005001	SALARIO FAMILIA - INSS	-2.288,50	19.744,32	18.609,32	-1.153,50
207005005	SALARIO MATERNIDADE - INSS	0,00	47.629,91	48.829,91	-1.200,00
207005006	SALARIO MATERNIDADE - RPPS	0,00	969,24	969,24	0,00
	Total	**-772.664,91**	**839.536,29**	**71.331,55**	**-4.460,17**

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 19 de março de 2026

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO:04894466120
Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO:04894466120
Dados: 2026.03.19 14:45:57 -04'00'

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO
Prefeito(a)

VERA LUCIA ALVES PINTO:56911610168
Assinado de forma digital por VERA LUCIA ALVES PINTO:56911610168
Dados: 2026.03.20 08:12:39 -04'00'

VERA LUCIA ALVES PINTO
CONTADORA 014133/O-1

Data: 19/03/2026 11:54:25 Página: 2 de 2
Data da emissão: 19/03/2026 11:54:25 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2026 - PERICIA MEDICA MARIA SIRLENE JEREMIAS RODRIGUES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA as Servidoras Efetivas Abaixo relacionadas, para comparecerem a Perícia Medica na Clínica Santa Maria, neste Município de Nova Brasilândia-MT, com o Médico Perito Dr. Manoel de Araújo Rocha no dia **23/03/2026, as 14:30h, portando os documentos originais abaixo relacionados**:

1. Carteira de Identidade;
2. CPF;
3. Atestado Médico Original;
4. Relatório/Laudo Médico Pericial para preenchimento; retirar no RH
5. Exames Médicos Especializados que apara o afastamento com validade de até 30(trinta) dias
6. Comprovante de atendimento a orientação do Perito na perícia anterior;

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data e local indicados, acarretará na suspensão da Licença Medica.

Nova Brasilândia/MT, 23 de março de 2026

José Antônio Domingos Cardoso

Prefeito Municipal

ANEXO CONVOCADOS

PERICIA MEDICA	
MARIA SIRLENE JEREMIAS RODRIGUES	AGENTE LIMPEZA PUBLICA

EXTRATO DA ADESÃO N°. 002/2026

PROCESSO: Nº.007/2026 PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA/MT - ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.189/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº.55/2025 DO MUNICIPIO DE JACIARA/MT.

TIPO: MENOR VALOR POR LOTE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CNPJ: Nº. 15.023.963/0001-88

CONTRATADO: AGRO E TRUCK'S RENOVADORA DE PNEUS LTDA

CNPJ:N°.06.312.945/0001-25

OBJETO: adesão a **ATA de Registro de Preços nº 189/2025, regida pela Pregão Eletrônico nº 55/2025,** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, BATERIAS E SERVIÇOS DE RECAPAGENS E BORRACHARIA EM ATENDIMENTO À FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT'',** cujo objeto se faz necessário para atender as demandas das Secretarias Municipais: Infraestrutura, Educação e Desporto e Agricultura e Meio Ambiente desta Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT.

VALOR: R$ 227.600,00 (Duzentos e Vinte e Sete Mil, Seiscentos Reais)

DATA DA ADESAO: 23/03/2026

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: **PREFEITURA MUNICIPAL JACIARA/MT**

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

Nova Brasilândia, 23 de março de 2026.

José Antônio Domingos Cardoso

PREFEITO MUNICIPAL

INDEFERIMENTO DE RECURSO

INDEFERIMENTO DE RECURSO

Fundamentação:

Em análise ao recurso interposto, a Comissão Especial decide pelo seu indeferimento. Embora o item 5.10 do Edital preveja a possibilidade de complementação de documentos, tal faculdade é de caráter excepcional e fica adstrita ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração.

No caso em tela, observa-se que a documentação apresentada originalmente estava incompleta por responsabilidade exclusiva do candidato, não tendo sido demonstrado impedimento de força maior ou erro induzido pelo certame que justificasse a abertura da exceção prevista. A admissão de novos documentos neste estágio, sem justificativa plausível para a omissão inicial, violaria os princípios da isonomia, Razoabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório, conferindo vantagem indevida ao recorrente em face dos demais certamistas."

O item 5.10 ressalta: "caberá á comissão Especial decidir excepcionalmente acerca da possibilidade de complementação da documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos" o próprio item diz que o candidato teria que enviar os documentos no prazo estipulado conforme item .5.1 do dia 04/03/2026 á 16/03/2026.

Nova Brasilândia – MT, em 23 de março de 2026.

BRUNA NAIRANA APª S.S. AOKI

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 183/2026/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. Edson Gonzaga Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr(ª). Isanete Passos Soares Gomes, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador Escolar, a partir da data da presente portaria, símbolo CC. Art. 2° - O(A) nomeado(a) será lotado(a) no Departamento Fundeb 70% - Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação. Art. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão no Órgão: 07.003 – Departamento do Fundeb 70%; Elemento de Despesa 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 12.361.0013.2031 – Manutenção e Encargos com Fundeb 70% – Ensino Fundamental; Código reduzido nº 371, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente. Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

Edson Gonzaga Ribeiro Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 184/2026/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. Edson Gonzaga Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, o Sr(ª). Alan Alves Rodrigues, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Redes e Ramais, a partir da data da presente portaria, símbolo CC. ART. 2° - O(A) nomeado(a) será lotado(a) no Departamento Administrativo, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, do município de Nova Guarita - MT, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação. ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão no Órgão: 08.001 – Departamento Administrativo; Elemento de Despesa 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 17.512.0004.2007 – Manutenção e Encargos com Departamento Administrativo; do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente. ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

Registre-se Publique-se. Cientifique-se.

CUMPRA-SE

Edson Gonzaga Ribeiro Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 005/2026

CONTRATO: 005/2026/SMAF/PMNG RECURSO: FEDERAL PRAZO: 23/03/2026 À 18/12/2026 CONTRATADA: Mariza Francisca da Silva OBJETO: Prestação de serviços na função de Professor III (Pedagogo), devendo seguir as diretrizes e atribuições designadas pela Secretária municipal de Educação e Cultura e pelo Prefeito Municipal. VALOR: R$ 4.254,83 (MENSAL) DATAÇÃO: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer; 07.003 – Departamento do FUNDEB 70%; Elemento 31.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado 12.361.0013.2120 – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Ensino Fundamental do Campo, código reduzido 374 DATA: 23/03/2026.

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico n.º 06/2026

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Processo Administrativo nº: 255/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 06/2026**, Tipo: **MENOR PREÇO/ ITEM**, Cujo objeto é: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de reagentes laboratoriais compatíveis com o analisador bioquímico Cobas C111, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Guarita – MT,** conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Conforme edital e nos termos da Lei Federal n. º 14.133/2021 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para **Abertura da Sessão no dia 06/04/2026 às 09:30horas** (**horário de Brasília**) na plataforma www.licitanet.com.br.

Do Edital: consulta e retirada das 07:00 às 11:00 (horário de Mato Grosso), de segunda a sexta-feira, na Sede da Prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos www.novaguarita.mt.gov.br ou www.licitanet.com.br. Outras informações através do e-mail licitacao@novaguarita.mt.gov.br ou do telefone: (66) 3574-1404. e/ou WhatsApp 66 98467-1939.

Nova Guarita - MT, 23 de Março de 2026

Yana Maria Marcon

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
CERTIFICADO DE REGISTRO - APAE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NOVA GUARITA - MT
CERTIFICADO DE REGISTRO
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA GUARITA - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 024 de 26 de outubro de 1996, COMPROVA que a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA GUARITA, portadora do CNPJ nº. 02.989.900/0001-39 sediada à Avenida dos Migrantes, s/n°. - Centro em Nova Guarita - MT acha-se INSCRITA neste Conselho, conforme o processo julgado em Reunião Ordinária de 17/03/2026 com o nº. 04/2026
Este COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO tem o prazo de validade por 03 (três) anos a contar desta data.
Por ser verdade firmamos o presente para que produza os devidos efeitos.
Nova Guarita - MT, 23 de Março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 128/2026

PORTARIA NO 128/2026

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 - **Conceder a Elevação de Classe** a servidora Betânia Cristina Silva, concursada abaixo relacionado com a respectiva classificação de B para **C**, de acordo com a Lei Complementar 021/2005 e Lei Complementar nº 022/2025.

Matrícula	Servidor	Elevar em	Elevação de Classe
1489	Betânia Cristina Silva	16-03-2026	C

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 16 dias do mês de março de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO.

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 130/2026

PORTARIA NO 130/2026

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 - **Conceder a Elevação de Classe** a servidora Daiane Almeida Cruz, concursada abaixo relacionado com a respectiva classificação de B para **C,** de acordo com o Artigo 44, Inciso l, II e III, Parágrafos 10, 20 e 30 da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidor	Elevar em	Elevação de Classe
4030	Daiane Almeida Cruz	16-03-2026	C

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 17 dias do mês de março de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO.

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 136/2026

PORTARIA

Nº 136/2026

Dispõe sobre a relocação de candidato para o final da fila de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA/MT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a solicitação formal apresentada pelo candidato;

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, destinado ao provimento temporário de cargos no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica deferida, a pedido do candidato, a **relocação para o final da fila de aprovados** no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda/MT, referente à **inscrição nº 79977, para o cargo de Recepcionista,** vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**, da candidata **Jamile Ferreira Aedo**.

Art. 2º Em razão da presente relocação, o candidato passará a ocupar a **última colocação** na lista geral de candidatos aprovados para o referido cargo, respeitada a ordem classificatória e os demais critérios previstos no edital do certame.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Lacerda/MT, 20 de março de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde. Considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado, conforme homologação do resultado final no Decreto 005/2026 de 02 de fevereiro de 2026, considerando o princípio da economicidade que rege a administração pública **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;

4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência atualizado;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Declaração de não acúmulo de cargos;

12. Declaração de Bens;

13. Uma foto 3x4;

14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

15. Conta salário ou corrente– cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 24 dias do mês de março de 2026.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

AGENTE ADMINISTRATIVO - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	INF.	MAT.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
3	80121	NATHALIA ALVINE ALMEIDA VIANA	20.00	15.00	5.00	0.00	40.00

Nova Lacerda - MT, em 24 de março de 2026.

PROCURADORIA JURÍDICA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)		
	LIQUIDADAS															
DESPESA COM PESSOAL	MAI/ 2024	JUN/ 2024	JUL/ 2024	AGO/ 2024	SET/ 2024	OUT/ 2024	NOV/ 2024	DEZ/ 2024	JAN/ 2025	FEV/ 2025	MAR/ 2025	ABR/ 2025				
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.985.091,99	1.956.811,20	1.831.691,85	2.016.070,57	1.841.003,32	1.932.232,73	1.963.322,50	3.897.872,34	2.033.982,56	1.957.397,97	2.099.854,96	2.155.592,67	25.670.924,66	0,00		
Pessoal Ativo	1.985.091,99	1.956.811,20	1.831.691,85	2.016.070,57	1.841.003,32	1.932.232,73	1.963.322,50	3.897.872,34	2.033.982,56	1.940.397,97	2.099.854,96	2.152.480,58	25.650.812,57	0,00		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Va-	1.717.340,33	1.771.947,75	1.667.385,66	1.825.159,28	1.648.663,14	1.721.464,10	1.754.006,87	3.304.978,22	1.833.240,14	1.706.724,53	1.845.094,47	1.909.679,09	22.705.683,58	0,00		

riáveis															
Obrigações Patronais	267.751,66	184.863,45	164.306,19	190.911,29	192.340,18	210.768,63	209.315,63	592.894,12	200.742,42	233.673,44	254.760,49	242.801,49	2.945.128,99	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.112,09	3.112,09	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.112,09	3.112,09	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	
contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)															
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agentes Co-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

munitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos														
Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.985.091,99	1.956.811,20	1.831.691,85	2.016.070,57	1.841.003,32	1.932.232,73	1.963.322,50	3.897.872,34	2.033.982,56	1.957.397,97	2.099.854,96	2.155.592,67	25.670.924,66	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	68.148.254,31	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	68.148.254,31	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	25.670.924,66	37,67
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	36.800.057,33	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	34.960.054,46	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	33.120.051,60	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%) Nota:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2025 A ABRIL/2025

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) Dívida Mobiliária Dívida Contratual Empréstimos Internos Externos Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios Financiamentos Internos Externos Parcelamento e Renegociação de dívidas De Tributos De Contribuições Previdenciárias De Demais Contribuições Sociais Do FGTS Com Instituição Não financeira Demais Dívidas Contratuais Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos Outras Dívidas DEDUÇÕES (II) Disponibilidade de Caixa Disponibilidade de Caixa Bruta (-) Restos a Pagar Processados (-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados Demais Haveres Financeiros	1.296.871,89 0,00 1.296.871,89 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 1.296.871,89 0,00 1.296.871,89 0,00 0,00 0,00 0,00 -2.709.421,03 -2.709.421,03 0,00 1.887.006,96 822.414,07 0,00	1.186.505,69 0,00 1.186.505,69 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 1.186.505,69 0,00 1.186.505,69 0,00 0,00 0,00 0,00 -1.601.489,55 -1.601.489,55 0,00 14.252,21 1.587.237,34 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	4.006.292,92	2.787.995,24	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	66.479.264,59	68.148.254,31	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	66.479.264,59	68.148.254,31	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	1,95	1,74	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	6,03	4,09	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	79.775.117,51	81.777.905,17	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	71.797.605,76	73.600.114,65	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos	0,00 0,00 0,00 202.989,71	0,00 0,00 0,00 64.954,43	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00

na DCL) PASSIVO ATUARIAL RP NÃO-PROCESSADOS				
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2025 A ABRIL/2025

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	66.479.264,59	68.148.254,31	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	66.479.264,59	68.148.254,31	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	14.625.438,21	14.992.615,95	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	13.162.894,39	13.493.354,35	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

FONTE: SCPI - Contabilidade [22994], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2025 A ABRIL/2025

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00

Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	68.148.254,31	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	68.148.254,31	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.903.720,69	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	9.813.348,62	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.770.377,80	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22994], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2025 A ABRIL/2025

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

Receita Corrente líquida 68.148.254,31

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento 68.148.254,31

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal 68.148.254,31

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	27.928.743,04	40,98
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	40.888.952,59	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	38.844.504,96	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	36.800.057,33	54,00

Dívida Consolidada Líquida 2.787.995,24 4,09

Limite Definido por Resolução do Senado Federal 81.777.905,17 120,00

Total das Garantias Concedidas 0,00 0,00

Limite Definido por Resolução do Senado Federal 14.992.615,95 22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	10.903.720,69	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.770.377,80	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22994], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL SET/2024 A AGO/2025

	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL		
	LIQUIDADAS												(últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
DESPESA COM PESSOAL	SET/ 2024	OUT/ 2024	NOV/ 2024	DEZ/ 2024	JAN/ 2025	FEV/ 2025	MAR/ 2025	ABR/ 2025	MAI/ 2025	JUN/ 2025	JUL/ 2025	AGO/ 2025			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.841.003,32	1.932.232,73	1.963.322,50	3.897.872,34	2.033.982,56	1.957.397,97	2.099.854,96	2.155.592,67	2.154.847,57	2.231.727,97	2.299.997,89	2.249.633,46	26.817.465,94	0,00	
Pessoal Ativo	1.841.003,32	1.932.232,73	1.963.322,50	3.897.872,34	2.033.982,56	1.940.397,97	2.099.854,96	2.152.480,58	2.150.812,20	2.231.727,97	2.299.997,89	2.249.633,46	26.793.318,48	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.648.663,14	1.721.464,10	1.754.006,87	3.304.978,22	1.833.240,14	1.706.724,53	1.845.094,47	1.909.679,09	1.914.933,70	1.975.354,45	2.049.597,60	1.999.246,78	23.662.983,09	0,00	
Obrigações Patronais	192.340,18	210.768,63	209.315,63	592.894,12	200.742,42	233.673,44	254.760,49	242.801,49	235.878,50	256.373,52	250.400,29	250.386,68	3.130.335,39	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.112,09	4.035,37	0,00	0,00	0,00	7.147,46	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.112,09	4.035,37	0,00	0,00	0,00	7.147,46	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	
contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)															
Despesa com Pessoal não Execu-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

tada Orçamentariamente															
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vinculados (CF, art. 198, §11)															
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)															
Outras Deduções Constitucionais ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Legais															
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.841.003,32	1.932.232,73	1.963.322,50	3.897.872,34	2.033.982,56	1.957.397,97	2.099.854,96	2.155.592,67	2.154.847,57	2.231.727,97	2.299.997,89	2.249.633,46	26.817.465,94	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	70.923.761,67	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	70.923.761,67	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	26.817.465,94	37,81
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	38.298.831,30	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	36.383.889,73	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	34.468.948,17	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2025 A AGOSTO/2025

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.296.871,89	1.186.505,69	1.057.187,44	0,00

Dívida Mobiliária Dívida Contratual Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos Externos	1.296.871,89	1.186.505,69	1.057.187,44	0,00
Reestruturação da Dívida de	0,00	0,00	0,00	0,00
Estados e Municípios Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas De Tributos	0,00	0,00	17.240,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias De Demais Contribuições	0,00	0,00	17.240,00	0,00
Sociais Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira Demais Dívidas Contratuais	1.296.871,89	1.186.505,69	1.039.947,44	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Disponibilidade de Caixa Bruta (-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
	-2.709.421,03	-1.601.489,55	-2.307.845,48	0,00
	-2.709.421,03	-1.601.489,55	-2.307.845,48	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.887.006,96	14.252,21	9.733,28	0,00
	822.414,07	1.587.237,34	2.298.112,20	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	4.006.292,92	2.787.995,24	3.365.032,92	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	66.479.264,59	68.148.254,31	70.923.761,67	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	66.479.264,59	68.148.254,31	70.923.761,67	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	1,95	1,74	1,49	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	6,03	4,09	4,74	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	79.775.117,51	81.777.905,17	85.108.514,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	71.797.605,76	73.600.114,65	76.597.662,60	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL) PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	202.989,71	64.954,43	62.174,43	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2025 A AGOSTO/2025

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas Em Operações de Crédito Internas AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	66.479.264,59	68.148.254,31	70.923.761,67	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	66.479.264,59	68.148.254,31	70.923.761,67	0,00

AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	14.625.438,21	14.992.615,95	15.603.227,57	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	13.162.894,39	13.493.354,35	14.042.904,81	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

FONTE: SCPI - Contabilidade [22994], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2025 A AGOSTO/2025

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	70.923.761,67	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	70.923.761,67	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	11.347.801,87	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	10.213.021,68	14,40

OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.964.663,32	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22994], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2025 A AGOSTO/2025

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

Receita Corrente líquida 70.923.761,67

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento 70.923.761,67

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal 70.923.761,67

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	29.075.284,32	41,00
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	42.554.257,00	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	40.426.544,15	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	38.298.831,30	54,00

Dívida Consolidada Líquida 3.365.032,92 4,74

Limite Definido por Resolução do Senado Federal 85.108.514,00 120,00

Total das Garantias Concedidas 0,00 0,00

Limite Definido por Resolução do Senado Federal 15.603.227,57 22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	11.347.801,87	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.964.663,32	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22994], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001-2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001-2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2026

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2026, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado, conforme homologação do resultado final no Decreto 011/2026 de 04 de março de 2026, **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;

4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência atualizado;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Declaração de não acúmulo de cargos;

12. Declaração de Bens;

13. Uma foto 3x4;

14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

15. Conta salário ou corrente– cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, ao 24 dia do mês de março de 2026.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001-2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2026

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – E.M. VALE DO GUAPORÉ

NOME	AVALIAÇÃO DE TÍTULOS/ PROVA ESCRITA/ AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	RESULTADO
GEOVAN TIAGO DA SILVA / 3ª OPÇÃO	14,40 / APTO	2º
ANA ASSUNTA SILVESTRE SOARES / 3ª OPÇÃO	13,00 / APTO	3º

Nova Lacerda - MT, em 24 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 001/2026 – GESTÃO ESCOLAR

GABARITO PREMILINAR

CARGO: DIRETOR

1	ANULADA
2	E
3	B
4	E
5	C
6	B
7	C
8	B
9	C
10	E
11	A
12	B
13	E
14	ANULADA
15	B
16	C
17	B
18	C

19	B
20	D
21	C
22	B
23	ANULADA
24	C
25	A
26	B
27	C
28	B
29	C
30	A
31	C
32	A
33	D
34	B
35	C
36	C
37	C
38	B
39	C
40	B

CARGO: COORDENADOR

1	B
2	C
3	D
4	B
5	C
6	B
7	A
8	D
9	C
10	C
11	C
12	ANULADA
13	A
14	C
15	B
16	B
17	B
18	C
19	C
20	D
21	C
22	A
23	C
24	B
25	B
26	B
27	C
28	B
29	B
30	A
31	B
32	B
33	B
34	B
35	D
36	B
37	B
38	C
39	C
40	D

Nova Marilândia – MT, 23 de março de 2026.

Comissão do Processo de Seleção nº 001/2026

Daniela Mendes da Silva

Representante a Secretaria Municipal de Educação

Vandilene Francisca Gomes

Representante a Secretaria Municipal de Educação

Márcia Aparecida Reati

Representante do SINTEP - SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO

Stefany Luana Azevedo Faria

Representante da Conselho Municipal de Educação

Bruna Cristina Pereira Dadalt

Representante da Secretaria de Administração

Mariluci da Silva Sardi Favalessa

Representante da Secretaria de Administração

Jhon Kleiton Natal Gonçalves

Secretário Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 060/2026

EMENTA: CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT, CONFORME DESCRITO (A) ABAIXO.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 20 (vinte) dias de férias e converter 10 (dez) dias em pecúnia ao Servidor Público Municipal conforme descrito abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei municipal Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME DO SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	CARGO	Nº RG - CPF	PERÍODO DE GOZO
VANDERLEY PICALHIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	346.XXX.XXX-15	23/03/2026 à 11/04/2026 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 12/04/2026 (20 DIAS)

Art. 2º – Conceder 10 (dez) dias de férias e converter 10 (dez) dias em pecúnia ao Servidor Público Municipal conforme descrito abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei municipal Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME DO SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	CARGO	Nº RG - CPF	PERÍODO DE GOZO
RENAN FLÁVIO MIRANDA PASSOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CHEFE DE DEPARTAMENTO	042.XXX.XXX-82	23/03/2026 à 01/04/2026 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 02/04/2026 (10 DIAS)

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato o (a) servidor (a) retornará às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria, neste município de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis – 23/03/2026.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PORTARIA Nº 079/2026

"Dispõe sobre a exoneração do Sr. José Cardoso de Oliveira, do cargo Comissionado de Chefe de Departamento do Meio Ambiente."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 54, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 35 da Lei nº 293/2003 e suas alterações, que dispõem sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá – MT,

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR o Sr. **JOSÉ CARDOSO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 2803, do cargo COMISSIONADO de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE do Município de Nova Maringá - MT, a partir da data 20 de março de 2026, até posterior deliberação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá - MT, 20 de março de 2026.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 080 DE 23 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho da Secretaria Municipal de Educação".

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas conforme o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo 17, §1° e seguintes da Lei Municipal 784/2013;

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho da Secretaria Municipal de Educação de Nova Maringá/MT, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo avaliatório, que a lei 784/2013 assim prever.

Art. 2°. Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente Avaliação e Desempenho da Secretaria Municipal de Educação de Nova Maringá/MT, suas respectivas funções, quais sejam:

A. TITULAR: INES APARECIDA KLEMP – PRESIDENTE

B. SUPLENTE: ROSANA FARIA LEITE FERREIRA

C. TITULAR: SANDRA STEFANES – MEMBRO

D. SUPLENTE: BENEDITO JOÃO DE MIRANDA – MEMBRO

E. TITULAR: ROSA LICE LEITE – MEMBRO

F. SUPLENTE: IONE BORGES MARTINS GOMES– MEMBRO

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Maringá-MT, 23 de março de 2026.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2025. PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2025.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**, com CNPJ 37.464.831/0001-24, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sr.ª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, RESOLVE Reajustar os preços **AUTO POSTO TIBIRISSA NOVA MARINGA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.675.468/0001-50**, neste ato representado por **FABIO DE ALMEIDA PAZ PINTO**, Brasileiro, Casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº003.***.***-62, residente e domiciliado na AV. Amos Bernardino Zanchet, Nº655, Nova Maringá- MT CEP-78.440-000, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços n° 075/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n° 026/2025, ajustam e celebram o presente Termo, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21, com suas alterações posteriores, e demais dispositivas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT,** conforme especificações e condições constantes na Ata, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste Termo de Reequilíbrio, encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UND ATUAL	VALOR UND APÓS REEQUILIBRIO
01	GASOLINA COMUM	**R$ 6,79**	**R$ 7,09**

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. JUSTIFICATIVA: O reequilíbrio tem como principal balizador a busca pelo equilíbrio dos preços da Petrobras aos mercados nacional e internacional, contemplando as principais alternativas de suprimento dos clientes e a participação de mercado necessária para a otimização dos ativos. Os combustíveis no Brasil registraram novas altas em março de 2026, com o diesel subindo mais de 7% e a gasolina comum apresentando aumentos de até 8,4% em alguns locais, impulsionados pela valorização do petróleo no mercado internacional devido a conflitos no Oriente Médio.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 075/2025. PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2025 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 23 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE
Prefeita Municipal

AUTO POSTO TIBIRISSA NOVA MARINGA LTDA

CNPJ: 09.675.468/0001-50

Fornecedor

_____ _____

CRISTIANE MARIA DE JESUS DEIBSON CLEI DE CAMPOS

CPF: 049. *. ***-** CPF: 000. ***.***-****

FISCAL DE ATA DE REGISTRO SUPLENTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 368/2025 – CHAMADA PUBLICA 001/2025

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA USO NA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, DEMAIS SECRETARIAS E PARA ATENDER A PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE NOVA MARINGÁ PARA POSTERIOR DISTRIBUIÇÃO A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E INSEGURANÇA ALIMENTAR RESIDENTES NA MUNICIPALIDADE.

OBJETO DO ADITIVO: FICA PRORROGADO POR MAIS 06(SEIS) MESES O CONTRATO Nº. 368/2025 CELEBRADO ENTRE AS PARTES SUPRA DISCRIMINADAS, A CONTAR DO PRIMEIRO DIA APÓS O TERMINO DO PRAZO ORIGINAL, OU SEJA, COM INÍCIO A PARTIR DO DIA 22 DE MARÇO DE 2026 E TERMINO EM 21 DE SETEMBRO DE 2026.

DO VALOR: FICAM RENOVADOS OS ITENS QUE SE ENCONTRA COM SALDO INSUFICIENTE PARA CUMPRIMENTO DO PERIODO DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO, CONFORME ADITIVO EM ANEXO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: COOPERATIVA AGROPECUARIA DE NOVA MARINGÁ – COOPER NOVA MARINGÁ –MT CNPJ Nº **24.378.400/0001-01**

FISCAL: **SIDNEI DOS SANTOS COSTA**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo **patricia silva da cruz** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 e seguintes da Lei nº 830/2016 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a Sra. **patricia silva da cruz,** brasileira, portadora do RG nº 1437957-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob n.º 016.897.071-60, para exercer o cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, habilitada para o quadro de pessoal do Município de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2025, homologado em 27 de janeiro de 2026, publicado no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) em 28 de janeiro de 2026.

ARTIGO 2º - A servidora exercerá o cargo à disposição da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Monte Verde.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 23 de março de 2026

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo **THABATHA MELISSA PEREIRA DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 e seguintes da Lei nº 830/2016 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a Sra. **THABATHA MELISSA PEREIRA DA SILVA,** brasileira, portadora do RG nº 1915239-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob n.º 024.747.891-11, para exercer o cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, habilitada para o quadro de pessoal do Município de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2025, homologado em 27 de janeiro de 2026, publicado no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) em 28 de janeiro de 2026.

ARTIGO 2º - A servidora exercerá o cargo à disposição da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Monte Verde.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT,23 de março de 2026

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo **YANA KALITA DE ARAÚJO SOUSA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 e seguintes da Lei nº 830/2016 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a Srta. **YANA KALITA DE ARAÚJO SOUSA,** brasileira, portadora do RG nº 3013244-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob n.º 004.047.501-84, para exercer o cargo efetivo de **ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO**, habilitada para o quadro de pessoal do Município de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2025, homologado em 27 de janeiro de 2026, publicado no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) em 28 de janeiro de 2026.

ARTIGO 2º - A servidora exercerá o cargo à disposição da Secretaria Municipal de Administração do Município de Nova Monte Verde.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 23 de março de 2026

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2026, NO ÂMBITO DO PMAAF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a lei Municipal n° 1344/2025, que institui o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAF;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7° do Chamamento Público n° 01/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de análise e julgamento das propostas apresentadas no referido Chamamento Público;

RESOLVE:

ART. 1º - Fica instituída a Comissão de Seleção para condução, análise e julgamento das propostas apresentadas no Chamamento Público n° 01/2026 - PMAAF:

ART. 2° - A comissão de seleção será composta pelos seguintes Membros:

· Mariana Gomes Martins – CMAS

· Marcia Aparecida Garcia – CMAS

· Marta Batista de Jesus – COMSEA

· Jaqueline de Almeida – COMSEA

· Adilson Teixeira de Oliveira – EMPAER

· Aline SAAB Muraro – SAMA

· Eduardo da Silva – CMDRS

· Amanda Haas - COMMEA

ART. 3° - Compete à Comissão de Seleção:

I. Receber, analisar e julgar as propostas e documentos apresentados;

II. Proceder à classificação dos participantes, conforme critérios estabelecidos no edital;

III. Emitir parecer técnico e atas referentes ao processo de seleção;

IV. Zelar pela transparência, legalidade e impessoalidade do certame.

ART.4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Monte Verde - MT, 23 de março de 2026.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: NOMEIA A SRA. **CLAUDIA CONCEIÇÃO DE MAGALHÃES CAMARGO,** PARA O CARGO DE **CHEFE DE DIVISÃO**, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Nomeia a Sra. **CLAUDIA CONCEIÇÃO DE MAGALHÃES CAMARGO**, para o cargo de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 23 de março de 2026.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: NOMEIA A SRA. **FLAVIA HIROTA,** PARA O CARGO DE **CHEFE DE DIVISÃO**, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Nomeia a Sra. **FLAVIA HIROTA**, para o cargo de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 23 de março de 2026.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: NOMEIA A SRA. **JOICE GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA,** PARA O CARGO DE **CHEFE DE DIVISÃO**, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Nomeia a Sra. **JOICE GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA**, para o cargo de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 23 de março de 2026.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: NOMEIA A SRA. **RAQUEL LISBOA DA GAMA,** PARA O CARGO DE **CHEFE DE DIVISÃO**, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Nomeia a Sra. **RAQUEL LISBOA DA GAMA**, para o cargo de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 23 de março de 2026.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PORTARIA/GAB - Nº 18, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA/GAB - Nº 18, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Assuntos Indígenas, e da outras providências".

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município **Resolve**:

Art. 1º – Nomear o Senhor **GEOVANE TSEREWADZE RUPAWE,** inscrito no CPF sob o nº **061.XXX.XXX-74**, a ocupar o cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Assuntos Indígenas**, junto a Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 23 de março de 2026.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSAO DE SESSAO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2026/DL/PMNO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2026/DL/PMNO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA HIGIENIZAÇÃO E AFINS DESTINADOS A LIMPEZA DAS REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO- MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA-ABERTO E FECHADO

INTERVALO MÍNIMO DE LANCE-R$ 0, 01 (um) centavo

DATA: 30/03/2026

HORA-09:00 horas –horário de Brasília

PREGOEIRO - Port. Municipal nº 020/2026

PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – **BLL**

UNIDADE GESTORA- 1114420- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

EDITAL DISPONIVEL EM: https://bll.org.br/ https://www.novaolimpia.mt.gov.br/Atos-Oficiais/Licitacoes/

INFORMAÇOES: 65-3320-0500/licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

SITUAÇAO: SESSAO SUSPENSA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 022/2022

ORIGEM: Pregão Presencial nº 004/2022

CONTRATANTE: Município de Nova Olímpia – MT.

CONTRATADA: K3 Comércio Varejista de Jornais, Revistas e Outras Publicações LTDA ME (CNPJ: 10.676.614/0001-41).

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual e o reequilíbrio econômico-financeiro do Item 001 (DOU) do contrato original, que visa a prestação de serviços de publicidade legal (DOU/DOE).

DO REEQUILÍBRIO E VALORES: Fica estabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro do Item 001 (Publicação no Diário Oficial da União - DOU), com fulcro no Art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93 e na Portaria IN/CC/PR nº 5/2026. Após negociação (índice de 3,5%), o valor unitário do referido item passa de R$ 44,00 para **R$ 45,54** por centímetro de coluna. O Item 002 (DOE) permanece inalterado.

DA VIGÊNCIA: O contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com período de vigência de **27/03/2026 a 26/03/2027**, nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2026.

Ari Candido Batista

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel (CDRU).

Partes:

Concedente: Município de Nova Olímpia - MT, CNPJ 03.238.920/0001-30.

Concessionária: GRF Incorporadora e Construtora LTDA, CNPJ 32.187.187/0001-70.

Objeto: Concessão de direito real de uso de imóvel para a produção do empreendimento residencial denominado "Residencial Jardim Ouro Verde II", no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV).

Descrição do Empreendimento: Construção de 66 unidades habitacionais de interesse social (64 unidades tipo e 02 unidades PCD), com área total de construção de 3.067,10m².

Localização: Loteamento Jardim Ouro Verde II, Nova Olímpia - MT, registrado sob a Matrícula nº 24.811 do 1º Serviço Notarial e Registral de Barra do Bugres - MT.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 1391/2025; Edital de Chamamento Público nº 002/2025; Decreto-Lei nº 271/1967 (art. 7º); Lei nº 11.977/2009 (art. 79-A); e Código Civil de 2002 (art. 1.225, XII).

Valor das Unidades: R$ 210.000,00 por unidade habitacional.

Prazo de Execução: 24 meses para a conclusão das obras, contados a partir da assinatura do contrato entre o Banco e a Concessionária.

Vigência: Até a conclusão da produção e legalização do empreendimento.

Data da Assinatura: 26 de novembro de 2025.

Foro: Comarca de Nova Olímpia - MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2026/PMNO

REFERENTE A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2026/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026/PMNO, ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90002/2025, PREGÃO PRESENCIAL 02/2025 DO MUNICÍPIO DE GLORIA D`OSTE/MT. **CONTRATANTE**: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: NATURAL MIX BENEFICIAMENTO DE MINERAIS LTDA,** inscrita sob CNPJ nº 22.598.513/0001-89. O valor global do contrato é **R$ 15.680,00 (Quinze Mil e Seiscentos e Oitenta Reais).**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FILTRANTES (AREIA FILTRANTE) DESTINADOS A RECOMPOSIÇÃO DOS FILTROS RÁPIDOS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DAE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

12.120.0.2.17.512.0010.2287.3.3.90.30.00.00.15000000000

VIGÊNCIA: 24/03/2026 ATÉ 23/03/02/2027.

Nova Olímpia – MT, 23 de março de 2026.

ARI CÂNDIDO BATISTA.

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N. º 063 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL”

ARI CÂNDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº 009/2024 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 009/2026/PMNO,** oriundo da **ADESÃO Nº. 002/2026/PMNO,** conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2026/PMNO,** ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90002/2025, PREGÃO PRESENCIAL 02/2025 DO MUNICÍPIO DE GLORIA D`OSTE/MT., celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e a empresa **NATURAL MIX BENEFICIAMENTO DE MINERAIS LTDA,** inscrita sob CNPJ nº 22.598.513/0001-89, cujo o objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FILTRANTES (AREIA FILTRANTE) DESTINADOS A RECOMPOSIÇÃO DOS FILTROS RÁPIDOS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DAE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

Art. 1º - designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato conforme 01 de abril 2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 009/2026/PMNO,:**

DESIGNA-SE:
IV- GESTOR: IDAMILDO DUNGA LIRA **CPF: 811.XXX.XXX-15**

FISCAL: WELLINGTON VILARINHO DE AZEVEDO

CPF: 939.XXX.XXX-34

§ 1º O gerenciamento do contrato caberá ao gestor e fiscal do contratos, acompanhando com detalhamentoas suas atribuições as quais encontram estabelecidas na lei de licitação nº 14.133/2021.

§ 2º Tanto o gestor quanto o fiscal de contrato terão o aporte de Assessoramento Jurídico e Controle Interno Municipal e departamento de contratos, como auxilio para o desempenho das funções designadas.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - O servidor ora nomeado como fiscal e suplente não faz jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 23 de março de 2026.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL/MT.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N. º 064/2026 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL”

ARI CÂNDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº 009/2024 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização de Contrato Administrativo, referente ao **CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI (CIDES ARP), PARA O FIM QUE SE ESPECIFICA.**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI, CNPJ 07.898.631/0001-19, Contrato de Rateio de Cooperação Técnica e Financeira 001/2026/PMNO, junto ao município de NOVA OLIMPIA-MT, cujo o objeto: **CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA** tem por objeto o repasse financeiro do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO, para organização e operacionalização do CIDES-ARP e adoção de políticas integrada voltadas para a melhoria de qualidade de vida de suas populações e do desenvolvimento urbano, econômico, social e ambiental nos município que compõem o consórcio conforme expressa autorização legislativa constante da Lei Municipal nº 674/2005 de 07 de dezembro de 2005, e segundo protocolo de intenções celebrado entre os municípios participantes do Consórcio, neste ato representado pelo prefeito Presidente do consórcio **Jefferson Nogueira Souto portador do CPF nº 036.XXX.XXX-89 e RG nº 21XXXXX9**.

Art. 1º - designar e nomear o servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato conforme art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril 2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato de Rateio 001/2025/PMNO:

Designa-se:
I- Fiscal Titular: RODRIGO RODRIGUES CPF: 061. XXX.XXX-65
II- Fiscal Suplente : RONALDO DA ROCHA SANTOS CPF: 206.XXX.XXX-91

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Fiscalização os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - O servidor ora nomeado como fiscal e suplente não faz jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Revogar expressamente a Portaria Nº 005/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 23 de março de 2026.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1394, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Concede desconto do pagamento de multas e juros das dívidas originadas em tributos municipais, créditos inerentes ao fornecimento de água/coleta de lixo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, **Ari Cândido Batista**, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os débitos fiscais e créditos inerentes às de taxas e tributos devidos à Fazenda Pública do Município de Nova Olímpia – MT, referentes a débitos vencidos até 31 de dezembro de 2025, corrigidos monetariamente, poderão ser pagos da seguinte forma:

I - Com Desconto de 100% (cem por cento) dos juros e multas, para pagamento a vista.

II - Com desconto de 80% (oitenta por cento) para pagamento em até 10 (Dez) parcelas mensais iguais.

§1º. O disposto neste artigo aplica-se aos débitos fiscais constituídos, inclusive aos inscritos em dívida ativa e as ações já ajuizadas e ou sob protesto em cartório.

§2º. A redução das multas e dos juros moratórios estende-se, no que couber, aos pedidos de parcelamento já deferidos, em relação ao saldo remanescente verificado na data do requerimento.

Art. 2º. Para habilitar-se ao benefício desta lei, o contribuinte deverá protocolar requerimento junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente até a data de 27 de novembro de 2026.

§1º. A apresentação do requerimento implica confissão irretratável do débito fiscal e expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo, bem como, desistência dos já interpostos.

I – Para que o contribuinte tenha direito de lei deverá estar em dias com os parcelamentos dos Refis anteriores

§2º. Os débitos ajuizados que vierem a ser parcelados na forma desta Lei, em juízo, serão suspensos até eventual retomada, nos próprios autos, no caso de descumprimento do acordado com o devedor.

§3º. Para os débitos sob protesto em cartório, após a liquidação da parcela protestada será concedido à contribuinte carta de anuência para a consequente baixa do protesto.

§4º. As custas processuais junto ao cartório para efetivação da baixa, será às expensas do contribuinte.

§5º. Os débitos inerentes ao fornecimento de água/ coleta de lixo o parcelamento será requerido junto ao Departamento de Água e Esgoto-DAE.

§6 Os débitos inerentes a IPTU, ISSQN e outros, será requerido junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

Art. 3º. O pagamento da primeira parcela deverá ser efetuado até 02 (dois) dias uteis da data do protocolo do requerimento.

Art. 4º. As disposições desta lei não implicarão em restituição ou compensação de recolhimento já efetuado e não se aplicam:

I - Aos atos praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito

passivo ou por terceiro, em benefício daquele;

II - Às infrações, resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

Art. 5º. Prosseguir-se-á na cobrança do saldo devedor com o pagamento integral de multa e juros moratórios, custas e honorários advocatícios, caso ocorra, o não pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou alternadas durante a vigência do acordo.

Art. 6º. O valor mínimo de cada parcela, não poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais) de cada parcela da negociação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Olímpia/MT, 23 de março de 2026.

ARI CÂNDIDO BATISTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

LEI MUNICIPAL Nº 1394/2026

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO RELATIVO À ANISTIA/RENÚNCIA DE RECEITAS

(Art. 14, caput e Inciso I – LC 101/2000)

I – INTRODUÇÃO:

Objetiva a presente proposição regulamentar Anistia referentes a débitos vencidos até 31 de dezembro de 2025 corrigidos monetariamente, poderão ser pagos com redução de 100% (cem por cento) de multa e dos juros de mora, para pagamento a vista e 80% em até 10 (dez) parcelas mensais.

II – OBJETIVOS ADICIONAIS:

Apresentadas as informações que subsidiam a iniciativa pelo desconto dos débitos para com a fazenda pública municipal, a proposição objeto de lei municipal tem ainda objetivos adicionais que vão além da tentativa de arrecadar créditos.

Adicionalmente, adota-se com a norma a possibilidade de atualização cadastral, bem como a viabilidade administrativa para futuras cobranças, especialmente para os casos de difícil execução, mas de fácil prescrição.

No presente caso, quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, qual seja a Lei Municipal n. º 1383/2025 e a LOA – Lei Orçamentaria Anual nº 1392/2025, a anistia de receita no presente caso já havia sido debitada da projeção dos Tributos Municipais, não sendo possível elencar qualquer impacto orçamentário e também financeiro.

Noutras palavras, quando se elaborou a Lei de Diretrizes Orçamentárias os valores referentes às receitas tributarias já foram lançados levando-se em conta a Anistia de receita que doravante ocorreria.

Em relação aos dois exercícios vindouros não se pode cogitar de impacto na medida em que o presente Projeto resulta em lei de caráter anual, ou seja, não debruçaria seus efeitos para os exercícios futuros.

ARI CÂNDIDO BATISTA

Prefeito Municipal

ANEXO II

LEI MUNICIPAL Nº 1394/2026

DEMONSTRATIVO DE QUE A RENÚNCIA/ANISTIA FOI CONSIDERADA NA ESTIMATIVA DA LEI ORÇAMENTÁRIA E DE QUE NÃO AFETARÁ AS METAS DE RESULTADOS FISCAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (ART. 14, INC. I, LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000).

Quanto à demonstração de que a renúncia está considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, tendo por base as condições definidas no art. 12 da LC 101/2000, está se caracteriza na medida em que a estimativa da arrecadação da dívida ativa se constitui tendo por base os créditos passiveis de serem cobrados, sua evolução nos últimos exercícios e o montante do crédito parcelado inerente a cada exercício.

Assim sendo, verifica-se que a estimativa de receita não vem considerando o montante dos créditos inscritos e ou lançados, razão pela qual a proposição de desconto **não afetará** as metas de resultados fiscais constante do anexo da LDO, tanto em relação ao exercício atual, como para os dois subsequentes.

Não obstante, a título ilustrativo, o relatório da memória e metodologia de cálculo das metas anuais de receitas, despesas, resultados primário e nominal, montante da dívida pública e receita corrente líquida para o exercício de 2025 já destaca, quando da apresentação da tabela I, as particularidades em relação aos créditos inscritos, na forma que define a lei municipal nº 1.383/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Desta feita, percebe-se que a finalidade dos Anexos I e II são idênticas, qual seja, demonstrar que a Anistia ora concedido não afetará as metas financeiras do município para o exercício de 2026.

ARI CÂNDIDO BATISTA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1395, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.316, de 14 de julho de 2023, cria o cargo de Procurador-Geral do Município de Nova Olímpia-MT, dispõe sobre a organização da Procuradoria-Geral do Município e altera o Anexo I e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, **Ari Cândido Batista**, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES, ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 1.316, de 14 de julho de 2023, para criar o cargo de Procurador-Geral do Município, que passa

a reger-se pelas disposições desta Lei, bem como para modificar o Anexo I.

Art. 2º. A Procuradoria-Geral do Município é instituição permanente, essencial à Administração Pública Municipal e à Justiça, vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, sendo responsável pela Assessoria Jurídica do Município e se orientará pelos princípios da legalidade, indisponibilidade do interesse público, da unidade e da eficiência, além de outros decorrentes do regime jurídico administrativo.

Parágrafo único. A Procuradoria Geral do Município (PGM) é órgão do Poder Executivo, vinculado ao gabinete do prefeito municipal.

Art. 3º. São princípios institucionais da PGM a unidade, a legalidade, indivisibilidade, a autonomia técnica.

Art. 4º. Constituem objetivos fundamentais da PGM a defesa do Município, a prevenção dos conflitos e o controle da legalidade dos atos administrativos municipais.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I

Das Atribuições da Procuradoria-Geral do Município

Art. 5º. A Procuradoria representa o Município, em caráter exclusivo, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe a defesa de seus direitos e interesses da área judicial e administrativa, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo e, em especial:

I - Promover a cobrança da dívida ativa municipal;

II - Propor ação civil pública e demais ações judiciais e extrajudiciais em defesa dos interesses do Município;

III - Propor ao Prefeito Municipal o oferecimento de ação de inconstitucionalidade de quaisquer normas, na forma da Constituição Federal, elaborando o correspondente instrumento;

IV – Exercer, com exclusividade, as funções de consultoria e de assessoramento jurídico, de coordenação e supervisão técnico-jurídica do Poder Executivo, bem como emitir pareceres referenciais, normativos ou não, para fixar a interpretação administrativa na execução de leis ou de atos do Poder Executivo e fazer a interpretação da Constituição Estadual, Federal e Lei Orgânica Municipal;

V - Analisar questões jurídicas controvertidas expedindo parecer jurídico, mediante a consulta requerida pelo Prefeito Municipal, Secretários Municipais, Diretores e Chefes de Departamentos;

Art. 6º. São atribuições institucionais da Procuradoria, por meio de seus órgãos:

I – Promover o controle e cobrança da dívida ativa municipal;

II - Promover a representação nos crimes contra a administração pública municipal e a ordem tributária;

III - Prestar consultoria na elaboração legislativa, inclusive na redação de vetos, projetos de lei e demais atos normativos expedidos pelo Prefeito Municipal;

IV - Exercer a defesa em juízo, ou fora dele, ativa ou passivamente, dos atos do Prefeito Municipal ou de autoridades municipais, no que couber, elaborando minutas de informações a serem prestadas ao Judiciário em mandados de segurança, mandados de injunção, habeas data, ações diretas de inconstitucionalidade, bem como em ações afins;

V - Exercer o controle da legalidade dos atos do Poder Executivo e da Administração Indireta, propondo ao Prefeito Municipal a declaração de nulidade ou a anulação de quaisquer atos, bem como representando sobre providências de ordem jurídica reclamada pelo interesse público e pela aplicação das leis vigentes;

VI - Propor medidas necessárias à uniformização da jurisprudência administrativa e zelar pela sua fiel observância;

VII - Orientar a administração no cumprimento de decisões judiciais e nos pedidos de extensão de julgados de seu interesse;

VIII - Defender os direitos e interesses do Município nos contenciosos administrativos;

IX - Apreciar, analisar e/ou elaborar minutas dos termos dos contratos ou termos similares a serem firmados em nome do Município;

§1º. A Procuradoria poderá apresentar diretamente ao chefe do Poder Executivo as informações a que se refere o inciso V deste artigo, quando apresentados os devidos subsídios fáticos pela autoridade municipal.

§2º. A Procuradoria opinará sobre assuntos em que pairar dúvidas jurídicas, quando solicitado.

§3º. É vedado a qualquer órgão adotar conclusões de pareceres divergentes do proferido por Assessor Jurídico, podendo solicitar o reexame da matéria com indicação das causas da divergência.

§4º. Os serviços de assessoramento e de consultoria serão prestados sempre que a matéria tiver especial relevância, estiver sub judice ou se relacionar com questão judicial pendente, por meio de órgãos específicos da Procuradoria.

§5º. A Procuradoria poderá deixar de ajuizar execução fiscal quando o montante da dívida for inferior aos custos do processo, assim considerada aquela cujo valor total da dívida do contribuinte não ultrapasse meio salário mínimo, devendo adotar medidas para a cobrança extrajudicial.

§6º. Nos processos administrativos em que a matéria jurídica envolvida já tenha sido objeto de manifestação anterior da Procuradoria, com orientação consolidada e aplicável ao caso concreto, será admitida a utilização de parecer referencial, desde que expressamente indicado o parecer anterior que fundamenta a decisão administrativa.

§7º. Considera-se parecer referencial aquele que reproduz ou invoca, de forma expressa e motivada, orientação jurídica anterior emitida pela Procuradoria, em casos análogos ou idênticos, evitando-se a reiteração desnecessária de conteúdo.

§8º. O uso do parecer referencial não dispensa a análise individual do caso concreto quanto à sua adequação fática e jurídica à hipótese anteriormente apreciada.

Art. 7º. A Procuradoria poderá, visando resguardar o interesse público, reconhecer a procedência de pedidos formulados em ações judiciais, deixar de propô-las, desistir das já propostas ou transigir em relação ao objeto litigioso, bem como deixar de interpor recursos ou desistir daqueles já interpostos.

Seção II

Do Procurador-Geral

Art. 8º. A Procuradoria Geral do Município será dirigida pelo Procurador Geral do Município, que será de livre escolha pelo Prefeito, mediante provimento de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, observada conduta e capacidade profissional

§1º. O Procurador- Geral do Município será substituído, em seus impedimentos e ausências, pelo Assessor jurídico mais antigo.

Art. 9º. Ao Procurador-Geral compete, sem prejuízo de outras atribuições:

I - A direção, o comando e a coordenação das atividades da Procuradoria;

II - A solução de conflitos e dúvidas de atribuições entre os órgãos da Procuradoria e da administração em geral;

III - A recepção, em conjunto ou separadamente, com o Assessor Jurídico do Município, das citações iniciais ou comunicações referentes a quaisquer ações ou processos ajuizados contra o Município, e aos em que a Procuradoria intervém;

IV - O encaminhamento ao Prefeito Municipal, para apreciação, dos expedientes de cumprimento ou de extensão de decisão judicial ou administrativa;

V - A determinação e propositura de ações que entender necessárias à defesa e ao resguardo dos interesses do Município;

VI - A delegação, por resolução, de atribuições a seus subordinados, quando for o caso;

VII - Acompanhamento de Lei, Decretos, Resoluções, Instruções normativas e expedição de outros expedientes;

VIII - Encarregar-se do relacionamento institucional da Procuradoria, perante a Administração Municipal e fora dela;

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. O Procurador-Geral deverá assumir as demandas, em especial na representação judicial e extrajudicial, do Assessor Jurídico do Município em gozo de férias, licenças ou qualquer tipo de afastamento, em caso de vacância ou até que esteja completo o quadro permanente da Carreira de Assessor Jurídico.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Olímpia/MT 23 de março de 2026.

ARI CÂNDIDO BATISTA

Prefeito Municipal

ANEXO I - QUANTIDADE DOS CARGOS COMISSIONADOS

Cargo	Quantidade	Subsídio	Função
Procurador Geral Municipal	001	15.264,65	DAS - 01
Assessor Jurídico	001	10.847,99	DAS - AJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 021 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

QUE DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI CANDIDO BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, NA FORMA DA LEI E PRESCRITAS NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica lançado o **IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2026,** com vencimento previsto para **11/09/2026 (onze de setembro de 2026)**, podendo o contribuinte optar pelo pagamento em **04 (quatro) parcelas mensais**, com vencimento em 11 de setembro de 2026, 13 de outubro de 2026, 12 de novembro de 2026 e 14 de dezembro de 2026.

Art. 2º - O pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, efetuado até o dia 11 de setembro de 2026, em cota única, gozará de 25% (vinte e cinco por cento) de desconto.

Art. 3º Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Olímpia/MT, 23 de março de 2026.

ARI CANDIDO BATISTA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

IDAMILDO DUNGA LIRA

Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 021 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA TARIFA DE ÁGUA COBRADA PELO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI CÂNDIDO BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO necessidade de corrigir a tarifa de água fornecida pelo DAE – Departamento de Água e Esgoto pela aplicação do índice de inflação coompreendido de janeiro/2020 a dezembro de 2024 na forma da legislação,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 1.131 de 04 de maio de 2018, que define e disciplina os critérios a serem aplicados aos serviços de água e esgoto no Município de Nova Olímpia,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 1.131/2018 determina em seu artigo 42 que as tarifas de água serão reajustadas automaticamente e anualmente pelo INPC – índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE, e

CONSIDERANDO que o Índice Acumulado do INPC no período de janeiro/2025 a dezembro de 2025 foi de **3,89% (tres inteiros e oitenta e nove por cento)**.

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada em **3,89% (tres inteiros e oitenta e nove por cento)**.

a tarifa de água.

Art. 2º Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.**

Nova Olímpia/MT, 23 de março de 2026.

ARI CANDIDO BATISTA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

IDAMILDO DUNGA LIRA

Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO – 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2025

EXTRATO – 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2025

Promitente Comprador: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

Promitente Fornecedor: **MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA.**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e acabamento em atendimento às demandas das Secretarias Municipais do município de Nova Santa Helena - MT .

REALINHAMENTO DE PREÇOS: Fica realinhado o preço do Item da Ata de Registro de Preços nº 215/2025, para fazer constar o realinhamento do preço do item de nº 12 em virtude do aumento dos preços praticados junto ao distribuidor do produto, passando o novo preço a ser praticado e descrito a seguir: ITEM:12-NOVO VALOR UNITÁRIO: R$ 28,50.

Data de Assinatura: 23/03/2026.

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL NOVA SANTA HELENA - ESTADO DE MATO GROSSO AVISO DE CONTRATAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04/2026

A LICITAÇÃO IRA OCORRER ATRAVÉS DO SITE: www.bllcompras.com

A Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT torna público que está realizada a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica nº **04/2026** para **AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE EM GERAL, PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT**, **Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas do dia 24 de MARÇO de 2026** até o dia **27 de MARÇO de 2026, às 08:00 horas (horário de Brasília),** sendo que a sessão se iniciará dia **27 de MARÇO de 2026, às 09:15 horas (horário de Brasília).** O Aviso de Contratação Direta, estará disponível no site OFICIAL da câmara: https://www.novasantahelena.mt.leg.br/ e no site Associação Mato-grossense dos Municípios(AMM):https://diariomunicipal.org/mt/amm/.Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Câmara Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 98146-0197.

NOVA SANTA HELENA-MT, 23 de MARÇO de 2026.

_____

MICHAEL NASCIMENTO

Agente de Contratação

_____

ADEMIR DIAS DA SILVA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT

OBJETO: AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE EM GERAL, PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R$ 3.821,66 (Três mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS:

De 24/03/2026 às 8h até 27/03/2026 às 8h.

PERÍDO DE LANCES:

De 27/03/2026 às 9h15 até 27/03/2026 às 15h15.

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:

( ) SIM (X) NÃO

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.. 3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.. 5
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.. 6
4. FASE DE LANCES. 8
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.. 9
6. HABILITAÇÃO.. 10
7. CONTRATAÇÃO.. 12
8. SANÇÕES. 13
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 15

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026

(Processo Administrativo Nº 05.2026)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Nova Santa Helena – MT realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço* na hipótese do art. 75, *inciso* ***II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e das resoluções 47, 48 e 49/2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 27/03/2025

Link: https://bll.org.br/

Horário da Fase de Lances: **Das 9h15min às 15h15min horário de Brasília.**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de materiais de papelaria e expediente em geral, para serem utilizados na câmara municipal de nova santa helena – MT**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. *A contratação será dividida em itens**,** conforme tabela constante abaixo.*

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR (R$) UNITARIO	VALOR (R$) TOTAL
01	PAPEL SULFITEM - PESANDO 75G, MEDINDO TAM A4 210 X 297MM RESMA C/500FOLHAS, NA COR BRANCA - CAIXA COM 10 RESMAS	03	R$ 328,78	R$ 986,34
2	PAPEL VERGE - GRAMATURA DE 180G/M2, MEDINDO (210 X 297) MM, FORMATO A4, NA COR BRANCA	03	R$ 26,74	R$ 80,22
3	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, PLASTICA RESISTENTE, POLIONDA, MEDINDO 350,00 X 130,00 X 245,00MM- CORES VARIADAS	30	R$ 10,23	R$ 306,90
4	PASTA AZ, TAMANHO OFÍCIO, LOMBO LARGO COM PROTEÇÃO METALICA DAS BORDAS E GARRAS REFORÇADAS EM PAPELÃO, COM PELICULA PLASTICA E VISOR DE IDENTIFICAÇÃO, COR PRETA.	15	R$ 22,49	R$ 337,35
5	PASTA ABA ELÁSTICO POLIPROPILENO 0,35MM OFÍCIO, TRANSPARENTE	10	R$ 4,27	R$ 42,70
6	PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO, EM PAPEL CARTÃO, COR CASTANHA COM PRENDEDOR E MOLAS DE METAL, SUPORTE POLIPROPILENO, VISOR, ETIQUETA, PADRÃO, ALTA QUALIDADE	10	R$ 4,49	R$ 44,90
7	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL TAMANHO A4- COR BRANCA	50	R$ 0,77	R$ 38,50
8	RECADO AUTOADESIVO - KIT DE BLOCO DE NOTAS SUPER ADESIVAS, COLECAO COLORIDA EM NEON, 76 MM X 76 MM, 5 BLOCOS SENDO CADA BLOCO COM UMA COR DIFERENTE. ADEREM E VOLTAM A COLAR SEM DEIXAR RESIDUOS. MAIOR DURABILIDADE - CADA BLOCO COM 100 FOLHAS	03	R$ 9,40	R$ 28,20
9	FITA ADESIVA - LARGA, POLIPROPILENO, MEDINDO (45MMX40M), NA COR TRANSPARENTE.	03	R$ 6,49	R$ 19,47
10	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - REFIL, COR PRETO BK 664, ORIGINAL, 70ML, PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L575.	02	R$ 82,95	R$ 165,90
11	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - REFIL, COR ROSA M 664, ORIGINAL, 70ML, PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L575.	02	R$ 76,54	R$ 153,08
12	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - REFIL, COR AMARELA Y 664, ORIGINAL, 70ML, PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L575.	02	R$ 82,69	R$ 165,38
13	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - REFIL, COR AZUL COR 664, ORIGINAL, 70ML, PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L575.	02	R$ 80,11	R$ 160,22
14	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - REFIL, COR PRETA, BTD100C, IMPRESSORA BROTHER DCP-T430W.	04	R$ 60,00	R$

				240,00
15	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - REFIL, COR AZUL, BTD100C, IMPRESSORA BROTHER DCP-T430W.	04	R$ 60,00	R$ 240,00
16	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - REFIL, COR ROSA, BTD100C, IMPRESSORA BROTHER DCP-T430W.	04	R$ 60,00	R$ 240,00
17	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - REFIL, COR AMARELA, BTD100C, IMPRESSORA BROTHER DCP-T430W.	04	R$ 60,00	R$ 240,00
18	TINTA PARA CARIMBO - TUBO DE TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA, BASE LÍQUIDA DE 28ML	01	R$ 7,77	R$ 7,77
19	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MEDINDO 26/6 GALVANIZADO, CAIXA COM 5000UN	03	R$ 7,90	R$ 23,70
20	CLIPS GALVANIZADO, TAMANHO 3/0, AÇO, 11X36MM, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	03	R$ 5,81	R$ 17,43
21	CLIPS GALVANIZADO, TAMAMHO 4/0, AÇO, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	03	R$ 6,33	R$ 18,99
22	CLIPS GALVANIZADO, TAMANHO 6/0, AÇO, 11X36MM, CAIXA CONTENDO 500 GRAMAS.	01	R$ 23,00	R$ 23,00
23	GRAMPEADOR DE PAPEL, DE MESA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 30 FOLHAS POR VEZ, TAMANHO GRANDE, ESTRUTURA METALICA, FORMATO ANATOMICO, APOIO ERGONOMICO EMBORRACHADO.	01	R$ 28,98	R$ 28,98
24	CAIXA DE CANETA AZUL – PONTA ESFEROGRÁFICA MÉDIA DE 1.0MM. ESCRITA MACIA E COR INTENSA, CAIXA COM 50 UNIDADES	02	R$ 66,19	R$ 132,38
25	GRAMPO E MOLA PLÁSTICO PARA FIXAÇÃO DE FOLHAS E PASTAS, COR BRANCO, CAIXA COM 50 UNIDADES	03	R$ 21,95	R$ 65,85
26	MOLHADO DE DEDOS, PASTA DE 12 GRAMAS UTILIZADO PARA MANUSEIO DE PAPEIS, PADRÃO DE QUALIDADE ALTO	03	R$ 4,80	R$ 14,40

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica na plataforma da BLL Compras – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico (www.bll.org.br).

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos pela BLL Compras – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4

4.4

4.5

4.6

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 9h15min data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*[A1]

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *1% (um por cento).*

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada a contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.[A2]

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos no **ANEXO I.**

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.[A3]

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

6.10. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.[A4]

6.11. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.11.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.*

6.11.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.12. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

6.12.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

6.12.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

6.12.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*[A5] [A6]

6.13. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.14. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;[A7]

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº

12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no site da Câmara Municipal e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação;

8.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

8.13.3. ANEXO III - Estudo Técnico Preliminar;

8.13.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato;

8.13.5. ANEXO V - Modelo de Declaração.

Nova Santa Helena – MT, 23 de março de 2025.

_____

MICHAEL NASCIMENTO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 **Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de *10%* do valor total estimado da con-

tratação ou do item pertinente.

4 Qualificação Técnica:

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.2 Declaração exigida conforme modelo do Anexo IV

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

1. DAS CONDIÇÕE GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de materiais de papelaria e expediente em geral, para serem utilizados na câmara municipal de nova santa helena – MT**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR (R$) UNITARIO	VALOR (R$) TOTAL
01	PAPEL SULFITEM - PESANDO 75G, MEDINDO TAM A4 210 X 297MM RESMA C/500FOLHAS, NA COR BRANCA - CAIXA COM 10 RESMAS	03	R$ 328,78	R$ 986,34
2	PAPEL VERGE - GRAMATURA DE 180G/M2, MEDINDO (210 X 297) MM, FORMATO A4, NA COR BRANCA	03	R$ 26,74	R$ 80,22
3	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, PLASTICA RESISTENTE, POLIONDA, MEDINDO 350,00 X 130,00 X 245,00MM- CORES VARIADAS	30	R$ 10,23	R$ 306,90
4	PASTA AZ, TAMANHO OFÍCIO, LOMBO LARGO COM PROTEÇÃO METALICA DAS BORDAS E GARRAS REFORÇADAS EM PAPELÃO, COM PELICULA PLASTICA E VISOR DE IDENTIFICAÇÃO, COR PRETA.	15	R$ 22,49	R$ 337,35
5	PASTA ABA ELÁSTICO POLIPROPILENO 0,35MM OFÍCIO, TRANSPARENTE	10	R$ 4,27	R$ 42,70
6	PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO, EM PAPEL CARTÃO, COR CASTANHA COM PRENDEDOR E MOLAS DE METAL, SUPORTE POLIPROPILENO, VISOR, ETIQUETA, PADRÃO, ALTA QUALIDADE	10	R$ 4,49	R$ 44,90
7	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL TAMANHO A4- COR BRANCA	50	R$ 0,77	R$ 38,50
8	RECADO AUTOADESIVO - KIT DE BLOCO DE NOTAS SUPER ADESIVAS, COLECAO COLORIDA EM NEON, 76 MM X 76 MM, 5 BLOCOS SENDO CADA BLOCO COM UMA COR DIFERENTE. ADEREM E VOLTAM A COLAR SEM DEIXAR RESIDUOS. MAIOR DURABILIDADE - CADA BLOCO COM 100 FOLHAS	03	R$ 9,40	R$ 28,20
9	FITA ADESIVA - LARGA, POLIPROPILENO, MEDINDO (45MMX40M), NA COR TRANSPARENTE.	03	R$ 6,49	R$ 19,47
10	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - REFIL, COR PRETO BK 664, ORIGINAL, 70ML, PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L575.	02	R$ 82,95	R$ 165,90
11	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - REFIL, COR ROSA M 664, ORIGINAL, 70ML, PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L575.	02	R$ 76,54	R$ 153,08
12	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - REFIL, COR AMARELA Y 664, ORIGINAL, 70ML, PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L575.	02	R$ 82,69	R$ 165,38
14	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - REFIL, COR AZUL COR 664, ORIGINAL, 70ML, PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L575.	02	R$ 80,11	R$ 160,22
15	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - REFIL, COR PRETA, BTD100C, IMPRESSORA BROTHER DCP-T430W. CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - REFIL, COR ROSA, BTD100C, IMPRESSORA BROTHER DCP-T430W.	04	R$ 60,00	R$ 240,00
16	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - REFIL, COR AZUL, BTD100C, IMPRESSORA BROTHER DCP-T430W.	04	R$ 60,00	R$ 240,00
17	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - REFIL, COR ROSA, BTD100C, IMPRESSORA BROTHER DCP-T430W.	04	R$ 60,00	R$ 240,00
18	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - REFIL, COR AMARELA, BTD100C, IMPRESSORA BROTHER DCP-T430W.	04	R$ 60,00	R$ 240,00
19	TINTA PARA CARIMBO - TUBO DE TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA, BASE LÍQUIDA DE 28ML	01	R$ 7,77	R$ 7,77
20	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MEDINDO 26/6 GALVANIZADO, CAIXA COM 5000UN	03	R$ 7,90	R$ 23,70
21	CLIPS GALVANIZADO, TAMANHO 3/0, AÇO, 11X36MM, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	03	R$ 5,81	R$ 17,43
22	CLIPS GALVANIZADO, TAMAMHO 4/0, AÇO, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	03	R$ 6,33	R$ 18,99
23	CLIPS GALVANIZADO, TAMANHO 6/0, AÇO, 11X36MM, CAIXA CONTENDO 500 GRAMAS.	01	R$ 23,00	R$ 23,00
24	GRAMPEADOR DE PAPEL, DE MESA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 30 FOLHAS POR VEZ, TAMANHO GRANDE, ESTRUTURA METALICA, FORMATO ANATOMICO, APOIO ERGONOMICO EMBORRACHADO.	01	R$ 28,98	R$ 28,98
25	CAIXA DE CANETA AZUL – PONTA ESFEROGRÁFICA MÉDIA DE 1.0MM. ESCRITA MACIA E COR INTENSA, CAIXA COM 50 UNIDADES	02	R$ 66,19	R$ 132,38
26	GRAMPO E MOLA PLÁSTICO PARA FIXAÇÃO DE FOLHAS E PASTAS, COR BRANCO, CAIXA COM 50 UNIDADES	03	R$ 21,95	R$ 65,85
27	MOLHADO DE DEDOS, PASTA DE 12 GRAMAS UTILIZADO PARA MANUSEIO DE PAPEIS, PADRÃO DE QUALIDADE ALTO	03	R$ 4,80	R$ 14,40

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2026 contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R$ 3.821,66** Três mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação estão especificados no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.1.1. Além dos requisitos previstos no Termo de Referência, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

a) Todos os itens fornecidos deverão ser novos, de primeira linha, com qualidade compatível com a finalidade proposta, e atender às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência, vedada a entrega de materiais usados, recondicionados ou com avarias;

b) As marcas dos produtos ofertados deverão apresentar padrão de qualidade reconhecida no mercado, sendo vedado o fornecimento de marcas genéricas ou de baixa durabilidade, exceto quando expressamente permitido;

c) Os produtos que possuírem prazo de validade deverão ser entregues com, no mínimo, 12 (doze) meses de validade restante, contados da data de entrega;

d) Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até **3 dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento/ Nota de Empenho;

e) A entrega dos materiais deverá ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Nova Santa Helena – MT, no endereço informado na Autorização de Fornecimento;

f) Todo o transporte e descarregamento dos materiais serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem ônus adicional para a contratante;

g) Caso de entrega de itens em desacordo com o solicitado ou com defeitos de fabricação, a substituição deverá ser providenciada pela contratada no prazo máximo de **5 dias úteis**, contados da notificação;

h) Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a garantir sua integridade até o recebimento definitivo;

i) A entrega dos materiais deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, com descrição clara dos itens e em conformidade com o empenho.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1 Embora traga maior segurança para a administração, a exigência de garantia da contratual, considerando o baixo valor da contratação, que é de prestação única, pode desestimular a participação de interessados no certame, diminuindo, portanto, a competitividade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 3 (três) dias uteis, contados da entrega da ordem de fornecimento da empresa, em remessa única dos itens solicitadas na ordem.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos em 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida José Emílio de Moraes, nº 888, Centro, CEP 78513-000, Nova Santa Helena – MT, no horário de funcionamento das 07h00 às 11h00, de segunda a sexta-feira. Contato para entrega: camara_nsh@outlook.com / (66) 98146-0197;

5.3.1. Não serão aceitas entregas em outros estabelecimentos ou fora do horário de expediente. É de total responsabilidade da empresa contratada garantir a entrega no endereço indicado, dentro do prazo estabelecido, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal.

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (dia) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas,

sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais, Estadual e Municipais, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.11. Entregar os produtos contratados nas especificações contidas no Contrato, e conforme contido na proposta inicialmente apresentada pela contratada;

6.12. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação de serviços;

6.13. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

6.14. Fornece o objeto contratado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

6.15. Fornece o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo.

6.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDRO MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA DE ELETRÔNICA.

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Município de Nova Santa Helena – MT, 23 de março de 2026

Emilly Lourenço de Souza

Secretaria administrativa

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de materiais de papelaria e expediente em geral, visando assegurar a continuidade e o adequado funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Nova Santa Helena – MT.
Embora ainda existam alguns itens disponíveis em estoque, oriundos de contratação realizada anteriormente, verifica-se a necessidade de reposição preventiva, considerando o consumo contínuo desses materiais e a possibilidade de esgotamento de itens de maior rotatividade, como papel sulfite, canetas, envelopes, pastas, entre outros.
A ausência de planejamento adequado ou de reposição tempestiva desses materiais pode ocasionar desabastecimento de itens essenciais ao funcionamento da Câmara, comprometendo o desenvolvimento das atividades administrativas, a tramitação de documentos oficiais, a organização de arquivos e o atendimento às demandas internas e externas.
Ressalta-se que os materiais de expediente são utilizados de forma contínua por diversos setores da Câmara Municipal, sendo indispensáveis para a execução das rotinas administrativas, produção e circulação de documentos oficiais, organização de processos administrativos, comunicações institucionais e suporte às atividades legislativas.
Nesse contexto, a contratação pretendida busca assegurar a disponibilidade permanente dos materiais necessários ao desempenho das atividades institucionais, evitando aquisições emergenciais e garantindo maior eficiência, planejamento e racionalidade na aplicação dos recursos públicos.
Dessa forma, a contratação contribuirá para a manutenção da regularidade das atividades administrativas e legislativas, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

2- PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DA PREVISÃO:

Há previsão.

3- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

1. O contrato celebrado com a adjudicatária terá vigência inicial até 31 de dezembro de 2026 e obedecerá ao modelo constante do edital.
2. A dispensa de licitação será realizada com base no inciso II, do art. 75, da lei 14.133/2021 e o critério de julgamento das propostas será o de menor preço.
3. No interesse da administração, e demonstrada a vantajosidade, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o disposto no art. 107 da lei 14.133/2021.
4. As empresas licitantes poderão realizar vistoria, não obrigatória, nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento.
5. As empresas licitantes deverão apresentar, para comprovação da qualificação, os documentos que constam no edital e no termo de referência.
6. As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas na lei 14.133/2021.
7. A contrata fica obriga a aceitar, no interesse da administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual inicial atualizado, conforme dispõe o art. 125 da lei 14.133/2021.
8. A entrega dos bens ou a prestação dos serviços contratados deverá ocorrer no prédio da Câmara Municipal, localizado na Avenida José Emilio de Moraes, n° 888, Centro, Nova Santa Helena-MT, CEP 78513-000, conforme os prazos e condições estabelecidos no contrato, observadas as especificações descritas no Termo de Referência e no Edital.

4- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Com o objetivo de identificar a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, foi realizada pesquisa de mercado com base em diferentes fontes de consulta, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.
A metodologia adotada contemplou:
Consulta ao portal do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, mediante levantamento de preços praticados em contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, especialmente em municípios de porte semelhante;
Coleta de orçamentos junto a três empresas distintas, regularmente estabelecidas e atuantes no ramo de fornecimento de materiais de papelaria e expediente, com o objetivo de obter estimativa atualizada de preços, compatível com os valores praticados no mercado.
A análise comparativa das informações obtidas permitiu verificar que os valores apresentados estão compatíveis com aqueles praticados em contratações públicas recentes, demonstrando a adequação da estimativa de preços para a contratação pretendida.
Verificou-se, ainda, que os itens a serem adquiridos são bens comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado, não demandando soluções técnicas complexas ou especificações especiais para sua aquisição.

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de materiais de papelaria e expediente em geral, destinados ao uso contínuo da Câmara Municipal de Nova Santa Helena – MT, visando garantir a regularidade e a eficiência das atividades administrativas e legislativas do órgão.
Trata-se da aquisição de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, cujas especificações são padronizadas e de fácil caracterização, conforme detalhado no Termo de Referência. Os materiais a serem adquiridos incluem, entre outros, papel sulfite, canetas, pastas, envelopes, refis de tinta para impressora, etiquetas adesivas, lápis, borrachas, grampeadores e demais itens correlatos.
A contratação será realizada com base nas quantidades estimadas para atendimento das demandas administrativas da Câmara Municipal, considerando o consumo médio dos setores e a necessidade de manutenção do estoque mínimo para o funcionamento regular das atividades institucionais.
O processo de contratação será realizado por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em razão de o valor estimado da contratação não ultrapassar o limite legal estabelecido para contratações diretas.
O critério de julgamento a ser adotado será o menor preço por item, visando assegurar a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO E MEMÓRIAS DE CÁLCULO:

Para a definição das quantidades necessárias, foi utilizada como referência a contratação anterior realizada para o fornecimento de materiais de papelaria e expediente à Câmara Municipal de Nova Santa Helena – MT.
A análise considerou o volume de aquisições realizadas durante a execução do contrato anterior, bem como dados históricos relativos ao consumo dos itens mais utilizados nas rotinas administrativas e legislativas do órgão.
Com base nas informações referentes à quantidade total adquirida na contratação anterior e ao período de vigência do contrato, foi possível estimar o consumo médio dos materiais, levando-se em conta possíveis variações na demanda e nas necessidades dos setores da Câmara Municipal.
Assim, as quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas considerando o histórico de consumo, a análise da rotatividade dos itens e a necessidade de manter estoque suficiente para garantir a continuidade das atividades administrativas e legislativas, evitando desabastecimento ou aquisições emergenciais.

7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R$ 3.821,66 Três mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos

8- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com essa aquisição, a Câmara Municipal de Nova Santa Helena – MT visa não apenas atender às suas necessidades administrativas, mas também garantir um uso racional e sustentável dos recursos públicos, contribuindo para o desenvolvimento institucional. A combinação de economicidade, eficácia e eficiência resultará em um processo de compra vantajoso para a Administração, com impactos positivos para todos os envolvidos, tanto internamente quanto na comunidade atendida.

10- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.
Não há.

11- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:
Haverá o parcelamento pois o parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes. Indicar se a aquisição deverá ser realizada por grupo.

12- IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:
Não há.

13- VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:
A contratação é viável e necessária, tendo em vista a necessidade de garantir a continuidade das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Nova Santa Helena – MT. Apesar da existência de alguns itens remanescentes em estoque, a aquisição preventiva de materiais de papelaria e expediente se justifica para evitar a paralisação dos serviços essenciais por falta de insumos básicos, como papel sulfite, canetas, envelopes e pastas. Assim, a contratação preventiva se mostra estratégica e adequada à boa gestão dos recursos públicos, assegurando o pleno funcionamento dos setores da Câmara Municipal.

14- MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMETO DA CONTRATAÇÃO:
Emilly Lourenço de Souza emylou227@gmail.com (66) 98424-5839

EMILLY LOURENÇO DE SOUZA

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

MINUTA DE CONTRATA Nº XX.2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2026, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENAE A EMPRESA .....

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADOERS DE NOVA SANTA HELENA – MT, pessoa Jurídica de direito público interno, situada na cidade Nova Santa Helena, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.214.699/0001-43, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. ADEMIR DIAS DA SILVA** , portador do RG n°xxxxxx inscrito no CPF sob n°.xxx.xxx.xxx.xx, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado, a empresa **XXX,** inscrita no CNPJ n° XXX, logradouro...., na cidade de XX, estado de....., neste ato representada por **XXX,** inscrito no CPF sob n°0000, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação Nº. 04/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição por dispensa de licitação de materiais de papelaria e expediente em geral, para serem utilizados na câmara municipal de nova santa helena – MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR (R$) UNITARIO	VALOR (R$) TOTAL
01	**PAPEL SULFITEM - PESANDO 75G, MEDINDO TAM A4 210 X 297MM RESMA C/500FOLHAS, NA COR BRANCA - CAIXA COM 10 RESMAS**	03	R$	R$
2	**PAPEL VERGE - GRAMATURA DE 180G/M2, MEDINDO (210 X 297) MM, FORMATO A4, NA COR BRANCA**	03	R$	R$
3	**CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, PLASTICA RESISTENTE, POLIONDA, MEDINDO 350,00 X 130,00 X 245,00MM- CORES VARIADAS**	30	R$	R$
4	**PASTA AZ, TAMANHO OFÍCIO, LOMBO LARGO COM PROTEÇÃO METALICA DAS BORDAS E GARRAS REFORÇADAS EM PAPELÃO, COM PELICULA PLASTICA E VISOR DE IDENTIFICAÇÃO, COR PRETA.**	15	R$	R$
5	**PASTA ABA ELÁSTICO POLIPROPILENO 0,35MM OFÍCIO, TRANSPARENTE**	10	R$	R$
6	**PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO, EM PAPEL CARTÃO, COR CASTANHA COM PRENDEDOR E MOLAS DE METAL, SUPORTE POLIPROPILENO, VISOR, ETIQUETA, PADRÃO, ALTA QUALIDADE**	10	R$	R$
7	**ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL TAMANHO A4- COR BRANCA**	50	R$	R$
8	**RECADO AUTOADESIVO - KIT DE BLOCO DE NOTAS SUPER ADESIVAS, COLECAO COLORIDA EM NEON, 76 MM X 76 MM, 5 BLOCOS SENDO CADA BLOCO COM UMA COR DIFERENTE. ADEREM E VOLTAM A COLAR SEM DEIXAR RESIDUOS. MAIOR DURABILIDADE - CADA BLOCO COM 100 FOLHAS**	03	R$	R$
9	**FITA ADESIVA - LARGA, POLIPROPILENO, MEDINDO (45MMX40M), NA COR TRANSPARENTE.**	03	R$	R$
10	**CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - REFIL, COR PRETO BK 664, ORIGINAL, 70ML, PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L575.**	02	R$	R$
11	**CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - REFIL, COR ROSA M 664, ORIGINAL, 70ML, PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L575.**	02	R$	R$
12	**CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - REFIL, COR AMARELA Y 664, ORIGINAL, 70ML, PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L575.**	02	R$	R$
13	**CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - REFIL, COR AMARELA Y 664, ORIGINAL, 70ML, PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L575.**	02	R$	R$
14	**CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - REFIL, COR AZUL COR 664, ORIGINAL, 70ML, PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L575.**	02	R$	R$
15	**CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - REFIL, COR PRETA, BTD100C, IMPRESSORA BROTHER DCP-T430W.** **CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - REFIL, COR ROSA, BTD100C, IMPRESSORA BROTHER DCP-T430W.**	04	R$	R$
16	**CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - REFIL, COR AZUL, BTD100C, IMPRESSORA BROTHER DCP-T430W.**	04	R$	R$
17	**CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - REFIL, COR ROSA, BTD100C, IMPRESSORA BROTHER DCP-T430W.**	04	R$	R$

18	**CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - REFIL, COR AMARELA, BTD100C, IMPRESSORA BROTHER DCP-T430W.**	04	R$	R$
19	**TINTA PARA CARIMBO - TUBO DE TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA, BASE LÍQUIDA DE 28ML**	01	R$	R$
20	**GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MEDINDO 26/6 GALVANIZADO, CAIXA COM 5000UN**	03	R$	R$
21	**CLIPS GALVANIZADO, TAMANHO 3/0, AÇO, 11X36MM, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES**	03	R$	R$
22	**CLIPS GALVANIZADO, TAMAMHO 4/0, AÇO, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.**	03	R$	R$
23	**CLIPS GALVANIZADO, TAMANHO 6/0, AÇO, 11X36MM, CAIXA CONTENDO 500 GRAMAS.**	01	R$	R$
24	**GRAMPEADOR DE PAPEL, DE MESA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 30 FOLHAS POR VEZ, TAMANHO GRANDE, ESTRUTURA METALICA, FORMATO ANATOMICO, APOIO ERGONOMICO EMBORRACHADO.**	01	R$	R$
25	**CAIXA DE CANETA AZUL – PONTA ESFEROGRÁFICA MÉDIA DE 1.0MM. ESCRITA MACIA E COR INTENSA, CAIXA COM 50 UNIDADES**	02	R$	R$
26	**GRAMPO E MOLA PLÁSTICO PARA FIXAÇÃO DE FOLHAS E PASTAS, COR BRANCO, CAIXA COM 50 UNIDADES**	03	R$	R$
27	**MOLHADO DE DEDOS, PASTA DE 12 GRAMAS UTILIZADO PARA MANUSEIO DE PAPEIS, PADRÃO DE QUALIDADE ALTO**	03	R$	R$

1.3 São anexos a este instrumento e vincula esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2025 será contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. **PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. **FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. **PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

5.4 **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consultas para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não providencie a solução da irregularidade.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do

ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais, estaduais e municipais 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.7. entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais, estaduais e municipais 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.17. O Contratado deverá garantir que todos os produtos fornecidos estejam em conformidade com as especificações técnicas descritas no contrato e em seus anexos, assegurando o atendimento integral aos requisitos de qualidade e funcionalidade estabelecidos.

8.1.18. Em caso de falha na entrega ou execução do contrato, o Contratado deverá, por sua própria conta e risco, providenciar a substituição imediata dos itens que apresentarem defeitos, falhas de funcionamento ou não atenderem às especificações acordadas, conforme prazos estipulados pelo fiscal do contrato.

8.1.19. O Contratado compromete-se a realizar, no prazo estabelecido, todas as ações corretivas necessárias sempre que forem identificados problemas de desempenho ou operação dos produtos fornecidos, assegurando que eles funcionem adequadamente durante o período de execução contratual.

8.1.20. O Contratado deverá zelar pela qualidade dos materiais e equipamentos entregues, responsabilizando-se por eventuais vícios ou defeitos ocultos que possam surgir durante a vigência do contrato, mesmo após a entrega, respeitando as obrigações de conformidade com a legislação aplicável.

8.1.21**.** O Contratado se compromete a manter o fornecimento de peças de reposição e materiais compatíveis, conforme especificado, pelo período mínimo de [X] anos após a entrega dos produtos, caso seja identificado qualquer defeito não passível de reparo imediato.

8.1.22. O Contratado deverá realizar inspeções regulares durante a execução do contrato, conforme estabelecido pelo fiscal do contrato, para garantir que os itens entregues permaneçam dentro das condições de qualidade exigidas.

8.1.23. O Contratado deverá assegurar que todos os equipamentos e materiais fornecidos estejam em conformidade com as normas ambientais e de segurança exigidas pelo Contratante, bem como com as normas regulamentadoras pertinentes ao tipo de produto e seu uso.

8.1.24 A entrega dos itens deverá ser realizada no endereço: Avenida José Emilio de Moraes, nº 888, Centro, CEP 78513-000, Nova Santa Helena – Mato Grosso, durante o horário de expediente das 07:00 às 11:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, salvo em casos de acordo prévio com o Contratante para horários ou datas alternativos. O Contratado deverá garantir que os itens sejam entregues de acordo com as especificações acordadas, com a devida documentação fiscal e comprovação da entrega.

8.1.25. O Contratado deverá realizar a entrega dos itens dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias ou, na ausência de especificação, dentro de dias corridos a partir da assinatura do contrato, salvo em caso de justificativa de força maior ou causas alheias à vontade do Contratado, que deverá ser comunicada imediatamente ao Contratante.

8.1.26. O Contratado será responsável por todo o transporte dos itens até o local de entrega especificado, arcando com todos os custos relacionados, incluindo transporte, seguros e outros custos logísticos.

8.1.27. Caso algum dos itens entregues apresente defeito, vício ou não atenda às especificações acordadas, o Contratado deverá realizar a substituição deles por itens novos, sem custos adicionais para o Contratante, no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da notificação do problema.

8.1.28. O Contratado deverá garantir a qualidade e a conformidade dos itens entregues com as especificações estabelecidas no contrato, comprometendo-se a reparar ou substituir qualquer item que não atenda às condições acordadas, conforme os termos e prazos previstos neste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

9.2.1. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.3. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de reno-

var a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.5.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.5.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

9.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

9.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

9.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.13. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.15. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento).

(2) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 30 (trinta)dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, referentes à seguinte dotação orçamentária:

⇨ Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÕES

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Fica designado os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal Administrativo do Contrato, conforme Portaria nº 01/2026.

· Fiscal Titular: A servidora RENATA ALMEIDA, matrícula nº 89.

· Fiscal Substituto: A servidora DÉBORA OLIVEIRA DA SILVA ONEDA, matrícula nº 47

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Itaúba – MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Nova Santa Helena – MT, ..., de ....., de 2026

_____

Representante legal Contratante

_____

Representante legal Contratado

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº x/2026 CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº ___/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº _____ __, com sede na Avenida José Emílio de Moraes, nº 888, Centro, CEP 78513-000, Nova Santa Helena – MT, neste ato representada por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais,

AUTORIZA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____ _____, a proceder com o fornecimento do objeto abaixo descrito, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência da Dispensa de Licitação Eletrônica nº ___/2026.

1. OBJETO

A presente Ordem de Fornecimento tem por objeto a aquisição de materiais de expediente (papelaria) destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Nova Santa Helena – MT, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR (R$) UNITARIO	VALOR (R$) TOTAL
01	PAPEL SULFITEM - PESANDO 75G, MEDINDO TAM A4 210 X 297MM RESMA C/500FOLHAS, NA COR BRANCA - CAIXA COM 10 RESMAS	03	R$ 328,78	R$ 986,34
2	PAPEL VERGE - GRAMATURA DE 180G/M2, MEDINDO (210 X 297) MM, FORMATO A4, NA COR BRANCA	03	R$ 26,74	R$ 80,22
3	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, PLASTICA RESISTENTE, POLIONDA, MEDINDO 350,00 X 130,00 X 245,00MM- CORES VARIADAS	30	R$ 10,23	R$ 306,90
4	PASTA AZ, TAMANHO OFÍCIO, LOMBO LARGO COM PROTEÇÃO METALICA DAS BORDAS E GARRAS REFORÇADAS EM PA-	15	R$ 22,49	R$

	PELÃO, COM PELICULA PLASTICA E VISOR DE IDENTIFICAÇÃO, COR PRETA.			337,35
5	PASTA ABA ELÁSTICO POLIPROPILENO 0,35MM OFÍCIO, TRANSPARENTE	10	R$ 4,27	R$ 42,70
6	PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO, EM PAPEL CARTÃO, COR CASTANHA COM PRENDEDOR E MOLAS DE METAL, SUPORTE POLIPROPILENO, VISOR, ETIQUETA, PADRÃO, ALTA QUALIDADE	10	R$ 4,49	R$ 44,90
7	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL TAMANHO A4- COR BRANCA	50	R$ 0,77	R$ 38,50
8	RECADO AUTOADESIVO - KIT DE BLOCO DE NOTAS SUPER ADESIVAS, COLECAO COLORIDA EM NEON, 76 MM X 76 MM, 5 BLOCOS SENDO CADA BLOCO COM UMA COR DIFERENTE. ADEREM E VOLTAM A COLAR SEM DEIXAR RESIDUOS. MAIOR DURABILIDADE - CADA BLOCO COM 100 FOLHAS	03	R$ 9,40	R$ 28,20
9	FITA ADESIVA - LARGA, POLIPROPILENO, MEDINDO (45MMX40M), NA COR TRANSPARENTE.	03	R$ 6,49	R$ 19,47
10	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - REFIL, COR PRETO BK 664, ORIGINAL, 70ML, PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L575.	02	R$ 82,95	R$ 165,90
11	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - REFIL, COR ROSA M 664, ORIGINAL, 70ML, PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L575.	02	R$ 76,54	R$ 153,08
12	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - REFIL, COR AMARELA Y 664, ORIGINAL, 70ML, PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L575.	02	R$ 82,69	R$ 165,38
13	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - REFIL, COR AZUL COR 664, ORIGINAL, 70ML, PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L575.	02	R$ 80,11	R$ 160,22
14	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - REFIL, COR PRETA, BTD100C, IMPRESSORA BROTHER DCP-T430W.	04	R$ 60,00	R$ 240,00
15	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - REFIL, COR AZUL, BTD100C, IMPRESSORA BROTHER DCP-T430W.	04	R$ 60,00	R$ 240,00
16	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - REFIL, COR ROSA, BTD100C, IMPRESSORA BROTHER DCP-T430W.	04	R$ 60,00	R$ 240,00
17	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - REFIL, COR AMARELA, BTD100C, IMPRESSORA BROTHER DCP-T430W.	04	R$ 60,00	R$ 240,00
18	TINTA PARA CARIMBO - TUBO DE TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA, BASE LÍQUIDA DE 28ML	01	R$ 7,77	R$ 7,77
19	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MEDINDO 26/6 GALVANIZADO, CAIXA COM 5000UN	03	R$ 7,90	R$ 23,70
20	CLIPS GALVANIZADO, TAMANHO 3/0, AÇO, 11X36MM, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	03	R$ 5,81	R$ 17,43
21	CLIPS GALVANIZADO, TAMAMHO 4/0, AÇO, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	03	R$ 6,33	R$ 18,99
22	CLIPS GALVANIZADO, TAMANHO 6/0, AÇO, 11X36MM, CAIXA CONTENDO 500 GRAMAS.	01	R$ 23,00	R$ 23,00
23	GRAMPEADOR DE PAPEL, DE MESA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 30 FOLHAS POR VEZ, TAMANHO GRANDE, ESTRUTURA METALICA, FORMATO ANATOMICO, APOIO ERGONOMICO EMBORRACHADO.	01	R$ 28,98	R$ 28,98
24	CAIXA DE CANETA AZUL – PONTA ESFEROGRÁFICA MÉDIA DE 1.0MM. ESCRITA MACIA E COR INTENSA, CAIXA COM 50 UNIDADES	02	R$ 66,19	R$ 132,38
25	GRAMPO E MOLA PLÁSTICO PARA FIXAÇÃO DE FOLHAS E PASTAS, COR BRANCO, CAIXA COM 50 UNIDADES	03	R$ 21,95	R$ 65,85
26	MOLHADO DE DEDOS, PASTA DE 12 GRAMAS UTILIZADO PARA MANUSEIO DE PAPEIS, PADRÃO DE QUALIDADE ALTO	03	R$ 4,80	R$ 14,40

Valor total da contratação: R$ _____

2. PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos será de até 2 (dois) dias, contados a partir do recebimento desta Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho.

3. LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Nova Santa Helena – MT, localizada no seguinte endereço:

Avenida José Emílio de Moraes, nº 888 Centro – CEP 78513-000 Nova Santa Helena – Mato Grosso.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

No ato da entrega, os produtos serão conferidos por servidor designado pela Administração, observando-se:

I – Recebimento provisório, no momento da entrega, para verificação preliminar; II – Recebimento definitivo, após conferência da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Caso os produtos apresentem defeitos, avarias ou estejam em desacordo com as especificações exigidas, a empresa fornecedora deverá realizar a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem qualquer custo adicional para a Administração.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do material.

O prazo para pagamento será de até 20 (vinte) dias, contados da apresentação da nota fiscal e da verificação da regularidade fiscal da empresa fornecedora.

6. DAS PENALIDADES

O não cumprimento das condições estabelecidas nesta Ordem de Fornecimento, especialmente quanto ao prazo de entrega e às especificações do objeto, sujeitará a empresa fornecedora às penalidades previstas na legislação vigente.

Em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, podendo incluir:

I – Advertência; II – Multa; III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; IV – Declaração de inidoneidade para

licitar ou contratar com a Administração Pública.

7. DA QUALIDADE, CONFORMIDADE E DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS

Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência da Dispensa de Licitação Eletrônica nº ___/2026, especialmente quanto à qualidade, dimensões, durabilidade e compatibilidade com os equipamentos indicados.

Não serão aceitos produtos de qualidade inferior, incompatíveis ou que não atendam às especificações exigidas.

Caso sejam entregues produtos em desacordo com as especificações, com qualidade inferior ou que apresentem defeitos, a Administração poderá recusar o recebimento, devendo a empresa fornecedora realizar a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal.

Na hipótese de recusa do material, todas as despesas relacionadas à devolução, retirada e substituição dos produtos serão de total responsabilidade da empresa fornecedora.

O descumprimento das especificações estabelecidas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

O fornecimento deverá observar todas as condições estabelecidas no Termo de Referência da Dispensa de Licitação Eletrônica nº ___ /2026, bem como as disposições da legislação vigente.

Nova Santa Helena – MT, ____ de _____ de 2026.

Presidente da Câmara Municipal Câmara Municipal de Nova Santa Helena – MT

Recebido pela empresa em: ___ / ___ / 2026

Representante da Empresa Nome: CPF:

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, com endereço na Av/Rua _____, n° ___ _____, Bairro _____, por meio de seu representante legal Sr. _____, portador do CPF/MF sob o n° _____ _____, vem por meio deste Declarar, que:

a) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

c) Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Atenciosamente

_____ - MT, __ de _____ de 2026.

Xxxxxxxxxxxxxxxxxx

[A1]***Nota explicativa:*** *Deve a autoridade optar por uma ou outra redação do item em conformidade ao objeto a ser contratado e ao critério de julgamento já estabelecido.*

[A2]***Nota Explicativa:*** *Preencher com prazo reputado como razoável para a conclusão da contratação. Registre-se que não há prazo mínimo ou máximo de validade previsto em normativo neste caso.*

[A3]***Nota Explicativa:*** *A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.*

[A4]**Nota explicativa***: De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata.*

Assim, caso não haja termo de contrato, este poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do aviso de dispensa. A redação do presente tópico procura abarcar ambas as hipóteses, sem prejuízo de eventuais ajustes que se façam necessários.

[A5]

[A6]***Nota Explicativa:*** *Utilizar este subitem no caso de haver o uso de nota de empenho ou instrumento assemelhado*

[A7]***Nota Explicativa:*** *Nos termos do art. 156, §3º da Lei nº 14.133/21, a multa deve ser prevista em percentual entre 0,5% e 30%*

do valor do contrato.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149/2026

DATA: 18 de março de 2026

SÚMULA: Nomeia a Comissão de Abertura de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Capitulo V, do Processo Disciplinar, da Lei 1036/2022 de 07 de junho de 2.022;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, na qual solicita a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **João Robson Ferreira Lima**.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **JOÃO ROBSON FERREIRA LIMA,** Motorista, matrícula nº 1256, para apurar possíveis irregularidades no exercício de suas funções.

Art. 2° - A comissão de que trata o artigo anterior desta Portaria será composta pelos servidores da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, conforme abaixo descritos:

a) **Willians André Fogo**- Odontólogo, Matrícula 521- **Presidente**.

b) **Juliano Schilke**– Técnico em Informática, matrícula 896 – **Membro**.

c) **Janaina Vieira dos Santos Walther** – Enfermeira, matricula 803 - **Membro**.

Art. 3º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º- A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

18 de março de 2026.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150/2026

DATA: 20 de março de 2026

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e dá outras providências.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que a portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pelo Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, na qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **WESLEY JUNIOR FERNANDES,** como **Titular**, e o servidor **SAMUEL HENRIQUE NUNES TENORIO,** como **Suplente**, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

CONTRATO	**007/2026**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE DADOS E PESQUISAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.
EMPRESA:	GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº:	24.604.722/0001-13

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 20 de março de 2026.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151/2026

DATA: 20 de março de 2026

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO QUE OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS, SERÃO ACOMPANHADOS E FISCALIZADOS POR SERVIDORES PREVIAMENTE DESIGNADOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE, NA FORMA PREVISTA NO ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **SAMUEL HENRIQUE NUNES TENORIO,** como **Titular**, e o servidor **WESLEY JUNIOR FERNANDES,** como **Suplente**, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS TEM COMO OBJETO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.
ATA	**004/2026**
EMPRESA:	R. A. P. SOARES LTDA
CNPJ:	41.546.286/0001-92

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 20 de março 2026.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152/2026

DATA: 20 de março de 2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 1/3 DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 20 (vinte) dias de **férias** regulamentares ao servidor abaixo relacionados, conformes períodos abaixo especificados:

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Lucilene Maria Lourenco de Souza	046	De: 02/01/2023 a 01/01/2024	De: 06/04/2026 a 25/04/2026	Dia: 26/04/2026

Art. 2º. **CONVERTER** 1/3 (um terço) das férias do servidor acima mencionado, em abono pecuniário, nos termos do disposto § 1º do art. 90 da Lei 1036/2022.

Art. 3º. O abono pecuniário acima mencionado será pago na folha de pagamento que antecede o gozo das mesmas, juntamente com o adicional constitucional de 1/3 de férias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 20 de março de 2026.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153/2026

DATA: 20 de março de 2026

SÚMULA Dispõe sobre a Concessão de Gozo de Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o gozo da Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor abaixo mencionado, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo	Período de gozo	Data de Retorno
Waldir Cabral Rubio	081	De: 03/01/2017 a 02/01/2022	De: 01/04/2026 a 29/06/2026	Dia: 30/06/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

20 de março de 2026.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 154/2026

DATA: 20 de março de 2026

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação e posse de servidor efetivo e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear Sra. **JOSIELLE BRAGA BATISTA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº XXX.5127-X SSP/MT e do CPF nº XXX.982.251-XX, para exercer o cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM,** aprovada pelo Concurso Público nº. 001/2025, homologado em 23 de dezembro de 2.025, no qual será lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

20 de março de 2026

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

PARTE CONTRATADA: B3 ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.917899/0001- 53

OBJETO: "Contratação de show artístico, em comemoração ao 25º aniversário do Município de Nova Santa Helena/MT, que acontecerá nos dias 14, 15 e 16 de agosto de 2026".

VALOR: 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 23/03/2026 ATÉ 31/08/2026

DATA DE ASSINATURA: 23/03/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

PARTE CONTRATADA: REGRAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 31.455.069/0001-33

OBJETO: "Contratação de show artístico, em comemoração ao 25º aniversário do Município de Nova Santa Helena/MT, que acontecerá nos dias 14, 15 e 16 de agosto de 2026".

VALOR: 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais).

VIGÊNCIA: 23/03/2026 ATÉ 30/08/2026

DATA DE ASSINATURA: 23/03/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

PARTE CONTRATADA: CLEIDE DA COSTA OLIVEIRA sob CNPJ 50.712.600/0001-50

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em locação de caminhão para prestação de serviços na Comunidade Vila Atlântica no município de Nova Santa Helena/MT".

VALOR: 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: 23/03/2026 ATÉ 23/03/2027

DATA DE ASSINATURA: 23/03/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 073/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 073/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT.

CONTRATADO: LAURI REINEHR LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.960.381/0001-99.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação/revitalização, locação, manutenção, montagem, desmontagem de decoração natalina e locação de tendas para realização do evento "Natal Iluminado" celebrado pelo município de Nova Santa Helena/MT**.**"

TERMO ADITIVADO: PRAZO DE VIGÊNCIA

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 23/03/2026.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 06/2026

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E PLANO DE AÇÃO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL – FEAS MT".

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Santa Helena – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), na Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, e em reunião ordinária realizada no dia 20 de março de 2026,

Considerando a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

Considerando o Decreto Estadual nº 721, de 23 de novembro de 2020, que dispõe sobre o Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos aos Fundos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual - FEAS MT referente ao exercício 2025 do município Nova Santa Helena-MT.

Art.2º - Aprovar o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual – FEAS MT para o exercício de 2026 do Município de Nova Santa Helena – MT.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

NOVA SANTA HELENA – MT, 20 DE MARÇO DE 2026.

Marcia Catarina Silva Couto Sobrinho

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 369/2026

PORTARIA Nº 369/2026

Dispõe sobre a nomeação de aprovado(a) e classificado(a) no ***Concurso Público Municipal nº 2/2024,*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito em Exercício do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do ***Concurso Público Municipal nº 2/2024***, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, combinado com o disposto na Lei Municipal nº 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que dispõe sobre *o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando a viabilidade do pleito conforme o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 21/2026***; **resolve**:

Art. 1º Nomear **Diane Cristina Stefanoski Zamboni**, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.784.xxx-32, para exercer em estágio probatório as funções do cargo de **Analista Ambiental**, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.340/2021 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de março de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA/GESTÃO DE PESSOAS
COMUNICADO

O Município de Nova Xavantina – MT, por meio da Gerência de Gestão de Pessoas, torna público que a candidata abaixo relacionada **não compareceu** para providências de contratação quando foi convocada em **10/03/2026 a 19/03/2026**, prazo legal, por meio do 14º Edital de Convocação de 09 de março de 2026 referente ao Seletivo Simplificado 002/2025, publicado em 10 de março de 2026 no Diário Oficial dos Municípios – AMM-MT, edição de nº. 4.944. Contatamos a candidata em **10/03/2026** e esta não entregou a documentação dentro do prazo estabelecido.

1. FRANCISLENE ARANTE DE SOUSA - cargo de **Mediador Educacional**

De acordo com o Artigo 18 § 4º da Lei Municipal nº 2.340/2021 e o item nº. 13.5 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, por não comparecer para providências (entrega de documentos) de contratação dentro do prazo legal, **torna-se sem efeito a respectiva convocação.**

Nova Xavantina, MT, 23 de março de 2026.

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA/GESTÃO DE PESSOAS
18° EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

O Município de Nova Xavantina CONVOCA o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2025, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação, conforme anexo I.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

Ord.	Nome do Candidato	
01	TIERRY AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA	4°

CARGO: PROFESSOR (A)

Ord.	Nome do Candidato	
01	LAIZA RODRIGUES DE SOUZA	39°

Informamos que os candidatos que não tiverem interesse em assumir informe imediatamente a Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina - MT, 23 de março de 2026.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

ANEXO - I

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

1. RG, CPF e Título de Eleitor (original).

2. Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações juntamente com RG E CPF do conjugue se for o caso (original).

3. CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, (original).

4. Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação **(se masculino)** original.

5. Uma foto 3 x 4 recente.

6. Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado/Diploma **OU** Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar).

7. Comprovante de endereço atualizado, anotar o número de telefone para contato e EMAIL.

8. Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página que consta a foto, a página com os dados pessoais e a que conste o registro do último emprego, ou declaração informando o último emprego.

10. Carteira Nacional de Habilitação - CNH original (somente para o cargo de motorista).

11. Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

12. Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa, assinada digitalmente pelo gov.br.

13. Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio, assinada digitalmente pelo gov.br.

14. Declaração de Bens com Valores do conjugue, se for o caso, assinada digitalmente pelo gov.br.

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública assinada digitalmente pelo gov.br.

16. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal assinada digitalmente pelo gov.br.

17. Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

18. Exame médico PRÉ-ADIMISSIONAL de aptidão Física e Mental, que correrão sob suas expensas (Não Podendo Ser Atestados Do SUS)**.**

19. Certidão negativa **cível de 1° e 2° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal**, **1ª REGIÃO e SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias. (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

20. Certidão negativa **criminal de 1° e 2° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal**, **1ª REGIÃO e SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias. (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

21. Certidão negativa **cível e criminal de 1° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Estadual** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico. (https://sec.tjmt.jus.br/)

22. Certidão negativa **cível e criminal de 2° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Estadual** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico. (https://sec.tjmt.jus.br/)

23. Número do PIS ou PASEP.

24. Número de conta corrente/salário pessoal junto à Caixa Econômica Federal **(após a entrega da documentação, será emitida uma declaração para abertura da conta).**

Observações:

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER DIGITALIZADOS E ENVIADOS PARA O E-MAIL: rh@novaxavantina.mt.gov.br

• A documentação deverá ser apresentada na ordem desta lista no prazo estabelecido, processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Gestão de Pessoas.

• Telefone para contato (66) 3438 2653 e (66) 3438-3296.

• E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov.br

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 022/2.025

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA,** inscrita no CNPJ nº 75.104.422/0008-82, ora denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o 2º termo aditivo ao contrato nº 022/2.025, gerada pela Inexigibilidade n° 006/2025**.** O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 21/03/2026 a 20/03/2027. De acordo com a Manifestação jurídica 020/2026.

JOÃO MACHADO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 022/2.025

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA,** inscrita no CNPJ nº 75.104.422/0008-82, ora denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o 2º termo aditivo ao contrato nº 022/2.025, gerada pela Inexigibilidade n° 006/2025**.** O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 21/03/2026 a 20/03/2027. De acordo com a Manifestação jurídica 020/2026.

JOÃO MACHADO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 095/2026

Concede Férias ao servidor lotado na área da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Agenor Evangelista da Silva Júnior,** no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor **MÁRCIO LUIZ BERTOL,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº954, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura,** no cargo de **MOTORISTA II,** referente ao período aquisitivo de 2024/2025, a partir do dia 23/03/2026, com retorno aos trabalhos no dia 22/04/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 23 de março de 2026.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E ESTACIONAMENTO NO ENTORNO DAS ESCOLAS ALCIDES FERREIRA PRIMO E INOVAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/ MT.

Empresa vencedora valor total: R$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais): RDS CONSTRUTORA LTDA (30306099000115) com o lote: 1 no valor total de R$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais).

Novo Mundo - MT, 23 de março de 2026

Maria de Fátima Dias dos Santos

Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO

O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Freire, n.º 12, Alto da Bela Vista nesta cidade, inscrito no CNPJ n.º 01.614.517/0001-33, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CASCIANO MARTINS REIS, brasileiro, convivente, portador da Carteira de Identidade RG nº 10****40 SSP/MT e inscrito no CPF nº ***.681.***-34, de outro lado, o srª LUZIA MACHADO DOS SANTOS, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF nº 468.***.***-00, residente na rua Topázio, nº 846, bairro Setor II, na cidade de Novo Mundo - MT, daqui por diante designada CONTRATADA, têm, entre si, justo e avançado, e celebram à vista do que consta no Processo Administrativo nº 002/2025, por força deste instrumento, a presente Locação de Imóvel para a Capela Mortuária em atendimento a Secretaria Municipal de Administração fundamentado em inexigibilidade de licitação, na forma do disposto no Artigo 74, V, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o encerramento do Contrato nº 11/2025, que tinha como objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Casa Mortuária Municipal, firmado entre o Município de Novo Mundo/MT e a locadora.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Em 10 de fevereiro de 2026, foi expedida Notificação Administrativa à contratada informando a intenção da Administração Pública em proceder à rescisão unilateral do contrato, com fundamento em razões de interesse público relacionadas à reorganização administrativa e à busca por maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Na referida notificação foi concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de manifestação e documentos que a parte entendesse pertinentes, garantindo-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Entretanto, transcorrido o prazo concedido, não houve qualquer manifestação por parte da contratada, razão pela qual o processo administrativo teve regular prosseguimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

Diante da ausência de manifestação e considerando o interesse público devidamente motivado no processo administrativo, fica o Contrato nº 11/2025 com encerramento definitivo em 27 de fevereiro de 2026, data a partir da qual cessam

todos os efeitos contratuais entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL
O presente encerramento encontra amparo legal no art. 137, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de rescisão contratual por razões de interesse público devidamente justificadas pela Administração.
Aplica-se ainda o disposto nos princípios da legalidade, supremacia do interesse público, motivação e eficiência administrativa, previstos na legislação vigente.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Encerramento no Diário Oficial dos Municípios.
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
O foro competente é o da Comarca de Guarantã do Norte -MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.
Fica registrado que o presente termo é lavrado para formalizar administrativamente o encerramento do contrato, passando a produzir seus efeitos legais a partir da data indicada, sem prejuízo de eventuais apurações administrativas que se façam necessárias.
E, para que produza seus efeitos legais, lavra-se o presente Termo.
Novo Mundo - MT, 26 de fevereiro de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

COMPRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

1.1. O **Município de Novo Santo Antônio-MT**, em conformidade com artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021; e no Decreto Municipal nº 08/2024, de 15 de janeiro de 2024, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, TIPO PINTOR, PEDREIRO, MARCENEIRO, SERRALHEIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR PARA ELABORAÇÃO DE PINTURAS EM LETREIROS, AJUDANTE DE PINTOR, AJUDANTE DE ENCANADOR, SOLDADOR, ARMADOR, TELHADISTA E ELETRICISTA, SERVIÇO DE MÃO DE OBRA- INSTALAÇÃO DE PORTAS E JANELAS DE VIDROS, AJUDANTE DE ELETRICISTA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.** Os interessados deverão apresentar proposta de preço e a documentação para habilitação a partir de: **25/03/2026 A 25/03/2027 das 08:00 às 17h00minh**. “Na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, localizada á Avenida 29 de Setembro, n.º 244 – Centro – Novo Santo Antônio – MT – CEP 78.674-000”. O Edital completo está à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, Setor de licitações, no horário de expediente e também disponibilizado pelo site www.novosantoantonio.mt.gov.br ou através do e-mail licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br demais esclarecimentos pelo telefone (66)3548-1140.

Novo Santo Antônio – MT, 23 de março de 2026.

MARYA EDHUARDA OLIVEIRA CAVALCANTE

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA.

CNPJ/CPF: 37.853.101/0001-15

VALOR TOTAL: R$ 599.720,00 (Quinhentos e noventa e nove mil setecentos e vinte reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

DIVERSIFICADO TIPO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/03/2026 A 18/03/2027

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 18 DE MARÇO DE 2026.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26 / 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26 / 2026

No dia 13 do mês de Março do ano de 2026 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.199.966/0001-50, com sede administrativa localizada na Avenida 29 de Setembro, SN, bairro Centro, CEP nº 78674000, nesta cidade de Novo Santo Antônio,MT, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a)

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA inscrito no cpf sob o nº 867.013.041-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 4/2026, Processo licitatório nº 5/2026 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A ABERTURA DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO FAZ-SE NECESSÁRIA EM RAZÃO DE QUE O PREGÃO Nº 040/2025 RESTOU DESERTO, NÃO HAVENDO PROPOSTAS VÁLIDAS OU FORNECEDORES INTERESSADOS PARA O ATENDIMENTO DOS ITENS PREVISTOS NO CERTAME. CONSIDERANDO QUE OS MEDICAMENTOS CONSTANTES NO PROCESSO SÃO ESSENCIAIS PARA GARANTIR O ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO, TORNA-SE IMPRESCINDÍVEL A REALIZAÇÃO DE NOVA TENTATIVA DE CONTRATAÇÃO, POR MEIO DA INSTAURAÇÃO DE NOVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

A MEDIDA VISA ASSEGURAR A SELEÇÃO DE FORNECEDOR APTO, COM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, COMPETITIVIDADE, ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA, EVITANDO DESABASTECIMENTO E EVENTUAIS PREJUÍZOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ÂMBITO MUNICIPAL.

DESTA FORMA, JUSTIFICA-SE PLENAMENTE A ABERTURA DE NOVO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS REFERIDOS MEDICAMENTOS, GARANTINDO A REGULARIDADE DO FORNECIMENTO E O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS

SERVIÇOS DE SAÚDE. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS 37, 56, 70, 81

NUTRICIONAIS E FARMACEUTICOS LTDA

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 6, XLI e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CNPJ / CPF

CBA FARMA COMERCIO E 07.944.844/0001-30 **DOMINGOS IGLESIAS FILHO**

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

NUTRICIONAIS E FARMACEUTICOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

A ABERTURA DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO FAZ-SE NECESSÁRIA EM RAZÃO DE QUE O PREGÃO Nº 040/2025 RESTOU DESERTO, NÃO HAVENDO PROPOSTAS VÁLIDAS OU FORNECEDORES INTERESSADOS PARA O ATENDIMENTO DOS ITENS PREVISTOS NO CERTAME.

CONSIDERANDO QUE OS MEDICAMENTOS CONSTANTES NO PROCESSO SÃO ESSENCIAIS PARA GARANTIR O ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO, TORNA-SE IMPRESCINDÍVEL A REALIZAÇÃO DE NOVA TENTATIVA DE CONTRATAÇÃO, POR MEIO DA INSTAURAÇÃO DE NOVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

A MEDIDA VISA ASSEGURAR A SELEÇÃO DE FORNECEDOR APTO, COM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, COMPETITIVIDADE, ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA, EVITANDO DESABASTECIMENTO E EVENTUAIS PREJUÍZOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ÂMBITO MUNICIPAL.

DESTA FORMA, JUSTIFICA-SE PLENAMENTE A ABERTURA DE NOVO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS REFERIDOS MEDICAMENTOS, GARANTINDO A REGULARIDADE DO FORNECIMENTO E O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACEUTICOS

Item Especificação Unid Marca Qtd Preço Valor Total

37	ANTISSEPTICO BUCAL - COMPOSTO POR SOLUCAO DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%, VEICULO Q.S.P., EMBALADO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 250 ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, DATA DE FABRICACAO/VALIDA-	FRASCO	GLOBO PHARMA	300	9,60	2.880,00

	DE.					
56	FILTRO SOLAR - FATOR DE PROTECAO SOLAR 60 COM PROTECAO UVA/UVB,TIPO HIPOALERGENICO, SEM PERFUME, COM VITAMINA E, NAO COMEDOGENICO E RESISTENTE A AGUA,FORMA FARMACEUTICA LOCAO CREMOSA HIDRATANTE,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	FRASCO	NUTRIEX	150	30,00	4.500,00
70	BOLSA PARA ESTOMA INTESTINAL DRENAVEL - OPACA SISTEMA DUAS PECAS,EM PLASTICO ANTI-ODOR, TRANSPARENTE, TELA PROTETORA DA PELE NAO ADERENTE ,COM ADAPTADOR PARA CINTO,PLACA BASE ADESIVA PROTETORA DA PELE COMPOSTA POR HIDROCOLOIDES MOLDAVEL,PLANA,FLANGE 70MM,RECORTAVEL DE 45 A 56MM E ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGINICO	UNIDADE	VITALMED	1000	83,00	83.000,00
81	BOLSA PARA COLOSTOMIA SIMPLES - CONJUNTO DE PLACA E BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, SISTEMA DUAS PECAS, SENDO PLACA COM BASE CONVEXA, COM FLAGE DE 70 MM, RECORTAVEL DE 15 A 53 MM, SUPORTE PARA CINTO NA PROPRIA PLACA E COM NO MINIMO 03 HIFROCOLOIDES (CMC SODICA, GELATINA E PECTINA). BOLSA DRENAVEL, OPACA OU TRANSPARENTE, COM FLANGE COMPATIVEL COM A PLACA E ENCAIXE HERMETICO, COM DUPLA TRAVA DE SEGURANCA, AUDIVEL POR UM CLICK, PERMITINDO UM ENCAIXE FACIL E SEGURO, SEM NECESSIDADE DE PRESSIONAR O	UNIDADE	VITALMED	300	15,99	4.797,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados

e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade

de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente,

designados pelo órgão gerenciador; b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado

vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste

Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão

Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisi-

tante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, dentro do prazo estabelecido no edital, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Santo Antônio,MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

NOVO SANTO ANTÔNIO,13 DE MARÇO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CNPJ: 04.199.966/0001-50

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 07.944.844/0001-30

CONTRATADA

DOMINGOS IGLESIAS FILHO

Responsável Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21 / 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21 / 2026

No dia 13 do mês de Março do ano de 2026 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.199.966/0001-50, com sede administrativa localizada na Avenida 29 de Setembro, SN, bairro Centro, CEP nº 78674000, nesta cidade de Novo Santo Antônio,MT, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA inscrito no cpf sob o nº 867.013.041-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 4/2026, Processo licitatório nº 5/2026 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A ABERTURA DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO FAZ-SE NECESSÁRIA EM RAZÃO DE QUE O PREGÃO Nº 040/2025 RESTOU DESERTO, NÃO HAVENDO PROPOSTAS VÁLIDAS OU FORNECEDORES INTERESSADOS PARA O ATENDIMENTO DOS ITENS PREVISTOS NO CERTAME. CONSIDERANDO QUE OS MEDICAMENTOS CONSTANTES NO PROCESSO SÃO ESSENCIAIS PARA GARANTIR O ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO, TORNA-SE IMPRESCINDÍVEL A REALIZAÇÃO DE NOVA TENTATIVA DE CONTRATAÇÃO, POR MEIO DA INSTAURAÇÃO DE NOVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

A MEDIDA VISA ASSEGURAR A SELEÇÃO DE FORNECEDOR APTO, COM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, COMPETITIVIDADE, ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA, EVITANDO DESABASTECIMENTO E EVENTUAIS PREJUÍZOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ÂMBITO MUNICIPAL.

DESTA FORMA, JUSTIFICA-SE PLENAMENTE A ABERTURA DE NOVO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS REFERIDOS MEDICAMENTOS, GARANTINDO A REGULARIDADE DO FORNECIMENTO E O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS

SERVIÇOS DE SAÚDE. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS 39, 41, 43, 44, 57, 58, 61, 8

HOSPITALARES LTDA

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 6, XLI e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CNPJ / CPF

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E 81.706.251/0001-98 **ELCIO LUIS BORDIGNON**

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

A ABERTURA DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO FAZ-SE NECESSÁRIA EM RAZÃO DE QUE O PREGÃO Nº 040/2025 RESTOU DESERTO, NÃO HAVENDO PROPOSTAS VÁLIDAS OU FORNECEDORES INTERESSADOS PARA O ATENDIMENTO DOS ITENS PREVISTOS NO CERTAME.

CONSIDERANDO QUE OS MEDICAMENTOS CONSTANTES NO PROCESSO SÃO ESSENCIAIS PARA GARANTIR O ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO, TORNA-SE IMPRESCINDÍVEL A REALIZAÇÃO DE NOVA TENTATIVA DE CONTRATAÇÃO, POR MEIO DA INSTAURAÇÃO DE NOVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

A MEDIDA VISA ASSEGURAR A SELEÇÃO DE FORNECEDOR APTO, COM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, COMPETITIVIDADE, ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA, EVITANDO DESABASTECIMENTO E EVENTUAIS PREJUÍZOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ÂMBITO MUNICIPAL.

DESTA FORMA, JUSTIFICA-SE PLENAMENTE A ABERTURA DE NOVO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS REFERIDOS MEDICAMENTOS, GARANTINDO A REGULARIDADE DO FORNECIMENTO E O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item Especificação Unid Marca Qtd Preço Valor Total

8	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	SANDOZ	5000	0,12	600,00
39	CIPROFIBRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMPRIMIDO	BIOLAB	8000	0,26	2.080,00
41	BROMEXINA,CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 4MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO EXPECTORANTE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, USO PEDIATRICO.	FRASCO	GLOBO	500	7,50	3.750,00
43	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMPRIMIDO	MERCK	6000	0,27	1.620,00
44	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMPRIMIDO	SANDOZ	6000	0,07	420,00
57	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	CELLERA	5000	0,99	4.950,00
58	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO VIA ORAL	UNIDADE	CELLERA	5000	0,47	2.350,00
61	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL COMPATIVEL OU SIMILAR PRESSAT	COMPRIMIDO	BIOLAB	5000	1,00	5.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados

e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade

de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente,

designados pelo órgão gerenciador; b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado

vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste

Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão

Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, dentro do prazo estabelecido no edital, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Santo Antônio,MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

NOVO SANTO ANTÔNIO,13 DE MARÇO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CNPJ: 04.199.966/0001-50

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 81.706.251/0001-98

CONTRATADA

ELCIO LUIS BORDIGNON

Responsável Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31 / 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31 / 2026

No dia 13 do mês de Março do ano de 2026 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.199.966/0001-50, com sede administrativa localizada na Avenida 29 de Setembro, SN, bairro Centro, CEP nº 78674000, nesta cidade de Novo Santo Antônio,MT, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA inscrito no cpf sob o nº 867.013.041-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 4/2026, Processo licitatório nº 5/2026 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A ABERTURA DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO FAZ-SE NECESSÁRIA EM RAZÃO DE QUE O PREGÃO Nº 040/2025 RESTOU DESERTO, NÃO HAVENDO PROPOSTAS VÁLIDAS OU FORNECEDORES INTERESSADOS PARA O ATENDIMENTO DOS ITENS PREVISTOS NO CERTAME. CONSIDERANDO QUE OS MEDICAMENTOS CONSTANTES NO PROCESSO SÃO ESSENCIAIS PARA GARANTIR O ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO, TORNA-SE IMPRESCINDÍVEL A REALIZAÇÃO DE NOVA TENTATIVA DE CONTRATAÇÃO, POR MEIO DA INSTAURAÇÃO DE NOVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

A MEDIDA VISA ASSEGURAR A SELEÇÃO DE FORNECEDOR APTO, COM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, COMPETITIVIDADE, ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA, EVITANDO DESABASTECIMENTO E EVENTUAIS PREJUÍZOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ÂMBITO MUNICIPAL.

DESTA FORMA, JUSTIFICA-SE PLENAMENTE A ABERTURA DE NOVO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS REFERIDOS MEDICAMENTOS, GARANTINDO A REGULARIDADE DO FORNECIMENTO E O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS

SERVIÇOS DE SAÚDE. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

ITENS

NARCISO PEREIRA DE ALMEIDA 71, 72, 75

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 6, XLI e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CNPJ / CPF

NARCISO PEREIRA DE ALMEIDA 23.678.181/0001-05 **NARCISO PEREIRA DE ALMEIDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

A ABERTURA DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO FAZ-SE NECESSÁRIA EM RAZÃO DE QUE O PREGÃO Nº 040/2025 RESTOU DESERTO, NÃO HAVENDO PROPOSTAS VÁLIDAS OU FORNECEDORES INTERESSADOS PARA O ATENDIMENTO DOS ITENS PREVISTOS NO CERTAME.

CONSIDERANDO QUE OS MEDICAMENTOS CONSTANTES NO PROCESSO SÃO ESSENCIAIS PARA GARANTIR O ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO, TORNA-SE IMPRESCINDÍVEL A REALIZAÇÃO DE NOVA TENTATIVA DE CONTRATAÇÃO, POR MEIO DA INSTAURAÇÃO DE NOVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

A MEDIDA VISA ASSEGURAR A SELEÇÃO DE FORNECEDOR APTO, COM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, COMPETITIVIDADE, ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA, EVITANDO DESABASTECIMENTO E EVENTUAIS PREJUÍZOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ÂMBITO MUNICIPAL.

DESTA FORMA, JUSTIFICA-SE PLENAMENTE A ABERTURA DE NOVO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS REFERIDOS MEDICAMENTOS, GARANTINDO A REGULARIDADE DO FORNECIMENTO E O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Unid Marca Qtd

EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO - DE SISTEMA

71	PERISTALTICO CIRCULAR, TIPO PARENTERAL, COM TUBO EM PVC TRANSPARENTE ATOXICO, CAMARA FLEXIVEL DE MACROGOTAS DE PROP. 20 GTS/ML, TUBO DE 2,15 M DE COMP., COM INTERMEDIARIO DE SILICONE GRAU MEDICO, PONTA PERFURANTE TIPO UNIVERSAL, CONTROLE DE GOTEJAMENTO POR PINCA CORTA FLUXO (TIPO ROLETE), TAMPAS OCLUSORAS PROTETORAS DOS CONECTORES TERMINAIS, EXTREMIDADE TIPO LUER COM CAPA PROTETORA, COMPATIVEL COM MOD. FARS 600 DA LIFEMED, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ENV. DUPLA FACE GRAU CIRURGICO, COM DADOS DE PROCEDENCIA,VALIDADE,ESTERIL,FABRICACAO	UNIDADE	MDK	3000	32,00	96.000,00
72	KIT DE ACESSORIOS MULTIUSO DO TIPO JOGO DE PINCA ANTIESTATICA CONTENDO 06 UNIDADES, EM ACO INOXIDAVEL COM REVESTIMENTO ANTICORROSIVO, PONTA RETA FINA (110 MM); ESD-11: PONTA RETA SUPER FINA (140 MM); ESD-12: PONTA RETA FINA (135 MM); ESD-13: PONTA CHATA REDONDA (115 MM); ESD-14: PONTA RETA FINA E AFIADA (110 MM); ESD-15: PONTA CURVA FINA (115 MM);	KIT	NEWTEC	50	75,25	3.762,50
75	PAPEL KRAFT RUSTICO - BOBINA PARA ACONDICIONAMENTO - MEDINDO 40 CM DE LATURA, 40 KG, PARA ACODICIONAMENTO DE MERCADORIAS UND. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNIDADE	PAPER	1000	116,50	116.500,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados

e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade

de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente,

designados pelo órgão gerenciador; b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado

vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste

Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão

Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, dentro do prazo estabelecido no edital, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as

medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Santo Antônio,MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Novo Santo Antônio,13 de Março de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CNPJ: 04.199.966/0001-50

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

NARCISO PEREIRA DE ALMEIDA

CNPJ: 23.678.181/0001-05

CONTRATADA

NARCISO PEREIRA DE ALMEIDA

RESPONSÁVEL LEGAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22 / 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22 / 2026

No dia 13 do mês de Março do ano de 2026 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.199.966/0001-50, com sede administrativa localizada na Avenida 29 de Se-

tembro, SN, bairro Centro, CEP nº 78674000, nesta cidade de Novo Santo Antônio,MT, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA inscrito no cpf sob o nº 867.013.041-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 4/2026, Processo licitatório nº 5/2026 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A ABERTURA DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO FAZ-SE NECESSÁRIA EM RAZÃO DE QUE O PREGÃO Nº 040/2025 RESTOU DESERTO, NÃO HAVENDO PROPOSTAS VÁLIDAS OU FORNECEDORES INTERESSADOS PARA O ATENDIMENTO DOS ITENS PREVISTOS NO CERTAME. CONSIDERANDO QUE OS MEDICAMENTOS CONSTANTES NO PROCESSO SÃO ESSENCIAIS PARA GARANTIR O ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO, TORNA-SE IMPRESCINDÍVEL A REALIZAÇÃO DE NOVA TENTATIVA DE CONTRATAÇÃO, POR MEIO DA INSTAURAÇÃO DE NOVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

A MEDIDA VISA ASSEGURAR A SELEÇÃO DE FORNECEDOR APTO, COM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, COMPETITIVIDADE, ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA, EVITANDO DESABASTECIMENTO E EVENTUAIS PREJUÍZOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ÂMBITO MUNICIPAL.

DESTA FORMA, JUSTIFICA-SE PLENAMENTE A ABERTURA DE NOVO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS REFERIDOS MEDICAMENTOS, GARANTINDO A REGULARIDADE DO FORNECIMENTO E O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS

SERVIÇOS DE SAÚDE. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

ITENS

ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA **10, 28, 49**

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 6, XLI e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CNPJ / CPF

ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS 27.718.661/0001-03 **ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA**

LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

A ABERTURA DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO FAZ-SE NECESSÁRIA EM RAZÃO DE QUE O PREGÃO Nº 040/2025 RESTOU DESERTO, NÃO HAVENDO PROPOSTAS VÁLIDAS OU FORNECEDORES INTERESSADOS PARA O ATENDIMENTO DOS ITENS PREVISTOS NO CERTAME.

CONSIDERANDO QUE OS MEDICAMENTOS CONSTANTES NO PROCESSO SÃO ESSENCIAIS PARA GARANTIR O ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO, TORNA-SE IMPRESCINDÍVEL A REALIZAÇÃO DE NOVA TENTATIVA DE CONTRATAÇÃO, POR MEIO DA INSTAURAÇÃO DE NOVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

A MEDIDA VISA ASSEGURAR A SELEÇÃO DE FORNECEDOR APTO, COM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, COMPETITIVIDADE, ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA, EVITANDO DESABASTECIMENTO E EVENTUAIS PREJUÍZOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ÂMBITO MUNICIPAL.

DESTA FORMA, JUSTIFICA-SE PLENAMENTE A ABERTURA DE NOVO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS REFERIDOS MEDICAMENTOS, GARANTINDO A REGULARIDADE DO FORNECIMENTO E O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Unid Qtd

LIDOCAINA, CLORIDRATO, 20MG/G, FORMA DE

10	FARMACEUTICA GELEIA, FORMA DE APRESENTAÇÃO TUBO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA	BRAINFARMA	1500	4,60	6.900,00
28	MUPIROCINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE BISNAGA	PRATI	150	18,70	2.805,00

	APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA				
49	ACIDO ACETILSALICILICO + CARBONATO DE MAGNESIO COMPRIMID + GLICINATO DE ALUMINIO + EXCIPIENTES* Q.S.P - O CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG + 30 MG + 15 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO ,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	EMS SIGMA	3000	0,47	1.410,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados

e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade

de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente,

designados pelo órgão gerenciador; b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado

vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste

Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou

contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de

despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133 /2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão

Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta

Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto

de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, dentro do prazo estabelecido no edital, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Santo Antônio,MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

NOVO SANTO ANTÔNIO,13 DE MARÇO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CNPJ: 04.199.966/0001-50

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 27.718.661/0001-03

CONTRATADA

ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA

RESPONSÁVEL LEGAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24 / 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24 / 2026

No dia 13 do mês de Março do ano de 2026 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.199.966/0001-50, com sede administrativa localizada na Avenida 29 de Setembro, SN, bairro Centro, CEP nº 78674000, nesta cidade de Novo Santo Antônio,MT, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA inscrito no cpf sob o nº 867.013.041-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 4/2026, Processo licitatório nº 5/2026 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A ABERTURA DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO FAZ-SE NECESSÁRIA EM RAZÃO DE QUE O PREGÃO Nº 040/2025 RESTOU DESERTO, NÃO HAVENDO PROPOSTAS VÁLIDAS OU FORNECEDORES INTERESSADOS PARA O ATENDIMENTO DOS ITENS PREVISTOS NO CERTAME. CONSIDERANDO QUE OS MEDICAMENTOS CONSTANTES NO PROCESSO SÃO ESSENCIAIS PARA GARANTIR O ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO, TORNA-SE IMPRESCINDÍVEL A REALIZAÇÃO DE NOVA TENTATIVA DE CONTRATAÇÃO, POR MEIO DA INSTAURAÇÃO DE NOVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

A MEDIDA VISA ASSEGURAR A SELEÇÃO DE FORNECEDOR APTO, COM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, COMPETITIVI-

DADE, ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA, EVITANDO DESABASTECIMENTO E EVENTUAIS PREJUÍZOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ÂMBITO MUNICIPAL.

DESTA FORMA, JUSTIFICA-SE PLENAMENTE A ABERTURA DE NOVO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS REFERIDOS MEDICAMENTOS, GARANTINDO A REGULARIDADE DO FORNECIMENTO E O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS

SERVIÇOS DE SAÚDE. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa

ITENS

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E 18, 34, 47

PRODUTOS

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 6, XLI e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)

Nome do Representante

CNPJ / CPF

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE 12.313.826/0001-90 **SERGIO GOMES DA SILVA**

MEDICAMENTOS E PRODUTOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

A ABERTURA DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO FAZ-SE NECESSÁRIA EM RAZÃO DE QUE O PREGÃO Nº 040/2025 RESTOU DESERTO, NÃO HAVENDO PROPOSTAS VÁLIDAS OU FORNECEDORES INTERESSADOS PARA O ATENDIMENTO DOS ITENS PREVISTOS NO CERTAME.

CONSIDERANDO QUE OS MEDICAMENTOS CONSTANTES NO PROCESSO SÃO ESSENCIAIS PARA GARANTIR O ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO, TORNA-SE IMPRESCINDÍVEL A REALIZAÇÃO DE NOVA TENTATIVA DE CONTRATAÇÃO, POR MEIO DA INSTAURAÇÃO DE NOVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

A MEDIDA VISA ASSEGURAR A SELEÇÃO DE FORNECEDOR APTO, COM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, COMPETITIVIDADE, ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA, EVITANDO DESABASTECIMENTO E EVENTUAIS PREJUÍZOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ÂMBITO MUNICIPAL.

DESTA FORMA, JUSTIFICA-SE PLENAMENTE A ABERTURA DE NOVO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS REFERIDOS MEDICAMENTOS, GARANTINDO A REGULARIDADE DO FORNECIMENTO E O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS

Item Especificação Unid Marca Qtd Preço Valor Total

18	PETIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	CRISTALIA	2000	5,30	10.600,00
34	GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 280 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	SANTISA	1500	1,54	2.310,00
47	MANITOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO DE 500ML (SISTEMA FECHADO),VIA DE	AMPOLA	EQUIPLEX	500	15,75	7.875,00

	ADMINISTRACAO PARENTERAL					

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados

e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade

de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente,

designados pelo órgão gerenciador; b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado

vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste

Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão

Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta

Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que

não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, dentro do prazo estabelecido no edital, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento

de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Santo Antônio,MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

NOVO SANTO ANTÔNIO,13 DE MARÇO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CNPJ: 04.199.966/0001-50

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 12.313.826/0001-90

CONTRATADA

SERGIO GOMES DA SILVA

Responsável Le

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25 / 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25 / 2026

No dia 13 do mês de Março do ano de 2026 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.199.966/0001-50, com sede administrativa localizada na Avenida 29 de Setembro, SN, bairro Centro, CEP nº 78674000, nesta cidade de Novo Santo Antônio,MT, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA inscrito no cpf sob o nº 867.013.041-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 4/2026, Processo licitatório nº 5/2026 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A ABERTURA DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO FAZ-SE NECESSÁRIA EM RAZÃO DE QUE O PREGÃO Nº 040/2025 RESTOU DESERTO, NÃO HAVENDO PROPOSTAS VÁLIDAS OU FORNECEDORES INTERESSADOS PARA O ATENDIMENTO DOS ITENS PREVISTOS NO CERTAME. CONSIDERANDO QUE OS MEDICAMENTOS CONSTANTES NO PROCESSO SÃO ESSENCIAIS PARA GARANTIR O ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO, TORNA-SE IMPRESCINDÍVEL A REALIZAÇÃO DE NOVA TENTATIVA DE CONTRATAÇÃO, POR MEIO DA INSTAURAÇÃO DE NOVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

A MEDIDA VISA ASSEGURAR A SELEÇÃO DE FORNECEDOR APTO, COM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, COMPETITIVIDADE, ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA, EVITANDO DESABASTECIMENTO E EVENTUAIS PREJUÍZOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ÂMBITO MUNICIPAL.

DESTA FORMA, JUSTIFICA-SE PLENAMENTE A ABERTURA DE NOVO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS REFERIDOS MEDICAMENTOS, GARANTINDO A REGULARIDADE DO FORNECIMENTO E O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS

SERVIÇOS DE SAÚDE. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E 26

PRODUTOS H

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 6, XLI e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CNPJ / CPF

GOLDENPLUS - COMERCIO DE 17.472.278/0001-64 **MARCELO MAROSTICA**

MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

A ABERTURA DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO FAZ-SE NECESSÁRIA EM RAZÃO DE QUE O PREGÃO Nº 040/2025 RESTOU DESERTO, NÃO HAVENDO PROPOSTAS VÁLIDAS OU FORNECEDORES INTERESSADOS PARA O ATENDIMENTO DOS ITENS PREVISTOS NO CERTAME.

CONSIDERANDO QUE OS MEDICAMENTOS CONSTANTES NO PROCESSO SÃO ESSENCIAIS PARA GARANTIR O ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO, TORNA-SE IMPRESCINDÍVEL A REALIZAÇÃO DE NOVA TENTATIVA DE CONTRATAÇÃO, POR MEIO DA INSTAURAÇÃO DE NOVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

A MEDIDA VISA ASSEGURAR A SELEÇÃO DE FORNECEDOR APTO, COM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, COMPETITIVIDADE, ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA, EVITANDO DESABASTECIMENTO E EVENTUAIS PREJUÍZOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ÂMBITO MUNICIPAL.

DESTA FORMA, JUSTIFICA-SE PLENAMENTE A ABERTURA DE NOVO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS REFERIDOS MEDICAMENTOS, GARANTINDO A REGULARIDADE DO FORNECIMENTO E O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS H

Item Especificação Unid Marca Qtd Preço Valor Total

HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO -

26 CONCENTRATACAO/DOSAGEM 60 MG/ML + 40 MG/ML FRASCO NATULAB 1500 4,60 6.900,00

RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA

SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados

e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade

de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente,

designados pelo órgão gerenciador; b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado

vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste

Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas

alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão

Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de

habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta

Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar

com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descri-

tos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, dentro do prazo estabelecido no edital, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não

executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não

superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Santo Antônio,MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

NOVO SANTO ANTÔNIO,13 DE MARÇO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CNPJ: 04.199.966/0001-50

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 17.472.278/0001-64

CONTRATADA

MARCELO MAROSTICA

RESPONSÁVEL LEGAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32 / 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32 / 2026

No dia 13 do mês de Março do ano de 2026 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.199.966/0001-50, com sede administrativa localizada na Avenida 29 de Setembro, SN, bairro Centro, CEP nº 78674000, nesta cidade de Novo Santo Antônio,MT, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA inscrito no cpf sob o nº 867.013.041-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 4/2026, Processo licitatório nº 5/2026 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A ABERTURA DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO FAZ-SE NECESSÁRIA EM RAZÃO DE QUE O PREGÃO Nº 040/2025 RESTOU DESERTO, NÃO HAVENDO PROPOSTAS VÁLIDAS OU FORNECEDORES INTERESSADOS PARA O ATENDIMENTO DOS ITENS PREVISTOS NO CERTAME. CONSIDERANDO QUE OS MEDICAMENTOS CONSTANTES NO PROCESSO SÃO ESSENCIAIS PARA GARANTIR O ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO, TORNA-SE IMPRESCINDÍVEL A REALIZAÇÃO DE NOVA TENTATIVA DE CONTRATAÇÃO, POR MEIO DA INSTAURAÇÃO DE NOVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

A MEDIDA VISA ASSEGURAR A SELEÇÃO DE FORNECEDOR APTO, COM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, COMPETITIVIDADE, ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA, EVITANDO DESABASTECIMENTO E EVENTUAIS PREJUÍZOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ÂMBITO MUNICIPAL.

DESTA FORMA, JUSTIFICA-SE PLENAMENTE A ABERTURA DE NOVO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS REFERIDOS MEDICAMENTOS, GARANTINDO A REGULARIDADE DO FORNECIMENTO E O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS

SERVIÇOS DE SAÚDE. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 77

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 6, XLI e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CNPJ / CPF

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE 19.391.064/0001-99 **ROGERIO VERONESE**

MEDICAMENTOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

A ABERTURA DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO FAZ-SE NECESSÁRIA EM RAZÃO DE QUE O PREGÃO Nº 040/2025 RESTOU DESERTO, NÃO HAVENDO PROPOSTAS VÁLIDAS OU FORNECEDORES INTERESSADOS PARA O ATENDIMENTO DOS ITENS PREVISTOS NO CERTAME.

CONSIDERANDO QUE OS MEDICAMENTOS CONSTANTES NO PROCESSO SÃO ESSENCIAIS PARA GARANTIR O ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO, TORNA-SE IMPRESCINDÍVEL A REALIZAÇÃO DE NOVA TENTATIVA DE CONTRATAÇÃO, POR MEIO DA INSTAURAÇÃO DE NOVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

A MEDIDA VISA ASSEGURAR A SELEÇÃO DE FORNECEDOR APTO, COM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, COMPETITIVIDADE, ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA, EVITANDO DESABASTECIMENTO E EVENTUAIS PREJUÍZOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ÂMBITO MUNICIPAL.

DESTA FORMA, JUSTIFICA-SE PLENAMENTE A ABERTURA DE NOVO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS REFERIDOS MEDICAMENTOS, GARANTINDO A REGULARIDADE DO FORNECIMENTO E O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item Especificação Unid Marca Qtd Preço Valor Total

ATADURA GESSADA ATOXICA - DE 3,6 M COMP. X

77 10,1CM DE LARG., CONFECCIONADA EM TECIDO DE UNIDADE CREMER 2000 3,53 7.060,00

FIBRA DE VIDRO TRICOTADO (TIPO GESSOSINTETICO),

IMPREGNADA COM RESINA DE POLIURETANO, E

SECAGEM ENTRE TIPO RAPIDA, ENROLADO EM ROLO,

EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO

O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90

PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados

e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade

de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente,

designados pelo órgão gerenciador; b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado

vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou en-

tidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste

Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão

Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta

Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equi-

valente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar

com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, dentro do prazo estabelecido no edital, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não

executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não

superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Santo Antônio,MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

NOVO SANTO ANTÔNIO,13 DE MARÇO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CNPJ: 04.199.966/0001-50

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 19.391.064/0001-99

CONTRATADA

ROGERIO VERONESE

Responsável Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30 / 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30 / 2026

No dia 13 do mês de Março do ano de 2026 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.199.966/0001-50, com sede administrativa localizada na Avenida 29 de Setembro, SN, bairro Centro, CEP nº 78674000, nesta cidade de Novo Santo Antônio,MT, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA inscrito no cpf sob o nº 867.013.041-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 4/2026, Processo licitatório nº 5/2026 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A ABERTURA DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO FAZ-SE NECESSÁRIA EM RAZÃO DE QUE O PREGÃO Nº 040/2025 RESTOU DESERTO, NÃO HAVENDO PROPOSTAS VÁLIDAS OU FORNECEDORES INTERESSADOS PARA O ATENDIMENTO DOS ITENS PREVISTOS NO CERTAME. CONSIDERANDO QUE OS MEDICAMENTOS CONSTANTES NO PROCESSO SÃO ESSENCIAIS PARA GARANTIR O ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO, TORNA-SE IMPRESCINDÍVEL A REALIZAÇÃO DE NOVA TENTATIVA DE CONTRATAÇÃO, POR MEIO DA INSTAURAÇÃO DE NOVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

A MEDIDA VISA ASSEGURAR A SELEÇÃO DE FORNECEDOR APTO, COM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, COMPETITIVIDADE, ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA, EVITANDO DESABASTECIMENTO E EVENTUAIS PREJUÍZOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ÂMBITO MUNICIPAL.

DESTA FORMA, JUSTIFICA-SE PLENAMENTE A ABERTURA DE NOVO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS REFERIDOS MEDICAMENTOS, GARANTINDO A REGULARIDADE DO FORNECIMENTO E O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS

SERVIÇOS DE SAÚDE. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA 66, 67, 68, 69

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 6, XLI e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CNPJ / CPF

FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL 04.522.343/0001-77 **PEDRO PAULO GRANDEZA**

FORMULAS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

A ABERTURA DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO FAZ-SE NECESSÁRIA EM RAZÃO DE QUE O PREGÃO Nº 040/2025 RESTOU DESERTO, NÃO HAVENDO PROPOSTAS VÁLIDAS OU FORNECEDORES INTERESSADOS PARA O ATENDIMENTO DOS ITENS PREVISTOS NO CERTAME.

CONSIDERANDO QUE OS MEDICAMENTOS CONSTANTES NO PROCESSO SÃO ESSENCIAIS PARA GARANTIR O ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO, TORNA-SE IMPRESCINDÍVEL A REALIZAÇÃO DE NOVA TENTATIVA DE CONTRATAÇÃO, POR MEIO DA INSTAURAÇÃO DE NOVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

A MEDIDA VISA ASSEGURAR A SELEÇÃO DE FORNECEDOR APTO, COM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, COMPETITIVIDADE, ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA, EVITANDO DESABASTECIMENTO E EVENTUAIS PREJUÍZOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ÂMBITO MUNICIPAL.

DESTA FORMA, JUSTIFICA-SE PLENAMENTE A ABERTURA DE NOVO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS REFERIDOS MEDICAMENTOS, GARANTINDO A REGULARIDADE DO FORNECIMENTO E O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA

Item Especificação Unid Marca Qtd Preço Valor Total

66	MEDICAMENTO MANIPULADO - COMPOSICAO URREIA 15% + ACIDO SALICILICO 3% + ACIDO LATICO 5% + CERAMIDAS 4% + D PANTENOL 5% + CREME Q.S.P 60 GRAMAS	POTE	PROPRIA	50	73,99	3.699,50
67	MEDICAMENTO MANIPULADO - USO TOPICO FORMULA (URREIA 15% + ACIDO SALICILICO 3% + ACIDO LATICO 5% + CERAMIDAS 4% + D PANTENOL 5% + CREME Q.S.P 60 GRAMAS)	UNIDADE	PROPRIA	50	79,99	3.999,50
68	MEDICAMENTO MANIPULADO COMPOSICAO DIACEREINA 50MG, UCII CLORIDRATO DE TRAMADOL HCL 50MG,DEFLAZACORT 5MG, FAMOTIDINA 40MG, DIPIRONA 200MG, APRESENTACAO FARMACEUTICA CAPSULA, VIA ORAL.	CAPSULA	PROPRIA	5000	2,80	14.000,00
69	TRAMADOL, CLORIDRATO – MEDICAMENTO MANIPULADO – COMPOSICAO TRAMADOL + PARACETAMOL + FAMOTIDINA + CICLOBENZAPRINA + CURCUMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG + 400 MG + 20MG + 10MG + 400 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO	PROPRIA	5000	2,73	13.650,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados

e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade

de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente,

designados pelo órgão gerenciador; b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado

vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mos-

trando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste

Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão

Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta

Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, dentro do prazo estabelecido no edital, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não

executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Santo Antônio,MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

NOVO SANTO ANTÔNIO,13 DE MARÇO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CNPJ: 04.199.966/0001-50

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA

CNPJ: 04.522.343/0001-77

CONTRATADA

PEDRO PAULO GRANDEZA

RESPONSÁVEL LEGAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27 / 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27 / 2026

No dia 13 do mês de Março do ano de 2026 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.199.966/0001-50, com sede administrativa localizada na Avenida 29 de Setembro, SN, bairro Centro, CEP nº 78674000, nesta cidade de Novo Santo Antônio,MT, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA inscrito no cpf sob o nº 867.013.041-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 4/2026, Processo licitatório nº 5/2026 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A ABERTURA DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO FAZ-SE NECESSÁRIA EM RAZÃO DE QUE O PREGÃO Nº 040/2025 RESTOU DESERTO, NÃO HAVENDO PROPOSTAS VÁLIDAS OU FORNECEDORES INTERESSADOS PARA O ATENDIMENTO DOS ITENS PREVISTOS NO CERTAME. CONSIDERANDO

QUE OS MEDICAMENTOS CONSTANTES NO PROCESSO SÃO ESSENCIAIS PARA GARANTIR O ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO, TORNA-SE IMPRESCINDÍVEL A REALIZAÇÃO DE NOVA TENTATIVA DE CONTRATAÇÃO, POR MEIO DA INSTAURAÇÃO DE NOVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.A MEDIDA VISA ASSEGURAR A SELEÇÃO DE FORNECEDOR APTO, COM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, COMPETITIVIDADE, ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA, EVITANDO DESABASTECIMENTO E EVENTUAIS PREJUÍZOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ÂMBITO MUNICIPAL.DESTA FORMA, JUSTIFICA-SE PLENAMENTE A ABERTURA DE NOVO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS REFERIDOS MEDICAMENTOS, GARANTINDO A REGULARIDADE DO FORNECIMENTO E O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOSSERVIÇOS DE SAÚDE. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores: ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO LTDA 40As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 6, XLI e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CNPJ / CPFESTRATTI VEGETALI FARMACIA E 04.162.170/0001-23
FABIO COSER SILVAMANIPULACAO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: A ABERTURA DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO FAZ-SE NECESSÁRIA EM RAZÃO DE QUE O PREGÃO Nº 040/2025 RESTOU DESERTO, NÃO HAVENDO PROPOSTAS VÁLIDAS OU FORNECEDORES INTERESSADOS PARA O ATENDIMENTO DOS ITENS PREVISTOS NO CERTAME.CONSIDERANDO QUE OS MEDICAMENTOS CONSTANTES NO PROCESSO SÃO ESSENCIAIS PARA GARANTIR O ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO, TORNA-SE IMPRESCINDÍVEL A REALIZAÇÃO DE NOVA TENTATIVA DE CONTRATAÇÃO, POR MEIO DA INSTAURAÇÃO DE NOVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.A MEDIDA VISA ASSEGURAR A SELEÇÃO DE FORNECEDOR APTO, COM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, COMPETITIVIDADE, ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA, EVITANDO DESABASTECIMENTO E EVENTUAIS PREJUÍZOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ÂMBITO MUNICIPAL.DESTA FORMA, JUSTIFICA-SE PLENAMENTE A ABERTURA DE NOVO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS REFERIDOS MEDICAMENTOS, GARANTINDO A REGULARIDADE DO FORNECIMENTO E O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:FORNECEDOR: ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO LTDA Item Especificação Unid Marca Qtd Preço Valor Total CARVAO VEGETAL ATIVADO - DE FORMA CARVAO VEGETAL 40 FARMACÊUTICA PÓ ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO POTE ATIVA 100 24,00 2.400,00EM FRASCO, VIA ORAL.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registradose sua adequação ao praticado no mercado;b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; ec) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidadede manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente,designados pelo órgão gerenciador; b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercadovigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as jus-

tificativas cabíveis, observada a anuência das partes.2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desteEdital;4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dosprocessos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para aanexação ao respectivo processo de registro.4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;5.1.6. Emitir a autorização de compra;5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo ÓrgãoUsuário da Ata de Registro de Preços;5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda destaAta;5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratarcom a administra-

ção pública, no termos da Lei Federal n° 14.133, de 1 de abril de 2021;f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, dentro do prazo estabelecido no edital, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ouretirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamenteinformados e aceitos:a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;b) cancelamento do preço registrado;c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do

contrato após o décimo dia de atraso.10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves;b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço nãoexecutado pelo fornecedor;c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo nãosuperior a 2 (dois) anos.d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivosdeterminantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Santo Antônio,MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadasNovo Santo Antônio,13 de Março de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MTCNPJ: 04.199.966/0001-50CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTAPREFEITO MUNICIPALCONTRATANTE

ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO LTDACNPJ: 04.162.170/0001-23CONTRATADAFABIO COSER SILVARESPONSÁVEL LEGAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23 / 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23 / 2026

No dia 13 do mês de Março do ano de 2026 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.199.966/0001-50, com sede administrativa localizada na Avenida 29 de Setembro, SN, bairro Centro, CEP nº 78674000, nesta cidade de Novo Santo Antônio,MT, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA inscrito no cpf sob o nº 867.013.041-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 4/2026, Processo licitatório nº 5/2026 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A ABERTURA DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO FAZ-SE NECESSÁRIA EM RAZÃO DE QUE O PREGÃO Nº 040/2025 RESTOU DESERTO, NÃO HAVENDO PROPOSTAS VÁLIDAS OU FORNECEDORES INTERESSADOS PARA O ATENDIMENTO DOS ITENS PREVISTOS NO CERTAME. CONSIDERANDO QUE OS MEDICAMENTOS CONSTANTES NO PROCESSO SÃO ESSENCIAIS PARA GARANTIR O ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO, TORNA-SE IMPRESCINDÍVEL A REALIZAÇÃO DE NOVA TENTATIVA DE CONTRATAÇÃO, POR MEIO DA INSTAURAÇÃO DE NOVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

A MEDIDA VISA ASSEGURAR A SELEÇÃO DE FORNECEDOR APTO, COM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, COMPETITIVIDADE, ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA, EVITANDO DESABASTECIMENTO E EVENTUAIS PREJUÍZOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ÂMBITO MUNICIPAL.

DESTA FORMA, JUSTIFICA-SE PLENAMENTE A ABERTURA DE NOVO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS REFERIDOS MEDICAMENTOS, GARANTINDO A REGULARIDADE DO FORNECIMENTO E O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS

SERVIÇOS DE SAÚDE. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

ITENS

C.A. HOSPITALAR LTDA 14, 83, 84

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 6, XLI e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CNPJ / CPF

C.A. HOSPITALAR LTDA 26.457.348/0001-04 **ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

A ABERTURA DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO FAZ-SE NECESSÁRIA EM RAZÃO DE QUE O PREGÃO Nº 040/2025 RESTOU DESERTO, NÃO HAVENDO PROPOSTAS VÁLIDAS OU FORNECEDORES INTERESSADOS PARA O ATENDIMENTO DOS ITENS PREVISTOS NO CERTAME.

CONSIDERANDO QUE OS MEDICAMENTOS CONSTANTES NO PROCESSO SÃO ESSENCIAIS PARA GARANTIR O ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO, TORNA-SE IMPRESCINDÍVEL A REALIZAÇÃO DE NOVA TENTATIVA DE CONTRATAÇÃO, POR MEIO DA INSTAURAÇÃO DE NOVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

A MEDIDA VISA ASSEGURAR A SELEÇÃO DE FORNECEDOR APTO, COM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, COMPETITIVIDADE, ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA, EVITANDO DESABASTECIMENTO E EVENTUAIS PREJUÍZOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ÂMBITO MUNICIPAL.

DESTA FORMA, JUSTIFICA-SE PLENAMENTE A ABERTURA DE NOVO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS REFERIDOS MEDICAMENTOS, GARANTINDO A REGULARIDADE DO FORNECIMENTO E O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Unid Marca Qtd

ETER - CATEGORIA SULFURICO COMERCIAL,

14	ACONDICIONADO EM FRASCO COM 01 LITRO, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	FRASCO	VIC PHARMA	10	42,24	422,40
83	FILME RAIO-X 25X30 (100 PELICULAS)	CAIXA	IBF/AGFA	12	489,52	5.874,24
84	FILME RAIO-X 20X25 (100 PELICULAS)	CAIXA	IBF/AGFA	12	323,64	3.883,68

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados

e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade

de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente,

designados pelo órgão gerenciador; b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado

vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste

Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão

Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta

Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar

com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, dentro do prazo estabelecido no edital, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Santo Antônio,MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

NOVO SANTO ANTÔNIO,13 DE MARÇO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CNPJ: 04.199.966/0001-50

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

C.A. HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 26.457.348/0001-04

CONTRATADA

ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA

Responsável Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20 / 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20 / 2026

No dia 13 do mês de Março do ano de 2026 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.199.966/0001-50, com sede administrativa localizada na Avenida 29 de Setembro, SN, bairro Centro, CEP nº 78674000, nesta cidade de Novo Santo Antônio,MT, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA inscrito no cpf sob o nº 867.013.041-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 4/2026, Processo licitatório nº 5/2026 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A ABERTURA DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO FAZ-SE NECESSÁRIA EM RAZÃO DE QUE O PREGÃO Nº 040/2025 RESTOU DESERTO, NÃO HAVENDO PROPOSTAS VÁLIDAS OU FORNECEDORES INTERESSADOS PARA O ATENDIMENTO DOS ITENS PREVISTOS NO CERTAME. CONSIDERANDO QUE OS MEDICAMENTOS CONSTANTES NO PROCESSO SÃO ESSENCIAIS PARA GARANTIR O ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO, TORNA-SE IMPRESCINDÍVEL A REALIZAÇÃO DE NOVA TENTATIVA DE CONTRATAÇÃO, POR MEIO DA INSTAURAÇÃO DE NOVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

A MEDIDA VISA ASSEGURAR A SELEÇÃO DE FORNECEDOR APTO, COM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, COMPETITIVIDADE, ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA, EVITANDO DESABASTECIMENTO E EVENTUAIS PREJUÍZOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ÂMBITO MUNICIPAL.

DESTA FORMA, JUSTIFICA-SE PLENAMENTE A ABERTURA DE NOVO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS REFERIDOS MEDICAMENTOS, GARANTINDO A REGULARIDADE DO FORNECIMENTO E O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS

SERVIÇOS DE SAÚDE. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA 16, 17, 23, 24, 29, 36, 7

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 6, XLI e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CNPJ / CPF

CALLMED DISTRIBUIDORA DE 09.135.378/0001-77 **OSWALDO JOSE MARTINS**

PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

A ABERTURA DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO FAZ-SE NECESSÁRIA EM RAZÃO DE QUE O PREGÃO Nº 040/2025 RESTOU DESERTO, NÃO HAVENDO PROPOSTAS VÁLIDAS OU FORNECEDORES INTERESSADOS PARA O ATENDIMENTO DOS ITENS PREVISTOS NO CERTAME.

CONSIDERANDO QUE OS MEDICAMENTOS CONSTANTES NO PROCESSO SÃO ESSENCIAIS PARA GARANTIR O ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO, TORNA-SE IMPRESCINDÍVEL A REA-

LIZAÇÃO DE NOVA TENTATIVA DE CONTRATAÇÃO, POR MEIO DA INSTAURAÇÃO DE NOVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

A MEDIDA VISA ASSEGURAR A SELEÇÃO DE FORNECEDOR APTO, COM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, COMPETITIVIDADE, ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA, EVITANDO DESABASTECIMENTO E EVENTUAIS PREJUÍZOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ÂMBITO MUNICIPAL.

DESTA FORMA, JUSTIFICA-SE PLENAMENTE A ABERTURA DE NOVO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS REFERIDOS MEDICAMENTOS, GARANTINDO A REGULARIDADE DO FORNECIMENTO E O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

Item Especificação Unid Marca Qtd Preço Valor Total

7	CEFEPIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FRASCO	TEUTO	1000	8,24	8.240,00
16	HALOPERIDOL DECANOATO - ONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML, VIA INTRAMUSCULAR.	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	1500	3,85	5.775,00
17	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	1000	1,22	1.220,00
23	DICLOFENACO SODICO - DICLOFENACO DE SODIO, CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 3ML.	AMPOLA	FARMACE	4000	0,74	2.960,00
24	FLUOXETINA CLORIDRATO CONCENTAÇÃO DOSAGEM 20 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA ADMINSTRAÇÃO ORAL.	UNIDADE	TEUTO	8000	0,06	480,00
29	NOREPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Referência interna do Item: 114	AMPOLA	HYPOFARMA	300	1,54	462,00
36	ACIDO FOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMPRIMIDO	NATULAB	10000	0,05	500,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados

e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade

de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente,

designados pelo órgão gerenciador; b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado

vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste

Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força

maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão

Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta

Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar

com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação

imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, dentro do prazo estabelecido no edital, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora clas-

sificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Santo Antônio,MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

novo santo Antônio -mt 13 de março de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CNPJ: 04.199.966/0001-50

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 09.135.378/0001-77

CONTRATADA

OSWALDO JOSE MARTINS

Responsável Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18 / 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18 / 2026

No dia 13 do mês de Março do ano de 2026 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.199.966/0001-50, com sede administrativa localizada na Avenida 29 de Setembro, SN, bairro Centro, CEP nº 78674000, nesta cidade de Novo Santo Antônio,MT, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA inscrito no cpf sob o nº 867.013.041-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 4/2026, Processo licitatório nº 5/2026 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A ABERTURA DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO FAZ-SE NECESSÁRIA EM RAZÃO DE QUE O PREGÃO Nº 040/2025 RESTOU DESERTO, NÃO HAVENDO PROPOSTAS VÁLIDAS OU FORNECEDORES INTERESSADOS PARA O ATENDIMENTO DOS ITENS PREVISTOS NO CERTAME. CONSIDERANDO QUE OS MEDICAMENTOS CONSTANTES NO PROCESSO SÃO ESSENCIAIS PARA GARANTIR O ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO, TORNA-SE IMPRESCINDÍVEL A REALIZAÇÃO DE NOVA TENTATIVA DE CONTRATAÇÃO, POR MEIO DA INSTAURAÇÃO DE NOVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

A MEDIDA VISA ASSEGURAR A SELEÇÃO DE FORNECEDOR APTO, COM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, COMPETITIVIDADE, ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA, EVITANDO DESABASTECIMENTO E EVENTUAIS PREJUÍZOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ÂMBITO MUNICIPAL.

DESTA FORMA, JUSTIFICA-SE PLENAMENTE A ABERTURA DE NOVO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS REFERIDOS MEDICAMENTOS, GARANTINDO A REGULARIDADE DO FORNECIMENTO E O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS

SERVIÇOS DE SAÚDE. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
AMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	**2, 21, 22, 4**

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 6, XLI e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	Nome do Representante	CNPJ / CPF
AMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	**MATEUS LISOSKI**	64.117.995/0001-58

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

A ABERTURA DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO FAZ-SE NECESSÁRIA EM RAZÃO DE QUE O PREGÃO Nº 040/2025 RESTOU DESERTO, NÃO HAVENDO PROPOSTAS VÁLIDAS OU FORNECEDORES INTERESSADOS PARA O ATENDIMENTO DOS ITENS PREVISTOS NO CERTAME.

CONSIDERANDO QUE OS MEDICAMENTOS CONSTANTES NO PROCESSO SÃO ESSENCIAIS PARA GARANTIR O ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO, TORNA-SE IMPRESCINDÍVEL A REA-

LIZAÇÃO DE NOVA TENTATIVA DE CONTRATAÇÃO, POR MEIO DA INSTAURAÇÃO DE NOVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

A MEDIDA VISA ASSEGURAR A SELEÇÃO DE FORNECEDOR APTO, COM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, COMPETITIVIDADE, ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA, EVITANDO DESABASTECIMENTO E EVENTUAIS PREJUÍZOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ÂMBITO MUNICIPAL.

DESTA FORMA, JUSTIFICA-SE PLENAMENTE A ABERTURA DE NOVO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS REFERIDOS MEDICAMENTOS, GARANTINDO A REGULARIDADE DO FORNECIMENTO E O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Marca
Item
Especificação
Valor Total
Unid
Preço
FORNECEDOR: AMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Qtd CALCIO, CITRATO - TIPO SUPLEMENTO ALIMENTAR - COMPRIMID KALCIUM OSTEO

2	VITAMINICO COM CITRATO MALATO DE CALCIO + VITAMINA DA + VITAMINA K2 + MAGNESIO , FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO	O	MDK /	5000	4,30	21.500,00
4	COMPLEXO VITAMINICO - COMPOSICAO CALCIO CITRATO MALATO + COLECALCIFEROL,CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG + 2,5 MCG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	MALACAL / BRASTERÁP	5000	1,60	8.000,00
21	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1.250 MG + 400 UI RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	NEXT NUTRITION	8000	0,13	1.040,00
22	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 200 UI RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	NEXT NUTRITION	8000	0,18	1.440,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador; b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegu-

rado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão

Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta

Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar

com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade compe-

tente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, dentro do prazo estabelecido no edital, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Santo Antônio,MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente ins-

trumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

NOVO SANTO ANTÔNIO,13 DE MARÇO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CNPJ: 04.199.966/0001-50

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

AMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 64.117.995/0001-58

CONTRATADA

MATEUS LISOSKI

Responsável Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28 / 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28 / 2026

No dia 13 do mês de Março do ano de 2026 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.199.966/0001-50, com sede administrativa localizada na Avenida 29 de Setembro, SN, bairro Centro, CEP nº 78674000, nesta cidade de Novo Santo Antônio,MT, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA inscrito no cpf sob o nº 867.013.041-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 4/2026, Processo licitatório nº 5/2026 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A ABERTURA DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO FAZ-SE NECESSÁRIA EM RAZÃO DE QUE O PREGÃO Nº 040/2025 RESTOU DESERTO, NÃO HAVENDO PROPOSTAS VÁLIDAS OU FORNECEDORES INTERESSADOS PARA O ATENDIMENTO DOS ITENS PREVISTOS NO CERTAME. CONSIDERANDO QUE OS MEDICAMENTOS CONSTANTES NO PROCESSO SÃO ESSENCIAIS PARA GARANTIR O ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO, TORNA-SE IMPRESCINDÍVEL A REALIZAÇÃO DE NOVA TENTATIVA DE CONTRATAÇÃO, POR MEIO DA INSTAURAÇÃO DE NOVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

A MEDIDA VISA ASSEGURAR A SELEÇÃO DE FORNECEDOR APTO, COM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, COMPETITIVIDADE, ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA, EVITANDO DESABASTECIMENTO E EVENTUAIS PREJUÍZOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ÂMBITO MUNICIPAL.

DESTA FORMA, JUSTIFICA-SE PLENAMENTE A ABERTURA DE NOVO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS REFERIDOS MEDICAMENTOS, GARANTINDO A REGULARIDADE DO FORNECIMENTO E O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS

SERVIÇOS DE SAÚDE. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa

Itens

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA 52

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 6, XLI e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)

Nome do Representante

CNPJ / CPF

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA 03.612.312/0004-97 SAMUEL CHAZAN BRIONES

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

A ABERTURA DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO FAZ-SE NECESSÁRIA EM RAZÃO DE QUE O PREGÃO Nº 040/2025 RESTOU DESERTO, NÃO HAVENDO PROPOSTAS VÁLIDAS OU FORNECEDORES INTERESSADOS PARA O ATENDIMENTO DOS ITENS PREVISTOS NO CERTAME.

CONSIDERANDO QUE OS MEDICAMENTOS CONSTANTES NO PROCESSO SÃO ESSENCIAIS PARA GARANTIR O ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO, TORNA-SE IMPRESCINDÍVEL A REALIZAÇÃO DE NOVA TENTATIVA DE CONTRATAÇÃO, POR MEIO DA INSTAURAÇÃO DE NOVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

A MEDIDA VISA ASSEGURAR A SELEÇÃO DE FORNECEDOR APTO, COM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, COMPETITIVIDADE, ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA, EVITANDO DESABASTECIMENTO E EVENTUAIS PREJUÍZOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ÂMBITO MUNICIPAL.

DESTA FORMA, JUSTIFICA-SE PLENAMENTE A ABERTURA DE NOVO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS REFERIDOS MEDICAMENTOS, GARANTINDO A REGULARIDADE DO FORNECIMENTO E O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Marca
Item
Especificação
Valor Total
Preço
FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

Unid Qtd

DIACEREINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 ARTRODAR - TRB

52 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE UNIDADE PHARM 3000 4,90 14.700,00

ADMINISTRACAO ORAL

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados

e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade

de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente,

designados pelo órgão gerenciador; b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado

vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste

Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos

processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a

anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou

existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão

Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta

Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar

com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo

assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, dentro do prazo estabelecido no edital, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado

da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Santo Antônio,MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemu-

nhas abaixo assinadas

NOVO SANTO ANTÔNIO,13 DE MARÇO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CNPJ: 04.199.966/0001-50

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 03.612.312/0004-97

CONTRATADA

SAMUEL CHAZAN BRIONES

Responsável Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34 / 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34 / 2026

No dia 18 do mês de Março do ano de 2026 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.199.966/0001-50, com sede administrativa localizada na Avenida 29 de Setembro, SN, bairro Centro, CEP nº 78674000, nesta cidade de Novo Santo Antônio,MT, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA inscrito no cpf sob o nº 867.013.041-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 7/2026, Processo licitatório nº

20/2026 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) ABERTURA DE PROCESSO

LICITATORIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DO TIPO PANIFICAÇÃO PARA COMPOR O CARDAPIO DA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO

SANTO ANTONIO - MT , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

AGDA COSTA AGUIAR (SUP. COMPRE MAIS) 102, 103, 104, 111, 112, 122, 129, 13, 130, 15, 18, 3, 31, 6, 60, 61

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 6, XLI e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CNPJ / CPF

AGDA COSTA AGUIAR (SUP. COMPRE 37.531.109/0001-65

MAIS)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DO TIPO PANIFICAÇÃO PARA COMPOR O CARDAPIO DA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO - MT

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Marca Qtd

ABÓBORA TIPO CABOTIÁ SADIAS FRESCAS SEM QUILOGRAM

3	DANIFICAÇÕES	A	ABÃBORA	400	6,96	2.784,00
6	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL,LEITE EM PO, VITAMINADO, COM EXTRATO DE MALTE, ACUCAR, SAL, CACAU, CONSTITUIDO DE EM PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% EM PESO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PACOTE DE 400 GR. - Referência interna do Item: 54	PACOTE	BRETZKE	450	6,98	3.141,00
13	APRESUNTADO - COZIDO, OBTIDO DE PERNIL OU OUTRA PARTE DO SUINO SADIO, COM ASPECTO, COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO	QUILOGRAM A	EXCELENCIA	200	35,20	7.040,00

EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.

AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA COM

15 CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E

COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM

EMBALAGEM APROPRIADA, DEVENDO SER

CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO

DRENADO FRASCO 500 G

18	E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	QUILOGRAM A	BANANA - MACA	1500	10,30	15.450,00
31	CAFE - ORGANICO TORRADO E MOIDO A ALTO VACUO, DE PRIMEIRA QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR O CAMARADA TIPO EXPORTACAO, 100 POR CENTO PURO E NATURAL, COM GRAOS 100 POR CENTO TIPO ARABICA, PROCEDENCIA NACIONAL, COM TORRA ACENTUADA, NAO EXPRESSO, LIVRE DE QUALQUER GOSTO ESTRANHO AO PRODUTO, AROMA E SABOR INTENSO, CARACTERISTICOS DO PRODUTO, MINIMO DE 4,5 PONTOS, NA ESCALA DE 0 A 10 - NMQ - NIVEL MINIMO DE QUALIDADE, ADMITINDO-SE NO MAXIMO 20 POR CENTO PVA - GRAOS PRETOS, VERDES E OU ARDIDOS, COM TOLERANCIA MAXIMA A 1 POR CENTO DE IMPUREZAS E ISENTO DE GRAOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS, UMIDADE MAXIMA DE 5 POR CENTO, EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA A VACUO COM DUPLA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	PACOTE	PILAO 250G	950	22,90	21.755,00
60	IOGURTES - DE POLPA VARIOS SABORES, DE CONSISTENCIA CREMOSA, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 170 GR.	LITRO	FRIMESA	200	5,82	1.164,00
61	IOGURTES - SABOR NATURAL, DE CONSISTENCIA CREMOSA, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 170 GRAMA.	UNIDADE	FRIMESA	350	7,15	2.502,50
102	PIMENTAO AMARELO EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA.	QUILOGRAM A	PIMENTAO AMARELO	150	15,28	2.292,00
103	PIMENTAO - VERDE, EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES	QUILOGRAM A	PIMENTAO - VERDE	150	13,84	2.076,00
104	PIMENTAO VERMELHO ESTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, RACHADURAS E CORTES, ACONDICIONADO	QUILOGRAM A	PIMENTAO VERMELHO	150	15,18	2.277,00

BANANA - MACA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO

FRASCO CAMPO BELO 200 15,15 3.030,00

EM EMBALAGEM APROPRIADA.

REPOLHO - BRANCO, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA,

111 TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E

INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES, ACONDICIONADO EM ENGRADADOS DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO.

REQUEIJAO - TIPO CREMOSO, EMBALADO EM COPO

112 HERMETICAMENTE FECHADO, COPO 200 GRAMAS

SIMILAR OU SUPERIOR A NESTLE

TANGERINA - PONKAN, DE PRIMEIRA, LIVRE DE

122 SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM

DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E

INTACTA,

TOMATE SALADA, DE BOA QUALIDADE, GRAUDO, COM 129 POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES

MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL,

LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS DE LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, RACHADURA E CORTES.

TOUCINHO DEFUMADO- (BACON) PREPARADO COM QUILOGRAM

REPOLHO 700 7,85 5.495,00

A

POTE FRIMESA 200 14,00 2.800,00

QUILOGRAM TANGERINA -

750 11,77 8.827,50

A PONKAN,

QUILOGRAM

TOMATE SALADA 900 14,25 12.825,00

A

QUILOGRAM

130 CARNE CURADA DE SUINO DEFUMADO, SEM COSTELA, A EXCELENCIA 200 47,90 9.580,00

ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados

e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade

de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente,

designados pelo órgão gerenciador; b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado

vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste

Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante

o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão

Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta

Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar

com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas,

a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, dentro do prazo estabelecido no edital, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Santo Antônio,MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

NOVO SANTO ANTÔNIO,18 DE MARÇO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CNPJ: 04.199.966/0001-50

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

Contratante

AGDA COSTA AGUIAR

CNPJ nº 37.531.109/0001-65

CONTRATADA

AGDA COSTA AGUIAR

Responsável

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35 / 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35 / 2026

No dia 18 do mês de Março do ano de 2026 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.199.966/0001-50, com sede administrativa localizada na Avenida 29 de Setembro, SN, bairro Centro, CEP nº 78674000, nesta cidade de Novo Santo Antônio,MT, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA inscrito no cpf sob o nº 867.013.041-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 7/2026, Processo licitatório nº

20/2026 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) ABERTURA DE PROCESSO

LICITATORIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DO TIPO PANIFICAÇÃO PARA COMPOR O CARDAPIO DA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO

SANTO ANTONIO - MT , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

COMERCIAL IMPERIO LTDA 100, 105, 106, 107, 108, 113, 115, 127, 131, 132, 135, 139, 29, 33,

34, 36, 37, 39, 4, 40, 49, 52, 53, 59, 63, 67, 69, 76, 78, 79, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 98

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 6, XLI e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CNPJ / CPF

COMERCIAL IMPERIO LTDA 47.325.597/0001-08

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DO TIPO PANIFICAÇÃO PARA COMPOR O CARDAPIO DA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO - MT

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Marca Qtd

ABOBRINHA VERDE- TIPO VERDE, DE BOA QUALIDADE, QUILOGRAM

4	ARREDONDADO COM PESCOCO PEQUENO, TAMANHO PEQUENO, CASCA FIRME, COR VERDE COM LEVES RAJADAS DE VERDE, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA.	A	VERDE	350	8,70	3.045,00
29	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - DE MAIZENA, SEM LACTOSE, ISENTA DE LEITE OU SORO DO LEITE, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AGUA, ACUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA ZERO TRANS, ACUCAR INVERTIDO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, PIROFOSFATO	PACOTE	RANCHEIRO	350	9,11	3.188,50

53 GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL

59	GENGIBRE DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURACAO IDEAL PARA MANIPULACAO E TRANSPORTE, EM BOAS CONDICOES DE CONSERVACAO, SEM SINAIS DE DETERIORACAO, SEM MANCHAS ESCURAS E OUTROS SINAIS QUE INDIQUEM ESTAGIO DE APODRECIMENTO.	QUILOGRAMA	PROPIA	200	12,85	2.570,00
63	LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE DESNATADO, ACUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTENCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGENEA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIA-	UNIDADE	PIRACANJUBA	150	5,89	883,50

	DA, CAIXA DE 395 GRAMAS.					
67	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO SEM LACTOSE LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO VITAMINADO SEM LACTOSE	PACOTE	PICACAJUBA	700	21,69	15.183,00
69	LEITE NINHO ZERO LACTOSE: NINHO ZERO LACTOSE É UM COMPOSTO LÁCTEO FORTIFICADO, RICO EM CÁLCIO, FERRO, ZINCO E VITAMINAS A, D, C E E, ALIADOS ESSENCIAIS NO DESENVOLVIMENTO DAS CRIANÇAS. LATA 700G - IGUAL OU SUPERIOR AO NINHO NESTLÉ ZERO LACTOSE 700G724	LATA	NINHO	500	32,00	16.000,00
76	MAMAO PAPAYA DE PEIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANU- SEIO E TRANSPORTE.	QUILOGRAMA	HELLMARLIS	300	12,85	3.855,00
78	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 80% DE GORDURA E LEITE, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, EM EMBALA- GEM INDIVIDUAL 500 GRAMAS.	POTE	QUALY	150	11,85	1.777,50
79	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 80% DE GORDURA E LEITE (LIPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, POTE DE 1 KG. SIMILAR A DELICIA	UNIDADE	QUALY	300	18,90	5.670,00

TERROSO,SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, (PCT DE 1 KG).

	ACIDO DE SODIO E BICARBONATO DE AMONIO), SAL, METABISSULFITO DE SODIO, AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA , PROTEINASE, AROMA ARTIFICIAL DE LIMAO, VITAMINAS (B1, B2, B6 E PP). SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE. ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. CONTEM GLUTEN. ALERGICOS: CONTEM TRIGO. PODE CONTER DERIVADOS DE CEVADA, AVEIA, SOJA E CENTEIO, PACOTE DE 800 GR.					
33	CANELA - EM PAU, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, CASCA SAES E LIMPAS, DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE	UNIDADE	GOIANO	400	4,84	1.936,00
34	CEBOLA - CEBOLA ROXA - DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES OU CORTES, TAMANHO E COLORACOES UNIFORMES, UNIFORME COM O TAMANHO E A COLORACAO, ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO	QUILOGRAMA	PROPRIA	600	7,85	4.710,00
36	CHA DE CAMOMILA CONSTITUI DE FLORAIS INTEIROS DE VEGETAIS	PACOTE	ALIANÃA	600	4,19	2.514,00
37	CHA DE ERVA DOCE CONSTITUIDO DE FLORAIS INTEIROS	PACOTE	ALIANÃA	700	4,43	3.101,00
39	CHUCHU APARÊNCIA FRESCA E SÃ ÓTIMA QUALIDADE COMPACTO FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADE E SUJIDADES, SEM DANOS FISICO E MECANICA.	QUILOGRAMA	PROPIO	150	8,89	1.333,50
40	COCO RALADO -AMENDOAS DE COCO PURO, PARCIALMENTE DESIDRATADO, EM PACOTES 250 GRAMAS	UNIDADE	PURO COCO	300	12,19	3.657,00
49	FARINHA DE MILHO TIPO FLOCAO, PRE- COZIDA, OBTIDA DO GRAO DO MILHO, TORRADA E PENEIRADA, NA COR AMARELA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APRO- PRIADA, PCT 500 GR.	UNIDADE	BONA MILHO	500	2,82	1.410,00
52	FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES, MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES. ACONDIOCIONADO EM SACO PLASTICO DE FEIJAO - PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE	QUILOGRAMA	CARIOCA	800	6,70	5.360,00

UNIDADE REI 300 6,99 2.097,00 MILHO VERDE PROCESSADO - TIPO MINI MILHO, EM

86 CONSERVA, BOA QUALIDADE, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE

FERTILIZANTES, SEM SUJIDADE, SEM FUNGOS,

ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA

87	PRE-MISTURA PARA BOLO, PESO LIQUIDO DE NO MINIMO 400G. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇOES NUTRICIONAIS, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇOES APLICAVEIS COM REGISTRO NO MINISTE- RIO DA SAUDE E/OU AGRICULTURA.	PACOTE	LUNAR	350	4,86	1.701,00
88	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO- SABOR BAUNILHA - PRE-MISTURA PARA BOLO, PESO LIQUIDO DE NO MINIMO 400G. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇOES NUTRICIONAIS, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇOES APLICAVEIS COM REGISTRO NO MINISTE- RIO DA SAUDE E/OU AGRICULTURA.	PACOTE	LUNAR	350	4,86	1.701,00
89	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO- SABOR COCO - PRE-MISTURA PARA BOLO, PESO LIQUIDO DE NO MINIMO 400G. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇOES NUTRICIONAIS, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇOES APLICAVEIS COM REGISTRO NO MINISTE- RIO DA SAUDE E/OU AGRICULTURA.	PACOTE	LUNAR	500	3,70	1.850,00
90	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO- SABOR FUBÁ -	PACOTE	LUNAR	400	3,70	1.480,00

	PRE-MISTURA PARA BOLO, PESO LIQUIDO DE NO MINIMO 400G. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇOES NUTRICIONAIS, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇOES APLICAVEIS COM REGISTRO NO MINISTE-RIO DA SAUDE E/OU AGRICULTURA.					
91	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO- SABOR LARANJA - PRE-MISTURA PARA BOLO, PESO LIQUIDO DE NO MINIMO 400G. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇOES NUTRICIONAIS, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇOES APLICAVEIS COM REGISTRO NO MINISTE-RIO DA SAUDE E/OU AGRICULTURA.	PACOTE	LUNAR	400	4,85	1.940,00
92	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO- SABOR MILHO - PRE-MISTURA PARA BOLO, PESO LIQUIDO DE NO MINIMO 400G. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇOES NUTRICIONAIS, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇOES APLICAVEIS COM REGISTRO NO MINISTE-RIO DA SAUDE E/OU AGRICULTURA.	PACOTE	LUNAR	400	4,85	1.940,00
93	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU A BASE DE ARROZ CONTENDO VITAMINAS E SAIS. LATA COM 500 GR.	UNIDADE	LUNAR	150	6,15	922,50
95	MORANGO- FRUTOS DE MORANGO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, AROMA IDENTICO AO NATURAL, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA, BANDEJA PESANDO APROXIMADAMENTE 260 GRAMAS. - Referência interna do Item: 145 - Referência interna do Item: 117	UNIDADE	SO FRUTA	350	20,25	7.087,50
96	OLEO COMESTIVEL - AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, OBTIDO DE AZEITONAS SAS, COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONA, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS,ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 1% APTO PARA CONSUMO MA MESA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFOCADO. - Referência interna do Item: 139	UNIDADE	LIZA	150	10,84	1.626,00
97	OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, FRASCO 900 ML OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE	UNIDADE	EXTRA VIRGEM	1200	8,24	9.888,00

MISTURA PARA PREPARO DE BOLO- SABOR ABACAXI -

UNIDADE BONARE 750 3,87 2.902,50

98 ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E

LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ES-TRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, PACOTE 20 GRAMAS

POTE GOIANO 250 4,04 1.010,00 PEITO DE FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PECAS,

100 CONGELADO, PEITO COM OSSO, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,

PESO KG.

105	ABACAXI,COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PACOTE DE 100 GR. - Referência interna do Item: 111	UNIDADE	BRASFRUT	150	3,48	522,00
106	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR,SABOR ACEROLA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS,ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, DE 100 GR.	UNIDADE	BRASFRUT	100	3,39	339,00
107	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR CAJU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO.,AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO.,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PACOTE DE 100 GR.	UNIDADE	BFRASFRUT	100	3,56	356,00
108	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR MARACUJA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PACOTE DE 100 GR.	UNIDADE	BFRASFRUT	150	6,85	1.027,50
113	SAL - REFINADO, IODADO, FINO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM EMBAALAGEM TRANSPARENTE ,CONTENDO 1 KG CADA.	UNIDADE	POP	350	2,39	836,50
115	SELETA DE LEGUMES - COMPOSTA DE CENOURA, VAGEM, BATATA, GRAOS DE MILHO E ERVILHA, SELECIONADA, HIGIENIZADA , CORTE EM CUBOS, FIRME E INTACTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, PESANDO APROXIMA-DAMENTE 200GR.	LATA	OLE	100	5,19	519,00
127	TEMPERO EM PO - TIPO SAZON, SABORES DIVERSOS, COLORAL, ALHO DESIDRATADO, CEBOLA, SALSA	UNIDADE	SAMDELA	100	3,04	304,00
131	TRIGO PARA QUIBE - TRIGO EM GRAO INTEGRAL, TORRADO E MOIDO, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS.	UNIDADE	ARMAFIL	150	4,88	732,00
132	UVA PASSA - OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE AGUA DA FRUTA MADURA,BRANCA, S/CAROCO, CONSISTENCIA PROPRIA, DE CONSISTENCIA PROPRIA	PACOTE	LA VIOLETA	150	4,84	726,00

	EM RAMA, COBERTA DE LEITE CONDENSADO E ACUCAR, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 200 GRAMAS				
135	CARNE BOVINA TIPO COXAO MOLE EM KG RESFRIADA QUILOGRAM E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA COM A ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS.	PROPIA	3500	26,79	93.765,00
139	CARNE BOVINA - TIPO MOIDA PALETA OU ACEM SEM QUILOGRAM OSSO DIANTEIRA, SEM PELANCA, SEM GORDURA. A	PROPIA	3000	23,99	71.970,00

POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR.,SABOR

QUILOGRAM

SEARA 950 22,89 21.745,50

A

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador; b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste

Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante

o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de

24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, dentro do prazo estabelecido no edital, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito,

nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Santo Antônio,MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

NOVO SANTO ANTÔNIO,18 DE MARÇO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CNPJ: 04.199.966/0001-50

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

COMERCIAL IMPERIO LTDA

CNPJ Nº 47.325.597/0001-08

CONTRATADA

THAIS FERREIRA DOS SANTOS

RESPONSÁVEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33 / 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33 / 2026

No dia 18 do mês de Março do ano de 2026 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.199.966/0001-50, com sede administrativa localizada na Avenida 29 de Setembro, SN, bairro Centro, CEP nº 78674000, nesta cidade de Novo Santo Antônio,MT, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA inscrito no cpf sob o nº 867.013.041-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo

qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 7/2026, Processo licitatório nº

20/2026 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) ABERTURA DE PROCESSO

LICITATORIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DO TIPO PANIFICAÇÃO PARA COMPOR O CARDAPIO DA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO

SANTO ANTONIO - MT , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

34.345.617 FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS **136, 137, 138, 57, 71, 72**

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 6, XLI e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CNPJ / CPF

34.345.617 FERNANDA PEREIRA DOS 34.345.617/0001-60 **FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS**

SANTOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DO TIPO PANIFICAÇÃO PARA COMPOR O CARDAPIO DA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO - MT

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Unid Marca Qtd

FRANGO SEMI-PROCESSADO - TIPO COXINHA DA ASA

57	DE FRANGO CONGELADO, COM ASPECTO COR E PACOTE SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA, PACOTE DE 1 KG.		sadia	1000	15,48	15.480,00
71	LINGUICA - DEFUMADA, TIPO CALABRESA, PREPARADA QUILOGRAM COM CARNE NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, A COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO.		perdigao	300	30,86	9.258,00
72	LINGUICA - TIPO TOSCANA, CONGELADA, PREPARADA QUILOGRAM COM CARNE MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM A ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UNIDADE, COR,		perdigao	900	23,80	21.420,00

CHEIRO E SABOR PROPRIO. ISENTA DE SUJIDADES,

PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E

REFRIGERAÇÃO ADEWQUADA, EMBALADA, SELADA EM SACO PLASTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATOXICO.

136	CARNE BOVINA - TIPO PALETA OU PEIXINHO, DE 2º,CONGELADA E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COR, CHEIRO E SABER PRÓPRIO KG	QUILOGRAMA	propria	3000	27,70	83.100,00
137	CARNE BOVINA - TIPO SECA OU DE SOL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM OSSO DESSECADA DE CONSISTENCIA FIRME COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATOXICO, RESISTENTE, VEDADO.	QUILOGRAMA	propria	2000	36,89	73.780,00
138	CARNE BOVINA - TIPO ACEM, PEÇA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO.	QUILOGRAMA	propria	2000	27,80	55.600,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revis-

tos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados

e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade

de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente,

designados pelo órgão gerenciador; b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado

vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste

Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão

Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta

Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem forne-

cedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, dentro do prazo estabelecido no edital, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Santo Antônio,MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

NOVO SANTO ANTÔNIO,18 DE MARÇO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CNPJ: 04.199.966/0001-50

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

34.345.617 FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS

CNPJ: 34.345.617/0001-60

CONTRATADA

FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS

RESPONSÁVEL LEGAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38 / 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38 / 2026

No dia 18 do mês de Março do ano de 2026 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.199.966/0001-50, com sede administrativa localizada na Avenida 29 de Setembro, SN, bairro Centro, CEP nº 78674000, nesta cidade de Novo Santo Antônio,MT, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA inscrito no cpf sob o nº 867.013.041-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 7/2026, Processo licitatório nº

20/2026 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) ABERTURA DE PROCESSO

LICITATORIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DO TIPO PANIFICAÇÃO PARA COMPOR O CARDAPIO DA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO

SANTO ANTONIO - MT , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
53.547.673 ROSANA BATISTA SILVA	**141, 142, 144**

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 6, XLI e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)

Nome do Representante

CNPJ / CPF

53.547.673 ROSANA BATISTA SILVA 53.547.673/0001-22 ROSANA BATISTA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DO TIPO PANIFICAÇÃO PARA COMPOR O CARDAPIO DA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO - MT

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Marca

Especificação

Valor Total

Preço

FORNECEDOR: 53.547.673 ROSANA BATISTA SILVA

Item Unid Qtd

SALGADO- DO TIPO BISCOITO DE QUEIJO TIPO

141	ASSADO, COMPOSICOES: FARINHA DE TRIGO, OVOS, OLEO, LEITE, QUEIJO E OUTROS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, PESANDO APROXIMADAMENTE DE 30 A 40 GRAMAS.	UNIDADE	20000	1,67	33.400,00
142	MINI-PAO - TIPO BISNGUINHA, CORTE HORIZONTAL NA SUPERFICIE DA CASCA, MIOLO BRANCO E MACIO, MASSA DE FARINHA DE TRIGO, SAL, ACUCAR, SEM CONSERVANTES, EMBALAGEM APROPRIADA, TIPO SACO PLASTICO, ATOXICO PESANDO APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS.	UNIDADE	20000	2,05	41.000,00
144	MINI PIZZA - COMPOSIÇÃO: MASSA DE FARINHA DE TRIGO, MUSSARELA E CALABRESA, FRANGO COM CATUPIRI, PESANDO APROXIMADAMENTE 100G.	UNIDADE	7500	4,37	32.775,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador; b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegu-

rado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão

Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta

Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar

com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade compe-

tente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, dentro do prazo estabelecido no edital, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Santo Antônio,MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente ins-

trumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

NOVO SANTO ANTÔNIO,18 DE MARÇO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CNPJ: 04.199.966/0001-50

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

53.547.673 ROSANA BATISTA SILVA

CNPJ Nº 47.325.597/0001-08

CONTRATADA

ROSANA BATISTA SILVA

RESPONSÁVEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36 / 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36 / 2026

No dia 18 do mês de Março do ano de 2026 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.199.966/0001-50, com sede administrativa localizada na Avenida 29 de Setembro, SN, bairro Centro, CEP nº 78674000, nesta cidade de Novo Santo Antônio,MT, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA inscrito no cpf sob o nº 867.013.041-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 7/2026, Processo licitatório nº 20/2026 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) ABERTURA DE PROCESSO

LICITATORIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DO TIPO PANIFICAÇÃO PARA COMPOR O CARDAPIO DA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO

SANTO ANTONIO - MT , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa

Itens

COMERCIAL LUAR LTDA 101, 109, 11, 117, 118, 119, 12, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 134,

14, 21, 25, 26, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 5, 50, 51, 54, 55, 58, 64, 68, 7, 73, 75, 8, 80, 81, 84, 85, 94

5	AÇAFRÃO - 100 GRAMAS	POTE	DIODORO	350	5,62	1.967,00
7	AÇUCAR CRISTAL DE 2K EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	PACOTE	DOCE DIA	800	7,79	6.232,00
8	ALECRIM - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS, GRAOS SAOS, LIMPOS E SECOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALADO EM PACOTE DE 50 GR.	PACOTE	DIODORO	200	6,20	1.240,00

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 6, XLI e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)

CPF

CNPJ / CPF Nome do Representante

COMERCIAL LUAR LTDA **02.545.557/0001-33** **JOAO BATISTA ALVES VIEIRA**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais van-

tajosa para a Administração Pública, objetivando:

ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DO TIPO PANIFICAÇÃO PARA COMPOR O CARDAPIO DA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO - MT

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item

Especificação

Valor Total

Preço

FORNECEDOR: COMERCIAL LUAR LTDA

Unid Marca Qtd

AMENDOIM - CRU, COM PELE, CONSTITUIDO DE

11 GRAOS INTEIROS, SAOS, DE BOA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE

LINHA ATOXICO, PACOTE DE 500 GR.

12	MILHO, FARINHA DE ARROZ E VITAMINAS, COM ASPECTO DE COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	UNIDADE	MIKA	600	7,23	4.338,00
14	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PACOTE COM 5 KG.	PACOTE	CONCHA DE OURO	1200	17,50	21.000,00
21	BATATA PROCESSADA - TIPO PALHA,EMBALADA EM SACO PLASTICO,ESTERILIZADA EM ATMOSFERA,ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM SACO PLASTICO,HIGIENIZADA, CORTADA EM TIRAS,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,FIRME E INTACTA,LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, PACOTE DE 200 GR.	PACOTE	AMARELINHA	150	12,45	1.867,50
25	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO- TIPO BOLACHA, SEM LACTOSE, COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS. PACOTE 400GR.	UNIDADE	DALLAS	800	6,65	5.320,00
26	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO MAIZENA, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL,SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, PESANDO 400 GRAMAS.	UNIDADE	DALLAS	750	5,05	3.787,50
41	COLORAU - (URUCUM) PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA, EMBALAGEM DE 100 GR.	PACOTE	SINHA	300	4,70	1.410,00
42	CONDIMENTO PARA CHA DO TIPO CANELA EM PO DE 30G	PACOTE	DIODORO	500	4,15	2.075,00
44	CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA, DE COLORACAO PARDO ESCURA,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 16%, ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO, E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO APROXIMADAMENTE 40 GR.	UNIDADE	DIODORO	600	6,70	4.020,00
45	CREME DE LEITE TRADICIONAL, APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, CONTENDO NO MÍNIMO 230G.	UNIDADE	LEITBOM	350	3,15	1.102,50
46	ERVILHA VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, APRESENTANDO PESO DRENADO DE APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS	LATA	OLE	150	2,80	420,00
47	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES, CONCENTRADO PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DO TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, ACONDICIONADO EM LATA FECHADA COM 350G.	UNIDADE	VAL	500	2,95	1.475,00
48	FARINHA DE MANDIOCA - SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, ATOXICO.	QUILOGRAMA	FAVORITA	1000	7,65	7.650,00
50	FARINHA DE ROSCA - SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ACONDICIONADA EM PACOTE DE 500 GRAMAS.	PACOTE	MIKA	200	7,45	1.490,00

51	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DA MOAGEM DO TRIGO, DE COR BRANCA, ENRIQUECIDA COM ACIDO FOLICO, FERRO, ISENTA DE SUJIDADE, COM FERMENTO 1 KG	UNIDADE	DALLAS	800	4,90	3.920,00
54	FERMENTO BIOLOGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL,AGENTE DE REIDRATACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PCT DE 125 GRAMAS.	UNIDADE	FLEICHAMANN	300	12,80	3.840,00
55	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO, COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, FOSFATO MONOCALCICO, BICABORNATO DE SODIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEWM APROPRIADA, PACOTE DE 100 GRAMAS.	UNIDADE	APTI	500	3,57	1.785,00
	FUBA DE MILHO - FARINHA DE MILHO EM FLOCOS, TIPO					

AMIDO DE MILHO - PRODUTO A BASE DE AMIDO DE

PACOTE AMAFIL 250 9,75 2.437,50

58 FLOCAO, PRE-COZIDA E ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO,DE COR AMARELA,COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS,COM AUSENCIA DE UMIDADE E FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA

PACOTE SINHA 400 2,80 1.120,00 LEITE DE COCO - NATURAL, CONCENTRADO,

64 ACUCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO,

PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS, ISENTO

DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA 200 ML.

68	HIGHT TEMPERATURE), ZERO LACTOSE, SEMIDESNATADO,APRESENTACAO NA FORMA LIQUIDA. COM VALIDADE ACIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS NA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	PIRACANJUBA	180	8,60	1.548,00
73	LOURO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIES VEGETAIS GENUINOS, GRAO SAOS, LIMPOS E SECOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE, ATOXICO, PACOTE 08 GRAMAS.	PACOTE	BOM GOSTO	200	2,28	456,00
75	MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEO VEGETAL, SEM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 500 GR.	UNIDADE	ARISCO	300	9,80	2.940,00
80	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA E FRESCA, FORMATO FINO TIPO ESPAGUETE, VITAMINADA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA SEMOLA, OVOS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS.	PACOTE	DALLAS	500	3,83	1.915,00
81	MASSA ALIMENTICIA- TIPO SECA PARA MACORRONADA FORMATO PARAFUSO . PACOTE COM 500 GRAMAS.	PACOTE	DALLAS	500	3,78	1.890,00
84	MILHO DE CANJICA - TIPO 1, NA COR AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE,BENEFICIADO,POLIDO,LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE.	PACOTE	DIODORO	350	3,86	1.351,00
85	MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE,BENEFICIADO,POLIDO,LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP, PACOTE 500 GRAMAS	PACOTE	BOM GOSTO	250	3,92	980,00
94	MOLHO DE TOMATE - PRODUTO PREPARADO COM FRUTAS MADURAS E SAS, SEM PELE, SEM SEMENTES, ACRESCIDAS DE CONDIMENTOS, SAL, ACUCAR, CEBOLA, GLUTAMATO MONOSSODICO, E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E FERMENTACOES, LIVRE DE DEFEITOS DE PROCESSAMENTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UNIDADE	VAL	450	4,80	2.160,00
101	PIMENTA DO REINO - EM PO FINO, OBTIDA DE FRUTOS MADUROS DE ESPECIMES GENUINOS, GRAOS SAOS,LIMPOS,DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORACAO CINZA ESCURO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO , EMBALAGEM 50 G. - Referência interna	UNIDADE	DIODORO	250	5,20	1.300,00
109	POLVILHO - DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PESANDO APROXIMADAMENTE 1 KG.	PACOTE	AMAFIL	700	5,18	3.626,00

117	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA - SABOR DE CAJU, COMPOSTO LIQUIDO EXTRAIDO DA FRUTA NA SUA COMPOSIÇÃO NATURAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 500 ML.	UNIDADE	DAFRUTA	800	6,40	5.120,00
118	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA - SABOR DE LARANJA, COMPOSTO LIQUIDO EXTRAIDO DA FRUTA NA SUA UNIDADE COMPOSIÇÃO NATURAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 500 ML.		DAFRUTA	800	7,45	5.960,00
119	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA - SABOR DE GOIABA COMPOSTO LIQUIDO EXTRAIDO DA FRUTA NA SUA UNIDADE COMPOSIÇÃO NATURAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 500 ML.		DAFRUTA	850	8,25	7.012,50
120	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA - SABOR DE MARACUJA, COMPOSTO LIQUIDO EXTRAIDO DA FRUTA UNIDADE NA SUA COMPOSIÇÃO NATURAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 500 ML.		DAFRUTA	800	8,85	7.080,00
121	SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO SABOR DIVERSOS	UNIDADE	DAFRUTA	500	6,80	3.400,00

LEITE LONGA VIDA - PROCESSADO POR UHT (ULTRA

FRASCO FREDAO 300 4,00 1.200,00

EMBALAGEM COM 500 ML.

TEMPERO BAIANO COMPOSTO POR OREGANO,

123

ACAFRAO, COENTRO, PIMENTA DO REINO MOIDA E

UNIDADE MIKA 150 3,10 465,00 COMINHO EM PO.

124	EMPERO - COMPLETO, OBTIDO DA MISTURA DE ESPECIARIAIS E DE OUTROS INGREDIENTES, FERMENTADOS OU NAO, PARA AGREGAR SABOR OU AROMA AOS ALIMENTOS E BEBIDAS, COMPOSTO DE SAL, ALHO, CEBOLINHA, CEBOLA, SALSINHA, GLUTAMATO MONOSSODICO, E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS PELA LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE, SEM CONTER PIMENTA EM SUA COMPOSICAO, COM ASPECTO DE MASSA HOMOGENEA, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES OU OUTRAS IMPUREZAS CAPAZES DE PROVOCARALTERACOES DO ALIMENTO, EMBALADO EM BALDE DE POLIETILENO ATOXICO FECHADO HERMETICAMENTE COM PESO LIQUIDO DE 1KG	UNIDADE	TIO JO-NAS	250	9,30	2.325,00
125	TEMPERO EM PO - CHIMICHURRI TEMPERO COMPLETO EM FLOCOS: PIMENTA CALABRESA, PIMENTAO DOCE, SALSA E ALHO EM FLOCOS, OREGANO, COMINHO, PIMENTA-DO-REINO E SAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 10G COM IDENTIFICACAO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO.	POTE	MIKA	150	2,55	382,50
126	TEMPERO EM PO - COMPLETO PARA AVES PEIXES E SALDAS, OBTIDO DA MISTURA DE SAL, AMIDO, SODIO E ACIDO CITRICO, ALECRIM, MONOSSODICO,ALHO, CORANTE NATURAL E PIMENTA VERMELHA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADAE, OXIDO DE SILICIO, CEBOLA E CONDIMENTO, COM ASPECTO COR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE DE ACORDO COM A PORT. 541/97 SVC/MS, EMBALADO EM VIDRO DE 120GR, POTES DE VIDRO, ACONDICIONADO EM EM CAIXAS DE PAPELAO, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORT.540/97, PORT 51/97SVC/ MS, SACHE 9 GRAMAS.	SACHE	TIO JO-NAS	200	3,90	780,00
134	VINAGRE - DE MACA, RESULTANTE DA FERMENTACAO DA MACA, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES,MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, FRASCO DE 750 ML.	UNIDADE	CHEMIM	200	4,90	980,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados

e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade

de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente,

designados pelo órgão gerenciador; b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado

vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do

compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços

registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste

Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão

Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta

Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, dentro do prazo estabelecido no edital, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal,

devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não

executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não

superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Santo Antônio,MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

/ 8

Novo Santo Antônio,18 de Março de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CNPJ: 04.199.966/0001-50

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

Contratante

COMERCIAL LUAR LTDA

CNPJ nº 02.545.557/0001-33

CONTRATADA

JOAO BATISTA ALVES VIEIRA

Responsável

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39 / 2026

No dia 20 do mês de Março do ano de 2026 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.199.966/0001-50, com sede administrativa localizada na Avenida 29 de Setembro, SN, bairro Centro, CEP nº 78674000, nesta cidade de Novo Santo Antônio,MT, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA inscrito no cpf sob o nº 867.013.041-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 9/2026, Processo licitatório nº

21/2026 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) SOLICITO A ABERTURA DE

PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA OS PROFICIONAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SUAS UNIDADES BEM COMO OS GRUPOS DOS SERVIÇOS DE CONVIVENCIA DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

JONATHAN SILVA LUZ 01322186154 10, 11, 3, 4, 5, 6, 7

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 6, XLI e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CNPJ / CPF

JONATHAN SILVA LUZ 01322186154 30.709.546/0001-87 **JONATHAN SILVA LUZ**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

SOLICITO A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA OS PROFICIONAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SUAS UNIDADES BEM COMO OS GRUPOS DOS SERVIÇOS DE CONVIVENCIA DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Unid Qtd

	3	CALÇA EM BRIM COM PINTURA LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PUBLICA E FAIXA REFLETIVA - 100% ALGODÃO, FAIXA REFLETIVA DE 5 CM 100% POLIESTER TAMANHO : 36 A 56 - P, M, G, GG, XG, CORES , ARTES E TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO.	UNIDADE	CONSTANCIO VIEIRA	220	69,90	15.378,00
	4	CAMISETA - DE PROTECAO SOLAR UV 50, 91 POR CENTO POLIAMIDA E 9 POR CENTO ELASTANO, ACABAMENTO DRY, EM TAMANHOS P, M, G E GG, MANGA LONGA, UNISEX, CORES, ARTES E TAMANHOS A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO	UNIDADE	FIO SUL	690	67,90	46.851,00
	5	CAMISETA MANGA CURTA P, M, G, GG E XG TECIDO 65% POLIESER E 35% VISCOSE, GOLA CARECA OU V COM PINTURA DA LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO	UNIDADE	FIO SUL	1110	35,50	39.405,00
		PUBLICA FRENTE E VERSA, CORES ,ARTES E TAMNHO A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO. - CAMISETA MANGA CURTA P, M, G, GG E XG TECIDO 65% POLIESER E 35% VISCOSE					
	6	CAMISETA MANGA CURTA P, M, G, GG E XG TECIDO 65% POLIESER E 35% VISCOSE, GOLA POLO COM PINTURA DA LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PUBLICA FRENTE E VERSA, CORES ,ARTES E TAMNHO A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO. - CAMISETA MANGA CURTA P, M, G, GG E XG TECIDO 65% POLIESER E 35% VISCOSE	UNIDADE	FIO SUL	760	45,50	34.580,00
	7	CAMISETA MANGA CURTA, PP, P, M, G, GG E G1, 100% ALGODÃO, - CAMISETA MANGA CURTA, PP, P, M, G, GG E G1, 100% ALGODÃO, GOLA EM CARECA E V, BORDADA COM O LOGOTIPO DA INSTITUIÇÃO FRENTE E VERSA, CORES, ARTES E TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO.	UNIDADE	FIO SUL	770	57,00	43.890,00
	10	CAMISETA MANGA LONGA, PP, P, M, G, GG E G1, 100% ALGODÃO, - CAMISETA MANGA LONGA, PP, P, M, G, GG E G1, 100% ALGODÃO, GOLA EM CARECA E V, BORDADA COM O LOGOTIPO DA INSTITUIÇÃO FRENTE E VERSA, CORES, ARTES E TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO.	UNIDADE	FIO SUL	463	68,00	31.484,00
	11	CAMISETA MANGA LONGA P, M , G , GG E XG FIO 30 C/ PINTURA LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PUBLICA E FAIXA REFLETIVA - MALHA PV 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, FAIXA REFLETIVA DE 2,5 CM 100 POLIESTER, CORES ARTES E TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO.	UNIDADE	BENEDITA TEXTIL	190	77,00	14.630,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados

e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade

de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente,

designados pelo órgão gerenciador; b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado

vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se

mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste

Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão

Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta

Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar

com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, dentro do prazo estabelecido no edital, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será

descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Santo Antônio,MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das

testemunhas abaixo assinadas

Novo Santo Antônio,20 de março de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CNPJ: 04.199.966/0001-50

CONTRATANTE

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

JONATHAN SILVA LUZ

CNPJ: 30.709.546/0001-87

DETENTORA

JONATHAN SILVA LUZ

RESPONSÁVEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40 / 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40 / 2026

No dia 20 do mês de Março do ano de 2026 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.199.966/0001-50, com sede administrativa localizada na Avenida 29 de Setembro, SN, bairro Centro, CEP nº 78674000, nesta cidade de Novo Santo Antônio,MT, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA inscrito no cpf sob o nº 867.013.041-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 9/2026, Processo licitatório nº

21/2026 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) SOLICITO A ABERTURA DE

PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA OS PROFICIONAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SUAS UNIDADES BEM COMO OS GRUPOS DOS SERVIÇOS DE CONVIVENCIA DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa

Itens

ADRIANO SILVA SOARES 1, 12, 13, 2, 8, 9

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 6, XLI e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)

Nome do Representante

CNPJ / CPF

ADRIANO SILVA SOARES 28.028.432/0001-20 **ADRIANO SILVA SOARES**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

SOLICITO A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA OS PROFICIONAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SUAS UNIDADES BEM COMO OS GRUPOS DOS SERVIÇOS DE CONVIVENCIA DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item

Especificação

Valor Total

Preço

FORNECEDOR: ADRIANO SILVA SOARES

Unid Marca Qtd

CAMISA SOCIAL FEMININA CONFECCIONADA EM

1 TECIDO LEVE, CONFORTÁVEL E DE FÁCIL UNIDADE PRÃPRIA 510 121,50 61.965,00

MANUTENÇÃO, PARA USO DURANTE O EXPEDIENTE E

EM EVENTOS OFICIAIS, TECIDO: TRICOLINE, VISCOSE,

GABARDINE LEVE OU MICROFIBRA (ANTIALÉRGICO, DE

TOQUE MACIO E BOA VENTILAÇÃO), PADRÃO DEFINIDO

PELA SECRETARIA, MODELAGEM: ACINTURADA, COM GOLA SOCIAL, PENCE FRONTAL E POSTERIOR PARA

MELHOR CAIMENTO, MANGAC URTA, FECHAMENTO:

BOTÕES FRONTAIS, ACABAMENTO: COSTURA

REFORÇADA, BARRA INFERIOR ARR -

2	CAMISA SOCIAL FEMININA CONFECCIONADA EM TECIDO LEVE, CONFORTÁVEL E DE FÁCIL MANUTENÇÃO, PARA USO DURANTE O EXPEDIENTE E EM EVENTOS OFICIAIS, TECIDO: TRICOLINE, VISCOSE, GABARDINE LEVE OU MICROFIBRA (ANTIALÉRGICO, DE TOQUE MACIO E BOA VENTILAÇÃO), PADRÃO DEFINIDO PELA SECRETARIA, MODELAGEM: ACINTURADA, COM GOLA SOCIAL, PENCE FRONTAL E POSTERIOR PARA MELHOR CAIMENTO, MANGA LONGA, FECHAMENTO: BOTÕES FRONTAIS, ACABAMENTO: COSTURA REFORÇADA, BARRA INFERIOR ARR -	UNIDADE	PRÃPRIA	220	120,00	26.400,00
8	CHAPÉU TIPO PESCADOR COM PROTEÇÃO DE PESCOÇO, CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALTA QUALIDADE A PROVA DE SOL E RESISTENTE A ÁGUA, PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PUBLICA, TECIDO BRIM LEVE, SAJA OU MICROFIBRA, FORRO INTERNO TECIDO DE ALGODÃO OU POLIÉSTE RESPIRAVEL ABA ESTRUTURADA E COSTURADA EM TODA VOLTA, CORES, ARTES E TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO	UNIDADE	PRÃPRIA	360	60,50	21.780,00
9	BONE TAMANHO UNICO COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PÚBLICA, TAMANHO UNICO EM BRIM 100 % ALGODÃO, CORES ARTES E TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO.	UNIDADE	PRÃPRIA	610	49,50	30.195,00
12	CAMISA SOCIAL MASCULINA CONFECCIONADA EM TECIDO LEVE, CONFORTÁVEL E DE FÁCIL MANUTENÇÃO, PARA USO DURANTE O EXPEDIENTE E EM EVENTOS OFICIAIS, TECIDO: TRICOLINE, VISCOSE, GABARDINE LEVE OU MICROFIBRA (ANTIALÉRGICO, DE TOQUE MACIO E BOA VENTILAÇÃO), PADRÃO DEFINIDO PELA SECRETARIA, MODELAGEM: ACINTURADA, COM GOLA SOCIAL, PENCE FRONTAL E POSTERIOR PARA MELHOR CAIMENTO, MANGAC URTA, FECHAMENTO: BOTÕES FRONTAIS, ACABAMENTO: COSTURA REFORÇADA, BARRA INFERIOR ARR -	UNIDADE	PRÃPRIA	240	120,00	28.800,00
13	CAMISA SOCIAL MASCULINA CONFECCIONADA EM TECIDO LEVE, CONFORTÁVEL E DE FÁCIL MANUTENÇÃO, PARA USO DURANTE O EXPEDIENTE E EM EVENTOS OFICIAIS, TECIDO: TRICOLINE, VISCOSE, GABARDINE LEVE OU MICROFIBRA (ANTIALÉRGICO, DE TOQUE MACIO E BOA VENTILAÇÃO), PADRÃO DEFINIDO PELA SECRETARIA, MODELAGEM: ACINTURADA, COM GOLA SOCIAL, PENCE FRONTAL E POSTERIOR PARA MELHOR CAIMENTO, MANGA LONGA, FECHAMENTO: BOTÕES FRONTAIS, ACABAMENTO: COSTURA REFORÇADA, BARRA INFERIOR ARR -	UNIDADE	PRÃPRIA	90	129,00	11.610,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponí-

veis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados

e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade

de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente,

designados pelo órgão gerenciador; b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste

Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão

Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta

Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, dentro do prazo estabelecido no edital, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis,

contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Santo Antônio,MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das

testemunhas abaixo assinadas

Novo Santo Antônio,20 de março de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CNPJ: 04.199.966/0001-50

CONTRATANTE

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

ADRIANO SILVA SOARES

CNPJ: 28.028.432/0001-20

DETENTORA

ADRIANO SILVA SOARES

RESPONSÁVEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2026.

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal n° 005/2024 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 011/2026.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT**

DATA: 08/04/2026

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:00 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras – https://www.licitanet.com.br/

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no horário das 08:00 as 11:00 às 13:00 as 17:00 horas, no site da prefeitura, www.novosantoantonio.mt.gov.br no www.licitanet.com.br/e através do e-mail licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br.

Novo Santo Antônio-MT, 24 de Março de 2026.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2026

TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão eletrônico 010/2026, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **23 Março de 2026**, na plataforma LICITANET, Cujo objeto é o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRASLADO DE CORPO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”.** Sagrando vencedora as empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT ITENS	VALOR TOTAL

SERVIR ADMINISTRACAO DE SERVICOS POSTUMOS LTDA	13.167.245/0001-50	4	R$ 257.764,62

VALOR TOTAL R$ 257.764,62 (Duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, situada à Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

Novo Santo Antônio-MT, 23 de Março de 2026**.**

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

COMPRAS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

PROCESSO Nº 029/2026

TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão presencial 001/2026, cuja abertura ocorreu às 08h00min do dia **19 de março de 2026**, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, MARKETING E MÍDIAS DIGITAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT.

Sagrando vencedoras empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ITENS/MES	VALOR TOTAL
VRDOIS SOLUÇOES EM PUBLICIDADE E MARKETING LTDA	48.130.748/0001- 35	12	R$ 107.880,00

VALOR TOTAL R$ 107.880,00 (Cento e sete mil e oitocentos e oitenta reais).

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, situada à Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, 23 de março de 2026.

RENATA SOUSA REGO

Pregoeira Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**,** torna público licitação às 08h00 horas (Brasília) do dia 07/04/2026**,** na Sala de Licitações. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS, SERVIÇOS DE CARREGADORES PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SOM E PALCO E CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS DOS ARTISTAS, E SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATUAREM EM EVENTOS, E SERVIÇOS DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA PARA ATENDER O CALENDÁRIO DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS DE NOVO SÃO JOAQUIM. Edital disponível no sitio: https://www.portalcr2.com.br/licitacoes/licitacoes-novo-sao-joaquim. INFORMAÇÕES: Informações pelo fone (0**66)3479-1158 – (66) 9 9292-3619 e Email: licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br.

Novo São Joaquim - MT, 23 de março de 2026.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES – Pregoeiro-Decreto nº 50/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI N. 3120/2026.

LEI N. 3120/2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2026-2029, LEI Nº 3054/2025, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Cultura.

Unidade: 006 – Departamento de Cultura.

Função: 13 – Cultura.

Sub Função: 392 – Difusão Cultural.

Programa: 0006 – Resgate e Valorização dos Bens Culturais.

Projeto/Atividade: 1401 – Realizações das Atividades dos Povos Originários da Etnia Bakairi.

Elemento de Despesa:

3350.41.00.00 – Contribuições.

Fonte: 2.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos....R$ 15.000,00

----------To-
tal.....
R$ 15.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superavit do exercício anterior, Balanço Patrimonial - Anexo XIV/2025, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Superavit de:

Fonte.: 2.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 15.000,00

----------To-
tal.....
....R$ 15.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 20 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI N. 3121/2026.

LEI N. 3121/2026.

INCLUI NA LEI Nº 2993/2025 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2025, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Cultura.

Unidade: 006 – Departamento de Cultura.

Função: 13 – Cultura.

Sub Função: 392 – Difusão Cultural.

Programa: 0006 – Resgate e Valorização dos Bens Culturais.

Projeto/Atividade: 1401 – Realizações das Atividades dos Povos Originários da Etnia Bakairi.

Elemento de Despesa:

3350.41.00.00 – Contribuições.

Fonte: 2.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos....R$ 15.000,00

----------To-
tal.....
R$ 15.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superavit do exercício anterior, Balanço Patrimonial - Anexo XIV/2025, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Superavit de:

Fonte.: 2.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 15.000,00

----------To-
tal.....
....R$ 15.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 20 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI N. 3122/2026.

LEI N. 3122/2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT DO EXERCICIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Cultura.

Unidade: 006 – Departamento de Cultura.

Função: 13 – Cultura.

Sub Função: 392 – Difusão Cultural.

Programa: 0006 – Resgate e Valorização dos Bens Culturais.

Projeto/Atividade: 1401 – Realizações das Atividades dos Povos Originários da Etnia Bakairi.

Elemento de Despesa:

3350.41.00.00 – Contribuições.

Fonte: 2.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos....R$ 15.000,00

----------To-
tal.....
R$ 15.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superavit do exercício anterior, Balanço Patrimonial - Anexo XIV/

2025, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Superavit de:

Fonte.: 2.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 15.000,00

----------To-
tal.....
....R$ 15.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 20 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI N. 3123/2026.

LEI N. 3123/2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2026-2029, LEI Nº 3054/2025, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Cultura.

Unidade: 006 – Departamento de Cultura.

Função: 13 – Cultura.

Sub Função: 392 – Difusão Cultural.

Programa: 0006 – Resgate e Valorização dos Bens Culturais.

Projeto/Atividade: 1399 – Realizações das Atividades dos Povos Originários da Etnia Ekipeng.

Elemento de Despesa:

3350.41.00.00 – Contribuições.

Fonte: 2.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 10.000,00

----------To-
tal.....
.....R$ 10.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superavit do exercício anterior, Balanço Patrimonial - Anexo XIV/2025, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Superavit de:

Fonte.: 2.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 10.000,00

----------To-
tal.....
.....R$ 10.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 20 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI N. 3124/2026.

LEI N. 3124/2026.

INCLUI NA LEI Nº 2993/2025 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2025, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Cultura.

Unidade: 006 – Departamento de Cultura.

Função: 13 – Cultura.

Sub Função: 392 – Difusão Cultural.

Programa: 0006 – Resgate e Valorização dos Bens Culturais.

Projeto/Atividade: 1399 – Realizações das Atividades dos Povos Originários da Etnia Ekipeng.

Elemento de Despesa:

3350.41.00.00 – Contribuições.

Fonte: 2.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 10.000,00

----------To-
tal.....
.....R$ 10.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superavit do exercício anterior, Balanço Patrimonial - Anexo XIV/2025, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Superavit de:

Fonte.: 2.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 10.000,00

----------To-
tal.....
.....R$ 10.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 20 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI N. 3125/2026.

LEI N. 3125/2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT DO EXERCICIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Cultura.

Unidade: 006 – Departamento de Cultura.

Função: 13 – Cultura.

Sub Função: 392 – Difusão Cultural.

Programa: 0006 – Resgate e Valorização dos Bens Culturais.

Projeto/Atividade: 1399 – Realizações das Atividades dos Povos Originários da Etnia Ekipeng.

Elemento de Despesa:

3350.41.00.00 – Contribuições.

Fonte: 2.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 10.000,00

----------To-
tal.....
.....R$ 10.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superavit do exercício anterior, Balanço Patrimonial - Anexo XIV/2025, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Superavit de:

Fonte.: 2.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 10.000,00

----------To-
tal.....
.....R$ 10.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 20 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI N. 3126/2026.

LEI N. 3126/2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2026-2029, LEI Nº 3054/2025, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Cultura.

Unidade.: 006 – Departamento de Cultura.

Função: 13 – Cultura.

Sub Função: 392 – Difusão Cultural.

Programa: 0006 – Resgate e Valorização dos Bens Culturais.

Projeto/Atividade: 1400 – Realizações das Atividades dos Povos Originários da Etnia Waura.

Elemento de Despesa:

3350.41.00.00 – Contribuições.

Fonte: 2.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 10.000,00

----------To-
tal.....
...R$ 10.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superavit do exercício anterior, Balanço Patrimonial - Anexo XIV/2025, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Superavit de:

Fonte: 2.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 10.000,00

----------To-
tal.....
.....R$ 10.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 20 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI N. 3127/2026.

LEI N. 3127/2026.

INCLUI NA LEI Nº 2993/2025 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2025, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43.

da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Cultura.

Unidade.: 006 – Departamento de Cultura.

Função: 13 – Cultura.

Sub Função: 392 – Difusão Cultural.

Programa: 0006 – Resgate e Valorização dos Bens Culturais.

Projeto/Atividade: 1400 – Realizações das Atividades dos Povos Originários da Etnia Waura.

Elemento de Despesa:

3350.41.00.00 – Contribuições.

Fonte: 2.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 10.000,00

----------To-
tal.....
...R$ 10.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superavit do exercício anterior, Balanço Patrimonial - Anexo XIV/2025, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Superavit de:

Fonte: 2.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 10.000,00

----------To-
tal.....
.....R$ 10.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 20 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI N. 3128/2026.

LEI N. 3128/2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT DO EXERCICIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Cultura.

Unidade.: 006 – Departamento de Cultura.

Função: 13 – Cultura.

Sub Função: 392 – Difusão Cultural.

Programa: 0006 – Resgate e Valorização dos Bens Culturais.

Projeto/Atividade: 1400 – Realizações das Atividades dos Povos Originários da Etnia Waura.

Elemento de Despesa:

3350.41.00.00 – Contribuições.

Fonte: 2.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 10.000,00

----------To-
tal.....
...R$ 10.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superavit do exercício anterior, Balanço Patrimonial - Anexo XIV/2025, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Superavit de:

Fonte: 2.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 10.000,00

----------To-
tal.....
.....R$ 10.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 20 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI N. 3129/2026.

LEI N. 3129/2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2026-2029, LEI Nº 3054/2025, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Cultura.

Unidade: 006 – Departamento de Cultura.

Função: 13 – Cultura.

Sub Função: 392 – Difusão Cultural.

Programa: 0006 – Resgate e Valorização dos Bens Culturais.

Projeto/Atividade: 1402 – Realizações das Atividades dos Povos Originários da Etnia Xavante.

Elemento de Despesa:

3350.41.00.00 – Contribuições.

Fonte: 2.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 20.000,00

----------To-

tal.....
.....R$ 20.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superavit do exercício anterior, Balanço Patrimonial - Anexo XIV/2025, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Superavit de:

Fonte.: 2.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 20.000,00

----------To-

tal.....
.....R$ 20.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 20 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI N. 3130/2026.

LEI N. 3130/2026.

INCLUI NA LEI Nº 2993/2025 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2025, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Cultura.

Unidade: 006 – Departamento de Cultura.

Função: 13 – Cultura.

Sub Função: 392 – Difusão Cultural.

Programa: 0006 – Resgate e Valorização dos Bens Culturais.

Projeto/Atividade: 1402 – Realizações das Atividades dos Povos Originários da Etnia Xavante.

Elemento de Despesa:

3350.41.00.00 – Contribuições.

Fonte: 2.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 20.000,00

----------To-

tal.....
.....R$ 20.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superavit do exercício anterior, Balanço Patrimonial - Anexo XIV/2025, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Superavit de:

Fonte.: 2.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 20.000,00

----------To-

tal.....
.....R$ 20.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 20 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI N. 3131/2026.

LEI N. 3131/2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT DO EXERCICIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Cultura.

Unidade: 006 – Departamento de Cultura.

Função: 13 – Cultura.

Sub Função: 392 – Difusão Cultural.

Programa: 0006 – Resgate e Valorização dos Bens Culturais.

Projeto/Atividade: 1402 – Realizações das Atividades dos Povos Originários da Etnia Xavante.

Elemento de Despesa:

3350.41.00.00 – Contribuições.

Fonte: 2.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 20.000,00

----------To-

tal.....
.....R$ 20.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superavit do exercício anterior, Balanço Patrimonial - Anexo XIV/2025, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Superavit de:

Fonte.: 2.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 20.000,00

----------To-

tal.....

.....R$ 20.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 20 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI N. 3132/2026.

LEI N. 3132/2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2026-2029, LEI Nº 3054/2025, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Cultura.

Unidade: 006 – Departamento de Cultura.

Função: 13 – Cultura.

Sub Função: 392 – Difusão Cultural.

Programa: 0006 – Resgate e Valorização dos Bens Culturais.

Projeto/Atividade: 1405 – Realização do 1º Pedal da Saúde no Município de Paranatinga.

Elemento de Despesa:

3350.41.00.00 – Contribuições.

Fonte.: 2.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 180.000,00

----------To-
tal.....
.....R$ 180.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superavit do exercício anterior, Balanço Patrimonial - Anexo XIV/2025, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Superavit de:

Fonte: 2.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 180.000,00

----------To-
tal.....
....R$ 180.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 20 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI N. 3133/2026.

LEI N. 3133/2026.

INCLUI NA LEI Nº 2993/2025 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2025, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Cultura.

Unidade: 006 – Departamento de Cultura.

Função: 13 – Cultura.

Sub Função: 392 – Difusão Cultural.

Programa: 0006 – Resgate e Valorização dos Bens Culturais.

Projeto/Atividade: 1405 – Realização do 1º Pedal da Saúde no Município de Paranatinga.

Elemento de Despesa:

3350.41.00.00 – Contribuições.

Fonte.: 2.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 180.000,00

----------To-
tal.....
.....R$ 180.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superavit do exercício anterior, Balanço Patrimonial - Anexo XIV/2025, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Superavit de:

Fonte: 2.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 180.000,00

----------To-
tal.....
....R$ 180.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 20 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI N. 3134/2026.

LEI N. 3134/2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADI-

CIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT DO EXERCICIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Cultura.

Unidade: 006 – Departamento de Cultura.

Função: 13 – Cultura.

Sub Função: 392 – Difusão Cultural.

Programa: 0006 – Resgate e Valorização dos Bens Culturais.

Projeto/Atividade: 1405 – Realização do 1º Pedal da Saúde no Município de Paranatinga.

Elemento de Despesa:

3350.41.00.00 – Contribuições.

Fonte.: 2.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 180.000,00

----------To-
tal.....
.....R$ 180.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superavit do exercício anterior, Balanço Patrimonial - Anexo XIV/2025, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Superavit de:

Fonte: 2.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 180.000,00

----------To-
tal.....
....R$ 180.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 20 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
ATA DE INSTALAÇÃO

ATA DE INSTALAÇÃO

Aos 18 (dezoito) dias do mês de Março de 2026 (dois mil e vinte e seis), reuniram-se na Sede da Prefeitura de Paranatinga/MT, os membros designados pela Portaria n°. 070/2026, publicada no diário oficial da AMM no dia 16 de Fevereiro de 2026, aos quais foram atribuídas as responsabilidades de “recebimento e julgamento das propostas no processo de seleção de entidade fechada de previdência complementar – EFPC, para o regime de previdência complementar dos servidores efetivos da administração direta e indireta do poder executivo do município de Paranatinga/MT”. Assim os membros dessa Comissão em voz uníssona, declararam instalada a presente Comissão Especial, realizando a juntada dos seguintes documentos: **1)** Cópia da portaria de nomeação da comissão especial e sua respectiva publicação; **2)** Oficio nº 341/2026/GP – Solicitação de providencia de execução do processo de seleção **3)** Cópia da Lei Complementar nº 2251/2021 ; **4)** Memorando n° 001/2026 – Instauração de processo de seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) e justificativa; **5)** Guia de Previdência Complementar para Entes Federativos; **6)** Nota Tecnica da ATRICON nº 01/2021; **7)** Parecer Jurídico ; **7)** Despacho e autorização do Prefeito; **8)** Relatório Salarial dos Servidores Efetivos, e conclusão de elaboração do edital de publicação do processo seletivo referido. Diante da análise de tais documentos, esta comissão definiu o critério de julgamento de escolha das propostas por pontuação de acordo com a capacitação técnica, as condições econômicas e o plano de benefícios oferecido pela proponente. Neste sentido, foi apresentado perante aos membros da Comissão Especial o Memorando de abertura e publicação para Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) interessada em administrar o plano de benefícios previdenciários dos servidores titulares de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Paranatinga/MT, em conformidade com a **Lei Complementar Municipal nº 2251/2021**, que institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município, fixa o limite máximo para concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal, visando à celebração de Convênio de Adesão para a instituição do Regime de Previdência Complementar municipal. Eu Tânia Cândido de Oliveira, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada vai por mim assinada e pelos demais membros.

MARCELOS FERNANDES

MEMBRO

TANIA CANDIDO DE OLIVEIRA

MEMBRO

RICARDO BORGES LEÃO JUNIOR

MEMBRO

JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS FILHO

MEMBRO

FRANCIELE ALVES PEREIRA

MEMBRO

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 118 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 118 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO **SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2025**, Termo de Homologação Decreto nº 2676/2025 de 19 de dezembro de 2025 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 22 de dezembro de 2025, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

1. DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão O PRAZO MÁXIMO de **6 (SEIS) DIAS ÚTEIS** para a apresentação de toda a documentação, contados a partir da publicação da portaria de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Agricultura de Paranatinga, no período de atendimento ao público, devendo entregar a seguinte documentação para sua contratação:

I. 02 fotos 3x4 recentes.

II. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino;

III. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Física (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Digital;

IV. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento;

V. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

VI. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou;

VII. 02 Cópias do Registro no Respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário);

VIII. 02 Cópias do Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos;

IX. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista, Motorista de veículo leve, Motorista de veículo Pesado e Motorista de veículo Especial.

X. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente, se não tiver comprovante no nome do candidato, apresentar Declaração do titular do Comprovante de Endereço;

XI. 02 cópias do cartão do Caixa Econômica Federal, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Caixa Econômica Federal.

XII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral.

XIII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, sendo as Certidões de 1º e 2º Instância.

XIV. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais;

XV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Caixa Econômica Federal; n.º do PIS/PASEP, cor da pele e estado civil.

XVI. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens.

XVII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público.

XVIII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar;

XIX. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária;

XX. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho **agendado pelo Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Paranatinga e posteriormente comunicado a data da realização do Exame ao candidato**, **com exceção dos demais incisos deste artigo essa documentação não será de responsabilidade do candidato.**

XXI. Original e 01 (uma) cópia dos seguintes exames com validade não superior a 30 dias: a) URINA TIPO I; b) HEMOGRAMA COMPLETO; e c) VDRL. Para os candidatos do Cargo de Apoio Administrativo Educacional I – Merendeira se faz necessário também os exames de Coprocultura e Coproparasitológico.

XXII. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos;

XXIII. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição.

XXIV. Cor da pele.

XXV. Telefone / e-mail;

XXVI. 02 cópias do Comprovante de Situação Cadastral do CPF (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp).

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, 23 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR - URBANO	
Ordem	**Candidato**
146	ELIANE GOMES LOIOLA
147	POLIETE RODRIGUES LIMA
148	DEJENANE CARVALHO MORAES

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N. 2720 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO N. 2720 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO MUNICÍPIO DE PARANATINGA PELO FALECIMENTO DO SERVIDOR MARCUS ROBERTO SIEVERDING E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, SR. ANTONIO MARCOS TOMAZINI, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA:

CONSIDERANDO o falecimento **do SERVIDOR MARCUS ROBERTO SIEVERDING,** ocorrido no dia 22 de março de 2026;

CONSIDERANDO por tratar de servidor do município;

CONSIDERANDO a consternação que o falecimento causou em todos nossos munícipes.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica Decretado Luto Oficial por 03 (três) dias, no município de Paranatinga - Estado de Mato Grosso, em virtude do falecimento **do servidor MARCUS ROBERTO SIEVERDING.**

Artigo 2º - As bandeiras oficiais hasteadas em todos os locais obrigatórios do Município de Paranatinga deverão permanecer a meia haste, nos dias 23, 24 e 25 de março de 2026, ativando a lembrança e em respeito ao falecimento **do servidor MARCUS ROBERTO SIEVERDING**.

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, 23 de março de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL PARA SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT

EDITAL PARA SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT

O MUNICÍPIO DE PARANATINGA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Brasil Nº 1900, Centro, Estado do Mato Grosso, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.023.971/0001-24, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI,** no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 108/2001, Lei Complementar nº 109/2001, **Lei Municipal n° 2.251/2021** e alterações, em observância a Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021 e ao Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência, torna público aos interessados a abertura do Processo Seletivo nº 001/2026, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) interessada em administrar o plano de benefícios previdenciários dos servidores titulares de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Paranatinga/MT, em conformidade com a **Lei Complementar Municipal nº 2251/2021**, que institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município, fixa o limite máximo para concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal, visando à celebração de Convênio de Adesão para a instituição do Regime de Previdência Complementar municipal.

1.2 O presente Processo de Seleção objetiva o recebimento de propostas e implicará em seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar que apresente a proposta mais vantajosa para posterior assinatura de Convênio de Adesão.

1.3 O recebimento e o julgamento das propostas ficarão a cargo da **COMISSÃO DE TRABALHO TÉCNICO** constituído através da **PORTARIA N° 70 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026**.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste instrumento convocatório as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regu-

lador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e categorizadas como em “situação normal” no CadPrevic1.

3. CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Estão impedidos de participar deste Processo Seletivo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Processo de Seleção;

b) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;

c) Pessoas Jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;

d) Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;

e) Entidades que não integram a qualidade de entidade fechada multipatrocinada.

4. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

Local: Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Paranatinga, situada na Av. Brasil Nº 1900, Centro, Paranatinga– MT, CEP 78.870-000 e ou através do e-mail: adm@paranatinga.mt.gov.br

Recebimento das Propostas: até 09/04/2026, até as 13:00 h (horário local).

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1 Até a data indicada no item anterior, as entidades interessadas em apresentar suas propostas deverão encaminhar ao Grupo de Trabalho, para fins de habilitação, a documentação relacionada a seguir:

5.2 **Quanto à Regularidade Jurídica**:

5.2.1 Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.2.3 Declaração de que não foi considerada inidônea por ato da administração pública de qualquer esfera da federação, e que não está sob processo de intervenção ou liquidação extrajudicial (ANEXO II).

5.3 **Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**

5.3.1 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”;

5.3.2 Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) relativo aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições socais, expedida pela Receita Federal;

5.3.3 Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da proponente;

5.3.4 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura, no domicílio ou sede da proponente;

5.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

5.3.6 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Certidão negativa falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade. Conforme Art. 31 Inc. II da lei 8.666/93

b) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

c) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

d) Em situação da Empresa Licitante assentar-se em situação de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, está deverá apresentar a comprovação de que o Plano de Recuperação foi acolhido na esfera judicial.

5.4 Quanto à Qualificação Técnica

5.4.1 Ato de registro da entidade junto ao órgão regulador: Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

5.4.2 Declaração de condição normal de funcionamento junto ao CadPrevic.

5.5 Quanto à Proposta

5.5.1 **Carta Apresentação**, datada e assinada pelo dirigente da proponente, informando a apresentação da documentação, o encaminhamento da proposta.

5.5.2 **Proposta Técnica** contendo as informações referentes aos critérios listados no modelo do Anexo I deste Edital, acompanhados

dos documentos oficiais comprobatórios, tais como, Estatuto, normativas, resoluções, portarias, manuais, entre outros.

5.5.2.1 **Declaração**, datada e assinada pelo dirigente da proponente, informando qual o percentual mínimo de contribuição para o participante do plano de benefícios a ser oferecido ao ente federativo.

5.5.2.2 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo.

5.5.2.3 A proponente que não atender a quaisquer das exigências referentes ao item 5, documentação para a participação e todos os seus subitens, terá a sua proposta desclassificada.

5.5.2.4 **Serão desclassificadas as propostas** que se apresentarem em desconformidade com este edital, com a legislação em vigor, que estejam incompletas, que não contiverem as informações suficientes que permitam a correta pontuação conforme o Anexo I deste Edital, que apresentem percentual de **contribuição superior a 8,5% (oito e meio por cento)** nos termos do disposto no **§ 2º do art. 15 da Lei Municipal 2.2512021.**

5.5.2.5 Atendidas as demais exigências deste Edital, a classificação se dará pelo critério de maior pontuação total, sendo declarada vencedora a entidade que obtiver a maior pontuação, considerando o somatório de todos os itens do Anexo I deste Edital.

5.5.3 Caso necessário, serão solicitados documentos adicionais a fim de esclarecer dúvidas ou confirmar a veracidade das informações prestadas pelas entidades em suas Propostas.

6. FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Os documentos relacionados no item 5 poderão ser apresentados impressos dentro de envelope lacrado, com a identificação de assunto “Processo de Seleção de EFPC”, com cópia em mídia digital, acompanhado da Carta de Apresentação impressa, na forma indicada no subitem 5.5.1, perante protocolo geral da Prefeitura Municipal de Paranatinga ou pelo e-mail adm@paranatinga.mt.gov.br até a data e horário definido no item 4.

6.2 No anverso do envelope deverá ser identificada a razão social da entidade, o número do presente Edital de Seleção, indicando os órgãos responsáveis: Departamento de Recursos Humanos / Processo de Seleção EFPC.

6.3 Os documentos deverão estar dispostos físicos ou em mídia digital, de maneira ordenada e indicados conforme o apontado no item 5 deste Edital.

6.4 Os membros da **COMISSÃO DE TRABALHO TÉCNICO** poderão solicitar às proponentes informações, esclarecimentos acerca da documentação e da proposta, quando entenderem necessário.

6.5 As propostas serão abertas pelo grupo de trabalho em sessão pública na data de 10/04/2026 às 09:00 (Horário local).

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Em todas as fases do presente processo de seleção serão observadas, analogicamente, as regras recursais previstas art. 165 a 169 da Lei 14.133/2021, no que couber.

7.2 O prazo para interposição de recursos às decisões da **Comissão de Trabalho Técnico** será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão.

7.2.1 Das decisões da **Comissão de Trabalho Técnico** poderá ser interposto recurso hierárquico ao Prefeito, e poderá ser apresentado de forma impressa, no prazo do subitem 7.2 junto ao Protocolo Geral da Prefeitura de Paranatinga ou por e-mail, endereçados para a “Departamento de Recursos Humanos / Processo de Seleção EFPC”, durante o horário normal de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 7h às 13h.

7.3 Havendo a interposição tempestiva de recurso, as demais proponentes serão intimadas para contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma prevista no item 7.2.1.

7.3.1 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou por qualquer outro meio além do previsto neste edital.

7.3.2 Interposto recurso, o Grupo de Trabalho poderá reconsiderar a sua decisão, ou encaminhá-lo ao Prefeito, acompanhado dos autos deste processo seletivo, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

7.3.3 O recurso, as contrarrazões, o relatório e as razões do Grupo de trabalho serão encaminhados ao Prefeito que, em decisão irrecorrível, o julgará.

7.4 Todos os eventuais recursos, as contrarrazões, as decisões do Grupo de Trabalho e da autoridade hierárquica e quaisquer outros atos ocorridos após a abertura das propostas, serão comunicadas aos proponentes pelos e-mails informados, bem como, divulgadas as publicações através do site do Município paranatinga.mt.gov.br, até o encerramento do processo seletivo.

7.5 Os interessados, caso entendam por impugnar o presente Edital, poderão fazê-lo analogicamente, nos prazos do art. 164 da Lei 14.133/2021.

7.6 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal ou de forma diversa da prevista no item 7.2.1.

8. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

8.1 Em atenção a nota técnica apresentamos o contexto da massa de servidores do município de Paranatinga/MT.

CAMPO		**INFORMAÇÃO**
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO		PARANATINGA
POPULAÇÃO (IBGE ESTIMADO 2022) (https://www.google.com/search?q=ibge+popula%C3%A7%C3%A3o+paranatinga+mt&rlz=1C1ONGR_pt-PTBR1067BR1067&oq=IBGE+POPULA%C3%87%C3%83O+PARANATINGA&gs_lcrp=EgZjaHJvbWUqBwgBECEYoAEyBggAEEUYOTIHCAEQIRigATIHCAIQIRigATIHCAMQIRigAdIBCTI3ODkwajBqN6gCCLACAQ&sourceid=chrome&ie=UTF-8)		26.423
ALÍQUOTA PATRONAL NO RPPS		22,64%
QUANTIDADE DE SERVIDORES ATIVOS		592
SALÁRIO MÉDIO AVALIAÇÃO - (ÚLTIMO CENSO PREVIDENCIÁRIO 2022)		R$ 4.061,78 M/F
FOLHA TOTAL AVALIAÇÃO - (ÚLTIMO CENSO PREVIDENCIÁRIO 2022)		R$ 2.404.575,83
CRESCIMENTO SALARIAL (TAXA DE CRESCIMENTO ANUAL ACIMA DA INFLAÇÃO)		Não obtemos informação
QUANTIDADE DE ESTATUTÁRIOS ACIMA DO TETO		Não possuímos teto
REMUNERAÇÃO MÉDIA DOS ESTATUTÁRIOS ACIMA DO TETO		Não possuímos teto
QUANTIDADE DE ESTATUTÁRIOS ABAIXO DO TETO		Não possuímos teto
% QUANTIDADE DE ESTATUTÁRIOS ABAIXO DO TETO		Não obtemos informação
REMUNERAÇÃO MÉDIA TOTAL DOS ESTATUTÁRIOS ABAIXO DO TETO		Não possuímos teto
REPOSIÇÃO		
ALÍQUOTA PATRONAL DEFINIDA NA LEI DO **RPC**		
BASE DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPC (PARCELA QUE EXCEDE O TETO DO RGPS)		
LEI DE INSTITUIÇÃO DO **RPC**		
MIGRAÇÃO DOS ATUAIS SERVIDORES		

Fonte: Último censo previdenciário de 2022.

9. RELATÓRIO SALARIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS ATUALIZADO DEZEMBRO/2026

-MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

Administração Direta - Prefeitura Municipal

SERVIDORES TITULARES DE CARGO EFETIVO	
Quantidade de servidores	592
Remuneração média	R$ 4.061,78
Quantidade de empregados com remuneração acima do teto do RGPS	
Percentual de servidores com remuneração acima do teto do RGPS	
Quantidade de servidores com remuneração igual ou inferior ao teto do RGPS	
SERVIDORES PÚBLICOS TEMPORÁRIOS	
Quantidade de temporários	260
Remuneração média	R$ 2.709,25
Quantidade de temporários com remuneração acima do teto do RGPS	
Percentual de temporários com remuneração acima do teto do RGPS	
Quantidade de temporários com remuneração igual ou superior ao teto do RGPS	
SERVIDORES PÚBLICOS COMISSIONADOS	
Quantidade de comissionados	63
Remuneração média	R$ 6.074,72
Quantidade de temporários com remuneração acima do teto do RGPS	
Percentual de comissionados com remuneração acima do teto do RGPS	
SERVIDORES TITULARES DE CARGO ELETIVOS	7
TOTAL GERAL DE SERVIDORES PREFEITURA	922

10. DO GRUPO DE TRABALHO PARA SELEÇÃO DA EFPC

10.1 A **Comissão de Trabalho Técnico** criado pela **PORTARIA N° 70/2026,** será encarregado de participar das diversas etapas do processo de implantação do Regime de Previdência Complementar (RPC), no âmbito do município de Paranatinga, incluindo analisar, julgar as propostas e a qualificação técnica dos proponentes a fim de selecionar a Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC, auxiliada pela equipe técnica de apoio.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 A **Comissão de Trabalho Técnico** do item 9 será encarregado de julgar as propostas apresentadas, e elaborar relatório com a

ordem de classificação das propostas.

11.2 As propostas serão analisadas e classificadas conforme a pontuação descrita na proposta técnica (Anexo I) de acordo com a capacitação técnica, as condições econômicas e o plano de benefícios oferecido pela proponente.

11.2.1 A capacitação técnica considerará a experiência da Entidade para qual serão analisadas as informações sobre: a rentabilidade acumulada nos últimos 5 (cinco) anos; o ativo total da entidade em 31 de dezembro de 2024; o quantitativo de participantes da entidade em 31 de dezembro de 2024. Também será considerado a estrutura de Governança; o processo de gestão de riscos e controles internos; e a qualificação e experiência da Diretoria Executiva e da EFPC.

11.2.1.1 A comprovação da qualificação e experiência da diretoria executiva deverá ser através de minicurrículo.

11.2.2 As condições econômicas serão analisadas e classificadas considerando a taxa de administração e taxa de carregamento as despesas administrativas por ativo e por participante e o pagamento de aporte inicial.

11.2.3 Os planos de benefícios oferecidos serão analisados e classificados conforme o suporte para a implantação do Plano multipatrocinado, considerando: os canais e recursos ofertados para a implantação do plano; os canais de comunicação e atendimento dos participantes; e plano de educação previdenciária. Também serão analisados os benefícios de risco oferecidos pelo Plano e política de investimentos.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos e condições do Edital, não sendo aceitas alegações de seu desconhecimento.

12.2 Fica designado o foro da cidade de Paranatinga, para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.3 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a apresentação das propostas.

12.4 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

12.5 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste edital poderão ser prestados no local indicado no item 04, no endereço eletrônico adm@paranatinga.mt.gov.br ou pelo telefone 3672-4200.

Paranatinga, 18 DE MARÇO de 2026.

MARCELOS FERNANDES

MEMBRO

COMISSÃO DE TRABALHO TÉCNICO

Portaria nº 70, de 13 de Fevereiro de 2026

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026

Ao

Grupo de Trabalho

Ref.: Processo Seletivo Nº 001/2026 Prezados Senhores,

A (NOME DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA

COMPLEMENTAR) domiciliada(a)/estabelecida(a) na cidade de(o) , no estado de(o)

, à rua , vem por meio desta apresentar proposta para atuar como gestor do Plano de Benefícios dos servidores efetivos do município de Paranatinga– MT.

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

1. Capacitação Técnica

1.1 Fator a) Experiência da Entidade

(i) Informar a Rentabilidade obtida nos investimentos nos últimos 5 anos da EFPC:

Ano	Rentabilidade a.a
2025	
2024	
2023	
2022	
2021	

Taxa acumulada no período % a.a

(ii) Ativo Total da EFPC (em milhões) nos últimos 5 anos da EFPC:

Ativo (recursos administrados)	Pontuação
Até 100 milhões de reais	10
De 100 milhões e um centavo a 500 milhões de reais	20
De 500 milhões e um centavo a 2 bilhões de reais	30
De 02 bilhões e um centavo a 15 bilhões de reais	40
Acima de 15 bilhões e um centavo de reais	50

Ano	Ativo sob gestão em R$ milhões
2025	
2024	
2023	
2022	
2021	

Total acumulado no período R$.

(iii) **Quantitativo de participantes da EFPC** nos últimos 5 anos da EFPC:

Nº de Participantes Ativos	Pontuação
Até 1.000	5
De 1.001 a 2.500	10
De 2.501 a 5.000	15
De 5.001 a 15.000	20
De 15.001 a 30.000	25
Acima de 30.001	30

Ano	Quantidade de Participantes da EFPC
2025	
2024	
2023	
2022	
2021	

Total de participantes por período .

1.2 Fator b) Governança

(i) **Estrutura:**

a)	Pontuação
Informar existência de outras instâncias de governança, de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório, autorizadas pela Resolução CNPC 35/2019. (Comprovar pelo instrumento de instituição e ou formação). Se comprovar pontua 02 pontos, se não comprovar não pontua.	**2**

b)	Pontuação
Informar existência de auditoria interna instituída pelo conselho deliberativo para avaliar de maneira independente os controles internos da EFPC. Comprovar a existência pelo instrumento de instituição. Se comprovar pontua 02 pontos, se não comprovar não pontua.	**2**

(ii) **Apresente a qualificação e experiência da Diretoria Executiva:**

Membro da Diretoria Executiva (Nome)	Cargo Função	Tempo de Experiência em Previdência Complementar	Formação Acadêmica	Membro da Diretoria Executiva (Nome)

a) Experiência da Diretoria Executiva		
	Anos de atuação em Previdência Complementar (comprovar com minicurrículo e ou documentos oficiais)	**Pontuação**
Membro 1		
Membro 2		
Membro 3		
Membro 4		
Membro 5		
Membro 6		
Média de anos	No cômputo geral será considerada a pontuação média dos membros	

Anos de experiência comprovada (individual para cada membro e média)	Pontuação
0 a 5 anos	5
5 anos 1 dia a 10 anos	10
10 anos e 1 dia a 15 anos	15

15 anos 1 dia a 20 anos	20
Acima de 20 anos e 1 dia	25

b) Experiência da EFPC	
Anos de experiência comprovada	**Pontuação**
0 a 5 anos	5
5 anos 1 dia a 10 anos	10
10 anos e 1 dia a 15 anos	15
15 anos 1 dia a 20 anos	20
Acima de 20 anos e 1 dia	25

Total de anos: .

2. Condições Econômicas da Proposta

(i) Informar a forma de custeio para a administração do plano por meio de taxas de administração e/ou de carregamento, sendo a primeira cobrada dos participantes na forma de percentual sobre as contribuições vertidas ao plano. Os valores apresentados nesta proposta devem ser expressos em percentual, com duas casas decimais.

a) Taxa de carregamento: .

Taxa de carregamento	**Pontuação**
De 7,01% a 9%	0
De 5,01% a 7%	5
De 3,01% a 5%	10
De 1,01% a 3%	15
De 0,5% a 1,00%	20
De 0,00% a 0,49%	25

b) Taxa de administração: .

Taxa de administração	**Pontuação**
De 0,81% a 1%	0
De 0,61% a 0,80%	5
De 0,41% a 0,60%	10
De 0,21% a 0,40%	15
De 0,00% a 0,20%	20

c) Informar percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2024 em relação ao total do ativo (recursos administrados) em 31/12/2025: .

Despesas Administrativas/Ativo	**Pontuação**
Acima de 1,5%	0
De 1% a 1,49%	5
De 0,50% a 0,99%	10
De 0,20% a 0,49%	15
Menor que 0,19%	20

d) Informar valor das despesas administrativas acumuladas no ano de 2024 em relação ao número participante/assistidos em 31/12/2025: .

Despesas Administrativas/Participante	**Pontuação**
Acima de R$ 1.500	0
De 1.200 a 1.499	10
De 800 a 1.199	20
De 500 a 799	30
De 300 a 499	40
Menor que 300	50

e) Informar o percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2024 em relação às receitas administrativas acumuladas em 2025: .

Despesas Administrativas/Receita	**Pontuação**
Acima de 1,00%	0
De 0,99% a 0,70%	5
De 0,69% a 0,50%	10
Abaixo de 0,49%	15

f) Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial, a título de antecipação de contribuições futuras pelo Patrocinador: .

Necessidade	**Pontuação**
Sim	0
Não	5

3. Plano de Benefícios

Fator a) Suporte para a Implantação do Plano

(i) Informar os canais e recursos ofertados para a implantação do plano e para o atingimento do público-alvo. Listar os canais de comunicação e atendimento dos participantes:

a) Quantidade de Recursos Ofertados para implantação do plano (Identidade Visual, Plataforma Digital, Material impresso, treinamentos palestras, canal de suporte, equipe dedicada etc.	**Pontuação**
Nenhum	0
De 1 a 5	5
Acima de 5	10

b) Número de Canais de Comunicação e atendimento dos participantes	**Pontuação**
Nenhum	0
De 1 a 2	5
Acima de 2	10

(ii) Plano de Educação Previdenciária: Listar os **canais e recursos a serem utilizados para a execução desse plano**. Listar as ações de educação financeira e previdenciária, os canais e ações em curso na EFPC;

a) Plano de Educação Previdenciária	**Pontuação**
Não contínuos (ex: cartilhas, cursos e palestras esporádicas)	5
Com duração continuada (ex: consultorias ou ciclos programados de educação)	10

Fator b) Benefícios de Risco

(i) Informar os benefícios de Risco oferecidos pelo Plano;

a) Quantidade de benefícios de risco oferecidos ao participante: .

Número de benefícios de risco (não programado)	**Pontuação**
Nenhum benefício	0
De 1 a 2 benefícios	5
Mais de 2 benefícios	10

DADOS DA PROPONENTE:

NOME:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONES:	
E-MAIL:	
VALIDADE DA PROPOSTA	

LOCAL E DATA:

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito instaurado pelo Município de Paranatinga, a inexistência de fatores impeditivos supervenientes, bem como que não se encontra impedida ou suspensa, mesmo que temporariamente, nem foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público ou participar de licitações, nos últimos 03 (três) anos, e que não se encontra sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

/ , de de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Entidade

RELATÓRIO SALARIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS ATUALIZADO DEZEMBRO/2026

Quantidade	**Base Prev.**
1	~~R$ 0,00~~

2	~~R$ 0,00~~
3	~~R$ 0,00~~
4	~~R$ 0,00~~
5	~~R$ 0,00~~
6	~~R$ 0,00~~
7	~~R$ 0,00~~
8	~~R$ 0,00~~
9	~~R$ 0,00~~
10	~~R$ 0,00~~
11	~~R$ 0,00~~
12	~~R$ 0,00~~
13	~~R$ 0,00~~
14	~~R$ 0,00~~
15	~~R$ 0,00~~
16	~~R$ 0,00~~
17	~~R$ 0,00~~
18	~~R$ 0,00~~
19	~~R$ 0,00~~
20	~~R$ 0,00~~
21	~~R$ 0,00~~
22	~~R$ 0,00~~
23	~~R$ 0,00~~
24	~~R$ 0,00~~
25	~~R$ 0,00~~
26	~~R$ 0,00~~
27	~~R$ 0,00~~
28	~~R$ 0,00~~
29	~~R$ 0,00~~
30	~~R$ 0,00~~
31	~~R$ 0,00~~
32	~~R$ 0,00~~
33	~~R$ 0,00~~
34	~~R$ 0,00~~
35	~~R$ 0,00~~
36	~~R$ 0,00~~
37	~~R$ 0,00~~
38	~~R$ 0,00~~
39	~~R$ 0,00~~
40	~~R$ 0,00~~
41	~~R$ 0,00~~
42	~~R$ 0,00~~
43	~~R$ 0,00~~
44	~~R$ 0,00~~
45	~~R$ 0,00~~
46	~~R$ 0,00~~
47	~~R$ 0,00~~

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2026

O Município de Pedra Preta MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, por intermédio da **Agente de Contratação a Sr.ª CRISTIANE VALERIA DA SILVA**, designada pela Portaria nº 245/2023 de 26 de Abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Municipal n° 999/2017 de 19 de Julho de 2017 ,Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal nº 79/2023, Decreto Municipal nº 20/2023, Decreto Municipal nº 81/2023, Decreto Municipal nº 82/2023, Decreto Municipal nº 83/2023 e Decreto Municipal nº 84/2023 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município, para tanto nomeados Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 411/2025 de 08 de setembro de 2025, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 05/2026** na seguinte data:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO (Horário de Brasília - DF):

Recebimento das propostas: **A partir da publicação;**

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/04/2026 ÀS 07H30MIN HORÁRIO DE CUIABÁ/MT (08H30MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: https:/www.licitanet.com.br.

Respectivamente para o seguinte objeto**: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações de avisos de licitação e demais atos oficiais de interesse da Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT, a serem veiculados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (DOE-MT), no Diário Oficial da União (DOU) e em jornal de grande circulação no Estado de Mato Grosso.** Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site https://www.pedrapreta.mt.gov.br/, ou solicitando através do E-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, telefone para contato (66) 3486- 4400 Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT, 23 de março de 2026.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

(Portaria 186/2023)

LICENCIAMENTO AMBIENTAL NA MODALIDADE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.773.942/0001-09, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT, o pedido de Licenciamento Ambiental na modalidade Licença por Adesão e Compromisso (LAC), visando à execução da **Obra de Construção do Ser Família Criança, localizada na Avenida Frei Servácio, CEP: 78795-970, no município de Pedra Preta/MT, a qual será realizada em um terreno com área total de 193.600 m2, contemplando uma nova construção de 4.049,868 m2.**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II DA LEI 14.133/2021. REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026.

Processo nº: 21/2026.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **Aquisição de 3000 unidades de Ovos de Páscoa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 e Art. 11 do Decreto Municipal n° 81/2023, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17h:00min do dia 26/03/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE: Não serão aceitas propostas com valores superiores ao preço estimado pela administração, de R$ 38.550,00 (trinta e oito mil quinhentos e cinquenta reais).

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba licitações.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone (66) 3486 4400.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração após a convocação.

Pedra Preta MT, 23 de março de 2026.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria nº 186/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 32, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2026

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001, de 2026.

CONSIDERANDO o Ofício nº 287/2026/SME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2026 realizada por meio do Decreto nº 27/2026, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2026,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

CUIDADOR DE ALUNO PCD – Localidade: SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
009	GRAZIELA ROSA DOS REIS	31º

Justificativa: Em conformidade com o **Ofício nº 287/2026/SME** e visando ao pleno atendimento da **Educação Inclusiva**, solicitamos a convocação de 1 (um) **Cuidador de Alunos com Deficiência (PCD)**. A demanda justifica-se pelo início do ano letivo de 2026 e pelo não comparecimento dos candidatos anteriormente convocados. A contratação é imprescindível para garantir o suporte pedagógico, além dos cuidados com alimentação, higiene e locomoção, assegurando assistência imediata aos estudantes com necessidades especiais.

Pedra Preta, 23 de março de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 155, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 3/2025

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003, de 2025.

CONSIDERANDO o Ofício nº 399/2026/GESTÃO DO SUS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025 realizada por meio do Decreto nº 321/2025, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

MOTORISTA SAÚDE - SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
4002	EDER FRANCISCO ESTEVÃO	3º

Justificativa: Considerando o 399/2026/GESTÃO DO SUS, e diante da vacância gerada pelo aposentadoria do senhor Antônio Nogueira da Silva, faz-se necessária a convocação de 1 (um) **Motorista Saúde - Sede**, visando a continuidade dos serviços públicos da pasta.

Pedra Preta, 23 de março de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 156, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 3/2025

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003, de 2025.

CONSIDERANDO o Ofício nº 393/2026/SMS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025 realizada por meio do Decreto nº 321/2025, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

MÉDICO DE HOSPITAL E/OU DE UNIDADE DE SAUDE MUNICIPAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
2816	SAVANA VENTURA QUINTELLA DE ALMEIDA	10º

Justificativa: Com base no **Ofício nº 393/2026/SMS**, solicitamos a convocação de um profissional para o cargo de Médico, visando atender à demanda do Hospital Municipal. A medida é essencial para garantir a continuidade da assistência e regularizar o excesso de plantões mensais por meio de reforço imediato.

Pedra Preta, 23 de março de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 67, DE 2026 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL A SERVIDOR PUBLICO.

Conceder Progressão Funcional Horizontal a servidor publico.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal ao servidor:

Mat.	Servidor	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a elevar
1353	LUZIA APARECIDA NUNES BARBOSA	02/04/2001	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	A/12	B/12

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 23 de março de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 175, DE 2026 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR RICARDO MOREIRA DE OLIVEIRA.

Conceder férias regulares ao servidor Ricardo Moreira de Oliveira.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **1/1/2025 à 31/12/2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias regulares ao servidor **Ricardo Moreira de Oliveira,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças, ocupante do cargo de Contador, a serem usufruídas no período de **6/4/2026 à 10/4/2026, de 10/6/2026 à 15/6/2026 e 6/7/2026 à 24/7/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 23 de março de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 176, DE 2026 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR YALLES MORAES DA SILVA.

Conceder férias regulares ao servidor Yalles Moraes da Silva.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **1/1/2025 à 31/12/2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias regulares ao servidor **Yalles Moraes da Silva,** lotado na Secretaria Municipal de Receita e Planejamento Econômico, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, a serem usufruídas no período de **27/4/2026 à 26/5/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 23 de março de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 177, DE 2026 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A TONY EMERSON DE DEUS SILVA.

Concede licença prêmio a Tony Emerson de Deus Silva.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **17/10/2016 à 17/10/2021.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio ao servidor **Tony Emerson de Deus Silva,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, concursado no cargo de Monitor, a serem usufruídas no período de **6/4/2026 à 4/7/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 23 de março de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 178, DE 2026 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À ALINE MARIELLE LOCATTE.

Concede licença prêmio à Aline Marielle Locatte.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **6/3/2019 à 6/3/2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio à servidora **Aline Marielle Locatte,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, concursada no cargo de Professor(a) 30 horas semanais (PCCS), a serem usufruídas no período de **6/4/2026 à 4/7/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 23 de março de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 179, DE 2026 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À CLEIDE DE JESUS SILVA NASCIMENTO.

Concede licença prêmio à Cleide de Jesus Silva Nascimento.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **10/8/2020 à 10/8/2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio à servidora **Cleide de Jesus silva Nascimento,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, concursada no cargo de Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **6/4/2026 à 4/7/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 23 de março de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 180, DE 2026 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À MATILDE FRANCISCA DA SILVA.

Concede licença prêmio à Matilde Francisca da Silva.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **23/12/2018 à 23/12/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio à servidora **Matilde Francisca da Silva,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, concursada no cargo de Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **6/4/2026 à 4/7/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 23 de março de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 181, DE 2026 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À NELY BATISTA MENDONÇA.

Concede licença prêmio à Nely Batista Mendonça.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/6/2017 à 1/6/2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio à servidora **Nely Batista Mendonça,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, concursada no cargo de Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **6/4/2026 à 4/7/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 23 de março de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 182, DE 2026 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À DULCE MARIA DA SILVA.

Concede licença prêmio à Dulce Maria da Silva.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **10/8/2020 à 10/8/2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio à servidora **Dulce Maria da Silva,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, concursada no cargo de Professor(a) 30 Horas semanais (PCCS), a serem usufruídas no período de **6/4/2026 à 4/7/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 23 de março de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 183, DE 2026 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À ELISANGELA VENÂNCIO FERREIRA DA CUNHA.

Concede licença prêmio à Elisangela Venâncio Ferreira da Cunha.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **3/8/2020 à 3/8/2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio à servidora **Elisangela Venâncio Ferreira da Cunha,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, concursada no cargo de Professor(a) 30 Horas semanais (PCCS), a serem usufruídas no período de **6/4/2026 à 4/7/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 23 de março de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 184, DE 2026 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SUZANA DE JESUS CESAR.

Concede licença prêmio à Suzana de Jesus Cesar.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **13/2/2020 à 13/2/2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato

Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio à servidora **Suzana de Jesus Cesar,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, concursada no cargo de Monitor(a), a serem usufruídas no período de **6/4/2026 à 4/7/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 23 de março de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002-2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Dispensa de Licitação n. 002/2026, onde a empresa, **HIBRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ n. 30.654.550/0001-95, valor total de **R$ 52.138,20** (cinquenta dois mil cento trinta oito reais e vinte centavos)**.** Sagrando -se vencedora do certame. **ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES- PREGOEIRA**.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 - PROCESSO Nº 010/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DO MEDICAMENTO NINTEDANIBE (NIDHI) 150 MG, CAIXA COM 60 CÁPSULAS, CONFORME PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO PELA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PLANALTO DA SERRA, conforme quantidades, condições e especificações descritas no termo de referência.**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra – MT. **CONTRATADA**: HIBRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n. 30.654.550/0001-95, **VALOR TOTAL R$ 52.138,20** (cinquenta dois mil cento trinta oito reais e vinte centavos)**.** Ratifico a Dispensa de Licitação nº 002/2026 com base no art. 75, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo. Em 23 de março de 2026. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO MUNICIPAL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 21/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

CONTRATO N.º 21/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 10/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: INSTITUTO IBITIRATY

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS E PALESTRAS NA AREA DA SAUDE PARA ATUAÇÃO NA SEMANA DA CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO DE DOENÇAS CRONICAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE POCONÉ/MT.**

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

113 -07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.2.600.0000000

Valor: **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).**

Período de vigência: **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, na forma da Lei n° 14.133/2021.**

Fiscal do contrato: **Sra.Thuany Camilla da Silva Rocha, matricula nº xxx.xxx.xxx-xx**

Poconé – MT, 20 de março de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé-MT

PREFEITURA
PORTARIA Nº 123/2026

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR a Senhora **NATÁLIA CAMPOS ARRUDA**, portadora do RG nº xxxxxxx-x SSP/MT, inscrita no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, do cargo de SECRETÁRIA DE GABINETE, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 20 de março de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 124/2026

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR **NATÁLIA CAMPOS ARRUDA**, portadora do RG nº xxxxxx-x SSP/MT, inscrita no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, para exercer o cargo de GERENTE DE FROTAS DA INFRAESTRUTURA, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de março de 2026, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 20 de março de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32 2025

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 32/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT. EMPRESA: ACONSOERDE ASSESSORIA E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ: 44.984.121/0001-90. O presente aditivo tem por objeto segunda prorrogação da Vigência Contrato Administrativo nº 32/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA TÉCNICA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, GESTÃO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, passando a vigorar de 18 de março de 2026 até 18 de setembro de 2026, mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais. PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, 02 de março de 2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2026.

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2026. O Município de Porto Alegre do Norte/MT torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão Eletrônico nº 06/2026, do tipo menor preço por item, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DO TIPO PAPEL SULFITE A4, onde se sagrou vencedora a empresa: LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA – CNPJ de nº 08.371.036/0001-93, Valor Total R$ 155.081,10 (cento e cinqüenta e cinco mil, oitenta e um reais e dez centavos) vencedora do item 1. Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado. Porto Alegre do Norte/MT, em 23 de março de 2026.

Carlos Roberto Tomazetto.

Prefeito Municipal.

P.M.P.A.N.

RELATÓRIOS RESUMIDO DAS EXECUÇÕES ORÇAMENTARIAS (RREO) DO 6º BIMESTRE/2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	78.500.000,00	100.630.078,28	18.406.825,23	18,29	103.603.844,62	102,96	-2.973.766,34
RECEITAS CORRENTES	78.500.000,00	88.904.474,60	17.298.125,56	19,46	90.853.245,24	102,19	-1.948.770,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	19.156.270,00	20.776.648,53	2.404.906,81	11,58	16.596.429,89	79,88	4.180.218,64
Impostos	18.549.470,00	20.169.848,53	2.196.646,14	10,89	15.026.007,66	74,50	5.143.840,87
Taxas	603.000,00	603.000,00	42.500,84	7,05	629.281,69	104,36	-26.281,69
Contribuição de Melhoria	3.800,00	3.800,00	165.759,83	4.362,10	941.140,54	24.766,86	-937.340,54
CONTRIBUIÇÕES	910.000,00	910.000,00	0,00	0,00	341,37	0,04	909.658,63
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	910.000,00	910.000,00	0,00	0,00	341,37	0,04	909.658,63
RECEITA PATRIMONIAL	2.000.100,00	2.481.048,16	350.895,42	14,14	2.405.510,07	96,96	75.538,09
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	2.000.100,00	2.481.048,16	322.051,31	12,98	2.258.520,86	91,03	222.527,30
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais			28.844,11		146.989,21		-146.989,21
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55.662.130,00	63.965.277,91	14.228.413,21	22,24	71.414.744,11	111,65	-7.449.466,20
Transferências da União e de suas Entidades	23.617.270,00	27.723.628,28	5.817.120,96	20,98	29.678.075,19	107,05	-1.954.446,91
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.319.860,00	23.659.119,61	6.167.293,67	26,07	28.908.267,81	122,19	-5.249.148,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.725.000,00	12.582.530,02	2.243.998,58	17,83	12.828.401,11	101,95	-245.871,09
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	771.500,00	771.500,00	313.910,12	40,69	436.219,80	56,54	335.280,20
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	341.500,00	341.500,00	2.060,97	0,60	108.908,45	31,89	232.591,55
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	430.000,00	430.000,00	311.849,15	72,52	327.311,35	76,12	102.688,65
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

Documento gerado em 21/03/2026 18:13:17

Página 1 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL		11.725.603,68	1.108.699,67	9,46	12.750.599,38	108,74	-1.024.995,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS		502.300,00	0,00	0,00	502.300,00	100,00	0,00
Alienação de Bens Móveis		502.300,00	0,00	0,00	502.300,00	100,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		11.223.303,68	1.108.699,67	9,88	12.248.299,38	109,13	-1.024.995,70
Transferências da União e de suas Entidades		2.076.299,39	0,00	0,00	2.188.687,41	105,41	-112.388,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		9.147.004,29	1.108.699,67	12,12	10.059.611,97	109,98	-912.607,68
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	78.500.000,00	100.630.078,28	18.406.825,23	18,29	103.603.844,62	102,96	-2.973.766,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	78.500.000,00	100.630.078,28	18.406.825,23	18,29	103.603.844,62	102,96	-2.973.766,34
DÉFICIT (VI)					443.008,68		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	78.500.000,00	100.630.078,28	18.406.825,23	18,29	104.046.853,30	103,40	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.487.836,54			7.487.836,54		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		7.487.836,54			7.487.836,54		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	77.863.904,00	108.117.914,82	18.660.493,61	104.046.853,30	4.071.061,52	19.579.554,29	100.188.930,72	7.928.984,10	96.953.224,01	3.857.922,58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	76.540.158,00	86.639.100,61	12.085.914,55	84.422.102,47	2.216.998,14	13.769.353,81	83.567.964,11	3.071.136,50	80.529.057,00	854.138,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.815.690,00	42.711.098,94	8.737.505,17	42.590.969,70	120.129,24	8.737.505,17	42.590.969,70	120.129,24	41.897.343,91	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	345.000,00	345.000,00	54.596,75	336.789,17	8.210,83	54.596,75	336.789,17	8.210,83	336.789,17	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.379.468,00	43.583.001,67	3.293.812,63	41.494.343,60	2.088.658,07	4.977.251,89	40.640.205,24	2.942.796,43	38.294.923,92	854.138,36
DESPESAS DE CAPITAL	1.123.746,00	21.478.814,21	6.574.579,06	19.624.750,83	1.854.063,38	5.810.200,48	16.620.966,61	4.857.847,60	16.424.167,01	3.003.784,22
INVESTIMENTOS	743.746,00	21.098.814,21	6.513.755,78	19.259.811,15	1.839.003,06	5.749.377,20	16.256.026,93	4.842.787,28	16.059.227,33	3.003.784,22
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	380.000,00	380.000,00	60.823,28	364.939,68	15.060,32	60.823,28	364.939,68	15.060,32	364.939,68	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	77.863.904,00	108.117.914,82	18.660.493,61	104.046.853,30	4.071.061,52	19.579.554,29	100.188.930,72	7.928.984,10	96.953.224,01	3.857.922,58
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	77.863.904,00	108.117.914,82	18.660.493,61	104.046.853,30	4.071.061,52	19.579.554,29	100.188.930,72	7.928.984,10	96.953.224,01	3.857.922,58
SUPERÁVIT (XIII)							3.414.913,90		6.650.620,61	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	77.863.904,00	108.117.914,82	18.660.493,61	104.046.853,30		19.579.554,29	103.603.844,62		103.603.844,62	3.857.922,58
RESERVA DO RPPS	636.096,00	636.096,00			636.096,00			636.096,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	78.500.000,00	108.117.914,82	18.660.493,61	104.046.853,30	100,00	4.071.061,52	19.579.554,29	100.188.930,72	100,00	7.928.984,10	3.857.922,58
Legislativa	4.000.000,00	4.000.000,00	756.742,21	3.904.807,52	3,75	95.192,48	789.702,53	3.866.891,88	3,86	133.108,12	37.915,64
Ação Legislativa	4.000.000,00	4.000.000,00	756.742,21	3.904.807,52	3,75	95.192,48	789.702,53	3.866.891,88	3,86	133.108,12	37.915,64
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	14.406.096,00	14.122.560,37	1.379.312,69	13.641.931,39	13,11	480.628,98	1.958.106,71	13.587.093,65	13,56	535.466,72	54.837,74
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	10.796.096,00	10.269.655,75	911.679,86	9.803.948,79	9,42	465.706,96	1.291.911,05	9.754.562,75	9,74	515.093,00	49.386,04
Administração Financeira	2.520.000,00	2.617.360,93	353.427,22	2.603.226,10	2,50	14.134,83	545.707,23	2.597.774,40	2,59	19.586,53	5.451,70
Controle Interno	240.000,00	334.516,66	63.178,58	333.729,47	0,32	787,19	63.178,58	333.729,47	0,33	787,19	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	850.000,00	901.027,03	51.027,03	901.027,03	0,87	0,00	57.309,85	901.027,03	0,90	0,00	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.005.006,00	3.760.925,72	332.467,61	3.306.387,38	3,18	454.538,34	361.566,99	3.245.709,32	3,24	515.216,40	60.678,06
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência		500.000,00	0,00	162.500,00	0,16	337.500,00	0,00	162.500,00	0,16	337.500,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	231.350,00	132.793,36	23.113,44	131.073,51	0,13	1.719,85	23.113,44	128.573,51	0,13	4.219,85	2.500,00
Assistência Comunitária	306.190,00	264.445,62	-198,63	257.177,95	0,25	7.267,67	2.396,61	240.890,86	0,24	23.554,76	16.287,09
FU08 - Administração Geral	2.198.666,00	2.539.451,26	307.620,28	2.534.253,62	2,44	5.197,64	333.827,42	2.519.611,61	2,51	19.839,65	14.642,01

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções	268,800,00	324,235.48	1,932.52	221,382.30	0,21	102,853.18	2,229.52	194,133.34	0,19	130,102.14	27,248.96
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	24,077,022,00	30,998,082.96	4,709,310.48	30,468,568.23	29,28	529,514.73	3,830,626.52	28,255,817.43	28,20	2,742,265.53	2,212,750.80
Atenção Básica	11,365,620,00	13,410,625.16	2,832,255.07	13,273,290.20	12,76	137,334.96	1,553,507.32	11,556,012.30	11,53	1,854,612.86	1,717,277.90
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10,446,440,00	13,869,554.97	1,392,589.71	13,493,950.50	12,97	375,604.47	1,464,165.32	13,049,504.46	13,02	820,050.51	444,446.04
Suporte Profilático e Terapêutico	372,792,00	417,383.94	13,262.03	417,291.71	0,40	92.23	12,024.54	387,872.97	0,39	29,510.97	29,418.74
Vigilância Sanitária	532,170,00	1,835,245.80	313,316.25	1,834,446.34	1,76	799.46	314,512.54	1,834,327.83	1,83	917.97	118.51
Vigilância Epidemiológica		1,999.00	0.00	1,999.00	0,00	0,00	0.00	1,999.00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1,170,000,00	1,298,760.09	141,207.42	1,284,076.58	1,23	14,683.51	460,355.11	1,270,212.93	1,27	28,547.16	13,863.65
FU10 - Demais Subfunções	190,000,00	164,514.00	16,680.00	163,513.90	0,16	1,000.10	26,061.69	155,887.94	0,16	8,626.06	7,625.96
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	20,227,260,00	27,162,714.87	5,405,955.50	25,927,147.01	24,92	1,235,567.86	5,544,221.57	24,714,473.14	24,67	2,448,241.73	1,212,673.87
Ensino Fundamental	12,740,000,00	18,026,503.98	3,588,050.12	16,888,325.81	16,23	1,140,178.17	3,598,183.36	15,953,183.70	15,92	2,075,320.28	935,142.11
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	10,000,00	45,711.50	6,113.20	41,853.20	0,04	3,858.30	9,083.20	41,853.20	0,04	3,858.30	
Educação Infantil	6,321,100,00	7,413,033.33	1,682,036.40	7,327,413.63	7,04	85,619.70	1,774,066.26	7,219,710.90	7,21	193,322.43	107,702.73
Educação de Jovens e Adultos	100,00	1,110.00	927.40	1,108.19	0,00	1,81	927.40	1,108.19	0,00	1,81	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	470,000,00	761,921.56	22,331.44	758,181.32	0,73	3,740.24	43,982.14	588,352.29	0,59	173,569.27	169,829.03
FU12 - Demais Subfunções	686,060,00	912,434.50	106,496.94	910,264.86	0,87	2,169.64	117,979.21	910,264.86	0,91	2,169.64	
Cultura	2,010,000,00	3,336,786.54	1,597,361.06	3,326,062.54	3,20	10,724.00	1,597,919.29	3,284,229.26	3,28	52,557.28	41,833.28
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1,530,000,00	2,822,592.16	1,553,706.40	2,821,846.95	2,71	745.21	1,530,297.90	2,796,759.35	2,79	25,832.81	25,087.60
FU13 - Administração Geral	480,000,00	514,194.38	43,654.66	504,215.59	0,48	9,978.79	67,621.39	487,469.91	0,49	26,724.47	16,745.68
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3,613,800,00	15,308,820.83	4,049,382.22	14,740,010.99	14,17	568,809.84	4,850,417.98	14,531,286.28	14,50	777,534.55	208,724.71
Infra-Estrutura Urbana	66,000,00	12,024,487.36	4,084,162.23	11,655,173.18	11,20	369,314.18	4,721,680.83	11,585,954.36	11,56	438,533.00	69,218.82
Serviços Urbanos	3,547,800,00	3,284,333.47	-34,780.01	3,084,837.81	2,96	199,495.66	128,737.15	2,945,331.92	2,94	339,001.55	139,505.89
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação		1,777,163.83	82,114.35	1,777,140.47	1,71	23.36	82,114.35	1,777,140.47	1,77	23.36	
Habitação Rural											
Habitação Urbana		1,777,163.83	82,114.35	1,777,140.47	1,71	23.36	82,114.35	1,777,140.47	1,77	23.36	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	35.000,00	60.851,03	21.171,26	60.851,03	0,06	0,00	21.171,26	60.698,15	0,06	152,88	152,88
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	35.000,00	60.851,03	21.171,26	60.851,03	0,06	0,00	21.171,26	60.698,15	0,06	152,88	152,88
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	815.000,00	757.636,13	40.536,27	734.131,47	0,71	23.504,66	70.148,87	721.685,81	0,72	35.950,32	12.445,66
Abastecimento											
Extensão Rural	120.000,00	61.294,15	-16.692,72	44.601,07	0,04	16.693,08	1.247,92	41.301,07	0,04	19.993,08	3.300,00
Irrigação	55.000,00	0,16				0,16				0,16	
Promoção da Produção Agropecuária		10.650,20	0,00	10.650,00	0,01	0,20	0,00	10.650,00	0,01	0,20	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	640.000,00	685.691,62	57.228,99	678.880,40	0,65	6.811,22	68.900,95	669.734,74	0,67	15.956,88	9.145,66
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	51.000,00	20.918,86	0,00	19.492,00	0,02	1.426,86	0,00	19.400,80	0,02	1.518,06	91,20
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	51.000,00	20.918,86	0,00	19.492,00	0,02	1.426,86	0,00	19.400,80	0,02	1.518,06	91,20
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.563.070,00	5.448.423,09	133.609,83	4.811.936,14	4,62	637.486,95	294.862,54	4.805.843,15	4,80	643.579,94	6.092,99
Transporte Aéreo		480,00				480,00				480,00	
Transporte Rodoviário	4.563.070,00	5.448.943,09	133.609,83	4.811.936,14	4,62	637.006,95	294.862,54	4.805.843,15	4,80	643.099,94	6.092,99
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	771.746,00	637.030,59	37.110,10	626.658,28	0,60	10.372,31	63.275,65	616.932,53	0,62	20.098,06	9.725,75
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	80.000,00	29.400,00	2.640,00	29.400,00	0,03	0,00	2.640,00	29.400,00	0,03	0,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	691.746,00	607.630,59	34.470,10	597.258,28	0,57	10.372,31	60.635,65	587.532,53	0,59	20.098,06	9.725,75
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	725.000,00	725.000,00	115.420,03	701.728,85	0,67	23.271,15	115.420,03	701.728,85	0,70	23.271,15	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	725.000,00	725.000,00	115.420,03	701.728,85	0,67	23.271,15	115.420,03	701.728,85	0,70	23.271,15	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	200.000,00	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	78.500.000,00	108.117.914,82	18.660.493,61	104.046.853,30	100,00	4.071.061,52	19.579.554,29	100.188.930,72	100,00	7.928.984,10	3.857.922,58

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	7.330.873,63	7.170.266,46	6.586.592,30	7.555.467,17	9.103.313,14	8.064.927,09	10.110.973,74	7.885.728,85	9.200.192,84	9.246.518,12	7.442.207,21	11.759.185,75	101.458.266,30	96.892.474,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	846.506,24	738.225,84	703.986,08	1.123.941,69	2.245.541,01	2.003.264,15	1.825.703,16	1.162.427,56	2.081.769,63	1.460.157,72	936.423,82	1.468.482,89	16.596.429,89	20.776.648,53
IPTU	78.202,47	22.092,29	30.056,04	27.018,01	30.654,20	136.691,78	230.935,82	35.207,50	43.716,51	43.320,42	43.084,77	17.692,52	738.672,33	1.190.000,00
ISS	316.591,92	479.825,54	359.403,43	610.536,09	757.431,25	723.847,12	505.521,95	631.057,07	770.725,31	691.614,19	671.043,41	659.159,83	7.176.757,11	6.531.378,53
ITBI	107.473,18	43.716,70	123.499,95	32.743,32	12.772,67	925.436,74	501.729,62	284.834,40	161.290,34	92.147,48	53.673,81	36.400,80	2.375.818,81	8.105.470,00
IRRF	224.053,65	69.857,57	64.495,64	345.271,41	1.084.785,21	106.313,19	468.362,95	117.211,66	1.006.449,52	532.667,41	62.258,53	653.332,67	4.735.059,41	4.321.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	120.185,02	122.733,74	126.531,02	108.372,86	359.897,68	110.975,32	119.152,82	94.116,93	99.787,95	100.406,22	106.363,60	101.897,07	1.570.422,23	628.800,00
Contribuições	253,30	88,07									0,00	0,00	341,37	910.000,00
Receita Patrimonial	120.727,98	139.140,91	139.130,93	199.531,02	271.846,16	215.365,31	259.623,71	245.831,17	237.332,16	226.085,30	167.473,64	183.421,78	2.405.510,07	2.481.048,16
Rendimentos de Aplicação Financeira	116.211,87	122.460,80	134.614,82	182.850,91	255.166,05	198.685,20	242.943,60	229.151,06	232.816,05	221.569,19	150.793,53	171.257,78	2.258.520,86	2.481.048,16
Outras Receitas Patrimoniais	4.516,11	16.680,11	4.516,11	16.680,11	16.680,11	16.680,11	16.680,11	16.680,11	4.516,11	4.516,11	16.680,11	12.164,00	146.989,21	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	6.361.506,65	6.263.609,81	5.741.259,03	6.207.928,32	6.583.195,99	5.840.400,77	7.997.313,54	6.453.846,02	6.880.177,08	7.558.847,35	6.335.912,11	9.795.768,50	82.019.765,17	71.843.277,91
Cota-Parte do FPM	1.828.858,69	2.454.117,18	1.616.149,07	1.642.263,23	2.094.965,12	2.151.816,99	2.261.694,24	1.742.760,65	2.211.631,73	1.483.263,74	2.016.259,29	3.246.928,75	24.750.728,68	21.739.227,82
Cota-Parte do ICMS	2.397.372,75	2.007.373,26	2.106.578,66	2.159.067,66	2.049.671,32	1.581.780,95	2.906.205,48	2.282.172,65	2.479.939,16	2.484.886,98	2.165.780,76	2.672.508,85	27.303.208,48	19.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	84.767,01	109.461,38	210.184,61	247.078,67	296.184,84	188.699,32	191.915,81	110.868,38	104.430,85	77.017,49	44.285,43	51.748,80	1.716.762,51	1.440.000,00
Cota-Parte do ITR	34.068,06	18.103,66	15.480,96	27.025,62	114.565,55	13.828,57	9.384,33	35.936,19	126.535,85	1.283.937,05	113.834,89	176.044,80	1.970.745,53	1.800.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	12.315,21	10.562,66	12.184,55	12.979,01	10.298,48	13.257,84	12.248,19	10.819,86	13.172,80	13.123,99	12.078,32	13.874,17	146.915,08	50.000,00
Transferências do FUNDEB	1.108.658,48	1.068.205,54	1.061.814,80	1.102.632,76	1.124.494,91	939.972,06	1.263.287,62	1.097.804,06	1.115.602,50	1.260.980,35	1.087.884,15	1.259.897,23	13.491.234,46	13.136.991,28
Outras Transferências Correntes	895.466,45	595.786,13	718.856,38	1.016.861,37	893.015,77	951.045,04	1.352.577,87	1.163.484,31	826.864,19	955.637,75	895.709,27	2.374.765,90	12.640.070,43	14.277.058,81
Outras Receitas Correntes	1.879,46	29.221,83	2.216,26	24.066,14	2.729,98	5.896,86	28.333,33	23.624,10	913,97	3.427,75	2.397,54	311.512,58	436.219,80	771.500,00
DEDUÇÕES (II)	869.013,16	917.810,94	789.680,51	815.290,89	911.077,21	787.225,05	885.685,84	836.347,43	824.001,71	1.065.820,92	868.047,91	1.035.219,49	10.605.021,06	7.978.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	869.013,16	917.810,94	789.680,51	815.290,89	911.077,21	787.225,05	885.685,84	836.347,43	824.001,71	1.065.820,92	868.047,91	1.035.219,49	10.605.021,06	7.978.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	6.461.860,47	6.252.475,52	5.796.911,79	6.740.176,28	8.192.235,93	7.277.702,04	9.225.287,90	7.049.381,42	8.376.191,13	8.182.697,20	6.574.159,30	10.723.966,26	90.853.245,24	88.904.474,60
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)							400.044,00	300.000,00			0,00	0,00	700.044,00	219.529,59
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.461.860,47	6.252.475,52	5.796.911,79	6.740.176,28	8.192.235,93	7.277.702,04	8.825.243,90	6.749.381,42	8.376.191,13	8.182.697,20	6.574.159,30	10.723.966,26	90.153.201,24	88.684.945,01
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)												0,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	78.936,00	78.936,00	78.936,00	63.756,00	63.756,00	63.756,00	60.720,00	63.756,00	63.756,00	63.756,00	63.756,00	127.512,00	871.332,00	916.750,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)												0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	6.382.924,47	6.173.539,52	5.717.975,79	6.676.420,28	8.128.479,93	7.213.946,04	8.764.523,90	6.685.625,42	8.312.435,13	8.118.941,20	6.510.403,30	10.596.454,26	89.281.869,24	87.768.195,01

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	88.904.474,60	90.853.245,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.776.648,53	16.596.429,89
IPTU	1.190.000,00	738.672,33
ISS	6.531.378,53	7.176.757,11
ITBI	8.105.470,00	2.375.518,81
IRRF	4.321.000,00	4.735.059,41
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	628.800,00	1.570.422,23
Contribuições	910.000,00	341,37
Receita Patrimonial	2.481.048,16	2.405.510,07
Aplicações Financeiras (II)	2.481.048,16	2.258.520,86
Outras Receitas Patrimoniais		146.989,21
Transferências Correntes	63.965.277,91	71.414.744,11
Cota-Parte do FPM	18.319.227,82	20.343.869,47
Cota-Parte do ICMS	15.600.000,00	21.842.647,04
Cota-Parte do IPVA	1.152.000,00	1.373.411,06
Cota-Parte do ITR	1.440.000,00	1.576.596,57
Transferências da LC nº 61/1989	40.000,00	146.915,08
Transferências do FUNDEB	13.136.991,28	13.491.234,46
Outras Transferências Correntes	14.277.058,81	12.640.070,43
Demais Receitas Correntes	771.500,00	436.219,80
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	771.500,00	436.219,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	86.423.426,44	88.594.724,38
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	11.725.603,68	12.750.599,38
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	502.300,00	502.300,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	502.300,00	502.300,00
Transferências de Capital	11.223.303,68	12.248.299,38
Convênios	10.916.004,28	11.940.999,97
Outras Transferências de Capital	307.299,40	307.299,41
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	11.725.603,68	12.750.599,38
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	98.149.030,12	101.345.323,76
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	98.149.030,12	101.345.323,76

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	86.639.100,61	84.422.102,47	83.567.964,11	80.529.057,00	1.380.781,85	69.033,91	69.033,91
Pessoal e Encargos Sociais	42.711.098,94	42.590.969,70	42.590.969,70	41.897.343,91	252.501,79		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	345.000,00	336.789,17	336.789,17	336.789,17			
Outras Despesas Correntes	43.583.001,67	41.494.343,60	40.640.205,24	38.294.923,92	1.128.280,06	69.033,91	69.033,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	86.294.100,61	84.085.313,30	83.231.174,94	80.192.267,83	1.380.781,85	69.033,91	69.033,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	21.478.814,21	19.624.750,83	16.620.966,61	16.424.167,01	289.095,63	203.800,00	203.800,00
Investimentos	21.098.814,21	19.259.811,15	16.256.026,93	16.059.227,33	289.095,63	203.800,00	203.800,00
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	380.000,00	364.939,68	364.939,68	364.939,68			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	21.098.814,21	19.259.811,15	16.256.026,93	16.059.227,33	289.095,63	203.800,00	203.800,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	107.392.914,82	103.345.124,45	99.487.201,87	96.251.495,16	1.669.877,48	272.833,91	272.833,91
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	107.392.914,82	103.345.124,45	99.487.201,87	96.251.495,16	1.669.877,48	272.833,91	272.833,91

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	3.151.117,21
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	3.151.117,21

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	4.904.009,07
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	336.789,17

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	7.718.337,11

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.551.796,75	2.186.857,07
DEDUÇÕES (XL)	11.845.534,64	15.519.963,70
Disponibilidade de Caixa	11.845.534,64	15.519.963,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.742.694,84	20.076.538,48
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.186.444,99	3.695.429,79
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	710.715,21	861.144,99
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-9.293.737,89	-13.333.106,63

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	4.039.368,74

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.508.984,80
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	5.548.353,54

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	981.133,64

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.487.836,54
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.487.836,54
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	341.050,37	1.846.394,62	1.669.877,48	59.844,43	459.723,08		1.736.567,11	272.833,91	272.833,91	1.322.283,35	141.449,85	601.172,93
PODER EXECUTIVO	341.050,37	1.845.394,62	1.666.877,48	59.844,43	459.723,08		1.625.898,56	171.642,43	171.642,43	1.312.606,28	141.449,85	601.172,93
PODER LEGISLATIVO		3.000,00	3.000,00		0,00		110.668,55	101.191,48	101.191,48	9.477,07	0,00	0,00
Câmara Municipal		3.000,00	3.000,00		0,00		110.668,55	101.191,48	101.191,48	9.477,07	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	341.050,37	1.846.394,62	1.669.877,48	59.844,43	459.723,08		1.736.567,11	272.833,91	272.833,91	1.322.283,35	141.449,85	601.172,93

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	21.478.814,21	19.624.750,83	1.854.063,38
Investimentos	21.098.814,21	19.259.811,15	1.839.003,06
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	380.000,00	364.939,68	15.060,32
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	21.478.814,21	19.624.750,83	1.854.063,38

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	21.478.814,21	19.624.750,83	1.854.063,38

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				
2098				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				
2098				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	502.300,00	502.300,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	502.300,00	502.300,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	710.600,00	375.000,00	375.000,00	245.000,00			335.600,00
DESPESAS DE CAPITAL	710.600,00	375.000,00	375.000,00	245.000,00			335.600,00
Investimentos	710.600,00	375.000,00	375.000,00	245.000,00			335.600,00
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)		257.300,00	257.300,00

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	78.500.000,00
Previsão Atualizada	100.630.078,28
Receitas Realizadas	103.603.844,62
Déficit Orçamentário	443.008,68
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.487.836,54
DESPESAS	
Dotação Inicial	77.863.904,00
Dotação Atualizada	108.117.914,82
Despesas Empenhadas	104.046.853,30
Despesas Liquidadas	100.188.930,72
Despesas Pagas	96.953.224,01
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	104.046.853,30
Despesas Liquidadas	100.188.930,72

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	90.853.245,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	90.153.201,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	89.281.869,24

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		3.151.117,21	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		4.039.368,74	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.189.444,99	59.844,43	1.669.877,48	459.723,08
Poder Executivo	2.186.444,99	59.844,43	1.666.877,48	459.723,08
Poder Legislativo	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.736.567,11	1.322.283,35	272.833,91	141.449,85
Poder Executivo	1.625.898,56	1.312.806,28	171.642,43	141.449,85
Poder Legislativo	110.668,55	9.477,07	101.191,48	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.926.012,10	1.382.127,78	1.942.711,39	601.172,93

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	19.624.750,83	1.854.063,38

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	502.300,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	375.000,00	335.600,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by CARLOS ROBERTO TOMAZETTO:20489536115 Date: 2026.03.21 18:15:12 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL (RGF) DO 3º QUADRIMESTRE/2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2,798,251.07	3,260,617.72	3,159,367.80	3,324,813.75	3,232,261.94	3,233,639.28	3,463,718.17	3,534,740.50	3,225,637.97	3,123,258.27	3,155,236.63	5,143,805.26	40,655,348.36	
Pessoal Ativo	2,798,251.07	3,260,617.72	3,159,367.80	3,324,813.75	3,232,261.94	3,233,639.28	3,463,200.17	3,534,740.50	3,225,637.97	3,123,258.27	3,155,236.63	5,143,805.26	40,653,830.36	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2,451,713.24	2,969,438.26	2,855,908.06	3,029,795.71	2,934,630.07	2,929,688.99	3,150,074.75	3,219,275.55	2,895,741.05	2,788,531.89	2,825,107.97	4,459,506.06	36,509,411.60	
Obrigações Patronais	346,537.83	291,179.46	303,459.74	295,018.04	297,631.87	303,950.29	312,125.42	315,464.95	329,896.92	334,726.38	330,128.66	684,299.20	4,144,418.76	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)							1,518.00		0.00	0.00	0.00	0.00	1,518.00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				134,886.36	148,726.98	145,568.12			0.00	147,008.43	141,727.09	0.00	717,916.98	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)				134,886.36	148,726.98	145,568.12			0.00	147,008.43	141,727.09	0.00	717,916.98	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2,798,251.07	3,260,617.72	3,159,367.80	3,189,927.39	3,083,534.96	3,088,071.16	3,463,718.17	3,534,740.50	3,225,637.97	2,976,249.84	3,013,509.54	5,143,805.26	39,937,431.38	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	90.853.245,24	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	700.044,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	871.332,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	89.281.869,24	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	39.937.431,38	44,73
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	48.212.209,39	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	45.801.598,92	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	43.390.988,45	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.551.796,75	2.606.632,28	2.637.043,92	2.186.857,07
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	30.411,64	0,00
Dívida Contratual	2.551.796,75	2.606.632,28	2.606.632,28	2.186.857,07
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	2.551.796,75	2.606.632,28	2.606.632,28	2.186.857,07
Internos	2.551.796,75	2.606.632,28	2.606.632,28	2.186.857,07
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	11.845.534,64	21.981.483,07	23.878.140,20	15.519.963,70
Disponibilidade de Caixa	11.845.534,64	21.981.483,07	23.878.140,20	15.519.963,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.742.694,84	23.631.942,21	25.485.864,79	20.076.538,48
(-) Restos a Pagar Processados	2.186.444,99	750.863,88	632.784,30	3.695.429,79
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	710.715,21	899.595,26	974.940,29	861.144,99
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-9.293.737,89	-19.374.850,79	-21.241.096,28	-13.333.106,63
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	82.785.904,49	80.719.931,00	87.041.574,89	90.853.245,24
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	476.044,00	476.044,00	700.044,00	700.044,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	82.309.860,49	80.243.887,00	86.341.530,89	90.153.201,24
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	3,10	3,25	3,05	2,43
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-11,29	-24,14	-24,60	-14,79
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	98.771.832,59	96.292.664,40	103.609.837,07	108.183.841,49
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	88.894.649,33	86.663.397,96	93.248.853,36	97.365.457,34
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	1.625.898,56	1.463.733,20	161.733,20	3.999.372,43
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	82.785.904,49	80.719.931,00	87.041.574,89	90.853.245,24
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	476.044,00	476.044,00	700.044,00	700.044,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	82.309.860,49	80.243.887,00	86.341.530,89	90.153.201,24
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	90.853.245,24	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	700.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	90.153.201,24	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	14.424.512,20	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	12.982.060,98	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.310.724,09	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar									
	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar									
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	5,363,920.88	326,397.27	2,026,204.44	66,160.39	0,00	0,00	2,945,258.78	1,470,849.30	0,00	1,474,509.48
Recursos Não Vinculados de Impostos	5,351,633.94	326,397.27	2,024,756.67	66,160.39			2,934,319.61	1,470,849.30		1,463,470.31
Outros Recursos não Vinculados	12,286.94		1,247.77				11,039.17			11,039.17
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	14,670,063.72	133,325.81	1,205,064.03	75,289.46	0,00	0,00	13,256,384.42	2,349,157.64	0,00	10,907,226.78
Recursos Vinculados à Educação	3,730,640.57	19,166.28	204,898.89	56,258.80			3,450,516.60	214,669.73		3,235,846.87
Transferências do FUNDEB	565,710.22	10,520.39	99,169.71				456,020.12			456,020.12
Outros Recursos Vinculados à Educação	3,164,930.35	8,645.89	105,729.18	56,258.80			2,994,496.48	214,669.73		2,779,826.75
Recursos Vinculados à Saúde	4,107,240.68	67,805.02	653,986.83	0,00			3,385,448.83	2,033,251.58		1,352,197.25
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2,397,906.12	67,805.02	653,986.83	0,00			1,676,114.27	439,117.59		1,236,996.68
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1,709,334.56						1,709,334.56	1,594,133.99		115,200.57
Recursos Vinculados à Assistência Social	686,438.52	6,198.43	30,463.70	0,00			649,776.39	43,169.83		606,606.56
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)										
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	5,009,398.93	3,528.46	8,036.11				4,997,834.36	4,368.82		4,993,465.54
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	4,939,730.67	0,03	8,036.11				4,931,694.53	4,368.82		4,927,325.71
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	69,668.26	3,528.43					66,139.83			66,139.83
Demais Vinculações Legais	1,136,345.02	36,627.62	307,678.50	19,230.66			772,808.24	53,697.68		719,110.56
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	165,562.27		130,000.00				35,562.27			35,562.27
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	597,659.88	35,409.93	172,202.24	19,230.66			370,797.05	53,697.68		317,099.37
Outras Vinculações Legais	373,122.87	1,197.69	5,476.26	0,00			366,448.92	0,00		366,448.92
Recursos Extraorçamentários										
Outras Vinculações										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração										
TOTAL (IV) = (I + II + III)	20,033,984.60	459,723.08	3,231,268.47	141,449.85			16,201,643.20	3,820,006.94		12,381,736.26

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	90.853.245,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	90.153.201,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	89.281.869,24

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	39.937.431,38	44,73
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	48.212.209,39	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	45.801.598,92	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	43.390.988,45	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-13.333.106,63	-14,79
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	108.183.841,49	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.833.704,27	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	14.424.512,20	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.310.724,09	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	3.820.006,94	12.381.736,26

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by CARLOS ROBERTO TOMAZETTO:20489536115 Date: 2026.03.21 18:17:08 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026

OBJETO: "Aquisição de móveis e aparelhos de utilidades (equipamentos e Material permanente), conforme especificações anexo I do edital - termo de referencia e no termo de convênio nº **2809-2022 SETASC -** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALE-

GRE DO NORTE- MT, C.N.P.J. nº 03.238627/0001-28, torna público o resultado da dispensa de licitação nº 07/2026, conforme parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que foi adjudicada e homologada nesta data em favor da Empresa: **Nexus Negócios e Soluções LTDA CNPJ: 57.936.143/0001-27 -** PARA OS ITENS 01, 03 , 04 ,05 ,07 , 08 Valor Total R$ 28.639,87 (Vinte e Oito Mil Seiscentos e trinta e Nove reais e Oitenta e Sete Centavos). O inteiro teor do resultado da licitação encontra-se a disposição dos interessados nos autos do processo em epígrafe, disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA N°. 171/2026 PRORROGA AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DA SERVIDORA SELMA MUSSOLIN PEREIRA

De: 23 de Março de 2026

*"Prorroga Afastamento de Licença Saúde da servidora **Selma Mussolin Pereira** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogação do Afastamento de Licença Saúde a partir de 19/03/2026 a 29/03/2026 servidora **Selma Mussolin Pereira** inscrita no CPF: 027.***.***.50 e matrícula n° 2120 lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Apoio Administrativo Educacional "B" conforme Atestado Médico**.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 23 de março de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 172/2026 CONCEDE AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA DANIELLE DIANE COSTA

De: 23 de Março de 2026.

*"Concede Afastamento de Licença Maternidade à servidora **Danielle Diane Costa** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o artigo 126 da Lei Municipal n° 018 de 18/06/1991;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Afastamento de **Licença Maternidade** a servidora **Danielle Diane Costa** contratada no cargo de Apoio Administrativo Educacional "E" lotada na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 120 (cento e vinte dias) a partir do dia 19 de Março de 2026.

Parágrafo Único – Será atribuído **Auxilio Natalidade** em quantia equivalente a um vencimento mínimo do plano de carreira do órgão ou entidade por motivo de nascimento de filho.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 23 de Março de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 173/2026 EXONERA NATTASHA VICTORIA DOS SANTOS DE CARGO COMISSIONADO

De: 23 de Março de 2026

*"Exonera **Nattasha Victoria dos Santos** de cargo comissionado e da outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 55 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **Nattasha Victoria dos Santos**, inscrita no CPF nº 703.***.***-23 no cargo comissionado de **Chefe do Setor de Compras e Almoxarifado**, a partir de 24/03/2026, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 23 de Março de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N.° 085/2026, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N.° 085/2026, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias aos Conselheiros Tutelares de Porto Esperidião/MT e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 98 da Lei Complementar nº 016/2003, de 15 de dezembro de 2003, que regula a concessão de férias aos servidores públicos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 72, inciso II, da Lei Complementar nº 136/2023, de 21 de março de 2023, que assegura o direito a férias anuais remuneradas aos conselheiros tutelares, acrescidas de 1/3 da remuneração;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 035/2025, que estabelece a possibilidade de fracionamento das férias dos servidores públicos municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidos **30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS** aos conselheiros tutelares abaixo identificados, nos termos da legislação vigente, conforme o período aquisitivo e o cronograma estabelecido:

NOME	MAT.	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO
BENEILDO MENDES DE MIRANDA	13.014	01/04/2026 a 30/04/2026	11/01/2025 a 10/01/2026
MARILCIA DE FATIMA MASSAVI	12.933	01/05/2026 a 30/05/2026	11/01/2024 a 10/01/2025
ROSELY SEBALHO DA SILVA	13.102	01/06/2026 a 30/06/2026	11/01/2025 a 10/01/2026
JULIANA PACHURI MENDES OLIVEIRA	13.101	01/07/2026 a 30/07/2026	11/01/2025 a 10/01/2026
ITALA ALVES VALERIANO DA SILVA	13.103	01/08/2026 a 30/08/2026	11/01/2025 a 10/01/2026

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, caso necessário.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 23 de março de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.° 086/2026, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N.° 086/2026, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de gratificação por conclusão de curso de ensino superir a servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei Complementar nº 090, de 06 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto nº 032, de 09 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pela Comissão de Avaliação de Qualificação Acadêmica, em reunião realizada no dia 17 de março de 2026, opinando pelo deferimento da gratificação por conclusão de curso de ensino superior.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder **GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE ENSINO SUPERIOR** à servidora pública efetiva abaixo relacionada, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o salário base, nos termos do art. 7º da Lei Complementar nº 090/2015, com efeitos retroativos ao mês de janeiro de 2026:

Matrícula	Nome	Cargo
8.744	ELIZETE TEREZA GOMES	Técnico de enfermagem

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, caso necessário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 23 de março de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.° 087/2026, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N.° 087/2026, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de gratificação por conclusão de curso de especialização a servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 090, de 06 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto nº 032, de 09 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pela Comissão de Avaliação de Qualificação Acadêmica, em reunião realizada no dia 17 de março de 2026, opinando pelo deferimento da gratificação por conclusão de curso de especialização.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder **GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO** às servidoras públicas efetivas abaixo relacionadas, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o salário base, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 090/2015:

Matrícula	Nome	Cargo	Efeito financeiro
13.451	ALINE KORB DOS SANTOS	Professora de Pedagogia	Fevereiro/2026
12.200-10	JANE GRAZIELE SANCHES DA SILVA	Professora de Pedagogia	Março/2026

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, caso necessário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 23 de março de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.° 088/2026, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N.° 088/2026, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de Licença de Saúde para servidor público municipal de Porto Esperidião/MT, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, art. 103, da Lei Complementar n.º 016/2003.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida à servidora pública efetiva abaixo identificada **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos da legislação vigente, mediante apresentação de atestado médico:

Servidor	Mat.	Cargo	Período de afastamento
ZILDA IZIDORIO TOME POLIS	1.237	Merendeira – cozinheira	**90 (noventa) dias**, a partir de 20/03/2026

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 23 de março de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

GABINETE
DECRETO N.º 15/2026, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia a Diretoria do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor ODIRLEI QUEIROZ FARIA, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 006/1996, alterada pelas Leis Complementares nº 030/2008, nº 076/2012 e nº 088/2015, que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) por meio do artigo 16 da citada Lei Municipal nº 006/1996;

CONSIDERANDO que compete ao CMDCA a regulamentação e gestão do Fundo Municipal, conforme estabelecido no artigo 18 da referida Lei Municipal n.º 006/1996.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovou a composição da Diretoria do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) através da Resolução nº 002/2026, de 11 de março de 2026;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a diretoria do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a seguinte composição:

- Presidente: Claudia Cristina Martins de Souza;
- Vice-Presidente: Dorelaine de Oliveira Caetano Silva;
- 1ª Tesoureira: Simone Regina Anjos;
- 2ª Tesoureira: Ariane Vaz de Almeida Rezende;
- 1ª Secretária: Elaine Alves Cebalho;
- 2º Secretário: Aparecido de Oliveira Trindade;
- Contadora: Eliza Ignez Fazolo Fernandes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Esperidião/MT, 23 de março de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 043/2026 - FISCAL DO CONTRATO DE N° 001/2026 SRª PRISCILA PANTOLFI FERRARINI

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL SRª PRISCILA PANTOLFI FERRARINI PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 001/2026).**

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o art. 7º, o §3º do art. 8º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e regulamentos posteriores.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a servidora municipal Srª **PRISCILA PANTOLFI FERRARINI** para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
001/2026	**IRACEMA NUNES**	Locação de 01 (um) imóvel na avenida José Antônio de Farias, no centro da cidade para o funcionamento das instalações da Farmácia Básica de Saúde. Vigencia: 05/01/2026 à 04/01/2027

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 16 de janeiro de 2026.

MARCIO RODRIGUES DA DILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº161/2026 DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DO CARGO DE MONITOR DE I A IV NO ÂMBITO DO PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA,

estabelece sua estrutura em classes e níveis, disciplina o enquadramento dos servidores e determina sua extinção gradual, e dá outras providências

MÁRCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido e integrado ao Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Município de Porto Estrela, o cargo de provimento efetivo de **Monitor de I a IV**.

Parágrafo único. O reconhecimento do cargo e a inclusão dos atuais ocupantes que ingressaram mediante concurso público em 1995 visa atender aos princípios de isonomia e de legalidade no serviço público.

Art. 2º O cargo de Monitor de I a IV será estruturado em classes e níveis, compondo-se de 5 (cinco) classes horizontais (I a V), correspondentes à evolução funcional por qualificação e merecimento.

§ 1º As classes do cargo de Monitor de I a IV corresponderão aos seguintes graus de formação e qualificação profissional:

I. Classe I: Habilitação em Nível Médio Incompleto;

II. Classe II: Habilitação em Nível Médio com Curso de Profissionalização Específica na área de atuação ou Ensino Superior Incompleto;

III. Classe III: Habilitação em Grau Superior, em nível de Licenciatura Plena;

IV. Classe IV: Habilitação em Grau Superior com Pós-Graduação (*lato sensu*) em área relacionada à educação ou às atribuições do cargo.

V. Classe V: Habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de mestrado na área de educação relacionada com sua habilitação.

§ 2º A linha de progressão vertical por níveis obedecerá aos critérios de avaliação de desempenho e tempo de serviço.

§ 3º Os coeficientes para os aumentos salariais de uma classe para a subsequente, ficam estabelecidos de acordo com os seguintes:

I. A: 1,00;

II. B: 1,50;

III. C: 1,65;

IV. D: 1,85;

V. E: 2,20.

Art. 3º Deverão ser enquadrados no cargo de Monitor, nos termos desta Lei Complementar, os profissionais que, até a data de sua publicação, preencham, cumulativamente, as seguintes condições:

I. Tenham sido aprovados em **concurso público** para o cargo de Monitor de I a IV realizado em **1995**;

II. Sejam servidores públicos municipais efetivos;

III. Possuam escolaridade e titulação compatíveis com as Classes I, II, III, IV ou V, conforme o art. 2º desta Lei Complementar.

§ 1º Para fins de enquadramento na classe, será observada a formação e titulação comprovada do servidor, conforme os requisitos estabelecidos no art. 3º desta Lei.

§ 2º Para fins de posicionamento no nível, será levado em conta o tempo de serviço público na carreira, contado a partir da data do ingresso do profissional no cargo efetivo ou declarado estável, ocorrido em **1995**.

Art. 4º O enquadramento dos servidores provenientes do cargo será efetivado a partir da publicação desta Lei Complementar.

Art. 5º O cargo de Monitor de I a IV, reconhecido e estruturado por esta Lei Complementar Municipal, será considerado em extinção à medida que ocorrer a vacância, sendo vedado o provimento de novas vagas por concurso público ou qualquer outra forma de admissão.

Parágrafo único. A extinção gradativa do cargo de que trata o *caput* deste artigo visa à reestruturação progressiva do quadro de pessoal, conforme o modelo previsto para cargos em extinção, e está em conformidade com a competência do Poder Executivo para dispor sobre a extinção de cargos públicos vagos.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, condicionadas à sua existência e à conformidade com a legislação fiscal e orçamentária vigente.

Art. 7º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Estrela – MT, 23 de Março de 2026.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA Prefeito Municipal

ANEXO I - TABELA SALÁRIAL

Lei Complementar nº 161/2026 - Vigência 23/03/2026

MONITOR de I a IV - 20 Horas

Nível / Anos	%	CLASSE				
		A - 1,00	B - 1,50	C - 1,65	D - 1,85	E - 2,20
1 - (0 à 3 Anos)	**1,00**	1.923,98	2.885,97	3.174,57	3.559,36	4.232,76
2 - (04 Anos)	**1,02**	1.962,46	2.551,20	3.238,06	3.630,55	4.317,41
3 - (05 Anos)	**1,04**	2.000,94	2.601,22	3.301,55	3.701,74	4.402,07
4 - (06 Anos)	**1,06**	2.039,42	2.651,24	3.365,04	3.772,92	4.486,72
5 - (07 Anos)	**1,08**	2.077,90	2.701,27	3.428,53	3.844,11	4.571,38
6 - (08 Anos)	**1,10**	2.116,38	2.751,29	3.492,02	3.915,30	4.656,03
7 - (09 Anos)	**1,12**	2.154,86	2.801,31	3.555,52	3.986,49	4.740,69
8 - (10 Anos)	**1,14**	2.193,34	2.851,34	3.619,01	4.057,67	4.825,34
9 - (11 Anos)	**1,16**	2.231,82	2.901,36	3.682,50	4.128,86	4.910,00
10 - (12 Anos)	**1,18**	2.270,30	2.951,39	3.745,99	4.200,05	4.994,65
11 - (13 Anos)	**1,20**	2.308,78	3.001,41	3.809,48	4.271,24	5.079,31
12 - (14 Anos)	**1,22**	2.347,26	3.051,43	3.872,97	4.342,42	5.163,96
13 - (15 Anos)	**1,24**	2.385,74	3.101,46	3.936,46	4.413,61	5.248,62
14 - (16 Anos)	**1,26**	2.424,21	3.151,48	3.999,95	4.484,80	5.333,27
15 - (17 Anos)	**1,28**	2.462,69	3.201,50	4.063,45	4.555,98	5.417,93
16 - (18 Anos)	**1,30**	2.501,17	3.251,53	4.126,94	4.627,17	5.502,58
17 - (19 Anos)	**1,32**	2.539,65	3.301,55	4.190,43	4.698,36	5.587,24
18 - (20 Anos)	**1,34**	2.578,13	3.351,57	4.253,92	4.769,55	5.671,89
19 - (21 Anos)	**1,36**	2.616,61	3.401,60	4.317,41	4.840,73	5.756,55
20 - (22 Anos)	**1,38**	2.655,09	3.451,62	4.380,90	4.911,92	5.841,20
21 - (23 Anos)	**1,40**	2.693,57	3.501,64	4.444,39	4.983,11	5.925,86
22 - (24 Anos)	**1,42**	2.732,05	3.551,67	4.507,89	5.054,30	6.010,51
23 - (25 Anos)	**1,44**	2.770,53	3.601,69	4.571,38	5.125,48	6.095,17
24 - (26 Anos)	**1,46**	2.809,01	3.651,71	4.634,87	5.196,67	6.179,82
25 - (27 Anos)	**1,48**	2.847,49	3.701,74	4.698,36	5.267,86	6.264,48
26 - (28 Anos)	**1,50**	2.904,44	3.775,77	4.792,33	5.373,21	6.389,77
27 - (29 Anos)	**1,52**	2.961,39	3.849,81	4.886,29	5.478,57	6.515,06
28 - (30 Anos)	**1,54**	3.018,34	3.923,84	4.980,26	5.583,93	6.640,35
29 - (31 Anos)	**1,56**	3.075,29	3.997,88	5.074,23	5.689,29	6.765,64
30 - (32 Anos)	**1,58**	3.132,24	4.071,91	5.168,20	5.794,64	6.890,93
31 - (33 Anos)	**1,60**	3.189,19	4.145,95	5.262,16	5.900,00	7.016,22
32 - (34 Anos)	**1,62**	3.246,14	4.219,98	5.356,13	6.005,36	7.141,51
33 - (35 Anos)	**1,64**	3.303,09	4.294,02	5.450,10	6.110,71	7.266,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº162/2026 (QUE DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DO INCISO I AO ART. 35 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2008 "DISPÕE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA", e outras Providências).

Marcio Rodrigues da Silva, Prefeito de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica acrescentado o inciso I ao art. 35 da Lei Complementar nº 013 de 18 de Março de 2008, conforme abaixo:

Art. 35. *(...)*

I - Os percentuais de acréscimo de que trata este artigo possuem natureza indenizatória e não se incorporam ao subsídio mensal, nem são auferidos nas situações de disponibilidade, cessão e aposentadoria, possuindo reflexos apenas no abono de férias e na gratificação natalina.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Estrela-MT, 23 de Março de 2026.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº163/2026 “INSTITUI GRATIFICAÇÃO PARA SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO QUE PARTICIPAM EFETIVAMENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEVANTAMENTO, AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL

, e dá outras providências.”

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída Gratificação para Servidores que participam da Comissão Permanente de Levantamento, Avaliação e Reavaliação Patrimonial da Prefeitura Municipal de Porto Estrela-MT..

Art. 2º - A Gratificação de que trata esta Lei será formada preferencialmente por servidores do quadro de efetivos desta Câmara Municipal, podendo, caso não haja servidores efetivos disponíveis e suficientes, ser composta por servidores comissionados.

§ 1º - A presente comissão será composta por 03 (três) servidores.

§ 2º - A Comissão será composta por 01 (um) Presidente e 02 (dois) membros.

§ 3º - Os membros da comissão serão nomeados pelo Prefeito Municipal, através de Ato do Poder Executivo.

Art. 3º - Fica instituída a gratificação atribuída aos membros da Comissão Permanente para atender as necessidades decorrentes do exercício das respectivas funções.

Art. 4º - A gratificação será paga mensalmente pela efetiva participação do servidor nas atividades da Comissão Especial Permanente de Levantamento, Avaliação e Reavaliação Patrimonial e será reajustada de acordo com o índice do IPCA – **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-** apurado nos últimos 12 (doze) meses

Art. 5º- Os valores a serem pagos aos membros da Comissão Especial Permanente de Levantamento, Avaliação e Reavaliação Patrimonial ficam da seguinte forma:

I – A gratificação criada por este artigo corresponde ao valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais) para o presidente e R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) aos demais membros que forem designados por portaria para integrarem a presente comissão.

II – Será devido o pagamento da gratificação ao servidor quando formalmente designado para substituição de algum integrante da comissão, nos casos de impedimento, férias ou afastamento.

Art. 6º- A gratificação autorizada por esta Lei, não se incorpora ao vencimento do servidor, e, não poderá ser utilizada como base em quaisquer outras vantagens.

Art. 7º- A Gratificação, por sua natureza excepcional poderá ser cumulativa com eventuais gratificações e outras comissões ou inerentes a cargos ocupados.

Art. 8º- São atribuições da Comissão Especial Permanente de Levantamento, Avaliação e Reavaliação Patrimonial será especificada por Ato do Poder Executivo.

Art. 9º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento próprio da Prefeitura Municipal de Porto Estrela, podendo ser suplementadas, se necessário for.

Art. 10º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Publique-Se E Cumpra-Se.

Porto Estrela-MT, 23 de Março de 2026.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº164/2026 DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTOESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual (RGA), de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, conforme abaixo:

- Equivalente **a 3,75% (Três virgula setenta e cinco por cento),** Período de **03/2025 a 02/2026,** sobre os vencimentos dos servidores Públicos Municipal em cargos efetivos e comissionados, extensivo aos proventos dos aposentados e às pensões, em atendimento ao art. 40, § 8°, da Constituição Federal, incluídos os contratados temporariamente, nos termos do Artigo 37, § IX da Constituição

Federal.

Art. 2° – A revisão que trata o artigo 1° desta Lei, não será aplicada aos cargos de **Agentes Comunitários de Saúde, Agente de Combate a Endemias, Professores, Supervisor Escolar e Orientador Escolar** revistos através de Lei especifica.

Art. 3° – O índice utilizado para a presente revisão geral anual dos servidores públicos municipal foi o ***IPCA – (ÍNDICE DE PREÇO AO CONSUMIDOR).***

Art. 4o. – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026.

Art. 5o. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua vigência aplicada retroativa a 1º de Março de 2026 , revogados as disposições em contrario.

Porto Estrela-MT, 23 de Março de 2026.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- REAJUSTE VEWNCIMENTOS SERVIDORES - RGA

CUSTO ESTIMADO:

ANO	RCL - R$=	GASTO PESSOAL - R$	Percentual %
2025	45.056.143,88	21.043.457,48	**46,70**
2026	48.048.452,98	23.023.155,74	**47,92**
2027	50.109.088,61	24.634.776,64	**49,16**
2028	52.258.230,08	26.359.211,00	**50,44**

Base: *Relatorio de apuração de gasto pessoal 3º Quadrimestre de 2025.*

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Porto Estrela-MT, 23 de Março de 2026.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- REAJUSTE VENCIMENTOS SERVIDORES - RGA

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

- Na qualidade de ordenador de "despesas" da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, declara, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Porto Estrela-MT, 23 de Março de 2026.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº165/2026 "ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 146/2025, PARA ACRESCENTAR PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 11, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal Do Município De Porto Estrela-MT

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° – Fica acrescido o parágrafo único ao art. 11 da Lei Complementar nº 146, de 23 de junho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11*. As funções de* ***confiança (FC)*** *descritas nesta lei e os respectivos valores relativo essas funções, contam no anexo* ***II****.*

Parágrafo único. *Os valores de acréscimo relativos às Funções de Confiança (FC), constantes do Anexo II desta Lei Complementar, possuem natureza remuneratória transitória, não se incorporando aos vencimentos básicos para qualquer efeito permanente, não sendo devidos nas situações de disponibilidade, cessão ou aposentadoria, integrando, entretanto, a base de cálculo do abono de férias e da gratificação natalina enquanto percebidos.*

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Estrela-MT, 23 de Março de 2026.

Porto Estrela-MT, 23 de Março de 2026.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 285, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 285, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de fiscal de contrato administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para atuar como Fiscal do Contrato referente ao objeto:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ROLOS COMPACTADORES, CAMINHÃO PIPA, TRATOR ESTEIRA, CAMINHÃO PRENSA (COMPACTADOR), CAMINHÃO MUNCK E CAMINHÃO TIPO ¾, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS, VIAS E APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Fiscal do Contrato: Secretaria Municipal de Viação e Obras: Robert da Silva Bortolini – Matrícula nº 5246.

Art. 2º Compete ao fiscal do contrato acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade da execução do objeto contratado, bem como atestar notas fiscais e relatar quaisquer irregularidades à autoridade competente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 286, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 286, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de fiscal de contrato administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora abaixo relacionada para atuar como Fiscal do Contrato referente ao objeto: **AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES VISANDO ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT**, oriundo da modalidade **Pregão Eletrônico**:

- **Secretaria Municipal de Educação**: Wislene Rosa Oliveira – Matrícula nº 831.

Art. 2º Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, zelando pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, bem como atestar as notas fiscais para fins de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 16 de Março de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 287, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 287, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 283, de 16 de março de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica retificada a **Portaria nº 283, de 16 de março de 2026**, que dispõe sobre a designação de fiscais de contrato administrativo oriundo da modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a:

AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES SELF-SERVICE E MARMITEX NO DISTRITO DE ALTO COITÉ E DE MARMITEX NA SEDE DO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Art. 2º Onde se lê:

- **Secretaria Municipal de Tributos: Juliane Pereira Fagundes – Matrícula nº 5029;**
- **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer: Nathane Vilela Silva – Matrícula nº 5055;**
- **Secretaria Municipal de Administração/Gabinete do Prefeito: Yohan Gomes Ângelo – Matrícula nº 5059;**
- **DAE – Departamento de Água e Esgoto: Marcio Luís Sousa Silva – Matrícula nº 1057;**
- **Secretaria Municipal de Agricultura: Eduardo Vieira da Silva Bezerra – Matrícula nº 5053;**
- **Secretaria Municipal de Viação e Obras: Rosiane Alves Batista – Matrícula nº 4894;**

- **Secretaria Municipal de Educação: Wislene Rosa Oliveira – Matrícula nº 831;**
- **Secretaria Municipal de Assistência Social: Natiely Vitória Nogueira – Matrícula nº 5541;**
- **Secretaria Municipal de Saúde: Luiz Henrique Cursino de Jesus – Matrícula nº 5540.**

Leia-se:

- **Secretaria Municipal de Fazenda: Juliane Pereira Fagundes – Matrícula nº 5029;**
- **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer: Nathane Vilela Silva – Matrícula nº 5055;**
- **Secretaria Municipal de Administração/Gabinete do Prefeito: Yohan Gomes Ângelo – Matrícula nº 5059;**
- **DAE – Departamento de Água e Esgoto: Marcio Luís Sousa Silva – Matrícula nº 1057;**
- **Secretaria Municipal de Agricultura: Eduardo Vieira da Silva Bezerra – Matrícula nº 5053;**
- **Secretaria Municipal de Viação e Obras: Rosiane Alves Batista – Matrícula nº 4894;**
- **Secretaria Municipal de Educação: Wislene Rosa Oliveira – Matrícula nº 831;**
- **Secretaria Municipal de Assistência Social: Natiely Vitória Nogueira – Matrícula nº 5541;**
- **Secretaria Municipal de Saúde: Luiz Henrique Cursino de Jesus – Matrícula nº 5540;**
- **Secretaria Municipal de Planejamento: Daniele Medeiros da Silva – Matrícula nº 4023.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 23 de Março de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - PREGÃO ELETRONCO 19/2022

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato do 4º Termo de aditivo do contrato nº.203/2022, objetivando a PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ANÁLISES FÍSICO QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DE ÁGUA NO CONTROLE E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA, destinada ao consumo humano, E QUÍMICO RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO, devidamente relacionados no anexo I, Termo de Referência decorrente de Pregão Eletrônico n° 19/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a NILTON SERGIO GONCALVES EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob nº. 27.948.452/0001-56, com término em 23/03/2027, aditivam o contrato na importância de R$ 62.535,00 (sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais). As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação. Com fundamento inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93

POXOREU 20 março de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTÁRIA – 5 º BIMESTRE 2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito do Município de Poxoréu- MT, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, e 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios Resumido da Execução Orçamentária,** referente ao 5º Bimestre do Exercício de 2025, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura e no site oficial do Município: **www.poxoreu.mt.gov.br,** na página Portal da Transparência. e também na pagina do diário oficial da amm .

Poxoréu- MT, 28 de novembro de 2025.

CONTABILIDADE
RELATORIOS DE GESTÃO FISCAL - 5º BIMESTRE 2025

MUNICIPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre	% (d/total d)		
		(a)		(b)		(c) = (a-b)		(d)		(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	120.547.118,91	126.140.525,46	19.408.322,25	88.468.260,67	95,93	37.672.264,79	18.436.857,85	82.219.940,98	95,63	43.920.584,48	6.248.319,69
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	22.289.150,30	25.109.250,30	4.191.414,94	19.709.006,08	21,37	5.400.244,22	4.383.594,92	18.841.860,64	21,92	6.267.389,66	867.145,44
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	17.596.150,30	18.701.250,30	3.461.248,91	14.297.013,83	15,50	4.404.236,47	3.642.365,66	13.437.444,99	15,63	5.263.805,31	859.568,84
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	4.693.000,00	6.408.000,00	730.166,03	5.411.992,25	5,87	996.007,75	741.229,26	5.404.415,65	6,29	1.003.584,35	7.576,60
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.988.026,54	8.214.026,54	1.359.953,02	5.826.949,07	6,32	2.387.077,47	1.114.772,11	5.332.629,12	6,20	2.881.397,42	494.319,95
Assistência ao Idoso	153.000,00	495.000,00	17.623,00	44.854,12	0,05	450.145,88	11.711,00	38.942,12	0,05	456.057,88	5.912,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre	% (d/total d)		
		(a)		(b)		(c) = (a-b)		(d)		(e) = (a-d)	(f)
Assistência à Criança e ao Adolescente	678.500,00	1.014.500,00	138.795,58	762.608,65	0,83	251.891,35	75.181,17	691.663,67	0,80	322.836,33	70.944,98
Assistência Comunitária	1.440.526,54	1.729.526,54	417.644,87	1.126.836,07	1,22	602.690,47	276.035,87	906.333,98	1,05	823.192,56	220.502,09
Administração Geral	3.716.000,00	4.975.000,00	785.889,57	3.892.650,23	4,22	1.082.349,77	751.844,07	3.695.689,35	4,30	1.279.310,65	196.960,88
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	25.775.095,32	32.993.595,32	6.075.181,68	24.966.949,85	27,07	8.026.645,47	5.213.393,77	22.684.965,48	26,39	10.308.629,84	2.281.984,37
Atenção Básica	7.701.196,32	8.529.196,32	1.431.251,42	6.254.314,72	6,78	2.274.881,60	1.336.514,86	6.003.988,78	6,98	2.525.207,54	250.325,94
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.053.236,00	12.089.636,00	2.616.344,79	9.969.990,25	10,81	2.119.645,75	2.243.637,17	8.841.549,54	10,28	3.248.086,46	1.128.440,71
Suporte Profilático e Terapêutico	1.360.282,00	1.291.282,00	201.571,94	609.453,91	0,66	681.828,09	47.904,88	306.819,09	0,36	984.462,91	302.634,82
Vigilância Sanitária	453.031,00	513.031,00	66.242,65	264.641,59	0,29	248.389,41	64.358,41	261.136,20	0,30	251.894,80	3.505,39
Vigilância Epidemiológica	1.433.550,00	2.002.550,00	237.218,30	1.021.113,34	1,11	981.436,66	218.904,35	995.949,02	1,16	1.006.600,98	25.164,32
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	4.773.800,00	8.567.900,00	1.522.552,58	6.847.436,04	7,42	1.720.463,96	1.302.074,10	6.275.522,85	7,30	2.292.377,15	571.913,19
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	40.394.274,56	36.352.081,11	4.950.649,66	21.803.701,14	23,64	14.548.379,97	4.396.569,36	20.242.389,76	23,54	16.109.691,35	1.561.311,38
Ensino Fundamental	29.287.801,65	19.700.938,85	3.109.776,76	13.518.951,17	14,66	6.181.987,68	2.941.373,06	12.863.764,71	14,96	6.837.174,14	655.186,46
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	9.024.560,00	13.191.729,35	1.222.045,79	5.724.917,54	6,21	7.466.811,81	1.045.017,69	5.193.228,13	6,04	7.998.501,22	531.689,41
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	201.607,00	242.607,00	18.940,00	46.244,63	0,05	196.362,37	4.098,66	23.316,56	0,03	219.290,44	22.928,07
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.880.305,91	3.216.805,91	599.887,11	2.513.587,80	2,73	703.218,11	406.079,95	2.162.080,36	2,51	1.054.725,55	351.507,44
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	1.561.000,00	3.350.400,00	552.531,39	2.569.495,50	2,79	780.904,50	552.819,21	2.483.801,55	2,89	866.598,45	85.693,95
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	730.000,00	2.182.000,00	446.027,80	1.900.565,50	2,06	281.434,50	436.258,73	1.850.460,38	2,15	331.539,62	50.105,12
Administração Geral	831.000,00	1.168.400,00	106.503,59	668.930,00	0,73	499.470,00	116.560,48	633.341,17	0,74	535.058,83	35.588,83
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre	% (d/total d)		
		(a)		(b)		(c) = (a-b)		(d)		(e) = (a-d)	(f)
URBANISMO	10.114.004,89	4.341.604,89	690.855,72	2.865.928,84	3,11	1.475.676,05	639.443,71	2.700.473,15	3,14	1.641.131,74	165.455,69
Infra-Estrutura Urbana	7.556.087,89	2.579.687,89	438.500,84	1.632.794,49	1,77	946.893,40	415.384,28	1.511.334,37	1,76	1.068.353,52	121.460,12
Serviços Urbanos	2.057.917,00	1.643.917,00	252.354,88	1.223.110,31	1,33	420.806,69	224.059,43	1.179.114,74	1,37	464.802,26	43.995,57
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	500.000,00	118.000,00	0,00	10.024,04	0,01	107.975,96	0,00	10.024,04	0,01	107.975,96	0,00
HABITAÇÃO	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	2.865.000,00	4.687.000,00	386.346,16	2.654.659,92	2,88	2.032.340,08	608.870,23	2.459.414,70	2,86	2.227.585,30	195.245,22
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	2.865.000,00	4.687.000,00	386.346,16	2.654.659,92	2,88	2.032.340,08	608.870,23	2.459.414,70	2,86	2.227.585,30	195.245,22
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	477.000,00	434.000,00	0,00	315.000,00	0,34	119.000,00	315.000,00	315.000,00	0,37	119.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	467.000,00	424.000,00	0,00	315.000,00	0,34	109.000,00	315.000,00	315.000,00	0,37	109.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	2.884.000,00	5.010.000,00	744.783,51	4.226.824,02	4,58	783.175,98	809.225,20	4.043.837,14	4,70	966.162,86	182.986,88
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	2.874.000,00	5.000.000,00	744.783,51	4.226.824,02	4,58	773.175,98	809.225,20	4.043.837,14	4,70	956.162,86	182.986,88
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre	% (d/total d)		
		(a)		(b)		(c) = (a-b)		(d)		(e) = (a-d)	(f)
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	322.000,00	388.000,00	95.793,86	145.562,94	0,16	242.437,06	60.576,04	102.913,71	0,12	285.086,29	42.649,23
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	231.000,00	170.000,00	15.417,35	30.019,50	0,03	139.980,50	943,25	9.252,00	0,01	160.748,00	20.767,50
Administração Geral	91.000,00	218.000,00	80.376,51	115.543,44	0,13	102.456,56	59.632,79	93.661,71	0,11	124.338,29	21.881,73
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	6.141.419,30	3.918.419,30	184.095,15	2.784.020,20	3,02	1.134.399,10	219.979,09	2.498.244,96	2,91	1.420.174,34	285.775,24
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	6.141.419,30	3.918.419,30	184.095,15	2.784.020,20	3,02	1.134.399,10	219.979,09	2.498.244,96	2,91	1.420.174,34	285.775,24
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	1.181.148,00	1.308.148,00	176.717,16	600.163,11	0,65	707.984,89	122.614,21	514.410,77	0,60	793.737,23	85.752,34
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	866.045,00	818.045,00	64.411,88	324.237,23	0,35	493.807,77	28.315,30	269.567,55	0,31	548.477,45	54.669,68
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	315.103,00	490.103,00	112.305,28	275.925,88	0,30	214.177,12	94.298,91	244.843,22	0,28	245.259,78	31.082,66
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	550.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.422.470,09	5.619.262,97	776.673,42	3.753.444,88	4,07	1.865.818,09	776.673,34	3.753.444,80	4,37	1.865.818,17	0,08
TOTAL (III) = (I + II)	125.969.589,00	131.759.788,43	20.184.995,67	92.221.705,55	100,00	39.538.082,88	19.213.531,19	85.973.385,78	100,00	45.786.402,65	6.248.319,77

MUNICIPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%		
		(a)		(b)	(b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/III d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	5.422.470,09	5.619.262,97	776.673,42	3.753.444,88	4,08	1.865.818,09	776.673,34	3.753.444,80	4,37	1.865.818,17	0,08
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	833.355,76	834.355,76	119.512,96	533.743,06	0,58	300.612,70	119.512,95	533.743,05	0,62	300.612,71	0,01
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	833.355,76	834.355,76	119.512,96	533.743,06	0,58	300.612,70	119.512,95	533.743,05	0,62	300.612,71	0,01
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	367.600,00	367.600,00	50.447,65	268.055,83	0,29	99.544,17	50.447,65	268.055,83	0,31	99.544,17	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%		
		(a)		(b)	(b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/III d)	(e) = (a-d)	(f)
Assistência à Criança e ao Adolescente	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00
Assistência Comunitária	50.600,00	50.600,00	7.744,84	40.586,16	0,04	10.013,84	7.744,84	40.586,16	0,05	10.013,84	0,00
Administração Geral	312.500,00	312.500,00	42.702,81	227.469,67	0,25	85.030,33	42.702,81	227.469,67	0,26	85.030,33	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	1.781.285,00	1.896.785,00	258.213,62	1.256.572,10	1,36	640.212,90	258.213,62	1.256.572,10	1,46	640.212,90	0,00
Atenção Básica	926.455,00	926.455,00	149.637,67	663.973,62	0,72	262.481,38	149.637,67	663.973,62	0,77	262.481,38	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	247.430,00	258.930,00	28.767,19	151.816,96	0,16	107.113,04	28.767,19	151.816,96	0,18	107.113,04	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	9.600,00	10.600,00	1.784,56	9.711,62	0,01	888,38	1.784,56	9.711,62	0,01	888,38	0,00
Vigilância Sanitária	26.350,00	26.350,00	5.343,88	25.695,66	0,03	654,34	5.343,88	25.695,66	0,03	654,34	0,00
Vigilância Epidemiológica	191.450,00	294.450,00	31.823,07	175.166,85	0,19	119.283,15	31.823,07	175.166,85	0,20	119.283,15	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	380.000,00	380.000,00	40.857,25	230.207,39	0,25	149.792,61	40.857,25	230.207,39	0,27	149.792,61	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	2.100.229,33	2.162.022,21	303.493,52	1.444.239,87	1,57	717.782,34	303.493,45	1.444.239,80	1,68	717.782,41	0,07
Ensino Fundamental	1.305.000,00	1.323.144,04	178.408,24	869.149,40	0,94	453.994,64	178.408,24	869.149,40	1,01	453.994,64	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	775.000,00	796.648,84	114.789,74	536.013,03	0,58	260.635,81	114.789,70	536.012,99	0,62	260.635,85	0,04
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	19.229,33	41.229,33	10.295,54	39.077,44	0,04	2.151,89	10.295,51	39.077,41	0,05	2.151,92	0,03
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	5.000,00	6.000,00	0,00	5.793,85	0,01	206,15	0,00	5.793,85	0,01	206,15	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	5.000,00	6.000,00	0,00	5.793,85	0,01	206,15	0,00	5.793,85	0,01	206,15	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%		
		(a)		(b)	(b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/III d)	(e) = (a-d)	(f)
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	80.000,00	96.000,00	10.594,62	65.169,37	0,07	30.830,63	10.594,62	65.169,37	0,08	30.830,63	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	80.000,00	96.000,00	10.594,62	65.169,37	0,07	30.830,63	10.594,62	65.169,37	0,08	30.830,63	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	250.000,00	250.000,00	34.178,01	178.860,95	0,19	71.139,05	34.178,01	178.860,95	0,21	71.139,05	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	250.000,00	250.000,00	34.178,01	178.860,95	0,19	71.139,05	34.178,01	178.860,95	0,21	71.139,05	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%		
		(a)		(b)	(b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/III d)	(e) = (a-d)	(f)
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.000,00	2.500,00	233,04	1.009,85	0,00	1.490,15	233,04	1.009,85	0,00	1.490,15	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.000,00	2.500,00	233,04	1.009,85	0,00	1.490,15	233,04	1.009,85	0,00	1.490,15	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas Explicativas

MUNICIPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE POXOREU

23/03/2026 - 17:00:49

MUNICIPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2023	58.785.258,44	15.783.010,49	43.002.247,95	299.524.289,74
2024	63.255.090,65	29.036.661,60	34.218.429,05	333.742.718,79
2025	65.569.111,55	29.415.575,42	36.153.536,13	369.896.254,92
2026	68.010.631,82	29.445.546,55	38.565.085,27	408.461.340,19
2027	69.869.380,98	33.136.285,07	36.733.095,91	445.194.436,10
2028	71.784.657,87	35.943.377,86	35.841.280,01	481.035.716,11
2029	73.276.094,34	40.572.311,95	32.703.782,39	513.739.498,50
2030	74.855.909,42	43.677.743,70	31.178.165,72	544.917.664,22
2031	76.357.732,53	46.751.218,21	29.606.514,32	574.524.178,54
2032	77.715.302,33	50.033.512,63	27.681.789,70	602.205.968,24
2033	78.829.405,05	53.568.080,78	25.261.324,27	627.467.292,51
2034	79.124.378,07	60.229.954,62	18.894.423,45	646.361.715,96
2035	79.507.473,85	64.813.327,97	14.694.145,88	661.055.861,84
2036	79.810.297,73	68.701.107,42	11.109.190,31	672.165.052,15
2037	80.299.613,45	70.593.080,59	9.706.532,86	681.871.585,01
2038	80.543.930,03	73.223.363,86	7.320.566,17	689.192.151,18
2039	80.621.970,64	75.894.948,62	4.727.022,02	693.919.173,20
2040	80.663.308,15	78.032.307,29	2.631.000,86	696.550.174,06
2041	80.404.533,46	80.818.151,92	-413.618,46	696.136.555,60
2042	80.117.554,63	82.969.182,02	-2.851.627,39	693.284.928,21
2043	79.762.720,87	84.660.427,97	-4.897.707,10	688.387.221,11
2044	79.384.489,33	85.933.133,50	-6.548.644,17	681.838.576,94
2045	78.768.324,86	87.646.919,00	-8.878.594,14	672.959.982,80
2046	78.437.550,44	87.515.537,27	-9.077.986,83	663.881.995,97
2047	78.004.485,53	87.582.183,18	-9.577.697,65	654.304.298,32
2048	77.511.840,16	87.798.647,18	-10.286.807,02	644.017.491,30
2049	77.070.572,35	87.418.007,05	-10.347.434,70	633.670.056,60
2050	76.769.568,33	86.389.218,53	-9.619.650,20	624.050.406,40
2051	76.397.659,74	85.679.966,77	-9.282.307,03	614.768.099,37
2052	76.046.538,18	84.952.774,65	-8.906.236,47	605.861.862,90
2053	75.935.233,03	83.086.468,04	-7.151.235,01	598.710.627,89
2054	75.949.400,46	81.107.312,48	-5.157.912,02	593.552.715,87
2055	76.114.258,59	78.758.976,77	-2.644.718,18	590.907.997,69
2056	70.236.909,94	76.407.127,52	-6.170.217,58	584.737.780,11
2057	36.013.783,68	73.462.764,68	-37.448.981,00	547.288.799,11
2058	33.791.252,20	70.488.701,77	-36.697.449,57	510.591.349,54
2059	31.590.014,78	67.538.126,74	-35.948.111,96	474.643.237,58
2060	29.445.156,56	64.465.204,51	-35.020.047,95	439.623.189,63
2061	27.348.042,08	61.362.555,08	-34.014.513,00	405.608.676,63
2062	25.342.332,97	58.067.790,98	-32.725.458,01	372.883.218,62
2063	23.409.141,20	54.742.404,05	-31.333.262,85	341.549.955,77
2064	21.534.640,65	51.498.456,32	-29.963.815,67	311.586.140,10
2065	19.744.457,20	48.230.767,02	-28.486.309,82	283.099.830,28
2066	18.033.093,42	44.998.973,48	-26.965.880,06	256.133.950,22
2067	16.409.974,36	41.794.153,39	-25.384.179,03	230.749.771,19
2068	14.871.642,70	38.661.469,87	-23.789.827,17	206.959.944,02
2069	13.419.971,76	35.614.349,29	-22.194.377,53	184.765.566,49
2070	12.056.182,65	32.665.302,80	-20.609.120,15	164.156.446,34

MUNICIPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2071	10.780.900,43	29.826.761,57	-19.045.861,14	145.110.585,20
2072	9.593.905,91	27.108.097,50	-17.514.191,59	127.596.393,61
2073	8.494.517,01	24.519.110,51	-16.024.593,50	111.571.800,11
2074	7.480.990,90	22.063.313,93	-14.582.323,03	96.989.477,08
2075	6.551.210,83	19.742.888,44	-13.191.677,61	83.797.799,47
2076	5.703.123,78	17.563.279,60	-11.860.155,82	71.937.643,65
2077	4.934.027,28	15.526.803,70	-10.592.776,42	61.344.867,23
2078	4.241.110,85	13.637.740,50	-9.396.629,65	51.948.237,58
2079	3.621.040,66	11.898.649,10	-8.277.608,44	43.670.629,14
2080	3.069.925,54	10.309.117,20	-7.239.191,66	36.431.437,48
2081	2.583.530,17	8.866.840,54	-6.283.310,37	30.148.127,11
2082	2.157.337,62	7.567.430,80	-5.410.093,18	24.738.033,93
2083	1.786.822,04	6.406.555,66	-4.619.733,62	20.118.300,31
2084	1.467.248,76	5.377.540,77	-3.910.292,01	16.208.008,30
2085	1.193.989,76	4.473.830,81	-3.279.841,05	12.928.167,25
2086	962.337,90	3.686.788,14	-2.724.450,24	10.203.717,01
2087	767.865,41	3.008.756,35	-2.240.890,94	7.962.826,07
2088	606.034,23	2.428.832,62	-1.822.798,39	6.140.027,68
2089	472.700,49	1.936.989,55	-1.464.289,06	4.675.738,62
2090	364.031,00	1.523.363,43	-1.159.332,43	3.516.406,19
2091	276.581,30	1.179.094,13	-902.512,83	2.613.893,36
2092	207.297,88	896.738,26	-689.440,38	1.924.452,98
2093	153.383,19	669.280,20	-515.897,01	1.408.555,97
2094	112.232,83	489.473,56	-377.240,73	1.031.315,24
2095	81.486,44	350.186,13	-268.699,69	762.615,55
2096	59.033,51	244.390,70	-185.357,19	577.258,36
2097	0,00	0,00	0,00	577.258,36

MUNICIPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE POXOREU

23/03/2026 - 17:05:55

MUNICIPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Novembro 2024	Dezembro 2024	Janeiro 2025	Fevereiro 2025	Março 2025	Abril 2025	Maio 2025	Junho 2025	Julho 2025	Agosto 2025	Setembro 2025	Outubro 2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	**10.143.718,98**	**14.492.830,22**	**11.248.195,81**	**11.513.207,44**	**10.904.799,17**	**10.887.601,89**	**12.463.885,26**	**10.660.565,97**	**13.812.430,13**	**12.883.450,59**	**12.710.592,58**	**15.663.806,07**	**147.385.084,11**	**128.275.431,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.439.029,08	4.114.191,64	911.818,99	1.873.853,87	1.278.606,08	1.508.564,62	2.356.828,67	2.006.481,71	2.110.281,47	1.880.865,44	1.754.513,83	2.295.992,50	23.531.027,90	18.634.156,00
IPTU	14.484,68	12.924,51	1.859,29	39.999,74	81.077,17	128.344,40	72.880,78	59.396,81	42.883,10	51.413,44	59.925,17	46.233,03	611.422,12	1.343.618,00
ISS	925.361,97	910.232,85	799.849,87	490.349,10	543.790,73	461.186,20	1.656.776,50	1.125.557,55	1.346.458,87	1.276.304,12	1.137.530,16	1.532.726,82	12.206.124,74	8.716.200,00
ITBI	96.779,34	2.362.962,40	59.019,53	950.773,97	259.274,38	483.880,65	152.794,94	421.735,74	269.505,32	260.162,32	82.087,50	369.396,36	5.768.372,45	3.830.000,00
IRRF	331.542,36	751.731,08	37.194,10	187.117,99	238.262,25	268.210,71	327.572,23	291.760,14	329.815,99	256.367,44	396.833,79	308.448,67	3.724.856,75	3.050.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	70.860,73	76.340,80	13.896,20	205.613,07	156.201,55	166.942,66	146.804,22	108.031,47	121.618,19	36.618,12	78.137,21	39.187,62	1.220.251,84	1.694.338,00
Receita de Contribuições	155.682,17	153.889,95	181.529,04	165.704,82	163.514,00	163.480,27	163.889,50	159.329,78	160.522,88	144.773,24	20.579,53	159.399,38	1.792.294,56	2.130.000,00
Receita Patrimonial	109.769,62	107.664,53	153.746,68	146.916,30	186.040,80	322.241,93	220.539,34	224.615,45	263.585,11	247.507,81	547.322,38	360.376,23	2.890.326,18	1.468.845,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	109.769,62	107.664,53	153.746,68	146.916,30	186.040,80	322.241,93	220.539,34	224.615,45	263.585,11	247.507,81	547.322,38	360.376,23	2.890.326,18	1.468.845,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	83.350,34	97.218,90	83.827,38	292.524,92	182.287,73	168.096,68	187.036,08	146.287,00	173.395,40	119.552,74	130.655,03	88.994,15	1.753.226,35	1.793.261,00
Transferências Correntes	8.344.678,35	9.836.749,25	9.915.599,15	9.031.582,43	9.056.912,48	8.716.820,95	9.533.757,49	8.120.298,92	10.975.083,73	10.489.073,42	10.224.082,19	11.697.914,15	115.942.552,51	103.930.869,00
Cota-Parte do FPM	2.307.001,54	3.721.498,09	2.686.106,61	3.604.444,93	2.373.692,81	2.412.076,93	3.076.946,14	3.160.446,42	3.321.826,82	2.559.651,49	3.248.298,30	2.178.519,58	34.650.509,66	29.810.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.752.078,13	2.361.663,54	3.159.818,56	2.670.279,39	2.802.244,48	2.872.069,38	2.726.546,43	2.104.141,86	3.865.938,94	3.049.130,43	3.298.904,17	3.305.485,94	34.968.301,25	31.250.000,00
Cota-Parte do IPVA	86.748,30	98.349,22	115.832,44	138.306,12	509.388,24	466.044,50	493.855,96	271.199,08	255.115,29	161.690,33	136.347,29	101.415,11	2.834.291,88	3.297.000,00
Cota-Parte do ITR	207.287,58	184.878,48	108.495,10	34.188,70	47.456,87	12.150,66	19.278,32	45.674,68	18.776,54	59.499,39	184.972,75	2.757.090,50	3.679.749,57	2.129.500,00
Transferências da LC 61/1989	16.385,63	18.454,89	16.148,22	14.050,82	16.208,32	17.853,55	13.699,41	17.636,07	16.292,99	14.392,98	17.522,94	17.457,99	196.103,81	133.350,00
Transferências do FUNDEB	1.584.039,48	1.474.764,95	1.774.212,00	1.672.900,05	1.656.405,45	1.720.143,82	1.738.938,56	1.432.058,80	1.958.660,38	1.686.651,31	1.740.422,95	1.898.956,73	20.338.154,48	17.891.000,00
Outras Transferências Correntes	1.391.137,69	1.977.140,08	2.054.986,22	897.412,42	1.651.516,31	1.216.482,11	1.464.492,67	1.089.142,01	1.538.472,77	2.958.057,49	1.597.613,79	1.438.988,30	19.275.441,86	19.420.019,00
Outras Receitas Correntes	11.209,42	183.115,95	1.674,57	2.625,10	37.438,08	8.397,44	1.834,18	3.553,11	129.561,54	1.677,94	33.439,62	1.061.129,66	1.475.656,61	318.300,00
DEDUÇÕES (II)	**1.070.622,98**	**1.046.885,48**	**1.223.995,87**	**1.289.443,69**	**1.136.610,84**	**1.152.468,17**	**1.263.325,23**	**1.116.292,27**	**1.215.983,21**	**1.165.994,17**	**1.141.815,00**	**1.668.502,06**	**14.491.938,97**	**12.785.300,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.070.622,98	1.046.885,48	1.223.995,87	1.289.443,69	1.136.610,84	1.152.468,17	1.263.325,23	1.116.292,27	1.215.983,21	1.165.994,17	1.141.815,00	1.668.502,06	14.491.938,97	12.785.300,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**9.073.096,00**	**13.445.944,74**	**10.024.199,94**	**10.223.763,75**	**9.768.188,33**	**9.735.133,72**	**11.200.560,03**	**9.544.273,70**	**12.596.446,92**	**11.717.456,42**	**11.568.777,58**	**13.995.304,01**	**132.893.145,14**	**115.490.131,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	330.000,00	0,00	455.000,00	10.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9.073.096,00	13.445.944,74	10.024.199,94	10.223.763,75	9.768.188,33	9.735.133,72	11.200.560,03	9.544.273,70	12.596.446,92	11.592.456,42	11.238.777,58	13.995.304,01	132.438.145,14	115.480.131,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	144.024,00	288.048,00	154.836,00	154.836,00	154.836,00	158.087,01	154.836,00	154.836,00	154.836,00	154.836,00	154.836,00	154.836,00	1.983.683,01	1.879.500,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII-VIII)	8.929.072,00	13.157.896,74	9.869.363,94	10.068.927,75	9.613.352,33	9.577.046,71	11.045.724,03	9.389.437,70	12.441.610,92	11.437.620,42	11.083.941,58	13.840.468,01	130.454.462,13	113.600.631,00

Notas Explicativas

MUNICIPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null 23/03/2026 - 17:01:26

Terça-feira, 24 de Março de 2026 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XXI | Nº 4954

MUNICIPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Novembro 2024	Dezembro 2024	Janeiro 2025	Fevereiro 2025	Março 2025	Abril 2025	Maio 2025	Junho 2025	Julho 2025	Agosto 2025	Setembro 2025	Outubro 2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	**10.143.718,98**	**14.492.830,22**	**11.248.195,81**	**11.513.207,44**	**10.904.799,17**	**10.887.601,89**	**12.463.885,26**	**10.660.565,97**	**13.812.430,13**	**12.883.450,59**	**12.710.592,58**	**15.663.806,07**	**147.385.084,11**	**128.275.431,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.439.029,08	4.114.191,64	911.818,99	1.873.853,87	1.278.606,08	1.508.564,62	2.356.828,67	2.006.481,71	2.110.281,47	1.880.865,44	1.754.513,83	2.295.992,50	23.531.027,90	18.634.156,00
IPTU	14.484,68	12.924,51	1.859,29	39.999,74	81.077,17	128.344,40	72.880,78	59.396,81	42.883,10	51.413,44	59.925,17	46.233,03	611.422,12	1.343.618,00
ISS	925.361,97	910.232,85	799.849,87	490.349,10	543.790,73	461.186,20	1.656.776,50	1.125.557,55	1.346.458,87	1.276.304,12	1.137.530,16	1.532.726,82	12.206.124,74	8.716.200,00
ITBI	96.779,34	2.362.962,40	59.019,53	950.773,97	259.274,38	483.880,65	152.794,94	421.735,74	269.505,32	260.162,32	82.087,50	369.396,36	5.768.372,45	3.830.000,00
IRRF	331.542,36	751.731,08	37.194,10	187.117,99	238.262,25	268.210,71	327.572,23	291.760,14	329.815,99	256.367,44	396.833,79	308.448,67	3.724.856,75	3.050.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	70.860,73	76.340,80	13.896,20	205.613,07	156.201,55	166.942,66	146.804,22	108.031,47	121.618,19	36.618,12	78.137,21	39.187,62	1.220.251,84	1.694.338,00
Receita de Contribuições	155.682,17	153.889,95	181.529,04	165.704,82	163.514,00	163.480,27	163.889,50	159.329,78	160.522,88	144.773,24	20.579,53	159.399,38	1.792.294,56	2.130.000,00
Receita Patrimonial	109.769,62	107.664,53	153.746,68	146.916,30	186.040,80	322.241,93	220.539,34	224.615,45	263.585,11	247.507,81	547.322,38	360.376,23	2.890.326,18	1.468.845,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	109.769,62	107.664,53	153.746,68	146.916,30	186.040,80	322.241,93	220.539,34	224.615,45	263.585,11	247.507,81	547.322,38	360.376,23	2.890.326,18	1.468.845,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	83.350,34	97.218,90	83.827,38	292.524,92	182.287,73	168.096,68	187.036,08	146.287,00	173.395,40	119.552,74	130.655,03	88.994,15	1.753.226,35	1.793.261,00
Transferências Correntes	8.344.678,35	9.836.749,25	9.915.599,15	9.031.582,43	9.056.912,48	8.716.820,95	9.533.757,49	8.120.298,92	10.975.083,73	10.489.073,42	10.224.082,19	11.697.914,15	115.942.552,51	103.930.869,00
Cota-Parte do FPM	2.307.001,54	3.721.498,09	2.686.106,61	3.604.444,93	2.373.692,81	2.412.076,93	3.076.946,14	3.160.446,42	3.321.826,82	2.559.651,49	3.248.298,30	2.178.519,58	34.650.509,66	29.810.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.752.078,13	2.361.663,54	3.159.818,56	2.670.279,39	2.802.244,48	2.872.069,38	2.726.546,43	2.104.141,86	3.865.938,94	3.049.130,43	3.298.904,17	3.305.485,94	34.968.301,25	31.250.000,00
Cota-Parte do IPVA	86.748,30	98.349,22	115.832,44	138.306,12	509.388,24	466.044,50	493.855,96	271.199,08	255.115,29	161.690,33	136.347,29	101.415,11	2.834.291,88	3.297.000,00
Cota-Parte do ITR	207.287,58	184.878,48	108.495,10	34.188,70	47.456,87	12.150,66	19.278,32	45.674,68	18.776,54	59.499,39	184.972,75	2.757.090,50	3.679.749,57	2.129.500,00
Transferências da LC 61/1989	16.385,63	18.454,89	16.148,22	14.050,82	16.208,32	17.853,55	13.699,41	17.636,07	16.292,99	14.392,98	17.522,94	17.457,99	196.103,81	133.350,00
Transferências do FUNDEB	1.584.039,48	1.474.764,95	1.774.212,00	1.672.900,05	1.656.405,45	1.720.143,82	1.738.938,56	1.432.058,80	1.958.660,38	1.686.651,31	1.740.422,95	1.898.956,73	20.338.154,48	17.891.000,00
Outras Transferências Correntes	1.391.137,69	1.977.140,08	2.054.986,22	897.412,42	1.651.516,31	1.216.482,11	1.464.492,67	1.089.142,01	1.538.472,77	2.958.057,49	1.597.613,79	1.438.988,30	19.275.441,86	19.420.019,00
Outras Receitas Correntes	11.209,42	183.115,95	1.674,57	2.625,10	37.438,08	8.397,44	1.834,18	3.553,11	129.561,54	1.677,94	33.439,62	1.061.129,66	1.475.656,61	318.300,00
DEDUÇÕES (II)	**1.070.622,98**	**1.046.885,48**	**1.223.995,87**	**1.289.443,69**	**1.136.610,84**	**1.152.468,17**	**1.263.325,23**	**1.116.292,27**	**1.215.983,21**	**1.165.994,17**	**1.141.815,00**	**1.668.502,06**	**14.491.938,97**	**12.785.300,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.070.622,98	1.046.885,48	1.223.995,87	1.289.443,69	1.136.610,84	1.152.468,17	1.263.325,23	1.116.292,27	1.215.983,21	1.165.994,17	1.141.815,00	1.668.502,06	14.491.938,97	12.785.300,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**9.073.096,00**	**13.445.944,74**	**10.024.199,94**	**10.223.763,75**	**9.768.188,33**	**9.735.133,72**	**11.200.560,03**	**9.544.273,70**	**12.596.446,92**	**11.717.456,42**	**11.568.777,58**	**13.995.304,01**	**132.893.145,14**	**115.490.131,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	330.000,00	0,00	455.000,00	10.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9.073.096,00	13.445.944,74	10.024.199,94	10.223.763,75	9.768.188,33	9.735.133,72	11.200.560,03	9.544.273,70	12.596.446,92	11.592.456,42	11.238.777,58	13.995.304,01	132.438.145,14	115.480.131,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	144.024,00	288.048,00	154.836,00	154.836,00	154.836,00	158.087,01	154.836,00	154.836,00	154.836,00	154.836,00	154.836,00	154.836,00	1.983.683,01	1.879.500,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII-VIII)	8.929.072,00	13.157.896,74	9.869.363,94	10.068.927,75	9.613.352,33	9.577.046,71	11.045.724,03	9.389.437,70	12.441.610,92	11.437.620,42	11.083.941,58	13.840.468,01	130.454.462,13	113.600.631,00

Notas Explicativas

MUNICIPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null 23/03/2026 - 17:02:01

MUNICIPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	10.000,00	0,00	10.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESA INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	16.552.087,04	7.711.392,38	7.255.739,92	0,00	8.840.694,66
Investimentos	14.346.119,57	5.724.176,35	5.275.683,91	0,00	8.621.943,22
Inversões Financeiras	15.200,00	0,00	0,00	0,00	15.200,00
Amortização da Dívida	2.190.767,47	1.987.216,03	1.980.056,01	0,00	203.551,44
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	16.552.087,04	7.711.392,38	7.255.739,92	0,00	8.840.694,66
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	**16.542.087,04**	**7.711.392,38**	**0,00**	**0,00**	**8.830.694,66**

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

MUNICIPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	16.939.818,00	16.939.818,00	16.904.756,87	99,79
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.343.618,00	1.343.618,00	584.012,93	43,47
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.830.000,00	3.830.000,00	3.308.630,71	86,39
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.716.200,00	8.716.200,00	10.370.529,92	118,98
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.050.000,00	3.050.000,00	2.641.583,31	86,61
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	64.059.850,00	64.059.850,00	62.011.232,45	96,80
Cota-Parte FPM	27.250.000,00	27.250.000,00	26.058.631,71	95,63
Cota-Parte ITR	2.129.500,00	2.129.500,00	3.287.583,51	154,38
Cota-Parte IPVA	3.297.000,00	3.297.000,00	2.649.194,36	80,35
Cota-Parte ICMS	31.250.000,00	31.250.000,00	29.854.559,58	95,53
Cota-Parte IPI-Exportação	133.350,00	133.350,00	161.263,29	120,93
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**80.999.668,00**	**80.999.668,00**	**78.915.989,32**	**97,43**

Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.680.448,28	7.519.516,32	5.967.744,25	79,36	5.814.891,20	77,33	5.654.953,00	75,20	152.853,05
Despesas Correntes	6.533.087,28	7.201.155,32	5.755.255,07	79,92	5.641.882,68	78,35	5.544.206,16	76,99	113.372,39
Despesas de Capital	147.361,00	318.361,00	212.489,18	66,74	173.008,52	54,34	110.746,84	34,79	39.480,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.076.966,00	7.375.866,00	4.657.758,96	63,15	4.186.849,65	56,76	4.131.924,38	56,02	470.909,31
Despesas Correntes	4.846.028,00	7.320.728,00	4.657.758,96	63,62	4.186.849,65	57,19	4.131.924,38	56,44	470.909,31
Despesas de Capital	230.938,00	55.138,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	708.602,00	444.309,00	183.318,15	41,26	132.832,59	29,90	107.390,73	24,17	50.485,56
Despesas Correntes	702.602,00	443.309,00	183.318,15	41,35	132.832,59	29,96	107.390,73	24,22	50.485,56
Despesas de Capital	6.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	426.114,00	424.114,00	224.922,94	53,03	222.687,94	52,51	219.956,77	51,86	2.235,00
Despesas Correntes	403.114,00	401.114,00	224.922,94	56,07	222.687,94	55,52	219.956,77	54,84	2.235,00
Despesas de Capital	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	168.400,00	1.125.400,00	999.042,82	88,77	979.698,22	87,05	963.758,82	85,64	19.344,60
Despesas Correntes	138.150,00	1.065.150,00	973.253,82	91,37	953.909,22	89,56	937.969,82	88,06	19.344,60
Despesas de Capital	30.250,00	60.250,00	25.789,00	42,80	25.789,00	42,80	25.789,00	42,80	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.395.800,00	7.381.148,82	5.866.735,59	79,48	5.498.670,20	74,50	5.369.930,07	72,75	368.065,39
Despesas Correntes	4.377.200,00	6.999.048,82	5.612.833,36	80,19	5.275.946,51	75,38	5.147.206,38	73,54	336.886,85
Despesas de Capital	18.600,00	382.100,00	253.902,23	66,45	222.723,69	58,29	222.723,69	58,29	31.178,54
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**17.456.330,28**	**24.270.354,14**	**17.899.522,71**	**73,75**	**16.835.629,80**	**69,37**	**16.447.913,77**	**67,77**	**1.063.892,91**

MUNICIPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	17.899.522,71	16.835.629,80	16.447.913,77
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**17.899.522,71**	**16.835.629,80**	**16.447.913,77**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	11.837.398,40		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	6.062.124,31	4.998.231,40	4.610.515,37
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**22,68**	**21,33**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	11.837.398,40	17.899.522,71	6.062.124,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.062.124,31
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.664.326,06	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	296.122,20	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.773.715,00	7.773.715,00	6.110.071,64	78,60
Proveniente da União	7.204.515,00	7.204.515,00	6.054.855,44	84,04
Proveniente dos Estados	569.200,00	569.200,00	55.216,20	9,70
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**7.773.715,00**	**7.773.715,00**	**6.110.071,64**	**78,60**

MUNICIPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.947.203,04	1.526.135,00	714.968,35	46,85	617.495,46	40,46	602.000,31	39,45	97.472,89
Despesas Correntes	1.901.608,04	1.327.540,00	673.527,48	50,74	598.984,58	45,12	583.489,43	43,95	74.542,90
Despesas de Capital	45.595,00	198.595,00	41.440,87	20,87	18.510,88	9,32	18.510,88	9,32	22.929,99
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.223.700,00	4.972.700,00	4.012.229,00	80,69	3.581.516,85	72,02	3.515.525,64	70,70	430.712,15
Despesas Correntes	5.180.500,00	4.869.500,00	3.948.303,97	81,08	3.541.128,85	72,72	3.475.137,64	71,37	407.175,12
Despesas de Capital	43.200,00	103.200,00	63.925,03	61,94	40.388,00	39,14	40.388,00	39,14	23.537,03
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	661.280,00	857.573,00	435.847,38	50,82	183.698,12	21,42	180.628,29	21,06	252.149,26
Despesas Correntes	661.280,00	857.573,00	435.847,38	50,82	183.698,12	21,42	180.628,29	21,06	252.149,26
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	53.267,00	115.267,00	65.414,31	56,75	64.143,92	55,65	41.427,13	35,94	1.270,39
Despesas Correntes	53.267,00	95.267,00	47.564,31	49,93	46.293,92	48,59	23.577,13	24,75	1.270,39
Despesas de Capital	0,00	20.000,00	17.850,00	89,25	17.850,00	89,25	17.850,00	89,25	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.456.600,00	1.171.600,00	197.237,37	16,83	191.417,65	16,34	187.260,50	15,98	5.819,72
Despesas Correntes	1.456.600,00	1.171.600,00	197.237,37	16,83	191.417,65	16,34	187.260,50	15,98	5.819,72
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	758.000,00	1.566.751,18	1.210.907,84	77,29	1.007.060,04	64,28	993.431,65	63,41	203.847,80
Despesas Correntes	708.000,00	1.051.751,18	954.381,69	90,74	783.948,72	74,54	774.227,93	73,61	170.432,97
Despesas de Capital	50.000,00	515.000,00	256.526,15	49,81	223.111,32	43,32	219.203,72	42,56	33.414,83
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**10.100.050,04**	**10.210.026,18**	**6.636.604,25**	**65,00**	**5.645.332,04**	**55,29**	**5.520.273,52**	**54,07**	**991.272,21**

MUNICIPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.627.651,32	9.045.651,32	6.682.712,60	73,88	6.432.386,66	71,11	6.256.953,31	69,17	250.325,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.300.666,00	12.348.566,00	8.669.987,96	70,21	7.768.366,50	62,91	7.647.450,02	61,93	901.621,46
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.369.882,00	1.301.882,00	619.165,53	47,56	316.530,71	24,31	288.019,02	22,12	302.634,82
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	479.381,00	539.381,00	290.337,25	53,83	286.831,86	53,18	261.383,90	48,46	3.505,39
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.625.000,00	2.297.000,00	1.196.280,19	52,08	1.171.115,87	50,98	1.151.019,32	50,11	25.164,32
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.153.800,00	8.947.900,00	7.077.643,43	79,10	6.505.730,24	72,71	6.363.361,72	71,12	571.913,19
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**27.556.380,32**	**34.480.380,32**	**24.536.126,96**	**71,16**	**22.480.961,84**	**65,20**	**21.968.187,29**	**63,71**	**2.055.165,12**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**27.556.380,32**	**34.480.380,32**	**24.536.126,96**	**71,16**	**22.480.961,84**	**65,20**	**21.968.187,29**	**63,71**	**2.055.165,12**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null 23/03/2026 - 17:07:50

MUNICIPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	16.939.818,00	16.904.756,87
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.343.618,00	584.012,93
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.830.000,00	3.308.630,71
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	8.716.200,00	10.370.529,92
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.050.000,00	2.641.583,31
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	66.619.850,00	64.574.610,77
2.1- Cota-Parte FPM	29.810.000,00	28.622.010,03
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	27.250.000,00	26.058.631,71
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.560.000,00	2.563.378,32
2.2- Cota-Parte ICMS	31.250.000,00	29.854.559,58
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	133.350,00	161.263,29
2.4- Cota-Parte ITR	2.129.500,00	3.287.583,51
2.5- Cota-Parte IPVA	3.297.000,00	2.649.194,36
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**83.559.668,00**	**81.479.367,64**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**12.811.970,00**	**12.402.246,49**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**8.077.947,00**	**7.967.595,42**

MUNICIPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	18.155.600,00	17.669.403,44
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.964.600,00	17.635.862,18
6.1.1- Principal	17.700.000,00	17.238.527,78
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	264.600,00	397.334,40
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	191.000,00	33.541,26
6.4.1- Principal	191.000,00	33.541,26
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**4.888.030,00**	**4.836.281,29**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		-11.241,78
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		11.241,78
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**17.669.403,44**

MUNICIPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	20.350.686,04	13.552.508,16	13.521.420,48	13.324.268,77	31.087,68
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.017.352,42	11.818.203,64	11.818.203,60	11.622.988,98	0,04
10.1.1 - Educação Infantil	6.129.202,00	3.695.654,06	3.695.654,02	3.629.285,05	0,04
10.1.2- Ensino Fundamental	11.888.150,42	8.122.549,58	8.122.549,58	7.993.703,93	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.333.333,62	1.734.304,52	1.703.216,88	1.701.279,79	31.087,64
10.2.1- Educação Infantil	687.049,72	580.814,32	549.726,68	549.726,68	31.087,64
10.2.2- Ensino Fundamental	1.646.283,90	1.153.490,20	1.153.490,20	1.151.553,11	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org
887
Assinado Digitalmente

Terça-feira, 24 de Março de 2026 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XXI | Nº 4954

MUNICIPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	12.601.596,20	12.570.508,52	12.373.356,81	31.087,68	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.601.596,20	12.570.508,52	12.373.356,81	31.087,68	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.818.203,64	11.818.203,60	11.622.988,98	0,04	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.345.103,53	11.818.203,60	11.818.203,60	67,01
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.766.940,34	5.098.894,92	5.098.894,92	3.331.954,58	28,86

Terça-feira, 24 de Março de 2026 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XXI | Nº 4954

MUNICIPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.768.456,25	-11.241,78	1.241.584,25	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.747.484,14	-11.241,78	1.241.584,25	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	20.972,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	12.320.443,98	6.596.288,56	5.674.414,71	5.483.330,76	921.873,85
20.1- Educação Infantil	4.844.223,18	1.233.811,19	980.408,82	955.554,13	253.402,37
20.2- Ensino Fundamental	4.074.898,80	2.826.848,41	2.532.764,79	2.398.247,56	294.083,62
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	243.607,00	46.244,63	23.316,56	23.316,56	22.928,07
20.5- Administração Geral	3.157.715,00	2.489.384,33	2.137.924,54	2.106.212,51	351.459,79
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	33.354.870,02	20.450.710,79	19.497.749,26	19.109.513,60	952.961,53
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	12.474.214,90	5.531.813,25	5.247.323,20	5.156.099,54	284.490,05
21.1.1- Creche	12.474.214,90	5.531.813,25	5.247.323,20	5.156.099,54	284.490,05
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	20.880.655,12	14.918.897,54	14.250.426,06	13.953.414,06	668.471,48

MUNICIPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5.674.414,71
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	12.402.246,49
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	3.331.954,58
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	164.720,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**14.579.986,62**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	20.369.841,91	14.579.986,62	17,89

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.490.757,06	1.743.003,91	1.922.787,65	164.720,00	403.249,41
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.079.352,42	1.743.003,91	1.744.132,75	164.720,00	170.499,67
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	411.404,64	0,00	178.654,90	0,00	232.749,74
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	16.353.524,01	4.375.124,93
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.704.240,00	1.450.729,12
31.1.1- Salário-Educação	1.015.090,00	1.030.327,15
31.1.2- PDDE	31.500,00	5.205,24
31.1.3- PNAE	384.775,00	220.064,55
31.1.4 - PNATE	272.875,00	165.353,29
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	29.778,89
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	14.189.284,01	2.873.339,04
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	460.000,00	51.056,77

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇOES TIPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	5.001.233,30	2.831.210,53	2.222.860,61	2.162.840,15	608.349,92
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.507.163,29	729.117,32	481.917,92	455.465,20	247.199,40
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.949.114,87	1.825.612,01	1.477.168,57	1.444.349,17	348.443,44
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	544.955,14	276.481,20	263.774,12	263.025,78	12.707,08

MUNICIPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	38.514.103,32	23.247.941,01	21.686.629,56	21.238.373,44	1.561.311,45
33.1- Despesas Correntes	33.508.522,25	22.533.570,48	21.015.305,69	20.593.630,87	1.518.264,79
33.1.1- Pessoal Ativo	21.198.607,04	13.631.976,92	13.631.976,85	13.429.513,84	0,07
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	533.100,00	388.907,00	388.907,00	356.259,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	11.776.815,21	8.512.686,56	6.994.421,84	6.807.858,03	1.518.264,72
33.2- Despesas de Capital	5.005.581,07	714.370,53	671.323,87	644.742,57	43.046,66
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	5.005.581,07	714.370,53	671.323,87	644.742,57	43.046,66

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.431.069,27	444.924,89
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	17.669.403,44	1.030.327,15
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	13.804.837,74	513.788,96
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	6.295.634,97	961.463,08
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	9.136,07	2.671,47
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	482.053,98	5.820,30
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	5.822.717,06	958.314,25

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null 23/03/2026 - 17:04:39

MUNICIPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	131.425.824,00	133.293.824,00	25.564.081,59	19,18	112.753.021,80	84,59	20.540.802,20
RECEITAS CORRENTES	113.622.131,00	115.490.131,00	25.564.081,59	22,14	110.374.104,40	95,57	5.116.026,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	18.634.156,00	18.634.156,00	4.050.506,33	21,74	17.977.807,18	96,48	656.348,82
Impostos	17.071.816,00	17.071.816,00	3.933.209,36	23,04	16.989.470,88	99,52	82.345,12
Taxas	1.562.340,00	1.562.340,00	117.296,97	7,51	988.336,30	63,26	574.003,70
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.130.000,00	2.130.000,00	179.978,91	8,45	1.482.722,44	69,61	647.277,56
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.130.000,00	2.130.000,00	179.978,91	8,45	1.482.722,44	69,61	647.277,56
RECEITA PATRIMONIAL	1.468.845,00	1.468.845,00	907.698,61	61,80	2.672.892,03	181,97	-1.204.047,03
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.468.845,00	1.468.845,00	907.698,61	61,80	2.672.892,03	181,97	-1.204.047,03
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.793.261,00	1.793.261,00	219.649,18	12,25	1.572.657,11	87,70	220.603,89
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.793.261,00	1.793.261,00	219.649,18	12,25	1.572.657,11	87,70	220.603,89
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	89.277.569,00	91.145.569,00	19.111.679,28	20,97	85.386.694,40	93,68	5.758.874,60
Transferências da União e de suas Entidades	37.164.459,00	37.164.459,00	8.947.143,01	24,07	34.948.731,65	94,04	2.215.727,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.163.110,00	36.031.110,00	6.532.437,60	18,13	32.075.608,23	89,02	3.955.501,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.700.000,00	17.700.000,00	3.632.098,67	20,52	17.238.527,78	97,39	461.472,22
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	1.123.826,74	449,53	-873.826,74
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	318.300,00	318.300,00	1.094.569,28	343,88	1.281.331,24	402,55	-963.031,24
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	312.000,00	312.000,00	1.092.840,56	350,27	1.277.924,58	409,59	-965.924,58
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	1.728,72	0,00	3.406,66	0,00	-3.406,66
RECEITAS DE CAPITAL	17.803.693,00	17.803.693,00	0,00	0,00	2.378.917,40	13,36	15.424.775,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	17.743.693,00	17.743.693,00	0,00	0,00	2.378.917,40	13,41	15.364.775,60
Transferências da União e de suas Entidades	12.889.430,46	12.889.430,46	0,00	0,00	27.625,87	0,21	12.861.804,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.854.262,54	4.854.262,54	0,00	0,00	2.351.291,53	48,44	2.502.971,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	131.425.824,00	133.293.824,00	25.564.081,59	19,18	112.753.021,80	84,59	20.540.802,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	131.425.824,00	133.293.824,00	25.564.081,59	19,18	112.753.021,80	84,59	20.540.802,20
DÉFICIT (VI)'	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	131.425.824,00	133.293.824,00	25.564.081,59	19,18	112.753.021,80	84,59	20.540.802,20
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.500.299,43	0,00	0,00	4.500.299,43	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	4.500.299,43	0,00	0,00	4.500.299,43	100,00	0,00

MUNICIPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e - f)		(h)	(i) = (e - h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	121.338.118,91	126.509.625,46	19.410.299,19	88.623.046,65	37.886.578,81	18.436.857,85	82.372.750,02	44.136.875,44	80.657.783,96	6.250.296,63
DESPESAS CORRENTES	89.373.831,87	109.924.538,42	17.938.131,27	80.911.654,27	29.012.884,15	16.748.497,37	75.117.010,10	34.807.528,32	73.668.639,53	5.794.644,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.144.614,43	49.592.447,59	7.117.439,84	33.810.096,88	15.782.350,71	7.124.304,92	33.809.909,78	15.782.537,81	33.636.696,71	187,10
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	467.806,53	77.806,53	0,00	0,00	77.806,53	0,00	0,00	77.806,53	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.761.410,91	60.254.284,30	10.820.691,43	47.101.557,39	13.152.726,91	9.624.192,45	41.307.100,32	18.947.183,98	40.031.942,82	5.794.457,07
DESPESAS DE CAPITAL	31.414.287,04	16.552.087,04	1.472.167,92	7.711.392,38	8.840.694,66	1.688.360,48	7.255.739,92	9.296.347,12	6.989.144,43	455.652,46
INVESTIMENTOS	29.445.319,57	14.346.119,57	918.894,62	5.724.176,35	8.621.943,22	1.127.922,95	5.275.683,91	9.070.435,66	5.026.790,04	448.492,44
INVERSÕES FINANCEIRAS	83.200,00	15.200,00	0,00	0,00	15.200,00	0,00	0,00	15.200,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.885.767,47	2.190.767,47	553.273,30	1.987.216,03	203.551,44	560.437,53	1.980.056,01	210.711,46	1.962.354,39	7.160,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	550.000,00	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.422.470,09	5.619.262,97	776.673,42	3.753.444,88	1.865.818,09	776.673,34	3.753.444,80	1.865.818,17	3.386.172,61	0,08
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	126.760.589,00	132.128.888,43	20.186.972,61	92.376.491,53	39.752.396,90	19.213.531,19	86.126.194,82	46.002.693,61	84.043.956,57	6.250.296,71
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	552.175,28	437.175,28	0,00	330.000,00	107.175,28	7.164,23	322.839,98	114.335,30	305.138,36	7.160,02
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	552.175,28	437.175,28	0,00	330.000,00	107.175,28	7.164,23	322.839,98	114.335,30	305.138,36	7.160,02
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	127.312.764,28	132.566.063,71	20.186.972,61	92.706.491,53	39.859.572,18	19.220.695,42	86.449.034,80	46.117.028,91	84.349.094,93	6.257.456,73
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	20.046.530,27	-20.046.530,27	0,00	26.303.987,00	0,00	28.403.926,87	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	127.312.764,28	132.566.063,71	20.186.972,61	112.753.021,80	19.813.041,91	19.220.695,42	112.753.021,80	0,00	112.753.021,80	6.257.456,73
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e - f)		(h)	(i) = (e - h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.422.470,09	5.619.262,97	776.673,42	3.753.444,88	1.865.818,09	776.673,34	3.753.444,80	1.865.818,17	3.386.172,61	0,08
DESPESAS CORRENTES	5.422.470,09	5.619.262,97	776.673,42	3.753.444,88	1.865.818,09	776.673,34	3.753.444,80	1.865.818,17	3.386.172,61	0,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.422.470,09	5.619.262,97	776.673,42	3.753.444,88	1.865.818,09	776.673,34	3.753.444,80	1.865.818,17	3.386.172,61	0,08
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE POXOREU

23/03/2026 - 16:59:49

MUNICIPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	131.425.824,00
Previsão Atualizada	133.293.824,00
Receitas Realizadas	112.753.021,80
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.500.299,43
DESPESAS	
Dotação Inicial	127.312.764,28
Dotação Atualizada	132.566.063,71
Despesas Empenhadas	92.706.491,53
Despesas Liquidadas	86.449.034,80
Despesas Pagas	84.349.094,93
Superávit Orçamentário	26.303.987,00

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	92.221.705,55
Despesas Liquidadas	85.973.385,78

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	132.893.145,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	132.438.145,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	130.454.462,13

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIARIO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	12.087.884,00	25.891.847,29	214,20
Resultado Nominal - Acima da Linha	1.485.035,00	28.564.739,32	1.923,51

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	245.387,13	0,00	185.021,79	60.365,34
Poder Executivo	245.387,13	0,00	185.021,79	60.365,34
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.527.649,74	186.720,00	1.921.658,51	419.271,23
Poder Executivo	2.527.649,74	186.720,00	1.921.658,51	419.271,23
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.773.036,87	186.720,00	2.106.680,30	479.636,57

MUNICIPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	14.579.986,62	25,00	17,89
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.818.203,60	70,00	67,01
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	10.000,00
Despesa de Capital Líquida	7.711.392,38	8.840.694,66

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2025	2035	2045	2060
Plano Previdenciário	38.843.583,78	48.627.467,74	50.754.598,67	23.752.334,36
Receitas Previdenciárias	19.421.791,89	24.313.733,87	25.377.299,33	11.876.167,18
Despesas Previdenciárias	12.325.364,02	17.654.272,42	26.303.285,25	18.322.931,78
Resultado Previdenciário	7.096.427,87	6.659.461,45	-925.985,91	-6.446.764,60
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	90.734,96	30.770,04
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	33.630,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	16.835.629,80	15,00	21,33

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE POXOREU

23/03/2026 - 17:10:23

CONTABILIDADE
RELATORIOS DE GESTÃO FISCAL - 5º BIMESTRE 2025

MUNICIPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre	% (d/total d)		
		(a)		(b)		(c) = (a-b)		(d)		(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	120.547.118,91	126.140.525,46	19.408.322,25	88.468.260,67	95,93	37.672.264,79	18.436.857,85	82.219.940,98	95,63	43.920.584,48	6.248.319,69
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	22.289.150,30	25.109.250,30	4.191.414,94	19.709.006,08	21,37	5.400.244,22	4.383.594,92	18.841.860,64	21,92	6.267.389,66	867.145,44
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	17.596.150,30	18.701.250,30	3.461.248,91	14.297.013,83	15,50	4.404.236,47	3.642.365,66	13.437.444,99	15,63	5.263.805,31	859.568,84
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	4.693.000,00	6.408.000,00	730.166,03	5.411.992,25	5,87	996.007,75	741.229,26	5.404.415,65	6,29	1.003.584,35	7.576,60
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.988.026,54	8.214.026,54	1.359.953,02	5.826.949,07	6,32	2.387.077,47	1.114.772,11	5.332.629,12	6,20	2.881.397,42	494.319,95
Assistência ao Idoso	153.000,00	495.000,00	17.623,00	44.854,12	0,05	450.145,88	11.711,00	38.942,12	0,05	456.057,88	5.912,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Assistência à Criança e ao Adolescente	678.500,00	1.014.500,00	138.795,58	762.608,65	0,83	251.891,35	75.181,17	691.663,67	0,80	322.836,33	70.944,98
Assistência Comunitária	1.440.526,54	1.729.526,54	417.644,87	1.126.836,07	1,22	602.690,47	276.035,87	906.333,98	1,05	823.192,56	220.502,09
Administração Geral	3.716.000,00	4.975.000,00	785.889,57	3.892.650,23	4,22	1.082.349,77	751.844,07	3.695.689,35	4,30	1.279.310,65	196.960,88
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	25.775.095,32	32.993.595,32	6.075.181,68	24.966.949,85	27,07	8.026.645,47	5.213.393,77	22.684.965,48	26,39	10.308.629,84	2.281.984,37
Atenção Básica	7.701.196,32	8.529.196,32	1.431.251,42	6.254.314,72	6,78	2.274.881,60	1.336.514,86	6.003.988,78	6,98	2.525.207,54	250.325,94
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.053.236,00	12.089.636,00	2.616.344,79	9.969.990,25	10,81	2.119.645,75	2.243.637,17	8.841.549,54	10,28	3.248.086,46	1.128.440,71
Suporte Profilático e Terapêutico	1.360.282,00	1.291.282,00	201.571,94	609.453,91	0,66	681.828,09	47.904,88	306.819,09	0,36	984.462,91	302.634,82
Vigilância Sanitária	453.031,00	513.031,00	66.242,65	264.641,59	0,29	248.389,41	64.358,41	261.136,20	0,30	251.894,80	3.505,39
Vigilância Epidemiológica	1.433.550,00	2.002.550,00	237.218,30	1.021.113,34	1,11	981.436,66	218.904,35	995.949,02	1,16	1.006.600,98	25.164,32
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	4.773.800,00	8.567.900,00	1.522.552,58	6.847.436,04	7,42	1.720.463,96	1.302.074,10	6.275.522,85	7,30	2.292.377,15	571.913,19
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	40.394.274,56	36.352.081,11	4.950.649,66	21.803.701,14	23,64	14.548.379,97	4.396.569,36	20.242.389,76	23,54	16.109.691,35	1.561.311,38
Ensino Fundamental	29.287.801,65	19.700.938,85	3.109.776,76	13.518.951,17	14,66	6.181.987,68	2.941.373,06	12.863.764,71	14,96	6.837.174,14	655.186,46
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	9.024.560,00	13.191.729,35	1.222.045,79	5.724.917,54	6,21	7.466.811,81	1.045.017,69	5.193.228,13	6,04	7.998.501,22	531.689,41
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	201.607,00	242.607,00	18.940,00	46.244,63	0,05	196.362,37	4.098,66	23.316,56	0,03	219.290,44	22.928,07
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.880.305,91	3.216.805,91	599.887,11	2.513.587,80	2,73	703.218,11	406.079,95	2.162.080,36	2,51	1.054.725,55	351.507,44
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	1.561.000,00	3.350.400,00	552.531,39	2.569.495,50	2,79	780.904,50	552.819,21	2.483.801,55	2,89	866.598,45	85.693,95
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	730.000,00	2.182.000,00	446.027,80	1.900.565,50	2,06	281.434,50	436.258,73	1.850.460,38	2,15	331.539,62	50.105,12
Administração Geral	831.000,00	1.168.400,00	106.503,59	668.930,00	0,73	499.470,00	116.560,48	633.341,17	0,74	535.058,83	35.588,83
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
URBANISMO	10.114.004,89	4.341.604,89	690.855,72	2.865.928,84	3,11	1.475.676,05	639.443,71	2.700.473,15	3,14	1.641.131,74	165.455,69
Infra-Estrutura Urbana	7.556.087,89	2.579.687,89	438.500,84	1.632.794,49	1,77	946.893,40	415.384,28	1.511.334,37	1,76	1.068.353,52	121.460,12
Serviços Urbanos	2.057.917,00	1.643.917,00	252.354,88	1.223.110,31	1,33	420.806,69	224.059,43	1.179.114,74	1,37	464.802,26	43.995,57
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	500.000,00	118.000,00	0,00	10.024,04	0,01	107.975,96	0,00	10.024,04	0,01	107.975,96	0,00
HABITAÇÃO	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	2.865.000,00	4.687.000,00	386.346,16	2.654.659,92	2,88	2.032.340,08	608.870,23	2.459.414,70	2,86	2.227.585,30	195.245,22
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	2.865.000,00	4.687.000,00	386.346,16	2.654.659,92	2,88	2.032.340,08	608.870,23	2.459.414,70	2,86	2.227.585,30	195.245,22
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	477.000,00	434.000,00	0,00	315.000,00	0,34	119.000,00	315.000,00	315.000,00	0,37	119.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	467.000,00	424.000,00	0,00	315.000,00	0,34	109.000,00	315.000,00	315.000,00	0,37	109.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	2.884.000,00	5.010.000,00	744.783,51	4.226.824,02	4,58	783.175,98	809.225,20	4.043.837,14	4,70	966.162,86	182.986,88
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	2.874.000,00	5.000.000,00	744.783,51	4.226.824,02	4,58	773.175,98	809.225,20	4.043.837,14	4,70	956.162,86	182.986,88
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre	% (d/total d)		
		(a)		(b)		(c) = (a-b)		(d)		(e) = (a-d)	(f)
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	322.000,00	388.000,00	95.793,86	145.562,94	0,16	242.437,06	60.576,04	102.913,71	0,12	285.086,29	42.649,23
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	231.000,00	170.000,00	15.417,35	30.019,50	0,03	139.980,50	943,25	9.252,00	0,01	160.748,00	20.767,50
Administração Geral	91.000,00	218.000,00	80.376,51	115.543,44	0,13	102.456,56	59.632,79	93.661,71	0,11	124.338,29	21.881,73
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	6.141.419,30	3.918.419,30	184.095,15	2.784.020,20	3,02	1.134.399,10	219.979,09	2.498.244,96	2,91	1.420.174,34	285.775,24
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	6.141.419,30	3.918.419,30	184.095,15	2.784.020,20	3,02	1.134.399,10	219.979,09	2.498.244,96	2,91	1.420.174,34	285.775,24
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	1.181.148,00	1.308.148,00	176.717,16	600.163,11	0,65	707.984,89	122.614,21	514.410,77	0,60	793.737,23	85.752,34
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	866.045,00	818.045,00	64.411,88	324.237,23	0,35	493.807,77	28.315,30	269.567,55	0,31	548.477,45	54.669,68
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	315.103,00	490.103,00	112.305,28	275.925,88	0,30	214.177,12	94.298,91	244.843,22	0,28	245.259,78	31.082,66
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	550.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.422.470,09	5.619.262,97	776.673,42	3.753.444,88	4,07	1.865.818,09	776.673,34	3.753.444,80	4,37	1.865.818,17	0,08
TOTAL (III) = (I + II)	125.969.589,00	131.759.788,43	20.184.995,67	92.221.705,55	100,00	39.538.082,88	19.213.531,19	85.973.385,78	100,00	45.786.402,65	6.248.319,77

MUNICIPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%		
		(a)		(b)	(b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/III d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	5.422.470,09	5.619.262,97	776.673,42	3.753.444,88	4,08	1.865.818,09	776.673,34	3.753.444,80	4,37	1.865.818,17	0,08
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	833.355,76	834.355,76	119.512,96	533.743,06	0,58	300.612,70	119.512,95	533.743,05	0,62	300.612,71	0,01
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	833.355,76	834.355,76	119.512,96	533.743,06	0,58	300.612,70	119.512,95	533.743,05	0,62	300.612,71	0,01
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	367.600,00	367.600,00	50.447,65	268.055,83	0,29	99.544,17	50.447,65	268.055,83	0,31	99.544,17	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%		
		(a)		(b)	(b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/III d)	(e) = (a-d)	(f)
Assistência à Criança e ao Adolescente	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00
Assistência Comunitária	50.600,00	50.600,00	7.744,84	40.586,16	0,04	10.013,84	7.744,84	40.586,16	0,05	10.013,84	0,00
Administração Geral	312.500,00	312.500,00	42.702,81	227.469,67	0,25	85.030,33	42.702,81	227.469,67	0,26	85.030,33	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	1.781.285,00	1.896.785,00	258.213,62	1.256.572,10	1,36	640.212,90	258.213,62	1.256.572,10	1,46	640.212,90	0,00
Atenção Básica	926.455,00	926.455,00	149.637,67	663.973,62	0,72	262.481,38	149.637,67	663.973,62	0,77	262.481,38	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	247.430,00	258.930,00	28.767,19	151.816,96	0,16	107.113,04	28.767,19	151.816,96	0,18	107.113,04	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	9.600,00	10.600,00	1.784,56	9.711,62	0,01	888,38	1.784,56	9.711,62	0,01	888,38	0,00
Vigilância Sanitária	26.350,00	26.350,00	5.343,88	25.695,66	0,03	654,34	5.343,88	25.695,66	0,03	654,34	0,00
Vigilância Epidemiológica	191.450,00	294.450,00	31.823,07	175.166,85	0,19	119.283,15	31.823,07	175.166,85	0,20	119.283,15	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	380.000,00	380.000,00	40.857,25	230.207,39	0,25	149.792,61	40.857,25	230.207,39	0,27	149.792,61	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	2.100.229,33	2.162.022,21	303.493,52	1.444.239,87	1,57	717.782,34	303.493,45	1.444.239,80	1,68	717.782,41	0,07
Ensino Fundamental	1.305.000,00	1.323.144,04	178.408,24	869.149,40	0,94	453.994,64	178.408,24	869.149,40	1,01	453.994,64	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	775.000,00	796.648,84	114.789,74	536.013,03	0,58	260.635,81	114.789,70	536.012,99	0,62	260.635,85	0,04
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	19.229,33	41.229,33	10.295,54	39.077,44	0,04	2.151,89	10.295,51	39.077,41	0,05	2.151,92	0,03
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	5.000,00	6.000,00	0,00	5.793,85	0,01	206,15	0,00	5.793,85	0,01	206,15	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	5.000,00	6.000,00	0,00	5.793,85	0,01	206,15	0,00	5.793,85	0,01	206,15	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%		
		(a)		(b)	(b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/III d)	(e) = (a-d)	(f)
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	80.000,00	96.000,00	10.594,62	65.169,37	0,07	30.830,63	10.594,62	65.169,37	0,08	30.830,63	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	80.000,00	96.000,00	10.594,62	65.169,37	0,07	30.830,63	10.594,62	65.169,37	0,08	30.830,63	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	250.000,00	250.000,00	34.178,01	178.860,95	0,19	71.139,05	34.178,01	178.860,95	0,21	71.139,05	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	250.000,00	250.000,00	34.178,01	178.860,95	0,19	71.139,05	34.178,01	178.860,95	0,21	71.139,05	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%		
		(a)		(b)	(b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/III d)	(e) = (a-d)	(f)
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.000,00	2.500,00	233,04	1.009,85	0,00	1.490,15	233,04	1.009,85	0,00	1.490,15	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.000,00	2.500,00	233,04	1.009,85	0,00	1.490,15	233,04	1.009,85	0,00	1.490,15	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas Explicativas

MUNICIPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE POXOREU

23/03/2026 - 17:00:49

MUNICIPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2023	58.785.258,44	15.783.010,49	43.002.247,95	299.524.289,74
2024	63.255.090,65	29.036.661,60	34.218.429,05	333.742.718,79
2025	65.569.111,55	29.415.575,42	36.153.536,13	369.896.254,92
2026	68.010.631,82	29.445.546,55	38.565.085,27	408.461.340,19
2027	69.869.380,98	33.136.285,07	36.733.095,91	445.194.436,10
2028	71.784.657,87	35.943.377,86	35.841.280,01	481.035.716,11
2029	73.276.094,34	40.572.311,95	32.703.782,39	513.739.498,50
2030	74.855.909,42	43.677.743,70	31.178.165,72	544.917.664,22
2031	76.357.732,53	46.751.218,21	29.606.514,32	574.524.178,54
2032	77.715.302,33	50.033.512,63	27.681.789,70	602.205.968,24
2033	78.829.405,05	53.568.080,78	25.261.324,27	627.467.292,51
2034	79.124.378,07	60.229.954,62	18.894.423,45	646.361.715,96
2035	79.507.473,85	64.813.327,97	14.694.145,88	661.055.861,84
2036	79.810.297,73	68.701.107,42	11.109.190,31	672.165.052,15
2037	80.299.613,45	70.593.080,59	9.706.532,86	681.871.585,01
2038	80.543.930,03	73.223.363,86	7.320.566,17	689.192.151,18
2039	80.621.970,64	75.894.948,62	4.727.022,02	693.919.173,20
2040	80.663.308,15	78.032.307,29	2.631.000,86	696.550.174,06
2041	80.404.533,46	80.818.151,92	-413.618,46	696.136.555,60
2042	80.117.554,63	82.969.182,02	-2.851.627,39	693.284.928,21
2043	79.762.720,87	84.660.427,97	-4.897.707,10	688.387.221,11
2044	79.384.489,33	85.933.133,50	-6.548.644,17	681.838.576,94
2045	78.768.324,86	87.646.919,00	-8.878.594,14	672.959.982,80
2046	78.437.550,44	87.515.537,27	-9.077.986,83	663.881.995,97
2047	78.004.485,53	87.582.183,18	-9.577.697,65	654.304.298,32
2048	77.511.840,16	87.798.647,18	-10.286.807,02	644.017.491,30
2049	77.070.572,35	87.418.007,05	-10.347.434,70	633.670.056,60
2050	76.769.568,33	86.389.218,53	-9.619.650,20	624.050.406,40
2051	76.397.659,74	85.679.966,77	-9.282.307,03	614.768.099,37
2052	76.046.538,18	84.952.774,65	-8.906.236,47	605.861.862,90
2053	75.935.233,03	83.086.468,04	-7.151.235,01	598.710.627,89
2054	75.949.400,46	81.107.312,48	-5.157.912,02	593.552.715,87
2055	76.114.258,59	78.758.976,77	-2.644.718,18	590.907.997,69
2056	70.236.909,94	76.407.127,52	-6.170.217,58	584.737.780,11
2057	36.013.783,68	73.462.764,68	-37.448.981,00	547.288.799,11
2058	33.791.252,20	70.488.701,77	-36.697.449,57	510.591.349,54
2059	31.590.014,78	67.538.126,74	-35.948.111,96	474.643.237,58
2060	29.445.156,56	64.465.204,51	-35.020.047,95	439.623.189,63
2061	27.348.042,08	61.362.555,08	-34.014.513,00	405.608.676,63
2062	25.342.332,97	58.067.790,98	-32.725.458,01	372.883.218,62
2063	23.409.141,20	54.742.404,05	-31.333.262,85	341.549.955,77
2064	21.534.640,65	51.498.456,32	-29.963.815,67	311.586.140,10
2065	19.744.457,20	48.230.767,02	-28.486.309,82	283.099.830,28
2066	18.033.093,42	44.998.973,48	-26.965.880,06	256.133.950,22
2067	16.409.974,36	41.794.153,39	-25.384.179,03	230.749.771,19
2068	14.871.642,70	38.661.469,87	-23.789.827,17	206.959.944,02
2069	13.419.971,76	35.614.349,29	-22.194.377,53	184.765.566,49
2070	12.056.182,65	32.665.302,80	-20.609.120,15	164.156.446,34

MUNICIPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2071	10.780.900,43	29.826.761,57	-19.045.861,14	145.110.585,20
2072	9.593.905,91	27.108.097,50	-17.514.191,59	127.596.393,61
2073	8.494.517,01	24.519.110,51	-16.024.593,50	111.571.800,11
2074	7.480.990,90	22.063.313,93	-14.582.323,03	96.989.477,08
2075	6.551.210,83	19.742.888,44	-13.191.677,61	83.797.799,47
2076	5.703.123,78	17.563.279,60	-11.860.155,82	71.937.643,65
2077	4.934.027,28	15.526.803,70	-10.592.776,42	61.344.867,23
2078	4.241.110,85	13.637.740,50	-9.396.629,65	51.948.237,58
2079	3.621.040,66	11.898.649,10	-8.277.608,44	43.670.629,14
2080	3.069.925,54	10.309.117,20	-7.239.191,66	36.431.437,48
2081	2.583.530,17	8.866.840,54	-6.283.310,37	30.148.127,11
2082	2.157.337,62	7.567.430,80	-5.410.093,18	24.738.033,93
2083	1.786.822,04	6.406.555,66	-4.619.733,62	20.118.300,31
2084	1.467.248,76	5.377.540,77	-3.910.292,01	16.208.008,30
2085	1.193.989,76	4.473.830,81	-3.279.841,05	12.928.167,25
2086	962.337,90	3.686.788,14	-2.724.450,24	10.203.717,01
2087	767.865,41	3.008.756,35	-2.240.890,94	7.962.826,07
2088	606.034,23	2.428.832,62	-1.822.798,39	6.140.027,68
2089	472.700,49	1.936.989,55	-1.464.289,06	4.675.738,62
2090	364.031,00	1.523.363,43	-1.159.332,43	3.516.406,19
2091	276.581,30	1.179.094,13	-902.512,83	2.613.893,36
2092	207.297,88	896.738,26	-689.440,38	1.924.452,98
2093	153.383,19	669.280,20	-515.897,01	1.408.555,97
2094	112.232,83	489.473,56	-377.240,73	1.031.315,24
2095	81.486,44	350.186,13	-268.699,69	762.615,55
2096	59.033,51	244.390,70	-185.357,19	577.258,36
2097	0,00	0,00	0,00	577.258,36

MUNICIPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE POXOREU

23/03/2026 - 17:05:55

MUNICIPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Novembro 2024	Dezembro 2024	Janeiro 2025	Fevereiro 2025	Março 2025	Abril 2025	Maio 2025	Junho 2025	Julho 2025	Agosto 2025	Setembro 2025	Outubro 2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	**10.143.718,98**	**14.492.830,22**	**11.248.195,81**	**11.513.207,44**	**10.904.799,17**	**10.887.601,89**	**12.463.885,26**	**10.660.565,97**	**13.812.430,13**	**12.883.450,59**	**12.710.592,58**	**15.663.806,07**	**147.385.084,11**	**128.275.431,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.439.029,08	4.114.191,64	911.818,99	1.873.853,87	1.278.606,08	1.508.564,62	2.356.828,67	2.006.481,71	2.110.281,47	1.880.865,44	1.754.513,83	2.295.992,50	23.531.027,90	18.634.156,00
IPTU	14.484,68	12.924,51	1.859,29	39.999,74	81.077,17	128.344,40	72.880,78	59.396,81	42.883,10	51.413,44	59.925,17	46.233,03	611.422,12	1.343.618,00
ISS	925.361,97	910.232,85	799.849,87	490.349,10	543.790,73	461.186,20	1.656.776,50	1.125.557,55	1.346.458,87	1.276.304,12	1.137.530,16	1.532.726,82	12.206.124,74	8.716.200,00
ITBI	96.779,34	2.362.962,40	59.019,53	950.773,97	259.274,38	483.880,65	152.794,94	421.735,74	269.505,32	260.162,32	82.087,50	369.396,36	5.768.372,45	3.830.000,00
IRRF	331.542,36	751.731,08	37.194,10	187.117,99	238.262,25	268.210,71	327.572,23	291.760,14	329.815,99	256.367,44	396.833,79	308.448,67	3.724.856,75	3.050.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	70.860,73	76.340,80	13.896,20	205.613,07	156.201,55	166.942,66	146.804,22	108.031,47	121.618,19	36.618,12	78.137,21	39.187,62	1.220.251,84	1.694.338,00
Receita de Contribuições	155.682,17	153.889,95	181.529,04	165.704,82	163.514,00	163.480,27	163.889,50	159.329,78	160.522,88	144.773,24	20.579,53	159.399,38	1.792.294,56	2.130.000,00
Receita Patrimonial	109.769,62	107.664,53	153.746,68	146.916,30	186.040,80	322.241,93	220.539,34	224.615,45	263.585,11	247.507,81	547.322,38	360.376,23	2.890.326,18	1.468.845,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	109.769,62	107.664,53	153.746,68	146.916,30	186.040,80	322.241,93	220.539,34	224.615,45	263.585,11	247.507,81	547.322,38	360.376,23	2.890.326,18	1.468.845,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	83.350,34	97.218,90	83.827,38	292.524,92	182.287,73	168.096,68	187.036,08	146.287,00	173.395,40	119.552,74	130.655,03	88.994,15	1.753.226,35	1.793.261,00
Transferências Correntes	8.344.678,35	9.836.749,25	9.915.599,15	9.031.582,43	9.056.912,48	8.716.820,95	9.533.757,49	8.120.298,92	10.975.083,73	10.489.073,42	10.224.082,19	11.697.914,15	115.942.552,51	103.930.869,00
Cota-Parte do FPM	2.307.001,54	3.721.498,09	2.686.106,61	3.604.444,93	2.373.692,81	2.412.076,93	3.076.946,14	3.160.446,42	3.321.826,82	2.559.651,49	3.248.298,30	2.178.519,58	34.650.509,66	29.810.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.752.078,13	2.361.663,54	3.159.818,56	2.670.279,39	2.802.244,48	2.872.069,38	2.726.546,43	2.104.141,86	3.865.938,94	3.049.130,43	3.298.904,17	3.305.485,94	34.968.301,25	31.250.000,00
Cota-Parte do IPVA	86.748,30	98.349,22	115.832,44	138.306,12	509.388,24	466.044,50	493.855,96	271.199,08	255.115,29	161.690,33	136.347,29	101.415,11	2.834.291,88	3.297.000,00
Cota-Parte do ITR	207.287,58	184.878,48	108.495,10	34.188,70	47.456,87	12.150,66	19.278,32	45.674,68	18.776,54	59.499,39	184.972,75	2.757.090,50	3.679.749,57	2.129.500,00
Transferências da LC 61/1989	16.385,63	18.454,89	16.148,22	14.050,82	16.208,32	17.853,55	13.699,41	17.636,07	16.292,99	14.392,98	17.522,94	17.457,99	196.103,81	133.350,00
Transferências do FUNDEB	1.584.039,48	1.474.764,95	1.774.212,00	1.672.900,05	1.656.405,45	1.720.143,82	1.738.938,56	1.432.058,80	1.958.660,38	1.686.651,31	1.740.422,95	1.898.956,73	20.338.154,48	17.891.000,00
Outras Transferências Correntes	1.391.137,69	1.977.140,08	2.054.986,22	897.412,42	1.651.516,31	1.216.482,11	1.464.492,67	1.089.142,01	1.538.472,77	2.958.057,49	1.597.613,79	1.438.988,30	19.275.441,86	19.420.019,00
Outras Receitas Correntes	11.209,42	183.115,95	1.674,57	2.625,10	37.438,08	8.397,44	1.834,18	3.553,11	129.561,54	1.677,94	33.439,62	1.061.129,66	1.475.656,61	318.300,00
DEDUÇÕES (II)	**1.070.622,98**	**1.046.885,48**	**1.223.995,87**	**1.289.443,69**	**1.136.610,84**	**1.152.468,17**	**1.263.325,23**	**1.116.292,27**	**1.215.983,21**	**1.165.994,17**	**1.141.815,00**	**1.668.502,06**	**14.491.938,97**	**12.785.300,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.070.622,98	1.046.885,48	1.223.995,87	1.289.443,69	1.136.610,84	1.152.468,17	1.263.325,23	1.116.292,27	1.215.983,21	1.165.994,17	1.141.815,00	1.668.502,06	14.491.938,97	12.785.300,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**9.073.096,00**	**13.445.944,74**	**10.024.199,94**	**10.223.763,75**	**9.768.188,33**	**9.735.133,72**	**11.200.560,03**	**9.544.273,70**	**12.596.446,92**	**11.717.456,42**	**11.568.777,58**	**13.995.304,01**	**132.893.145,14**	**115.490.131,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	330.000,00	0,00	455.000,00	10.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9.073.096,00	13.445.944,74	10.024.199,94	10.223.763,75	9.768.188,33	9.735.133,72	11.200.560,03	9.544.273,70	12.596.446,92	11.592.456,42	11.238.777,58	13.995.304,01	132.438.145,14	115.480.131,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	144.024,00	288.048,00	154.836,00	154.836,00	154.836,00	158.087,01	154.836,00	154.836,00	154.836,00	154.836,00	154.836,00	154.836,00	1.983.683,01	1.879.500,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII-VIII)	8.929.072,00	13.157.896,74	9.869.363,94	10.068.927,75	9.613.352,33	9.577.046,71	11.045.724,03	9.389.437,70	12.441.610,92	11.437.620,42	11.083.941,58	13.840.468,01	130.454.462,13	113.600.631,00

Notas Explicativas

MUNICIPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null 23/03/2026 - 17:01:26

MUNICIPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Novembro 2024	Dezembro 2024	Janeiro 2025	Fevereiro 2025	Março 2025	Abril 2025	Maio 2025	Junho 2025	Julho 2025	Agosto 2025	Setembro 2025	Outubro 2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	**10.143.718,98**	**14.492.830,22**	**11.248.195,81**	**11.513.207,44**	**10.904.799,17**	**10.887.601,89**	**12.463.885,26**	**10.660.565,97**	**13.812.430,13**	**12.883.450,59**	**12.710.592,58**	**15.663.806,07**	**147.385.084,11**	**128.275.431,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.439.029,08	4.114.191,64	911.818,99	1.873.853,87	1.278.606,08	1.508.564,62	2.356.828,67	2.006.481,71	2.110.281,47	1.880.865,44	1.754.513,83	2.295.992,50	23.531.027,90	18.634.156,00
IPTU	14.484,68	12.924,51	1.859,29	39.999,74	81.077,17	128.344,40	72.880,78	59.396,81	42.883,10	51.413,44	59.925,17	46.233,03	611.422,12	1.343.618,00
ISS	925.361,97	910.232,85	799.849,87	490.349,10	543.790,73	461.186,20	1.656.776,50	1.125.557,55	1.346.458,87	1.276.304,12	1.137.530,16	1.532.726,82	12.206.124,74	8.716.200,00
ITBI	96.779,34	2.362.962,40	59.019,53	950.773,97	259.274,38	483.880,65	152.794,94	421.735,74	269.505,32	260.162,32	82.087,50	369.396,36	5.768.372,45	3.830.000,00
IRRF	331.542,36	751.731,08	37.194,10	187.117,99	238.262,25	268.210,71	327.572,23	291.760,14	329.815,99	256.367,44	396.833,79	308.448,67	3.724.856,75	3.050.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	70.860,73	76.340,80	13.896,20	205.613,07	156.201,55	166.942,66	146.804,22	108.031,47	121.618,19	36.618,12	78.137,21	39.187,62	1.220.251,84	1.694.338,00
Receita de Contribuições	155.682,17	153.889,95	181.529,04	165.704,82	163.514,00	163.480,27	163.889,50	159.329,78	160.522,88	144.773,24	20.579,53	159.399,38	1.792.294,56	2.130.000,00
Receita Patrimonial	109.769,62	107.664,53	153.746,68	146.916,30	186.040,80	322.241,93	220.539,34	224.615,45	263.585,11	247.507,81	547.322,38	360.376,23	2.890.326,18	1.468.845,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	109.769,62	107.664,53	153.746,68	146.916,30	186.040,80	322.241,93	220.539,34	224.615,45	263.585,11	247.507,81	547.322,38	360.376,23	2.890.326,18	1.468.845,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	83.350,34	97.218,90	83.827,38	292.524,92	182.287,73	168.096,68	187.036,08	146.287,00	173.395,40	119.552,74	130.655,03	88.994,15	1.753.226,35	1.793.261,00
Transferências Correntes	8.344.678,35	9.836.749,25	9.915.599,15	9.031.582,43	9.056.912,48	8.716.820,95	9.533.757,49	8.120.298,92	10.975.083,73	10.489.073,42	10.224.082,19	11.697.914,15	115.942.552,51	103.930.869,00
Cota-Parte do FPM	2.307.001,54	3.721.498,09	2.686.106,61	3.604.444,93	2.373.692,81	2.412.076,93	3.076.946,14	3.160.446,42	3.321.826,82	2.559.651,49	3.248.298,30	2.178.519,58	34.650.509,66	29.810.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.752.078,13	2.361.663,54	3.159.818,56	2.670.279,39	2.802.244,48	2.872.069,38	2.726.546,43	2.104.141,86	3.865.938,94	3.049.130,43	3.298.904,17	3.305.485,94	34.968.301,25	31.250.000,00
Cota-Parte do IPVA	86.748,30	98.349,22	115.832,44	138.306,12	509.388,24	466.044,50	493.855,96	271.199,08	255.115,29	161.690,33	136.347,29	101.415,11	2.834.291,88	3.297.000,00
Cota-Parte do ITR	207.287,58	184.878,48	108.495,10	34.188,70	47.456,87	12.150,66	19.278,32	45.674,68	18.776,54	59.499,39	184.972,75	2.757.090,50	3.679.749,57	2.129.500,00
Transferências da LC 61/1989	16.385,63	18.454,89	16.148,22	14.050,82	16.208,32	17.853,55	13.699,41	17.636,07	16.292,99	14.392,98	17.522,94	17.457,99	196.103,81	133.350,00
Transferências do FUNDEB	1.584.039,48	1.474.764,95	1.774.212,00	1.672.900,05	1.656.405,45	1.720.143,82	1.738.938,56	1.432.058,80	1.958.660,38	1.686.651,31	1.740.422,95	1.898.956,73	20.338.154,48	17.891.000,00
Outras Transferências Correntes	1.391.137,69	1.977.140,08	2.054.986,22	897.412,42	1.651.516,31	1.216.482,11	1.464.492,67	1.089.142,01	1.538.472,77	2.958.057,49	1.597.613,79	1.438.988,30	19.275.441,86	19.420.019,00
Outras Receitas Correntes	11.209,42	183.115,95	1.674,57	2.625,10	37.438,08	8.397,44	1.834,18	3.553,11	129.561,54	1.677,94	33.439,62	1.061.129,66	1.475.656,61	318.300,00
DEDUÇÕES (II)	**1.070.622,98**	**1.046.885,48**	**1.223.995,87**	**1.289.443,69**	**1.136.610,84**	**1.152.468,17**	**1.263.325,23**	**1.116.292,27**	**1.215.983,21**	**1.165.994,17**	**1.141.815,00**	**1.668.502,06**	**14.491.938,97**	**12.785.300,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.070.622,98	1.046.885,48	1.223.995,87	1.289.443,69	1.136.610,84	1.152.468,17	1.263.325,23	1.116.292,27	1.215.983,21	1.165.994,17	1.141.815,00	1.668.502,06	14.491.938,97	12.785.300,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**9.073.096,00**	**13.445.944,74**	**10.024.199,94**	**10.223.763,75**	**9.768.188,33**	**9.735.133,72**	**11.200.560,03**	**9.544.273,70**	**12.596.446,92**	**11.717.456,42**	**11.568.777,58**	**13.995.304,01**	**132.893.145,14**	**115.490.131,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	330.000,00	0,00	455.000,00	10.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9.073.096,00	13.445.944,74	10.024.199,94	10.223.763,75	9.768.188,33	9.735.133,72	11.200.560,03	9.544.273,70	12.596.446,92	11.592.456,42	11.238.777,58	13.995.304,01	132.438.145,14	115.480.131,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	144.024,00	288.048,00	154.836,00	154.836,00	154.836,00	158.087,01	154.836,00	154.836,00	154.836,00	154.836,00	154.836,00	154.836,00	1.983.683,01	1.879.500,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII-VIII)	8.929.072,00	13.157.896,74	9.869.363,94	10.068.927,75	9.613.352,33	9.577.046,71	11.045.724,03	9.389.437,70	12.441.610,92	11.437.620,42	11.083.941,58	13.840.468,01	130.454.462,13	113.600.631,00

Notas Explicativas

MUNICIPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null 23/03/2026 - 17:02:01

MUNICIPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	10.000,00	0,00	10.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESA INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	16.552.087,04	7.711.392,38	7.255.739,92	0,00	8.840.694,66
Investimentos	14.346.119,57	5.724.176,35	5.275.683,91	0,00	8.621.943,22
Inversões Financeiras	15.200,00	0,00	0,00	0,00	15.200,00
Amortização da Dívida	2.190.767,47	1.987.216,03	1.980.056,01	0,00	203.551,44
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	16.552.087,04	7.711.392,38	7.255.739,92	0,00	8.840.694,66
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	**16.542.087,04**	**7.711.392,38**	**0,00**	**0,00**	**8.830.694,66**

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

MUNICIPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	16.939.818,00	16.939.818,00	16.904.756,87	99,79
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.343.618,00	1.343.618,00	584.012,93	43,47
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.830.000,00	3.830.000,00	3.308.630,71	86,39
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.716.200,00	8.716.200,00	10.370.529,92	118,98
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.050.000,00	3.050.000,00	2.641.583,31	86,61
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	64.059.850,00	64.059.850,00	62.011.232,45	96,80
Cota-Parte FPM	27.250.000,00	27.250.000,00	26.058.631,71	95,63
Cota-Parte ITR	2.129.500,00	2.129.500,00	3.287.583,51	154,38
Cota-Parte IPVA	3.297.000,00	3.297.000,00	2.649.194,36	80,35
Cota-Parte ICMS	31.250.000,00	31.250.000,00	29.854.559,58	95,53
Cota-Parte IPI-Exportação	133.350,00	133.350,00	161.263,29	120,93
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**80.999.668,00**	**80.999.668,00**	**78.915.989,32**	**97,43**

Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.680.448,28	7.519.516,32	5.967.744,25	79,36	5.814.891,20	77,33	5.654.953,00	75,20	152.853,05
Despesas Correntes	6.533.087,28	7.201.155,32	5.755.255,07	79,92	5.641.882,68	78,35	5.544.206,16	76,99	113.372,39
Despesas de Capital	147.361,00	318.361,00	212.489,18	66,74	173.008,52	54,34	110.746,84	34,79	39.480,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.076.966,00	7.375.866,00	4.657.758,96	63,15	4.186.849,65	56,76	4.131.924,38	56,02	470.909,31
Despesas Correntes	4.846.028,00	7.320.728,00	4.657.758,96	63,62	4.186.849,65	57,19	4.131.924,38	56,44	470.909,31
Despesas de Capital	230.938,00	55.138,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	708.602,00	444.309,00	183.318,15	41,26	132.832,59	29,90	107.390,73	24,17	50.485,56
Despesas Correntes	702.602,00	443.309,00	183.318,15	41,35	132.832,59	29,96	107.390,73	24,22	50.485,56
Despesas de Capital	6.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	426.114,00	424.114,00	224.922,94	53,03	222.687,94	52,51	219.956,77	51,86	2.235,00
Despesas Correntes	403.114,00	401.114,00	224.922,94	56,07	222.687,94	55,52	219.956,77	54,84	2.235,00
Despesas de Capital	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	168.400,00	1.125.400,00	999.042,82	88,77	979.698,22	87,05	963.758,82	85,64	19.344,60
Despesas Correntes	138.150,00	1.065.150,00	973.253,82	91,37	953.909,22	89,56	937.969,82	88,06	19.344,60
Despesas de Capital	30.250,00	60.250,00	25.789,00	42,80	25.789,00	42,80	25.789,00	42,80	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.395.800,00	7.381.148,82	5.866.735,59	79,48	5.498.670,20	74,50	5.369.930,07	72,75	368.065,39
Despesas Correntes	4.377.200,00	6.999.048,82	5.612.833,36	80,19	5.275.946,51	75,38	5.147.206,38	73,54	336.886,85
Despesas de Capital	18.600,00	382.100,00	253.902,23	66,45	222.723,69	58,29	222.723,69	58,29	31.178,54
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**17.456.330,28**	**24.270.354,14**	**17.899.522,71**	**73,75**	**16.835.629,80**	**69,37**	**16.447.913,77**	**67,77**	**1.063.892,91**

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org
917
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	17.899.522,71	16.835.629,80	16.447.913,77
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**17.899.522,71**	**16.835.629,80**	**16.447.913,77**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	11.837.398,40		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	6.062.124,31	4.998.231,40	4.610.515,37
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**22,68**	**21,33**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	11.837.398,40	17.899.522,71	6.062.124,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.062.124,31
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.664.326,06	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	296.122,20	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.773.715,00	7.773.715,00	6.110.071,64	78,60
Proveniente da União	7.204.515,00	7.204.515,00	6.054.855,44	84,04
Proveniente dos Estados	569.200,00	569.200,00	55.216,20	9,70
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**7.773.715,00**	**7.773.715,00**	**6.110.071,64**	**78,60**

MUNICIPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
		(c)	(d)		(e)				(g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.947.203,04	1.526.135,00	714.968,35	46,85	617.495,46	40,46	602.000,31	39,45	97.472,89
Despesas Correntes	1.901.608,04	1.327.540,00	673.527,48	50,74	598.984,58	45,12	583.489,43	43,95	74.542,90
Despesas de Capital	45.595,00	198.595,00	41.440,87	20,87	18.510,88	9,32	18.510,88	9,32	22.929,99
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.223.700,00	4.972.700,00	4.012.229,00	80,69	3.581.516,85	72,02	3.515.525,64	70,70	430.712,15
Despesas Correntes	5.180.500,00	4.869.500,00	3.948.303,97	81,08	3.541.128,85	72,72	3.475.137,64	71,37	407.175,12
Despesas de Capital	43.200,00	103.200,00	63.925,03	61,94	40.388,00	39,14	40.388,00	39,14	23.537,03
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	661.280,00	857.573,00	435.847,38	50,82	183.698,12	21,42	180.628,29	21,06	252.149,26
Despesas Correntes	661.280,00	857.573,00	435.847,38	50,82	183.698,12	21,42	180.628,29	21,06	252.149,26
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	53.267,00	115.267,00	65.414,31	56,75	64.143,92	55,65	41.427,13	35,94	1.270,39
Despesas Correntes	53.267,00	95.267,00	47.564,31	49,93	46.293,92	48,59	23.577,13	24,75	1.270,39
Despesas de Capital	0,00	20.000,00	17.850,00	89,25	17.850,00	89,25	17.850,00	89,25	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.456.600,00	1.171.600,00	197.237,37	16,83	191.417,65	16,34	187.260,50	15,98	5.819,72
Despesas Correntes	1.456.600,00	1.171.600,00	197.237,37	16,83	191.417,65	16,34	187.260,50	15,98	5.819,72
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	758.000,00	1.566.751,18	1.210.907,84	77,29	1.007.060,04	64,28	993.431,65	63,41	203.847,80
Despesas Correntes	708.000,00	1.051.751,18	954.381,69	90,74	783.948,72	74,54	774.227,93	73,61	170.432,97
Despesas de Capital	50.000,00	515.000,00	256.526,15	49,81	223.111,32	43,32	219.203,72	42,56	33.414,83
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**10.100.050,04**	**10.210.026,18**	**6.636.604,25**	**65,00**	**5.645.332,04**	**55,29**	**5.520.273,52**	**54,07**	**991.272,21**

MUNICIPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.627.651,32	9.045.651,32	6.682.712,60	73,88	6.432.386,66	71,11	6.256.953,31	69,17	250.325,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.300.666,00	12.348.566,00	8.669.987,96	70,21	7.768.366,50	62,91	7.647.450,02	61,93	901.621,46
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.369.882,00	1.301.882,00	619.165,53	47,56	316.530,71	24,31	288.019,02	22,12	302.634,82
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	479.381,00	539.381,00	290.337,25	53,83	286.831,86	53,18	261.383,90	48,46	3.505,39
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.625.000,00	2.297.000,00	1.196.280,19	52,08	1.171.115,87	50,98	1.151.019,32	50,11	25.164,32
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.153.800,00	8.947.900,00	7.077.643,43	79,10	6.505.730,24	72,71	6.363.361,72	71,12	571.913,19
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**27.556.380,32**	**34.480.380,32**	**24.536.126,96**	**71,16**	**22.480.961,84**	**65,20**	**21.968.187,29**	**63,71**	**2.055.165,12**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**27.556.380,32**	**34.480.380,32**	**24.536.126,96**	**71,16**	**22.480.961,84**	**65,20**	**21.968.187,29**	**63,71**	**2.055.165,12**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null 23/03/2026 - 17:07:50

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

922

Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	16.939.818,00	16.904.756,87
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.343.618,00	584.012,93
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.830.000,00	3.308.630,71
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	8.716.200,00	10.370.529,92
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.050.000,00	2.641.583,31
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	66.619.850,00	64.574.610,77
2.1- Cota-Parte FPM	29.810.000,00	28.622.010,03
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	27.250.000,00	26.058.631,71
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.560.000,00	2.563.378,32
2.2- Cota-Parte ICMS	31.250.000,00	29.854.559,58
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	133.350,00	161.263,29
2.4- Cota-Parte ITR	2.129.500,00	3.287.583,51
2.5- Cota-Parte IPVA	3.297.000,00	2.649.194,36
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**83.559.668,00**	**81.479.367,64**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**12.811.970,00**	**12.402.246,49**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**8.077.947,00**	**7.967.595,42**

MUNICIPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	18.155.600,00	17.669.403,44
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.964.600,00	17.635.862,18
6.1.1- Principal	17.700.000,00	17.238.527,78
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	264.600,00	397.334,40
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	191.000,00	33.541,26
6.4.1- Principal	191.000,00	33.541,26
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**4.888.030,00**	**4.836.281,29**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		-11.241,78
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		11.241,78
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**17.669.403,44**

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

MUNICIPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	20.350.686,04	13.552.508,16	13.521.420,48	13.324.268,77	31.087,68
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.017.352,42	11.818.203,64	11.818.203,60	11.622.988,98	0,04
10.1.1 - Educação Infantil	6.129.202,00	3.695.654,06	3.695.654,02	3.629.285,05	0,04
10.1.2- Ensino Fundamental	11.888.150,42	8.122.549,58	8.122.549,58	7.993.703,93	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.333.333,62	1.734.304,52	1.703.216,88	1.701.279,79	31.087,64
10.2.1- Educação Infantil	687.049,72	580.814,32	549.726,68	549.726,68	31.087,64
10.2.2- Ensino Fundamental	1.646.283,90	1.153.490,20	1.153.490,20	1.151.553,11	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado Digitalmente

Terça-feira, 24 de Março de 2026 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XXI | Nº 4954

MUNICIPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	12.601.596,20	12.570.508,52	12.373.356,81	31.087,68	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.601.596,20	12.570.508,52	12.373.356,81	31.087,68	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.818.203,64	11.818.203,60	11.622.988,98	0,04	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.345.103,53	11.818.203,60	11.818.203,60	67,01
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.766.940,34	5.098.894,92	5.098.894,92	3.331.954,58	28,86

Terça-feira, 24 de Março de 2026 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XXI | Nº 4954

MUNICIPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.768.456,25	-11.241,78	1.241.584,25	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.747.484,14	-11.241,78	1.241.584,25	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	20.972,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	12.320.443,98	6.596.288,56	5.674.414,71	5.483.330,76	921.873,85
20.1- Educação Infantil	4.844.223,18	1.233.811,19	980.408,82	955.554,13	253.402,37
20.2- Ensino Fundamental	4.074.898,80	2.826.848,41	2.532.764,79	2.398.247,56	294.083,62
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	243.607,00	46.244,63	23.316,56	23.316,56	22.928,07
20.5- Administração Geral	3.157.715,00	2.489.384,33	2.137.924,54	2.106.212,51	351.459,79
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	33.354.870,02	20.450.710,79	19.497.749,26	19.109.513,60	952.961,53
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	12.474.214,90	5.531.813,25	5.247.323,20	5.156.099,54	284.490,05
21.1.1- Creche	12.474.214,90	5.531.813,25	5.247.323,20	5.156.099,54	284.490,05
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	20.880.655,12	14.918.897,54	14.250.426,06	13.953.414,06	668.471,48

Terça-feira, 24 de Março de 2026 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XXI | Nº 4954

MUNICIPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5.674.414,71
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	12.402.246,49
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	3.331.954,58
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	164.720,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**14.579.986,62**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	20.369.841,91	14.579.986,62	17,89

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.490.757,06	1.743.003,91	1.922.787,65	164.720,00	403.249,41
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.079.352,42	1.743.003,91	1.744.132,75	164.720,00	170.499,67
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	411.404,64	0,00	178.654,90	0,00	232.749,74
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	16.353.524,01	4.375.124,93
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.704.240,00	1.450.729,12
31.1.1- Salário-Educação	1.015.090,00	1.030.327,15
31.1.2- PDDE	31.500,00	5.205,24
31.1.3- PNAE	384.775,00	220.064,55
31.1.4 - PNATE	272.875,00	165.353,29
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	29.778,89
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	14.189.284,01	2.873.339,04
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	460.000,00	51.056,77

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	5.001.233,30	2.831.210,53	2.222.860,61	2.162.840,15	608.349,92
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.507.163,29	729.117,32	481.917,92	455.465,20	247.199,40
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.949.114,87	1.825.612,01	1.477.168,57	1.444.349,17	348.443,44
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	544.955,14	276.481,20	263.774,12	263.025,78	12.707,08

MUNICIPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	38.514.103,32	23.247.941,01	21.686.629,56	21.238.373,44	1.561.311,45
33.1- Despesas Correntes	33.508.522,25	22.533.570,48	21.015.305,69	20.593.630,87	1.518.264,79
33.1.1- Pessoal Ativo	21.198.607,04	13.631.976,92	13.631.976,85	13.429.513,84	0,07
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	533.100,00	388.907,00	388.907,00	356.259,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	11.776.815,21	8.512.686,56	6.994.421,84	6.807.858,03	1.518.264,72
33.2- Despesas de Capital	5.005.581,07	714.370,53	671.323,87	644.742,57	43.046,66
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	5.005.581,07	714.370,53	671.323,87	644.742,57	43.046,66

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.431.069,27	444.924,89
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	17.669.403,44	1.030.327,15
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	13.804.837,74	513.788,96
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	6.295.634,97	961.463,08
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	9.136,07	2.671,47
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	482.053,98	5.820,30
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	5.822.717,06	958.314,25

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null 23/03/2026 - 17:04:39

MUNICIPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	131.425.824,00	133.293.824,00	25.564.081,59	19,18	112.753.021,80	84,59	20.540.802,20
RECEITAS CORRENTES	113.622.131,00	115.490.131,00	25.564.081,59	22,14	110.374.104,40	95,57	5.116.026,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	18.634.156,00	18.634.156,00	4.050.506,33	21,74	17.977.807,18	96,48	656.348,82
Impostos	17.071.816,00	17.071.816,00	3.933.209,36	23,04	16.989.470,88	99,52	82.345,12
Taxas	1.562.340,00	1.562.340,00	117.296,97	7,51	988.336,30	63,26	574.003,70
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.130.000,00	2.130.000,00	179.978,91	8,45	1.482.722,44	69,61	647.277,56
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.130.000,00	2.130.000,00	179.978,91	8,45	1.482.722,44	69,61	647.277,56
RECEITA PATRIMONIAL	1.468.845,00	1.468.845,00	907.698,61	61,80	2.672.892,03	181,97	-1.204.047,03
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.468.845,00	1.468.845,00	907.698,61	61,80	2.672.892,03	181,97	-1.204.047,03
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.793.261,00	1.793.261,00	219.649,18	12,25	1.572.657,11	87,70	220.603,89
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.793.261,00	1.793.261,00	219.649,18	12,25	1.572.657,11	87,70	220.603,89
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	89.277.569,00	91.145.569,00	19.111.679,28	20,97	85.386.694,40	93,68	5.758.874,60
Transferências da União e de suas Entidades	37.164.459,00	37.164.459,00	8.947.143,01	24,07	34.948.731,65	94,04	2.215.727,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.163.110,00	36.031.110,00	6.532.437,60	18,13	32.075.608,23	89,02	3.955.501,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.700.000,00	17.700.000,00	3.632.098,67	20,52	17.238.527,78	97,39	461.472,22
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	1.123.826,74	449,53	-873.826,74
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	318.300,00	318.300,00	1.094.569,28	343,88	1.281.331,24	402,55	-963.031,24
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	312.000,00	312.000,00	1.092.840,56	350,27	1.277.924,58	409,59	-965.924,58
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	1.728,72	0,00	3.406,66	0,00	-3.406,66
RECEITAS DE CAPITAL	17.803.693,00	17.803.693,00	0,00	0,00	2.378.917,40	13,36	15.424.775,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	17.743.693,00	17.743.693,00	0,00	0,00	2.378.917,40	13,41	15.364.775,60
Transferências da União e de suas Entidades	12.889.430,46	12.889.430,46	0,00	0,00	27.625,87	0,21	12.861.804,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.854.262,54	4.854.262,54	0,00	0,00	2.351.291,53	48,44	2.502.971,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	131.425.824,00	133.293.824,00	25.564.081,59	19,18	112.753.021,80	84,59	20.540.802,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	131.425.824,00	133.293.824,00	25.564.081,59	19,18	112.753.021,80	84,59	20.540.802,20
DÉFICIT (VI)'	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	131.425.824,00	133.293.824,00	25.564.081,59	19,18	112.753.021,80	84,59	20.540.802,20
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.500.299,43	0,00	0,00	4.500.299,43	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	4.500.299,43	0,00	0,00	4.500.299,43	100,00	0,00

MUNICIPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e - f)		(h)	(i) = (e - h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	121.338.118,91	126.509.625,46	19.410.299,19	88.623.046,65	37.886.578,81	18.436.857,85	82.372.750,02	44.136.875,44	80.657.783,96	6.250.296,63
DESPESAS CORRENTES	89.373.831,87	109.924.538,42	17.938.131,27	80.911.654,27	29.012.884,15	16.748.497,37	75.117.010,10	34.807.528,32	73.668.639,53	5.794.644,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.144.614,43	49.592.447,59	7.117.439,84	33.810.096,88	15.782.350,71	7.124.304,92	33.809.909,78	15.782.537,81	33.636.696,71	187,10
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	467.806,53	77.806,53	0,00	0,00	77.806,53	0,00	0,00	77.806,53	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.761.410,91	60.254.284,30	10.820.691,43	47.101.557,39	13.152.726,91	9.624.192,45	41.307.100,32	18.947.183,98	40.031.942,82	5.794.457,07
DESPESAS DE CAPITAL	31.414.287,04	16.552.087,04	1.472.167,92	7.711.392,38	8.840.694,66	1.688.360,48	7.255.739,92	9.296.347,12	6.989.144,43	455.652,46
INVESTIMENTOS	29.445.319,57	14.346.119,57	918.894,62	5.724.176,35	8.621.943,22	1.127.922,95	5.275.683,91	9.070.435,66	5.026.790,04	448.492,44
INVERSÕES FINANCEIRAS	83.200,00	15.200,00	0,00	0,00	15.200,00	0,00	0,00	15.200,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.885.767,47	2.190.767,47	553.273,30	1.987.216,03	203.551,44	560.437,53	1.980.056,01	210.711,46	1.962.354,39	7.160,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	550.000,00	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.422.470,09	5.619.262,97	776.673,42	3.753.444,88	1.865.818,09	776.673,34	3.753.444,80	1.865.818,17	3.386.172,61	0,08
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	126.760.589,00	132.128.888,43	20.186.972,61	92.376.491,53	39.752.396,90	19.213.531,19	86.126.194,82	46.002.693,61	84.043.956,57	6.250.296,71
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	552.175,28	437.175,28	0,00	330.000,00	107.175,28	7.164,23	322.839,98	114.335,30	305.138,36	7.160,02
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	552.175,28	437.175,28	0,00	330.000,00	107.175,28	7.164,23	322.839,98	114.335,30	305.138,36	7.160,02
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	127.312.764,28	132.566.063,71	20.186.972,61	92.706.491,53	39.859.572,18	19.220.695,42	86.449.034,80	46.117.028,91	84.349.094,93	6.257.456,73
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	20.046.530,27	-20.046.530,27	0,00	26.303.987,00	0,00	28.403.926,87	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	127.312.764,28	132.566.063,71	20.186.972,61	112.753.021,80	19.813.041,91	19.220.695,42	112.753.021,80	0,00	112.753.021,80	6.257.456,73
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e - f)		(h)	(i) = (e - h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.422.470,09	5.619.262,97	776.673,42	3.753.444,88	1.865.818,09	776.673,34	3.753.444,80	1.865.818,17	3.386.172,61	0,08
DESPESAS CORRENTES	5.422.470,09	5.619.262,97	776.673,42	3.753.444,88	1.865.818,09	776.673,34	3.753.444,80	1.865.818,17	3.386.172,61	0,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.422.470,09	5.619.262,97	776.673,42	3.753.444,88	1.865.818,09	776.673,34	3.753.444,80	1.865.818,17	3.386.172,61	0,08
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE POXOREU

23/03/2026 - 16:59:49

MUNICIPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	131.425.824,00
Previsão Atualizada	133.293.824,00
Receitas Realizadas	112.753.021,80
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.500.299,43
DESPESAS	
Dotação Inicial	127.312.764,28
Dotação Atualizada	132.566.063,71
Despesas Empenhadas	92.706.491,53
Despesas Liquidadas	86.449.034,80
Despesas Pagas	84.349.094,93
Superávit Orçamentário	26.303.987,00

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	92.221.705,55
Despesas Liquidadas	85.973.385,78

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	132.893.145,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	132.438.145,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	130.454.462,13

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIARIO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	12.087.884,00	25.891.847,29	214,20
Resultado Nominal - Acima da Linha	1.485.035,00	28.564.739,32	1.923,51

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	245.387,13	0,00	185.021,79	60.365,34
Poder Executivo	245.387,13	0,00	185.021,79	60.365,34
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.527.649,74	186.720,00	1.921.658,51	419.271,23
Poder Executivo	2.527.649,74	186.720,00	1.921.658,51	419.271,23
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.773.036,87	186.720,00	2.106.680,30	479.636,57

MUNICIPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	14.579.986,62	25,00	17,89
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.818.203,60	70,00	67,01
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	10.000,00
Despesa de Capital Líquida	7.711.392,38	8.840.694,66

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2025	2035	2045	2060
Plano Previdenciário	38.843.583,78	48.627.467,74	50.754.598,67	23.752.334,36
Receitas Previdenciárias	19.421.791,89	24.313.733,87	25.377.299,33	11.876.167,18
Despesas Previdenciárias	12.325.364,02	17.654.272,42	26.303.285,25	18.322.931,78
Resultado Previdenciário	7.096.427,87	6.659.461,45	-925.985,91	-6.446.764,60
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	90.734,96	30.770,04
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	33.630,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	16.835.629,80	15,00	21,33

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE POXOREU

23/03/2026 - 17:10:23

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008/2026 - PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008/2026

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2025

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2025, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 09/03/2026, homologado em 09/03/2026, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2025, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, nº 809 – Jardim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento com documento do Cônjuge RG e CPF;

04. Certidão de Nascimento, CPF e RG dos filhos;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

06. Cartão de vacinação atualizado.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma e histórico - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade, conforme exigido no cargo

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar) Conforme exigido no cargo;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência;

15. Telefone de contato e e-mail;

16. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

17. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

18. Declaração de bens;

19. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

20. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

21. Foto 3X4 (atual, colorida);

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM - do município de Poxoréu;

23. Atestado Admissional;

24. CNH (Carteira Nacional de Habilitação) conforme exigido no cargo;

25. Comprovação da experencia, para os cargos a qual é exigido (declaração expedida pela instituição e empresa ou cópia da carteira de trabalho).

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: O candidato convocado deverá apresentar, inicialmente na Prefeitura Municipal de Poxoréu, toda a documentação exigida neste edital. Somente após a conferência e validação dos documentos será emitida a guia para realização do atestado admissional, condição indispensável para o prosseguimento do processo de admissão.

CONVOCA:

Atendente de Psf

Classificação	Nome	LOCAL
03º	ISABELE EDUARDA DA SILVA SOUZA	PSF 02
04º	THISSDY VICTÓRIA SILVA LÉ4IS	PSF 04

Técnico em Enfermagem

Classificação	Nome	LOCAL
06º	ERLÂINY MARIA OLIVEIRA DA SILVA	PSF 04
07º	ANA MARIA DE OLIVEIRA MOREIRA	PSF 03

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 23 de março de 2026.

_____

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

TERMO DE CREDENCIAMENTO/RETA PROJETOS

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor "C", Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, doravante denominado de CREDENCIANTE, e RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.541.815/0001-88 com sede à Rua Tocantins nº 12, Bairro Jardim Aquario, Cuiabá MT, CEP 78.085-258, por intermédio do seu representante legal, o Srº JOSE MARIA SILVA ARAUJO inscrito no CPF sob o número: 014.***.***-23 doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 02/2026 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento **Credenciamento de pessoa física ou jurídica, para Prestação de Serviços de Elaboração de Projetos e Execução de Serviços de Engenharia para atender as demandas das secretarias do Município de Querência – MT.**

ITEM	CÓD. PREF	CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO DO ITEM		QTD	VL. UNIT	VL.TOTAL
LOTE 05							
01			ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REDE ÁGUA POTÁVEL + ORÇAMENTO.		50	R$ 1.890,00	R$ 94.500,00
02			ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REDE DE ESGOTO, + ORÇAMENTO.		100	R$ 1.826,65	R$ 182.665,00
03			ELABORAÇÃO PROJETO DE DRENAGEM URBANA + ORÇAMENTO.		50	R$ 1260,63	R$ 63.031,50
04			ELABORAÇÃO PROJETO DE TERRAPLANAGEM + ORÇAMENTO.	M² - Metro quadrado	100.000,00	R$ 2,42	R$ 242.000,00
05			ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS + ORÇAMENTO.	m² - Metro quadrado	100.000,00	R$ 3,06	R$ 306.000,00
Obs. Detalhamento conforme respectivamente itens 5.4.19, 5.4.20, 5.4.21, 5.4.22, 5.4.23							
LOTE 06							
01			ELABORAÇÃO ESTUDO GEOTÉCNICO.	Unit.	50	R$ 413,83	R$ 20.691,50
02			ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL II.	m² - Metro quadrado	110.000,00	R$ 2,20	R$ 242.000,00
Obs. Detalhamento conforme respectivamente itens 5.4.24, 5.4.25							

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

Querência - MT, 20 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Gilmar Reinoldo Wentz - Prefeito

CREDENCIANTE

TERMO DE CREDENCIAMENTO/A. F PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de

direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor —C‖, Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, doravante denominado de CREDENCIANTE, e A. F PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.096.015/0001-05 com sede à Av. Gov. José Fragelli, nº 600, Bairro Jardim Paulista, Cuiabá MT, CEP 78.048-487, por intermédio do seu representante legal, o Srº Antonio Felipe de Oliveira Neto inscrito no CPF sob o número: 453.***.***-34 doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 02/2026 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento Credenciamento de pessoa física ou jurídica, para Prestação de Serviços de Elaboração de Projetos e Execução de Serviços de Engenharia para atender as demandas das secretarias do Município de Querência – MT.

ITEM	CÓD. PREF	CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO DO ITEM		QTD	VL. UNIT	VL.TOTAL
LOTE 01							
01			ELABORAÇÃO DE PROJETO — DO TIPO AS BUILT	M² - Metro quadrado	10.000,00	R$ 5,18	R$ 51.800,00
Obs: Detalhamento conforme item: 5.3.1							
LOTE 02							
01			ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ACESSIBILIDADE.	M² - Metro quadrado	10.000,00	R$ 5,36	R$ 53.600,00
Obs. Detalhamento conforme item 5.4.2							
LOTE 03							
01			ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAISAGISMO.	M² - Metro quadrado	20.000,00	R$ 3,01	R$ 60.200,00
Obs. Detalhamento conforme item 5.4.3.							
LOTE 04							
01			ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO.	m² - Metro quadrado	20.000,00	R$ 23,28	R$ 465.600,00
02			ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO.	m² - Metro quadrado	20.000,00	R$ 27,99	R$ 559.800,00
03			ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL.	m² - Metro quadrado	20.000,00	R$ 10,78	R$ 215.600,00
04			ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURAMETÁLICA.DE COBERTURA.	m² - Metro quadrado	20.000,00	R$ 9,49	R$ 189.800,00
05			ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE CONCRETO (FUNDAÇÃO).	m² - Metro quadrado	10.000,00	R$ 5,47	R$ 54.700,00
06			ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE CONCRETO (SUPERESTRUTURA E RESPALDO).	m² - Metro quadrado	10.000,00	R$ 7,41	R$ 74.100,00
07			ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL.	M²- Metro quadrado	15.000,00	R$ 6,49	R$ 97.350,00
08			ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇOES PREDIAIS DE DRENAGEM PLUVIAL.	M² - Metro quadrado	20.000,00	R$ 5,31	R$ 106.200,00
09			ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO.	m² - Metro quadrado	10.000,00	R$ 7,60	R$ 76.000,00
10			ELABORAÇÃO DE PROJETO - SISTEMA DE PROTECAO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICA - SPDA	m² - Metro quadrado	5.000,00	R$ 6,06	R$ 30.300,00
11			ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO.	m² - Metro quadrado	30.000,00	R$ 4,91	R$ 147.300,00
12			ELABORAÇÃO DE PROJETO - DE INSTALACOES PARA GASES	m² - Metro quadrado	1.000,00	R$ 5,17	R$ 5.170,00
13			ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTOS E SERVIÇOS.	Unitário	30,00	R$ 4.250,00	R$ 127.500,00
Obs. Detalhamento conforme e respectivamente itens 5.4.4, 5.4.8, 5.4.9, 5.4.10, 5.4.11, 5.4.12, 5.4.13, 5.2.14, 5.4.15, 5.4.16, 5.4.17, 5.4.18							
LOTE 05							
01			ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REDE ÁGUA POTÁVEL + ORÇAMENTO.		50	R$ 1.890,00	R$ 94.500,00
02			ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REDE DE ESGOTO, + ORÇAMENTO.		100	R$ 1.826,65	R$ 182.665,00
03			ELABORAÇÃO PROJETO DE DRENAGEM URBANA + ORÇAMENTO.		50	R$ 1260,63	R$ 63.031,50
04			ELABORAÇÃO PROJETO DE TERRAPLANAGEM + ORÇAMENTO.	M² - Metro quadrado	100.000,00	R$ 2,42	R$ 242.000,00
05			ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS + ORÇAMENTO.	m² - Metro quadrado	100.000,00	R$ 3,06	R$ 306.000,00
Obs. Detalhamento conforme respectivamente itens 5.4.19, 5.4.20, 5.4.21, 5.4.22, 5.4.23							
LOTE 06							
01			ELABORAÇÃO ESTUDO GEOTÉCNICO.	Unit.	50	R$ 413,83	R$ 20.691,50
02			ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL II.	m² - Metro quadrado	110.000,00	R$ 2,20	R$ 242.000,00
Obs. Detalhamento conforme respectivamente itens 5.4.24, 5.4.25							
LOTE 07							
01			ENSAIO DE COMPACTAÇÃO - TIPO PROCTOR	Un - unidade	130	R$ 341,13	R$ 44.346,90

02			ENSAIO DE PERCOLAÇÃO DO SOLO 1 FURO	un - unidade	100	R$ 962,50	R$ 96.250,00	
03			EXECUÇÃO DE SONDAGEM SPT (Standard Penetration Test), PARA DETERMINAÇÃO DO PERFIL GEOLÓGICO E CAPACIDADE DE CARGA DAS CAMADAS DO SUBSOLO VERIFICAÇÃO DO NÍVEL DO LENÇOL FREÁTICO COLETA DE AMOSTRAS DESTAS CAMADAS. DETERMINAÇÃO DA COMPACIDADE OU CONSISTÊNCIA DOS SOLOS ARENOSO S OU ARGILOSOS, E TAMBÉM DETERMINAÇÃO DE EVENTUAIS LINHAS DE RUPTURA QUE POSSAM OCORRER EM SUBSUPERFÍCIE, CONFORME NBR 6484 COM PROFUNDIDADE DE I5,0M, CONTANDO ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E RELATÓRIO CONCLUSIVO DOS RESULTADOS.	un - unidade	100	R$ 1.700,00	R$ 170.000,00	

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

Querência - MT, 20 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Gilmar Reinoldo Wentz - Prefeito

CREDENCIANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
DECRETO Nº. 3.096/2026 DE 19 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS

APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023

PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso n° 001/2023, e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto n° 2.640/2024;

CONSIDERANDO a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

CONSIDERANDO finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência;

DECRETA:

Artigo 1° - Fica **nomeado em caráter efetivo, a partir de 19 de março de 2026**, o candidato abaixo relacionado para exercer o respectivo cargo.

Parágrafo Único – O candidato nomeado é o seguinte:

ENFERMEIRO- 30H

LEILIVANIA DA SILVA FELIX

Artigo 2° - A validade da nomeação deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal de 1988.

Artigo 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação ou afixação do presente Decreto, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Artigo. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 19 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 19 de março de 2026.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 12/2025

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, e 1150597-4 SSP/MT, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a Empresa FRANCISCO CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Niterói, nº 746, Térreo, Bairro Jardim Popular, São José dos Quatro Marcos - MT - CEP nº 78.285-000, inscrita no CNPJ 10.553.737/0001-95, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. GIOVANI MENDES DA SILVA, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG. n. º 1786381-3 SSP/MT e Inscrito no CPF. Sob o n. º 014.797.131- 47, residente e domiciliado na Rua dos Estados, nº 595, Bairro Jardim Santa Maria, São Jose dos Quatro Marcos – MT, CEP. Nº 78285-000. resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

1.1 – O prazo de vigência do contrato nº. 12/2025, previsto em sua cláusula quinta, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 01/04/2026.

2. Cláusula segunda – Do Objeto do Contrato

2.1 – LOCAÇÃO POR PERIODO DE 12 MESES DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE , CABINE DUPLA, ZERO KM, COMBUSTÍVEL DÍESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, TRAÇÃO 4X4 E REDUZIDA, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, AR CONDICIONADO, AIRBAG DUPLO, ALARME ANTI FURTO, FREIOS ABS NAS 4 RODAS, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS, VIDRO ELÉTRICOS NAS PORTAS, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, SENSOR ESTACIONAMENTO, DE PREFERENCIALMENTE COM BANCOS EM COURO, COM SEGURO TOTAL SEM INDICAÇÃO DE CONDUTOR, TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI

3. Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato

3.1- Permanece o valor original de R$ 120.000,00

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Órgão	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**
GABINETE DO PREFEITO	04.122.0002.2003	3.3.90.39	1.1.500

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT, em 23 de março de 2026.

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal	FRANCISCO CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA CNPJ 10.553.737/0001-9 Empresa CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº90, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

"NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art.1º- Nomear os membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Reserva do Cabaçal- MT.

Art.2º- São Membros Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Reserva do Cabaçal- MT.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Denair de Andrade

CPF: 429.848.661-34

Suplente: Thierre Pereira Alecrim Pinheiro

CPF: 064.130.631-81

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Titular: Gilberto Dutra Barros

CPF: 831.986.286-87

Suplente: Adão Vulp Santana -Presidente

CPF: 559.503.021-68

REPRESENTANTES DA EMPAER/MT

Titular: Jorge Augusto Assis Gomes

CPF: 072.720.706-76

REPRESENTANTES DO INDEA/MT

Titular: Gustavo Henrique Silva Dias –Secretário

CPF: 051.012.491-73

REPRESENTANTES SICREDI

Titular: Walaci Rodrigo Neves da Silva

CPF: 032.919.411-95

Suplente: Meiriane Sodré Domiciano

CPF: 020.794.071-12

REPRESENTANTES **DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE RIO DOS PEIXES**

Titular: Valdeir Lopes de Oliveira

CPF: 002.255.801-28

Suplente: Manoel Costa de Souza Vice-Presidente

CPF: 650.947.001-20

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal. Estado de Mato Grosso, 03 de março de 2026.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA N. 02/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N. 14/2026

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT, através da Agente de contratação em uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade "Dispensa Eletrônica nº 02/2026, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia ambiental para: (I) elaboração do modelo conceitual inicial da área – MCA 1, conforme ABNT NBR 16210:2013; e (II) elaboração do relatório de avaliação preliminar, conforme ABNT NBR 15515-1:2011, referentes ao cemitério municipal de Ribeirão Cascalheira –MT, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme descrito e especificado no edital e em seus anexos". Sagrou-se vencedora a empresa NEFEN AMBIENTAL CONSULTORIA E PROJETOS LTDA – 42.xxx.xxx/001-16.

Valor total homologado: 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

Ribeirão Cascalheira-MT, 16 de março de 2026.

Uglênia Vieira Barros Bueno

Agente de Contratação

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N. 02/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N. 14/2026

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL PARA: (I) ELABORAÇÃO DO MODELO CONCEITUAL INICIAL DA ÁREA - MCA 1, CONFORME ABNT NBR 16210:2013; e (II) ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO PRELIMINAR, CONFORME ABNT NBR 15515-1:2011, REFERENTES AO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA –MT, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS".

EMPRESA VENCEDORA: NEFEN AMBIENTAL CONSULTORIA E PROJETOS LTDA – 42.xxx.xxx/001-16, no valor global de : 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)

PERÍODO/PRAZO: Vigência de 270 (duzentos e setenta dias) dias a contar da emissão da ordem de serviço.

FUNTAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21.

JUSTIFICATIVA: Anexa aos autos do processo.

Adjudicação e Homologação da Dispensa Eletrônica nº 02/2026 em consonância com a justificativa apresentada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Parecer Jurídico no Processo Licitatório nº 14/2026, nos termos da Lei 14.133/21, e suas regulamentações.

Ribeirão Cascalheira – MT, 13 de março de 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2026

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025

"Dispõe sobre a convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025."

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, **Senhor Danilo Coelho Domingos,** no uso de suas atribuições legais, em razão da **homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025** por meio do **Decreto nº 064/2025**, e

Considerando que todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas previsto no Edital já foram devidamente convocados;

Considerando a necessidade atual da Administração Pública Municipal para garantir a continuidade e a adequada prestação dos serviços públicos;

Considerando a existência de candidatos classificados no Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação;

RESOLVE:

I. Convocar os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, sediada à Rua São João, s/n, Centro, Ribeirãozinho-MT, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00 às 11h00, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** contados da publicação deste Edital, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025**:

AUXILIAR DE CLASSE- ENSINO SUPERIOR		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**

033/2025	Estela Lamounier Nunes	**2º - Classificado**

II. Os(as) candidato(as) convocado(as) no item I, deverá cumprir as exigências para admissão constantes no Edital nº 001/2025 e demais normas aplicáveis bem como apresentar os documentos relacionados nos Anexos I, II, III, IV, V e VI deste Edital.

III. Os(as) demais candidatos(as) classificados(as) segundo as vagas do Edital nº 001/2025 serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) que estão sendo convocados(as) terão 5 (cinco) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

V. O não comparecimento dos(as) convocados(as) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática dos(as) candidatos(as) à vaga, reservando-se a administração o direito de convocar outros(as) candidatos(as).

VI. Todas as demais disposições aplicáveis a contratação temporária, especialmente as relacionadas a **divulgação, vigência da contratação e regime previdenciário e jurídico disciplinar** encontram-se previstas no Edital nº 001/2025.

VII. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribeirãozinho-MT, **20 de março de 2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

ANEXO I – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- UMA FOTO 3X4;
- CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
- CADASTRO PESSOA FISICA (CPF);
- CARTEIRA DE TRABALHO (NÚMERO, SÉRIE E DATA DE EMISSÃO)
- NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO PIS/PASEP/NIT;
- CERTIDÃO DE ALISTAMENTO (QUANDO MASCULINO);
- TÍTULO DE ELEITOR, COM COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO DO CARTÓRIO ELEITORAL;
- CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO;
- RG E CPF DO CÔNJUGE (MESMO SENDO UNIÃO ESTÁVEL);
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS E CPF(OBRIGATÓRIO);
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDA;
- CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL (QUANDO EXIGIDA);
- CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA PELO ORGÃO DE CLASSE;
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO;
- DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO;
- DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCICIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA;
- DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO;
- DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES (ACOMPANHADA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS);
- ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL;
- NÚMERO DE CONTA BANCÁRIA, BANCO E RESPECTIVA AGÊNCIA (BANCO DO BRASIL);
- CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL E CIVIL DAS ESFERAS FEDERAL E ESTADUAL;
- CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL (TRIBUTOS);
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (tst.jus.br) - PARA CONTRATOS.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, _____, (nacionalidade), (estado civil), (escolaridade), inscrito (a) no RG de nº_____ ____ e no CPF de nº_____, declaro a pedido do interessado e para os devidos fins, que resido à _____ _____ Bairro:_____, Município:_____ e CEP:_____.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei civil, penal e administrativamente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Ribeirãozinho-MT, ____/____/_____.

_____

Assinatura do Declarante

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu, _____, (nacionalidade), (estado civil), (escolaridade), inscrito (a) no RG de nº_____ ____ e no CPF de nº_____, residente e domiciliado (a) à (endereço) , declaro para os devidos fins que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, que se enquadrem nas vedações

descritas na Súmula Vinculante nº 13 do STF.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal.

Ribeirãozinho-MT, ____/____/_____.

_____

Assinatura do Declarante

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, (nacionalidade), (estado civil), (escolaridade), inscrito (a) no RG de nº_____ _____ e no CPF de nº_____, residente e domiciliado (a) à (endereço) , declaro para os devidos fins que até a data presente, o meu acervo patrimonial é formado pelos bens abaixo especificados:

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Ribeirãozinho-MT, ____/____/_____.

_____

Assinatura do Declarante

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, (nacionalidade), (estado civil), (escolaridade), inscrito (a) no RG de nº_____ _____ e no CPF de nº_____, residente e domiciliado (a) à (endereço) , declaro para os devidos fins do § 5º do artigo 16 da Lei Complementar nº 04/1990 e do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas do governo, incluindo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, nas situações proibidas pela legislação em vigor.

Ribeirãozinho-MT, ____/____/_____.

_____

Assinatura do Declarante

ANEXO VI – DELARAÇÃO DE DEPENDENTES

Eu, _____, (nacionalidade), (estado civil), (escolaridade), inscrito (a) no RG de nº_____ _____ e no CPF de nº_____, residente e domiciliado (a) à (endereço) , declaro para fins de retenção do Imposto de Renda na Fonte, nos termos do artigo 708 do Regulamento do Imposto de Renda (Decreto 9.580/2018), que mantenho sob minha dependência exclusiva, as seguinte pessoas:

NOME	VÍNCULO DE DEPENDÊNCIA	DATA DE NASCIMENTO

Comprometo-me, outrossim, a informar qualquer alteração ou baixa dos referidos vínculos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

Por ser verdade, firmo a presente.

Ribeirãozinho-MT, ____/____/_____.

_____

Assinatura do Declarante

PORTARIA 84/2026

Portaria nº 84/GP/26 Em, 23 de Março de 2026.

Dispõe sobre a criação da Comissão de Integração Ensino-Serviço (CIES) no âmbito do município de Ribeirãozinho – MT e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃOZINHO – MT, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

● O disposto na Constituição Federal de 1988, em especial o art. 200, inciso III, que atribui ao Sistema Único de Saúde a ordenação da formação de recursos humanos na área da saúde;

● A Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como a organização e funcionamento dos serviços correspondentes;

● A Lei nº 8.142/1990, que trata da participação da comunidade na gestão do SUS;

● A Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, instituída pela Portaria GM/MS nº 198/2004;

● A Portaria GM/MS nº 1.996/2007, que dispõe sobre as diretrizes para implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

● A Ministério da Saúde, que orienta a criação das Comissões de Integração Ensino-Serviço (CIES) como instâncias de articulação

entre ensino, serviço, gestão e controle social;

● A necessidade de fortalecer a integração entre ensino, serviço e comunidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

RESOLVE:

ART. 1º - FICA INSTITUÍDA A COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO ENSINO-SERVIÇO (CIES) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO – MT.

ART. 2º - A CIES TEM COMO FINALIDADE ARTICULAR, PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE, INTEGRANDO ENSINO, SERVIÇO, GESTÃO E CONTROLE SOCIAL, COM VISTAS À QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E MELHORIA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

ART. 3º - COMPETE À CIES:

I – Identificar necessidades de formação e qualificação dos trabalhadores da saúde; II – Elaborar, acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde; III – Promover a integração entre instituições de ensino e serviços de saúde; IV – Apoiar a implementação das políticas públicas de educação em saúde; V – Incentivar práticas de ensino-aprendizagem no ambiente de trabalho; VI – Contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Art. 4º - A CIES será composto por:

Representantes dos Gestão Municipal de Saúde: Ianne Moreira Vasconcelos Moura

Representante dos Trabalhadores do SUS: Keila Larissa Favaro

Representantes da Instituições de Ensino: Marina Bento Carneiro Nhamba

Representante Controle Social - Conselho Municipal de Saúde: Marandreza Gomes Ribeiro

ART. 5º - OS MEMBROS DA CIES FORAM DESIGNADOS POR ATO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSEGURANDO A REPRESENTATIVIDADE DOS SEGMENTOS.

ART. 6º - A COMISSÃO PODERÁ CONVIDAR REPRESENTANTES DE OUTRAS INSTITUIÇÕES E ESPECIALISTAS PARA CONTRIBUIR COM SUAS ATIVIDADES.

Art. 6º - As ações do NEPS serão financiadas com recursos do município, podendo haver captação de recursos de outras fontes, mediante a aprovação dos órgãos competentes.

ART. 7º - A PARTICIPAÇÃO NA CIES SERÁ CONSIDERADA SERVIÇO PÚBLICO RELEVANTE, NÃO REMUNERADO.

ART. 8º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO N°. 001/2026

O Município de Ribeirãozinho – MT, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação em epígrafe com data de abertura no dia 05/03/2026, às 09h00min, na sede da Prefeitura, à Rua São João nº. s/n, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2026, que tem por objeto: registro de preço, **Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo, Materiais de Limpeza, Gêneros Alimentícios, Verduras, Frutas, Pães, Gás e Frios para atender as demandas das Secretarias Municipais,** conforme condições e especificações constantes no Edital e no Termo de Referência**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Tendo como vencedoras do certame as **D. F. DA COSTA LTDA** CNPJ 54.932.183/0001-02; **FABIANA RODRIGUES PEREIRA ME**, CNPJ 26.427.828/0001-14; **GILSEANE BENTO CARRIJO**, CNPJ 35.456.582/0001-08; **SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA**, CNPJ 10.199.538/0001-20**; SSG SOLUÇOES LTDA**, CNPJ 46.973.126/0001-43, **SUPERMERCADO BIONDO LTDA, CNPJ** 39.921.824/0001-30; **SUPERMERCADO GOIANO LTDA**, CNPJ 58.185.084/0001-65; **WALTENIS FERNANDES LEAL** LTDA, CNPJ 12.009.303/0001-54; **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ 51.740.794/0001-60; **YOURSKIN COMERCIO DE COSMETICOS LTDA,** CNPJ 37.568.886/0001-84;

Ribeirãozinho - MT, 23 de março de 2026.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza – Pregoeira.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO N°. 005/2026

O Município de Ribeirãozinho – MT, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação em epígrafe com data de abertura no dia 17/03/2026, às 14h00min, na sede da Prefeitura, à Rua São João nº. s/n, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2026, que tem por objeto: registro de preço, Registro de preços para fornecimento de link para acesso à internet, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Tendo como vencedora do certame a empresa HI TECH NET LTDA, CNPJ 06.133.628/0001-41;

Ribeirãozinho - MT, 23 de março de 2026.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 094, DE 24 DE MARÇO DE 2026. "NOMEAR GIRLAINE ALVES DOMINGUES, NO CARGO EM COMISSÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, da Lei Municipal n° 715 de 19 de junho de 2017.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **GIRLAINE ALVES MOURA DOMINGOS**, portadora do CPF n° ***.713.031-**, no Cargo em Comissão de Psicóloga do CREAS, Lotada na Secretaria de Ação Social.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financei-

ro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 24 de março de 2026.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO

DISPENSA Nº 003/2026 - A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, através da Pregoeiro Sr. Claudinei Norberto da Silva, nomeado pela portaria 002/2026, torna público o resultado dos julgamentos da fase, de análise de propostas de preço, documento de habilitação e recurso DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MAPEAMENTO E CAPTAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES ESTADUAIS E FEDERAIS AO GABINETE DO PREFEITO, INCLUINDO PROTOCOLIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM ÓRGÃOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO E FORA DO ESTADO, E SUPORTE A CONVÊNIOS E ADMINISTRATIVO CORRELATO, após as análises, sagrou-se vencedora a empresa: RR SOLUÇÕES, inscrita no CNPJ. 60.538.217/0001-81, com valor global de R$ 58.800,00 (cinquenta oito mil, oitocentos reais). Rosário Oeste/MT, 17 de março de 2026. Claudinei Norberto da Silva - Agente de Contratação.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA N° 081/2026 LICITAÇÃO

"Dispõe sobre nomeação de fiscal de contratos âmbito da administração pública, e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE – MATO GROSSO, MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando que a administração pública municipal é responsável pela governança das contratações e deve implementar ações que visem seu acompanhamento e gestão dos contratos públicos, visando alcançar os objetivos, promover um ambiente íntegro e confiável;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

Considerando, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor Sr. DOUGLAS BOTELHO DA SILVA – MATRÍCULA 30497, lotado na Secretaria de Municipal de Educação, para atuar como Fiscal de Contrato no seguinte instrumento:

I – CONTRATO Nº 007/2026 - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 75 KVA NOVO (34,5 KV E 220/127 V), EM SUBSTITUIÇÃO A EQUIPAMENTO QUEIMADO, INCLUINDO PARA-RAIOS, FRETE, MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À RETIRADA DO EQUIPAMENTO EXISTENTE.

Art. 2º. O servidor designado está habilitado para ser encarregado pelos atestes das faturas/notas fiscais e conferência dos serviços prestados pela contratada, a partir da publicação desta até o término da vigência do contrato;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato, revogando efeitos contrários.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rosário Oeste/MT, 23 de março de 2026.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 003/2026 - O município de Rosário Oeste/MT, situada na Av. Otávio Costa, nº 1, Bairro: Santo Antônio - CEP: 78.480-000 informa a todos o resultado do pedido de DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 003/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MAPEAMENTO E CAPTAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES ESTADUAIS E FEDERAIS AO GABINETE DO PREFEITO, INCLUINDO PROTOCOLIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM ÓRGÃOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO E FORA DO ESTADO, E SUPORTE A CONVÊNIOS E ADMINISTRATIVO CORRELATO, o fundamento legal artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, tendo como fornecedor a Empresa: RR SOLUÇÕES, inscrita no CNPJ. 60.538.217/0001-81, com sede na Rua CW3, 525, quadra 14, Lote 16, Nossa Senhora Aparecida, Rosário Oeste-MT, CEP.: 78.480-000, com valor global de R$ 58.800,00 (cinquenta oito mil, oitocentos reais). Rosário Oeste/MT, 20 de março de 2026. Mariano Balabam - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

OBJETO: Seleção da melhor proposta para registro de preços, visando à aquisição futura e fracionada de próteses dentárias (totais e parciais)**,** conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital**,** pelo critério de julgamento menor preço por item, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Salto do Céu/MT.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA CNPJ: 12.131.299/0001-00 vencedora de todos os itens deste certame com proposta final e total no valor de R$ 88.012,50 (oitenta e oito mil e doze reais e cinquenta centavos).

O valor unitário de cada item está registrado no Relatório Final emitido pelo Sistema Licitanet (anexo ao procedimento) e será registrado em Ata de Registro de Preços.

Maiores informações com a Comissão de Contratação.

Salto do Céu – MT, 23 de março de 2026.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria n. 218/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOR ELÉTRICO DE BOMBA DE RECALQUE D' ÁGUA, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto DAE – do município de Salto do Céu-MT; do tipo MENOR PREÇO/ITEM/HORA, conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I deste Edital, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira, torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa RAFAEL DIAS ALMANDES CNPJ: 36.379.276/0001-70, com endereço na Rua Padre Anchieta, nº 1138, salão, Bairro São Sebastião, CEP: 78.260-000 na cidade de Araputanga-MT, vencedora deste certame, perfazendo um valor total em R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

O valor unitário/hora do item está registrado no Relatório Final emitido pelo Sistema Licitanet (anexo ao procedimento) e será registrado em Ata de Registro de Preços.

Maiores informações com a Comissão de Contratação.

Salto do Céu – MT, 23 de março de 202.6.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria n. 218/2026

Matrícula n. 156

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 13/2026 PROCESSO SELETIVO 001/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 13/2026 PROCESSO SELETIVO 001/2025

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado, no cargo de: **Professor Pedagogia**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX nos termos do EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 DE 05 de Dezembro de 2025, considerando a homologação por meio do Decreto n.º 03/2026 de 14 de Janeiro de 2026, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso em 16 de Janeiro de 2026 e coordenado pela Comissão de Processo Seletivo e o **Parecer do Controle Interno nº13/2026.**

Contratada: Rute Ferreira Nunes

CPF: n. º 856.***.***-00

Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Turismo.

Carga horaria semanal: 30 horas

Período: 12/03/2026 a 17/12/2026

Valor: o contratado receberá a quantia de R$ 4.607,88 (quatro mil, seiscentos e sete reais e oitenta e oito centavos) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Salto do Céu – MT, 12 de Março de 2026.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

CPF nº 609.***.*** -53

Prefeito/Contratante

Rute Ferreira Nunes

CPF Nº 856.***.***-00

Contratada

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 49/2026 DE 20 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA N.º 49/2026 DE 20 DE MARÇO DE 2026

"RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 205/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e artigo 58, II.

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir erro material constante no preâmbulo da Portaria n.º 205/2025, de 11 de setembro de 2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 15 de setembro de 2025;.

CONSIDERANDO que a fundamentação legal correta para a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente deve reportar-se à legislação vigente e específica;.

RESOLVE:

Art.1º - **RETIFICAR** o texto do preâmbulo **da Portaria n.º 205/2025**, de 11 de setembro de 2025, onde se lê.

"...e de acordo com a Lei Municipal de n° 385/2010 de 21 de Setembro de 2010."

LEIA-SE:

"...e de acordo com a **Lei Municipal n.º 627, de 07 de janeiro de 2019**."

Art.2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da referida Portaria, incluindo a nomeação dos membros titulares e suplentes, bem como o mandato de 02 (dois) anos estabelecido.

Art. 3º. Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 23 de Março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º50/2026 DE 23 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA N.º50/2026 DE 23 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE VERBA DE LOCOMOÇÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Mauto Teixeira Espíndola, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 3º da Lei Municipal nº 513 de 20 de Janeiro de 2015.

CONSIDERANDO: A Comunicação Interna Nº 102 de 20 de Março de 2026 e seus respectivos relatórios de atividade em anexo, expedido pela Secretaria Municipal de Obras.

CONSIDERANDO: A Comunicação Interna Nº 22 de 23 de Março de 2026 e seus respectivos relatórios de atividade em anexo, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo,, Desporto e Lazer.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pagamento de Verba de Locomoção aos Servidores realizaram atribuições na Zona Rural do Município.

Servidor	Cargo	Período	Porcentagem	Lotação
ALDIR CARMO DE OLIVEIRA	OP. DE MOTO NIVELADORA	Março de 2026	15%	Sec. Mun. de Obras
LIDIOMAR ESTEVES DOS SANTOS	OP. DE MOTO NIVELADORA	Março de 2026	10%	Sec. Mun. de Obras
REGINALDO BENDLER	MOTORISTA VEICULO LEVE/PESADO	Março de 2026	15%	Sec. Mun. de Obras
WAGNER CAMARA	MOTORISTA VEICULO LEVE/PESADO	Março de 2026	15%	Sec. Mun. de Obras
JOSE CARDOSO MENDES	MOTORISTA VEICULO LEVE/PESADO	Março de 2026	10%	Sec. Mun. de Obras
SEBASTIÃO LOPES ALVES	OP. DE PÁ CARREGADEIRA.	Março de 2026	10%	Sec. Mun. de Obras
FLORISVALDO KUSTHER PREISIGKE	MOTORISTA VEICULO LEVE/PESADO	Março de 2026	15%	Sec. Mun. de Obras
VALDINEI CARDOSO DO SANTOS	MOTORISTA VEICULO LEVE/PESADO	Março de 2026	15%	Sec. Mun. de Obras
JULIO DOS REIS FERREIRA	MOTORISTA VEICULO LEVE/PESADO	Março de 2026	10%	Sec. Mun. de Obras
CESAR AUGUSTO RIBEIRO FLAMINI	MOTORISTA VEICULO LEVE/PESADO	Março de 2026	30%	Sec. Mun. de Educação
SANDRO SALLES DA LUZ	MOTORISTA VEICULO LEVE/PESADO	Março de 2026	45%	Sec. Mun. de Educação

Art. 2º - A verba de Locomoção, ora concedida, será acrescida juntamente ao Salário Base do mês de ***Março*** do corrente Ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria

correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 23 de Março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 51/2026 DE 23 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA N.º 51/2026 DE 23 DE MARÇO DE 2026

EXONERA O Sr.º VICTOR GABRIEL DE SOUZA SANTANA DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE ESPORTES, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a partir de 31 de Março de 2026, O Senhor **VICTOR GABRIEL DE SOUZA SANTANA,** do cargo comissionado de **DIRETOR DE ESPORTES,** lotada na Secretaria Municipal de Educação Desporto, Lazer e Turismo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da a secretaria citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 23 de Março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 008/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONVOCAÇÃO 008/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, n.º 11, bairro: Cachoeira em Salto do Céu/MT, neste ato, presentada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauto Teixeira Espíndola,** que no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, por meio do Decreto n.º 003/2026 de 14 de Janeiro de 2026, objetivando a contratação de pessoal por tempo determinado, a fim atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento das vagas do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT.

CONSIDERANDO, o item n.º 9.2 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, o qual permite a convocação de aprovados, desde que respeitados rigorosamente a ordem de classificação.

RESOLVE:

Convocar, os candidatos do Cadastro de Reserva relacionados no Anexo I, para que dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, compareça na sede de administração da Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, a fim de apresentar a relação de documentos presente no Anexo II e III, e, por conseguinte, tome posse do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025**.**

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida.

Salto do Céu - MT, 23 de Março de 2026.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

ANEXO I -

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:

VINICIUS OSCAR DA SILVA DORNELAS Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

ANEXO II -

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Deverá ser apresentada as declarações no original e fotocópia dos documentos pessoais autenticados em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1. Cédula de Identidade; (original e cópia)

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

3. Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

4. Cédula de Identidade e CPF do Conjunge (se for o caso);

5. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes

6. Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

7. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

8. Cópia do Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor Original e Cópia;

10. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse ou Certidão de Quitação Eleitoral;

11. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

12. Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

13. Declaração contendo endereço residencial;

14. Declaração de Bens;

15. Autodeclaração étinico-racial;

16. Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública.

17. Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

18. Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade do candidato, que concluirá quanto à sua aptidão física e/ou mental para

o exercício da função.

19. Declaração de Disponibilidade da Carga Horária do Cargo;

20. Certidão Negativa de Débitos para como Município de Salto do Céu;

21. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais junto a Segurança Pública do Estado;

22. Certidão Criminal e Cível da Justiça Estadual em primeiro e segundo grau;

23. Certidão Criminal e Cível da Justiça Federal (de MT e 1ª Região);

24. Certidão da Justiça Eleitoral;

25. Certidão da Justiça Militar Federal;

26. Certidão do Conselho Nacional de Justiça;

27. Providênciar conta sálario na cooperativa de credito Sicoob do Município de Rio Branco e encaminhar o nº da mesma juntamente com os demais documentos ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;

28. Comprovante de endereço atualizado;

29. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

30. E-mail e Nº De Telefone Para Contato;

31. Não ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital;

Salto do Céu - MT, 23 de Março de 2026.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

ANEXO III -

RELAÇÃO DE MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO RESIDENCIAL

Eu, _____, infra-assinado, brasileiro(a), estado civil_____, portador(a) do RG nº _____ __, órgão/estado expedidor_____/_____ e do CPF nº _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que sou residente e domiciliado(a) na Rua _____nº___, Bairro _____ na cidade de _____CEP nº_____.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Salto do Céu – MT, __ de _____ de 2026.

_____

DECLARANTE

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Eu, _____, infra-assinado, brasileiro(a), estado civil_____, portador(a) do RG nº _____ __, órgão/estado expedidor_____/_____ e do CPF nº _____, declaro para todos os efeitos legais e para fim especifico de ingresso no serviço público municipal que não acumulo cargos as situações proibidas pela legislação em vigor.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Salto do Céu – MT, __ de _____ de 2026.

_____

DECLARANTE

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CARGO

Eu, _____, (nome completo)

portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, ocupante do cargo de _____ _____, lotado(a) no(a) _____,

DECLARO, para os devidos fins, que há **compatibilidade de atribuições e de horários** entre o cargo acima mencionado e o cargo de _____, exercido junto ao(a) _____, com carga horária de _____ horas semanais, não havendo sobreposição de jornadas nem prejuízo ao regular desempenho das funções públicas exercidas.

Declaro, ainda, que estou ciente de que a acumulação de cargos somente é permitida nos casos previstos no **art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal**, comprometendo-me a comunicar imediatamente qualquer alteração que venha a gerar incompatibilidade de horários ou de atribuições.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Salto do Céu – MT, __ de _____ de 2026

_____

DECLARANTE

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DA CARGA HORÁRIA DO CARGO

Eu, _____, infra-assinado, brasileiro(a), estado civil_____, portador(a) do RG nº _____ __, órgão/estado expedidor_____/_____ e do CPF nº _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que possuo disponibilidade em cumprir a carga horária do Cargo de _____.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Salto do Céu – MT, __ de _____ de 2026.

_____

DECLARANTE

DECLARAÇÃO

Eu, _____, infra-assinado, brasileiro(a), estado civil_____, portador(a) do RG nº _____ ___, órgão/estado expedidor_____/_____ e do CPF nº _____, **DECLARO** a bem do serviço público e para todos efeitos legais**, não haver sofrido ou estar cumprindo,** no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Salto do Céu – MT, __ de _____ de 2026.

_____

DECLARANTE

DECLARAÇÃO BENS E VALORES

Eu, _____, infra-assinado, brasileiro(a), estado civil_____, portador(a) do RG nº _____ _, órgão/estado expedidor_____/_____ e do CPF nº _____, **DECLARO** a fim de ingresso no serviço público municipal que:

( ) Não possuo bens.

( ) Possuo bens patrimoniais gravados em meu nome e de meus dependentes, sendo os seguintes:

1) Imóveis Urbanos (identificação/valor atual):

2) Imóveis Rurais (identificação / valor atual):

3) Veículo e Máquinas (identificação/valor atual):

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Salto do Céu – MT, __ de _____ de 2026.

_____

DECLARANTE

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, titular do RG nº_____, expedido em ___/___/_____, pelo órgão expedidor_____, inscrito no CPF sob nº _____, me AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Preto(a) ( ) Pardo(a) ( ) Branco(a)

( ) outros/especificar_____, estando ciente de que em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Salto do Céu – MT, __ de _____ de 2026.

_____

DECLARANTE

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO RESIDENCIAL

Eu, _____,

(nome completo)

portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____,

declaro, para os devidos fins, que resido atualmente no seguinte endereço:

Rua/Avenida: _____

Número: _____ Complemento: _____

Bairro: _____

Município: _____

Estado: _____ CEP: _____

Declaro que as informações acima são verdadeiras e estou ciente de que a prestação de informações falsas pode acarretar responsabilidades administrativas, civis e penais, nos termos da legislação vigente.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Salto do Céu – MT, __ de _____ de 2026.

_____

DECLARANTE

Links Utéis:

· **Certidão de Quitação Eleitoral:**

https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

· **Certidão Negativa de Antecedentes Criminais junto a Segurança Pública do Estado:**

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/emissaoAntecedentesCriminais.seam?cid= 45948

· **Certidão Criminal e Cível da Justiça Estadual em primeiro segundo grau:**

https://sec.tjmt.jus.br/

· **Certidão Criminal e Cível da Justiça Federal (de MT e 1ª Região):**

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao

· **Certidão da Justiça Eleitoral:**

https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

· **Certidão da Justiça Militar Federal:**

https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa

· **Certidão do Conselho Nacional de Justiça:** https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

· **Certidão Negativa de Débitos para como Município de Salto do Céu:**

Portal de Serviços :: SIA - Sistema Integrado de Arrecadação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

LEI Nº 01065/2026

DATA: 23 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: "Cria o Cargo de Chefe de Departamento de Desenvolvimento do Comércio, define suas atribuições e dá outras providências."

PABLO LIBERAL BORTOLAS, Prefeito Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Desenvolvimento do Comércio, a ser incluído no quadro de servidores da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio de Santa Carmem/MT, o cargo:

I - Cargo: ***Chefe de Departamento de Desenvolvimento do Comércio***.

ART. 2º Compete ao cargo:

I – assessorar o Prefeito Municipal e os Secretários Municipais na formulação e execução de políticas públicas de desenvolvimento econômico;

II – coordenar ações estratégicas voltadas à atração de investimentos e fortalecimento dos setores produtivos locais;

III – promover a articulação entre o Poder Público Municipal, empresários, associações comerciais e instituições de fomento;

IV – acompanhar a implementação da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa no âmbito municipal;

V – propor medidas de desburocratização e incentivo ao empreendedorismo;

VI – acompanhar indicadores socioeconômicos e elaborar relatórios gerenciais;

VII – exercer outras atribuições correlatas determinadas pela autoridade superior.

VII - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

VIII - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

IX - Manter registro organizado de todas as suas atividades; e

X - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 3º - Inclui-se no artigo 73 da Lei Municipal 437/2011 de 03 de junho de 2011, e a Lei 343/2011 - Lotacionograma, o Cargo de *Chefe de Departamento de Desenvolvimento do Comércio*, com as seguintes especificações:

a) Categoria Funcional: Chefe de Departamento;

b) Carga horária: 40 horas semanais;

c) Recrutamento: cargo em comissão;

d) Remuneração atual: R$ 4.338,57 - referente ao Cargo de Chefe de Departamento;

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Agricultura, meio ambiente e Comercio.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM - ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 23 DE MARÇO DE 2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 01066/2026

DATA: 23 de Março de 2026.

SÚMULA: *Amplia o número de vagas para os cargos do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.*

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam ampliados os números de vagas para os cargos abaixo especificados que passam a integrar o Quadro de Pessoal Permanente,

Art. 2º - Com a alteração, o número de cargos a ser inseridos no Lotacionograma do Município será o constante no quadro abaixo.

CARGO	VAGAS	TOTAL LOTACIONOGRAMA
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	03	21
APOIO EDUCACIONAL SERVIÇOS GERAIS	03	29
AUXILIAR DE SALA 30 HORAS	05	37
AUXILIAR DE SALA 40 HORAS	05	37
CIRURGIAO DENTISTA	01	03
DIRETOR DE ESCOLA	01	03
ENFERMEIRO	03	13
MOTORISTA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS	03	35
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 30 HORAS	06	20
PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL II HISTÓRIA	01	03
PSICOLOGA	01	08
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	06	16
VIGIA ESCOLAR	06	12

Art. 3º - OS cargos ora ampliados terão as mesma atribuições já previstas nos mesmos cargos das Leis Municipais nº 407/2010 e 434/2011 e deverão ser incorporados ao anexo II do Lotacionograma Geral da Lei 863/2021

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 23 DE MARÇO DE 2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 53/2026

DATA: 04 de MARÇO de 2026.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 645924-38/2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: **Sr.ª Lucilene Braun Bender** como fiscal e **Sr.ª schana Bauchpiess Malinki** como Suplente do Contrato Nº 645924-38/2026, firmado com *Caixa Econômica Federal – CAIXA,* cujo constitui objeto ***Contratação de operação de crédito no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, destinada ao financiamento de despesas de capital***.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 04 de Março de 2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2026

Processo Administrativo Licitatório nº 79/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Aquisição de Material Pedagógico do SIM – Sistema de Ensino, destinado aos alunos da Creche, Pré-Escola e Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), para atendimento da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2026.

FAVORECIDO: Editora FTD S.A.

CNPJ: 61.186.490/0001-57

VALOR TOTAL: R$ 104.443,75 (cento e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)

Tendo em vista que as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação foram devidamente analisadas e acolhidas, bem como o interesse da Administração devidamente demonstrado, e considerando ainda o parecer favorável da Assessoria Jurídica constante no processo administrativo, reconheço a

inexigibilidade de licitação para a contratação em referência.

Dessa forma, RATIFICO a contratação direta, nos termos e na forma prevista no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, diante da inviabilidade de competição para fornecimento do SIM – Sistema de Ensino, de propriedade da empresa Editora FTD S.A.

Determino a publicação do presente extrato, bem como a adoção das providências necessárias para a formalização da contratação e reserva dos recursos orçamentários destinados ao pagamento da despesa.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Carmem – MT, 23 de março de 2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2026

Processo Administrativo: 76/2026

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de limpeza e higienização das caixas d'água, bem como manutenção preventiva e corretiva dos bebedouros instalados nos setores públicos.

Fornecedor vencedor: V. D BEZERRA – COMERCIO E SERVICOS

CNPJ: 40.137.171/0001-81

Valor Total: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 23 de Março de 2026.

Pablo Liberal Bortolas - Prefeito Municipal

Pablo Liberal Bortolas

Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026

Processo administrativo licitatório nº 81/2026

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação designado pela Portaria nº 28/2026, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializada com Publicidade em Site de Notícias de Abrangência Regional, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 27 de março de 2026.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link https://transparencia.santacarmem.mt.gov.br/Compras-publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

EDITAL 004/2026 - CONTAS ANUAIS DE GOVERNO 2025

EDITAL DE REPUBLICAÇÃO Nº004/2026

PABLO LIBERAL BORTOLAS, Prefeito Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo art. 31 da Constituição Federal, art. 209 da Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

TORNA PUBLICO, a todas as autoridades, pessoas interessadas e contribuintes, que encontra-se à disposição na sede do Poder Executivo Municipal e do Legislativo Municipal, as **Contas Anuais de Governo do Exercício Financeiro de 2025**, (Balanço Geral) para exame e apreciação no prazo. Fica também disponível no site da prefeitura municipal https://www.santacarmem.mt.gov.br/Publicacoes/Balancos.

.

E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 23 DE MARÇO DE 2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Exercício: 2025

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA

TITULOS		EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.431.748,17	
CONTRIBUIÇÕES	883.568,43	
RECEITA PATRIMONIAL	1.418.688,97	
RECEITA DE SERVIÇOS	720,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	71.928.965,40	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	126.453,90	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-10.066.453,79	
SUB TOTAL		**75.723.691,08**
RECEITAS DE CAPITAL		
ALIENAÇÃO DE BENS	165.534,43	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.633.030,91	
DEFICIT DE CAPITAL	9.565.579,56	
SUB TOTAL		**11.364.144,90**
TOTAL		**87.087.835,98**

DESPESA

TITULOS		EXECUÇÃO
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.356.771,77	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	427.329,20	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.490.736,17	
SUPERAVIT CORRENTE	17.448.853,94	
SUB TOTAL		**75.723.691,08**
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	10.739.144,94	
AMORTIZAçãO DA DÍVIDA	624.999,96	
SUB TOTAL		**11.364.144,90**
TOTAL		**87.087.835,98**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	75.723.691,08	
RECEITAS DE CAPITAL	11.364.144,90	
TOTAL		**87.087.835,98**

DESPESAS CORRENTES	75.723.691,08	
DESPESAS DE CAPITAL	11.364.144,90	
TOTAL		**87.087.835,98**

PABLO LIBERAL BORTOLAS
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADORA

2025
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS CONSOLIDADAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
PREFEITURA DE
SANTA CARMEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	NOTA 01	64.263.500,00	68.860.353,75	75.723.691,08	6.863.337,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		7.174.920,51	8.883.979,51	11.431.748,17	2.547.768,66
Impostos		6.645.120,00	8.354.179,00	10.855.731,45	2.501.552,45
Taxas		529.800,51	529.800,51	576.016,72	46.216,21
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		950.000,00	950.000,00	883.568,43	-66.431,57
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		950.000,00	950.000,00	883.568,43	-66.431,57
RECEITA PATRIMONIAL		1.732.451,68	1.732.451,68	1.418.688,97	-313.762,71
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		129.737,68	129.737,68	100.806,69	-28.930,99
Valores Mobiliários		1.602.714,00	1.602.714,00	1.317.882,28	-284.831,72
RECEITA DE SERVIÇOS		2.000,00	2.000,00	720,00	-1.280,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		2.000,00	2.000,00	720,00	-1.280,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES		54.292.843,40	57.180.638,15	61.862.511,61	4.681.873,46
Transferências da União e de suas Entidades		18.112.643,44	18.329.107,36	19.710.482,57	1.381.375,21
Transferências do Estado e de suas Entidades		25.400.199,96	27.391.371,96	30.646.414,35	3.255.042,39
Transferências de Outras Instituições Públicas		10.780.000,00	11.460.158,83	11.505.614,69	45.455,86
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		111.284,41	111.284,41	126.453,90	15.169,49
Multas administrativas, contratuais e judiciais		1.000,00	1.000,00	4.309,60	3.309,60
Indenizações, Restituições e ressarcimentos		9.284,41	9.284,41	23.177,19	13.892,78
Demais Receitas Correntes		101.000,00	101.000,00	98.967,11	-2.032,89
RECEITAS DE CAPITAL (II)	NOTA 02	4.472.700,00	4.672.700,00	1.798.565,34	-2.874.134,66
ALIENAÇÃO DE BENS		22.000,00	22.000,00	165.534,43	143.534,43
Alienação de Bens Móveis		10.000,00	10.000,00	0,00	-10.000,00
Alienação de Bens Imóveis		12.000,00	12.000,00	165.534,43	153.534,43
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		4.450.700,00	4.650.700,00	1.633.030,91	-3.017.669,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		4.450.700,00	4.650.700,00	1.633.030,91	-3.017.669,09
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	NOTA 03	68.736.200,00	73.533.053,75	77.522.256,42	3.989.202,67
REFINANCIAMENTO (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas		0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas		0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)		68.736.200,00	73.533.053,75	77.522.256,42	3.989.202,67
DÉFICIT (VI)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)		68.736.200,00	73.533.053,75	77.522.256,42	3.989.202,67
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	2.669.751,74	2.669.751,74	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores		0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	NOTA 04	0,00	2.669.751,74	2.669.751,74	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	0,00	0,00

PABLO LIBERAL BORTOLAS
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS		DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	NOTA 05	50.869.390,00	60.625.814,23	58.274.837,14	56.012.628,15	55.457.919,76	2.350.977,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		24.844.310,50	26.573.055,68	26.356.771,77	26.356.771,77	25.945.852,10	216.283,91
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA		509.800,00	436.800,00	427.329,20	427.329,20	427.329,20	9.470,80
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		25.515.279,50	33.615.958,55	31.490.736,17	29.228.527,18	29.084.738,46	2.125.222,38
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	NOTA 06	17.716.810,00	15.426.991,26	11.364.144,90	10.748.792,39	10.748.179,39	4.062.846,36
INVESTIMENTOS		17.136.810,00	14.801.991,26	10.739.144,94	10.123.792,43	10.123.179,43	4.062.846,32
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		580.000,00	625.000,00	624.999,96	624.999,96	624.999,96	0,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)		150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	NOTA 07	68.736.200,00	76.202.805,49	69.638.982,04	66.761.420,54	66.206.099,15	6.563.823,45
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)		68.736.200,00	76.202.805,49	69.638.982,04	66.761.420,54	66.206.099,15	6.563.823,45
SUPERÁVIT (XIV)	NOTA 08	0,00	0,00	7.883.274,38	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)		68.736.200,00	76.202.805,49	77.522.256,42	66.761.420,54	66.206.099,15	6.563.823,45
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES		0,00	499.848,85	481.354,14	481.354,14	18.494,71	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	499.848,85	481.354,14	481.354,14	18.494,71	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		433.875,58	1.567.437,93	1.116.496,32	1.116.496,32	716.308,46	168.508,73
INVESTIMENTOS		433.875,58	1.567.437,93	1.116.496,32	1.116.496,32	716.308,46	168.508,73
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	NOTA 09	433.875,58	2.067.286,78	1.597.850,46	1.597.850,46	734.803,17	168.508,73

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES		0,00	293.630,26	293.630,25	0,01	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	189.986,67	189.986,66	0,01	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA		0,00	32.151,83	32.151,83	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	71.491,76	71.491,76	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	186.387,42	186.387,42	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	186.387,42	186.387,42	0,00	0,00
TOTAL	NOTA 10	0,00	480.017,68	480.017,67	0,01	0,00

PABLO LIBERAL BORTOLAS
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADORA

PREFEITURA DE SANTA CARMEM
A TERRA DO PÉ DE SOJA GIGANTE

NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

A Prefeitura Municipal de Santa Carmem, pessoa jurídica de direito público interno, representando a entidade máxima de administração pública no município, sendo a sede do poder executivo, tendo autonomia política, administrativa, patrimonial e financeira. Criado oficialmente como município está inscrito no CNPJ nº 37.465.283/0001-57, com sede administrativa na Avenida Santos Dumont, nº 491, Centro, tendo sido administrada no exercício de 2025 pelo Exmo. Sr. Pablo Liberal Bortolas.

Além de obedecer às leis publicadas pela União e pelo Estado de Mato Grosso, as atividades da administração financeira e contábil do município de Santa Carmem estão respaldadas nas Leis Municipais nº 0856/2021 de 08 de novembro de 2021 (Lei do Plano Plurianual – PPA – 2022/2025); Lei nº 0986/2024 de 04 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025); Lei nº 0994/2024 de 18 de novembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2025).

O objetivo principal da Administração Municipal é o de prestar serviços à sociedade, sobretudo com aplicações em programas e políticas voltadas para educação, saúde, urbanização, cultura, assistência social, transporte e outras inseridas na sua competência constitucional.

De acordo com esse objetivo, os direitos, obrigações, receitas e despesas apresentadas nas demonstrações contábeis aplicadas ao setor público refletem essa missão institucional, devendo ser interpretadas e entendidas a luz desse objetivo.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 11º edição, e são compostas por: Balanço Orçamentário (BO), Balanço Financeiro (BF), Balanço Patrimonial (BP), Demonstrações das Variações Patrimoniais (DVP), Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC), e Notas Explicativas. Essas demonstrações e notas explicativas referem-se ao exercício financeiro de 2025, coincidindo por disposição legal com o ano civil, ou seja, de 1 de janeiro a 31 de dezembro.

Todos os saldos e valores das demonstrações contábeis estão apresentados em reais, moeda atual e oficial da República Federativa do Brasil.

@prefeituradesantacarmem @prefmunicipaldesantacarmem 66 9 9996-3936
E-mail: administracao@santacarmem.mt.gov.br - www.santacarmem.mt.gov.br - Av. Santos Dumont, nº491 - Centro - Santa Carmem MT - CEP 78545-000 - CNPJ 37.465.283/0001-57

As demonstrações contábeis foram elaboradas com base nas informações incluídas no Sistema Integrado da FIORILLI, relativas à execução orçamentária, financeira e patrimonial executadas pelas Secretarias da Administração Pública Municipal Direta, integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Na gestão do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social municipal o regime contabil adotado na contabilização da execução do orçamento é o regime misto, a fim de atender o disposto no art. 35 da Lei nº 4.320/64. Desta forma as despesas são registradas pelo regime de competência e as receitas pelo regime de caixa.

Já os atos e fatos de natureza patrimonial são registrados pelo regime de competência a fim de atender o disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

A consolidação das demonstrações contábeis abrange o Poder Legislativo e Poder Executivo, bem como todos os órgãos e secretarias da Administração Direta e Indireta, conforme segue.

1 – Camara Municipal

2- Gabinete do Prefeito

3 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

4 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

5 – Secretaria Municipal de Assistência Social

6 – Secretaria Municipal de Saúde

7 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comércio

8 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

9 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Juventude

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário apresenta em seu quadro principal, a execução orçamentária do exercício comparando a previsão da receita orçamentária com sua realização, bem como demonstra e compara a fixação da despesa orçamentaria com o seu montante empenhado, liquidado e pago.

Aspectos Gerais das Demonstrações Contábeis

As estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP). A elaboração das demonstrações contábeis das IPCs tem por base as contas contábeis do modelo de Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) aplicável à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios.

Critérios de reconhecimentos das Receitas e Despesas

As receitas e despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG nº 163, de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Plano de Contas, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

O registro, no aspecto orçamentário, e obedecendo ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício. As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta das variações patrimoniais aumentativas e diminutivas.

Referência cruzadas de notas explicativas:

A seguir serão apresentadas de forma sistemática as referências cruzadas com o título "Nota" seguida do respectivo número, baseadas em grupos de contas ou informações do demonstrativo contábil facilitando a interpretação dos usuários. O Balanço Orçamentário, definido na Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. Esse Balanço também está previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. A verificação/análise desse Balanço é de extrema importância para a definição dos indicadores que nortearão a avaliação da gestão orçamentária e, em linhas gerais, da política fiscal pelo impacto da arrecadação e pela execução da despesa pública. O Balanço Orçamentário do Município é desdobrado em: Execução Orçamentária das Receitas (previsão inicial, previsão atualizada, realização e diferenças) e das Despesas (fixação e execução incluídos os créditos adicionais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) — Pág.: 1 de 2

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	NOTA 01	64.263.500,00	68.860.353,75	75.523.691,08	6.663.337,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		7.174.920,51	8.883.979,51	11.431.748,17	2.547.768,66
Impostos		6.645.120,00	8.354.179,00	10.855.731,45	2.501.552,45
Taxas		529.800,51	529.800,51	576.016,72	46.216,21
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		950.000,00	950.000,00	883.568,43	-66.431,57
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		950.000,00	950.000,00	883.568,43	-66.431,57
RECEITA PATRIMONIAL		1.732.451,68	1.732.451,68	1.418.688,97	-313.762,71
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		129.737,68	129.737,68	100.806,69	-28.930,99
Valores Mobiliários		1.602.714,00	1.602.714,00	1.317.882,28	-284.831,72
RECEITA DE SERVIÇOS		2.000,00	2.000,00	720,00	-1.280,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		2.000,00	2.000,00	720,00	-1.280,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES		54.292.843,40	57.180.638,15	61.862.511,61	4.681.873,46
Transferências da União e de suas Entidades		18.112.643,44	18.329.107,36	19.710.482,57	1.381.375,21
Transferências do Estado e de suas Entidades		25.400.199,96	27.391.371,96	30.646.414,35	3.255.042,39
Transferências de Outras Instituições Públicas		10.780.000,00	11.460.158,83	11.505.614,69	45.455,86
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		111.284,41	111.284,41	126.453,90	15.169,49
Multas administrativas, contratuais e judiciais		1.000,00	1.000,00	4.309,60	3.309,60
Indenizações, Restituições e ressarcimentos		9.284,41	9.284,41	23.177,19	13.892,78
Demais Receitas Correntes		101.000,00	101.000,00	98.967,11	-2.032,89
RECEITAS DE CAPITAL (II)	NOTA 02	4.472.700,00	4.672.700,00	1.798.565,34	-2.874.134,66
ALIENAÇÃO DE BENS		22.000,00	22.000,00	165.534,43	143.534,43
Alienação de Bens Móveis		10.000,00	10.000,00	0,00	-10.000,00
Alienação de Bens Imóveis		12.000,00	12.000,00	165.534,43	153.534,43
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		4.450.700,00	4.650.700,00	1.633.030,91	-3.017.669,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		4.450.700,00	4.650.700,00	1.633.030,91	-3.017.669,09
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	NOTA 03	68.736.200,00	73.533.053,75	77.522.256,42	3.989.202,67
REFINANCIAMENTO (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas		0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas		0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)		68.736.200,00	73.533.053,75	77.522.256,42	3.989.202,67
DÉFICIT (VI)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)		68.736.200,00	73.533.053,75	77.522.256,42	3.989.202,67
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	2.669.751,74	2.669.751,74	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores		0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	NOTA 04	0,00	2.669.751,74	2.669.751,74	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	0,00	0,00

Nota 01 – Receita Corrente – A previsão atualizada das receitas correntes para o exercício de 2025 foi de R$ 68.860.353,75, no decorrer do exercício o valor arrecadado totalizou R$ 75.723.691,08 representando um excesso de arrecadação de R$ 6.863.337,33.

Nota 02 – Receita Capital – O valor atualizado das receitas de capital para o exercício de 2025 foi de R$ 4.672.700,00, no entanto o município arrecadou R$ 1.798.565,34 representando déficit de R$ 2.874.134,66 devido a frustração de recebimento de convênios firmados e a firmar com o governo do Estado de Mato Grosso projetados no orçamento municipal.

Nota 03 – Subtotal das Receitas – O valor total arrecadado pela Prefeitura no exercício de 2025 foi de R$ 77.522.256,42 superando em R$ 3.989.202,67 a previsão atualizada que foi de R$ 73.533.053,75 equivalendo a 105,42 % do total previsto.

As receitas correntes corresponderam a 97,68% da arrecadação total somando R$ 75.723.691,08, tendo como destaque as Receitas Tributárias no valor de R$ 11.431.748,17 e as Transferências Correntes que totalizaram R$ 61.862.511,61, sendo que ambas representam 94,55% da Receita Total Arrecadada no exercício.

Nota 04 – Superávit Financeiro - Os créditos adicionais suplementares abertos por superávit financeiro obedeceram rigorosamente as respectivas fontes de recursos apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, e também ao superávit financeiro resultante do cancelamento de restos a pagar no exercício conforme Resolução de Consulta nº 8/2016 – TP processo nº 26.232-3/2015 TCE/MT. No quadro abaixo o montante de R$ 2.669.751,74 está detalhado por fonte de recursos:

FONTE RECURSOS		VALOR
2.500.0000000	Recursos Livres	104.758,01
2.540.0000000	Recursos FUNDEB	48.311,65
2.543.0000000	Complementação VAAR	0,83
2.550.0000000	Salário Educação	128.296,92
2.569.0000000	Outras Transferências FNDE	5,11
2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo SUS Federal	318.750,04
2.600.3110000	Transferências Fundo a Fundo SUS Federal – Emendas Individuais	341.924,34
2.601.0000000	Recursos Sistema Único de Saúde	7.680,58
2.602.8000000	Coronavírus – COVID19	63.242,18
2.603.0000000	SUS – Bloco Investimento – COVID19	614,84
2.603.8000000	SUS – Bloco Investimento – COVID19	336,69
2.604.0000000	SUS – Vencimentos ACS/ACE	30.145,86

2.621.0000000	SUS – Estado	515.697,28
2.621.3210000	SUS – Estado – Emendas Individuais	105.570,53
2.660.0000000	Recursos FNAS	44.004,86
2.661.0000000	Transferências do Estados - FNAS	2.253,04
2.701.0000000	Transferências de Convênios do Estado	870.267,88
2.704.9010000	Transferências da União – Compensações Financeiras	2,77
2.707.8020000	Transferências União – inciso I art. 5º LC 173/2020	14.100,51
2.719.0000000	Transferências Fomento à Cultura – Aldir Blanc Lei 14.399/22	5.108,28
2.759.0000000	Recursos vinculados ao FETHAB	68.420,78
2.759.0000701	Recursos vinculados ao FETHAB – Transporte Escolar	258,76
TOTAL		**2.669.751,74**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) — Pág.: 2 de 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS		DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	NOTA 05	50.869.390,00	60.625.814,23	58.274.837,14	56.012.628,15	55.457.919,76	2.350.977,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		24.844.310,50	26.573.055,68	26.356.771,77	26.356.771,77	25.945.852,10	216.283,91
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		509.800,00	436.800,00	427.329,20	427.329,20	427.329,20	9.470,80
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		25.515.279,50	33.615.958,55	31.490.736,17	29.228.527,18	29.084.738,46	2.125.222,38
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	NOTA 06	17.716.810,00	15.426.991,26	11.364.144,90	10.748.792,39	10.748.179,39	4.062.846,36
INVESTIMENTOS		17.136.810,00	14.801.991,26	10.739.144,94	10.123.792,43	10.123.179,43	4.062.846,32
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		580.000,00	625.000,00	624.999,96	624.999,96	624.999,96	0,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)		150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	NOTA 07	68.736.200,00	76.202.805,49	69.638.982,04	66.761.420,54	66.206.099,15	6.563.823,45
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)		68.736.200,00	76.202.805,49	69.638.982,04	66.761.420,54	66.206.099,15	6.563.823,45
SUPERÁVIT (XIV)	NOTA 08	0,00	0,00	7.883.274,38	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)		68.736.200,00	76.202.805,49	77.522.256,42	66.761.420,54	66.206.099,15	6.563.823,45
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota 05 – Despesas Correntes – As despesas correntes fixadas para o exercício de 2025 foram de R$ 50.869.390,00 e atualizadas através de créditos adicionais totalizando R$ 60.625.814,23, servindo de base para os empenhos no valor R$ 58.274.837,14 dos quais foram liquidados R$ 56.012.628,15 e pagos R$ 55.457.919,76.

Nota 06 – Despesas Capital – As despesas de capital atualizadas totalizaram R$ 15.426.991,26, os valores empenhados para as respectivas despesas foram de R$ 11.364.144,90 sendo liquidados R$ 10.748.792,39 e pagos R$ 10.748.179,39.

Nota 07 – Total das Despesas – O valor total das despesas atualizadas fora de R$ 76.202.805,49 sendo empenhados os valores de R$ 69.638.982,04, liquidados R$ 66.761.420,54 e pagos R$ 66.206.099,15, tendo utilizado 91,39% do valor total atualizado.

Nota 08 – Superávit - Ao aplicarmos a fórmula da execução orçamentária que compara as receitas arrecadadas R$ 77.522.256,42, menos as despesas empenhadas R$

69.638.982,04 houve um superávit de execução orçamentária na ordem de R$ 7.883.274,38. É necessário deixar evidente que este demonstrativo tem sua estrutura definida em lei reflete apenas o aspecto orçamentário.

RECEITA ARRECADADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA	RESULTADO ORÇAMENTÁRIO
R$ 77.522.256,42	R$ 69.638.982,04	R$ 66.761.420,54	R$ 66.206.099,15	R$ 7.883.274,38

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	499.848,85	481.354,14	481.354,14	18.494,71	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	499.848,85	481.354,14	481.354,14	18.494,71	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	433.875,58	1.567.437,93	1.116.496,32	1.116.496,32	716.308,46	168.508,73
INVESTIMENTOS	433.875,58	1.567.437,93	1.116.496,32	1.116.496,32	716.308,46	168.508,73
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL NOTA 09	433.875,58	2.067.286,78	1.597.850,46	1.597.850,46	734.803,17	168.508,73

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	293.630,26	293.630,25	0,01	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	189.986,67	189.986,66	0,01	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	32.151,83	32.151,83	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	71.491,76	71.491,76	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	186.387,42	186.387,42	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	186.387,42	186.387,42	0,00	0,00
TOTAL NOTA 10	0,00	480.017,68	480.017,67	0,01	0,00

Nota 09 – No quadro da execução dos restos a pagar não processados apresenta que de R$ 2.501.162,36 inscritos na abertura do exercício foram pagos a quantia de R$ 1.597.850,46 e cancelados o valor de R$ 734.803,17 (conforme aditivos de supressão em contratos e decretos nº 039/25 e 050/25), restando um saldo de R$ 168.508,73 para o exercício de 2026.

Nota 10 – No quadro da execução dos restos a pagar processados, o valor apresentado na abertura do exercício foi de R$ 480.017,68 sendo pago o valor de R$ 480.017,67 e R$ 0,01 cancelados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente relatório buscou detalhar com clareza e objetividade as informações apresentadas no Balanço Orçamentário, trazendo o máximo de transparência aos usuários das informações. E para qualquer outro esclarecimento necessário, a contadoria municipal, responsável pela elaboração do relatório, ficará à disposição.

PABLO LIBERAL BORTOLAS
Prefeito Municipal

LUCILENE BRAUN BENDER
Contadora
CRC/MT – 010163-O

2025
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS CONSOLIDADAS
BALANÇO FINANCEIRO
PREFEITURA DE
SANTA CARMEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

INGRESSOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**77.522.256,42**	**65.577.642,07**
RECURSOS NÃO VINCULADOS		55.980.624,03	45.341.504,26
RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		21.541.632,39	20.236.137,81
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		13.033.375,95	11.488.036,09
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		3.575.458,32	3.270.699,27
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		292.553,26	287.516,87
DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		2.933.197,29	2.865.356,53
OUTRAS VINCULAÇÕES		1.707.047,57	2.324.529,05
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**2.663.086,70**	**2.220.634,62**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		2.663.086,70	2.220.634,62
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	NOTA 02	2.580.000,00	2.145.000,00
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS	NOTA 03	83.086,70	75.634,62
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**9.609.334,12**	**8.824.750,54**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	NOTA 04	3.432.882,89	2.547.304,46
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		2.877.561,50	2.067.286,78
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		555.321,39	480.017,68
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	NOTA 05	6.032.832,90	6.160.176,24
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		2.278.735,26	2.886.409,83
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		918,68	4.850,91
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		1.456.200,94	1.345.738,12
ISS (F)		0,00	1.371,55
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		0,00	246,40
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		1.357.810,98	1.172.618,87
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		577.966,40	557.375,62
DEPOSITOS E CAUÇÕES (F)		30.442,62	0,00
OUTROS DEPOSITOS (F)		57.555,46	54.452,38
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		269.179,47	132.917,25
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		4.023,09	4.195,31
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORCAMENTÁRIOS		143.618,33	117.269,84
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		102.995,67	78.017,24
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		40.622,66	39.252,60

DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	NOTA 07	**69.638.982,04**	**69.429.237,11**
RECURSOS NÃO VINCULADOS		48.288.151,66	48.087.858,99
RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		21.350.830,38	21.341.378,12
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		12.705.608,88	11.740.595,20
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		3.611.899,62	3.792.224,16
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		269.700,70	565.755,57
DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		3.209.420,29	2.701.519,50
OUTRAS VINCULAÇÕES		1.554.200,89	2.541.283,69
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	NOTA 08	**2.663.086,70**	**2.220.634,62**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		2.663.086,70	2.220.634,62
REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		2.580.000,00	2.145.000,00
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		83.086,70	75.634,62
PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**8.334.284,27**	**13.896.660,16**
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR	NOTA 09	2.077.868,13	7.812.340,40
RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		1.597.850,46	7.315.992,60
RP PROCESSADOS PAGOS		480.017,67	496.347,80
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	NOTA 10	6.112.797,81	5.967.049,92
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		2.441.987,91	2.693.516,03
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		893,19	4.847,49
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		1.456.200,94	1.345.738,12
ISS (F)		0,00	1.371,55
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		22,40	224,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		1.275.545,77	1.176.681,19
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		578.027,64	557.375,62
DEPOSITOS E CAUÇÕES (F)		30.442,62	0,00
OUTROS DEPOSITOS (F)		60.963,86	51.043,98
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		264.690,39	132.056,63
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		4.023,09	4.195,31
OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORCAMENTÁRIOS		143.618,33	117.269,84
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		102.995,67	78.017,24
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO -INTER OFSS - UNIÃO (F)		40.622,66	39.252,60

PABLO LIBERAL BORTOLAS
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

INGRESSOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
-INTER OFSS - UNIÃO (F)			
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	NOTA 06	**6.293.653,82**	**15.217.158,48**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		6.293.653,82	15.217.158,48
CONTA ÚNICA (F)		5.540.676,58	14.569.048,27
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		752.977,24	648.110,21
TOTAL		**96.088.331,06**	**91.840.185,71**

DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE	NOTA 11	**15.451.978,05**	**6.293.653,82**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		15.451.978,05	6.293.653,82
CONTA ÚNICA (F)		13.795.419,70	5.540.362,82
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		1.656.558,35	753.291,00
TOTAL		**96.088.331,06**	**91.840.185,71**

PABLO LIBERAL BORTOLAS
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADORA

PREFEITURA DE SANTA CARMEM
A TERRA DO PÉ DE SOJA GIGANTE

NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO FINANCEIRO CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

A Prefeitura Municipal de Santa Carmem, pessoa jurídica de direito público interno, representando a entidade máxima de administração pública no município, sendo a sede do poder executivo, tendo autonomia política, administrativa, patrimonial e financeira. Criado oficialmente como município está inscrito no CNPJ nº 37.465.283/0001-57, com sede administrativa na Avenida Santos Dumont, nº 491, Centro, tendo sido administrada no exercício de 2025 pelo Exmo. Sr. Pablo Liberal Bortolas.

Além de obedecer às leis publicadas pela União e pelo Estado de Mato Grosso, as atividades da administração financeira e contábil do município de Santa Carmem estão respaldadas nas Leis Municipais nº 0856/2021 de 08 de novembro de 2021 (Lei do Plano Plurianual – PPA – 2022/2025); Lei nº 0986/2024 de 04 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025); Lei nº 0994/2024 de 18 de novembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2025).

O objetivo principal da Administração Municipal é o de prestar serviços à sociedade, sobretudo com aplicações em programas e políticas voltadas para educação, saúde, urbanização, cultura, assistência social, transporte e outras inseridas na sua competência constitucional.

De acordo com esse objetivo, os direitos, obrigações, receitas e despesas apresentadas nas demonstrações contábeis aplicadas ao setor público refletem essa missão institucional, devendo ser interpretadas e entendidas a luz desse objetivo.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 11º edição, e são compostas por: Balanço Orçamentário (BO), Balanço Financeiro (BF), Balanço Patrimonial (BP), Demonstrações das Variações Patrimoniais (DVP), Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC), e Notas Explicativas. Essas demonstrações e notas explicativas referem-se ao exercício financeiro de 2025, coincidindo por disposição legal com o ano civil, ou seja, de 1 de janeiro a 31 de dezembro.

Todos os saldos e valores das demonstrações contábeis estão apresentados em reais, moeda atual e oficial da República Federativa do Brasil.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com base nas informações incluídas no Sistema Integrado da FIORILLI, relativas à execução orçamentária, financeira e patrimonial executadas pelas Secretarias da Administração Pública Municipal Direta, integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Na gestão do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social municipal o regime contabil adotado na contabilização da execução do orçamento é o regime misto, a fim de atender o disposto no art. 35 da Lei nº 4.320/64. Desta forma as despesas são registradas pelo regime de competência e as receitas pelo regime de caixa.

Já os atos e fatos de natureza patrimonial são registrados pelo regime de competência a fim de atender o disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

A consolidação das demonstrações contábeis abrange o Poder Legislativo e Poder Executivo, bem como todos os órgãos e secretarias da Administração Direta e Indireta, conforme segue.

1 – Camara Municipal

2- Gabinete do Prefeito

3 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

4 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

5 – Secretaria Municipal de Assistência Social

6 – Secretaria Municipal de Saúde

7 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comércio

8 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

9 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Juventude

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro demonstra os ingressos e desembolsos financeiros, separando os valores orçamentários e extra orçamentários. A despesa orçamentária é considerada pelo seu valor total empenhado, o montante não pago até o final do exercício referente aos Restos a Pagar, além das consignações e retenções, são considerados na coluna de Ingressos extraorçamentários. Da mesma forma, os valores pagos no exercício, referente aos Restos a Pagar, além das consignações e retenções são demonstrados na coluna dispêndios como pagamentos extraorçamentários, pois os mesmos não pertencem ao orçamento do exercício e não estão incluídos no montante das despesas orçamentárias.

Aspectos Gerais das Demonstrações Contábeis

As estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP). A elaboração das demonstrações contábeis das IPCs tem por base as contas contábeis do modelo de Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) aplicável à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios.

Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas e Despesas Orçamentárias

No Balanço Financeiro as receitas e despesas orçamentárias estão elencadas por sua fonte/destinação de recursos. As receitas são reconhecidas pelo regime de caixa e as despesas são reconhecidas de acordo com o seu empenhamento, de forma que as despesas empenhadas e não pagas são reconhecidas como Restos a Pagar e são acrescidas do lado dos "Ingressos" sendo classificadas como "Recebimentos Extraorçamentários", conforme parágrafo único do art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64.

Critérios de Reconhecimento e Classificação do Recebimentos Extraorçamentários

As contas classificadas como Recebimento extraorçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram positivamente em contas do sistema financeiro, considerando-se ainda os valores inscritos em restos a pagar, que por força do parágrafo único do artigo 103 da Lei Federal 4.320/64 compõem esse grupo para fazer contrapartida aos valores empenhados na despesa orçamentaria e não pagos.

Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Pagamentos Extraorçamentários

As contas classificadas como Pagamentos Extraorçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram negativamente em contas do sistema financeiro. Neste grupo os pagamentos não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária.

Referência cruzada e notas explicativas

A seguir serão apresentadas de forma sistemática as referências cruzadas com o título "Nota" seguida do respectivo número, baseadas em grupos de contas ou informações do demonstrativo contábil facilitando a interpretação dos usuários. A Lei nº 4.320/64 define a estrutura do Balanço Financeiro, no qual a Receita Orçamentária é desdobrada segundo sua destinação e funções e a Despesa Orçamentária segundo sua destinação e funções. Os Ingressos e os Dispêndios do Balanço Financeiro para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social demonstram o movimento das operações financeiras do exercício, evidenciando a Receita e a Despesa Orçamentárias, os recebimentos e os pagamentos de natureza Extra Orçamentária, bem como os saldos financeiros provenientes do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte, conforme demonstrado abaixo:

PREFEITURA DE SANTA CARMEM
A TERRA DO PÉ DE SOJA GIGANTE

INGRESSOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**77.522.256,42**	**65.577.642,07**
RECURSOS NÃO VINCULADOS		55.980.624,03	45.341.504,26
RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		21.541.632,39	20.236.137,81
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		13.033.375,95	11.488.036,09
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		3.575.458,32	3.270.699,27
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		292.553,26	287.516,87
DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		2.933.197,29	2.865.356,53
OUTRAS VINCULAÇÕES		1.707.047,57	2.324.529,05
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**2.663.086,70**	**2.220.634,62**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		2.663.086,70	2.220.634,62
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	NOTA 02	2.580.000,00	2.145.000,00
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS	NOTA 03	83.086,70	75.634,62
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**9.609.334,12**	**8.824.750,54**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	NOTA 04	3.432.882,89	2.547.304,46
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		2.877.561,50	2.067.286,78
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		555.321,39	480.017,68
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	NOTA 05	6.032.832,90	6.160.176,24
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		2.278.735,26	2.886.409,83
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		918,68	4.850,91
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		1.456.200,94	1.345.738,12
ISS (F)		0,00	1.371,55
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		0,00	246,40
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		1.357.810,98	1.172.618,87
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		577.966,40	557.375,62
DEPOSITOS E CAUÇÕES (F)		30.442,62	0,00
OUTROS DEPOSITOS (F)		57.555,46	54.452,38
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		269.179,47	132.917,25
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		4.023,09	4.195,31
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		143.618,33	117.269,84
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		102.995,67	78.017,24
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		40.622,66	39.252,60

CONSOL

INGRESSOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
-INTER OFSS - UNIÃO (F)			
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	NOTA 06	**6.293.653,82**	**15.217.158,48**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		6.293.653,82	15.217.158,48
CONTA ÚNICA (F)		5.540.676,58	14.569.048,27
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		752.977,24	648.110,21
TOTAL		**96.088.331,06**	**91.840.185,71**

Nota 01 – Receita Orçamentária - As receitas orçamentárias totalizaram R$ 77.522.256,42, sendo composto por recursos não vinculados no valor de R$ 55.980.624,03 (72,22% do total) e por recursos vinculados (educação/ saúde/ assistência social e demais vinculações) no valor de R$ 21.541.632,39 (27,78% do total).

@prefeituradesantacarmem @prefmunicipaldesantacarmem 66 9 9996-3936
E-mail: administracao@santacarmem.mt.gov.br - www.santacarmem.mt.gov.br - Av. Santos Dumont, nº491 - Centro - Santa Carmem MT - CEP 78545-000 - CNPJ 37.465.283/0001-57

Nota 02 – Repasse Recebido - Duodécimo – O valor de R$ 2.580.000,00 refere-se ao Recebimento de Repasse – Duodécimo pelo Poder Legislativo – Camara Municipal, ou seja são os valores que o Poder Executivo transferiu ao Poder Legislativo durante o exercício de 2025.

Nota 03 – Devolução de Transferência de Duodécimos Concedidos - O valor de R$ 83.086,70 refere-se à Devolução de Transferências de Duodécimos Concedidas efetuados pela Camara Municipal de Santa Carmem, pela não utilização no exercício de 2025, não caracterizando receita orçamentária, conforme classificação estabelecida pelo MCASP.

Nota 04 – Inscrição de Restos a Pagar - Houve a inscrição de restos a pagar não processados (não liquidados) no valor de R$ 2.877.561,50 e inscrição de restos a pagar processados (liquidados) no valor de R$ 555.321,39, totalizando os restos a pagar em R$ 3.432.882,89, oriundos das despesas com obras em andamento e demais despesas que estão sendo realizadas e que garantem a continuidade da prestação dos serviços essenciais do município.

Nota 05 – Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - O valor de R$ 6.032.832,90 evidenciado no Balanço Financeiro refere-se as retenções realizadas nos pagamentos, e os valores a repassar permanecem nas contas bancárias até sua baixa.

Nota 06 – Saldos do Exercício Anterior - Compreende os valores disponíveis em bancos em 31/12/2024 sendo evidenciado o valor de R$ 6.293.653,82

PREFEITURA DE SANTA CARMEM
A TERRA DO PÉ DE SOJA GIGANTE

DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	NOTA 07	**69.638.982,04**	**69.429.237,11**
RECURSOS NÃO VINCULADOS		48.288.151,66	48.087.858,99
RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		21.350.830,38	21.341.378,12
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		12.705.608,88	11.740.595,20
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		3.611.899,62	3.792.224,16
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		269.700,70	565.755,57
DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		3.209.420,29	2.701.519,50
OUTRAS VINCULAÇÕES		1.554.200,89	2.541.283,69
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	NOTA 08	**2.663.086,70**	**2.220.634,62**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		2.663.086,70	2.220.634,62
REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		2.580.000,00	2.145.000,00
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		83.086,70	75.634,62
PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**8.334.284,27**	**13.896.660,16**
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR	NOTA 09	2.077.868,13	7.812.340,40
RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		1.597.850,46	7.315.992,60
RP PROCESSADOS PAGOS		480.017,67	496.347,80
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	NOTA 10	6.112.797,81	5.967.049,92
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		2.441.987,91	2.693.516,03
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		893,19	4.847,49
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		1.456.200,94	1.345.738,12
ISS (F)		0,00	1.371,55
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		22,40	224,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		1.275.545,77	1.176.681,19
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		578.027,64	557.375,62
DEPOSITOS E CAUÇÕES (F)		30.442,62	0,00
OUTROS DEPOSITOS (F)		60.963,86	51.043,98
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		264.690,39	132.056,63
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		4.023,09	4.195,31
OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		143.618,33	117.269,84
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		102.995,67	78.017,24
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO -INTER OFSS - UNIÃO (F)		40.622,66	39.252,60

DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE	NOTA 11	**15.451.978,05**	**6.293.653,82**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		15.451.978,05	6.293.653,82
CONTA ÚNICA (F)		13.795.419,70	5.540.362,82
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		1.656.558,35	753.291,00
TOTAL		**96.088.331,06**	**91.840.185,71**

Nota 07 – Despesa Orçamentária - No tocante as despesas realizadas, a despesa orçamentária executada totalizou R$ 69.638.982,04, sendo R$ 48.288.151,66 de recursos não vinculados e R$ 21.350.830,38 relativos a recursos vinculados, observando-se a adequada aplicação dos recursos nas áreas finalísticas e devidas vinculações.

Nota 08 – Transferências Financeiras Concedidas – O valor de R$ 2.663.086,70 refere-se ao repasse do Poder Executivo para o Poder Legislativo conforme previsão constitucional, assim como no lado dos Ingressos fica contabilizado o valor de R$

2.663.076,70 de Repasse Recebido (visto pela ótica do legislativo), no lado dos Dispêndios evidencia-se o mesmo valor como Repasse Concedido (visto pela ótica do executivo).

Nota 09 – Pagamentos de Restos a Pagar – Os pagamentos de Restos a Pagar totalizaram R$ 2.077.868,13, assim distribuídos Restos Não Processados Pagos no valor de R$ 1.597.850,46 e o Restos Processados Pagos o valor de R$ 480.017,67.

Nota 10 – Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Os pagamentos dos depósitos restituíveis e de valores vinculados totalizaram R$ 6.112.797,81 mantendo a coerência com os recebimentos de mesma natureza.

Nota 11 – Saldos para o Exercício Seguinte - O saldo de caixa e equivalentes de caixa ao final do exercício foi de R$ 15.451.978,05 representando aumento em relação ao saldo inicial do exercício anterior evidenciando dessa forma equilíbrio financeiro e adequada gestão dos recursos públicos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente relatório buscou detalhar com clareza e objetividade as informações apresentadas no Balanço Financeiro, trazendo o máximo de transparência aos usuários das informações. E para qualquer outro esclarecimento necessário, a contadoria municipal, responsável pela elaboração do relatório, ficará à disposição.

PABLO LIBERAL BORTOLAS
Prefeito Municipal

LUCILENE BRAUN BENDER
Contadora
CRC/MT – 010163-O

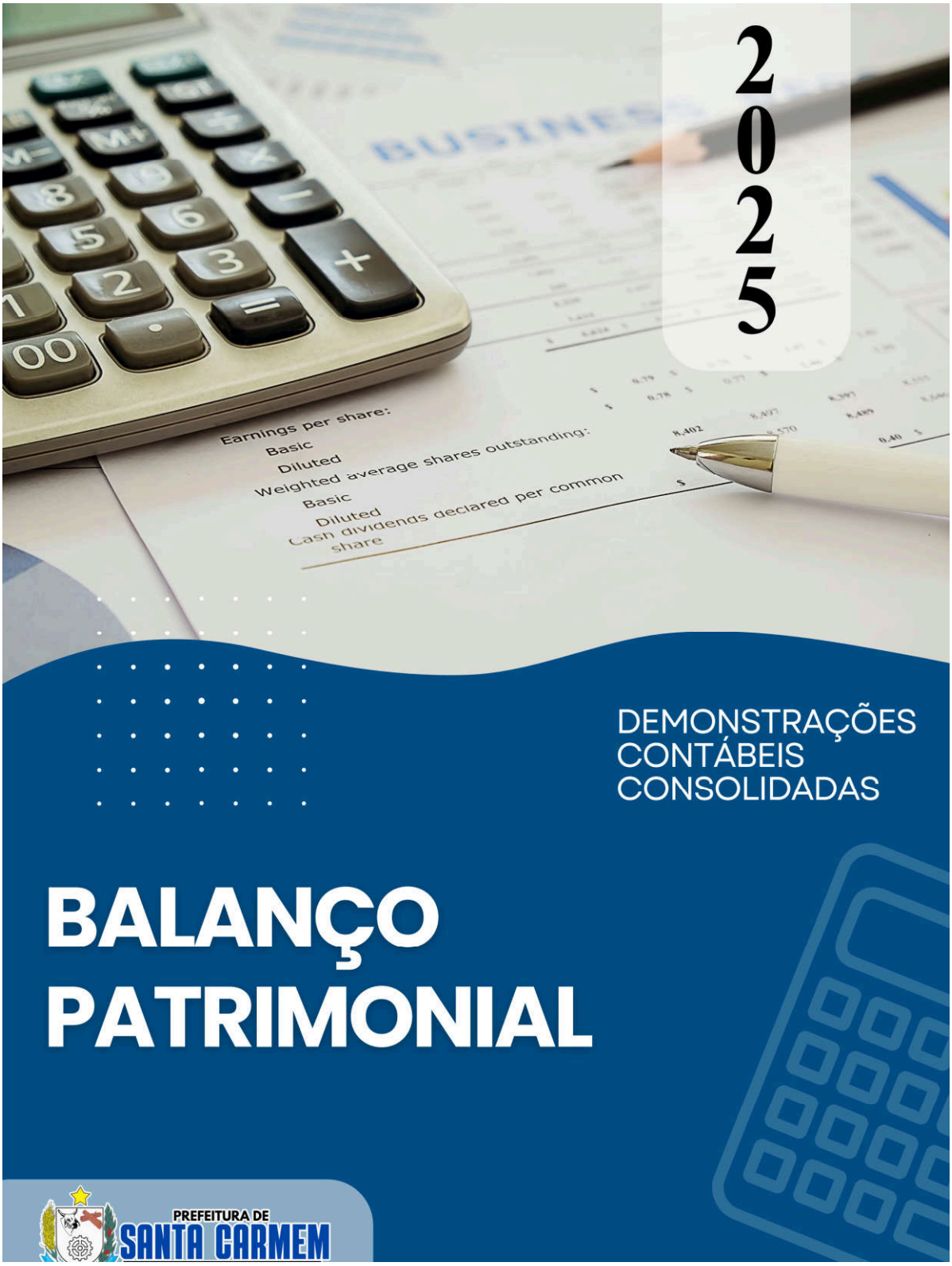
2025
Earnings per share:
Basic
Diluted
Weighted average shares outstanding:
Basic
Diluted
Cash dividends declared per common share
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS CONSOLIDADAS
BALANÇO PATRIMONIAL
PREFEITURA DE
SANTA CARMEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			**17.414.339,48**	**9.220.144,40**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	NOTA 01		**15.451.978,05**	**6.293.653,82**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			**15.451.978,05**	**6.293.653,82**
CONTA ÚNICA (F)		F	13.795.419,70	5.540.676,58
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		F	1.656.558,35	752.977,24
CRÉDITOS A CURTO PRAZO			**13.263,50**	**0,00**
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	NOTA 02		**14.737,23**	**0,00**
IMPOSTOS		P	14.737,23	0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO			**-1.473,73**	**0,00**
(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		P	-1.473,73	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			**1.233.528,88**	**2.528.070,78**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO			**1.233.528,88**	**2.528.070,78**
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (P)	NOTA 03	P	138.489,01	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	NOTA 04	P	1.095.039,87	2.528.070,78
ESTOQUES			**715.569,05**	**398.419,80**
ALMOXARIFADO	NOTA 05		**715.569,05**	**398.419,80**
MATERIAL DE CONSUMO (P)		P	29.189,12	55.544,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)		P	5.018,61	0,00
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)		P	678.171,32	342.875,80
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)		P	2.600,00	0,00
OUTROS - ALMOXARIFADO (P)		P	590,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**108.638.097,85**	**104.398.729,63**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			**371.340,94**	**322.618,08**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	NOTA 06		**371.340,94**	**322.618,08**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		P	1.448.370,83	1.343.046,16
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		P	95.056,09	65.295,07
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		P	-1.172.085,98	-1.085.723,15
INVESTIMENTOS			**3.266.563,73**	**561.533,24**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	NOTA 07		**3.265.446,10**	**560.415,61**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		P	3.265.446,10	560.415,61
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES			**1.117,63**	**1.117,63**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS PERMANENTE (P)		P	1.117,63	1.117,63
IMOBILIZADO	NOTA 08		**105.000.193,18**	**103.514.578,31**
BENS MOVEIS	NOTA 09		**35.685.546,11**	**32.562.658,68**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	3.906.748,13	3.585.234,15

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE			**1.182.937,28**	**852.673,11**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO			**745.845,04**	**189.986,67**
PESSOAL A PAGAR			**303.083,61**	**0,00**
PESSOAL A PAGAR	NOTA 12	P	303.083,61	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR			**442.761,43**	**189.986,67**
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		P	31.841,76	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		F	410.919,67	189.986,67
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO			**0,00**	**218.539,25**
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO			**0,00**	**186.387,42**
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS		F	0,00	186.387,42
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO			**0,00**	**32.151,83**
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLI		F	0,00	32.151,83
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO			**90.790,44**	**22.404,31**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO			**90.790,44**	**22.404,31**
FORNECEDORES NACIONAIS		F	90.790,44	22.404,31
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO			**53.611,28**	**46.087,45**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO			**53.611,28**	**46.087,45**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO		F	48.163,07	35.619,88
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO		F	5.448,21	10.467,57
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			**292.690,52**	**375.655,43**
VALORES RESTITUÍVEIS			**292.690,52**	**372.655,43**
CONSIGNAÇÕES		F	280.852,03	361.897,62
DEPOSITOS NAO JUDICIAIS		F	0,00	3.408,40
CONSIGNAÇÕES		F	11.838,49	7.349,41
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			**0,00**	**3.000,00**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		F	0,00	3.000,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE			**2.200.721,54**	**2.825.721,50**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	NOTA 13		**2.200.721,54**	**2.825.721,50**
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO			**2.200.721,54**	**2.825.721,50**
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO		P	2.200.721,54	2.825.721,50
TOTAL PASSIVO			**3.383.658,82**	**3.678.394,61**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS DE INFORMÁTICA		P	1.327.085,57	1.217.534,67
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	3.848.787,34	3.637.131,69
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		P	130.239,86	108.446,86
VEÍCULOS		P	26.472.685,21	24.014.311,31
BENS IMÓVEIS	NOTA 10		**84.159.131,52**	**83.023.530,20**
BENS DE USO ESPECIAL		P	24.973.830,72	21.136.351,36
BENS DOMINICAIS		P	9.771.034,11	9.383.173,14
BENS DE USO COMUM DO POVO		P	49.328.996,55	30.555.134,89
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		P	47.270,14	47.270,14
INSTALAÇÕES (P)		P	38.000,00	21.901.600,67
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	NOTA 11		**-14.844.484,45**	**-12.071.610,57**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-11.055.251,66	-8.814.937,88
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS		P	-3.789.232,79	-3.256.672,69
TOTAL			**126.052.437,33**	**113.618.874,03**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**122.668.778,51**	**109.940.479,42**
RESULTADOS ACUMULADOS	NOTA 14	**122.668.778,51**	**109.940.479,42**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**122.668.778,51**	**109.940.479,42**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		12.648.080,47	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		109.940.479,42	109.940.479,42
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		80.218,62	0,00
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**122.668.778,51**	**109.940.479,42**
TOTAL		**126.052.437,33**	**113.618.874,03**

PABLO LIBERAL BORTOLAS
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		15.451.978,05	6.293.653,82	PASSIVO FINANCEIRO (848.011,91)+RP não Proc.(3.046.070,23)		3.894.082,14	3.353.835,47
ATIVO PERMANENTE		110.600.459,28	107.325.220,21	PASSIVO PERMANENTE		2.535.646,91	2.825.721,50
				SALDO PATRIMONIAL		119.622.708,28	107.439.317,06

PABLO LIBERAL BORTOLAS
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**15.833.537,65**	**14.432.418,72**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**17.016.508,45**	**22.927.946,26**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		1.953.138,07	1.953.138,07	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		2.213.776,48	1.001.750,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		13.729.980,15	12.378.008,15	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		12.049.484,19	19.172.948,48
DIREITOS CONTRATUAIS		150.419,43	101.272,50	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		2.753.247,78	2.753.247,78
TOTAL		**15.833.537,65**	**14.432.418,72**	**TOTAL**		**17.016.508,45**	**22.927.946,26**

PABLO LIBERAL BORTOLAS
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO NOTA 15

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**7.961.230,93**	**238.891,78**
0	Sem código de acompanhamento		7.943.629,73	232.143,85
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.926,01	397,80
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		13.675,19	6.350,13
1-501	**OUTROS RECURSOS NãO VINCULADOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**1.175,00**	**1.175,00**
0	Sem código de acompanhamento		1.175,00	1.175,00
1-502	**RECURSOS NãO VINCULADOS DA COMPENSAçãO DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**99.775,32**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		59.085,22	0,00
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.348,28	0,00
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		38.341,82	0,00
1-540	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**18.505,11**	**48.311,65**
0	Sem código de acompanhamento		18.505,11	48.311,65
1-543	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAçãO DA UNIãO VAAR-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**0,83**
0	Sem código de acompanhamento			0,83
1-546	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAçãO DA UNIãO - ETI-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**166.803,60**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		166.803,60	0,00
1-550	**TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**194.251,77**	**120.018,33**
0	Sem código de acompanhamento		194.251,77	120.018,33
1-552	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**9.608,58**	**568,39**
0	Sem código de acompanhamento		9.608,58	568,39
1-553	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**5.549,21**	**183,91**
0	Sem código de acompanhamento		5.549,21	183,91
1-569	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**5,11**
0	Sem código de acompanhamento			5,11
1-571	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**132.211,77**	**102.960,76**
0	Sem código de acompanhamento		132.211,77	102.960,76
1-599	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**80.805,40**	**263,77**
0	Sem código de acompanhamento		80.805,40	263,77
1-600	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**1.029.641,72**	**611.913,31**
0	Sem código de acompanhamento		230.120,38	271.196,91
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais		126.000,00	340.716,40

PABLO LIBERAL BORTOLAS
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-600	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**1.029.641,72**	**611.913,31**
3120000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares de bancada		453.521,34	0,00
3130000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares de comissão		220.000,00	0,00
1-601	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**619,39**
0	Sem código de acompanhamento			619,39
1-603	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AçãO 21C0.-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**76,69**
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus			76,69
1-604	**TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES DE COMBATE àS ENDEMIAS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**36.705,24**	**29.955,13**
0	Sem código de acompanhamento		36.705,24	29.955,13
1-605	**ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**3.496,81**	**7.142,20**
0	Sem código de acompanhamento		3.496,81	7.142,20
1-621	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**287.626,41**	**167.650,53**
0	Sem código de acompanhamento		37.626,41	115.473,76
3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		250.000,00	52.176,77
1-660	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**63.171,03**	**43.021,38**
0	Sem código de acompanhamento		63.171,03	43.021,38
1-661	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**4.540,53**	**2.304,45**
0	Sem código de acompanhamento		4.540,53	2.304,45
1-701	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**1.080.172,32**	**666.121,21**
0	Sem código de acompanhamento		1.080.172,32	666.121,21
1-704	**TRANSFERêNCIAS DA UNIãO REFERENTES A COMPENSAçõES FINANCEIRAS PELA EXPLORAçãO DE RECURSOS NATURAIS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**2,77**
901	Transferências da União referentes à Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal (Lei 13885/2019)			2,77
1-708	**TRANSFERêNCIA DA UNIãO REFERENTE à COMPENSAçãO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**11.090,25**	**3.990,97**
0	Sem código de acompanhamento		11.090,25	3.990,97

PABLO LIBERAL BORTOLAS
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-719	**TRANSFERêNCIAS DA POLíTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO à CULTURA - LEI Nº 14.399/2022-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**511,96**	**5.108,28**
0	Sem código de acompanhamento		511,96	5.108,28
1-750	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**10.208,24**	**1.128,64**
0	Sem código de acompanhamento		10.208,24	1.128,64
1-751	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**5.896,02**	**5.421,92**
0	Sem código de acompanhamento		5.896,02	5.421,92
1-755	**RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**165.534,43**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		165.534,43	0,00
1-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**45.920,46**	**68.585,50**
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB			68.420,75
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar			164,75
702	Auxílio financeiro aos municipios para compensação de perdas (Fethab Diesel) - Decreto Estadual n. 1354/2025		45.920,46	0,00
2-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**3.176,44**	**3.251,81**
0	Sem código de acompanhamento		3.176,44	3.251,81
2-501	**OUTROS RECURSOS NãO VINCULADOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**17.289,25**	**17.289,25**
0	Sem código de acompanhamento		17.289,25	17.289,25
2-502	**RECURSOS NãO VINCULADOS DA COMPENSAçãO DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**917,85**	**917,85**
0	Sem código de acompanhamento		917,85	917,85
2-550	**TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**956,69**	**8.278,59**
0	Sem código de acompanhamento		956,69	8.278,59
2-553	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**226,99**	**43,08**
0	Sem código de acompanhamento		226,99	43,08
2-599	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**361,14**	**361,14**
0	Sem código de acompanhamento		361,14	361,14
2-600	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**81.193,98**	**128.158,30**
0	Sem código de acompanhamento		79.389,62	126.950,36
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais		1.804,36	1.207,94
2-601	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**7.061,19**

PABLO LIBERAL BORTOLAS
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-601	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**7.061,19**
0	Sem código de acompanhamento			7.061,19
2-602	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AçãO 21C0.-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**63.242,18**
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus			63.242,18
2-603	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AçãO 21C0.-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**874,84**
0	Sem código de acompanhamento			614,84
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus			260,00
2-604	**TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES DE COMBATE às ENDEMIAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**464,29**	**190,73**
0	Sem código de acompanhamento		464,29	190,73
2-621	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**29.744,49**	**474.329,24**
0	Sem código de acompanhamento		28.799,55	419.735,49
3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		944,94	54.593,75
2-660	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**1.159,50**	**1.157,73**
0	Sem código de acompanhamento		1.159,50	1.157,73
2-661	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**204,34**	**353,31**
0	Sem código de acompanhamento		204,34	353,31
2-701	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**91.532,10**
0	Sem código de acompanhamento			91.532,10
2-707	**TRANSFERêNCIAS DA UNIãO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**14.100,51**
802	Auxilio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)			14.100,51
2-711	**DEMAIS TRANSFERêNCIAS OBRIGATóRIAS NãO DECORRENTES DE REPARTIçõES DE RECEITAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**3.160,56**	**3.160,56**
0	Sem código de acompanhamento		3.160,56	3.160,56
2-719	**TRANSFERêNCIAS DA POLíTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO à CULTURA - LEI Nº 14.399/2022-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**4.608,28**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		4.608,28	0,00

PABLO LIBERAL BORTOLAS
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**94,04**
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB			0,03
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar			94,01
TOTAL			**11.557.895,91**	**2.939.818,35**

PABLO LIBERAL BORTOLAS
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADORA

PREFEITURA DE SANTA CARMEM
A TERRA DO PÉ DE SOJA GIGANTE

NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

A Prefeitura Municipal de Santa Carmem, pessoa jurídica de direito público interno, representando a entidade máxima de administração pública no município, sendo a sede do poder executivo, tendo autonomia política, administrativa, patrimonial e financeira. Criado oficialmente como município está inscrito no CNPJ nº 37.465.283/0001-57, com sede administrativa na Avenida Santos Dumont, nº 491, Centro, tendo sido administrada no exercício de 2025 pelo Exmo. Sr. Pablo Liberal Bortolas.

Além de obedecer às leis publicadas pela União e pelo Estado de Mato Grosso, as atividades da administração financeira e contábil do município de Santa Carmem estão respaldadas nas Leis Municipais nº 0856/2021 de 08 de novembro de 2021 (Lei do Plano Plurianual – PPA – 2022/2025); Lei nº 0986/2024 de 04 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025); Lei nº 0994/2024 de 18 de novembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2025).

O objetivo principal da Administração Municipal é o de prestar serviços à sociedade, sobretudo com aplicações em programas e políticas voltadas para educação, saúde, urbanização, cultura, assistência social, transporte e outras inseridas na sua competência constitucional.

De acordo com esse objetivo, os direitos, obrigações, receitas e despesas apresentadas nas demonstrações contábeis aplicadas ao setor público refletem essa missão institucional, devendo ser interpretadas e entendidas a luz desse objetivo.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 11º edição, e são compostas por: Balanço Orçamentário (BO), Balanço Financeiro (BF), Balanço Patrimonial (BP), Demonstrações das Variações Patrimoniais (DVP), Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC), e Notas Explicativas. Essas demonstrações e notas explicativas referem-se ao exercício financeiro de 2025, coincidindo por disposição legal com o ano civil, ou seja, de 1 de janeiro a 31 de dezembro.

Todos os saldos e valores das demonstrações contábeis estão apresentados em reais, moeda atual e oficial da República Federativa do Brasil.

@prefeituradesantacarmem @prefmunicipaldesantacarmem 66 9 9996-3936
E-mail: administracao@santacarmem.mt.gov.br - www.santacarmem.mt.gov.br - Av. Santos Dumont, nº491 - Centro - Santa Carmem MT - CEP 78545-000 - CNPJ 37.465.283/0001-57

As demonstrações contábeis foram elaboradas com base nas informações incluídas no Sistema Integrado da FIORILLI, relativas à execução orçamentária, financeira e patrimonial executadas pelas Secretarias da Administração Pública Municipal Direta, integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Na gestão do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social municipal o regime contabil adotado na contabilização da execução do orçamento é o regime misto, a fim de atender o disposto no art. 35 da Lei nº 4.320/64. Desta forma as despesas são registradas pelo regime de competência e as receitas pelo regime de caixa.

Já os atos e fatos de natureza patrimonial são registrados pelo regime de competência a fim de atender o disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

A consolidação das demonstrações contábeis abrange o Poder Legislativo e Poder Executivo, bem como todos os órgãos e secretarias da Administração Direta e Indireta, conforme segue.

1 – Camara Municipal

2- Gabinete do Prefeito

3 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

4 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

5 – Secretaria Municipal de Assistência Social

6 – Secretaria Municipal de Saúde

7 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comércio

8 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

9 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Juventude

BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial apresenta os saldos dos bens e créditos por ordem de liquidez, subdivididos em Ativo Circulante e Não circulante, as obrigações com terceiros por ordem de exigibilidade, em Passivo Circulante e Não Circulante e os valores que formam o Patrimônio Líquido.

Aspectos Gerais das Demonstrações Contábeis

As estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP). A elaboração das demonstrações contábeis das IPCs tem por base as contas contábeis do modelo de Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) aplicável à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios.

Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Créditos a Curto Prazo

Créditos são valores a receber integrantes do ativo, oriundos de tributos a receber reconhecidos no momento do seu lançamento fiscal. Cabe evidenciar que no exercicio de 2025 começamos a reconhecer algumas receitas a mais pelo fato gerador, anteriormente só reconhecíamos as receitas de IPTU, no exercício de 2025 começa-se a registrar as receitas de ITBI e em dezembro lançamos a de ISSQN, e também algumas taxas, devido ainda estarmos em processo de organização do sistema tributário para que possamos ter melhor consistência de informações dos referidos processos.

Critérios de Reconhecimento e Classificação das Perdas Estimadas Créditos a Curto Prazo

Considerando que é inerente aos créditos algum risco de não recebimento, a NBCASP 16.10 prevê que as perdas referentes a esses riscos sejam estimadas e reconhecidas em conta de ajuste, a qual deve ter seu saldo reduzido ou anulado quando deixarem de existir os motivos que deram causa à sua constituição. Como o município começou a registrar seus créditos a receber agora no exercício de 2025 e por falta de informações consistentes estima-se o não recebimento de 10% do valor originalmente lançado em dezembro, o município trabalha em implantação de média histórica para que possamos apurar as perdas de créditos a curto prazo com mais rigor e assertividade nos lançamentos.

Critérios de Reconhecimento e Classificação da Dívida Ativa e do Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo

A dívida ativa é reconhecida anualmente no final do exercicio, quando os valores inscritos em créditos a receber não ingressam os cofres públicos então eles passam a compor a conta de créditos a longo prazo, dividindo-se em dívida ativa tributária (impostos) e a dívida ativa não tributária (taxas e demais receitas que compões o quadro de dividas). Em decorrência do elevado grau de incertezas nos recebimentos dos valores inscritos em dívida ativa, utilizou-se uma técnica sugerida pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, baseada no histórico de recebimentos nos três últimos exercícios (2023/2024/2025) aplicando o percentual de 75,94% de ajuste de perdas.

Critérios de Reconhecimento e Classificação da Conta de Participações Permanentes

Os valores registrados junto a conta de Participações Permanentes refere-se aos Contratos de Rateio firmados entre Prefeitura Municipal e o Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires no ato de sua assinatura, e registrado ao final do exercício através do demonstrativo de apropriação patrimonial proporcional relativo as cotas pertencentes ao município junto ao consorcio. Registra-se que no exercício de 2025, mesmo depois de várias tentativas e ofício enviado ao Consorcio Público de Saúde, o município não recebeu em tempo hábil o Demonstrativo a Apropriação Patrimonial, ficando dessa forma impedido de proceder com os devidos lançamentos de Equivalência Patrimonial.

Referência cruzada as notas explicativas

A seguir serão apresentadas de forma sistemática as referências cruzadas com o título "Nota" seguida do respectivo número, baseadas em grupos de contas ou informações

do demonstrativo contábil facilitando a interpretação dos usuários. O Balanço Patrimonial (BP) evidencia a situação patrimonial do município em 31 de dezembro de 2025.

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			**17.414.339,48**	**9.220.144,40**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	NOTA 01		**15.451.978,05**	**6.293.653,82**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			**15.451.978,05**	**6.293.653,82**
CONTA ÚNICA (F)		F	13.795.419,70	5.540.676,58
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		F	1.656.558,35	752.977,24
CRÉDITOS A CURTO PRAZO			**13.263,50**	**0,00**
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	NOTA 02		**14.737,23**	**0,00**
IMPOSTOS		P	14.737,23	0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO			**-1.473,73**	**0,00**
(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		P	-1.473,73	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			**1.233.528,88**	**2.528.070,78**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO			**1.233.528,88**	**2.528.070,78**
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (P)	NOTA 03	P	138.489,01	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	NOTA 04	P	1.095.039,87	2.528.070,78
ESTOQUES			**715.569,05**	**398.419,80**
ALMOXARIFADO	NOTA 05		**715.569,05**	**398.419,80**
MATERIAL DE CONSUMO (P)		P	29.189,12	55.544,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)		P	5.018,61	0,00
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)		P	678.171,32	342.875,80
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)		P	2.600,00	0,00
OUTROS - ALMOXARIFADO (P)		P	590,00	0,00

Nota 01 - Caixa e equivalentes a caixa - Do valor de caixa e equivalentes de caixa no valor de R$ 15.451.978,05 é composta de valores de disponibilidade imediata depositados em bancos comerciais autorizados. Destaca-se que do total disponível em Caixa e Equivalente a caixas o valor de R$ 109.910,89 encontra-se nas contas bancárias da Camara Municipal de Santa Carmem, e o valor de R$ 15.342.067,16 nas contas da Prefeitura Municipal de Santa Carmem.

Nota 02 – Créditos a Curto Prazo - O valor de R$ 14.737,23 refere-se a lançamentos reconhecidos pelo fato gerador do imposto de ISSQN, seguido de seu lançamento de ajustes de perdas estimados em 10% do total inscrito. Destacamos que todo o valor lançado referente aos fatos geradores das receitas de ITBI foram arrecadados no exercício.

Nota 03 – Créditos a Receber Decorrentes de Alienação de Bens Móveis e Imóveis – O valor registrado de R$ 138.489,01refere-se ao processo de vendas de terrenos industriais à receber realizados através dos processos licitatórios de concorrências públicas nº 003/2025 e 006/2025.

Nota 04 – Outros Créditos a Receber e Valores de Curto Prazo - O valor registrado junto a conta de outros créditos a receber e valores a curto prazo refere-se a convenio de nº 1164/2021, firmado junto a Secretaria de Estado de Educação, não recebido em sua totalidade.

Nota 05 – Estoques – Destacamos que do valor de R$ 715.569,05 registrados em estoques/almoxarifado o valor de R$ 678.171,32 encontra-se disponivel junto à farmácia municipal em medicamentos e materiais hospitalares, conforme relatório da Secretaria de Saúde enviado ao Poder Executivo, e o valor de R$ 20.916,79 refere-se ao estoque de combustível disponível em 31/12/2025 junto ao tanque de combustível localizado na Secretaria de Obras, conforme relatório do setor de almoxarifado, e o valor de R$ 16.480.94 registrado junto ao Balanço Patrimonial do Poder Legislativo.

ATIVO NÃO CIRCULANTE			**108.638.097,85**	**104.398.729,63**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			**371.340,94**	**322.618,08**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	NOTA 06		**371.340,94**	**322.618,08**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		P	1.448.370,83	1.343.046,16
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		P	95.056,09	65.295,07
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		P	-1.172.085,98	-1.085.723,15
INVESTIMENTOS			**3.266.563,73**	**561.533,24**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	NOTA 07		**3.265.446,10**	**560.415,61**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		P	3.265.446,10	560.415,61
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES			**1.117,63**	**1.117,63**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS PERMANENTE (P)		P	1.117,63	1.117,63
IMOBILIZADO	NOTA 08		**105.000.193,18**	**103.514.578,31**
BENS MOVEIS	NOTA 09		**35.685.546,11**	**32.562.658,68**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	3.906.748,13	3.585.234,15

Nota 06 - Créditos a Longo Prazo - O valor total de realizável a longo prazo R$371.340,94 refere-se ao saldo contábil de créditos a longo prazo, líquido de provisões para perdas, composto da seguinte forma:

O saldo de dívida ativa tributária é composto por créditos de impostos e taxas municipais registrados em R$ 1.448.370,83, e o saldo de dívida ativa não tributária é composto por outros créditos não tributários no valor de R$ 95.056,09, ambos vencidos e não pagos até 31/12/2024. Os valores relativos à dívida ativa são gerenciados e informados pelo Departamento de Administração Tributária Municipal. O critério utilizado para a provisão de perdas com crédito é a média de não recebidos de dívida nos últimos três exercícios (2023, 2024 e 2025), estimados em R$ -1.172.085,98 representando 75,94% do valor inscrito em dívida ativa.

Nota 07 – Participações Permanentes - O valor de R$ 3.265.446,10 registrado junto a conta de Participações avaliadas pelo método de equivalência patrimonial refere-se à participação do município de Santa Carmem junto ao Consorcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, que por problemas técnicos não enviou a prestação de contas em tempo hábil para que pudesse ser feito os devidos registros junto ao balanço patrimonial da Prefeitura Municipal.

Nota 08 – Imobilizado – O valor registrado junto à conta de imobilizado é R$ 105.000.193,18 já descontadas as depreciações, sendo o valor de R$ 680.673,45 imobilizado do Poder Legislativo e R$ 104.319.19,73 o imobilizado do Poder Executivo. O grupo compreende os direitos que tenham por objeto bens destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive decorrente os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e controles desses bens. Os critérios de avaliação patrimonial adotados pelo Poder Executivo e Legislativo do Município de Santa Carmem são, o custo de aquisição, produção ou construção. Os gastos

posteriores a aquisição ou ao registro do bem no ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou aumento no potencial de serviços.

Nota 09 – Bens móveis - O valor registrado no Balanço Patrimonial junto a conta de bens móveis totaliza R$ 35.685.546,1, tendo o valor de R$ 11.055.251,66 registrado a conta de Depreciação Acumulada.

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS DE INFORMÁTICA		P	1.327.085,57	1.217.534,67
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	3.848.787,34	3.637.131,69
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		P	130.239,86	108.446,86
VEÍCULOS		P	26.472.685,21	24.014.311,31
BENS IMÓVEIS	NOTA 10		**84.159.131,52**	**83.023.530,20**
BENS DE USO ESPECIAL		P	24.973.830,72	21.136.351,36
BENS DOMINICAIS		P	9.771.034,11	9.383.173,14
BENS DE USO COMUM DO POVO		P	49.328.996,55	30.555.134,89
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		P	47.270,14	47.270,14
INSTALAÇÕES (P)		P	38.000,00	21.901.600,67
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	NOTA 11		**-14.844.484,45**	**-12.071.610,57**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-11.055.251,66	-8.814.937,88
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS		P	-3.789.232,79	-3.256.672,69
TOTAL			**126.052.437,33**	**113.618.874,03**

Nota 10 – Bens Imóveis - O valor registrado no Balanço Patrimonial junto a conta de bens Imóveis totaliza R$ 84.159.131,52, tendo o valor de R$ 3.789.232,79 registrado a conta de Depreciação Acumulada.

Nota 11 – Depreciação Acumulada - O Conselho Federal de Contabilidade estabeleceu critérios e procedimentos para o registro contábil de depreciações no setor público, com adoção de forma obrigatória conforme disposto na Norma Brasileira de Contabilidade – NBCT 16.9. O município de Santa Carmem adotou o método linear (ou quotas constantes) de depreciação, ou seja, calcula-se subtraindo o residual do custo de aquisição e dividindo pela vida útil em anos, resultando em uma despesa constante.

Fórmula Básica:

$$\text{Depreciação Anual} = \frac{\text{Valor de Aquisição} - \text{Valor Residual}}{\text{Vida Útil (anos)}}$$

PREFEITURA DE SANTA CARMEM
A TERRA DO PÉ DE SOJA GIGANTE

PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE			**1.182.937,28**	**852.673,11**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO			**745.845,04**	**189.986,67**
PESSOAL A PAGAR			**303.083,61**	**0,00**
PESSOAL A PAGAR	NOTA 12	P	303.083,61	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR			**442.761,43**	**189.986,67**
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		P	31.841,76	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		F	410.919,67	189.986,67
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO			**0,00**	**218.539,25**
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO			**0,00**	**186.387,42**
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS		F	0,00	186.387,42
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO			**0,00**	**32.151,83**
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLI		F	0,00	32.151,83
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO			**90.790,44**	**22.404,31**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO			**90.790,44**	**22.404,31**
FORNECEDORES NACIONAIS		F	90.790,44	22.404,31
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO			**53.611,28**	**46.087,45**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO			**53.611,28**	**46.087,45**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO		F	48.163,07	35.619,88
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO		F	5.448,21	10.467,57
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			**292.690,52**	**375.655,43**
VALORES RESTITUÍVEIS			**292.690,52**	**372.655,43**
CONSIGNAÇÕES		F	280.852,03	361.897,62
DEPOSITOS NAO JUDICIAIS		F	0,00	3.408,40
CONSIGNAÇÕES		F	11.838,49	7.349,41
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			**0,00**	**3.000,00**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		F	0,00	3.000,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE			**2.200.721,54**	**2.825.721,50**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	NOTA 13		**2.200.721,54**	**2.825.721,50**
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO			**2.200.721,54**	**2.825.721,50**
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO		P	2.200.721,54	2.825.721,50
TOTAL PASSIVO			**3.383.658,82**	**3.678.394,61**

Nota 12 – Pessoal a Pagar - As obrigações com salários, férias gozadas e 13º salários e encargos referentes ao exercício de 2025 e anteriores foram reconhecidas como despesa e pagas dentro do mesmo exercício, e encontram provisionadas no valor de R$ 303.083,61 de férias, para pagamento quando assim ocorrer.

Nota 13 – Empréstimos a Longo Prazo – Interno - O valor de empréstimos a longo prazo, dispostos no passivo não circulante refere-se à operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal sob contrato nº 0528242-03 realizadas pela Prefeitura em 2019, e estão inclusos na dívida fundada do Município no valor de R$ 2.200.721,54.

@prefeituradesantacarmem @prefmunicipaldesantacarmem 66 9 9996-3936
E-mail: administracao@santacarmem.mt.gov.br - www.santacarmem.mt.gov.br - Av. Santos Dumont, nº491 - Centro - Santa Carmem MT - CEP 78545-000 - CNPJ 37.465.283/0001-57

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**122.668.778,51**	**109.940.479,42**
RESULTADOS ACUMULADOS	NOTA 14	**122.668.778,51**	**109.940.479,42**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**122.668.778,51**	**109.940.479,42**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		12.648.080,47	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		109.940.479,42	109.940.479,42
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		80.218,62	0,00
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**122.668.778,51**	**109.940.479,42**
TOTAL		**126.052.437,33**	**113.618.874,03**

Nota 14 – Patrimonio Líquido / Resultados Acumulados – O patrimonio líquido compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos, esse grupo é composto pelos saldos dos resultados acumulados. O resultado acumulado do exercício foi superavitário em R$ 12.648.080,47 somando-se junto ao resultado acumulado de exercícios anteriores e ajuste de exercícios anteriores temos um resultado acumulado de 122.668.778,51 em 31 de dezembro de 2025.

Nota 15 – Quadro do Superávit/Déficit Financeiro – O quadro de Superávit/Déficit financeiro corresponde ao valor que poderá ser usado para aberturas de créditos adicionais por Superavit Financeiro conforme previsto no inciso I, § 1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, de acordo com suas vinculações de fontes.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente relatório buscou detalhar com clareza e objetividade as informações apresentadas no Balanço Patrimonial, trazendo o máximo de transparência aos usuários das informações. E para qualquer outro esclarecimento necessário, a contadoria municipal, responsável pela elaboração do relatório, ficará à disposição.

PABLO LIBERAL BORTOLAS
Prefeito Municipal

LUCILENE BRAUN BENDER
Contadora
CRC/MT – 010163-O

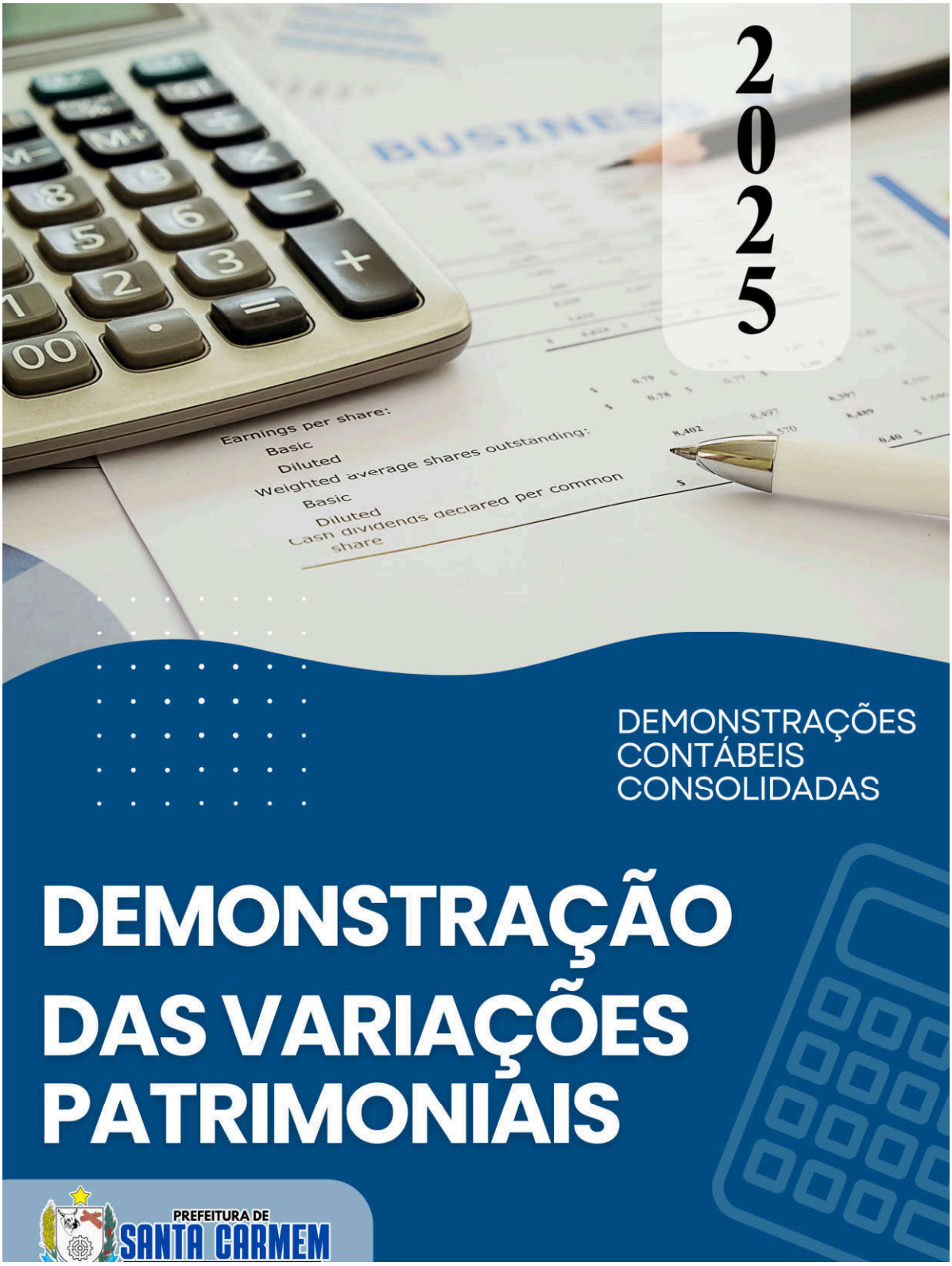
2025
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS CONSOLIDADAS
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
PREFEITURA DE SANTA CARMEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**11.444.926,43**	**7.431.788,49**
IMPOSTOS		10.930.499,69	6.979.572,41
TAXAS		514.426,74	452.216,08
CONTRIBUIÇÕES		**883.568,43**	**909.282,04**
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		883.568,43	909.282,04
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**102.195,49**	**69.665,29**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		102.195,49	69.665,29
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**1.434.338,06**	**1.390.271,91**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		116.455,78	83.227,37
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.317.882,28	1.307.044,54
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**73.803.748,31**	**64.538.740,31**
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		73.561.996,31	64.538.740,31
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		241.752,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**784.166,38**	**3.197.567,37**
GANHOS COM ALIENAÇÃO		240.642,46	504,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		543.523,91	3.197.063,31
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,01	0,06
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**846.605,19**	**1.686.225,91**
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		321.698,23	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		524.906,96	1.686.225,91
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	NOTA 01	**89.299.548,29**	**79.223.541,32**
TOTAL		**89.299.548,29**	**79.223.541,32**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**26.932.943,99**	**22.099.667,67**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		22.662.318,26	19.375.649,21
ENCARGOS PATRONAIS		3.592.673,19	2.148.908,84
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		677.952,54	575.109,62
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**17.117,91**	**29.530,82**
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		17.117,91	29.530,82
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**28.579.612,17**	**23.603.954,19**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		9.968.417,65	7.824.642,11
SERVIÇOS		14.617.442,46	12.912.298,39
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		3.993.752,06	2.867.013,69
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**548.246,52**	**623.364,46**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		427.329,20	544.326,22
JUROS E ENCARGOS DE MORA		1.250,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		119.667,32	79.038,24
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**12.140.108,93**	**9.629.330,62**
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		10.941.482,45	8.637.209,65
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		1.198.626,48	991.750,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	370,97
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**5.913.841,36**	**266.657,23**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	NOTA 02	5.813.405,08	257.077,63
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		100.436,28	9.579,60
TRIBUTÁRIAS		**818.316,02**	**721.154,79**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		10.689,34	9.240,00
CONTRIBUIÇÕES		807.626,68	711.914,79
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**1.701.280,92**	**4.871.382,50**
PREMIAÇÕES		108.598,01	118.280,94
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	2.712.716,77
INCENTIVOS		6.600,00	4.217,50
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.586.082,91	2.036.167,29
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	NOTA 03	**76.651.467,82**	**61.845.042,28**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)	NOTA 04	**12.648.080,47**	**17.378.499,04**
TOTAL		**89.299.548,29**	**79.223.541,32**

PABLO LIBERAL BORTOLAS
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**11.240.288,75**	**26.500.555,02**
INVESTIMENTOS		11.240.288,75	26.500.555,02
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**624.999,96**	**811.387,38**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		624.999,96	811.387,38
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		**165.534,43**	**36.864,72**
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		165.534,43	36.864,72

PABLO LIBERAL BORTOLAS
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADORA

PREFEITURA DE SANTA CARMEM
A TERRA DO PÉ DE SOJA GIGANTE

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

A Prefeitura Municipal de Santa Carmem, pessoa jurídica de direito público interno, representando a entidade máxima de administração pública no município, sendo a sede do poder executivo, tendo autonomia política, administrativa, patrimonial e financeira. Criado oficialmente como município está inscrito no CNPJ nº 37.465.283/0001-57, com sede administrativa na Avenida Santos Dumont, nº 491, Centro, tendo sido administrada no exercício de 2025 pelo Exmo. Sr. Pablo Liberal Bortolas.

Além de obedecer às leis publicadas pela União e pelo Estado de Mato Grosso, as atividades da administração financeira e contábil do município de Santa Carmem estão respaldadas nas Leis Municipais nº 0856/2021 de 08 de novembro de 2021 (Lei do Plano Plurianual – PPA – 2022/2025); Lei nº 0986/2024 de 04 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025); Lei nº 0994/2024 de 18 de novembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2025).

O objetivo principal da Administração Municipal é o de prestar serviços à sociedade, sobretudo com aplicações em programas e políticas voltadas para educação, saúde, urbanização, cultura, assistência social, transporte e outras inseridas na sua competência constitucional.

De acordo com esse objetivo, os direitos, obrigações, receitas e despesas apresentadas nas demonstrações contábeis aplicadas ao setor público refletem essa missão institucional, devendo ser interpretadas e entendidas a luz desse objetivo.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 11º edição, e são compostas por: Balanço Orçamentário (BO), Balanço Financeiro (BF), Balanço Patrimonial (BP), Demonstrações das Variações Patrimoniais (DVP), Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC), e Notas Explicativas. Essas demonstrações e notas explicativas referem-se ao exercício financeiro de 2025, coincidindo por disposição legal com o ano civil, ou seja, de 1 de janeiro a 31 de dezembro.

Todos os saldos e valores das demonstrações contábeis estão apresentados em reais, moeda atual e oficial da República Federativa do Brasil.

@prefeituradesantacarmem @prefmunicipaldesantacarmem 66 9 9996-3936
E-mail: administracao@santacarmem.mt.gov.br - www.santacarmem.mt.gov.br - Av. Santos Dumont, nº491 - Centro - Santa Carmem MT - CEP 78545-000 - CNPJ 37.465.283/0001-57

As demonstrações contábeis foram elaboradas com base nas informações incluídas no Sistema Integrado da FIORILLI, relativas à execução orçamentária, financeira e patrimonial executadas pelas Secretarias da Administração Pública Municipal Direta, integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Na gestão do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social municipal o regime contabil adotado na contabilização da execução do orçamento é o regime misto, a fim de atender o disposto no art. 35 da Lei nº 4.320/64. Desta forma as despesas são registradas pelo regime de competência e as receitas pelo regime de caixa.

Já os atos e fatos de natureza patrimonial são registrados pelo regime de competência a fim de atender o disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

A consolidação das demonstrações contábeis abrange o Poder Legislativo e Poder Executivo, bem como todos os órgãos e secretarias da Administração Direta e Indireta, conforme segue.

1 – Camara Municipal

2- Gabinete do Prefeito

3 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

4 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

5 – Secretaria Municipal de Assistência Social

6 – Secretaria Municipal de Saúde

7 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comércio

8 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

9 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Juventude

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Aspectos Gerais das Demonstrações Contábeis

As estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP). A elaboração das demonstrações contábeis das IPCs tem por base as contas contábeis do modelo de Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) aplicável à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios.

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária revelando seu resultado patrimonial.

Critérios de Reconhecimento das Variações Patrimoniais Aumentativas

A seguir, trazemos algumas considerações sobre a composição das Variações Patrimoniais Aumentativas sendo:

- Impostos, taxas e contribuição de melhoria: compreende toda prestação pecuniária compulsória instituída por lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

- Contribuições: compreende as contribuições sociais, contribuições de intervenção no domínio econômico, contribuições de iluminação pública e as contribuições de interesse das categorias profissionais.

- Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos: compreende as variações patrimoniais resultantes com a venda de bens, serviços e direitos que resultem aumento do patrimonio líquido independente de seu ingresso, incluindo-se a venda bruta e deduzindo as devoluções, abatimentos e descontos comerciais concedidos.

- Variações Patrimoniais aumentativas financeiras: é o somatório das variações aumentativas resultantes de operações financeiras, como por exemplo os rendimentos de aplicações financeiras.

- Transferências e Delegações Recebidas: compreende os valores recebidos através de transferências intergovernamentais, transferências intragovernamentais e transferências de instituições multigovernamentais.

- Valorização e ganho com ativos: compreende a variação patrimonial decorrente de ganhos com alienação de ativos, incorporações de ativos e reavaliações.

- Outras Variações Patrimoniais Aumentativas: registra os valores das demais variações patrimoniais aumentativas, não incluídas nos grupos anteriores.

Critérios de Reconhecimento das Variações Patrimoniais Diminutivas

A seguir, trazemos algumas considerações sobre a composição das Variações Patrimoniais Diminutivas sendo:

- Pessoal e Encargos: registra os valores das despesas executadas com a remuneração de pessoal ativo da entidade e os encargos patronais, temos também o registro patrimonial das obrigações com provisão de 13º salário e provisões de férias com seus respectivos encargos patronais que são registrados mensalmente mediante informações encaminhadas pelo departamento pessoal.

- Benefícios Previdenciários e Assistenciais: compreende os valores relativos a auxílios doenças executados no exercício de 2025.

- Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo: registra o somatório das variações patrimoniais diminutivas com as manutenções e operações do ente público, como por exemplo, diárias, material de consumo, depreciação dos bens etc.

- Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras: compreende os valores decorrentes de operações financeiras como, juros e encargos de empréstimos ou financiamentos, descontos concedidos, despesas bancárias e correções monetárias.

- Transferencia e Delegações Concedidas: registra os valores com transferências intragovernamentais (repasse ao legislativo), as transferências intergovernamentais e também as transferências a instituições privadas.

- Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos: compreende as variações patrimoniais diminutivas com desvalorização e perdas de ativos, nos casos de reavaliações ou redução ao valor recuperável e ajuste para perdas.

- Tributárias: registram os valores relativos a pagamentos de taxas ou contribuições sociais como o PASEP.

- Outras Variações Patrimoniais Diminutivas: compreende os valores de variações patrimoniais diminutivas os valores registrados com premiações, resultado negativo de participações (consorcio) e outras não classificadas anteriormente.

Referência cruzada e notas explicativas

A seguir serão apresentadas de forma sistemática as referências cruzadas com o título "Nota" seguida do respectivo número, baseadas em grupos de contas ou informações do demonstrativo contábil facilitando a interpretação dos usuários.

VARIAÇÕES PATRIMO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**11.444.926,43**	**7.431.788,49**
IMPOSTOS		10.930.499,69	6.979.572,41
TAXAS		514.426,74	452.216,08
CONTRIBUIÇÕES		**883.568,43**	**909.282,04**
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		883.568,43	909.282,04
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**102.195,49**	**69.665,29**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		102.195,49	69.665,29
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**1.434.338,06**	**1.390.271,91**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		116.455,78	83.227,37
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.317.882,28	1.307.044,54
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**73.803.748,31**	**64.538.740,31**
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		73.561.996,31	64.538.740,31
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		241.752,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**784.166,38**	**3.197.567,37**
GANHOS COM ALIENAÇÃO		240.642,46	504,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		543.523,91	3.197.063,31
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,01	0,06
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**846.605,19**	**1.686.225,91**
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		321.698,23	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		524.906,96	1.686.225,91
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	NOTA 01	**89.299.548,29**	**79.223.541,32**
TOTAL		**89.299.548,29**	**79.223.541,32**

Nota 01 – Variações Patrimoniais aumentativas – As variações patrimoniais aumentativas do exercicio de 2025 totalizaram R$ 89.299.548,29 registrando um aumento de aproximadamente 12,6% em relação ao exercício de 2024 onde registramos o valor de R$ 79.299.175,88.

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**26.932.943,99**	**22.099.667,67**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		22.662.318,26	19.375.649,21
ENCARGOS PATRONAIS		3.592.673,19	2.148.908,84
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		677.952,54	575.109,62
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**17.117,91**	**29.530,82**
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		17.117,91	29.530,82
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**28.579.612,17**	**23.603.954,19**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		9.968.417,65	7.824.642,11
SERVIÇOS		14.617.442,46	12.912.298,39
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		3.993.752,06	2.867.013,69
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**548.246,52**	**623.364,46**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		427.329,20	544.326,22
JUROS E ENCARGOS DE MORA		1.250,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		119.667,32	79.038,24
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**12.140.108,93**	**9.629.330,62**
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		10.941.482,45	8.637.209,65
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		1.198.626,48	991.750,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	370,97
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**5.913.841,36**	**266.657,23**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	NOTA 02	5.813.405,08	257.077,63
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		100.436,28	9.579,60
TRIBUTÁRIAS		**818.316,02**	**721.154,79**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		10.689,34	9.240,00
CONTRIBUIÇÕES		807.626,68	711.914,79
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**1.701.280,92**	**4.871.382,50**
PREMIAÇÕES		108.598,01	118.280,94
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	2.712.716,77
INCENTIVOS		6.600,00	4.217,50
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.586.082,91	2.036.167,29
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	NOTA 03	**76.651.467,82**	**61.845.042,28**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)	NOTA 04	**12.648.080,47**	**17.378.499,04**
TOTAL		**89.299.548,29**	**79.223.541,32**

Nota 02 – Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas - Nas variações patrimoniais diminutivas, registrou-se junto a conta de Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste de Perdas a quantia de R$ 5.813.405,08, cabe destacar que o valor de R$ 5.403.870,29 refere-se ao processo de ajustes e reavaliações junto ao grupo de Bens de uso comum do povo no ativo imobilizado da prefeitura para início do processo de depreciação dos bens de uso comum, e o valor de R$ 409.534,79 refere-se ao grupo de ajuste para perdas referentes aos créditos tributários e dividas ativas a receber.

Nota 03 – Variações Patrimoniais Diminutivas – O valor total registrado no exercício de 2025 das variações patrimoniais diminutivas foi de R$ 76.651.467,82 registrando um aumento de 24,0% em relação ao exercicio de 2024 que foi de R$ 61.845.042,28.

Nota 04 - O resultado patrimonial do período foi apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado superavitário em R$ 12.648.080,47 passou a compor o saldo patrimonial no Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

PREFEITURA DE SANTA CARMEM
A TERRA DO PÉ DE SOJA GIGANTE

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente relatório buscou detalhar com clareza e objetividade as informações apresentadas nas Demonstrações das Variações Patrimoniais, trazendo o máximo de transparência aos usuários das informações. E para qualquer outro esclarecimento necessário, a contadoria municipal, responsável pela elaboração do relatório, ficará à disposição.

PABLO LIBERAL BORTOLAS
Prefeito Municipal

LUCILENE BRAUN BENDER
Contadora
CRC/MT – 010163-O

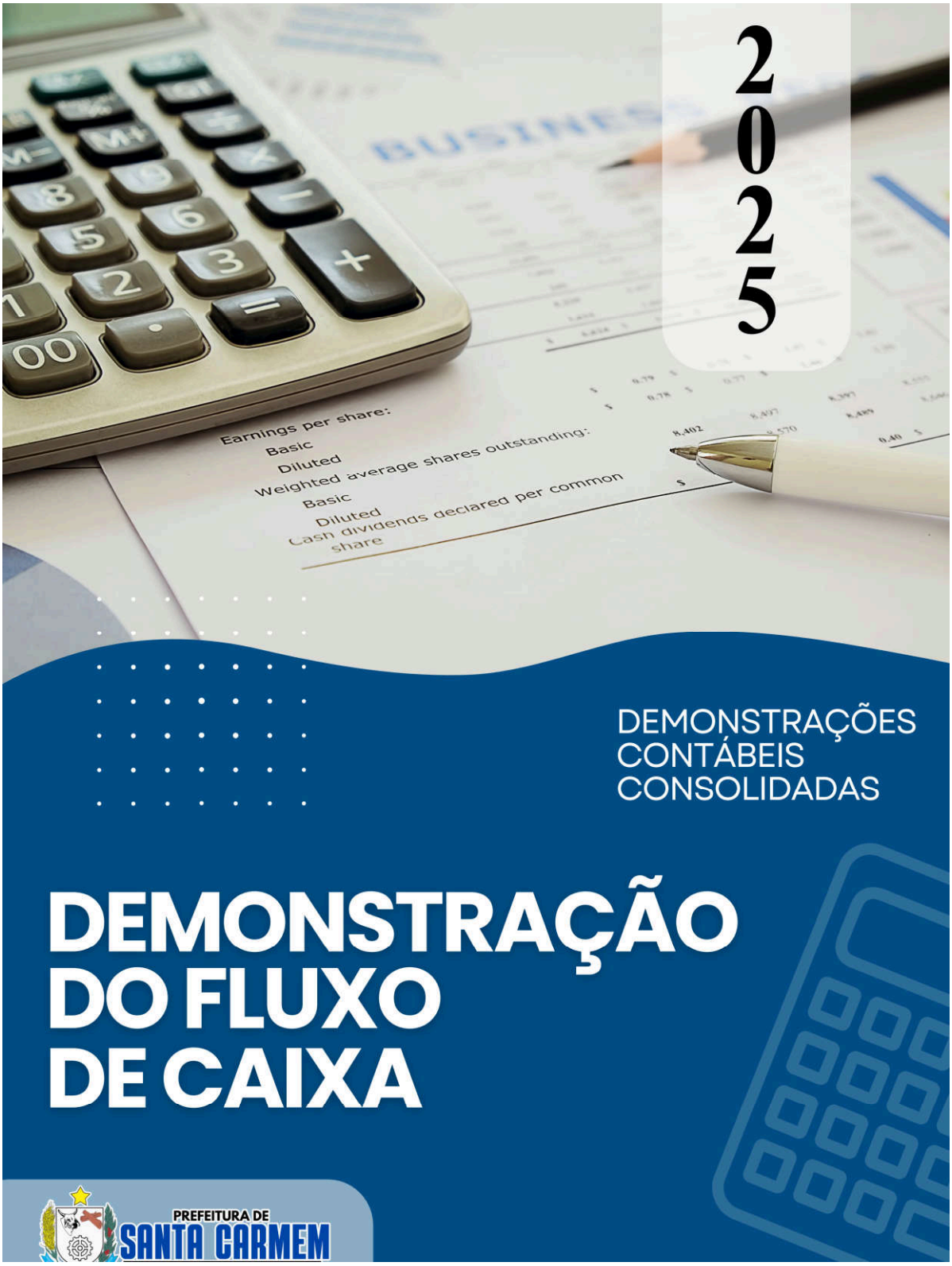
2025
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS CONSOLIDADAS
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA
PREFEITURA DE
SANTA CARMEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS	NOTA 01	83.533.173,22	71.818.223,43
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		13.861.179,47	9.639.246,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		11.431.748,17	7.270.564,61
Receita de Contribuições		883.568,43	909.282,04
Receita Patrimonial		100.806,69	69.691,33
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		720,00	120,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias		126.453,90	82.544,17
Remuneração das Disponibilidades		1.317.882,28	1.307.044,54
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		63.495.542,52	55.901.530,66
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		6.176.451,23	6.277.446,08
Ingressos Extraorçamentários		6.176.451,23	6.277.446,08
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)	NOTA 02	62.568.498,35	53.734.294,57
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS		51.945.944,21	44.169.316,55
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		459.481,03	512.174,39
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		3.906.656,97	2.968.483,87
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		6.256.416,14	6.084.319,76
Desembolsos Extra-Orçamentários		6.256.416,14	6.084.319,76
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	NOTA 03	20.964.674,87	18.083.928,86

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		165.534,43	36.864,72
ALIENAÇÃO DE BENS	NOTA 04	165.534,43	36.864,72
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS	NOTA 05	11.160.497,69	26.419.298,28
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		9.494.977,58	26.056.505,71
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		1.665.520,11	362.792,57
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	NOTA 06	-10.994.963,26	-26.382.433,56

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS	NOTA 07	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS	NOTA 08	811.387,38	624.999,96
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		811.387,38	624.999,96
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	NOTA 09	-811.387,38	-624.999,96

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR

PABLO LIBERAL BORTOLAS
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADORA

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		6.293.653,82	15.217.158,48
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	NOTA 10	9.158.324,23	-8.923.504,66
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	NOTA 11	15.451.978,05	6.293.653,82

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		63.495.542,52	55.901.530,66
Intergovernamentais		51.989.927,83	45.995.547,95
da União		19.710.482,57	17.744.192,45
de Estados e Distrito Federal		32.279.445,26	28.251.355,50
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		11.505.614,69	9.905.982,71
Total das Transferências Recebidas		**63.495.542,52**	**55.901.530,66**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		3.906.656,97	2.968.483,87
Intergovernamentais		2.705.030,49	1.979.733,87
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		2.705.030,49	1.979.733,87
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		1.201.626,48	988.750,00
Total das Transferências Concedidas		**3.906.656,97**	**2.968.483,87**

PABLO LIBERAL BORTOLAS
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADORA

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) — Pág.: 3

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		2.459.794,11	1.853.964,31
SEGURANÇA PÚBLICA		325.723,05	321.608,68
ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.243.228,41	2.051.087,38
SAÚDE		9.670.304,51	8.792.207,29
TRABALHO		10.698,67	82.947,20
EDUCAÇÃO		17.483.049,67	14.654.966,53
CULTURA		3.199.803,02	1.388.880,72
URBANISMO		4.220.224,51	3.636.013,02
HABITAÇÃO		6.641,40	83.657,68
GESTÃO AMBIENTAL		34.342,23	44.690,65
AGRICULTURA		668.881,16	1.115.642,59
INDÚSTRIA		112.965,47	93.118,34
TRANSPORTE		2.085.097,40	1.869.839,55
DESPORTO E LAZER		923.277,81	959.174,79
ENCARGOS ESPECIAIS		721.299,64	630.043,88
ADMINISTRAÇÃO		7.780.613,15	6.591.473,94
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**51.945.944,21**	**44.169.316,55**

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		256.397,52	307.304,64
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		203.083,51	204.869,75
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**459.481,03**	**512.174,39**

PABLO LIBERAL BORTOLAS
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADORA

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA DE SANTA CARMEM
A TERRA DO PÉ DE SOJA GIGANTE

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES DO FLUXO DE CAIXA CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

A Prefeitura Municipal de Santa Carmem, pessoa jurídica de direito público interno, representando a entidade máxima de administração pública no município, sendo a sede do poder executivo, tendo autonomia política, administrativa, patrimonial e financeira. Criado oficialmente como município está inscrito no CNPJ nº 37.465.283/0001-57, com sede administrativa na Avenida Santos Dumont, nº 491, Centro, tendo sido administrada no exercício de 2025 pelo Exmo. Sr. Pablo Liberal Bortolas.

Além de obedecer às leis publicadas pela União e pelo Estado de Mato Grosso, as atividades da administração financeira e contábil do município de Santa Carmem estão respaldadas nas Leis Municipais nº 0856/2021 de 08 de novembro de 2021 (Lei do Plano Plurianual – PPA – 2022/2025); Lei nº 0986/2024 de 04 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025); Lei nº 0994/2024 de 18 de novembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2025).

O objetivo principal da Administração Municipal é o de prestar serviços à sociedade, sobretudo com aplicações em programas e políticas voltadas para educação, saúde, urbanização, cultura, assistência social, transporte e outras inseridas na sua competência constitucional.

De acordo com esse objetivo, os direitos, obrigações, receitas e despesas apresentadas nas demonstrações contábeis aplicadas ao setor público refletem essa missão institucional, devendo ser interpretadas e entendidas a luz desse objetivo.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 11º edição, e são compostas por: Balanço Orçamentário (BO), Balanço Financeiro (BF), Balanço Patrimonial (BP), Demonstrações das Variações Patrimoniais (DVP), Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC), e Notas Explicativas. Essas demonstrações e notas explicativas referem-se ao exercício financeiro de 2025, coincidindo por disposição legal com o ano civil, ou seja, de 1 de janeiro a 31 de dezembro.

Todos os saldos e valores das demonstrações contábeis estão apresentados em reais, moeda atual e oficial da República Federativa do Brasil.

@prefeituradesantacarmem @prefmunicipaldesantacarmem 66 9 9996-3936
E-mail: administracao@santacarmem.mt.gov.br - www.santacarmem.mt.gov.br - Av. Santos Dumont, nº491 - Centro - Santa Carmem MT - CEP 78545-000 - CNPJ 37.465.283/0001-57

As demonstrações contábeis foram elaboradas com base nas informações incluídas no Sistema Integrado da FIORILLI, relativas à execução orçamentária, financeira e patrimonial executadas pelas Secretarias da Administração Pública Municipal Direta, integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Na gestão do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social municipal o regime contabil adotado na contabilização da execução do orçamento é o regime misto, a fim de atender o disposto no art. 35 da Lei nº 4.320/64. Desta forma as despesas são registradas pelo regime de competência e as receitas pelo regime de caixa.

Já os atos e fatos de natureza patrimonial são registrados pelo regime de competência a fim de atender o disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

A consolidação das demonstrações contábeis abrange o Poder Legislativo e Poder Executivo, bem como todos os órgãos e secretarias da Administração Direta e Indireta, conforme segue.

1 – Camara Municipal

2- Gabinete do Prefeito

3 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

4 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

5 – Secretaria Municipal de Assistência Social

6 – Secretaria Municipal de Saúde

7 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comércio

8 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

9 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Juventude

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

Aspectos Gerais das Demonstrações Contábeis

As estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP). A elaboração das demonstrações contábeis das IPCs tem por base as contas contábeis do modelo de Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) aplicável à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios.

A demonstração do fluxo de caixa foi elaborada pelo método direto e evidencia as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício, classificando os seguintes fluxos, operacionais, de investimentos e de financiamentos. A soma dos três fluxos deverá corresponder a diferença entre saldos iniciais e finais de Caixa e Equivalentes

de Caixa, o demonstrativo foi elaborado de acordo com a estrutura definida no item 6 do MCASP.

5.2 – Referencia cruzada e notas explicativas

A seguir serão apresentadas de forma sistemática as referências cruzadas com o título "Nota" seguida do respectivo número, baseadas em grupos de contas ou informações do demonstrativo contábil facilitando a interpretação dos usuários.

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) — Pág.: 1

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS	NOTA 01	83.533.173,22	71.818.223,43
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		13.861.179,47	9.639.246,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		11.431.748,17	7.270.564,61
Receita de Contribuições		883.568,43	909.282,04
Receita Patrimonial		100.806,69	69.691,33
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		720,00	120,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias		126.453,90	82.544,17
Remuneração das Disponibilidades		1.317.882,28	1.307.044,54
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		63.495.542,52	55.901.530,66
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		6.176.451,23	6.277.446,08
Ingressos Extraorçamentários		6.176.451,23	6.277.446,08
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)	NOTA 02	62.568.498,35	53.734.294,57
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS		51.945.944,21	44.169.316,55
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		459.481,03	512.174,39
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		3.906.656,97	2.968.483,87
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		6.256.416,14	6.084.319,76
Desembolsos Extra-Orçamentários		6.256.416,14	6.084.319,76
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	NOTA 03	20.964.674,87	18.083.928,86

Nota 01 – Ingressos – Os ingressos representam a arrecadação de receitas correntes pela entidade, bem como as transferências correntes recebidas excluindo-se as referidas deduções. As receitas extraorçamentária estão evidenciada em Outros Ingressos Operacionais. O valor registrado decorrente das atividades operacionais foi de R$ 83.533.173,22.

Nota 02 – Desembolsos – Os desembolsos representam as despesas correntes pagas pela entidade e também os restos a pagar de exercícios anteriores. O valor registrado de desembolsos decorrentes das atividades operacionais foi de R$ 62.568.498,35.

Nota 03 – Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais – O resultado das atividades operacionais foi de R$ 20.964.674,87, ou seja a entidade teve mais ingressos do que desembolsos operacionais.

Fluxo de Caixa das Atividade de Investimentos

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		165.534,43	36.864,72
ALIENAÇÃO DE BENS	NOTA 04	165.534,43	36.864,72
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS	NOTA 05	11.160.497,69	26.419.298,28
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		9.494.977,58	26.056.505,71
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		1.665.520,11	362.792,57
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	NOTA 06	-10.994.963,26	-26.382.433,56

Nota 04 – Ingressos – Os ingressos representam a arrecadação de receitas decorrentes da Alienação de Bens realizadas através de processos licitatórios. O valor registrado decorrente das atividades de investimentos foi de R$ 165.534,43.

Nota 05 – Desembolsos – Os desembolsos representam as despesas de capital referentes à aquisição de ativos, tais como obras e instalações realizadas, aquisição de equipamentos e materiais permanentes pagas pela entidade. O valor registrado de desembolsos decorrentes das atividades de investimentos foi de R$ 11.160.497,69.

Nota 06 – Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais – O resultado das atividades de investimento foi de R$ (10.994.963,26), ou seja a entidade teve mais desembolsos do que ingressos de investimentos.

Fluxo de Caixa das Atividade de Financiamento

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS	NOTA 07	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS	NOTA 08	811.387,38	624.999,96
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		811.387,38	624.999,96
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	NOTA 09	-811.387,38	-624.999,96

Nota 07 – Ingressos – Os ingressos representam a arrecadação de receitas de capital recebidas pela entidade dos governos federais e estaduais. Como demonstrado não houve ingressos de atividade de financiamento registradas no exercicio de 2025.

Nota 08 – Desembolsos – Os desembolsos representam as despesas com amortização da dívida pública da entidade, referente a operação de crédito FINISA contrato nº 0528242-03, no valor de R$ 811.387,38.

Nota 09 – Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento – O resultado das atividades de financiamento foi de R$ (811.387,38), ou seja a entidade teve mais desembolsos do que ingressos de investimentos.

PREFEITURA DE SANTA CARMEM
A TERRA DO PÉ DE SOJA GIGANTE

Apuração do Fluxo de Caixa do Período

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		6.293.653,82	15.217.158,48
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	NOTA 10	9.158.324,23	-8.923.504,66
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	NOTA 11	15.451.978,05	6.293.653,82

Nota 10 – Geração líquida de caixa e equivalentes de caixa – O resultado da soma das atividades operacionais, financiamento e investimentos apresentou um saldo positivo na ordem de R$ 9.158.324,23.

Nota 11 – Caixa e Equivalente de Caixa Final – O valor de R$ 9.158.324,23 resultantes da geração liquida de caixa e equivalentes de caixa somados ao Saldo Inicial de caixa em 2025 de R$ 6.293.653,82 totalizam um saldo em caixa e equivalentes de caixa no valor de R$ 15.451.978,05 representando aproximadamente 145% a mais que no exercicio de 2024.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente relatório buscou detalhar com clareza e objetividade as informações apresentadas no Balanço Patrimonial, trazendo o máximo de transparência aos usuários das informações. E para qualquer outro esclarecimento necessário, a contadoria municipal, responsável pela elaboração do relatório, ficará à disposição.

PABLO LIBERAL BORTOLAS
Prefeito Municipal

LUCILENE BRAUN BENDER
Contadora
CRC/MT – 010163-O

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

Exercício de 2025

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2025)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
OUTROS EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO (P)	2.825.721,50	0,00	0,00	624.999,96	2.200.721,54
Sub-total	2.825.721,50	0,00	0,00	624.999,96	2.200.721,54
TOTAL	2.825.721,50	0,00	0,00	624.999,96	2.200.721,54

PABLO LIBERAL BORTOLAS
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

Exercício de 2025

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2025)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2024	480.017,68	0,00	480.017,68	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2025	0,00	555.321,39	0,00	0,00	0,00	555.321,39
Sub-total	480.017,68	555.321,39	480.017,68	0,00	0,00	555.321,39
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2022	77.823,29	0,00	77.823,29	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2023	356.052,29	0,00	356.052,29	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2024	2.067.286,78	0,00	1.898.778,05	0,00	0,00	168.508,73
EXERCÍCIO 2025	0,00	2.877.561,50	0,00	0,00	0,00	2.877.561,50
Sub-total	2.501.162,36	2.877.561,50	2.332.653,63	0,00	0,00	3.046.070,23
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR						
JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS (P)	0,00	490.670,80	490.670,80	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	490.670,80	490.670,80	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	360.496,18	2.278.735,26	2.441.987,91	0,00	0,00	197.243,53
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	3,42	918,68	893,19	0,00	0,00	28,91
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	0,00	1.456.200,94	1.456.200,94	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	22,40	0,00	22,40	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	1.314,38	1.357.810,98	1.275.545,77	0,00	0,00	83.579,59
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	61,24	577.966,40	578.027,64	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS E CAUÇÕES (F)	0,00	30.442,62	30.442,62	0,00	0,00	0,00
OUTROS DEPOSITOS (F)	3.408,40	57.555,46	60.963,86	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	7.349,41	269.179,47	264.690,39	0,00	0,00	11.838,49
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	0,00	4.023,09	4.023,09	0,00	0,00	0,00
Sub-total	372.655,43	6.032.832,90	6.112.797,81	0,00	0,00	292.690,52

*

*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

Exercício de 2025

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2025)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
TOTAL	3.353.835,47	9.956.386,59	9.416.139,92	0,00	0,00	3.894.082,14

PABLO LIBERAL BORTOLAS
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADORA

*
*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Exercício: 2025

CONSOLIDADO

RECURSOS APLICADOS NA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS INCLUÍDOS NA LOA DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO	EMPENHADO ACUMULADO	LIQUIDADO PERIODO	LIQUIDADO ACUMULADO	PAGO PERIODO	PAGO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
Programa	0001	GESTÃO LEGISLATIVA	2.580.000,00	2.515.390,32	2.515.390,32	2.443.271,03	2.443.271,03	2.419.006,06	2.419.006,06	96.384,26	64.609,68
Programa	0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	1.757.170,20	1.731.424,58	1.731.424,58	1.712.755,44	1.712.755,44	1.702.577,91	1.702.577,91	28.846,67	25.745,62
Programa	0003	GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS, FISCAIS E DE PLANEJAMEN	4.367.701,00	4.291.804,86	4.291.804,86	4.197.014,33	4.197.014,33	4.142.595,05	4.142.595,05	149.209,81	75.896,14
Programa	0004	GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS	596.324,00	586.727,89	586.727,89	583.521,49	583.521,49	578.068,17	578.068,17	8.659,72	9.596,11
Programa	0005	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SO CIAL	413.455,66	409.488,64	409.488,64	409.488,64	409.488,64	405.608,91	405.608,91	3.879,73	3.967,02
Programa	0006	GESTÃO DO SUS	390.639,81	367.301,19	367.301,19	363.425,19	363.425,19	361.225,92	361.225,92	6.075,27	23.338,62
Programa	0007	GESTÃO DE POLITICAS AGRICOLAS, AMBIENTAIS E DE INDUSTRIA E C	545.990,00	533.776,22	533.776,22	525.219,72	525.219,72	520.314,84	520.314,84	13.461,38	12.213,78
Programa	0008	GESTÃO DE POLÍTICAS DE OBRAS E SERVIÇOS PUB LICOS	2.580.483,05	2.561.045,51	2.561.045,51	2.504.796,76	2.504.796,76	2.481.285,22	2.481.285,22	79.760,29	19.437,54
Programa	0009	GESTÃO DE POLITICAS ESPORTIVAS E DE LAZER	212.060,00	205.884,34	205.884,34	205.884,34	205.884,34	203.930,66	203.930,66	1.953,68	6.175,66
Programa	0010	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	20.299.492,96	19.391.950,68	19.391.950,68	18.247.455,15	18.247.455,15	18.025.117,27	18.025.117,27	1.366.833,41	907.542,28
Programa	0011	ASSISTÊNCIA AO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR	1.727.410,00	450.593,54	450.593,54	330.593,54	330.593,54	330.593,54	330.593,54	120.000,00	1.276.816,46
Programa	0012	INCENTIVO A POLÍTICAS CULTURAIS	3.541.251,23	3.426.203,30	3.426.203,30	3.024.508,05	3.024.508,05	2.937.824,79	2.937.824,79	488.378,51	115.047,93
Programa	0013	POLÍTICAS ASSISTÊNCIAIS	99.885,78	59.419,52	59.419,52	59.419,52	59.419,52	59.096,29	59.096,29	323,23	40.466,26
Programa	0014	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	4.319.632,76	4.171.226,52	4.171.226,52	4.134.865,52	4.134.865,52	4.125.967,40	4.125.967,40	45.259,12	148.406,24
Programa	0015	POLÍTICAS HABITACIONAIS	266.702,46	258.325,86	258.325,86	258.325,86	258.325,86	258.325,86	258.325,86	0,00	8.376,60
Programa	0016	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃ O AMBIENTAL	760.050,00	710.442,85	710.442,85	708.924,85	708.924,85	708.924,85	708.924,85	1.518,00	49.607,15
Programa	0017	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	14.760.060,98	11.823.330,88	11.823.330,88	11.182.179,07	11.182.179,07	11.174.902,17	11.174.902,17	648.428,71	2.936.730,10
Programa	0018	DESPORTO E LAZER - VIDA E SAÚDE	764.600,00	720.137,59	720.137,59	720.137,59	720.137,59	719.111,19	719.111,19	1.026,40	44.462,41
Programa	0019	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	5.464.628,62	5.227.075,57	5.227.075,57	5.050.366,85	5.050.366,85	5.026.014,39	5.026.014,39	201.061,18	237.553,05
Programa	0020	ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	7.265.663,84	7.000.580,46	7.000.580,46	6.902.415,88	6.902.415,88	6.881.622,62	6.881.622,62	118.957,84	265.083,38
Programa	0021	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	567.962,86	465.302,99	465.302,99	465.302,99	465.302,99	461.628,67	461.628,67	3.674,32	102.659,87
Programa	0022	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	966.510,28	945.376,74	945.376,74	945.376,74	945.376,74	944.348,45	944.348,45	1.028,29	21.133,54
Programa	0023	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚ DE PÚBLICA DECORRE	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90,00
Programa	0024	DESENVOLVIMENTO AO TURISMO	2.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.040,00
Programa	0025	ENCARGOS ESPECIAIS	1.803.000,00	1.786.171,99	1.786.171,99	1.786.171,99	1.786.171,99	1.738.008,92	1.738.008,92	48.163,07	16.828,01
Programa	9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
TOTAL			76.202.805,49	69.638.982,04	69.638.982,04	66.761.420,54	66.761.420,54	66.206.099,15	66.206.099,15	3.432.882,89	6.563.823,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.			85.790.144,87
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		11.431.748,17	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		10.855.731,45	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		6.174.294,22	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	999.365,83		
1112.50.0.1.00.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	865.247,05		
1112.50.0.2.00.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	5.620,58		
1112.50.0.3.00.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	92.065,72		
1112.50.0.4.00.00.00.00	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	36.432,48		
1112.53.0.0.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"	5.174.928,39		
1112.53.0.1.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	5.065.302,56		
1112.53.0.2.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS			
1112.53.0.3.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	80.218,62		
1112.53.0.4.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	29.407,21		
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		1.881.532,25	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.881.532,25		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.583.193,35		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.583.193,35		
1113.03.4.0.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	298.338,90		
1113.03.4.1.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	298.338,90		
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS		2.799.904,98	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	2.799.904,98		
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	2.799.904,98		
1114.51.1.1.00.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	2.735.936,07		
1114.51.1.2.00.00.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS	16.051,77		
1114.51.1.3.00.00.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA	40.201,62		
1114.51.1.4.00.00.00.00	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	7.715,52		
1119.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS			
1119.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS			
1119.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL			
1119.99.0.2.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS			
1119.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA			
1119.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS			
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		576.016,72	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		382.524,45	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	380.968,35		
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	316.356,28		
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	2.638,69		
1121.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	48.815,22		
1121.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	13.158,16		
1121.04.0.0.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL			
1121.04.0.1.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL			
1121.04.0.2.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS JUROS			
1121.50.0.0.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.556,10		
1121.50.0.1.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	1.556,10		
1121.50.0.2.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS JUROS			
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		193.492,27	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	193.492,27		
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	176.635,49		
1122.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	915,21		
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	11.516,61		
1122.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	4.424,96		
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		883.568,43	
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		883.568,43	
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		883.568,43	
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	883.568,43		
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	883.568,43		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		1.418.688,97	
1310.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		100.806,69	
1311.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		100.806,69	
1311.01.0.0.00.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ	100.806,69		
1311.01.1.0.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	100.806,69		
1311.01.1.1.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	100.715,49		
1311.01.1.2.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS JUROS	91,20		
1311.01.1.3.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA			
1311.01.1.4.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS			
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		1.317.882,28	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		1.317.882,28	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.317.882,28		
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.317.882,28		
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		720,00	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		720,00	
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		720,00	
1611.01.0.0.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL			
1611.01.0.1.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL			
1611.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	720,00		
1611.02.0.1.00.00.00.00	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS–PRINCIPAL	720,00		
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		71.928.965,40	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		22.963.797,38	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		17.976.454,52	
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	15.579.528,12		
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	13.869.650,61		
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	13.869.650,61		
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	1.709.877,51		
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.709.877,51		
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	2.396.926,40		
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	2.396.926,40		
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		273.199,43	
1712.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	6.674,91		
1712.51.0.1.00.00.00.00	CFEM - PRINCIPAL	6.674,91		
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	266.524,52		
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	266.524,52		
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	266.524,52		
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		2.595.250,16	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	2.579.492,54		
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	2.238.664,51		
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	2.238.664,51		
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	215.689,43		
1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	215.689,43		
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	77.846,40		
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	SAÚDE-PRINCIPAL	77.846,40		
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	47.292,20		
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	47.292,20		
1713.50.5.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS			
1713.50.5.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL			
1713.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS	15.757,62		
1713.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSO-SUS- PRINCIPAL	15.757,62		
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		961.984,14	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	739.065,42		
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	739.065,42		
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	171.212,00		
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	171.212,00		
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	51.706,72		
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	51.706,72		
1715.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB		166.803,60	
1715.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR			
1715.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL			
1715.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF. RECUR.FUNDEB DEST.CRIAÇÃO MATRICULAS ETI	166.803,60		
1715.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF. RECUR.FUNDEB DEST.CRIAÇÃO MATRICULAS ETI-PRINCIPAL	166.803,60		
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		232.578,65	
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	232.578,65		
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	232.578,65		
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		757.526,88	
1719.58.0.0.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	757.526,88		
1719.58.0.1.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	757.526,88		
1719.60.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022			
1719.60.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022-PRINCIPAL			
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		37.459.553,33	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		34.261.525,95	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	31.920.979,26		
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	31.920.979,26		
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	2.144.721,57		
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	2.144.721,57		
1721.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS	171.736,78		
1721.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	171.736,78		
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	24.088,34		
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	24.088,34		
1722.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		467.900,21	
1722.53.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	467.900,21		
1722.53.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.COMPEN.FINANC.-PRINCIPAL	467.900,21		
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		658.678,93	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	658.678,93		
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	658.678,93		
1724.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES		1.351.972,00	
1724.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	1.351.972,00		
1724.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	1.351.972,00		
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		719.476,24	
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	52.265,16		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	52.265,16		
1729.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	221.692,97		
1729.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	221.692,97		
1729.53.0.0.00.00.00.00	COTA PARTE DO ICMS – COMPENSAÇÃO ART. 3° LC 194/2022	255.612,43		
1729.53.0.1.00.00.00.00	COTA PARTE ICMS-COMPENSAÇÃO ART. 3° LC 194/2022-PRINCIPAL	255.612,43		
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	189.905,68		
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	189.905,68		
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		11.505.614,69	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB		11.505.614,69	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	11.505.614,69		
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	11.505.614,69		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		126.453,90	
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		4.309,60	
1911.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		4.309,60	
1911.09.0.0.00.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	4.309,60		
1911.09.0.1.00.00.00.00	MULTAS JUROS PREVISTOS CONTRATOS-PRINCIPAL	4.309,60		
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		23.177,19	
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES			
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES			
1921.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL			
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		23.177,19	
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	23.177,19		
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	23.177,19		
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		98.967,11	
1999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		98.967,11	
1999.12.0.0.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE	29.524,94		
1999.12.2.0.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	29.524,94		
1999.12.2.1.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA – PRINCIPAL	29.524,94		
1999.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	69.442,17		
1999.99.2.0.00.00.00.00	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJETADAS RFB-PRIMÁRIAS	69.442,17		
1999.99.2.1.00.00.00.00	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-PRIMÁRIAS-PRINCIPAL	69.442,17		
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			1.798.565,34
2200.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		165.534,43	
2210.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS			
2213.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES			
2213.01.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES			
2213.01.0.1.00.00.00.00	ALIEN.BENS MÓVEIS E SEMOVENTES-PRINCIPAL			
2220.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		165.534,43	
2221.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		165.534,43	
2221.01.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	165.534,43		
2221.01.0.1.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS – PRINCIPAL	165.534,43		
2221.01.0.3.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS – DÍVIDA ATIVA			
2221.01.0.4.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA			
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.633.030,91	
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		1.633.030,91	
2421.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS-ESTADOS E DF		200.000,00	
2421.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	200.000,00		
2421.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	200.000,00		
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		1.433.030,91	
2422.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM			
2422.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL			
2422.54.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS PROGR.INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	1.433.030,91		
2422.54.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.INFRAEST.TRANSP.-PRINCIPAL	1.433.030,91		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2422.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES			
2422.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL			
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES.			-10.066.453,79
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-10.066.453,79	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-3.253.314,81	
91711.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N		-3.253.314,81	
91711.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.773.929,66		
91711.51.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.773.929,66		
91711.51.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	-2.773.929,66		
91711.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-479.385,15		
91711.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - P	-479.385,15		
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E D		-6.813.138,98	
91721.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI		-6.813.138,98	
91721.50.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-6.384.195,63		
91721.50.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	-6.384.195,63		
91721.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-428.943,35		
91721.51.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	-428.943,35		
91721.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS			
91721.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL			
			T O T A L	77.522.256,42

PABLO LIBERAL BORTOLAS
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**PODER LEGISLATIVO**					**2.515.390,32**
3	DESPESAS CORRENTES					2.464.029,98
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.609.661,72	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.609.661,72		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.332.717,38			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	553.236,86				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	772,12				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	43.347,59				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	44.041,11				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	2.174,54				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	689.145,16				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		276.944,34			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE I	216.174,88				
3.1.90.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	60.769,46				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				854.368,26	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			854.368,26		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		55.450,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	25.750,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	29.700,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		92.707,71			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	6.468,78				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINA	25,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	39.996,67				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.288,75				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	9.833,37				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	4.730,64				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	308,24				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZ	12.490,84				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.698,00				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.803,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	12.064,42				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		14.933,76			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	14.933,76				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.500,00			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE	2.500,00	HA			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		307.771,07			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	47.106,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	640,00	IENTO			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	2.804,36				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	11.000,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	189,34				
3.3.90.39.31	SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES PRESTADOS NA	263,09	IÇÃO			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DI	32.528,93	HA			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	2.028,00				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.584,42				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	37.505,09				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	19.188,00				
3.3.90.39.49	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	1.500,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.880,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.440,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	17.467,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	3.670,73				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	34.554,44				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E	75.240,12				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.163,79				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	15.017,76				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		42.590,96			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	42.590,96				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		12.000,00			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	12.000,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		326.414,76			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	326.414,76				
4	DESPESAS DE CAPITAL					51.360,34
4.4	INVESTIMENTOS				51.360,34	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			51.360,34		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**PODER LEGISLATIVO**					**2.515.390,32**
4	DESPESAS DE CAPITAL					51.360,34
4.4	INVESTIMENTOS				51.360,34	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			51.360,34		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		51.360,34			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	3.897,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.295,80				
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SO	16.104,54				
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	6.450,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.460,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERS	6.528,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓR	9.040,00				
4.4.90.52.44	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU	4.585,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					**67.123.591,72**
3	DESPESAS CORRENTES					55.810.807,16
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				24.747.110,05	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			24.747.110,05		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.724.330,84			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	2.361.547,73				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	1.005.631,33				
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DE	640.581,33	COES			
3.1.90.04.12	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL- CONTRATO `	263.345,92	IO			
3.1.90.04.13	13º SALÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO	323.726,69				
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	129.497,84				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		16.234.768,90			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	12.810.203,60				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	108.682,16				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	185.747,54				
3.1.90.11.32	FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO (RGPS)	152.411,23				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	986.218,61				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	1.227.302,34				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	5.549,80				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	367.543,68				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	17.117,91				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	373.992,03				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.283.887,09			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	3.283.887,09	I			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		19.403,01			
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	19.403,01				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		484.720,21			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	484.720,21				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA					427.329,20
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			427.329,20		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		427.329,20			
3.2.90.21.01	JUROS DE EMPRÉSTIMOS - INTERNOS	427.329,20				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.636.367,91
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			1.198.626,48		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		484.600,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	484.600,00				
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		714.026,48			
3.3.50.43.03	INST. DE CARATER ASSIT. CULT. E EDUCACIONAI	694.026,48				
3.3.50.43.04	INSTITUIÇÃO DE CARATER ASSISTENCIAL EM SAU	20.000,00				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			2.625.852,43		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		2.625.852,43			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.625.852,43				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			26.811.889,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		278.400,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	261.550,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	16.850,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					**67.123.591,72**
3	DESPESAS CORRENTES					55.810.807,16
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				30.636.367,91	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			26.811.889,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.233.629,85			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV	2.918.560,42				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS	23.091,66				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	75.258,35				
3.3.90.30.06	ALIMENTOS PARA ANIMAIS	14.474,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.835.003,31				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	17.873,16				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	180,00				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	4.923,42				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	782.927,06				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	325.140,64				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	141.896,28				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	56.814,58				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	2.645,14				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	30.009,89				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	54.565,47				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENI	352.846,60				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	175.468,85				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVI	1.105.387,15				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	29.056,25	VE			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	110.387,17				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	82.404,31				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	10.581,34				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	8.129,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	19.089,50				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	83.376,64				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.918.467,61				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	8.308,33				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	13.356,00				
3.3.90.30.48	BENS MÓVEIS NÃO ATIVÁVEIS	4.250,00				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	9.960,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRON	19.197,72	MEN			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES		108.598,01			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	40.754,30				
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	67.843,71				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		862.069,90			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	96.624,77				
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃ	765.260,01				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBI	185,12	G			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		85.538,69			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	38.916,00				
3.3.90.33.09	TRANSPORTE DE SERVIDORES	46.622,69				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.		592.150,98			
3.3.90.34.02	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	190.893,97				
3.3.90.34.03	SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	392.360,77				
3.3.90.34.04	SEGURANÇA	7.045,68				
3.3.90.34.99	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRAT	1.850,56	ERCEI			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		155.807,11			
3.3.90.36.02	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAÍS	480,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	94.351,00				
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	4.495,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	10.507,92				
3.3.90.36.26	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	4.173,10				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DI	23.117,70	HA			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E	18.682,39				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					**67.123.591,72**
3	DESPESAS CORRENTES					55.810.807,16
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				30.636.367,91	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			26.811.889,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.986.550,26			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGEN	514.046,37	F			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.211,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS	166.328,70	VE			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVE	892.568,24				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E	196.116,89	IENTO			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	656.037,42				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS	7.168,92	RAS			
3.3.90.39.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E	64.698,20				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	3.129.862,94				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	74.412,25				
3.3.90.39.31	SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES PRESTADO	234.458,89	IÇÃO			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	1.172.161,07	HA			
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	1.250,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	479.344,94				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	2.034.737,13				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	148.026,94				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	42.603,11				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	25.500,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG	1.420.135,05	RAT			
3.3.90.39.51	SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS	540,00				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	109.200,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	137.362,76				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	164.459,58				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	172.193,85				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	82.610,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	19.863,30				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂM	41.180,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	28.832,92				
3.3.90.39.75	SERVICO DE INCINERACAO/DESTRUICAO DE MA	1267.732,46				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	3.200,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	511.884,87				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E	78.524,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	40.602,98				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUM	3.645,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	2.830,00				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	12.261,00				
3.3.90.39.91	SERVIÇOS VETERINÁRIOS E DE ZOOTÉCNICA	39.100,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRON	8.859,48	MEN			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		549.835,10			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	402.108,85				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWA	44.821,40				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	48.875,22				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	50.080,00				
3.3.90.40.10	SERVIÇOS RELACIONADOS A COMPUTAÇÃO EM NU	3.205,73				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	743,90				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		805.818,09			
3.3.90.47.01	PASEP	733.842,83				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	10.689,34				
3.3.90.47.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	61.285,92				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		6.600,00			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)	6.600,00				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		27.223,69			
3.3.90.91.11	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - ATI	19.006,43				
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU SERVI	4.000,00				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	4.217,26				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		119.667,32			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	119.667,32				
4	DESPESAS DE CAPITAL					11.312.784,56
4.4	INVESTIMENTOS				10.687.784,60	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			79.178,06		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		79.178,06			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	79.178,06				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			10.608.606,54		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		705.489,45			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEI	705.489,45				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					**67.123.591,72**
4	DESPESAS DE CAPITAL					11.312.784,56
4.4	INVESTIMENTOS				10.687.784,60	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			10.608.606,54		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.504.011,64			
4.4.90.51.92	INSTALACOES	5.504.011,64				
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	0,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.741.574,79			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃC	35.091,66				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓG	6.010,00B				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	61.835,99				
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	18.641,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVER	77.444,18				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	111.375,90				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODC	36.094,72				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	255.792,94				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	1.906.799,00				
4.4.90.52.60	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMO	8.000,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULAÇ	224.489,40IDIC				
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		697.500,00			
4.4.90.61.03	TERRENOS	697.500,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		960.030,66			
4.4.90.93.02	RESTITUIÇÕES	85.002,00				
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	875.028,66				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				624.999,96	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			624.999,96		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		624.999,96			
4.6.90.71.01	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO INTERNO	624.999,96				
				TOTAL GERAL		69.638.982,04

PABLO LIBERAL BORTOLAS
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Orgao: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orcamentaria: 01 CÂMARA MUNICIPAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	0,00	2.515.390,32	2.515.390,32
031	Ação Legislativa	0,00	2.515.390,32	2.515.390,32
0001	GESTÃO LEGISLATIVA	0,00	2.515.390,32	2.515.390,32
01.031.0001.2001.0000	DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA		2.515.390,32	2.515.390,32
	TOTAL	0,00	2.515.390,32	2.515.390,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 02 GABINETE DO PREFEITO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	1.399.398,16	1.399.398,16
122	Administração Geral	0,00	1.126.179,63	1.126.179,63
0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	1.126.179,63	1.126.179,63
04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		1.126.179,63	1.126.179,63
124	Controle Interno	0,00	200.850,79	200.850,79
0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	200.850,79	200.850,79
04.124.0002.2099.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO		200.850,79	200.850,79
126	Tecnologia da Informação	0,00	60.106,74	60.106,74
0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	60.106,74	60.106,74
04.126.0002.2005.0000	MANUTENÇÃO DA CIDADE DIGITAL		60.106,74	60.106,74
131	Comunicação Social	0,00	12.261,00	12.261,00
0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	12.261,00	12.261,00
04.131.0002.2004.0000	DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE		12.261,00	12.261,00
06	Segurança Pública	0,00	332.026,42	332.026,42
181	Policiamento	0,00	332.026,42	332.026,42
0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	332.026,42	332.026,42
06.181.0002.2003.0000	AÇÕES DE DEFESA E SEGURANÇA PÚBLICA		222.533,14	222.533,14
06.181.0002.2061.0000	AÇÕES DE MONITORAMENTO DA CIDADE		109.493,28	109.493,28
	TOTAL	0,00	1.731.424,58	1.731.424,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 03 SEC MUNICIPAL DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	7.700,00	4.284.104,86	4.291.804,86
122	Administração Geral	7.700,00	193.768,59	201.468,59
0003	GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS, FISCAIS E DE PLANEJAMEN	7.700,00	193.768,59	201.468,59
04.122.0003.1002.0000	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO E REFORMA	7.700,00		7.700,00
04.122.0003.2007.0000	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO		193.768,59	193.768,59
123	Administração Financeira	0,00	4.090.336,27	4.090.336,27
0003	GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS, FISCAIS E DE PLANEJAMEN	0,00	4.090.336,27	4.090.336,27
04.123.0003.2006.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA, DIRETORIA E UNIDADES		4.090.336,27	4.090.336,27
28	Encargos Especiais	1.365.240,35	0,00	1.365.240,35
843	Serviço da Dívida Interna	631.397,52	0,00	631.397,52
0025	ENCARGOS ESPECIAIS	631.397,52	0,00	631.397,52
28.843.0025.9001.0000	DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	631.397,52		631.397,52
846	Outros Encargos Especiais	733.842,83	0,00	733.842,83
0025	ENCARGOS ESPECIAIS	733.842,83	0,00	733.842,83
28.846.0025.9002.0000	CONTRIBUIÇÃO PASEP	733.842,83		733.842,83
	TOTAL	1.372.940,35	4.284.104,86	5.657.045,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	1.221.287,64	19.628.916,11	20.850.203,75
122	Administração Geral	0,00	807.556,56	807.556,56
0004	GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS	0,00	586.727,89	586.727,89
12.122.0004.2008.0000	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL E PEDAGÓGICA DO MUNI		586.727,89	586.727,89
0010	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	0,00	220.828,67	220.828,67
12.122.0010.2101.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO - FUNDEB 70%		220.828,67	220.828,67
125	Normatização e Fiscalização	0,00	1.953,99	1.953,99
0010	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	0,00	1.953,99	1.953,99
12.125.0010.2103.0000	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO		1.953,99	1.953,99
306	Alimentação e Nutrição	0,00	1.461.476,75	1.461.476,75
0010	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	0,00	1.461.476,75	1.461.476,75
12.306.0010.2009.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		629.152,73	629.152,73
12.306.0010.2010.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		461.340,74	461.340,74
12.306.0010.2011.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		370.983,28	370.983,28
361	Ensino Fundamental	1.221.287,64	10.640.641,30	11.861.928,94
0010	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	800.356,00	10.640.641,30	11.440.997,30
12.361.0010.1006.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA NA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL	102.856,00		102.856,00
12.361.0010.1039.0000	AQUISIÇÃO DE TERRENOS E CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL	697.500,00		697.500,00
12.361.0010.2012.0000	MANUTENÇÃO E RENOVAÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR		1.368.327,06	1.368.327,06
12.361.0010.2013.0000	MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL		2.511.297,66	2.511.297,66
12.361.0010.2020.0000	ENSINO FUNDAMENTAL 70%		6.417.397,85	6.417.397,85
12.361.0010.2021.0000	ENSINO FUNDAMENTAL 30%		343.618,73	343.618,73
0025	ENCARGOS ESPECIAIS	420.931,64	0,00	420.931,64
12.361.0025.9004.0000	DÍVIDA PÚBLICA INTERNA EDUCAÇÃO	420.931,64		420.931,64
362	Ensino Médio	0,00	120.593,54	120.593,54
0011	ASSISTÊNCIA AO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR	0,00	120.593,54	120.593,54
12.362.0011.2019.0000	ASSISTÊNCIA À ESCOLA ESTADUAL		120.593,54	120.593,54
364	Ensino Superior	0,00	330.000,00	330.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	1.221.287,64	19.628.916,11	20.850.203,75
364	Ensino Superior	0,00	330.000,00	330.000,00
0011	ASSISTÊNCIA AO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR	0,00	330.000,00	330.000,00
12.364.0011.2018.0000	ASSISTÊNCIA AOS ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR		330.000,00	330.000,00
365	Educação Infantil	0,00	6.020.988,70	6.020.988,70
0010	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	0,00	6.020.988,70	6.020.988,70
12.365.0010.2014.0000	MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		653.840,38	653.840,38
12.365.0010.2015.0000	MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL -PRÉ ESCOLA		696.659,61	696.659,61
12.365.0010.2022.0000	EDUC.INFATIL - CRECHE 70%		2.889.328,39	2.889.328,39
12.365.0010.2023.0000	EDUC.INFATIL - PRÉ ESCOLA 70%		1.634.313,03	1.634.313,03
12.365.0010.2024.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE 30%		48.674,05	48.674,05
12.365.0010.2025.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 30%		98.173,24	98.173,24
367	Educação Especial	0,00	245.705,27	245.705,27
0010	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	0,00	245.705,27	245.705,27
12.367.0010.2017.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		245.705,27	245.705,27
13	Cultura	0,00	3.426.203,30	3.426.203,30
392	Difusão Cultural	0,00	3.426.203,30	3.426.203,30
0012	INCENTIVO A POLÍTICAS CULTURAIS	0,00	3.426.203,30	3.426.203,30
13.392.0012.2026.0000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA		153.514,00	153.514,00
13.392.0012.2027.0000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ATIVIDADES CULTURAIS DIVER		3.272.689,30	3.272.689,30
	TOTAL	1.221.287,64	23.055.119,41	24.276.407,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 05 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	2.323.516,93	2.305.609,08	4.629.126,01
122	Administração Geral	0,00	409.488,64	409.488,64
0005	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA S OCIAL	0,00	409.488,64	409.488,64
08.122.0005.2028.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AS SISTÊNCIA SOCIAL		408.916,64	408.916,64
08.122.0005.2104.0000	MANUTENÇÃO COM OS CONSELHOS VOLTADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL		572,00	572,00
241	Assistência à Pessoa Idosa	2.323.245,46	91.977,59	2.415.223,05
0014	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	2.323.245,46	91.977,59	2.415.223,05
08.241.0014.1010.0000	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE C ONVIVÊNCIA DOS IDOSOS	2.323.245,46		2.323.245,46
08.241.0014.2029.0000	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA ID		91.977,59	91.977,59
242	Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	127.330,08	127.330,08
0014	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	0,00	127.330,08	127.330,08
08.242.0014.2030.0000	PROTEÇÃO SOCIAL A PESSOAS COM DEFICIÊNCI A		127.330,08	127.330,08
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	543.935,38	543.935,38
0014	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	0,00	543.935,38	543.935,38
08.243.0014.2031.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		276.871,20	276.871,20
08.243.0014.2032.0000	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CR		254.982,82	254.982,82
08.243.0014.2064.0000	PROJETO GESTAÇÃO		12.081,36	12.081,36
244	Assistência Comunitária	271,47	1.132.877,39	1.133.148,86
0013	POLÍTICAS ASSISTÊNCIAIS	0,00	50.852,33	50.852,33
08.244.0013.2034.0000	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA BOL SA FAMÍLIA		50.852,33	50.852,33
0014	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	271,47	1.082.025,06	1.082.296,53
08.244.0014.1012.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERE NCIA DE ASSISTÊNCIA S	271,47		271,47
08.244.0014.2035.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS		705.501,06	705.501,06
08.244.0014.2036.0000	BENEFÍCIOS EVENTUAIS		165.732,41	165.732,41
08.244.0014.2066.0000	REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS E ATIVIDADES COM EMORATIVAS		210.791,59	210.791,59
11	Trabalho	2.441,48	8.567,19	11.008,67
334	Fomento ao Trabalho	2.441,48	8.567,19	11.008,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 05 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
11	Trabalho	2.441,48	8.567,19	11.008,67
334	Fomento ao Trabalho	2.441,48	8.567,19	11.008,67
0013	POLÍTICAS ASSISTÊNCIAIS	0,00	8.567,19	8.567,19
11.334.0013.2037.0000	MANUTENÇÃO DO PROJETO DO NÚCLEO PRODUTIVO DE CONFECÇÃO.		8.567,19	8.567,19
0014	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	2.441,48	0,00	2.441,48
11.334.0014.1013.0000	CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PARA GERAÇÃO DE RENDA	2.441,48		2.441,48
16	Habitação	258.325,86	0,00	258.325,86
482	Habitação Urbana	258.325,86	0,00	258.325,86
0015	POLÍTICAS HABITACIONAIS	258.325,86	0,00	258.325,86
16.482.0015.1014.0000	IMPLANTAÇÃO DE COMPLEXOS HABITACIONAIS	258.325,86		258.325,86
	TOTAL	2.584.284,27	2.314.176,27	4.898.460,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 06 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	0,00	14.005.636,95	14.005.636,95
122	Administração Geral	0,00	367.301,19	367.301,19
0006	GESTÃO DO SUS	0,00	367.301,19	367.301,19
10.122.0006.2038.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		365.855,19	365.855,19
10.122.0006.2039.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		1.446,00	1.446,00
301	Atenção Básica	0,00	5.227.075,57	5.227.075,57
0019	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	0,00	5.227.075,57	5.227.075,57
10.301.0019.2040.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA		3.916.897,31	3.916.897,31
10.301.0019.2041.0000	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		423.579,48	423.579,48
10.301.0019.2042.0000	PROGRAMA SAÚDE BUCAL		541.965,61	541.965,61
10.301.0019.2107.0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL TEA SONIA SOARES		344.633,17	344.633,17
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	7.000.580,46	7.000.580,46
0020	ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	7.000.580,46	7.000.580,46
10.302.0020.2043.0000	MANUTENÇÃO DA UDR - ERMELINDA SCHMIDEL FORTUNA		436.216,77	436.216,77
10.302.0020.2044.0000	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO		6.564.363,69	6.564.363,69
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	945.376,74	945.376,74
0022	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	945.376,74	945.376,74
10.303.0022.2045.0000	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		945.376,74	945.376,74
304	Vigilância Sanitária	0,00	154.830,41	154.830,41
0021	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	154.830,41	154.830,41
10.304.0021.2046.0000	PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITÁRIA		154.830,41	154.830,41
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	310.472,58	310.472,58
0021	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	310.472,58	310.472,58
10.305.0021.2047.0000	PROGRAMA DE VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA		310.472,58	310.472,58
	TOTAL	0,00	14.005.636,95	14.005.636,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 07 SEC MUN AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
18	Gestão Ambiental	16.912,00	19.731,23	36.643,23
541	Preservação e Conservação Ambiental	16.912,00	19.731,23	36.643,23
0016	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	16.912,00	19.731,23	36.643,23
18.541.0016.1020.0000	IMPLANTAR POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A TRIAGEM DE RESÍDUOS	16.912,00		16.912,00
18.541.0016.2048.0000	MANUTENÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS		19.731,23	19.731,23
20	Agricultura	0,00	1.094.610,37	1.094.610,37
122	Administração Geral	0,00	533.776,22	533.776,22
0007	GESTÃO DE POLITICAS AGRICOLAS, AMBIENTAIS E DE INDUSTRIA E C	0,00	533.776,22	533.776,22
20.122.0007.2049.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE, INDÚS		533.776,22	533.776,22
608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	560.834,15	560.834,15
0016	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	560.834,15	560.834,15
20.608.0016.2050.0000	FORTALECIMENTO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E A P		560.834,15	560.834,15
22	Indústria	0,00	112.965,47	112.965,47
661	Promoção Industrial	0,00	112.965,47	112.965,47
0016	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	112.965,47	112.965,47
22.661.0016.2051.0000	AÇÕES DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		112.965,47	112.965,47
	TOTAL	16.912,00	1.227.307,07	1.244.219,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 08 SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	2.561.045,51	2.561.045,51
122	Administração Geral	0,00	2.561.045,51	2.561.045,51
0008	GESTÃO DE POLITICAS DE OBRAS E SERVIÇOS PU BLICOS	0,00	2.561.045,51	2.561.045,51
04.122.0008.2057.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E SUAS DIRETORI AS		2.561.045,51	2.561.045,51
15	Urbanismo	4.520.594,24	5.216.287,18	9.736.881,42
451	Infra-Estrutura Urbana	4.520.594,24	265.037,30	4.785.631,54
0017	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	4.520.594,24	265.037,30	4.785.631,54
15.451.0017.1021.0000	REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGENS, MEIO FIO, SARJETAS E	2.515.284,46		2.515.284,46
15.451.0017.1036.0000	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CALÇADA S E CANTEIROS	2.005.309,78		2.005.309,78
15.451.0017.2052.0000	MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, MEIO FIOS E SARJETAS		265.037,30	265.037,30
452	Serviços Urbanos	0,00	4.951.249,88	4.951.249,88
0017	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	4.951.249,88	4.951.249,88
15.452.0017.2053.0000	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLIC A		1.105.505,68	1.105.505,68
15.452.0017.2054.0000	MANUTENÇÃO DA CAPELA E DO CEMITÉRIO MUNI CIPAL		72.584,08	72.584,08
15.452.0017.2055.0000	MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FROT A		2.177.985,57	2.177.985,57
15.452.0017.2056.0000	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS		987.938,52	987.938,52
15.452.0017.2060.0000	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CANTEIRO S E CALÇADAS		607.236,03	607.236,03
26	Transporte	2.086.449,46	0,00	2.086.449,46
782	Transporte Rodoviário	2.086.449,46	0,00	2.086.449,46
0017	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	2.086.449,46	0,00	2.086.449,46
26.782.0017.1024.0000	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, REFORMA E CON STRUÇÃO DE PONTES E GA	2.086.449,46		2.086.449,46
	TOTAL	6.607.043,70	7.777.332,69	14.384.376,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 09 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
27	Desporto e Lazer	1.690,00	924.331,93	926.021,93
122	Administração Geral	0,00	205.884,34	205.884,34
0009	GESTÃO DE POLITICAS ESPORTIVAS E DE LAZER	0,00	205.884,34	205.884,34
27.122.0009.2058.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES, L AZER, TURISMO E JUVEN		205.884,34	205.884,34
812	Desporto Comunitário	1.690,00	718.447,59	720.137,59
0018	DESPORTO E LAZER - VIDA E SAÚDE	1.690,00	718.447,59	720.137,59
27.812.0018.1025.0000	CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMA DE ESPA ÇOS ESPORTIVOS	1.690,00		1.690,00
27.812.0018.2059.0000	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E INCE NTIVO A PRÁTICA DE ES		718.447,59	718.447,59
	TOTAL	1.690,00	924.331,93	926.021,93
	TOTAL GERAL	11.804.157,96	57.834.824,08	69.638.982,04

PABLO LIBERAL BORTOLAS
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	0,00	2.515.390,32	2.515.390,32
031	Ação Legislativa	0,00	2.515.390,32	2.515.390,32
0001	GESTÃO LEGISLATIVA	0,00	2.515.390,32	2.515.390,32
04	Administração	7.700,00	8.244.548,53	8.252.248,53
122	Administração Geral	7.700,00	3.880.993,73	3.888.693,73
0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	1.126.179,63	1.126.179,63
0003	GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS, FISCAIS E DE PLA NEJAMEN	7.700,00	193.768,59	201.468,59
0008	GESTÃO DE POLITICAS DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	0,00	2.561.045,51	2.561.045,51
123	Administração Financeira	0,00	4.090.336,27	4.090.336,27
0003	GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS, FISCAIS E DE PLA NEJAMEN	0,00	4.090.336,27	4.090.336,27
124	Controle Interno	0,00	200.850,79	200.850,79
0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	200.850,79	200.850,79
126	Tecnologia da Informação	0,00	60.106,74	60.106,74
0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	60.106,74	60.106,74
131	Comunicação Social	0,00	12.261,00	12.261,00
0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	12.261,00	12.261,00
06	Segurança Pública	0,00	332.026,42	332.026,42
181	Policiamento	0,00	332.026,42	332.026,42
0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	332.026,42	332.026,42
08	Assistência Social	2.323.516,93	2.305.609,08	4.629.126,01
122	Administração Geral	0,00	409.488,64	409.488,64
0005	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	409.488,64	409.488,64
241	Assistência à Pessoa Idosa	2.323.245,46	91.977,59	2.415.223,05
0014	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	2.323.245,46	91.977,59	2.415.223,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2025

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	2.323.516,93	2.305.609,08	4.629.126,01
241	Assistência à Pessoa Idosa	2.323.245,46	91.977,59	2.415.223,05
242	Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	127.330,08	127.330,08
0014	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	0,00	127.330,08	127.330,08
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	543.935,38	543.935,38
0014	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	0,00	543.935,38	543.935,38
244	Assistência Comunitária	271,47	1.132.877,39	1.133.148,86
0013	POLÍTICAS ASSISTÊNCIAIS	0,00	50.852,33	50.852,33
0014	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	271,47	1.082.025,06	1.082.296,53
10	Saúde	0,00	14.005.636,95	14.005.636,95
122	Administração Geral	0,00	367.301,19	367.301,19
0006	GESTÃO DO SUS	0,00	367.301,19	367.301,19
301	Atenção Básica	0,00	5.227.075,57	5.227.075,57
0019	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	0,00	5.227.075,57	5.227.075,57
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	7.000.580,46	7.000.580,46
0020	ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	7.000.580,46	7.000.580,46
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	945.376,74	945.376,74
0022	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	945.376,74	945.376,74
304	Vigilância Sanitária	0,00	154.830,41	154.830,41
0021	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	154.830,41	154.830,41
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	310.472,58	310.472,58
0021	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	310.472,58	310.472,58
11	Trabalho	2.441,48	8.567,19	11.008,67
334	Fomento ao Trabalho	2.441,48	8.567,19	11.008,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
11	Trabalho	2.441,48	8.567,19	11.008,67
334	Fomento ao Trabalho	2.441,48	8.567,19	11.008,67
0013	POLÍTICAS ASSISTÊNCIAIS	0,00	8.567,19	8.567,19
0014	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	2.441,48	0,00	2.441,48
12	Educação	800.356,00	20.049.847,75	20.850.203,75
122	Administração Geral	0,00	807.556,56	807.556,56
0004	GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS	0,00	586.727,89	586.727,89
0010	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	0,00	220.828,67	220.828,67
125	Normatização e Fiscalização	0,00	1.953,99	1.953,99
0010	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	0,00	1.953,99	1.953,99
306	Alimentação e Nutrição	0,00	1.461.476,75	1.461.476,75
0010	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	0,00	1.461.476,75	1.461.476,75
361	Ensino Fundamental	800.356,00	11.061.572,94	11.861.928,94
0010	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	800.356,00	10.640.641,30	11.440.997,30
0025	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	420.931,64	420.931,64
362	Ensino Médio	0,00	120.593,54	120.593,54
0011	ASSISTÊNCIA AO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR	0,00	120.593,54	120.593,54
364	Ensino Superior	0,00	330.000,00	330.000,00
0011	ASSISTÊNCIA AO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR	0,00	330.000,00	330.000,00
365	Educação Infantil	0,00	6.020.988,70	6.020.988,70
0010	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	0,00	6.020.988,70	6.020.988,70
367	Educação Especial	0,00	245.705,27	245.705,27
0010	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	0,00	245.705,27	245.705,27
13	Cultura	0,00	3.426.203,30	3.426.203,30
392	Difusão Cultural	0,00	3.426.203,30	3.426.203,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
13	Cultura	0,00	3.426.203,30	3.426.203,30
392	Difusão Cultural	0,00	3.426.203,30	3.426.203,30
0012	INCENTIVO A POLÍTICAS CULTURAIS	0,00	3.426.203,30	3.426.203,30
15	Urbanismo	4.520.594,24	5.216.287,18	9.736.881,42
451	Infra-Estrutura Urbana	4.520.594,24	265.037,30	4.785.631,54
0017	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	4.520.594,24	265.037,30	4.785.631,54
452	Serviços Urbanos	0,00	4.951.249,88	4.951.249,88
0017	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	4.951.249,88	4.951.249,88
16	Habitação	258.325,86	0,00	258.325,86
482	Habitação Urbana	258.325,86	0,00	258.325,86
0015	POLÍTICAS HABITACIONAIS	258.325,86	0,00	258.325,86
18	Gestão Ambiental	16.912,00	19.731,23	36.643,23
541	Preservação e Conservação Ambiental	16.912,00	19.731,23	36.643,23
0016	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	16.912,00	19.731,23	36.643,23
20	Agricultura	0,00	1.094.610,37	1.094.610,37
122	Administração Geral	0,00	533.776,22	533.776,22
0007	GESTÃO DE POLITICAS AGRICOLAS, AMBIENTAIS E DE INDUSTRIA E C	0,00	533.776,22	533.776,22
608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	560.834,15	560.834,15
0016	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	560.834,15	560.834,15
22	Indústria	0,00	112.965,47	112.965,47
661	Promoção Industrial	0,00	112.965,47	112.965,47
0016	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	112.965,47	112.965,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2025

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
22	Indústria	0,00	112.965,47	112.965,47
661	Promoção Industrial	0,00	112.965,47	112.965,47
26	Transporte	2.086.449,46	0,00	2.086.449,46
782	Transporte Rodoviário	2.086.449,46	0,00	2.086.449,46
0017	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	2.086.449,46	0,00	2.086.449,46
27	Desporto e Lazer	1.690,00	924.331,93	926.021,93
122	Administração Geral	0,00	205.884,34	205.884,34
0009	GESTÃO DE POLITICAS ESPORTIVAS E DE LAZER	0,00	205.884,34	205.884,34
812	Desporto Comunitário	1.690,00	718.447,59	720.137,59
0018	DESPORTO E LAZER - VIDA E SAÚDE	1.690,00	718.447,59	720.137,59
28	Encargos Especiais	0,00	1.365.240,35	1.365.240,35
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	631.397,52	631.397,52
0025	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	631.397,52	631.397,52
846	Outros Encargos Especiais	0,00	733.842,83	733.842,83
0025	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	733.842,83	733.842,83
	TOTAL	10.017.985,97	59.620.996,07	69.638.982,04

PABLO LIBERAL BORTOLAS
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2025

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
01	Legislativa	2.515.390,32	0,00	2.515.390,32
01 031	Ação Legislativa	2.515.390,32	0,00	2.515.390,32
01 031 0001	GESTÃO LEGISLATIVA	2.515.390,32		2.515.390,32
04	Administração	8.252.248,53	0,00	8.252.248,53
04 122	Administração Geral	3.888.693,73	0,00	3.888.693,73
04 122 0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	1.126.179,63		1.126.179,63
04 122 0003	GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS, FIS CAIS E DE PLANEJAMENTO	201.468,59		201.468,59
04 122 0007	GESTÃO DE POLITICAS AGRICOLAS, AMBIENTAI S E DE INDUSTRIA E COMERCIO			
04 122 0008	GESTÃO DE POLITICAS DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	2.561.045,51		2.561.045,51
04 122 0024	DESENVOLVIMENTO AO TURISMO			
04 123	Administração Financeira	4.090.336,27	0,00	4.090.336,27
04 123 0003	GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS, FIS CAIS E DE PLANEJAMENTO	4.090.336,27		4.090.336,27
04 124	Controle Interno	200.850,79	0,00	200.850,79
04 124 0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	200.850,79		200.850,79
04 126	Tecnologia da Informação	60.106,74	0,00	60.106,74
04 126 0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	60.106,74		60.106,74
04 131	Comunicação Social	12.261,00	0,00	12.261,00
04 131 0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	12.261,00		12.261,00
06	Segurança Pública	332.026,42	0,00	332.026,42
06 181	Policiamento	332.026,42	0,00	332.026,42
06 181 0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	332.026,42		332.026,42
08	Assistência Social	4.359.425,31	269.700,70	4.629.126,01
08 122	Administração Geral	409.488,64	0,00	409.488,64
08 122 0005	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCI A SOCIAL	409.488,64		409.488,64
08 241	Assistência à Pessoa Idosa	2.415.223,05	0,00	2.415.223,05
08 241 0014	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	2.415.223,05		2.415.223,05
08 242	Assistência à Pessoa com Deficiência	127.330,08	0,00	127.330,08
08 242 0014	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	127.330,08		127.330,08
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	474.764,34	69.171,04	543.935,38
08 243 0014	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	474.764,34	69.171,04	543.935,38
08 244	Assistência Comunitária	932.619,20	200.529,66	1.133.148,86
08 244 0013	POLÍTICAS ASSISTÊNCIAIS	4.746,03	46.106,30	50.852,33
08 244 0014	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	927.873,17	154.423,36	1.082.296,53

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
10	Saúde	0,00	14.005.636,95	14.005.636,95
10 122	Administração Geral	0,00	367.301,19	367.301,19
10 122 0006	GESTÃO DO SUS	0,00	367.301,19	367.301,19
10 301	Atenção Básica	0,00	5.227.075,57	5.227.075,57
10 301 0019	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	0,00	5.227.075,57	5.227.075,57
10 301 0023	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS			
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	7.000.580,46	7.000.580,46
10 302 0020	ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	7.000.580,46	7.000.580,46
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	945.376,74	945.376,74
10 303 0022	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	945.376,74	945.376,74
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	154.830,41	154.830,41
10 304 0021	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	154.830,41	154.830,41
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	310.472,58	310.472,58
10 305 0021	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	310.472,58	310.472,58
11	Trabalho	11.008,67	0,00	11.008,67
11 334	Fomento ao Trabalho	11.008,67	0,00	11.008,67
11 334 0013	POLÍTICAS ASSISTÊNCIAIS	8.567,19		8.567,19
11 334 0014	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	2.441,48		2.441,48
12	Educação	1.623.448,67	19.226.755,08	20.850.203,75
12 122	Administração Geral	0,00	807.556,56	807.556,56
12 122 0004	GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS	0,00	586.727,89	586.727,89
12 122 0010	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	0,00	220.828,67	220.828,67
12 125	Normatização e Fiscalização	0,00	1.953,99	1.953,99
12 125 0010	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	0,00	1.953,99	1.953,99
12 306	Alimentação e Nutrição	1.292.855,13	168.621,62	1.461.476,75
12 306 0010	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	1.292.855,13	168.621,62	1.461.476,75
12 361	Ensino Fundamental	0,00	11.861.928,94	11.861.928,94
12 361 0010	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	0,00	11.440.997,30	11.440.997,30
12 361 0025	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	420.931,64	420.931,64
12 362	Ensino Médio	593,54	120.000,00	120.593,54
12 362 0011	ASSISTÊNCIA AO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR	593,54	120.000,00	120.593,54
12 364	Ensino Superior	330.000,00	0,00	330.000,00
12 364 0011	ASSISTÊNCIA AO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR	330.000,00		330.000,00
12 365	Educação Infantil	0,00	6.020.988,70	6.020.988,70
12 365 0010	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	0,00	6.020.988,70	6.020.988,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00
12 366 0010	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO			
12 367	Educação Especial	0,00	245.705,27	245.705,27
12 367 0010	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	0,00	245.705,27	245.705,27
13	Cultura	2.173.731,30	1.252.472,00	3.426.203,30
13 392	Difusão Cultural	2.173.731,30	1.252.472,00	3.426.203,30
13 392 0012	INCENTIVO A POLÍTICAS CULTURAIS	2.173.731,30	1.252.472,00	3.426.203,30
15	Urbanismo	7.187.397,89	2.549.483,53	9.736.881,42
15 451	Infra-Estrutura Urbana	3.176.121,81	1.609.509,73	4.785.631,54
15 451 0017	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	3.176.121,81	1.609.509,73	4.785.631,54
15 452	Serviços Urbanos	4.011.276,08	939.973,80	4.951.249,88
15 452 0017	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	4.011.276,08	939.973,80	4.951.249,88
16	Habitação	10.954,03	247.371,83	258.325,86
16 482	Habitação Urbana	10.954,03	247.371,83	258.325,86
16 482 0015	POLÍTICAS HABITACIONAIS	10.954,03	247.371,83	258.325,86
18	Gestão Ambiental	36.643,23	0,00	36.643,23
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	36.643,23	0,00	36.643,23
18 541 0016	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	36.643,23		36.643,23
20	Agricultura	1.094.610,37	0,00	1.094.610,37
20 122	Administração Geral	533.776,22	0,00	533.776,22
20 122 0007	GESTÃO DE POLITICAS AGRICOLAS, AMBIENTAIS E DE INDUSTRIA E COMERCIO	533.776,22		533.776,22
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	560.834,15	0,00	560.834,15
20 608 0016	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	560.834,15		560.834,15
21	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00
21 602	Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00
21 602 0016	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL			
22	Indústria	112.965,47	0,00	112.965,47
22 661	Promoção Industrial	112.965,47	0,00	112.965,47
22 661 0016	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESER	112.965,47		112.965,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
	VAÇÃO AMBIENTAL			
26	Transporte	1.472.463,23	613.986,23	2.086.449,46
26 451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00
26 451 0017	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL			
26 782	Transporte Rodoviário	1.472.463,23	613.986,23	2.086.449,46
26 782 0017	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	1.472.463,23	613.986,23	2.086.449,46
27	Desporto e Lazer	826.021,93	100.000,00	926.021,93
27 122	Administração Geral	205.884,34	0,00	205.884,34
27 122 0009	GESTÃO DE POLITICAS ESPORTIVAS E DE LAZER	205.884,34		205.884,34
27 695	Turismo	0,00	0,00	0,00
27 695 0024	DESENVOLVIMENTO AO TURISMO			
27 812	Desporto Comunitário	620.137,59	100.000,00	720.137,59
27 812 0018	DESPORTO E LAZER - VIDA E SAÚDE	620.137,59	100.000,00	720.137,59
28	Encargos Especiais	1.364.932,76	307,59	1.365.240,35
28 843	Serviço da Dívida Interna	631.397,52	0,00	631.397,52
28 843 0025	ENCARGOS ESPECIAIS	631.397,52		631.397,52
28 846	Outros Encargos Especiais	733.535,24	307,59	733.842,83
28 846 0025	ENCARGOS ESPECIAIS	733.535,24	307,59	733.842,83
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
	TOTAL	31.373.268,13	38.265.713,91	69.638.982,04

PABLO LIBERAL BORTOLAS
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 9
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

ORGAOS			
01	**PODER LEGISLATIVO**		**2.515.390,32**
01	**01**	**CÂMARA MUNICIPAL**	**2.515.390,32**
	01	Legislativa	2.515.390,32
02	**PODER EXECUTIVO**		**67.123.591,72**
02	**02**	**GABINETE DO PREFEITO**	**1.731.424,58**
	04	Administração	1.399.398,16
	06	Segurança Pública	332.026,42
02	**03**	**SEC MUNICIPAL DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**	**5.657.045,21**
	04	Administração	4.291.804,86
	28	Encargos Especiais	1.365.240,35
02	**04**	**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	**24.276.407,05**
	12	Educação	20.850.203,75
	13	Cultura	3.426.203,30
02	**05**	**SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**4.898.460,54**
	08	Assistência Social	4.629.126,01
	11	Trabalho	11.008,67
	16	Habitação	258.325,86
02	**06**	**SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**	**14.005.636,95**
	10	Saúde	14.005.636,95
02	**07**	**SEC MUN AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE INDÚSTRIA E C**	**1.244.219,07**
	18	Gestão Ambiental	36.643,23
	20	Agricultura	1.094.610,37
	22	Indústria	112.965,47
02	**08**	**SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	**14.384.376,39**
	04	Administração	2.561.045,51
	15	Urbanismo	9.736.881,42
	26	Transporte	2.086.449,46
02	**09**	**SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E JUVENT**	**926.021,93**
	27	Desporto e Lazer	926.021,93
TOTAL GERAL			69.638.982,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2025

A N E X O 9
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025 Página 2

ORGAOS

PABLO LIBERAL BORTOLAS
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.	77.932.353,75	85.790.144,87	7.857.791,12	
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.883.979,51	11.431.748,17	2.547.768,66	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS	8.354.179,00	10.855.731,45	2.501.552,45	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	4.702.159,00	6.174.294,22	1.472.135,22	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	793.100,00	999.365,83	206.265,83	
1112.50.0.1.00.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	570.000,00	865.247,05	295.247,05	
1112.50.0.2.00.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	5.000,00	5.620,58	620,58	
1112.50.0.3.00.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	123.600,00	92.065,72		31.534,28
1112.50.0.4.00.00.00.00	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	94.500,00	36.432,48		58.067,52
1112.53.0.0.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"	3.909.059,00	5.174.928,39	1.265.869,39	
1112.53.0.1.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	3.709.059,00	5.065.302,56	1.356.243,56	
1112.53.0.2.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	50.000,00			50.000,00
1112.53.0.3.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	100.000,00	80.218,62		19.781,38
1112.53.0.4.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	50.000,00	29.407,21		20.592,79
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.258.000,00	1.881.532,25	623.532,25	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.258.000,00	1.881.532,25	623.532,25	
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.045.000,00	1.583.193,35	538.193,35	
1113.03.1.1.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.045.000,00	1.583.193,35	538.193,35	
1113.03.4.0.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	213.000,00	298.338,90	85.338,90	
1113.03.4.1.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	213.000,00	298.338,90	85.338,90	
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	2.392.020,00	2.799.904,98	407.884,98	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	2.392.020,00	2.799.904,98	407.884,98	
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	2.392.020,00	2.799.904,98	407.884,98	
1114.51.1.1.00.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	2.362.020,00	2.735.936,07	373.916,07	
1114.51.1.2.00.00.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS	15.000,00	16.051,77	1.051,77	
1114.51.1.3.00.00.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA	10.000,00	40.201,62	30.201,62	
1114.51.1.4.00.00.00.00	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	5.000,00	7.715,52	2.715,52	
1119.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	2.000,00			2.000,00
1119.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	2.000,00			2.000,00
1119.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	540,00			540,00
1119.99.0.2.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	280,00			280,00
1119.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	180,00			180,00
1119.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	1.000,00			1.000,00
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS	529.800,51	576.016,72	46.216,21	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	330.500,00	382.524,45	52.024,45	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	325.000,00	380.968,35	55.968,35	
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	305.000,00	316.356,28	11.356,28	
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	2.000,00	2.638,69	638,69	
1121.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	10.000,00	48.815,22	38.815,22	
1121.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	8.000,00	13.158,16	5.158,16	
1121.04.0.0.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	3.000,00			3.000,00
1121.04.0.1.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	2.000,00			2.000,00
1121.04.0.2.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS JUROS	1.000,00			1.000,00
1121.50.0.0.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.500,00	1.556,10		943,90
1121.50.0.1.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	2.000,00	1.556,10		443,90
1121.50.0.2.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS JUROS	500,00			500,00
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	199.300,51	193.492,27		5.808,24
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	199.300,51	193.492,27		5.808,24
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	170.300,51	176.635,49	6.334,98	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1122.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	4.000,00	915,21		3.084,79
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	15.000,00	11.516,61		3.483,39
1122.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	10.000,00	4.424,96		5.575,04
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	950.000,00	883.568,43		66.431,57
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	950.000,00	883.568,43		66.431,57
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	950.000,00	883.568,43		66.431,57
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	950.000,00	883.568,43		66.431,57
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	950.000,00	883.568,43		66.431,57
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.732.451,68	1.418.688,97		313.762,71
1310.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	129.737,68	100.806,69		28.930,99
1311.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	129.737,68	100.806,69		28.930,99
1311.01.0.0.00.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ	129.737,68	100.806,69		28.930,99
1311.01.1.0.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	129.737,68	100.806,69		28.930,99
1311.01.1.1.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	127.737,68	100.715,49		27.022,19
1311.01.1.2.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS JUROS	500,00	91,20		408,80
1311.01.1.3.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	1.000,00			1.000,00
1311.01.1.4.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	500,00			500,00
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	1.602.714,00	1.317.882,28		284.831,72
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	1.602.714,00	1.317.882,28		284.831,72
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.602.714,00	1.317.882,28		284.831,72
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.602.714,00	1.317.882,28		284.831,72
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	2.000,00	720,00		1.280,00
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.000,00	720,00		1.280,00
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.000,00	720,00		1.280,00
1611.01.0.0.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL	1.000,00			1.000,00
1611.01.0.1.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	1.000,00			1.000,00
1611.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	1.000,00	720,00		280,00
1611.02.0.1.00.00.00.00	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS–PRINCIPAL	1.000,00	720,00		280,00
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	66.252.638,15	71.928.965,40	5.676.327,25	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	21.509.107,36	22.963.797,38	1.454.690,02	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	17.400.000,00	17.976.454,52	576.454,52	
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	15.100.000,00	15.579.528,12	479.528,12	
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	13.600.000,00	13.869.650,61	269.650,61	
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	13.600.000,00	13.869.650,61	269.650,61	
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	1.500.000,00	1.709.877,51	209.877,51	
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.500.000,00	1.709.877,51	209.877,51	
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	2.300.000,00	2.396.926,40	96.926,40	
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	2.300.000,00	2.396.926,40	96.926,40	
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	255.700,00	273.199,43	17.499,43	
1712.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	5.700,00	6.674,91	974,91	
1712.51.0.1.00.00.00.00	CFEM - PRINCIPAL	5.700,00	6.674,91	974,91	
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	250.000,00	266.524,52	16.524,52	
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	250.000,00	266.524,52	16.524,52	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	250.000,00	266.524,52	16.524,52	
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	1.831.944,00	2.595.250,16	763.306,16	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	1.796.944,00	2.579.492,54	782.548,54	
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	1.430.944,00	2.238.664,51	807.720,51	
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.430.944,00	2.238.664,51	807.720,51	
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	221.000,00	215.689,43		5.310,57
1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	221.000,00	215.689,43		5.310,57
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	75.000,00	77.846,40	2.846,40	
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	75.000,00	77.846,40	2.846,40	
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	40.000,00	47.292,20	7.292,20	
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	40.000,00	47.292,20	7.292,20	
1713.50.5.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	30.000,00			30.000,00
1713.50.5.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	30.000,00			30.000,00
1713.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS	35.000,00	15.757,62		19.242,38
1713.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSO-SUS- PRINCIPAL	35.000,00	15.757,62		19.242,38
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	824.175,62	961.984,14	137.808,52	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	586.678,00	739.065,42	152.387,42	
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	586.678,00	739.065,42	152.387,42	
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	187.711,70	171.212,00		16.499,70
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	187.711,70	171.212,00		16.499,70
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	49.785,92	51.706,72	1.920,80	
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	49.785,92	51.706,72	1.920,80	
1715.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB	89.241,74	166.803,60	77.561,86	
1715.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR	89.241,74			89.241,74
1715.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	89.241,74			89.241,74
1715.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF. RECUR.FUNDEB DEST.CRIAÇÃO MATRICULAS ETI		166.803,60	166.803,60	
1715.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF. RECUR.FUNDEB DEST.CRIAÇÃO MATRICULAS ETI-PRINCIPAL		166.803,60	166.803,60	
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	243.046,00	232.578,65		10.467,35
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	243.046,00	232.578,65		10.467,35
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	243.046,00	232.578,65		10.467,35
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	865.000,00	757.526,88		107.473,12
1719.58.0.0.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	815.000,00	757.526,88		57.473,12
1719.58.0.1.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	815.000,00	757.526,88		57.473,12
1719.60.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022	50.000,00			50.000,00
1719.60.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022-PRINCIPAL	50.000,00			50.000,00
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	33.283.371,96	37.459.553,33	4.176.181,37	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	30.045.000,00	34.261.525,95	4.216.525,95	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	27.358.000,00	31.920.979,26	4.562.979,26	
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	27.358.000,00	31.920.979,26	4.562.979,26	
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	2.500.000,00	2.144.721,57		355.278,43
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	2.500.000,00	2.144.721,57		355.278,43
1721.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS	160.000,00	171.736,78	11.736,78	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1721.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	160.000,00	171.736,78	11.736,78	
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	27.000,00	24.088,34		2.911,66
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	27.000,00	24.088,34		2.911,66
1722.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		467.900,21	467.900,21	
1722.53.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS		467.900,21	467.900,21	
1722.53.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.COMPEN.FINANC.-PRINCIPAL		467.900,21	467.900,21	
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	409.699,96	658.678,93	248.978,97	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	409.699,96	658.678,93	248.978,97	
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	409.699,96	658.678,93	248.978,97	
1724.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES	1.251.972,00	1.351.972,00	100.000,00	
1724.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	1.251.972,00	1.351.972,00	100.000,00	
1724.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	1.251.972,00	1.351.972,00	100.000,00	
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	1.576.700,00	719.476,24		857.223,76
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	48.000,00	52.265,16	4.265,16	
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	48.000,00	52.265,16	4.265,16	
1729.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	275.000,00	221.692,97		53.307,03
1729.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	275.000,00	221.692,97		53.307,03
1729.53.0.0.00.00.00.00	COTA PARTE DO ICMS – COMPENSAÇÃO ART. 3° LC 194/2022	181.200,00	255.612,43	74.412,43	
1729.53.0.1.00.00.00.00	COTA PARTE ICMS-COMPENSAÇÃO ART. 3° LC 194/2022-PRINCIPAL	181.200,00	255.612,43	74.412,43	
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	1.072.500,00	189.905,68		882.594,32
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	1.072.500,00	189.905,68		882.594,32
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	11.460.158,83	11.505.614,69	45.455,86	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	11.460.158,83	11.505.614,69	45.455,86	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	11.460.158,83	11.505.614,69	45.455,86	
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	11.460.158,83	11.505.614,69	45.455,86	
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	111.284,41	126.453,90	15.169,49	
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	1.000,00	4.309,60	3.309,60	
1911.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	1.000,00	4.309,60	3.309,60	
1911.09.0.0.00.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	1.000,00	4.309,60	3.309,60	
1911.09.0.1.00.00.00.00	MULTAS JUROS PREVISTOS CONTRATOS-PRINCIPAL	1.000,00	4.309,60	3.309,60	
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	9.284,41	23.177,19	13.892,78	
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES	1.000,00			1.000,00
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	1.000,00			1.000,00
1921.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	1.000,00			1.000,00
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	8.284,41	23.177,19	14.892,78	
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	8.284,41	23.177,19	14.892,78	
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	8.284,41	23.177,19	14.892,78	
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	101.000,00	98.967,11		2.032,89
1999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	101.000,00	98.967,11		2.032,89
1999.12.0.0.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE	1.000,00	29.524,94	28.524,94	
1999.12.2.0.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	1.000,00	29.524,94	28.524,94	
1999.12.2.1.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA – PRINCIPAL	1.000,00	29.524,94	28.524,94	
1999.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	100.000,00	69.442,17		30.557,83
1999.99.2.0.00.00.00.00	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJETADAS RFB-PRIMÁRIAS	100.000,00	69.442,17		30.557,83
1999.99.2.1.00.00.00.00	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-PRIMÁRIAS-PRINCIPAL	100.000,00	69.442,17		30.557,83
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	4.672.700,00	1.798.565,34		2.874.134,66
2200.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	22.000,00	165.534,43	143.534,43	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
2210.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.000,00			10.000,00
2213.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	10.000,00			10.000,00
2213.01.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	10.000,00			10.000,00
2213.01.0.1.00.00.00.00	ALIEN.BENS MÓVEIS E SEMOVENTES-PRINCIPAL	10.000,00			10.000,00
2220.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	12.000,00	165.534,43	153.534,43	
2221.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	12.000,00	165.534,43	153.534,43	
2221.01.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	12.000,00	165.534,43	153.534,43	
2221.01.0.1.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS – PRINCIPAL	10.000,00	165.534,43	155.534,43	
2221.01.0.3.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS – DÍVIDA ATIVA	1.000,00			1.000,00
2221.01.0.4.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA	1.000,00			1.000,00
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.650.700,00	1.633.030,91		3.017.669,09
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	4.650.700,00	1.633.030,91		3.017.669,09
2421.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS-ESTADOS E DF	200.000,00	200.000,00		
2421.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	200.000,00	200.000,00		
2421.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	200.000,00	200.000,00		
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	4.450.700,00	1.433.030,91		3.017.669,09
2422.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	1.200.700,00			1.200.700,00
2422.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.200.700,00			1.200.700,00
2422.54.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS PROGR.INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	1.450.000,00	1.433.030,91		16.969,09
2422.54.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.INFRAEST.TRANSP.-PRINCIPAL	1.450.000,00	1.433.030,91		16.969,09
2422.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	1.800.000,00			1.800.000,00
2422.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	1.800.000,00			1.800.000,00
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES.	-9.072.000,00	-10.066.453,79		994.453,79
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-9.072.000,00	-10.066.453,79		994.453,79
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-3.180.000,00	-3.253.314,81		73.314,81
91711.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N	-3.180.000,00	-3.253.314,81		73.314,81
91711.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.720.000,00	-2.773.929,66		53.929,66
91711.51.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.720.000,00	-2.773.929,66		53.929,66
91711.51.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	-2.720.000,00	-2.773.929,66		53.929,66
91711.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-460.000,00	-479.385,15		19.385,15
91711.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - P	-460.000,00	-479.385,15		19.385,15
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E D	-5.892.000,00	-6.813.138,98		921.138,98
91721.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI	-5.892.000,00	-6.813.138,98		921.138,98
91721.50.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-5.360.000,00	-6.384.195,63		1.024.195,63
91721.50.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	-5.360.000,00	-6.384.195,63		1.024.195,63
91721.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-500.000,00	-428.943,35	71.056,65	
91721.51.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	-500.000,00	-428.943,35	71.056,65	
91721.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS	-32.000,00		32.000,00	
91721.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	-32.000,00		32.000,00	
TOTAL GERAL		73.533.053,75	77.522.256,42	3.989.202,67	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

TITULOS	ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
			PARA MAIS	PARA MENOS

PABLO LIBERAL BORTOLAS
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2025

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
0101 CÂMARA MUNICIPAL						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.449.954,14	0,00	-112.000,00	1.337.954,14	1.332.717,38	5.236,76
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	175.045,86	0,00	112.000,00	287.045,86	276.944,34	10.101,52
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00	0,00	32.100,00	62.100,00	55.450,00	6.650,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	112.980,00	0,00	0,00	112.980,00	92.707,71	20.272,29
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	0,00	10.000,00	15.000,00	14.933,76	66,24
3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	20.000,00	0,00	-19.990,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	2.500,00	2.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	290.000,00	0,00	25.200,00	315.200,00	307.771,07	7.428,93
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	90.000,00	0,00	-47.310,00	42.690,00	42.590,96	99,04
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES	12.010,00	0,00	0,00	12.010,00	12.000,00	10,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	327.000,00	0,00	0,00	327.000,00	326.414,76	585,24
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.000,00	0,00	0,00	52.000,00	51.360,34	639,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
T O T A L D O ORGAO	2.580.000,00	0,00	0,00	2.580.000,00	2.515.390,32	64.609,68
0202 GABINETE DO PREFEITO						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	842.121,20	0,00	-15.792,43	826.328,77	826.117,89	210,88
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	105.000,00	0,00	23.074,43	128.074,43	128.074,02	0,41
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.000,00	0,00	-7.282,00	4.718,00	4.717,78	0,22
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES	31.800,00	0,00	0,00	31.800,00	31.800,00	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	49.500,00	0,00	-10.000,00	39.500,00	38.775,00	725,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	134.798,00	0,00	7.200,00	141.998,00	140.189,82	1.808,18
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.924,00	0,00	3.500,00	5.424,00	5.179,95	244,05
3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	1.000,00	0,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	0,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	449.827,00	0,00	5.000,00	454.827,00	436.762,80	18.064,20
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.000,00	0,00	-3.700,00	300,00	140,00	160,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	119.667,32	332,68
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
TOTAL DO ORGAO	1.757.170,20	0,00	0,00	1.757.170,20	1.731.424,58	25.745,62
0203 SEC MUNICIPAL DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	130.000,00	0,00	-22.700,00	107.300,00	107.241,09	58,91
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.066.600,00	0,00	-84.000,00	1.982.600,00	1.981.497,61	1.102,39
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	268.000,00	0,00	91.700,00	359.700,00	354.251,84	5.448,16
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.842,00	0,00	15.000,00	18.842,00	18.841,79	0,21
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	256.800,00	0,00	0,00	256.800,00	256.397,52	402,48
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	25.350,00	0,00	8.000,00	33.350,00	32.540,00	810,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00	0,00	73.450,00	223.450,00	219.487,43	3.962,57
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	20.000,00	0,00	14.005,00	34.005,00	34.004,30	0,70
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	0,00	8.600,00	13.600,00	10.847,78	2.752,22
3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	9.000,00	0,00	-9.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	49.457,92	5.542,08
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.057.259,00	0,00	-186.555,00	870.704,00	841.947,83	28.756,17
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ			72.000,00			7.257,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	369.410,00	0,00		441.410,00	434.152,25	
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	751.200,00	0,00	-4.000,00	747.200,00	737.244,40	9.955,60
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	0,00	0,00	23.500,00	23.500,00	23.223,69	276,31
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	110.650,00	0,00	0,00	110.650,00	95.907,76	14.742,24
4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	85.090,00	0,00	0,00	85.090,00	85.002,00	88,00
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					
	375.000,00	0,00	0,00	375.000,00	375.000,00	0,00
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
T O T A L D O ORGAO	5.890.701,00	0,00	0,00	5.890.701,00	5.657.045,21	233.655,79
0204 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	2.853.725,04	0,00	-51.260,97	2.802.464,07	2.802.363,13	100,94
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	7.477.758,12	0,00	-4.450,39	7.473.307,73	7.462.103,57	11.204,16
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	1.641.372,16	0,00	-47.244,71	1.594.127,45	1.592.213,85	1.913,60
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	129.620,35	0,00	102.956,07	232.576,42	230.876,42	1.700,00
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO					
	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	170.931,68	9.068,32
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	37.800,00	17.200,00
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS					
	593.277,00	0,00	0,00	593.277,00		20.000,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
					573.276,48	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	27.400,00	0,00	-6.970,00	20.430,00	17.770,00	2.660,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	4.169.351,82	0,00	482.834,00	4.652.185,82	4.328.742,16	323.443,66
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	20.200,00	0,00	-2.750,00	17.450,00	8.881,92	8.568,08
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	754.549,00	0,00	0,00	754.549,00	753.675,75	873,25
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	4.700,00	0,00	8.677,00	13.377,00	11.634,70	1.742,30
3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.					
	221.793,97	0,00	-139.197,00	82.596,97	77.510,39	5.086,58
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	36.849,00	0,00	-24.900,00	11.949,00	5.693,99	6.255,01
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	5.198.568,01	0,00	-267.255,00	4.931.313,01	4.688.451,51	242.861,50
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	30.000,00	0,00	-2.869,00	27.131,00	27.130,40	0,60
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	70.116,72	0,00	-47.570,00	22.546,72	19.720,82	2.825,90
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	1.757.191,00	0,00	0,00	1.757.191,00	120.000,00	1.637.191,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	423.005,00	0,00	0,00	423.005,00	400.130,32	22.874,68
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS					
	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00	697.500,00	2.500,00
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	249.999,96	0,04
TOTAL DO ORGAO	25.894.478,19	700.000,00	0,00	26.594.478,19	24.276.407,05	2.318.071,14
0205 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	149.250,00	0,00	-871,41	148.378,59	147.785,17	593,42
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	664.857,42	0,00	-22.839,01	642.018,41	635.656,59	6.361,82
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	116.114,26	0,00	6.539,09	122.653,35	121.460,80	1.192,55
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.100,00	0,00	17.171,33	32.271,33	32.271,33	0,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	122.000,00	0,00	0,00	122.000,00	120.750,00	1.250,00
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	30.400,00	0,00	35.565,00	65.965,00	64.515,00	1.450,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	531.052,28	0,00	-95.552,95	435.499,33	408.296,17	27.203,16
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	138.053,04	0,00	1.100,00	139.153,04	95.203,77	43.949,27
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.910,00	0,00	4.323,95	11.233,95	10.971,95	262,00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	114.532,86	0,00	6.600,00	121.132,86	77.058,64	44.074,22
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	32.642,00	0,00	8.700,00	41.342,00	36.776,10	4.565,90
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	614.624,34	0,00	48.264,00	662.888,34	616.944,87	45.943,47
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ			-1.000,00			0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	1.000,00	0,00		0,00	0,00	
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS						
	36.594,00	0,00	-8.000,00	28.594,00	23.516,28	5.077,72
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	2.192.918,00	0,00	0,00	2.192.918,00	2.192.251,05	666,95
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	81.844,00	0,00	0,00	81.844,00	63.318,36	18.525,64
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	251.684,46	0,00	0,00	251.684,46	251.684,46	0,00
T O T A L D O ORGAO	5.099.676,66	0,00	0,00	5.099.676,66	4.898.460,54	201.216,12
0206 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	1.082.247,29	0,00	21.853,30	1.104.100,59	1.096.990,29	7.110,30
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	3.402.817,77	0,00	-171.494,43	3.231.323,34	3.109.520,75	121.802,59
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	585.474,24	0,00	88.161,47	673.635,71	655.201,52	18.434,19
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL						
	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	19.403,01	15.596,99
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
	84.001,78	0,00	61.479,66	145.481,44	144.386,13	1.095,31
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS						
	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
	2.609.631,44	0,00	0,00	2.609.631,44	2.608.050,52	1.580,92
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	103.790,00	0,00	2.590,00	106.380,00	103.860,00	2.520,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	1.449.210,51	0,00	-182.877,34	1.266.333,17	1.123.716,20	142.616,97
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
	5.000,00	0,00	910,00	5.910,00		4.303,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
					1.606,12	
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	57.861,00	0,00	3.008,00	60.869,00	45.818,31	15.050,69
3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	316.210,00	0,00	223.311,00	539.521,00	394.454,21	145.066,79
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	47.384,56	0,00	-2.000,00	45.384,56	40.864,56	4.520,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.141.489,92	0,00	-53.687,08	3.087.802,84	2.960.266,77	127.536,07
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	89.050,00	0,00	0,00	89.050,00	88.552,45	497,55
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17.490,00	0,00	9.745,42	27.235,42	11.651,42	15.584,00
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00	0,00	-1.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00
4.4.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00	79.178,06	5.821,94
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.518.736,90	0,00	0,00	1.518.736,90	1.498.116,63	20.620,27
TOTAL DO ORGAO	14.655.495,41	0,00	0,00	14.655.495,41	14.005.636,95	649.858,46
0207 SEC MUN AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	21.000,00	0,00	-2.671,34	18.328,66	16.160,44	2.168,22
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	360.000,00	0,00	1.968,68	361.968,68	361.968,68	0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00	0,00	8.467,66	58.467,66	58.467,66	0,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00	0,00	-7.765,00	2.235,00	2.234,82	0,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES						
		415.000,00	0,00	0,00	415.000,00	415.000,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL						
		13.550,00	0,00	0,00	13.550,00	12.390,00	1.160,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						
		113.338,00	0,00	8.525,00	121.863,00	120.657,19	1.205,81
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
		1.000,00	0,00	-398,00	602,00	362,00	240,00
3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.						
		3.000,00	0,00	-3.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
		22.000,00	0,00	-2.158,00	19.842,00	18.841,44	1.000,56
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		263.080,00	0,00	-1.969,00	261.111,00	236.908,84	24.202,16
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS						
		1.468,00	0,00	-1.000,00	468,00	445,00	23,00
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES						
		22.133,00	0,00	0,00	22.133,00	0,00	22.133,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
		9.471,00	0,00	0,00	9.471,00	783,00	8.688,00
T O T A L D O ORGAO		1.306.040,00	0,00	0,00	1.306.040,00	1.244.219,07	61.820,93
0208 SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS							
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
		605.000,00	0,00	-51.179,70	553.820,30	553.790,72	29,58
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
		1.706.054,05	0,00	-3.691,86	1.702.362,19	1.702.361,86	0,33
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		306.000,00	0,00	43.943,56	349.943,56	349.942,78	0,78
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	40.000,00	0,00	10.928,00	50.928,00	48.086,25	2.841,75
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	17.801,91	2.198,09
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	1.650,00	1.350,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	4.211.375,78	0,00	39.475,01	4.250.850,79	3.725.406,25	525.444,54
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.						
	5.000,00	0,00	-3.178,00	1.822,00	1.821,60	0,40
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	217.000,00	0,00	-215.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	2.729.683,30	0,00	177.845,99	2.907.529,29	2.779.307,74	128.221,55
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS						
	5.700,00	0,00	857,00	6.557,00	3.724,32	2.832,68
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	215.600,00	0,00	490.000,00	705.600,00	705.489,45	110,55
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	5.927.410,00	0,00	-490.000,00	5.437.410,00	3.191.760,59	2.245.649,41
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	722.576,70	0,00	0,00	722.576,70	679.888,72	42.687,98
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	623.344,20	0,00	0,00	623.344,20	623.344,20	0,00
T O T A L D O ORGAO	17.340.544,03	0,00	0,00	17.340.544,03	14.384.376,39	2.956.167,64
0209 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
			-1.458,05			0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Página 11

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	157.000,00	0,00		155.541,95	155.541,95	
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	25.500,00	0,00	-941,95	24.558,05	24.274,62	283,43
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
	1.000,00	0,00	2.400,00	3.400,00	3.305,69	94,31
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	3.600,00	0,00	3.500,00	7.100,00	6.900,00	200,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	230.610,00	0,00	-51.500,00	179.110,00	167.134,63	11.975,37
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E						
	66.450,00	0,00	0,00	66.450,00	65.711,79	738,21
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
	-8.000,00	0,00	20.000,00	12.000,00	11.584,26	415,74
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
	2.960,00	0,00	-2.000,00	960,00	724,00	236,00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.						
	50.000,00	0,00	-8.000,00	42.000,00	41.306,14	693,86
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	20.010,00	0,00	0,00	20.010,00	4.173,10	15.836,90
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	397.233,00	0,00	38.000,00	435.233,00	425.959,90	9.273,10
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS						
	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	9.375,85	6.624,15
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS						
	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	6.600,00	3.400,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	327,00	0,00	0,00	327,00	0,00	327,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	6.010,00	0,00	0,00	6.010,00	3.430,00	2.580,00
TOTAL DO ORGAO	978.700,00	0,00	0,00	978.700,00	926.021,93	52.678,07

TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Página 12

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
ORCAMENTARIO	75.502.805,49	700.000,00	0,00	76.202.805,49	69.638.982,04	6.563.823,45

PABLO LIBERAL BORTOLAS
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADORA

LEI Nº 01067/2026

DATA: 23 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: "Cria o Cargo de Coordenador de Vigilância Epidemiológica, define suas atribuições e dá outras providências."

PABLO LIBERAL BORTOLAS, Prefeito Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o cargo em comissão de **Coordenador de Vigilância Epidemiológica**, a ser incluído no quadro de servidores da Secretaria de Saúde de Santa Carmem/MT, o cargo:

I - Cargo: ***"Coordenador de Vigilância Epidemiológica"***

ART. 2º Compete ao cargo:

O Coordenador de Vigilância Epidemiológica é o profissional responsável por planejar, organizar, coordenar e supervisionar as ações de vigilância em saúde no município, garantindo o monitoramento, prevenção e controle de doenças e agravos.

Principais atribuições:

• Monitoramento e análise de dados epidemiológicos (notificações, surtos, indicadores);

• Investigação de doenças de notificação compulsória;

• Coordenação das campanhas de vacinação;

• Elaboração de relatórios técnicos e informativos;

• Planejamento de ações de prevenção e controle de endemias;

• Capacitação das equipes de saúde;

• Articulação com a Atenção Primária, hospitais e laboratórios;

• Alimentação e acompanhamento dos sistemas de informação em saúde (SINAN, SIM, e-SUS, entre outros);

• Resposta rápida a surtos e emergências em saúde pública.

Art. 3º - Inclui-se no artigo 52 da Lei Municipal 437/2011 de 03 de junho de 2011, e ao |Lei 343/2011 - Lotacionograma, o Cargo de **Coordenador de Vigilância Epidemiológica**, com as seguintes especificações:

a) Categoria Funcional: Coordenador;

b) Carga horária: 40 horas semanais;

c) Recrutamento: cargo em comissão;

d) Remuneração atual: R$ 4.732,98 - referente ao Cargo de Coordenador;

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM - ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 23 DE MARÇO DE 2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob n° 04.178.518/0001-70, neste ato representado por sua Prefeita, a senhora JORAILDES SOARES DE SOUSA, brasileira, portador da cédula de identidade de RG n° 1439901-6 expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 948.717.601-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2026, publicada no dia de 03/03/2026, processo administrativo n.º 011/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir: 1.DO OBJETO 1.1.A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUINDO OVOS DE PÁSCOA, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE CARNES E ÓLEOS VEGETAIS PARA A MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT, Termo de Referência, anexo III do edital de Licitação nº 001./2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. 2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem: Fornecedor: COMERCIAL BECKER LTDA CNPJ: 57.704.722/0001-44 Endereço: R ARMANDO CEZAR BUENO DE MORAES, Nº 20, BAIRRO CENTRO – CEP: 78664-000 – SANTA CRUZ DO XINGU-MT Inscrição Estadual: 14.086.050-9 Contatos: 66/98445-8170 Email: amandinhascx@hotmail.com Representante: DANIELA GABOARDI BECKER Código Descrição do item Marca Unidade Qtd. Valor unit. Valor total 17533 ABACAXI - FRUTA IN NATURA, TIPO ABACAXI, ESPÉCIE COMUM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM COROA E PESO MÉDIO DE 1.500G. Prazo de entrega 5 dias. IN-NATURA un 380,0000 R$ 10,0400 R$ 3.815,20 41867 ABOBORA CABOTIÁ- KG -TIPO CAMBOTIÁ, SADIAS, FRESCAS, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, FOLHAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. Prazo de entrega 5 dias. IN-NATURA kg 160,0000 R$ 5,4400 R$ 870,40 27085 AÇAFRÃO-PACOTE 30 G. CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO DESIDRATADA, MATÉRIA-PRIMA AÇAFRÃO, ASPECTO FÍSICO MOÍDO, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO. MIKA PC 30 G 130,0000 R$ 2,0000 R$ 260,00 36947 ÁGUA MINERAL 500ML: ÁGUA MINERAL, MATERIAL ÁGUA MINERAL, TIPO EMBALAGEM PLÁSTICO, GASEIFICAÇÃO COM GÁS PURISSIMA/BONINI um 500,0000 R$ 2,5500 R$ 1.275,00 38845 ALHO – GRAÚDO NACIONAL OU IMPORTADO. CLASSIFICAÇÃO SEM DEFEITO SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO E SABOR CARACTERÍSTICOS, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES E DENTES CHOCHOS OU BROTADOS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: DEVERÁ ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS OU PARASITAS, UMIDADE, TERRA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS, DEVERÁ OBEDECER LEGISLAÇÃO CABÍVEL Prazo de entrega 5 dias.. IN-NATURA kg 290,0000 R$ 35,0000 R$ 10.150,00 26890 ATUM (EM LATA 170 G) - PESCADO EM CONSERVA - TIPO ATUM, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, VISCERADO, APRESENTACAO: NATURAL, CONSERVADO EM AGUA E SAL, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICACAO DAS LATAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. GOMES DA COSTA/COQUEIRO un 165,0000 R$ 12,9500 R$ 2.136,75 36502 AZEITE DE OLIVA EXTRA-VIRGEM (EMBALAGEM DE 500 ML) TIPO EXTRAVIRGEM, ACIDEZ MÁXIMA 0,70, PRAZO VALIDADE 4 COCI NERO um 62,0000 R$ 43,5000 R$ 2.697,00 26892 AZEITONA (500 G) - AZEITONA, TIPO VERDE, APRESENTAÇÃO COM CAROÇO, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TEMPERO ZAVO/LA PREFERIDA VD 500 G 170,0000 R$ 22,7000 R$ 3.859,00 26893 BACON - CARNE SUINA - TIPO BACON DEFUMADO, EM PECA, ADEQUADA, CONFORME LEGISLAÇÃO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO. Prazo de entrega 5 dias.. EXELENCIA/SEARE kg 245,0000 R$ 46,6200 R$ 11.421,90 26896 BANANA DA TERRA – FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPECIE DA TERRA. Prazo de entrega 5 dias.. IN-NATURA kg 100,0000 R$ 11,4300 R$ 1.143,00 35690 BANANA MAÇÃ - FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCIE MAÇÃ . Prazo de entrega 5 dias.. IN-NATURA kg 350,0000 R$ 12,0000 R$ 4.200,00 30806 BANANA PRATA- FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCIE PRATA. Prazo de entrega 5 dias. IN-NATURA kg 250,0000 R$ 7,9900 R$ 1.997,50 30807 BATATA - TIPO INGLESA “BATATINHA”, VERDURA IN NATURA, TIPO BATATA, ESPÉCIE INGLESA/LAVADA/LISA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. Prazo de entrega 5 dias. IN-NATURA kg 340,0000 R$ 6,6400 R$ 2.257,60 27439 BETERRABA – LEGUME IN NATURA, TIPO BETERRABA, ESPÉCIE ORGÂNICO. Prazo de entrega 5 dias. IN-NATURA kg 105,0000 R$ 5,9300 R$ 622,65 27099 CALDO DE CARNE – EMBALAGEM CONTENDO 2 CUBOS COM 19GR. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, INFORMAÇÃO AO CONSUMIDOR, NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA. ARISCO CRTL6UND 285,0000 R$ 2,1000 R$ 598,50 27100 CALDO DE GALINHA - EMBALAGEM CONTENDO 2 CUBOS COM 19GR. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, INFORMAÇÃO AO CONSUMIDOR, NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA. ARISCO CX 6 UN 285,0000 R$ 1,9500 R$ 555,75 27101 CAMOMILA – PACOTE 5 G – INGREDIENTE: CAMOMILA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. MIKA un 980,0000 R$ 2,5000 R$ 2.450,00 26910 CANELA EM CASCA - EMBALAGEM 10GRS CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA CANELA, ASPECTO FÍSICO CASCA, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO MIKA PC 10 G 2500,0000 R$ 2,5000 R$ 6.250,00 26911 CANELA EM PÓ – 10 GRAMAS CANELA, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO MIKA PC 10 G 830,0000 R$ 2,3000 R$ 1.909,00 43170 CARNE (DE 1ª) – CARNE BOVINA IN NATURA, CARNE MOIDA. (PATINHO) MERENDA ESCOLAR FRIBOI kg 2700,0000 R$ 49,7200 R$ 134.244,00 43169 CARNE (DE 1ª) - CARNE BOVINA IN NATURA, NOME CARNE DE GADO IN - NATURA. (COXÃO MOLE E ALCATRA) MERENDA ESCOLAR FRIBOI kg 3500,0000 R$ 49,7200 R$ 174.020,00 27448 CARNE (DE 1ª) - CARNE BOVINA IN NATURA, NOME CARNE DE GADO IN - NATURA. Prazo de entrega 5 dias. FRIBOI kg 2650,0000 R$ 49,7200 R$ 131.758,00 41770 CEBOLA - LEGUME IN NATURA, TIPO CEBOLA, ESPÉCIE ORGÂNICO. Prazo de entrega 5 dias. IN-NATURA kg 420,0000 R$ 6,2700 R$ 2.633,40 27451 CENOURA - LE-

GUME IN NATURA, TIPO CENOURA, ESPÉCIE ORGÂNICO. Prazo de entrega 5 dias. IN-NATURA kg 275,0000 R$ 6,2300 R$ 1.713,25 27456 CHUCHU– CHUCHU IN NATURA, VARIEDADES VERDE, ESPÉCIE COMUM. Prazo de entrega 5 dias. IN-NATURA kg 75,0000 R$ 10,0000 R$ 750,00 27111 COCO RALADO (100GR) - CÔCO SECO, APRESENTAÇÃO RALADO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL MENINA/COCO-SUPER um 330,0000 R$ 4,8000 R$ 1.584,00 27117 ERVA DOCE – PACOTE 10G CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO ERVA DOCE, USO ALIMENTÍCIO, APRESENTAÇÃO SAQUINHOS DE 10G MIKA SACHE 10 G 680,0000 R$ 3,5000 R$ 2.380,00 27127 FERMENTO EM PÓ - EMBALAGEM MÍNIMA DE LATA DE 100GR COMO EMBALAGEM PRIMÁRIA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, INFORMAÇÃO AO CONSUMIDOR, NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA. ROYAL/CALESI EMBL100GR 190,0000 R$ 4,6000 R$ 874,00 26936 FILE PEITO DE FRANGO: SEM PELE, SEM OSSO, CONGELADO A 18º.C, SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO (CRISTAIS DE GELO, OU PRESENÇA DE UMIDADE) ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, TRANSPORTE, ATÓXICO, PESANDO ATÉ 3KG ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS TOTALIZANDO ATÉ 20KG. VALIDADE NÃO INFERIOR A 8 MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. Prazo de entrega 5 dias. AVENORTE kg 355,0000 R$ 31,4000 R$ 11.147,00 41869 FRANGO INTEIRO CONGELADO - CARNE FRANGO, TIPO INTEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONGELADO. Prazo de entrega 5 dias. MARUMBI SEARA um 1800,0000 R$ 16,4000 R$ 29.520,00 42218 FRANGO SEMI-PROCESSADO – COXINHA DA ASA DE FRANGO CONGELADO. Prazo de entrega 5 dias. AVENORTE un 10,0000 R$ 20,9900 R$ 209,90 27541 GENGIBRE - RIZOMA, IN NATURA IN-NATURA kg 172,0000 R$ 21,8000 R$ 3.749,60 30812 LARANJA – PERA, FRESCA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA. Prazo de entrega 5 dias.. IN-NATURA kg 450,0000 R$ 7,9800 R$ 3.591,00 30813 LIMÃO - FRUTA IN NATURA, TIPO LIMÃO, ESPÉCIE TAITI. Prazo de entrega 5 dias.. IN-NATURA kg 175,0000 R$ 8,0400 R$ 1.407,00 27553 LINGUICA - TIPO TOSCANA, CONGELADA, PREPARADA COM CARNE SUINA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO. EMBALADA, SELADA EM SACO PLASTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATOXICO. Prazo de entrega 5 dias. PERDIGAO EXELENCIA kg 555,0000 R$ 29,9900 R$ 16.644,45 26944 LINGÜIÇA CALABRESA (COZIDA E DEFUMADA) LINGUIÇA, TIPO CALABRESA, INGREDIENTES CARNE SUÍNA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONGELADA. Prazo de entrega 5 dias. NOBRE/FRIGOWEBER kg 350,0000 R$ 31,7700 R$ 11.119,50 27554 MAÇÃ (1 KG) - FRUTA IN NATURA, TIPO MAÇÃ, ESPÉCIE NACIONAL, APLICAÇÃO ALIMENTAR. Prazo de entrega 5 dias. IN-NATURA kg 480,0000 R$ 16,2700 R$ 7.809,60 26948 MACARRÃO PADRE NOSSO – PACOTE 500 G–MASSA SECA COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE INTACTA, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA. SAFRA GALO PC 500 G 60,0000 R$ 3,4500 R$ 207,00 27137 MACARRÃO PARAFUSO – PACOTE 500 G-MACARRÃO, TIPO FARINHA DE TRIGO COMUN, FORMATO PARAFUSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENRIQUECIDO COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, CONTÉM GLÚTEN SAFRA/CRISTAL PC 500 G 285,0000 R$ 3,4000 R$ 969,00 26953 MAMÃO PAPAIA (1 KG) FRUTA IN NATURA, TIPO MAMÃO, ESPÉCIE AMAZONAS (PAPAIA Prazo de entrega 5 dias. IN-NATURA kg 260,0000 R$ 15,9900 R$ 4.157,40 41679 MANDIOCA - LEGUME IN NATURA, TIPO MANDIOCA, ESPÉCIE COMUM. Prazo de entrega 5 dias. DO PEDAO kg 730,0000 R$ 9,9700 R$ 7.278,10 26955 MARACUJÁ - FRUTA IN NATURA, TIPO MARACUJÁ, ESPÉCIE DOCE. Prazo de entrega 5 dias. IN-NATURA kg 120,0000 R$ 18,0000 R$ 2.160,00 26956 MARGARINA COM SAL (POTE DE 1KG) - COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEOS VEGETAIS POLINSATURADOS, SABOR COM SAL, ESTABILIZANTE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO CLAYBOM kg 662,0000 R$ 19,2000 R$ 12.710,40 27562 MELANCIA - FRUTA IN NATURA, TIPO MELANCIA, ESPÉCIE REDONDA, APLICAÇÃO ALIMENTAR. Prazo de entrega 5 dias. IN-NATURA kg 700,0000 R$ 4,0200 R$ 2.814,00 26959 MELÃO - DE 1ª QUALIDADE - REDONDO, CASCA LISA, GRAÚDO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM FIRME E INTACTA A GRANEL. Prazo de entrega 5 dias. IN-NATURA kg 325,0000 R$ 10,0000 R$ 3.250,00 26964 NÓS MOSCADA - 3G CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA NOZ-MOSCADA, ASPECTO FÍSICO GRÃOS, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL MIKA un 70,0000 R$ 4,1800 R$ 292,60 30820 OVOS – BANDEJA OVOS, MATERIAL POLPA MOLDADA, COMPRIMENTO 30, LARGURA 10, CAPACIDADE 12 GRANJA DO VALE um 520,0000 R$ 13,5500 R$ 7.046,00 42007 PALMITO 500G- LEGUME EM CONSERVA, TIPO LEGUMES PALMITO, INGREDIENTES ÁGUA/AÇÚCAR/ÁCIDO CÍTRICO E SAL, PRAZO VALIDADE 24 CALESI um 120,0000 R$ 32,7000 R$ 3.924,00 26969 PÃO DE FORMA: PÃO, TIPO DE FORMA, INGREDIENTES FARINHA TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇÚCAR/MARGARINA E ÁGUA, PESO 500G, APRESENTAÇÃO FATIADO REAL PC 500 G 370,0000 R$ 16,1300 R$ 5.968,10 42011 POLPA DE FRUTAS – PACOTE 1 KG – INGREDIENTES: POLPA DE FRUTAS. SABOR VARIADOS. Prazo de entrega 5 dias. FRUIT BELLO um 900,0000 R$ 29,0400 R$ 26.136,00 30780 PRESUNTO - PRESUNTO, TIPO COZIDOS, INGREDIENTES CARNE SUÍNA, APLICAÇÃO ALIMENTO HUMANO. Prazo de entrega 5 dias. NOBRE RESENDE kg 290,0000 R$ 40,0100 R$ 11.602,90 21133 QUEIJO RALADO – EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO (1 KG), EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. . Prazo de entrega 5 dias. DA FAZENDA um 70,0000 R$ 54,9800 R$ 3.848,60 35907 QUEIJO TIPO MUSSARELA - QUEIJO, TIPO MUSSARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRIMEIRA QUALIDADE/EMBALADO A VÁCUO/SACO PLÁSTICO Prazo de entrega 5 dias. CAJES kg 290,0000 R$ 56,9700 R$ 16.521,30 26980 REFRIGERANTE 2 LT – MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR COLA MARAJA/JAO/CUIBA/COLA un 2672,0000 R$ 8,0000 R$ 21.376,00 28867 REFRIGERANTE 2 LT - MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR COLA, ZERO AÇUCAR PEPSI un 1650,0000 R$ 11,2400 R$ 18.546,00 26981 REFRIGERANTE 2 LT - MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR GUARANÁ MARAJA/JAO/REFREE um 2472,0000 R$ 6,0000 R$ 14.832,00 26982 REFRIGERANTE 2 LT - MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR LARANJA MARAJA/JAO/VIVER um 2472,0000 R$ 8,0000 R$ 19.776,00 27600 REPOLHO - VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO VERDE, ESPÉCIE COMUM, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. Prazo de entrega 5 dias. IN-NATURA kg 388,0000 R$ 5,0900 R$ 1.974,92 26990 SAL GROSSO (1 KG) TIPO GROSSO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO 360, ADITIVOS IODO/PRUSSIATO AMARELO SODA, ACIDEZ 7,20 CRISTAL PC 1 KG 95,0000 R$ 3,3000 R$ 313,50 41870 SALSICHA - ORIGEM CARNE FRANGO, BOVINA E SUÍNA, TIPO TRADICIONAL, INGREDIENTES PROTEÍNA DE SOJA, AMIDO, SAL, CONDIMENTOS NATURAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA E RESFRIADA, TIPO USO CULINÁRIO. Prazo de entrega 5 dias. RESENDE kg 1120,0000 R$ 17,2000 R$ 19.264,00 26993 SORVETE: 1,8 LTS SABOR DIVERSOS, APLICAÇÃO SOBREMESA, INGREDIENTES ÁGUA/LEITE PÓ/ADOÇANTE ARTIFICIAL, COMPOSIÇÃO PROTEÍNAS/LIPÍDIOS/CARBOIDRATOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIETÉTICO. Prazo de entrega 5 dias.

ZERO GRAU/D´GUST um 1800,0000 R$ 30,0000 R$ 54.000,00 41680 TOMATE - VERDURA IN NATURA, TIPO TOMATE, ESPÉCIE PRIMEIRA QUALIDADE, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. Prazo de entrega 5 dias. IN-NATURA um 820,0000 R$ 10,5300 R$ 8.634,60 26999 UVA - FRUTA IN NATURA, TIPO UVA, ESPÉCIE RED GLOBE, APLICAÇÃO ALIMENTAR. Prazo de entrega 5 dias. IN-NATURA kg 205,0000 R$ 29,4100 R$ 6.029,05 Valor Total: R$ 867.255,42 2.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. 3.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) 3.1.O órgão gerenciador será o Município de Santa Cruz do Xingu-MT. 4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: 4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor. 4.2.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. 4.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento. 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços. 4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1. Dos limites para as adesões 4.6.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes. 4.7.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. 4.8.Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7. 4.9.A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021. Vedação a acréscimo de quantitativos 4.10.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços. 5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA 5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. 5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. 5.2.Sendo convocado, a empresa terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços. Caso contrário, perderá o direito ao registro e poderá ser penalizado conforme previsto no instrumento convocatório. 5.3.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. 5.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. 5.4.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 5.5.Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços: 5.5.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela; 5.5.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os produtos, bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original. 5.5.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata. 5.6.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. 5.7.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. 5.8.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: 5.8.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e 5.8.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9. 5.9.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. 5.10.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. 5.10.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração. 5.11.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços. 5.12.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e

observado o disposto no item 5.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. 5.13.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá: 5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição. 5.14.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada. 6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações: 6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; 6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 6.1.3.Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação. 7.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS 7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. 7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. 7.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. 7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa. 7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso. 7.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. 7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável. 7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7 7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa. 7.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado. 7.2.6.O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 8.REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 8.1.As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito: 8.2.1.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 8.2.2.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante. 8.3.O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento. 8.4.Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023. 8.5.Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados. 8.6.Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens. 8.7.Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento. 9.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS 9.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 9.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; 9.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; 9.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 9.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção. 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. 9.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. 9.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: 9.4.1.Por razão de interesse público; 9.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023. 10.DAS PENALIDADES 10.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital. 10.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. 10.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023). 10.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor. 11.CONDIÇÕES GERAIS 11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. 11.2.No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Santa Cruz do Xingu-MT, 20 de março de 2026.

Município de Santa Cruz do Xingu/MT

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

NOME DA EMPRESA COMERCIAL BECKER LTDA

CNPJ: 57.704.722/0001-44

Representante: DANIELA GABOARDI BECKER

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

Santa Cruz do Xingu - MT, 18 de março de 2026.

"Convoca candidatos do cadastro reserva do Concurso Público Municipal Regido pelo Edital Nº 001/2024, e da outras providências."

A **Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu**, no Estado de Mato Grosso, a sra. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do **Concurso Público Municipal regido pelo EDITAL Nº 001/2024,** e homologado pelo Decreto Municipal nº 042/2024 de 17 de junho de 2024, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 18 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos do cadastro reserva citados na relação do **Anexo I**, para confirmação de interesse em assumir as vagas para as quais foram aprovados.

Art. 2º - Os Candidatos convocados deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, localizada a Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, nesta cidade, e procurar o Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta convocação, para apresentar os documentos descritos no artigo 3º, para fins de posse no concurso Público nº 001/2024;

Art. 3º - Os candidatos que tiverem interesse em assumir o Cargo para os quais foram aprovados deverão apresentar os seguintes documentos;

i. Cópia do RG - Carteira de Identidade e CPF (acompanhado do original);

ii. Cópia da Carteira de Trabalho (acompanhado do original);

iii. Cópia do Cartão PIS/PASEP ou Declaração com o Número;

iv. Número de Conta Corrente para Depósito dos Vencimentos (Secretaria de Educação é obrigatório conta no Banco do Brasil);

v. Cópia do Título de Eleitor (acompanhado do original);

vi. Cópia do comprovante de votação das últimas duas eleições (acompanhado do original) ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral (www.tse.jus.br);

vii. Cópia da Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento (acompanhado do original);

viii. Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos e CPF Menores de 14 (quatorze) e até 21 (vinte um) anos (acompanhado do original);

ix. Cópia da Carteira de Vacinação dos Filhos Menores de 05 (cinco) anos (acompanhado do original);

x. Cópia do CPF do Cônjuge e dos Pais;

xi. Cópia do Comprovante de quitação ou Dispensa do serviço militar (acompanhado do original);

xii. Cópia do Certificado de Escolaridade compatível com o cargo concorrido (acompanhado do original), conforme especificado no ANEXO I do Edital 001 2024;

xiii. Cópia do Histórico Escolar (acompanhada do original);

xiv. Comprovante de Residência Atualizado no nome do candidato;

xv. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade; (acompanhado do original);

xvi. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação compatível com o cargo pretendido, para os cargos de Motorista, Operador de Maquinas Nível I e II (acompanhado do original);

xvii. Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público (conforme anexo IV);

xviii. Declaração de não ter sido demitido, nos últimos 05 (cinco) anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar, (conforme anexo III);

xix. Declaração de que não acumula Cargos Públicos nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal (Anexo II);

xx. Uma Foto 3x4 (recente)

xxi. Certidão Negativa de Débitos com o Município de Santa Cruz do Xingu, (original):

xxii. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pelo fórum da Comarca de domicilio do Candidato;

xxiii. Declaração de Bens e Comprovante; (assinatura com firma reconhecida em cartório);

xxiv. Realizar exames exigidos, conforme **ANEXO V DO EDITAL 001/2024**, e passar por perícia ocupacional realizada por profissionais habilitados da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, respectivamente, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do cargo, todos os exames estão previstos no anexo V do edital 001/2024 e correrão às expensas do candidato.

Art. 4º - Todas as cópias dos documentos relacionados acima necessitam estar acompanhadas dos documentos originais na apresentação ao departamento de Recursos Humanos.

Art. 5º - O não comparecimento do candidato convocado no prazo supracitado implicará na eliminação automática do concurso e, portanto, a perda do direito à vaga;

Art. 6º - A carga horária será mantida segundo o Edital do Concurso Público nº 001/2024;

Art. 7º - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

Santa Cruz do Xingu - MT, 18 de março de 2026.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

ANEXO I

Candidatos Convocados para Posse de Cargo do Concurso Público Regido pelo Edital Nº 001/2024

Cargo: 05 – Merendeira – Sede do Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Inscrição	Nome	Pontuação
3650	ALINY FERREIRA CUNHA	58,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob n° 04.178.518/0001-70, neste ato representado por sua Prefeita, a senhora JORAILDES SOARES DE SOUSA, brasileira, portador da cédula de identidade de RG n° 1439901-6 expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 948.717.601-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2026, publicada no dia de 03/03/2026, processo administrativo n.º 011/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir: 1.DO OBJETO 1.1.A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUINDO OVOS DE PÁSCOA, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE CARNES E ÓLEOS VEGETAIS PARA A MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT, Termo de Referência, anexo III do edital de Licitação nº 001./2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados,

independentemente de transcrição. 2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem: Fornecedor: COMERCIAL LUAR LTDA - EPP CNPJ: 02.545.557/0001-33 Endereço: AV. RADIALISTA EDSON LUIS DA SILVA Nº 1.037 - BAIRRO TIJUCAL – CEP: 78.088-000 -CUIABÁ – MT Inscrição Estadual: 13.181.988-7 Contatos: 65-3665-5311 ou 3665-6663 Email: comercial.luar@hotmail.com Representante: JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA Código Descrição do item Marca Unidade Qtd. Valor unit. Valor total 26886 AÇÚCAR REFINADO (ESPECIAL) – AÇÚCAR, TIPO REFINADO, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSI DE CANA DE AÇÚCAR UNIAO PC 1 KG 25,0000 R$ 8,1000 R$ 202,50 26895 BALA (MACIA) – EMBALAGEM PLASTICA LACRADA, COM 600GR, APROXIMADAMENTE, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE VALIDADE, INFORMACAO NUTRICIONAL E INGREDIENTES PARA A COMPOSICAO DO PRODUTO. ERLAN PC 600 G 70,0000 R$ 13,5000 R$ 945,00 36945 BALA- BALA DURA COLORIDA 500G ERLAN um 640,0000 R$ 12,5000 R$ 8.000,00 30810 CANJICA AMARELA – PACOTES 400 G- CANJICA, TIPO GRUPO PURA, TIPO CLASSE AMARELA, TIPO 3, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL MIKA PCT500GRS 210,0000 R$ 5,1500 R$ 1.081,50 26916 CHÁ MATTE (TOSTADO) 100 GR- EMBALADO DE ACORDO COM O FABRICANTE, PESO LÍQUIDO 100GR APROXIMADAMENTE, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA. LEAO um 340,0000 R$ 8,6500 R$ 2.941,00 27458 COLORÍFICO: (COLORAU) 30G CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA COLORAU, ASPECTO FÍSICO PÓ, TIPO INDUSTRIAL, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL MIKA um 115,0000 R$ 3,2000 R$ 368,00 35901 CRAVO – PACOTE 8 G – CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA CRAVO DA ÍNDIA, ASPECTO FÍSICO GRANULADO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL MIKA PACOTE8GR 660,0000 R$ 3,5000 R$ 2.310,00 27527 CREME DE LEITE - APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA,PESANDO 200 GRAMAS LEITBOM CX 200 G 1160,0000 R$ 4,1000 R$ 4.756,00 42002 DOCE DE LEITE – EM LATA, CONTENDO PESO LIQUIDO APROXIMADAMENTE 400GR, E TAMBÉM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, SELO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE. O PRODUTO A SER ENTREGUE NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 6 MESES. TRIANGULO um 135,0000 R$ 8,0500 R$ 1.086,75 26926 ERVILHA (170 G) – LEGUME EM CONSERVA, TIPO LEGUMES ERVILHA, INGREDIENTES ÁGUA/AÇÚCAR/ÁCIDO CÍTRICO E SAL, PRAZO VALIDADE 24 OLE LATA170GR 115,0000 R$ 4,5800 R$ 526,70 27529 ESSENCIA DE BAUNILHA – 30 ML – INGREDIENTES: ÁGUA, ÁLCOOL, CORANTE CARAMELO E VANILINA. NÃO CONTÉM GLUTÉN. ARRIFANA FR30MILILT 30,0000 R$ 6,6500 R$ 199,50 35317 FARINHA DE MANDIOCA - 1KG FARINHA MANDIOCA, APRESENTAÇÃO CRUA, TIPO GRUPO SECA, TIPO SUBGRUPO FINA, TIPO CLASSE BRANCA, TIPO 1 FAVORITA SACO 1 KG 320,0000 R$ 11,2000 R$ 3.584,00 26930 FARINHA DE MILHO (FLOCADA) - 500G FARINHA MILHO, APRESENTAÇÃO FLOCOS MILHO, TIPO PRÉ-COZIDA, PRAZO VALIDADE 6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SAL SINHA PC 500 G 130,0000 R$ 7,3000 R$ 949,00 27536 FERMENTO BIOLÓGICO SECO INTANTÂNEO–125 G – FERMENTO, COMPONENTES SACCHAROMYCES CEREVISAE E AGENTE REIDRATAÇÃO, TIPO BIOLÓGICO, APLICAÇÃO FERMENTAÇÃO LONGA/MASSAS SALGADAS OU SEMIDOCES, APRESENTAÇÃO TABLETE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MELHORADOR PRODUTO PANIFICAÇÃO FLEISCHANN um 170,0000 R$ 11,2000 R$ 1.904,00 27129 FUBÁ 1 KG- FUBÁ- ASPECO FISICO PO FINO, ISENTO DE SUJIDADE, MOFO E FERMETAÇÃO, COR AMARELA, MATÉRIA-PRIMA MILHO SINHA PC 1 KG 140,0000 R$ 6,2000 R$ 868,00 26942 LEITE DE COCO - 200ML LEITE CÔCO, TIPO INTEGRAL, INGREDIENTES LEITE DE CÔCO/BENZOATO SÓDIO/CABOXIMETIL CELULOSE, E PRAZO VALIDADE 1 FREDAO FR 200 ML 70,0000 R$ 6,4500 R$ 451,50 26950 MACARRÃO TIPO LASANHA (COM SÊMOLA) - 500G MASSA LASANHA, TIPO MACARRÃO, USO CONVENCIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM OVOS DALLAS PC 500 G 60,0000 R$ 11,9500 R$ 717,00 26951 MACARRÃO TIPO PENNE (COM SÊMOLA) - 500G MACARRÃO, TIPO SÊMOLA, FORMATO PENNE DALLAS PC 500 G 70,0000 R$ 5,1500 R$ 360,50 26952 MAIONESE 500G – MAIONESE, TIPO TRADICIONAL, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO ARISCO FR500GR 270,0000 R$ 12,9500 R$ 3.496,50 42005 MILHO VERDE - 170G MILHO EM CONSERVA, INGREDIENTES GRÃOS DE MILHO VERDE COZIDOS, PRAZO VALIDADE 2, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL OLE kg 405,0000 R$ 3,7000 R$ 1.498,50 26962 MISTURA PARA BOLO – 400G MISTURA ALIMENTÍCIA, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, AÇUCAR, MARGARINA, LEITE E OVOS, APLICAÇÃO BOLO LUNAR PC 400 G 305,0000 R$ 5,9500 R$ 1.814,75 26963 MOLHO DE TOMATE PRONTO (300 G) - MOLHO TOMATE, INGREDIENTE BÁSICO TOMATE, CONSERVAÇÃO COM CONSERVANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFOGADO VAL SACHE 155,0000 R$ 1,9400 R$ 300,70 27145 ÓLEO DE SOJA REFINADO (900 ML FRASCO) - ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, MATÉRIA-PRIMA SOJA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, TIPO REFINADO (MERENDA ESCOLAR) LIZA FR900MLT 3600,0000 R$ 7,8200 R$ 28.152,00 27146 ORÉGANO - 5G CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA ORÉGANO, ASPECTO FÍSICO GRANULADO BOM GOSTO PACOTE5GR 118,0000 R$ 2,5800 R$ 304,44 39192 PACOTE DE BALAS DE CHOCOLATES 500 GR-1(UND) INFORMAÇOES DO PRODUTO – BALAS DE CARAMELO DE LEITE RECHEADAS COM CHOCOLATE, PACOTE COM 130 GR CADA DO TIPO BUTTER TOFFES- ARCOR OU SIMILAR ARCOR SACO 500 G 717,0000 R$ 26,5000 R$ 19.000,50 26971 PIMENTA DO REINO MOIDA- 30G CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA PIMENTA DO REINO, ASPECTO FÍSICO PÓ MIKA PC 30 G 70,0000 R$ 4,4000 R$ 308,00 27590 POLVILHO DOCE – PACOTE 01 KG – POLVILHO DOCE, TIPO 1, ORIGEM AMILÁCEO MANDIOCA, TIPO GRUPO FÉCULA AMAFIL PC 1 KG 180,0000 R$ 7,9500 R$ 1.431,00 27159 SARDINHA EM LATA (125 G) – PEIXE EM CONSERVA, TIPO PEIXE SARDINHA INTEIRA SEM CABEÇA, INGREDIENTES ÓLEO COMESTÍVEL/ÁGUA/SAL E ÁCIDO CÍTRICO, PRAZO VALIDADE 15 NAUTIQUE um 270,0000 R$ 6,7800 R$ 1.830,60 26994 SUCO 300G – SUCO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR VARIADO, TIPO ARTIFICIAL MIKA PCT300GR 1720,0000 R$ 7,9200 R$ 13.622,40 46454 SUCO NATURAL 1,0 LT – SUCO, APRESENTAÇÃO CAIXA, SABOR VARIADO. MARATA l 2450,0000 R$ 10,6000 R$ 25.970,00 27160 TEMPERO COMPLETO (1 KG) - TEMPERO, TIPO COMPLETO SEM PIMENTA, APRESENTAÇÃO PASTA, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO TIO JONAS un 90,0000 R$ 10,4800 R$ 943,20 26998 TRIGO PARA QUIBE: 500G - FARINHA QUIBE, COMPOSIÇÃO GRÃOS DE TRIGO SELECIONADOS E MOÍDOS, TIPO CRÚ AMAFIL PC 500 G 95,0000 R$ 7,9800 R$ 758,10 35691 UVA PASSA – 200G FRUTA IN NATURA, TIPO UVA, ESPÉCIE PASSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRETA MIKA PCT200GR 164,0000 R$ 10,0500 R$ 1.648,20 29473 VINAGRE (750 ML) - DE ALCOOL, PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS CHEMIM FR750MLT 145,0000 R$ 3,9800 R$ 577,10 Valor Total: R$ 132.906,94 2.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. 3.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) 3.1.O órgão gerenciador será o Município de Santa Cruz do Xingu-MT. 4.DA ADESÃO

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 4.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: 4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; 4.1.2.demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e 4.1.3.consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor. 4.2.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. 4.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento. 4.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. 4.4.O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços. 4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1. Dos limites para as adesões 4.6.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes. 4.7.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. 4.8.Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7. 4.9.A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021. Vedação a acréscimo de quantitativos 4.10.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços. 5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA 5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. 5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. 5.2.Sendo convocado, a empresa terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços. Caso contrário, perderá o direito ao registro e poderá ser penalizado conforme previsto no instrumento convocatório. 5.3.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. 5.3.1.O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. 5.4.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 5.5.Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços: 5.5.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela; 5.5.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os produtos, bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original. 5.5.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata. 5.6.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. 5.7.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. 5.8.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: 5.8.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e 5.8.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9. 5.9.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. 5.10.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. 5.10.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração. 5.11.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços. 5.12.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. 5.13.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá: 5.13.1.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas

à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 5.13.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição. 5.14.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada. 6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações: 6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; 6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 6.1.3.Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação. 7.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS 7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. 7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. 7.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. 7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa. 7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso. 7.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. 7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável. 7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7. 7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa. 7.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado. 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 8.REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 8.1.As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito: 8.2.1.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 8.2.2.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante. 8.3.O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento. 8.4.Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023. 8.5.Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados. 8.6.Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens. 8.7.Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento. 9.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS 9.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 9.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; 9.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; 9.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção. 9.2.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. 9.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a en-

tidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. 9.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: 9.4.1.Por razão de interesse público; 9.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023. 10.DAS PENALIDADES 10.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital. 10.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. 10.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023). 10.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor. 11.CONDIÇÕES GERAIS 11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. 11.2.No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Santa Cruz do Xingu-MT, 20 de março de 2026.

Município de Santa Cruz do Xingu/MT

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

NOME DA EMPRESA COMERCIAL LUAR LTDA - EPP

CNPJ: 02.545.557/0001-33

Representante: JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob n° 04.178.518/0001-70, neste ato representado por sua Prefeita, a senhora JORAILDES SOARES DE SOUSA, brasileira, portador da cédula de identidade de RG n° 1439901-6 expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 948.717.601-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2026, publicada no dia de 03/03/2026, processo administrativo n.º 011/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir: 1.DO OBJETO 1.1.A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUINDO OVOS DE PÁSCOA, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE CARNES E ÓLEOS VEGETAIS PARA A MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT, Termo de Referência, anexo III do edital de Licitação nº 001./2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. 2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem: Fornecedor: 25.328.945 THALITA SOUZA VIEIRA CNPJ: 25.328.945/0001-68 Endereço: R MANOEL CANDIDA PEREIRA, S/N, QUADRA 07;LOTE 24 –BAIRRO - SETOR BELA VISTA CEP: 75.855-000 – DOVERLANDIA - GO Inscrição Estadual: 10.686.325-8 Contatos: (64) 98408-2224 Email: THALITASOUZAED.FISICA@GMAIL.COM Representante: Thalita Souza Vieira Código Descrição do item Marca Unidade Qtd. Valor unit. Valor total 46453 CHOCOLATE - DO TIPO OVO DA PÁSCOA, DE CHOCOLATE AO LEITE, INGREDINTES: ACUCAR, MASSA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PO INTEGRAL, SORO DE LEITE EM PO, GORDURA VEGETAL, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO E AROMATIZANTE, CONTEM LACTOSE, CONTÉM GLÚTEN. UNIDADE 150 GRAMAS PROPRIA un 850,0000 R$ 13,4900 R$ 11.466,50 43666 CHOCOLATE - DO TIPO OVO DA PÁSCOA, DE CHOCOLATE AO LEITE, INGREDINTES: ACUCAR, MASSA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PO INTEGRAL, SORO DE LEITE EM PO, GORDURA VEGETAL, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO E AROMATIZANTE, CONTEM LACTOSE, CONTÉM GLÚTEN. UNIDADE 250 GRAMAS PROPRIA un 350,0000 R$ 32,9900 R$ 11.546,50 Valor Total: R$ 23.013,00 2.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. 3.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) 3.1.O órgão gerenciador será o Município de Santa Cruz do Xingu-MT. 4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: 4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor. 4.2.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. 4.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento. 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do

órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços. 4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1. Dos limites para as adesões 4.6.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes. 4.7.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. 4.8.Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7. 4.9.A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021. Vedação a acréscimo de quantitativos 4.10.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços. 5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA 5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. 5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. 5.2.Sendo convocado, a empresa terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços. Caso contrário, perderá o direito ao registro e poderá ser penalizado conforme previsto no instrumento convocatório. 5.3.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. 5.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. 5.4.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 5.5.Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços: 5.5.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela; 5.5.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os produtos, bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original. 5.5.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata. 5.6.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. 5.7.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. 5.8.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: 5.8.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e 5.8.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9. 5.9.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. 5.10.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. 5.10.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração. 5.11.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços. 5.12.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. 5.13.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá: 5.13.1.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 5.13.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição. 5.14.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada. 6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações: 6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; 6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 6.1.3.Na hipótese de previsão

no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação. 7.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS 7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. 7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. 7.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. 7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa. 7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso. 7.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. 7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável. 7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa. 7.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado. 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 8.REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 8.1.As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. 8.2.O remanejamento somente poderá ser feito: 8.2.1.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 8.2.2.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante. 8.3.O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento. 8.4.Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023. 8.5.Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados. 8.6.Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens. 8.7.Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento. 9.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS 9.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 9.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; 9.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; 9.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção. 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. 9.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. 9.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: 9.4.1.Por razão de interesse público; 9.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023. 10.DAS PENALIDADES 10.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital. 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. 10.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual

caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023). 10.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor. 11.CONDIÇÕES GERAIS 11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. 11.2.No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). Santa Cruz do Xingu-MT, 20 de março de 2026.

Município de Santa Cruz do Xingu/MT

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

NOME DA EMPRESA 25.328.945 THALITA SOUZA VIEIRA

CNPJ: 25.328.945/0001-68

Representante: Thalita Souza Vieira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob n° 04.178.518/0001-70, neste ato representado por sua Prefeita, a senhora JORAILDES SOARES DE SOUSA, brasileira, portador da cédula de identidade de RG n° 1439901-6 expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 948.717.601-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2026, publicada no dia de 03/03/2026, processo administrativo n.º 011/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir: 1.DO OBJETO 1.1.A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUINDO OVOS DE PÁSCOA, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE CARNES E ÓLEOS VEGETAIS PARA A MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT, Termo de Referência, anexo III do edital de Licitação nº 001./2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. 2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem: Fornecedor: MORAIS DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 47.911.470/0001-70 Endereço: R JOAO ALVES DE OLIVEIRA, S/N, QUADRA28 LOTE 05ª – CEP: 78.652-000 – CONFRESA - MT Inscrição Estadual: 13.960.649-1 Contatos: 66 99253-9626 Email: moraisdistribuicao2026@gmail.com Representante: JULIO CESAR DE SOUZA MORAIS Código Descrição do item Marca Unidade Qtd. Valor unit. Valor total 26902 BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO – PACOTE 800 G – BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, SABOR COCO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, INGREDIENTES AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO E GLÚTEN MARILAN/ RANCHEIRO/ BELMA/MABEL um 2492,0000 R$ 10,9800 R$ 27.362,16 38853 FARINHA DE TRIGO -1KG FARINHA TRIGO, MATERIAL TRIGO, APRESENTAÇÃO PÓ, PRAZO VALIDADE 6 GLOBO/ ANACONDA/ CALESE PC 1 KG 450,0000 R$ 3,9700 R$ 1.786,50 27535 FEIJÃO PRETO - FEIJÃO, TIPO 1, TIPO CLASSE PRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MAQUINADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 KG UNIAO/REI PC 1 KG 190,0000 R$ 8,4500 R$ 1.605,50 27601 SAL REFINADO (1 KG) - TIPO REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO 360, ADITIVOS IODO/PRUSSIATO AMARELO SODA, ACIDEZ 7,50 CISNEI/ DU NORTE/ PIRAMIDE kg 145,0000 R$ 3,5000 R$ 507,50 Valor Total: R$ 31.261,66 2.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. 3.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) 3.1.O órgão gerenciador será o Município de Santa Cruz do Xingu-MT. 4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: 4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e 4.1.3.consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor. 4.2.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. 4.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento. 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços. 4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1. Dos limites para as adesões 4.6.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes. 4.7.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. 4.8.Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita

ao limite previsto no item 4.7. 4.9.A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021. Vedação a acréscimo de quantitativos 4.10.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços. 5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA 5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. 5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. 5.2.Sendo convocado, a empresa terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços. Caso contrário, perderá o direito ao registro e poderá ser penalizado conforme previsto no instrumento convocatório. 5.3.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. 5.3.1.O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. 5.4.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 5.5.Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços: 5.5.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela; 5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os produtos, bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original. 5.5.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata. 5.6.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. 5.7.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. 5.8.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: 5.8.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e 5.8.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9. 5.9.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. 5.10.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. 5.10.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração. 5.11.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços. 5.12.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. 5.13.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá: 5.13.1.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição. 5.14.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada. 6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações: 6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; 6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 6.1.3.Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação. 7.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS 7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. 7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. 7.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. 7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas

cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa. 7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso. 7.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. 7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável. 7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa. 7.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado. 7.2.6.O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 8.REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 8.1.As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. 8.2.O remanejamento somente poderá ser feito: 8.2.1.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 8.2.2.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante. 8.3.O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento. 8.4.Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023. 8.5.Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados. 8.6.Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens. 8.7.Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento. 9.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS 9.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 9.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; 9.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; 9.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 9.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção. 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. 9.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. 9.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: 9.4.1.Por razão de interesse público; 9.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023. 10.DAS PENALIDADES 10.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital. 10.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. 10.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023). 10.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor. 11.CONDIÇÕES GERAIS 11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. 11.2.No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santa Cruz do Xingu-MT, 20 de março de 2026.

Município de Santa Cruz do Xingu/MT

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

NOME DA EMPRESA MORAIS DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 47.911.470/0001-70

Representante: JULIO CESAR DE SOUZA MORAIS

DECRETO MUNICIPAL N° 12/2026

DECRETO MUNICIPAL N° 12/2026 DE 19 DE MARÇO DE 2026

"DISPOE SOBRE O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO AUTORIZADO A EFETUAR BAIXA DA DIVIDA ATIVA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

prefeitura municipal de Santa Cruz do Xingu- Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica o Departamento Municipal de Arrecadação autorizado a efetuar a Baixa da Dívida Ativa referente ao ano de 2020 por motivo de prescrição do prazo legal para cobrança e execução, conforme o Art. 63 da lei complementar 01/2001, de 17 de dezembro de 2001.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL
EM 19 DE MARÇO DE 2026.

REGISTRA-SE;
PUBLICA-SE;
CUMPRA-SE.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

Processo Licitatório 010/2026

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Agente de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE PARA A INTERMEDIAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA BRUNO E BRUTAL VISANDO À APRESENTAÇÃO MUSICAL DURANTE A 22ª EXPOCRUZ – EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Empresa:** R. NUNES ARAUJO LTDA, inscrito no CNPJ: 39.771.079/0001-90, Valor: 40.000,00 (quarenta mil reais). fundamentada nos artigos 72, 74 inciso II da Lei nº 14.133/2021. Santa Cruz do Xingu MT, 23 de março de 2026.

Joraildes Soares de Souza

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N°004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 165/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo. data de cadastramento de propostas: a partir do dia 24 de março de 2026 a partir das 17h00min (horário de Brasília) fim do recebimento de proposta dia 09 de abril de 2026 até às 07h30min, a data de abertura da sessão e propostas: a partir das 09h00min (horário de Brasília) do dia 09 de abril de 2026, cujo objeto consiste em **Contratação de empresa especializada para a locação de caminhão Munck, incluindo operador, combustível, manutenção e todos os encargos necessários, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Santa Rita do Trivelato/MT.**

O edital estará disponível no portal: bolsa de licitações do brasil – bll www.bll.org.br, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame. e no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161. Marcos da Silva Nascimento, Agente de Contratação Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT (original assinado nos autos), conforme condições e especificações contidas no termo de referência e edital.

Santa Rita do Trivelato/MT, 24 de março de 2026.

MARCOS DA SILVA NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2026

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;

CONTRATADA: ALINE ALVES CASTRUCHI BARROS, inscrita no CNPJ 31.207.555/0001-32

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE 14 (QUATORZE) TRAJES TÍPICOS ADULTOS, DESTINADOS ÀS RAINHAS DE RODEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

VIGÊNCIA: 23/03/2026 até 23/06/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

O Município de Santo Afonso – MT, por meio da autoridade competente, torna público para conhecimento dos interessados que fica **ANULADO** o procedimento de Credenciamento nº 001/2026, que

tem por objeto a contratação de empresas especializadas e legalmente habilitadas para a prestação de serviços de telecomunicações, consistentes no fornecimento de acesso à internet dedicada via rádio e via fibra óptica, com link exclusivo, contínuo e de alta disponibilidade, incluindo instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, para atender às necessidades de conectividade das unidades administrativas do Município de Santo Afonso – MT, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

A anulação decorre da constatação de erro material no Termo de Referência, consistente na ausência do **LOTE 3**, o que compromete a integralidade e a adequada definição do objeto, inviabilizando o regular prosseguimento do certame.

A medida fundamenta-se no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, bem como no princípio da autotutela da Administração Pública.

Ficam, portanto, sem efeito todos os atos praticados no âmbito do referido procedimento.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Afonso – MT.

Santo Afonso – MT, 23 de março de 2026.

MIRIAN ALVES DE LIMA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 007/2026

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE VIDRAÇARIA E SERVIÇOS AFINS, PARA O FORNECIMENTO, CONFECÇÃO SOB MEDIDA E INSTALAÇÃO DE PORTAS EM VIDRO TEMPERADO TIPO BLINDEX, BEM COMO FOLHAS COMUNS DE VIDRO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA INCLUSA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE REFORMAS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS A SEREM DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATADO: 49.174.698 JOSE CARLOS LOPES DA SILVA JUNIOR

CNPJ: 49.174.698/0001-50

ASSINATURA: 18/03/2026

VENCIMENTO: 18/05/2026

VALOR TOTAL: R$ 64.040,00 (sessenta e quatro mil e quarenta reais).

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 008/2026

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, VISANDO O ATENDIMENTO ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES E ÀS NORMAS REGULAMENTADORAS (NRS) APLICÁVEIS.

CONTRATADO: L. R. ZANELLA & CIA LTDA

CNPJ: 49.206.447/0001-00

ASSINATURA: 20/03/2026

VENCIMENTO: 20/03/2027

VALOR TOTAL: R$ 35.358,00 (trinta e cinco mil trezentos e cinquenta e oito reais).

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2026

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 020/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026.

OBJETO: “Contratação de serviços técnicos profissionais por empresa ou escritório de advocacia de notória especialização para patrocínio de processos e assessoramento perante Órgão de Controle Externo - Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), Tribunal de Contas da União (TCU), em apoio técnico de natureza intelectual nos processos de prestação de contas e análise de licitações e contratos, de interesse da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT”.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria de municipal de Educação Esporte e Lazer

Dotação orçamentária: 12.122.0003.20007

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 150000000

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, CGC/MF SOB O N. º 03.xxx.xxx/0001-12.

CONTRATADA: JULIO CESAR MOREIRA SILVA JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 28.821.729/0001-48

DATA DE ASSINATURA: 18/03/2026

DATA DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

Santo Antônio de Leverger–MT, 18 de março de 2026.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2026

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 021/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 001/2026.

OBJETO: Aquisição emergencial de 01 (um) Grupo Gerador de Energia, potência mínima de 60KVA, movido a diesel, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água do Município de Santo Antônio de Leverger/MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: SECRETARIA DE SANEAMENTO

Dotação orçamentária: 17.512.0014.20069

Natureza de despesa: 44.90.52.00.00

Fonte: 1500000000

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, CGC/MF SOB O N. º 03.xxx.xxx/0001-12.

CONTRATADA: SUPERTEC COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 01.XXX.XXX/0001-13

DATA DE ASSINATURA: 23/03/2026

DATA DE VIGÊNCIA: 30 dias.

Santo Antônio de Leverger–MT, 23 de março de 2026.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº. 080/2026

PORTARIA Nº. 080/2026.

DE: 20 DE MARÇO DE 2026.

Concede afastamento para tratamento de saúde de pessoa da família à servidora **Victoria Aparecida Ferreira de Oliveira** e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o requerimento da servidora, no qual apresenta documentação referente à necessidade de acompanhamento no tratamento de saúde de sua mãe, bem como o respectivo parecer jurídico e laudo social com deferimento;

Com fundamento no artigo 119, da Lei Municipal nº 761/2020,

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder licença para acompanhamento de tratamento de saúde de sua mãe à servidor(a) público(a) efetivo(a) Sra. **Victoria Aparecida Ferreira de Oliveira**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 01 de março de 2026, conforme atestado médico e laudo pericial, com retorno previsto para 28 de agosto de 2026.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de março de 2026.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 20 DE MARÇO DE 2026.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 081/2026

PORTARIA N.º 081/2026.

DE: 23 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de representante da Secretaria de Educação para acompanhamento e fiscalização de Contratos e dá outras providências

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear a servidora pública efetiva Sra. Elaine Larrea de Sousa para exercer a função de Fiscal de Contrato, representando a Secretaria de Educação.

Artigo 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que adote as providências necessárias para a efetivação desta Portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 18 de março de 2026.

Artigo 4º- Revogam – se as disposições em contrário, especialmente a portaria 316/2025.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 23 DE MARÇO DE 2026.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e publicada por afixação em local de costume, conforme legislação vigente.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

JURÍDICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2026

Pelo presente instrumento regido pela Lei n.º 14.133/2021, resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

ORGAO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua Primavera, nº 423A, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Miguel José Brunetta** o, residente nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT.

CONTRATADA: **PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA- CNPJ:** 18.009.871/0001-31, R Professora Tereza Lobo (lot consil) N° 08/09 quadra02 sala 02-04-05-06-07-09-10 bairro Alvorada,

CEP 78.048-670 Cuiaba – MT neste ato representado pelo Sr. Roger Corrêa da Silva.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao Contrato nº 002/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de gestão integrada de compras de materiais de supermercado em geral, por meio de sistema informatizado, para atender às secretarias municipais de Santo Antônio do Leste – MT.

2. SEGUNDA DO VALOR

O valor inicial do contrato é de R$ 97.263,54 (noventa e sete mil duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

O acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) corresponde ao montante de R$ 24.315,89 (vinte e quatro mil trezentos e quinze reais e oitenta e nove centavos), calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

Em razão do acréscimo, o valor global do contrato passa a ser de R$ 121.579,43 (cento e vinte e um mil quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo é celebrado com fundamento nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a alteração do contrato administrativo, incluindo acréscimos quantitativos, respeitado o limite de até 25% do valor inicial atualizado do contrato

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas por este instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 17 de março de 2026.

_____

MIGUEL JOSÉ BRUNETA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ N° 18.009.871/0001-31

CONTRATADA

JURÍDICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 010/2025

Pelo presente instrumento regido pela Lei Federal n° 14.133/21, resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

ORGAO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua Primavera, nº 423A, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Miguel José Brunetta** o, residente nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT.

FORNECEDOR: **GENTE SEGURADORA S/A**, CNPJ – 90.180.605/0001-02, com sede em Porto Alegre – RS, CEP: 90020-060, representado neste ato pelo Sr. Marcelo Wais

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato nº 010/2025, oriundo da dispensa de licitação 004/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro veicular para um semi-reboque e caminhão trator tipo cavalo mecânico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Ass. Fundiários, Turismo e Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada de 12 de março de 2026 a 12 de março de 2027 a vigência do contrato ora aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se a necessidade de continuidade dos serviços prestados para atender as demandas do Município. Este aditivo em contra seu fulcro legal baseado no CAPITULO V, da Lei Federal nº 14.133/21;

A prorrogação contratual apresenta vantajosidade econômica, tendo em vista que mesmo com o aumento da inflação no período dos últimos 12 (doze) meses a empresa irá prestar o serviço/fornecimento pelo valor inicial pactuado, mantendo o direito de reajuste. Considerando o bom desempenho da contratada, devidamente registrado no histórico da fiscalização, e a manutenção das condições inicialmente pactuadas. Outros fatores relevantes incluem os custos e riscos inerentes à realização de nova licitação, bem como a continuidade do serviço sem descontinuidade ou prejuízo à Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação.

E, por assim estarem justos e acordado, o Órgão gerenciador e Fornecedor mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 10 de março de 2026.

PELO GERENCIADOR:

MIGUEL JOSÉ BRUNETA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO FORNECEDOR:

GENTE SEGURADORA S/A,

CNPJ – 90.180.605/0001-02

CONTRATADA

JURÍDICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2025

Pelo presente instrumento regido pela Lei Federal n° 14.133/21, resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

ORGAO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua Primavera, nº 423A, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Miguel José Brunetta** o, residente nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT.

FORNECEDOR: **ADONIAS RODRIGUES COIMBRA ME**, CNPJ: 47.282.057/0001-94, representado neste ato pelo Sr. Adonias Ro-

drigues Coimbra, com sede nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, CEP: 78.628-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato nº 009/2025, oriundo de dispensa de licitação 003/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de caminhão munck por hora trabalhada, para atender as necessidades do Município de Santo Antônio do Leste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada de 12/03/2026 a 12/03/2027 a vigência do contrato ora aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se a necessidade de continuidade dos serviços prestados para atender as demandas do Município. Este aditivo em contra seu fulcro legal baseado no CAPITULO V, da Lei Federal nº 14.133/21;

A prorrogação contratual apresenta vantajosidade econômica, tendo em vista que mesmo com o aumento da inflação no período dos últimos 12 (doze) meses a empresa irá prestar o serviço/fornecimento pelo valor inicial pactuado, mantendo o direito de reajuste. Considerando o bom desempenho da contratada, devidamente registrado no histórico da fiscalização, e a manutenção das condições inicialmente pactuadas. Outros fatores relevantes incluem os custos e riscos inerentes à realização de nova licitação, bem como a continuidade do serviço sem descontinuidade ou prejuízo à Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação.

E, por assim estarem justos e acordado, o Órgão gerenciador e Fornecedor mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 11 de março de 2026.

PELO GERENCIADOR:

MIGUEL JOSÉ BRUNETA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO FORNECEDOR:

ADONIAS RODRIGUES COIMBRA ME

CONTRATADA

JURÍDICO
TERMO DE CREDENCIAMENTO 012/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2025

PROCESSO Nº 074/2025

01- DAS PARTES:

O **MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Primavera, nº 423A, Jardim Santa Inês CEP: 78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito o Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, denominado CREDENCIANTE, e do outro lado a empresa **ANA CAROLINA DA CONCEIÇÃO**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número CNPJ: 64.526.275/0001-46, estabelecida na **10 R Dois de Julho**, s/n anexo patio do posto leal Centro Cep: 78628.000, Santo Antonio do Leste – MT, neste ato representado pelo seu proprietário(a) o Sr(a). Ana Carolina da Conceição Silva, denominado CREDENCIADO, nos termos do processo licitatório realizado por credenciamento nº 015/2025, acordam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente termo de credenciamento é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, constante do Processo Administrativo n° **074/2025**, gerado pelo Edital de credenciamento n° **015/2025**, que faz parte integrante e complementar deste termo, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas em anexo.

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n° 14.133/21, Decreto Executivo Municipal nº 016/2024 e suas alterações, e demais normas legais pertinentes.

III - Vinculam a este CREDENCIAMENTO, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

b) O Edital de credenciamento e eventuais adendos;

c) O requerimento de inscrição no Credenciamento assinado pelo credenciado;

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados;

2- DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de borracharia, compreendendo conserto e troca de pneus e câmaras de ar, vulcanização e remendo de pneus, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais, garantindo o pleno funcionamento e a segurança dos transportes utilizados nas atividades administrativas e operacionais da Administração Pública Municipal de Santo Antônio do Leste e suas secretárias .

3- DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pelos serviços especializados credenciados o **ADERENTE/CREDENCIADO** receberá os valores estabelecidos na proposta finan-

ceira da estimativa de preço, do Termo de Referência Anexo I, do Município de Santo Antônio do Leste-MT, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			R$	R$
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU E CAMARA DE VEÍCULO LEVE	800	**R$ 35,22**	**R$ 28.176,00**
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU E CAMARA DE CAMIONETE	530	**R$ 45,34**	**R$ 24.030,20**
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU E CAMARA DE MOTOCICLETA	250	**R$ 34,59**	**R$ 8.647,50**
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU E CAMARA DE VAN/MICROONIBUS	400	**R$ 64,45**	**R$ 25.780,00**
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU E CAMARA DE AMBULÂNCIA	120	**R$ 50,78**	**R$ 6.093,60**
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU E CAMARA DE ÔNIBUS	400	**R$ 58,28**	**R$ 23.312,00**
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU E CAMARA DIANTEIRO DE TRATOR	100	**R$ 122,43**	**R$ 12.243,00**
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU E CAMARA TRASEIRO DE TRATOR	100	**R$ 162,43**	**R$ 16.243,00**
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU E CAMARA DE MAQUINAS PESADAS	100	**R$ 175,21**	**R$ 17.521,00**
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU E CAMARA DE CAMINHÃO	750	**R$ 60,65**	**R$ 45.487,50**
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU E CAMARA DE RETROESCAVADEIRA	100	**R$ 164,91**	**R$ 16.491,00**
25	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNU E CAMARA DE TANQUE D' AGUA	50	**R$ 58,16**	**R$ 2.908,00**
26	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU E CAMARA GRADE	60	**R$ 51,39**	**R$ 3.083,40**
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONSERTO DE PNEU COM TIP TOP EM CAMINHÃO	500	**R$ 89,98**	**R$ 44.990,00**
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONSERTO DE PNEU COM TIP TOP MAQUINAS PESADAS	200	**R$ 197,93**	**R$ 39.586,00**
6	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS EM MOTOCICLETA	100	**R$ 30,21**	**R$ 3.021,00**
7	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS EM VEICULO LEVE	500	**R$ 36,85**	**R$ 18.425,00**
30	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS EM AMBULÂNCIA	60	**R$ 45,50**	**R$ 2.730,00**
8	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS EM VAN/MICROONIBUS	120	**R$ 70,96**	**R$ 8.515,20**
9	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS EM CAMINHONETE	200	**R$ 45,45**	**R$ 9.090,00**
11	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS EM CAMINMHÃO E ONIBUS	700	**R$ 54,58**	**R$ 38.206,00**
21	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS EM MAQUINAS PESADAS	500	**R$ 164,57**	**R$ 82.285,00**
27	SERVIÇO TROCA DE PNEU TANQUE D'AGUA	20	**R$ 60,60**	**R$ 1.212,00**
28	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU GRADE	20	**R$ 49,45**	**R$ 989,00**
19	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM CAMINHÃO E ONIBUS	400	**R$ 155,65**	**R$ 62.260,00**
20	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM MAQUINAS PESADAS	400	**R$ 348,00**	**R$ 139.200,00**
22	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU EM VAN/MICROONIBUS	200	**R$ 98,10**	**R$ 19.620,00**
23	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU EM CAMINHONETE	100	**R$ 91,87**	**R$ 9.187,00**
24	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU EM VEICULO LEVE	200	**R$ 84,88**	**R$ 16.976,00**
29	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU TANQUE D'AGUA	20	**R$ 95,09**	**R$ 1.901,80**
	TOTAL GERAL QUANTITATIVO NO PERIODO DE CINCO ANOS	8.000		R$ 728.210,20

3.2. O valor total estimado da contratação será de **R$ 728.210,20 setecentos e vinte e oito mil, duzentos e dez reais e vinte centavos**, não ficando a Contratante obrigada a executar todo o quantitativo previsto neste termo.

3.2.1. O quantitativo previsto no presente termo é variável de acordo com a demanda da Secretaria e o número de credenciados, podendo ser alterado durante o curso da execução sem qualquer direito adquirido por parte do CREDENCIADO, que se sujeitará a execução de acordo com as ordens de serviço emitidas pela Secretaria durante o prazo de vigência.

3.2.2. Caberá a secretaria requisitante, setor de compras e fiscal de contrato, realizar o acompanhamento dos empenhos, de modo a evitar que ultrapasse o valor total estimado do edital.

3.3. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação do credenciamento, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.4. CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

3.5. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.6. O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado em até 30 dias, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*".

3.8. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: I = (6/100/365);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

3.9. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de prestação de serviço.

3.10. Como condição para liquidação do empenho, será verificado pelo setor competente se a empresa está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

4 - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do edital ficará permanentemente aberto pelo período de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado por até **05 (cinco) anos**, por ser considerado serviço continuo.

4.2. A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente

4.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a revisão dos preços do edital.

4.4. A cada prorrogação do edital deverá ser realizada nova entrega de documentos para credenciamento e recredenciamento.

5- DO REGIME DE EXECUÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. O objeto do credenciamento será prestado sob o regime de execução empreitada por preço unitário, conforme artigo 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O critério de credenciamento adotado é o paralelo e não excludente previsto no art. 79, I da Lei 14.133/21

5.3. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a clausula 5 do termo de referência.

6- DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 As demandas oriundas do presente credenciamento serão distribuídas entre os fornecedores credenciados conforme a ordem de credenciamento, observando-se o critério de rotatividade, de forma a assegurar a isonomia e a ampla participação dos interessados.

6.2 Os credenciados serão convocados para execução do objeto de acordo com sua posição na lista de credenciamento, a qual será organizada conforme a ordem cronológica das habilitações deferidas.

6.3 Havendo mais de um credenciado apto no mesmo período, será realizado sorteio público para definição da ordem de atendimento, garantindo a igualdade de oportunidades entre os participantes.

6.4 O credenciado somente será novamente convocado após todos os demais constantes da lista já terem sido chamados, de modo a assegurar a alternância e a distribuição equitativa das demandas.

Novos interessados poderão requerer seu credenciamento a qualquer tempo, sendo incluídos na lista após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas, preservando-se a proporcionalidade e a transparência na distribuição dos serviços ou fornecimentos.

6.5. O quantitativo previsto no presente termo é variável de acordo com a demanda da Secretaria e o número de credenciados, podendo ser alterado durante o curso da execução sem qualquer direito adquirido por parte do CREDENCIADO, que se sujeitará a execução de acordo com as ordens de serviço emitidas pela Secretaria durante o prazo de vigência.

7- DAS OBRIGAÇÕES DO ADERENTE/CONTRATADO

I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto deste termo decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto deste termo, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução deste termo, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

VII - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser reali-

zado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

X - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

XI - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

XII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas neste termo.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I – acompanhar e fiscalizar o termo de credenciamento por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido neste termo;

III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo credenciado;

IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto deste termo;

V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto deste termo;

VI – efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos neste termo, no edital de credenciamento e na legislação.

9 - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

9.1. O presente termo não implica vínculo empregatício de quaisquer dos integrantes do quadro do CONTRATADO com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

10 - DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 - O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

10.3 pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais compromissos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções previstas neste regulamento.

11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, também as sanções previstas na Instrução Normativa SCL nº 009/2021, garantido o direito à ampla defesa.

11.2. A recusa da licitante vencedora em assinar o termo de credenciamento ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

11.3. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12- DOS REAJUSTES DE PREÇOS

12.1. A princípio, os preços contratados são irreajustáveis. Entretanto, a nota de empenho decorrente da contratação poderá ser alterada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da proposta, mediante negociação entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido, se for o caso.

12.1.1. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou Índice Geral de preços Mercado – IGP-M ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com data-base vinculada à data da proposta, podendo a Administração realizar uma média aritmética entre os três índices, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PIC x IR

Onde:

PR = Preço reajustado

PIC = Preço inicial do edital

IR = Índice de reajuste

12.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente de reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da contratação.

12.3. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

12.4. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

12.5. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

13- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusiva do ADERENTE/CONTRATADO:

I. Todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as obrigações acessórias deles decorrentes;

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, salvo as despesas a serem pagas pela Contratante, devidamente expressas no edital e neste termo.

14 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇAO

14.1. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa servidor(a), como gestor de contrato.

14.2. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designará servidor (a) para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

14.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados no termo de referência.

14.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

15- DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

15.1. Os recursos para contratação constantes no objeto deste termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária**:**

Unidade	02	Gabinete do Prefeito
Funcional programática	04.122.5002.2005	Manutenção do Gabinete do Prefeito
Ficha	28	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Funcional programática	04.122.5004.2012	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	68	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	04	Secretaria Municipal de Economia e Finanças
Funcional programática	04.123.5005.2020	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	125	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.122.5016.2159	Manutenção e Encargos da Sec. De Saúde
Ficha	154	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.122.5007.2036	Manutenção das Atividades de Sec. Mun. de Educação e Cultura
Ficha	392	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	08.244.5009.2056	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Ass. Social

Ficha	519	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	09	Secretaria Municipal Viação Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.2062	Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras
Ficha	641	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	10	Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2068	Manutenção da Sec. Mun. Agric. Tur. e Meio Ambiente
Ficha	721	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	11	Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura
Funcional programática	27.812.5013.2072	Manutenção da Sec. Mun. Desporto, Lazer e Cultura
Ficha	780	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

16- DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio do Leste – MT, 10 de março de 2026.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

CREDENCIANTE

_____

ANA CAROLINA DA CONCEIÇÃO

CREDENCIADO(A)

PORTARIA N.° 082/2026

PORTARIA N.082/2026.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Aposentadoria por Tempo de Contribuição Permanente Especial professor*** *à servidora efetiva* ***Sra. Sandra da Silva Cavalcante Tafarel****".*

O Secretário Municipal de Administração de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019 e o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, §1º, III, alínea "a", §5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea "a" e §3º da Lei n.º 447 de 16/09/2013, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio do Leste/MT; Lei Municipal nº 762 de 02/04/2020, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de cargos, Carreiras e Salários e Estatuto dos Profissionais da Educação de Santo Antônio do Leste/MT e dá outras providências, e Lei nº 1027/2025 que dispõe sobre revisão anual e recomposição de perda do poder aquisitivo dos Servidores Públicos do município de Santo Antônio do Leste/MT, apurado no período de março de 2024 a fevereiro de 2025 e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição Permanente Especial professor** à servidora **Sra. Sandra da Silva Cavalcante Tafarel,** brasileira, portadora do RG/CPF n.º 621.***.***-34 SSP/MT , servidora efetiva no cargo de **Professora,** Classe "C", Nível "7", com carga horária 30 horas semanais, devidamente matriculada sob o nº. 165 lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando até a data de **01/03/2026** com **25 Anos, 02 Meses e 16 Dias** de tempo de contribuição**, com proventos integrais calculados pela média aritmética simples das 80% maiores remunerações de contribuição, sem direito a paridade**, conforme processo administrativo do **PREVISAL nº. 2026.04.00001P,** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de **01/03/2026,** revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Santo Antônio do Leste/MT, 23 de março de 2026.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Homologo:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

JURÍDICO
CONTRATO Nº 015/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, com sede à Rua Primavera, nº 423A, Jardim Santa Inês, nesta Cidade, inscrita CNPJ/

MF nº 04.217.362/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA** doravante denominado, **LOCATÁRIO**, e o Sr. (a) **LENIR DE FATIMA AZZOLINI**, inscrita no CPF sob o nº 695.109.111-00, doravante designado (a) **LOCADOR (a)**, tendo em vista o que consta no Processo nº 010/2026 e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo de Contrato tem como objeto a Locação do imóvel urbano com área construída de 479,77 m², localizado na Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, CEP 78628-000, em Santo Antônio do Leste – MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de imóvel urbano com área construída de 479,77 m², situado na Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, em Santo Antônio do Leste – MT, composto por dois pavimentos, múltiplas salas compartimentadas, circulação interna, copa e sanitários, implantado em lote de esquina com acesso pela Avenida Goiás e vias adjacentes, apto à setorização administrativa e ao uso imediato para instalação da sede da Secretaria Municipal de Saúde.	60	MÊS	R$ 10.000,00	R$ 600.000,00
VALOR TOTAL R$ 600.000,00					

O presente Contrato obriga as partes contratantes e seus sucessores a respeitá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 74, inciso V da Lei nº 14.133, de 2021, o qual autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação quando restar comprovado que o imóvel é o único apto a atender as necessidades da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA

A LOCADORA obriga-se a:

Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte do LOCATÁRIO;

Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

Auxiliar o LOCATÁRIO na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;

Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;

Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, se houver, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício.

Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;

Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de condicionadores de ar, combate a incêndio e rede de lógica, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica, com laudo técnico atestando a adequação, segurança e funcionamento dos equipamentos;

Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

Notificar o LOCATÁRIO, no caso de alienação do imóvel/espaço físico durante a vigência deste Contrato, para o exercício do direito de preferência na compra, devendo esta manifestar seu interesse no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação;

Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

O LOCATÁRIO obriga-se a:

Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;

Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU), taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, bem como eventuais outros encargos incidentes sobre o imóvel cujo pagamento não incumba ao LOCATÁRIO;

É vedada a sublocação, o empréstimo ou cessão do referido imóvel, em parte ou no seu todo, sem autorização da LOCADORA;

Realizar vistoria do imóvel, antes do recebimento das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;

Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

Os vícios e/ou defeitos que não constarem no Termo de Vistoria feito na devolução do imóvel serão de responsabilidade da LOCADORA.

Quando da devolução do imóvel/espaço físico, o LOCATÁRIO poderá efetuar, em substituição a sua recuperação, pagamento a título de indenização, com base no termo de vistoria a ser confrontado com aquele firmado no recebimento do imóvel/espaço físico, desde que existam recursos orçamentários e que seja aprovado pela autoridade competente, além da concordância do LOCADOR, inclusive quanto ao valor a lhe ser indenizado.

Comunicar a LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado ao LOCATÁRIO o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.245, de 1991;

Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA, salvo as adaptações consideradas convenientes ao desempenho das suas atividades;

Entregar imediatamente a LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;

Pagar as despesas ordinárias de condomínio, se houver, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como:

a. salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos empregados do condomínio;

b. consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;

c. limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;

d. manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;

g. pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;

h. rateios de saldo devedor, salvo se referentes ao período anterior ao início da locação;

i. reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação de despesas ordinárias, salvo se referentes ao período anterior ao início da locação.

O LOCATÁRIO somente ficará obrigado ao pagamento das despesas ordinárias de condomínio, se houver, caso sejam comprovadas a previsão orçamentária e o rateio mensal, podendo exigir a qualquer tempo tal comprovação.

Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;

Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

Pagar quaisquer multas ou penalidades que venham a ser aplicadas, ou intimações que venham a ser feitas pelos poderes públicos em virtude de desrespeito às leis federais, estaduais ou municipais, no que se refere à utilização do imóvel/espaço físico locado

Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos.

O LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela LOCADORA, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.

Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, se houver, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como:

Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;

CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, que autorizadas pelo LOCADORA, sendo essas úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com a Lei nº 8.245, de 1991, e o Código Civil.

As benfeitorias, sendo elas necessárias ou não, introduzidas pelo LOCATÁRIO, desde que sejam autorizadas pelo LOCADORA, serão indenizáveis mediante desconto mensal no aluguel ou retenção, na forma da Lei nº 8.245/91.

Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pelo LOCATÁRIO, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL

O valor do aluguel mensal é de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, perfazendo o valor total de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).**

As despesas ordinárias do imóvel, se houver, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o mesmo (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente ao LOCATÁRIO, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves.

O acertamento desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando LOCADORA e LOCATÁRIO suas respectivas partes da parcela. Caso o LOCATÁRIO a pague na integralidade, a parte de responsabilidade da

LOCADORA será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acertamento preferencialmente no pagamento do último aluguel.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Santo Antônio do Leste - MT até 30 (trinta) dias após a emissão e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, bem como após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Santo Antônio do Leste - MT.

Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à locação são de responsabilidade do locador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Santo Antônio do Leste - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional.

Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

R= V x I

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

4.2.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao prestador.

4.2.10. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santo Antônio do Leste - MT.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que,

no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, com início na data de 16 de março de 2026 e encerramento em 16 de março de 2031, nostermos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse das partes, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

A prorrogação de que trata este item é condicionada à comprovação, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a LOCADORA, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que a locação tenha transcorrido regularmente;

b. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na locação;

c. Haja manifestação expressa da LOCADORA informando o interesse na prorrogação;

d. Seja comprovado que a LOCADORA mantém as condições iniciais de habilitação.

A LOCADORA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando a LOCADORA tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da avaliação do imóvel, em 06/02/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contrato, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA), (Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M) ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LO-

CADORA aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Projeto/Atividade: 10.122.5016.2159.0000 - Manutenção e Encargos da Sec. de Saude

Fonte de Recursos: 100200

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

A LOCADORA poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicáveis às partes as seguintes sanções:

(1) Multa Moratória de 1 % (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso no pagamento pela LOCATÁRIA do aluguel, até o limite de 05 (cinco) dias;

(2) Multa Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato caso o atraso no aluguel supere o limite do item (1);

A aplicação da multa do item 2 acima afasta a do item 1.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo LOCATÁRIO a LOCADORA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida pela parte administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes; e

d) Os danos que dela provierem.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Os débitos da LOCADORA para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações

de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei n° 8.245, de 1991, e na Lei 14.133, de 2021, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Primavera do Leste - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Santo Antônio do Leste/MT, 20 de março de 2026

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

LENIR DE FATIMA AZZOLINI

LOCADOR (A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATO N º: 033/2025 CONCORRENCIA:002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°021/2025

CONTRATO N º: 033/2025

CONCORRENCIA:002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°021/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA J M LTDA

CNPJ/MF 39.826.240/0001-85

Pelo Presente EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, de um lado o MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa: SERVIÇOS DE ENGENHARIA J M LTDA CNPJ/MF 39.826.240/0001-85

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de execução da obra por mais 150 (cento e cinquenta) dias, equivalentes a 05 (cinco) meses, em razão da necessidade de continuidade dos serviços e conforme justificativa técnica apresentada nos autos do processo administrativo.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução contratual por mais 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do término do prazo anteriormente vigente.

PERMANECEM inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.

São Félix do Araguaia – MT em 20 de março de 2026

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 027/2025 CONCORRENCIA:003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°028/2025

CONTRATO N º: 027/2025

CONCORRENCIA:003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°028/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADO: L PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES CONSTRUTORA LTDA CNPJ:50.628.917/0001-03

Pelo Presente EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, de um lado o MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa: L PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES CONSTRUTORA LTDA,C.N.P.J./MF sob o n.º 50.628.917/0001-03 OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de execução da obra por mais 150 (cento e cinquenta) dias, equivalentes a 05 (cinco) meses, em razão da necessidade de continuidade dos serviços e conforme justificativa técnica apresentada nos autos do processo administrativo.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução contratual por mais 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do término do prazo anteriormente vigente.

PERMANECEM inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.

.

São Félix do Araguaia – MT em 20 de março de 2026

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2024 PROCESSO LICITATORIO N°011/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°004/2024

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2024 PROCESSO LICITATORIO N°011/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°004/2024

CONTRATANTE: Município de São Félix do Araguaia – MT. CONTRATADA: Distribuidora Brasileira de Asfalto Ltda – DISBRAL, CNPJ nº 26.917.005/009-24.

OBJETO: Acréscimo quantitativo de 25% ao item 5 – emulsão asfáltica RL-1C, para continuidade dos serviços de manutenção e conservação viária.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 423.459,00 (quatrocentos e vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 124, inciso I, alínea “b”, e 125 da Lei nº 14.133/2021.

São Félix do Araguaia – MT, 19 de fevereiro de 2026.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 010/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2026

COMUNICADO

Resultado de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 010/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2026

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público: O **RESULTADO FINAL DA CONCORRÊNCIA nº 002/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010/2026**, cujo objeto é a” CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM URBANA DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE – MT, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 978325/2025 TRANSFEREGOV.BR N º 038232/2025, Conforme Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Edital e demais Anexos, a serem executados com fornecimento de materiais e regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, Edital e demais Anexos. Declara que a EMPRESA: URBN SERVIÇOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. nº 34.865.585/0001-24, com sede na Rua Cascudo, nº 1199SW, Loteamento Cidezal I na cidade e comarca de Sapezal no Estado de Mato Grosso, CEP 78.365-000, e-mail igor.mariano@gruposert.com.br. Representada aqui por seu proprietário o Sr. **IGOR SIQUEIRA MARIANO**, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade nº 21814619 órgão expedidor SSP/MT e inscrito no CPF nº 029.492.471-05, Vencedora do presente certame, com valor global de **R$ 14.537.713,44**(quatorze milhões e quinhentos e trinta e sete mil setecentos e treze reais e quarenta e quatro centavos), incluindo o BDI com data-base SINAPI (07/2025).

São Félix do Araguaia – MT em 23 de março de 2026.

IALENE RODRIGUES DE SOUSA

Agente de Contratação

Portaria nº 340/2025

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026 CONCORRENCIA NA FORMA ELETRÔNICA 002/2026

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026

CONCORRENCIA NA FORMA ELETRÔNICA 002/2026

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM URBANA DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE – MT, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 978325/2025 TRANSFEREGOV.BR N º 038232/2025, Conforme Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Edital e demais Anexos, a serem executados com fornecimento de materiais e regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, Edital e

demais Anexos".

Estando o processo concluso em todas as suas fases, e, obedecidas às normas estatuídas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores; considerando que a proposta apresentada atende aos interesses do Município; e considerando serem os preços compatíveis com as disponibilidades financeiras e orçamentárias,

ADJUDICO o objeto licitado a **EMPRESA: URBN SERVIÇOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. nº 34.865.585/0001-24,** com sede na Rua Cascudo, nº 1199SW, Loteamento Cidezal I na cidade e comarca de Sapezal no Estado de Mato Grosso, CEP 78.365-000, e-mail igor.mariano@gruposert.com.br. Representada aqui por seu proprietário o Sr. IGOR SIQUEIRA MARIANO, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade nº 21814619 órgão expedidor SSP/MT e inscrito no CPF nº 029.492.471-05**, Vencedora do presente certame;** Com Valor Global**: R$ 14.537.713,44(**quatorze milhões e quinhentos e trinta e sete mil setecentos e treze reais e quarenta e quatro centavos), incluindo o BDI com data-base SINAPI (07/2025) conforme definido na Ata de Julgamento, para que surtam os devidos efeitos.

Determina-se então, que após homologação, seja convidado o licitante vencedor do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame, após o regular processamento contábil da despesa.

São Félix do Araguaia - MT, 24 de março de 2026.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PMSFA/MT

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026
CONCORRENCIA NA FORMA ELETRÔNICA 002/2026

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026

CONCORRENCIA NA FORMA ELETRÔNICA 002/2026

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM URBANA DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE – MT, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 978325/2025 TRANSFEREGOV.BR N º 038232/2025, Conforme Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Edital e demais Anexos, a serem executados com fornecimento de materiais e regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, Edital e demais Anexos".

Estando o processo concluso em todas as suas fases, e, obedecidas às normas estatuídas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores; considerando que a proposta apresentada atende aos interesses do Município; e considerando serem os preços compatíveis com as disponibilidades financeiras e orçamentárias,

HOMOLOGO o objeto licitado a EMPRESA: URBN SERVIÇOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. nº 34.865.585/0001-24, com sede na Rua Cascudo, nº 1199SW, Loteamento Cidezal I na cidade e comarca de Sapezal no Estado de Mato Grosso, CEP 78.365-000, e-mail igor.mariano@gruposert.com.br. Representada aqui por seu proprietário o Sr. IGOR SIQUEIRA MARIANO, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade nº 21814619 órgão expedidor SSP/MT e inscrito no CPF nº 029.492.471-05, Vencedora do presente certame; **Com Valor Global**: R$ 14.537.713,44(quatorze milhões e quinhentos e trinta e sete mil setecentos e treze reais e quarenta e quatro centavos), incluindo o BDI com data-base SINAPI (07/2025) conforme definido na Ata de Julgamento, para que surtam os devidos efeitos.

Obedecidos aos princípios e normas legais, e, considerando que os interesses desta Prefeitura Municipal e do participante estão suficientemente amparados, consoante os documentos que acompanham o processo licitatório e me foram apresentados, e, ainda, considerando a dispensa de eventual impetração de recursos relativos ao certame **HOMOLOGO** a decisão do Agente de Contratação.

São Félix do Araguaia - MT, 24 de março de 2026.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PMSFA/MT

CONTROLADOR INTERNO EURIMAR PEREIRA MILHOMEM
PORTARIA Nº 0180/2026

PORTARIA Nº 0180/2026

Dispõe sobre a nomeação do Controlador Interno senhor EURIMAR PEREIRA MILHOMEM para responder pela função gratificada de ouvidor geral do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 165/2025, que estabelece que "O Ouvidor-Geral será servidor público efetivo do Município, com notório conhecimento em administração pública, direitos dos cidadãos e legislação municipal";

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EURIMAR PEREIRA MILHOMEM**, ocupante do cargo efetivo de **Controlador Interno**, para responder pela **Ouvidoria Geral do Município**.

Art. 2º Compete ao servidor designado exercer as atribuições da Ouvidoria Geral em conformidade com a legislação vigente, assegurando: I – o atendimento às demandas da população; II – a promoção da transparência administrativa.

Parágrafo Único. O exercício da função deverá observar integralmente as disposições da Lei Complementar Municipal nº 165/2025, bem como os princípios da administração pública e os direitos dos cidadãos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica declarado sem efeito a Portaria nº 1472, de 21 de dezembro de 2021, bem como demais disposições em contrário.

Art. 4º Os efeitos decorrentes da presente designação retroagem a 1º de março de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2026.

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2024 PREGÃO ELETRONICO SRP N°004/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N°011/2024

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2024

PREGÃO ELETRONICO SRP N°004/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N°011/2024

CONTRATANTE: Município de São Félix do Araguaia – MT. CONTRATADA: Distribuidora Brasileira de Asfalto Ltda – DISBRAL, CNPJ nº 26.917.005/009-24.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 023/2024, referente ao fornecimento de materiais asfálticos (brita nº 0, brita nº 1, emulsões asfálticas CM-30, RR-2C e RL-1C), visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

PRAZO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

São Félix do Araguaia – MT, 19 de março de 2026.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/03/2026 a 24/03/2027.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA **EXECUÇÃO DE DRENAGEM URBANA DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE – MT, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 978325/2025 TRANSFEREGOV.BR N º 038232/2025**, Conforme Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Edital e demais Anexos, a serem executados com fornecimento de materiais e regime de dedicação exclusiva de mão de obra. Declara que a **EMPRESA: URBN SERVIÇOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. nº 34.865.585/0001-24,** com sede na Rua Cascudo, nº 1199SW, Loteamento Cidezal I na cidade e comarca de Sapezal no Estado de Mato Grosso, CEP 78.365-000, e-mail igor.mariano@gruposert.com.br. Representada aqui por seu proprietário o Sr. **IGOR SIQUEIRA MARIANO**, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade nº 21814619 órgão expedidor SSP/MT e inscrito no CPF nº 029.492.471-05, Vencedora do presente certame; Com **VALOR GLOBAL:** R$ **14.537.713,44**(quatorze milhões e quinhentos e trinta e sete mil setecentos e treze reais e quarenta e quatro centavos), incluindo o BDI com data-base SINAPI (07/2025) conforme definido na Ata de Julgamento, para que surtam os devidos efeitos.**; PRAZO DE VIGENCIA**: 12(doze) meses; ***PRAZO DE EXECUÇÃO:*** **300(trezentos) dias** para a execução da obra contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço e Cronograma físico financeiro**. FUNDAMENTO LEGAL**: Art.105 da Lei 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 24 de março de 2026.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT,** faz saber que pretende aderir como entidade não participante ("carona") À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2841/2024 GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA – MT; OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS; de acordo com a proposta da DETENTORA DA ATA, independentemente de transcrição. Adesão autorizado pelo Prefeito Municipal de Querência - MT; SENHOR: **GILMAR REINOLDO WENTZ**, conforme Ofício anexo ao processo como órgão gerenciador; e tendo como fornecedor a EMPRESA: **INOVAMED SERVIÇOS EM SAUDE LTDA - EPP, inscrita sob CNPJ n.º CNPJ nº 48.739.214/0001-00**, situada na Rua Candido Mariano, 873, Sala 04, Bairro: Centro-Norte CEP: 78005-150 Cuiabá Estado: Mato Grosso Email inovamed.servicosemsaude@gmail.com Telefone 65-9966.902805, representado pela sua Diretora: **CAMILA SALETE JACOBSEN** – Sócia RG nº 13522876 SESP/MT e CPF nº 706.400.761-49, doravante denominado FORNECEDOR; **Valor Total** por Extenso **R$ 2.491.611,05 (**dois milhões quatrocentos e noventa e um mil, seiscentos e onze reais e cinco centavos).

São Félix do Araguaia - MT, 23 de março de 2026.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PMSFA/MT

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2026 ADESÃO Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2026

ADESÃO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

"OBJETO": Adesão, Como "CARONA" PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA MT, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2841/2024 GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA – MT; OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, tendo como fornecedor a EM-

PRESA: **INOVAMED SERVIÇOS EM SAUDE LTDA - EPP, inscrita sob CNPJ n. º CNPJ nº 48.739.214/0001-00**, situada na Rua Candido Mariano, 873, Sala 04, Bairro: Centro-Norte CEP: 78005-150 Cuiabá Estado: Mato Grosso Email inovamed.servicosemsaude@gmail.com Telefone 65-9966.902805, representado pela sua Diretora: **CAMILA SALETE JACOBSEN** – Sócia RG nº 13522876 SESP/MT e CPF nº 706.400.761-49., doravante denominado FORNECEDOR; **Valor Total** por Extenso R$ **2.491.611,05** (dois milhões quatrocentos e noventa e um mil, seiscentos e onze reais e cinco centavos).**VIGÊNCIA:** 24/03/2026 a 24/03/2027. **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 86 §§2º da Lei nº 14.133/21 e alterações e Decreto Municipal nº 050/23.

São Félix do Araguaia - MT, 24 de março de 2026.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal.

Município de São Félix do Araguaia - MT

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026 ADESÃO Nº 003/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026

ADESÃO Nº 003/2026

OBJETO. ADESÃO, Como "CARONA" PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA MT À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2841/2024 GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA – MT; OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, tendo como fornecedor a

EMPRESA: INOVAMED SERVIÇOS EM SAUDE LTDA - EPP, inscrita sob CNPJ n. º CNPJ nº 48.739.214/0001-00, situada na Rua Candido Mariano, 873, Sala 04, Bairro: Centro-Norte CEP: 78005-150 Cuiabá Estado: Mato Grosso Email inovamed.servicosemsaude@gmail.com Telefone 65-9966.902805, representado pela sua Diretora: **CAMILA SALETE JACOBSEN** – Sócia RG nº 13522876 SESP/MT e CPF nº 706.400.761-49., doravante denominado FORNECEDOR;

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	78201	IMPOSTO E TAXA - DO TIPO BONIFICACAO DE DESPESAS INDIRETAS - BDI	UN - UNIDADE	SERV	328929,90	0,9134	300.444,57
6	78934	MÉDICO CLINICO - ATENDIMENTO NO CAPS - ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA - 12H/S	UN - UNIDADE	SERV	6,00	20.000,0000	120.000,00
5	78935	MÉDICO CLINICO - ATENDIMENTO NO CAD - ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA	UN - UNIDADE	SERV	6,00	10.000,0000	60.000,00
3	78941	MÉDICO CARDIOLOGISTA - POR EXAME - ECO/ESTEIRA	UN - UNIDADE	SERV	192,00	220,0000	42.240,00
7	78942	MÉDICO DERMATOLOGISTA - POR CONSULTA – 10 CONSULTAS POR SEMANA	UN - UNIDADE	SERV	240,00	220,0000	52.800,00
8	78943	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA - POR CONSULTA – 8 CONSULTAS POR SEMANA	UN - UNIDADE	SERV	192,00	220,0000	42.240,00
16	78944	SOBREAVISO CARDIOLOGISTA - DIAS UTEIS - 12H/S	UN - UNIDADE	SERV	264,00	694,9200	183.458,88
17	78945	SOBREAVISO CARDIOLOGISTA - FINAIS DE SEMANA E FERIADOS - 12H/S	UN - UNIDADE	SERV	96,00	835,1400	80.173,44
9	78947	MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	UN - UNIDADE	SERV	325,00	294,5400	95.725,50
10	78948	MEDICO PEDIATRA	UN - UNIDADE	SERV	325,00	296,5400	96.375,50
2	78949	MEDICO ANESTESISTA - 30H/S	MÊS	SERV	6,00	25.891,0500	155.346,30
4	78950	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - 30H/S	MÊS	SERV	6,00	25.891,0500	155.346,30
18	78951	SOBREAVISO/GINECOLOGISTA/OBSTETRA – DIAS ÚTEIS - 12H/S	UN - UNIDADE	SERV	264,00	694,9200	183.458,88
19	78952	SOBREAVISO/GINECOLOGISTA/OBSTETRA – FINAIS DE SEMANA E FERIADOS - 12H/S	UN - UNIDADE	SERV	96,00	835,1400	80.173,44
20	78961	SOBREAVISO PEDIATRIA - DIAS ÚTEIS - 12H/S	UN - UNIDADE	SERV	264,00	694,9200	183.458,88
21	78963	SOBREAVISO PEDIATRIA - FINAIS DE SEMANA E FERIADOS - 12 H/S	UN - UNIDADE	SERV	96,00	835,1400	80.173,44
11	78965	PLANTÃO GINECOLOGISTA/OBSTETRA - DIAS ÚTEIS - 12 H/S	UN - UNIDADE	SERV	25,00	1.389,8400	34.746,00
12	78968	PLANTÃO GINECOLOGISTA/OBSTETRA - FINAIS DE SEMANA E FERIADOS - 12H/S	UN - UNIDADE	SERV	7,00	1.670,2800	11.691,96
13	78971	PLANTÃO PEDIATRIA - DIAS ÚTEIS - 12 H/S	UN - UNIDADE	SERV	25,00	1.389,8400	34.746,00
14	78976	PLANTÃO PEDIATRIA - FINAIS DE SEMANA E FERIADOS - 12H/S	UN - UNIDADE	SERV	7,00	1.670,2800	11.691,96
15	79630	SERVICO DE PROFISSIONAL DO TIPO MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA/EXAME	UN - UNIDADE	SERV	3000,00	162,4400	487.320,00

Valor Total por Extenso R$ **2.491.611,05** (dois milhões quatrocentos e noventa e um mil, seiscentos e onze reais e cinco centavos).

Estando o processo concluso em todas as suas fases, e, obedecidas às normas estatuídas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, considerando que a referida adesão atende ao interesse do Município; e considerando ser o preço compatível com as disponibilidades

financeiras e orçamentárias.

Determina-se então, que seja convidado o licitante do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame, após o regular processamento contábil da despesa.

São Félix do Araguaia - MT, 24 de março de 2026.

ACÁCIO ALVES SOUSA

Prefeito Municipal

PMSFA/MT

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026. Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2026 –*** TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) BANDA FORRÓ BOYS POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "EXPO - ESPIGÃO 2026" A SER REALIZADO NOS DIAS 09 A 12 DE ABRIL DE 2026, NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE, SENDO O SHOW PROGRAMADO PARA O DIA 09 DE ABRIL DE 2026, ATRAVÉS DE RECURSOS DO PLANO DE TRABALHO JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO- SECEL - PROPOSTA 0372-2026.**EMPRESA: C.DOS SANTOS S.M. FREITAS – C.S. EMPREENDIMENTOS-EPP, inscrita no CNPJ 49.754.462/0001-93,** sediada na Rua Tocantins nº 1130 – Setor Caixa d'água Ribeirão Cascalheira -MT CEP 78.675-000 e-mail csshowseeventos@gmail.com (66) 99623-0025, representada pela Senhora**: CAROLINE DOS SANTOS MARQUES FREITAS,** sócia administradora, inscrito no CPF sob o nº 308.015.258-10, Identidade RG nº 29142040 SSP-SP**; VALOR GLOBAL: R$ 140.000,00(**cento e quarenta mil reais**)**; **PRAZO DE VIGENCIA**: 03(três) meses; ***FUNDAMENTO LEGAL:*** Lei Federal n.º 14.133/21, Art. 74, Inciso II, como também no Capítulo IV – Da Contratação Direta, do Decreto Municipal nº 050/2023.

São Félix do Araguaia - MT, em 23 de março de 2026.

IALENE RODRIGUES DE SOUSA.

Agente de Contratação.

PORTARIA Nº 340/2025.

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA 24/03/2026 a 24/06/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) **BANDA FORRÓ BOYS** POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "EXPO - ESPIGÃO 2026" A SER REALIZADO NOS DIAS 09 A 12 DE ABRIL DE 2026,NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE,SENDO O SHOW PROGRAMADO PARA O **DIA 09 DE ABRIL DE 2026,** ATRAVÉS DE RECURSOS DO PLANO DE TRABALHO JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE **CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO- SECEL - PROPOSTA** 0372-2026; **ARTISTA: BANDA FORRÓ BOYS** PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "EXPO -ESPIGÃO 2026" NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE - MT, **NO DIA: 09 DE ABRIL DE 2026**, ATRAVÉS DE PROPOSTA 0372-2026, COM DURAÇÃO DE 01h40min (UMA HORA E QUARENTA MINUTOS DE SHOW); EMPRESA: **C.DOS SANTOS S.M. FREITAS – C.S. EMPREENDIMENTOS-EPP, inscrita no CNPJ 49.754.462/0001-93**, sediada na Rua Tocantins nº 1130 – Setor Caixa d'água Ribeirão Cascalheira -MT CEP 78.675-000 e-mail csshowseeventos@gmail.com (66) 99623-0025, representada pela Senhora: **CAROLINE DOS SANTOS MARQUES FREITAS**, sócia administradora, inscrito no CPF sob o nº 308.015.258-10, Identidade RG nº 29142040 SSP-SP. **VALOR GLOBAL** R$ **140.000,00**(cento e quarenta mil reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 01(um) Dia. **VIGÊNCIA**: 03(três) meses. **FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 74, II da LEI Nº 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, 24 de março de 2026.

ACÁCIO ALVES SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PMSFA/MT

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
ATA DE RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 024/2026 INEXIGIBILIDADE: Nº 008/2026

ATA DE RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 024/2026

INEXIGIBILIDADE: Nº 008/2026

Aos vinte e três (23) dias do mês de março(03) de dois mil e vinte e seis (2026), reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para deliberar sobre a contratação da EMPRESA: **C.DOS SANTOS S.M. FREITAS – C.S. EMPREENDIMENTOS-EPP, inscrita no CNPJ 49.754.462/0001-93**, sediada na Rua Tocantins nº 1130 – Setor Caixa d'água Ribeirão Cascalheira -MT CEP 78.675-000 e-mail csshowseeventos@gmail.com (66) 99623-0025, representada pela Senhora: **CAROLINE DOS SANTOS MARQUES FREITAS**, sócia administradora, inscrito no CPF sob o nº 308.015.258-10, Identidade RG nº 29142040 SSP-SP. **OBJETIVANDO** a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) **BANDA FORRÓ BOYS POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "EXPO - ESPIGÃO 2026**" A SER REALIZADO NOS DIAS 09 A 12 DE ABRIL DE 2026,NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE,SENDO O SHOW PROGRAMADO PARA O DIA 09 DE ABRIL DE 2026, **ATRAVÉS DE RECURSOS DO PLANO DE TRABALHO JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO- SECEL - PROPOSTA 0372-2026**, enquadrando-se nos ditames do **art. 74, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21**.Con-

siderando que é inviável a competição, que a contratação está sendo feita através de empresário exclusivo, é a mais adequada à plena satisfação do objeto do contrato, da necessidade desta contração, esta escolha se justifica plenamente, em razão do reconhecimento da crítica especializada e da opinião pública, contratação de shows com a: BANDA FORRÓ BOYS PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "EXPO -ESPIGÃO 2026" NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE - MT, NO DIA: 09 DE ABRIL DE 2026, ATRAVÉS DE PROPOSTA 0372-2026, COM DURAÇÃO DE 01h40min (Uma hora e quarenta minutos de show).Valor Global **R$ 140.000,00(cento e quarenta mil reais)** preço este que está dentro daqueles praticados no mercado, comprovado através de notas. Nada mais havendo a declarar ou a constar, lavrou-se a presente que lida, foi por todos assinada.

Comissão:

IALENE RODRIGUES DE SOUSA

Cargo: Agente de Contratação

PORTARIA: 340/2025

MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS

Cargo: Membro

PORTARIA: 340/2025

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA

Cargo: Secretario

PORTARIA: 340/2025

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2026.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2026.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia/MT, acolhendo parecer jurídico municipal, exarado no processo administrativo n° 024/2026 reconhece ser inexigível a licitação, com fundamento no 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e RATIFICA a CONTRATAÇÃO, nos termos e Artigos do mesmo diploma, da empresa abaixo relacionada para**:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) BANDA FORRÓ BOYS POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "EXPO - ESPIGÃO 2026" A SER REALIZADO NOS DIAS 09 A 12 DE ABRIL DE 2026,NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE,SENDO O SHOW PROGRAMADO PARA O DIA 09 DE ABRIL DE 2026, ATRAVÉS DE RECURSOS DO PLANO DE TRABALHO JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO- SECEL - PROPOSTA 0372-2026.

ARTISTA: BANDA FORRÓ BOYS, COM DURAÇÃO DE 01h40min (UMA HORA E QUARENTA MINUTOS DE SHOW) NO DIA: 09 DE ABRIL DE 2026.

EMPRESA:C.DOS SANTOS S.M. FREITAS – C.S. EMPREENDIMENTOS-EPP, inscrita no CNPJ 49.754.462/0001-93, sediada na Rua Tocantins nº 1130 – Setor Caixa d'água Ribeirão Cascalheira -MT CEP 78.675-000 e-mail csshowseeventos@gmail.com (66) 99623-0025, representada pela Senhora: CAROLINE DOS SANTOS MARQUES FREITAS, sócia administradora, inscrito no CPF sob o nº 308.015.258-10, Identidade RG nº 29142040 SSP-SP.

Decorrendo neste Processo de Inexigibilidade de Licitação **o VALOR TOTAL DE** R$140.000,00(cento e quarenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 74, II da lei n.º 14.133/21 e suas atualizações.

JUSTIFICATIVA: anexa ao processo de inexigibilidade de Licitação n.º 008/2026.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo de inexigibilidade n° 024/2026, nos termos do artigo 72 da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia - MT, 23 de março de 2026.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PMSFA/MT

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026. Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2026 –*** TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) DUPLA FABINHO E MAURÍCIO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "EXPO - ESPIGÃO 2026" A SER REALIZADO NOS DIAS 09 A 12 DE ABRIL DE 2026, NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE, SENDO O SHOW PROGRAMADO PARA O DIA 11 DE ABRIL DE 2026, ATRAVÉS DE RECURSOS DO PLANO DE TRABALHO JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO- SECEL - PROPOSTA 0372-2026.**EMPRESA: C.DOS SANTOS S.M. FREITAS – C.S. EMPREENDIMENTOS-EPP, inscrita no CNPJ 49.754.462/0001-93,** sediada na Rua Tocantins nº 1130 – Setor Caixa d'água Ribeirão Cascalheira -MT CEP 78.675-000 e-mail csshowseeventos@gmail.com (66) 99623-0025, representada pela Senhora**: CAROLINE DOS SANTOS MARQUES FREITAS,** sócia administradora, inscrito no CPF sob o nº 308.015.258-10, Identidade RG nº 29142040 SSP-SP**; VALOR GLOBAL: R$ 55.000,00(**cinquenta e cinco mil reais**)**; **PRAZO DE VIGENCIA**: 03(três) meses; ***FUNDAMENTO LEGAL:*** Lei Federal n.º 14.133/21, Art. 74, Inciso II, como também no Capítulo IV – Da Contratação Direta, do Decreto Municipal nº 050/2023.

São Félix do Araguaia - MT, em 23 de março de 2026.

IALENE RODRIGUES DE SOUSA.

Agente de Contratação.

PORTARIA Nº 340/2025.

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2026.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2026.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia/MT, acolhendo parecer jurídico municipal, exarado no processo administrati-

vo n° 025/2026 reconhece ser inexigível a licitação, com fundamento no 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e RATIFICA a CONTRATAÇÃO, nos termos e Artigos do mesmo diploma, da empresa abaixo relacionada para**:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) BANDA FORRÓ BOYS POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "EXPO - ESPIGÃO 2026" A SER REALIZADO NOS DIAS 09 A 12 DE ABRIL DE 2026,NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE,SENDO O SHOW PROGRAMADO PARA O DIA 11 DE ABRIL DE 2026, ATRAVÉS DE RECURSOS DO PLANO DE TRABALHO JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO- SECEL - PROPOSTA 0372-2026.

ARTISTA: DUPLA FABINHO E MAURÍCIO, COM DURAÇÃO DE 02h00min (DUAS HORAS DE SHOW) NO DIA: 11 DE ABRIL DE 2026.

EMPRESA:C.DOS SANTOS S.M. FREITAS – C.S. EMPREENDIMENTOS-EPP, inscrita no CNPJ 49.754.462/0001-93, sediada na Rua Tocantins nº 1130 – Setor Caixa d'água Ribeirão Cascalheira -MT CEP 78.675-000 e-mail csshowseeventos@gmail.com (66) 99623-0025, representada pela Senhora: CAROLINE DOS SANTOS MARQUES FREITAS, sócia administradora, inscrito no CPF sob o nº 308.015.258-10, Identidade RG nº 29142040 SSP-SP.

Decorrendo neste Processo de Inexigibilidade de Licitação **o VALOR TOTAL DE** R$55.000,00(Cinquenta e Cinco Mil Reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 74, II da lei n.º 14.133/21 e suas atualizações.

JUSTIFICATIVA: anexa ao processo de inexigibilidade de Licitação n.º 009/2026.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo de inexigibilidade n° 025/2026, nos termos do artigo 72 da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia - MT, 23 de março de 2026.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PMSFA/MT

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 17, VII, da Lei 14.133/2021 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, **HOMOLOGO** o presente processo nº 025/2026, inexigibilidade de licitação nº 009/2026, para contratação da **EMPRESA: C.DOS SANTOS S.M. FREITAS – C.S. EMPREENDIMENTOS-EPP, inscrita no CNPJ 49.754.462/0001-93,** sediada na Rua Tocantins nº 1130 – Setor Caixa d'água Ribeirão Cascalheira -MT CEP 78.675-000 e-mail csshowseeventos@gmail.com (66) 99623-0025, representada pela Senhora: CAROLINE DOS SANTOS MARQUES FREITAS, sócia administradora, inscrito no CPF sob o nº 308.015.258-10, Identidade RG nº 29142040 SSP-SP.Constitui objeto deste contrato: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) **DUPLA FABINHO E MAURÍCIO PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "EXPO -ESPIGÃO 2026" NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE - MT, NO DIA: 11 DE ABRIL DE 2026, ATRAVÉS DE PROPOSTA 0372-2026,** COM DURAÇÃO DE 02H00min (DUAS HORAS DE SHOW).**VALOR GLOBAL R$** 55.000,00(CINQUENTA E CINCO MIL REAIS). ARTISTA DE RENOMES REGIONAL, COM AMPLO RECONHECIMENTO PELA MÍDIA DE SEUS SUCESSOS E QUALIDADES COMO BANDA MUSICAL). Autorizo a publicação do extrato para que surtam os jurídicos efeitos esperados.

São Félix do Araguaia - MT, 24 de março de 2026.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PSFA/MT

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA 24/03/2026 a 24/06/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) **DUPLA FABINHO E MAURÍCIO** POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "EXPO - ESPIGÃO 2026" A SER REALIZADO NOS DIAS 09 A 12 DE ABRIL DE 2026,NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE,SENDO O SHOW PROGRAMADO PARA O **DIA 11 DE ABRIL DE 2026,** ATRAVÉS DE RECURSOS DO PLANO DE TRABALHO JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE **CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO- SECEL - PROPOSTA** 0372-2026; **ARTISTA: DUPLA FABINHO E MAURÍCIO** PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "EXPO -ESPIGÃO 2026" NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE - MT, **NO DIA: 11 DE ABRIL DE 2026**, ATRAVÉS DE PROPOSTA 0372-2026, COM DURAÇÃO DE 02h00min (DUAS HORAS DE SHOW); EMPRESA: **C.DOS SANTOS S.M. FREITAS – C.S. EMPREENDIMENTOS-EPP, inscrita no CNPJ 49.754.462/0001-93**, sediada na Rua Tocantins nº 1130 – Setor Caixa d'água Ribeirão Cascalheira -MT CEP 78.675-000 e-mail csshowseeventos@gmail.com (66) 99623-0025, representada pela Senhora: **CAROLINE DOS SANTOS MARQUES FREITAS**, sócia administradora, inscrito no CPF sob o nº 308.015.258-10, Identidade RG nº 29142040 SSP-SP. **VALOR GLOBAL** R$ **55.000,00**(cinquenta e cinco mil reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 01(um) Dia. **VIGÊNCIA**: 03(três) meses. **FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 74, II da LEI Nº 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, 24 de março de 2026.

ACÁCIO ALVES SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PMSFA/MT

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
ATA DE RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 025/2026 INEXIGIBILIDADE: Nº 009/2026

ATA DE RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 025/2026

INEXIGIBILIDADE: Nº 009/2026

Aos vinte e três (23) dias do mês de março(03) de dois mil e vinte e seis (2026), reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para deliberar sobre a contratação da EMPRESA: **C.DOS SANTOS S.M. FREITAS – C.S. EMPREENDIMENTOS-EPP, inscrita no CNPJ 49.754.462/0001-93**, sediada na Rua Tocantins

nº 1130 – Setor Caixa d'água Ribeirão Cascalheira -MT CEP 78.675-000 e-mail csshowseeventos@gmail.com (66) 99623-0025, representada pela Senhora: **CAROLINE DOS SANTOS MARQUES FREITAS**, sócia administradora, inscrito no CPF sob o nº 308.015.258-10, Identidade RG nº 29142040 SSP-SP. **OBJETIVANDO** a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) **DUPLA FABINHO E MAURICIO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "EXPO - ESPIGÃO 2026**" A SER REALIZADO NOS DIAS 09 A 12 DE ABRIL DE 2026,NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE,SENDO O SHOW PROGRAMADO PARA O DIA 11 DE ABRIL DE 2026, **ATRAVÉS DE RECURSOS DO PLANO DE TRABALHO JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO- SECEL - PROPOSTA 0372-2026**, enquadrando-se nos ditames do **art. 74, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21**.Considerando que é inviável a competição, que a contratação está sendo feita através de empresário exclusivo, é a mais adequada à plena satisfação do objeto do contrato, da necessidade desta contração, esta escolha se justifica plenamente, em razão do reconhecimento da crítica especializada e da opinião pública, contratação de shows com a: DUPLA FABINHO E MAURICIO PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "EXPO -ESPIGÃO 2026" NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE - MT, NO DIA: 11 DE ABRIL DE 2026, ATRAVÉS DE PROPOSTA 0372-2026, COM DURAÇÃO DE 02h00min (DUAS HORAS DE SHOW).Valor Global **R$ 55.000,00(Cinquenta e cinco mil reais) preço este que está** dentro daqueles praticados no mercado, comprovado através de notas. Nada mais havendo a declarar ou a constar, lavrou-se a presente que lida, foi por todos assinada.

Comissão:

IALENE RODRIGUES DE SOUSA

Cargo: Agente de Contratação

PORTARIA: 340/2025

MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS

Cargo: Membro

PORTARIA: 340/2025

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA

Cargo: Secretario

PORTARIA: 340/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 006/2026 DISPENSA: 003

O MUNICIPIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, manifesta a intenção de contratação de pessoa Jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com art. 75, II, da Lei federal nº 14.133/2021, para a realização do seguinte Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA DE IMPRENSA PARA PRODUÇÃO DE PAUTAS, REPORTAGENS EM VIDEO, RELEASES, ABASTECIMENTO DE NOTICIAS NO SITE INSTITUCIONAL BEM COMO TRATATIVA COM A IMPRENSA.** O prazo para recebimento de proposta e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 23 de março de 2026 ao dia 25 de março de 2026, na sala de comissão de contratação, localizada na rua; Jose Salmen Hanze n° 924, centro São Jose do Povo-MT, CEP 78.773.000 Palco Municipal, maiores informações; no horário de 12:00hmin ás 18:00hmin, de Segunda a Sexta Feira, ou pelo endereço eletrônico http://www.saojosedopovo.mt.gov.br e e-mail: licitacao2019sjp@gmail.com e fariassjp@hotmail.com.

.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 23 de março de 2026.

Maria Irandi Duarte

Agente de Contratação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 006/2026
PROCESSO: 011/2026

O Município de São José do Povo/MT, por meio da Secretaria Municipal de Cultura,Esporte e Lazer; Educação; Saúde e Promoção Social, manifestam a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com art. 75.Inciso II, da Lei FederaL 14.133/2021, para a realização do seguinte Objeto; **LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESAS COM CADEIRAS (CADA JOGO CONTENDO UMA MESA E QUATRO CADEIRAS, NA COR BRANCO E SUPORTAR NO MÍNIMO 120KG) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE: SAÚDE; EDUCAÇÃO; PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; CULTURA E TURISMO.** O prazo para Recebimento de proposta e documentação de habilitação será de 03(três) dias úteis a contar do dia **23 de março ao dia 26 de março de 2026 até as 13: horas,** horário local na sala de comissão de contratação, localizada na Rua Jose Salmen hanze, 924, Centro, São Jose do Povo-.MT, CEP 78.773.000 Paco Municipal, maiores informações; no horário de 12:00 ás 18h00min, de Segunda-feira, a sexta-feira, endereço eletrônico http//www.saojosedfrpovo.mt.gov.br e e-mail licitacao2019sip@gmail.com ou fariassjp@hotmail.com

São José do Povo, 23 de junho de 2026.

Maria Irandi Duarte

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2025

O **Município de São Jose do Povo-MT** por intermédio da pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Jose Salmen Hanse Nº924 , Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º32.972.424/0001-04, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **IVANILDO VILELA DA SILVA** , inscrito no CPF sob n.º **491.256.216-53**, fundamentando-se no Processo de Licitação nº 040/2025 Concorrência Eletrônica 01/2025 e em cumprimento ao Contrato nº 87/2025, autoriza a empresa **CONSTRUTORA J. FERRARI LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **59.535.357/0001-17** com sede na AV. Sagrada Família nº 1135, Vila Aurora I, Município de Rondonópolis-MT, CEP 78.740-032, neste ato representada pela Srª JULIA FERRARI PAULISTA, portadora do CPF nº 032.633.921-31, a iniciar a **EXECUÇÃO DE OBRAS - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS**, Localizado na Rua Padre Miguel, Lote 1 Quadra 10, Centro de São Jose do Povo/MT, com prazo de **04 (Quatro) meses**, a

partir do dia **24 de março de 2026**.

São José do Povo/MT 23 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.634, DE 18 DE MARÇO DE 2026

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.579, DE 23 DE ABRIL DE 2025, PARA CORRIGIR A DESCRIÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Altera o Inciso I do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.579, de 23 de abril de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – A área possui as seguintes confrontações: frente de 75,00 metros com a Rua Luciara; fundo de 75,00 metros com a Rua Buriti; lado direito de 100,00 metros com a Rua Santa Catarina; lado esquerdo de 100,00 metros com a área remanescente da RT 03, com área total de 7.500,00 m2. "

Art. 2º - Fica autorizado o Município de São José do Rio Claro-MT, a promover a desafetação do imóvel descrito no inciso I do art. 1º para fins de classificá-lo como bem dominical, promovendo a sua matricularão no Registro de Imóveis.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 18 de março de 2026.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO – CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

EMPRESAS CREDENCIADAS

CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2025

O Município de São José do Rio Claro – MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral, torna público, para conhecimento dos interessados, que foram credenciadas as empresas abaixo relacionadas, após atendimento integral às exigências previstas no **Edital de Credenciamento nº 005/2025**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E VEICULAÇÃO DE MÍDIAS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

Empresas Credenciadas:

Empresa	CNPJ	Item(s) Credenciado(s)
GASPAR RADIOFUSÃO LTDA	**03.113.214/0004-05**	**001, 002 e 003**
PORTAL NEWS MT LTDA	**17.874.309/0001-03**	**001**
ZILDETE ESTEVO GOMES	**34.151.740/0002-21**	**002 e 003**
TV VERDES CAMPOS LTDA	**08.986.167/0001-85**	**001**
ARINOS COMUNICAÇÃO LTDA	**60.090.869/0001-04**	**001**

(A relação poderá ser atualizada à medida que novos credenciamentos forem habilitados/Inabilitados.)

O processo permanece **aberto para novos credenciamentos**, durante o período de vigência do edital.

São José do Rio Claro-MT, 23 de março de 2026

TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

PORTARIA 106/2023

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.635, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR SUBVENÇÃO FINANCEIRA PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL BICICLUBE RIO CLARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar subvenção financeira com a Organização da Sociedade Civil, Biciclube Rio Claro, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 09.171.806/0001-17, com sede na Rua Goias, S/Nº, bairro Centro, no município de São José do Rio Claro – MT, para fins de repasse de recursos financeiros destinados a custear a realização da 1ª etapa do campeonato municipal de Bicicross de São José do Rio Claro, abrangendo as despesas necessárias à organização e estruturação do evento

Art. 2º O Poder Executivo Municipal realizará o repasse de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil supracitada, no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única.

Parágrafo único: Os recursos financeiros previstos no *caput* deste artigo deverão ser utilizados única e exclusivamente para atender os objetivos previstos no Art. 1º desta Lei, e em estrita conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade Beneficiária.

Art. 3º A Organização da Sociedade Civil, Biciclube Rio Claro, deverá prestar contas da parcela recebida dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir do término da vigência da parceria.

§ 1º A Prestação de Contas deverá ser apresentada junto a Coordenadoria de Contabilidade, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, instruída com os documentos exigidos na subvenção financeira.

§ 2º A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados pelos ordenadores de despesa da Entidade Beneficiária.

Art. 4º Para atender os valores constantes no art. 2°, desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

FUNÇÃO: 27 Desporto e Lazer

SUBFUNÇÃO: 812 Desporto Comunitário

PROGRAMA: 0011 São José Mais Qualidade de Vida, Esporte e Lazer

AÇÃO: 2090 Incentivo as Atividades de Esporte Amador

Elemento de Despesa

3.3.50.41.00.00 Contribuições.....R$ 15.000,00

Fonte de Recurso:

15000000000 Recursos Não Vinculados De Impostos..... R$ 15.0000,00

Reduzido: 989

Art. 5º A subvenção financeira realizada por meio desta Lei terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, caso em que deverá ser justificada e comprovada a necessidade.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo Municipal, através do departamento competente, a responsabilidade por acompanhar, fiscalizar e apreciar as prestações de contas apresentadas pela Entidade Beneficiária.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 18 de março de 2026.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.636, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER COM A DEMOLIÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à demolição do imóvel público municipal denominado Área de Utilidade Pública nº 08, Bairro Jardim Rio Claro, com área construída aproximada de 143,408 m², implantada sobre terreno de 5.886,67 m², inscrito na matrícula nº 11.658, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Claro – MT, por se encontrar em estado de precariedade estrutural e inservível ao interesse público.

Parágrafo único. O imóvel referido no caput apresenta laudo técnico de engenharia atestando a impossibilidade de recuperação ou reaproveitamento da estrutura existente, com risco à segurança de pessoas e bens públicos.

Art. 2º A demolição será executada pelo Município, por administração direta, observada a legislação vigente, especialmente quanto às normas ambientais, de segurança e de descarte de resíduos.

Art. 3º Os materiais oriundos da demolição, quando aproveitáveis, poderão ser destinados a outros órgãos da Administração Pública Municipal, conforme critérios de economicidade e utilidade pública.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 18 de março de 2026.

LEVI RIBEIRO Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO GRUPO GESTOR LOCAL – GGL DO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA BENEFICIÁRIAS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROGRAMA BPC NA ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a adesão do Município ao Programa BPC na Escola, instituído pelo Governo Federal com a finalidade de promover o acesso, a permanência e a participação na escola de crianças e adolescentes com deficiência beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial entre as políticas públicas de Assistência Social, Educação, Saúde e Direitos Humanos para a efetividade das ações do programa;

CONSIDERANDO a importância de manter atualizada a composição do Grupo Gestor Local, garantindo a continuidade e o fortalecimento das ações no âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica atualizado o Grupo Gestor Local do Programa de Acompanhamento e monitoramento de Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício e Prestação Continuada da Assistência Social – Programa BPC na Escola, composto pelos Gestores das Políticas de Assistência Social, Educação e Saúde no Município de São José do Rio Claro – MT.

Parágrafo Único. O Coordenador do Grupo Gestor Local será o Gestor da Política de Assistência Social.

Art. 2º. Compete ao Grupo Gestor Local:

I – Gerir e coordenar o Programa BPC na Escola no município;

II – Designar o Coordenador da Equipe Técnica responsável pela

aplicação do Questionário e garantir o apoio necessário para o funcionamento desta equipe;

III – Informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, sobre os dados resultantes da aplicação do Questionário;

IV – Informar ao Governo Federal a relação dos beneficiários do BPC que não foram localizados para aplicação do questionário, com as devidas justificativas;

V – Registrar e informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, o acompanhamento das ações desenvolvidas dos serviços socio-assistenciais oferecidos aos beneficiários do BPC e suas respectivas famílias pelo centro de Referência da Assistência Social – CRAS;

VI – Instituir equipe multiprofissional das áreas de educação, assistência social, saúde e direitos humanos (se houver) para o desenvolvimento das ações relacionadas ao Programa BPC na Escola em consonância com o disposto na Portaria Interministerial nº 18/2007.

Art. 3º. O Grupo Gestor Local terá a seguinte Composição:

I – Representante da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

Vanessa Santolin Carniel **–** CPF: 731.***.***-00

II – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Simone Aparecida Santos Oliveira – CPF: 019.***.***-30

III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento básico

Débora Cristina Aires de Oliveira – CPF: 025.***.***-30

Art. 4º. O Coordenador da Equipe Técnica responsável pela aplicação do questionário será a Assistente Social **Vanessa Santolin Carniel**, servidora designada para esta finalidade.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 16 de março de 2026.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 143/2026/SECAD, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFÍCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 991/2014, que assegura ao servidor público municipal o direito a férias anuais remuneradas após cada período aquisitivo de 12 (doze) meses de efetivo exercício, cabendo a administração a organização e concessão do respectivo período de gozo, conforme a conveniência e o interesse do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares aos servidores públicos municipais no mês de **MARÇO/2026**, de acordo com a Lei nº 991/2014, conforme descrito abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS
818	ERENITA PEREIRA DA SILVA	SERVIDOR BRAÇAL	15/03/2025 - 14/03/2026	23/03/2026 - 01/04/2026
2408	NIVALDO GIANINI FILHO	OPERADOR DE MÁQUINAS	22/02/2025 - 21/02/2026	04/03/2026 - 23/03/2026
2691	RODRIGO MEIRA DUARTE DE OLIVEIRA	FISCAL DE POSTURA (OBRAS)	03/07/2024 - 02/07/2025	30/03/2026 - 03/04/2026
659	VILMA LOPES DA ROCHA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS	01/04/2025 - 31/03/2026	07/03/2026 - 21/03/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 23 de março de 2026.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1.637, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA: INSTITUI O EVENTO CULTURAL “AVIVA RIO CLARO GOSPEL” NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São José do Rio

Claro – MT, o evento cultural denominado “Aviva Rio Claro Gospel”, voltado à promoção da música e de expressões artístico-culturais vinculadas ao gênero gospel, bem como à valorização de artistas e iniciativas culturais locais.

Art. 2º O evento de que trata esta Lei integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município e será realizado anualmente, no mês de setembro, em data a ser definida por ato do Poder Executivo.

Art. 3º São objetivos do evento:

I – promover o acesso à fruição cultural e a integração comunitária por meio de apresentações musicais e artístico-culturais;

II – estimular o talento musical, artístico e cultural local;

III – incentivar a participação da juventude e da comunidade em ações de cultura, cidadania e responsabilidade social;

IV – fomentar valores cívicos, a convivência comunitária e a cultura de paz;

V – fomentar o turismo e a economia local, gerando oportunidades e renda.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, observado o interesse público, apoiar a realização do evento diretamente ou mediante cooperação com entidades privadas sem fins lucrativos, organizações da sociedade civil, associações culturais e empresas privadas, asseguradas a impessoalidade, isonomia e transparência, bem como a observância do regime jurídico aplicável.

§ 1º É vedado o apoio estatal que implique subvenção a culto religioso, ou o direcionamento a entidade específica sem critérios objetivos e públicos.

§ 2º A cooperação prevista no caput deverá ser motivada quanto ao interesse público e observar as condições e exigências legais pertinentes.

Art. 5º A programação do evento poderá contemplar, entre outras atividades de interesse público:

I – apresentações musicais e artísticas;

II – palestras, oficinas e ações formativas de caráter cultural;

III – ações sociais e atividades comunitárias;

IV – feira de empreendedores locais, inclusive do setor criativo e cultural.

Art. 6º A instituição do evento no Calendário Oficial não importa criação de despesa obrigatória. Eventuais despesas decorrentes de sua execução, se realizadas, correrão à conta de dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual, observadas as normas de responsabilidade fiscal e a legislação financeira.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 18 de março de 2026.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.638, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE DIRETRIZES PARA IMPLANTAÇÃO, PELO PODER EXECUTIVO, DE ÁREA PÚBLICA DESTINADA AO ESTACIONAMENTO E APOIO A CAMINHÕES E VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGAS NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes gerais para que o Poder Executivo Municipal avalie, planeje e, se conveniente e oportuno, implemente área pública destinada ao estacionamento de caminhões e veículos de transporte de carga, com o objetivo de ordenar o tráfego urbano e oferecer apoio mínimo aos motoristas, observadas as normas gerais de trânsito e demais legislações aplicáveis.

Art. 2º São objetivos da política pública de que trata esta Lei:

I – contribuir para a organização do tráfego urbano, com redução de paradas irregulares em vias públicas;

II – promover segurança viária e melhoria da fluidez do trânsito;

III – mitigar impactos urbanos decorrentes da circulação e permanência de veículos de carga em áreas sensíveis do Município;

IV – favorecer condições mínimas de apoio aos motoristas, quando tecnicamente viável.

Art. 3º A eventual definição de local e a implantação de área destinada ao estacionamento e apoio aos veículos de carga observará, no que couber:

I – estudos técnicos de mobilidade, engenharia de tráfego e compatibilidade urbanística;

II – a compatibilidade com o ordenamento territorial, inclusive regras de uso e ocupação do solo;

III – análise de impactos sobre a vizinhança, segurança, ruídos e circulação local;

IV – viabilidade de acessos, sinalização, manobras e permanência segura dos veículos;

V – quando aplicável, o cumprimento de exigências ambientais e de segurança.

Parágrafo único. A seleção do local priorizará, sempre que possível, áreas com menor conflito com zonas residenciais e com adequada conexão logística.

Art. 4º A infraestrutura da área destinada ao estacionamento e apoio, se implantada, poderá contemplar, conforme viabilidade técnica e disponibilidade financeira:

I – demarcação de vagas, sinalização e iluminação pública;

II – medidas de segurança patrimonial e operacional;

III – pontos de água e instalações sanitárias, quando possível;

IV – área de descanso e apoio básico ao motorista, a critério do Poder Executivo;

V – outras soluções compatíveis com o interesse público, a segurança viária e a realidade local.

§ 1º A extensão, o padrão e a forma de implantação da infraestrutura serão definidos pelo Poder Executivo, com base em estudos e planejamento.

§ 2º A implantação poderá ocorrer por etapas, conforme disponibilidade orçamentária e avaliação de resultados.

Art. 5º A área destinada ao estacionamento e apoio poderá ser:

I - mantida e operada diretamente pelo Município; ou II – delegada a particular, mediante instrumentos de delegação admitidos em lei, precedidos de licitação e do correspondente contrato, observada a legislação aplicável.

§ 1º Na hipótese do inciso II, o instrumento de delegação deverá prever, no mínimo, regras de qualidade, segurança, manutenção, fiscalização e transparência.

§ 2º A delegação poderá prever a execução de investimentos e a operação do serviço, conforme modelagem definida pelo Poder Executivo, respeitado o interesse público.

Art. 6º O acesso e a utilização da área destinada ao estacionamento e apoio poderão ser:

I – gratuitos; ou

II – remunerados, por meio de preço público/tarifa, quando houver previsão e necessidade de custeio, manutenção, melhorias ou ampliação dos serviços ofertados.

§ 1º A instituição, a disciplina e a cobrança do preço público/tarifa dependerão de ato do Poder Executivo, com definição de critérios objetivos, publicidade e motivação, observados os princípios da modicidade e da transparência.

§ 2º Poderão ser previstos mecanismos de isenção, descontos ou regimes diferenciados de cobrança, quando justificados por interesse público, logística urbana ou políticas de ordenamento do trânsito.

Art. 7º A implementação de medidas decorrentes desta Lei fica expressamente condicionada:

I – à disponibilidade orçamentária e financeira;

II – à compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual; e

III – ao atendimento das exigências previstas na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto à estimativa de impacto orçamentário-financeiro, quando aplicável.

Parágrafo único. O disposto nesta Lei não autoriza a execução de despesa sem prévia observância das normas de planejamento, orçamento e responsabilidade fiscal.

Art. 8º O Poder Executivo poderá editar os atos regulamentares necessários à execução desta Lei, no que couber, especialmente para:

I – disciplinar condições de acesso, permanência, horários e regras operacionais; II – estabelecer padrões de segurança, fiscalização e manutenção; III – definir critérios de cobrança, isenção e reajuste do preço público/tarifa, se houver; IV – fixar parâmetros de funcionamento e de eventual delegação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 18 de março de 2026.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ADITIVO: 5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 053/2024

ADITIVO: 5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 053/2024

CONTRATADA: PRISMA SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 10.754.461/0001-03

Tipo do Aditivo: VALOR

Valor: R$ 105.185,22

Vigência: 12/07/2026

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

Processo Adm: Nº 011/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

Empresas vencedoras valor total: R$ 80.741,00 (oitenta mil e setecentos e quarenta e um reais): **TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI** (36929543000135) com os lotes: 1, 2, 3 e 5 no valor total de R$ 80.741,00 (oitenta mil e setecentos e quarenta e um reais).

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, 23 de março de 2026

TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

PORTARIA 106/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064 DE 23 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 064 DE 23 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR cargo de AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS o Senhor GUILHERME HENRIQUE MORAES, nomeado através da PORTARIA Nº 015 DE 20 DE JANEIRO DE 2025, prorrogada através da PORTARIA Nº 036 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026, por não apresentar documentação para posse.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 23 DE MARÇO DE 2026

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 065 DE 23 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 065 DE 23 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer INTERINAMENTE no período de 23 de março a 11 de abril de 2026, o cargo em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, a servidor ROSANGELA APARECIDA CORREA percebendo os vencimentos do cargo de Secretária Chefe de Gabinete.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA		CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 23 DE MARÇO DE 2026

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DE ESTAGIÁRIO - EDITAL 01/2026

BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
175	CAINNÃ DE OLIVEIRA GARCIA	DEFERIDO
204	ANA CRISTINA SOARES RIBEIRO SILVA	DEFERIDO
216	CRISTIELEN DA SILVA LEITE	DEFERIDO

BACHARELADO DIREITO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
169	LAURA MANTOVANI FEITOSA	DEFERIDO
180	MARIA CLARA CARDOSO DA SILVA	DEFERIDO
187	NATHÁLIA BORGES DOS SANTOS DE MATOS	DEFERIDO
191	LIVIA DA SILVA ALVES	INDEFERIDO
202	KAYO HENRIQUE JUNQUEIRA SPINOLA	DEFERIDO
215	JÚLIA BIANCHINI MILER	DEFERIDO
224	ERICO ANDLEY MOREIRA ROBERTO	DEFERIDO
225	MARIA EDUARDA MARTINS SANTANA	DEFERIDO
226	LÍDISSE CAMILA TEODORA SIQUEIRA	INDEFERIDO (ITEM 3.1 INCISO G DO EDITAL)
229	GABRIEL MOLINA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
237	JANDERSON LUAN VASCONCELOS DE SOUZA	INDEFERIDO

BACHARELADO EM PSICOLOGIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
188	GEOVANNA RAMOS COSTA	DEFERIDO
189	GABRIELA OLIVEIRA DE SOUZA	DEFERIDO
198	ANA BEATRIZ BRAZ ÔCAMPO	DEFERIDO
221	DANIELI DE ALMEIDA RODRIGUES DE LANA	DEFERIDO
235	MARIANA SANTOS RIBEIRO	DEFERIDO

240	KARINY DE JESUS COSTA	INDEFERIDO

BACHAREL EM ENFERMAGEM

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
179	VALERIA DIAS RODRIGUES LIMA	DEFERIDO
183	DEISY VITORIA MARTINS LIMA	DEFERIDO
194	MARIA LUKECIA MUQUICAI JOVIO	DEFERIDO
195	VERÔNICA DUARTE RODRIGUES DOS SANTOS	DEFERIDO
196	ALINE OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDO
238	GESIELE SANCHES ARAUJO	DEFERIDO

LICENCIATURA EM QUALQUER ÁREA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
166	ANA LIVIA ANDRADE GUEVARA	DEFERIDO
172	VANESSA SAYUMI DE PAULA UMIMOTO	INDEFERIDO
174	VANESSA CANDIDO SILVEIRA	DEFERIDO
178	FLAVIA SALVIANI DA SILVA DOS SANTOS	DEFERIDO
199	LIDIANE ALVES VIEIRA	DEFERIDO
217	VALERIA VIEIRA DA SILVA	DEFERIDO
218	VERONICA BONFIM DOS SANTOS RAMOS	DEFERIDO
219	ROSELI DA SILVA	DEFERIDO
220	ROSELY ANGELINA CESCON MARQUINIS	DEFERIDO

NUTRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
227	AMANDA BARBOZA DA SILVA	DEFERIDO

BACHARELADO EM FISIOTERAPIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
222	VINICIUS GABRIEL VIANA DO NASCIMENTO	INDEFERIDO

BACHARELADO EM ODONTOLOGIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
223	MARIANNE ROCHA PUGLIA	DEFERIDO

BACHARELADO EM AGRONOMIA/ENGENHARIA AGRONÔMICA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
186	LUCAS BORGES PEREIRA	INDEFERIDO
190	TAYLA ALERRANDRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
233	KARINA MOREIRA VALVERDE	INDEFERIDO
236	DANIELA ALMEIDA XAVIER	INDEFERIDO

BACHAREL MEDICINA VETERINÁRIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
192	ISABELA CAVALHEIRO SILVA	INDEFERIDO

BACHAREL EM BIOMEDICINA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
182	LUDIMILA GOMES DOS SANTOS	DEFERIDO
234	THAMIRES KARINE DE OLIVEIRA ALVES	INDEFERIDO

FONOAUDIOLOGIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
197	MARIA EDUARDA SILVA RODRIGUES	DEFERIDO
239	FERNANDA MARTINS GONÇALVES	DEFERIDO

GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
200	KAIQUE ALEXANDRE MEDEIROS NOBRE	DEFERIDO

SITUAÇÃO	**INDEFERIDOS – ITEM 2 DO EDITAL**	
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOME DO CURSO
167	AGTHA CIBELE MATIAS SOARES	TÉCNOLOGO EM INVESTIGAÇÃO E PERÍCIA CRIMINAL
176	MARIA APARECIDA DE MELO DE SOUZA	TERAPIA OCUPACIONAL
177	VALERIA PEREIRA MOTA SANTOS	TERAPIA OCUPACIONAL
184	RHUAN CARLOS DOS SANTOS TRAMAZOLI	ENGENHARIA DE SOFTWARE
201	GABRIELLY BARBOSA DE MOURA	TERAPIA OCUPACIONAL
228	BEATRIZ MARQUES DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

São José dos Quatro Marcos, 23 de Março de 2026.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 – ADESÃO Nº 002/2026

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório nº 004/2026 – ADESÃO Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, através do **Processo Licitatório n° 004/2026** à adesão a Ata de Registro de Preço nº **13/2024** referente ao Pregão Eletronico **nº 10/2024**, realizada pelo**, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDONIA – CIMCERO.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARES PARA GESTÃO DE ASSISTENCIA A SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT. CONFORME EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

EMPREDA VENCEDORA DO CERTAME:

TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA,CNPJ Nº: 11.601.924/0001-60– 23, LOCALIZADA NA RUA SAN SALVADOR, Nº 27 QUADRA02 LOTE 11, CEP: 78060-614, BAIRRO: JARDIM DAS AMERICAS, EMAIL – marcio@twiconsultoria.com.br, FONE: (65) 362-3408 NA CIDADE DE CUIABA - MT.

VALOR TOTAL: R$ 91.381,60 (NOVENTA E UM MIL TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

São José do Xingu – MT, 20 de março de 2026.

MARCOS ROGÉRIO PEREIRA NUNES

AGENTE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Decreto Nº 048/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CONTABILIDADE
DISPONIBILIZAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2025

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato grosso, em cumprimento ao estabelecido pelo artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso, comunica que as **Contas Anuais do Exercício de 2025** da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT **encontram-se a disposição pelo período de 60 (sessenta) dias**, contados a partir de 23/02/2025, na sede da Prefeitura deste município e na Câmara Municipal.

São Pedro da Cipa-MT, 23 de fevereiro de 2026.

Eduardo José da Silva Abreu

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA: 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2026

DISPENSA ELETRÔNICA: 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2026 OBJETO: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em Segurança e Medicina do Trabalho, visando à elaboração, implantação, execução, atualização e acompanhamento dos programas e laudos obrigatórios previstos na legislação trabalhista e previdenciária vigente”, visto a empresa LION ASSESSORIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - CNPJ Nº 26.899.499/0001-04, sendo 12 (doze) meses totalizando ao valor global de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 416, de 01 de junho de 2023, que “Regulamenta Dispensa de Licitação, de que trata o art. Art. 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal.” e alterações posteriores.

CONTABILIDADE
BALANÇOS CONSOLIDADOS - EX 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) —

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-Orçamentárias

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	31.952.897,07	44.136.678,41	45.249.476,28	1.112.797,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.297.674,02	5.467.822,56	6.147.054,25	679.231,69
Impostos	2.204.488,01	5.082.621,15	6.046.335,45	963.714,30
Taxas	93.186,01	385.201,41	100.718,80	-284.482,61
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	277.432,11	304.155,12	307.309,54	3.154,42
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	277.432,11	304.155,12	307.309,54	3.154,42
RECEITA PATRIMONIAL	41.278,11	412.702,59	706.065,81	293.363,22
Valores Mobiliários	41.278,11	412.702,59	706.065,81	293.363,22
RECEITA DE SERVIÇOS	499.182,98	499.182,98	564.829,89	65.646,91
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.087,29	7.087,29	17.028,66	9.941,37
Outros Serviços	492.095,69	492.095,69	547.801,23	55.705,54
TRANSFERENCIAS CORRENTES	28.806.298,99	37.421.784,30	37.279.441,92	-142.342,38
Transferências da União e de suas Entidades	13.835.774,42	17.501.791,86	17.409.992,97	-91.798,89
Transferências do Estado e de suas Entidades	10.521.449,31	14.748.374,29	14.717.830,92	-30.543,37
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.449.075,26	5.171.618,15	5.151.618,03	-20.000,12
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	31.030,86	31.030,86	244.774,87	213.744,01
Multas administrativas, contratuais e judiciais	300,00	300,00	0,00	-300,00
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	18.523,60	18.523,60	237.445,64	218.922,04
Demais Receitas Correntes	12.207,26	12.207,26	7.329,23	-4.878,03
RECEITAS DE CAPITAL (II)	30.000,00	2.427.352,00	2.547.810,66	120.458,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	265.364,30	267.010,66	1.646,36
Operações de Crédito	0,00	265.364,30	267.010,66	1.646,36
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	30.000,00	2.161.987,70	2.280.800,00	118.812,30
Transferências da União e suas Entidades	20.000,00	1.551.987,70	1.680.800,00	128.812,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.000,00	610.000,00	600.000,00	-10.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	31.982.897,07	46.564.030,41	47.797.286,94	1.233.256,53
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	31.982.897,07	46.564.030,41	47.797.286,94	1.233.256,53
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	3.359.186,13	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	31.982.897,07	46.564.030,41	51.156.473,07	1.233.256,53
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.525.641,92	5.525.641,92	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	5.525.641,92	5.525.641,92	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	30.319.740,93	43.057.301,32	42.250.904,63	42.250.904,63	41.764.796,27	806.396,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.762.120,66	17.338.984,00	17.219.312,71	17.219.312,71	17.088.853,31	119.671,29
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	298.318,69	333.012,96	333.012,96	333.012,96	333.012,96	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.259.301,58	25.385.304,36	24.698.578,96	24.698.578,96	24.342.930,00	686.725,40
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	1.563.156,14	9.040.211,01	8.905.568,44	8.905.568,44	8.902.446,59	134.642,57
INVESTIMENTOS	1.078.156,14	8.674.993,45	8.558.958,20	8.558.958,20	8.555.836,35	116.035,25
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	485.000,00	365.217,56	346.610,24	346.610,24	346.610,24	18.607,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	31.982.897,07	52.097.512,33	51.156.473,07	51.156.473,07	50.667.242,86	941.039,26
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	31.982.897,07	52.097.512,33	51.156.473,07	51.156.473,07	50.667.242,86	941.039,26
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	31.982.897,07	52.097.512,33	51.156.473,07	51.156.473,07	50.667.242,86	941.039,26
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	24.051,15	263.950,00	263.950,00	263.950,00	0,00	24.051,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.051,15	263.950,00	263.950,00	263.950,00	0,00	24.051,15
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	24.051,15	263.950,00	263.950,00	263.950,00	0,00	24.051,15

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	4.171,40	108.275,35	105.052,85	0,00	7.393,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	94.108,78	94.108,78	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.171,40	14.166,57	10.944,07	0,00	7.393,90
DESPESAS DE CAPITAL	906,56	0,00	0,00	0,00	906,56
INVESTIMENTOS	906,56	0,00	0,00	0,00	906,56
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.077,96	108.275,35	105.052,85	0,00	8.300,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025 DEZEMBRO(31/12/2025) Pág.: 3 de 3

NOTA EXPLICATIVA

INSERIR TEXTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**47.797.286,94**	**87.002.923,70**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**51.156.473,07**	**80.415.654,43**
RECURSOS NÃO VINCULADOS		32.149.429,44	52.322.521,32	RECURSOS NÃO VINCULADOS		31.780.054,17	51.005.216,13
RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		15.647.857,50	34.680.402,38	RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		19.376.418,90	29.410.438,30
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		6.212.718,89	9.775.145,56	RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		6.128.673,89	9.719.241,22
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		4.116.537,42	8.895.613,44	RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		5.329.284,91	8.499.056,46
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		286.284,59	698.089,90	RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.452.852,18	1.547.422,02
DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		4.010.622,82	11.524.152,44	DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		5.590.387,77	6.204.896,64
OUTRAS VINCULAÇÕES		1.021.693,78	3.787.401,04	OUTRAS VINCULAÇÕES		875.220,15	3.439.821,96
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**1.167.040,00**	**1.040.803,38**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**1.167.040,00**	**1.977.771,69**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.167.040,00	1.040.803,38	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		1.167.040,00	1.977.771,69
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		1.167.040,00	971.580,00	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		1.167.040,00	1.943.160,00
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		0,00	69.223,38	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		0,00	34.611,69
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**5.069.490,68**	**9.902.815,79**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**5.011.595,56**	**10.259.835,89**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		489.230,21	744.450,70	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		369.002,85	1.202.313,06
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	527.900,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		263.950,00	135.000,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		489.230,21	216.550,70	RP PROCESSADOS PAGOS		105.052,85	1.067.313,06
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		4.522.076,81	9.085.339,65	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		4.578.128,14	8.981.738,69
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		0,00	181,22	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		0,00	181,22
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		14.097,18	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		14.097,18	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)		23.459,16	35.554,71	PENSAO ALIMENTICIA (F)		23.459,16	35.554,71
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		2.097.019,67	3.670.587,89	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		2.156.449,20	3.671.472,87
OUTROS DEPOSITOS (F)		0,00	1.306.357,04	OUTROS DEPOSITOS (F)		0,00	1.236.654,20
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		1.163.053,09	1.806.653,28	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		1.163.568,36	1.806.653,28
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		17.378,40	85.555,88	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		17.378,40	81.286,08
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		1.207.069,31	2.180.449,63	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		1.203.175,84	2.149.936,33
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		58.183,66	73.025,44	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		64.464,57	75.784,14
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		28.315,36	47.018,06	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		29.120,01	49.776,76
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		29.868,30	26.007,38	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		35.344,56	26.007,38
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**8.286.716,98**	**11.279.965,13**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**4.985.425,97**	**16.573.245,99**
				CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		4.985.425,97	16.573.245,99
				CONTA ÚNICA (F)		4.282.897,09	15.644.637,73
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		8.286.716,98	11.279.965,13			702.528,88	928.608,26
CONTA ÚNICA (F)		7.822.412,85	9.306.774,75				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		464.304,13	1.973.190,38				
TOTAL		**62.320.534,60**	**109.226.508,00**	**TOTAL**		**62.320.534,60**	**109.226.508,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 RECURSOS NÃO VINCULADOS	**37.856.064,32**	**5.706.634,88**	**32.149.429,44**	**31.195.414,46**	**5.034.153,80**	**26.161.260,66**
	37.856.064,32	5.706.634,88	32.149.429,44	31.195.414,46	5.034.153,80	26.161.260,66
1 RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)	**15.647.857,50**	**0,00**	**15.647.857,50**	**17.340.201,19**	**0,00**	**17.340.201,19**
0 RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	6.212.718,89	0,00	6.212.718,89	4.887.572,78	0,00	4.887.572,78
10 RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	4.116.537,42	0,00	4.116.537,42	4.447.806,72	0,00	4.447.806,72
20 RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	286.284,59	0,00	286.284,59	349.044,95	0,00	349.044,95
40 DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS	4.010.622,82	0,00	4.010.622,82	5.762.076,22	0,00	5.762.076,22
60 OUTRAS VINCULAÇÕES	1.021.693,78	0,00	1.021.693,78	1.893.700,52	0,00	1.893.700,52
TOTAL	**53.503.921,82**	**5.706.634,88**	**47.797.286,94**	**48.535.615,65**	**5.034.153,80**	**43.501.461,85**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**5.455.360,59**	**8.852.474,63**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**4.985.425,97**	**8.286.716,98**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**4.985.425,97**	**8.286.716,98**
CONTA ÚNICA (F)	F	4.282.897,09	7.822.412,85
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	702.528,88	464.304,13
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**0,00**	**103.594,54**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**0,00**	**258,89**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	0,00	258,89
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**0,00**	**103.335,65**
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	0,00	103.335,65
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**7.660,26**	**1.379,35**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**7.660,26**	**1.379,35**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	F	2.184,00	1.379,35
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	F	5.476,26	0,00
ESTOQUES		**462.274,36**	**460.783,76**
MERCADORIAS PARA REVENDA OU DOAÇÃO		**9.356,55**	**9.356,55**
MERCADORIAS PARA DOAÇÃO (P)	P	9.356,55	9.356,55
ALMOXARIFADO		**452.917,81**	**451.427,21**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	404.757,81	403.392,31
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	19.904,80	19.779,70
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	P	11.875,00	11.875,00
AUTOPEÇAS (P)	P	8.948,10	8.948,10
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	5.060,00	5.060,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	2.372,10	2.372,10
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**42.189.378,13**	**33.492.542,92**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**1.044.761,51**	**503.402,10**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**1.044.761,51**	**503.402,10**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	839.338,81	503.402,10
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	205.422,70	0,00
INVESTIMENTOS		**4.740.226,45**	**4.182.126,30**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**4.740.226,45**	**4.182.126,30**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	4.740.226,45	4.182.126,30
IMOBILIZADO		**36.404.390,17**	**28.807.014,52**
BENS MOVEIS		**12.096.836,94**	**10.614.610,94**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	3.997.235,06	3.858.845,46

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**1.770.291,90**	**1.463.451,61**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		**132.441,08**	**96.090,46**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**132.441,08**	**96.090,46**
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	P	1.981,68	1.981,68
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	122.147,37	92.554,87
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	F	8.312,03	1.553,91
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		**12.170,16**	**73.635,08**
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		**12.170,16**	**73.635,08**
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLI	P	0,00	73.635,08
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLI	P	12.170,16	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**326.095,63**	**20.650,53**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		**326.095,63**	**20.650,53**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	324.689,63	19.244,53
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	1.406,00	1.406,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**36.250,23**	**0,00**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**36.250,23**	**0,00**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO	F	36.250,23	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**1.263.334,80**	**1.273.075,54**
VALORES RESTITUÍVEIS		**154.210,28**	**210.261,61**
CONSIGNAÇÕES	F	3.475,25	62.904,78
DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	47.902,38	47.902,38
CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	65,28	580,55
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)	F	2.134,90	2.134,90
CONSIGNAÇÕES	F	100.632,47	96.739,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**1.109.124,52**	**1.062.813,93**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	6.131,41	15.000,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	1.102.993,11	1.047.813,93
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**2.320.311,75**	**2.299.519,43**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		**637.384,18**	**693.587,29**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**637.384,18**	**693.587,29**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	P	637.384,18	693.587,29
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		**1.682.927,57**	**1.605.932,14**
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		**1.682.927,57**	**1.605.932,14**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS DE INFORMÁTICA	P	331.733,79	308.164,32
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	1.152.431,02	1.122.164,09
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	213.805,12	213.805,12
VEÍCULOS	P	6.371.240,97	5.081.240,97
ARMAMENTOS (P)	P	7.744,30	7.744,30
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	22.646,68	22.646,68
BENS IMÓVEIS		**27.810.670,91**	**21.009.179,69**
BENS DE USO ESPECIAL	P	2.453.960,46	1.541.720,54
BENS DOMINICAIS	P	1.279.646,22	903.801,02
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	22.967.551,11	17.875.859,22
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	412.177,53	20.463,32
INSTALAÇÕES (P)	P	532.715,18	532.715,18
BENFEITORIAS EM PROPRIEDADE DE TERCEIROS (P)	P	134.620,41	134.620,41
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	30.000,00	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-3.503.117,68**	**-2.816.776,11**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-2.760.914,47	-2.073.756,20
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	P	-742.203,21	-743.019,91
TOTAL		**47.644.738,72**	**42.345.017,55**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	1.682.927,57	1.605.932,14
TOTAL PASSIVO		**4.090.603,65**	**3.762.971,04**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**43.554.135,07**	**38.582.046,51**
RESULTADOS ACUMULADOS		**43.554.135,07**	**38.582.046,51**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**43.554.135,07**	**38.582.046,51**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		4.972.088,56	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		38.582.046,51	38.582.046,51
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**43.554.135,07**	**38.582.046,51**
TOTAL		**47.644.738,72**	**42.345.017,55**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		4.993.086,23	8.288.096,33	PASSIVO FINANCEIRO (651.740,95)+RP não Proc.(24.051,15)		675.792,10	611.616,07
ATIVO PERMANENTE		42.651.652,49	34.056.921,22	PASSIVO PERMANENTE		3.438.862,70	3.424.356,12
				SALDO PATRIMONIAL		43.530.083,92	38.309.045,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**19.714.551,56**	**16.235.536,46**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**66.481.336,70**	**52.249.967,92**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		1.283.455,72	1.283.455,72	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		832.292,53	832.292,53
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		17.896.295,84	14.417.280,74	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		65.649.044,17	51.417.675,39
DIREITOS CONTRATUAIS		534.800,00	534.800,00				
TOTAL		**19.714.551,56**	**16.235.536,46**	**TOTAL**		**66.481.336,70**	**52.249.967,92**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**4.993.086,23**	**8.288.096,33**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**651.740,95**	**338.614,92**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**4.985.425,97**	**8.286.716,98**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**130.459,40**	**94.108,78**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**4.985.425,97**	**8.286.716,98**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**130.459,40**	**94.108,78**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		702.528,88	464.304,13	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		122.147,37	92.554,87
CONTA ÚNICA (F)		4.282.897,09	7.822.412,85	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO		8.312,03	1.553,91
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**7.660,26**	**1.379,35**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**324.689,63**	**19.244,53**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**7.660,26**	**1.379,35**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**324.689,63**	**19.244,53**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (		2.184,00	1.379,35	FORNECEDORES NACIONAIS		324.689,63	19.244,53
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE		5.476,26	0,00	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**		**36.250,23**	**0,00**
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**36.250,23**	**0,00**
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇ		36.250,23	0,00
				ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO I		**160.341,69**	**225.261,61**
				VALORES RESTITUÍVEIS		**154.210,28**	**210.261,61**
				CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS		65,28	580,55
				CONSIGNAÇÕES		100.632,47	96.739,00
				OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		2.134,90	2.134,90
				CONSIGNAÇÕES		3.475,25	62.904,78
				DEPOSITOS NAO JUDICIAIS		47.902,38	47.902,38
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**6.131,41**	**15.000,00**
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		6.131,41	15.000,00
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**24.051,15**	**273.001,15**
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**24.051,15**	**273.001,15**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		**24.051,15**	**273.001,15**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		24.051,15	273.001,15
TOTAL		**4.993.086,23**	**8.288.096,33**	**TOTAL**		**675.792,10**	**611.616,07**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**462.274,36**	**564.378,30**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**1.118.550,95**	**1.124.836,69**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**0,00**	**103.594,54**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**1.981,68**	**1.981,68**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**0,00**	**258,89**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**1.981,68**	**1.981,68**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		0,00	258,89	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		1.981,68	1.981,68
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**0,00**	**103.335,65**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**		**12.170,16**	**73.635,08**
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P		0,00	103.335,65	**JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAME**		**12.170,16**	**73.635,08**
ESTOQUES		**462.274,36**	**460.783,76**	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTO		0,00	73.635,08
MERCADORIAS PARA REVENDA OU DOAÇÃO		**9.356,55**	**9.356,55**	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTO		12.170,16	0,00
MERCADORIAS PARA DOAÇÃO (P)		9.356,55	9.356,55	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**1.406,00**	**1.406,00**
ALMOXARIFADO		**452.917,81**	**451.427,21**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**1.406,00**	**1.406,00**
MATERIAL DE CONSUMO (P)		404.757,81	403.392,31	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - (		1.406,00	1.406,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)		19.904,80	19.779,70	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO I**		**1.102.993,11**	**1.047.813,93**
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)		11.875,00	11.875,00	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**1.102.993,11**	**1.047.813,93**
AUTOPEÇAS (P)		8.948,10	8.948,10	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		1.102.993,11	1.047.813,93
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)		5.060,00	5.060,00				
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)		2.372,10	2.372,10				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**42.189.378,13**	**33.492.542,92**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**2.320.311,75**	**2.299.519,43**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**1.044.761,51**	**503.402,10**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**637.384,18**	**693.587,29**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**1.044.761,51**	**503.402,10**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**637.384,18**	**693.587,29**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		839.338,81	503.402,10	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO		637.384,18	693.587,29
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		205.422,70	0,00	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO**		**1.682.927,57**	**1.605.932,14**
INVESTIMENTOS		**4.740.226,45**	**4.182.126,30**	**EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO**		**1.682.927,57**	**1.605.932,14**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**4.740.226,45**	**4.182.126,30**	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS		1.682.927,57	1.605.932,14
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATR		4.740.226,45	4.182.126,30				
IMOBILIZADO		**36.404.390,17**	**28.807.014,52**	**TOTAL**		**3.438.862,70**	**3.424.356,12**
BENS MOVEIS		**12.096.836,94**	**10.614.610,94**				
BENS DE INFORMÁTICA		331.733,79	308.164,32				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		1.152.431,02	1.122.164,09				
VEÍCULOS		6.371.240,97	5.081.240,97				
ARMAMENTOS (P)		7.744,30	7.744,30				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		3.997.235,06	3.858.845,46				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		213.805,12	213.805,12				
DEMAIS BENS MÓVEIS		22.646,68	22.646,68				
BENS IMÓVEIS		**27.810.670,91**	**21.009.179,69**				
BENS DE USO ESPECIAL		2.453.960,46	1.541.720,54				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		412.177,53	20.463,32				
INSTALAÇÕES (P)		532.715,18	532.715,18				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO		**36.404.390,17**	**28.807.014,52**				
BENS IMÓVEIS		**27.810.670,91**	**21.009.179,69**				
BENFEITORIAS EM PROPRIEDADE DE TERCEIROS (P)		134.620,41	134.620,41				
BENS DOMINICAIS		1.279.646,22	903.801,02				
BENS DE USO COMUM DO POVO		22.967.551,11	17.875.859,22				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		30.000,00	0,00				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-3.503.117,68**	**-2.816.776,11**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-2.760.914,47	-2.073.756,20				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS		-742.203,21	-743.019,91				
TOTAL		**42.651.652,49**	**34.056.921,22**				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**427.781,93**	**130.553,36**
0	Sem código de acompanhamento		167.904,57	142.420,37
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		66.678,21	-16.628,64
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		193.199,15	4.761,63
1-501	**OUTROS RECURSOS NãO VINCULADOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**126.506,95**	**61.658,94**
0	Sem código de acompanhamento		126.506,95	61.658,94
1-502	**RECURSOS NãO VINCULADOS DA COMPENSAçãO DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**-21.323,04**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		-21.323,04	0,00
1-540	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**4.091,56**	**15.734,74**
0	Sem código de acompanhamento		8.802,75	19.558,74
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		-4.711,19	-3.824,00
1-543	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAçãO DA UNIãO VAAR-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**11.871,76**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		11.871,76	0,00
1-546	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAçãO DA UNIãO - ETI-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**48.942,94**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		48.942,94	0,00
1-550	**TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**24.090,81**	**77.386,82**
0	Sem código de acompanhamento		24.090,81	77.386,82
1-552	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**190,21**	**230,90**
0	Sem código de acompanhamento		190,21	230,90
1-553	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**13.753,73**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		13.753,73	0,00
1-569	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**183.956,78**	**360,19**
0	Sem código de acompanhamento		183.956,78	360,19
1-571	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**12.301,32**	**7.417,02**
0	Sem código de acompanhamento		12.301,32	7.417,02
1-575	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**38.631,04**	**34.850,00**
0	Sem código de acompanhamento		38.631,04	34.850,00
1-576	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**163,37**	**5.600,24**
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar		163,37	5.600,24
1-600	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -**		**287.130,28**	**215.946,71**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE			
0 Sem código de acompanhamento		7.257,74	10.487,07
3110000 Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais		28.865,82	28.865,82
3120000 Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares de bancada		41.666,03	0,00
600 Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		21.774,96	83.065,13
601 Serviços Públicos de Saúde - Bloco Gestão do SUS		39.287,03	48.486,03
602 Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica		79.905,43	34.709,07
603 Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada		28.914,67	3.631,28
604 Identificação opcional das despesas com Ações de Saúde na Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Identificação associada às fonte 600 ou 601		1.173,84	1.173,84
605 Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde		38.284,76	5.528,47
1-601 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**41.583,91**	**220.671,48**
0 Sem código de acompanhamento		41.583,91	220.671,48
1-604 TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES DE COMBATE àS ENDEMIAS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**235.511,50**	**172.345,10**
0 Sem código de acompanhamento		27.995,90	27.995,90
600 Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		91.080,00	105.129,20
605 Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde		116.435,60	39.220,00
1-605 ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**44.402,41**	**20.283,68**
601 Serviços Públicos de Saúde - Bloco Gestão do SUS		44.402,41	20.283,68
1-621 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**583.754,91**	**907.258,58**
0 Sem código de acompanhamento		155.282,21	266.006,89
3210000 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		403.173,53	76.304,87
600 Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		21.214,49	566.357,35
602 Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica			2.502,60
603 Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada		793,81	-7.204,00
604 Identificação opcional das despesas com Ações de Saúde na Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Identificação associada às fonte 600 ou 601		3.290,87	3.290,87
1-632 TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**38.516,45**	**819.529,40**
3210000 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		38.516,45	819.529,40
1-660 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**63.490,30**	**119.710,71**
0 Sem código de acompanhamento		63.490,30	119.710,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-661	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**	**14.145,81**	**63.802,46**
0	Sem código de acompanhamento	14.145,81	63.802,46
1-700	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**	**169.310,62**	**959,37**
0	Sem código de acompanhamento	169.310,62	959,37
1-701	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**	**463.357,73**	**1.051.776,82**
0	Sem código de acompanhamento	463.357,73	1.051.776,82
1-704	**TRANSFERêNCIAS DA UNIãO REFERENTES A COMPENSAçõES FINANCEIRAS PELA EXPLORAçãO DE RECURSOS NATURAIS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**	**0,00**	**6.190,00**
901	Transferências da União referentes à Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal (Lei 13885/2019)		6.190,00
1-706	**TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**	**1.312.044,23**	**3.670.819,23**
0	Sem código de acompanhamento		8,47
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	1.312.044,23	3.670.810,76
1-710	**TRANSFERêNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**	**65.956,57**	**146,72**
3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	65.956,57	146,72
1-711	**DEMAIS TRANSFERêNCIAS OBRIGATóRIAS NãO DECORRENTES DE REPARTIçõES DE RECEITAS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**	**3.301,17**	**3.301,17**
0	Sem código de acompanhamento	3.301,17	3.301,17
1-715	**TRANSFERêNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**	**0,00**	**286,45**
0	Sem código de acompanhamento		286,45
1-716	**TRANSFERêNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**	**0,00**	**943,64**
0	Sem código de acompanhamento		943,64
1-718	**AUXíLIO FINANCEIRO OUTORGA CRéDITO TRIBUTáRIO ICMS - ART. 5º, INCISO V,EC Nº 123/2022-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**	**318,48**	**318,48**
0	Sem código de acompanhamento	318,48	318,48
1-719	**TRANSFERêNCIAS DA POLíTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO à CULTURA - LEI Nº 14.399/2022-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**	**2.058,37**	**1.856,91**
0	Sem código de acompanhamento	2.058,37	1.856,91
1-720	**TRANSFERêNCIAS DA UNIãO REFERENTES àS PARTICIPAçõES NA EXPLORAçãO DE PETRóLEO E GáS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI 9.478/1997-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**	**54.970,93**	**9.085,51**
0	Sem código de acompanhamento	54.970,93	9.085,51
1-750	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**	**32.306,17**	**9.739,70**
0	Sem código de acompanhamento	32.306,17	9.739,70
1-751	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**	**5.087,24**	**329,08**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) — Pág.: 4

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-751	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**5.087,24**	**329,08**
0	Sem código de acompanhamento		5.087,24	329,08
1-753	**RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIçõES E PREçOS PúBLICOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**19.826,85**	**36.416,81**
0	Sem código de acompanhamento		19.826,85	36.416,81
1-754	**RECURSOS DE OPERAçõES DE CRéDITO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**11.683,28**
0	Sem código de acompanhamento			11.683,28
1-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**2.947,02**	**88,95**
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB		1,82	88,95
702	Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel) - Decreto Estadual n. 1354/2025		2.945,20	0,00
1-899	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,99**	**0,99**
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB		0,99	0,99
2-621	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**930,26**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		930,26	0,00
2-632	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**5,24**	**0,00**
3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		5,24	0,00
2-700	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**-906,56**	**-906,56**
0	Sem código de acompanhamento		-906,56	-906,56
2-701	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**0,02**
0	Sem código de acompanhamento			0,02
2-720	**TRANSFERêNCIAS DA UNIãO REFERENTES àS PARTICIPAçõES NA EXPLORAçãO DE PETRóLEO E GáS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI 9.478/1997-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**6.190,00**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		6.190,00	0,00
2-751	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**93,89**	**103,36**
0	Sem código de acompanhamento		93,89	103,36
TOTAL			**4.317.294,13**	**7.676.480,26**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

RESULTADO DE EDITAL Nº 135/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada através de Portaria de nº 002/2026, do dia 05 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP Nº 135/2025 em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa J&A E-COMMERCE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 24.608.949/0001-37, sagrou-se vencedora dos itens nº 1 - 42 - 43 - 44 - 49, com valor Global de R$ 38.416,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos e Dezesseis Reais).

A empresa OLMI INFORMATICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 00.789.321/0001-17, sagrou-se vencedora dos itens nº 2 - 3 - 4 - 12 - 13 - 22 - 24 -25 - 39 - 41 - 46 - 47 - 48 -57 - 58 - 59 - 65 - 66 - 68 -69 - 71 - 76 - 79 - 80 - 85 -86 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95, com valor Global de R$ 1.274.446,80 (Um Milhão e Duzentos e Setenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).

A empresa SSG Soluções LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 46.973.126/0001-43, sagrou-se vencedora dos itens 5 - 6 - 10 - 77 - 97 - 99, com valor Global de R$ 9.833,00 (Nove Mil e Oitocentos e Trinta e Três Reais).

A empresa META TECNOLOGIA SOLUÇÕESINTEGRADAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 44.227.505/0001-69, sagrou-se vencedora dos itens nº 8 - 9 - 15 - 16 - 17 - 19 - 31 -33 - 34 - 35 - 40 - 45 - 51 -55 - 56 - 60 - 62 - 63 - 72 -73 - 75 - 78 - 81 - 82 - 87 -89 - 100 - 101 - 102 - 103, com valor Global de R$ 1.508.726,00 (Um Milhão e Quinhentos e Oito Mil e Setecentos e Vinte e Seis Reais).

A empresa J. F. DE SOUZA TREINAMENTOS EMANUTENCOES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 34.061.575/0001-36, sagrou-se vencedora do item nº 11, com valor Global de R$ 52.500,00 (Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos Reais).

A empresa ALLSET TECNOLOGIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 55.149.591/0002-36, sagrou-se vencedora dos itens nº 18 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 -52 - 53 - 54, com valor Global de R$ 225.633,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil e Seiscentos e Trinta e Três Reais).

A empresa KONNEC TECNOLOGIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 44.363.645/0001-64, sagrou-se vencedora dos itens nº 20 - 83 - 84, com valor Global de R$ 297.598,64 (Duzentos e Noventa e Sete Mil e Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

A empresa LICITAMAIS COMERCIO ESERVICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.201.732/0001-91, sagrou-se vencedora dos itens nº 23 - 64 - 104, com valor Global de R$ 42.165,26 (Quarenta e Dois Mil e Cento e Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos).

A empresa REPREMIG - REPRESENTAÇÃO ECOMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 65.149.197/0002-51, sagrou-se vencedora do item nº 38, com valor Global de

R$ 95.480,00 (Noventa e Cinco Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais).

A empresa VANGUARDA INFORMATICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 27.975.551/0003-99, sagrou-se vencedora dos itens nº 50 - 74, com valor Global de R$ 64.464,00 (Sessenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais).

A empresa LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOSDE INFORMÁTICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 34.770.156/0001-73, sagrou-se vencedora dos itens nº 67 - 70, com valor Global de R$ 11.395,65 (Onze Mil e Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

A empresa LICITAX COMERCIO ECONSULTORIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 53.867.026/0001-06, sagrou-se vencedora dos itens nº 88 - 90, com valor Global de R$ 305.490,00 (Trezentos e Cinco Mil e Quatrocentos e Noventa Reais).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP N° 135/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA II, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 030/2025

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica **AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA**, requerida pela fornecedora **J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA,** inscrita no **CNPJ nº 11.073.488/0001-01**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para os seguintes itens da Ata de Registro de Preços nº 157/2025, conforme seguem:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
149	161212	UN	MOCHILA PARA NOTEBOOK, DE ALTA DENSIDADE, FABRICADA EM POLIÉSTER RESISTENTE A CORTES E A ÁGUA. COMPARTIMENTOS FORRADOS, COM 2 DIVISORIAS ALMOFADADAS PARA NOTEBOOK ATÉ 17 E PARA TABLET 10.5. 1 BOLSO FRONTAL, 2 BOLSOS LATERAIS COM ZIPER. PARTE POSTERIOR ALMOFADADA COM BOLSO ANTIFURTO, COM SISTEMA DE APOIO ACOLCHOADO PARA AS COSTAS E ALÇAS ALMOFADADAS COM SUPORTE PARA CELULAR. COM SINALIZAÇÃO NOTURNA. CONEXÃO USB E ALCA PARA TRANSPORTE. COR PRETA, MEDIDAS 37x22x50CM.	ML CONFECÇÕES	T.Croos

1.2. A presente substituição ocorrerá em caráter definitivo, tendo em vista que a indústria que produzia a marca encerrou suas atividades comerciais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a substituição da marca pois, a licitante informa o encerramento das atividades comerciais da fábrica que produzia a marca licitada ML Confecções. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento do produto, aceita a substituição de marca, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com memorando interno. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Educação e Cultura, a marca substituta atende a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 20 de março de 2026.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 287/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos cele-

brados pela entidade,

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais relacionados a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2026**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 004/2026**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	**052/2026**	
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (PREVENTIVO E CORRETIVO) DO TIPO: HIDRÁULICOS, PARA ÔNIBUS/MICROÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E LEVES,** em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.	
EMPRESA:	A M S SERVIÇOS HIDRÁULICOS LTDA (ME)	
CNPJ:	53.703.884/0001-07	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	JOSE ALFREDO ZIMER
	CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
	MATRÍCULA:	5934
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	JOSUE MACIEL GETESKI
	CARGO:	CHEFE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
	MATRÍCULA:	4428
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	WEVERSON FERNANDES CONDAQUI
	CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
	MATRÍCULA:	5888
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	ERLANDE MARTINS PEREIRA
	CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL II - ADMINISTRAÇÃO
	MATRÍCULA:	5891
SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	LINCOLN FERNANDES
	CARGO:	OPERADOR DE CAMINHÃO MELOZO -40 HORAS
	MATRÍCULA:	768
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	FERNANDO LANZARIN PONTES
	CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL IV - ASSISTENCIA SOCIAL
	MATRÍCULA:	5899
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	ILSON APARECIDO DE OLIVEIRA
	CARGO:	CHEFE DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
	MATRÍCULA:	5837
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	BENEDITO CORREA JUNIOR
	CARGO:	MECANICO - 40 HORAS
	MATRÍCULA:	52
SECRETARIA DE SAÚDE - GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	ADRIANA LOPES ARAUJO
	CARGO:	CHEFE DO SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA DE SAUDE
	MATRÍCULA:	2446
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	WENDERSON JUNIOR DOS SANTOS DE JESUS
	CARGO:	ASSESSOR II - SAUDE
	MATRÍCULA:	6317
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	JURANDIR LEONIR HARTMANN
	CARGO:	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS
	MATRÍCULA:	827
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	EDSON GOMES DOS SANTOS
	CARGO:	DIRETOR ADMINISTRATIVO DA VIAÇÃO E OBRAS
	MATRÍCULA:	6213

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2026.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

EXTRATO DE SUPRESSÃO DO 6° ADITIVO DO CONTRATO Nº 068/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **CONSTRUCAMPO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.520.494/0001-47.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto realizar supressão de valor ao contrato original.

Valor: R$ 71,75 (setenta e um reais e setenta e cinco centavos), que corresponde a aproximadamente 0,0018% (dezoito décimos de milésimo por cento) do valor inicial do contrato.

Justificativa: Justifica-se o aditivo, segundo consta na Justificativa em anexo, pois houve um erro material no cálculo do reajuste realizado por meio do 4º aditivo, sendo necessária a supressão de R$ 71,75 (setenta e um reais e setenta e cinco centavos) para correção do erro.

Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 04/2024.

Secretaria: Secretaria da Família, Assistência Social e Cidadania.

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 077/2025

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica **AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA**, requerida pela fornecedora **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 17.472.278/0001-64**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para os seguintes itens da Ata de Registro de Preços nº 253/2025, conforme seguem:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
136	166177	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML BICO LUER, COM AGULHA 25 X 0,7.	Injex	Medix

1.2. As presentes substituições ocorrerão em caráter temporário, até que o fornecimento das marcas licitadas possa ser retomado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se as substituições das marcas pois, a licitante informa que, devido à indisponibilidade de estoque dos produtos licitados no fabricante, não está cumprindo com a entrega destes, pois não possui previsão de entrega pelos fornecedores. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento dos produtos, aceita as substituições de marcas, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com memorando interno. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, as marcas substitutas atendem a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 23 de março de 2026.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2026

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: A M S SERVIÇOS HIDRÁULICOS LTDA (ME) - CNPJ nº 53.703.884/0001-07.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 004/2026.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (PREVENTIVO E CORRETIVO) DO TIPO: HIDRÁULICOS, PARA ÔNIBUS/MICROÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E LEVES, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

VALOR: Os valores dos serviços serão definidos no momento da execução, conforme a tabela Traz Valor, observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do instrumento convocatório. Percentuais de desconto registrado em planilha contida na Ata de Registro de Preços.

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 20 de março de 2026 e findando em 20 de março de 2027.

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Sapezal, por intermédio da Agente de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire nomeada através da Portaria nº 002/2026, do dia 05 de janeiro de 2026, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, cujo objeto do presente processo é PARCERIA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL – MT E a ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS ARCA DE NOÉ, visando à execução do projeto “Castração Solidária, Resgate e Adoção Responsável”, conforme condições, metas, cronograma e indicadores definidos no Plano de Trabalho aprovado.

O presente processo será realizado mediante Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão da inviabilidade de competição, considerando a natureza do objeto e a especificidade da entidade executora.

A execução das metas previstas demanda atuação especializada, contínua e conhecimento aprofundado da realidade local, características que inviabilizam a competição entre organizações para o alcance efetivo dos resultados pretendidos.

A parceria se dará em nome da Pessoa Jurídica ASSOCIACAO PROTETORA DOS ANIMAIS ARCA DE NOE APAAN, inscrita no CNPJ: 23.701.566/0001-46, O Valor Estimado do Repasse é de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), integralmente repassado pelo Município, não havendo contrapartida financeira da Organização da Sociedade Civil.

Carliane Pereira de Souza Freire

Agente de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

ABERTURA DE EDITAL Nº 018/2026 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada através de Portaria de nº 002/2026, do dia 05 de janeiro de 2026, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública Na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 018/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, para atender os Eventos Esportivos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 09 de abril de 2026.

Horário: 09h:00 min (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

EXTRATO DO 4° ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **LUIZ ANTONIO FABRIN LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.194.699/0001-70.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência.

Valor: R$ 51.728,64 (cinquenta e um mil setecentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos)

Justificativa: Justifica-se o presente aditivo, conforme apresentado pela Secretária, na necessidade de dar continuidade no contrato de locação do imóvel para funcionamento do Núcleo Municipal de Robótica Educacional.

Vigência do contrato: As partes de comum acordo decidem prorrogar o prazo de vigência do contrato por **12 (doze) meses**, de **05/04/2026** até **04/04/2027,** podendo ser rescindida antecipadamente ou renovada, por acordo entre as partes.

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 102/2026

O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Lei Complementar Municipal nº 012/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o servidor público municipal **CLEBER MACIEL PAZ**, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA**,** sob nº CPF: XXX. 446.711-72, para retornar as suas funções a partir do dia 16 a 20 de março, para levar os participantes do Encontro Presencial de Encerramento e Culminância do Modulo I do Programa de Capacitação para as Bibliotecas de Mato Grosso., interrompendo o gozo de férias do servidor, com base na **Lei Complementar Municipal nº 012/2014.** Vale apena ressaltar, que a servidora *supracitada* irá gozar o dia *supracitados* em momento oportuno, sem prejuízos do seu direito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 13 de março de 2026.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada - MT, 20 de março de 2026.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 10/2026

Pregão Eletrônico n.º 9/2026

O Município de Serra Nova Dourada/MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 9/2026, cujo objeto é a "**registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e utensílios de cozinha, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada/MT**," que terá sua abertura para recebimento de propostas entre os dias 25 de março de 2026 a partir das 8h (Horário de Brasília) até às 8h do dia 6 de abril de 2026, sendo o pregão com abertura às 8h30min do dia 6 de abril de 2026, pela **PLATAFORMA**: Portal do Bolsa de Licitações – BLL.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo e-mail: **licitaserranova@gmail.com,** pelo site **https://serranovadourada.mt.gov.br/**, pelo site www.bll.org.br ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua Três, s/n, Centro, Serra Nova Dourada / MT, CEP: 78.668-000, no horário de 7h às 12h, de segunda a sexta-feira.

Serra Nova Dourada / MT, 23 de março de 2026.

Leiliane Peres Becker

Agente de Contratação e Pregoeira

Município de Serra Nova Dourada/MT

Portaria n.º 140/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada - MT, Sr. **ELSON FARAS DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no **Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2026**, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, situada a Rua 03 S/N, Centro, Serra Nova Dourada-MT, **no horário das 07hs00min às 12hs00min**, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, para admissão e posse no Serviço Público, as candidatas deverão apresentar documentação original ou fotocópia autenticada dos seguintes documentos e a declarações contidas no edital:

ü Cédula de Identidade **(RG);**

ü Certidão de Casamento ou Nascimento; CPF do Cônjuge, Companheiro (a).

ü Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

ü Cartão de Identificação do Contribuinte **(CPF);**

ü Cartão do PIS/PASEP;

ü Título de Eleitor e comprovante de regularidade junto a justiça eleitoral;

ü Comprovante de Escolaridade;

ü Comprovante de residência;

ü Nº conta corrente, para os cargos referentes a **Prefeitura Municipal**;

ü Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Serra Nova Dourada-MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

ü Atestado de Sanidade Física e Mental;

ü Declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;

ü Declaração de Bens;

ü Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal;

ü Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

ü Certidão Conjunta da Receita Federal; 01 (uma) foto 3x4 recente;

ü Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada);

As candidatas convocadas são as seguintes, de acordo com a classificação:

NUTRICIONISTA

CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
LILIAN DE ALMEIDA LIMA RODRIGUES	1º

FISIOTERAPEUTA

CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
LAYLLA STEFANNY MARINHO NASCIMENTO	1º

Serra Nova Dourada-MT, 23 de março de 2026.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 019/2026

- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO – COOPESERV´S,** inscrita no CNPJ nº 02.355.192/0001-84, que se encontra aberta **NOTIFICAÇÃO**, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da **CONTRATO Nº 030/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N°052/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°531/2022,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES NECESSÁRIAS, NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**.

Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br. CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2026

A presente Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público tem por finalidade fundamentar a celebração de parceria entre o Município de Sorriso e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sorriso – APAE**, inscrita no CNPJ sob nº 32.944.357/0001-14, por meio da formalização de Termo de Colaboração, visando à transferência de recursos financeiros no valor de **R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**, destinados à execução de ações de relevante interesse público e recíproco.

O objeto da parceria consiste em contribuir financeiramente para o desenvolvimento de programas e atividades da entidade, abrangendo despesas com materiais, infraestrutura e demais necessidades operacionais, com o intuito de promover a melhoria da qualidade do atendimento e da qualidade de vida dos alunos atendidos, fortalecendo o respeito à diversidade e a inclusão social.

O recurso financeiro destinado à execução da parceria é proveniente da emenda parlamentar impositiva nº 17, de autoria dos Vereadores Profª Silvana, Gringo do Barreiro, Brendo Braga e Adir Cunico, devidamente prevista na Lei Orçamentária Anual nº 3.819/2025.

I – DO INTERESSE PÚBLICO

A Administração Pública, em observância aos princípios constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal, tem como finalidade primordial a promoção do interesse coletivo, mediante a implementação de políticas públicas que assegurem direitos fundamentais e promovam a inclusão social.

Nesse contexto, a presente parceria reveste-se de elevado interesse público, tendo em vista que a APAE de Sorriso desenvolve atividades essenciais voltadas ao atendimento de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, atuando diretamente na promoção da inclusão social, educacional e no fortalecimento da dignidade da pessoa humana.

A destinação dos recursos contribuirá significativamente para a manutenção e aprimoramento dos serviços prestados pela entidade, possibilitando melhores condições estruturais, aquisição de materiais e fortalecimento das atividades pedagógicas, terapêuticas e assistenciais.

Destaca-se que as ações desenvolvidas pela APAE complementam e ampliam a atuação do Poder Público, especialmente nas áreas de educação especial e assistência social, promovendo atendimento especializado e contínuo a um público em situação de vulnerabilidade.

Assim, a parceria encontra-se plenamente alinhada às políticas

públicas municipais voltadas à inclusão, à promoção dos direitos das pessoas com deficiência e à redução das desigualdades sociais, gerando impactos positivos diretos na qualidade de vida dos alunos e de suas famílias.

II – DA JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, a celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil deve, em regra, ser precedida de chamamento público, assegurando os princípios da isonomia, transparência e seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

Todavia, a legislação prevê hipóteses excepcionais de dispensa ou inexigibilidade desse procedimento.

Conforme dispõe o art. 29 da referida lei, as parcerias que envolvam recursos oriundos de emendas parlamentares impositivas devem ser celebradas sem a realização de chamamento público, desde que observadas as demais exigências legais.

No presente caso, os recursos são provenientes da Emenda Parlamentar Impositiva nº 17, cuja destinação foi expressamente indicada pelos parlamentares à APAE de Sorriso, caracterizando hipótese legal de afastamento do chamamento público.

Adicionalmente, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, configura-se a inexigibilidade quando houver inviabilidade de competição, especialmente em razão da singularidade do objeto ou da especificidade da entidade executora.

A APAE é instituição tradicional, com atuação consolidada e reconhecida no atendimento especializado a pessoas com deficiência, possuindo expertise técnica, estrutura adequada e legitimidade social para execução do objeto, o que evidencia a inviabilidade de competição e reforça a adequação da inexigibilidade.

III – DA CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ENTIDADE

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sorriso – APAE é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente constituída, com atuação contínua e reconhecida no município.

A entidade possui ampla experiência na execução de programas voltados à educação especial, reabilitação, assistência social e inclusão de pessoas com deficiência, contando com equipe multiprofissional qualificada, estrutura física adequada e organização administrativa compatível com as exigências legais.

A documentação apresentada comprova a regularidade jurídica, fiscal e institucional da entidade, bem como sua aptidão para gerir recursos públicos e executar o objeto proposto com eficiência e responsabilidade.

Dessa forma, resta evidenciada a capacidade técnica e operacional da APAE para a execução da parceria, assegurando o alcance dos resultados pretendidos.

IV – DO PLANO DE TRABALHO E DA REGULARIDADE LEGAL

O Plano de Trabalho apresentado atende aos requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, contemplando de forma clara e objetiva da descrição do objeto, as metas e resultados esperados, o cronograma de execução e o plano de aplicação dos recursos.

Os valores propostos mostram-se compatíveis com os preços de mercado, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

A execução da parceria será acompanhada por Gestor da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, devidamente designados, garantindo o controle, a transparência e a correta aplicação dos recursos.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público da proposta, a origem dos recursos por meio de emenda parlamentar impositiva, a inviabilidade de competição, a capacidade técnica da entidade e o atendimento aos requisitos legais previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, **JUSTIFICO E AUTORIZO** a celebração de parceria entre o Município de Sorriso e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sorriso – APAE, mediante Inexigibilidade de Chamamento Público, para formalização de Termo de Colaboração, no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), visando à execução do objeto proposto.

Determina-se a publicação do extrato da presente justificativa, nos termos da legislação vigente, e, decorrido o prazo legal de 05 (cinco) dias sem impugnação, que sejam adotadas as providências administrativas necessárias para a formalização da parceria.

Sorriso – MT, 23 de março de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 833, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais da **ATA Nº 060/2026,** originada do processo do **PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2026,** com a finalidade de **"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA, MATERIAIS PARA ARTESANATO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA".**

Composta pelos seguintes servidores:

TITULAR: RAFAEL SILVA MANIEZO

SUBSTITUTA: ANDREIA BEZERRA RIBEIRO DA SILVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 05 de janeiro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 e março de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 865, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Institui a Comissão de Avaliação e Monitoramento e nomeia a Gestora, das Parcerias celebradas entre a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e as Organizações da Sociedade Ci-

vil – OSCs, e dá outras providências.

Alei Fernandes Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Avaliação e Monitoramento, órgão colegiado que terá como competência monitorar e avaliar a execução das parcerias, mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação celebradas entre a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs.

Art. 2º A Comissão de Avaliação e Monitoramento de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I. Beatriz Cristina Brocco, matrícula nº 15.545 – Presidente;

II. Keila Cristina D Agostini, matrícula nº 6144 – Secretária;

III. Jucineia da Silva Pereira, matrícula nº 15.512 – Membro.

Art. 3º São obrigações da Comissão de Avaliação e Monitoramento:

I - Monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil;

II - Emitir parecer técnico conclusivo, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação e do parecer financeiro conclusivo.

§ 1º A Comissão de Avaliação e Monitoramento poderá solicitar equipe de apoio para auxiliar no acompanhamento, análise e monitoramento do Termo de Parceria e da Prestação de Contas.

Art. 4º Designar Fabiola Fatima Martinho – matrícula n° 1.739, como Gestora responsável por acompanhar e fiscalizar a execução das Parcerias celebradas entre a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e as Organizações da Sociedade Civil.

Art. 5º São obrigações do gestor:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 6 º Revoga-se a Portaria n° 1.184, de 30 de abril de 2025.

Art.7 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 23 de março de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 866, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Revoga a Portaria n° 397, de 03 de fevereiro de 2021, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria n° 397, de 03 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a nomeação de Josmar de Oliveira Martins, para a função de médico regulador da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de março de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 867, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais do **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2026,** originado do processo de **INEXIGIBILIDADE N° 093/2025,** com a finalidade de **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"** composta pelos seguintes servidores:

TITULAR: RODRIGO DE VARGAS HAHN

SUBSTITUTO: RODOLFO PERES LESSI

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 10 de março de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de março de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

LEI COMPLEMENTAR N° 486, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 134/2011, na Lei Complementar nº 138/2011, na Lei Complementar nº 139/2011 e na Lei Complementar nº 307/2019, e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 134, de 28 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguintes alterações:

“Art. **15**.
.....
.....

§3º As cópias dos certificados/diplomas dos cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional, serão autenticados e/ou conferidos/reconhecidos por servidor efetivo do Departamento de Gestão de Pessoas da SEMAD ou do RH Setorial do Órgão de lotação, mediante a apresentação do documento original de conclusão do curso, sendo imprescindível a anotação da data de seu recebimento e a devida identificação do servidor autenticador, com a inscrição de seu nome, cargo e número de matrícula, o servidor responsável pela análise deverá observar, dentre outros, os seguintes requisitos para sua concessão:

(...)

§7º A qualificação e o esforço pessoal em busca de maiores níveis de educação formal dos servidores abrangidos por esta lei, visando o seu crescimento acadêmico e à sua permanência no serviço público, serão estimulados por meio da ascensão funcional, que serão concedidas por intermédio da documentação apresentada pelo servidor requerente e mediante análise do Departamento Gestão de Pessoas da SEMAD, como a emissão de manifestação técnica de enquadramento inicial e das promoções horizontais anteriores, caso não seja a primeira promoção, visando a confirmação de que os diplomas e certificados não foram utilizados no enquadramento inicial e/ou promoções horizontais anteriores.

(...)

§13. O processo será indeferido de plano caso não esteja devidamente instrumentalizado com os documentos previstos no caput deste artigo.

§14. Os cursos de longa duração, como cursos técnicos, graduações, especializações, mestrados e doutorados, poderão ser aceitos independentemente do prazo previsto no §3º, inciso b, desde que não tenham sido utilizados em progressões ou promoções anteriores e guardem pertinência com a área de atuação do servidor.

Art. **17**.
.....
.....

§ 1º Na hipótese indicada no Item IX deste artigo, configura desvio de função, qualquer situação em que servidor deixe de exercer totalmente as atribuições de seu cargo de origem.

§2º (Revogado);

(...)

§6º Não configura desvio de função a mera nomeação para o exercício de cargo comissionado ou função gratificada, ou ainda, a transferência para outra unidade da Administração Direta, Autárquica e Fundacional municipal, desde que, além das novas atribuições também desenvolva atividades inerentes ao seu cargo originário.

§ 7º O desvio de função deve ser analisado com base nas atribuições do cargo e nas atividades efetivamente realizadas pelo servidor.”

Art. 2º A Lei Complementar nº 138, de 26 de agosto de 2011, passa a vigorar com a seguintes alterações:

“Art. **15**.
.....
.....

§3º As cópias dos certificados/diplomas dos cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional, serão autenticados e/ou conferidos/reconhecidos por servidor efetivo do Departamento de Gestão de Pessoas da SEMAD ou do RH Setorial do Órgão de lotação, mediante a apresentação do documento original de conclusão do curso, sendo imprescindível a anotação da data de seu recebimento e a devida identificação do servidor autenticador, com a inscrição de seu nome, cargo e número de matrícula, o servidor responsável pela análise deverá observar, dentre outros, os seguintes requisitos para sua concessão:

(...)

§7º A qualificação e o esforço pessoal em busca de maiores níveis de educação formal dos servidores abrangidos por esta lei, visando o seu crescimento acadêmico e à sua permanência no serviço público, serão estimulados por meio da ascensão funcional, que serão concedidas por intermédio da documentação apresentada pelo servidor requerente e mediante análise do Departamento Gestão de Pessoas da SEMAD, como a emissão de manifestação técnica de enquadramento inicial e das promoções horizontais anteriores, caso não seja a primeira promoção, visando a confirmação de que os diplomas e certificados não foram utilizados no enquadramento inicial e/ou promoções horizontais anteriores.

(...)

§14. O processo será indeferido de plano caso não esteja devidamente instrumentalizado com os documentos previstos no caput deste artigo.

§15. Os cursos de longa duração, como cursos técnicos, graduações, especializações, mestrados e doutorados, poderão ser aceitos independentemente do prazo previsto no §3º, inciso b, desde que não tenham sido utilizados em progressões ou promoções anteriores e guardem pertinência com a área de atuação do servidor.”

Art. 3º A Lei Complementar nº 139, de 26 de agosto de 2011, passa a vigorar com a seguintes alterações:

“Art. **52**.
.....
.....

§3º As cópias dos certificados/diplomas dos cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional, serão autenticados e/ou conferidos/reconhecidos por servidor efetivo do Departamento de Gestão de Pessoas da SEMAD ou do RH Setorial do Órgão de lotação, mediante a apresentação do documento original de conclusão do curso, sendo imprescindível a anotação da data de seu recebimento e a devida identificação do servidor autenticador, com a inscrição de seu nome, cargo e número de matrícula, o servidor responsável pela análise deverá observar, dentre outros, os seguintes requisitos para sua concessão:

(...)

§7º A qualificação e o esforço pessoal em busca de maiores níveis de educação formal dos servidores abrangidos por esta lei, visando o seu crescimento acadêmico e à sua permanência no serviço público, serão estimulados por meio da ascensão funcional, que serão concedidas por intermédio da documentação apresentada pelo servidor requerente e mediante análise do Departamento Gestão de Pessoas da SEMAD, como a emissão de manifestação técnica de enquadramento inicial e das promoções horizontais anteriores, caso não seja a primeira promoção, visando a confirmação de que os diplomas e certificados não foram utilizados no enquadramento inicial e/ou promoções horizontais anteriores.

(...)

§13. O processo será indeferido de plano caso não esteja devidamente instrumentalizado com os documentos previstos no caput

deste artigo.

§14. Os cursos de longa duração, como cursos técnicos, graduações, especializações, mestrados e doutorados, poderão ser aceitos independentemente do prazo previsto no §3º, inciso b, desde que não tenham sido utilizados em progressões ou promoções anteriores e guardem pertinência com a área de atuação do servidor.”

Art. 4º A Lei Complementar nº 307, de 12 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguintes alterações:

“Art. 36.

.....

.....

§3º As cópias dos certificados/diplomas dos cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional, serão autenticados e/ou conferidos/reconhecidos por servidor efetivo do Departamento de Gestão de Pessoas da SEMAD ou do RH Setorial do Órgão de lotação, mediante a apresentação do documento original de conclusão do curso, sendo imprescindível a anotação da data de seu recebimento e a devida identificação do servidor autenticador, com a inscrição de seu nome, cargo e número de matrícula, o servidor responsável pela análise deverá observar, dentre outros, os seguintes requisitos para sua concessão:

(...)

§7º A qualificação e o esforço pessoal em busca de maiores níveis de educação formal dos servidores abrangidos por esta lei, visando o seu crescimento acadêmico e à sua permanência no serviço público, serão estimulados por meio da ascensão funcional, que serão concedidas por intermédio da documentação apresentada pelo servidor requerente e mediante análise do Departamento Gestão de Pessoas da SEMAD, como a emissão de manifestação técnica de enquadramento inicial e das promoções horizontais anteriores, caso não seja a primeira promoção, visando a confirmação de que os diplomas e certificados não foram utilizados no enquadramento inicial e/ou promoções horizontais anteriores.

(...)

§14. O processo será indeferido de plano caso não esteja devidamente instrumentalizado com os documentos previstos no caput deste artigo.

§15. Os cursos de longa duração, como cursos técnicos, graduações, especializações, mestrados e doutorados, poderão ser aceitos independentemente do prazo previsto no §3º, inciso b, desde que não tenham sido utilizados em progressões ou promoções anteriores e guardem pertinência com a área de atuação do servidor.

Art. 37.

.....

.....

§ 1º Na hipótese indicada no Item IX deste artigo, configura desvio de função, qualquer situação em que servidor deixe de exercer totalmente as atribuições de seu cargo de origem.

§2º (Revogado);

(...)

§6º Não configura desvio de função a mera nomeação para o exercício de cargo comissionado ou função gratificada, ou ainda, a transferência para outra unidade da Administração Direta, Autárquica e Fundacional municipal, desde que, além das novas atribuições também desenvolva atividades inerentes ao seu cargo originário.

§ 7º O desvio de função deve ser analisado com base nas atribuições do cargo e nas atividades efetivamente realizadas pelo servidor.”

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de março de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.843, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 3.827, de 12 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a denominação da Escola Municipal, localizada rua Buriti, esquina com rua da Produção, no bairro Mário Raiter, no município de Sorriso – MT.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a ementa da Lei Municipal nº 3.827/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a criação da Escola Municipal Hélio Expedito da Silva, localizada no loteamento Juscelino Kubitschek, no município de Sorriso – MT.”

Art. 2º Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 3.827/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica criada a **“Escola Municipal Hélio Expedito da Silva”**, localizada na rua Buriti, s/n, Quadra 09, Lote 01, Loteamento Juscelino Kubitschek, no município de Sorriso – MT**.**”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de março de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.844, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior e, dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por Superávit Financeiro do Exercício Anterior, nos termos do artigo 41, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de até **R$ 1.633.500,00** (Um milhão, seiscentos e trinta e três mil e quinhentos reais), para utilização do saldo financeiro existentes nas contas bancarias classificadas com Fontes 2, detalhadas no Balanço Patrimonial do município 2025, para atender as seguintes dotações orçamentárias dispostas no orçamento vigente:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - GABINETE DO SECRETARIO

04.001.12 – Educação

04.001.12.361 – Ensino fundamental

04.001.12.361.0016 – Educando para Transformação e Cidadania

04.001.12.361.0016.1641 – Aquisição de livros literários e de apoio pedagógico

Caracterização – Aquis de material literário e de apoio pedagógico oriundo de recursos de emenda parlamentar individual – emenda de bancada – nº 8 - 2540470008 – Autor-Nelson Barbudo

339030.00 – Material de Consumo.....R$ 1.633.500,00

Superávit Financeiro

Total geral..... R$ 1.633.500,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Autorizado no Artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, devidamente consignados no Demonstrativo de Saldo com as Contas transferidas em fontes 2 e no Balanço Patrimonial, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, conforme discriminadas, no art. 1º no montante de até **R$ 1.633.500,00** (Um milhão, seiscentos e trinta e três mil e quinhentos reais).

Art. 3º Para atender a Ação/meta do projeto: **1641 – Aquisição de livros literários e de apoio pedagógico**, fica autorizado a inclusão na Lei nº 3.750 de 19 de setembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual de 2026-2029, na Lei nº 3.789/2025, de 10 de novembro de 2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de março de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.845, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e, dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar destinado a reforço de dotações constantes na Lei Anual para 2026, nos termos do artigo 41, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de até **R$ 2.047.050,00** (dois milhões, quarenta e sete mil e cinquenta reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias dispostas no orçamento vigente:

02 – GABINETE DO PREFEITO

02.001 – GABINETE DO PREFEITO

02.001.04 – Administração

02.001.04.122 – Administração Geral

02.001.04.122.0002 – Gestão Administrativa, Orçamentária e Financeira

02.001.04.122.0002.2007 – Manutenção de Atividades do Gabinete do Prefeito

339036.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 10.000,00

02 – GABINETE DO PREFEITO

02.001 – GABINETE DO PREFEITO

02.001.14 - Direitos da cidadania

02.001.14.422 - Direitos individuais, coletivos e difusos

02.001.14.422.008 - PROCON - Direito de Todos

02.001.14.422.008.2010 - Manutenção de Atividades do PROCON

449052.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 10.000,00

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04 – Administração

03.001.04.123 – Administração financeira

03.001.04.123.0005 – Modernização Tributária

03.001.14.123.0005.2011 – Promover ações para aumentar a efetividade na arrecadação

339030.00 – Material de Consumo.....R$ 20.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

04.003 – FUNDEB 30%

04.003.12 – Educação

04.003.12.361 – Ensino fundamental

04.003.12.361.0016 – Educando para Transformação e Cidadania

04.003.12.361.0016.2031 – Manutenção de Atividades do FUNDEB 30% - Ensino Fundam.

339039.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

04.003 – FUNDEB 30%

04.003.12 – Educação

04.003.12.365 – Educação infantil

04.003.12.365.0016 – Educando para Transformação e Cidadania

04.003.12.365.0016.2032 – Manutenção de Atividades do FUNDEB 30% - Ensino Infantil

339039.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

04.005 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.005.12 – Educação

04.005.12.306 – Alimentação e nutrição

04.005.12.306.0017 – Gestão da Alimentação Escolar

04.005.12.306.0017.1013 – Aquis. Veículos/Equip./Mat. Perman. - Alim.Escolar

449052.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 20.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

04.005 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.005.12 – Educação

04.005.12.361 – Ensino fundamental

04.005.12.361.0016 – Educando para Transformação e Cidadania

04.005.12.361.0016.1010 – Constr./Reform./Ampl. de Escolas - Ensino Fundamental

449030.00 – Material de Consumo.....R$ 50.000,00

05 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO – SINTRA

05.001 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO - GABINETE DO SECRETÁRIO

05.001.25 – Energia

05.001.25.752 – Energia elétrica

05.001.25.752.0029 – Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana

05.001.25.752.0029.2041 – Manutenção e Expansão da Rede Iluminação Pública

339039.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00

08 – SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.002 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLECENTE

08.002.08 – Assistência social

08.002.08.243 – Assistência à criança e ao adolescente

08.002.08.243.0025 – Crianças do Futuro

08.002.08.243.0025.2068 – Manutenção de atividades do Programa Criança Feliz

339039.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00

08 – SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.005 – GABINETE DO SECRETARIADO

08.005.08 – Assistência social

08.005.08.245 – Serviços Socioassistenciais

08.005.08.245.0023 – Proteção Social Especial

08.005.08.245.0023.2063 – Manutenção de atividades do PETI

339036.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 5.000,00

339018.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes.....R$ 162.050,00

08 – SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.006 – Fundo da Pessoa Idosa

08.006.08 – Assistência social

08.006.08.241 – Assistência à Pessoa Idosa

08.006.08.241.0023 – Proteção Social Especial

08.006.08.241.0023.2233 – Manut. do Conselho dos Direitos do Idoso

339030.00 – Material de Consumo.....R$ 1.000,00

08 – SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08 – Assistência social

08.001.08.245 – Serviços Socioassistenciais

08.001.08.245.0022 – Proteção Social Básica

08.001.08.245.0022.2058 – Manutenção de ativ. dos CRAS e Equipe Volante

319094.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$ 35.000,00

339008.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar.....R$ 1.000,00

339046.00 – Auxílio-Alimentação.....R$ 60.000,00

08 – SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08 – Assistência social

08.001.08.243 – Assistência à criança e ao adolescente

08.001.08.243.0023 – Proteção Social Especial

08.001.08.243.0023.2066 – Manut. Ativ. da Casa Abrigo da Criança e da Mulher

339036.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 30.000,00

449052.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 10.000,00

15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

15.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

15.001.10 – Saúde

15.001.10.301 – Atenção básica

15.001.10.301.0011 – Atenção Básica em Saúde

15.001.10.301.0011-**1061-** Construção, Reforma, Ampliação E Implantação de Unidades Básicas De Saúde

449030.00 – Material de Consumo.....R$ 20.000,00

15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

15.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

15.001.10 – Saúde

15.001.10.302 – Assistência hospitalar e ambulatorial

15.001.10.302.0012 – Média e Alta Complexidade em Saúde

15.001.10.302.0012-2239- Implantação do Centro Municipal de Oncologia (CMO)

449051.00 – Obras e Instalações.....R$ 992.000,00

15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

15.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

15.001.10 – Saúde

15.001.10.301 – Atenção básica

15.001.10.301.0011 – Atenção Básica em Saúde

15.001.10.301.0011-2154- Manutenção Residência Médica e Multiprofissional

339030.00 – Material de Consumo.....R$ 20.000,00

15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

15.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

15.001.10 – Saúde

15.001.10.302 – Assistência hospitalar e ambulatorial

15.001.10.302.0012 – Média e Alta Complexidade em Saúde

15.001.10.302.0012-2092- Manutenção de Ativ. Centro Espec. Odontologia – CEO

339030.00 – Material de Consumo.....R$ 20.000,00

15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

15.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

15.001.10 – Saúde

15.001.10.302 – Assistência hospitalar e ambulatorial

15.001.10.302.0012 – Média e Alta Complexidade em Saúde

15.001.10.302.0012-2093- Manut. de Ativ. de Media e Alta Complex. - CAPS

339030.00 – Material de Consumo.....R$ 20.000,00

20 – SEC. SEGURANÇA PUBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL

20.001 – SEC. SEG PUBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL – GABINETE DO SECRETARIO

20.001.06 – Segurança pública

20.001.06.181 – Policiamento

20.001.06.181.0036 – Viver com Segurança

20.001.06.181.0036-1081 – Apoio as Atividades do FUMSEP

339039.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 20.000,00

22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCT

22.002 – FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

22.002.13 – Cultura

22.002.13.392 – Difusão cultural

22.002.13.392.0020 – Valorização e Promoção da Cultura

22.002.13.392.0020-1207 – Modernização e estruturação da Biblioteca

339030.00 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00

22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCT

22.002 – FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

22.002.13 – Cultura

22.002.13.392 – Difusão cultural

22.002.13.392.0020 – Valorização e Promoção da Cultura

22.002.13.392.0020-2143 – Manutenção de Ativ. do Fundo Municipal de Cultura

339030.00 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00

22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCT

22.002 – FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

22.002.13 – Cultura

22.002.13.392 – Difusão cultural

22.002.13.392.0020 – Valorização e Promoção da Cultura

22.002.13.392.0020-2144 – Manutenção da Casa do Pioneiro

319011.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 245.000,00

319094.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$ 8.000,00

339008.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar.....R$ 500,00

339014.00 – Diárias – Civil.....R$ 500,00

339030.00 – Material de Consumo.....R$ 1.000,00

339036.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 1.000,00

339037.00 – Locação de Mão-de-obra.....R$ 160.000,00

339039.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00

339040.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.....R$ 4.000,00

339046.00 – Auxilio Alimentação.....R$ 14.000,00

339093.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 1.000,00

26 – SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE PRIMAVERA

26.001 –GABINETE DO SECRETÁRIO

26.001.04 – Administração

26.001.04.122 – Administração Geral

26.001.04.122.0002 – Gestão Administrativa, Orçamentária e Financeira

26.001.04.122.0002-2164 – Manutenção Subprefeitura do Distrito de Primavera

339039.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00

26 – SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE PRIMAVERA

26.001 –GABINETE DO SECRETÁRIO

26.001.14 – Direitos da cidadania

26.001.14.361 – Ensino fundamental

26.001.14.361.0016 – Educando para Transformação e Cidadania

26.001.14.361.0016-2163 – Manut de Ativ do Ensino Fund. Distr. Primavera

339039.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00

Total geral.....R$ 2.047.050,00

Art. 2º Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior desta Lei serão utilizados os recursos provenientes de anulação de saldo, devidamente consignado no orçamento anual, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, à seguinte dotação:

02 – GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0002.2007 – Manutenção de Atividades do Gabinete do Prefeito

339039.00 (06) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00

02.001.14.422.008.2010 - Manutenção de Atividades do PROCON

339039.00 (18)– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

03.001.14.123.0005.2011 – Promover ações para aumentar a efetividade na arrecadação

339039.00 (38) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

04.003.12.361.0016.2031 – Manutenção de Atividades do FUNDEB 30% - Ensino Fundam.

335041.00 (91) – Contribuições.....R$ 20.000,00

04.003.12.365.0016.2032 – Manutenção de Atividades do FUNDEB 30% - Ensino Infantil

335041.00 (103) – Contribuições.....R$ 20.000,00

04.005.12.306.0017.1013 – Aquis. Veiculos/Equip./Mat. Perman. - Alim.Escolar

339030.00 (110) – Material de Consumo.....R$ 20.000,00

04.005.12.361.0016.1010 – Constr./Reform./Ampl. de Escolas - Ensino Fundamental

449051.00 (114) – Obras e Instalações.....R$ 50.000,00

05 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO – SINTRA

05.001.25.752.0029.2041 – Manutenção e Expansão da Rede Iluminação Pública

339030.00 (212) – Material de Consumo.....R$ 20.000,00

08 – SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.002.08.243.0025.2068 – Manutenção de atividades do Programa Criança Feliz

339036.00 (403) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 75.000,00

08.006.08.241.0023.2233 – Manut. do Conselho dos Direitos do Idoso

339036.00 (476) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 1.000,00

08.001.08.245.0022.2058 – Manutenção de ativ. dos CRAS e Equipe Volante

339018.00 (359) – Auxílio Financeiro a Estudantes.....R$ 35.000,00

339030.00 (360) – Material de Consumo.....R$ 1.000,00

339037.00 (362) – Locação de Mão-de-obra.....R$ 60.000,00

08.001.08.243.0023.2066 – Manut. Ativ. da Casa Abrigo da Criança e da Mulher

339030.00 (330) – Material de Consumo.....R$ 40.000,00

08.005.08.244.0002.2055 – Manut. de ativ. da Secretaria de Assistência Social

339040.00 (447) – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.....R$ 80.000,00

319094.00 (439) – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$ 22.050,00

15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

15.001.10.301.0011-1061- Construção, Reforma, Ampliação E Implantação de Unidades Básicas De Saúde

449051.00 (684) – Obras e Instalações.....R$ 20.000,00

15.001.10.302.0012.1524- Const. de Unid. de Pronto Atend. (UPA) 24H da Zona Leste

449051.00 (731) – Obras e Instalações.....R$ 242.000,00

15.001.10.302.0012-2239- Implantação do Centro Municipal de Oncologia (CMO)

337041.00 (817) – Contribuições.....R$ 100.000,00

339034.00 (818) – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.....R$ 150.000,00

339039.00 (819) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 500.000,00

15.001.10.301.0011-2154- Manutenção Residência Médica e Multiprofissional

339036.00 (703) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 20.000,00

15.001.10.302.0012-2092- Manutenção de Ativ. Centro Espec. Odontologia – CEO

339039.00 (757) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00

15.001.10.302.0012-2093- Manut. de Ativ. de Média e Alta Complex. - CAPS

339037.00 (766)– Locação de Mão-de-obra.....R$ 20.000,00

20 – SEC. SEGURANÇA PUBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL

20.001.06.181.0036-1081 – Apoio as Atividades do FUMSEP

339037.00 (941) – Locação de Mão-de-obra.....R$ 20.000,00

22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCT

22.002.13.392.0020-1207 – Modernização e estruturação da Biblioteca

449051.00 (1005) – Obras e Instalações.....R$ 10.000,00

22.002.13.392.0020-2143 – Manutenção de Ativ. do Fundo Municipal de Cultura

339039.00 (1022)– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00

22.001.13.392.0020.2142 - Manut. de ativ. Sec. SEMCULTJ

319011.00 (979)– Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 300.000,00

339030.00 (986) – Material de Consumo.....R$ 34.000,00

339039.00 (989)– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00

22.002.13.392.0020-2144 – Manutenção da Casa do Pioneiro

449052.00 (1023) – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 2.000,00

26 – SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE PRIMAVERA

26.001.04.122.0002-2164 – Manutenção Subprefeitura do Distrito de Primavera

339037.00 (1181) – Locação de Mão-de-obra.....R$ 10.000,00

26.001.14.361.0016-2163 – Manut de Ativ do Ensino Fund. Distr. Primavera

339030.00 (1187) – Material de Consumo.....R$ 5.000,00

Total geral.....R$ 2.047.050,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de março de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.846, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para ampliação de vagas para contratação temporária por excepcional interesse público, conforme autorização por meio da Lei Municipal nº 3.651 de 12 de março de 2025, e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município autorizado a promover a ampliação do número de vagas no Programa Sorriso Mais Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura, relacionado a Lei nº 3.651 de 12 de março de 2025, utilizando-se dos classificados do Processo Seletivo nº 001/2025 ou, caso necessário, realizar novo Processo Seletivo.

Parágrafo único. A ampliação a qual se refere o caput deste artigo, é para 2 vagas de Monitor de Oficinas Artes Visuais – 40h, 1 vaga de Monitor de Oficinas Artes Visuais – 20h, 2 vagas de Monitor de Oficinas Violão e Cordas – 40h, 1 vaga de Monitor de Oficinas Teclado e Acordeón (sanfona, gaita) – 40h, 1 vaga de Monitor de Oficinas Bateria e Percussão – 40h, 2 vagas de Monitor de Oficinas Capoeira – 20h.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de março de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.847, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Institui o Programa Municipal de Prevenção de Quedas em Pessoas Idosas, com a finalidade de reduzir a incidência de quedas, promover a saúde, a autonomia e a qualidade de vida da população idosa do Município de Sorriso–MT.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Prevenção de Quedas em Pessoas Idosas, com a finalidade de reduzir a incidência de quedas, promover a saúde, a autonomia e a qualidade de vida da população idosa do Município de Sorriso–MT.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I – Prevenir quedas e acidentes domésticos envolvendo pessoas idosas;

II – Orientar idosos, familiares e cuidadores sobre fatores de risco e medidas preventivas;

III – Promover ações educativas e de conscientização;

IV – Incentivar a adaptação de ambientes públicos e privados para maior segurança dos idosos;

V – Reduzir internações hospitalares e custos decorrentes de acidentes com quedas.

Art. 3º O Programa poderá desenvolver, entre outras, as seguintes ações:

I – Campanhas educativas periódicas sobre prevenção de quedas;

II – Palestras, oficinas e atividades orientativas, sobre prevenção de quedas;

III – Orientação quanto à adequação de residências, como instalação de barras de apoio, corrimãos, pisos antiderrapantes e iluminação adequada;

IV – Incentivo à prática de atividades físicas voltadas ao fortalecimento muscular, equilíbrio e mobilidade;

V – Capacitação de profissionais da saúde e assistência social para identificação de riscos de quedas;

VI – Divulgação de materiais informativos impressos e digitais.

Art. 4º As ações do Programa serão coordenadas pelo Poder Executivo Municipal, podendo contar com parcerias com instituições públicas, privadas, universidades, conselhos, associações e entidades da sociedade civil.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de março de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.848, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Declara de Utilidade Pública a “Associação Vem – Primeiros Passos” e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e

eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a "ASSOCIAÇÃO VEM – PRIMEIROS PASSOS", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 56.778.295/0001-86, na data de 10/07/2024, localizada na avenida Zilda Arns, n° 4087, bairro Novo Horizonte III, Sorriso-MT., CEP 78.898-364, cujo Estatuto Social encontra-se devidamente registrado no Cartório de 2° Ofício Extrajudicial – Registro Civil e Pessoas Jurídicas desta Comarca de Sorriso – MT.

Art. 2º Para que a "ASSOCIAÇÃO VEM – PRIMEIROS PASSOS", usufrua todos os benefícios previstos, decorrentes da presente Lei, deverá cumprir fielmente as suas funções de acordo com o que estabelece seu Estatuto, conforme cópia em anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública quando a beneficiada:

I – Não requerer perante o Município a expedição do necessário Alvará de Licença, válido por 01 ano, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva Lei.

II – Não requerer a renovação de seu Alvará de Licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados de seu vencimento;

III – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

IV – Alterar a sua razão social ou denominação e não comunicar a Câmara Municipal de Sorriso, no prazo de 90 (noventa) dias contados do registro público, a necessária alteração da Lei respectiva.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de março de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.849, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o poder Executivo a firmar Parceria por meio de Termo de Fomento com o Câmara de Dirigentes Lojistas de Sorriso para realização do Festival de Páscoa Encantada 2026, a ser realizado no mês de abril, com a realização de serviços, e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento para realização do Festival de Páscoa Encantada 2026, com a **Câmara de Dirigentes Lojistas de Sorriso, inscrito no CNPJ sob n° 04.533.476/0001-49**, clube de serviços com atividades de associações de defesa de direitos sociais e instituição sem fins lucrativos.

§ 1° A realização do Festival de Páscoa Encantada 2026 em Sorriso visa fortalecer o desenvolvimento do turismo cultural em nosso município, bem como difundir o espírito da páscoa na região.

§2° O evento descrito no *caput* ocorrerá por todo o mês de abril de 2026, no município de Sorriso.

Art. 2º O município de Sorriso fica autorizado a realizar o repasse à Câmara de Dirigentes Lojistas de Sorriso no valor de **R$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais) para o pagamento de serviços necessários para a execução do Festival conforme o Plano de Trabalho que será apresentado para a gestão municipal.

Art. 3º A Câmara de Dirigentes Lojistas de Sorriso será o responsável pela:

a) Organização do evento;

b) Do local do evento onde será realizado;

c) Realização da decoração temática;

d) Realização de desfile de Páscoa Encantada com personagens diversos;

e) Incentivo para que empresas façam decoração de páscoa;

f) Programação do palco com apresentações locais e/ou regionais.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, destinadas à realização do Festival de Páscoa Encantada 2026, correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Geral do Município, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura – SEMCT, observada a seguinte classificação funcional-programática e natureza de despesa:

22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCT

22.002– Fundo Municipal de Cultura

22.002.13 – Cultura

22.002.13.392 – Difusão Cultural

22.002.13.392.0020 – Valorização e Promoção da Cultura

22.002.13.392.0020.2145 – Realização de Eventos - SEMCULTJ

Código: 22.002.13.392.0020.2145

Redu. 1024 – Despesa 3.3.70.41 – Contribuições ..... R$ 400.000,00

Fonte de Recursos: 1.500.0000000

§ 1º Os recursos financeiros previstos neste artigo serão utilizados para custear as ações de ambientação temática, estrutura técnica, programação artística, logística, comunicação institucional, produção cultural, monitoramento e demais despesas necessárias à plena execução do Festival de Páscoa Encantada 2026, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado.

§ 2º A execução orçamentária e financeira observará as normas da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei Federal nº 13.019/2014, que rege as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, remanejar ou adequar a referida dotação orçamentária, se necessário, para assegurar a integral execução do objeto da parceria, respeitados os limites legais e as disposições da legislação orçamentária municipal vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de março de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 050/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar o **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS DE CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHÃO PRANCHA, CAVALO MECÂNICO, CAMINHÃO COM CANHÃO DE INCÊNDIO E CAMINHÃO COM MANGUEIRA DE JARDINAGEM, HORAS DE MÁQUINAS PESADAS, LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA E TRANSPORTE DE CARGA, PARA AS SECRETARIAS SOLICITANTES",** onde até o momento a(s) empresa(s) **HABILITADA(S)**:

STUMPF E STUMPF LTDA CNPJ: 12.826.010/0001-60

Maiores informações, horário de atendimento das **7:00 às 17:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, endereço Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700.

MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 869, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar fiscais para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2026,** originada do processo de **PREGÃO ELETRONICO Nº 071/2025** com a finalidade de **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES, EQUIPAMENTOS, BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS, VISANDO SUPRIR DEMANDAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SORRISO/MT".** Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: LUCIANA AZEVEDO DA SILVA

SUBSTITUTO: BRUNA FERREIRA GONÇALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: MARCIO ROBERTO HOBOLD

SUBSTITUTO: CASSIANO BOLONHA GONSALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: MARISTELA ZANATA

SUBSTITUTO: GHEUREN FRASSETTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de março de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de março de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 870, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar fiscais para o **CONTRATO Nº 039/2026,** originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ATRAVÉS DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES VISANDO O USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA FASE DE PLANEJAMENTO (DFD, ETP, MR E TR) DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021,** composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

TITULAR: CLAUDEMIR RIBEIRO DE SOUZA

SUBSTITUTO: VERONICA LEMES PINTO BERZUINI

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de março de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de março de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 872, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar fiscais para o **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 054/2025,** originado do processo de **INEXIGIBILIDADE N° 055/2025,** com a finalidade **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE BUFFET (LANCHE, ALMOÇO OU JANTAR), E COQUETEL PARA ATENDER EVENTOS ESPECÍFICOS DO GABINETE DO PREFEITO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**

ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, composta pelos seguintes servidores:

GABINETE DO PREFEITO:

TITULAR: ANTÔNIO MAZEI

SUBSTITUTO: THIAGO RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO:

TITULAR: SANDRONEIA APARECIDA KLAUSS

SUBSTITUTO: RAMA NIGARO ALGAYER BARELLA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de março de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de março de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 868, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do Servidor.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folga compensatória, em razão do saldo do banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao Município, ao servidor descrito abaixo:

MAT.	SERVIDOR	COMPENSAÇÃO DO BANCO DE HORAS	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS	DATAS DA COMPENSAÇÃO
87	JOAO ELITON DOS SANTOS LIMA	06H	MARÇO DE 2026	18/03/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de março de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de março de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 871, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor nominado a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO	QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	PERÍODO	SALDO	PERÍODO

		DE FRUIÇÃO			AQUISITIVO			
12604	JOSE MORAES LIMA FILHO	13/03/2026	22/03/2026	10	01/06/2024	31/05/2025	0 DIAS	2º

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de março de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de março de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA SEMAD Nº 082, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Concede prorrogação de licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal **Eugenio Andrade de Oliveira** e dá outras providências.

Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal **Eugenio Andrade de Oliveira**, matrícula 599, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendido de 30 de março de 2026 a 25 de setembro de 2026, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de março de 2026.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA SEMAD Nº 083, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Concede prorrogação de licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal **Clenia Silva Fontes** e dá outras providências.

Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal **Clenia Silva Fontes**, matrícula nº 7230, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Combate a Endemias**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido de 09 de março de 2026 a 06 de junho de 2026, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de março de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de março de 2026.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA SEMAD Nº 084, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal **Ana Claudia de Araujo Oliveira** e dá outras providências.

Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal **Ana Claudia de Araujo Oliveira**, matrícula 11047, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica – Pedagogia 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 18 (dezoito) dias, compreendido de 03 de março de 2026 a 20 de março de 2026, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de março de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de março de 2026.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA SEMAD Nº 085, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal **Dorca Fernandes Barbosa** e dá outras providências.

Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal **Dorca Fernandes Barbosa**, matrícula 583, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica – Pedagogia, carga horária 40 (quarenta) horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 181 (cento e oitenta e um) dias, compreendido de 02 de outubro de 2025 a 31 de março

de 2026, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de março de 2026.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA SEMAD Nº 086, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal **Lilian de Oliveira** e dá outras providências.

Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal **Lilian de Oliveira**, matrícula 5077, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 91 (noventa e um) dias, compreendido de 30 de janeiro de 2026 a 30 de abril de 2026, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de janeiro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de março de 2026.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA SEMAD Nº 087, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal **Clarice Freire Zuffo** e dá outras providências.

Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal **Clarice Freire Zuffo**, matrícula 15056, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica – Pedagogia, carga horária de 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 61 (sessenta e um) dias, compreendido de 30 de janeiro de 2026 a 31 de março de 2026, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de janeiro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de março de 2026.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA SEMAD Nº 088, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Concede prorrogação de licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal **Adriano Valmir de Oliveira Silva** e dá outras providências.

Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal **Adriano Valmir de Oliveira Silva**, matrícula nº 15169, ocupante do cargo efetivo de **Professor de Educação Básica – Educação Física**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) dias, compreendido de 21 de abril de 2026 a 02 de maio de 2026, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de março de 2026.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA SEMAD Nº 089, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Concede prorrogação de licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal **Zeli Fatima da Silva** e dá outras providências.

Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal **Zeli Fatima da Silva**, matrícula nº 66, ocupante do cargo efetivo de **Técnico Administrativo II**, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendido de 27 de março de 2026 a 26 de abril de 2026, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de março de 2026.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA SEMAD Nº 090, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal **Lucilene Alves de Souza Santos** e dá outras providências.

Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal **Lucilene Alves de Souza Santos**, matrícula 13577, ocupante do cargo de Bibliotecária, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 42 (quarenta e dois) dias, compreendido de 02 de março de 2026 a 12 de abril de 2026, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de março de 2026.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 873, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar fiscais para o **CONTRATO Nº 045/2026,** originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025**, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO SOB DEMANDA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** composta pelos seguintes servidores:

FISCAIS PARA TODAS AS SECRETARIAS PARTICIPANTES:

TITULAR: JEAN CARLOS DALLAGNOL NOGUEIRA

SUBSTITUTO: BRUNO LEONAM PEREIRA DE ALMEIRA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de março de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de março de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 874, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar fiscais para o **CONTRATO Nº 046/2026,** originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025**, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO SOB DEMANDA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** composta pelos seguintes servidores:

FISCAIS PARA TODAS AS SECRETARIAS PARTICIPANTES:

TITULAR: JEAN CARLOS DALLAGNOL NOGUEIRA

SUBSTITUTO: BRUNO LEONAM PEREIRA DE ALMEIRA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de março de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de março de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026/SAMAE

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **CREDENCIMENTO PÚBLICO Nº. 001/2026/SAMAE,** para **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO ESPECÍFICA NA ÁREA DE MARKETING, PUBLICIDADE OU COMUNICAÇÃO, OU QUE ATUEM EM UMA DESSAS ÁREAS, PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL ESPECÍFICA, PREVISTA NA LEI Nº 12.232/10, OBJETIVANDO A ATUAÇÃO EXCLUSIVA NO PROCESSO LICITATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE AO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA – MT.** O período de recebimento do envelope contendo a **"DOCUMENTAÇÃO"** será a partir **de 25 de Março de 2026 até o dia 08 de Abril de 2025, no horário das 08h00min às 10h00min e das 14h00min às 16h00min,** e deverá ser entregue no Setor de Licitações do SAMAE ou no e-mail: licitacao@samaetga.com.br. A abertura dos envelopes está prevista para as **09h00min do dia 08 de Abril de 2026**. Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, é na Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 23 de Março de 2026.

Edineia G. de Souza Vieira

Licitação – SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026. A Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 379 de 18.02.2026, torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Educação, no uso de

suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico Referêncial nº 37/PGM/2024, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 3.010/2026, OBJETO: Inexigibilidade de Licitação para LOCAÇÃO DE IMÓVEL DENOMINADO "IGREJA BATISTA DA VILA", LOCALIZADO NA AV. BRASIL, Nº 1427, JARDIM CIDADE ALTA, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, destinado à realização de eventos institucionais, palestras, seminários e ações de formação continuada promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme calendário oficial de atividades, no exercício de 2026, Departamento Pedagógico com especificação dos temas, etapa de ensino, carga horária, data e estimativa de público-alvo, através da IGREJA BATISTA DA VILA inscrito no CNPJ 46.854.027/0001-42, com fundamento no art. 74, inciso V, da lei nº 14.133/2021, no valor total de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), torna público o resultado de Ratificação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl. **Tangará da Serra-MT, 23.03.2026. Lenice Batista dos Santos – Agente de Contratação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO, VISANDO À AQUISIÇÃO DE TELEVISORES DE 65 POLEGADAS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPECIFICAMENTE DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ**. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br, até as 17h00min do dia **26/03/2026**.

_____

Júlia Nery Alves de Castro

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Descrição de categoria de investimento: **(X) Aquisição** ( ) Contratação de Serviços

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	**Critérios de Julgamento**
( ) Concorrência – Art. 28 inciso II e art. 29 a Lei n° 14.133/2021. ( ) Concurso – Art. 28 inciso III e art. 30 da Lei n° 14.133/21. ( ) Leilão - Art. 28 inciso IV e art. 31 da Lei n° 14.133/21. **(X) Dispensa de Licitação – art. 75 Inciso II da Lei n° 14.133/21.** ( ) Dispensa de Licitação - Art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020 ( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei n° 14.133/21. ( ) Pregão Eletrônico – Art. 28 inciso I e art. 29 da Lei n° 14.133/21.	Art. 33, incisos I ao VI, da Lei n° 14.133/21: **(X) Menor Preço** ( ) Maior desconto ( ) Melhor técnica ou conteúdo artístico ( ) Técnica e Preço ( ) Maior Lance ou Oferta ( ) Não se enquadra. ( ) Maior retorno econômico

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

4. DO OBJETO:

5. DA JUSTIFICATIVA:

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

ITEM	OBJETO/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QTD
01	**Televisor Smart TV 65" – Resolução 4K (3840 x 2160)**. Tela de 65 polegadas, frequência de 60Hz, equipada com Processador Crystal 4K, tecnologia HDR e HDR10+, contraste Mega Contraste, Micro Dimming UHD, Contrast Enhancer, Motion Xcelerator, Color Booster e Modo Filmmaker. Sistema de áudio com potência de 20W RMS, 2 canais, som em movimento virtual e som adaptativo. Sistema operacional Tizen (Smart TV), com suporte a assistente de voz (Bixby), Samsung TV Plus, Gaming Hub, aplicativos como Xbox Cloud Gaming e NVIDIA GeForce Now, navegador web, espelhamento de smartphone, Apple AirPlay e integração com SmartThings. Conectividade Wi-Fi (Wi-Fi 5), Bluetooth 5.2, 3 entradas HDMI com suporte eARC/ARC, 1 entrada USB, 1 entrada Ethernet (LAN) e entrada RF. Equipamento com garantia mínima de 12 meses, de origem nacional. Dimensões aproximadas com suporte: 145,29 x 87,95 x 26,74 cm.	11

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. CONFORME DISPONIBILIDADE DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026 NA DOTAÇÃO ESPECIFICADA ABAIXO:

MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB – FUNDAMENTAL 30%			
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS – MATERIAL PERMANENTE	379	2.543.0

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL:

a) **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Conforme disposto na Lei n° 14.1338/2024 e suas alterações (Institui normas para Licitaçao e Contratos da Administração
b) **REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)
c) **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei n°14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).
d) Garantia mínima de 12 (doze) meses nos produtos.
e) Entrega dos equipamentos em perfeitas condições de uso.

Torixoréu – MT, 23 de março de 2026.

Pedro Hugo Brito Silva

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 067/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 25 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 25 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a suspensão da Concorrência Presencial nº 001/2026, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT, Senhor Thiago Timo Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente o art. 51, inciso V;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nos autos do Processo nº 271.629-1/2026, consubstanciada no Julgamento Singular nº 227/WJT/2026, que concedeu tutela provisória de urgência;

CONSIDERANDO que a referida decisão determinou a suspensão de todos os atos decorrentes da Concorrência Presencial nº 001/2026, até ulterior deliberação daquela Corte de Contas;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de cumprir as determinações dos órgãos de controle externo, em observância aos princípios da legalidade, moralidade e segurança jurídica;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam imediatamente suspensos todos os atos administrativos decorrentes da Concorrência Presencial nº 001/2026, incluindo, mas não se limitando:

I – à execução contratual;

II – à emissão de ordens de serviço;

III – à realização de pagamentos;

IV – a quaisquer atos administrativos relacionados à execução do objeto contratual.

Art. 2º A Secretaria Municipal competente e o Departamento de Licitações deverão adotar, de imediato, todas as providências necessárias ao fiel cumprimento da decisão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º Fica determinado que seja promovida a imediata comunicação à empresa contratada, acerca da suspensão da execução contratual, em razão da decisão proferida pelo TCE/MT.

Art. 4º A Controladoria Interna e o Departamento Jurídico deverão acompanhar o cumprimento da presente medida, bem como adotar as providências necessárias para comprovação do cumprimento da decisão junto ao Tribunal de Contas, no prazo estabelecido.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu – MT, aos 23 dias do mês de março de 2026.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 065/2026

PORTARIA Nº 065/2026

“Dispõe sobre a nomeação de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal São José e dá outras providências.”

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **ELIANE OLIVEIRA VAZ BATISTA** para exercer o cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal São José, vinculada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Torixoréu-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, aos 23 dias do mês de março de 2026.

THIAGO TIMO OLIVEIRA Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23/2026

DECRETO Nº 23/2026

Regulamenta, no âmbito do Município de Torixoréu/MT, a aplicação da Lei Federal nº 14.129/2021 (Governo Digital), institui a Política Municipal de Governo Digital, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

CONSIDERANDO a necessidade de modernização administrativa, ampliação da transparência e melhoria da prestação de serviços públicos;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Torixoréu/MT, a aplicação da Lei Federal nº 14.129/2021, instituindo a Política Municipal de Governo Digital.

Art. 2º São objetivos do Governo Digital no Município:

I – Simplificar o acesso aos serviços públicos; II – Reduzir custos e burocracia; III – Promover a transparência ativa e passiva; IV – Ampliar a eficiência da gestão pública; V – Fortalecer a participação social.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 3º A atuação digital do Município observará:

I – Foco no cidadão; II – Digitalização de serviços públicos; III – Interoperabilidade de sistemas; IV – Transparência pública; V – Segurança da informação; VI – Proteção de dados pessoais; VII – Acessibilidade e inclusão digital; VIII – Uso de linguagem simples.

CAPÍTULO III

DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DIGITAIS

Art. 4º Os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão:

I – Disponibilizar, gradualmente, serviços públicos em formato digital; II – Manter informações atualizadas em seus canais oficiais; III – Priorizar serviços de maior demanda e impacto social; IV – Garantir atendimento presencial ao cidadão que não tenha acesso digital.

Art. 5º Os serviços digitais deverão:

I – Permitir solicitação, acompanhamento e resposta ao cidadão; II – Possuir interface acessível e linguagem clara; III – Garantir autenticidade e integridade das informações.

CAPÍTULO IV

DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

Art. 6º Todos os órgãos municipais deverão manter atualizada a **Carta de Serviços ao Usuário**, contendo:

I – Descrição dos serviços prestados; II – Requisitos, documentos e prazos; III – Canais de atendimento; IV – Formas de acesso digital.

Art. 7º A Carta de Serviços deverá estar disponível no site oficial do Município e em formato digital acessível.

CAPÍTULO V

DA OUVIDORIA DIGITAL

Art. 8º O Município manterá sistema de **Ouvidoria Digital**, destinado ao recebimento de:

I – Solicitações; II – Reclamações; III – Denúncias; IV – Sugestões; V – Elogios.

Art. 9º Compete à Ouvidoria Municipal:

I – Registrar e acompanhar manifestações; II – Encaminhar demandas aos setores responsáveis; III – Garantir resposta ao cidadão dentro dos prazos legais; IV – Produzir relatórios gerenciais.

CAPÍTULO VI

DO ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 10 O Município assegurará o acesso à informação conforme a Lei nº 12.527/2011.

Art. 11 O Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) deverá:

I – Funcionar em meio digital; II – Permitir protocolo eletrônico de pedidos; III – Garantir acompanhamento da solicitação; IV – Respeitar os prazos legais.

CAPÍTULO VII

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 12 O tratamento de dados pessoais observará a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Art. 13 O Município deverá:

I – Garantir a segurança das informações; II – Adotar medidas de proteção contra acessos indevidos; III – Limitar o uso de dados ao necessário; IV – Assegurar os direitos dos titulares de dados.

CAPÍTULO VIII

DA GOVERNANÇA DIGITAL

Art. 14 Fica instituída a **Política Municipal de Governo Digital**.

Art. 15 Compete à Secretaria Municipal de Administração:

I – Coordenar a implementação do Governo Digital; II – Promover integração entre sistemas; III – Incentivar a inovação tecnológica; IV – Orientar os demais órgãos.

CAPÍTULO IX

DA TRANSPARÊNCIA E DADOS ABERTOS

Art. 16 O Município deverá promover a transparência ativa por meio de:

I – Portal da Transparência atualizado; II – Divulgação de dados públicos; III – Publicação de informações em formato aberto, quando possível.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 Os órgãos municipais deverão adequar seus procedimentos ao disposto neste Decreto.

Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu/MT, 04 de março de 2026.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO 16/2023

ESPÉCIE: IV Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Sob nº 016/2023, de Administração, Gerenciamento e Controle de Frota.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA

CNPJ: 09.179.444/0001-00

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: As partes resolvem,

de comum acordo e conforme estabelecido na Cláusula Oitava, prorrogar a vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Administração, Gerenciamento e Controle de Frota sob o nº 16/2023, assinado em 24 de março de 2023 em 12 (doze) meses, fixando seu vencimento em **22 de março de 2027**.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Prestação de Serviços de Administração, Gerenciamento e Controle de Frota sob o nº 16/2023, assinado em 24 de março de 2023 e I Termo Aditivo assinado em 20 de março de 2024, o II Termo Aditivo em 20 de março de 2025, e o III Termo Aditivo de Atividade em 30 de junho de 2025, que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data de assinatura do IV Termo Aditivo: 23.03.2026.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

JÂNIO CORREA DA SILVA

Pela Contratada.

EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2023

Espécie: VIII Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Licenciamento de Software de Sistema Integrado de Gestão Pública Municipal sob nº 018/2023.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.

CNPJ: 26.804.377/0001-97.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA: As partes de comum acordo resolvem prorrogar por mais 06 (seis) meses, o prazo de vigência do Contrato de Fornecimento de Licenciamento de Software de Sistema Integrado de Gestão Pública Municipal º 18/2023, estabelecendo sua vigência até **27 de setembro de 2027**.

DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA DE REAJUSTE: Fica acrescida ao contrato 018/2023 a seguinte cláusula, que passará a integrar o instrumento contratual para todos os efeitos legais.

DO REAJUSTE: Os valores contratados a poderão se reajustados, contados da data da assinatura do contrato ou da ultima concessão de reajuste, conforme o caso, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA, divulgado pelo Instituto Nacional Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

O reajuste será concedido mediante solicitação formal da contratada, devidamente instruída, condicionando-se à análise da vantajosidade da contratação e à disponibilidade orçamentaria, nos termos da legislação vigente.

DO REAJUSTE DE VALORES: As partes de comum acordo, resolvem reajustar os preços unitários dos serviços, objeto do contrato, embasado no indicador IPCA (fonte IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, em 4.44% (quatro virgula quarenta e quatro por cento), a fim de promover o equilíbrio econômico e financeiro do referido contrato

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O valor global estimado para a presente contratação é de R$ 134.501.61 (cento e trinta e quatro mil quinhentos e um reais e sessenta e um centavos), conforme tabela abaixo, e os pagamentos serão realizados mensalmente mediante a entrega da nota fiscal, que corresponderá aos serviços prestados;

reais e sessenta e um centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO DO SOFTWARE	QTDE	VLR MENSAL	VALOR TOTAL
37518	24270	PLANEJAMENTO PPA/LDO/LOA, ORÇAMENTO WEB	6	1.123,59	6.741,54
37519	55894	CONTABILIDADE E TESOURARIA WEB	6	2.247,17	13.483,02
37520	24220	GERAÇÃO PARA TCE	6	337,07	2.022,42
37521	3265	RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	6	2.106,72	12.640,32
37522	3265	HOLERITE NA WEB	6	561,79	3.370,74
37523	26145	TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL NA WEB	6	2.247,17	13.483,02
37524	32151	PORTAL DO CONTRIBUINTE	6	898,86	5.393,16
37526	34102	GESTÃO DO ISSQN COM EMISSÃO DE NFS-E	6	2.022,45	12.134,70
37529	26296	COMPRAS E LICITAÇÃO WEB	6	1.573,02	9.438,12
37530	57016	PORTAL DO FORNCECEDOR	6	898,86	5.393,16
37531	55901	PATRIMÔNIO	6	898,86	5.393,16
37532	370609-5	ALMOXARIFADO	6	561,79	3.370,74
37533	3263	FROTAS	6	561,79	3.370,74
37535	26301	PROTOCOLO WEB	6	674,15	4.044,90
37536	55900	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	6	898,86	5.393.16
31661	898987	LICENCIAMENTO MODULO INTEGRADO B. I.	6	2.611,00	15.666,00
37538	37308	PROVIMENTO DE DATA CENTER	6	1.123,59	6.741,54
				21.346,74	128.080,44
VALOR TOTAL DO CONTRATO					134.501,61

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Fornecimento de Licenciamento de Software de Sistema Integrado de Gestão Pública Municipal, de nº 018/2023 e assinado em 28 de março de 2023

e I Termo Aditivo assinado em 26 de setembro de 2023 e II Termo Aditivo assinado em 20 de março de 2024, III Termo Aditivo assinado em 25 de setembro de 2024, IV Termo Aditivo assinado em 26 de março de 2025 , V Termo Aditivo assinado em 29 de maio de 2025 e VI Termo Aditivo assinado em 12 de junho de 2025, VII Termo Aditivo assinado em 26 de setembro de 2025que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do VIII Termo Aditivo: 23 de março de 2026.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS URIAS

Pela Contratada.

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO 058/2024

Espécie: III Termo Aditivo ao Contrato Nº 058/2024, de Contratação de Empresa Experiente na Prestação de Serviços de Arbitragem, para Realizações de Campeonatos em Diversas Modalidades Esportivas.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: MAIKEL OSVALDO CLEMENTE - EIRELI

CNPJ: 17.141.343/0001-79

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Considerando as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, sobre a necessidade da continuidade dos serviços prestados, bem como a vantajosidade pela manutenção das condições e valores iniciais do contrato, as partes, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Contratação de empresa experiente na Prestação de Serviços de Arbitragem, para Realizações de Campeonatos em Diversas Modalidades Esportivas, assinado em 24 de setembro de 2024, em 06 (seis) meses, ficando seu prazo final estabelecido em **22 de setembro de 2026.**

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços de Contratação de empresa experiente na Prestação de Serviços de Arbitragem, para Realizações de Campeonatos em Diversas Modalidades Esportivas, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura: 23 /03/2026.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

MAIKEL OSVALDO CLEMENTE

Pela Contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº 036/2025, publicada no DOAMM-MT nº. 4.650, disponibilizado em 09/01/2025, em cumprimento aos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal 123/2006 bem como os Decretos Municipais de Regulamentação, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob Nº 007/2026, relativo ao Processo Administrativo de Nº 010/2026, cujo objeto refere-se a Contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) Van de Passageiro 18 lugares (incluindo lugar do motorista), destinada ao transporte de atletas e comissão técnica, visando atender às demandas de deslocamento para treinamentos, competições e demais atividades esportivas representativas do Município de União do Sul – MT, e em conformidade com a descrição detalhada no Edital e seus anexos.

Critério de Julgamento: **Menor preço por item.**

Data de Abertura sessão: 07 de abril de 2026

Horário: 09:00 horas (horário de Brasília-DF) > (08:00 horas – horário de MT).

Endereço para Retirada do Edital: endereço eletrônico https://www.uniaodosul.mt.gov.br/licitacao e https://www.bllcompras.com (Bolsa de Licitações e Leilões), ou ainda na Prefeitura Municipal de União do Sul - MT, no Setor de Licitações, à Avenida Curitiba, nº 94 - Centro, União do Sul – MT.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço acima, das 07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h de segunda a sexta feira, e/ou pelo telefone: 55 66 99292-3966.

União do Sul – MT, 23 de março de 2026.

MARCILENI MAAS

Pregoeira

Portaria nº 036/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2026 – DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA O FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS–MT) REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025.

Dispõe sobre a Prestação de contas para o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS–MT) referente ao exercício de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – e tendo em vista a Lei municipal Nº 749/2024, de 06 de março de 2024 e,

CONSIDERANDO a Ata da quarta reunião extraordinária nº 04/2026/CMAS, de 23 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Prestação de contas para o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS–MT) referente ao exercício de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vale de São Domingos – MT, em 23 de março de 2026.

Ivaneth de Oliveira Rodrigues

Vice-presidente do CMAS

ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2026 – DISPÕE SOBRE A PLANO DE AÇÃO PARA O COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS–MT) PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

Dispõe sobre a Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS–MT) para o exercício de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – e tendo em vista a Lei municipal Nº 749/2024, de 06 de março de 2024 e,

CONSIDERANDO a Ata da quarta reunião extraordinária nº 04/2026/CMAS, de 23 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS–MT) referente ao exercício de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vale de São Domingos – MT, em 23 de março de 2026.

Ivaneth de Oliveira Rodrigues

Vice-presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 207/2026, 23 DE MARÇO DE 2026.

Designa fiscais de contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de Contratos.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar,** a partir desta data, as servidoras abaixo relacionadas para exercerem a fiscalização e acompanhamento do contrato n. 009/2026, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS LTDA, **CNPJ**: 00.277.059/0001-21, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA GERAL E DEMAIS SERVIÇOS.

I – Fiscal Titular: **Karolina Camila Coelho da Silva**, matricula n. 5489;

II – Fiscal Suplente: **Aline Adelaide Pinto dos Santos**, matricula n. 5488;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento do contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 208/2026, 23 DE MARÇO DE 2026.

Designa fiscais de contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de Contratos.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar,** a partir desta data, as servidoras abaixo relacionadas para exercerem a fiscalização e acompanhamento do contrato n. 009/2026, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS LTDA, **CNPJ**: 00.277.059/0001-21, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA GERAL E DEMAIS SERVIÇOS.

I – Fiscal Titular: **Jessica Cordeiro Martins**, matricula n. 3842;

II – Fiscal Suplente: **Cristiane Scatolim**, matricula n. 4295;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento do contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 209/2026, 23 DE MARÇO DE 2026.

Designa fiscais de contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de Contratos.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar,** a partir desta data, as servidoras abaixo relacionadas para exercerem a fiscalização e acompanhamento do contrato n. 009/2026, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS LTDA, **CNPJ**: 00.277.059/0001-21, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA GERAL E DEMAIS SERVIÇOS.

I – Fiscal Titular: **Aline Adelaide Pinto dos Santos**, matricula n. 5488;

II – Fiscal Suplente: **Karolina Camila Coelho da Silva**, matricula n. 5489;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento do contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 210/2026, 23 DE MARÇO DE 2026.

Designa fiscais de contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de Contratos.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento do contrato n. 009/2026, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS LTDA, **CNPJ**: 00.277.059/0001-21, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA GERAL E DEMAIS SERVIÇOS.

I – Fiscal Titular: **Greyck Lopes Coelho**, matricula n. 2702;

II – Fiscal Suplente: **Daniel Geraldes de Paula**, matricula n. 4359;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento do contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 212/2026, 23 DE MARÇO DE 2026.

Designa fiscais de contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de Contratos.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento do contrato n. 009/2026, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS LTDA, **CNPJ**: 00.277.059/0001-21, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA GERAL E DEMAIS SERVIÇOS.

I – Fiscal Titular: **Gislaine Ramos da Silva Vieira**, matricula n. 3007;

II – Fiscal Suplente: **Avelino Cambara**, matricula n. 2126;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento do contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 214/2026, 23 DE MARÇO DE 2026.

Designa fiscais de contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de Contratos.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar,** a partir desta data, as servidoras abaixo relacionadas para exercerem a fiscalização e acompanhamento do contrato n. 009/2026, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS LTDA, **CNPJ**: 00.277.059/0001-21, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA GERAL E DEMAIS SERVIÇOS.

I – Fiscal Titular: **Francisca Ana da Silva**, matricula n. 2141;

II – Fiscal Suplente: **Elizete Bispo de Oliveira**, matricula n. 869;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento do contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 213/2026, 23 DE MARÇO DE 2026.

Designa fiscais de contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de Contratos.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento do contrato n. 009/2026, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS LTDA, **CNPJ**: 00.277.059/0001-21, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA GERAL E DEMAIS SERVIÇOS.

I – Fiscal Titular: **Reinaldo Aguilera da Silva**, matricula n. 3968;

II – Fiscal Suplente: **Miguel Verdécio Ponché**, matricula n. 1527;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento do contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 21/2026, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

DECRETO Nº 21/2026, de 18 de Março de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2282/2026, de 17 de Março de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.849.963,03, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
10.002 - ESPORTE
10.002.27.812.23.2091-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS — R$7.542,47
2.700.0000000 (SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União — 7.542,47

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
10.003 - CULTURA E LAZER
10.003.13.392.24.2096-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS — R$5.000,00
2.500.0000000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos — 5.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.10.122.2.2041-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS — R$260.000,00
2.711.0000804 (SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas — 260.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.10.301.15.2045-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS — R$182.038,89
2.500.1002000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos — 182.038,89

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.10.304.29.2055-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS — R$37.675,80
2.711.0000804 (SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas — 37.675,80

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.10.304.29.2055-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS — R$30.842,69
2.711.0000802 (SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas — 30.842,69

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.10.304.29.2055-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS — R$59.481,51
2.720.0000000 (SF) - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e — 59.481,51

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.001 - GABINETE DA SECRETARIA
07.001.4.122.2.2057-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS — R$260.000,00
2.720.0000000 (SF) - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e — 260.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
10.002 - ESPORTE
10.002.27.812.23.2091-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS — R$38.573,90
2.720.0000000 (SF) - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e — 38.573,90

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
10.002 - ESPORTE
10.002.27.812.23.2091-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS — R$20.097,87
2.704.0000000 (SF) - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural — 20.097,87

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
10.002 - ESPORTE
10.002.27.812.23.2091-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$69.328,23
2.755.0000000 (SF) - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta 69.328,23

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA
03.001.4.122.2.1002-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$146.614,65
2.706.0000000 (SF) - Transferência Especial da União 146.614,65

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA
03.001.4.122.2.1002-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$533.385,35
2.500.0000000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 533.385,35

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.10.302.28.2046-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$50.217,65
2.759.0000000 (SF) - Recursos Vinculados a Fundos 50.217,65

08.000 - SECRETARIA MUN. DE ABAST. AGRIC. E MEIO AMBIENTE
08.003 - GESTÃO AMBIENTAL
08.003.20.608.20.2072-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$128.000,00
2.759.0000000 (SF) - Recursos Vinculados a Fundos 128.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004.8.245.22.2082-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$2.642,90
2.661.0000000 (SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 2.642,90

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004.8.122.22.2087-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$18.521,12
2.660.0000000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 18.521,12

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$260.000,00
2.711.0000804 (SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas 260.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$182.038,89
2.500.1002000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 182.038,89

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$37.675,80
2.711.0000804 (SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas 37.675,80

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$30.842,69
2.711.0000802 (SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas 30.842,69

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$59.481,51
2.720.0000000 (SF) - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e 59.481,51

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$260.000,00
2.720.0000000 (SF) - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e 260.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$38.573,90
2.720.0000000 (SF) - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e 38.573,90

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$20.097,87
2.704.0000000	(SF) - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	20.097,87
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$69.328,23
2.755.0000000	(SF) - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	69.328,23
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$146.614,65
2.706.0000000	(SF) - Transferência Especial da União	146.614,65
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$533.385,35
2.500.0000000	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	533.385,35
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$50.217,65
2.759.0000000	(SF) - Recursos Vinculados a Fundos	50.217,65
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$128.000,00
2.759.0000000	(SF) - Recursos Vinculados a Fundos	128.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$2.642,90
2.661.0000000	(SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	2.642,90
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$18.521,12
2.660.0000000	(SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	18.521,12
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$7.542,47
2.700.0000000	(SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	7.542,47
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$5.000,00
2.500.0000000	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 18 de Março de 2026, publique-se..

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Março de 2026.

JOAO SALOMAO PIMENTA
..461-**
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 20/2026, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

DECRETO Nº 20/2026, de 18 de Março de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2282/2026, de 17 de Março de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 16.096.445,48, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.006 - FUNDEB
05.006.12.361.10.2035-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$349.901,31
2.540.0000000 (SF) - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 349.901,31

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.006 - FUNDEB
05.006.12.361.10.2035-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$93.732,99
2.540.1070000 (SF) - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 93.732,99

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004.8.245.22.2081-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$114.695,08
2.660.0000000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 114.695,08

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004.8.245.22.2082-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$150.557,38
2.660.0000000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 150.557,38

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - TRANSPORTE ESCOLAR
05.004.12.361.11.2029-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$135.793,10
2.550.0000000 (SF) - Transferência do Salário Educação 135.793,10

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - TRANSPORTE ESCOLAR
05.004.12.361.11.2029-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$3.359,71
2.553.0000000 (SF) - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio 3.359,71

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - TRANSPORTE ESCOLAR
05.004.12.361.11.2029-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$53.997,81
2.571.0000000 (SF) - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres 53.997,81

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA
07.002.26.782.16.2065-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$14.147,65
2.750.0000000 (SF) - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE 14.147,65

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA
07.002.26.782.16.2065-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$500.000,00
2.500.0000000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 500.000,00

08.000 - SECRETARIA MUN. DE ABAST. AGRIC. E MEIO AMBIENTE
08.003 - GESTÃO AMBIENTAL
08.003.20.608.20.2072-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$7.334,63
2.759.0000000 (SF) - Recursos Vinculados a Fundos 7.334,63

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004.8.244.22.2085-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$71.922,72
2.661.0000000 (SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 71.922,72

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004.8.244.22.2088-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$9.610,27
2.660.0000000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 9.610,27

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004.8.243.22.2089-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$59.453,70
2.660.0000000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 59.453,70

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
10.003 - CULTURA E LAZER
10.003.13.392.24.2096-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$39.039,76
2.719.0000000 (SF) - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 39.039,76

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.003 - ENSINO FUNDAMENTAL
05.003.12.361.10.1003-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$900.225,91
2.500.1001000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 900.225,91

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.003 - ENSINO FUNDAMENTAL
05.003.12.361.10.1003-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$1.643.031,12
2.571.0000000 (SF) - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres 1.643.031,12

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.10.302.28.2046-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$93.782,35
2.500.1002000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 93.782,35

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA
07.002.15.451.16.2059-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$10.465.875,00
2.701.0000000 (SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 10.465.875,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA
07.002.25.751.17.2061-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$1.364.087,86
2.751.0000000 (SF) - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - 1.364.087,86

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004.8.122.22.2080-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$25.897,13
2.661.0000000 (SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 25.897,13

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$900.225,91
2.500.1001000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 900.225,91

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$1.643.031,12
2.571.0000000 (SF) - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres 1.643.031,12

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$135.793,10
2.550.0000000 (SF) - Transferência do Salário Educação 135.793,10

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$3.359,71
2.553.0000000	(SF) - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio	3.359,71
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$53.997,81
2.571.0000000	(SF) - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres	53.997,81
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$349.901,31
2.540.0000000	(SF) - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	349.901,31
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$93.732,99
2.540.1070000	(SF) - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	93.732,99
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$93.782,35
2.500.1002000	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	93.782,35
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$10.465.875,00
2.701.0000000	(SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.465.875,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$1.364.087,86
2.751.0000000	(SF) - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	1.364.087,86
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$14.147,65
2.750.0000000	(SF) - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	14.147,65
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$500.000,00
2.500.0000000	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$7.334,63
2.759.0000000	(SF) - Recursos Vinculados a Fundos	7.334,63
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$25.897,13
2.661.0000000	(SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	25.897,13
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$114.695,08
2.660.0000000	(SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	114.695,08
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$150.557,38
2.660.0000000	(SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	150.557,38
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$71.922,72
2.661.0000000	(SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	71.922,72
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$9.610,27
2.660.0000000	(SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	9.610,27
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$59.453,70
2.660.0000000	(SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	59.453,70

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$39.039,76
2.719.0000000	(SF) - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº	39.039,76

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 18 de Março de 2026, publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Março de 2026.

JOAO SALOMAO PIMENTA
..461-**
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2026

DE 20 DE MARÇO DE 2026

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Michelle Marinho dos Santos Mineli (titular), matrícula nº 4821, e a servidora Mariane Paciente Hora Mulari (suplente), matrícula nº 5310, para atuar como fiscal do contrato nº 009/2026 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE VILA RICA-MT** e a empresa **JUNQUEIRA ZOCCOLI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrita no CNPJ 32.681.502/0001-11, cujo objeto é a contratação de serviço técnico especializado em assessoria e consultoria jurídica, consistentes no apoio técnico à elaboração de pareceres jurídicos, orientação e conferência de atos administrativos e contratuais do Município de Vila Rica, bem como acompanhamento de processos judiciais e extrajudiciais, participação em reuniões plenárias e/ou comissões quando solicitado, incluindo suporte à capacitação e orientação dos servidores responsáveis pelo acompanhamento jurídico da Administração Municipal, nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

PREFEITURA/LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

COMUNICADO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATORIO Nº 022/2026

Adesão Nº 003/2026

O Município de Vila Rica- MT, através da Pregoeira oficial Cristina Magalhaes Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 torna público o processo de Adesão n° 002/2025, à ata de registro de preço 014/2025 do município de Luciara MT. Objeto: Aquisição de analisador automático de bioquímica de bancada, com capacidade mínima de 240 testes por hora, equipado com computador integrado, tela sensível ao toque de no mínimo 12 polegadas, deionizador de água de 50 l/h e nobreak senoidal de 2400 kva, destinado para Secretaria Municipal de Saúde. Empresa: **VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ: 18.849.143/0001-38. Valor global do contrato R$ 144.400,00 (cento e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Vila Rica / MT, 23 de março de 2026.

CRISTINA MAGALHAES CASTRO

Pregoeira Oficial

Port. 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

ADESÃO Nº 003/2026

DO OBJETO: Aquisição de analisador automático de bioquímica de bancada, com capacidade mínima de 240 testes por hora, equipado com computador integrado, tela sensível ao toque de no mínimo 12 polegadas, deionizador de água de 50 l/h e nobreak senoidal de 2400 kva, destinado para Secretaria Municipal de Saúde.

DO VALOR E PAGAMENTO: O valor global fixado para o presente contrato equivale a R$ 144.400,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) que será pago após a entrega do objeto, bem como, a emissão da Nota Fiscal após atesto do fiscal devidamente designado.

DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato é de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato.

Vila Rica, 23 de março de 2026.

ASSINANTES:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA – Prefeitura Municipal De Vila Rica (03.238.862/0001-45) – contratante.

VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (18.849.143/0001-38) – Contratada.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2026

23 DE MARÇO DE 2026

Designa os servidores para compor a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) e estabelece suas competências, responsabilidades e demais disposições, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, e;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que tratam da obrigatoriedade da fase de planejamento das contratações, incluindo a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir formalmente a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), com vistas a assegurar a eficiência, eficácia, efetividade, segurança jurídica e conformidade legal dos processos de contratação pública;

CONSIDERANDO o caráter multidisciplinar indispensável à EPC, de modo a integrar visão técnica, administrativa, orçamentária e jurídica, garantindo decisões fundamentadas e alinhadas às boas práticas de governança;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de assegurar imparcialidade, prevenção de conflitos de interesse, transparência e respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CAPÍTULO I - DESIGNAÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), com o objetivo de identificar e implementar a melhor solução para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção e realização de rodeio profissional durante o 40°Aniversário de Emancipação Político-Administrativa de Vila Rica/MT - FEVAPIR 2026, a ser realizada no período de 14 a 16 de maio de 2026, acompanhando o Documento de Formalização de Demanda (DFD) a Solicitação de **Compra nº 292/2026.**

I - COORDENADOR(A) DA EPC

1. Nome completo: José Rubens Gasparetto
2. Cargo, Matrícula e Portaria: Chefe de Seção de Apoio ao Esporte Amador 5403 / 069 de 2026

Atribuições do Coordenador: Coordenar as atividades da equipe; promover o alinhamento entre setores envolvidos; encaminhar e consolidar documentos; assegurar cumprimento de prazos; e encaminhar o processo ao setor de compras.

II - INTEGRANTE REQUISITANTE

1. Nome completo: Francielle Rosa de Almeida
2. Cargo, Matrícula e Portaria: Chefe de Promoção Cultural 5048/061 de 2025
3. Secretaria de origem: Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer

Atribuições: Elaborar o ETP, o TR/Especificação Técnica; apresentar justificativas técnicas; e fornecer todas as informações necessárias para o adequado planejamento da contratação.

§ 1º Substituição de membros dependerá de justificativa formal e da aprovação do Prefeito, devendo o substituto possuir competências equivalentes.

§ 2º A EPC poderá convidar consultores internos ou unidades técnicas para esclarecimentos pontuais, desde que sem direito deliberativo.

CAPÍTULO II - DO CONFLITO DE INTERESSE

Art. 2º Cada membro deverá apresentar, previamente à designação, Declaração de Ausência de Conflito de Interesse, afirmando que:

I - Não possui interesse direto ou indireto na contratação;

II - Não mantém relação familiar até o terceiro grau com potenciais fornecedores;

III - Não mantém vínculos profissionais, societários ou comerciais com possíveis interessados;

IV - Não recebeu presentes, vantagens ou promessas de fornecedores;

V - Compromete-se a comunicar qualquer situação superveniente.

Parágrafo único. As declarações integrarão o processo administrativo e deverão acompanhar o DFD.

CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES DA EPC

Art. 3º Compete à EPC, em atuação conjunta e colaborativa, elaborar os seguintes documentos obrigatórios da etapa preparatória:

I. Estudo Técnico Preliminar (ETP), incluindo, mas não se limitando a:

a) Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

b) Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

c) Requisitos da contratação;

d) Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

e) Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

f) Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

g) Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

h) Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

i) Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

j) Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

k) Contratações correlatas e/ou interdependentes;

l) Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

m) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

II. Termo de Referência (TR), contendo:

a) Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) Requisitos da contratação;

e) Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) Critérios de medição e de pagamento;

h) Forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) Adequação orçamentária.

III. Rastreabilidade e Documentação

a) Registrar decisões, análises, fontes de pesquisa, fundamentações e justificativas.

CAPÍTULO IV - DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º São deveres dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Probidade e Legalidade:

a) Atuar com probidade, transparência e em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

b) Cumprir todas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação correlata;

c) Respeitar o patrimônio público e os recursos destinados à contratação.

II - Responsabilidade pelos Atos:

a) Responder individualmente pelos atos que praticarem isoladamente;

b) Responder solidariamente pelas decisões tomadas conjuntamente pela EPC, ressalvados:

1. Atos praticados por outro membro da equipe, sem ciência ou consentimento do respondente;

2. Atos praticados por ordem ou deliberação inequívoca de autoridade superior hierárquica;

3. Situações em que o respondente se opôs formalmente à decisão, consignando sua discordância em documento oficial.

c) A responsabilidade será apurada conforme o Código Penal, Lei de Improbidade Administrativa e legislação de pessoal.

III - Sigilo e Proteção de Informações:

a) Manter sigilo das informações classificadas como sigilosas (conforme Lei Federal 12.527/11), particularmente:

1. Informações de defesa nacional ou segurança pública;

2. Dados pessoais de potenciais fornecedores ainda sob avaliação;

3. Estratégias comerciais ou tecnológicas ainda não divulgadas.

b) Permitir acesso apenas a pessoas autorizada formalmente;

c) Preservar a confidencialidade mesmo após o término da designação.

Parágrafo único: Informações que não sejam legalmente sigilosas serão consideradas públicas e deverão ser divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e sítio do município, conforme Lei de Acesso à Informação.

IV - Detecção e Comunicação de Irregularidades:

a) Comunicar imediatamente à autoridade superior (Prefeito, Secretário ou Controladoria Interna) qualquer:

1. Óbice legal ou administrativo identificado;

2. Conflito de interesse superveniente;

3.Irregularidade ou conduta irregular de outro membro da equipe;

4. Indício de corrupção, fraude ou nepotismo;

5. Vício processual ou material não remediável.

b) A comunicação deve ser feita formalmente, por escrito, preferencialmente em até 24 horas da identificação.

V - Participação Diligente:

a) Participar de todas as reuniões e atividades da EPC, salvo justificativa aceita pela autoridade designante;

b) Cumprir os prazos estabelecidos para entrega de análises, parecer e documentação;

c) Manter-se disponível para esclarecimentos durante a execução da contratação, se necessário.

VI - Isenção e Imparcialidade:

a) Não favorecer, direta ou indiretamente, potencial fornecedor ou interessado na contratação;

b) Manter distância profissional e evitar relacionamentos que comprometam a isenção;

c) Reportar qualquer pressão ou tentativa de influência indevida.

CAPÍTULO V - PRAZO, VIGÊNCIA E ENCERRAMENTO

Art. 5º A designação estabelecida nesta Portaria produzirá efeitos a partir de sua publicação e perdurará até a publicação do Edital correspondente.

Art. 6º O calendário operacional observará:

Etapa	Prazo (dias úteis)
Reunião Inaugural	Até 5 dias da publicação da Portaria
Entrega do ETP	Até 30 dias
Entrega do TR/Especificação	Até 30 dias
Encaminhamento Departamento de Compras	Até 5 dias

Parágrafo único. Atrasos deverão ser justificados em até 48 horas, com nova previsão de entrega.

CAPÍTULO VI - REUNIÕES, DOCUMENTAÇÃO E RASTREABILIDADE

Art. 7º A EPC deverá realizar reunião inaugural dentro de 5 (cinco) dias úteis da publicação desta Portaria, mantendo registros, deliberações e decisões, juntando toda documentação no processo administrativo, com rastreabilidade clara de autoria, datas e deliberações.

Parágrafo único. As reuniões poderão ser de forma presencial, remota ou híbrida. Quando remota, deverá ser juntado lista de presença disponibilizada na plataforma, relatórios e demais documentos produzidos.

CAPÍTULO VII - PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Art. 8º Esta Portaria será:

I - Publicada no Diário Oficial do Município;

II - Comunicada formalmente aos integrantes da EPC mediante e-mail com recebimento, no mesmo dia da publicação.

Parágrafo único. Cópia desta Portaria, comprovante de publicação e comunicação aos integrantes da EPC, serão juntados ao processo.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A EPC tem caráter temporário, extinguindo-se automaticamente conforme art. 5º.

Art. 10 Divergências internas serão decididas pelo Prefeito em até 5 dias úteis.

Art. 11 Substituições deverão ser justificadas e aprovadas pelo Prefeito.

Art. 12 O descumprimento das atribuições poderá ensejar responsabilidade administrativa, civil e penal.

Art. 13 Casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito, ouvida a Procuradoria Jurídica.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Rica/MT, 23 de março de 2026.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2026

23 DE MARÇO DE 2026

Designa os servidores para compor a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) e estabelece suas competências, responsabilidades e demais disposições, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, e;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que tratam da obrigatoriedade da fase de planejamento das contratações, incluindo a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir formalmente a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), com vistas a assegurar a eficiência, eficácia, efetividade, segurança jurídica e conformidade legal dos processos de contratação pública;

CONSIDERANDO o caráter multidisciplinar indispensável à EPC, de modo a integrar visão técnica, administrativa, orçamentária e jurídica, garantindo decisões fundamentadas e alinhadas às boas práticas de governança;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de assegurar imparcialidade, prevenção de conflitos de interesse, transparência e respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CAPÍTULO I - DESIGNAÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), com o objetivo de identificar e implementar a melhor solução de contratação de empresa para disponibilização de 01 (um) veículo de passeio 0km, motorização 1.0 turbo, a ser destinado como premiação do rodeio municipal no evento em comemoração aos 40° Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Vila Rica/MT, FEPAVIR 2026, a realizar-se entre os dias 14 e 16 de maio do corrente ano, no parque de exposição do município, acompanhando o Documento de Formalização de Demanda (DFD) a Solicitação de **Compra nº 283/2026.**

I - COORDENADOR(A) DA EPC

a) Nome completo: José Rubens Gasparetto

b) Cargo, Matrícula e Portaria: Chefe de Seção de Apoio ao Esporte Amador 5403 / 069 de 2026

Atribuições do Coordenador: Coordenar as atividades da equipe; promover o alinhamento entre setores envolvidos; encaminhar e consolidar documentos; assegurar cumprimento de prazos; e encaminhar o processo ao setor de compras.

II - INTEGRANTE REQUISITANTE

a) Nome completo: Francielle Rosa de Almeida

b) Cargo, Matrícula e Portaria: Chefe de Patrimonio Histórico Cultural 5048 /061 de 2025

c) Secretaria de origem: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer

Atribuições: Elaborar o ETP, o TR/Especificação Técnica; apresentar justificativas técnicas; e fornecer todas as informações necessárias para o adequado planejamento da contratação.

§ 1º Substituição de membros dependerá de justificativa formal e da aprovação do Prefeito, devendo o substituto possuir competências equivalentes.

§ 2º A EPC poderá convidar consultores internos ou unidades técnicas para esclarecimentos pontuais, desde que sem direito deliberativo.

CAPÍTULO II - DO CONFLITO DE INTERESSE

Art. 2º Cada membro deverá apresentar, previamente à designação, Declaração de Ausência de Conflito de Interesse, afirmando que:

I - Não possui interesse direto ou indireto na contratação;

II - Não mantém relação familiar até o terceiro grau com potenciais fornecedores;

III - Não mantém vínculos profissionais, societários ou comerciais com possíveis interessados;

IV - Não recebeu presentes, vantagens ou promessas de fornecedores;

V - Compromete-se a comunicar qualquer situação superveniente.

Parágrafo único. As declarações integrarão o processo administrativo e deverão acompanhar o DFD.

CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES DA EPC

Art. 3º Compete à EPC, em atuação conjunta e colaborativa, elaborar os seguintes documentos obrigatórios da etapa preparatória:

I. Estudo Técnico Preliminar (ETP), incluindo, mas não se limitando a:

a) Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

b) Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

c) Requisitos da contratação;

d) Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

e) Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

f) Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos

que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

g) Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

h) Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

i) Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

j) Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

k) Contratações correlatas e/ou interdependentes;

l) Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

m) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

II. Termo de Referência (TR), contendo:

a) Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) Requisitos da contratação;

e) Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) Critérios de medição e de pagamento;

h) Forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) Adequação orçamentária.

III. Rastreabilidade e Documentação

a) Registrar decisões, análises, fontes de pesquisa, fundamentações e justificativas.

CAPÍTULO IV - DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º São deveres dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Probidade e Legalidade:

a) Atuar com probidade, transparência e em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

b) Cumprir todas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação correlata;

c) Respeitar o patrimônio público e os recursos destinados à contratação.

II - Responsabilidade pelos Atos:

a) Responder individualmente pelos atos que praticarem isoladamente;

b) Responder solidariamente pelas decisões tomadas conjuntamente pela EPC, ressalvados:

1. Atos praticados por outro membro da equipe, sem ciência ou consentimento do respondente;

2. Atos praticados por ordem ou deliberação inequívoca de autoridade superior hierárquica;

3. Situações em que o respondente se opôs formalmente à decisão, consignando sua discordância em documento oficial.

c) A responsabilidade será apurada conforme o Código Penal, Lei de Improbidade Administrativa e legislação de pessoal.

III - Sigilo e Proteção de Informações:

a) Manter sigilo das informações classificadas como sigilosas (conforme Lei Federal 12.527/11), particularmente:

1. Informações de defesa nacional ou segurança pública;

2. Dados pessoais de potenciais fornecedores ainda sob avaliação;

3. Estratégias comerciais ou tecnológicas ainda não divulgadas.

b) Permitir acesso apenas a pessoas autorizada formalmente;

c) Preservar a confidencialidade mesmo após o término da designação.

Parágrafo único: Informações que não sejam legalmente sigilosas serão consideradas públicas e deverão ser divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e sítio do município, conforme Lei de Acesso à Informação.

IV - Detecção e Comunicação de Irregularidades:

a) Comunicar imediatamente à autoridade superior (Prefeito, Secretário ou Controladoria Interna) qualquer:

1. Óbice legal ou administrativo identificado;

2. Conflito de interesse superveniente;

3.Irregularidade ou conduta irregular de outro membro da equipe;

4. Indício de corrupção, fraude ou nepotismo;

5. Vício processual ou material não remediável.

b) A comunicação deve ser feita formalmente, por escrito, preferencialmente em até 24 horas da identificação.

V - Participação Diligente:

a) Participar de todas as reuniões e atividades da EPC, salvo justificativa aceita pela autoridade designante;

b) Cumprir os prazos estabelecidos para entrega de análises, parecer e documentação;

c) Manter-se disponível para esclarecimentos durante a execução da contratação, se necessário.

VI - Isenção e Imparcialidade:

a) Não favorecer, direta ou indiretamente, potencial fornecedor ou interessado na contratação;

b) Manter distância profissional e evitar relacionamentos que comprometam a isenção;

c) Reportar qualquer pressão ou tentativa de influência indevida.

CAPÍTULO V - PRAZO, VIGÊNCIA E ENCERRAMENTO

Art. 5º A designação estabelecida nesta Portaria produzirá efeitos a partir de sua publicação e perdurará até a publicação do Edital correspondente.

Art. 6º O calendário operacional observará:

Etapa	Prazo (dias úteis)
Reunião Inaugural	Até 5 dias da publicação da Portaria
Entrega do ETP	Até 30 dias
Entrega do TR/Especificação	Até 30 dias
Encaminhamento Departamento de Compras	Até 5 dias

Parágrafo único. Atrasos deverão ser justificados em até 48 horas, com nova previsão de entrega.

CAPÍTULO VI - REUNIÕES, DOCUMENTAÇÃO E RASTREABILIDADE

Art. 7º A EPC deverá realizar reunião inaugural dentro de 5 (cinco) dias úteis da publicação desta Portaria, mantendo registros, deliberações e decisões, juntando toda documentação no processo administrativo, com rastreabilidade clara de autoria, datas e deliberações.

Parágrafo único. As reuniões poderão ser de forma presencial, remota ou híbrida. Quando remota, deverá ser juntado lista de presença disponibilizada na plataforma, relatórios e demais documentos produzidos.

CAPÍTULO VII - PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Art. 8º Esta Portaria será:

I - Publicada no Diário Oficial do Município;

II - Comunicada formalmente aos integrantes da EPC mediante e-mail com recebimento, no mesmo dia da publicação.

Parágrafo único. Cópia desta Portaria, comprovante de publicação e comunicação aos integrantes da EPC, serão juntados ao processo.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A EPC tem caráter temporário, extinguindo-se automaticamente conforme art. 5º.

Art. 10 Divergências internas serão decididas pelo Prefeito em até 5 dias úteis.

Art. 11 Substituições deverão ser justificadas e aprovadas pelo Prefeito.

Art. 12 O descumprimento das atribuições poderá ensejar responsabilidade administrativa, civil e penal.

Art. 13 Casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito, ouvida a Procuradoria Jurídica.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Rica/MT, 23 de março de 2026.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2026

23 DE MARÇO DE 2026

Designa os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) e estabelece suas competências, responsabilidades e demais disposições, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que tratam da obrigatoriedade da fase de planejamento das contratações, incluindo a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Termo de Referência (TR) e demais documentos necessários;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir formalmente a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), com vistas a assegurar a eficiência, eficácia, efetividade, segurança jurídica e conformidade legal dos processos de contratação pública;

CONSIDERANDO o caráter multidisciplinar indispensável à EPC, de modo a integrar visão técnica, administrativa, orçamentária e jurídica, garantindo decisões fundamentadas e alinhadas às boas práticas de governança;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de assegurar imparcialidade, prevenção de conflitos de interesse, transparência e respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DESIGNAÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 1º Ficam designados os integrantes das áreas requisitantes, na forma do inciso II, abaixo relacionados, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), com a finalidade de identificar, planejar e propor a solução mais adequada para a **melhoria em iluminação pública**, em conformidade com o Documento de Formalização de Demandas (DFD) que instruem a Solicitação de Compra nº 286/2026, bem como com os demais documentos correlatos que se fizerem necessários ao adequado planejamento da contratação.

I - COORDENADOR DA EPC

Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

a) Roberto Rodrigues de Souza

b) Coordenador

c) Matrícula nº 242

Compete ao Coordenador da Equipe de Planejamento da Contratação:

1. Coordenar e organizar os trabalhos da equipe, promovendo a adequada condução das atividades necessárias à instrução do processo de planejamento da contratação;

2. Promover o alinhamento entre os setores e unidades administrativas envolvidos, de modo a assegurar a integração das informações necessárias à elaboração dos documentos de planejamento;

3. Definir, em conjunto com os integrantes da equipe, a distribuição das atividades relacionadas à elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR) e de outros documentos pertinentes;

4. Acompanhar o andamento das atividades e adotar providências para o cumprimento dos prazos estabelecidos;

5. Consolidar e organizar, para fins de instrução processual, as contribuições elaboradas pelos integrantes da equipe;

6. Convocar reuniões, lavrar e assinar as respectivas atas;

7. Promover o encaminhamento formal do processo ao setor ou departamento competente para continuidade da tramitação.

§ 1º A função de coordenação possui caráter organizacional, procedimental e de articulação institucional, não se confundindo com a elaboração técnica dos documentos produzidos pela equipe.

§ 2º O conteúdo técnico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR) e dos demais documentos elaborados no âmbito da EPC é de responsabilidade dos respectivos integrantes que contribuírem para sua elaboração, conforme suas áreas de competência, de forma compartilhada.

II - INTEGRANTE DA ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Viação e Obras públicas

a) Alexson Juliano Wallauer

b) Integrante

c) Matrícula nº 5456

Atribuições: Elaborar o ETP, o TR, Especificações Técnicas, apresentar justificativas, bem como fornecer todas as informações necessárias para o adequado planejamento da contratação.

III - INTEGRANTE TÉCNICO

a) Rafael dos Santos Cordeiro

b) Engenheiro Civil

c) CREA/TO nº 241629546-2

Atribuições: Analisar requisitos técnicos; validar especificações; indicar padrões mínimos de qualidade; e avaliar a viabilidade tecnológica e operacional da solução demandada.

CAPÍTULO II - DO CONFLITO DE INTERESSE

Art. 2º Cada membro deverá apresentar, previamente à designação, Declaração de Ausência de Conflito de Interesse, afirmando que:

I - Não possui interesse direto ou indireto na contratação;

II - Não mantém relação familiar até o terceiro grau com potenciais fornecedores;

III - Não mantém vínculos profissionais, societários ou comerciais com possíveis interessados;

IV - Não recebeu presentes, vantagens ou promessas de fornecedores;

V - Compromete-se a comunicar qualquer situação superveniente.

Parágrafo único. As declarações integrarão o processo administrativo e deverão acompanhar o DFD.

CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES DA EPC

Art. 3º Compete à EPC, em atuação conjunta e colaborativa, elaborar os documentos da etapa preparatória e assegurar a rastreabilidade e a adequada documentação do processo, compreendendo:

§ 1º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR), da Especificação Técnica e dos demais documentos previstos neste artigo é de responsabilidade da EPC, não recaindo sobre o(a) Coordenador(a) responsabilidade pelo seu conteúdo técnico.

§ 2º Ao(À) Coordenador(a) caberá, especificamente, organizar os trabalhos, consolidar as contribuições dos integrantes e assinar apenas as atas das reuniões e o encaminhamento do processo ao Departamento de Compras e/ou Departamento de Licitações e Contratos.

I. Estudo Técnico Preliminar (ETP), incluindo, mas não se limitando a:

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

3. Requisitos da contratação;

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes;

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

II. Termo de Referência (TR), contendo:

1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

3. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

4. Requisitos da contratação;

5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

7. Critérios de medição e de pagamento;

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor;

9. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

10. Adequação orçamentária.

III. Rastreabilidade e Documentação

a) Registrar decisões, análises, fontes de pesquisa, fundamentações e justificativas, garantindo a rastreabilidade de autoria, datas e deliberações.

CAPÍTULO IV - DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º São deveres dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Probidade e Legalidade:

a) Atuar com probidade, transparência e em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

b) Cumprir todas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação correlata;

c) Respeitar o patrimônio público e os recursos destinados à contratação.

II - Responsabilidade pelos Atos:

a) Responder individualmente pelos atos que praticarem isoladamente;

b) Responder solidariamente pelas decisões tomadas conjuntamente pela EPC, ressalvados:

1. Atos praticados por outro membro da equipe, sem ciência ou consentimento do respondente;
2. Atos praticados por ordem ou deliberação inequívoca de autoridade superior hierárquica;
3. Situações em que o respondente se opôs formalmente à decisão, consignando sua discordância em documento oficial.

c) A responsabilidade será apurada conforme o Código Penal, a Lei de Improbidade Administrativa e a legislação de pessoal.

§ 1º A função de coordenação da EPC não implica responsabilidade exclusiva pelo conteúdo do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR) ou de outros documentos elaborados pela equipe, os quais são de autoria e responsabilidade conjunta de todos os seus integrantes, nos termos deste artigo.

§ 2º O(a) Coordenador(a) assinará as atas das reuniões e o encaminhamento do processo ao Departamento de Compras e/ou Departamento de Licitações e Contratos, sem prejuízo das assinaturas dos demais integrantes nos documentos técnicos que considerarem necessários.

III - Sigilo e Proteção de Informações:

a) Manter sigilo das informações classificadas como sigilosas, nos termos da Lei Federal nº 12.527/11, particularmente:

1. Informações de defesa nacional ou segurança pública;

2. Dados pessoais de potenciais fornecedores ainda sob avaliação;

3. Estratégias comerciais ou tecnológicas ainda não divulgadas.

b) Permitir acesso apenas a pessoas formalmente autorizadas;

c) Preservar a confidencialidade mesmo após o término da designação.

Parágrafo único do inciso III. Informações que não sejam legalmente sigilosas serão consideradas públicas e deverão ser divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município, conforme Lei de Acesso à Informação.

IV - Detecção e Comunicação de Irregularidades:

a) Comunicar imediatamente à autoridade superior (Prefeito, Secretário ou Controladoria Interna) qualquer:

1. Óbice legal ou administrativo identificado;

2. Conflito de interesse superveniente;

3. Irregularidade ou conduta irregular de outro membro da equipe;

4. Indício de corrupção, fraude ou nepotismo;

5. Vício processual ou material não remediável.

b) A comunicação deve ser feita formalmente, por escrito, preferencialmente em até 24 horas da identificação.

V - Participação Diligente:

a) Participar de todas as reuniões e atividades da EPC, salvo justificativa aceita pela autoridade designante; **b)** Cumprir os prazos estabelecidos para entrega de análises, pareceres e documentação;

c) Manter-se disponível para esclarecimentos durante a execução da contratação, se necessário.

VI - Isenção e Imparcialidade:

a) Não favorecer, direta ou indiretamente, potencial fornecedor ou interessado na contratação;

b) Manter distância profissional e evitar relacionamentos que comprometam a isenção;

c) Reportar qualquer pressão ou tentativa de influência indevida.

CAPÍTULO V - PRAZO, VIGÊNCIA E ENCERRAMENTO

Art. 5º A designação estabelecida nesta Portaria produzirá efeitos a partir de sua publicação e perdurará até o encaminhamento ao Departamento de Compras e/ou Departamento de Licitações e Contratos.

Art. 6º O calendário operacional observará:

Etapa	Prazo (dias úteis)
Reunião Inaugural	Até 5 dias da publicação da Portaria
Entrega do ETP	Até 30 dias
Entrega do TR/Especificação	Até 30 dias
Depart. de Compras e/ou Depart. de Licitações e Contratos	Até 5 dias

Parágrafo único. Atrasos deverão ser justificados em até 48 horas, com nova previsão de entrega.

CAPÍTULO VI - REUNIÕES, DOCUMENTAÇÃO E RASTREABILIDADE

Art. 7º A EPC deverá realizar reunião inaugural dentro de 5 (cinco) dias úteis da publicação desta Portaria, mantendo registros, deliberações e decisões, juntando toda documentação no processo administrativo, com rastreabilidade clara de autoria, datas e deliberações.

Parágrafo único. As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, remota ou híbrida. Quando remota, deverá ser juntada lista de presença disponibilizada na plataforma utilizada, bem como relatórios e demais documentos produzidos.

CAPÍTULO VII - PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Art. 8º Esta Portaria será:

I - Publicada no Diário Oficial do Município;

II - Comunicada formalmente aos integrantes da EPC mediante e-mail com confirmação de recebimento, no mesmo dia da publicação.

Parágrafo único. A publicação da Portaria e a comunicação aos integrantes da EPC serão juntados ao processo administrativo respectivo.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A EPC tem caráter temporário, extinguindo-se automaticamente na forma do art. 5º.

Art. 10 Divergências internas serão decididas pelo Prefeito em até 5 (cinco) dias úteis, ouvida, quando necessário, a Procuradoria Jurídica.

Art. 11 Substituições de membros deverão ser justificadas e aprovadas pelo Prefeito.

Art. 12 O descumprimento das atribuições poderá ensejar responsabilidade administrativa, civil e penal.

Art. 13 Casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito, ouvida a Procuradoria Jurídica.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Rica/MT, 23 de março de 2026.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2026

DE 23 DE MARÇO DE 2026

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Leandro Antunes Mendes** (titular) matrícula nº 2379 e **Stanley Durye Mas** (suplente) matrícula nº 4777 da Secretaria de Saúde, para atuar como fiscais do contrato nº 010/2026 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE VILA RICA-MT** e a empresa **VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ 18.849.143/0001-38, cujo objeto é a aquisição de analisador automático de bioquímica de bancada, com capacidade mínima de 240 testes por hora, equipado com computador integrado, tela sensível ao toque de no mínimo 12 polegadas, deionizador de água de 50 l/h e nobreak senoidal de 2400 kva, destinado para Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DOS MEMBROS CONSELHO PREVIDÊNCIARIO

ATA: 002/2026

Aos 23 dias do mês de março de 2026, às 17h30min, de forma digital, realizou-se reunião por meio de plataforma online (zoom), com os membros do Conselho Previdenciário, devidamente convocados, fazendo-se presentes: Cristhiano Melgaço Felipe, Leidiane F. Gomes, Erineide da S. Quintino, Gilson L. de Almeida, Jorcelene V. do Vale e Márcia L. do Amaral. A reunião teve como pauta principal a escolha de um dos membros para exercer a função de Representante do Conselho Previdenciário.

1. Abertura dos Trabalhos e Breve Relato sobre o Pró-Gestão

Aberta a reunião pelo Secretário Municipal Adjunto de Previdência, foi registrada a presença dos membros do respectivo Conselho, conforme anteriormente relacionados. Na oportunidade, o Secretário apresentou um breve relato acerca da viagem realizada à cidade de Cuiabá, onde participara do curso “Pró-Gestão RPPS na Prática” nos dias 24 á 25 de março.

Destacou a importância da referida capacitação para o aprimoramento profissional dos envolvidos, bem como para o avanço no processo adesão ao Pró-Gestão no âmbito do PREVICON. Informou, ainda, que se encontra em andamento a alteração da lei do PREVICON, além da realização da primeira reunião junto ao Ministério da Previdência Social, a qual visa o alinhamento das ações institucionais do PREVICON e marca um avanço no fundo previdenciário.

2. Processo de Escolha do Representante Conselho

Na sequência, foi apresentada a necessidade de escolha do Representante do Conselho, sendo destacado pelo Secretário que tal providência constitui exigência do sistema CADPREV.

Para melhor esclarecimento, foi realizado o compartilhamento de tela, ocasião em que foram demonstradas as informações pertinentes ao sistema. Em seguida, foram iniciados os debates acerca da escolha do Representante. Após as discussões, procedeu-se à indicação e votação entre os membros presentes, observando-se os princípios da legalidade e transparência.

2. Aprovações e Deliberações

Após as discussões, foi aprovada por unanimidade o **Sr. Gilson L. de Almeida**, como Representante do Conselho Previdenciário.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, sendo lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros presentes.

Confresa-MT – 23 de março de 2026.

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2026-03-23T22:43:43+0000